

DOCUMENTOS DA ESCRAVIDÃO

CATÁLOGO SELETIVO DE CARTAS DE LIBERDADE

**Acervo dos Tabelionatos de
municípios do interior do Rio Grande do Sul**

VOLUME 2

**Porto Alegre
Novembro de 2006.**

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Governador Germano Rigotto

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Secretário Pedro Gabriel Kenne da Silva

Departamento de Arquivo Público do Estado

Diretora Rosani Gorete Feron

Ficha Técnica

Equipe de Pesquisa Histórica:

Ângela Ribeiro da Silva

César Castro Pereira

Cléber Puntel Dias

Graziela Souza e Silva

Jônatas Marques Caratti

Juslaine Tonin

Laura Ferrari Montemezzo

Letícia Guimarães Araújo

Pablo Kraemer Motta

Roberta Borba

Samuel Gamboa dos Reis

Tamara Menezes de Lima

Tatiani de Souza Tassoni

Vladimir Ferreira de Ávila

Coordenação: Jovani de Souza Scherer e Marcia Medeiros da Rocha

Editoração: Juçara Campagna – Corag

Capa: Sid Monza – Corag

R585d Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público.
Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade
acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre : CORAG, 2006.
1234 p.

1. Escravos – Rio Grande do Sul 2. Cartas de alforria – Catálogo seletivo 3. História – Rio Grande do Sul I. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul II. t.

CDU – 326(816.5)(09)

Catálogo elaborado pela Biblioteca da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – Bibliotecária responsável: Adriana Arruda Flores, CRB 10-1285.

SUMÁRIO

Apresentação	11
Esta obra oportuna	13
Introdução	15
Termo de abertura	17
FundoTabelionatos dos municípios de:	
Alegrete	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	19
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	20
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	46
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	51
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissão e Notas	60
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	61
Arroio Grande	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	62
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	65
Bagé	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	67
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	71
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	115
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	115
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	120
Caçapava	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	121
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	138
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	140
Subfundo: Freguesia de São Sepé	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	142
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	144
Cachoeira	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	147
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	196
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	219
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	222
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	222
Cacimbinhas (Pinheiro Machado)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	228

Canguçu

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	229
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	235
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	236

Conceição do Arroio (Osório)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	237
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	238
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	239
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	239
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	242
Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	248
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	251
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	252

Cruz Alta

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	260
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	289
Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	289
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	290
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	291
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	291
Subfundo: 8º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	291

Dom Pedrito

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	292
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	296

Dores de Camaquã (Tapes)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	301

Encruzilhada

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	308
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	326
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	327

Estrela

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	329

Herval

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	331

Itaqui

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	332
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	339
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	339

Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	341
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	341
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	343
Jaguarão	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	344
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	355
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	356
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	364
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	369
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	372
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	376
Lagoa Vermelha	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	378
Lavras	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	392
Palmeira	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	393
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	396
Passo Fundo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	398
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	403
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	403
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	404
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	406
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	406
Pelotas	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	407
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	408
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	475
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	476
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	524
Subfundo: 3º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	541
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	543
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	626
Piratini	
Subfundo: Freguesia de Jaguarão	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	641
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	641
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	642

Quaraí

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	643

Rio Grande

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	658
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	689
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	690
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	735
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	736
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	737
Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	740

Rio Pardo

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	741
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	767
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	787
Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	836
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	838
Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	838
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	839
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	846
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	853
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	862
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	862
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	864

Rosário

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	865
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	865

Santa Isabel

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	866

Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	867
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	870
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	874
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	876
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	877

Santana do Livramento

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	881
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	883
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	895
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	897

Santa Vitória do Palmar

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	902
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	902
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	902

Santo Amaro (General Câmara)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	907
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	907
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	926

Santo Ângelo

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	927
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	927
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	927
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	928
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	928
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	929
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	929

Santo Antônio da Patrulha.

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	930
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	937
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	944
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	949
Subfundo: Freguesia de Vacaria	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	953
Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	955
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	956

São Borja

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	959
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	978
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	987
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	987
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	988
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	989
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	990

Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	991
São Francisco de Paula de Cima da Serra	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	992
São Gabriel	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	998
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1004
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1024
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1024
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1026
São Jerônimo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1028
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1034
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1042
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1042
São João Batista de Camaquã (Camaquã)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1044
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1055
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1057
São João do Montenegro (Montenegro)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1058
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1060
São José do Norte	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1062
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1087
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1091
São Leopoldo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1100
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1109
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1125
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1127
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1127
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1129
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1131
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1132
São Lourenço	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1133
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1133
São Luiz Gonzaga	
Subfundo: 1º Tabelionato	

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1135
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1135
São Martinho	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1136
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1137
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1137
São Sebastião do Caí	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
São Sepé	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1139
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1139
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1141
São Vicente	
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1142
Soledade	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1144
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Taquari	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1147
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1148
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1150
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1152
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1154
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1154
Torres	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1157
Triunfo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1158
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1159
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1160
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	1184
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1185
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1187
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1189
Uruguaiana	
Subfundo: 1º Tabelionato	

	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1190
	Subfundo: 2º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1202
Vacaria		
	Subfundo: 1º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1206
	Subfundo: 2º Distrito	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1217
	Subfundo: 3º Distrito	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1218
Viamão		
	Subfundo: 1º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1220
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1224
Tabela		1232

050. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI

Subfundo: Freguesia de Jaguarão

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1842

Eva; Benedito de Carvalho (seu pai, negro); Sr. Daniel do Passo (e sua mulher, Inácia Joaquina de Carvalho); dt. reg. 28-10-31 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida tendo “recebido do vizinho do Estado Oriental Ramão Monteiro a quantia de 336\$ e com 64\$ que já tínhamos recebido perfaz a quantia de 400\$, pela escrava de nossa propriedade de nome Eva, [...] a qual vai em companhia do mesmo seu pai em clareza de livre como tal lhe temos concedemos a graça de sair do nosso poder, [...] logo que seja cumprido o prazo justo entre o dito Ramão Monteiro e o pai da mencionada escrava Benedito de Carvalho, que é este pagar a mencionada quantia de 336\$ ao dito Ramão Monteiro que ficará livre desembargado”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Manoel Antônio de Souza Braga que a fizesse e como testemunha assinasse.

Mariana; Moçambique; Sra. Firmiana Mendes de Santa Barbara (viúva de João Mendes de Santa Barbara); dt. reg. 25-04-32 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração os bons serviços que lhe tem feito [...] conferir-lhe a liberdade pelo preço de sua avaliação de 250\$”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro José Joaquim de Azevedo que assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; Sr. Manoel Teixeira de Melo (falecido); dt. conc. 25-02-33; dt. reg. (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros e co-herdeiros do senhor.

Carolina; parda; Sr. José Antônio de Caldas; dt. conc. 03-01-32; dt. reg. 01-05-33; de Jacoani (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Luiza; Mina; 50; Sr. João Antônio Alves Galvão; dt. conc. 07-04-33; dt. reg. 29-04-33 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel (Nação), sua mulher **Felícia** (Nação) e seus filhos **Gregório, Santos, João, Manoel e Brígida**; Sr. Tomás de Souza (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 20-06-33; dt. reg. 20-06-33 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. O senhor pediu ao Dr. José Antônio de Caldas que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio (Nação), sua mulher **Constância** (parda) e seus filhos **Escolástica e Domingos**; Sr. Tomás de Souza (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 20-06-33; dt. reg. 20-06-33 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. O senhor pediu ao Dr. José Antônio de Caldas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Benedita do Rosário; Sr. Severino Antônio de Medeiros; dt. conc. 17-10-33 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ e moedas de prata.

Luzia; Congo; Sr. Manoel Furtado Pacheco (e sua mulher, Joaquina Maria das Mercês); dt. conc. 28-03-36; dt. reg. 28-03-36 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$. Os senhores pediram a Joaquim Honório de Paiva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joana; Benguela; Srs. Manoel de Brum da Silveira e Florência Maria da Conceição; dt. conc. 07-05-41; da Fazenda na Telha (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 163 patações de prata.

Maria Rosa do Carmo; Benguela; Sr. Tomás Gonçalves Pereira; dt. conc. 20-01-42; dt. reg. 20-01-42 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “por atender aos bons serviços que me tem prestado no espaço de sua servidão e haver recebido da mesma a quantia de 500\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco José de Souza Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/nº - 1848 a 1864

Leonor; Crioula; idade: “avançada”; Sr. Antônio Fernando Lesa; dt. conc. 22-01-46; dt. reg. 28-09-48; do 1º Distrito de Canguçu (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que sempre me tem servido e haver criado 4 filhos, por meu falecimento ficará forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho José Antônio Lesa que a fizesse e assinasse a rogo.

Epifânio; 8 meses; Sra. Antônia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 20-09-49; dt. reg. 08-10-49; do Arroio do Sapato (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “não ter herdeiro algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Luís de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1870 a 1891

Felizardo; mulato/pardo; Sr. José Joaquim da Silva; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 10-06-71 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados.

Maria Joana; solteira; Eufrásia (sua mãe legítima, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 28; serviços domésticos; Sra. Maria Antônia Gonçalves Meireles; dt. conc. 07-05-73; dt. reg. 07-05-73 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Antônio; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 05-09-73; de Pelotas (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais três anos ao senhor ou seus herdeiros.

Faustino; solteiro; pardo; desta Província; lavrador; 26; Sr. Américo Teixeira Nunes; dt. conc. 07-02-74; dt. reg. 09-02-74 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo estava matriculado na Coletoria de Piratini, sob o nº 1225 da matrícula geral e 1 da relação.

Romualdo; solteiro; preto; desta Província; 50; lavrador; Sra. Guilhermina Gonçalves da Rosa; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 21-11-74 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “acompanhar-me e servir-me durante o tempo que minhas filhas se conservarem solteiras ou se antes elas se casarem ou falecer, ou em qualquer destas duas condições sem diante ficará livre e entrará no gozo de sua liberta, como se de ventre livre houvesse nascido”.

Gertrudes; preta; 33; Sr. Damásio de Medeiros Machado (falecido); dt. conc. 02-10-75; dt. reg. 15-10-75 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Carlos Frederico de Moura e Cunha, mediante requerimento feito pelo filho e herdeiro do falecido senhor, Feliciano de Medeiros Machado Marques, pois “se acha junto aos autos de inventário por falecimento [do senhor] deixar gratuitamente livre e sem ônus algum a escrava”. A escrava estava matriculada sob nº 157 da matrícula geral.

Bernardino; Sra. Josefa de Ávila Freitas; dt. conc. 25-09-76; dt. reg. 09-10-76; de Pelotas (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não poder escrever, a senhora pediu a sua filha, Francisca Freitas Dias de Castro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; solteiro; Paulina (sua mãe, Crioula desta Província, era “capaz para qualquer trabalho”, falecida); preto; campeiro; 30 [incompletos]; Sr. Joaquim Florentino; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 28-12-79 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo estava matriculado sob nº 2115 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Manoel Florentino, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana (solteira, preta, desta Província, 37) e seus filhos **Veríssimo** (pardo, 23), **Eufrásia** (parda, 21), **Maria Vicência** (parda, 19), **Gregório** (preto, 15) e **Leonídio** (pardo, 12 meses); Sr. Serafim Rodrigues Goulart; dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 15-06-81 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos, “cuja escrava não mandei matricular nem a seus filhos porque tencionava libertá-los”. A mãe da escrava Mariana chamava-se Eleutéria (Africana). Por não poder escrever, “por me achar tremulo das mãos”, o senhor pediu a Virgílio Gonçalves Detroyat que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Clara (sua mãe, preta, falecida); parda; 38; Sr. Bernardo Alves Pereira (Major); dt. conc. 16-02-84; dt. reg. 20-04-84; de Encruzilhada (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “a estima que sempre me há merecido”.

Luiz; Damásia (sua mãe natural); pardo; desta Província; 24; Sr. Silvano Servando Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais sete anos a seu senhor, “que terminarão em 06-11-91, como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo no prazo em que é obrigado a esse serviço”. O escravo estava matriculado sob nº 847 da matrícula geral e 5 da relação apresentada pelo falecido João Francisco Garcia de Vasconcelos, de quem o senhor recebeu de herança, e averbado na Coletoria de Piratini no dia 18-09-75, onde havia sido matriculado. Por não saber escrever, o senhor pediu a sua esposa, Luisa Garcia Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; solteira; preta; desta Província; Sr. Venâncio Rodrigues de Barros; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, sendo 120\$ à vista, “ficando [devendo] ela a quantia 180\$, que me pagará em prestações de 5\$ mensais até pagar a referida quantia”. A escrava estava matriculada sob nº 1936 da matrícula geral e 2 da relação.

Crescêncio (preto, desta Província), **Porfíria** (parda, desta Província) e **Belisário** (preto, desta Província); Sr. Policárpio Severo Gonçalves; dt. conc. 17-12-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor “ou a quem minhas vezes fizer [...] e só por acordo recíproco desaparecerá do meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa em uma vez preenchidas as condições acima”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 1694, 1683 e 1678 da matrícula geral.

052. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1876 a 1886

Salvador; preto; Sra. Maria da Conceição Moreira; dt. reg. 15-03-77 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Jacinto; preto; desta Província; 36; Sr. Bernardo José Vaz; dt. reg. 28-02-76 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços prestados que com fidelidade sempre me prestou”.

Felicidade; Sr. João Batista de Castilho; dt. conc. 12-05-77; dt. reg. 25-05-77; de Boa União (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e em sinal e prova de gratidão”.

Felipe (negro, Crioulo desta Província) e sua mulher **Marcelina** (negra, Crioula desta Província); Sr. Albino Mariano de Souza (e sua mulher, Cândida Joaquina Nunes); dt. conc. 25-04-79; dt. reg. 29-04-79 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os escravos foram comprados pelos senhores, sendo “o negro a Bento José Santana a negra de Manoel Simplicio de Castro, cujos paguei a competente sisa como se vê pelos papeis de venda”.

Mariano; Sr. Vicente Eleodoro de Souza Trindade (falecido); dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 24-07-79 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente José Eduardo Pacheco de Andrade, mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido senhor, “apresentado a sua senhora Dona Leonida de Souza Trindade o dito pecúlio de sua avaliação como consta da petição de folhas 35 e depósito deste dinheiro a folha 35v dos mesmos autos de inventário”.

André; pardo; campeiro; Sra. Joaquina de Oliveira Cardoso; dt. conc. 02-01-80; dt. reg. 07-01-80 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado sob nº1442 da matrícula geral e 1 da relação nº 313 apresentada em 30-08-72.

Florisbela; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc. 05-06-81; dt. reg. 10-06-81; de Arraial (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Fagundes Barcellos que a assinasse a rogo.

Bonifácio Gomes dos Santos; Sra. Josefa Branca dos Santos (finada); dt. conc. 21-07-81; dt. reg. 22-07-81 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 2º suplente, Ezequiel Rodrigues de Carvalho, mediante sentença do Juiz de Direito, o Dr. Antônio Fausto Neves de Souza, “exarada nos autos da ação de liberdade proposta por Bonifácio Gomes dos Santos, escravo que foi da finada Josefa [...] contra Francisco Adolfo da Fontoura, foi o referido Bonifácio julgado livre, em vista do termo de declaração”.

Catarina; preta; 50; Sr. Candido Francisco de Moura; dt. conc. 20-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze e desfrute como de ventre livre tivesse nascido”. A escrava estava matriculada sob o nº 1068 da matrícula geral e 5 da relação apresentada em 27-08-72.

Eva; Crioula desta Província; 24; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc. 05-07-81; dt. reg. 10-08-81 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Fagundes Barcellos que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádio; solteiro; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 33; Sra. Maria Carvalho de Castilhos; dt. conc. 01-08-81; dt. reg. 16-08-81 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver “fugido e assentado praça no 3º Regimento de Cavalaria como liberto para me livrar de despesas e incomodo afim de o reaver de livre espontânea vontade concedo de hoje para sempre a liberdade”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Alegrete. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Martinho Corrêa Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Belizário; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 02-01-82; de Alvolito (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “importância que exige de seu valor”.

Inácio Rodrigues; Sr. Luiz Marcolino; dt. conc. 29-12-81; dt. reg. 02-01-81 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo “foi de seu antecessor, Felisberto João Coelho Agacha”.

Maria; parda; Srs. João Guedes da Luz e Ramona Guedes; dt. conc. 01-09-81; dt. reg. 23-01-82; de Santa Rosa (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum pelos bons serviços que nos prestou, durante o tempo que nos serviu de cuja liberdade deverá gozar do dia 01-10-81 em diante”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores.

João; Sr. Manoel José Severo; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 23-02-82 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelo filho do senhor, Joaquim Severo.

Simplicio; Sra. Quitéria José da Silva Trindade; dt. conc. 22-02-82; dt. reg. 01-03-82; de Minuanos (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a sua senhora.

Felipa; Sr. João de Magalhães Farias; dt. conc. 06-04-82; dt. reg. 06-04-82 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ismael (Crioulo) e sua irmã **Eva** (Crioula); Felicidade (mãe de ambos, escrava do mesmo senhor); Sr. João Batista de Castilhos; dt. conc. 24-11-81; dt. reg. 05-07-82 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benvinda; Srs. Carlos Joaquim da Silva e Ana Antônia da Silva Mota; dt. conc. 18-10-82; dt. reg. 18-10-82 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir durante 6 anos a seus senhores. A escrava foi comprada de Joana Romana de Lima na data da concessão.

Maria Bernarda e seus filhos **Francisco**, **Eva** e **Adão**; Sr. Deolinda Coelho Rodrigues; dt. conc. 13-10-79; dt. reg. 18-10-82 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Alferes Florentino Gomes de Escovar, “em virtude da sentença do [...] Dr. Juiz de Direito da Comarca, exarada nos autos de ação de liberdade, proposta a sua ex- senhora [...] que em virtude da Lei tem elas direito”.

Ângela; Srs. Bibiano Batista Tubino e Maria da Glória Tubino; dt. conc. 23-02-83; dt. reg. 23-02-83 (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; desta Província; 40; Sr. José Correa Marques; dt. conc. 12-05-81; dt. reg. 27-04-83; de São Rafael (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Maria; Sr. Manoel José Severo; dt. conc. 11-02-81; dt. reg. 27-04-83 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 35; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 16-05-83; dt. reg. 17-05-83 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos substituto, o vereador Major José Eduardo Pacheco de Andrade, em “conformidade com o art. 3º da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 03-11-72, foi pelas cotas do fundo da emancipação distribuídas a este município nos anos de 1880, 1882 e 1883, [...] para cuja liberdade concorreu a mesma escrava com a quantia de 100\$”.

Adão (21) e **Maria** (16); Sr. Gaspar Saldanha da Rosa; dt. conc. 21-06-83; dt. reg. 22-06-83 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de cada um deles prestarem 7 anos de serviços, a contar desta data. Declaro mais que esta resolução é tomada de acordo com os meus princípios em favor da liberdade e pelos bons serviços que me tem prestado os ditos escravos”. O senhor pediu a seu filho, David de Almeida Saldanha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 05-03-83; dt. reg. 29-10-83 (Livro 1, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos seus bons e valiosos serviços que me tem prestados”. A escrava foi matriculada sob nº1018 da matrícula geral e 5 da relação nº207 apresentada em 16-08-72. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Dartagnan Batista Tubino que a assinasse a rogo.

Melânea; Sra. Mariana Antônia de Vasconcellos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em virtude das “minhas idéias liberais [...] com a condição de me prestar mais 7 anos de bons serviços”.

Aureliana; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção ao progresso das idéias liberais que professo [...] com a condição de me prestar mais 7 anos de bons serviços”.

Mariana; preta; 21; Sr. Hildebrando Neves de Araújo; dt. conc. 18-06-84; dt. reg. 20-06-84; de Paipasso (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a seu senhor.

Lucrécia; 19; Sr. Olivério Xavier da Silva; dt. conc. 07-11-83; dt. reg. 28-06-84 (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e ao seu “bom proceder”.

Francisco; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir por mais 5 anos a seu senhor.

Leopoldina; 15; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a “cláusula de lhe prestar serviços até completar sua maioridade que serão aos 21anos”.

Afonso; 15; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a “cláusula de lhe prestar serviços até completar 21anos, data em que completa sua maioridade”.

Maria Rosa; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção do seu comportamento [...] com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data”.

Linerte; Sr. Silvério Teixeira; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 08-07-84 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos”.

Setembrino; 16; Sr. Silvério Teixeira; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 01-07-84 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços a fim de pagar a criação do mesmo por ser menor pelo tempo de 5 anos”.

Honorato; Srs. José Correa Marques e Matilde Correa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel; Srs. José Corrêa Marques e Matilde Corrêa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quaraí”.

Avelino; Srs. José Correa marque e Matilde Correa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quaraí”.

Simeão; Srs. José Corrêa Marques e Matilde Corrêa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; São Rafael (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel Bento; 40; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 26-07-84 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo, “em homenagem ao clube Emancipador da Vila”.

Leonor; 18; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços por 5 anos a contar desta data presente, em adesão ao clube Emancipador da Vila”.

Cristina; 15; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me prestar serviços por 5 anos a contar desta data”.

Rafael; 42; Sr. Antônio Rodrigues dos Santos; dt. conc. 11-08-84; dt. reg. 11-08-81 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Joaquim Rodrigues dos Santos, que a assinasse a rogo.

Belmiro; pardo; desta Província; 21; Sr. Delfino Pinto de Oliveira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão a Sociedade Abolicionista de Quaraí.

Sezinando; preto; desta Província; 17; Sr. José Jacinto da Luz; dt. conc. 11-05-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos “de bons serviços”, em razão do senhor ter “interpretado a propaganda abolicionista [...] tenho em adesão a idéia para ser presente a Sociedade Emancipadora”.

Maria; preta; desta Província; 53; Srs. Ana Amâncio Silva, Carlota Guedes da Silva, Horácio Inácio da Silva, Francisco Amâncio da Silva e Benevenuta Amâncio da Silva; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos de “bons serviços” a seus senhores, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Maria Amância da Silva.

Maria; preta; desta Província; 24; Sr. Antônio Candido de Moura; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí.

Maria (preta, 17) e **Vitorino** (pardo, 20); Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 10-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante um acerto particular entre os escravos e o senhor. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1468 e 2555 da matrícula geral e 6 da relação 359 e 5 da relação 610.

Eva; 14; Sra. Teodora Gonçalves da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu filho, Cipriano Corrêa da Silva, que a assinasse a rogo.

Jacinta; 30; Sra. Teodora Gonçalves da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu filho, Cipriano Corrêa da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Armerinda; solteira; parda; 23; Sr. Florêncio Jose C. Monteiro; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Julio; pardo; desta Província; 20; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Florêncio José Carneiro Monteiro, o Presidente do Clube Emancipador de Quaraí.

Arminda; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Gambá (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Julia; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Vitorino; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Luzia; preta; 18; Sr. Manoel Epifânio Moreira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Clube Emancipador [...] com a cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos, data em que completa sua maior idade”.

Cyriaco; preto; 16; Sr. Manoel Epifânio Moreira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Clube Emancipador [...] com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos, data em que completa sua maioridade”.

Joaquim; Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Garupa (Livro 1, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Maria; Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Rufo; Sra. Quitéria Joaquina da Silva Trindade; conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Minuano (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços durante 19 meses, [...] em adesão ao Clube Emancipador”.

Inês; Sra. Quitéria Joaquina da Silva Trindade; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Minuano (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar seus serviços durante 19 meses, [...] em adesão ao Clube Emancipador”.

Horácio; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a meu filho Palmiro [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel; pardo; desta Província; 58; Sr. Henrique Louguinho Maciel; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; da Vila de São João Batista (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor, “em adesão a Sociedade Emancipadora”. O escravo estava matriculado com os nº 1939 da matrícula geral e 1 da relação nº 454 apresentada em 18-07-1872.

Manoel; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Jerônima; 18; Sr. José de Oliveira Pinto; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Fabia; 14; Sr. José de Oliveira Pinto; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Luiz; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Eufrazina; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Amélia; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa, dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Paulo (desta Província) e **Tereza** (desta Província); Sra. Senhorinha da Silva Mota Souza; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “ônus algum”, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí.

Braz; preta; desta Província; 23; Sr. Antônio Cândido de Moura; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão a Sociedade Emancipadora, instalada nesta Vila, concedo-lhe sua liberdade, mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bons serviços”.

Eufélia; Sr. Dartagnan Batista Tubino; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão a Sociedade Emancipadora, [que dá] liberdade plena a sua escrava”, mediante autorização de Leopoldo Pereira da Luz.

Anacleto; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos a sua senhora, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Calisto; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Feliciano; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Alexandre; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Eva; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Joana; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Felício; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Teodora; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Manoel; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; Guarupá (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Laura; Sr. Armândio de Souza Costa; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Merquório; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos o senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 1-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Honorina; parda; 14; engomadeira e costureira; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Eduarda; preta; 31; cozinheira; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Opídio; preto; 25; campeiro; Sr. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Tomásia; Sr. João Antônio Rita; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 25-04-84; Inhandui (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida foi concedida “sem ônus nem condição alguma [...] e em adesão ao Clube Emancipador da vila de Quaraí”.

Maria Antônia; Sr. João Antônio Rita; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus, nem condição alguma [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Joaquim Cadura; Sr. Antônio Maria Vaz; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data”.

Lucila; Sr. Antônio Maria Vaz; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a mulher do senhor, Cezária Nunes de Melo, “competentemente autorizado pela avó” da mesma.

Manoel; Sr. Inácio da Silva Cortes; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Quitéria; Sr. Inácio da Silva Cortes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Silvério; Srs. Manoel Francisco Supa e Maria Francisca Supa; dt. conc. 16-04-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escarvo servir por mais 5 anos a seus senhores, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Cristina; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Boa União (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Antônia; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Boa União (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a minha filha, Rafaela de Oliveira Plácido, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Roberto; Sr. Belchior Batista; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingos; Sr. Belchior Baptista de Castilhos; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Hilária; Sr. Belchior Baptista de Castilhos; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor.

Antônio; Sr. Belchior Batista; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor.

Juvêncio; 15; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Clarissa; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Sr. David Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Lagoinha (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Adão; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 3 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvestre; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaudêncio; Sr. Bernardino Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Lagoinha (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Marcolino; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Luciana; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Gregório; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Ambrosina; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Fausta; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Maria; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Florentina; Sr. Cássio; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 60\$ pelas mãos do Clube Emancipador de Quaraí. A carta foi passada pela mãe do senhor, Amélia Cássio Ferreira.

Fermina; Sr. Inácio José de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Daniel Pinto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Bonifácia; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Leonardo; 25; Sr. Severo Ribeiro de Almeida; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar 3 anos de serviço a contar desta data”.

Horácio; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Antônia; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a minha filha Ana, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Eva; Sra. Virgilina Pereira de Almeida; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Quaraí Mirim (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Maria; preta; desta Província; Sra. Maria da Graça; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos “de bons serviços” a sua senhora, “em homenagem ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Martinha; preta; 25; cozinheira e engomadeira; Sr. Plácido Francisco Lupa; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, “em adesão ao Clube Emancipador da vila de Quaraí”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Benjamin; 14; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Geralda; 14; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Maria Tereza; 15; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir em 7 anos o senhor, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Felisbina; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos o senhor, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Paula; 13; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; Paipasso (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Maria; 18; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Siprião; 15; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Turíbio; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Luís; Sr. Amândio de Souza Cortes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse rogo.

Benedito; Sr. Armândio de Souza Cortes; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler e nem escrever, o senhor Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Laurentina; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e a minha família em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

João; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me a minha família em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Manoel Vacaquá; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Felisberta; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Estevão; 34; Sra. Teodora G. da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Quaraí Mirim (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Luiza; preta; desta Província; 57; Sra. Francisca Fernandes de Souza; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos “de bons serviços” a sua senhora, em adesão a sociedade Emancipadora Quaraí.

Reinaldo; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Eudócia; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir o senhor em 7 anos, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Júlio; pardo; desta Província; 15; Sra. Ana Leite; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, em adesão a Sociedade Abolicionista de Quaraí.

Nicolau; Sr. Dartagnan Batista Tubino; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí.

José; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor e a sua família, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Higino; Sr. Leopoldo Pereira da Luz; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição”, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí.

Manoel; preto; desta Província; 18; Sr. Cândido Inácio da Silva; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O escravo estava matriculado sob nº1 da relação.

Marfiza; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a filha do senhor, Geralda, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Julia; Sra. Ana P. de Macedo dos Santos; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos relevantes serviços que me tem prestados”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Jacinta; parda; desta Província; 23; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Julia; Sr. Ana C. de Macedo dos Santos; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos e relevantes serviços” prestados, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Jacinta; parda; desta Província; 23; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 4 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Carolina; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Caetano; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a filha do senhor, Serafina, “em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Graciana; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Rosa; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a filha do senhor, Amália, “em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Marciana; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Garupá (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Franklin; Sr. Manoel Damasceno Pereira; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Antônio Ramos; Sr. Manoel Franklin da Luz; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a sua esposa, Ana Maurícia da Luz, que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Belarmino Santos de Oliveira; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Vitorino; 22; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor, “em homenagem ao Clube Emancipador” de Quaraí.

Maria; 18; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor, “em homenagem ao Clube Emancipador” de Quaraí.

Joaquim; Sr. Jacinto Pereira de Almeida; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 03-08-84; de Quaraí Mirim (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal Querino da Silva que a assinasse a rogo.

Henriqueta; Sr. Francisco Adolfo Fontoura; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Boa União (Livro 1, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Joana; Sr. Flaubiano Rodrigues de Quadros; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Eva; Sr. Deolinda Maria Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Garupá (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 6 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Garibaldi; Sr. Antônio Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 03-09-84; de Boa União (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Adélia; Sr. Leandro Dias de Oliveira; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Quaraí Mirim (Livro 1, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, “em adesão ao Clube Emancipador” de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal Querino da Silva que a assinasse a rogo.

Juvenal; preto; 16; campeiro; Sr. José Albano da Silva; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Izabel; preta; 22; cozinheira; Sra. Joaquina Oliveira Cardoso; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Guarupá (Livro 1, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Silvério Pinto; Sr. Valentim Antônio Vieira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Júlio; Sr. Vitorino Carneiro Monteiro; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Serro (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Cirino; pardo; 38; Srs. Manoela Eufrásia de Moura; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu filho, Cândido Rodrigues de Moura, que a assinasse a rogo.

Josefa; parda; 28; Sr. Manoela Eufrásia de Moura; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu filho, Cândido Rodrigues de Moura, que a assinasse a rogo.

João; 21; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Marfiza; 18; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Eduarda; 19; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Fortunato; 32; Sr. Francisco Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Eleutéria; 44; Sr. Francisco Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Adão; 23; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Mateus; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-me e a minha família 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Graciana; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-me e a minha família 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Adão; preto; desta Província; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos “de bons serviços” a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos “de bons serviços” a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Eva; preta; desta Província; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos “de bons serviços” a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Leocádia; parda; desta Província; Sr. José Severo; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos “de bons serviços” a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a José Barreto de Oliveira, mediante autorização, que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; preta; desta Província; 39; Sr. Tomás Tibiriçá dos Santos Abreu; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bom serviço”.

[sem nome]; preta; desta Província; 17; Sr. Tomás Tibiriçá dos Santos Abreu; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84; (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bom serviço”.

Sofia; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor. A escrava estava matriculada sob nº1160 da matrícula geral.

Maria Luiza; parda; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº1612 da matrícula geral.

Felisbina; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1602 da matrícula geral.

Alexandra; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1161 da matrícula geral.

Lucina; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1159 da matrícula geral.

Lúcia; Sra. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 338 da matrícula e 4 da relação.

Apolino; Rita (sua mãe); pardo; desta Província; 13; Sra. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos que terminaram no dia 25-09-84”. O escravo foi matriculado sob nº1975 em Quaraí.

Miguel; Rita (sua mãe); pardo; desta Província; 26; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 4 anos que terminaram no dia 25-09-81”. O escravo foi matriculado sob nº1972 em Quaraí.

Lauriana; Rita (sua mãe); desta Província; 27; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, que terminaram no dia 25-09-89 [...] em adesão ao Clube Abolicionista instalado em Quaraí”. A escrava foi matriculada sob nº1973 em Quaraí.

Luiza; Rita (sua mãe); preta; desta Província; 17; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; Santana do Livramento (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, que terminaram no dia 25-09-89 [...] em adesão ao Clube Abolicionista de Quaraí”. A escrava foi matriculada sob nº1974 em Quaraí.

Angenta [?]; parda; desta Província; 15; Sr. Francisco Ribeiro dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Jacinta; Srs. Amâncio de Oliveira e Tomás Peixoto da Silveira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 09-10-84; de Inhanduí (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos aos senhores, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Francisco; Sr. Silvério A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração do 3º aniversário da finada, esposa do senhor Dona Libânia Ribeiro da Cunha [...] que começará a gozar desse benefício no dia 16-10- do corrente ano, no respectivo inventário, com o valor do liberto”.

Leandro; Sr. Custódio de Souza Martim; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Nistarda [?]; Sr. Sebastião Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Leôncia; Sr. Sebastião Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Felix; 20; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3833 da matrícula geral e 11 da relação, a qual foi averbado em Quaraí no dia 04-01-81.

Benta; 16; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 ano a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3844 da matrícula geral e 12 da relação, a qual foi averbada em Quaraí no dia 04-01-81.

Gregório; 12; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3846 da matrícula geral e 14 da relação, a qual foi averbado em Quaraí no dia 04-01-81.

Guilhermina; desta Província; 27; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

João; desta Província; 36; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

João; desta Província; 38; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Joaquina; 31; Sr. Vasco Martins; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122r). Desc.: Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a João Vieira de Macedo que a assinasse a rogo.

Graciano; 52; Sra. Carlota da Rosa (viúva); dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quaraí. A senhora pediu a João Vieira de Macedo que a assinasse a rogo.

Cezarina; 16; Sra. Carlota Maria Firmina; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Manoel dos Prazeres que a assinasse a rogo.

Vicência; 17; Sra. Carlota Maria Firmina; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Manoel dos Prazeres que a assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela Sociedade Emancipadora de Quaraí.

Damásia; parda; desta Província; cozinheira; Sr. Jacob Lauterb; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Torquato; Sr. Jacob Lauterb; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor, em homenagem ao Clube Emancipador de Quaraí.

Manoel; Sra. Joaquina Nunes Pereira de Castilho (viúva de João Batista de Castilho); dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Lúcia; Sr. Adriano José Rodrigues; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-10-84; de Alegrete (Livro 1, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Matilde; Sr. Silvério Teixeira da Silva; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a seu procurador, João Vieira de Macedo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Natalia; Sr. Francisco Corrêa de Melo; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a seu filho, Miguel da Cunha Corrêa, mediante autorização, que a assinasse a rogo.

João; Sr. Francisco Corrêa de Melo; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a seu filho, Miguel da Cunha Corrêa, mediante autorização, que a assinasse a rogo.

Procópio; Sr. Miguel da Cunha Corrêa; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Ataliba; Sr. José Romaqueira da Cunha Corrêa da Cunha; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84; (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a seu irmão, Miguel da Cunha Corrêa, que a assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Bernardo Rodrigues; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 31-10-84; de São Diego (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Joaquim; Sr. Manoel Ignácio dos Santos; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 31-10-84; de São Diego (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Avelina; Sr. Geremias José Nunes; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em homenagem ao Clube Emancipador de Quaraí.

Maria; Sr. Joaquim de Oliveira Pinto; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Lúcia, Basílio, Bonifácio e Victória; Sr. José Bento Corrêa (falecido); dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 11-11-84; (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente José Luiz Rodrigues da Silveira, mediante o pagamento de 1:250\$ pelo cidadão Florêncio José Carneiro Monteiro, o Presidente do Clube Emancipador de Quaraí, valor pelo qual os escravos haviam sido avaliados no inventário do falecido senhor, “partilhados aos menores herdeiros, Rivadóvia, Francisco e Vicência”, conforme os termos do Regulamento 5035, art. 90, § 2º de 13-11- 72.

Florinda; Srs. Valentim Antônio Vieira e Paulino Alves de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulino Alves dos Santos que a assinasse a rogo.

Tomás; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 11-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Malaquias; Sr. Dinarte Jacinto da Luz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-11-84; de Garupá (Livro 1, p.127v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Teófilo; Sr. Quintino dos Santos Romeiro; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 11-09-84; de Quaraí Mirim (Livro 1, p.127v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Marciano; Sr. Pedro José Eggus; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 12-11-84; de Guarupá (Livro 1, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Manoel; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Guarupá (Livro 1, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber escrever, a senhora pediu a Basídio José Eggus que a assinasse a rogo.

Vicente; Sr. João Paulo Quintino; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-11-84; São Rafael (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal José Rodrigues que a assinasse a rogo.

Margaria; Sr. João Paulo Quintino; dt. conc. 01-0-84; dt. reg. 13-11-84; de São Rafael (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal José Rodrigues que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Inácio Francisco Fernandes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a minha filha Maria Antônia, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Florisbela; Sr. Inácio Francisco Fernandes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí”.

Gertrudes; Sr. José Patrício de Souza; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 13-11-84 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Helena; Sr. Feliciano José de Menezes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Juvenal; Sr. Feliciano José de Menezes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Tomázia; Sra. Florisbela da Silva Mota; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 13-08-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Marcos; Sra. Florisbela da Silva Mota; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Dionísio; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Florisbela; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Manoel; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Eva; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc. 18-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber assinar, a senhora pediu a José Fagundes Barcelos que a assinasse a rogo.

Domingos, Carlos e Gertrudes; Sr. Francisco José de Souza; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 17-11-84; (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

José; pardo; Crioulo; 27; Sr. Manoel Inácio dos Santos (e sua mulher, Maria Caetano dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 09-06-84; dt. reg. 17-11-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos falecidos senhores haverem “pedido antes de seu falecimento, para que passássemos carta de liberdade ao escravo [...] pela fidelidade e boa vontade com que sempre os serviu”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A carta foi passada pelos herdeiros, Caetano Albano Santos, Francisco Paulo Santos e Bernardo Rodrigues.

Antônia; parda; Crioula; 23; Sr. Manoel Inácio dos Santos (e sua mulher, Maria Caetano dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 09-06-84; dt. reg. 17-11-84; do 3º Distrito de Quaraí (Livro 1, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos falecidos senhores haverem “pedido antes de seu falecimento, para que passássemos carta de liberdade a escrava [...] pela fidelidade e boa vontade com que sempre os serviu”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A carta foi passada pelos herdeiros, Caetano Albano Santos, Francisco Paulo Santos e Bernardo Rodrigues.

Bernardino; Sr. Liberato Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela Sociedade Emancipadora de Quaraí. O senhor pediu a Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Generosa; Sr. Bernardino Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quaraí. O senhor pediu Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Florêncio; Sr. Bernardino Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai. O senhor pediu Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Antônia Machado da Silveira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Leal que a assinasse a rogo.

Lucrecia; Sra. Antônia Machado da Silveira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de pagar em a referida escrava, a quantia de 128\$, e na falta de pagamento a pagar com seus serviços e cito no espaço de 7 anos”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Leal que a assinasse a rogo.

Alexandra; Sr. Francisco dos Santos Lages; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 19-11-84; da Costa de Cati (Livro 1, p.134v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Tomázia; Sr. Juvêncio Gomes de Freitas; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 19-11-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo presidente do Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Vargas Sobrinho que a assinasse a rogo.

Narciso; pardo; desta Província; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 1, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesário da Silva que a assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Maurícia; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Adão; Sr. Guilhermina J. Moraes; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Ribeiro Severo, que a assinasse a rogo.

Teodora; Sr. José Corrêa Marques; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pelo Clube Emancipador de Quarai.

Josefa; Sr. Francisco Xavier de Andrade; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos “de bons serviços” a seu senhor.

Angélica; Sra. Joaquina Corrêa Nunes (viúva de Francisco Pedro Nunes); dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Minuanos (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Galdina; Sr. Clenilda de Lima Fernandes; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Guará (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador [...] com a condição da mesma prestar os [seus] serviços ao senhor Tenente Coronel Olivério Francisco Pereira [...] pelo tempo de 4 anos a contar desta data, visto assim haver comigo combinado o predito senhor Tenente Coronel, quem por tal fim indenizou-me no valor dita escrava mediante a condição referida”.

Jacinta; desta Província; 23; Sr. Florêncio Cortilla; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em homenagem ao Clube Libertador de Quarai.

Angelina; 13; Sra. Amélia Baptista; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “continuar a prestar-me seus serviços pelo espaço de 4 anos”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Bertolina; Sra. Maria Rodrigues Corrêa; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Lourenço; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Venância; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Gabriel; 40; Sr. Leonor Joaquim de Oliveira; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 23-11-84; de Liberdade (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sr. Virgílio Quitilhiano Nunes; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 23-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Felício; Sr. Joaquim de Oliveira Pinto; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 23-11-84 (Livro 1, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Inácio; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Apolinário; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Graciano; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”; em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Paula; parda; 19; Sra. Maria Antônia da Cunha; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora.

Luiz; preto; desta Província; 14; Sr. Júlio Ignácio da Silva; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Cesário da Silva que a assinasse a rogo.

Joaquim José da Conceição; pardo; 27; Sra. Castorina Maurícia de Vargas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Máximo dos Santos que a assinasse a rogo.

Nazário; Sr. Severino A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em homenagem ao Clube Emancipador de Quaraí.

João; Sr. Severino A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor.

Joaquina; desta Província; 23; Sra. Maria Castilho de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Alexandre; Sr. Ana Pedrosa de Macedo Santos; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí e pelo “sentimento de liberdade que professo”. A senhora pediu a seu filho, João Máximo dos Santos, que a assinasse a rogo.

Sinfrônia; parda; desta Província; 13; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Benedita; parda; desta Província; 32; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “em adesão ao clube Emancipador de Quaraí.

Manoel Antônio; pardo; desta Província; 26; Sr. Cândido Francisco de Moura; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Manoel; preto; desta Província; 15; Sr. Cândido Francisco de Moura; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “de bons serviços” a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí.

Felisberto; Sr. Manoel Teixeira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. O senhor pediu a José Patrício de Souza que a fizesse e a assinasse a rogo.

Simplicio; desta Província; 50; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 01-07-85; dt. reg. 28-01-85 (Livro 1, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “tendo nesta data desistido do contrato a que estava obrigado concedendo sua ampla liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhora pediu a João Cesário da Silva que a fizesse a assinasse a rogo.

Vitorino; Feliciano (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); desta Província; 15; Sr. Antônio Rodrigo Jacques; dt. conc. 04-05-86; dt. reg. 05-03-86; de Alegrete (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a assinasse a rogo.

053. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 10 - 1827 a 1830

Josefa; Crioula da Bahia; Sr. Antônio Ferreira Lopes; dt. conc. 26-11-27; dt. reg. 28-11-27 (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 22 doblas, valor pelo qual havia sido comprada do Capitão Miguel da Cunha Pereira.

Maria Joaquina; preta; Congo; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 06-03-27; dt. reg. 19-01-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em função de a escrava estar “exigindo sua liberdade”, por haver entregue outra em seu lugar, de nome Catarina (Monjolo), com a obrigação de “ensinar-lhe tudo quanto sabe para bem me servir”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Capitão Antônio Carlos Coimbra que a fizesse.

Joana; Nação; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 27-06-27; dt. reg. 06-03-28; da Freguesia de Pelotas (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Marcelino; Sr. Hipólito do Coito Brandão; dt. conc. 01-03-26; dt. reg. 09-04-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, valor pelo qual havia sido comprado de José Domingues, já com o propósito de lhe dar a liberdade.

Cecília; mulata; Sr. Inácio José da Fonseca (e sua mulher, Maria Joaquina de Jesus); dt. conc. 07-05-28; dt. reg. 19-06-28; da Freguesia do Norte (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, principalmente, por haver acompanhado o senhor até sua velhice. Por não se achar em condições de escrever, o senhor pediu a Felisberto Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Bonifácia; preta; Srs. Joana Maria Lima e Feliciano Arcanjo Lima; dt. conc. 05-05-28; dt. reg. 18-06-28 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Felicíssima, para a substituir.

Catarina; Rebolo; Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 16-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Freguesia de Canguçu (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64\$, sendo “que ao fazer esta recebi 25\$600, ficando-me a dita [escrava] restando a quantia de 38\$400 para me ir pagando quando lhe seja possível da fatura desta, até o prazo de 6 meses”. Em remuneração ao zelo e prontidão com que a escrava “constantemente” serviu a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Catarina (sua mãe); Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 15-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Freguesia de Canguçu (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1 dobla, “atendendo aos bons serviços, e as súplicas, que me tem feito minha escrava Catarina [...] sou servida conceder a última filha que a minha escrava teve e por ora batizada em casa com o nome de Maria, esta carta de plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéia; parda; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 20-10-23; dt. reg. 26-09-28 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que de hoje em diante se conheça como tal”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Bernardino José da Rocha Freitas.

Josefa; parda; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 20-10-23; dt. reg. 26-09-28 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que de hoje em diante se conheça como tal”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Bernardino José da Rocha Freitas.

Marcelina; parda clara; 48; Srs. Manoel Rabelo de Paiva e Rosalina Francisca Pires; dt. conc. 18-09-28; dt. reg. 07-10-28; da Fazenda dos Prazeres de Pelotas (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$, em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a Francisco Inácio da Fontoura que a fizesse e assinasse como testemunha, sendo que a senhora assinou seu nome por extenso.

João; Benguela; Sr. Joaquim José de Souza; dt. conc. 02-07-28; dt. reg. 29-11-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (10 léguas de Rio Grande) (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados há 30 anos. O senhor pediu a Salvador Bueno da Boa Nova que a fizesse.

Eva; preta; 5; Sra. Juliana Bueno de Moraes (casada com Salvador Bueno da Boa Nova); dt. conc. 02-05-28; dt. reg. 29-11-28 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, sendo que estava avaliada pela senhora e seu marido em 5 doblas, “a custa do terço” da alma de sua senhora, e caso esta falecesse antes da cativa completar 25 anos, a escrava teria como seu tutor o marido da senhora, e se este também falecesse, o afilhado, Ricardo

Pinto de Moraes. Os senhores eram moradores na Freguesia de São Francisco de Paula, 10 léguas de Rio Grande. A senhora pediu a Teotônio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Angola; Sr. Amaro Gomes de Melo (e sua mulher, Felícia da Conceição); dt. conc. 29-10-28; dt. reg. 30-11-28; da Mangueira (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados, com fidelidade, durante 24 anos.

José; Crioulo; Sr. Henrique dos Santos (e sua mulher Maria Escolástica); dt. conc. 12-04-25; dt. reg. 18-03-29 (Livro 10, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados “a meu contento e gosto de mim e minha mulher e meus filhos”. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Mendonça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel Jerônimo; pardo/cabra; Sr. Luís da França Pinto Garcez; dt. conc. 28-08-28; dt. reg. 22-04-29; de Santa Catarina (Livro 10, p.80r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados “e amor que me tem tratado durante o tempo que me tem servido, lhe dou e concedo gratuitamente de hoje para todo o sempre sua alforria e liberdade”.

Bárbara; Rita (sua mãe, da Costa, escrava da mesma senhora); Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 29-02-16; dt. reg. 30-04-29; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 10, p.81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em atenção ao amor” que a mesma lhe tinha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Domingos da Boa Nova que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro (preto, Crioulo), **Antônio Caçango** (preto), **José Pequeno** (preto), **João Canário** (preto), **Manoel** (mulato), **Albano Dito** (preto), **Izaque** (Crioulo), **Gertrudes** (Crioula), **Joaquina** (Crioula), **Joaquina** (Cabinda) e **Joana** (Crioula); Sr. Tomas Antônio de Oliveira; dt. conc. 12-01-29; dt. reg. 30-04-29; (Livro 10, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me têm prestado e mesmo por haver criado parte destes escravos, dou a liberdade a todos por esta carta para que a gozem depois de minha morte”.

Anastácia; preta; Crioula; Sra. Antônio Araújo de Oliveira; dt. reg. 18-05-29 (Livro 10, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com o fim de que esta minha escrava case comigo conforme manda a Santa Madre Igreja Romana, no Caso que ela não queira receber-se comigo em Matrimônio ficará este papel de alforria de nenhum vigor e ela dita escrava ficará minha cativa como antes, e para clareza declaro que deixo livre ao arbítrio da minha dita escrava a sua vontade e que nisto não haja constrangimento algum, pois só quero contrair com ele o matrimônio sendo de sua própria e livre vontade”. A escrava havia sido comprada de Joaquina Bueno por 250\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Moreira do Vale que fizesse a carta e assinasse como testemunha.

Joaquim; preto; da Costa/Mina; Sr. Nicolau Lopes Soares (falecido); dt. conc. 02-06-29; dt. reg. 04-06-29 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em virtude do escravo “pretendendo este libertar-se pelos meios judiciais, por achar-se em circunstâncias de poder obter a sua desejada liberdade por já haver o mesmo falecido recebido dele o seu valor para esse fim como consta de dois recibos, que existem em poder do dito escravo faltando-lhe com a confirmação de sua liberdade por título competente”. A carta foi passada pela viúva e testamenteira, Joana Maria Soares, que por não saber ler nem escrever, pediu a Apolinário Antônio de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Anacleto; preta; Crioula; Sra. Maria Inácia de Jesus (falecida); dt. conc.03-07-29; dt. reg. 04-07-29 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Agostinho Moreira Guerra (Cavaleiro e Desembargador), em razão da escrava “não ter senhor direto”, mediante o pagamento, pela mesma, de 153\$600, quantia 3\$600 superior à sua avaliação no inventário da falecida senhora.

Clara; Crioula; Sra. Inácia Petim da Silva Porto; dt. conc. 20-06-29; dt. reg. 11-07-29 (Livro 10, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 25 doblas.

Benedito; preto; Sr. Manoel Simões da Silva (e sua mulher, Inácia Antônia da Rocha); dt. conc. 20-02-28; dt. reg. 23-09-29; do Arroio Moreira (Livro 10, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados “e lealdade com que tem servido”.

Francisca; parda; 3; Sr. Manoel Corrêa da Silva (falecido); dt. conc. 17-02-29; dt. reg. 26-09-29; da Freguesia do Piratini (Livro 10, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “desde hoje para sempre”. A carta foi passada pela viúva e testamenteira do senhor, Rosa Maria da Silva, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Sargento Mor José Lucas de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 04-07-24; dt. reg. 02-10-29; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Norte e Estreito (Livro 10, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 256\$.

Agostinho; Crioulo; Sr. Joaquim José Coimbra (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 31-10-29 (Livro 10, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada ao escravo, como atesta o Escrivão da Provedoria, João José Dias da Cruz Miranda, que a mesma se achava junto aos autos de arrematação dos bens de seu falecido senhor, “a qual foi apresentada por este para se justificar forro, como foi justificado perante o Dr. Juiz de Fora Provedor Agostinho Moreira Guerra”.

Antônio; preto; Congo; Sr. Joaquim José Coimbra (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 31-10-29 (Livro 10, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada ao escravo, como atesta o Escrivão da Provedoria João José Dias da Cruz

Miranda que a mesma se achava junto aos autos de arrematação dos bens de seu falecido senhor, “a qual foi apresentada por este para se justificar forro, como foi justificado perante o Dr. Juiz de Fora Provedor Agostinho Moreira Guerra”.

João; Congo; Sr. Antônio Martins de Freitas (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 02-11-29 (Livro 10, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, a qual foi passada pelo testamenteiro do falecido senhor, Joaquim Martins de Freitas.

Amaro; Crioulo; Sr. Antônio Martins de Freitas (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 02-11-29 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, a qual foi passada pelo testamenteiro do falecido senhor, Joaquim Martins de Freitas.

João; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 06-11-21; dt. reg. 07-11-29 (Livro 10, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos, e bons serviços que a mim e a meu falecido marido tem feito, e por julgar de consciência a Deus fazer, com declaração porém que me servirá enquanto eu viva for”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel José Ferreira de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no sítio dos Belendengues, local onde concedeu a carta.

Joaquim; preto; Mina; Sra. Rita Inácia de Jesus (viúva de Francisco José da Cunha) (Livro 10, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços prestados lhe dou a liberdade, recebendo em troca dele outro escravo, de nome Antônio Congo”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora e herdeiros.⁵⁰

Rita; Crioula; Sr. José dos Santos Paiva; dt. conc. 01-07-25; dt. reg. 18-03-30 (Livro 10, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Domingos de Boa Nova que a fizesse e assinasse como testemunha.

Cespriana; parda/mulata; Sr. Joana Isabel de Toledo; dt. conc. 21-07-23; dt. reg. 23-03-30; de Leonço (Livro 10, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 40 doblas.

Livro S/nº - 1812 a 1814

Ana (casada, Benguela) e seu filho **Verfíssimo;** Sr. Manoel Jerônimo de Souza (e sua mulher, Rosa Maria de Souza); dt. conc. 22-07-12; dt. reg. 17-08-12; de Arroio Grande (Livro s/nº, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “com toda a caridade, e amor”. Os senhores pediram ao reverendo Manoel José Ferreira que a fizesse.

Rita; negra; Angola; Sr. João de Faria Santos; dt. conc. 01-01-12; dt. reg. 10-09-12; de Capão do Meio, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro s/nº, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas, sendo que cada dobra refere-se a 12\$800.

João; Crioulo; idade: velho; Sr. Manoel Pereira Madruga; dt. conc. 21-09-09; dt. reg. 22-09-12; de Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo (Livro s/nº, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados pelo escravo, e “pelo amor de Deus [...] julgar minha consciência assim dever fazer o que já fiz em um testamento que por minha morte se há de achar e peço de mercê as justiças lhe dêem inteiro cumprimento porque quero que este velho como se fosse por escritura pública e nem meus Herdeiros nem credores nem pessoa alguma poderá ir contra esta minha Carta de Alforria”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Alves Lisboa, que a fizesse e na presença das testemunhas assinasse.

José; pardo; Sr. Antônio Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-01-04; dt. reg. 03-12-12; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor, em “reconhecimento dos bons serviços prestados”. O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas.

João; pardo; Sr. Antônio Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-01-04; dt. reg. 03-12-12; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor, em “reconhecimento dos bons serviços prestados”. O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas.

João de Amorim; pardo; oficial de alfaiate; Sras. Cláudia Francisca de Amorim e Ana Rita de Amorim; dt. conc. 23-11-12; dt. reg. 18-12-12 (Livro s/nº, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 doblas, sendo que “lhe damos desde hoje para todo o sempre por forro e liberto pois ao fazer desta recebemos a sobredita quantia de 256\$ em moeda corrente”. (ver APERS. Judiciário. Cartório de Órfãos e Provedoria. Inventário de Cláudia Francisca de Amorim, Nº363, maio 15, ano 1833)

Joana (Angola) e seu filho **Firmino** (Crioulo, idade: pequeno); Sra. Antônia Maria (preta forra do Antônio Gomes de Carvalho); dt. conc. 01-01-11; dt. reg. 30-01-13, de São Francisco de Paula, distrito da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas, referente a escrava e seu filho, “atendendo os bons serviços que me tem feito já há tempos”. A carta alterou as condições impostas anteriormente, onde a escrava deveria servir até a morte da sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

⁵⁰ O documento está incompleto, pois falta a página 131, na qual teria seguimento as datas de concessão e registro, junto com as assinaturas.

Selestino; Crioulo; Sr. José Antônio de Campos (Alferes); dt. conc. 27-03-12; dt. reg. 13-02-13; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição (Livro s/nº, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “minha neta tomar parte nele que se chama Bilitarda e para que ninguém se chame a posse dele lhe passo a presente por mim assinado”.

Maria; preta; Guiné; Sr. José de Freitas Guimarães; dt. conc. 22-11-1805; dt. reg. 17-02-1813; de Arroio do Charqueiro (Livro s/nº, p.35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 11 doblas, referente a 140\$800.

Manoel; idade: pequeno; Sr. João Cardoso da Silva; dt. conc. 27-11-12; dt. reg. 17-02-13 (Livro s/nº, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 10 doblas.

Ana de Lima; parda; Srs. Domingos Francisco da Costa (e sua mulher, Dorotéia Inácia de Jesus) e Antônio Francisco da Costa (e sua mulher, Joana Maria de Jesus); dt. conc. 28-11-12; dt. reg. 22-02-13; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro s/nº, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados. Os senhores pediram e rogaram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse. Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito.

Veríssimo; Pedro (seu pai); Crioulo; Sr. Luis Francisco de Ramalho (e outros); dt. conc. 29-02-13 de Povo Novo (Livro s/nº, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51\$200 pelas mãos do pai do escravo. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores. Os demais senhores eram José Francisco de Ramalho, Antônio de Quadros de Almeida, Inácio Teixeira Machado e Antônio Teixeira Cavaleiro. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Reverendo Padre Manoel José Ferreira de Magalhães “Cura desta Povoação”, que a fizesse e como testemunha assinasse.

Francisca; Angola; Sr. Rodrigo Fernandes Duarte (solteiro e negociante); dt. conc. 14-08-10; dt. reg. 22-04-13 (Livro s/nº, p. 48v). Desc.: “Cuja escrava foi de Manoel Gomes Guimarães, e por empréstimo que fiz a mencionada escrava de uma porção de dinheiro para sua liberdade, me ficou sujeita a satisfação, de cuja porque estou pago e satisfeito, portanto lhe passo esta carta de liberdade em que de hoje em diante a pode gozar em paz pacífica como que de seu nascimento o tivera sido e pode transitar por onde bem lhe parecer sem o menor embaraço”.

Domingos; Congo; Sr. Manoel Marques de Souza (Cavaleiro da Ordem de São Bento de Avis, Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real, Marçal de Campo de Seus Reais Exércitos); dt. conc. 22-04-13; dt. reg. 26-04-13 (Livro s/nº, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204\$800, e em razão dos bons serviços prestados.

Rita (Crioula) e seu filho **Jacinto**; Sr. Manoel do Coito Carneiro; dt. conc. 01-01-11; dt. reg. 10-05-13; da Capela de Canguçu (Livro s/nº, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados. O senhor pediu a Domingos da Boa Nova que a fizesse e como testemunha, assinasse.

Custódia; Sr. Francisco Antônio Duarte (cirurgião); dt. conc. 18-09-12; dt. reg. 31-05-13 (Livro s/nº, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados.

Ana Maria; Congo; Sr. Antônio de Freitas de Aguiar (e sua mulher, Josefa Antônia dos Reis); dt. conc. 24-06-12; dt. reg. 19-06-13 (Livro s/nº, p. 69r) Desc.: A carta foi concedida em razão dos “bons serviços que nos tem feito a damos e declaramos por forra do tempo dos nossos falecimentos por diante”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu filho, João José de Freitas, que a fizesse e assinasse como testemunha. Os senhores eram moradores da Vila de Rio Grande.

João; Maria (sua mãe, Mina, escrava de Joaquina Soares da Conceição); Crioulinho; idade: ainda de peito; Sra. Ana Joaquina de Souza (e sua filha, Ermênia Maria de Jesus); dt. conc. 25-07-13; dt. reg. 13-08-13; da Povoação do Norte (Livro s/nº, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ser a madrinha do escravo, “como tudo há de constar do assento do seu mesmo Batismo, que se acha nos livros da Igreja da Povoação do Norte; e por esse mesmo motivo, e pelo muito amor que lhe temos, assim e da mesma forma que o possuímos livre e desembargado, muito de nossa livres vontades e sem constrangimento de pessoa alguma lhe damos e conferimos a sua liberdade para que de hoje para todo o sempre, fica o dito crioulinho gozando e possuindo a sua alforria [...] o qual se acha em poder da dita Senhora Joaquina Soares da Conceição para a dita sua mesma escrava Maria Mina, mãe do mesmo crioulinho o criar”. As senhoras pediram ao Tenente Vicente José da Costa Coelho que a fizesse e a João da Costa Coelho que a assinasse a rogo de Ermênia Maria de Jesus. O escravo primeiramente pertencia as irmãs, Ana Joaquina de Souza e Joaquina Soares da Conceição, sendo que esta era madrinha da filha de sua irmã Ana, Ermênia, no qual acabou dando o dito escravo de presente a sua afilhada, mas mantendo como sua propriedade a mãe do mesmo crioulinho. Por isso que com a carta de liberdade passada pelas senhoras, o escravo passou a morar na casa de Joaquina, mas como liberto, somente para ser criado pela mãe.

Tereza; Mina; Sra. Ana Maria Moreira; dt. conc. 28-03-13; dt. reg. 28-08-13; de Canguçu (Livro s/nº, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 172\$800, e em retribuição aos “bons serviços que dela tenho”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Escrivão Ventanário Francisco da Silva de Oliveira que passasse a carta.

Josefa; Angola; Sra. Laureana Joaquina Pereira (falecida); dt. conc. 16-09-07; dt. reg. 22-09-13; do Porto de São Lourenço (Livro s/nº, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro Afonso Pereira Chaves, sobrinho e genro da falecida senhora.

Faustino; pardo; Sr. Antônio Marques de Sampaio (Reverendo); dt. conc. 17-02-14; dt. reg. 18-02-14 (Livro s/nº, p. 149r). Desc.: O senhor adquiriu o escravo através de uma “compra que fez a Pedro de Medeiros e Souza pela quantia de 200\$ obteve no Juízo

de Fora da Geral da Vila de Porto Alegre uma Precatória para ser tirado o mesmo Escravo do poder de Ana Izabel Freire de Andrade onde se achava em Virtude da qual tendo tirado o mesmo Escravo, e a ponto de passar ao meu poder me convencionei com o Senhor João Maciel Freire de Andrade em libertar o dito Escravo pela quantia entre nós ajustada de 210\$. Cujá quantia ao fazer desta me entregou em moeda corrente dizendo que a fazia por parte de seu irmão Manoel Maciel Freire de Andrade assim como os custos da Execução que importaram em 31\$325 que também recebi a saber por mão de Domingos da Boa Nova de que passei Recibo 27\$345, e do dito Senhor João Maciel 3\$980; e por virtude do dito recebimentos, e dos poderes de meu Constituinte, e Carta de Ordens fica sendo Liberto o dito escravo Pardo Faustino de hoje para todo o sempre.” A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Capitão Serafim dos Anjos França, seguindo as ordens expedidas pelo irmão e também procurador do senhor, o Reverendo Agostinho José de Sampaio.

Livro 7 - 1823 a 1825

Rafael; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) e Inácio da Rosa (seu pai, espanhol); pardo; 4; Sr. Damásio Vergara (e sua mulher, Ana Bernarda de Bittencourt); dt. conc. 17-01-23; dt. reg. 18-06-23; da Freguesia do Espírito Santo (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51\$200 pelo pai do escravo, quando escravo Rafael tinha 6 meses de idade. Os senhores declaram morar há 30 léguas do Escrivão Público.

Francisco; Crioulo do sertão de Pernambuco; Sr. José Pinto Martins; dt. conc. 16-12-22; dt. reg. 18-08-23; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante a troca por outro escravo, de nome Joaquim (Benguela) e mais “2 doblas de volta, cujas ficam restando para me satisfazer da data deste a quatro meses, e de hoje em diante poderá tratar de sua vida como liberto”. O senhor recebeu a quantia em 09-03-23, em Charqueada.

Felix; Angola; Sr. João Moreira da Silva; dt. conc. 01-04-22; dt. reg. 17-03-24; da Povoação do Norte (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração dos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Alferes João José de Freitas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Maria; Angola; Sr. João Moreira da Silva; dt. conc. 01-04-22; dt. reg. 17-03-24; da Povoação do Norte (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração dos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Alferes João José de Freitas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Manoel; Crioulo de Parati; 70; Sr. João Batista Gomes; dt. conc. 13-03-24; dt. reg. 29-03-24 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$.

Justa; parda; Sr. Valério Sátiro da Cunha; dt. conc. 05-01-23; dt. reg. 10-04-24; (Livro 7, p. 43r); Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados e pela escrava não ser ingrata.

Manoel; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 25; Sr. Manoel José Cavalheiro; dt. conc. 15-02-24; dt. reg. 23-06-24; de Faxinal de Guatemim (Livro 7, p. 48r); Desc.: A carta concede isenção “da pensão de seu cativoiro”.

Felipe; Crioulo; Sr. Manoel de Campos de Almeida; dt. conc. 03-07-24; dt. reg. 03-07-24 (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100 alqueires de trigo, no valor de 200\$, no ano de 1813, e por ter servido ao senhor durante 40 anos. O senhor declara que “sendo Deus Nosso Senhor servido privar-me a vista de ambos os olhos, não sei quando será servido levar-me da vida presente [...] por descargo de minha consciência”, em razão disto, pediu a Rodrigo Fernandes Duarte que fizesse e assinasse a carta. O senhor era casado com Edivirges Joaquina de Almeida, com quem teve três filhos, “a saber 2 machos e 1 fêmea”.

Estevão; Sr. Francisco de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 05-04-24; dt. reg. 08-07-24; da Estância Providência, na Costa do Sabulhati (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 40\$.

Mariana (parda) e seus dois filhos **Rosa** (menor) e **Domingos** (menor); Sr. João Gonçalves Flores; dt. conc. 17-08-24; dt. reg. 18-08-24 (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$, e em “atenção aos bons serviços e fidelidade que até o presente sempre achei na referida escrava”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Rodrigues Fernandes Duarte que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Maria; Benguela; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 25-06-23; dt. reg. 25-08-24; da Freguesia de Canguçu (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e, em retribuição aos bons serviços prestados, “com a cláusula que uma criança que no ventre traz ao que parece, ao passar desta, logo que nascer, ficará sendo meu escravo ou escrava com a obrigação de a criar”. O senhor pediu a Antônio dos Santos Frões que fizesse a carta e como testemunha assinasse.

Felicidade; Nagô; Sra. Inácia Severina de São Pedro; dt. conc. 27-09-23; dt. reg. 13-10-24; da Bahia (Livro 7, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$. Por não saber escrever, a senhora pediu as testemunhas Henrique José Brochado, Narciso José Brochado, Paulo José Alvarez e José Joaquim de Souza Pinto que fizessem a carta.

Francisco; mulato; oficial de carpinteiro; Sr. Inácio José Bernardes; dt. conc. 20-10-24; dt. reg. 03-11-24; da Freguesia de Pelotas (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 256\$.

Rita Serra; Sr. Jerônimo Xavier de Azambuja (falecido Tenente Coronel); dt. conc. 11-02-24; da Cidade de Porto Alegre (Livro 7, p. 70r). A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 138\$, sendo 10\$ acima do valor que estava avaliado no

inventário do falecido senhor, em arrematação feita em praça pública no dia 09-02-24. A carta foi passada, mediante requerimento feito pela própria escrava, pelo Juiz de Órfãos de Porto Alegre, Caetano Xavier Pereira de Brito, após receber confirmação do escrivão de Órfãos.

Claudina; Marcelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda clara; 17; Sr. Manoel Rabelo de Paiva; dt. conc. 17-01-25; dt. reg. 21-01-25; da Fazenda de Nossa Senhora dos Prazeres de Pelotas (Livro 7, p. 73r). Desc.: A Carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, e “pelo amor que lhe tenho [...] com a condição porém de me fazer companhia, e a sua Senhora velha durante a nossa vida, a qual a continuar a conduzir-se do mesmo modo, e com o mesmo amor, e respeito que até agora; lhe recompensarei conforme as minhas posses, e os meus bons desejos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Francisco; preto; Congo; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 8 doblas “para cumprir bem a verba do testamento” do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

João; pardo; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 10 doblas “para cumprir com a verba do testamento” do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

Joana; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava, “para cumprir a verba do testamento” do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

Isabel (preta) e seus filhos **Justiniana, Epifânio e Miguel;** Sr. Antônio Dias dos Santos; dt. conc. 02-05-24; dt. reg. 07-05-25; da Freguesia de Nossa Senhora de Canguçu (Livro 7, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade da escrava. Por não haver Tabelião na região, o senhor pediu a Diogo Pereira de Souza que a fizesse e como testemunha a assinasse. O senhor era morador no Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu.

João; aleijado da perna direita; Mina; Sr. Domingos José de Andrade; dt. conc. 12-05-25 ; dt. reg. 13-05-25 (Livro 7, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 38\$400 e, da respectiva cisa. O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai, Manoel José de Andrade, e porque não podia escrever pediu a Joaquim de Freitas Vasconcellos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana; parda; Sr. Antônio Francisco de Camargo (e sua mulher, Isabel Joaquina de Jesus); dt. conc. 08-03-25; dt. reg. 25-05-25; do Distrito da Freguesia de Piratini (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gomes Guimarães Filho que a fizesse e a assinasse a rogo da senhora.

Livro 17 - 1848 a 1855

Justina; Crioula; Sr. João Bento; dt. conc. 18-08-48; dt. reg. 23-08-48 (Livro 17, p. 1r). Desc. A carta foi concedida pelos bons serviços prestados e como era de vontade da falecida esposa do senhor.

Joaquina; parda; Sr. Manuel Teixeira Porto; dt. conc. 06-06-48; dt. reg. 12-09-48 (Livro 17, p. 8v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Florência; Crioula; Sra. Agostinha Marcelina de Oliveira; dt. conc. 19-12-43; dt. reg. 03-10-48 (Livro 17 8v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelo preto forro Antônio Constantino Blanco, em razão do “estado em que se acha [...] e gráti pelo filho ou filha que tenha de nascer”. A carta só começaria ter vigor após dois meses do registro.

Luisa; preta; Sr. José Joaquim Pereira Rabello; dt. conc. 25-09-48; dt. reg. 11-10-48 (Livro 17, p. 9r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Joana; preta; idade: velha; Sr. João Silveira da Rosa; dt. conc. 01-05-46; dt. reg. 31-10-48 (Livro 17, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor enquanto este fosse vivo, “pelos bons serviços prestados e por ter dado ao senhor cinco crias”.

Fillipe; preto; Angola; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 21-11-48; dt. reg. 23-11-48 (Livro 17, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda, Bahia; Sr. José de Souza Gomes; dt. conc. 25-11-48, dt. reg. 25-11-48 (Livro 17 13r). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Domiciana; parda; Sr. João Antônio Alves Galvão; dt. conc. 15-11-48; dt. reg. 13-03-49 (Livro 17, p. 17r). Desc. A carta foi concedida pelos bons serviços prestados pela escrava.

Ignacia; Congo; Sr. Manuel Domingues de Oliveira; dt. conc. 10-03-49; dt. reg. 13-03-49 (Livro 17, p. 17r). A carta foi concedida mediante o recebimento de 1:000\$.

Margarida; parda; Sr. Custodio Velloso de Araújo; dt. conc. 07-03-49; dt. reg. 16-04-49 (Livro 17, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Antônio; preto, Cabinda; Sr. Diogo G. Danoan; dt. conc. 12-03-49; dt. reg. 16-04-49 (Livro 17, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$ pelo José de Souza Gomes, por ordem de Manoel José Barreiros, antigo proprietário do escravo.

Teresa; Benguela; Sr. José Maria da Cunha Silveira (e sua mulher, Cecília José Corrêa da Silveira); dt. conc. 14-04-49; dt. reg. 15-05-49 (Livro 17, p. 19v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Benta; Benguela; Sra. Benedita Maria das Dores; dt. conc. 11-05-49; dt. reg. 16-05-49 (Livro 17, p. 20r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Carolina; Mina; Sr. José Maria Pereira Caldas; dt. conc. 23-04-49; dt. reg. 22-05-49 (Livro 17, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Felisberto; Crioulo; Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-04-49; dt. reg. 23-05-49 (Livro 17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao “bem que tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Freire que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; Crioulo; Francisco Silveira de Azevedo; dt. conc. 09-06-48; dt. reg. 26-05-49 (Livro 17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, sendo 500\$ à vista e os outros 300\$ parcelados em 24 vezes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Silveira de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Benguela; 54 anos; Srs. José Joaquim Soares Coimbra e Evaristo Cristóvão de Campos; dt. conc. 12-05-49; dt. reg. 27-07-49 (Livro 17, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pela vontade dos herdeiros da falecida, Joana Francisca da Costa, de quem receberam a dita escrava.

Genoveva; preta; Mina; Sr. Manoel José da Costa; dt. conc. 26-07-49; dt. reg. 27-08-49 (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Isabel; Emília (sua mãe, Mina, escrava do mesmo senhor); Crioula; 24 meses; Sr. José Joaquim Soares Coimbra; dt. conc. 18-08-49; dt. reg. 27-08-49 (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelos padrinhos da escrava, Narcisa de São José Mandiá e Paulo José Domingos.

Lauriana; Gege; Sr. Manuel Pereira Basto; dt. conc. 10-09-49; dt. reg. 20-09-49 (Livro 17, p. 25r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Maria (preta, Nagô) e seu filho **João** (pardo, idade: menor); Sr. João José dos Reis; dt. conc. 21-09-49; dt. reg. 21-09-49 (Livro 17, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado a minha escrava [...] cuidando-me com todo o desvelo em todas as minhas enfermidades, é minha vontade, e sem menor constrangimento, conceder-lhe desde já a sua plena e inteira liberdade, e a seu filho [...], da qual gozará ela e ele como se livres nascessem, logo depois de meu falecimento”.

Jacinta; parda; Sr. João Francisco Vieira Braga; dt. conc. 22-11-49; dt. reg. 30-11-49 (Livro 17, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “haver-me esta servido há 30 anos”.

João Pedro; Maria Leonor (sua mãe, escrava dos mesmos senhores), 2 anos; Sr. José Alves Pureza (e sua mulher, Rita Guiomar da Pureza); dt. conc. 01-10-49; dt. reg. 04-12-49; de Camaquã (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “de nossa livre e espontânea vontade deixá-lo liberto por morte de nós os dois”.

Custodia; preta; Nagô; Sra. Maria Francisca de Lima; dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 14-12-49 (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Justina; Sr. Domingos José Vieira Lima (e sua mulher, Inácia Xavier dos Prazeres); dt. conc. 09-01-50; dt. reg. 31-01-50 (Livro 17, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “muitos serviços que nos tem prestado, cuja lhe damos gratuitamente de hoje e para todo o sempre”.

Simão; preto, Monjolo; Sr. José Amaro Gomes dos Santos; dt. conc. 11-02-50; dt. reg. 13-02-50 (Livro 17, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “para que goze desde hoje em diante como forro que fica sendo, isto de minha livre vontade e sem constrangimento algum”.

Francisco; preto; Cabinda; Sr. Visconde de Camamú; dt. conc. 08-07-44; dt. reg. 28-02-50; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Antônio Batista Ferreira Maldonado, a quem o escravo fica “obrigado a servir, acompanhar e prestar toda a obediência [...] por espaço de 6 anos a contar da data de hoje, e só depois de findo esse prazo poderá de então por diante considerar-se inteiramente forro e livre de todo cativeiro e conduzir-se para onde bem lhe parecer”.

Domitila (Crioula), **Margarida** (Benguela) e suas filhas **Maria** (Crioula) e **Horácia** (Crioula); Sra. Bonifácia Teodora do Sacramento; dt. conc. 15-03-49; dt. reg. 06-03-50 (Livro 17, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas acompanharem e servirem até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; Crioula de Pernambuco; 40; Sr. José Joaquim da Cunha; dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 06-03-50 (Livro 17, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Florência (Crioula de Pernambuco), para a substituí-la.

Maria Isabel; Sebastiana (sua mãe, parda, de Porto Alegre, escrava do mesmo senhor); Crioula; 06 meses; Sr. José da Costa Siqueira; dt. conc. 20-05-41; dt. reg. 09-04-50 (Livro 17, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor e sua mulher até ambos morrerem.

Antônio; preto; Cabinda; Sra. Maria Joana Ferreira; dt. conc. 11-01-50; dt. reg. 09-04-50; da Charqueadas nos Carreiros (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Maria; parda, 2; Sr. João José da Costa (e sua mulher, Antônia de Souza); dt. conc. 22-10-41; dt. reg. 11-04-50; da Barra (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$. Os senhores pediram a Antônio José do Vale que a fizesse e a Joaquim José de Lima que assinasse a rogo.

Emília; Crioula; Srs. João da Costa Júnior & Cia; dt. conc. 29-01-50; dt. reg. 19-04-50; de Porto Alegre (Livro 17, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450\$, em razão da escrava ter sido “recebido do senhor Manoel Marques das Neves Lobo, uma escrava [...] de propriedade do Sr. Manoel José de Almeida, negociante da cidade da Bahia, por ordem do qual nos fez a dita entrega, para a vender, e tendo a mesma escrava oferecido a quantia de 450\$ para sua liberdade nós recebemos a dita quantia em virtude dos amplos poderes que pelo dito Sr. Almeida nos foram conferidos”.

Tobias; preto, Mina; Sr. João Valentim Hall; dt. conc. 28-05-50, dt. reg. 01-06-50 (Livro 17, p. 41v). Desc. A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar o senhor em uma viagem à Liverpool.

Ana (mulata; Rio de Janeiro) e sua filha **Deolinda**; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 28-06-50; dt. reg. 03-07-50 (Livro 17, p. 42r). A carta foi concedida gratuitamente.

Maria; mulata, 38; Sra. Ana Maria Rodrigues Feijó; dt. conc. 01-05-41; dt. reg. 18-07-50 (Livro 17, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição as bons serviços prestados pela escrava.

Luiza; preta; Mina, Sr. Inácio Alves de Souza Pinto; dt. conc. 13-06-48; dt. reg. 30-07-50 (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Firmino dos Santos; mulatinho, 5; Sr. Florêncio José Corrêa; dt. conc. 02-08-50; dt. reg. 03-08-50 (Livro 17, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida para que pudesse gozar de sua liberdade “de hoje para todo o sempre”.

Felipa; Joana (sua mãe, falecida); Crioula; Sr. Francisco Casado Lima; dt. conc. 13-11-47; dt. reg. 13-08-50; da Praia do Caldureiro, em Recife (Livro 17, p.44v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ser “cria minha e amor que tenho, forro e liberto como de fato forrada tenho e libertado como se nascesse de ventre livre, ficando, porém, enquanto eu viver em minha companhia, prestando serviços que necessário for, e por minha morte ficará livre e desobrigada para não acompanhar pessoa alguma”.

Juliana; Severiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 14 meses; Sr. Antônio da Silva Ferreira Tigre; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 09-09-50 (Livro 17, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do valor devido pela dita escrava.

Emerenciana; preta, Crioula; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 09-09-50; dt. reg. 10-09-50 (Livro 17, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Jacinto; Banguela; 60; Sr. Antônio Bernardes da Silveira a rogo da Sra. Rita Maria de S. José; dt. conc. 28-09-50; dt. reg. 16-09-50 (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo permanecer com a senhora enquanto esta fosse viva, em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Nação; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 11-08-47; dt. reg. 07-10-50; da Fazenda de Ponche Verde (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “desde hoje para todo o sempre, que livre fica sendo como se livre nascesse”.

João Bahiano; Nação; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 01-03-48; dt. reg. 03-12-50; na fazenda do Ponche Verde (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os relevantes serviços prestados”.

Antônio Araújo; Mina, 60 anos; Sr. José de Brum da Silveira (Comendador); dt. conc. 28-11-50; dt. reg. 07-12-50; de Boa Vista (Livro 17, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; parda/mulata; Sr. Teresa Joaquina de Medeiros; dt. conc. 09-11-50; dt. reg. 09-12-50 (Livro 17, p.47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Amélia; parda, 1; Sra. Ana Monteiro; dt. conc. 02-01-50; dt. reg. 20-12-50 (Livro 17, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “por minha livre vontade sem constrangimento algum, a deixo livre, por minha morte, para sempre; outro sim declaro que,

se a conduta da mencionada minha escrava Amélia, não for boa durante a minha vida, todos os filhos que ela tiver serão escravos”.

Joaquina; Luiza (sua mãe, parda); parda, 27; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 20-12-50; dt. reg. 23-12-50 (Livro 17, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, em razão dos senhores a ter criado e pelos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação dos pais da senhora, Félix José dos Passos e Lauriana Joaquina da Silva.

Albino; Joaquina (sua mãe, liberta na mesma ocasião); mulatino, 7 meses, Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 30-06-44; dt. reg. 10-01-51; de Pelotas (Livro 17, p. 47v). A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que sua mãe tem prestado e a amizade que a mesma tem por havê-la criado de tenra idade; e para que possa desde já e para sempre de sua liberdade gozar passo a presente carta”.

Maria do Carmo; Crioula, 25; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 26-12-50; dt. reg. 11-02-51; de Canudos (Livro 17, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com efeito livre [que] fica de hoje e para todo sempre”.

Maximiano; preto; Sra. Joaquina Maria Lopes (falecida); dt. conc. 25-06-47; dt. reg. 12-02-51 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro, o Comendador José dos Santos Magamo.

Joaquina; preta; Benguela; Sra. Genuína Rodrigues Ribas; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 03-03-51 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos serviços que a escrava prestou em muitos anos.

João; Josefa (sua mãe); pardinho; 8 meses; Sra. Inácia Maria do Espírito Santo; dt. conc. 20-03-51; dt. reg. 22-03-51 (Livro 17, p. 49r). A carta foi concedida para que o dito escravo pudesse gozar de sua liberdade “como se livre tivesse nascido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Joaquim Justiniano Osório que a fizesse e a José Inácio da Costa que assinasse a rogo.

Damiana; negra; Crioula da Bahia; Sr. Manoel de Freitas Pires (falecido); dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 05-04-51 (Livro 17, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, feito em 05-04-50, no qual foi passada pelo testamenteiro, Domingos José de Matos.

Justina; Crioula; Sr. José Maria Perry de Carvalho; dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 07-05-51 (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Zeferino; Ana (sua mãe, parda); pardo; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 13-11-50; dt. reg. 09-05-51; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Constança; Nação; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 14-03-51; dt. reg. 09-05-51; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Maria; cabra; Pernambuco; 55; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 20-05-51; dt. reg. 31-05-51; de Mostardas (Livro 17, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”.

Maria Antônia; casada com Israel Antunes (pardo); Lauriana (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 01-07-50; dt. reg. 11-06-51; da Mangueira (Livro 17, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida para que a escrava pudesse “gozar de todas as vantagens que as leis do Império outorgam aos libertos”.

Candido; Mina; 26; Sr. José Francisco da Silva Bordalo; dt. conc. 05-09-49; dt. reg. 12-07-51 (Livro 17, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 630\$. O senhor pediu a Inácio Moreira César que a fizesse.

Virgínia; preta; Mina; Sr. Antônio de Sá Brito; dt. conc. 12-05-51; dt. reg. 15-07-51 (Livro 17, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Rosa Maria Leocádia; preta; Crioula dessa Província; 23; Sr. João Batista Martins de Freitas; dt. conc. 17-06-51; dt. reg. 18-07-51 (Livro 17, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante a autorização do Juiz Municipal de Órfãos, Dr. José Antônio da Rocha, no qual a escrava foi liberta “da escravidão em praça do dito 07-06, depositando a quantia por que havia sido avaliada e mais 101\$ sobre a dita avaliação de 250\$.

Genoveva; preta; Cabinda, 52; Sr. Jerônimo de Oliveira e Silva; dt. conc. 12-07-51; dt. reg. 26-07-51 (Livro 17, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Rosa; Congo; Sra. Margarida Bernabela Pallala [?]; dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 07-08-51 (Livro 17, p. 53r). Desc.: “Digo eu abaixo assinada que sendo possuidora de uma escrava de nome Rosa, de nação Congo, que foi dita escrava que possui do meu primeiro marido João Carroll, e tendo a dita escrava já dado-me muitas crias que lhe ficam cativos, quatro filhos, uma Maria Luiza, outro chamado Carlos Joaquim, outro chamado André Avelino, e outra chamada Dolores Balbina, e por minha livre vontade, e por ela dar-me outra preta em troca lhe passo por minha livre vontade a sua liberdade, levando um filho de oito meses, que por ter sido boa escrava vai também o crioulo forro, e passo essa clareza para que em todo tempo não haja equívocação”.

Luíza; Sabá (sua mãe, preta, forra); Crioula; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 11-08-51; dt. reg. 19-08-51 (Livro 17, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “nesta ocasião haver em resto de meu pagamento um documento de hipoteca das casas que a dita Sabá possui na Rua da Alfândega desta cidade, e por estar satisfeito passo a presente por mim feita e assinada”.

Felisberta; preta, Nagô; Sra. Florinda Matilde de Seixas; dt. conc. 20-09-51; dt. reg. 29-09-51 (Livro 17, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava 1:000\$.

Catarina; Congo; 45; Sr. Francisco Ramires (e sua mulher, Joaquina Maria Francisca Rodrigues); dt. conc. 07-04-46; dt. reg. 30-09-51, de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 17, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 307\$200. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Pereira Duarte que a assinasse a rogo pela senhora.

Severiana; parda; Sr. Antônio da Silva Ferreira Tigre; dt. conc. 14-10-51; dt. reg. 12-11-51 (Livro 17, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida após a escrava ter “indenizado de seu valor e por atenção também aos bons serviços que até hoje me tem prestado”.

Eva; Eugênia (sua mãe, escrava da mesma senhora), cabra; Sra. Simpliciana Maria Antônia; dt. conc. 13-09-51; dt. reg. 25-11-51 (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida pelo fato da senhora estar doente “e não obstante de ter já declarado em verba de meu testamento que deixara livre a dita minha escrava por nome Eva, novamente o faço por meio desta por muito minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma, declarando-a livre e senhora de si, de hoje para sempre para poder gozar de sua liberdade, sem que seja obrigada a condição alguma, recebendo desde já esta carta”.

Bernardino; preto, Nagô; Sr. João P. Melitz; dt. conc. 18-11-51; dt. reg. 25-11-51 (Livro 17, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Donato José Vasques; pardo, 5; Sr. Januário Martins de Freitas; dt. conc. 04-12-51; dt. reg. 16-12-51 (Livro 17, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida por ser “muito de minha livre vontade” dar liberdade ao escravo.

Serafina Joséfa Vasques; pardinha, 3; Sr. Boaventura Martins de Freitas; dt. conc. 04-12-51; dt. reg. 16-12-51 (Livro 17, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida por ser “muito de minha livre vontade” dar liberdade ao escravo.

Joaquina; preta; Crioula; Sr. Antônio de Azevedo Barbosa; dt. conc. 17-08-49; dt. reg. 16-12-51, em Porto Alegre (Livro 17, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “para que goze de sua liberdade [...] de hoje para sempre”.

Tomas; preto, 60; Sr. Antônio José Mendes da Silva (Falecido); dt. conc. 15-12-51; dt. reg. 20-12-51 (Livro 17, p. 60v). Desc.: “Ilmo. Sr. Juiz dos Órfãos. Diz o preto Tomas, escravo que foi do falecido Antônio José Mendes da Silva, que lhe precisa que o Escrivão Silva Soares, revendo os autos de arrecadação que se procedeu por falecimento daquele seu senhor lhe dê certidão pelo qual o suplicante ficou liberto do cativo, a fim de lhe servir de carta de liberdade portanto. Pede a vossa senhoria lhe mande passar a dita certidão. [...] Rio Grande 15-12-51 [...] Certifico que revendo os autos do inventário e arrecadação de que trata a petição supra, deles consta que o suplicante ficou liberto com o teor do termo seguinte: Arrematou ao maior lance Antônio José Ribeiro Guimarães, o preto Tomas, idade 60 anos avaliado por 120\$, 100\$ sobre a avaliação, para sua liberdade, cujo lance sendo aceito pelo Juiz houve o dito escravo por liberto na forma da lei, cuja quantia foi exibida e dela tomou conta o curador, que assinou com o Juiz, o arrematante e o pregoeiro; e eu Carlos Antônio da Silva Soares, escrivão que a escrevi. [...] Rio Grande 15-09-51”.

Luiz; Ediviges (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 1 mês; Sra. Ana Claudina da Porciúncula; dt. conc. 29-12-51; dt. reg. 30-12-51 (Livro 17, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “para que a goze como livre que é e fica sendo de hoje para sempre como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Domingues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ignacia (parda, 26) e seu filho **Clarimundo**; Sra. Porfíria Francisca de Sales; dt. conc. 07-01-52; dt. reg. 16-01-52 (Livro 17, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava e “pela muita estima” que a senhora tem pelo filho da mesma.

Felicidade; preta, Mina; Sr. Cristóvão Guilherme Brekenfeld Júnior; dt. conc. 17-10-51; dt. reg. 30-01-52 (Livro 17, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Isabel; parda/mulata, Rio de Janeiro; Sr. Luiz Tomas; dt. conc. 06-02-52; dt. reg. 12-02-52, de Canudos (Livro 17, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Valentim; Nação, carpinteiro; Sr. José da Silva Maia; dt. conc. 18-07-50; dt. reg. 15-04-52 (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Luiza; preta, Nação, 40; Sra. Antônia Vitorina Luiza e Silva (falecida); dt. conc. 16-04-52; dt. reg. 22-04-52 (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pela neta e testamenteira, Maria Antônia de Souza.

Quitéria; parda; Sra. Adelaide Borges Soares; dt. conc. 22-04-52; dt. reg. 24-04-52 (Livro 17, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Lourenço; preto; Sr. João Pinto Mendes (falecido); dt. conc. 01-05-52; dt. reg. 07-05-52 (Livro 17, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, valor pelo qual estava avaliado no testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Agostinho José Dias.

Augusto; preto; Mina; 22; Sr. Manoel José Dias da Cruz; dt. conc. 10-04-52; dt. reg. 08-05-52 (Livro 17, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 650\$.

Pedro; Monjolo; Sr. José Silveira de Azevedo; dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 12-06-52 (Livro 17, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Valério; preto; Mina; Sra. Rita Maria Pereira (falecida); dt. conc. 13-10-48; dt. reg. 30-06-52 (Livro 17, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$, valor pelo qual estava avaliado no inventário da falecida senhora. A carta foi autorizada pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Antônio José Afonso Guimarães, de acordo com o requerimento feito por Raimundo Rodrigues Vasques, a pedido do escravo.

Eugênio; preto; Crioulo, 33; Sra. Antônia Vitorina Souza e Silva (falecida); dt. conc. 16-04-52; dt. reg. 16-07-52 (Livro 17, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pela testamenteira, Maria Antônia de Souza.

Inocência; preta, Gege; Sr. Antônio Cardoso de Matos; dt. conc. 04-11-50; dt. reg. 24-07-52 (Livro 17, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Efigênia (preta, Moçambique), para a substituir.

Lucrecia; preta; Nagô; Sr. Joaquim da Cunha (falecido, preto forro); dt. conc. 23-07-52; dt. reg. 28-07-52 (Livro 17, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade expressa do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro e universal herdeiro, Justino João da Cunha. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a Francisco Gonçalves Peniche [?] que a escrevesse e assinasse a rogo.

Carlota; preta; Mina; Sra. Cesária Luiza da Conceição; dt. conc. 04-08-52; dt. reg. 06-08-52 (Livro 17, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pinto de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Amélia; parda/mulatinha, 4; Sr. João Pereira Monteiro (e sua mulher, Constança Rosa Monteiro); dt. conc. 31-07-52; dt. reg. 11-08-52 (Livro 17, p. 70v). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade como se livre houvesse nascido”. A escrava ficou sob proteção da filha dos senhores, Ana Pereira Monteiro.

Hortêncio; Crioulo da Bahia; 30; Sr. Mariano José do Canto; dt. conc. 10-08-52; dt. reg. 18-08-52, de Porto Alegre (Livro 17, p. 70v). A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 160\$.

Manoel; Crioulo de Rio Grande; 20; Sr. Antônio Carlos de Castro; dt. conc. 25-08-52; dt. reg. 27-08-52 (Livro 17, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços que me tem prestado”.

Pedro; Congo; Sr. Francisco Florêncio da Rocha (Padre); dt. conc. 06-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 17, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “da módica quantia” de 200\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicidade; Nagô; Sr. Matias Faria; dt. conc. 03-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 17, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$ e em retribuição pelos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Xavier de Faria que a fizesse e como testemunha assinasse.

Fidelis; Mina; 60; Sr. João Bento; dt. conc. 04-10-52; dt. reg. 06-10-52 (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade, como se livre houvera nascido”.

Antônio; Nação; Sr. Manoel da Costa Bezerra; dt. conc. 11-10-52; dt. reg. 15-10-52 (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Maria José; Crioula; Sra. Francisca Inocência de Castro; dt. conc. 02-07-52; dt. reg. 18-10-52 (Livro 17, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “zelo e boa vontade” que a escrava sempre serviu.

Miquilina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 14-03-51; dt. reg. 08-11-52, do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José Antônio (pardo) e sua mulher **Joana, Leocádia** (mulata), **Polocena** (mulata), **Angela** (mulata) e **Maria Cerica** (negra); Sra. Angélica Matilde de Azevedo (falecida); dt. conc. 06-11-52; dt. reg. 08-11-52 (Livro 17, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida atendendo “a todos os motivos de humanidade como em memória de nossos amados pais”, no qual foi passada pelos herdeiros da falecida senhora: Joaquim Francisco dos Santos Abreu, Antônio dos Santos Abreu, Antônio Caetano Machado Pinto, Teresa Angélica de Abreu Goulart, Maria Angélica de Azevedo Abreu, Francisco de Abreu Espíndola e Vicente Manoel de Espíndola.

Manoel Augusto; preto, Moçambique; dt. conc. 24-12-52; dt. reg. 08-01-53 (Livro 17, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum. O escravo foi recebido de herança do sogro do senhor, Antônio José Rodrigues.

Teodora; preta; Mina; Sra. Luiza Maria do Sacramento; dt. conc. 05-04-53; dt. reg. 08-04-53 (Livro 17, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (Crioula, idade: menor) e sua irmã **Catarina** (Crioula, idade: menor); Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); dt. conc. 30-03-53; dt. reg. 08-04-53 (Livro 17, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida para que as escravas pudessem desfrutar “de todas as regalias, como se nascesse de ventre livre, por ser isso de minha espontânea vontade”.

Luiz; preto; Nagô, 40; Sr. Jorge Rodrigues Cipriano de Barcelos; dt. conc. 25-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 17, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ e em atenção aos bons serviços prestados.

Belmira; Carlota (sua mãe, preta, Nagô, liberta em 14-12-52 pela mesma senhora); Crioula, 4; Sra. Emerenciana Maria do Rosário; dt. conc. 24-06-53; dt. reg. 05-07-53 (Livro 17, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Marques da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Rebolo, maior de 40; Sra. Úrsula Pereira de Lemos (viúva de Manoel Francisco Parafita); dt. conc. 21-02-51; dt. reg. 04-08-53, da Vila de São José do Norte (Livro 17, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, que foi autorizada pelo Juiz de Órfãos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Antônio Pereira de Lemos, que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

José, conhecido como **Cazuza**; Benguela Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 13-04-53; dt. reg. 04-08-53, de Mangueira (Livro 17, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse “gozar de todas as vantagens que as leis do Império outorgam aos libertos”.

Martinho; preto; Sr. Antônio José Rodrigues (falecido); dt. conc. 14-08-53; dt. reg. 16-08-53 (Livro 17, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada por Antônio José de Azevedo Machado.

Manoela; Querubina (sua mãe, mulata, escrava); mulata; Sr. Antônio Vieira Braga; dt. conc. 04-04-53; dt. reg. 25-08-53; de Porto Alegre (Livro 17, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, “que ao entregar esta ao Sr. Manoel da Silva Pacheco recebo por ordem do Sr. Boaventura José Centeno, e que para isso lhe dá o padrinho da mencionada liberta, que ao mesmo será entregue”.

Tomé; Crioulo; 3; Sr. Ismael Soares de Lima; dt. conc. 29-08-53; dt. reg. 29-08-53 (Livro 17, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$.

Maria; preta; Cassange; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 09-09-53; dt. reg. 10-09-53 (Livro 17, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580\$.

Leopoldina; preta; Mina; Srs. Maria Joaquina da Silva Cintra e Antônio Joaquim da Silva Cintra (pai); dt. conc. 17-09-53; dt. reg. 21-09-53 (Livro 17, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Henriqueta (Gege), para a substituir.

Severina; preta; Crioula desta Província; Sra. Antônia Joaquina da Silva; dt. conc. 24-08-46; dt. reg. 13-10-53, da Fazenda do Brejo (Livro 17, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Eduardo Pinto de Almeida que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Rosa; preta; Congo; mais de 50; Sra. Florência da Conceição; dt. conc. 23-01-53; dt. reg. 24-10-53, de Povo Novo (Livro 17, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Hermelinda; mulata; Srs. Antônio Gomes de Oliveira Magano e José Francisco de Castro; dt. conc. 28-05-53; dt. reg. 10-11-53 (Livro 17, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra dos senhores, Antônia Maria de Jesus.

Bibiana; Maria (sua mãe, Crioula, falecida, escrava da mesma senhora); mulata, Sr. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 14-04-53; dt. reg. 29-11-53 (Livro 17, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “pelo zelo, amor e cuidado com que tem me tratado em minha velhice e moléstias, lhe concedo e dou plena e inteira liberdade, para ser considerada como se livre tivesse nascido, tendo só lugar a presente carta depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Barabino que a fizesse e a seu filho, Domingos Ferreira Leandro, que a assinasse a rogo.

Rita; preta, Mina Gege; Sra. Ana Luiza Batista Pereira; dt. conc. 17-08-53; dt. reg. 07-12-53 (Livro 17, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$.

Fortunata Alminda; Fortunata (sua mãe, Angola, escrava da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Joana de Brum da Silveira; dt. conc. 12-11-53; dt. reg. 15-12-53 (Livro 17, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje em diante [...] como que se forra nascesse”.

Albino; Crioulo; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 18-01-54; do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “para que posa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre nascesse”.

Genoveva; Crioula; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 18-01-54, do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “para que possa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre tivesse nascido”.

Matias; preto; Mina; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 31-01-54, do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “para que possa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre tivesse nascido”.

Martinho; pardo; Crioulo; 23; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54; da Vila de Artigas (Livro 17, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 92v, do mesmo livro.

Josefa; preta; Crioula; 33; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54, da Vila de Jaguarão (Livro 17, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 92v, do mesmo livro.

João Pedro; preto; Crioulo; 29; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54; da Vila de Artigas (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 93r, do mesmo livro.

Antão; Cabinda; Sr. José Maria de Sá; dt. conc. 23-02-54; dt. reg. 24-02-54 (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, durante os muitos anos que serviu a família do senhor.

Silvério; Silvéria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 21; Sra. Porfíria Francisca de Sales; dt. conc. 14-12-53; dt. reg. 31-03-54 (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Mina; 23; marceneiro; Sr. Diederich Schnell; dt. conc. 24-04-54; dt. reg. 25-04-54 (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1\$150.

Inês; Crioula; 17; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 27-04-54; dt. reg. 28-04-54 (Livro 17, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “não residir nessa Cidade e Província [...] Declaro outro sim que a escrava sobredita só sairá de minha casa para embarcar para fora da Província”.

Inácio; preto; Mina; oficial de pedreiro; Sra. Maria Paula; dt. conc. 27-04-54; dt. reg. 28-04-54 (Livro 17, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1\$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Silvério de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 40; Sr. Maria Joaquina de Amorim; dt. conc. 05-05-54; dt. reg. 06-05-54 (Livro 17, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 384\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Manoel José da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Mina; Sr. José Gomes de Miranda (falecido); dt. conc. 24-04-54; dt. reg. 16-05-54; da Vila de Jaguarão (Livro 17, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, registrado no Cartório da Vila de Jaguarão na folha 54v, no qual foi autorizado pelo Juiz Municipal, através do requerimento de Benedito Antônio dos Santos.

Francisco; preto; Nação; Sr. Francisco de Paula Cardoso; dt. conc. 17-05-54; dt. reg. 17-05-54 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a comadre do seu senhor, Eufemia Joaquina da Silveira, até sua morte. A escrava foi arrematada no Juízo de Órfãos por requerimento dos herdeiros de Antônio Manoel Gomes.

Damásio; pardo; Sra. Alexandrina Maria Joaquina; dt. conc. 27-05-54; dt. reg. 29-05-54 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

João; preto; Mina Nagô; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 10-06-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1\$200 pelo preto forro Matias.

Joaquina; preta; Congo; Sr. Manoel Antunes da Porciúncula; dt. conc. 02-05-53; dt. reg. 16-06-54 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida para alterar as condições da carta passada anteriormente, pois condicionava a escrava a servir até a morte da mulher do senhor, “mas hoje em remuneração aos longos anos, que também nos tem servido lhe dou a sua liberdade, e como forra e livre que fica sendo de hoje em diante pode seguir para onde melhor lhe convenha”.

Cipriana; preta; Sra. Luisa Gomes de Oliveira; dt. conc. 27-04-51; dt. reg. 07-07-54 (Livro 17, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “a qual receberá esta no sétimo dia de minha morte, com a condição de acompanhar minha filha um ano depois de seu casamento, e passado este viver em casa com seus senhores moços, se por sua vontade e dos ditos meus filhos”.

Benedito; preto; Mina; Sr. Manoel da Costa Bezerras; dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 07-07-54 (Livro 17, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre livre nascido fosse”.

Ermelina; Crioula; Sr. Serafim dos Anjos Medeiros (e outros); dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-07-54 (Livro 17, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos senhores, Manoel Antônio de Medeiros e sua mulher, no qual foi passada por seus herdeiros.

João; mulatinho; 7 meses; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 20-04-54; dt. reg. 15-07-54 (Livro 17, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 onças.

Maria Benedita; preta; Sr. João Gomes de Faria (falecido); dt. conc. 01-08-54; dt. Reg. 02-08-54 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$, sendo que estava avaliada, no testamento de seu senhor, em 800\$, no qual foi passada pelo testamenteiro e inventariante, Antônio Teixeira de Magalhães, mediante autorização do Juiz.

Antônio; negro; Monjolo; Sr. José Antônio Dias de Oliveira; dt. conc. 28-08-54; dt. reg. 30-08-54 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outro “negro” para ocupar seu lugar.

Maria do Nascimento; Crioula; Srs. Miguel Martins Pereira e Luciana Teixeira de Melo; dt. conc. 11-07-54; dt. reg. 22-09-54; em Guamás (Livro 17, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria das Dores; Feliciano (sua mãe, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; 7; Srs. José Antônio Russo e Lourença Maria de Jesus; dt. conc. 29-09-54; dt. reg. 30-09-54 (Livro 17, p. 100r). A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ feito pelo pai da escrava, João Domingues Afonso. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Carlos Fernandes Aveiro que a fizesse.

Ponciana; preta; Crioula do Rio de Janeiro; Sra. Ana Francisca de Ávila; dt. conc. 20-02-54; dt. reg. 03-11-54; em Pelotas (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida para que pudesse “gozar de sua liberdade como se fora de ventre livre”.

Mônica; preta; 70; Sr. Antônio Joaquim Viegas; dt. conc. 10-11-54; dt. reg. 13-11-54 (Livro 17; 101v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação, feita pelo tio do senhor, Antônio Joaquim de Freitas.

Felisberta; parda; Sra. Josefa Maria Gomes de Melo; dt. conc. 18-11-54; dt. reg. 28-11-54; da Mangueira (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e “para alcançar de mim este favor, prestou-me muito bons serviços e ganhou mais de 200\$, que fielmente me entregou”.

Maria; Crioula; Srs. Lind & Cia; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 28-11-54 (Livro 17, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Cristóvão Guilherme Breckenfeld Júnior; dt. conc. 12-11-54; dt. reg. 07-12-54 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$.

Antônio; preto; Sr. João Antônio Fernandes (falecido); dt. conc. 21-12-54; dt. reg. 04-01-55 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a “última vontade” do falecido senhor, no qual foi passado pela viúva e testamenteira, Luisa Maria da Silva, que pediu a Francisco José Lopes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1835 a 1840

Joaquim (Crioulo); **Maria** (Crioula); **Veríssimo** (Crioulo); **Joana** (Benguela); Sra. Francisca Maria da Purificação; dt. conc. 28-03-35; dt. reg. 28-03-35 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados e pela amizade, “em razão de os haver criado, tendo na forma declarado em meu testamento que já se acha feito”. A senhora pediu a Joaquim da Silva Castro que a fizesse.

Serafim; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Desidério; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Flora; Crioula; 2 meses; Sr. Felisberto José Fernandes (e sua mulher, Felipa Vergara); dt. conc. 12-12-30; dt. reg. 10-04-35 (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32\$. Os senhores pediram a Laurindo Antônio Vieira assinasse a rogo da senhora.

Domingas; Crioula; Sr. Francisco Pereira da Terra (morador no Distrito do Povo Novo); dt. conc. 24-02-35; dt. reg. 25-04-35; de Povo Novo (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e assim o julgar em minha consciência a qual me tem pedido oferecendo-me para isso o seu justo valor cuja quantia de 300\$ agora proferidor tenho recebido por vezes para remir minhas necessidades, a quantia de 17 doblas e o resto o dou por recebido e de minha livre vontade a perdô”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim dos Anjos Freire que a fizesse e como testemunha assinasse.

Balbina; Narcisa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 16-01-32; dt. reg. 29-07-35 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] em razão de a haver criado, e em remuneração aos bons serviços que me tem prestado sua mãe”.

Rita; preta; Cabinda; Sra. Maria Rosa de Gusmão; dt. conc. 03-08-35; dt. reg. 03-08-35 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “me acompanhar até minha morte assim como também lhe deixo todos os meus bens móveis da casa”. A senhora pediu a Joaquim da Cruz Silva Ferraz que a fizesse e com as testemunhas assinasse.

Maria; preta; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 01-08-35; dt. reg. 12-08-35 (Livro 12, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 367\$605. O pagamento foi realizado em diversas parcelas e correspondia ao preço pelo qual o senhor a arrematou em Praça Pública, mais a sisa correspondente.

Joaquim; preto; Sr. Antônio Soares da Silva (falecido); dt. conc. 10-06-35; dt. reg. 22-08-35 (Livro 12, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 6 meses a Umbelina Leocádia Pimentel, “que me ficou pertencendo como herdeira instituída do dito falecido”. Mas a dita Umbelina, por ato de “humanidade”, abdicou do seu direito.

Joana; Calabar; Sra. Maria Eufrásia da Silveira (falecida); dt. conc. 02-10-35; dt. reg. 03-10-35 (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados a falecida senhora, conforme declaração feita antes da sua morte. A carta foi passada pelos herdeiros e sobrinhos, Francisco Inácio da Silveira, Joaquim Inácio da Silveira e Silva, Alexandre Inácio da Silveira e Clara Angélica da Penha.

João; preto; Benim; Sr. Manoel Marques da Silva; dt. conc. 09-10-35; dt. reg. 09-10-35 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de uma preta, chamada Maria (Gege), para o substituir, com a qual o senhor ficou satisfeito.

Maria; preta; Congo; 52; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 13-03-31; dt. reg. 10-10-35 (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 179\$200.

João; preto; Moçambique; 50; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 05-11-33; dt. reg. 10-10-35 (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 102\$400.

Maria; preta; Benguela; 48; Srs. Inácio Rosa de Mendonça e Vitória Vieira de Jesus; dt. conc. 02-03-33; dt. reg. 12-01-36; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, senhora pediu ao Reverendo Nicolau de Gênova que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetana; preta; Angola; Sr. Domingos Nunes (falecido); dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 25-08-36 (Livro 12, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as “ordens que o mesmo [senhor] lhe deu em sua vida [...] a fim de que a mesma [escrava] possa de hoje em diante tratar de sua vida, ficando obrigado a responder pelo valor da dita escrava quando aparecer algum herdeiro ou legatário do dito falecido”. A carta foi passada por Antônio José Pinto, que por não saber escrever, pediu a João Batista Vieira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Maria; preta; Rebolo; Sr. Tomás Dias; dt. conc. 18-10-36; dt. reg. 29-11-36; de Povo Novo (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me têm feito e assim o julgar em minha consciência a qual me tem pedido oferecendo-me para isso o seu justo valor de 14 doblas; cuja quantia recebi ao fazer desta 4 doblas, ficando me haver tais 10 doblas”. O senhor pediu a Serafim dos Anjos Freire que a fizesse e como testemunha a assinasse.⁵¹

Maria; preta; Sr. José Luiz da Silveira (falecido); dt. conc. 10-12-36; dt. reg. 12-12-36 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Antônio Martins de Freitas.

João; preto; Rebolo; Sr. Manoel Antônio Marques Miqueis; dt. conc. 22-06-33; dt. reg. 18-01-37 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 3 anos a Augusto do Amaral, em razão deste haver pago 64\$ pelo escravo. O senhor pediu a Antônio Martins que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Luciana; preta; Srs. Manoel Ribeiro da Silva Louzada e Maria Júlia Louzada; dt. conc. 29-04-34; dt. reg. 27-01-37; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra, chamada Maria, para a substituir.

⁵¹ Ver na página 22v a Declaração feita por Tomás Dias: “Acredito a disposição de minha mulher de nome Joana Dias fez em libertar a escrava Joaquina, de nação Benguela, pertencente ao nosso casal, e por anuir a isso e de bom grado pedi a Serafim dos Anjos Freire aclarasse este meu consentimento e se assinasse como testemunha”. Povo Novo, dt. conc. 17-10-1836 e dt. reg. 14-12-1836.

José; preto; Cabinda; Sr. Antônio Soares da Silva (falecido); dt. conc. 05-06-36; dt. reg. 21-02-37 (Livro 12, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que condicionava a liberdade do escravo a prestação de 1 ano de serviços a testamenteira, Umbelina Pimentel. A carta foi passada pela testamenteira em razão de dar por cumprida a dita condição.

Januário (pardo) e sua mulher **Lauriana** (parda); Sr. Antônio José Vieira; dt. conc. 12-03-36; dt. reg. 24-04-37 (Livro 12, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genoveva; parda; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-11-35; dt. reg. 03-06-37 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a senhora.

João; preto; Benguela; Sra. Jesuína Francisca de Oliveira; dt. conc. 06-07-34; dt. reg. 22-08-37; da Vila do Norte (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, e por a senhora fazer “muito gosto em o libertar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Espíndola de Mendonça que a fizesse e assinasse junto com as testemunhas.

Henriqueta Maria; preta; Mina; Sr. Anselmo José Miguel; dt. conc. 06-09-37; dt. reg. 06-09-37 (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 512\$.

Rita; parda; Sra. Florinda Maria de Oliveira (falecida); dt. conc. 12-09-37; dt. reg. 20-09-37 (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Custódio José Antunes Guimarães, mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, de conformidade com o tutor dos herdeiros menores, Antônio e Leocádia, Joaquim José Corrêa que não ofereceu oposição alguma.

Felicidade Maria Ramos; parda; Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva de João Silveira Machado); dt. conc. 08-08-37; dt. reg. 09-10-37 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e em cumprimento a vontade do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e a seu filho “político”, Leonido Antero da Silveira, que a assinasse a rogo.

Ana; parda; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 02-08-37; dt. reg. 31-10-37 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pelas mãos de Zeferino José Coelho, “que diz ser pai da sobredita minha escrava”, e em retribuição ao “zelo, e boa vontade” com que a escrava sempre serviu a senhora, com a condição de ficar “sempre agregada, ou a família de Francisco Vieira de Castro, depois de minha morte [senhora], salvo se antes tiver casado com pessoa de minha estima, e não o tendo feito, se conservará, até que o possa fazer agregada [...] a mesma família do sobredito Castro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; Srs. Manoel Pereira Machado, Joaquim Pereira Machado, Zeferina Prestes de Amaral e Umbelina Maria de Amaral; dt. reg. 21-11-37 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Antônio de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Alexandra (parda) e seu filho **Luís** (3); Sra. Rita Francisca de Jesus (viúva de José Pereira); dt. conc. 10-08-37; dt. reg. 16-12-37 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de darem a senhora a quantia de 64\$, para ajudar em seu enterro, e em consideração aos bons serviços prestados pela escrava. A senhora recebeu a escrava da herança de seu pai, José da Rosa Pereira, e por esta não saber ler nem escrever, pediu a Cândido Gonçalves de Oliveira Villela que a fizesse e como testemunha assinasse.

Emerenciana; parda; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (e sua mulher, Francisca Alexandrina de Castro); dt. conc. 15-07-38; dt. reg. 16-08-38 (Livro 12, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores obrigam-se “a sustentá-la, vesti-la, e tratá-la em suas moléstias, como pessoa de nossa família enquanto em nossa casa e companhia quiser estar, e por nosso falecimento pedimos e ordenamos aos nossos herdeiros, e testamenteiros lhe prestem a mesma equidade e na falta lhe supram com a quantia de 4\$ mensais”. Os senhores receberam a escrava de dote de seus falecidos pais, o Capitão Inácio Antônio da Silveira e Maurícia Inácia da Silveira.

Domingos; Angola; oficial de ferreiro; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 22-08-38; dt. reg. 27-08-38 (Livro 12, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; estatura alta, rosto comprido, olhos pretos, beijos grossos; solteira; Congo; 44; quitandeira; Sr. João Bernardes da Silva (Livro 12, p. 56r). Desc.: Lançamento de dois documentos feitos pelo Juiz de Paz do Distrito de Rio Grande, José Luiz Augusto da Silva. O 1º documento: “faço saber que segue desta cidade por via de mar para a Corte deste Império a preta Maria. [...] Por se achar sem culpa nem obrigação de fiança em causa crime é bem assim por ter apresentado a sua carta de liberdade”. E o 2º documento, que é carta de alforria, segue trecho: “a qual escrava comprei de sociedade com minha mãe, e porque a mesma a serviu com todo o zelo, cuidado e amizade desde o ano de 1812 até o presente ano de 1833 em que faleceu a dita minha mãe, em virtude de seus bons serviços lhe passo a presente carta de liberdade para que fique forra como se forra nascesse do ventre de sua mãe”, registrada em Porto Alegre no dia 25-04-33.

Claudiana; Nagô; Sr. José Pires (e sua mulher, Josefa Maria de Jesus); dt. conc. 29-08-38; dt. reg. 29-08-38 (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante “a quantia de 500\$, em moeda corrente, havendo nós recebido da mesma nossa escrava Claudiana a quantia de 100\$ [...] com o que ficamos pagos e satisfeitos de todos os jornais que ela nos devia, desde

o dia em que foi depositada até hoje”. Os senhores pediram a José Borges Ribeiro da Costa que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Isabel; preta; Sr. Ismael Soares de Lima; dt. conc. 31-08-37; dt. reg. 10-09-38 (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 480\$, “ficando-me a dever [...] 220\$, pela qual se obrigou, como dívida própria, José Gonçalves Pereira, de que me passou clareza”.

Joana; preta; Angola; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 28-09-38; dt. reg. 13-10-38 (Livro 12, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Florência; preta; Crioula desta Província; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 10-11-38; dt. reg. 22-11-38 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da “maior parte do seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; parda; de Pernambuco; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 02-02-39; dt. reg. 09-02-39 (Livro 12, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de “seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados.

Anselmo; preto; Nação; Sr. Bernardo José Teixeira (Padre); dt. conc. 24-10-38; dt. reg. 19-02-39 (Livro 12, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, “maiormente na minha enfermidade”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Florêncio José Cosme dos Reis que a fizesse e assinasse rogo.

Felicidade; preta; Nagô; Sr. José Gonçalves Pereira; dt. conc. 16-02-39; dt. reg. 04-03-39 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Claudina; preta; Crioula; Sr. Francisco Vieira de Castro; dt. conc. 28-02-39; dt. reg. 06-03-39 (Livro 12, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e em retribuição ao “zelo e boa vontade que me tem servido”.

Felisbina; preta; Mina; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. conc. 05-12-28 de Porto Alegre; dt. reg. 05-11-32 na Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 12, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Este documento é a transcrição da carta registrada no livro de Registro Geral do Tabelião Antônio Pedro Fernandes Pinheiro da Vila de Santo Antônio da Patrulha, constante na folha 37v, através de requerimento feito pelo senhor ao Juiz Ordinário no qual requeria a certidão do livro de notas.

Leandro; preto; Mina; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. reg. 02-12-38 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em razão que “desde o tempo que o comprei, me tem ajudado a trabalhar, e ganho algumas patacas, e me tem sido muito obediente e humilde e fiel e por esses motivos por minha morte o deixo forro e liberto”. Este documento é a transcrição da carta registrada no livro de Registro Geral do Tabelião Antônio Pedro Fernandes Pinheiro da Vila de Santo Antônio da Patrulha, constante na folha 37v, através de requerimento feito pelo senhor ao Juiz Ordinário no qual requeria a certidão do livro de notas.

Francisco; pardo; Sra. Mari Castiel; dt. conc. 31-03-39; dt. reg. 08-04-39 (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta concede “liberdade para que dela goze, e de agora em diante, como se livre houvesse nascido.”

Joaquim; Florinda (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardo/mulatinho; 4 (março-33); Sr. Joaquim José Pereira Rabelo; dt. conc. 09-09-37; dt. reg. 09-04-39; de Porto Alegre (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou pensão alguma [...] pelo muito amor” que o senhor lhe tinha.

Joaquina; preta; Rebolo; Sr. Joaquim Antônio de Moraes; dt. conc. 12-03-34; dt. reg. 09-04-39; do Charqueiro (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta concede “inteira liberdade por minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma”.

Francisca Maria da Conceição; preta; Cabinda; Sra. Maria Luiza da Silva Gomes; dt. conc. 08-04-39; dt. reg. 12-04-39 (Livro 12, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava “implorar a sua alforria” e ter dado em troca uma outra, de nome Teodora (mulata, Pernambuco), comprada de Manoel Teixeira Porto.

Maria Corrêa; Sr. João Faustino Corrêa (e sua mulher, Águida Dias de Oliveira); dt. conc. 17-06-19; dt. reg. 04-05-1839; Estância da Palma (Livro 12, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ser “criada, e educada em nossa casa, e existe nela em qualidade de nossa família, e desejando nós remover para o futuro, qualquer obstáculo que possa impedir o reconhecimento de seu estado, e condição, queremos, e é de nossa vontade, que ela seja reconhecida livre, e isenta de pensão e obrigação de servidão, e como tal goze para sempre de sua plena, e inteira liberdade”. Os senhores declaram que a mãe da escrava era uma “criada” da casa.

Catarina; preta; Mina; Sr. João Batista Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 14-05-39; dt. reg. 17-05-39 (Livro 12, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da “maior parte de seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; preto; Mina; Sr. Joaquim José de Assunção (e sua mulher, Maria Augusta da Fontoura); dt. conc. 22-02-39; dt. reg. 08-06-39 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Mina; Sr. Joaquim José de Assunção (e sua mulher Maria Augusta da Fontoura); dt. conc. 22-02-39; dt. reg. 08-06-39 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 18 doblas.

Maria; preta; desta Província; Sr. Domingos José Vieira Lima; dt. conc. 26-06-39; dt. reg. 02-07-39 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justina; preta; Mina. Sra. Justina Maria dos Prazeres; dt. conc. 27-06-39; dt. reg. 09-07-39 (Livro 12, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra, de nome Esméria (Angola), no valor de 500\$ e em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e boa vontade apresentada. A senhora pediu a Francisco Vieira de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Dionísia; parda/cabra; Bahia; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 02-07-39; dt. reg. 16-07-39 (Livro 12, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicidade; preta; Mina; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 20-07-39; dt. reg. 22-07-39 (Livro 12, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Francisco Quintas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Andresa; preta; Crioula desta Província; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 03-08-39; dt. reg. 03-08-39 (Livro 12, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Tomázia; preta/parda; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 10-08-39; dt. reg. 12-08-39 (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 620\$.

Jorge; preto; Mina; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 14-08-39; dt. reg. 27-08-39 (Livro 12, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do valor em que o senhor o “estimava”.

Firmina; parda; Sra. Maria Gonçalves da Conceição (falecida); dt. conc. 15-06-38; dt. reg. 19-09-39; de Herval (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, de 25-02-37, em retribuição aos bons serviços prestados, passada pelo 2º testamenteiro Valdino Lázaro Hohmann, por impedimento do primeiro, o filho da testadora Antônio Francisco de Sales. A falecida senhora era viúva de Protásio Francisco de Sales.

Maria; preta; da Costa; Sr. Manoel Joaquim Caldeira; dt. conc. 07-09-39; dt. reg. 03-10-39 (Livro 12, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados na criação dos três filhos do senhor, nos quais se fez digna “de minha beneficência, e gratidão, merecendo por isso o meu filantrópico testemunho”.

Faustino; preto; Crioulo; Sr. Miguel da Cunha Pereira; dt. conc. 07-10-39; dt. reg. 07-10-39 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ e um Crioulo, de nome Prudêncio.

Manoel Pereira; “caiala”; preto; Congo; Sra. Genoveva Pereira da Silva; dt. conc. 02-09-39; dt. reg. 15-11-39 (Livro 12, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder assinar, a senhora pediu ao Reverendo Cláudio José de Souza Mursa que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Nação; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 02-12-39; dt. reg. 04-12-39 (Livro 12, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tito; preto; Mina; Sr. Nicolau Gomes da Luz; dt. conc. 10-12-39; dt. reg. 11-12-39 (Livro 12, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “maior parte de seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados.

Fabrício; Mina; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 10-12-39; dt. reg. 11-12-39 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “maior parte de seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Mina; 45; Sr. José Maria Pereira Caldas (e sua mulher Francisca Pinto Bandeira Caldas); dt. conc. 25-01-40; dt. reg. 25-01-40 (Livro 12, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 13 - 1839 a 1840

Maria; preta; Quiçama; Sra. Catarina Maria da Silveira; dt. conc. 28-04-39; dt. reg. 03-02-40, do Arraial (Livro 13, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; preto; Mina; Sr. José da Cunha (e sua mulher, Francisca Rosa do Sacramento); dt. conc. 29-01-40; dt. reg. 03-02-40 (Livro 13, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576\$. O senhor pediu a Joaquim José Corrêa que a fizesse.

Cecília; Crioula; Sr. Manoel Pereira Borges; dt. conc. 24-02-40; dt. reg. 26-02-40 (Livro 13, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 600\$, da qual recebi ao fazer desta 400\$ [...] e do restante me passou cláusula em forma, e por essa forma desde já fica liberta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; preta; Nagô; Sra. Maria Antônia de Siqueira; dt. conc. 24-02-40; dt. reg. 03-03-40 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Mina; Sra. Rita Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 11-11-39; dt. reg. 03-03-40, no Rio de Janeiro (Livro 13, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, “que deixava em sua liberdade a escrava Teresa Mina, enquanto estivesse fora do Rio de Janeiro; podendo qualquer de seus herdeiros reduzi-la ao cativeiro no caso de que em qualquer tempo ela se apresente nesta Província”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, José Joaquim da Cunha.

José; Joana (sua mãe, Congo, da mesma senhora); mulatinho; 3; Sra. Lourença Justiniana da Rocha; dt. conc. 26-12-38; dt. reg. 11-04-40, da Ilha do Ladino (Livro 13, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “por ter o criado e por lhe ter tanta amizade, como se fora meu filho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bernardes da Silva que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Luzia; preta; Angola; Sr. José Gonçalves Valadas; dt. conc. 06-05-40; dt. reg. 09-05-40 (Livro 13, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, pediu ao Bernardino Ferreira de Sena que a fizesse e assinasse a rogo.

Simpliciana; preta; Crioula; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-11-35; dt. reg. 15-05-40 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente que começará a gozá-la em virtude desta carta, findos 2 anos da data dela, sendo desde já livres os filhos que tiver depois que esta lhe for passada, e não os que já tem tido”.

Marcelino; Crioulo; Sr. Manoel Alves de Moraes; dt. conc. 29-05-38; dt. reg. 27-05-40 (Livro 13, p. 28r). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados em mais de 36 anos.

Rufina; Joana Inácia (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 22-04-40; dt. reg. 29-05-40, das margens de São Gonçalo (Livro 13, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe da escrava.

Claudina; parda; Sra. Ana Úrsula Pereira; dt. conc. 12-06-40; dt. reg. 12-06-40 (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mequilina; preta/parda; Sr. José Alves Carneiro; dt. conc. 30-06-40; dt. reg. 02-07-40 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A carta foi passada por Antônio Manoel dos Santos, mediante auto-ritação do senhor feita em 26-06 no Rio de Janeiro.

Quitéria; preta; Crioula; Sra. Teresa Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-08-11; dt. reg. 07-07-40 (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Maria (da Costa), no valor de 179\$200, para a substituir, em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, pediu a João Luiz Lamas que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Inês (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); inocente; Sra. Maria Luiza da Silva Gomes; dt. conc. 26-06-40; dt. reg. 23-07-40 (Livro 13, p. 36r). Desc.: O atestado foi passado pelo Padre Cândido Delriá Cardenás, “neste Oratório de São José visitado [?], e com Provisão de sua Excelência Reverendíssima Dom José Caetano, concedida à proprietária desta Fazenda de Piratini, Dona Antônia Vitorina Luiza e Silva, batizei e pus os santos óleos solenemente ao inocente João [...] o qual em minha presença e das testemunhas abaixo assinadas, disse antes de se celebrar o batismo era sua vontade dar a liberdade ao supra dito inocente João [...] o qual] nasceu aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 1838; foram seus padrinhos Joaquim Pedro Rodrigues, e sua mulher Dona Maria Amália Caldeira, por procuração que apresentaram Rafael Vieira da Cunha, e Dona Vitorina Luiza e Silva”.

Francisco; preto; Mina; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 04-08-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Maria Delfina; Crioula; recém nascida; Sra. Veridiana de Castro Feijó; dt. conc. 18-03-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$400 pela madrinha da escrava, em razão do “amor que lhe tenho”, a qual foi feita na pia batismal.

Rita; preta; Cabinda; Sra. Raquel Tomázia da Silva; dt. conc. 04-08-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256\$.

Eduardo; Luisa (sua mãe, escrava da mesma senhora) mulatinho; Sra. Delfina Amália da Rosa; dt. conc. 06-07-40; dt. reg. 26-08-40 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, ficando a senhora obrigada a tê-lo em seu poder até o mesmo completar 1 ano de idade, em 09-12-40 sem que esta ficasse obrigada “a correr-lhe risco algum”.

Jaime; Emerenciana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 13; Sr. José Rodrigues Braga Barcelos (e sua mulher); dt. conc. 19-09-40; dt. reg. 21-10-40 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo.

Vitória; preta; Mina; Sr. David Pamplona Corte Real; dt. conc. 31-10-40; dt. reg. 03-11-40 (Livro 13, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (preto, da Costa), **Roque** (preto, da Costa) e **Narcisa** (preta, da Costa); Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 05-05-30; dt. reg. 05-11-40 (Livro 13, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Haúça; Sr. José Rodrigues de Lima; dt. conc. 21-11-40; dt. reg. 27-11-40, de Mangueira (Livro 13, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. O senhor recebeu a escrava como herança de sua mãe, Ana Maria Faustina.

Rufina; (preta; Benguela) e seu filho **Manoel** (Crioulo); Sra. Maria Josefa da Assunção (falecida); dt. conc. 09-12-40; dt. reg. 09-12-40 (Livro 13, p. 57r) Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, “que está registrado no Cartório do senhor Tabelião José Luiz de Mesquita”, a qual foi passada pelo testamenteiro, José Antônio de Oliveira.

Eufrásia; parda; Sr. Manoel Joaquim Caldeira (Comendador); dt. conc. 30-11-40; dt. reg. 09-12-40 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “por justa gratidão aos bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] reconhecendo mesmo o amor, e carinho que sempre tem dedicado a todos meus filhos [...] concedendo-lhe igualmente o asilo de minha casa, e companhia, enquanto for sua vontade, e se conduzir com descrição”.

Josina; parda; 13; Sra. Teresa da Silva Baldez; dt. conc. 07-04-40; dt. reg. 14-12-40, de Povo Novo (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus serviços e humanidade”. A senhora era viúva e moradora no “Distrito da cidade de São Francisco de Paula, de Pelotas, e hoje emigrada no Distrito do Povo Novo”. Por se achar doente, a senhora pediu a José Rodrigues de Oliveira que fizesse e a seu filho, Alexandre da Silva Baldez, que assinasse.

Livro 14 - 1841 a 1843

João; preto; Angola; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. conc. 22-01-41; dt. reg. 04-02-41 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade do senhor que o escravo se tornasse livre com seu falecimento, em retribuição aos bons serviços que tem prestado.

Bonifácio; Crioulo; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 01-01-41; dt. reg. 12-02-41; em Vila de Melo (Livro 14, p. 5r) Desc.: A carta foi concedida por ser vontade da senhora que o escravo se tornasse livre com o seu falecimento. A senhora pediu a Antônio Pedro da Fonseca Lobo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Nazaria; parda; idosa; Sr. João Joaquim da Silva; dt. conc. 11-02-41; dt. reg. 13-02-41 (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, através de esmolas, de 315\$, valor pelo qual havia sido comprada de Manoel Bento de Castro Viana, através de seu procurador, José Antônio Moreira.

Luzia; ladina; preta; Nagô; Sr. Narciso da Cunha (preto forro); dt. conc. 25-01-41; dt. reg. 27-02-41 (Livro 14, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, dos quais 400\$ foram pagos pela escrava e os outros 200\$ por Florêncio José Cosme dos Reis, a quem a escrava ficou devendo, e somente depois de pagar esta quantia, se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José da Maia que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Felisberto; Maria (sua mãe, da mesma senhora, preta, falecida); cabra; Crioulo; Sra. Ana Furtada; dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 27-03-41 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a tê-lo eu criado em meus braços, e aos bons serviços que me tem prestado, servindo-me há mais de 16 anos, com prontidão, amor, e obediência [...] com a obrigação de continuar a viver em minha companhia, e a prestar-me os serviços costumados até a minha morte, tempo em que poderá gozar da sua inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Belarmino Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. Félix de Sá Souto Maior; dt. conc. 15-05-39; dt. reg. 03-04-41 (Livro 14, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, sendo que 432\$ à vista e ficando para ser pago no prazo de um ano e meio o valor de 368\$, “se da falta do dito escravo houver falência lhe será entregue o dinheiro, que ele entregou, descontando-se-lhes os seus jornais de 8\$ por mês, e chamado a cumprir as suas obrigações de cativo”.

Laurentina; parda/mulata; Sr. José Antônio Gonçalves Cardoso; dt. conc. 13-04-41; dt. reg. 14-04-41 (Livro 14, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 829\$ por José da Costa, através de de Manoel da Silva Rios. A escrava havia sido comprada de Antônio Ferreira Cardoso, como consignatário de Inácio Gomes Cardia.

Roque (preto; Cassange) e **Joaquina** (preta; Cabinda); Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva do Capitão João Silveira Machado); dt. conc. 14-04-41; dt. reg. 17-04-41 (Livro 14, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rios que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Floripses (sua mãe, da mesma senhora); mulata; 2; Sra. Rita Luisa do Sacramento; dt. conc. 21-02-40; dt. reg. 21-04-41, de Povo Novo (Livro 14, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, pelo amor de Deus, e também em atenção aos bons serviços que a minha escrava me tem prestado”.

Rosa; preta; Mina; Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva do Capitão João da Silveira Machado); dt. conc. 14-04-41; dt. reg. 23-04-41 (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que sempre tem me servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rios que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; Crioula de Caçapava; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 08-05-41; dt. reg. 08-05-41 (Livro 14, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, e a dando-me o seu valor”.

João; preto; Congo; Sr. Manoel Pereira Borges; dt. conc. 06-04-41; dt. reg. 08-05-41 (Livro 14, p. 18v). Des.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José Viana que a fizesse e a rogo assinasse.

Antônio; preto; Congo; 50; Sra. Ana Inácia Pinto; dt. conc. 06-09-34; dt. reg. 14-05-41; da Chácara do Bom Retiro (Livro 14, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Belarmina; parda; 8; Srs. Antônio Pereira Duarte e Quitéria Joaquina Soares; dt. conc. 08-05-39; dt. reg. 02-06-41; de Povo Novo (Livro 14, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Ferreira Diniz que a assinasse a rogo por Quitéria.

Francisco Henrique; preto; Sr. Inácio José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 19-04-41; dt. reg. 19-07-41; na Fazenda do Salso (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “para que possa gozar plenamente de sua liberdade”.

Maria; preta; Mina; Sr. José de Sousa Gomes; dt. conc. 12-07-41; dt. reg. 21-07-41 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Rita; preta; Nagô; Sr. Antônio Manoel dos Santos; dt. conc. 17-05-41; dt. reg. 21-07-41 (Livro 14, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, sendo “200\$ há tempo por meu constituinte, e 400\$ por mim hoje recebido”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Manoel da Silva Rios.

Inácio Manoel; pardo; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 23-07-41; dt. reg. 23-07-41 (Livro 14, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Felícia (preta, Mina) e seu filho **Miguel** (Crioulo, idade: menor); Sr. Jacinto de Souza Nunes; dt. conc. 27-08-41; dt. reg. 30-08-41 (Livro 14, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$ “pela liberdade de ambos”.

Josefa (parda) e seus filhos **Crispina** (7) e **Fiel** (2); Sr. José Joaquim Gonçalves; dt. conc. 01-01-37; dt. reg. 03-09-41; na Freguesia (Livro 14, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, “pelo amor de Deus” e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Rita (parda) e seus filhos **Gabriel** (2) e **Felicidade** (6); Sr. José Joaquim Gonçalves; dt. conc. 01-01-37; dt. reg. 03-09-41; na Freguesia (Livro 14, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, “pelo amor de Deus” e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Carolina; preta; Congo; Sr. Jacinto Roque Ferreira; dt. conc. 17-09-41; dt. reg. 20-09-41 (Livro 14, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da minha escrava [...] me implorar a sua alforria, e para este efeito comprara a José da Costa Siqueira e Companhia uma escrava de nome Sara, nação Gege, que me deu em seu lugar com documento autêntico, por tal motivo e por ato de beneficência que quero despendar com a sobredita minha escrava, por esta lhe concedo sua plena liberdade”.

José; preto; Uçã; Sra. Ana Maria Faustina (falecida); dt. conc. 28-09-41; dt. reg. 04-10-41 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo seu filho e testamenteiro, Delfino Francisco de Lima.

Claudina; preta; Nagô; Sr. Manoel Pereira Paranhos; dt. conc. 27-09-41; dt. reg. 04-10-41 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 18 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino de Azevedo Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Cabinda; Sra. Gertrudes Francisca de Santa Ana; dt. conc. 11-10-41; dt. reg. 12-10-41 (Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

[**Sem nome**]; Libânia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Balbina Alves Pereira; dt. conc. 26-09-41; dt. reg. 15-10-41 (Livro 14, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre o neófito recém nascido, [...] e recebendo a quantia de 100\$, de que estou paga e satisfeita, e para que em todo o tempo conste mandei passar a presente clareza”.

Carolina; Maria (sua mãe, falecida escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Atanásia Duran; dt. conc. 28-09-41; dt. reg. 20-10-41 (Livro 14, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “para que possa a todo o tempo gozar de sua plena liberdade”.

Amaro; Eugênia Maria Rodrigues (sua mãe); pardo/mulato; Sr. João Pedro Corrêa e Reis; dt. conc. 01-10-41; dt. reg. 27-10-41 (Livro 14, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650\$ pela mãe do escravo. O senhor pediu a José da Costa Miranda que a fizesse.

Catarina; preta; Sr. Tomás Francisco Flores (falecido); dt. reg. 30-10-41 (Livro 14, p. 37v). Desc. A carta foi concedida por três herdeiros, no qual cada um deles faz uma justificação para libertar a escrava. O herdeiro Tomás Francisco Flores diz: “que tendo em muito apreço os serviços feitos pela escrava [...] há mais de trinta anos, a casa de meu falecido pai, e de haver em sua vida recebido não pequena quantia da dita escrava [...] em memória de nosso falecido bom pai”, em Pelotas 28-01-41. Francisco da Silva Flores concede: “em consideração aos serviços feitos pela escrava preta de nome Catarina, há mais de 30 anos, a casa de meu falecido pai e hoje em memória do mesmo, por mim dou a sobredita escrava Catarina a sua liberdade”. Rio Grande 02-05-41. Luiz da Silva Flores (Dr.) declara: “Em respeito a vontade de meu falecido pai manifestada durante sua vida a favor da liberdade da escrava [...], em atenção aos bons serviços por ela prestados por mais de 30 anos a toda nossa família, e concordando com o desejo de meus dois irmãos”, Rio Grande 28-10-41.

Adriano; preto; Mina; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 02-11-41; dt. reg. 05-11-41 (Livro 14, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 550 “patações”.

Quitéria; preta; Crioula; Sr. João José Garcia; dt. conc. 13-05-25; dt. reg. 18-12-41; em Jaguarão (Livro 14, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “como se nascesse do ventre de sua mãe livre sem constrangimento algum, muito minha livre vontade não podendo herdeiro algum exigir dela nada, também não poderá ela gozar deste meu escrito só por morte da minha filha Maria a quem ela deve acompanhar por ser falta do mimo mais especial de todo o vivente, e por ser criada em casa de meu pai, também deixo a minha filha e se para validade faltar qualquer cláusula ou cláusulas, vogo as autoridades e justiças do Império queiram dar toda a força e vigor a esse meu escrito”.

Joana; preta; Moçambique; Sra. Paula Francisca de Azevedo; dt. conc. 31-12-41; dt. reg. 03-01-42; em Povo Novo (Livro 14, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida porque a senhora recebeu a escrava “em legítima [...] de sua] mãe Tomásia Antônia de Azevedo, por falecimento de seu filho, e meu irmão Francisco Nogueira de Azevedo, avaliada na quantia de 300\$, e da qual passo dispor livremente por me pertencer, como herdeira da dita minha mãe, que faleceu em minha companhia, é de minha livre vontade forra-la como com efeito forro pela mesma quantia de 300\$, por conta da qual recebi ao fazer desta a de 154\$560, de que dou quitação, ficando-me a dever a de 145\$440, que a dita preta se obriga a pagar-me da data desta a seis meses, e por isto desde já fica liberta como se livre tivesse nascido”. Por não saber escrever, a senhora pediu que a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; preta; Costa; Sr. Francisco de Paula Monteverde; dt. conc. 15-01-42; dt. reg. 18-01-42 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Belchior; preto; Mina; marinheiro; Sr. Antônio Corrêa de Melo; dt. conc. 27-01-42; dt. reg. 18-02-42 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400 “patações de prata”.

Mariana; preta; Congo; Sr. Domingos Gonçalves Braga (e sua mulher, Joaquina Gonçalves Nunes); dt. conc. 17-04-41; dt. reg. 19-02-42 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500 “patações de prata” por João Pedro de Magalhães, com a condição da escrava continuar servindo a seus senhores por mais dois anos “afim de ensinar um moleque o serviço que a mesma faz por este ter sido o trato, e terminado o prazo de dois anos de que acima falo poderá ir gozar de sua liberdade”.

Januário; pardo; Sr. José Vaz Baião (falecido); dt. conc. 31-07-41; dt. reg. 25-02-42 (Livro 14, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência da verba do testamento [...] no qual] fica de hoje em diante e para sempre liberto o pardo Januário, mediante a quantia que com o mesmo convencionei”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio José Ribeiro Guimarães.

Casimiro; preto; Mina; 30; Sra. Maria Vicência Antunes; dt. conc. 07-06-38; dt. reg. 01-03-42 (Livro 14, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$.

Teresa; preta; Sr. João Antônio da Rosa (casado com Maria Joaquina Germana); dt. conc. 25-02-42; dt. reg. 02-03-42 (Livro 14, p. 49v). Desc.: A carta dói concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400 “em diversos pagamento, e não tendo ela título algum por onde mostre ter alcançado essa liberdade que goza há muitos anos”. A escrava pertencia aos bens do primeiro casamento do senhor.

Joaquina; preta; Crioula; Sr. Joaquim Corrêa da Silva (e sua mulher, Rosa Maria de Jesus); dt. 25-12-40; dt. reg. 03-03-42; de Pelotas. Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240\$, e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a José de Souza Mursa que a assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Arão; pardo; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 16-12-41; dt. reg. 14-03-42; na Estância do Espírito Santo (Livro 14, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ em prata.

Joana; parda/cabra; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 16-03-42; dt. reg. 16-03-42 (Livro 14, p. 51r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade que a minha finada mulher que em santa glória descansa Dona Isabel Dorotéia da Fontoura, concedeu verbalmente a cabra Joana no dia 04-06-41, que nos pertenceu, para que como livre que desde aquele dia ficou [...] com a condição porém de se conservar na casa da minha estância durante a minha ausência”.

João; Portolina (sua mãe, vendida pelo mesmo senhor); cabrinha; idade: menor; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 05-03-42; dt. reg. 17-03-42 (Livro 14, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente de muito minha vontade”.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. José Alves (e sua mulher, Teodora da Lapa); dt. conc. 24-06-25; dt. reg. 30-03-42; na Imperial Fazenda de Santa Cruz (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e “pelo amor da criação”. Os senhores pediram ao Alferes José da Silva Braga que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; Benguela; Sr. Miguel da Cunha Pereira; dt. conc. 02-05-42; dt. reg. 06-05-42 (Livro 14, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Joaquina; preta; Cabinda; Sr. Domingos Corrêa Simões; dt. conc. 08-01-40; dt. reg. 06-05-42 (Livro 14, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição da escrava servir até sua morte o senhor.

João; Crioulo; Sra. Felisberta Antônia de Souza; dt. conc. 04-05-42; dt. reg. 10-05-42 (Livro 14, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e pelo carinho que a senhora tinha pelo dito escravo, por tê-lo criado, com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; preto; Nagô; Sr. Antônio José Domingues; dt. conc. 07-05-42; dt. reg. 24-05-42 (Livro 14, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$ e também em consideração aos bons serviços prestados.

Quitéria; preta; Crioula; Sra. Lúcia Ricarda Genoveva (casada com Luiz José Rodrigues); dt. conc. 24-01-42; dt. reg. 08-07-42 (Livro 14, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$, conforme autorização feita pelo marido da senhora.

Joaquim; preto; Mina; pedreiro; Sr. Barão de Jaguarí; dt. conc. 05-07-42; dt. reg. 11-07-42 (Livro 14, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ e em retribuição aos bons serviços prestados pelo escravo.

José; preto; Nagô; Sr. Inácio Rodrigues Barcelos; dt. conc. 11-07-42; dt. reg. 16-07-42; em Pelotas (Livro 14, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 512\$ e em retribuição aos bons serviços prestados pelo escravo.

Eva; mulatinha; 3; Sra. Maria Gertrudes da Costa; dt. conc. 23-01-34; dt. reg. 05-08-42; na Vila de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “muito amor que lhe tenho em razão de a ter criado como filha própria é de minha livre vontade que desde a presente data goze sua plena e geral liberdade, como se liberta nascesse, para o que me obrigo a sustentar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Souza Mursa que a assinasse a rogo.

João; preto; Reboló; Sr. João Ribeiro da Silva (falecido); dt. conc. 05-07-34; dt. reg. 13-08-42 (Livro 14, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Domingos Vieira de Castro.

Tomé; preto; Costa da África; Sra. Maria Michaela do Nascimento Anjos; dt. conc. 28-05-42; dt. reg. 29-08-42 (Livro 14, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Sabá; preta; Nação; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 04-09-42; dt. reg. 30-09-42 (Livro 14, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Balbina (Crioula) e sua filha **Leonídia** (mulata, idade: menor); Sra. Ana Rita de Amorim (falecida); dt. conc. 15-10-42; dt. reg. 24-10-42 (Livro 14, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro, José Pedro de Oliveira Gaia.

João; preto, Cabinda; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 17-11-37; dt. reg. 15-11-42; Capela do Arroio Grande (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, mas com a condição do escravo “servir até o dia que Deus for servido levar-me para si”. O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; Cassange; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 17-11-37; dt. reg. 15-11-42; Capela do Arroio Grande (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, mas com a condição do escravo servir “até o dia que Deus for servido levar-me para si”. O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

João; casado com Leonor (preta, forra); preto; Cabinda; Srs. Antônio Francisco Magalhães e Benignina Maria Antônia; dt. conc. 03-01-42; dt. reg. 15-11-42; na Costa do Arroio Grande (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200 patações em prata e também em retribuição aos bons serviços prestados.

Nazária; preta; Costa; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 08-07-41; dt. reg. 21-11-42; no Rio de Janeiro (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$ por Luiz de Azevedo e Souza.

Joaquina; preta; Congo; 40; Sra. Felícia da Conceição; dt. conc. 29-10-42; dt. reg. 10-12-42; em Carreiros (Livro 14, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 380\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; Crioula; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 10-09-41; dt. reg. 03-01-43; em Pelotas (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Helena; preta; Mina; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 10-01-43 (Livro 14, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, José da Gróba. Mas condicionava a liberdade da dita escrava a prestação de serviços ao próprio testamenteiro: “dentro de um ano não precisasse de seus serviços, lhe passo desde já o presente título para que goze de sua plena liberdade de hora em diante, ficando obrigada a lavar a roupa de casa dentro daquele ano, e outro serviço dentro de casa, quando a este falte a que agora está nisso ocupada por falta de saúde”.

Livro 15 - 1843 a 1845

José; preto; Mina; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 28-01-43; dt. reg. 03-02-43 (Livro 15, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450 patacões.

Margarida; preta; Crioula; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 03-02-43 (Livro 15, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro José da Groba.

Inácio; preto; 20; Sra. Maria Antônia Muniz (viúva de Manoel Amaro da Silveira); dt. conc. 29-05-42; dt. reg. 28-02-43; de Estância Nova do Baú (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de sua liberdade “desde o momento em que eu entregar os caducos restos de meu corpo, e a minha alma à censura dos altos divinos decretos, tanto pelo bem que me tem servido, e eu não lhe poder dar recompensa melhor, como pelo pio desejo manifestado a mim por meu muito amado marido antes dele entrar nas azuladas abóbadas da silenciosa eternidade. Crendo que assim pratico não só um certo ato de humana gratidão, mas uma ação religiosa que servirá de benefício à minha alma”.

Maria; Margarida (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Narcisa Maria da Conceição (viúva de Francisco Fernandes); dt. conc. 28-09-42; dt. reg. 05-04-43 (Livro 15, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bom serviço que sua mãe me tem prestado em minha avançada idade, e o que espero a mesma libertada ainda me preste, durante minha existência”. A senhora pediu a Antônio Joaquim da Silva Cintra que fizesse e assinasse a carta.

Francisco; preto; Congo; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 24-09-32; dt. reg. 19-04-43; da Vila de São Francisco de Paula (Livro 15, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José de Souza Murra que a fizesse.

João; preto; Nação; carpinteiro; Srs. João Rodrigues Ribas & Irmão; dt. conc. 24-03-43; dt. reg. 2-05-43; de Pelotas (Livro 15, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo senhor Francisco Vieira Braga, de 400\$.

Cosme; preto; Mina; Sra. Rita Leocádia de Moraes; dt. conc. 31-05-43; dt. reg. 31-05-43 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$, e em remuneração aos bons serviços.

Vitória; preta; Mina; Sra. Ana Joaquina de Seixas; dt. conc. 16-12-38; dt. reg. 1-06-43 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, “sem que por isso tenha jus e direito de haver salário algum”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

José; preto; Costa da África; Sr. João Rodrigues Gualberto (Padre); dt. conc. 20-05-43; dt. reg. 10-06-43 (Livro 15, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo, após a morte de seu senhor, “acompanhar Antônio José Gomes de Azevedo para lhe servir de amparo e guia afim de não se entregar o dito escravo a vícios perniciosos”. A carta foi escrita e assinada por José Pereira Ribeiro Guimarães “pela impossibilidade em que me acho de escrever tudo”.

Matias; preto; Sra. Ana Arsênia Almeida; dt. conc. 10-06-37; dt. reg. 10-07-43; da Vila de São José do Norte (Livro 15, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma dar-lhe a sua liberdade, sem contra isso haver a menor dúvida por me pertencer dito escravo”.

Felizarda; preta; Moanje; Sra. Doroteia Rosa Caldeira (viúva do Capitão Manoel Joaquim Caldeiro); dt. conc. 20-05-43; dt. reg. 22-07-43; da Estância do Serro Pelado (Livro 15, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Josefa (Crioula), para a substituir.

Manoel; preto; Mina; 30; marítimo; Sr. José Mandiá; dt. conc. 17-08-43; dt. reg. 19-08-43 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 780\$.

Francisca; Clementina (sua mãe, Cassange, escrava da mesma senhora); Crioula; 4; Sra. Teresa Vieira da Cunha (casada com Simão Vergara); dt. conc. 18-09-42; dt. reg. 11-09-43; de Pelotas (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de “4 doblas que são 51\$200, mesmo em atenção aos bons serviços de sua mãe”. A senhora passou a carta em razão da ausência de seu marido, de nação Congo, e por “me ver em circunstância de precisão, segundo as colisões presentes”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a José de Souza Murssa que a fizesse e assinasse a rogo.

Marta; Desidério Santana (seu pai, pardo, livre) e Inocência (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 8 meses; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 18-07-43; dt. reg. 26-09-43; de Arroio Grande (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo pai da escrava, de 200\$.

Teresa; negra; Nação; idade: velha; Sr. Antônio José Rodrigues Prates; dt. conc. 22-11-42; dt. reg. 26-09-43; da Fazenda da Feitoria (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “jamais pôr os pés nesta Fazenda da Feitoria, e se o contrário fizer desde logo torna a ficar cativa”.

Maria; parda; Sr. Miguel Antônio da Costa e Silva; dt. conc. 18-08-42; dt. reg. 26-09-43; de Jaguarão (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Gil; preto; Mina; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 05-06-40; dt. reg. 03-10-43; da Vila de Mello de Serro Largo (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos “bons serviços que me tem prestado, boa conduta, e honradas com que até o presente me serviu”.

Joaquina; Crioula; 40; Sr. Manoel Lucas; dt. conc. 12-05-42; dt. reg. 03-10-43; de Coxilha do Rincão do Charqueiro; (Livro 15, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; pardo/mulato; Crioulo; Sr. Manoel Vergara de Oliveira Bitencourt; dt. Conc. 26-07-40; dt. Reg. 03-10-43; de Ervalitos (Livro 15, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350 pesos. O senhor pediu a Salviano Teixeira Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; pardo/mulato; Rio de Janeiro; 50; Sra. Florisbela Joaquina Antônia Pinto da Fonseca; dt. Conc. 05-10-34; dt. Reg. 03-10-43; de Chácara do Bom Retiro (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo viver na casa da senhora enquanto esta fosse viva.

Carlota; preta; Nagô; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. Conc. 29-09-43; dt. Reg. 04-10-43 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Francisco Bento de Lima, de 600\$, e em razão do “bem que de muitos anos a esta parte tem me servido, e de três filhos seus que me tem criado durante tempo que é minha escrava [...] com a condição de sempre me obedecer e respeitar como seu senhor que sou”.

Maria; ladina; preta; Mina; Sra. Desidéria (filha do finado Antônio José Barbosa); dt. Conc. 25-10-43; dt. Reg. 26-10-43 (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Teresa (mais moça, preta, Mina), para substituir a escrava Maria, no qual foi passada por José Pedro de Oliveira Gaia, tutor da senhora menor, através do despacho de 24-10 do Dr. Juiz de Órfãos, depois de ter ouvido o Dr. Curador Geral.

Maria; preta; Nagô; Sr. José Mandiá; dt. Conc. 25-10-43; dt. Reg. 26-10-43 (Livro 15, p. 20v). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

José; preto; cozinheiro; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves (e sua mulher, Maria do Carmo Seco Chaves, ambos falecidos); dt. Conc. 15-08-42; dt. Reg. 09-11-43; de Montevidéu (Livro 15, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros do casal, em razão da vontade expressa do pai dos mesmos.

José Manoel de Sales; Crioulo da Bahia; Sr. José Antônio da Silva; dt. Conc. 10-10-43; dt. Reg. 09-11-43 (Livro 15, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

João; Mina; Sr. Joaquim José da Silva; dt. Conc. 09-11-42; dt. Reg. 29-11-43; de Serro Largo (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Pedro José Francisco das Chagas; Sr. José Antônio da Silva; dt. Conc. 25-11-43; dt. Reg. 29-11-43 (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, que foi entregue ao senhor em dinheiro ou na forma de uma casa, que foi legada ao escravo no “testamento solene” da preta Joana Maria da Conceição.

Maria; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 2; Sr. Domingos Barros; dt. Conc. 31-08-26; dt. Reg. 06-12-43; de Jaguarão (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão da “crioulinha ter sido criada como filha”. O senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Emília (Crioula, 8 meses) e **Feliciano**; (Crioula, 6); Felícia (mãe das duas, preta, livre); Sr. Jacinto de Souza Nunes; dt. Conc. 04-12-43; dt. Reg. 09-12-43 (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Inácio; preto; Benguela; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. Conc. 04-11-42; dt. Reg. 11-12-43 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passado pelo testamenteiro, José da Gróba, “dentro de um ano, não precisasse dos seus serviços lhe passo desde já o presente título, para que goze de sua liberdade de hora em diante, e só obrigado a trabalhar quando foi muito no prazo daquele ano nas propriedades que me ficaram por falecimento do mesmo testador”.

Libânia; parda; desta Província; Sra. Balbina Alves Pereira; dt. Conc. 21-12-43; dt. Reg. 21-12-43 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, e em atenção aos bons serviços prestados.

Rosa; Mina; Sra. Angélica Marques da Silva; dt. Conc. 02-10-43; dt. Reg. 28-12-43; de Pelotas (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um escravo, de nome Luis (preto, Cassange), para substituir a escrava, e em razão dos “bons serviços que me tem prestado, e enfermidades que padece”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Zeferino Pereira Madruga que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Eva; parda; desta Província; 29; Sra. Luciana Eugênia da Fonseca; dt. conc. 04-11-43; dt. reg. 03-01-44 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, sendo “100\$ em dinheiro, e 200\$ em uma obrigação passada por Manoel José da Costa”.

Maria; negra; Mina; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 03-01-44; dt. reg. 05-01-44 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$.

Antônio; preto; Cabinda; Sr. Manoel Batista Gonçalves; dt. conc. 05-01-44; dt. reg. 08-01-44 (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Manoel; preto; Crioulo da Bahia; Sra. Antônio Vitorina Luísa e Silva; dt. conc. 15-01-44; dt. reg. 16-01-44; de Fazenda de São José do Piratini (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, com a condição do escravo se tornar “forro e livre por minha morte”.

Gaspar; preto; Sr. Antônio de Moraes Figueiredo Viseu; dt. conc. 25-01-44; dt. reg. 26-01-44 (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Joaquina; preta; Mina; Sr. José Mina (preto, liberto); dt. conc. 20-04-43; dt. reg. 01-02-44; de Pelotas (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre [...] ficando tão livre como se assim nascesse”. A escrava foi comprada de Ana Pacheco. O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco Inácio da Fontoura que a fizesse a seu rogo.

Maria Rita; preta; Mina; Sr. José Joaquim Gomes da Porciúncula (viúvo de Maria Bernarda de Jesus); dt. conc. 11-05-42; dt. reg. 05-02-44; de Jaguarão (Livro 15, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que tem prestado criando alguns de meus filhos de dito matrimônio”. A escrava fazia parte dos bens do primeiro matrimônio do senhor.

Rufina; Crioula; Sr. Antônio Coutinho da Rocha (e sua mulher, Francisca de Campos Maciel); dt. conc. 12-11-43; dt. reg. 05-02-44; de Vila de Jaguarão (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ em “moeda corrente de prata”. Os senhores pediram a Manoel Nolasco Rodrigues Paes que a fizesse a seu rogo.

Narcisa; preta; Nagô; Sr. José Mandiá; dt. conc. 21-02-44; dt. reg. 22-02-44 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, ficando a escava “liberta, como na hora em que nasceu”.

Matias; preto; Mina; Srs. Francisco Xavier de Faria (Comendador e sua esposa, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 26-02-44; dt. reg. 28-02-44 (Livro 15, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e em razão dos bons serviços prestados.

Joana; preta; Rebolo Sr. José Mariano das Neves; dt. conc. 08-01-44; dt. reg. 13-03-44 (Livro 15, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Maria Rosa; Sr. Felipe de Souza Santos; dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 13-03-44 (Livro 15, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “como se livre nascido tivesse para tratar de sua vida, sem que se lhe o ponha embaraço algum”. O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco Bento de Lima que a fizesse a seu rogo.

Maria Rosa; preta; Mina; Sr. Antônio Peregrino Ribas (menor de 20 anos); dt. conc. 11-10-43; dt. reg. 30-03-44; de Pelotas (Livro 15, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida de herança da falecida Lúcia Firmiana do Pilas, no qual foi passada pelo tutor e padrinho do senhor, Domingos Rodrigues Ribas.

Alexandrina; parda; Sr. Guilherme José Corrêa (Dr. falecido); dt. conc. 06-03-44; dt. reg. 30-03-44 (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em “execução da sentença que me foi intimada pelo Tabelião Mesquita, e conforme a disposição testamentária” do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro José da Costa Torres.

Manoela Maria da Conceição; Crioula; Sr. Antônio Cardoso Osório; dt. conc. 16-02-44; dt. reg. 30-03-44 (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Catarina, para a substituir. O senhor pediu a seu irmão, Tomás Cardoso Osório Braga, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Teresa; preta; Benguela; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 03-04-44 (Livro 15, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750\$.

Felipe Benefício; pardo; Sra. Josefa Felícia de Ávila (viúva do Capitão José de Souza de Ávila); dt. conc. 26-10-42; dt. reg. 10-04-44; da Estância de Baussá (Livro 15, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “nos ter servido há muitos anos”.

Felicidade; preta; Mina; Sra. Josefa Maria da Conceição; dt. reg. 01-04-44; dt. reg. 30-04-44; de Pelotas (Livro 15, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Florentina (Mina), no valor de 700\$. A senhora pediu a José de Souza Mursa que a fizesse e assinasse como testemunha.

Rosa; Mina; Sra. Veridiana de Castro Feijó; dt. conc. 29-04-44; dt. reg. 10-05-44 (Livro 15, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Esperança (Mina).

Carlota; preta; Mina; Sra. Martiniana Marcolina de Jesus; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 04-05-43⁵²; de Pelotas (Livro 15, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. A senhora pediu a José de Souza Mursa que a fizesse e assinasse como testemunha.

⁵² Consta no documento data da registro anterior à data concessão.

Joana; preta; Nagô; Sr. Justino José Corrêa; dt. conc. 29-05-44; dt. reg. 10-06-44 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$.

Florinda; preta; Benin; Sr. Domingos Ferreira da Silva; dt. conc. 06-06-44; dt. reg. 10-06-44 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750\$.

Joana; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 15-06-44; dt. reg. 19-06-44 (Livro 15, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de “outra escrava preta Mina de nome Francisca que houve por compra a Felicíssimo Manoel de Amarante”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio de Souza Junqueira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Luísa; preta; Gegê; Srs. José Silveira da Rosa (e sua mulher, Ana Joaquina de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 15-06-44; dt. reg. 21-06-44 (Livro 15, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$ aos herdeiros, sendo que “nos obrigamos por nossas pessoas e bens, a indenizar a parte que por ventura tocar no inventário a que se proceder dos bens daqueles finados, e aos órfãos”. A carta foi passada por Francisco Gonçalves Lopes, cabeça de casal de Bernardina Manoela de Jesus e como procurador dos seus cunhados, José Manoel da Silveira, Manoel José Pedro Junior e Francisco Manoel da Silveira.

Maximiana; Quitéria (sua mãe, Crioula, livre, falecida); parda; Sra. D. Maria Clemência da Silveira Sampaio; dt. conc. 10-04-44; dt. reg. 08-08-44 (Livro 15, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “atendendo ao muito bem que me tem servido a referida parda”.

Joana; preta; Congo; 40; Sra. Rita Maria de São José; dt. conc. 23-07-44; dt. reg. 13-08-44; de Palma, Distrito de Povo Novo (Livro 15, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$, “quantia em que foi avaliada no inventário na minha meação”, com a condição da fazer companhia à senhora enquanto esta for viva. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio Bernardo da Silveira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Justino (Crioulo, 4) e sua irmã **Maria** (Crioula, 7 meses); Rosa (mãe dos escravos, preta, livre); Sr. Joaquim Antônio de Castro; dt. conc. 03-08-44; dt. reg. 16-08-44 (Livro 15, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para todo o sempre a poderão gozar como se livres nascessem”.

Joaquina; preta; São Tomé; idade: idosa; Sra. Cecília Eugênia da Fonseca (falecida); dt. conc. 11-07-43; dt. reg. 09-09-44; de Pelotas (Livro 15, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “servido bastante anos, e por isso me declarou a mesma falecida minha mãe, que era sua última vontade, que entre nós os herdeiros a forrássemos; portanto, querendo eu cumprir, com este pedido, por esta a forro na parte que me possa tocar, visto ser também de minha ultima vontade não só por atender com a vontade de dita minha mãe, como ainda por conhecer os bons serviços que tem prestado, e então prestou dando-nos longo espaço de sua servidão quatro crias”. A carta foi passada pelos filhos da falecida senhora, representados por Mateus Augusto da Fonseca, que pediu a José de Souza Mursa que a escrevesse.

Joaquim; preto; Cabinda; Sra. Maria Teodósia da Conceição; dt. conc. 07-09-44; dt. reg. 20-09-44 (Livro 15, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, em “compensação de seu valor, um outro escravo preto de nome João, nação Mina o qual me fica pertencendo legitimamente”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a João de Souza Mursa que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Geralda; parda; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 01-10-44; dt. reg. 02-10-44 (Livro 15, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão do “bem que há muitos anos a esta parte me tem servido” e para que goze da liberdade dada “em qualquer parte do Império, exceto na província do Rio Grande [...] pela quantia de 800\$ que entregou sua mãe Francisca Ana de Carvalho à Joaquim Alves da Cruz Rios em 17-08-44, na Bahia”.

Manoel; Nagô; Sr. Bento José Ferreira da Silva; dt. conc. 12-10-44; dt. reg. 18-10-44; de Pelotas (Livro 15, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “de minha ampla vontade, sem que jamais em tempo algum o possa chamar a cativo”. A carta foi passada por Manoel José da Silva Santos Vilela que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Benvinda; parda/mulata; 12; Joaquina Rodrigues Araújo; dt. conc. 22-10-44; dt. reg. 22-10-44 (Livro 15, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu bom comportamento e a amizade que lhe tenho lhe dou a sua liberdade gratuitamente para que a goze como se liberta nascesse”. A senhora pediu a Antônio Isidoro da Costa Ramos que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Florinda; Vitória Bahiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 16-11-44 (Livro 15, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”.

Marcelina; preta; Crioula; Sr. José Gabriel Ferreira (e sua mulher, Zeferina Prestes do Amaral); dt. conc. 28-04-44; dt. reg. 18-11-44; de Boa Vista (Livro 15, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje em diante, como se de ventre livre nascesse, e gozará dela para hoje em diante, e todo sempre sem que meus herdeiros presentes e futuros tenham nela senhorio algum por me ter dado o seu valor”. Os senhores não sabiam ler nem escrever e pediram a José Gabriel Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; Sr. João da Silva; dt. conc. 12-08-44; dt. reg. 21-02-45; de Arroio Grande (Livro 15, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços e me ter acompanhado há perto de cinqüenta anos, e unicamente com

a condição de conservar-se em minha companhia durante minha vida”. O senhor pediu a João Batista Gomes que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Feliciana; preta; Gegê; Sra. Joana Maria Lima; dt. conc. 22-02-45; dt. reg. 26-02-45 (Livro 15, 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. O senhor pediu a seu filho, Feliciano Arcanjo Lima, que a fizesse e assinasse a seu rogo.

José; preto; pedreiro; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 22-02-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 850\$, quantia essa igual a que ele foi comprado.

Antônia; parda; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 17-01-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado mormente nas minhas enfermidades”. A senhora pediu a Manoel Teixeira Porto Júnior que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Amélia; Joaquina (sua mãe, parda); parda; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 15-01-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que lhe tenho por a haver criado”.

Francisco José; preto; Sr. Salvador Camargo; dt. conc. 25-10-43; dt. reg. 04-03-45 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “por ter-me dado o importe de seu valor, para que conste a todos os meus herdeiros lhe passo esta presente carta de alforria por mim somente assinada”. A carta foi passada no Hospital.

Prudêncio; pardo; Sr. José Vaz Baião (falecido); dt. conc. 28-02-45; dt. reg. 08-03-45 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da obrigação a que me constituí em audiência do Juiz Municipal, onde fui chamado em requerimento do mesmo pardo Prudêncio”, no qual foi passada pelo testamenteiro Antônio José Ribeiro Guimarães.

Ladislao; preto; Nagô; Sra. Isabel Maria Silveira; dt. conc. 01-11-44; dt. reg. 11-04-45 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

David; pardo; 30; Sr. Thomas de Souza Siqueira (Padre); dt. conc. 14-12-42; dt. reg. 19-04-45; do Rio Negro, Estado Oriental (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “como se livre nascesse, visto que ele não se acha ligado a compromisso algum de minha parte”. O escravo nasceu e foi batizado na capela de Arroio Grande.

Constança; Crioula da Bahia; Sr. Nicácio José de Medeiros; dt. conc. 21-04-45; dt. reg. 21-04-45 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Floripes Maria da Costa; parda; 38; Sra. Rita Luisa do Sacramento; dt. conc. 14-11-44; dt. reg. 24-04-45; de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “com a condição porém que se conservará em minha companhia enquanto eu viva for”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio Bernardes da Silveira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Maria (preta, Monjolo) e seus filhos **José** (Crioulo) e **Vitória** (Crioula); Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 07-05-45 (Livro 15, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que “ordenou que fosse liberto” os seus escravos, no qual foi passada pelo testamenteiro, José da Groba.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Faria (e sua mulher, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 29-03-45; dt. reg. 21-05-45; de Pelotas (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Maria; preta; Nagô; Sr. Antônio José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 28-05-45; dt. reg. 04-06-45 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concede “liberdade de hoje para sempre [...] para que a goze segundo as leis do Império”.

Martinha; preta/mestiça; Brasileira; 27; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 27-05-40; dt. reg. 16-06-45; de Vila de Mello (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Dionísia; Maria Muniz (sua mãe); Crioula; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida e Silva (e sua mulher, Maria Ledovina Rodrigues da Silva); dt. conc. 01-05-45; dt. reg. 01-07-45; de Capão Grande (Livro 15, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de 800\$. A escrava foi recebida de herança pelo pai, José Soares da Silva, da senhora.

Francisca; Crioula de Rio Grande; 3; Sra. Benigna Maria Antônia; dt. conc. 23-04-45; dt. reg. 28-07-45; de Costa dos Canudos (Livro 15, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava para substitui-la.

Manoel (pardo) e **Semiana** (parda); Sr. João José da Costa (e sua mulher, Antônia de Souza); dt. conc. 15-09-41; dt. reg. 25-08-45; da Barra de Camaquã (Livro 15, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Tendo os senhores o direito de “botar abaixo” a carta de alforria caso o escravo “não cumpra com seu dever”. Os senhores pediram Antônio José do Valle que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Cecília; preta; Mina; Sr. Serafim de Paula Freire; dt. conc. 25-08-45; dt. reg. 25-08-45 (Livro 15, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$.

Florêncio; Libânia (sua mãe, mulata, livre); mulatinho; Sra. D. Balbina Alves Pereira da Cunha; dt. conc. 28-09-45; dt. reg. 23-10-45; de Pelotas (Livro 15, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Livro 16 - 1845 a 1848

José; preto; Mina; Sr. Vicente José Furtado (falecido); dt.conc. 17-01-46; dt. reg. 30-01-46 (Livro 16, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, valor pelo qual foi avaliado no inventário do falecido senhor, sendo a viúva, Maria Inácia de Souza, a inventariante. A liberdade foi dada através do despacho do Juiz Municipal e de Órfãos, João Antônio Pereira, sendo o valor do escravo foi depositado em favor da inventariante, pelo depositário José Rodrigues Viana.

Justina; preta; Crioula; Sr. José Pedro de Oliveira Gaia; dt. conc. 16-02-46; dt. reg. 27-02-46 (Livro 16, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Clara (parda), através da solicitação feita por Joaquim Alves da Cruz (da Bahia), a pedido da mãe da escrava.

Cristina; parda; Srs. José Gonçalves Vieira, Fortunato Batista Gomes e João Batista Gomes; dt. conc. 08-01-45; dt. reg. 10-03-46; de Barra do Charqueiro (Livro 16, p. 6v). Desc.: “Dizemos nós abaixo assinados, que demitimos todo domínio senhorio que tínhamos, ou por direito nos seja permitido da parda Cristina, que ora se acha em poder de Manoel Jorge, por ser esta dada pelo nosso finado pai João Baptista Gomes, à nossa irmã Petronilha já falecida, e para que esta goze o forro da sua liberdade, como que livre nascesse, nós unanimemente, e de nossas livres vontades, sem constrangimento de pessoa alguma pedimos ao Escrivão de Paz do 1º Distrito do Arroio Grande que passasse sua carta de liberdade”.

Maria; Cristina (sua mãe, parda); parda; Sr. João Batista Gomes (falecido); dt. conc. 03-02-45; dt. reg. 10-03-46; de Barra do Charqueiro (Livro 16, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros desejarem “respeitar as cinzas do dito finado”. A liberdade foi dada pelos herdeiros do senhor e os mesmos pediram ao Escrivão de Paz do 1º Distrito de Arroio Grande que a escrevesse e a registrasse.

Sincana; parda; Srs. João José da Costa e Antônio de Sousa; dt. conc. 13-03-46; dt. reg. 26-03-46; de Chácara das Bandeirinhas (Livro 16, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Luiz José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Aurora; Joana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. Severo Antunes; dt. conc. 01-04-46; dt. reg. 01-04-46 (Livro 16, p. 8r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Rosa; Gegê; idade: avançada; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 2-10-45; dt. reg. 15-04-46 (Livro 16, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “sua avançada idade, e bons serviços prestados, em muito longo tempo que me serve, dou-lhe plena liberdade de hoje avante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. José de Pontes França que a fizesse e assinasse a rogo.

Herculana; preta; Moçambique; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 5-09-45; dt. reg. 15-04-46 (Livro 16, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão da “sua avançada idade, e bons serviços prestados, em muito longo tempo que me serve, dou-lhe plena liberdade de hoje avante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. José de Pontes França que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 24-07-45; dt. reg. 22-05-46 de Pelotas (Livro 16, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Manuel da Costa Bezerra; dt. conc. 14-05-46; dt. reg. 10-06-46 (Livro 16, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$.

Briôsa; Crioula; 8; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 22-05-46; dt. reg. 22-07-46 (Livro 16, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Mina; Sr. João Bambi; dt. conc. 15-10-44; dt. reg. 27-06-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Adão; Mina; Sr. João Batista de Macedo; dt. conc. 1-07-46; dt. reg. 7-07-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Manoel; cabra; Sr. Francisco Inácio da Silveira (falecido Cônego); dt. conc. 15-03-38; dt. reg. 15-07-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da verba do testamento”, no qual foi passada pelo testamenteiro, Vicente Manoel de Espínola.

Florência; preta; Benguela; Sr. Justino José de Oliveira; dt.conc. 17-07-37; dt. reg. 29-07-46 (Livro 16, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito, [...] dar-lhe a sua liberdade por meu falecimento com a condição de servir um ano a minha mulher e sua senhora, até concluir seu inventário”.

Antônio; preto; Rebolo; Sr. João Martins Camundongo; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 5-08-46 (Livro 16, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter recebido “por troca que dele fiz com seus proprietários José Gomes de Miranda & Cia, dando-lhe um outro escravo preto de nome Jorge, Crioulo, no valor de 490\$, por que recebi acima mencionado, ao qual de minha livre e espontânea vontade dou plena liberdade para que de ora em diante a goze como se livre tivesse nascido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Macário; preto; Nagô; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 18-08-46; dt. reg. 20-08-46 (Livro 16, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Manoel; preto; Nagô; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 25-08-46; dt. reg. 28-08-46 (Livro 16, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “por ele ter dado outro em seu lugar, e por assim o ter feito lhe passo esse documento para poder tratar de sua vida, por onde lhe convenha de menos por aquele lugar de minha charqueada ou vizinhança, e quando pratique o contrário ficará sem efeito algum a presente cartas”.

João (Mina) e sua mulher **Maria** (Benguela); Sr. Raimundo Senandes; dt. conc. 16-06-45; dt. reg. 29-08-46 (Livro 16, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 1:200\$ para cada um. O senhor pediu a José dos Santos Magano que a fizesse.

Maximiano; preto; Nagô, oficial de pedreiro; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 01-09-46; dt. reg. 03-09-46 (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Antônio de Oliveira Senandes; dt. conc. 9-09-46; dt. reg. 11-09-46 (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outro escravo, de nome Joaquim (Congo), o qual foi comprado por Manoel de Antônio Esteves Cordeiro.

Rafael; preto; Benguela; Sr. Alexandre dos Santos; dt. conc. 10-09-46; dt. reg. 11-09-46 (Livro 16, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Hortêncio Bartolomeu Sandim que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Teresa; preta; Crioula da Bahia; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 01-09-46; dt. reg. 15-09-46 (Livro 16, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Crioula de Pernambuco; Sr. Manoel Marques da Silva; dt. conc. 27-11-46; dt. reg. 28-11-46 (Livro 16, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Luisa; preta; Sr. José da Silva Rios (falecido); dt. conc. 18-12-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 16, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passado pelo irmão e testamenteiro, Antônio da Silva Rios.

Firmino; pardo; 16; Srs. Serafim Antunes da Porciúncula (e sua mulher, Bernarda Faustina Corrêa); dt. conc. 15-01-44; dt. reg. 24-12-46; do Distrito do Tahim (Livro 16, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “servir em lugar de seu senhor que foi, no Serviço Nacional, sentando praça”. Os senhores pediram a Desidério Silveira da Rosa que assinasse a rogo da senhora por essa não saber ler nem escrever.

Delfina; preta; Gegê; Sr. Joaquim Ferreira Brandão; dt. conc. 15-12-46; dt. reg. 24-12-46 (Livro 16, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Josefa; preta; Monjolo; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 11-12-46; dt. reg. 7-01-47 (Livro 16, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Joaquina; preta; Nagô; 40; Sra. Maria Verônica da Silva; dt. conc. 24-12-46; dt. reg. 07-01-47 (Livro 16, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raymundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; preto; Sr. Paulo Rodrigues; dt. conc. 12-01-47; dt. reg. 19-01-47 (Livro 16, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Bento de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; preto; Costa; Sr. Antônio Manoel de Faria; dt. conc. 25-01-47; dt. reg. 30-01-47 (Livro 16, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição dos bons serviços prestados.

Vitória; preta; Crioula; Sr. Joaquim José de Assunção Júnior; dt. conc. 11-01-47; dt. reg. 30-01-47; de Pelotas (Livro 16, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter criado o senhor. A escrava foi recebida de herança da falecida senhora

Teresa; preta; Nagô, Srs. Francisco Antônio Simões (e sua mulher, Maria Joaquina Siqueira); dt. conc. 18-03-47; dt. reg. 18-03-47 (Livro 16, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Cardoso da Silva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Maria Joaquina; preta; Nação; Sr. Manoel da Rocha Bandeira; dt. conc. 8-07-46; dt. reg. 27-03-47 (Livro 16, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao senhor.

Rosa; preta; Crioula; Sr. Antônio Paillardelle; dt. conc. 7-04-47; dt. reg. 9-04-47 (Livro 16, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao senhor.

Guilherme; preto; Mina; Sr. A. Hugentobler; dt. conc. 20-04-47; dt. reg. 30-04-47 (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 850\$.

Maria; Crioula; 48; Sra. Maria Inácia de Souza; dt. conc. 20-01-47; dt. reg. 5-05-47; da Ponta de Torotama, Distrito de Povo Novo (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “por sua livre vontade e sem constrangimento, nem obrigado de pessoa alguma deixara forra e livre por sua morte a escrava Maria [...] não só por me ter dado quatorze filhos, como me ter servido bem, tanto no estado de escrava como em minhas moléstias, assim como lhe deixo por meu falecimento uma casa, cozinha, horta, e duas quadras de terreno em circunferência dos mesmos arranchamentos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Ferreira Diniz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (preta, Nagô) e seu filho **Domingos**; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 29-03-47; dt. reg. 14-05-47 (Livro 16, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 201\$.

Juliana; Crioula; 30; Sr. Francisco Ferreira Soares; dt. conc. 10-02-39; dt. reg. 01-06-47; de Barra do Taquari (Livro 16, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$, em razão “das enfermidades que diz padecer”.

Romana; parda; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 22-07-47; dt. reg. 30-07-47 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$ e “em atenção por me ter servido por espaço de 15 anos e também a ter eu comprado por esta mesma quantia”.

Felicia; parda; 10; Srs. Manoel José de Assis Lemiga (e sua mulher, Maria José Assis Mursa); dt. conc. 28-07-47; dt. reg. 03-08-47 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida no “assento de batismo feito nesta cidade no dia 27-01-36, lhe damos pela presente carta sua plena liberdade como se livre nasceria”. A escrava foi recebida “por voluntária dádiva” dos tios dos senhores, o falecido José Bartolomeu Sandim e sua mulher Evarista Balbina dos Anjos Sandim.

Francisco; preto; Mina; carpinteiro; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-08-47; dt. reg. 21-08-47 (Livro 16, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Davi; preto; Uçã; Sr. Justino da Cunha; dt. conc. 18-09-47; dt. reg. 20-09-47 (Livro 16, p. 40r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$ e pelos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Luiz Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Sra. Joaquina Maria Lopes (falecida); dt. conc. 14-07-46; dt. reg. 7-10-47 (Livro 16, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida para poder “tratar de sua vida, por onde lhe convier”, no qual foi passada pelo testamenteiro, da falecida senhora, Comendador José dos Santos Magano.

Maria; Maria (sua mãe, parda, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; 13; Sr. Antônio Soares Pinto; dt. conc. 14-11-47; dt. reg. 25-11-47 (Livro 16, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “como se livre houvesse nascido”.

José; preto; Mina; Sr. Vasco José da Silva; dt. conc. 14-12-47; dt. reg. 18-12-47 (Livro 16, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “com a obrigação do dito meu escravo pagar qualquer direito que sobre este papel se mova, ficando eu desonerado de tudo”.

Damacena; Crioula; Sr. Antônio de Souza Mursa; dt. conc. 14-12-47; dt. reg. 20-12-47 (Livro 16, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Joana; preta; Mina; 32; Sr. José de Brum da Silveira; dt. conc. 21-12-47; dt. reg. 03-01-48; de Boa Vista (Livro 16, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Claudiana; preta; Mina; Sr. Manoel José Barreiros; dt. conc. 25-03-47; dt. reg. 03-12-47; de Pelotas (Livro 16, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e “em contemplação a ter-me servido bem”.

João Fagundes; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; da Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Joaquina; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; da Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Audeliana Francisca; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; de Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Marcelino; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; de Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Marcolina; preta; Angola; Sr. Miguel Lourenço Cardoso; dt. conc. 13-03-48; dt. reg. 13-03-48 (Livro 16, p. 50v). Desc.: A carta concede liberdade como “se livre nascesse”.

Libânio; Crioulo; Sr. Licurgo José de Figueiredo; dt. conc. 29-05-46; dt. reg. 20-03-48; de Bagé (Livro 16, p. 50v). Desc.: A carta concede liberdade “como se nascesse livre do cativeiro”.

Francisco; preto; tanoeiro; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 23-03-48; dt. reg. 28-03-48 (Livro 16, p. 51r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Marfisa; parda; 1; Sr. José de Brum da Silveira; dt.; conc. 21-12-47; dt. reg. 03-04-48; de Boa Vista (Livro 16, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; preto; Congo; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 19-04-48; dt. reg. 27-04-48 (Livro 16, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1813

Maria; Monjolo; Sr. Manoel José de Sampaio; dt. conc. 29-03-20; dt. reg. 12-04-20 (Livro 03, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços e socorros que me tem prestado, dou gratuitamente sem outra condição mais do que continuar-me os mesmos ofícios até minha morte”.

Eva; Benguela; Sr. Francisco Pereira da Terra; dt. conc. 13-04-20; dt. reg. 14-04-20 (Livro 03, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 204\$800 por Ana Maria Conceição. Por não saber escrever, o senhor pediu a Feliciano Nunes Pires que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1815 a 1817

Escolástica; parda; Sr. Manoel Machado Bitencourt (falecido); dt. conc. 09-08-14; dt. reg. 16-06-15 (Livro 6, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Silveira Machado.

Livro 7 - 1817 a 1818

Firmina; mulatinha; Sra. Laureana Maria (falecida); dt. conc. 24-03-17; dt. reg. 26-03-17 (Livro 07, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “por ser assim determinado em verba testamentária e ser da última vontade”. A carta foi passada pelo marido e testamenteiro da senhora, Manoel de Souza Gusmão, morador em Arroio Grande.

Livro 23 - 1853 a 1855

José de Brito; Joana (sua mãe, Conga, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; 3 a 4; Sra. Lourença Justiniana da Rocha; dt. conc. 25-01-55; dt. reg. 24-03-55 (Livro 23, p. 108v). Desc.: A escritura de revogação de carta de liberdade que “pelo documento seguinte, havia por sua morte, concedido liberdade a seu escravo, [...] por eu o ter criado e por lhe ter tanta amizade, como fosse meu filho, lhe passei presente carta de liberdade, [...] com a expressa condição que só depois de meu falecimento poderá sair de meu domínio e senhorio”. A senhora declara mais que “o mesmo escravo tornado ingrato, pois a par da mais péssima conduta tem prejudicada a ela outorgante, faltando-lhe até o respeito devido, injuriando-a em sua casa perante seus parentes e fâmulos, com palavras que envergonharam a ela outorgante, tendo-lhe até ultimamente posto as mãos irosamente com tensão, sem duvida, de a injuriar e desonrar o que teria conseguido se a não socorressem, ela outorgante por todos esses motivos e considerando que a concessão da liberdade será certamente um mal para aquele escravo, atendendo ao que fica referido, revoga a muito de seu a livre vontade por este público instrumento aquele documento para que não produza efeito algum, continuando por tanto ainda por sua morte a ser considera escravo o referido pardo José de Brito e como tal obrigado a servir a quem por qualquer titulo diretamente pertencer possa”.

Livro 72 - 1886

Adelina; preta; 30; Sr. M. C. Lima Torres; dt. conc. 02-04-86; dt. reg. 02-04-86 (Livro 72, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500\$ pelo Dr. Frederico Rey, “desistindo, outrossim dos serviços a que são obrigados até a idade legal, seus filhos ingênuos”, de nomes Honorina nascida em 28-09-81, matriculada sob nº 1514 da matrícula geral e Elpidio nascido em 02-09-85, matriculado sob nº 1845 da matrícula geral, os quais acompanha a escrava. A escrava estava matriculada sob nº 5234 da matrícula geral e 2 da relação, em nome da finada esposa do senhor, Julieta Barcelos Torres.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 18 - 1816 a 1819

Domingos; Sra. Rosa Maria (viúva); dt. conc. 02-11-16; dt. reg. 23-11-16; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados. A senhora pediu para que Domingos da Boa Nova a fizesse e assinasse perante as testemunhas.

Margarida; parda; Rio Grande; Sra. Joana Marques de Oliveira; dt. conc. 11-11-16; dt. reg. 27-11-16 (Livro 18, p. 2v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256\$, e “em atenção a sua boa conduta”. O marido da senhora, o Brigadeiro Joaquim de Oliveira Alves, apesar de ausente, “por se achar em campanha”, consentia na concessão da liberdade.

Inácio; Crioulo; 19; Sr. Manoel Plácido de Paiva. dt. conc. 02-04-15; dt. reg. 29-11-16; da Fazenda do Cristal (Livro 18, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes, não se embebedando, não procurar ter bulhos, e [?] com ninguém vivendo como Deus manda [...], e a fazer o contrário tendo eu notícia esta lhe não Valha [...] com a condição de pedir a Deus Nosso Senhor por mim, e sua Senhora pela esmola que lhe fizeram de lhe dar a sua liberdade de Graça para ele trabalhar para si e servir a Deus como Cristão”, e pelos bons serviços prestados durante os 19 anos.

Bartolomeu; Crioulo; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 04-12-16; dt. reg. 05-12-16 (Livro 18, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela irmã do escravo Rudugéria, de 179\$200, “atendendo ao bem que me tem servido”. A escrava foi comprada aproximadamente há 10 anos.

Narciso; pardo; Sra. Catarina Maria de Jesus; dt. conc. 18-01-17; dt. reg. 18-01-17 (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados pelo escravo, em razão dele ser cria da casa e pelo amor que a senhora lhe tinha, e também por a senhora se encontrar em idade avançada. O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora.

Luis; negro; Benguela; Sr. Manoel José Torres dt. conc. 22-01-14; dt. reg. 13-03-17; da Capela do Povo Novo (Livro 18, p.35r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos “muitos e bons serviços que me tem feito”. O senhor era morador no Distrito da Capela do Povo Novo.

Serafim; Maria (sua mãe, preta, da Costa, escrava dos mesmos senhores); pardo; 1; Sr. Francisco Xavier Ferreira (e sua mulher, Ana Joaquina); dt. conc. 22-03-17; dt. reg. 14-04-17 (Livro 18, p.35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, “por mão de uma pessoa, cujo nome não declaramos”.

Maria Ana; Maria Fernandes (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Justino José de Oliveira (e sua mulher, Ana Maria da Conceição); dt. conc.14-04-17; dt.reg. 16-04-17 (Livro 18, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos seus bons serviços”, mas mediante pagamento, pela mãe da escrava, de 11 doblas.

Felicia; Crioula; Srs. Tomázia Piza e Plácido Manoel Pinheiro (mãe e filho); dt. conc. 13-03-17; dt. reg. 16-04-17; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$, e “em consideração” aos bons serviços prestados. A senhora era viúva de Manoel Ribeiro. Por não saberem ler e escrever, os senhores pediram ao Reverendo José Rodrigues Malheiros Trancoso Souto (Major Cavaleiro da Ordem de Cristo) que a fizesse.

João (Rebolo) e Josefa (Benguela); Sr. Manoel Corrêa da Silva (e sua mulher, Rosa Maria da Silva); dt. conc. 22-01-17; dt. reg. 25-04-17; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 doblas. Os senhores pediram ao filho Antônio Corrêa da Silva que assinasse pela senhora.

Manoel; Congo; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 01-06-17; dt. reg. 06-06-17 (Livro 18, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem feito e por me haver dado 8 doblas que adquiriu pela sua agência e este ser o preço porque o comprei”, com a condição “que será obrigado depois do meu falecimento pagar algumas dividas e disposições que eu possa fazer podendo daí em diante gozar da sua liberdade [...] com a cláusula de me acompanhar e servir até que eu morra ficando daí em diante livre”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim de Freitas que a redigisse.

Tereza; João (seu marido, Congo, escravo do mesmo senhor); Angola; Sr. Manoel Antônio Rolim; dt. conc. 06-06-17 ; dt. reg. 16-06-17; da Guarda do Cerrito (Livro 18, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “fazer vida com seu Marido o meu escravo João Congo e não cumprindo esta especial condição ficará a escrava como dantes e lhe voltarei a quantia de 179\$200 que ao fazer desta tenho recebido dela, para o que cumprindo a dou por forra e liberta [...] e não executando a minha [...] condição ficará esta sem valor e de nenhum vigor”.

Joaquim; Sr. Antônio da Rosa Vieira (solteiro); dt. conc. 17-05-17; dt. reg. 04-07-17; da Capela do Povo Novo (Livro 18, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir “com toda a caridade e amor” até a morte de seu senhor, tratando da “velhice” do mesmo. O senhor era morador no Distrito da Capela do Povo Novo, termo da Vila de Rio Grande. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Antônio Mendes de Oliveira que a redigisse e como testemunha assinasse.

Rita; Mina; Sr. Manoel da Rosa Lima (e sua mulher, Maria Rosa de Jesus); dt. conc. 10-11-17; dt. reg. 11-11-17; da Costa do Arroio Grande (Livro 18, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido é nossa livre, e última vontade a dar-lhe de hoje por diante sua liberdade, e havê-la por liberta como se tal tivesse nascida e poderá ir para onde lhe

convier, reger, e administrar sua pessoa sem contradição alguma de nós libertadores e menos de nossos herdeiros, por ser esta nossa vontade, valendo nesta parte como verba testamentária, e para o seu devido cumprimento rogamos as Justiças de Sua Majestade queira dar a esta toda a força e vigor”. Os senhores pediram a João Hipólito da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Matildes; Sr. José Vieira da Cunha; dt. conc. 04-11-17; dt. reg. 15-11-17 (Livro 18, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 78\$400, ficando obrigada a pagar o restante de seu valor, de 12 doblas e ½, em 6 meses, sendo que durante este tempo, a escrava ficou em poder de João da Silva, e em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”. A escrava foi comprada na Corte do Rio de Janeiro.

Maria; Mina; Sr. Miguel Gomes da Cruz; dt. conc. 20-01-10; dt. reg. 09-01-18; de Charqueada (Livro 18, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153\$600.

Vitoriana; parda; Sra. Isabel Francisca da Silveira; dt. conc. 15-12-17; dt. reg. 14-01-18; da Fazenda Nossa Senhora dos Prazeres (Livro 18, p. 64v) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 204\$800. A senhora pediu a João Duarte Machado que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Angélica de Oliveira; Mugumbe; Sr. Francisco de Viveiros; dt. conc. 02-04-17; dt. reg. 17-01-18; da Freguesia de Mostardas (Livro 18, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 6 doblas, e em retribuição aos “bons serviços que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Marques da Cunha que a redigisse e como testemunha a assinasse. O senhor era morador na Freguesia de Mostardas.

Felisberto; Crioulo; 35; Sra. Maria de Jesus da Encarnação (viúva de Miguel de Barros); dt. conc. 30-03-16; dt. reg. 31-01-18; da Povoação do Norte (Livro 18, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir e acompanhar até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados “tratando-me [sempre] com muito amor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rafael Mendes de Carvalho que redigisse e a Francisco Gabriel de Assis Ferreira da Cunha que assinasse a rogo.

Maria Rosa e suas filhas **Joaquina** (Crioula, mais velha) e **Felicidade** (Crioula); Sr. Manoel Gonçalves Flores; dt. conc. 13-02-18; dt. reg. 16-02-18 (Livro 18, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 doblas, referente a si própria e suas filhas, em retribuição “ao serviço daquela e o quanto me tem sofrido nas minhas moléstias e velhice”, com a condição da “escrava e suas filhas me acompanharem durante o tempo de minha vida prestando-lhe o seu serviço tanto na saúde como em moléstia, e faltando a esta clausula e usando para mim de ingratidão a poderei passar em qualquer tempo ao cativeiro”.

Inácio Antônio; Crioulo de Viamão; Sr. João de Medina Martins; dt. conc. 15-02-18; dt. reg. 04-03-18; de Canguçu (Livro 18, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir “com todo zelo e cuidado” até a morte do senhor, e em razão dos bons serviços prestados durante os 18 anos em que o servia.

Joana; Benguela; Sr. Tomás Martins de Freitas; dt. conc. 03-04-18; dt. reg. 04-04-18 (Livro 18, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados, com a condição “de que pelo tempo que continuar a estar em minha casa e companhia não vencerá salário algum nem poderá haver os serviços que no entanto me fizer até que a manumita”.

Felicia; parda; 11 meses; Sr. Custódio José Fernandes; dt. conc. 27-10-17; dt. reg. 04-04-18; de Passo Rico (Livro 18, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 51\$200. A carta foi passada “em Pública forma por nos acharmos distantes de Tabelião”.

Bernarda; Crioula; Sr. Antônio Bueno da Fonseca; dt. conc. 27-07-07; dt. reg. 10-04-18; da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Piratini (Livro 18, p. 89v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 doblas.

Maria; mulata; Sr. José Pereira da Fonseca; dt. reg. 13-04-18 (Livro 18, p. 91v). Desc.: O recibo de pagamento foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, de 18 doblas, no qual “ordenou o dito Fonseca fosse a dita mulata vendida em caso não desse as referidas 18 doblas [...] mencionada mulata quem em diversas ocasiões me foi entregando pouco a pouco até que em esta data líquido a entrega das referidas 18 doblas, por ser verdade e para que conste o referido dou presente recibo a 02-07-14”, no qual foi passado pelo procurador do senhor, Bento Lopes de Leão.

Felisbina; filha de uma escrava dos mesmos senhores; 3; Sr. Manoel José da Silva (e sua mulher, Umbelina Severa da Cunha e Silva); dt. conc. 04-02-18; dt. reg. 14-04-18 (Livro 18, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 70\$400 pelas mãos dos padrinhos da escrava.

Tereza; Quissamá; Sra. Ana da Cunha; dt. conc. 21-03-18; dt. reg. 21-04-18; da Povoação do Norte (Livro 18, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Gertrudes (Mina), para a substituir. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz Ventanário, João Silveira Vila Lobos, que assinasse a rogo por ela.

Manoel Barbosa; Genoveva (sua mãe, Mina); Sra. Maria Tereza Joaquina; dt. conc. 08-05-18; dt. reg. 09-05-18 (Livro 18, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ pela mãe do escravo, em razão deste ser cria da casa. A senhora pediu a Joaquim Antônio que fizesse a carta e como testemunha a assinasse.

Isabel Francisca Silveira; Francisco Fernandes (seu pai); Sra. Maria Rosa de Azevedo; dt. conc. 03-04-12; dt. reg. 15-06-18 (Livro 18, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas pelo pai da escrava. A senhora pediu para que Frutuoso Dias de Oliveira fizesse a carta.

Miguelina; Crioula; Sra. Rosa Joaquina da Trindade (viúva de João Pereira Duarte); dt. conc. 20-08-18; dt. reg. 17-09-18; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a que José Inácio de Vasconcelos a fizesse e assinasse a rogo. A carta foi registrada na Freguesia de São Francisco de Paula.

Tereza; da Costa; 20; Sr. Francisco Gonçalves do Coito; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 23-11-18; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados “suprindo as minhas necessidades com o trabalho de seus próprios braços e servindo-me com todo o amor e lealdade [...] e por minha morte alguns pequenos móveis sobre moventes que se acharem ficará a metade para esta Escrava, e a outra metade para meu escravo Joaquim, atendendo a eles terem trabalhado para minha sustentação e vestuário”.

Joaquim; da Costa; Sr. Francisco Gonçalves do Coito; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 23-11-18; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados “suprindo as minhas necessidades com o trabalho dos seus braços e servindo-me com todo o lealdade e amor e sofrendo todas as minhas impertinências que a avançada idade me permite”. O senhor declara ser solteiro no momento que passou a carta, e que mesmo este casando-se, sua mulher não poderia requerer direitos sobre o escravo, pois este poderia gozar de sua liberdade após o falecimento do mesmo.

Maria; Benguela; Sr. Luís Pereira Leal; dt. conc. 04-02-17; dt. reg. 28-11-18; da Freguesia de Piratini; (Livro 18, p. 142v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64\$, sendo que “não poderá gozar da sua liberdade enquanto não satisfazer a quantia de 27\$680 ao senhor Apolinário José de Almeida, o qual lhe supriu para o mesmo fim”. A escrava foi recebida de herança do sogro do senhor, Manoel Silveira e Souza.

Nicolau (Crioulo) e sua mulher **Maria** (Crioula); Sr. Manoel Plácido de Paiva; dt. conc. 21-04-17; dt. reg. 28-11-18 (Livro 18, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de darem o escravo que foi meu e hoje forro o mulato Miguel a quantia de 12\$ [...] declaro que este mesmo casal tem 5 filhos a saber Agostinha, Fausta e Justina, dois machos João e Fidélis cujos 5 filhos ficam sendo meus escravos para eu bem dispor deles [...] e por esta ser a minha vontade e de minha mulher”. Os escravos foram recebidos de herança do sogro do senhor.

Valério e suas irmãs, **Valéria** ou **Valeriana**, **Maria** e **Bernardina**; Maria (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor); Sr. Antônio Dias de Oliveira; dt. conc. 29-11-18; dt. reg. 03-12-18; da Freguesia de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 18, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida primeiramente em 04-02-06 à Maria, com a condição de servir até a morte do senhor, “e como a mesma escrava depois dessa data tem tido quatro filhos de nome Valério, Valéria ou Valeriana, Maria, Bernardina os quais é de minha vontade sejam forros e gozem de sua liberdade, como se livre nascessem”. Por não saber ler e escrever, o senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e como testemunha a assinasse.

José e sua mulher **Maria**; Sra. Rosaria Maria da Silveira (viúva do Braz da Silva); dt. conc. 29-12-18; dt. reg. 07-01-19; de Faxinal (Livro 18, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 18 doblas, em razão dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Cruz que a fizesse e a assinasse.

Francisca; Sra. Luiza Maria da Conceição; dt. conc. 15-01-19; dt. reg. 15-01-19 (Livro 18, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Manoel Vieira de Araújo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Benguela; Sr. Luiz Lautério (e sua mulher, Inácia Joaquina); dt. conc. 20-02-19; dt. reg. 20-02-19; (Livro 18, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Marques da Cunha que a fizesse, e por este ser menor de idade, que seu pai, João Marques da Cunha, assinasse. Os senhores eram moradores na Freguesia do Estreito.

Antônia; Benguela; Sr. Luiz Lautério (e sua mulher, Inácia Joaquina); dt. conc. 20-02-19; dt. reg. 20-02-19; (Livro 18, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores eram moradores da Freguesia do Estreito.

Francisco Lopes; pardo; oficial de alfaiate; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira) e Bernardo Dias de Castro (e sua mulher, Isabel Alves Pereira); dt. conc. 04-04-18; dt. reg. 22-02-19; da Estância do Espírito Santo (Livro 18, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Catarina; Rebolo; Sr. Joaquim Gomes Lima (falecido); dt. conc. 16-01-19; dt. reg. 02-03-19; da Fazenda da Cachoeira no Piratini (Livro 18, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 89\$600, conforme o valor arbitrado no testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro (consta os nomes de Vicente Lucas e Pedro Pablo Funes, sem fazer referência qual dos dois era o testamenteiro).

Francisca; Benguela; Sr. Simeão da Costa; dt. conc. 17-08-18; dt. reg. 02-03-19; de Piratini (Livro 18, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor “com a mesma fidelidade que até agora o tem praticado

todo o tempo que eu viva e não fazendo assim ficará esta de nenhum efeito”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente Lucas que a fizesse e como testemunha assinasse.

Angélica; Saturnino José de Medeiros (seu marido, índio); Sr. Luiz Antônio Bueno; dt. conc. 02-02-19; dt. reg. 23-03-19; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 193v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 14 doblas pelas mãos do Reverendo Vigário Jacinto José Pinto Moreira. O senhor pediu ao Reverendo Cândido Del Rio Cardenás que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Maria; João (seu marido, preto forro); Benguela; Sra. Custódia Maria de Jesus (viúva de Joaquim Bartolomeu dos Passos); dt. conc. 23-10-18; dt. reg. 26-03-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava “se achar alcançada em anos e me pedir, e me rogar pela sua liberdade [...] fica sendo de hoje para todo sempre como se liberta nascera [...] e só ficará obrigada a repor-me a quantia de 39\$900 [...] com o dinheiro que da mesma tenho recebido perfaz o valor de 6 doblas, importância no todo de sua liberdade, ficando outro sim obrigada a pagar os Reais Direitos de Sua Majestade”. A escrava foi comprada pelo falecido marido da senhora há mais de 20 anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Mariano dos Passos, que a fizesse e assinasse.

Maria (Rebolo) e sua filha **Albana** (Crioula), **José** (Benguela), **Joaquim** (Benguela), **Pedro** (Congo) e **Domingos** (Congo); Srs. Matias Pereira Soldado e Maria do Rosário (filho e mãe); dt. conc. 25-03-19; dt. reg. 26-03-19; do Sítio de [Guanas] Distrito da Capela do Povo Novo (Livro 18, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e assim entendermos debes fazer, muito de nossa livre vontade haveremos por livres e forros por falecimento de nós ambos, bem entendido do último que sobreviver, os escravos que eu Mathias Pereira que eu livre, e separado de meus pais comprei e adquiri pela minha agência agência e trabalho [...] por nos ter servido nas nossas doenças e trabalhos com muito zelo e caridade, assim julgamos de consciência o fazer, e por morte do último de nós, poderão gozar de sua liberdade e de todos os privilégios e isenções de gente livre que por direito lhe for prometido, sem que herdeiro algum nosso possa ir contra esta carta de liberdade e alforria [...] assinada por eu Mathias Pereira Soldado os comprar e adquirir por minha agência e trabalho, sem auxílio de meus pais que eram pobríssimos nem tinham subsídios para isso, estar fora de seu pátrio poder mais de 36 anos sempre no estado de solteiro, e sendo falecido meu pai como bom filho chamei minha mãe para minha companhia, por ficar pobre e miserável”. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram ao Reverendo Manoel José Ferreira de Magalhães que a fizesse e pela senhora assinasse.

Manoel Fernandes Marinho; 40; Sra. Maria da Conceição; dt. conc. 13-03-19; dt. reg. 14-04-19 (Livro 18, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 153\$600. A senhora pediu a Domingos Antônio de Souza Lobo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Firmino; mulatinho; 2; Sr. Vicente Ferreira Machado (e sua mulher, Pelônia Maria da Conceição); dt. conc. 12-08-12; dt. reg. 15-04-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 18, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para todo o sempre com se nascesse do Ventre de sua respectiva Mãe”. Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito e, por não saberem ler nem escrever, pediram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Manoel; cabra; 1; Sr. Vicente Ferreira Machado (e sua mulher, Pelônia Maria da Conceição); dt. conc. 08-12-13; dt. reg. 15-04-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 18, p. 201v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para todo o sempre com se nascesse do Ventre de sua respectiva Mãe”. Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito e, por não saberem ler nem escrever, pediram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Hengrácia; ladina; Crioula; Sr. Teles José dos Passos; dt. conc. 21-01-19; dt. reg. 19-04-19 (Livro 18, p. 202r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há anos pela escrava. Os senhores pediram a seu filho Américo José dos Passos que assinasse a rogo pela senhora.

Rita; preta; Sr. Mateus da Cunha Teles; dt. conc. 11-11-18; dt. reg. 23-04-19 (Livro 18, p. 209v). Desc.: A carta concede gratuitamente plena liberdade.

Lúcia; preta; idade: avançada; Sr. Mateus da Cunha Teles; dt. conc. 14-11-18; dt. reg. 23-04-19; (Livro 18, p. 210r). Desc.: A carta concede gratuitamente “plena liberdade [...] atendendo a sua avançada idade e ao bom serviço que me tem feito”.

Manoel; preto; Benguela; Sr. Euzébio Francisco Ribeiro; dt. conc. 23-04-19; dt. reg. 23-04-19; (Livro 18, p. 210v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204\$800, e em razão dos bons serviços prestados. O senhor possuía o escrava há mais de 10 anos.

Tereza (Benguela, idade: velha) e sua filha **Delfina** (aleijada, Crioula, 4); Sr. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 04-05-19; dt. reg. 07-05-19; (Livro 18, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 16 doblas, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sra. Florência Antônia do Nascimento (falecida); dt. conc. 19-02-17; dt. reg. 11-05-19; da Freguesia do Canguçu (Livro 18, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e viúvo José Silveira dos Santos.

Miguel; Sr. Manoel Luís Freire (falecido); dt. conc. 25-05-19; dt. reg. 26-05-19; (Livro 18, p. 215r). Desc.: O registro de uma petição, despacho e certidão foi feito mediante requerimento feito pelo escravo ao Juiz Comissário da Provedoria dos Ausentes,

em razão deste querer libertar-se em praça pública, sendo denominado seu curador José Antônio César: “porque o suplicante quer conservar em seu poder título ou documento por onde mostre estar isento do cativo e portanto poder gozar da sua liberdade visto ter entrado com o dinheiro [de 27\$200] para o juízo com as esmolas que obteve”.

Maria; Cassange; Sr. Mateus Pereira Mendes; dt. conc. 04-05-19; dt. reg. 17-06-19; da Barra dos Arrobados (Livro 18, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje em diante fica sendo livre e liberta por meu gosto e vontade e os meus herdeiros todos me pedem que a liberte que todos eles convém na liberdade da dita escrava”.

Miguel; Benguela; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 17-06-19; (Livro 18, p. 223v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro José Antônio Gonçalves Cardoso.

Manoel; Rebole; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 17-06-19 (Livro 18, p. 224r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro José Antônio Gonçalves Cardoso.

Domingos; Benguela; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 21-06-19 (Livro 18, p. 224v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro, o Capitão José Antônio Gonçalves Cardoso.

Manoel Francisco Dias; Francisco e Maria (seus pais legítimos, ambos pretos e naturais da Costa); Crioulo; Sr. Estevão de Souza (viúvo); dt. conc. 12-06-19; dt. reg. 25-06-19; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro 18, p. 224v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelo reconhecimento do bons serviços que me tem feito como por amor de criação o dou por forro e liberto como se tal nascesse do ventre de sua mãe ao tempo de meu falecimento, com cláusula de me dar 4 doblas na entrega desta carta de liberdade e por meu falecimento outra igual quantia entregará a minha ordem ou ao meu Testamenteiro que servirá para as minhas determinações”. O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas e, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Bernardo de Souza Pereira que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Vicente; Guiné; 38; Sr. Maria Inácia Bitancourt; dt. conc. 30-05-19; dt. reg. 28-07-19; da Capela do Arroio Grande (Livro 18, p. 229r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados “com toda caridade e amor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Arvelos Chaves que a fizesse e a rogo assinasse.

Ana; negra; 35; Sr. José Francisco Nunes (Dom e sua mulher, Manoela Dias); dt. conc. 11-08-19; dt. reg. 14-08-19; da Povoação de São José do Norte (Livro 18, p. 230v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da mesma quantia pela qual foi “comprada a Cosme Dias vizinho de Fraile Morto”, no qual foi passada pelo procurador Bernardo Soares del Rondelo. Os senhores eram moradores do Serro Largo “e ao presente residentes em a Vila de São Fernando de Maldonado”.

Manoel Banca; Crioulo; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 24-06-19; dt. reg. 28-08-19 (Livro 18, p. 235v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição dos bons serviços prestados.

Cândida; mulata; Sr. Manoel Pinto de Moraes; dt. conc. 03-05-12; dt. reg. 28-08-19; de Piratini; (Livro 18, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166\$400.

Antônio; casado com Teodora (Crioula); Rita (sua mãe natural, preta, Guiné); pardo; Sr. Francisco da Silva Assunção; dt. conc. 18-02-17; dt. reg. 01-09-19; da Olaria do Passo Rico (Livro 18, p. 238r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes que são cuidar em mim e na minha Fazenda com todo o todo zelo, cuidado e amor como até agora tem praticado depois de minha morte gozará da sua liberdade ficando sem pensão alguma como se livre nascera, e faltando as suas obrigações ficará esta de nenhum vigor”. O escravo foi batizado na Capela do Povo Novo. O senhor pediu ao padre Joaquim José dos Reis que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Luiz; Mugumbe; Sr. Reduzindo Teixeira Nunes; dt. conc. 11-02-19; dt. reg. 14-09-19; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 179\$200, “sendo ele dito obrigado a pagar a competente sisa por muito meu gosto”.

José; cabra; Sr. Felício Joaquim da Costa Pereira; dt. conc. 24-04-14; dt. reg. 28-09-19; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 240v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 14 doblas, em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Cassange; mais de 40; Sr. Caetano Mendes Carneiro Flores; dt. conc. 27-10-19; dt. reg. 27-10-19; (Livro 18, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em “atenção” aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leocádio Antônio Pinheiro que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Floriana; Crioula; Sr. José de Souza Lima (falecido); dt. conc. 14-05-19; dt. reg. 11-11-19; (Livro 18, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os herdeiros do senhor pediram para Antônio de Pádua Azevedo Veiga que a fizesse, e por “ter expressa a longitude de 20 léguas a donde se pudesse passar pelo dito Tabelião”.

Livro 23 - 1860 a 1865

Delfina; preta; Sr. José Francisco de Castro; dt. conc. 24-03-60; dt. reg. 24-03-60 (Livro 23, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia que satisfaz o senhor.

Carolina; Sr. Guilherme Moreau; dt. conc. 09-04-60; dt. reg. 09-04-60 (Livro 23, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 648\$.

Benvenida; preta; Gegê; Sr. Gonçalo Manoel do Livramento; dt. conc. 16-04-60; dt. reg. 01-05-60 (Livro 23, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$ e “em razão do bem que me tem servido”.

Mariana; Crioula; Sr. João Antônio Vieira da Silva, dt. conc. 30-04-60; dt. reg. 12-05-60 (Livro 23, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Joaquim Serrano; preto; Cassange; 40; campeiro; Sr. José Mendes de Oliveira; dt. conc. 09-09-52; dt. reg. 21-05-60; de Ilha do Machado (Livro 23, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante “a condição, porém, de, na forma convencionada servir por espaço de 8 anos, como campeiro que é, na Estância de Lapalha, no Estado Oriental, vencendo anualmente a quantia de 100\$, que corresponde aquele tempo de serviço, e que importa ao todo em 800\$, preço este porque lhe concedo a dita liberdade”.

Teresa; preta; Congo; Srs. Porfírio Soares de Lima e Justino Soares de Lima; dt. conc. 18-05-60; dt. reg. 15-06-60; do Distrito do Taim (Livro 23, p.8r). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo a sua avançada idade e ter-nos servido até o presente de muito boa vontade e que reconhecendo nós esses bons serviços”. A escrava fazia parte da herança dos falecidos pais dos senhores, Justino José Soares e Bernardina Maria Soares.

Limplino; pardo; Sr. Manoel Teixeira Porto; dt. conc. 06-06-60; dt. reg. 18-06-60 (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$ e “a amizade que lhe tenho, em razão de o ter criado, e pelo bem que me tem servido”. O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse e assinasse a rogo, em razão do mesmo “estar doente, e muito trêmulo”.

Felicidade; preta; Mina; Sr. Francisco M. Barbosa; dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 03-07-60 (Livro 23, p.8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Júlia; preta; Moçambique; Sr. Guilherme Ziegeinbein (e sua esposa, Joana Hillert Ziegeinbein); dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 07-07-60 (Livro 23, p. 9r). Desc.: A carta concede “alforria gratuita, e em atenção aos bons serviços que prestou aos seus senhores”. A carta foi passada pelo procurador e filho dos senhores, F. H. Ziegeinbein, em razão dos mesmos estarem na Europa.

Antônio; preto; Moçambique; Sr. Frederico Guilherme Ziegeinbein (e sua esposa, Joana Hillert Ziegeinbein); dt. conc. 04-07-60; dt. reg. 07-07-60 (Livro 23, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de pagar-me a quantia de 96\$ no prazo de 1 ano da data deste, e de ficar esta sem efeito desde que se comporte mal”. A carta foi passada pelo procurador e filho dos senhores, Henrique Franz Kiegeinbein.

Domingos; preto; Nagô; 38; Srs. Maria Luiza da Silva, Manoel Lopes Teixeira e Serafim José de Freitas; dt. conc. 10-07-60; dt. reg. 10-07-60 (Livro 23, p.10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:025\$. Os senhores pediram a Felipe Antônio de Araújo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Felisbina; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina de Carvalho Ramos; dt. conc. 14-07-60; dt. reg. 16-07-60 (Livro 23, p.10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Joaquim; preto; Mina; Sr. F. P. de Carvalho; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 31-07-60 (Livro 23, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida pelo senhor “ter recebido a importância de seu resgate”.

Maria; preta; Sr. Francisco Pinto de Carvalho; dt. conc. 09-08-60; dt. reg. 10-08-60 (Livro 23, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, “como preço de seu resgate”.

Bráz; pardo; Nação; 60; Sra. Adelaide Borges Soares; dt. conc. 23-08-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 23, p. 16r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Isabel; preta; Mina; Sra. Flora Xavier; dt. conc. 28-05-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 23, p. 16v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Delfina; preta; Mina; Sra. Gabriela Cândida Martins; dt. conc. 01-09-60; dt. reg. 01-09-60 (Livro 23, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$

Juliana; preta; Mina; Sra. Felicidade Josefa Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 01-09-60; dt. reg. 03-09-60 (Livro 23, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José da Motta Preto que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Mina; Sr. Manoel Martins Aleras; dt. conc. 04-10-60; dt. reg. 04-10-60; de Vila de São José do Norte (Livro 23, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Isabel (Nação), para a substituir.

Maria; preta; Nagô; 36; Sr. Tomé Afonso Ennes; dt. conc. 11-10-60; dt. reg. 12-10-60 (Livro 23, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:700\$.

Guilhermina; parda; 13; Sr. Manoel Silveira de Azevedo; dt. conc. 11-10-60; dt. reg. 13-10-60 (Livro 23, p. 25r). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum”.

Maria; Teresa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 4; Sra. Joaquina de Castro Feijó; dt. conc. 15-10-60; dt. reg. 16-10-60 (Livro 23, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 290\$ pelo padrinho da escrava, José Gonçalves de Assunção.

José Catarina; preto; Mina; Sr. Antônio Martino de Freitas; dt. conc. 22-10-60; dt. reg. 30-10-60 (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Lucrécia; preta; Mina; 36; Sr. Antônio José de Oliveira; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 05-11-60 (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Bonifácia; preta; Crioula; 47; Sr. Maria das Candeias Dutra; dt. conc. 03-11-60; dt. reg. 08-11-60; de Povo Novo (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta concede liberdade pela escrava ter “servido bem em todo o tempo que me tem acompanhado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Bento Marcoto, escrivão do Juiz de Paz e Direito, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Mina; Sr. José Inácio Barcelos; dt. conc. 01-12-60; dt. reg. 03-12-60 (Livro 23, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Francisco de Oliveira que a assinasse a rogo.

Jerônima; preta; Mina; Sr. Matias José Velho pp José Alves Augusto Rebelo; dt. conc. 09-08-45; dt. reg. 06-12-60 (Livro 23, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$300 e em “atenção ao bem que me tem servido”.

Guilherme; preto; Mina; Sr. Matias de Faria; dt. conc. 12-10-60; dt. reg. 10-12-60 (Livro 23, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$ e “pelo bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Vieira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Lanudo; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir, “acompanhar e cuidar” até a morte da senhora e em “retribuição aos bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 32v). Desc.: A carta concede liberdade “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta concede liberdade “pelos bons serviços que me tem prestado”. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Luiz; preto; Nagô; Sr. Tomas Aquino de Las Cavas (Cônego); dt. conc. 11-02-61; dt. reg. 12-02-61 (Livro 23, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:732\$ e “em atenção de ter-me servido com fidelidade”.

Rita (preta, Benguela, 36) e seu filho **Feliciano** (pardo, 18 meses); Sr. João Gomes da Cunha; dt. conc. 01-05-58; dt. reg. 15-02-61 (Livro 23, p. 34v). Desc.: A carta concede liberdade “com a condição, porém de alugar-se a mesma minha escrava Rita, e com o produto dos referidos aluguéis pagar-me a quantia de 550\$ pela liberdade de seu dito filho Feliciano”, caso essa condição não fosse cumprida, a carta não teria valor algum.

Manoel; preto; Mina; mais de 40; Srs. Antônio Soares de Lima e Fermiano Soares de Lima; dt. conc. 23-05-58; dt. reg. 21-02-61; de Tahim (Livro 23, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640\$.

Luiz; preto; Mina; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 13-03-61; dt. reg. 14-03-61 (Livro 23, p. 37r). Desc.: A carta concede liberdade “pela quantia de 2:000\$, por conta da qual recebi hoje 1:800\$, ficando o dito meu escravo obrigado a fazer-me embolsar-me de curso de doze meses a contar desta data”.

Germano; preto; Nação; Sra. Vitória Dias de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta concede liberdade a partir de “quando o mesmo apresentasse a quantia de 200\$, por que foi avaliado. Mas o abaixo assinado, em consideração ao pedido de sua mãe e aos serviços que o mesmo prestou a ela, sem constrangimento algum, e por sua livre vontade, desde já sem que receba a quantia da dita avaliação, lhe dá a sua liberdade, para que desfrute como se livre nascesse”. A carta foi passada e assinada pelo filho da falecida senhora, Albino Faustino Corrêa.

Maria; preta; Benguela; Sra. Vitória Dias de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 42v). Desc.: A carta concede liberdade a partir de “quando a mesma apresentasse a quantia de 200\$, por que foi avaliada. Mas o abaixo

assinado, em consideração ao pedido de sua mãe e aos serviços que a mesma prestou a ela, sem constrangimento algum, e por sua livre vontade, desde já sem que receba a quantia da dita avaliação, lhe dá a sua liberdade, para que desfrute como se livre nascesse”. A carta foi passada e assinada pelo filho da falecida senhora, Albino Faustino Corrêa.

Maria Inácia; parda; Sr. Eduarda Peasson; dt. conc. 01-04-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p.42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 360\$. A carta foi passada pelos “procuradores bastantes [...] em virtude de suas ordens”.

José; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato claro; cabelos castanhos ruivos; Sr. E. Peasson; dt. conc. 07-01-56; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta concede “plena e absoluta liberdade”. O escravo nasceu em 04-03-55, na casa do senhor, no Rio Grande, e foi batizado da “Igreja Matriz dessa cidade”.

Vitor; preto; Mina; Sra. Teresa Joaquina de Medeiros; dt. conc. 22-05-61; dt. reg. 22-05-61; (Livro 23, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

José; preto; Crioulo; Srs. Justino Domingues de Oliveira, José Inácio dos Santos e Francisco Domingues de Oliveira; dt. conc. 20-05-61; dt. reg. 24-05-61; de Povo Novo (Livro 23, p. 46v). Desc.: A carta concede liberdade ao escravo “como se livre tivesse nascido, e por assim o ter merecido por seus serviços prestados a nossa falecida mãe e sogra a falecida Prudência do Nascimento e Silva”, de quem receberam de herança. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros pediram a João Antônio Barabino e a Anacleto Antônio de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo, respectivamente por Justino Domingues de Oliveira e Francisco Domingues de Oliveira.

Domingos; preto; Mina; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 31-05-61; dt. reg. 03-06-61 (Livro 23, p.48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Henrique; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61 (Livro 23, p.48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

José Primeiro; preto; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61 (Livro 23, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Juvência; parda; 5; Sra. Leocádia Francisca da Silva; dt. conc. 10-01-46; dt. reg. 06-06-61 (Livro 23, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora em razão dela ser “cria de casa”.

Maria da Glória; 1; Sra. Leocádia Francisca da Silva; dt. conc. 30-01-61; dt. reg. 06-06-61 (Livro 23, p.49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão dela ser “cria”.

Lourenço; preto; Mina; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula; dt. conc. 31-07-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 23, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Júlia; Crioula; 13; Sra. Custódia Maria de Lima; dt. conc. 12-07-61; dt. reg. 07-08-61 (Livro 23, p. 54v). Desc.: A carta concede liberdade “com obrigação de pessoalmente servir-me ela por tempo de vinte anos a contar de hoje, ficará liberta no dia 12-07-81 em diante, se eu falecer antes desse tempo, ficará desde logo liberta a mesma escrava, no caso de que não seja por meu marido aprovada esta minha deliberação, se descontará oportunamente na meação que me pertença o valor que tiver agora ou que possa ter a referida escrava”.

Tibério; preto; Mina; 42; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 22-08-61; de Pelotas (Livro 23, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000\$.

Flora; Joana (sua mãe, escrava); parda; 15; Sra. Bernarda Joaquina dos Santos (viúva de Severo Antunes Collaço); dt. conc. 24-02-61; dt. reg. 29-08-61; de Curral Grande (Livro 23, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar a senhora até a sua morte.

Paulo; preto; Mina; 36; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 23, p. 60v). Desc.: A carta concede liberdade “mediante a condição de me servir por espaço de 1 ano, vencendo, porém, o salário de 20\$ mensais, que me obrigo a pagar-lhe de hoje em diante; tenho resolvido aceitar a quantia de 1:800\$, que dele recebi, para assim conceder, como presentemente concedo-lhe plena liberdade de hoje para sempre”.

Luciana; Angélica (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda/mulata; Sr. Manoel Teixeira Porto (falecido); dt. conc. 02-09-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 23, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$, “e perdoando-lhe o mais que falta para corresponder ao seu justo valor em atenção aos seus serviços e aos de sua falecida mãe”. A carta foi passada pelas filhas do falecido senhor, Ludovina Teixeira Porto e Genoveva Maria Teixeira. Por não saberem ler nem escrever, as herdeiras pediram a João Francisco de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Crioulo da Bahia; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 06-09-61; dt. reg. 12-09-61 (Livro 23, p. 62v). Desc.: A carta concede liberdade “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Justina; preta; Mina; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 21-08-61; dt. reg. 16-10-61 (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo ao pedido de minha afilhada e filha de criação, Maria Genuína de Magalhães Roxo, a quem a

mesma escrava amamentou com muito cuidado e carinho, e ter-se prestado e prestar com o mesmo carinho, como ama sua ao inocente filho, primeiro da dita minha afilhada.”

Jorge; preto; Mina; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 19-10-61; dt. reg. 22-10-61 (Livro 23, p.70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Bento; preto; Nagô; 42; serviço; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 12-11-61; dt. reg. 12-11-61 (Livro 23, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Joana; preta; Nagô; Sr. Francisco Antônio Lopes; dt. reg. 21-11-61 (Livro 23, p. 72v). Desc.: A carta concede liberdade pelo senhor declarar que “abro mão dos serviços que me devia prestar por tempo de 4 anos [...], conforme obrigação instituída por verba testamentária da falecida minha mãe, a Senhora Dona Maria Joaquina Corrêa Lopes, visto ter recebido da dita preta a quantia de 960\$, pelos serviços que me devia prestar”.

Leonarda; parda; 30; Sra. Maria Angélica de Abreu (falecida); dt. conc. 28-11-61 dt. reg. 03-12-61 (Livro 23, p. 74r). Desc.: A carta concede liberdade à escrava “pertencente à herança, ainda pró indivíduo daquela falecida, e nos obrigamos a descontar proporcionalmente na cota que nos pertencer, o valor que, seguido a avaliação legal, tiver a dita parda Leonarda, no inventário a que esta judicialmente procedendo pelo Juízo da Provedoria desta cidade. Esta manumissão é outorgada em atenção aos bons serviços que a mesma parda prestou aos nossos pais o senhor Antônio Caetano Machado Pinto e a senhora Dona Ana Matildes de Abreu Pinto durante as enfermidades de que sofreram”. A carta foi passada pelos sobrinhos e co-herdeiros da senhora, Antônio Caetano Machado Pinto Junior, Vicente Caetano Machado Pinto, Joaquim Caetano Machado Pinto e João Caetano Machado Pinto.

José; preto; Nagô; Sr. Ricardo José Ribeiro; dt. conc. 04-12-61; dt. reg. 04-12-61 (Livro 23, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1: 800\$.

Rita; preta; Africana; 40; Sra. Felizarda Pereira de Oliveira; dt. conc. 25-09-58; dt. reg. 16-12-61 (Livro 23, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Carlos Antônio da Silva Soares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; 20; carpinteiro; Sr. Angélica de Abreu (falecida); dt. conc. 28-03-62; dt. reg. 28-03-62 (Livro 23, p. 77v). Desc.: A carta concede liberdade ao escravo “pertencente à herança, ainda pró indivíduo daquela falecida; e nos obrigamos a descontar proporcionalmente na cota que nos pertencer, o valor que, segundo a avaliação legal, tiver o dito escravo Antônio no inventário a que esta judicialmente procedendo pelo Juízo da Provedoria desta cidade”. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros da senhora, Antônio Francisco dos Santos Abreu e Joaquim Francisco dos Santos Abreu.

Camila; Crioula; 23; Srs. Leopoldino Pereira de Ávila (e sua mulher, Zeferina Maria Velho); dt. conc. 11-04-62; dt. reg. 19-05-62; de Povo Novo (Livro 23, p. 78r). Desc.: A carta concede liberdade “com a clausula de acabar de criar um filho que tem a dita escrava, de idade de 4 meses, que fica sendo nosso escravo; e logo que este esteja acabado de criar, poderá ela Camila entrar no gozo da dita liberdade”. Os senhores pediram a Manoel Bento Marcoto que a fizesse e como testemunha assinasse.

Pedro; Crioulo; 18; Sra. Maria Faustina Lopes de Lima; dt. conc. 11-06-53; dt. reg. 19-05-62; de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 23, p.78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz de Paz, Antônio Bernardo da Silveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Africano; Srs. Guilherme Zyegeinbein (e sua mulher, Joana Hebert Zyegeinbein) e Jacob Rhinegantz (e sua mulher); dt. conc. 17-05-62; dt. reg. 19-05-62 (Livro 23, p.78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. A carta foi passada pelo procurador do casal Zyegeinbein, Antônio José de Azevedo Machado.

Antônio; preto; Mina; 40; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 23-05-62; dt. reg. 28-05-62 (Livro 23, p.80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Constança; preta; Africana; 48; Sr. José Joaquim Cândido de Macedo (Coronel); dt. conc. 20-06-62; dt. reg. 23-06-62 (Livro 23, p. 83v). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo ao bem que a dita escrava me tem servido [...] para que de hoje em diante a goze e desfrute em toda sua plenitude, como se livre nascesse”.

Maria Rita; pardinha/mulatinha; 2; Sr. Antônio de Paula Couto e Cunha; dt. conc. 13-06-61; dt. reg. 23-06-62 (Livro 23, p. 84r). Desc.: A carta concede liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Lúcia; preta; Mina/Nagô; 60; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo e Castro; dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 25-06-62 (Livro 23, p.84r). Desc.: A carta concede liberdade “de hoje para sempre a fim de que desde já possa gozar de sua liberdade”.

Lúzia; preta; Mina/Nagô; 45; Sra. Bernarda Duarte Nunes (falecida); dt. conc. 23-06-62; dt. reg. 26-06-62 (Livro 23, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Custódio José dos Reis, Manoel José Nunes dos Reis, Clara de Souza Vieira de Castro e Bernardino da Silva Azevedo por sua mulher, Rosa dos Reis Azevedo.

Maria; Mina; mais de 30; Sra. Laurinda Eulália de Almeida; dt. conc. 29-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo ao tempo que me serviu bem”.

Marcelina; preta; Mina; Sr. João Monteiro de Almeida e Maria José Ribeiro de Almeida; dt. conc. 01-07-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580\$.

Ana; parda; Sra. Maria Luiza Müller; dt. conc. 25-07-62; dt. reg. 25-07-62 (Livro 23, p. 87r). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo aos bons serviços que prestou-me e por ter dado a quantia que exige”. A escrava foi comprada de Gaspar Frões da Silva em 1838.

Maria; parda; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 29-07-62; dt. reg. 29-07-62 (Livro 23, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Margarida; Gertrudes (sua mãe, preta, forra); Crioula; 12; Sra. Maria Antônia Carneiro; dt. conc. 06-08-62; dt. reg. 07-08-62 (Livro 23, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de 1:600\$. Por não saber ler nem escrever, a escrava pediu Francisco Afonso dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Mina; 35; Sra. Maria José Luiza da Costa; dt. conc. 21-08-62; dt. reg. 21-08-62 (Livro 23, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de uma certa quantia convencionada com a senhora.

Semião; preto; Crioulo; oficial de calafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 02-09-62 (Livro 23, p. 90r). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum”, sendo passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Antero José Afonso; pardo; Sr. Luiz José Afonso; dt. conc. 12-08-62; dt. reg. 05-09-62 (Livro 23, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “podendo esta liberdade ser revogada, caso ele o não faça”.

Rosa; preta; Benguela; Sr. Antônio José de Oliveira; dt. conc. 11-09-62; dt. reg. 11-09-62 (Livro 23, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 700\$.

Agostinho; preto; Nagô; Sr. José Miguel do Amaral; dt. conc. 20-09-62; dt. reg. 22-10-62 (Livro 23, p.91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

José da Rocha Pita; Sr. Francisco Antônio Afonso; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 08-10-62 (Livro 23, p. 92v). Desc.: A carta concede liberdade “em recompensa dos bons serviços que me tem feito”.

Guilherme; preto; Nagô; 46; Sr. Antônio José Martins de Castro; dt. conc. 07-10-62; dt. reg. 09-10-62 (Livro 23, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Inácia; preta; Mina; 28; Sr. João Resende e Lúcia Almeida de Resende; dt. conc. 13-10-62; dt. reg. 18-10-62; Pelotas (Livro 23, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$, com condição da escrava prestar os “serviços, da mesma forma, que até aqui o tem feito, e sem vencimento algum até 31 de dezembro do corrente ano”. A escrava foi comprada ao senhor Israel Dias da Costa.

Eva; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. [?]-10-62; dt. reg. 22-10-62 (Livro 23, p. 95v). Desc.: A carta concede liberdade para que “desde já possa gozar”.

Moneia [?]; parda; Bahia; 36; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 25-10-62; dt. reg. 25-10-62 (Livro 23, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$, “e 700\$ em uma obrigação [...], com 4 meses de prazo”, em “atenção, a seus bons serviços”.

Luiz; preto; Costa; oficial de Callafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 31-10-62; dt. reg. 31-10-62 (Livro 23, p. 96v). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum”. A mesma foi passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Caetano; preto; Crioulo; oficial de calafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 31-10-62; dt. reg. 31-10-62 (Livro 23, p.96v). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum”, sendo passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Joaquina; Cassange; Srs. Antônio Xavier de Carvalho Bastos (e sua mulher, Angélica, ambos falecidos); dt. conc. 27-02-62; dt. reg. 25-11-62; do 4º Distrito de Pelotas no Boqueirão (Livro 23, p. 98r). Desc.: A carta concede liberdade “pelos bons serviços da mencionada escrava [...], gratuitamente, para que goze de hoje em diante, como se forra nascesse”. A carta foi passada pelos filhos e pelos netos dos senhores.

Bernardina; parda; Crioula; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 01-08-62; dt. reg. 25-11-62; de Boa Vista, no Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 23, p. 98v). Desc.: A carta concede liberdade “em recompensa dos bons serviços que por ela me foram prestados”. O senhor pediu a seu filho, Antônio Rodrigues Osório Mendes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Roduzino; preto; Mina; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 25-11-62; dt. reg. 27-11-62; de Pelotas (Livro 23, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Quitéria; parda; Sra. Luiza Poutirol; dt. conc. 05-02-63; dt. reg. 07-02-63 (Livro 23, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Isidora; Crioula desta Província; 27; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 105v). Desc.: A carta concede liberdade “em remuneração de seus serviços [...] com a condição porém de me servir enquanto eu viva for”.

Bernardina; mulata; desta Província; 30; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 105v). Desc.: A carta concede liberdade “em remuneração de seus bons serviços [...], com a condição, porém, de me servir enquanto eu viva for”.

Lina; parda/mulata; 14; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Mariana; Benguela; Sra. Agostinha Marcelina de Oliveira (falecida); dt. conc. 07-02-63; dt. reg. 14-02-63 (Livro 23, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$, “cuja quantia foi avaliada às despesas, não só do funeral da falecida nossa mãe, bem como para luto de toda a família, e pagamento de algumas dividas, como tudo consta do inventário a que se procedeu”. A carta foi passada pelo filho da senhora, José Carlos Azevedo.

Porcina; parda/mulata; 12; Sra. Josefa Garcia Gomes; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 21-02-63; de Povo Novo (Livro 23, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelo muito zelo e fidelidade com que me tem servido”.

João; Sofia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 10; Sr. Manoel José da Costa; dt. conc. 23-05-63; dt. reg. 26-05-63 (Livro 23, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ pelo preto João Chaves, podendo se “batizar como livre que fica sendo”.

Maria Canuta; Maria Antônia (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioula de Rio Grande; 4 meses; Sra. Luiza Maria dos Prazeres (preta forra); dt. conc. 07-05-63; dt. reg. 03-06-63 (Livro 23, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Oliveira que a assinasse a seu rogo.

Josefa; preta; Nagô; Sra. Alexandrina Maria da Rocha; dt. conc. 14-06-58; dt. reg. 18-06-63 (Livro 23, p. 117v). Desc.: A carta concede liberdade “em recompensa dos bons serviços que sempre me prestou”. A senhora pediu a Francisco Gonçalves Peniche [?] que a fizesse e assinasse como testemunha.

Bárbara (Crioula) e sua filha **Maria** (2); Sra. Laura Matilde da Silva Veulias [?] (falecida); dt. conc. 17-06-62; dt. reg. 23-12-63; de Arroio de Pelotas (Livro 23, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:200\$, conforme a avaliação do inventário da falecida senhora, sendo que 733\$333 para Boaventura da Silva Veulias [?] e 1:466\$667 divididos para João Veulias [?] e Pedro Lobo Veulias [?], todos filhos da falecida senhora, os mesmos que passaram a dita carta.

João; preto; Mina; 45; Sr. M. Tito de Sá; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 23-06-63 (Livro 23, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Manoel; preto; Nagô; 40; Sr. Porfírio Antônio de Faria; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 25-06-63 (Livro 23, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:950\$.

Umbelino; pardo; Sr. Bento Gomes de Andrade; dt. conc. 29-07-63; dt. reg. 04-08-63 (Livro 23, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “desta data em diante [...] para que ninguém se chame a ignorância”.

Jacinto; Africano; marinheiro; Sr. José Pinto Rodrigues da Costa; dt. conc. 27-06-63; dt. reg. 19-08-63; da Bahia (Livro 23, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Ramires; Mina; Sr. Honório Luis da Silva; dt. conc. 15-08-63; dt. reg. 27-08-63; de Costa de Pelotas (Livro 23, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Felicidade; preta; Mina; Sr. Manoel Antônio de Silveira (falecido); dt. conc. 18-08-63; dt. reg. 28-08-63 (Livro 23, p. 123r). Desc.: A carta concede liberdade pois “seu valor ser-me há aquinhado nas partilhas que estão se procedendo pelo Juiz de Órfãos desta Cidade”. A carta foi passada pelo filho do senhor.

Pedro Alcântara; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); de Bagé; 5 [incompletos]; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 05-03-63; dt. reg. 01-09-63; de Bagé (Livro 23, p. 123v). Desc.: A carta concede liberdade “de hoje para sempre”. O escravo foi batizado em Bagé. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Madalena; parda; Sr. Manoel Antônio de Siqueira (falecido); dt. conc. 07-09-63; dt. reg. 18-09-63 (Livro 23, p. 126r). Desc.: A carta concede liberdade “em execução de uma das verbas de seu testamento [...], afim de que a mesma produza seus devidos e legais efeitos em direitos, e como liberta seja considerada a referida parda desde o dia do falecimento do doador, trinta de abril do corrente ano”. A carta foi passada pela filha e testamenteira do falecido senhor, Laura Maria de Siqueira.

Escolástica; Crioula; Sr. Antônio Barbosa de Souza; dt. conc. 25-08-63; dt. reg. 25-09-63 (Livro 23, p. 126r). Desc.: A carta concede liberdade “desta data me diante, para que goze e desfrute”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Angelina; Matildes (sua mãe, escrava); pardinha; 7 meses; Sr. Luiz Masseran; dt. conc. 20-09-63; dt. reg. 25-09-63 (Livro 23, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Ana Luisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Domingos da Silva Gil; dt. conc. 22-06-63; dt. reg. 01-10-63 (Livro 23, p. 126v). Desc.: A carta concede “liberdade para que possa já ser batizado como liberto e para que fique desde já gozando de plena liberdade”, pois era “cria da casa”.

Rita; mais de 50; Sra. Joaquina Perpétua de Mesquita (falecida); dt. conc. 26-09-63; dt. reg. 02-10-63 (Livro 23, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640\$, no qual foi passada pelo co-herdeiro e genro da falecida senhora, Francisco de Paula Cardoso.

Antônio; preto; Nagô; Srs. Antônio Gonçalves de Lima (e sua esposa, Maria das Dores de Lima); dt. conc. 19-10-63; dt. reg. 20-10-63 (Livro 23, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. Os senhores pediram a Antônio de Souza Junqueira que a assinasse a rogo da senhora, em razão desta não saber ler nem escrever.

Luiz; preto; Angola; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Maria; preta; Crioula; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Pedro; preto; Nagô; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Paulo; preto; Cabinda; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, a qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Libania; preta; Nação; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Pompeu; Mina; 35; marítima; Sr. Miguel Tito de Sá; dt. conc. 03-11-63; dt. reg. 04-11-63 (Livro 23, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da quantia estipulada pelo senhor.

Augusto; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 22-11-63; dt. reg. 23-11-63 (Livro 23, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da quantia exigida pelos senhores.

Efigênia; preta; Sr. Manoel Fernandes Pereira; dt. conc. 03-12-63; dt. reg. 07-12-63 (Livro 23, p. 136r). Desc.: A carta concede “liberdade como se de ventre livre nascesse”.

Feliciano; pardo; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 09-12-63; dt. reg. 10-12-63 (Livro 23, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$.

Lino; Crioulo; 19; Sr. João Gomes da Cunha; dt. conc. 08-03-60; dt. reg. 31-12-63 (Livro 23, p. 137v). Desc.: A carta concede liberdade com a condição do escravo servir até a morte das cunhadas do senhor, Joaquina Eulália da Porciúncula e Ana Claudina da Porciúncula.

Felix; Mina; Sr. Frederico Guilherme de Albuquerque; dt. conc. 18-12-63; dt. reg. 31-12-63 (Livro 23, p. 138r). Desc.: A carta concede liberdade “gratuitamente”.

Joaquim; preto; Gege; Sr. José Manoel Dias; dt. conc. 26-01-64; dt. reg. 04-02-64 (Livro 23, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, “do saldo e juros que me devia [...] e portanto assim convencionado”.

Maria; Mina; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 29-01-64; dt. reg. 06-02-64 (Livro 23, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gualberto Alves de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Constância; Mina; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 13-02-64; dt. reg. 13-02-64 (Livro 23, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Pedro; Mina; Srs. Benedito da Costa Bezerra e Felisberta Maria da Conceição; dt. conc. 22-02-64; dt. reg. 22-02-64 (Livro 23, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a João Gualberto de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 45; Sra. Manoela Avendano de Souza; dt. conc. 17-02-64; dt. reg. 18-02-64 (Livro 23, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Júlia; Sra. Feliciano Batista Xavier; dt. conc. 07-03-64; dt. reg. 08-03-64 (Livro 23, p. 141r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade, como se livre fosse desde seu nascimento [...] por ter servido a meu contento durante o tempo que como minha cativa esteve ao meu serviço”.

Malvina; Caridade (sua mãe natural, Africana, escrava do mesmo senhor); parda; 18; Sr. José de Pontes França (Dr.); dt. conc. 20-06-59; dt. reg. 12-04-64 (Livro 23, p. 142r). Desc.: A carta concede liberdade em razão das escravas terem sido “dadas em dote pelo meu finado sogro João Jacinto de Mendonça e pelo estado valetudinário da referida escrava Malvina recebi 500\$, os quais me serão levados em conta, quando se fizerem as partilhas”.

Domingos; Crioulo; 50; Sr. Joaquim José Ferreira Rocha; dt. conc. 04-05-64; dt. reg. 10-05-64 (Livro 23, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 192\$.

Adelaide; Ana Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Domingos da Silva Gil; dt. conc. 14-05-64; dt. reg. 14-05-64 (Livro 23, p. 142v). Desc.: A carta concede liberdade “por minha livre vontade [...] para que possa já ser batizada como liberta”, pois era “cria da casa”.

Pio; Mina; Srs. Joana M. R. Clanssen e C. H. Canssen; dt. conc. 24-05-64; dt. reg. 24-05-64 (Livro 23, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “a fim de que livremente disponha desde hoje de sua pessoa e do que possa possuir e de agora em diante adquirir”.

Antônio; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Cristóvão Guilherme Breckenfeld; dt. conc. 30-05-64; dt. reg. 03-06-64 (Livro 23, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Justina; preta; Mina; Sr. Francisco Manoel Barbosa; dt. conc. 04-06-64; dt. reg. 08-06-64 (Livro 23, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Domingos; preto; Mina; 44; Sr. José Lopes Pereira (preto forro); dt. conc. 16-06-64; dt. reg. 18-06-64 (Livro 23, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cardoso de Lima que a fizesse.

Felipe; Mina; Sr. João de Barros e Silva; dt. conc. 04-07-64; dt. reg. 04-07-64 (Livro 23, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:075\$.

Francisco; preto; Mina; mais de 30; Sr. José de Azevedo; dt. conc. 12-07-64; dt. reg. 13-07-64 (Livro 23, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Claudina; preta; Crioula desta Província; 40; Sr. João Antônio Braz; dt. conc. 06-05-64; dt. reg. 20-07-64; de Pontal da Barra de Rio Grande (Livro 23, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 1:000\$.

João; preto; Benguela; 25; Sr. José Joaquim de Figueiredo; dt. conc. 27-07-64; dt. reg. 27-07-64 (Livro 23, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Emília; Sr. Antônio Gomes Cardia; dt. conc. 19-08-64; dt. reg. 20-08-64 (Livro 23, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 3:000\$.

Rosa; Mina; 39; Sr. Francisco Camelo de Mendonça; dt. conc. 22-08-64; dt. reg. (Livro 23, p. 153v). Desc.: A carta concede “plena liberdade para gozar para toda a vida”.

Fabiana; Nação; 34; Sr. Custódio de Miranda Vianna; dt. conc. 01-09-64; dt. reg. 02-09-64 (Livro 23, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Paulina; parda/mulatinha; 1; Sr. Bernardino Ferreira de Senna; dt. conc. 15-06-49; dt. reg. 02-09-64 (Livro 23, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a prima do senhor, Maria Pereira do Nascimento, até a morte da mesma.

Deodata; preta; Crioula; 40; Sr. Manoel Fernandes Pereira (e sua mulher, Clara Alves Pereira Capaverde); dt. conc. 19-10-64; dt. reg. 19-10-64 (Livro 23, p. 162v). Desc.: A carta concede “plena liberdade para sempre [...] porque o fazemos de nossa livre espontânea vontade sem constrangimento de pessoa alguma, e sem a dita dar dinheiro algum”.

Isidora; Rita (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Isidro José da Silva (preto forro); dt. conc. 05-11-64; dt. reg. 08-11-64 (Livro 23, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento; pelo pai da escrava, Francisco (preto forro); de 1:600\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Cardoso de Matos Sobrinho que a assinasse a rogo.

Maria; Mina; mais de 50; Sra. Luiza Pontinoli; dt. conc. 02-11-64; dt. reg. 12-11-64 (Livro 23, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Diogo; preto; Nagô; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 06-12-64; dt. reg. 07-12-64 (Livro 23, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Isabel Pereira; Crioula; 60 [presumível]; Sra. Maria Ludovina Soares; dt. conc. 15-08-63; dt. reg. 07-12-64; de Pelotas (Livro 23, p. 170r). Desc.: A carta concede liberdade “em remuneração aos seus bons serviços”. A senhora pediu a Israel Inácio Barcelos que a assinasse a rogo.

Esperança; Crioula; 15; Sr. Bernardo José Pereira; dt. conc. 21-12-64; dt. reg. 22-12-64 (Livro 23, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$.

Maria Joana da Conceição; pardinha; Sr. Carlos Antônio da Silva Soares (falecido); dt. conc. 24-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 23, p. 170v). Desc.: A carta concede “liberdade de hoje para sempre, sem ônus algum”, na qual foi passada pelos herdeiros do casal.

José; preto; Sr. Antônio Joaquim da Cunha (falecido); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 03-03-65 (Livro 23, p. 175v). Desc.: A carta concede liberdade “conforme a respectiva disposição testamentária”, na qual foi passada pelo testamenteiro, Desidério Antônio de Oliveira.

João; preto; Sr. Antônio Joaquim da Cunha (falecido); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 03-03-65 (Livro 23, p. 176r). Desc.: A carta concede liberdade “conforme a respectiva disposição testamentária”, na qual foi passada pelo testamenteiro, Desidório Antônio de Oliveira.

Sofia; preta; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 27-03-65; dt. reg. 28-03-65 (Livro 23, p. 178v). Desc.: A carta concede liberdade “por uma das verbas do testamento [...] com a condição porém de servir a preta Maria, também escrava do mesmo Paranhos, e por ele também liberta no mesmo testamento, enquanto ela viver”, na qual foi passado pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Sofia (preta, Mina) e seu filho **José** (Crioulo, 4 meses); Sra. Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 20-04-65; dt. reg. 22-04-65 (Livro 23, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia estipulada pela senhora.

Belistarda; Joana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Felisberto Antônio de Souza; dt. conc. 08-01-65 dt. reg. 01-05-65; de Índia Morta (Livro 23, p. 183v). Desc.: A carta concede liberdade “desde hoje para sempre a fim de que desde já possa gozar de sua liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Segundo Varlet que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonarda Conceição; Sr. José Pereira Pinto e Carolina Boliech Pereira Pinto; dt. conc. 08-06-65; dt. reg. 08-06-65 (Livro 23, p. 188r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

José; Mina; 32; Sra. Dorotéia Joaquina de Campos; dt. conc. 04-07-65; dt. reg. 05-07-65 (Livro 23, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:900\$.

Firmina; solteira; Mina; 36; serviço doméstico; Sra. Isméria Maria da Conceição Gutierrez; dt. conc. 08-07-65; dt. reg. 12-07-65; de Porto Alegre (Livro 23, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de “uma escrava de nome Felizarda também de nação Mina de idade de 40 anos, solteira e de serviço domésticos que foi dada por sua madrinha Maria Belchior, preta forra sendo esta escrava Felizarda de propriedade do preto forro Joaquim da Costa Bezerra, da Cidade de Rio Grande que me passou escritura de venda da mencionada escrava Felizarda por seu procurador bastante especial o preto forro Evaristo Paulo Rodrigues como consta da escritura lavrada hoje no Cartório do Tabelião Bento José de Faria”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco dos Santos Gutierrez, que a assinasse a rogo.

Livro 24 - 1865 a 1869

Joaquim; preto; de Nação; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 05-07-65; dt. reg. 15-07-65; em Santa Isabel (Livro 24, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300\$.

Marcolina; Crioula; de Rio Grande; 9; Sr. Francisco Caetano Soares; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 19-07-65 (Livro 24, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor, José Joaquim Soares Coimbra e Jacinta Belmira Soares da Costa.

João Matias; Mina; 40; Sr. Francisco Martins de Freitas; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 20-07-65 (Livro 24, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Gonçalo; Mina; 50; Sr. Francisco Martins de Freitas; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 20-07-65 (Livro 24, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Justina; de nação; Srs. Antônio Bonon Martins Viana e Guiomar Martins da Silveira (irmãos); dt. conc. 24-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 24, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Joaquina Claudina dos Santos, no qual dos filhos da mesma, que também havia recebido a escrava de herança, já era falecido, Manoel Martins Viana.

Maria Cândida; Mina; Sra. Ana Joaquina Chevesques; dt. conc. 24-05-65; dt. reg. 14-09-65; em Santa Isabel (Livro 24, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Tito; Nagô; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 21-08-65; dt. reg. 15-09-65 (Livro 24, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:280\$.

Manoel; Mina; 50; Sr. Joaquim Ribeiro Louzada; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 19-09-65 (Livro 24, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brisida; parda; desta Província; 19; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 25-09-65; dt. reg. 25-09-65 (Livro 24, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Nação; 55; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. 21-10-65; dt. reg. 21-10-65 (Livro 24, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “em conformidade com as disposições testamentárias de minha finada esposa, dou de hoje para sempre plena liberdade a preta Joana”.

Januária; preta; Mina; Sr. Benedito de Lima; dt. conc. 23-10-65; dt. reg. 23-10-65 (Livro 24, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:700\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Ferreira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Augusto; preto; Nagô; Sr. Paiva e Viana; dt. conc. 20-11-65; dt. reg. 21-11-65 (Livro 24, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800\$.

Inácia; Crioula; da Bahia; 58; Sr. José Alves; dt. conc. 18-11-65; dt. reg. 21-11-65 (Livro 24, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Guiomar; parda; 30; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 23-11-65 ; dt. reg. 24-11-65 (Livro 24, p. 19v). Desc.: A carta concede “plena liberdade de hoje para sempre sem ônus de qualidade alguma”.

Manoel; Mina; Sr. Francisco José da Cunha; dt. conc. 09-11-65 ; dt. reg. 19-12-65 (Livro 24, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:700\$, ficando devendo 200\$, que deveriam ser pagos em serviços na casa do senhor durante seis meses.

Domingos; Crioulo; 4; Sr. Benedito de Lima; dt. conc. 20-12-65 ; dt. reg. 23-12-65 (Livro 24, p. 27v) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, pelo preto forro Pio Claussen. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Ferreira que a fizesse e a assinasse a rogo.

João; Mina; 38; Sr. Lino Dutra de Lima; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 29-12-65; em São Francisco de Paula (Livro 24, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 7 meses; Sr. Clemente José da Costa; dt. conc. 26-03-66; dt. reg. 03-04-66 (Livro 24, p.28r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse “se [...] batizar na pia como se nascesse de ventre livre”.

Apolinário; Mina; 35; Sr. Francisco Afonso dos Santos; dt. conc. 16-04-66; dt. reg. 19-04-66 (Livro 24, p.30v). Desc.: A carta concede plena “liberdade para que possa gozá-la de hoje em diante”.

Inácia; preta; Crioula; Srs. Joaquim Antônio Maurício de Sousa e Maria das Dores; dt. conc. 21-04-66; dt. reg. 21-04-66 (Livro 24, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A carta foi passada pelo procurador F. Gonçalves Chaves, que representava os senhores, sendo que Joaquim Antônio Maurício de Souza era tutor de sua irmã, Maria das Dores, autorizado pelo Juízo de Órfãos da Vila de Conceição do Arroio.

Antônio; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Medeiros (e sua mulher, Ana Joaquina de Medeiros, ambos falecidos); dt. conc. 24-04-66; dt. reg. 26-04-66 (Livro 24, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente pelos herdeiros dos senhores.

Zacarias; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora, preta falecida); 13; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 12-06-66 (Livro 24, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao grande carinho com que a senhora o tinha criado. Sendo que depois de sua morte, o escravo deveria passar a viver sob a tutela de Antônio de Souza Junqueira, o servindo até a morte deste, no qual a partir de então se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Fernandes Lima a fizesse e a assinasse a rogo.

Joana; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora, preta); parda; 11; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 12-06-66 (Livro 24, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao grande carinho com que a senhora o tinha criado. Sendo que depois de sua morte, o escravo deveria passar a viver sob a tutela de Antônio de Souza Junqueira, o servindo até a morte deste, no qual a partir de então se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Fernandes Lima a fizesse e a assinasse a rogo.

Constância; preta; Costa; Sr. Antônio José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 16-07-66 (Livro 24, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze de hoje em diante, na conformidade das leis do Império”.

Antônio; Nação; 40; Sr. Eufrásio Lopes de Araújo; dt. conc. 21-08-66; dt. reg. 23-08-66 (Livro 24, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Carlos; Carolina (sua mãe, parda, desta Província, escrava da mesma senhora); dt. nasc. 01-09-65; Sr. Antônio José da Costa Araújo; dt. conc. 09-40-65; dt. reg. 24-08-66 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160\$.

Prudência; preta; do Pernambuco; mais de 50; Sr. Laurinda Eulália de Almeida; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 27-08-66 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. A senhora pediu a seu genro, Apolinário Genuíno de Oliveira Porto Alegre, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Antônia; preta; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 24, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:350\$.

Pio; preto; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 10-09-66; dt. reg. 12-09-66 (Livro 24, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Mina; Sr. Bento Antônio Henriques; dt. conc. 14-09-66; dt. reg. 15-09-66 (Livro 24, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Felicidade; preta; da Costa; 70; Sr. Francisco Manoel Barbosa (falecido); dt. conc. 05-10-66; dt. reg. 10-10-66 (Livro 24, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 161\$, por José Antônio Coxilha, sendo 1\$ acima do valor em que a escrava havia sido avaliada e “ido a praça para ser vendida [...] foi a quantia recebida e entregue ao curador da dita herança José Rodrigues Grijó Júnior”. No qual foi autorizada pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, o Coronel Vicente Manoel de Espíndola.

Daniel; preto; Mina; Sr. João Ribeiro de Alves (falecido); dt. conc. 08-10-66; dt. reg. 10-10-66 (Livro 24, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 801\$, por Vítor Antônio de Vasconcelos sendo 1\$ acima do valor que o escravo havia sido avaliado e “ido a praça para ser vendido [...] para pagamento do credor Manoel José Corrêa de Sá e da herdeira Bernardina Rosa da Conceição, por haver o inventário corrido e seus termos na forma da lei [...] cujo maior lance sendo aceito foi a quantia recebida e entregue a inventariante e depositária Maria José Coelho de Alves”. No qual foi passada pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, 1º Suplente Dr. Luiz Cândido de Assis Araújo.

Martinho; Eva (sua mãe, preta) Crioulo; 13; Sr. João Antônio de Carvalho Serredello; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 15-10-66 (Livro 24, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:550\$ pela mãe do escravo.

Constância; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 1; Sr. José Antônio da Rosa; dt. conc. 19-10-66; dt. reg. 31-10-66 (Livro 24, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Alfredo; Domingas (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Maria Matias Larrochett; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 61, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida por “uma declaração que fiz no Cartório da Vara Eclesiástica desta Cidade, e para mais garantia a aquela declaração, passo-lhe esta carta para que goze para sempre da plena liberdade que lhe concedo”.

Eleutênio; mulato; 35; Sr. Bento Venâncio Soares; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taim (Livro 24, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Diamantino Antero da Silveira.

Crescêncio; mulato; 30; Sr. Felício Gonçalves dos Santos; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taim (Livro 24, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Amarolino Antero da Silveira. O escravo foi recebido de herança dos pais do senhor, Manoel Gonçalves dos Santos e Inácia Maria de Lemos.

Felisberto; mulato; 32; Sr. Jacinto Pereira Soares; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taim (Livro 24, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Lenídio Pereira Soares. O escravo foi recebido de herança dos sogros do senhor, Justino José Soares e Bernardina Maria Soares.

Manoel; Crioulo; Pernambuco; Sr. Luiz Maria de Araújo; dt. conc. 28-11-66; dt. reg. 28-11-66 (Livro 24, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de seu senhor. O escravo foi comprado de Francisco de Souza Cirne Lima na mesma data de concessão, através de seu procurador na cidade de Rio Grande, Silva Rios.

Fidelis; Crioulo; 34; Sr. Joaquim Antônio Silveira; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 29-11-66; em Povo Novo (Livro 24, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que durar a guerra contra o Paraguai, em substituição de seu senhor. O escravo foi recebido de herança dos pais do senhor, Firmino Silveira e Joaquina Vieira da Silveira.

Antônio; Província da Bahia; Sr. João Duarte dos Santos; dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 24, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em

substituição do 2º Sargento do Batalhão de Guardas Nacionais do município de Jaguarão, Manoel Antônio de Araújo. Em razão da mãe do mesmo Sargento, Cesária Maria da Conceição, ter indenização o senhor do valor referente ao dito escravo.

Felipe; pardo; 18; Sra. Maria Germana da Silva; dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 24, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça nos corpos de primeira linha do Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da Seção da Artilharia, Adriano José da Silva, de quem a senhora recebeu 1:100\$ pelo valor do dito escravo.

Francisco da Silva Santos; desta Província; Sra. Maria Germana da Silva; dt. conc. 03-11-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 24, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da Cia do 2º Batalhão de Infantaria de Guardas Nacionais, José Luiz Avendano, de quem a senhora recebeu a quantia referente a indenização do valor do dito escravo.

João da Costa Pereira; solteiro; Crioulo; 26; Sr. Manoel Duarte da Cunha Guimarães; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 24, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da 1ª Cia da Seção de Artilharia, Joaquim Custódio Pereira, de acordo com que dispõe o Decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio de Almeida Brandão.

Feliciano de Azevedo; solteiro; Crioulo; 24; Sra. Comba Marisa Velho da Silveira; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 24, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:050\$ pelo Guarda Nacional da Seção de Batalhão da Artilharia, José Alves Campos Júnior, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em sua substituição.

Vitorino; desta Província; 30; Sr. Rodrigo José de Freitas; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 24, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, João da Costa Goulart, de acordo com o Decreto Imperial de 12-09-65.

Maria; Crioula da Bahia; 22; Sr. Benedito da Costa Bezerra; dt. conc. 21-11-66; dt. reg. 21-12-66 (Livro 24, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados, com a condição de servir até a morte do senhor, e depois desta, continuar servindo por dois anos a mulher do mesmo, Felisberta da Costa Bezerra, ou pagar a quantia de 12\$ mensais equivalente aos 2 anos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro de Freitas Rocha que a fizesse e a assinasse a rogo.

Bernardo Batista Belesa da Silva; desta Província; 20; Sr. José Toscano Soares Barbosa; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 24, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de seu valor por Francisco de Paula Pinto (Guarda Nacional de Pelotas), filho de Vicente José Pinto, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do mesmo, de acordo com o Decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Vitorino José Vieira; solteiro; Crioulo; 28; Sr. Manoel Maria Rosa; dt. conc. 26-12-66; dt. reg. 26-12-66 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Cabo da Guarda Nacional, Joaquim Batista Estrela, da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria, desta cidade do Rio Grande que marchou para fazer parte do 3º Exército sob o comando do Marechal Barão do Herval.

José Mendonça; Crioulo; 24; Sr. Manoel Francisco Balasão; dt. conc. 24; dt. conc. 27-12-66; dt. reg. 27-12-66 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, Francisco da Rosa Mendonça. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leonídio Pereira Soares que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Mina; Sra. Francisca Maria Inácia; dt. conc. 08-02-67; dt. reg. 11-02-67; em Pelotas (Livro 24, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 320\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim Lopes de Oliveira, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Lucinda; Nagô; Sra. Amélia Augusta de Souza; dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 24, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; preta; Sr. Antônio Alves dos Santos (Capitão da Fragata da Armada Nacional e Imperial); dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 19-02-67; no Pontal da Barra (Livro 73v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Torquato; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos (Capitão da Fragata da Armada Nacional e Imperial); dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 19-02-67; no Pontal da Barra (Livro 24, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Na margem esquerda consta que a carta foi revogada pelo senhor em 18-11-69, no qual está registrado no livro 21, folha 31v.

Miguel; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Porfírio Faustino Corrêa; pardo; 20; Sr. Augusto M. Machado; dt. conc. 20-02-67; dt. reg. 20-02-67 (Livro 24, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de João Francisco Faustino Corrêa (cidadão brasileiro), filho de Bernardo Faustino Corrêa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Gonçalves Tomo.

Pepino; Sra. Rosália Sobaram; dt. conc. 07-12-64; dt. reg. 21-02-67; no Rio de Janeiro (Livro 24, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “se conservar ao meu serviço até o fim de 12-66”, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo havia sido comprado em praça pública.

Domingos; pardo/mulato; Pernambuco; Sr. Eugênio Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 21-02-67; dt. reg. 22-02-67 (Livro 24, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, José Quintino Faustino Corrêa, sendo por este pago o valor do dito escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim da Silva Cintra que a assinasse a rogo.

Félix; 30; Sr. Romão Fuão; dt. conc. 01-03-67; dt. reg. 01-03-67 (Livro 24, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça na Marinha, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de José Alves Guimarães.

Francelino; pardo; 43; Sr. Otacílio Aristides Camará (Dr.); dt. conc. 27-02-67; dt. reg. 04-03-67 (Livro 24, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pelo senhor Ângelo Custódio da Cunha, sendo “seu procedimento humanitário e honroso, salvando a vida de dois entes humanos dão-lhe os gozos de homem livre”.

Manoel Junqueira; Sr. Antônio de Souza Junqueira; dt. conc. 04-03-67; dt. reg. 04-03-67 (Livro 24, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça na Marinha, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de José Nunes da Silva.

Anacleto; Africana; maior de 60; Sra. Comba Maria Velho; dt. conc. 22-09-66; dt. reg. 12-03-67 (Livro 24, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Quitéria; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 13-03-67; dt. reg. 13-03-67 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Agostinho; Quitéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinho; dt. nasc. 29-10-57; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. reg. 13-03-67 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$ pelo preto Guilherme.

Inácio Rodolfo França; solteiro; pardo; de Porto Alegre; alfaiate; 18; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 19-03-67; dt. reg. 19-03-67 (Livro 24, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de Rodolfo Augusto França (cidadão brasileiro) (Consta na página 83r o mesmo registro desta carta).

Paulo; Nagô; 40; Sra. Maria Estrilana Germgross; dt. conc. 03-06-62; dt. reg. 20-03-67 (Livro 24, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1\$500. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Ernesto Augusto Germgross, que a assinasse a rogo.

Inácio Rodolfo França; solteiro; pardo; Porto Alegre; 17; alfaiate; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 19-03-67; dt. reg. 30-03-67 (Livro 24, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional do 2º Batalhão de Infantaria, Rodolfo Augusto França.

José Pedro da Silva; Crioulo; 25; Sra. Reginalda Machado Ribeiro; dt. conc. 21-03-67; dt. reg. 01-04-67; em Jaguarão (Livro 24, 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:150\$ pelo Major Antônio Gonçalves da Silva, com a condição do escravo assentar praça “em qualquer dos corpos” do Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de seu filho, João Maria Gonçalves da Silva.

Belmiro de Souza; Sr. Faustino Félix de Souza; dt. conc. 02-04-67; dt. reg. 02-04-67; (Livro 24, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, durante 9 anos, em substituição de seu senhor.

Severino; Crioulo; 28; campeiro; Sra. Florência Pereira de Ávila; dt. conc. 04-04-67; dt. reg. 06-04-67 (Livro 24, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um outro Crioulo, de nome Marcolino, por Faustino Corrêa no Exército, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em sua substituição.

Tertuliano; solteiro; Crioulo; 26; Sra. Joaquina Maria Velho; dt. conc. 09-04-67; dt. reg. 09-04-67 (Livro 24, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da Reserva, Antônio José Gonçalves Mostardeiro.

Justino de Oliveira; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 10-04-67; dt. reg. 11-04-67 (Livro 24, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no 3º corpo do Exército, em substituição do Guarda Nacional do 19º Corpo Provisório, Bráulio A. Corrêa Mirapalheta, em razão deste haver pago seu valor.

Mamede; pardo; 3; Sra. Camba Maria Velho; dt. conc. 22-09-66; dt. reg. 15-04-67 (Livro 24, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Firmino; Crioulo; desta Província; Sra. Margarida Pereira de Ávila; dt. conc. 11-04-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho da senhora, Balbino Pereira de Ávila, em um dos corpos do Exército. Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Rodrigues Viana que a assinasse a rogo.

Quintiliano Corrêa; pardo; desta Província; Sr. Abel Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do senhor, o capataz Faustino Antônio de Mirapalheta (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), no Exército, de acordo com o decreto Imperial nº 3503, de 12-09-65. (Ver escusa de Faustino Antônio Mirapalheta na p. 91v do mesmo livro).

Quintino; pardo; Sra. Serafina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao Exército, em substituição do filho da senhora, o capataz Lodorino Pereira de Ávila (Guarda Nacional do 20º Corpo de Cavalaria). O escravo fazia parte dos bens do falecido pai da senhora, Dionísio Cardoso de Aguiar, e “assim haver combinado com os mais herdeiros”, a senhora pagou 800\$ pelo dito escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Simplício Pereira de Ávila, que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Mina; Sr. André Rodrigues; dt. conc. 11-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 24, p. 98v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O senhor pediu a Alexandre José da Silva que a assinasse a rogo.

Lázaro Corrêa Mirapalheta; Crioulo; Sr. Manoel Maná Mirapalheta; dt. conc. 04-06-67; dt. reg. 14-06-67; de Santa Vitória (Livro 24, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir seu filho, Tranquilino Ezequiel Mirapalheta (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. (Ver escusa de Franquilino Ezequiel Mirapalheta na p.100v do mesmo livro).

Luiz; solteiro; Crioulo; 38; Sr. Manoel Cândido de Campos; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 25-06-67 (Livro 24, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Eduardo José Teixeira (Guarda Nacional da Cavalaria de Jaguarão) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Matos Alves & Cia.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. Desidério Celestino de Castro; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 26-06-67 (Livro 24, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Faustino Martins dos Santos (Guarda Nacional do 20º Corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Francisco Viana; cabra; Sobral/Província do Ceará; Sr. Barão do Livramento de Pernambuco; dt. conc. 26-06-67; dt. reg. 26-06-67 (Livro 24, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir José Rodrigues Viana (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Monteiro de Almeida.

José Albino da Costa; cabra; Pernambuco; 36; Sr. Antônio Albino de Souza (Capitão do Patacho Nacional); dt. conc. 03-07-67; dt. reg. 03-07-67; (Livro 24, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Bento Albino da Costa (Guarda Nacional do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Paiva & Viana.

José Manoel; pardo; Bahia; 38; Sr. Antônio José Ribeiro; dt. conc. 03-07-67; dt. reg. 03-07-67; (Livro 24, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “jurar bandeira e assentar praça” no Exército como substituto de José Antônio Tasca (Guarda Nacional), conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Rufino; Nação; 40; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 01-08-67; dt. reg. 03-08-67; (Livro 24, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 1:800\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Vicente; Mina; maior de 40; Sra. Felizarda Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-08-67; dt. reg. 22-08-67; (Livro 24, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido do mesmo uma quantia para o dito fim”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Tomás José de Campos, que a assinasse a rogo.

Cipriano; Mina; Sr. Raimundo Rodrigues Vasques; dt. conc. 02-09-67; dt. reg. 03-09-67 (Livro 24, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1\$600.

Torquato de Brum Amaral; pardo; Bahia; 36; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 12-09-67; dt. reg. 12-09-67 (Livro 24, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Ângelo de Brum Amaral (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Luciana; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 2; Sr. Joaquim Carlos Müller (Dr.); dt. conc. 02-09-67; dt. reg. 12-09-67 (Livro 24, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “para que a goze enquanto viva for”.

Joaquim; Nação; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 10-09-67; dt. reg. 18-09-67 (Livro 24, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Pedro; Mina; Sr. Antônio Vieira Marques; dt. conc. 23-09-67; dt. reg. 23-09-67 (Livro 24, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “quantia que entre nós convencionamos”.

Gregório da Costa; pardo; desta Província; 20; Sra. Josefa Maria Gomes de Melo; dt. conc. 28-09-67; dt. reg. 28-09-67 (Livro 24, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Zeferino Virgilino da Costa (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), filho de Leonardo da Costa, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Pedro da Costa; Crioulo desta Província; 25; Sr. João da Costa Pinto; dt. conc. 28-09-67; dt. reg. 28-09-67 (Livro 24, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Amábilio Ludgerio da Costa (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), filho de Leonardo da Costa, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

João; Angola; Sra. Felicidade Maria Madalena Rocha; dt. conc. 23-09-67; dt. reg. 13-10-67 (Livro 24, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor. Em razão do marido da senhora se encontrar “bastante enfermo e privado portanto de poder escrever [...] autorizo a minha mulher [...] para que por mim assine a carta”.

Álvaro de Melo; Crioulo de Rio Grande; 18; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “jurar bandeira e assentar praça” no Exército, como substituto de Domingos Mariano de Melo Júnior (residente no Distrito de Santa Vitória), filho de Domingos Mariano de Melo, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Pompêo; Sr. José Luiz de Mesquita; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

Deolinda; parda; desta Província; Sr. Cândido Alves Pereira; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:900\$.

Guido; Crioulo desta Província; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 19-10-67; dt. reg. 19-10-67 (Livro 24, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel Francisco de Carvalho Júnior (Guarda Nacional do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Eva (parda, 20) e sua filha **Olinda** (parda, 3); Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 08-10-67; dt. reg. 26-10-67 (Livro 24, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:400\$, “ficando sujeita a dita Eva enquanto não pagar o restante que são a quantia de 500\$ e se lhe passará o recibo no ato do recebimento do restante”.

Camilo José da Silva; Crioulo de Pernambuco; 36; Sr. José da Silva Barbosa; dt. conc. 29-10-67; dt. reg. 29-10-67 (Livro 24, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel José da Silva (Guarda Nacional do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Manoel Mathias Terra Velho.

Antônia Francisca Rosa; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 30-10-67; na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 24, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, mas com a condição da escrava servir até a morte do seu senhor.

Cesário P. Americano; pardo; desta Província; 29; Sr. Manoel de Oliveira Reis; dt. conc. 31-10-67; dt. reg. 31-10-67 (Livro 24, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Flávio Portinas Americano (Guarda Nacional da Corte) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Maria; preta; Congo; Sr. Ismael Soares de Lima (falecido); dt. conc. 31-10-67; dt. reg. 31-10-67 (Livro 24, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “de livre e espontânea vontade”. A carta foi passada pela viúva do senhor, Custódia Maria de Lima, e o genro, Luiz Vicente Fortuna Júnior, por cabeça de casal, de Jacinta Soares de Lima. A escrava havia sido recebida de herança da mãe do falecido senhor, Mariana Silveira.

Isabel; Camila (sua mãe, Crioula); Sr. Isidoro José Silveira; Crioulinha; dt. conc. 02-11-67; dt. reg. 04-11-67 (Livro 24, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, valor pelo qual a escrava havia sido avaliada no inventário do falecido irmão do senhor, Cipriano Silveira de Azevedo, de quem a recebeu de herança.

Vítor; Crioulo desta Província; Sr. Manoel F. Magalhães; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 08-11-67 (Livro 24, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Honorato Pereira de Ávila (Guarda Nacional de Jaguarão) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

José Corrêa; Crioulo; Sr. Domingos Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 01-11-67; dt. reg. 15-11-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do senhor, Cecílio Anavolino Corrêa, “no Exército em operações contra o Paraguai”.

Tibúrcio Alves Taipe; Sr. Manoel de Araújo Castro Ramalho; dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 16-11-67 (Livro 24, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$ por Cândido Ângelo Maná Taipe, com a condição do escravo o substituir no Exército. A carta foi passada por Francisco José da Cunha, conforme autorização do senhor.

Benedita; Srs. Maria Vieira da Silva Gomes (e seu marido), Júlia Vieira da Silva Porto (e seu marido) e João Vieira da Silva (e sua mulher, Maria Bernardina Vieira da Silva); dt. conc. 02-11-67; dt. reg. 19-11-67 (Livro 24, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A carta foi passada por Antônio José de Azevedo Machado, mediante autorização dos senhores.

Henrique; preto; Mina; tamanqueiro; Srs. Manoel Bernardo da Rocha e Felicidade Maria Madalena da Rocha (sua mãe); dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 26-11-67 (Livro 24, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo pertencia a herança do falecido pai e marido dos senhores, Antônio Cristóvão da Rocha.

Frederico; preto; Mina; tamanqueiro; Sra. Felicidade Maria Madalena da Rocha; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 26-11-67 (Livro 24, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, seu filho Manoel Bernardino da Rocha, sendo que o escravo foi recebido de herança do falecido marido da senhora, Antônio Cristóvão da Rocha.

Sabina; Nagô; 38; Sr. João de Melo Rodrigues (falecido); dt. conc. 03-12-67; dt. reg. 03-12-67 (Livro 24, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor.

Isidora; Crioula; Srs. Joaquim Pereira de Sena e Gabriel Pereira de Sena; dt. conc. 22-07-65; dt. reg. 09-12-67 (Livro 24, p. 132v). Desc.: A carta concedida plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Ludovina Clara de Jesus, sendo que a escrava pertencia, também, a irmão dos senhores, Serafim Pereira de Sena, de quem os mesmos compraram a parte que o pertencia. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Bernardino Ferreira de Sena que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunato; pardo; desta Província; Sr. Jacinto Dias de Oliveira; dt. conc. 23-07-67; dt. reg. 17-12-67; em Santa Vitória do Palmar (Livro 24, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o neto do senhor, Antônio Maria Dias de Oliveira, no Exército.

Teodózio; pardinho; 10; Sr. José Manoel Xavier; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 28-12-67 (Livro 24, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 800\$ pela Sociedade Particular Filo Dramática, pelas mãos da comissão encarregada do benefício, Carlos Eugênia Fontana, Carlos José de Souza, Joaquim Marques Canarim e Apolinário Jesuíno de Oliveira Porto Alegre. O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor, Fausta Teófila da Rosa.

Zacarias Piratini; Crioulo desta Província; Sr. Cândido Barcelos Irmãos & Cia; dt. conc. 07-01-68; dt. reg. 08-01-68 (Livro 24; p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ por João Cristiano Claussem (2º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional), com a condição do escravo o substituir no Exército, “pelo tempo determinado na Lei em regulamento do governo”. A carta foi passada pelo sócio liquidante da extinta firma, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.

Jerônimo; Congo; Sr. Claudino Marcelino Silveira (e sua mulher, Maria Rosário Silveira); dt. conc. 18-01-68; dt. reg. 29-01-68; (Livro 24, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “por minha livre vontade e de minha mulher”.

Joaquim; preto; desta Província; campeiro; Sr. Francisco José Ferreira; dt. conc. 01-02-68; dt. reg. 01-02-68; (Livro 24, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Prudêncio José da Silva Filho (Guarda Nacional) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. Prudêncio tinha 17 anos incompletos, empregado no comércio do Rio de Janeiro, como caixeiro, e morador na casa de seu tio, Antônio Pereira de Sá Peixoto.

Olímpia; parda; Sr. Francisco Antônio de Medeiros (e sua mulher, Ana Joaquina de Medeiros, ambos falecidos); dt. conc. 23-04-66; dt. reg. 05-02-68 (Livro 24, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. João Francisco da Silveira; dt. conc. 08-02-65; dt. reg. 08-02-68; (Livro 24, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Antônio Pinto de Almeida (Guarda Nacional da 1ª Companhia, do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Germano; pardo; Crioulo desta Província; 25; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68; (Livro 24, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ por Zeferino José Soares. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Zeferino Alves de Azambuja.

Germano Coelho; desta Província; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro 24, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel Ferreira Coelho (Guarda Nacional do Batalhão da Reserva da capital da Província), conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Zeferino Alves de Azambuja.

Firmino; Crioulo; Sr. Venceslau José Gomes; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 27-02-68; (Livro 24, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o procurador do senhor, Antônio Silveira da Luz Júnior, no Exército, “pelo tempo que lhe for designado”.

Miguel; Crioulo; Sr. Venceslau José Gomes; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 27-02-68; (Livro 24, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do procurador do senhor, Malaquias José Borba, no Exército, “pelo tempo que lhe for designado”. A carta foi pelo procurador do senhor, por Manoel Malaquias de Borba.

Justiniano; Rio de Janeiro; Sr. Manoel José Domingos Paula; dt. conc. 11-03-68; dt. reg. 11-03-68; (Livro 24, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir José Silvério de Lima (Guarda Nacional da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Cândido José da Silva.

Manoel; Rio de Janeiro; Sr. Simeão Gonçalves Chaves; dt. conc. 12-09-68; dt. reg. 12-03-68 (Livro 24, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Júlio César Vila Lobos (Guarda Nacional da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador pelo filho do senhor, Firmiano Gonçalves Chaves.

Manoel; Nagô; 45; Sra. Rosa Joaquina da Conceição; dt. conc. 17-10-64; dt. reg. 13-03-68; de Porto Alegre (Livro 24, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800\$, “em consideração ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Silveira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Moçambique; Sra. Cândida Francisca Severina; dt. conc. 16-03-68; dt. reg. 17-03-68 (Livro 24, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Caetano Machado Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Mina; servente; Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 05-03-68; dt. reg. 01-04-68 (Livro 24, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a boa conduta do mesmo durante o tempo que me serviu”.

Leopoldina; preta; Mina; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 158r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Claudino; Leopoldina (sua mãe, preta, escrava dos mesmos senhores); Crioulo desta Província; 9; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 158v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Zeferina; Leopoldina (sua mãe, preta, escrava dos mesmos senhores); Crioula desta Província; 13; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 159r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Paulo; Mina; Sra. Fermina Soares de Lima; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Evaristo dos Anjos Sandim, que a assinasse a rogo.

Arsênio; Sr. Custódio Miranda Viana; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 08-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “para que possa dela gozar como se livre nascesse”.

Guilhermina; Nação; Sr. Joaquina Justina do Amaral; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 11-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Maria Justina do Amaral.

Teodoro Guilherme da Costa; pardo; de Rio Grande; 30; Sr. Miguel Antunes da Porciúncula; dt. conc. 15-04-68; dt. reg. 15-04-68 (Livro 24, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Domingos Guilherme da Costa no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio da Silva Rasteiro.

Serafina dos Anjos; parda; 28; Srs. Francisco Domingos de Oliveira e Felesbina Joaquina dos Santos; dt. conc. 30-03-68; dt. reg. 16-04-68; em Povo Novo (Livro 24, p. 160v). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Padre Estevão Semiglia que a fizesse e a assinasse a rogo do senhor, e a Agostinho José Ferreira Rodrigues, que a assinasse a rogo pela senhora.

João; Delfina (sua mãe, escrava do falecido pai da senhora, Faustino Lopes de Lima); preto; Crioulo; Sra. Marcelina Lopes de Lima; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 04-05-68; no Distrito do Povo Novo (Livro 24, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José Castanheira que a assinasse a rogo. O escravo nasceu e foi batizado no Distrito do Povo Novo.

Jacinta; Nagô; Sr. Bernardino Ferreira de Sena; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 11-05-68 (Livro 24, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida “para que possa de hoje em diante gozar como se nascesse de ventre livre”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Pedro; preto; Africano; Sr. Ângelo Custódio da Cunha; dt. conc. 24-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 24, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800\$.

Lucinda; desta Província; 60; Sr. Florêncio Antônio da Fonseca; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 29-05-68 (Livro 24, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Malaquias; Cabinda; Sr. José Vicente Thibaut (Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa); dt. conc. 03-06-68; dt. reg. 04-06-68 (Livro 24, p. 166v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”.

Joaquina; Crioula; 34; Sra. Ana Helena; dt. conc. 12-06-68; dt. reg. 12-06-68 (Livro 24, p. 168r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para a mesma [escrava pudesse] gozar como se livre nascesse”.

Leopoldina; Mina; 32; Sra. Isabel Fernandes Pinto; dt. conc. 06-06-68; dt. reg. 07-07-68 (Livro 24, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Maria do Carmo; pardinha; de Rio Grande; Sr. José Joaquim Duarte Souza; dt. conc. 18-06-66; dt. reg. 09-07-68 (Livro 24, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eduardo; pardinho; de Rio Grande; Sr. José Joaquim Duarte Souza; dt. conc. 08-06-68; dt. reg. 09-07-68 (Livro 24, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Joana; Crioula; 50; Sr. Sebastião José de Matos; dt. conc. 23-07-68; dt. reg. 30-07-68 (Livro 24, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justino; Mina; Sra. Maria Angélica da Conceição; dt. conc. 29-07-68; dt. reg. 30-07-68 (Livro 24, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu padrinho, José Apolinário de Medeiros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Mina; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Tanssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

José; Mina; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Tanssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Maria; Mina; 50; Sr. José Antônio Simões; dt. conc. 08-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 650\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Adriano José da Silva, que a assinasse rogo.

Emília (parda, 40) e sua filha **Maria Joana** (9); Sra. Cláudia Maria de Carvalho; dt. conc. 13-04-68; dt. reg. 24-08-68 (Livro 24, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados e pelo amor que a senhora tem pela filha da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Ferreira de Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; Paulina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 14 meses; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc. 25-08-68; dt. reg. 25-08-68 (Livro 24, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$. O escravo não havia sido batizado.

Lucida; preta; Mina; Sr. Miguel Joaquim de F. Costa; dt. conc. 26-08-68; dt. reg. 26-08-68 (Livro 24, p. 179v). Desc.: A carta concede plena liberdade “que gozará como se nascesse de ventre livre”. O senhor declara que os filhos da escrava, Januário e Helena (Crioulinha), continuariam sendo seus escravos.

João; preto; Mina; Sr. Porfírio Ferreira Nunes; dt. conc. 30-08-68; dt. reg. 31-08-68 (Livro 24, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:950\$.

Firmina; Crioula; 15; Sra. Maria Dorotéia Lemos; dt. conc. 31-08-68; dt. reg. 01-09-68 (Livro 24, p. 180v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para poder goza-la como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Sebastião José de Matos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; Nagô; Sr. Joaquim da Costa Torres; dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 24, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”.

Faustino; Cabinda; Sr. M. Tito de Sá; dt. conc. 31-08-68; dt. reg. 22-09-68 (Livro 24, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$, ficando o escravo a dever 300\$, que seriam pagos em serviços, durante 10 meses, “na razão de 30\$ mensais”.

João; Mina; Sra. Helena Almeida da Soledade (preta); dt. conc. 25-09-68; dt. reg. 02-10-68 (Livro 24, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$. A senhora pediu a Firmino José Damásio Matos que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Nagô; 40; Sra. Faustina Maria dos Santos; dt. conc. 05-10-68; dt. reg. 06-10-68 (Livro 24, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Isabel; Crioula desta Província; Sr. João Claussen; dt. conc. 16-10-68; dt. reg. 17-10-68 (Livro 24, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Firmino; pardo claro; 7; Sr. Marcelino Rodrigues do Val; dt. conc. 09-09-68; dt. reg. 17-10-68; na Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 24, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida “de muito minha espontânea vontade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Anselmo Rodrigues do Val, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Crioula desta Província; 40; Sra. Maria Inocência de Araújo Cardoso; dt. conc. 12-10-68; dt. reg. 03-11-68 (Livro 24, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Justino Rodrigues Cardoso.

Clemência; Leopoldina (sua mãe, preta); Crioula desta Cidade; 16; Sra. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; ; dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 11-11-68 (Livro 24, p. 188r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia, no qual mandaram passar carta de liberdade através de procuração feita a Sipião Ferreira.

Maria Benedita; preta; Mina; 35; Srs. Manoel Fernandes Pereira e Clara Alves Pereira; dt. conc. 17-11-68; dt. reg. 18-11-68 (Livro 24, p. 189v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$.

Pedro; negro; Mina; Srs. Claudino Marcelino da Silveira e Maria Rosária da Silveira; dt. conc. 20-11-68; dt. reg. 20-11-68 (Livro 24, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Luiza; preta; Mina; Sr. José Miguel do Amaral; dt. conc. 23-11-68; dt. reg. 24-11-68 (Livro 24, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:350\$.

João; preto; Mina/Nagô; 45; Sr. Bento Gomes de Andrade; dt. conc. 25-11-68; dt. reg. 26-11-68 (Livro 24, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Jorge; preto; Mina; 45; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 19-09-68; dt. reg. 27-11-68 (Livro 24, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Maria (parda) e seu filho **João** (6); Sra. Felizarda Pereira de Oliveira (falecida); dt. conc. 01-02-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 24, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500\$ por ela e 500\$ para seu filho, no qual foi passada pelos herdeiros da senhora.

João; pardo; desta Província; 25; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 01-12-68; dt. reg. 04-12-68; em Retiro (Livro 24, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Francisco Pinto de Moraes (Guarda Nacional do 21º corpo de Cavalaria), filho do falecido Francisco Pinto de Moraes, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Porfírio Joaquim Pereira.

Francisco; preto; Mina; 38; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 14-12-68; dt. reg. 15-12-68 (Livro 24, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Eugênia da Conceição; Crioula; preta; Sra. Juliana Francisca Corrêa de Almeida; dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 24, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Catarina Maria de Jesus.

Luiz; Crioulo; Sr. Manoel de Freitas Noronha; dt. conc. 28-12-68; dt. reg. 30-12-68 (Livro 24, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Belisário Corrêa de Melo.

Manoel; Rita (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Cândida da Silveira; dt. conc. 05-12-68; dt. reg. 04-01-69 (Livro 24, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$.

Silvano; preto; Mina; 50; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo Castro; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 04-01-69 (Livro 24, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Raquel; preta; Mina; Sr. Antônio João da Silva; dt. conc. 25-01-69; dt. reg. 27-01-69 (Livro 24, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Antônio; preto; Nagô; 48; Sr. Vítor Antônio de Vasconcelos; dt. conc. 28-01-69; dt. reg. 30-01-69 (Livro 24, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$.

Pedro; preto; Mina; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 06-02-69; dt. reg. 06-02-69 (Livro 24, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Adolfo; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 1 ano, 10 meses e 7 dias; Sra. Maria dos Santos Pedroso; dt. conc. 12-02-69; dt. reg. 12-02-69 (Livro 24, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Henriqueta; preta; Cabinda; Sra. Laura Maria de Siqueira; dt. conc. 11-02-69; dt. reg. 12-02-69 (Livro 24, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; preta; Mina; Sra. Elísia de Oliveira Braga; dt. conc. 09-02-69; dt. reg. 18-02-69; em Santa Isabel (Livro 24, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida sem “sem cláusula ou condição”.

Maria; preta; Nagô; Sr. José Luiz de Araújo; dt. conc. 11-02-64; dt. reg. 06-03-69 (Livro 24, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Silvana; preta; 40; Sra. Maria Faustina Corrêa; dt. conc. 26-06-66; dt. reg. 11-03-69 (Livro 24, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “obedecer e servir” até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente da Silva Ramos que a assinasse a rogo.

Faustina; Crioula; 30; Sr. José Maria Maciel; dt. conc. 10-03-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 24, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550.

Maria; preta; Cassange; Sr. Francisco de Miranda Ribeiro; dt. conc. 16-06-68; dt. reg. 15-03-69 (Livro 24, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

[**sem nome**]; Inês (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); inocente; Sra. Francisca Teresa Leitão; dt. conc. 09-03-69; dt. reg. 17-03-69; em Santa Catarina (a bordo do Vapor) (Livro 24, p. 199r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A inocente nasceu a bordo do Vapor Gerente, do Comandante João da Silva Moraes, na viagem do Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul no dia 07-03-69, às 18:30h.

Livro 25 - 1869 a 1873

Julia; preta; Crioula desta Província; 19; Sr. Bernardino da Silva Azevedo; dt. conc. 06-03-69; dt. reg. 20-03-69 (Livro 25, p. 1r). Desc.: A carta concede liberdade em “remuneração dos bons serviços prestados”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Custódio José dos Reis que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sras. Bernardina Pereira de Senna e Clemência Pereira de Senna; dt. conc. 29-03-69; dt. reg. 29-03-69 (Livro 25, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, e “fazemos por isso sessão dos serviços que nos podia prestar, conforme o testamento com que faleceu João Pereira Cardoso”. Uma das senhoras, Clemência Pereira de Senna, não sabia escrever e pediu a Bernardino Ferreira de Senna que a assinasse.

Francisco; Emilia (sua mãe, parda, falecida, foi escrava da mesma senhora); mulatinho; 12; Sra. Sebastiana Rosalez Avendaño; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 06-04-69 (Livro 25, p. 1v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, para que de liberdade possa gozar, desde meu falecimento, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Olinto de Carvalho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Rita; preta; Mina; Sr. José Gonçalves Pereira; dt. conc. 04-03-69; dt. reg. 06-04-69 (Livro 25, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Rosa e sua filha Isabela (menor); Sr. Luiz Von Laesse; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 07-04-69 (Livro 25, p. 2r). Desc.: A carta concede “plena liberdade gratuita”.

Pompeo; preto; Mina; Sr. Jacinto Furtado de Mendonça Paes Lemos; dt. conc. 23-03-69; dt. reg. 10-04-69; de Desterro/SC (Livro 25, p. 2v). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] podendo gozar dela aonde, e como bem lhe convier”.

Virgínia; solteira; preta; Mina; Sra. Joaquina Gomes da Costa; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 25, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Francisco Abreu Rodrigues, em razão de a senhora ser moradora em Arroio Grande.

Cândido; preto; Mina; 36; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 25, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Requilina (sua mãe natural, preta, Mina); Mina; 4 meses; Sr. Bernardo Joaquim Pinto; dt. conc. 18-04-69; dt. reg. 20-04-69 (Livro 25, p. 3r). Desc.: A carta concede liberdade “a inocente esperança [Maria] podendo ela ser batizada como livre que fica sendo de hoje para sempre”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Fernandes Pataco que a fizesse e a assinasse a rogo.

Faustina; preta; Mina; Sr. Vasco José Pereira de Ávila (e sua mulher, Serafina Pereira de Ávila); dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 10-05-69; de Santa Vitória (Livro 25, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Silvestre; preto; Sra. Josefa Ferreira de Araújo; dt. conc. 12-05-69; dt. reg. 13-05-69 (Livro 25, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade “para ele dela usar como se livre nascesse”.

Delfina; Crioula; Sr. Bernardino Francisco de Freitas; dt. conc. 16-05-69; dt. reg. 17-05-69 (Livro 25, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$.

Carolina (preta) e seu filho **Francisco** (2); Sr. Veríssimo Ferreira de Paiva (falecido); dt. conc. 13-05-69; dt. reg. 03-06-69 (Livro 25, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:405\$. A carta foi passada perante autorização

do Juiz de Órfãos e Ausentes de Rio Grande, o Dr. João Francisco de Moura Magalhães, através do requerimento feito pelo inventariante e testamenteiro do falecido senhor, Manoel Alves Pinto, pois a escrava e seu filho estavam avaliados em 1:400\$ e, por terem ido a leilão em praça pública, e arrematar-se pelo valor citado acima.

João (Nação, 48), **Joaquina**, (Crioula, 25) e seus filhos, **José** (pardo, 13) e **Manoel** (pardo, 11); Sr. Justino Domingues de Oliveira; dt. conc. 11-06-69; dt. reg. 11-06-69 (Livro 25, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços, “bem e fielmente”, até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Soledade que a fizesse e a assinasse a rogo.

Delfina; solteira; Crioula; 48; Sr. Bento Venâncio Soares; dt. conc. 26-05-68; dt. reg. 12-06-69 (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por Henrique Cabanhas.

Teresa; parda; 15; Sra. Silvana Francisca de Oliveira; dt. conc. 29-12-68; dt. reg. 12-06-69; de Distrito do Norte (Livro 25, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e de Francisco Helland. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Paula Freire que a assinasse a rogo.

Ricardo; preto; Monjolo; Sr. Manoel Joaquim da Rocha; dt. conc. 18-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 25, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Amélia; Crioula; Sr. George Milford Júnior; dt. conc. 16-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 25, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:250\$.

Maria; Crioula desta Província; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 29-06-69; dt. reg. 01-07-69 (Livro 25, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Francisco; preto; Mina; 40; Sr. Rodrigo José de Abreu; dt. conc. 30-06-69; dt. reg. 03-07-69 (Livro 25, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:750\$, e “em atenção aos seus serviços”.

Marcolina; Crioula; Sr. Antônio João da Silva; dt. conc. 30-06-69; dt. reg. 20-07-69 (Livro 25, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Antônio; preto; Mina; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 12-07-69; dt. reg. 27-07-69; de Santa Isabel (Livro 25, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ e “atendendo aos bons serviços que me tem restado”.

José; preto; Nagô; Sr. Manoel Joaquim da Silva; dt. conc. 28-07-69; dt. reg. 28-07-69 (Livro 25, p. 16r). Desc.: A carta concede “liberdade, podendo o mesmo gozá-la como se livre nascesse”.

Efigênia; Crioula; 26; Sra. Maria José César; dt. conc. 30-07-69; dt. reg. 31-07-69 (Livro 25, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 778\$.

Olímpio; Severina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 1; Sr. João José Oliveira Júnior; dt. conc. 04-08-69; dt. reg. 04-08-69 (Livro 25, p. 16v). Desc.: A carta concede “liberdade para que goze dela como se tivesse nascido de ventre livre”.

Mateus; preto; Costa da África; Sr. João Antônio da Rosa (Major); dt. conc. 09-08-69; dt. reg. 13-08-69 (Livro 25, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:900\$. A carta foi passada pelo procurador bastante e filho do senhor, José Antônio da Rosa.

Maria; preta; 16; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 01-03-69; dt. reg. 19-08-69; de Pelotas (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Ferreira Neto.

Aurélia; parda; 44; Sr. Antônio Joaquim de Carvalho Porto; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 25-08-69 (Livro 25, p. 19r). Desc.: A carta concede “liberdade de hoje para sempre, sem ônus algum”.

Maria; Congo; 50; Sr. Francisco da Cruz Ferreira; dt. conc. 28-08-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 25, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; preta; Mina; Sr. Manoel Lopes Teixeira; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 04-09-69 (Livro 25, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Ana; Africana; 34; Sr. Manoel Antônio de Araújo; dt. conc. 25-03-65; dt. reg. 10-09-69 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Amélia; Aldina (sua mãe); parda; desta cidade; 19; Sra. Dona Clara Vieira de Castro; dt. conc. 07-09-69; dt. reg. 10-09-69 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade “para que ela em qualquer ocasião possa provar que é livre”. A carta foi passada pela Sociedade Promotora de Emancipação de escravos de Rio Grande.

Artur; Serafina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4 meses; Sra. Rafaela Vieira Pinto; dt. conc. 18-09-69; dt. reg. 21-09-69 (Livro 25, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em ocasião do batismo do escravo na “Igreja Matriz desta cidade para que, os assentos de seu batismo sejam feitos como se de ventre livre fosse e tivesse nascido”.

Aguiar; preto; Nação; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 03-10-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Estevão; Inácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinho; 2 (nascido em 02-08-67); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 26r). Desc.: A carta concede “liberdade de hoje para sempre ao mesmo pardinho Estevão como já consta no seu assento de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária”.

Cecília; Maria das Dores (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 3 (nascida em 04-12-66); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “liberdade de hoje para sempre a mesma pardinha Cecília como já consta no seu assento de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária”.

Filomena; Inácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 4 (nascida em 10-10-65); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “liberdade de hoje para sempre a mesma pardinha Filomena como já consta no seu assunto de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária”.

Benedita; preta; Africana; Sr. José Simões Braga; dt. conc. 18-10-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 25, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Tito; Crioulo; 6; Srs. Francisco Antônio de Azevedo e Cândida Margarida de Azevedo; dt. conc. 28-10-69; dt. reg. 29-10-69 (Livro 25, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$.

Rucian; preto; Africano; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 29-10-69; de Pelotas (Livro 25, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:500\$.

Maria; preta; Nação; 40; Sr. Antônio Gonçalves da Silveira; dt. conc. 02-11-69; dt. reg. 02-11-69 (Livro 25, p. 30r). Desc.: A carta concede “liberdade como se de ventre livre tivesse nascido”.

Cândida; preta; desta Província; mais de 50; Srs. Leopoldino José da Cunha e Balbina Alves Pereira da Cunha; dt. conc. 25-11-69; dt. reg. 26-11-69 (Livro 25, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que nos tem prestado por mais de vinte anos”.

Ana; Crioula desta Província; 11; Srs. Antônio da Costa Bezerra (e sua mulher, Leopoldina Maria de Santana); dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 16-07-70 (Livro 25, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até que um deles falecesse. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Vicente Nóbrega a fizesse e a assinasse a rogo.

Estácio; Joana (sua mãe, escrava); pardo; 2; Sr. José Maria Rebelo; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 12-09-70 (Livro 25, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida liberdade “sem ônus algum”.

Maria; parda; Pernambuco; Sr. João Ferreira Sampaio; dt. conc. 22-09-70; dt. reg. 23-09-70 (Livro 25, p. 48v). Desc.: A carta concede “para que a goze como livre que é sem menor embaraço”.

Benício; pardo; Sr. Antônio Pereira de Souza; dt. conc. 30-05-70; dt. reg. 18-10-70; Freguesia do Taim (Livro 25, p. 52r). Desc.: A carta concede “liberdade com a cláusula e condição, de que logo que eu faleça, e ele entre no gozo de sua liberdade, ir viver em companhia de meu filho Isidoro afim de não se tornar vadio”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Leonardo Dutra que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maximiana; parda; dt. conc. 08-01-68; dt. reg. 07-11-70 (Livro 25, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Damásio Teixeira, que a assinasse a rogo.

Bento (Crioulo, 23) e **Elvira** (Crioula, 20); Sra. Simiana Inácia Feijó; dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 17-11-70; do Coral Alto, Distrito de Taim (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços até a morte da senhora, sendo que a escrava deverá, também, servir, o filho da senhora, Gabriel Dias Feijó, até a morte do mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gabriel Dias Feijó Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maurício; pardo; Sra. Joaquina Inácia Osório Mendes (falecida); dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 30-11-70; de Jacaré (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$. O escravo fazia parte da herança da senhora, por isso foi passada pelos herdeiros da mesma.

Francisca; parda; mais de 50; Srs. Antônio José Afonso Guimarães (e seus filhos); dt. conc. 01-11-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 25, p. 58v). Desc.: A carta concede liberdade “de hoje para sempre, afim de que possa gozar de sua liberdade como se fora de ventre livre”.

Antônio; preto; Mina; Sr. Antônio Francisco dos Santos Abreu; dt. conc. 14-10-70; dt. reg. 04-01-71; São Lourenço (Livro 25, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Tito; pardo; 6; Sr. Francisco Caetano Soares; dt. conc. 06-01-71; dt. reg. 07-01-71 (Livro 25, p. 68r). Desc.: A carta concede “liberdade, ficando livre como se de ventre livre tivesse nascido sem para isso ter recebido remuneração alguma”.

Maria; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 07-01-71 (Livro 25, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado [...] criando de leite os meus filhos e servindo com fidelidade e diligência”.

Eugênio; mulato; 6 incompletos; Sra. Marfisa Luiza da Silva Brum; dt. conc. 16-01-71; dt. reg. 23-01-71 (Livro 25, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora até completar 20 anos. Cuja condição foi imposta pela doadora do mesmo, Amália Dutra Fagundes, à senhora, sendo que em caso de morte do casal, o dito escravo ficaria liberto imediatamente. A carta foi passada pelo marido da senhora, Manoel Machado da Silva Brum.

Zeferino (pardo, 38); **Mafalda** (parda, 22) e **José Inácio** (cabra, 5); Sra. Gabriela da Silva Centeno; dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 25, p. 72v). Desc.: A carta concede “inteira e completa liberdade [...] como se livres nascessem”.

Inês; parda; 32 [presumíveis]; Sra. Eulália Esméria de Miranda de Vasconcelos (falecida); dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 15-04-71 (Livro 25, p. 74r). Desc.: A carta concede “gratuitamente liberdade de hoje para sempre”. A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da senhora, Joaquim de Freitas Vasconcelos e José de Freitas Vasconcelos.

João; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 16 meses; Sr. Luiz Antônio Alves; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 11-05-71 (Livro 25, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, pela mãe do escravo, “para que ele goze para todo sempre como se ele de ventre livre nascesse, tomando eu o liberto debaixo de minha tutela para que ele assim se crie, obrigando-me desta forma a promover o seu bem estar”.

Graciano; preto; Mina; 30; Sr. João Frederico da Costa; dt. conc. 05-06-71; dt. reg. 05-06-71 (Livro 25, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:300\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Vieira Terra Nova que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antenor; Luisa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 6 meses; Sra. Maria Joaquina Velho Vasques; dt. conc. 23-06-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 25, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ferreira Ribeiro Guimarães que a assinasse a rogo.

José; Africano; 60; Sr. Tedolindo José Teixeira; dt. conc. 30-06-71; dt. reg. 07-07-71 (Livro 25, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, por Antônio Manoel de Lemos Júnior. O escravo foi recebido em “partilha amigável entre meu pai, o senhor Feliciano José Teixeira e herdeiros todos maiores, feita de comum acordo como consta do inventário que se procedeu” por falecimento da mãe do senhor, Maria Pereira Teixeira.

Francisco; preto; Sr. José Maria da Cunha Silveira; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 21-08-71 (Livro 25, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 9 anos, “com os mesmos ônus praticados e seguidos até aqui” findando o prazo no dia 15-08-80. O senhor declara que “de hoje por diante o chamarei Colono Francisco [...] e ficará crismado [como] cidadão livre, sujeito unicamente às leis do país que estiver”.

Tereza; sem filhos; solteira; Mina; 40; Sr. Jorge Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 16-09-71 (Livro 25, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vítor Antônio de Vasconcelos que a assinasse a rogo.

Genoveva; parda; Pernambuco; 50; Sra. Maria dos Santos Pureza; dt. conc. 12-02-70; dt. reg. 16-11-71 (Livro 25, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi adquirida por compra.

Elisia; preta; Sr. Inácio Francisco de Lima; dt. conc. 04-12-70; dt. reg. 02-10-71 (Livro 25, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Salvador Martinho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Paulina; Crioula desta Província; 26; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 20-09-71 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ por Faustino Maximiano de Sá.

Gregório; Paulina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 14 meses; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc. 05-07-70; dt. reg. 28-09-71 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 130\$.

Isabel; parda; desta Província; 32; Sr. José Ferreira Sampaio; dt. conc. 08-01-72; dt. reg. 08-01-72 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Miguel; preto; Moçambique; 60; Sr. Miguel Tito de Sá; dt. conc. 09-01-72; dt. reg. 09-01-72 (Livro 25, p. 92v). Desc.: A carta concede liberdade em razão dos “serviços que prestou aos meus falecidos pais e a mim próprio, por alguns anos”.

Maria dos Anjos Lima; Cristina (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); parda/mulata; de Rio Grande; 16; Sr. Joaquim Martins de Lima (e sua esposa, Maria Trindade de Lima); dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 22-01-72 (Livro 25, p. 93). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Jordão; preto; desta Província; Sr. Vasco Antônio Lopes; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 30-01-72 (Livro 25, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 864\$.

Julio; pardo; de Rio Grande; 23; Sra. Maria Angélica Dias; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 06-02-72 (Livro 25, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pedro Freire Brum Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Áurea; parda; desta Província; 20; Sr. Antônio da Silva Menevina; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 20-02-72 (Livro 25, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

José; Sr. José Pereira Pinto; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 11-03-72 (Livro 25, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Matildes; Crioula; 50; Sr. Melchior José Rodrigues Soares⁵³; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 21-03-72; do 4º Distrito de Pelotas no Boqueirão (Livro 25, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Malaquias Gomes de Araújo. A escrava fazia parte da herança de Gertrudes Maria Inácia, sogra do senhor. O senhor pediu ao Escrivão do Juiz de Paz e “amigo”, Manoel Joaquim Cardoso Osório, que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Teodoro; Crioulo; 35; Sr. Rafael Antônio Bastos (falecido); dt. conc. 01-04-70; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que nos têm prestado”. O escravo estava avaliado em 1:100\$ no inventário do falecido senhor. A carta foi passada pela viúva, filhos e genro do senhor.

Israel; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 1; Sra. Maria Luisa da Silva; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 96r). Desc.: A carta concede “liberdade, para que a goze como se de ventre livre houvesse nascido”. A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Clara Rosa de Lima; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 96v). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo aos serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Francisco da Silva, que a assinasse a rogo.

André; preto; marinheiro; Sr. Francisco Faustino Corrêa; dt. conc. 10-11-71; dt. reg. 13-05-72; de Santa Vitória (Livro 25, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “atendendo ao bom comportamento”.

Timóteo; Sr. Jorge Lopes da Costa Moreira (viúvo); dt. conc. 14-06-72; dt. reg. 14-06-72 (Livro 25, p. 97r). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo aos bons serviços prestados a minha finada, pelo escravo Timóteo, e atendendo mesmo ao pedido de minha esposa na hora da morte [...] para que a goze desfrute, como se de ventre livre houvesse nascido”.

Domingas; preta; Crioula; 17; Sr. Rodrigo Antônio Cardoso; dt. conc. 19-07-72; dt. reg. 20-07-72 (Livro 25, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de seus bons serviços”. A escrava “nascida e batizada nesta cidade como se verifica dos livros respectivos de batismo”.

Jerônimo; pardo/mulato; 45; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 01-02-72 (Livro 25, p. 104v). Desc.: A carta concede liberdade “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e também ao meu filho Augusto e a pedido deste e de minha livre vontade”.

Ana; nascida em 31-07-70; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 31-07-72; de Ilha dos Marinheiros (Livro 25, p. 105r). Desc.: A carta concede liberdade “como se livre fora de nascimento”.

João; preto; carpinteiro; Sr. Bernardino Ferreira de Lima (falecido); dt. conc. 22-06-72; dt. reg. 02-08-72 (Livro 25, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros do falecido senhor.

Miguel; solteiro; preto; Africano; marinheiro; Sr. Pereira Marinho; dt. conc. 24-08-72; dt. reg. 26-08-72 (Livro 25, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:950\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Gonçalves Belchior.

Francisco; preto; Mina; oficial de pedreiro; Sr. Firma Social Afonso & Valle; dt. conc. 01-02-71; dt. reg. 03-09-72 (Livro 25, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800\$.

Marsílio Dias; Leopoldina (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulatinho/pardo; 3; Sr. José Joaquim Soares e Maria Leonidia Soares; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 13-09-72; de Povo Novo (Livro 25, p. 106r). Desc.: A carta concede liberdade “comprometendo-nos por nós e nossos futuros herdeiros a criar o dito mulatinho Marsílio até a idade de 18 anos mandando-lhe dar a indispensável instrução e chegando aquela idade de 18 anos, poderá gozar de sua plena liberdade”.

Lourenço; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Srs. João Joaquim da Costa (e sua mulher, Carlota M. Costa); dt. conc. 16-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 25, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com condição do escravo servir até a morte dos senhores.

⁵³ O nome do senhor também consta como Melchior José Rodrigues Viana.

Florisbela; preta; Crioula; 48; Sra. Maria José dos Santos Magano; dt. conc. 17-09-72; dt. reg. 17-09-72 (Livro 25, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a senhora. A carta foi passada, mediante autorização, pelo genro da senhora, Alexandre José da Silva.

Carlota; preta; desta Província; 38; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 01-09-72; dt. reg. 23-09-72; de Pedra Só, Pelotas (Livro 25, p. 110v). Desc.: A carta concede “liberdade como se de ventre livre nascesse, e nesse gozo fica de hoje em diante, sem ônus algum, pelo bem que me tem servido”.

Luisa; 20; Sr. Firmino Joaquim Gonçalves; dt. conc. 30-09-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 25, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e de sua esposa e “em consideração aos serviços prestados [...] e ter sido criada como filha”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Augusto Pereira que a assinasse a rogo.

João; 24; Sr. Firmino Joaquim Gonçalves; dt. conc. 30-09-72 (Livro 25, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e de sua esposa e “em consideração aos serviços prestados [...] e ter sido criado como filho”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Augusto Pereira que a assinasse a rogo.

Rosa Maria; Sr. João Carlos Quirino; dt. conc. 08-10-72; dt. reg. 08-10-72 (Livro 25, p. 111v). Desc.: A carta concede liberdade em comemoração “ao 2º aniversário do passamento de meu sogro José Rodrigues Mendes”.

Maria; Africana; Sr. Zeferino Pereira de Souza; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 08-10-72; de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Taim (Livro 25, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$. A escrava foi recebida de herança dos bens da falecida mãe do senhor, Silvana Silveira de Azevedo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Leopoldo Guilherme que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Benguela; Sr. José Domingues Corrêa; dt. conc. 03-05-71; dt. reg. 16-10-72 (Livro 25, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$, como indenização de seus serviços, já que esta deveria prestar serviços até seus 45 anos, conforme o testamento da falecida mãe do senhor, Leonor Maria Corrêa.

Catão; preto; Mina; marinheiro; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt. conc. 04-10-72; dt. reg. 04-11-72 (Livro 25, p. 112r). Desc.: A carta concede liberdade “para que possa como pessoa livre gozar de todos os seus direitos e prerrogativas que a lei confere aos libertos”.

Maria; parda; Sr. Florinda de Almeida; dt. conc. 07-11-72; dt. reg. 09-11-72 (Livro 25, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Jaime; preto; Nagô; Sr. Manoel José Viana; dt. conc. 07-11-72; de Barra de Camaquã (Livro 25, p. 113r). Desc.: A carta concede liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Umbelina; Crioula; Sra. Constança Rodrigues de Lima (falecida); dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 04-12-72 (Livro 25, p. 113v). Desc.: “Declaramos pelo presente que pertencendo-nos parte do valor da Crioula [...] fizemos desistência do que nos pertencia em favor da liberdade que deseja efetuar, e como por tal a consideramos desde que lhe passamos a dita desistência em tempo que se achava grávida, pelo presente nascimento declaramos, que o seu recém nascido filho que se tem ao batizar com o nome de Joaquim deverá ser livre, como de ventre livre houvesse nascido”. A carta foi passada pelos herdeiros; Avelino Antonio do Nascimento, Joaquina Antônia do Nascimento, Adriana Antônia do Nascimento e Manoel Antônio do Nascimento.

Joaquim; Umbelina (sua mãe, Crioula); recém nascido; Sra. Constança Rodrigues de Lima; dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 23-12-72 (Livro 25, p. 114r). Desc.: A carta concede “liberdade ao menor recém nascido [...] filho da Crioula Umbelina que nos tocou por herança na terça parte de seu valor. E para que assim se entenda e possa efetuar-se o dito batismo”. A carta foi passada pelos herdeiros; Adriano Antônio do Nascimento, Joaquina Antônia do Nascimento, Adriana Antônia do Nascimento e Manoel Antônio do Nascimento.

Henriqueta; Crioula; 50; Sr. João Ferreira Sampaio; dt. conc. 14-12-72; dt. reg. 31-12-72 (Livro 25, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. O senhor declara “que [a escrava] leva em sua companhia sua filha Crioula a qual nasceu no dia 04-10-72, sendo ela livre conforme a lei”.

Luisa; preta; Africana; 50; Sr. Jorge Jacinto (preto, forro); dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 04-01-73 (Livro 25, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava estava matriculada “neste município” sob nº 431 da matrícula geral e 2 de ordem da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Vicente Nóbrega que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Luisa; Marcolina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; Sr. João Mendes de Santa Bárbara; dt. conc. 27-12-72; dt. reg. 08-01-73; de Jaguarão (Livro 25, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, sendo “600\$ obtidos pela mesma pardinha, por esmolas pecúlio ou uma subscrição e 100\$ que se compromete a dar a Loja do Rio Grande União Constante segundo lhe comunica o senhor Joaquim da Fonseca Moreira”. O senhor pediu a seu sobrinho, Manoel Tomas de Oliveira, que a fizesse.

Justo; solteiro; Africano; 30; Sr. Jorge Jacinto; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 18-01-73 (Livro 25, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Vicente Nóbrega que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Francisca; mulata/parda; 10 meses; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 28-01-73 (Livro 25, p. 123v). Desc.: A carta concede liberdade “como se de ventre livre nascesse”.

Josefa; preta; Benguela; 44; Sr. José Dias de Oliveira; dt. conc. 28-05-69; dt. reg. 31-01-73; de Freguesia de Nossa Senhora do Taim (Livro 25, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “em atenção ao muito bem que lhe tem servido”.

Leopoldino; pardo; Cuiabá; 29; Sr. Joaquim Antônio Xavier do Vale (Major); dt. conc. 29-04-71; dt. reg. 06-02-73 (Livro 25, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800\$. A carta foi passada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande, o Capitão da Guarda Nacional, Comerciante matriculado pelo Tribunal do Comércio da Capital do Império e etc., Francisco José da Cunha, mediante procuração feita em Porto Alegre no dia 24-04.

Joaquina Freitas; preta; Sr. Justino Domingues de Oliveira; dt. conc. 05-02-73; dt. reg. 11-02-73, de Palmas, Distrito de Povo Novo (Livro 25, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ e “por haver servido com fidelidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Alves Ramos que a assinasse a rogo.

Adelina; parda; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 04-03-73 (Livro 25, p. 126v). Desc.: A carta concede liberdade “em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”.

João; Crioulo; 43; Sra. Evarista Balbina dos Anjos Sandem; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 25, p. 127r). Desc.: A carta concede plena liberdade por “equidade e princípios de humanidade”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais da senhora, o Coronel Francisco dos Anjos e D. Maria Micaela do Nascimento. A senhora estava “impossibilitada de escrever”, por isso pediu a Manoel José de Assis Zuniga que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa (preta) e seu filho **João**; Srs. Graciano Francisco Gonçalves e Leocádia Joaquina Rodrigues; dt. conc. 14-05-68; dt. reg. 14-03-73; do Distrito de Povo Novo (Livro 25, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Silvério José de Monte que a fizesse e a assinasse a rogo.

Venâncio; preto; Crioulo; Sr. Joaquim José Vitorino; dt. conc. 02-02-73; dt. reg. 17-03-73 (Livro 25, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a José Carlos Aveiro que a assinasse como testemunha.

Luiz; preto; Pernambuco; Srs. Manoel Alexandre da Fonseca e Antônio Bernardo de Oliveira; dt. conc. 03-04-73; dt. reg. 04-04-73 (Livro 25, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550\$ e em atenção “aos serviços que nos tem prestado e sua boa conduta”.

Emerênciana; Africana; 66; Sr. Julio José de Souza; dt. conc. 12-03-73; dt. reg. 18-04-73 (Livro 25, p. 128v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Helena; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 6; Sr. Antônio Gonçalves de Castro; dt. conc. 16-05-73; dt. reg. 16-05-73 (Livro 25, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo benfeitor da pardinha, Manoel Inácio da Silva.

Rita; parda; Bahia; 40; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 15-04-73; dt. reg. 16-05-73 (Livro 25, p. 139v). Desc.: A carta concede plena “liberdade para que a goze como livre que é sem o menor embaraço”.

Benedito; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 21-05-73 (Livro 25, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade para “que desde já possa gozar de sua liberdade como se fora do ventre livre”.

Delfina; Congo; 60; Sra. Joaquina Lima Costa Ferreira; dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 23-06-73 (Livro 25, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestados”.

Natalia; Rufina (sua mãe, parda); parda; Sr. Zeferino Alves Nunes; dt. conc. 06-07-73; dt. reg. 07-07-73 (Livro 25, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pela mãe da escrava. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Gabriel Dias Feijó.

Vicente; cabra; Pernambuco; 32; Sr. Paiva & Viana; dt. conc. 10-06-73; dt. reg. 07-07-73 (Livro 25, p. 144v). Desc.: A carta concede plena “liberdade, da qual poderá gozar de hoje para sempre”.

Cândida; Africana; 50; Sra. Maria Francisca Néri Ferreira; dt. conc. 12-07-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 25, p. 144v). Desc.: A carta concede liberdade “em recompensa dos serviços que me tem prestado por muitos anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antônio Qualhado; preto; Congo; 67; sem ofício; Sr. Sebastião Xavier de Carvalho; dt. conc. 29-08-71; dt. reg. 30-07-73 (Livro 25, p. 146v). Desc.: A carta concede liberdade “por ter-me sempre acompanhado e servido com fidelidade”.

Maria; preta; Mina; 37; Sr. José de Souza Pacheco; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 07-08-73 (Livro 25, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A carta foi passada pelo “procurador bastante” do senhor, Israel Nunes de Souza.

Maria; preta; 30; Sr. Rosa Breckurfeld; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 08-08-73 (Livro 25, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Antero; pardo; 36; Sr. Luiz José Afonso; dt. conc. 12-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 25, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelo senhor Celestino Lourenço de Oliveira, sendo que “o mesmo escravo fica obrigado a pagar ao dito senhor Celestino a quantia acima a razão de 20\$ por mês e a isso poderá ser compelido quando não cumprir visto que assim foi convencionado”.

Maria; desta Província; 21; Sr. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 16-05-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 25, p. 149r). Desc.: A carta concede liberdade “em virtude do bem que me tem servido, é de minha muito livre vontade que a dita minha escrava Maria fique gozando desde já das regalias da liberdade como mulher livre que fica sendo de hoje em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a Vicente Francisco Botelho que a assinasse a rogo.

Maria da Conceição; Maria Angélica (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 4; Sr. Ângelo Salomão; dt. reg. 30-08-73 (Livro 25, p. 149r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 23 - 1877 a 1879

Eva; Crioula; Sr. Francisco Domingos de Oliveira (e sua mulher, Felisbina Joaquina Oliveira); dt. conc. 06-02-77; dt. reg. 07-03-77; de Povo Novo (Livro 23, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$. A escrava foi recebida de herança do “sogro e pai” dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Belizário Ferreira dos Santos que a fizesse e a João Francisco dos Santos que a assinasse.

Pedro; Sr. Hilário de Gouvêa (Dr. em medicina pela Faculdade do RJ); dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 07-03-77; de Rio de Janeiro (Livro 23, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “para que de hoje em diante goze de sua liberdade”.

João; Africano; 55; Sra. Bárbara Cecília de Oliveira Santos; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 22-03-77; de Porto Alegre (Livro 23, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “por minha espontânea vontade [...] livre de qualquer quantia ou cláusula, para que goze dela para sempre e como se de ventre livre tivesse nascido”. A senhora pediu a Antônio dos Santos Neto que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 28; Sr. João L. Kohler; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 13-04-77 (Livro 23, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo senhor Luiz Estevão Prestes, de 400\$, “ficando porém esta [escrava] obrigada a pagar ao dito senhor”.

Donata; Sr. Domingos Jacinto Corrêa; dt. conc. 05-07-77; dt. reg. 05-07-77 (Livro 23, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$, “ficando a mesma Donata a restar-me a quantia de 400\$, a qual irá pagando mensalmente com seus serviços, no valor de 30\$ mensais”.

Romão; 10; Sr. Jacob Francisco Gaia; dt. conc. 28-07-77; dt. reg. 28-07-77 (Livro 23, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “para que a desfrute e goze, como se de ventre tivesse nascido”.

Rosa; Africana; 53; Sra. Felisberta Maria da Conceição; dt. conc. 15-05-77; dt. reg. 06-08-77 (Livro 23, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Cândido José da Silva, que a redigisse.

João; pardo; 45; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo Castro; dt. conc. 04-08-77; dt. reg. 08-08-77 (Livro 23, p. 23r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

José; preto; Srs. Francisco Antunes Guimarães e Joaquim Antunes Guimarães; dt. conc. 03-09-77; dt. reg. 13-09-77 (Livro 23, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, no qual foi passada, através de autorização dos senhores, por Evaristo Ferreira Nunes.

Serafim; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 08-10-77; dt. reg. 15-09-77 (Livro 23, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 950\$. O escravo estava matriculado na Alfândega sob nº 40 da matrícula geral.⁵⁴

Maria Benedita; Sr. Cândido Cardoso Rangel; dt. conc. 18-10-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Tobias; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brugne; dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 13-11-77; de Pelotas (Livro 23, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, “como se houvesse nascido de ventre livre”. O escravo estava matriculado sob nº 1071 da relação nº 257 dos escravos existentes no município; sendo que o mesmo havia sido comprado de Manoel Lopes de Abreu.

⁵⁴ A data de registro é anterior a da concessão [N.E.]

Vitalina Pereira da Enunicação; preta/parda; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 02-02-69; dt. reg. 27-11-77 (Livro 23, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor, em retribuição a seu “bom comportamento”, conforme o informado pelo Tabelião, Fernando Afonso de Freitas Noronha (Serventuário Vitalício), através do registro feito no livro 19, folha 15.

Marcos; Crioulo; 14; Sr. Antônio Dias Viana; dt. conc. 28-11-77; dt. reg. 30-11-77 (Livro 23, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 850\$ por Pedro Silveira.

Maria; Pernambuco; 50; cozinheira; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 12-03-77; dt. reg. 27-12-77; de São José do Norte (Livro 23, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Luiz (pardo), **Sebastiana** (parda) e **Etelvino** (pardo); Sr. José Vieira Rocha; dt. conc. 03-06-74; dt. reg. 17-01-78; de Freguesia de Mostardas (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem à irmã do senhor, Florinda Vieira da Rocha, até a morte da mesma.

Virgínia (13) e **Nadina** (7); Sra. Florina Vieira Rosca (viúva de José Afonso Alves); dt. conc. 03-10-73; dt. reg. 17-01-78; de Mostardas (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “de minha livre e espontânea vontade, e sem constrangimento algum, desde já concedo plena e absoluta liberdade como se tivessem nascido de ventre livre”. A escrava Virgínia prestava serviços ao filho da senhora, Afonso José Alves. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário, Vicente de Argênzio, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; preta; Sra. Maria Joaquina da Conceição (finada, preta, forra); dt. conc. 11-03-78; dt. reg. 11-03-78 (Livro 23, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$, valor pelo qual estava avaliada no inventário da falecida senhora, que foi entregue ao inventariante, Cândido José da Silva. A carta foi autorizada pelo 1º suplente em exercício de Juiz Municipal e da Provedoria de Capelas e Resíduos de Rio Grande, Ernesto José Luiz, na folha 24 do respectivo inventário.

Vitalina; preta; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 08-04-78; dt. reg. 08-04-78 (Livro 23, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$, “levando em conta os seus serviços durante o tempo que me acompanhou”.

Laurinda; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Leocádia Pereira de Oliveira; dt. conc. 25-02-78; dt. reg. 09-04-78; de Vila de São José do Norte (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Francisco; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 08-05-78 (Livro 23, p. 70r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que dela possa gozar, como se livre nascesse, e possa gozar dos direitos que as leis do Império lhe outorgam aos libertos”. O escravo estava matriculado sob o nº 3681 da matrícula geral.

Maximiana e seu filho **João** (12); Sra. Joana de Brum Bezerra; dt. conc. 05-01-78; dt. reg. 13-05-78 (Livro 23, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com “o ônus de me acompanharem durante minha vida [...] do dia do meu falecimento em diante, por tanto, gozarão de plena liberdade”. Por não saber ler e escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira da Costa que a fizesse e assinasse.

Catarina; Africana; 56; Sr. Manoel Martins; dt. conc. 31-05-78; dt. reg. 31-05-78 (Livro 23, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido José da Silva que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Maria; Sra. Ana de Seixas Fernandes (viúva de José Inácio Fernandes); dt. conc. 10-06-78; dt. reg. 14-06-78 (Livro 23, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Domingos; preto; Srs. Antônio José Pereira Porto e Justino Antônio da Silveira; dt. conc. 27-06-78; dt. reg. 01-07-78 (Livro 23, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecido José Maria da Silveira.

Raimundo; Crioulo; Sr. Francisco da Silva de Azevedo; dt. reg. 16-07-78 (Livro 23, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$.

Eusébio; preto; Crioulo do Rio de Janeiro; 26; Sr. Joaquim Matias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 27-07-78; de Dolores de Camaquã (Livro 23, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, “em atenção aos bons serviços prestados”.

Ezequiel; preto; Crioulo desta Província; 16; Sr. Joaquim Matias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 27-07-78; de Dolores de Camaquã (Livro 23, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, “em atenção aos bons serviços prestados”.

Sabino; preto; Nação; mais de 50; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 04-09-78; dt. reg. 09-09-78 (Livro 23, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. O senhor passou a carta na qualidade de tutor nato de seus filhos menores.

Generosa; sem filhos; Africana; 50; Sr. Jorge Cipriano Barcelos; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 21-10-78 (Livro 23, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$. A escrava estava matriculada na Alfândega. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; Sr. Manoel Alves Pinto; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 23, p. 96r) Desc.: A carta concede “plena liberdade para que a goze e desfrute como se de ventre livre tivesse nascido”.

Florêncio da Costa; pardo; desta Província; Sra. Francisca Maria Conceição; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 16-03-79 (Livro 23, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do bem que me tem servido, pois de muito minha livre e espontânea vontade que meu dito escravo [...] fique gozando das regalias da liberdade como homem que fica sendo desta data em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Vicente Francisco Botelho, que a assinasse.

Ricardo do Porto; pardo; desta Província; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 16-03-79 (Livro 23, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do bem que me tem servido, pois de muito minha livre e espontânea vontade que meu dito escravo [...] fique gozando das regalias da liberdade como homem que fica sendo desta data em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Vicente Francisco Botelho, que a assinasse.

Maria; preta; Africana; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc. 08-07-79; dt. reg. 09-07-79 (Livro 23, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Vieira Barcelos que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francelina; parda; 25; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 04-08-79; da Ilha dos Marinheiros (Livro 23, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro Bernardino de Moura que a fizesse e a assinasse a rogo.

Porfírio; Francelina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo claro; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc. 05-06-79; dt. reg. 04-08-79 (Livro 23, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, dou plena liberdade ao dito escravo, Porfírio, para que dela se goze de hoje para todo sempre, como se de ventre livre houvesse nascido, por ser de muito minha livre vontade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Vieira Barcelos que a assinasse a rogo.

Livro 24 - 1879 a 1884

Maria; preta; Crioula; 28; Sr. João L. Köhler; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 13-09-79 (Livro 24, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelas mãos de Luiz Estevão Poester, com a condição da escrava o pagar a referida quantia, sendo que somente poderia gozar de sua liberdade, após ter efetuado o dito pagamento.

Maria Emília; preta; Sra. Joaquina Cândida da Costa; dt. conc. 09-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 24, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$.

José; 50; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 14-10-79; dt. reg. 15-10-79 (Livro 24, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Maria; preta; Crioula; 35; Sr. João de Miranda Ribeiro (Comendador falecido); dt. reg. 16-10-79 (Livro 24, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia em que foi avaliada no inventário do falecido senhor, “em virtude do artigo 2º do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A senhora Delfina de Miranda Sá, viúva do Tenente Coronel Miguel Tito de Sá, filha e inventariante do falecido senhor, requereu ao Juiz de Órfãos e Ausentes de Rio Grande, o Dr. José Luiz, 1º Suplente em exercício, a autorização para passar a referida carta.

Domingos; preto; Mina; 62; marítimo; Sra. Maria Moreira Frison [?]; dt. conc. 18-10-79; dt. reg. 20-10-79; (Livro 24, p. 5r). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem ônus ou retribuição alguma”.

Joana; Crioula; 27; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 25-10-77; dt. reg. 24-11-79; (Livro 24, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “para [que] goze para sempre como em direito se requer”. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Francisca Monteiro da Silva.

José; preto; Sr. Domingos da Rocha e Silva; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 11-12-79 (Livro 24, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. Consta no término da carta: “Registrado a p. 44v do livro 23º de lançamentos ordinários do 1º Cartório desta Cidade”.

Benedita; solteira; Nação; 60; serviços domésticos; Sr. Policarpo Soares de Lima; dt. conc. 15-01-80; dt. reg. 16-01-80 (Livro 24, p. 10r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que dela goze como se de ventre livre nascesse”. A escrava estava matriculada no município sob nº 493 da matrícula especial e 1 da relação nº 719.

Evarista; Crioula desta Província; Sra. Joaquina Silveira da Rosa (viúva de Manoel Luiz Corrêa Simões); dt. conc. 24-01-80; dt. reg. 25-02-80; de Povo Novo (Livro 24, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada no município sob nº 1854 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fausto Leonor Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Teresa; Crioula; 22; criada; Sra. Ludovina Paes; dt. conc. 02-04-80; dt. reg. 09-04-80 (Livro 24, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, metade do valor de sua avaliação. A escrava foi recebida de herança da mãe da senhora, Engrácia Paes. A senhora declara estar separada de seu marido “por atos de imoralidade e maus tratos, tendo comigo, na casa da família a que me recolhi, uma filhinha de 4 meses de nascida, sendo aquela minha escrava a única

pessoa que me foi companhia, e presta serviços, atendendo que a mesma escrava tendo requerido pelo Juiz Municipal desta Cidade, ou seu valor arbitrado para conseguir a sua liberdade, e como havendo no ato a quantia de 400\$ que foi recolhida aos cofres da Alfândega desta cidade, foi avaliada a referida escrava na ação de arbitramento estimada na quantia de 800\$, não conseguindo por isso a libertanda emancipar-se do cativeiro, na impossibilidade de incluir o excesso entre o prendio [?] e a quantia em que foi avaliada, querendo eu favorecer a quem bem me tem servido, e desvelado, cuidando de meu inocente e tenro filho, sem prejudicar o direito do meu Marido Antônio de Lima Caldeira, que pelo fato de seu casamento adquiriu a meação dos bens que couberam-me no inventário de minha finada mãe, nas forças da meação que me pertence e mesmo nos limites da terça dos bens do casal de que passo livremente dispor, resolvi conceder a minha escrava [...] a liberdade na parte a que ainda se acha sujeita, ficando ao mesmo meu marido o direito salvo de levantar o pecúlio retribuído e recolhido ao cofre da Alfândega” (Ver na p. 30v, carta de liberdade passada por Antônio de Lima Caldeira).

Joana; preta; Crioula desta Província; 44; Sr. Plácido da Silva Ferreira; dt. conc. 13-04-80; dt. reg. 15-04-80; da Vila de São José do Norte (Livro 24, p. 28r). Desc.: A carta concede “plena liberdade a minha escrava [...] podendo gozá-la como livre que fica sendo para todo o sempre”.

Vicência; solteira; preta; desta Província; 38; Sr. Antônio José Teixeira; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 29-04-80 (Livro 24, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, “importância em que estimo o seu valor”.

Maria Teresa; preta; Sr. Antônio de Lima Caldeira; dt. conc. 14-05-80; dt. reg. 14-05-80; (Livro 24, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter recebido o “pecúlio com que entrou para os cofres da Alfândega”. A escrava requereu ao Juiz Municipal, Dr. Horácio Plácido do Espírito Santo, a sua carta de manumissão. (Ver na p. 27r, carta de liberdade passada por Ludovina Paes).

Caetano; preto; de Nação; 58 anos; Srs. Joaquina Umbelina Freire de Faria e Porfírio Antônio de Faria; dt. conc. 01-03-80; dt. reg. 28-07-80; (Livro 24, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo viver em companhia dos senhores ou de seus filhos, “assim como nos obrigamos a sustentá-lo, e tratá-lo, nas suas enfermidades, ainda mesmo que esteja impossibilitado de trabalhar”.

Vicente; Sr. Evaristo Ferreira Torres; dt. conc. 09-08-80; dt. reg. 09-08-80 (Livro 24, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que a goze como se livre tivesse nascido”.

Antônio; preto; 47; trabalhador; Sr. Serafim José Silveira; dt. conc. 17-08-80; dt. reg. 18-08-80 (Livro 24, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Úrsula; Evarista (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 9; Sr. Joaquim Silveira da Rosa; dt. conc. 07-07-80; dt. reg. 21-09-80; do Povo Novo (Livro 24, p. 43v). Desc.: A carta concede plena “liberdade como se livre nascesse”. A escrava estava matriculada sob nº 1855 da matrícula geral e 9 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fausto Leonor Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Mina; 40; Sra. Justina Joaquina de Sena; dt. conc. 21-09-80; dt. reg. 22-09-80 (Livro 24, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Dias Pedroso que a fizesse e a assinasse a rogo.

Isabel; preta; Crioula; 32; Srs. Abélio Alfredo de Oliveira e Joaquina Leopoldina Ribeiro de Oliveira; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-10-80 (Livro 24, p. 44v). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum”. A escrava foi matriculada no município em “10-05-72, e averbada em data de 05-03-72 com os nº 1338 de ordem na matrícula geral e 252 [da relação] deste mesmo município”.

Luiza; Sr. Manoel de Almeida Costa (e outros); dt. conc. 14-10-80; dt. reg. 23-10-80 (Livro 24, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Maria Luiza da Silva.

Damião; preto; Nação; maior de 50; Sr. Piedade & Camarim; dt. conc. 09-11-80; dt. reg. 10-11-80 (Livro 24, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Maria; parda; desta Província; 26; Sra. Ana Amália da Veiga; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:150\$, sendo 700\$ “da Comissão Encarregada de uma sessão fúnebre em honra ao Visconde de Rio Branco, no trigésimo dia de seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 450\$ que recebi da mesma escrava”. A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 4541 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 26-09-72.

Emília; parda; desta Província; 23; Sr. José Joaquim de Cerqueira; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, sendo 400\$ “da comissão encarregada da sessão fúnebre, em honra do finado Visconde do Rio Branco, no trigésimo dia do seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 600\$ que recebi da mesma escrava”. A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 4810 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 28-09-72.

Mariana; Rufina (sua mãe, preta, liberta); parda; Sr. Domingos Ramos Corrêa; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, sendo 600\$ “da comissão encarregada da sessão fúnebre,

em honra do finado Visconde do Rio Branco, no trigésimo dia do seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 600\$ que recebi da mesma escrava". A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 3319 da matrícula geral e 4 de ordem da relação, apresentada em 30-07-72. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Simão Corrêa.

Joaquim; preto; Sr. João Gomes Lopes; dt. conc. 17-11-80; dt. reg. 10-12-80; de Pelotas (Livro 24, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 1:100\$. O escravo estava matriculado na Alfândega do município sob nº 7301 da matrícula geral e 1363 da relação.

João; preto; Africano; 55; Sr. Israel Nunes de Souza; dt. conc. 10-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 24, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Manoel; preto; Maturango 45; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Zeferina; preta; 31; Sr. José Corrêa de Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Juliana; preta; 26; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Caetano; solteiro; Africano; 58; Srs. Porfírio Antônio de Faria e Joaquina Umbelina Freire de Faria ; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 18-12-80 (Livro 24, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "da indenização dos serviços que ainda ele nos poderia prestar" de 250\$, "que generosamente ofertara ao dito Caetano o senhor Manoel Vicente Lisboa, atualmente residente na Capital do Império". O escravo estava matriculado na Alfândega do município sob nº 2377 da matrícula geral e 1 da relação.

Paulino; preto; Sr. Marcos Pradel & Cia; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 11-01-81 (Livro 24, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir os senhores por mais 1 ano, "a findar em 31-12-80", sendo que a empresa estava "em liquidação".

Sinfrônio; Crioulo desta Província; 35; Srs. Francisco José de Lemos, Maria Antônia Gomes e Claudina Tito de Lemos; dt. reg. 13-01-81 (Livro 24, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo pagar mensalmente aos senhores a quantia de 16\$, durante as suas vidas, "por sermos avelhantados, cujo ônus é obrigado a não faltar, e no caso que recorra em qualquer falta será obrigado a fazê-lo como a respeito é prescrito em lei".

Bruno; preto; Sra. Maria Delfina de Miranda Sá; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 15-01-81; de Alegrete (Livro 24, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em comemoração do batizado da neta da senhora, Herminia, filha de Luiz de Freitas Valle e Noemi (filha da senhora).

Cassiano; pardo; Sr. Tigre & Irmão; dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 15-03-81 (Livro 24, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade em "toda sua plenitude como se tivesse nascido de ventre livre".

Franklina; parda; Sr. Antônio Bastos de Figueiredo e Maria Aurora da Costa Figueiredo; dt. reg. 16-04-81 (Livro 24, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava estava matriculada do município sob nº 4424 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi registrada pelo Tabelião Pedro Nolasco Pereira da Cunha (2º Tabelião de Porto Alegre).

Prudência; Crioula; Sr. Barão de São José do Norte; dt. conc. 19-04-81; dt. reg. 27-04-81 (Livro 24, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre".

Hermelindo; Sr. Manoel Jacinto Dias ; dt. conc. 16-05-81; dt. reg. 18-05-81 (Livro 24, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, somente em remuneração aos bons serviços prestados pelo escravo, "sempre com respeito e dedicação".

Frederico; Sr. Manoel Antônio Lopes Júnior (menor); dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 15-10-81 (Livro 24, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 550\$. O escravo estava matriculado em Arroio Grande, 2º Distrito de Jaguarão sob nº 64 de ordem e 2 da relação. A carta foi passada pelo pai e tutor do senhor, Manoel Antônio Lopes.

Justino; preto; Sr. Inácio Miranda de Ribeiro; dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 05-11-81; (Livro 24, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em virtude "do preto Justino achando-se o mesmo compreendido no artº 80, § 2º, da Lei nº 2040 de 28-09-71, por ter provado que seu ex-senhor Inácio Miranda de Ribeiro, não o dera a respectiva matrícula, concedendo-lhe em virtude da referida lei, plena liberdade". Carta foi autorizada pelo substituto do Juiz Municipal, o Capitão Manoel da Costa Amaro, 6º vereador da Câmara Municipal, mediante requerimento feito pelo escravo.

Madalena; parda; Sr. Inácio Miranda de Ribeiro; dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 05-11-81 (Livro 24, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em virtude da parda Madalena "achando-se a mesma compreendida no artº 80, § 2º, da Lei nº 2040 de 28-09-71, por ter provado que seu ex-senhor Inácio Miranda de Ribeiro, não a dera a respectiva matrícula, concedendo-lhe em virtude da referida lei, plena liberdade". Carta foi autorizada pelo substituto do Juiz Municipal, o Capitão Manoel da Costa Amaro, 6º vereador da Câmara Municipal, mediante requerimento feito pela escrava.

Bernardino; Joaquina (sua irmã, escrava do mesmo senhor); cabra; desta Província; 19; Sr. Júlio Luiz Pereira da Silva; dt. conc. 09-11-81; dt. reg. 09-11-81 (Livro 24, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, sendo 600\$ pago pelo escravo e os outros 600\$ pelas mãos de sua irmã, dinheiro este proveniente de “um quarto de bilhete na grande loteria da Corte sob nº 57380”. O escravo estava matriculado sob nº 1 da matrícula especial.

Eufrázia; Sr. Bernardino Nunes da Silva; dt. conc. 20-12-81; dt. reg. 21-12-81 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo eu aos poucos serviços que me tem prestado [...], e mais que tendo sua boa índole e dedicação”. A escrava foi comprada em praça pública no dia 23-09-78 de Joaquim Rodrigues Mendes, referindo-se a “parte que tinha direito o mesmo Mendes na escrava Eufrázia, na importância essa de 482\$468, estando a mesma escrava avaliada no inventário da finada irmã do vendedor D. Cecília Angélica Rodrigues, na quantia de 800\$ partilhada de diferença por diversos herdeiros”, sendo o registro feito pelo Tabelião Fernando Afonso Freitas Noronha. A escrava foi matriculada, por Bernardino, sob o nº 1498 de ordem. O senhor pediu a Alexandre Bernardim que a fizesse e a rogo assinasse.

Claudino; solteiro; preto; 55; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 02-01-82; dt. reg. 03-01-82 (Livro 24, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, pelo escravo, aos falecidos pais do senhor, o Cel. Vicente Manoel de Espíndola e sua mulher, de quem o senhor recebeu o dito escravo de herança. O escravo estava matriculado do município sob nº 1295 e nº 7 da relação apresentada sob nº 303.

Brazilia (parda, desta Província, 29) e seus filhos ingênuos Anarolino, Silvana, Ângela e Conceição; Sr. Luiz Serafim de Amaral; dt. conc. 02-03-82; dt. reg. 02-03-82 (Livro 24, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava estava matriculada no município de São José do Norte, assim como seus filhos.

Antônio; solteiro; preto; Crioulo; 57; marítimo; Sr. Francisco Antônio da Silva Júnior; dt. conc. 04-04-82; dt. reg. 04-04-82 (Livro 24, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, pelas mãos de Fernando Inácio da Silva e João Henrique Fróes, sendo que “os mesmos senhores generosamente concorreram para a referida liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 5002 da matrícula geral e 7 da relação.

Feliciano; preta; Sr. Marfisa Jardim de Meneses (interditada); dt. conc. 05-05-82; dt. reg. 08-05-82 (Livro 24, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava requereu sua liberdade em Juízo sua liberdade, onde o Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito da Comarca do Rio Grande do Sul, não encontrou oposição junto ao curador da senhora.

Manoel; preto; Crioulo; campeiro; Sra. Maria Tereza Gonçalves; dt. conc. 02-01-76; dt. reg. 06-06-82; de Santa Isabel, 2º Distrito de Arroio Grande (Livro 24, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$ “não averiguando eu se próprio é do suprimto, lhe propus, atendendo a falta que fazia em aquela ocasião, que se lhe convinha estar 6 anos mais como escravo, e pronto para todos misteres da fazenda, e que naquela data de conclusão dos 6 anos já referido lhe entregaria sua carta de liberdade”. O escravo estava matriculado na mesa de rendas gerais da cidade de Jaguarão sob nº 4277 da lista geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Delfim Francisco Gonçalves.

Maria; negra; maior de 50; Sra. Bernardina Nunes da Silva; dt. conc. 25-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 24, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do cunhado da senhora, Manoel Nunes da Silva, em “uso fruto por quatro anos dos que lhes eram escravos e está incluído neles a negra de nome Maria [...] de quem percóide dos serviços que me deve” lhe foi dada liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

José Gomes; mulato; 38; carpinteiro; Sra. Bernardina Nunes da Silva; dt. conc. 25-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do cunhado da senhora, Manoel Nunes da Silva, em “uso fruto por quatro anos dos que lhes eram escravos e está incluído neles o mulato José Gomes [...] de quem percóide dos serviços que me deve” lhe foi dada liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula do Rio de Janeiro; 40; Sr. Hipólito de Lima Bitencourt (1º Tenente da Armada); dt. conc. 02-09-82; dt. reg. 04-09-82 (Livro 24, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que de longa data me tem prestado [...] e inspirando-me, de mais a mais, nos sentimentos de caridade”.

Germana; preta; 28; serviço doméstico (capaz para o trabalho); Sr. Antônio Manoel da Silva; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 15-09-82 (Livro 24, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, em “conformidade com o disposto no artigo 3 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72”.

Firmina; preta; 40; serviço doméstico (capaz para o trabalho); Sra. Francisca Sebastiana de Carvalho Porto; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 15-09-82 (Livro 24, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, “em conformidade com o disposto no artigo 3 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72”.

Inocência; pardo; 50; carpinteiro; Sra. Sebastiana Maria de Andrade; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 18-09-82 (Livro 24, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, “em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72”.

Deodato; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 18-10-82; dt. reg. 19-10-82 (Livro 24, p. 86v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Domingos; Crioulo; 28; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 20-12-82 (Livro 24, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Zacarias; preto; Africano; 55; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 24, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isidória; parda; 25; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 24, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Teresa; Crioula; 14; Sra. Deolinda Maria de Conceição; dt. conc. 21-03-83; dt. reg. 21-03-83 (Livro 24, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, pelas mãos de Maria Teresa da Conceição, madrinha de batismo da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Apolinário Jerônimo de Oliveira Porto Alegre que a fizesse e a assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sr. Zeferino Alves de Azambuja; dt. conc. 16-07-82; dt. reg. 28-03-83 (Livro 24, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 2 anos, a contar da data de concessão, recebendo 10\$ mensais e o vestuário “necessário”.

Camila; parda; desta Província; 24; Sr. Israel Nunes de Souza; dt. conc. 06-06-82; dt. reg. 07-06-83 (Livro 24, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Raul; Ana (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); 20; Sra. Maria Delfina de Miranda e Sá; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 24, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”

Júlia; parda; Sr. Virgílio José Vilela; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 26-07-83; de Desterro (Livro 24, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava ir para a cidade de Rio Grande, e lá servir a Pedro Pinto Mourão e sua família durante 4 anos.

Henrique; pardo; 30; Sra. Rosaura Nunes; dt. conc. 10-09-83; dt. reg. 11-09-83 (Livro 24, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$, pelas mãos do General João Antônio de Oliveira Del Porto, com a condição do escravo pagar a dita quantia com seus serviços.

Afonso; Crioulo; 26; Sra. Bernardina Nunes de Souza; dt. conc. 30-09-83; dt. reg. 03-10-83 (Livro 24, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Alfredo; Marcolina (sua mãe, Crioula); pardo; 13; Sr. César Augusto da Silveira; dt. conc. 05-02-84; dt. reg. 08-02-84; (Livro 24, p. 104r). Desc.: A carta concede “plena liberdade de hoje para todo o sempre”. O escravo estava matriculado do município sob nº 1139 da matrícula geral e 3 da relação.

Justino; pardo; Sr. Miguel Pereira Borges; dt. conc. 28-03-84; dt. reg. 28-03-84 (Livro 24, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Rocha Fraga que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felícia; Africana; Sr. Joaquim Gomes Campos; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 13-06-84 (Livro 24, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada do município sob nº 2383 da matrícula geral e 9 da ordem da relação.

Livro 25 - 1884 a 1885

Mariano; preta; 36; serviço doméstico; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2r). Desc.: A carta foi concedida “como se livre nascesse”.

Rodolfo; preto; 26; Sr. José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços por quatro anos, sob as condições do capítulo IV do Regulamento nº 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Alfândega sob o nº 5346 da matrícula geral e 1 da ordem.

Gasparina; 25; parda; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviço por quatro anos, sob as condições do capítulo IV do Regulamento nº 5135 de 13-11-72. Desistindo também dos serviços das suas duas filhas ingênuas, filhas da mesma.” A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 875 da matrícula geral e 13 de ordem.

Raimunda; desta Província; 17; Sr. Felipe Pereira Caldas (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 25, 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 5 anos, “ a mim, a minha mulher e por nosso falecimento a nossos legítimos sucessores [...] ficando ainda obrigada a ser descontado o tempo por que se ausentar culposamente faltando as obrigações do ônus a que fica obrigado”. A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 4184 da matrícula geral e 4 da relação.

Florinda; 22; desta Província; Sr. Felipe Pereira Caldas (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 25, 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 4 anos a contar da data de concessão da carta, “a mim a minha mulher e por nosso falecimento a nossos legítimos sucessores [...] ficando ainda obrigada a ser descontado o tempo porque se ausentar culposamente faltando as obrigações do ônus a que fica obrigada durante o respectivo prazo acima declarado”. A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 3709 da matrícula geral e 2 da relação.

Celestina; preta; Crioula; 26; Sr. J. Carlos Müller; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão de estar “comemorando o dia de hoje, concedo liberdade sem ônus ou retribuição”. A escrava estava matriculada sob o nº 1189 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; Sara (sua mãe); preto; 16; Sr. C. Nিকেle; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiro ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços de 12\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar e vestir o libertando”.

Maria; solteira; Catarina (sua mãe); preta; 20; Sr. C. Nিকেle; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 3 anos, ao senhor ou a seus herdeiros “ou a quem possa transferir os mesmos serviços, avaliando esses serviços na quantia de 16\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”.

Eva; preta; Crioula; 50; cozinheira; Sr. Francisco de Paula Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 25, 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 3 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”.

Artur; pardo claro; 18; copeiro; Sr. Francisco de Paula Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 25, 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”.

Setembrina; preta; Crioula; 21; cozinheira; Sr. Francisco de Paulo Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 06-09-84; (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 2 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 16\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando. [...] Declaro preceder dos serviços dos ingênuos de nomes: Vicente, Julieta, Setembrina e Dario, sendo este de 5 meses de idade, sem ônus algum”. A escrava estava matriculada na Alfândega em nome da falecida Maria Delfina Rasteiro, a sogra do senhor, de quem a recebeu como herança.

Adolfo; solteiro; Crioulo; 24; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Naziazeno; solteiro; Crioulo; 20; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25 p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Adeodato; solteiro; Crioulo; 18; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Moisés; solteiro; Crioulo; 42; cozinheiro; Sr. Honório Teixeira Coimbra; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “efetivos avaliando esses serviços na quantia de 30\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima. O escravo estava matriculado sob o nº 28803 da matrícula especial do município de Campos, Província do Rio de Janeiro em 30-09-72 e 1 da relação nº 2949.

Joaquim; solteiro; africano; 72; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de “plena e inteira liberdade [...] de hoje para sempre”.

Elisia; solteira; Crioula; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em “honra do meu filho Dr. Antonio Alves Pereira, expressando por este ato os sentimentos de amor maternal que me dominam, reservando-me o direito de conservar em minha companhia os [3] filhos ingênuos da libertada, educando-os no amor do trabalho e nos bons exemplos assegurando-lhes o futuro”.

Vicente; solteiro; Crioulo; 62; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt conc. 5-09-84; dt reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Abel; solteiro; Crioulo; 42; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25 p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Antônio; solteiro; africano; 57; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Zeferino; solteiro; Crioulo; 30; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Luciano; solteiro; africano; 62; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84; (Livro 25, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Graciano; solteiro; Crioulo; 34; campeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Gabriel; solteiro; 29; pedreiro; Sr. João da Costa Goulart; dt.conc. 6-09-84; dt reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 30\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima. O escravo estava matriculado em Rio Grande em 15-01-80 sob o nº 4143 da matrícula especial e 1 da relação.

Leonardo; solteiro; Crioulo; 36; lavandeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Pedro; solteiro; Crioulo; 22; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt conc. 6-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Rita; parda; 22; serviços domésticos; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Josefa; preta; 15; serviços domésticos; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Faustina; parda; 25; serviço doméstico; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Antonia; solteira; parda; 29; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Maria Rosa; solteira; Crioula; 42; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, e em honra a meu filho Dr. Antônio Alves Pereira, expressando pelo ato os sentimentos do amor maternal que me dominam, plena e inteira liberdade, para que a goze e desfrute de hoje para sempre, como é de minha expressa vontade”.

Daniel; pardo; 52; campeiro; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Polucena solteira; parda; 21; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Leonor; solteira; Crioula; 34; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Procópio; preto; Crioulo; 54; carpinteiro; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Maria Delfina; preta; Crioula; 18; serviços domésticos; Sr. José A. de oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Ladislao; solteiro; africano; 63; sapateiro; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Hortência; solteira; Crioula; 39; mucama; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

João; solteiro; pardo; 33; cozinheiro; Sr. José da Costa bezerra, dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Maria Dorotéia; solteira; parda; 19; mucama; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Serafina; preta; Crioula; 20; serviços domésticos; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Elvira; preta; 24; serviços domésticos, Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Terêncio; solteiro; pardo; 40; carpinteiro; Sr. Cândido Alves Pereira; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Francisco; solteiro; Crioulo; 24; sem ofício; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 2\$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

João Francisco; solteiro; Crioulo; 23; campeiro; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p.37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Dionísia; solteira; Crioula; 34; serviços domésticos; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84; (Livro 25, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Sabina; solteira; parda; 42; serviços domésticos; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 16\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Anacleto; solteiro; pardo; 17; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Luiz; solteiro; pardo; 14; copeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Vitório; solteiro; africano; 50; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Idalina; solteira; Crioula; 17; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Leocádio; solteiro; pardo; 14; copeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais

[...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Francisco; solteiro; Nação; 55; cozinheiro; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, e em honra a meu filho Dr. Antônio Alves Pereira, expressando pelo ato os sentimentos de amor maternal que me dominam, plena e inteira liberdade, para que a goze e desfrute de hoje para sempre como é de minha expressa vontade”.

Antônio, João, Luiz e Balbina; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 25, p. 42v). Desc. A carta foi concedida com a “condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas, de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816\$ cada um, e os de todos em 3:264\$ a razão de 17\$ mensais por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei”. Os escravos estavam matriculados em 14-08-72 na Alfândega, sendo Antônio sob o nº 3835 da matrícula geral e 5 da relação, João sob o nº 3836 da matrícula geral e 6 da relação, Luiz sob o nº 3839 da matrícula geral e 9 da relação e, Balbina sob o nº 3844 da matrícula geral e 14 da relação.

Belizário, Andresa, Cândida, Tereza e Boaventura; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 25, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de, querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816\$ de cada um, e os de todos em 4:080\$ a razão de 17\$ mensais, por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar, para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação, e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei”. O escravo Belizário estava matriculado em 14-08-72 na Alfândega sob o nº 3838 da matrícula geral e 8 da relação. E os outros escravos estavam matriculados em 19-08-72 na mesma Alfândega, sendo Andresa sob o nº 3870 da matrícula geral e 26 da relação, Cândida sob o nº 3860 da matrícula geral e 16 da relação, Tereza sob o nº 3863 da matrícula geral e 19 da relação e, Boaventura sob o nº 3861 da matrícula geral e 17 da relação.

Adão, Tito, Teodoro e Virgílio; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84; (Livro 25, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas, de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de, querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816\$ de cada um, e os de todos em 3:264\$ a razão de 17\$ mensais por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar, para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação, e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei”. Os escravos estavam matriculados em 14-08-72 na Alfândega, sendo Adão sob o nº 3832 de ordem da matrícula geral e 2 da relação, Tito sob o nº 3833 da matrícula geral e 3 da relação, Teodoro sob o nº 3834 da matrícula geral e 4 da relação e, Virgílio sob o nº 3837 da matrícula geral e 7 da relação.

Elisa; parda; 29; serviços domésticos; Sr. João da Costa Pinto; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 19-09-84; (Livro 25, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Paulino; solteiro; preto; 35; marinho; Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 25, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos “avaliando esses serviços na quantia de 30\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Carlos; solteiro; Crioulo; 15; copeiro; Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 25, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos “avaliando esses serviços na quantia de 12\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Maria (solteira, Crioula, 30, serviços domésticos) e seus filhos “ingênuos” Bernardino (12), Alexandre (6) e Ignez (1 ano e 4 meses); Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 25, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos “avaliando esses serviços na quantia de 24\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo a escrava o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

João; preto; 24; Sra. Luiza Pontiroli (falecida); dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 25, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora, “dias antes de seu falecimento”, ter pedido aos herdeiros que concedessem plena e geral liberdade a seu escravo. A carta foi passada pelo herdeiro Alfredo Doux A. C. Siqueira.

Francisco; preto; 22; Sra. Luiza Pontiroli (falecida); dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84; (Livro 25, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora, “dias antes de seu falecimento”, ter pedido aos herdeiros que concedessem plena e geral liberdade a seu escravo. A carta foi passada pelo herdeiro Alfredo Doux A. C. Siqueira.

Maurício; pardo; 23; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 26-09-84; (Livro 25, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Clementino; preto; 44; serviço doméstico; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Bernardino; pardo; 20; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

João; preto; 54; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 meses “avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

José; Libânia (sua mãe, falecida, parda); Crioulo; 28; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 51r). Desc. A carta foi concedida com a condição “de prestar-me seus serviços pessoais, durante 6 anos, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob o nº 1304 da matrícula geral dos escravos e 16 na ordem da relação; a mesma foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor.

Florisbela; solteira; Crioula; 32; serviços domésticos; Sra. Perpétua da Silva Santos Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em razão “de levantar na repartição fiscal respectiva, o pecúlio da mesma escrava na importância de 500\$, aproximadamente, com a acumulação de prêmios, estimando o valor da mesma escrava na quantia de 800\$, embora fosse arbitrada em 1:500\$, concedo-lhe a liberdade mediante aquele pecúlio, e a prestação de serviços por 1 ano, a perfazer com esses serviços, aquela quantia de 800\$, em que como declaro a estimo”.

Bomfim; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 25, p. 52r). Desc.: “O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exequente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Bomfim, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 5\$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exequente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome Bomfim, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data”.

Rosa; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 52v). Desc.: “O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exequente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles a de nome Rosa, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo esta avaliada por 5\$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerido a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exequente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberta a escrava de nome Rosa, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data”.

Elias; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 53v). Desc.: “O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Impera-

dor. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juiz Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exequente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Elias, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 5\$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exequente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mando-se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome Elias, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data”.

Catão; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 54r). Desc.: “O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, pelo Juízo Municipal desta cidade e Escrivão que esta subscrive, corre uma Execução de sentença, em que é exequente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Catão, foram devidamente avaliados, sendo este julgado sem valor algum, por ser alienado, e estando a execução neste ponto, foi por D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão deste escravo, oferecendo a quantia de 2\$ em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe com obrigação de liberta-los e estando nisso de acordo o exequente, e sendo-me os autos conclusos para julga-los, neles proferi a minha sentença, julgando a referida remissão, mandando expedir a presente carta, pela qual declaro liberto o escravo de nome Catão, a respeito do qual prevalecerá a disposição do artigo 78 do decreto nº 5135 de 13-11-72, e artigo 6 §4 da lei de 28-09-71”.

Jose Rodarte; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 55r). Desc.: “O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exequente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome José Rodarte, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 30\$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los, e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exequente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome José Rodarte, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta pelo tempo de 3 anos, a contar desta data”.

Cândida; Sr. Caetano da Silva e Souza; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 1-10-84 (Livro 25, p. 56r). Desc.: A carta concede “de hoje para sempre dou-lhe plena e completa liberdade, para que a goze para sempre como se livre nascesse, sem ônus algum”.

Raimunda; parda; 54; serviço doméstico; Sra. Maria José de Matos Coelho; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 2-10-84 (Livro 25, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 6 anos “avaliando os mesmos serviços em 20\$ mensal, obrigando-me a trata-la em suas enfermidades, bem como vesti-la”.

Pantaleão; Sra. Alcira Augusta Lopes; dt. conc. 8-10-84; dt. reg. 9-10-84 (Livro 25, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Joana; Sra. Margarida de Jesus Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 25, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de dois anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 432 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a José Maria Gomes que a fizesse.

Antônia; 25; lavadeira e cozinheira; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos “avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

João Batista; 36; carpinteiro e copeiro; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 30\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Patrício; 26; campeiro e lavrador; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 4 anos “avaliando esses serviços na quantia de 30\$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”. Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização por si ou por terceiro” da quantia citada acima.

Daniel; 32; Sra. Francisca Angélica Abreu Espíndola; dt. conc. 8-11-84; dt. reg. 8-11-84 (Livro 25, p. 60v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, “com a expressa condição de por 2 anos a contar desta data, prestar-me serviços pessoais ou a outrem com minha autorização”, e no caso do escravo querer “remir-se desses serviços ao avalio em 600\$, a

razão de 25\$ por mês, indenizando-me nesta proporção ao tempo que faltar para o complemento do mesmo serviço”. O escravo estava matriculado na Alfândega em 20-01-80, sob o nº 304 da matrícula geral e 5 da relação nº 1316 de ordem.

João; solteiro; preto; 47; cozinheiro; Sra. Perpétua dos Santos Abreu (viúva de Antônio Francisco dos Santos Abreu); dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 25, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a servir o mesmo meu filho [Dr. Francisco dos Santos Abreu], seus herdeiros ou sucessores, por espaço de 4 anos, estimando os serviços daquele por este modo libertado na quantia de 30\$ mensais”. O escravo tem o direito de adquirir a liberdade antes do tempo previsto mediante o pagamento de “indenização” da quantia citada acima. O escravo estava matriculado no município de Pelotas sob o nº 5033 de ordem da matrícula geral e 27 da relação.

Joaquim; 45; marítimo; Sr. Antônio da Cunha Rifaneiro [?]; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 29-11-84; (Livro 25, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar prestando serviços ao seu senhor por mais 4 anos. No caso do escravo deixar de prestar esses serviços, terá que indenizar o senhor na quantia de 300\$ por ano. O escravo estava matriculado na cidade de Rio Grande sob o nº 339 da matrícula geral.

Maria Sabina; preta; 25; Sr. José Alves Lisboa; dt. conc. 4-12-84; dt. reg. 4-12-84; (Livro 25, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum. A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 1468 da matrícula geral e 421 da relação.

Virgínia; Gabriela (sua mãe); 15; Sr. Estevão Augusto de Oliveira; dt. conc. 19-01-85; dt. reg. 22-01-85; (Livro 25, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pela “ilustríssima senhora” Clementina King, a quem a escrava deverá prestar serviços, avaliados em 12\$ mensais para o pagamento da quantia acima. A escrava estava matriculada sob o nº 1487 da matrícula geral e 5 na relação.

Zeferina; Sra. Margarida de Jesus Moreira; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 28-01-85; (Livro 25, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze como se de ventre livre fosse nascida”. A escrava estava matriculada sob o nº 432 da matrícula e 2 da relação. O senhor pediu a José Maria Gomes que a fizesse.

Agostinho; Sr. Antônio Manoel Espíndola; dt. conc. 12-02-85; dt. reg. 12-02-85; (Livro 25, p. 83v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; 33; Sra. Ana Belles do Espírito Santo; dt. conc. 14-03-85; dt. reg. 14-03-85; de São José do Norte (Livro 25, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ “independente do concurso da Sociedade Abolicionista 28 de Novembro”. A escrava estava matriculada sob o nº 647 da matrícula geral e 4 de relação.

Julia; Crioula; Sr. Joaquim Vieira Marques; dt. conc. 18-03-85; dt. reg. 18-03-85 (Livro 25, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Basílio; Crioulo; 54; Sr. Antônio Alves da Silva Júnior; dt. conc. 6-03-85; dt. reg. 30-03-85 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum “para que dela goze como se tivesse nascido [de ventre] livre”.

Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/nº - 1831 a 1876

Diolindo; Crioulo desta Província; 14; Sr. Luiz Alberto de Souza; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato foi concedida com a condição de que “logo que o dito escravo servisse ao dito Souza 20 anos ficava livre, e quando não teria de pagar a quantia de 500 patações em prata”.

Florinda; 14; Sr. José Fernandes Sotto; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato concede a liberdade com a condição de a escrava servir mais 14 anos, serviço esse avaliado na “quantia de 504 peças em prata”.

Joaquina; desta Província; 16; Sr. Francisco de Souza; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato concede liberdade com a condição de a escrava servir por 12 anos, “e quando não pagaria a quantia de 384 patações”.

João; Sr. José Rodrigues de Araújo; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida condição de o escravo servir por mais 14 anos, serviço esse avaliado na quantia de 420 patações em prata.

Rosa; parda; Sr. José Rodrigues de Araújo; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida condição de a escrava servir por mais 12 anos, serviço esse avaliado na quantia de 408 patações em prata.

Maria (parda, desta Província, 16) e sua filha **Maria da Conceição** (parda, desta Província, 1); Sra. Rosa Joaquina Mendes (viúva); dt. conc. 01-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro S/N, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. As escravas foram recebidas de herança da falecida filha da senhora, Carolina Joaquina Mendes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto dos Santos Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; “já velho”; Srs. Joaquim José Leite e Bonifácio José Leite; dt. conc. 30-11-58; dt. reg. 10-12-58 (Livro S/N, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar a Joaquim José Leite, um de nós doadores, enquanto for vivo, e ampararem-se mutuamente em suas velhices, e circunstâncias”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1829 a 1833

Luiz e sua mulher **Maria**; Sr. Manoel Madruga de Bitencourt; dt. reg. 12-12-29 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava permanecer casada com seu marido.

Francisco; casado; Sr. Manoel José Xavier; dt. reg. 12-08-27 (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e por esmola, pois “me tem ajudado a ganhar o que possuo”. O senhor era morador em sua Fazenda Guarda Nova.

Bento; Benguela; Sr. Antônio Pereira da Terra (e sua mulher, Ana da Silveira); dt. reg. 01-03-31; em Cerro da Vargem (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira da Terra, que a fizesse e como testemunha assinasse.

Clemente; Congo; Sr. Antônio Pereira da Terra; dt. conc.; dt. reg. 02-04-30; em Cerro da Vargem (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 128\$ e também por ter servido com fidelidade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Honorato Manoel Rodrigues que fizesse e como testemunha assinasse.

Livro 3 - 1831 a 1854

Querino José de Oliveira; pardo; Sr. Antônio José Gonçalves Moreira (e sua mulher, Joaquina Lina Paes); dt. conc. 23-11-21; dt. reg. 11-05-31 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e por “ser cria de casa”. O senhor declara morar mais de 20 léguas de distância da Vila de Rio Grande e por isso não ter passado a carta por Tabelião Público.

Catarina; estatura regular; preta; Rebolo; 40; Sr. Vicente Munhoz Fagundes; dt. conc. 20-01-23; dt. reg. 24-05-24; em Vila do Melo do Cerro Largo (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava “haver-se convertido a nossa santa religião, e servindo-lhe com toda a lealdade [...] que depois de meu falecimento fique livre”. O senhor comprou a escrava de José de Jesus, morador de Rio Grande.

Mariana; Benguela; Sra. Euzébia Antônia; dt. conc. 23-06-33; dt. reg. 17-09-33; na Costa do Arroio (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Soares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz e sua mulher **Maria**; Sr. Manoel Madruga de Bitencourt; dt. conc.; dt. reg. 12-12-29 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “conviver com seu marido”. O senhor recebeu o “casal” de escravos de herança do seu falecido pai.

Francisco; casado; Sr. Manoel José Xavier; dt. reg. 12-08-27; (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e por esmola, “pois me tem ajudado a ganhar o que possuo” (Na página 50v consta o registro da mesma carta).

Bento; Benguela; Sr. Antônio Pereira da Terra (e sua mulher, Ana da Silveira); dt. reg. 01-03-31; em Cerro da Várzea (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição “ao bem que me tem servido sempre com fidelidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira da Terra, que a fizesse e como testemunha assinasse (Na página 46r consta o registro da mesma carta).

Clemente; Congo; Sr. Antônio Pereira da Terra; dt. reg. 02-04-30; no Cerro da Várzea (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, pediu a Honorato Manoel Rodrigues que a fizesse e assinasse como testemunha (Na página 46r consta o registro da mesma carta).

Eva; Crioula; Sr. Vasco Madruga de Bitencourt (e sua mulher, Maria Angélica de Bitencourt); dt. reg. 02-06-34 (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Graciano; pardo; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 17-11-32; dt. reg. 22-11-32; em Cerro dos Bois (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita fidelidade. A carta foi registrada em São Francisco de Paula.

Maria Cambota; preta; Crioula; 35; Sra. Perpétua Felícia de Jesus (viúva de Francisco das Chagas); dt. reg. 19-12-34; no Distrito de Piratini, Estância de Santo Antônio (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação a humanidade com que o prestara durante as enfermidades do seu finado senhor, o falecido Marcelo, e pai dos outorgantes Francisco das

Chagas, e acompanhando a mesma viúva [...] enquanto assim lhe convier, ou aliás não convir a administração da casa sua existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco dos Santos Leite que a fizesse e como testemunha assinasse.

Libânia; Mmulata; Crioula; 23; Sr. Manoel José Lourenço; dt. reg. 09-11-35; na Vila do Espírito Santo, em Jaguarão (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ambos criarem as filhas órfãs de mãe, para cujo fim lhe dou esse declarante o pai daquela de nome José Vergara”.

Antônio; preto; Nação; Sr. Agostinho Rosa; dt. reg. 16-04-45; em Passo do Senterim [?] (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida, pois o escravo deu por si, outro preto de nome Luiz, também de nação. Por não haver tribunal competente, o senhor pediu a Antônio José Pereira, que passasse a carta, que o mesmo assinou.

Manoel; preto; Benguela; 80; Sr. Francisco José de Oliveira (falecido em 20-11-37); dt. reg. 03-08-45; no Município da Vila de Jaguarão (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro Claudino José Ferreira.

Antônio; preto; Sra. Maria Gonçalves da Conceição (falecida em 14-11-44); dt. reg. 03-02-46; (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “por isto parecer-lhes um ato religioso e justo”. A carta foi concedida pelos herdeiros da falecida senhora e passada por Valdino Lázaro Hermann.

Joaquim; Moçambique; oficial de ferreiro; Sr. Cândido José dos Passos; dt. conc. 02-03-47; dt. reg. 30-03-47; em Rio Grande (Livro 3, p. 79v); Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600 patações de prata, mas com a condição do escravo “pagar as dívidas que seu senhor dever pelas imediações do Herval sendo justificadas legalmente, assim como 130\$ em moeda corrente que também recebi em utensílios da ferraria que lhe fica pertencendo”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José da Silva Fagundes.

Maria; preta; Crioula; 42; Sr. Manoel Silveira (falecido em 10-11-32); dt. reg. 29-07-47; (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pela viúva, Clara Maria, por esta não saber escrever, pediu a Serafim da Silva Tavares, que a assinasse a seu rogo.

Maria Joaquina da Conceição; Benguela; 60; Srs. Maria Guerreira de Santa Vitória (e seu marido, José Joaquim de Oliveira); dt. conc. 07-06-47; dt. reg. 30-08-47; em Passo do Lajeado (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da avó da senhora, Isabel. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Vitória e Manoel Vitória que a assinasse a rogo.

Serafim; mulato; Crioulo; 32; Sr. Manoel Pereira da Terra (falecido); dt. reg. 05-02-48; (Livro 3, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, feito no Estado Oriental, em 01-04-43, a qual foi passada pela viúva Maria Jerônima da Conceição, por esta não saber escrever, pediu a José de Barros Júnior que a fizesse e assinasse como testemunha.

Merenciana; cega; mulata; 19; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viuva); dt. conc. 01-12-32; na fazenda da Alagoa Formosa (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter pedido para que a escrava fosse avaliada no Juízo de Órfãos de Rio Grande, conforme o inventário que estava se procedendo, “julgaram valor algum em razão de ser cega, por cujo motivo, e pela obra de caridade que com ela está tendo Joaquim José Leite de a ter em sua companhia, e a estar sustentando, de hoje em diante a dou por liberta na parte que me pertence como meeira”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz, Antônio Pedro da Fonseca Lobo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina Maria Francisca; Ediviges (sua mãe, escrava da mesma senhora); nascida em 10-11-41; Sra. Francisca de Ávila Marques (viuva de Feliciano de Souza Marques); dt. reg. 08-01-49; na Costa de Piratini de Santa Maria (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida sem “constrangimento algum, e sem ostentação, só sim, porque creio firmemente que é uma obra pia, e dela de Deus o prêmio espero além do sepulcro”. A escrava foi batizada no Oratório do Reverendíssimo João Severino da Silveira, a qual foi recebida em partilha dos bens do falecido marido da senhora. A senhora pediu a Melitão Pinto da Costa que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1859

Antônio; preto; Congo; Sr. João Moreira da Costa; dt. conc. 08-08-50; dt. reg. 09-08-50 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100 patações em prata.

Zeferina; Crioula; Sr. Diogo Pereira de Souza; dt. conc. 10-06-44; dt. reg. 16-07-51 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me acompanhar enquanto Deus me der vida, e obedecer-me como cativa que era e tem [rasgado] dita Crioula dado 6 filhos pretos, que ficam servindo em seu lugar”.

Florindo; Crioulo; Sras. Mariana Silveira da Conceição, Maria Inácia da Silva e Luzia Maria da Silva; dt. conc. 24-11-51; dt. reg. 19-12-51; do 2º Distrito (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem feito aos nossos pais”. O escravo foi recebido de herança por falecimento do pai das senhoras, Felício Pereira da Silva.

Maria; Nação; Srs. Teresa Maria Nunes (viúva), Manoel Martins dos Reis, João de Souza Leal, Zeferino Xavier da Silva, José Vicente Gularte, Vicente Rodrigues Gularte, Jacinto Nunes Cardozo, Francisco Rodrigues Gularte, Teotônio Rodrigues Gularte e Clara Pedroza Gularte; dt. conc. 23-10-51; dt. reg. 05-02-52; do 3º Distrito (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “por convenção amigável que fizemos entre todos os herdeiros [...] pelos bons serviços que tem feito aos nossos pais”. A escrava foi recebida de herança por falecimento do pai dos senhores, Vicente Rodrigues Gularte.

José; preto; Monjolo; 56; Srs. José de Moura e Maria Batista de Moura; dt. conc. 08-04-53; dt. reg. 11-04-53; do 2º Distrito (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “a vista do bem que serviu e tem servido a nossos pais”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores, João Batista de Moura.

Faustina (Crioula, 40) e sua filha **Bernarda** (7); Sr. Antônio Coitinho (viúvo de Francisca de Campos); dt. conc. 03-06-51; dt. reg. 15-09-53; do Erval (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “porque esta escrava me tem servido em toda minha velhice, quero lhe dar a sua liberdade de alforria, a ela e a sua filha ambas as duas, pela minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Peixoto de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Manoela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 3; Crioulo; Sra. Lauriana Inácia de Borba; dt. conc. 05-02-55; dt. reg. 05-02-55 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido sua mãe, e pela rogativas que me faz o Crioulo Felizardo; a bem da humanidade e pelo amor de Deus [...] com a obrigação de me acompanhar enquanto vivo for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Máximo Lobato que a que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Leocádia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 14; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 29-07-57; dt. reg. 14-08-57; do 1º Distrito de Piratini (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida sendo que a escrava “ficou livre a metade por falecimento de minha mulher Florência Borges como consta no testamento com que ela faleceu; e eu lhe cedo da minha parte a liberdade completa”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Crioula; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 30-07-57; dt. reg. 14-08-57; do Primeiro 1º de Piratini (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos bons serviços que tenho obtido [...] e achando-me velho, quero por esmola e pelo amor de Deus”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Benguela; 60; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 30-07-57; dt. reg. 14-08-57; do 1º Distrito de Piratini (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muito bons serviços que dela tenho obtido e a produção de filhos que existem”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; ladina; Cabinda; Sr. Hipólito Pinto Ribeiro (Vigário); dt. conc. 30-08-55; dt. reg. 04-09-57 (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] sem condição alguma”.

Pedro; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento ; dt. conc. 10-11-57; dt. reg. 09-12-57 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ribeiro que a fizesse e assinasse.

Silania; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 10-11-57; dt. reg. 09-12-57 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 15-05-57; dt. reg. 28-12-57 (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pereira Machado que a fizesse e assinasse.

Caetano; Reboló; maior de 60; Sr. Antônio Angola Camondongo (e sua mulher, Joana Benguela); dt. conc. 19-02-58; dt. reg. 17-08-58 (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons e relevantes serviços que nos tem prestado acertamos nós de comum acordo e sem constrangimento de pessoa alguma que por nossa morte fica forro”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Camilo Henriques de Lellis e a Antônio Alves Diniz Teixeira que assinassem a rogo.

João Maria; Crioulo; 5; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

José Faria; Africano; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58; do 3º Distrito (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

Marcela; Crioula; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58; do 3º Distrito (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços por ela prestados, e pelo muito amor que lhe tenho, e fim de minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

Benardina⁵⁵; mulata; Sr. Bernardino José Silveira; dt. conc. 04-12-58; dt. reg. 17-01-59; da Freguesia do Cerrito (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1862

Natividade; Angélica (sua mãe, mulata); mulatinha; 1 mês; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 28-10-59 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Fortes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Francisca; Constância (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha/pardinha; Sr. Antônio Manoel de Farias; dt. conc. 04-07-59; dt. reg. 29-10-59 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, em razão de estar com a mão trêmula, o senhor pediu ao Vigário José Vasques Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião Alvaro; Constância (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardinho; Sr. Antônio Manoel de Farias; dt. conc. 25-05-60; dt. reg. 19-06-60 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, em razão de estar com a mão trêmula, o senhor pediu ao Vigário José Vasques Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1882 a 1889

Virgínia; parda; desta Província; Sr. Inácio Pereira Dutra; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 14-07-83 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “sem remuneração alguma [...] e dispensa dos ingênuos Claudino e Loduvina, Diamantina, e Maria filhos da mesma”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Vicente Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1853 a 1858

Domingos; Crioulo; 25; Sr. Pantaleão Pereira Nunes (e sua mulher, Comba Rodrigues Corrêa); dt. conc. 15-07-56; dt. reg. 14-10-57 (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “por termos criado como se fosse filho nosso e termos muita amizade, e até a presente nos tem servido bem, sendo o crioulo Domingos livre por esta carta depois da nossa morte”. Os senhores pediram a Hortêncio Bartolomeu Landim que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber escrever.

Felicidade; Crioula; 14; Sr. Pantaleão Pereira Nunes (e sua mulher, Comba Rodrigues Corrêa); dt. conc. 15-07-56; dt. reg. 14-10-57 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “por termos criado como se fosse filha nossa e termos muita amizade, e até a presente nos tem servido bem, sendo a crioula Felicidade livre por esta carta depois da nossa morte gozará sua liberdade como se livre nascera e se antes de nossa morte a Crioula Felicidade casar-se por vontade de nós ambos fica livre logo que receber os laços do casamento. Os senhores pediram a Hortêncio Bartolomeu Landim que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 4 - 1858 a 1867

Angélica; parda; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 17-04-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Garcia que a assinasse a rogo.

Geraldo; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 17-04-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Garcia que a assinasse a rogo.

⁵⁵ A carta se repete na página seguinte (126v).

José; Angélica (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardinho; 3 meses; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 30-01-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Vigário José Garcia que a assinasse a rogo.

Joaquim (preto; Congo) e **Maria Teodora** (Crioula); Sra. Clarinda da Fonseca; dt. conc. 09-06-61; dt. reg. 25-06-61; do Arroio Del Rei (Livro 4, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino de Brum da Silveira que a assinasse.

Sebastiana; Isabel (sua mãe, já liberta); parda; Sra. América Bernardina Soares; dt. conc. 18-08-64; dt. reg. 18-08-64 (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu procurador, Luiz Manoel da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1867 a 1870

Francisco de Paulo; Crioulo; Sr. Antônio José Lisboa; dt. reg. 05-03-68 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de servir ao senhor José Dias de Oliveira o tempo de 4 anos para com seu jornal durante este tempo, pagar ao dito senhor José Dias de Oliveira as despesas que tem feito com minha dieta e remédios, e fará com o meu funeral, e findo que seja este tempo, o mesmo senhor José Dias de Oliveira lhe dará a competente quitação”. Por não poder escrever, “por se achar doente”, o senhor pediu ao Reverendíssimo senhor Padre José Garcia que a assinasse a rogo.

Josefa; preta; Benguela; 44; Sr. José Dias de Oliveira; dt. reg. 28-05-69 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção o muito bem que lhe tem servido [...] com a condição de acompanhar o Outorgante enquanto vivo for e servi-lo”.

Rosa; Josefa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 8; Sr. José Dias de Oliveira; dt. reg. 28-05-69 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 5 - 1876 a 1882

Silvestre; pardo; Sra. Maria Inácia Fernandes; dt. reg. 11-09-76 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de que acompanhará até a idade de 30 anos ao meu filho Cândido José Viana que também é padrinho do dito Silvestre, que fica a cargo de sua consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Cadaval que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1833 a 1853

Mariana Angélica; Nação; Sr. Domingos Antônio; dt. conc. 30-07-34; dt. reg. 31-07-34 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Clarinda; parda; Sr. Antônio José Ferreira; dt. conc. 15-07-35; dt. reg. 03-08-35 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da sogra do senhor.

Laurinda; Luzia (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Felisberta Antônia de Souza (viúva de André dos Santos); dt. conc. 20-08-47; dt. reg. 20-08-47 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão desta, “desde o [seu] nascimento [...] ter] o título de forra e sempre a criamos como tal, e como é, e sempre foi de minha muito livre vontade [...] tem sempre me acompanhado, e servido muito bem, e carinhosamente mostrado nos incômodos de moléstias, e trabalhos de minha velhice”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz desse Distrito, José Anastácio Cadaval, que fizesse e assinasse a rogo. A senhora declara que a escrava tinha duas filhas, Leopoldina (5 anos) e Claudiana (3 anos).

Luzia; Nação; Sra. Felisberta Antônia de Souza; dt. conc. 20-08-47; dt. reg. 20-08-47 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão “do bem que me tem servido, e amor que lhe consagro [...] é de muito minha livre vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma que por minha morte fique a dita escrava Luzia sujeita somente a dar aos meus herdeiros, pela sua liberdade, a quantia de 64\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz desse Distrito, José Anastácio Cadaval, que fizesse e assinasse a carta a rogo.

Genoveva; parda; Sr. Florêncio Corrêa Mirapalhita (e sua mulher, Leonídia Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 08-09-47; dt. reg. 04-05-49; em Canudos (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Modesta Teresa; Crioulinha; 9; Sr. Felisberto Pereira; dt. conc. 14-08-46; dt. reg. 17-11-49; da Costa de Chui e São Miguel (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “acompanhar a [...] vó” do senhor.

Guilhermina; Nação; Sr. Faustino José Furtado; dt. conc. 30-08-51; dt. reg. ? (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192\$. A escrava pertencia, anteriormente, a Belizário Damião Delmano e foi arrematada pelo senhor.

054. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro: 1 - 1811 a 1813

Rita (Angola, 60) e sua filha **Luzia** (Crioula, 20); Sr. José Antônio do Coito; dt. reg. 21-08-11 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a submissão e bons serviços que elas lhe tem prestado”.

Maria; Luiza (sua mãe, já liberta); parda/mulatinha; idade: menor; Sr. José Antônio do Coito; dt. reg. 08-10-11 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão da ter sido “mandando a ela por na pia batismal por liberta, como porque tivesse certeza de ser sua filha, por esquecimento do Vigário se deixou de fazer o dito termo de liberdade. E porque era de sua livre vontade, que a dita mulatinha não fosse sujeita a escravidão alguma, pela razão acima a libertava, como com efeito liberta está de hoje para todo o sempre, como se livre nascesse do ventre de sua mãe”.

Livro: 3 - 1815 a 1818

Inácia; Mina; Sr. Manoel de Vargas de Assunção (e sua mulher Mariana de Jesus); dt. reg. 21-09-17; de Rincão da Reserva, Distrito de São Sebastião (Livro 3, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida em atenção “pelo bem que nos tem servido”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Manoel de Aleluia que a assinasse a rogo.

Florisbela; “ainda criança de 2 para 3 anos”; Sra. Maria Salune (viúva); dt. reg. 02-10-17; da Estância de José Pinto de Magalhães, Distrito de São Sebastião (Livro 3, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “por muito amor que lhe tinha, pela haver criado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pinto de Magalhães que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1818 a 1821

Joaquim José; preto; Sr. Teles dos Santos Correia Pinto; dt. conc. 12-05-18; dt. reg. 16-05-18 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 179\$200.

Rufina; preta; Benguela; Sr. Francisco Martins Coadornis; dt. conc. 30-07-18; dt. reg. 31-07-18 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos; da Costa; Sr. Jacinto Rodrigues Jaques; dt. conc. 03-04-21; dt. reg. 04-04-21 (Livro 4, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Quitéria; preta; da Costa/Angola; 70; Sra. Gertrudes Leonarda da Pereira; dt. conc. 12-04-21; dt. reg. 14-[rasgado]-21 (Livro 4, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 57\$600 e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente Borges do Couto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1824 a 1829

Bernardo; preto; Crioulo; Sr. Jacinto de Almeida Pereira (Capitão); dt. conc. 05-01-25; dt. reg. 07-01-25 (Livro 6, p. 5r). Desc. A carta foi concedida “em razão dos muitos bons serviços que lhe havia prestado e fidelidade”.

Maria; Sr. Raimundo Lopes Simões (e sua mulher, Desidéria Maria de Jesus); dt. conc. 16-04-26; dt. reg. 02-05-26 (Livro 6, p. 65v). Desc. A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel Tavares Pinto que a assinasse a rogo.

Livro 8 - 1832 a 1845

Adão; pardo; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 10-07-39; dt. reg. 10-10-39; de Pederneiras (Livro 8, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida em razão de não saber “a hora que serei chamada ao tribunal divino, e por consequência não sabe se na hora de minha morte estarei sem fala, e querendo prevenir, e a cautelar o bem que possa fazer ao dito meu escravo [...] porém com a condição de me servir e acompanhar enquanto viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amaro Gomes Souto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1851 a 1853

Adão; sapateiro; Sr. Joaquim José de Santana; dt. conc. 24-03-50; dt. reg. 23-09-51 (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “valiosos serviços que sempre me prestou servindo-me fielmente, e minha espontânea vontade que por meu falecimento goze de sua liberdade”.

João; pardo/mulatinho; 2 a 3; Sra. Maria Helena; dt. conc. 02-07-51; dt. reg. 18-12-51; do Serro do Roque (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “na terça parte de meus bens apesar que testamento não faça, com a condição de me servir durante o tempo de minha existência com todo o respeito e humildade de escravo e quando o dito não cumpra estas condições ficará esta sem nenhum vigor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Pacífica; Crioula; 40; Sra. Mafalda Sinfrosa Barreto de Albuquerque (viúva do Comendador Manoel Pedroso de Albuquerque); dt. conc. 15-12-51; dt. reg. 30-01-52 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, que me tem feito, muito obedecia aos meus mandados e solicitude em agradar-me”. A senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimaraes que a fizesse.

Luís; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; 6 a 7 meses; Sra. Joaquina Severina de Oliveira Jardim; dt. conc. 04-08-52; dt. reg. 05-08-52 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho”.

Manoel; pardo; Sra. Joaquina Severina de Oliveira Jardim; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 24-09-52 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “pagar-me o jornal até o dia de meu falecimento, e que quantia esta condição pela pessoa do senhor Luís Severino Ferreira”.

Maria Antônia; preta; Sra. Aguida Maria Coelho de Mendonça (Falecida); dt. conc. 10-03-53; dt. reg. 10-03-53 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, Bernardo Gomes Souto, “atendendo ao que me representou Inácio Francisco de Araújo Borba de estar ainda no cativeiro pelo prazo de 4 anos a preta [...] pela quantia de 150\$, que o testamenteiro da dita falecida, Floriano Francisco da Silva recebeu de Antônio Francisco da Cruz em cujo poder se acha a dita preta, atendendo-se a libertá-la desde já, voltando ao dito Cruz, a quantia de 117\$918, como de fato entregou de que passou a quitação o referido Cruz, pelo que mandei por minha sentença proferida nos autos que a este respeito se processou datada de mais do corrente se passasse a presente carta de liberdade”.

Pedro José; pardo; 19; Sr. Antônio Munis Mariano (Capitão, morador em Alegrete); dt. conc. 21-04-53; dt. reg. 22-04-53 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor com que o tenho criado”.

Livro 11 - 1853 a 1858

Januário; Crioulo; 26; Sra. Gertrudes Maria dos Santos (viúva de Joaquim Caetano da Rosa); dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 31-05-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “por não haver herdeiros deste casal, deixo-o por meu falecimento forro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; 50; Sra. Gertrudes Maria dos Santos (viúva de Joaquim Caetano da Rosa); dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 31-05-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “por não haver herdeiros deste casal, deixo-o por meu falecimento forra”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; pardo; Nação; campeiro; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro (Livro 11, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Mariano José dos Santos; pardo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro de Santa Rita (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços que me tem prestado e fidelidade lhe concedo depois de meu falecimento plena liberdade”. A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Felisberta; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 16-10-43; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro de Santa Rita (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços que me tem prestado, depois do meu falecimento lhe concedo a sua liberdade”. A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a assinasse a rogo.

Gaspar e sua mulher **Rufina**; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 13-07-53; de Bom Retiro (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços que me tem prestado, por meu falecimento lhes concedo plena liberdade [...] assim mais gozará da mesma liberdade e assim todas os filhos deste casal que possa ter até o meu falecimento são livres e serão obrigadas a servirem até o tempo acima nomeado, devendo este casal darem o vestuário e sustento á 4 filhos menores que tão bem por sua carta de liberdade ficam a cargo do senhor Gaspar José dos Santos de Menezes e de sua mulher, até que capacidade tenham para se regerem, e não tendo estes ingerência alguma na educação de seus filhos e que por nenhuma maneira perturbem o sossego espiritual dos protetores seus filhos”. A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Mariana; Sra. Pacífica Julia da Fontoura; dt. conc. 24-06-50; dt. reg. 17-09-53; de Palmas (Livro 11, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria; Romana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 20; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 07-03-54 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar-me até o dia de meu falecimento”. A senhora pediu ao ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse como testemunha.

Eufrásia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 20; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 20-05-53; dt. reg. 07-03-54 (Livro 11, p. 21r).Desc.: A carta foi concedida “em razão de ser minha afilhada, haver-me bem servido dou-lhe a liberdade de hoje para todo sempre”.

Rosa; preta; Nação; Sra. Margarida Flora dos Santos; dt. conc. 05-03-54; dt. reg. 10-03-54 (Livro 11, p. 21v).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, e em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado por muitos anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Ferreira de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Teresa; Crioula; Sra. Inocência Maria; dt. conc. 25-04-54; dt. reg. 26-04-54 (Livro 11, p. 25r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$ e em retribuição aos “bons serviços que me tem feito e acompanhado muitos anos, com excesso, amor, e obediência e atendendo esta circunstâncias, que usar de um ato de humanidade com ela, dando-lhe sua plena liberdade”. A senhora pediu a Teodoro Rodrigues Palhares que a fizesse.

Joana; “cria de casa”; parda/mulata; Sr. Ivo Faustino da Cunha (e sua mulher, Margarida Inácia da Cunha); dt. conc. 28-06-54; dt. reg. 10-07-54; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 29r).Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que nos tem feito”

Marcelina; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 06-12-56 (Livro 11, p. 86r).Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter atingido “a idade de 40 anos, pelos muitos bons serviços e extrema afeição com que a dita escrava se houve nas enfermidades da dita falecida, como sucessores dos direitos da finada nossa irmã, damos e concede-mos plena liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Maria Esmeria de Faria, Joaquim de Simões Pires, Manoel Simões Pires, Antônio Manoel Simões Pires, Antônio Alves de Azambuja, Ana Eulália de Azambuja, Alexandre Simões Pires, Vicente de Paula Simões Pires, Rosa Violante Martins, José de Saldanha Pereira de Macedo, Luciana Prudência Pires de Macedo, Aguida Francelina Pires de Azambuja e Antônio Alves Guimarães de Azambuja.

Francisco; preto; Crioulo; Sra. Cristina Maria dos Anjos; dt. conc. 02-01-57; dt. reg. 10-02-57; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 93v).Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos valiosos serviços que me tem prestado e ter me dado 600\$, e para que possa possuir a mesma liberdade sob proteção das leis”. A senhora pediu a Manoel Pinto Lima que a assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Maria Sofia da Câmara Landim (falecida, solteira); dt. conc. 26-06-57; dt. reg. 27-06-57 (Livro 11, p. 116r).Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de serviços prestados”. A carta foi passada pela mãe da senhora, Antônia Francisca da Câmara Landim, que por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, José Inácio do Canto Landim que a fizesse e assinasse a rogo.

Auta (Crioula) e seu filho **Bernardino** (pardo); Sra. Rita Ferreira de Ávila (falecida); dt. conc. 12-10-57; dt. reg. 12-10-57 (Livro 11, p. 139v).Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Juvencio Juvino do Rego Rangel, “que atendendo a petição que me fez o preto forro Gregório requerendo-me carta de liberdade em favor de uma sua filha natural de nome Auta [...] na qual fosse também declarado liberto um pardo de nome Bernardino [...] alegando haver a dita falecida em seu testamento concedido liberdade á dita crioula Auta, e ter nascido desta depois da morte da testadora, [...] juntando documentos comprobatórios de sua alegação e mandando eu ouvir o Curador Geral que devida nenhuma a paz à pretensão do suplicante, dei por bem julgar livres nos respectivos autos a mencionada crioula Auta e o pardo Bernardino filho da mesma e em consequência lhes mandei passar a presente carta de liberdade para que possam gozar de todos os direitos que pelas Leis lhes são outorgadas”.

Antônio; preto; Crioulo; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo (e sua mulher, Brígida Francisca dos Santos); dt. conc. 15-09-57; dt. reg. 15-10-57; de Cruz Alta (Livro 11, p. 140r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, e em retribuição aos “bons e valiosos serviços” prestados. Os senhores pediram a Pacífico Júnior Palhares que a fizesse.

João; Nação; Sr. Antônio Joaquim de Oliveira; dt. conc. 20-09-49; dt. reg. 03-05-58; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 172r).Desc.: A carta foi concedida em retribuição “não só pelos seus bons serviços como por ter sido fiel e obediente e já de muita avançada idade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia; parda; Sra. Ana Alves de Souza; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 04-05-58 (Livro 11, p. 172v).Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais da senhora, Antônio José Alves de Souza e D. Isabel Maria do Sacramento. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Pedro (seu pai, preto, já liberto); Crioula; Sr. Israel Francisco de Oliveira Porto; dt. conc. 05-06-53; dt. reg. 21-09-58 (Livro 11, p. 196r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, por seu pai, “como fez ver nas contas que prestou minha mãe neste juízo, e tendo hoje e recebido o resto porque meu dito pai ajustara a liberdade que foi 368\$, dou ao mesmo preto de nome Pedro plena e geral quitação desta quantia”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, o Guarda Mor Manoel Alves de Oliveira. A carta foi passada pelo tutor do senhor, Evaristo Alves de Oliveira.

Livro 12 - 1858 a 1861

Bárbara; parda; Sra. Maria do Carmo Pinto Bandeira; dt. conc. 18-10-50; dt. reg. 30-10-58 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos “bons serviços que me tem prestado, e mesmo por ser minha afilhada de batismo, lhe dou por esta a carta de liberdade [...] para gozar dela depois de meu falecimento; o que faço livre e gratuitamente por não ter até o presente, herdeiro algum forçado, e quando para o futuro venha ter será o seu valor levado à terça de meus bens”.

Lucas; pardinho; 3; Sr. Antônio Francisco de Moraes; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 28-03-59 (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem que só gozara de sua liberdade depois de meu falecimento, sem que então ninguém se possa opor a esta minha resolução e ultima vontade”.

Rosa; parda; Sr. Antônio Francisco de Moraes; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 28-03-59 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem que só gozara de sua liberdade depois de meu falecimento, sem que então ninguém se possa opor a esta minha resolução e ultima vontade”.

Maurícia; parda/mulata; Sra. Maria Mansia da Conceição; dt. conc. 09-08-59; dt. reg. 10-08-59 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Severina; “já alcançada em anos”; Srs. Delfina Luísa do Nascimento (viúva de Manoel Rodrigues Sotto) e seus herdeiros José Maria Ferreira de Andrade Silva; Delfino Rodrigues Souto; Francisco Pinto Porto; Manoel Rodrigues Souto; Cementino José Pereira; e José Rodrigues Souto; dt. conc. 27-11-58; dt. reg. 06-09-59; da Costa da Serra do Botucaraí (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta concedida “sem cláusula ou condição” e de comum acordo entre os herdeiros.

Fermiana; Crioula; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 20-01-60; de Capivari (Livro 12, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração de “me tem servido muito a meu gosto, tratando-me com respeito e humildade [...] espero que me prestará até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Marcelino do Carmo que fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Benguela; 60; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 16-09-57; dt. reg. 29-02-60; de Capivari (Livro 12, p. 76r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro José Furtado Fanfa que a fizesse, e a seu filho, Pacífico José Machado que a assinasse a rogo.

Isabel (Nação) e **Teresa** (Nação); Srs. José Cândido Alves de Oliveira e José de Souza Silva; dt. conc. 26-03-60; dt. reg. 30-03-60 (Livro 12, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “por assim nos ter sido por ela [a mãe dos senhores] recomendado em tempo de sua vida”. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Cândida Rosa de Oliveira.

Eva; Crioula; Sra. Felisbina Carolina da Silveira (viúva de Patrício José da Silveira, moradora no Distrito de Cruz Alta); dt. conc. 02-04-60; dt. reg. 02-04-60 (Livro 12, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...], declaro que é minha vontade que por meu falecimento fique plenamente liberta”. Por não saber escrever a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que fizesse e assinasse a rogo.

Sezefredo; pardo; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc. 07-04-60; dt. reg. 10-04-60; do Distrito da Cruz Alta (Livro 12, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir durante minha existência isto em atenção de ser o dito escravo meu afilhado do batismo e de me ter servido muito a meu gosto”.

José; pardo; 50; pedreiro; Sr. Emerenciana Antônia de Matos Barreto; dt. conc. 08-08-60; dt. reg. 11-09-60; de Palmas (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém, os serviços ou seu ofício; para mim ou meus filhos sejam feitos gratuitamente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Nogueira de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; “ainda sem batismo”; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 3; Sr. Ana Joaquina Rodrigues; dt. conc. 04-12-44; dt. reg. 05-10-60 (Livro 12, p. 125r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

João; pardo; Srs. Eulália Amália de Matos, Francisco das Chagas Matos e Antônio Manoel Simões Pires e Vicente Ferrez de Oliveira Matos; dt. conc. 24-10-59; dt. reg. 26-11-60; de Capivari (Livro 12, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem resolvido “liberta-lo, perdoando-lhe metade do valor que nos coube e por que nos apresentasse a quantia de 400\$, que dividimos [...], por esta declaramos liberto [...] ficando porem obrigado a residirem casa do finado nosso pai e sogro pelo tempo de 1 ano, e ai prestar serviços e ofícios até que estão sujeitos os libertos a seus patronos, pelas leis estilos em vigor”. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, João Antônio de Matos.

Praxedes; Maria Teresa (sua mãe); Crioula; Sr. Francisca Cambraia de Menezes Maria; dt. conc. 01-01-61; dt. reg. 15-01-61 (Livro 12, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “por ter-lhe amizade e ajudado a criar, e mesmo por reconhecer que é merecedora por ser grata, e para que gozasse plena liberdade como se de ventre livre nascesse, passei-lhe naquela data a carta de alforria, que hoje estou convencida ter sido desencaminhada ou perdida, e para que não fique em dúvida a liberdade que lhe concedi naquela ocasião em seu prejuízo e de seus filhos, declaro [...] que a Crioula Praxedes é livre desde o dia 20-06-53, e que seu filho Valentim, já nasceu de ventre livre”.

Livro 13 - 1861 a 1862

Lucia; parda/mulatinha; 8; Sra. Maria do Carmo Taborda; dt. conc. 30-12-52; dt. reg. 14-03-61; da Costa da Serra de Botucaraí (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Mariana; Srs. João de Freitas Leitão (Major) e Teresa Batista de Oliveira Freitas; dt. conc. 18-04-61; dt. reg. 27-04-61; do Distrito do Couto (Livro 13, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de haver a dita escrava com zelo, e carinho cuidado em nossas filhas quando estiveram na Cidade do Rio Pardo, cuja liberdade gozará totalmente dela no dia logo imediato ao que

um de nós dois falecer, ou ambos se tivermos a ventura de morrermos no mesmo dia, como de hoje em diante tratada com distinção entre os demais nossos escravos, e por isso não poderá ser mais castigada”.

Luzia; preta; Africana; Srs. Francisco Lopes da Costa Moreira e Florinda Pereira Moreira; dt. conc. 15-04-61; dt. reg. 20-05-61; de Porto Alegre (Livro 13, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “recebendo o senhor Venâncio José Chaves morador na Cidade do Rio Pardo, do senhor Francisco José Gomes Braga, na qualidade do Testamenteiro do Major João Pereira Monteiro a quantia de 256\$, pela liberdade da dita preta”.

Armandio; Crioulo; Sra. Mafalda Sinforosa Barreto de Albuquerque (falecida); dt. conc. 29-05-61; dt. reg. 08-06-61 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “por ser uma das disposições declaradas pela Testadora na verba de seu Testamento feito em 25-05 do ano próximo findo, sendo este feito com todas as fórmulas da lei”. A carta foi passada pelo genro e Testamenteiro da senhora, Tristão José Pinto.

Francisca; preta; Africana; Sra. Maflada Sinforosa Barreto de Albuquerque; dt. conc. 06-06-61; dt. reg. 08-06-61 (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bom serviço que fielmente prestou a nossos pais, muito embora que os mais herdeiros ausente, não aprovem este ato de beneficência, e por isso deixam de assinarem-se, de igual forma, ficará o valor da mesma preta dividido na ocasião do inventário pelos herdeiros assignatários, podendo assim desde de hoje em diante a referida preta Francisca gozar de sua liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Tristão José Pinto, Dr. Frederico Pedrozo Barreto de Albuquerque e José Antônio da Silveira Magalhães.

Teresa; Nação; Sr. Francisco Pereira da Luz (falecido); dt. conc. 13-04-61; dt. reg. 15-08-61; de Cruz Alta (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os serviços que tem prestado”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Inácio de Oliveira, Joaquina Pereira de Brum, Francisco Pereira de Brum, Ana Marques Fagundes, Laurinda Pereira de Brum, Vicente Pereira de Brum, Narcisa Pereira de Brum, Belizia Pereira de Brum, Estácio José Francisco Pessoa, Ana Pessoa de Brum e pela esposa do senhor, Leonor Balbina de Brum.

Teresa; Nação; 60; Sr. João Pedro Voguel; dt. conc. 16-08-61; dt. reg. 17-08-61 (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida tendo “no inventário do finado Faustino José de Souza, tocado ao herdeiro João José de Souza a que sou cessionário, no valor de 38\$400 a qual prometendo libertar pelo presente escrito a liberto pela quantia de sua avaliação”.

Isabel; parda; Sra. Feliciano Joaquina da Silveira (viúva de João Machado de Oliveira); dt. conc. 09-12-57; dt. reg. 26-11-61 (Livro 13, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que ela sempre me tem prestado, e atendendo ao amor com que a criei, resolvi libertar a referida escrava por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; parda; Sra. Joaquina Eufrazina de Souza (viúva de Manoel José Machado); dt. conc. 14-03-62; dt. reg. 15-03-62 (Livro 13, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido até esta data”. A senhora pediu a Zeferino Ubaldo Salgado que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 14 - 1862 a 1864

Joaquina; 46; Srs. Luiz Machado Teixeira e Vicente Luiz Machado; dt. conc. 06-06-61; dt. reg. 12-12-62; da Costa da Serra (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de se conservar 2 anos em nossa companhia”.

Maria José; Crioula; 40; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 10-10-59; dt. reg. 03-02-63; de Capivari (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 22; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 20-08-62; dt. reg. 03-02-63; de Capivari (Livro 14, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da Silva que a assinasse a rogo.

Tomé; Crioulo; maior de 25; Sra. Esméria Francisca de Souza (viúva de José Luís Leão); dt. conc. 23-07-63; dt. reg. 29-07-63 (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, o qual encontrava-se em poder do filho da senhora, José Luís Leão. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse.

João; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 26-03-53; dt. reg. 26-10-63; do Distrito de Capivari (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 60\$ que no dia 18-01-51 recebi de Manoel Antônio pai do referido escravo, ficando ele obrigado à sisa se direito houver de pagar-se”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino José Rodrigues Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 42; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 22-09-63; dt. reg. 26-10-63; de Capivari (Livro 14, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir, após o falecimento da senhora, “mais 8 anos à minha filha Joaquina [...], a qual liberdade lhe dou por me ter servido muito bem”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; Sra. Florinda dos Santos Romera (viúva de Vicente Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 20-03-63; dt. reg. 20-01-64; de Pederneiras (Livro 14, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e só

por minha morte gozará de sua inteira liberdade com a condição de o referido escravo pagar a despesa do meu enterro e cura". A senhora pediu a Feliciano Rodrigues Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorina; parda; 20; Sra. Ana Plácida do Nascimento; dt. conc. 25-01-64; dt. reg. 25-01-64 (Livro 14, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 1:400\$, que obteve por empréstimo e neste ato recebi em moeda corrente do Reverendo Antônio Guedes de Assis". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Tabelião Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; parda; 30; Sr. Matias José Velho (Major); dt. conc. 08-09-64; dt. reg. 30-07-64 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:500\$, quantia a qual o senhor afirmou ter a escrava proposto para libertar-se.

Livro 15 - 1864 a 1868

Amaro; pardo; alfaiate; Sr. João Frederico Caruh; dt. conc. 27-01-65; dt. reg. 30-01-65 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de no fim de 12 anos daquela data, passar-lhe carta de alforria, hora de minha livre e espontânea vontade desisto do direito de propriedade que tenho no dito escravo até o fim do dito prazo pela quantia de 400\$ que dele recebi nesta data". O escravo foi comprado de João Luiz de Alves e Silva Júnior pela quantia de 1:200\$.

Veridiana; Crioula; 35; Sra. Feliberta da Silva Rezende; dt. conc. 28-02-65; dt. reg. 04-03-65 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, por Antônio da Silveira Magalhães, com a condição "de ficar a dita escrava, como tal, obrigada a servir o dito senhor o tempo de 6 anos a contar desta data".

Cesario; Crioulo; 45; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 28-02-65; dt. reg. 04-03-65 (Livro 15, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$ por José Antônio da Silveira Magalhães, "com a clausula de ficar o dito escravo, como tal, obrigado a servir o dito senhor o tempo de 5 anos a contar desta data".

Virgínia; parda/mulatinha; 2 meses; Sr. Leocadio Antônio Ferreira; dt. conc. 09-04-65; dt. reg. 10-04-65; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 90\$ e um cavalo "cuja quantia recebi deste por mão do pai da dita mulatinha Amaro Pereira que deu a dita a quantia para a alforria, declaro que ainda não está batizada e quando se batizar será como liberta e com o nome acima mencionado".

Maria; parda; 19; Sra. Esméria Francisca de Souza; dt. conc. 08-08-65; dt. reg. 14-08-65 (Livro 15, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...] resolvi outorgar-lhe liberdade pela quantia de 400\$ que dela recebi nesta data [...] com a condição de viver em minha companhia e continuar a servir-me com o mesmo zelo e fidelidade em quanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião, Joaquim Antônio de Cruz, que fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Congo; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja (Dr.); dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 17-08-65 (Livro 15, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "para satisfazer no aniversário natalício de minha consorte, dona Águida Francelina Pires de Azambuja, o desejo por ela manifestado de cumprir neste dia a promessa de fazer esta graça ao dito Tomé".

Maria; Marcelina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Cândida Antônia da Silveira; dt. conc. 16-11-65; dt. reg. 01-12-65; de Capivari na residência de Feliciano Fernandes Franco (Livro 15, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "pelos impulsos de minha vontade e amizade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

João; da Costa; maior de 50; Srs. Virgínia Ferreira de Macedo e Vicente Ferreira de Macedo; dt. conc. 12-01-66; dt. reg. 12-01-66 (Livro 15, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons e valiosos serviços que prestou a nosso dito pai, e a nós mesmos". O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores, Bernardino Ferreira de Macedo.

Miguel; Africano; 40; Sr. Felipe Veloso de Toledo; dt. conc. 21-03-66; dt. reg. 22-03-66 (Livro 15, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ por Antônio José Landin. O escravo foi recebido por herança paterna da esposa do senhor.

João; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 8 meses; Sr. Manoel Silveira de Camargo; dt. conc. 06-03-66; dt. reg. 27-07-66 (Livro 15, p. 102v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao dito escravo que "ainda não está batizado, mas se há de chamar João, o qual pela presente carta de alforria, lhe dou a liberdade, por ter recebido [a quantia] de 200\$ em moeda corrente, preço que arbitrei de Guitéria Crioula, escrava de José Antônio Gonçalves Agra, futura madrinha do mesmo Crioulo. Estando pois pago e satisfeito da mencionada quantia dou por esta plena liberdade".

Dionízio; Felisberta (sua mãe, já liberta); alfaiate; Srs. José Joaquim de Andrade Neves (e sua esposa, Ana Carolina da Silva Neves); dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 13-09-66 (Livro 15, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com "a única condição de acompanhar-me durante a minha vida" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Lúcia (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; idade: menor; Sra. Águida Maria Coelho de Mendonça; dt. conc. 28-02-48; dt. reg. 29-02-48 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a sua madrinha, Rosa Maria da Conceição, pelo prazo de servir 25 anos, de que faço esta declaração por não ter feito em meu

testamento, para que ninguém o possa cativar depois de passado o dito prazo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Coelho Borges que a fizesse e assinasse a rogo⁵⁶.

Manoel; Lúcia (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; idade: menor; Sra. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 13-11-54; dt. reg. 05-12-66 (Livro 15, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter renunciado “em favor da plena liberdade de meu afilhado Manoel, ao direito que me conferiu nele a sua finada senhora [...] e esta renúncia faço espontaneamente, sem constrangimento sem indução alguma, somente por favorecer ao dito meu afilhado Manoel, de quem me constituo tutora e curadora, ficando ele para comigo na única obrigação dos libertos para conceder os patronos”. A senhora pediu a Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e a sua afilhada Amalia Joaquina que assinasse a rogo.

Maria Teresa; Africana; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 08-01-67; dt. reg. 08-01-67 (Livro 15, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a produção que me tem dado [...] que só de minha propriedade tem 6 crias, resolvi dar-lhe a liberdade a qual gozará completamente logo que cumprir a condição que lhe imponho de criar de leite somente, na forma das ordens: Liv. 1º Tít. 88 § 10 de Liv. 4º Título 99, a última cria, nascida a 30 de Novembro de 1866, até completar maioridade de 3 anos”.

Cristina; Mina; 35; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 01-01-67; dt. reg. 06-03-67; da Estância de Nossa Senhora da Vitória (Livro 15, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 500\$.

Faustina; Crioula; 47; Srs. João Roberto de Souza e Claudina Caetana de Souza (viúva); dt. conc. 03-01-67; dt. reg. 08-01-67; do Distrito de Santo Amaro (Livro 15, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “a qual escrava havemos em partilha no inventário que se procedeu por falecimento de nosso marido e pai, nós lhe damos a liberdade para goza-la como se de ventre livre nascesse, eu João Roberto de Souza, por bem nos ter servido, e eu Claudina Caetana de Souza pela quantia de 400\$ que da mesma escrava já recebi”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, respectivamente, a João Carlos de Figueiredo Menezes e José Guedes de Figueiredo Menezes que a assinassem a rogo.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. José de Souza e Silva (Cirurgião); dt. reg. 23-04-67 (Livro 15, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$, “porem atendendo aos bons serviços que o mesmo escravo lhe tem prestado, a seu beneficio havia contratado com o reverendo Vigário João Batista da Mota Veloso, receber deste a quantia de 1:000\$ para liberdade do dito escravo a qual só terá efeito desta data a 12 anos, fim dos quais ficara o dito escravo [...] podendo gozar de sua liberdade [...], servindo-lhe a dita escritura de titulo dela, sem que lhes possa ser esta revogado por motivo algum, ficando porem o mencionado escravo obrigado durante o dito período de 12 anos, a prestar todos os serviços e obediências a seu patrono, o referido Vigário João Batista da Mota Veloso, com a exclusão somente dos domingos e dias santificados ou casos fortuitos de enfermidades, salvo porem o caso não permissível de fuga do referido escravo, no qual ficara ele sujeito a servir mais tanto tempo quanto o de sua ausência e a satisfazer as despesas que em tal caso se façam: podendo outrossim o referido patrono dito Vigário Veloso, traspasar a terceiros o direto e jus que fica tendo aos serviços e obediência do dito escravo até completar o prazo em que deve ele principiar a gozar sua liberdade, sem que possa o mesmo escravo ou qualquer outra pessoa a seu beneficio resgatar esses serviços mediante a contribuição pecuniária em que sejam eles avaliados, e que só poderá ter lugar pelo consenso e anuência do supra citado patrono dito Vigário Veloso”.

Tomazia; Sr. Manoel José das Neves; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 20-05-67 (Livro 15, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado servido sempre com humildade e prontidão, e por isso desde o dia de meu falecimento ficará gozando do benefício da mesma liberdade”. Por não saber ler nem escrever, pediu a Evaristo Fernandes de Siqueira Filho que fizesse e assinasse a rogo.

Aniceto; Maria Abrelina (sua mãe, já falecida) pardo/pardinho; 7; Sra. Mariana da Silva Rezende; dt. conc. 01-03-66; dt. reg. 05-06-67; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tenho concedo-lhe a liberdade, para goza-la depois de minha morte”.

Domingas; Mina; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 14-06-67 (Livro 15, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços por ela prestado, e a produção de filhos que tem tido, [...] unicamente lhe imponho o ônus de ajudar-me por 2 anos, contadas da data desta, a criar os filhos menores dela que ainda carecem dos cuidados maternos”.

Tomazia; “ainda por batizar”; Domingas (sua mãe, Mina, já liberta); parda; idade: recém nascida; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 14-06-67 (Livro 15, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços e produção de sua mãe a quem acompanhará enquanto menor e solteira, quando deixar minha companhia”.

Ronualdo (nascido em 26-04-57, Eva, sua mãe, Crioulo), **Eduarda** (nascida em 30-08-59, Eva, sua mãe, Crioula), **Spião** (nascido 31-10-61, Eva, sua mãe, Crioulo) e **Maria da Conceição** (nascida em 07-12-63, “ainda por batizar”, Eva, sua mãe, Crioula); Srs. Francisco da Costa Pinto Bandeira (e sua mulher, Clara Fausta da Silva Bandeira); dt. conc. 01-11-64; dt. reg. 31-10-67 (Livro 15, p. 160r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A mãe dos escravos, Eva, era Crioula e já liberta.

⁵⁶ No verso deste documento consta a carta de liberdade do mesmo escravo passado por sua memória.

Pedro; Laurinda (sua mãe, parda, escrava de João da Cruz Lima); pardo; Srs. João da Cruz Lima e Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. reg. 31-10-67 (Livro 15, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 640\$, “cuja liberdade lhe é dada com a cláusula de ficar sujeito a prestação de serviços e inteira obediência a seu patrono, dito Manoel Ribeiro de Andrade e Silva durante a vida deste sem que possa o mesmo Ribeiro fazer de tais serviços transação ou aliança a pessoa alguma, e o dito pardo poderá gozar de sua plena liberdade e completa emancipação, de se não depois de satisfeita esta cláusula, salvo se o seu bem feitor, dito Ribeiro, houver por bem renunciar o direito e jus que fica tudo sobre os serviços e administração da pessoa do referido pardo e outrossim, não poderá este por qualquer motivo ou pretexto eximir-se da condição aqui imposta [...] e por esta escritura desde já desistia do direito de propriedade e domínio do indicado escravo, passando-o ao poder e domínio de seu dito patrono”.

José; preto; Nação; Sra. Ledovina Antônia da Silveira (falecida); dt. conc. 04-02-68; dt. reg. 06-02-68 (Livro 15, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abílio Álvaro Martins e Castro, atendendo ao “pedido por um protetor do preto José, escravo da herança da finada Ledovina Antônia Silveira, representado por Manoel José Taborda, depósito da quantia de 100\$, preço porque foi dito escravo avaliado no inventário daquela finada para por ele ser-lhe conferida sua liberdade, ordenei as diligências de direito e depósito da quantia oferecida. E porque na audiência concedida aos interessados para dizerem sobre este assunto, nada objetarão a respeito, e o inventariante concordou na concessão da liberdade, ordenei em meu despacho de deliberação de partilha [...] se lhe deve carta de alforria: e a presente pela qual dou, outorgo, e confiro liberdade ao preto José”.

Clara; Sr. Pacífico José da Silveira; dt. conc. 20-10-67; dt. reg. 21-03-68; de Iruhy (Livro 15, p. 180v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350\$, valor em que foi avaliada. A escrava foi recebida por herança de Ana Alves Coelho.

Alexandre; Crioulo; 45; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 27-04-68; dt. reg. 27-04-68; de Capivari (Livro 15, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “muitos serviços que me tem dado”. Por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, Pacífico José Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Monjolo; Sr. Eleuterio Severiano dos Santos Pereira; dt. conc. 22-05-68; dt. reg. 27-05-68 (Livro 15, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 200\$, que deverá ser entregue “no fim de 2 meses me ser entregue a quantia de 200\$, e ao contrario terá de me servir 2 anos”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Matildes Fausta de Macedo.

Felisberta; Crioula; maior de 40; Sr. Zeferino José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 19-06-68 (Livro 15, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e produção de ventre que me tem dado [...] com a clausula porém de não afastar-se de minha companhia ou de minha família, enquanto sua pequena filha de nome Daria, minha escrava, não tiver pelo menos 5 anos de idade, mas sem que por isso perceba vencimento algum; cujo encargo se lhe faz em razão da dita Daria ser doente desde que nasceu. E para que a mencionada escrava Felisberta goze de sua liberdade sem que me preste mais serviços além do acima mencionado, salvo os de sua espontânea vontade, lhe passo o presente título: de acordo com minha mulher”. A escrava foi recebida por herança dos sogros do senhor, Francisco Fernandes Franco e Cecília Bernardes Ferreira.

Livro 16 - 1868 a 1872

Maria Rita; Joana (sua mãe, Crioula, já falecida); parda; 12; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 12-09-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho, amizade que ela me manifesta, de cuja liberdade ficará gozando em minha companhia durante a sua maioridade, sujeita unicamente a meu cuidado e ensino”.

Lucas; Africana; 50; Sras. Claudina Josefa de Siqueira Leitão e Maria Carolina de Siqueira Leitão; dt. conc. 15-11-68; dt. reg. 19-11-68 (Livro 16, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe das senhoras, Juliana Pereira de Macedo Leitão.

Leonardo; Crioulo; maior de 50; Sr. João Pereira de Barros; dt. conc. 30-11-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 16, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, valor em que o mesmo foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joana Joaquina de Camargo, esta viúva de Silvano Pereira de Barros. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e a Manoel Bueno de Camargo que assinasse a rogo.

Inacia; parda; Crioula; Sra. Joana Antônia dos Santos; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 14-12-68; do Distrito do Couto (Livro 16, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, com a condição de servir-me bem como até eu passar esta no caso contrario ficará esta de nenhum efeito logo que se reclame a destruição desta carta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; Crioula; Sra. Joana Antônia dos Santos; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 14-12-68; do Distrito do Couto (Livro 16, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, com a condição de servir-me bem como até eu passar esta no caso contrario ficará esta de nenhum efeito logo que se reclame a destruição desta carta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Sra. Leonarda Cecília Franco; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 06-03-69; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Francisco Fernandes

Franco e Cecília Bernarda Ferreira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Juvencia; Marcelina (sua mãe, parda, foi escrava de Cândida Antônia da Silveira, forra); parda/pardinha; 6; Sr. Antônio Bulrino; dt. conc. 14-04-69; dt. reg. 22-04-69; de Capivari (Livro 16, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 466\$, pelo pai da escrava.

Manoel Maria; Maria (sua mãe, Mina, já falecida); pardo; 32; oficial tanoeiro; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 05-06-69 (Livro 16, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ser este escravo por mim criado, ter servido bem e ser-me fiel, resolvi beneficia-lo outorgando-lhe a liberdade, com a clausula de me acompanhar e prestar-me os seus serviços durante o tempo de 2 anos a contar desta data, e se por fatalidade antes deste prazo cessar minha existência fica-lhe exonerado de prestar-me daí em diante e gozar da liberdade completa”.

Maria; Africana; Sr. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 21-07-69 (Livro 16, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços, libertá-la e com efeito a liberta, com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Africana; Sra. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 21-07-69 (Livro 16, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços, libertá-la e com efeito a liberta, com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourençia; parda; Sr. Joaquim Manoel de Assunção Viana (falecido, Tenente Coronel); dt. conc. 15-10-69; dt. reg. 15-10-69 (Livro 16, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 5 anos os filhos de Dona Joaquina Cândida de Oliveira e como tenha esta senhora de mudar sua residência para cidade de Pelotas, levando em sua companhia a referida parda, para que obtenha concessão do Juiz de Órfãos o despacho da data de hoje [...] lhe foi doada cuja vontade do doador pela presente faço efetiva, se não do dia 15 de Setembro do futuro ano em diante, dia em que se completam os 5 anos de serviços a que a mencionada parda está obrigada a prestar”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, José Gabriel Teixeira.

José; Crioulo; 44; oficial de barbeiro, pedreiro e pintor de casas; Sra. Cândida Josefa Leitão; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 09-03-70 (Livro 16, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com as condições: “O crioulo José só poderá entrar no pleno gozo da liberdade que lhe concedo, depois de passados 5 anos, desde esta data, e durante este prazo dar-me-á o jornal de 4\$ por semana ou de 16\$ por mês. Se deixar de entregar-me com pontualidade o indicado jornal semanalmente não poderá entrar no efetivo gozo de sua liberdade, ainda depois de findar os 5 anos, sem que primeiramente me tenha satisfeito a quantia que me estiver a dever de jornais vencidos e continuará a prestar-me o mesmo jornal acima estipulado pelo tempo que estiver em falta. Não lhe serão descontados dos 5 anos de sua obrigação as faltas em que incorrer, provenientes de enfermidades, ficando neste caso desobrigado de me pagar jornal. Para se poder verificar ao fim dos 5 anos se liberto José tem ou não cumprido exatamente a condição com qual lhe concedo a liberdade, passar-lhe-ei mensalmente recibo da importância dos jornais por ele entregue no mês antecedente, declarando no recibo as faltas que tiver incorrido por moléstia que o incumbiu de trabalhar. Finalmente, por meu falecimento antes de cumprida a mesma condição ficará o liberto José nele obrigado para com meus herdeiros, aos quais pagará o jornal de 16\$ mensais ou 4\$ por semana na forma acima dita”. O escravo foi recebido por legítima materna da senhora.

Maria (Crioula; 29) e seu filho **[sem nome]** (por batizar, pardinho, 3 meses); Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 26-06-70; dt. reg. 27-06-70 (Livro 16, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Guilherme; “zambro das pernas”; Africano; 57; Srs. Francisca Coelho Borges, Afonso Coelho Borges e Sebastião Coelho Borges; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 04-07-70 (Livro 16, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que tem servido este escravo, resolvemos espontaneamente desistir de nós em favor da liberdade do referido escravo, todo o domínio, posse e jurisdição que nos pertence, cada um na parte que lhe correspondem e concedemos ao referido Guilherme plena e completa liberdade, com a condição porém de continuar a morar com a primeira outorgante para não se ver desamparado e obrigado pela necessidade a mendigar tornando-se pesado ao público [...] passamos esta para servir de título de alforria gratuita, sob a expressa condição que não sendo cumprida pelo outorgado invalida e nulo fica o benefício que lhe é conferido, e voltará ao cativo”. O escravo foi recebido por herança.

Guilherme; Africano; 68; Srs. Maria Coelho Borges, Sebastião Coelho Borges, Antônio Coelho Borges, Afonso Coelho Borges e Francisco Coelho Borges; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 04-07-70 (Livro 16, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que tem servido este escravo, resolvemos espontaneamente desistir de nós em favor da liberdade do referido escravo todo o domínio, posse e jurisdição que nos pertence, cada um na parte que lhe correspondem e concedemos ao referido Guilherme plena e completa liberdade, com a condição porém de continuar a morar com a primeira outorgante para não se ver desamparado e obrigado pela necessidade a mendigar tornando-se pesado ao público [...] passamos esta para servir de título de alforria gratuita, sob a expressa condição que não sendo conferida pelo outorgado invalida e nulifica o benefício que lhe é conferido, e voltará ao cativo”. O escravo foi recebido por herança.

Sabino; da Costa; 60; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 27-07-70 (Livro 16, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Joaquina; preta; maior de 5; Sr. Lino Teixeira de Sá (falecido); dt. conc. 29-08-70; dt. reg. 29-08-70 (Livro 16, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade Neves, “atendendo a pedido que me fez o Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja a bem da liberdade da preta Joaquina, pertencente a herança do finado Lino Teixeira de Sá, depositando a quantia de 150\$ de sua avaliação de conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 1695 de 15 de Setembro 1869, por aquele patrono invocada [...] para ir gozar de todos os forros e prerrogativas de pessoas livres onde e com quem lhe convenha”.

Lourença; Sr. Lino Teixeira de Sá (falecido); dt. conc. 30-08-70; dt. reg. 01-09-70 (Livro 16, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade Neves, “atendendo ao petitório que me fez o padrinho da escrava Lourença, escrava do finado Lino Teixeira de Sá, representado pelo Dr. Antônio Alves de Guimarães e Azambuja, a bem da liberdade daquela menor, para depositando a quantia de 128\$ de sua avaliação se considerada liberta de conformidade com o art. 3º do decreto 1695 de 15-09-69 [...] para poder desde de hoje gozar de todos os forros e privilégios de pessoas livres”.

Mateus; preto; Africano; maior de 60; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 12-11-70; dt. reg. 14-11-70 (Livro 16, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que em longos anos me tem prestados”.

Ramiro; Laurinda (sua mãe, parda, já falecida); pardo; 18; Sr. João da Cruz Lima; dt. reg. 15-11-70 (Livro 16, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por José Antônio Coelho Leal, “ficando este desde já com direito e jus a liberdade do qual entrará pleno gozo desta data a 8 anos completos, cujo lapso de tempo fica o mesmo pardo obrigado a prestar serviços e obediência ao segundo contratante, que fica constituindo como seu patrono, e com todos os direitos garantidos por lei pelo benefício que lhe fez pelo segundo contratante dito José Antônio Coelho Leal foi dito que era verdade e estava com acordo com todas as cláusulas acima expressadas os quais se obrigava a cumprir, servindo a presente escritura de título de liberdade a seu protegido, logo que se finda o prazo”.

Gonçalo; 50; Sra. Clara Alves de Oliveira; dt. conc. 07-03-71; dt. reg. 27-12-71; de Porto Alegre (Livro 16, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de indenizar a quem de direito for todas as despesas que se fizerem com o meu enterro depois que eu falecer”.

Livro 17 - 1872 a 1875

Messias; pardo; 21; Sra. Ana Joaquina de Jesus; dt. conc. 14-02-72; dt. reg. 16-02-72 (Livro 17, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora estar “desistindo do tempo que este tem de servir-me como se finda tendo dito Messias a idade de 21 anos, como do testamento de minha irmã, Eulália Joaquina Cardoso, que legou-me os serviços até em tempo e para que o mesmo Messias, goze de hoje em diante a liberdade”. Por não poder escrever, a senhora pediu a José Maria Borges do Canto que a assinasse a rogo.

Theófilo; Benvinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 6; Sra. Maria Estevis da Rocha; dt. conc. 09-04-55; dt. reg. 17-02-72 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “demitindo em favor da liberdade do mesmo, todo o a jus, domínio, senhorio e posse que me pertencia haver no referido pardo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, João Cardoso da Silva que a fizesse assinasse a rogo.

Juliana; Sr. Manoel José Ferreira Lopes; dt. conc. 11-06-72; dt. reg. 12-06-72 (Livro 17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Augusto Ferreira da Silva.

Joana; Crioula; 51; Sra. Bernardina Maria Ferreira; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 27-08-72 (Livro 17, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado [...] que por minha morte fique forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, e por estar “velha, mas em juízo perfeito”, a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Africana; Sr. Antônio Augusto Ferreira; dt. conc. 25-10-72; dt. reg. 25-10-72 (Livro 17, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$, pelo Capitão Manoel Veríssimo Simões Pires.

Júlio; Josefa (sua mãe; parda); pardinho; Sra. Maria Madalena Bandeira; dt. conc. 22-10-72; dt. reg. 30-12-72; do Distrito de Capivari (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Maria Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Africana; 40; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 06-05-73; dt. reg. 07-05-73 (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Margarida; Crioula; 37; Sr. José Furtado Vieira; dt. conc. 02-04-68; dt. reg. 25-08-73; do Distrito de Santa Cruz (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “e em atenção a sua fidelidade e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a assinasse a rogo.

Elvira; Generosa (sua mãe, parda, já falecida); parda/cabrinha; 2; Sra. Hermenegilda da Silva Resende (falecida); dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 25-09-73; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, “cuja coube-me em dito inventario tenho resolvido remir do julgo da escravidão a mesma pardinha dando-lhe, conferindo-lhe a minha inteira e espontânea vontade plena liberdade”. A carta foi passada pela irmã, herdeira e sucessora da senhora, Amabélia da Silva Resende.

Etelvina; Generosa (sua mãe, parda, falecida); parda/cabrinha; 4; Sra. Hermenegilda da Silva Resende; dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 26-09-73; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$, “cuja coube-me em dito inventario tenho resolvido remir do julgo da escravidão a mesma escrava dando-lhe, conferindo-lhe a minha inteira e espontânea vontade plena liberdade”. A carta foi passada pela irmã, herdeira e sucessora da senhora, Amabélia da Silva Resende.

Ubaldo; Crioulo; Sr. José Luís da Silva; dt. conc. 21-01-70; dt. reg. 07-01-74; da Costa da Serra (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino dos Santos e Silva que a assinasse a rogo.

Rita; Mina/Nagô; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 11-01-74; dt. reg. 12-01-74 (Livro 17, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor. O senhor pediu a seu filho, Francisco Alves de Azambuja, que a assinasse a rogo.

Antônio José Domingos; Crioulo; 27; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 09-03-74; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me acompanhar e servir como até agora me tem servido durante minha existencial”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

[sem nome]; “não está batizada”; Carolina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 16 meses; Sra. Lina Rodrigues de Almeida; dt. conc. 21-06-71; dt. reg. 09-03-74; do 1º Distrito (Livro 17, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Francisco de Alves Valle Machado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Rodrigues de Almeida que a assinasse a rogo.

Israel; pardo Sra. Ana Lemos da Silva (falecida); dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 08-05-74 (Livro 17, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida pelo suplente do Juiz de Órfãos, o Major José Lourenço da Silva Lisboa, “que tendo me requerido o pardo Israel [...], por seu curador, as diligências do estilo para ser arbitrado valor à sua pessoa, para exibido ele ser alforriado, e de feito ordenada o pedido arbitramento, com ele se conformou seu co-senhor, Gaspar Félix Bernardes ao curador nomeado aos menores: o que tudo sendo clausulas ao Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, este houve] por alforriado o mesmo pardo Israel por virtude de sua veneranda sentença proferida a 26 do passado mês de abril e que se expediu o respectivo titulo”.

Adão; preto; Crioulo; 40; Sr. José Machado Soares; dt. conc. 28-02-68; dt. reg. 14-07-74 (Livro 17, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “e por haver assim combinado pouco antes do passamento de minha mulher, que assim também concorreu para o ato de liberdade que ora concedo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luís Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 25; Sr. Venâncio Antônio Severo; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 22-09-74 (Livro 17, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida em razão de haver “dúvida sobre o meu bom ou mau direito quanto à propriedade do meu escravo [...], por ter passado ao Estado Argentino alugado com carretas do fornecimento das Tropas Imperiais; resolvi passar-lhe Carta de Liberdade por minha livre e espontânea vontade”.

Silvério; Lucrécia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Xisto Soares do Rego; dt. conc. 16-11-74; dt. reg. 27-11-74 (Livro 17, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Benta; Efigênia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Francisca Maria Antônia dos Santos; dt. conc. 06-12-74; dt. reg. 31-12-74; da Costa da Serra (Livro 17, p. 204r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por Lopo Pereira de Oliveira Leite. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Xavier da Cunha que a fizesse assinasse a rogo.

Cesarina; parda; desta Cidade; 8; Sra. Maria Adelaide Neves Meireles; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 17, p. 204v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar por um ato de beneficência a solenidade da Regularização do Templo, que com a título distintivo ‘Philantropia Rio Pardense’ a Maçonaria, a que pertenceu quase todos os membros de minha família, exigiu nesta Cidade, de minha espontânea vontade concedo liberdade a mencionada escrava [...], obrigando-me a ministrar-lhe conveniente educação sendo ela obrigada a concorrer em minha companhia, de onde não poderá sair senão depois de casada”.

Maria Olina; Rufina (sua mãe, escrava); 4; Sr. Joaquim Rodrigues Saraiva (e sua mulher Feliciano Franco Saraiva); dt. conc. 26-12-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 17, p. 205r). Desc.: A carta foi concedida “querendo [os senhores] dar uma prova do quanto apreciam a sublime instituição Maçonaria, e o quanto lhes é grato a criação da Loja que hoje deve ser regularizada nesta Cidade cuja oficina é o primeiro em devota e filho, concedem por isso plena liberdade à escrava [...] tendo a presente carta depois de lançada em Notas arquivada na Loja Philantropia Rio Pardense”.

Livro 18 - 1875 a 1876

Marciana; Josefa (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 22-03-75; dt. reg. 06-04-75 (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, João Antônio da Silveira e Ana Maria de Jesus.

Daria; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 21-04-75; dt. reg. 21-04-75 (Livro 18, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

João Inácio; pardo; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 23-05-75; dt. reg. 03-06-75; de Capivari (Livro 18, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Leodoro; Sra. Maria Francisca dos Santos (viúva de Pedro Medina Martins); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 16-08-75; da Costa da Serra (Livro 18, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Martins Caderniz que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 21; pedreiro; Sra. Clara Cidade Veloso; dt. conc. 05-08-75; dt. reg. 05-09-75 (Livro 18, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Vitorino; Maria Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 18; Sra. Maria Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 09-04-72; dt. reg. 15-10-75 (Livro 18, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única e especial de não sair da minha companhia enquanto eu viva for, ficando a mim somente salvo o direito de rescindir este contrato, se o beneficiado deixar de cumprir a condição imposta”.

Amália; Maria Joaquina (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 26-07-74; dt. reg. 15-12-75; de Bom Retiro (Livro 18, p. 107v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alexandre; preto; Crioulo da Bahia; 75; Sr. Joaquim Mathias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 15-12-75; de Dolores de Camacã (Livro 18, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Marcelina; Crioula; 15; Sra. Andreza Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 08-02-76; do distrito da Costa da Serra (Livro 18, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Carvalho que a assinasse a rogo.

Júlia; Crioula; 9; Sra. Andreza Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 08-02-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 18, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “pela estimação que faço em dita escrava fica liberta por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves dos Santos Angolista que assinasse a rogo.

Júlia; Apolinária (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioula; idade: menor; Sra. Maria Vicência Guido (solteira, maior de 21 anos, moradora de Rio Pardo); dt. reg. 24-03-76 (Livro 18, p. 138v). Desc.: A ratificação de liberdade e renúncia de serviços futuros foi concedida em razão da cativa haver sido “batizada como plenamente liberta [...] foi lançado no livro nº 21, a folhas 23 que serve para os assentos comuns, e não no livro especial que serve para os assentos dos libertos por lei de que tanto o artigo 8º, § 5º da Lei de 28-09-71, e artigo 87, § 5º do respectivo regulamento, e porque a referida menor foi batizada livre plenamente em 12-12-75, por espontânea vontade dela ratificante, em 05-01-76, ela ratificante vendeu a escrava Apolinária mãe da referida menor a Jorge Martellet, sem mencionar na respectiva escritura a dita menor, porque esta já gozava de sua liberdade sem ônus ou condição alguma e para que assim seja considerada em qualquer tempo [...], devendo porém na forma que faculta o artigo 90, § 1º, última parte do regulamento de 13-11-72, ficar sob a guarda dela libertante para dar-lhe a conveniente educação”.

Joaquim; solteiro; Antônio e Teresa (seus pais, escravos da avó do senhor, Teresa Maria de Jesus); preto; desta Província; 44; campeiro e “para todo trabalho”; Sr. Manoel Antônio de Barros; dt. conc. 03-05-76; dt. reg. 09-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 18, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi matriculado em 24-09-74.

Amâncio; Crioulo; Sr. Joaquim José da Fonseca e Souza Pinto (Capitão); dt. conc. 29-09-76; dt. reg. 29-09-76 (Livro 18, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida em atenção “aos bons serviços que me tem prestado sempre, servindo com zelo e muita fidelidade, em todos os meus incômodos e acompanhado em minha velhice, faço ao mesmo Amâncio doação plena de um pedaço de terreno de minha chácara situada na Aldeia de São Nicolau, 9º quarteirão desta Cidade, contendo o referido terreno as confrontações seguintes: No Potreiro Velho, por um arroio que desse do Sul ao Norte, pouco mais ou menos; até outro arroio que divide com a chácara do Coronel Rodrigo José de Figueiredo Neves, e vai desaguar no Rio Pardo, e seguindo por este acima até os marcos que dividem a chácara com a Aldeia de São Nicolau, e daí pelo costado do mato em direção do Valo que vem do oeste a Leste, tudo no valor de 100\$, obrigando-se o mesmo Amâncio ao pagamento do direito a Fazenda Pública; faço mais doação de minha carreta e uma carroça, e todos os bois que houver de minha propriedade, e assim mais as ferramentas de lavoura que existirem”. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Tabelião José Maria Borges do Canto que a fizesse.

Maria Antônia; 34; Sra. Ana Batelho de Lima (viúva de José Francisco de Lima); dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 11-10-76; 5º Distrito da Vila de São Jerônimo (Livro 18, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra da senhora, Manuela Francisca de Lima, “deixando em seu testamento com a cláusula de nos servir 7 anos e concluídos os quais passar-lhe seu escrito de liberdade”⁵⁷.

Livro 19 - 1876 a 1878

Lucrecio; preto; Crioulo; Sr. Fideles Rodrigues de Freitas (e sua mulher Íris Rodrigues da Fontoura); dt. conc. 24-05-76; dt. reg. 06-03-77 (Livro 19, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes: que será liberto da data desta a 6 anos contanto que estes 6 anos que lhe tem de ser ainda meu cativo há de sempre andar de boa fé, servir de boa vontade sem nunca

⁵⁷ Não fica claro no documento se a cláusula foi cumprida ou não, pois não há a data do testamento de Manuela Francisca de Lima. (ver o testamento).

desobedecer nem desamparar-nos em qualquer lugar que me ache residindo assim marchando o dito escravo sempre com boa fé [...] dos quais no dia em que fizer os 6 anos o dito escravo me entregará esta minha declaração para por mim ser reconhecida a sua liberdade". O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora⁵⁸.

Juvêncio; Jesuína (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); pardo; 23; Sra. Lauriana Plácida de Oliveira; dt. conc. 10-12-77; dt. reg. 15-12-77; de Capivari (Livro 19, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Zeferino Juca; pardo; 50; Sra. Luciana Francisca da Terra Velho; dt. conc. 19-12-76; dt. reg. 24-12-77 (Livro 19, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "porque o dito escravo me tem servido muito a meu contento, e pela amizade que lhe tenho, resolvi dar-lhe liberdade [...] para ser imputado em minha meação o valor do dito escravo, como faculta o artigo 62 do regulamento nº 5135 de 13 de Novembro de 1872".

Livro 20 - 1878 a 1879

Maria; Esméria (sua mãe, falecida, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Catarina Joaquina de Lima (viúva de Francisco Ferreira de Lima, moradora no Distrito de Cruz Alta); dt. conc. 03-05-52; dt. reg. 04-05-78; da Costa de Rio Pardo (Livro 20, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de que "só poderá gozar depois do falecimento de D. Leopoldina Maria Gonçalves madrinha da referida crioula, por haver eu dela recebido a quantia de 20\$". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Lis que a fizesse e assinasse a rogo.

João da Cruz; preto; 40; Sra. Luciana Peres de Mando; dt. conc. 20-07-78; dt. reg. 24-09-78; de Tupanci (Livro 20, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Joana; Maria Joana (sua mãe); preta; 25; Sr. Eliseu José da Silva Resende (viúvo de Ana da Silva Resende); dt. conc. 26-08-78; dt. reg. 11-10-78 (Livro 20, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, pelo Capitão Carlos Luiz de Andrade Neves, e com a condição de a escrava servir por 5 anos. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Hildebrando de Amaral Fao.

Genuína; parda; Sr. José Teixeira Bastos; dt. conc. 04-10-78; dt. reg. 24-10-78 (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$

Etelvina; 14; Sra. Felisberta da Silva Resende; dt. conc. 07-01-79; dt. reg. 09-01-79 (Livro 20, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos a contar desta data, servir prestando seus serviços e obediência a ilustríssima senhora D. Joaquina da Natividade de Catta de quem recebi a quantia de 400\$, quantia esta pela qual lhe concedo a liberdade, findos 5 anos desta obrigação passará dita escrava a gozar de todos os direitos de sua liberdade".

Vitorino; pardo; 25; Sr. Ângelo Inácio de Barcelos; dt. conc. 28-07-76; dt. reg. 28-01-79; de Porto Alegre (Livro 20, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$, por Maria Sofia Silveira dos Reis.

José; preto; Sr. José Carlos de Moraes; dt. conc. 19-02-79; dt. reg. 20-02-79 (Livro 20, p. 130r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era cativo de Manoel Ribeiro de Andrade e Silva.

Gabriel; preto; Africano; 39; Sr. Antônio Tavares Freire; dt. conc. 01-12-77; dt. reg. 08-03-79; da Costa da Serra de Botucaraí (Livro 20, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, ficando livre "depois de minha morte, se tiver a sorte de me sobreviver".

Lucinda; preta; Sra. Ana Joaquina da Fonseca Dorez (falecida); dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 15-04-79 (Livro 20, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento do que ela declarou em seu testamento, passo a presente carta de liberdade a sua escrava Lucinda, declarando que está forra a mesma escrava desde o momento em que faltasse minha filha". A carta foi passada pelo pai e testamenteiro da senhora, o Capitão Joaquim José da Fonseca Souza Pinto, o qual pediu ao Sebastião Xavier do Amaral Mena que a fizesse.

Marcolina; Crioula; 24; Sra. Delfina Eufrásia do Nascimento; dt. conc. 27-06-76; dt. reg. 19-04-79 (Livro 20, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Máxima; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 16; Sra. Felisberta da Silva Resende; dt. conc. 31-09-77; dt. reg. 03-05-79 (Livro 20, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos, "de serviços ao senhor Antônio Pelegrini ou a seus legítimos herdeiros, visto ter aquele senhor concorrido com a quantia de 350\$ para a liberdade que ora concedo. Findo porém o prazo de 5 anos, contados desta data ficará a dita escrava desobrigada daquela condição".

Benedito; Crioulo; 36; Sra. Ana Rodrigues da Costa; dt. conc. 09-05-79; dt. reg. 13-05-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 20, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A senhora pediu ao seu filho, Domingos Ferreira da Costa que a fizesse e a assinasse a rogo.

⁵⁸ O senhor afirma mais, que o escravo "pertencia a meus falecidos pais e por falecimento de minha mãe, meu falecido pai me entregou por minha legítima (o escravo Lucrécio) e libertou o escravo Valentim e a escrava Bárbara, como parte que lhe tocava".

Francisca; Crioula; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 20, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$.

Adelina; Maurilha (sua mãe, falecida, escrava do mesmo casal que coube em partilha a herdeira Amabélia Augusta da Silva Resende); 11; Sra. Felisberta da Silva Resende (viúva de José Modesto do Amaral Fão); dt. conc. 20-07-73; dt. reg. 17-05-79 (Livro 20, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “a qual me coube em meação de meu casal no valor de 50\$, sendo descrito no respectivo inventario com a idade de 3 meses e ainda por batizar no ano de 1862. Pelo muito afeto que tenho a esta minha escravinha, que criei sem o agasalho e afagos de sua mãe [...], que coube em partilha a herdeira Amabélia Augusta da Silva Resende [...] e antes por guiar-me pelos impulsos caridosos do meu coração, ceder, renunciar, e desistir de todo o direito, ação, posse e domínio que me pertenceu em favor da liberdade da referida Adelina”. A senhora pediu ao advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 21 - 1879 a 1880

Josefa (preta, Nagô) e sua filha **Maria Antônia;** Sras. Maria José dos Santos e Felicidade Perpetua dos Santos; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 30-05-79 (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia de 334\$020, valor “para podermos pagar a quantia de 334\$020 que a herança de nossa finada mãe, Perpetua Joaquina Lopes é devedora à Fazenda Nacional resolvemos receber da escrava [...], pertencente a mesma herança a quantia acima de 334\$020 dando-lhe plena liberdade e a sua filha de nome Maria Antônia [...]. Declaramos mais que tomamos a presente de liberação para poupar despesas e acréscimos de custo na execução que teria de fazer a Fazenda Nacional sobre os bens da herança, e por ser a mesma escrava o único bem somente de que podia lançar não só para o fim acima visto ser-mos os únicos herdeiras residentes nesta cidade e que por lei somos obrigados ao referido pagamento não podendo nenhum dos mais herdeiros cancelar mais a escravidão e nem poder fazer reclamação alguma, visto como até a presente data nenhum se tem apresentado a fazer o referido pagamento a Fazenda Nacional nem concorrido com as mais despesas de sustento, vestuário e criação dos escravos da herança”. Por não saberem escrever, pediram a Manoel Joaquim Corrêa Vasques que fizesse e assinasse a rogo.

Elisaria; preta; Srs. Alfredo Rafael de Barros e seu irmão Mario Cezelino de Barros; dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 17-09-79 (Livro 21, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade “na parte que nela nos pode caber, visto meu pai não ter partilhado nem conosco nem com nossos irmãos o que nossa mãe nos deixou”. A escrava foi recebida por herança dos pais dos senhores, Eufrazia Maria da Luz Portugueses e Rolino Antônio de Barros.

Damazia, Ludovina e Porfíria; Sra. Ana Felícia de Oliveira; dt. conc. 02-09-79; dt. reg. 27-09-79; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 39r). Desc.: A carta concedida em remuneração “ao bem que me tem servido e pois rogo a meus herdeiros que não ponham menor obstáculo a esta ,minha resolução”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, João de Freitas Leitão, que a assinasse a rogo.

Casemiro; pardo; pedreiro; Sr. Joaquim Pedro da Silva Lisboa; dt. conc. 22-04-79; dt. reg. 27-09-79 (Livro 21, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, e em retribuição por ter me servido “fielmente, e que existiria na condição de escravo somente durante minha vida, hoje em atenção mesmo ao seu bom procedimento lhe concedo a liberdade”.

Mateus; preto; desta Província; 28; Sr. Joaquim José de Brito (e sua mulher, Domiciana Ferreira de Brito); dt. conc. 16-09-79; dt. reg. 01-10-79 (Livro 21, p. 40r). Desc.: A carta concedida em retribuição “a lealdade com que nos tem servido o nosso escravo”.

Celestino Pedro; calvo; Sr. Júlio Theodoro Neumann (viúvo de Joaquina Flores Neumann); dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 21, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Idalina; Leonor (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Clarinda Inácia da Silva; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 16-01-80; da Costa da Serra (Livro 21, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me enquanto eu existir e depois poderá gozar como se forra de ventre livre”. A senhora pediu a Joaquim Martins Codrenis que fizesse e assinasse a rogo.

Rosalina; Leonor (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Clarinda Inácia da Silva; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 16-01-80 (Livro 21, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me enquanto eu existir e depois poderá gozar como se forra de ventre livre”. A senhora pediu a Joaquim Martins Codrenis que fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; preto; 46; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 20-12-79; dt. reg. 24-02-80; de São Jerônimo (Livro 21, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$, “preço que fichei para ele obter sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob o n° 1159 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria Luiza; Crioula; Sr. Júlio Theodoro Neumann ; dt. conc. 09-02-80; dt. reg. 21-03-80; da Vila Teresa (Livro 21, p. 137v). Desc.: A carta concedida em razão de “que prometi a referida escrava dar-lhe liberdade se bem me servisse, com efeito dela abri mão para que vivesse sobre si e como se de ventre livre nascesse”. A escrava foi comprada de D. Felisberta da Silva Resende em 05-10-71. A escrava estava matriculada sob n° 2327 da matrícula geral e da relação n° 527.

Livro 22 - 1880 a 1881

Mariano; preto; 40; sapateiro; Sra. Maria Benta do Amaral Fontoura; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 01-05-80 (Livro 22, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado”.

Fidel; preto; Sra. Delfina Lucia Pereira (falecida); dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 22, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Joaquim Alves de Souza “requerendo-me se lhe desse a carta de liberdade, depositando ele a quantia de 150\$, preço de sua avaliação no inventário a que se procedeu neste Juízo, de quem é inventariante seu senhor Luciano Antônio Pereira, como lhe faculta o artigo 90 § 2º do Regulamento n.º 5135 de 13-11-72; e atendendo ao petitório do seu suplicante, por ser de direito depois de depositado a quantia de sua avaliação, mandei expedir o presente título de liberdade”.

Hilário; preto; 20; Sr. Antônio Cândido Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 03-07-80; dt. reg. 24-12-80 (Livro 22, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$ “da maneira seguinte: dinheiro que o mesmo entregou-me - 800\$ - valor que desisto, 100\$ em favor do mesmo”.

Abraão; preto; 20; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 03-01-81; dt. reg. 03-01-81 (Livro 22, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$ “da maneira seguinte: dinheiro que o mesmo entregou-me 800\$ valor que desisto, 100\$ em favor do mesmo”. A senhora pediu a Faustino Rosa da Silveira que assinasse a rogo.

Matilde; parda; 17; de serviços doméstico; Sr. José do Rego Barros (Major); dt. conc. 24-05-80; dt. reg. 10-01-81 (Livro 22, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor ônus”. A escrava estava matriculada sob n.º 1370 da matrícula geral da relação n.º 286.

Ricardo; preto; Mina/Nagô; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 17-01-81; dt. reg. 18-01-81 (Livro 22, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$. O senhor pediu a seu filho Francisco Alves de Azambuja que a fizesse.

Livro 23 - 1881

Cristina; Crioula; 50; Sra. Mathildes Antônia da Silveira; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 05-03-81; de Capivari (Livro 23, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ “cuja quantia será descontada de minha meação por meu falecimento” e pelo fato da escrava estar “muito adoentada, pelos muitos rendimentos que me tem dado, e muitos bons serviços que me tem prestado e bem a pouco em meu incômodo de moléstias”. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, José pereira da Rosa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Evaristo José Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéia; preta; 47; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 07-03-81; dt. reg. 26-03-81; do Distrito de Couto (Livro 23, p. 12v). Desc.: A carta concedida em retribuição “aos bons serviços que nos tem prestado a nossa escrava”.

Camilo; preto; 27; pedreiro; Sra. Maria Fiel de Farias Freitas; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 30-04-81 (Livro 23, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio da Rocha Quebrado.

Fausta; parda; Srs. João Martinho Buff e Maria Josefina Buff (ambos falecidos); dt. conc. 09-04-81; dt. reg. 16-05-81 (Livro 23, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Dr. Edmundo Palmeira Pereira da Cunha, em razão de a escrava “vir a juízo dizer que possuía o pecúlio de 800\$ para sua liberdade, sendo atendido a sua petição nomeei e juramentei o advogado Josué José Barbosa, para requerer além da liberdade da mencionada parda e tendo este requerido a diligencia da avaliação com citação punir dos interessados, mandei remeter ao juiz de direito e feito com as formalidades que me pareceram indispensáveis. Este julgando valioso o arbitramento mandou passar carta de liberdade a referida parada Fausta”.

Isabel; parda; Sr. Antônio Lopes Simões; dt. conc. 16-04-81; dt. reg. 16-05-81; do Distrito do Couto (Livro 23, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Germano; pardo; Sr. Celestino Antônio de Queirós (e sua mulher); dt. conc. 17-01-81; dt. reg. 21-05-81 (Livro 23, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Maria; parda; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 16-05-81; dt. reg. 04-06-81 (Livro 23, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços pelo espaço de dois anos a contar desta data”. A escrava esta matriculada sob n.º 2422 da Matrícula Geral e 7 da relação.

Felicidade; preta; Sra. Maria Fiel de Faria Freitas; dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 29-06-81; de Porto Alegre (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 270\$.

Antônio; preto; 34; Sr. Manoel Alves Teixeira Russo; dt. reg. 02-07-81 (Livro 23, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “compra que dele fez ao Capitão José Rodrigues de Freitas no dia 1º do corrente mês, obrigasse pela presente escritura a passar título de liberdade ao mesmo escravo Antônio no prazo de 5 anos, sendo este obrigado a acompanhá-lo e prestar-lhe seus serviços bem e fielmente por todo este tempo de 5 anos que serão contados desta data, se o referido escravo se retirar de sua companhia por qualquer forma contra sua vontade será descontado todo o tempo que estiver ausente nos 5 anos, sendo obrigado a serviços outro tanto tempo quanto for de sua ausência. Declara mais que o referido preto fica desde já contemplado como liberto e somente obrigado a prestar-lhe os seus serviços e obediência pelo prazo de 5 anos”. O escravo foi matriculado sob n.º 2635 da matrícula geral e 2 da relação n.º 589.

Felícia; Crioula; Sra. Joaquina Leonor Guerreiro; dt. conc. 05-10-18; dt. reg. 19-07-18 (Livro 23, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao com que a mesma me tem servido, por meu falecimento constituo-a livre de todo o ônus de escravidão”. A senhora pediu a José Maria Borges do Couto que a fizesse.

Perpétua; preta; Sra. Virgínia Vilella Macedônio; dt. conc. 31-07-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 23, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, pela filha da senhora, Angélica Cândida Macedônio e Souza, “com a condição de servir minha filha Angélica durante o prazo de dois anos e seis meses a contar desta data”.

Raimundo; preto; de Nação; Sr. Manoel Luís da Silva (falecido); dt. conc. 14-06-81; dt. reg. 24-09-81 (Livro 23, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “em harmonia com a disposição testamentaria de meu dito finado irmão. Fica poisa liberto de hoje para sempre”. A carta foi passada pelo herdeiro e irmão do senhor, Claudino Luís da Silva.

Jorge; Sr. Anonias de Siqueira Leitão (Tenete-Coronel); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 29-09-81 (Livro 23, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de não mendigar, quando por senão possa obter o necessário sustento, obrigando-me eu e meus herdeiros alimentá-lo enquanto ele vivo for para que possa desde já entrar no gozo de sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 162 de matrícula geral.

Ricardo; preto; Sr. Vasco Pereira de Macedo; dt. conc. 16-11-81; dt. reg. 16-11-81 (Livro 23, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Vicente; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sr. Carolina Ferreira Leal; dt. conc. 23-11-81; dt. reg. 24-11-81 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a meu filho João José Ferreira Leal, dois anos, contados da data de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu para seu compadre, João de Freitas Leitão, que a fizesse e a seu filho, João José Ferreira Leal que assinasse a rogo.

Livro 24 - 1881 a 1882

Maurício; pardo; 44; Sra. Cristina Maria dos Anjos; dt. conc. 22-01-82; dt. reg. 10-02-82 (Livro 24, p. 18v); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. A senhora pediu a Francisco Rodrigues Garcia que assinasse a rogo.

Firmino; crioulo; 14; Sra. Mariana da Silva Resende; dt. conc. 18-07-72; dt. reg. 12-04-82; do Distrito do Couto (Livro 24, p. 37v); Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e acompanhar durante minha vida, e depois do meu falecimento gozará então de sua plena liberdade, isto é, ficando ele obrigado a satisfazer as despesas que se fizerem com meu funeral”.

Malvina; parda; Sr. Manuel Patrício de Azambuja; dt. conc. 26-04-82; dt. reg. 27-04-82 (Livro 24, p. 43r); Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem sempre prestado, dou-lhe plena liberdade, com a condição porém de me acompanhar 4 anos”.

Avelino; pardo; Sra. Maurícia Guedes de Azevedo; dt. conc. 07-11-81; dt. reg. 03-05-82 (Livro 24, p. 47r); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, e “em atenção aos bons serviços que o mesmo me tem prestado, tendo sempre um regular comportamento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que a assinasse a rogo.

Balbina Flor; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 27-05-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 53r); Desc.: A carta foi concedida em razão de que a senhora “por sua morte dá alforria a sua escrava Balbina Flor”. A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Maria José; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 27-05-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 53v); Desc.: A carta foi concedida em razão de que “por sua morte dá alforria a sua escrava Maria José”. A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Juliana Flor; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 03-06-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 56v); Desc.: A carta foi concedida em razão de que “por sua morte dá alforria a sua escrava Juliana Flor”. A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Ananias; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 05-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 74v); Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhora.

Josefa; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 06-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 75r); Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhora.

Juliana; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 06-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 75v); Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhora.

Fidêncio; “Crioulo cria de casa”; 18; Sr. Domingos José Corrêa Pinto; dt. conc. 15-08-75; dt. reg. 03-09-82; na Fazenda de Boa Vista, no 1º Distrito de Cachoeira (Livro 24, p. 84v); Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor estar “bastante doente, e vivendo em companhia de meus escravos, os quais me tem servido com toda a fidelidade e dedicação e sendo um

deles o escravo Crioulo cria de casa Fidêncio [...] resolvi dar-lhe liberdade por minha morte, e só gozar de seus serviço enquanto eu vivo for”.

Simeão; Crioulo; 50; Sr. José Antônio de Moraes; dt. conc. 27-07-82; dt. reg. 04-09-82 (Livro 24, p. 85v); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia, pelo escravo, de 300\$.

Marta; preta; Sr. Inocencio Martins Bastos (falecido); dt. conc. 15-07-82; dt. reg. 07-09-82 (Livro 24, p.88r); Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, em razão de a escrava “dizer que possuía o pecúlio de 350\$, e tendo atendido a sua petição nomeei e jurei ao advogado José Gabriel Teixeira, para requerer além da sua liberdade da mencionada preta e tendo sido convidado Ricardo Martins Bastos, herdeiro do finado, este por convenção com o curador da mesma libertanda concordaram em juízo a libertanda entrar com mais 50\$ afim de prefazer a quantia de 400\$, e sendo lavrado o termo de convenção foram-me os autos conclusos nos quais dei a sentença do termo seguinte: em virtude do acordo constante do termo de folhas 4 verso, decreto livre a escrava Marta”.

Livro 25 - 1882 a 1883

Maria; Sara (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); preta; 20; Sra. Elisia Joaquina de Souza; dt. conc. 15-02-82; dt. reg. 18-10-82 (Livro 25, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria e José (Sara, sua mãe), idade: menor; Sra. Elisia Joaquina de Souza; dt. conc. 17-10-82; dt. reg. 26-10-82 (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços até completar a idade de 25 anos ao senhor Estacio Francisco Pessoa”. A senhora pediu ao Dr. Ernesto Álvaro de Miranda que assinasse a rogo.

Marcos; pardo; Sra. Maurícia Florinda Ribeiro; dt. conc. 04-10-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Angélica; preta; desta Província; 32; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 25, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rita; Sra. Florisbela Angélica de Oliveira; dt. conc. 01-12-82; dt. reg. 29-12-82; do Distrito do Couto (Livro 25, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição nenhuma [...] sem direito nenhum nos filhos forros que teve em meu poder de hoje em diante os filhos que tiver serão dela”. A senhora pediu a Agostinho de Melo que a fizesse.

Jacinta; Sra. Constância Francisca Garcia; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 29-12-82 (Livro 25, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de viver em minha companhia”. A senhora pediu a sua neta Cândida Manuela Garcia que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; Sra. Clara Ferreira Porto; dt. conc. 11-12-82; dt. reg. 30-12-82 (Livro 25, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Amancio; preto; Crioulo; oficial de pedreiro; Sra. Domiciana Rodrigues de Almeida Paes (e seus filhos); dt. conc. 07-01-83; dt. reg. 09-01-83 (Livro 25, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$, “por cuja quantia o mesmo Amancio fica obrigado pela escritura pública de doação de seu serviço a nos entregar mensalmente a quantia de 50\$ [...] obrigados no Inventário que se procedeu dos bens de nosso finado marido e pai Inácio Rodrigues Paes, a sermos descontados proporcionalmente o que nos possa caber no referido escravo, no valor hoje libertado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua neta Maria Livia Rodrigues de Angelo que assinasse a rogo.

Abrão; pardo; 32; Sra. Amabilia da Silva Rezende; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 10-01-83; do Distrito do Couto (Livro 25, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem obrigação alguma”.

João; pardo; Sra. Jacinta Nunes de Freitas (viúva de Manoel Peixoto da Silveira); dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 20-01-83; do Distrito de Irai (Livro 25, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Peixoto da Silveira Neto a assinasse a rogo.

João; pardo; Sra. Leopoldina Soares Lisboa; dt. conc. 10-02-83; dt. reg. 10-02-83 (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “tendo ele feito entrega de 200\$, somente ficando obrigado ao pagamento do resto, em pagamentos mensais, de 16\$, até completar aquela quantia”.

Teresa; preta; Sr. Cipriano José da Silva; dt. conc. 02-03-83; dt. reg. 10-03-83; da Costa do Serra (Livro 25, p. 78v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob n.º 337 da matrícula geral e 7 da relação n.º 75, apresentada em 28-04-72.

Maria Felisbina; parda escura; 19; Sr. Manoel Joaquim dos Santos; dt. conc. 06-03-83; dt. reg. 16-03-83 (Livro 25, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir por espaço de 4 anos, a contar desta data à senhora D. Idalina Eulália Nunes, de quem recebi a quantia de 300\$ por sua liberdade”.

Damázia; preta; 17; Sra. Rosa Severina da Fontoura; dt. conc. 05-04-83; dt. reg. 05-04-83 (Livro 25, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Maria do Carmo; Sr. Francisco Bernardo da Silva; dt. conc. 03-10-83; dt. reg. 07-11-83; São Gabriel (Livro 25, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de qualquer ônus, obrigação ou condição”.

Livro 26 - 1883 a 1884

Justino; 43; Sra. Feveronica Francisca de Oliveira; dt. conc. 28-03-83; dt. reg. 09-05-83; de Capivari (Livro 26, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula que terei o direito nele em seus serviços durante minha vida, respeitando-me sempre como até aqui tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

Cecília; preta; Sra. Francisca dos Santos; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 18-06-83; do Distrito de Cruz Alta (Livro 26, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 440\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço Francisco de Moraes que assinasse a rogo.

Rafael; Sr. Galdino Rodrigues Dias; dt. reg. 01-09-83 (Livro 26, p. 58v). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de o referido escravo Rafael afirmar “que locou seus serviços por tempo de 5 anos a Manoel Alves Teixeira Russo, para pagamento da quantia de 400\$ que o mesmo Russo lhe adiantou por empréstimo para obter sua alforria, sujeitando-se ele locador as penas do art. 4º § 5º da Lei 2040 e 63 do Regulamento de 13-11-72 quando o seu preto faltar a obrigação que ora contraiu”.⁵⁹

Rafael; Sr. Galdino Rodrigues Dias; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 01-09-83 (Livro 26, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Manoel Alves Teixeira Russo.

Felipa; preta; Crioula; Sra. Matildes Caetana de Souza; dt. conc. 12-10-83; dt. reg. 20-11-83; de Santo Amaro (Livro 26, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho Cândido Caetano de Souza que assinasse a rogo.

Joana; preta; Sr. Joaquim Manoel dos Santos; dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 21-11-83; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Rio Pardo (Livro 26, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho em “conformidade com o Regulamento n.º 5135 de 13-11-72, artigo 42 é declarada liberta pelos fundos de emancipação [...] com o valor de 700\$ a qual escrava foi classificada em virtude de decisão do Governo Imperial expresso no anexo do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas sob n.º 508 de 12-09-75, e aviso do mesmo Ministério sob n.º 80 de 18-02-76, por ser pertencente a família que foi libertada pela 3º cota distribuída no ano de 1882 que foi insuficiente para serem libertos, todos os membros de uma família, devendo-se ao seu ex senhor o valor de 700\$ que ao mesmo será pago na Estação competente na Cidade de Porto Alegre”.

Generosa; preta; Crioula; Sr. Bento Carneiro da Fontoura; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 31-12-83; do Distrito de Iraí (Livro 26, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

João; Sr. Manoel Boeno de Camargo; dt. conc. 05-01-84; dt. reg. 07-01-84 (Livro 26, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por senhor Antônio Augusto de Carvalho.

Leocádia; Sr. Manoel Alves de Oliveira; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 05-03-84 (Livro 26, p. 99r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que de hoje em diante passe a gozar de todos os direitos a ela inerentes e dos quais até hoje só se viu privada por um ilegítimo e mal entendido estado de loucos”.

Livro 27 - 1884

Maria Antônia; preta; Sra. Francisca Umbelina de Mello Bastos; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 27, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento em juízo de 400\$, quantia com a qual a senhora concordou.

Joana; parda; Sr. Gaspar Gomes da Trindade; dt. reg. 19-03-84 (Livro 27, p. 5r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de que “me foi dito e declarado, que vieste fazer escritura pública de contrato de locação de seus serviços pelo tempo de 3 anos a D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares visto que tendo recebido desta a quantia de 250\$ que me pagou em remir-se do cativo, e reconhecendo dela devedora a mesma D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares quer garanti-la que faz com a locação de seus serviços pessoal, assim como com os bens que possa possuir, para o futuro tudo sob as condições seguintes: a locadora loca seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data [...] sendo descontado todo o tempo que deixar de prestar seus serviços pessoais, ou por doença ou por qualquer outra falta, que ocorrer, possa no dito prazo de tempo reconhecer-se e conferir-se devedora a mesma D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares da quantia de 250\$, obrigando-se mais a não poder retirar-se da casa da mesma sua credora D. Maria Ricarda, sem que esta seja embolsada da quantia”.

Pio; Crioulo; 9; Sr. Miguel Matias Velho; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 18-04-84; de Mostardas (Livro 27, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

⁵⁹ No documento seguinte consta a carta de liberdade, do mesmo escravo.

Ricardo; pardo; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 27, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento em juízo, pelo escravo, de 475\$, quantia com a qual o senhor concordou.

Agostinho (preto) e **Teodora** (preta); Sr. Zeferino Silveira Goularte (falecido); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 27, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento do “valor da avaliação aquele 200\$, e esta 50\$, e ambos 250\$, e sendo de lei a pedido e requerido, e mandando depositar as respectivas verbas em poder do procurador do inventariante, o que consta em juízo ter sido diligenciado”.

Afonso; preto; Sr. Honório Pinto Porto; dt. conc. 04-05-84; dt. reg. 05-05-84 (Livro 27, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, “tendo me requerido o preto Afonso escravo de Honório Pinto Porto, sua liberdade e havendo a Sociedade Esperança e Caridade recebido em juízo a quantia de 400\$ e sendo de lei a pedido e requerido e sendo ouvido o senhor do escravo, este concordou com a quantia exibida”.

Paulo; preto; Sra. Luciana Francisca da Terra Velho; dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 27, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, “que tendo me requerido o preto Paulo escravo de Dona Luciana Francisca da Terra Velho, sua liberdade e depositado a quantia de 485\$550, e sendo a senhora do mesmo convidada para entrar em acordo aceitando a quantia depositada, conforme consta dos nos autos, e de conformidade com a lei dei por libertado”.

Januário; 13; Sr. José Ferreira Moreira; dt. conc. 30-05-84⁶⁰; dt. reg. 29-05-84 (Livro 27, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$, pela Sociedade Luz e Ordem, “que funcionava na cidade de Porto Alegre”.

Maria Antônia; preta; mais de 40; Sr. Manoel Patrício de Azambuja; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 23-06-84; de São Gabriel (Livro 27, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] ficando eu sem direito de obrigá-la a serviço algum como escrava”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor.

Joana; Sr. Gaspar Gomes de Trindade; dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 27, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$.

Maria Francisca; preta; Sr. Eliseu José da Silva Rezende; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 27, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$.

Joana; preta; Crioula; 30; Sra. Delfina José Vilante; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 27, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$, por mão de José Ferreira Moreira Filho.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Amélia da Costa Pimenta; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 27, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$, “levando em sua companhia 2 filhos ingênuos, menores de 8 anos, um de nome Leopoldino, matriculado sob nº696, e outro de nome Manoel matriculado sob nº 894”. A escrava foi comprada de Francisca da Silva Cardoso em 26-05-79. A escrava foi matriculada em Caçapava em 17-09-72, sob nº 2770 da matrícula geral e 1 da relação nº 712, e foi transferida para Rio Pardo em 18-01-79, conforme averbação realizada na Coletoria, no dia 13-05-79 sob nº 52.

Joaquina; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e os muitos serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 2207 da matrícula geral.

Ludovina; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e aos bons serviços que me prestou”. A escrava estava matriculada sob nº 2205 da matrícula geral.

Rodrigo; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e os muitos serviços que me tem prestado”. O escravo estava matriculado sob nº 2208 da matrícula geral.

Teodora; preta; 33; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 4 anos, desistindo dos serviços de seus filhos ingênuos, de nomes Sidonir, Carlino, e Vicentina”. A escrava estava matriculada sob nº 2206 da matrícula geral.

Lucas; preto; 10 (em tempo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, “podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para o completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”. O escravo foi matriculado em 23-04-72, sob nº 171 da matrícula geral e 10 da relação nº 47.

⁶⁰ A data de concessão da carta é anterior ao registro.

Simeão; pardo; Sr. James de Oliveira Franco e Souza; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e à minha família durante o prazo de 4 anos, [...] . Poderá o referido Simeão exonerar-se da obrigação [...], de todo ou em parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 25\$ mensais, que deverão ser pagos todos os meses até completarem-se os 4 anos”.

Hermogênio; Sr. Antônio José Pacheco; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar a mim ou à minha família serviços por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71 no caso do não cumprimento desta condição”.

Venância; Sr. Luís Alves Leite de Oliveira Salgado; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me e à minha mulher serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1820 da matrícula geral.

Estevão; Sr. Luís Alves Leite de Oliveira Salgado; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços e à minha mulher pelo tempo de 3 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 4038 da matrícula geral da relação nº 999.

Zeferino; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

João Maria; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Eva; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Adão; preto; 29 (em empo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “ao referido escravo Adão, mediante a prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 4 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir-se os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”. O escravo foi matriculado em 23-04-72, sob nº 164 da matrícula geral e 3 da relação nº 47.

Mônica; preta; 40 (em tempo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “ao referido escravo Adão, mediante a prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 3 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir-se os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 70\$ anuais”. A escrava estava matriculada sob nº 163 da matrícula geral e 2 da relação nº 47.

Jacinto; Sr. João Rodolfo M. Lucheingor; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar-me ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Norberto; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Lourença; Sr. José Leôncio de Medeiros (Doutor); dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar me serviços e à minha família por 5 anos, [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Paulino; Sr. José Leôncio de Medeiros (Doutor); dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar me serviços e à minha família por 7 anos, [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 20\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Domingos; preto; Sra. Carolina das Neves Hennings (falecida); dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, “podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para o completo da condição mediante a quota proporcional de 125\$, anuais”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, José Joaquim das Neves Hennings e Adelina das Neves Hennings.

Basílio; Sra. Josefa Eulália Lopes; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 27, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de presta-me serviços e a minha família durante o prazo de 3 anos, [...] podendo o referido Basílio exonerar-se da obrigação [...] mediante a indenização pecuniária de 20\$ mensais, até a conclusão do prazo”.

Joana; Sra. Josefa Eulália Lopes; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 27, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de presta-me serviços e a minha família durante o prazo de 5 anos, [...] podendo a referida Joana exonerar-se da obrigação [...] mediante a indenização pecuniária de 16\$ mensais, até a conclusão do prazo”.

Saturnina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Bernardino; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Marcolina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Firmino; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 2 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Cristina; Sr. João Nicolau Falkembach; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 27, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, [...] ficando porém sujeita a mesma liberta caso do não cumprimento da condição imposta a ser ainda compelida de conformidade de com a Lei de 28-09-71”.

Fabício; Sr. Francisco Lopes de Almeida & Filho; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”. A carta foi passada por Miguel Lopes de Almeida & Filho.

Marcos; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Geraldo; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 2 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Adão; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Esteves; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Luiza; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Andreza; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Maximiniano; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Neves (Dr.); dt. conc. 28-08-84 (Livro 27, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros, por espaço de 3 anos”.

Julião; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Neves (Doutor); dt. conc. 28-08-84 (Livro 27, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”.

Felipe; preto; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 27, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos, “podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120\$ anuais”.

Camilo; 25; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos, “podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120\$ anuais”.

Luís; preto; 23; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos, “podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120\$ anuais”.

Maria; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão (falecida); dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros da senhora desistirem “em favor da liberdade da escrava Maria de nossa herança da quota proporcional que por direito de igualdade nos possa caber na dita escrava”. A carta foi passada pelos herdeiros e irmãos da falecida senhora, Ananias Siqueira Leitão, Clarinda Pereira de Macedo e Silva e Maria Carolina de Siqueira Pereira Leitão.

Angélica; 18; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, “podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Damair; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Bernardo; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, “ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição”.

Unaca; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, “ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição”.

Eduardo; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, “ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição”.

Joaquim; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos, “ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição”.

Raquel; 28; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, “podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Romana; 30; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, “podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Ângelo; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, “podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Matildes; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, “podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Geraldo; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, “podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Antônio; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, “podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100\$ anuais”.

Genuína; “nascida em 26-05-69”; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar “serviços até completar 21 anos de idade e satisfeita que seja essa condição fica a dita escrava Genuína plenamente liberta”.

Ana; Sr. Antônio Joaquim da Fonseca; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 27, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a meus filhos por espaço de 7 anos, findo dos quais entrará no gozo completo de sua liberdade. Ficando sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71”.

Zeferina; Sra. Felisberta Gomes Lisboa; dt. conc. 04-09-84 (Livro 27, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a serviços a mim e a minha família durante o prazo de 4 anos, findo dos quais entrará no gozo completo de sua liberdade. Podendo a referida escrava exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou em parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 16\$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses, até completarem-se 4 anos”.

Pedro; Sra. Maria José de Magalhães; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos, podendo o dito “liberto [...] remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quantia de 20\$ mensais”.

Teodora; Sra. Maria José de Magalhães; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos.

Maria Crescência; Sra. Isidora Coleta de Figueiredo Rodrigues (falecida); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos “a herdeira Maria Eudóxia Ferreira, poderá a dita Maria Crescência em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quantia de 16\$ mensais”. A carta foi passada pelas filhas e herdeiras da senhora, Maria José de Magalhães e Maria Eudóxia Ferreira.

Livro: 28 - 1884 a 1885

Amália; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Maria Desidéria; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Eva; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Gaudem; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Virgília; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos”.

Leonor; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Sernando; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Eugênio; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Estevão; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos”.

Manoel José; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos”.

Cosme; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

José; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Luís; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos”.

Melim; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos”.

Januária; cabra; 13; Sr. Antônio Bernardo Nunes; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº393 da matrícula geral e 83 da relação.

Heduviges; preta; 13; Sra. Antônia Maria Nunes; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v).. Desc A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº2.099 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a sua filha, Januária Maria Nunes que a assinasse a rogo.

Ambrósia; preta; Sra. Antônia Maria Nunes; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos”. A cativa estava matriculada sob nº2095 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a sua filha, Januária Maria Nunes que a assinasse a rogo.

Lucinda; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 5 anos” [...]. Podendo a referida Lucinda exonerar-se da obrigação em

que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 12\$ mensais, que deverão ser pagos todos os meses até completarem-se os 5 anos”.

Celestino; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos [...]. Poderá o referido Celestino exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 15\$ mensais, que deverão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos”.

Lauro; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos [...]. Poderá o referido Lauro exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 15\$ mensais, que deverão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos”.

Rufino; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 4 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Justina; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 4 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha o ingênuo Epaminondas”.

José; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 6 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Tomázia; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 6 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Delfina; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100\$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir”.

Rosa; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100\$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir”.

Teresa; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100\$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir”.

Germana; Sr. Patrício Folkusbach; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 28, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar 5 anos de serviços, a mim e a minha família ou a pessoa que eu indicar, durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá a mesma escrava remir os serviços, a que fica obrigada mediante o aluguel mensal de 20\$ que serão pagos todos os meses quem de direito pertencer”. A escrava estava matriculada sob nº978 da matrícula geral.

Marcos; Sra. Luiza Bernarda da Silva Nunes; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Maria Antônia; parda; 24; Sr. Anacleto Ramos de Abreu Carvalho Contreiro (Capitão); dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir e a minha família durante o prazo de 6 anos [...]. Poderá a mesma escrava Maria Antônia exonerar-se da obrigação em que fica de prestar a mim e a minha família serviços, de todo ou em parte do tempo estipulado mediante indenização pecuniária de 100\$ por cada ano do tempo marcado”. A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob nº9146 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Rio Pardo em 13-08-81.

Cristina; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Alberto; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 5 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Guilhermina; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Andreza; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Cassimiro; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Manoel; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Maria; Sr. Antônio José de Souza Nunes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 3 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Crescência; Sr. Antônio José de Souza Nunes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Serílio; Sr. José Eliziário Luis Barreto; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 6 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Manoel Leão; Sr. José Maria de Azambuja; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir os mediante a indenização pecuniária de 16\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Faustino; cabra; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciano de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 200\$ por ano”.

Luiza; preta; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciano de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180\$ por ano”.

Justina; parda; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciano de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 240\$ por ano”.

Simão; preto; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciano de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 240\$ por ano”.

Rita; preta; Srs. Joaquina de Quadros Ferreira, Francisco Pinto Ferreira e Feliciano de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Distrito de Capivari (Livro 28, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços por tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180\$ por ano”.

Serafim; cabra; Srs. João José de Quadros e Ana Eulália Pires de Quadros; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180\$ por ano”. Os senhores pediram a Bento da Costa Ferreira que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Faustina; preta; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 28, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços por tempo de 2 anos, podendo a referida escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante quota proporcional de 8\$ mensais, pagos por uma só vez”.

Tomás; preto; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Nunes; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 28, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”.

Crescêncio; 30; Sr. Antônio dos Santos de Moraes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 14-11-84; de Santa Cruz (Livro 28, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a meus herdeiros ou a pessoa que eu indicar durante o prazo de 5 anos [...]. O mencionado liberto poderá remir os serviços a que fica obrigado, mediante a indenização de 600\$, preço porque já foi avaliado judicialmente sua liberdade, levando-se em conta para diminuição de tempo de serviços que lhe é imposto qualquer quantia que o mesmo liberto entregar-me por conta da remissão”.

Dorotéia; Sr. Joaquim Leão de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 28, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar 7 anos de serviços a mim e à minha família ou à pessoa que eu indicar durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada mediante o aluguel mensal de 20\$ que serão pagos todos os meses a quem de direito pertencerem”. A escrava estava matriculada sob nº536 da matrícula geral. O senhor pediu a Patrício Falkenbach que a assinasse a rogo.

José; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 28, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar 7 anos de serviços a mim e à minha família ou à pessoa que eu indicar durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado mediante o aluguel mensal de 20\$ que serão pagos todos os meses a quem de direito pertencer”. O escravo estava matriculado sob nº540 da matrícula geral. A senhora pediu a Patrício Falkenbach que a assinasse a rogo.

Adriano; preto; 42; pedreiro; Sr. Barão do Cai (falecido); dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 12-01-85; de Porto Alegre (Livro 28, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida que “sendo lançado o valor do dito escravo a conta de nossa legítima do inventário dos bens da mesma herança a que fica pelo juiz de órfãos e escrivão Azambuja, [...]. E como conferimos esta liberdade gratuitamente e por isso independente de qualquer indenização e sem cláusula alguma”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Carlos M. Bordini e Josefina Porto Bandeira.

Miguel; preto; Sras. Juliana Francisca Soares e Emerenciana Joaquina Soares; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 17-01-85 (Livro 28, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade, e por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Francisco Antônio de Borba Filho.

Inocência; parda; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-85; dt. reg. 11-02-85; de Capivari (Livro 28, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “da parte que tenho [...] reservando nesta liberdade as partes que nela tem outros herdeiros, ficando portanto desde já a referida livre da referida parte que a mim correspondeu. [...] Por Antônio da Cunha Mesquita e sua mulher foi passado igual título de liberdade da parte que tinham, na mesma escrava, passada em 20-02-84”.

Galdina; parda; 26; Sr. Francisco Rodrigues Ferreira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 14-02-85; de São Sepé (Livro 28, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “em louvor a intitulação do Clube Abolicionista nesta Vila”.

Livro 29 - 1885

Januária; 28; Sra. Severina Maria da Silveira; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 27-07-85; do Distrito de Cruz Alta (Livro 29, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por espaço de 2 anos ou dentro deste prazo pagar-me a quantia de 140\$”. A senhora pediu a Lourenço Francisco de Moraes que assinasse a rogo.

Livro 30 - 1885 a 1887

Valentina; preta; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 14-12-85; dt. reg. 22-01-86 (Livro 30, p. 34r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Roberto; preto; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-86; dt. reg. 23-03-86; de Porto Alegre (Livro 30, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 4 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Luciana; preta; Crioula; Sr. Joaquim Alves de Souza; dt. conc. 03-03-86; dt. reg. 25-03-86 (Livro 30, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “que tinha de prestar-me serviços”.

Policarpo; preto; 73; Sr. Antônio Augusto de Carvalho; dt. conc. 07-03-86; dt. reg. 30-03-86 (Livro 30, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da lei de 28-09-85, declaro liberto sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob n.º 2283 da matrícula geral.

Salustiana; Sra. Alexandrina Carolina de Almeida; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 23-06-86; de Santa Cruz (Livro 30, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por espaço de 6 anos [...]. E a presente carta firmada somente por mim por se achar ausente meu marido em lugar incerto a longos anos” A escrava foi matriculada em 11-09-72 sob n.º 2340 da matrícula geral e 3 da relação.

Inácia; preta; Sra. Maria Venância Luiza do Carmo; dt. conc. 16-08-86; dt. reg. 25-08-86 (Livro 30, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar ao senhor Rufino Vasco Pereira de Macedo, ou a seus herdeiros serviços por tempo de 4 anos, como indenização da quantia de 300\$, que do mesmo senhor Vasco Macedo recebi para liberdade condicional que por esta venho lhe conceder”.

Isabel; preta; 22; Sra. Antônia Maria Nunes (falecida); dt. conc. 02-12-86; dt. reg. 23-12-86; de Cachoeira (Livro 30, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a sua irmã D. Francisca Nunes da Silveira, ou a qualquer outros dos herdeiros [...] ficando a mesma escrava na falta de cumprimento dos serviços acima estipulado, obrigada a indenização da quantia de 675\$ em que são estimados os mesmos serviços”. A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, Afonso Antônio Nunes.

Leopoldina; preta; Sr. José Ferreira Moreira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 21-01-87 (Livro 30, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e em minha falta aos meus herdeiros por espaço de 5 anos”. O senhor pediu a seu filho Afonso Ferreira Moreira que a assinasse a rogo.

Livro 31 - 1887

Joaquim; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos [...] será de serviços afetivos e que se o liberto fugir ao cumprimento da obrigação imposta não lhe será levado um conto do dito tempo todo o tempo que estiver fora do serviço”

Rogério; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros, durante o prazo de 4 anos [...] o prazo acima declarado será de serviços efetivo e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo, todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Feleno; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo a cima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao cumprimento da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo, todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Balbino; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Jacinto; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Camilo; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Afonso; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “ com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Cipriano; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “ com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço”.

Lúcio; Sra. Maria Venância Lucia do Carmo; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 19-02-87(Livro 31, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “ com a condição de prestar serviços a D. Maria Elizia do Carmo, por tempo de 5 anos a contar de 22 de maio de 1886, data que por escritura Pública fiz a mesma D. Maria Elizia do Carmo, transferência dos serviços da dita escrava, pela quantia de 250\$ recebidos naquela ocasião, devendo acompanhar a referida liberta, findo o seu tempo de serviços os filhos ingênuos que tem exceptuando o de nome Augusto o qual fica em meu poder para prestar os serviços a que está obrigado”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1811 a 1813

Catarina (Guiné) e seu filho **Camilo** (pardo); Sra. Ana Branca da Fonseca (viúva); dt. reg. 11-10-11 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 179\$200. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Capitão Manoel da Silva Paranhos que a fizesse e assinasse rogo.

Maria (Mariana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulatinha) e **Clemencia** (Mariana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulatinha); Sr. João Francisco da Silva (viúvo de Joana Maria); dt. reg. 17-06-12; do Distrito da Capela de Encruzilhada (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Benguela; Sr. Manoel Alves de Oliveira (viúvo de Cândida Pereira de Macedo); dt. reg. 18-12-12 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 140\$800.

Manoel; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; idade: menor; Sra. Catarina de Sacramento (e seu marido Joaquim da Fonte); dt. reg. 01-02-12; da Capela da Encruzilhada (Livro 1, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “em razão do amor que lhe tenho, pelo haver criado”.

Livro 3 - 1814 a 1817

Inês (Crioula, 25) e suas filhas **Zilinda** (parda, idade: menor) e **Mereciana** (parda, idade: menor); Sr. João Rodrigues Palhares (e sua mulher, Maria Joaquina de Anunciação); dt. conc. 13-11-16; dt. reg. 19-11-16 (Livro 3, p. 231v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servirem até o falecimento deles outorgantes” e em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 7 - 1824 a 1827

Jesuino (Juliana, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardo/mulato) e Bernardina (Juliana, sua mãe, escrava da mesma senhora, parda/mulata); Sra. Rosa Joaquina de Souza (moradora em Botucaraí); dt. conc. 20-11-24; dt. reg. 20-11-24 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos serviços que lhe tem feito e amor com que sempre a tem tratado e por exibirem na sua mão a quantia de 256\$ produto do seu valor”.

Livro 10 - 1839 a 1846

José (Benguela), **Francisca** (Crioula) e **Getrudes** (parda/mulata); Sra. Ana Pereira dos Santos (e seu marido, Bernardo José dos Reis); dt. conc. 27-01-44; dt. reg. 27-01-44 (Livro 10, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “ficando-lhe do seu primeiro casal livres e desembargados os escravos [...] deixados por meu primeiro marido em sua Terça, e não tendo ela doadora a dar mais coisa alguma a seus filhos daquele mesmo casal, por já terem recebido o que lhes pertenceu por falecimento de seu pai, como o que lhes devia pertencer por parte dela, o que tudo é bem constante por isso fazia doação dos dois primeiros escravos José Benguela e Francisca Crioula aos filhos do seu segundo marido dito Bernardo José dos Reis, os quais são Lidinda Marques dos Reis maior de 14 anos, Anacleto, Leonor, Antônio, Geralda, Elisa e Maria ainda menores, e dava liberdade a parda Getrudes, com a condição porém de todos estes escravos mencionados serem obrigados a servir a ela outorgante doadora enquanto ela existir e logo que faleça passarão então os dois primeiros ao poder e domínio de todos os doados que poderão gozar como seus que lhe ficam então pertencendo, devendo ser avaliados ambos para pela importância de seu valor serem pagos os respectivos direitos de nação a cuja obrigação fica sujeito o pai dos doados e estes podendo então a dita parda Getrudes, seguir para onde bem lhe convenha a gozar de sua liberdade sendo considerada livre desde o momento que ela outorgante falecer”.

[sem nome]; “inocente”; Felisberta e Gaspar (seus pais, a mãe Crioula, “que se acha meia liberta” e o pai é pardo, escravo de Manoel Rodrigues de Almeida); Sr. Ricardo Martim de Oliveira; dt. reg. 24-05-45 (Livro 10, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade. São padrinhos do escravo, Dr. Francisco Pereira Monteiro e Merenciana Rodrigues de Almeida.

Livro 11 - 1846 a 1857

Maria Joana; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 03-01-50; dt. reg. 24-01-50 (Livro 11, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 05-05-46; dt. reg. 24-01-50 (Livro 11, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesa senhora); pardo; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 24-01-50; dt. reg. 25-01-50 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que tenho [...] porém só poderá gozar dela, depois de minha morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Mateus; preto; Crioulo; 32; Sr. Ângelo Cassapi; dt. conc. 27-07-50; dt. reg. 09-07-50 (Livro 11, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a Joaquim José de Oliveira Lima por espaço de 3 anos começados a contar desta data [...] havendo servido ao dito Lima com submissão e desvelo, e quando assim não sirva, ficará reduzido de novo ao meu domínio e senhorio, ficando esta de nenhum efeito”.⁶¹ Há uma nota ao lado desta carta dizendo que esta foi revogada em 1851, pelo escravo ter “desmerecido o favor da liberdade”, ficando esta sem efeito.

⁶¹ Há uma nota ao lado desta carta dizendo que esta foi revogada em 1851, pelo escravo ter “desmerecido o favor da liberdade”, ficando esta sem efeito.

Lucrecia; preta; Nação; 60; Sra. Hermenegilda da Silva Rezende; dt. conc. 22-08-50; dt. reg. 03-09-50 (Livro 11, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que sempre serviu durante a vida de minha mãe, e depois”. A escrava foi recebida por legítima materna. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ziferino Ubaldo Salgado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; “conhecido pelo alcunho de Piloto”; Sra. Ana Eulália Barreto; dt. conc. 18-[?]-50; dt. reg. 25-09-50; de Bom Retiro em Capivari (Livro 11, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém que jamais deixará o dito Manoel Piloto de acompanhar-me, ficando esta carta de nenhum efeito, e vigor, se não cumprir esta condição de acompanhar-me, e prestar-me os serviços oficiosos, que forem compatíveis com o seu estado de fortuna, e circunstâncias”. O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão Fortunato Luiz Barreto que assinasse a rogo.

Rita (parda) e seus filhos; **Elizia** (idade: menor) e **João** (idade: menor); Sra. Margarida Flora dos Santos; dt. conc. 23-07-50; dt. reg. 26-09-50 (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição, mais do que me fazerem companhia enquanto eu viva for”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Valeriano Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Belizária; parda/mulata; Srs. Antônio Nunes de Souza Jardim (e sua mulher Rita Fausta de Oliveira Jardim); dt. conc. 17-03-46; dt. reg. 22-10-50; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 11, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Maria; Cabinda; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 02-09-50; dt. reg. 02-11-50 (Livro 11, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida “tendo aprontado o dinheiro para sua alforria”.

Teresa; parda; Sra. Zefirina Máxima de Lima; dt. conc. 02-11-50; dt. reg. 05-11-50 (Livro 11, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de que poderá gozar da liberdade depois do meu falecimento, outrossim ficarão livres todos os mesmo filhos, que a mesma escrava possa ter desde esta data em diante”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sr. Joaquim José de Souza; dt. conc. 16-12-50; dt. reg. 24-12-50 (Livro 11, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem prestado, não só a dita sua senhora, como a mim”. A escrava foi recebida por herança da filha do senhor, Maria Augusta de Santana.

Lúcia; parda; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 13-08-50; dt. reg. 08-01-51 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem que me tem servido”.

Rufina; Crioula; 29; Sra. Cândida Maria de Oliveira; dt. conc. 07-02-51 (Livro 11, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons e valiosos serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me até meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bernardino de Abreu que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1851 a 1853

Adriano; pardo; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 15-05-51; dt. reg. 17-05-51 (Livro 12, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “na dita parte que me tocou”. O escravo foi recebido por legítima paterna.

Vitor; pardo; Sra. Maria Rodrigues Cardoso; dt. conc. 03-06-51; dt. reg. 07-06-51; do 6º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 12, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido com prontidão, e lealdade, além disso o amor de criação”. Por não poder escrever, “por falta de vista”, a senhora pediu a Henriques Marques da Rocha que fizesse e assinasse a rogo.

Delfino; preto; Crioulo; Sr. Joaquim Simões Pires; dt. conc. 05-06-51; dt. reg. 16-06-51; (Livro 12, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços, que o dito escravo Delfino há prestado em meu poder [...], com a restrição única de me acompanhar, para que seu exemplo sirva de estímulo aos mais escravos que possuo, afim de bem procederem [...], declaro que me será o valor do dito Delfino compensado em a meação no meu casal, que me pertencer no inventário de minha falecida mulher”. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, José Gonçalves de Freitas.

Joaquim; Crioulo; Sr. Vasco José da Silveira (falecido); dt. conc. 26-08-51; dt. reg. 26-08-51; (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Patrício Antônio Alves, “atendendo a petição que me fez o crioulo Joaquim, escravo da herança do finado Vasco José da Silveira: que queria depositar a quantia por que foi avaliado no respectivo inventário para o fim de libertar-se, e achando na justiça no seu pedido, deferi a mesma, mandando que depositada esta quantia se lhe desse sua carta, título de liberdade”.

João (preto, Nação, mais de 40, campeiro) e sua mulher **Silveria** (Crioula, 40); Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva de João Silveira); dt. conc. 29-09-51; dt. reg. 03-10-51 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio dos Santos Silva que assinasse a rogo.

Eva Maria; Crioula; 20; Sra. Ana Joaquina Rodrigues (viúva de Francisco Gonçalves Dias); dt. conc. 07-12-41; dt. reg. 22-10-51 (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Congo; Sr. José Gomes de Moraes Ipê; dt. conc. 11-10-50; dt. reg. 24-01-52 (Livro 12, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40\$. O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, Antônio José de Campos e Brígida Maria da Conceição.

Manoel; Crioulo; oficial de pintor; Sr. ; dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 06-03-52; de Porto Alegre (Livro 12, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido [...] acompanhando-me em todas as vicissitudes da vida”.

Tereza; preta; Sr. José Nunes de Aguiar (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus); dt. conc. 13-05-52; dt. reg. 24-05-52; do Distrito do Coito (Livro 12, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “tendo-nos servido muito á nosso contento, em toda a nossa mocidade e agora mesmo em nossa velhice e enfermidades, atendendo a todos [...] com a condição porem de gozar depois de nossa morte, servindo-nos da mesma forma, e com o mesmo amor e interesse por nossas pessoas durante nossa vida”. Por não poderem escrever, “em razão de suas moléstias”, os senhores pediram que Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; “ainda sem batismo”; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 3; Sra. Ana Joaquina Rodrigues; dt. conc. 04-12-44; dt. reg. 24-05-52 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que fizesse.

Marciano; Juliana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Crioulo; 8 meses; Sra. Ana Carolina Franco; dt. conc. 03-04-49; dt. reg. 18-08-52; do Distrito de Capivari, em casa de Antônio Rios Guerreiro de Aboim (Livro 12, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51\$200, “que recebi do pai do mesmo Crioulo de nome Lourenço, escravo de Jacinto José da Costa por mão do Senhor Manoel da Costa Nunes, [...] com a condição porém de ser-me sujeito, de mim se não apartar sem ter 15 anos completos para então poder amplamente gozar de sua liberdade, e caso seja preciso haver indenização aos Imperiais direitos fica obrigado o pai do mesmo Crioulo a satisfação deles”. A senhora pediu a Maurício Pereira da Costa que fizesse.

Mariana; parda; 3; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 12-11-49; dt. reg. 06-09-52; do Distrito de Capivari (Livro 12, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “por combinação com os meus herdeiros”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu marido José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

José Bento; Bibiana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); cabra; Crioulo; 12 meses; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 11-05-52; dt. reg. 09-09-52; do Distrito de Capivari (Livro 12, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 96\$, que “recebi ao passar este por mão do dito senhor Soares, ficando-me obrigado ao pagamento da sisa, e selo na Estação competente”. Era padrinho do escravo, José Bento Pereira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

João; preto; Nação; “velho” de 58; Sra. Teresa Maria de Jesus; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 23-09-52 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora estar “bastantemente enferma, em atenção aos bons e valiosos serviços que me tem prestado dito escravo que sempre me tem acompanhado [...] como liberto tenho depois de minha morte, depois de servir um ano a José Ferreira da Silva, a quem sou devedora da quantia de 95\$780, de cujo serviço ficará o mesmo pago e meu escravo remunerado de seu serviço por minha morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Villas Boas que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Machado Soares (Morador de Cruz Alta); dt. conc. 18-08-45; dt. reg. 27-09-52; (Livro 12, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Crioula; Sr. Manoel Machado Soares; dt. conc. 18-08-45; dt. reg. 27-09-52 (Livro 12, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintina; pardinha/mulata; 4; Srs. João Lopes Leucina e Francisca de Almeida; dt. conc. 09-10-52; dt. reg. 17-01-53; de São Borja (Livro 12, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “por humanidade social e cristã [...] livre de condições e cláusulas”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Fagundes.

Joaquim; Costa; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Domingos; Congo; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Amaro; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Iria; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me não deixar enquanto eu for viva será obrigada a dar de vestir e sustento a sua filha menor, que também livre fica, e a cargo do Senhor Gaspar José dos Santos de Menezes e sua mulher não tendo ingerência alguma em sua educação e que por tal não perturbe o sossego espiritual dos Protetores de sua filha”.

Sara; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 4 “incompletos”; Sra. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 18-07-53; dt. reg. 18-07-53 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor, e desvelo com que a tenho criado e estou educando, com a condição expressa de que só poderá fruir a mesma liberdade depois de minha morte, ficando obrigada a acompanhar-me enquanto eu viva for e depois de meu falecimento fica liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana (Crioula, idade: menor), **Joaquina** (idade: menor), **Dorotea** (idade: menor), **Tereza** (idade: menor), **Antônio** (idade: menor) e **Baltazar** (pardo, idade: menor); Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46 ; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “aos quais enquanto sua menoridade confio sua tutela ao Senhor Gaspar José dos Santos Cardoso para os mandar a educar de algum ofício aos machos e às fêmeas a sua mulher, e tendo idade que se possam governar lhes dará suas cartas de liberdade para dela gozarem, como é a minha última intenção”.

Catarina; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços [...] com a condição de me servir enquanto eu viva for, e será obrigada mais a dar de vestir e sustento a sua filhinha menor, que também livre fica, e a cargo do Senhor Gaspar José dos Santos de Menezes e sua mulher, não devendo ter ingerência alguma em sua educação, que por tal não perturbe o sossego espiritual dos protetores de sua filha”.

Francisco Pedreiro; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”.

Rafael; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Luís e Florêncio (pardo); Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Francisco Urubu; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 14-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos seus bons serviços prestados.

Mateus⁶²; Crioulo; Sr. Ângelo Cassapi; dt. conc. 17-05-51; dt. reg. 17-08-53; (Livro 12, p. 147v). Desc.: A carta foi revogada em razão do escravo “não ter ele servido ao Senhor Joaquim José de Oliveira Lima com submissão, e desvelo, como expressamente era obrigado durante 3 anos, tornando-se sua conduta desde logo péssima, e indigna do benefício, que me havia proposto fazer-lhe, e por isso fica desde já de nenhum efeito a carta de liberdade por mim firmada, e para cujo fim será esta averbada no registro competente para que não possa em tempo algum fazer uso dela”. O senhor pediu a Francisco de Paula Liz que fizesse.

Livro 13 - 1853 a 1856

João; pardo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Honório; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

João; Monjolo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Maria; parda; 44; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 11-10-53; dt. reg. 12-10-53 (Livro 13, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “bem que me tem servido”. O senhor pediu a Manoel Ribeiro de Andrade e Silva que a fizesse.

Silvana Maria; Crioula; 28; Sra. Maria Inacia dos Anjos; dt. conc. 18-10-53; dt. reg. 21-10-53; do Distrito de Pequeri (Livro 13, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração “aos bons e valiosos serviços que ela sempre me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bernardes da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

⁶² Trata-se de uma revogação de uma carta de liberdade.

Silvéria; parda; mais de 40; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 04-07-53; dt. reg. 21-10-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até “depois de minha existência, servindo-me como até o presente e nem gozando d privilégio algum”.

Zeferina; Crioula; 1; Sra. Ledovina Antônia da Silveira; dt. conc. 15-01-51; dt. reg. 28-10-53; do Distrito de Capivari (Livro 13, p. 17r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; 50; Sr. Antônio Vieira de Mello; dt. conc. 06-10-52; dt. reg. 05-11-53; de Santo Amaro (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 256\$.

Veríssimo; Crioulo; 40; Sra. Dorotea Pacheco; dt. conc. 29-11-53; dt. reg. 30-11-53; (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons e valiosos serviços, que sempre me tem prestado, [...] com a cláusula do que só depois de meu falecimento poderá gozar de sua plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Nação; lavrador; Sr. Manoel Simões Pires; dt. conc. 20-11-53; dt. reg. 03-12-53; de Capivari (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados a casa de meus pais, a quem serviu com fidelidade sendo quem foi fundar a fazenda de Guaraim onde acompanhou com fidelidade ao meu pai nas arriscadíssimas caçadas de Jaguatiricas, sendo o mestre lavrador na Fazenda do Capivari”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria do Carmo Violante.

Benedito; Congo; 50; Sr. Vasco Gonçalves Leal (e sua mulher, Teresa Maria de Jesus); dt. conc. 02-01-54; dt. reg. 20-02-54; de Herval, no Distrito de São Jerônimo (Livro 13, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Miguel Lopes de Almeida e a Mariano Lopes de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; pardinha/mulatinha; 6 meses; Sra. Catarina Maria de Menezes; dt. conc. 08-02-46; dt. reg. 22-05-54; (Livro 13, p. 64v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Adão do Prado Lima que a assinasse a rogo.

Francisco; Sr. Francisco Antônio de Borba (Coronel); dt. conc. 27-04-49; dt. reg. 08-06-54; (Livro 13, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo Francisco[...] e pela sua idade, e achaques, que padece”.

José Maria; oficial de ferreiro; Sr. Manoel Veloso Rebello; dt. conc. 03-05-54; dt. reg. 17-06-54; de Porto Alegre (Livro 13, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, e “atendendo a sua boa conduta e o serviço que me tem feito”.

Tibúrcia; parda; 32; Sr. José Fernandes Franco; dt. conc. 29-05-54; dt. reg. 28-06-54; do Distrito de Capivari (Livro 13, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$

Joaquina; parda; 58; Sra. Joana Antônia da Silveira (falecida); dt. conc. 06-01-54; dt. reg. 04-07-54; de Capivari (Livro 13, p. 71v). A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora.

Teodora e seus filhos **Vasco** (pardo) e **Manoel** (pardo); Sr. Francisco de Paula Coelho; dt. conc. 30-10-36; dt. reg. 31-07-54; de Porto Alegre (Livro 13, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cássia; parda; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 29-07-54; dt. reg. 31-07-54 (Livro 13, p. 73v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Marcelina; parda; 50; Sra. Ledovina Antônia da Silveira; dt. conc. 17-08-54; dt. reg. 24-10-54; de Capivari (Livro 13, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “ficando sempre sujeita a minha jurisdição e obediência e só assim por minha morte poderá gozar como de direito lhe compete”. A senhora pediu a Narciso José Pacheco que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 14 - 1855 a 1857

Eugênia; preta/negra; Nação; 50; Sra. Francisca Umbelina de Mello; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 20-06-55; de Potreiro Grande (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bom serviços prestados a mãe da senhora “e aos muitos filhos que ela teve, que fazem parte da minha herança”. A escrava foi recebida por legítima materna da senhora.

Joaquim; preto; Nação; 60; Sr. João Gonçalves da Trindade (falecido); dt. conc. 07-12-55; dt. reg. 07-12-55 (Livro 14, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Santo, “por parte de Sezefredo Antônio Gonçalves, filho do finado João Gonçalves da Trindade, me foi pedido e requerido que queria depositar a quantia de 250\$ porque foi avaliado o escravo Joaquim, pertencente a herança de seu dito pai, para o fim de ser conferida a liberdade ao dito escravo, e parecendo-me justo seu petítório e de equidade e não se pondo dúvida por parte do inventariante por seu procurador, ordenei se desse e passasse e concedesse alvará de liberdade ao predito escravo, depositada a quantia da avaliação em mão do inventariante por seu procurador Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja e precedida por diligência se passar a presente”.

Luísa (parda) e seu filho **Tobias** (pardinho, 1); Sra. Francisca Cardoso; dt. conc. 14-03-56; dt. reg. 14-03-56 (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que me tem prestado esta escrava, servindo-me sempre com submissão e amor, tratando-me em minhas longas enfermidades com desvelo e outrossim em atenção á havê-la eu criado, resolvi e é de minha ultima vontade que por meu falecimento seja, com efeito será liberta a dita parda e juntamente seu filho Tobias”. Por não poder escrever, “em razão de minhas enfermidades”, a senhora pediu a Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; 58; Sra. Tomasia Maria Soares (falecida); dt. conc. 28-03-56; dt. reg. 28-03-56 (Livro 14, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “de acordo entre nós fica liberto, como se fosse da hora de seu nascimento, por julgar-mos merecedor e por verdade ficar desonerado do cativo”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Pereira de Barros, Inácio Pereira de Barros, Severina Francisca de Bastos e Umbelina Maria Soares.

Inácia; “mãe do meu Crioulo João”; Sra. Narcisa Antônio Ribeiro (viúva de Vicente Ferreira de Andrade); dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 12-04-56; de Butucarai (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me enquanto viva for”. Por não poder escrever, “em razão de achar-me cega”, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Srs. Narcisa Antônia Ribeiro (viúva de Vicente Ferreira de Andrade) e seu filho José Maria Ferreira de Andrade e Silva; dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 12-04-56; de Butucurai (Livro 14, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida de “acordo com o meu filho [...] por consagrar a maior respeito a ultima vontade de meu marido, em verba de testamento expressada á favor do nosso crioulo de nome João, resolvi desde hoje dar-lhe, conferir-lhe e outorgar-lhe carta de liberdade não só pelas bons serviços que ele prestou á meu marido, cuidado que empregou em bem desempenhar as obrigações de escravo, obediência á toda a prova, como pela fidelidade com que continua a servir-me e o relevo de servir o tempo de 4 anos, com a condição de servir somente 1 ano, mas de acompanhar-me enquanto eu viva for, empregando o mesmo zelo, solicitude e obediência como até hoje o tem feito”. Por não poder escrever, “por achar-me cega”, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda/mulata; Sr. Evaristo Silveira de Matos; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 23-05-56; de Pessegueiro (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que prestou a meus finados pais, a escrava [...], a parte que me tocou nela”.

Maria Angélica; Africana; Srs. Aguida Francelina Pires de Azambuja e Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 21-07-56 (Livro 14, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que serviu á casa dos ante possuidores e a nós também tem servido”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria do Carmo Violante.

João; preto; Africano; Sra. Brigida Maria de Borba; dt. conc. 20-08-56; dt. reg. 25-08-56 (Livro 14, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e “em atenção a seus bons serviços”. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu compadre Vasco do Nascimento de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; preta; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 18-09-56; dt. reg. 20-09-56 (Livro 14, p. 78r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Belarmino; preto; Crioulo; Sr. Antônio Simões Pires (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 22-11-56; dt. reg. 22-11-56 (Livro 14, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, “atendendo a petição que me fez Manoel Simões Pires, herdeiro e inventariante dos bens do finado Sargento Mor Antônio Simões Pires, pedindo-me e requerendo-me a liberdade do Crioulo Belarmino, mediante a quantia de 600\$, de sua estimação no inventário, cuja quantia o suplicante já tem em si, como inventariante, para se dar a mesma quantia cota ao herdeiro ou herdeiros, e parecendo-me de equidade e justiça a pretensão do referido Simões Pires, deferir e mandando-se passasse a carta requerida”.

Maurício; preto; Sr. Antônio Simões Pires (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 22-11-56; dt. reg. 27-11-56 (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, “atendendo a petição que me fez o Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja, pedindo-me e requerendo-me a liberdade do escravo Mauricio, herança do finado Sargento Mor Antônio Simões Pires, oferecendo a quantia de 200\$, de sua estimação no inventário, que existe em seu poder para se dar do mesmo ao herdeiro ou herdeiros a cota correspondente e parecendo-me de equidade e justiça a pretensão do referido Guimarães de Azambuja, deferir e ordenando-se desse a liberdade pedida em favor do escravo Mauricio”.

Marcelina; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 05-12-56 (Livro 14, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “desde que atingisse a idade de 40 anos, pelos muito bons serviços e extremosa afeição com que a dita escrava se houve nas enfermidades da finada nossa irmã, [...] obrigando-nos por nossas pessoas de bem a garantia a liberdade que outorgamos, em testemunho da vontade da falecida nossa irmã D. Francisca Fortunata Pires de remunerar os serviços de sua escrava”. A carta foi passada pelos herdeiros, irmãos e pais da senhora.

Romana; Crioula; 44; Sra. Leonor Pereira de Macedo (falecida); dt. conc. 13-02-56; dt. reg. 05-02-57 (Livro 14, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em “consequência de uma verba do mesmo testamento, e para que a mesma escrava possa gozar da mesma liberdade de hoje para sempre”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, José de Souza e Silva.

Livro 15 - 1856 a 1858

Manoel; preto; Congo; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 16-03-57; dt. reg. 16-03-57 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160\$, “em 5 onças de ouro”. O escravo foi comprado de Paulo de Jesus Ferreira.

Alfredo; Gertrudes (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 9 meses; Sra. Eulália Joaquina Cardoso; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 30-03-57 (Livro 15, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80\$.

Manoel; preto; maior de 70; Sra. Senhorinha Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 04-04-57; dt. reg. 14-04-57 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Juvêncio Juvino do Rego Rangel em razão de Ter ficado “a parda Isabel liberta em testamento por sua finada senhora Senhorinha Maria dos Santos me pediu e requereu a favor de seu marido o preto Manoel [...] carta de liberdade depositando a quantia de 320\$ preço de sua avaliação e achando eu conforme as regras de justiça e equidade o seu pedido, ouvindo o Testamenteiro Francisco José Gomes Braga que se conformou mandei passar o presente titulo, carta de liberdade”.

Narciso; Crioulo; 30; Sr. Manoel Guterres Alexandrino (Capitão); dt. conc. 20-04-57; dt. reg. 20-04-57 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que tem prestado, acompanhando-me sempre com fidelidade e submissão [...] com a expressa condição de continuar a acompanhar-me enquanto vivo for”.

Felizardo; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 21-04-57; dt. reg. 22-04-57 (Livro 15, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Juvêncio Juvino do Rego Rangel “tendo D. Francisca Fortunata Pires falecida sem testamento nesta Cidade, feito várias declarações de última vontade verbalmente, entre as quais foi a liberdade do Crioulo Felizardo de sua propriedade, o inventariante Capitão Gaspar Simões Pires os mencionou no inventário e tendo os autos sido expostos ao acordo ou desacordo dos herdeiros e de um curador, os herdeiros não só não opuseram dúvida alguma como acordaram em que se cumprisse religiosamente as declarações verbais e expressa vontade de dita falecida”.

Juliana; parda; 50; Sr. Feliciano Rios Guerreiro de Aboim (e sua mulher, Ana Carolina Franque); dt. conc. 22-01-57; dt. reg. 28-04-57; do Distrito de Capivari (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida porque “até o presente tem-se conduzido de maneira que não nos tem dado o menor desgosto em todo o tempo de seu cativoiro, dando todas as provas de fidelidade [...] atendendo aos seus bons serviços à nós prestados, com a condição porém dela conservar-se em nossa companhia o tempo que ela e nós tivermos de vida”. A escrava foi recebida por herança materna pela senhora.

Daria; ainda por batizar; nascida em 25-10-56; Maria (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio José Gularte; dt. conc. 26-02-57; dt. reg. 25-07-57; do Distrito de Capivari (Livro 15, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, por seu genro, Francisco Antônio de Souza.

João Pedro; Srs. Manoel Alves de Oliveira e João Pereira Monteiro; dt. conc. 13-01-57; dt. reg. 17-09-57; da Chácara do Alecrim (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de “4 onças para a sua liberdade e concedo-lhe licença para poder andar livremente tratando de seus arranjos, como se livre esteja, podendo arrecadar e vender o que lhe pertence e quando tenha concluído poderá vir para o Morro Grande ou para esta chácara”.

Barbara; preta; Sra. Florência Angélica dos Santos (viúva de Narciso José dos Santos); dt. conc. 10-09-57; dt. reg. 02-10-57 (Livro 15, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar enquanto eu viva for”. A senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; Crioula; Sra. Maria José de Andrade Rezende; dt. conc. 28-03-57; dt. reg. 23-10-57; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos valiosos serviços que me há prestado, com a cláusula porém de me servir durante a minha existência e vida”. A escrava foi recebida por legítima dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pinto Lima que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Alves de Oliveira; dt. conc. 19-09-57; dt. reg. 01-03-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e fazendo-se credora de minha estimação”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; preta; Sr. José Peixoto da Silveira (falecido); dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 11-03-58 (Livro 15, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Bernardo Gomes Souto “requerendo-me Manoel Peixoto da Silveira, filho e herdeiro do finado José Peixoto da Silveira, fosse liberta e livre da escravidão a escrava Juliana, que no inventário e partilha dos bens de seu pai tocou à vários herdeiros, alguns dos quais já estavam indenizados de suas cotas e mandado ouvir os herdeiros do dito falecido, a viúva como tutora dos órfãos ao Dr. Curador Geral sobre a liberdade requerida, tanto este como aqueles nada opuseram contra, antes de colige de suas respostas inteiro consentimento, pelo que em deferimento à mesma petição hei a preta Juliana escrava [...] por liberta e isenta do jugo da escravidão”.

Inácio; preto; Monjolo; Sr. Bernardo José Machado; dt. conc. 18-03-58; dt. reg. 29-03-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$, sendo a quantia de 64\$ á vista e o restante de 136\$ no prazo de 10 meses. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, Bernardo José Machado e Ana Felícia da Paixão.

Possidônia; preta; Crioula; Sr. Joaquim Antônio Corrêa; dt. conc. 01-04-58; dt. reg. 05-04-58 (Livro 15, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600\$.

João; mulato; 18; Sra. Maria Madalena Vaz; dt. conc. 23-02-57; dt. reg. 26-04-58; do 2º Distrito de Pau Fincado (Livro 15, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] pelo bem que me tem servido e ser criado em meus prestos saindo seu valor de minha terça”. A senhora pediu a José Inácio da Silva Fagundes que assinasse a rogo.

Maria Elebranda; parda; 10 meses; Srs. Francisco Roque Ferreira Gomes e Felícia Batista de Oliveira Gomes; dt. conc. 08-04-58; dt. reg. 30-04-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$, pela escrava Maria.

Leopoldina; parda; Sra. Leônor Alves de Souza; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 04-05-58 (Livro 15, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José Alves de Souza e Isabel Maria do Sacramento.

Livro 16 - 1858 a 1860

Zefirina; parda; 45; Sr. Inácio José Machado; dt. conc. 14-06-54; dt. reg. 23-09-58; de Porto Alegre (Livro 16, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “em razão do bem que serviu à falecida sua senhora e mais família e ter-me entregado a quantia de 600\$ e isto por várias vezes a tenho forrado [...] com a obrigação somente de pagar qualquer direito ou imposição que por direito tenha a pagar”.

Antônio (da Costa, 60); **Maria** (casada com o pardo Manoel Antônio, Crioula, 40); Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 13-11-58; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem prestado [...] e que por meu falecimento fiquem libertos do cativeiro para todo o sempre”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; preta; Nação; Sra. Maria Madalena Bandeira; dt. conc. 09-12-58; dt. reg. 10-12-58 (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado com a condição porém só de gozar de sua plena liberdade, depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e a seu filho, José de Quadros que assinasse a rogo.

Manoel; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 9; Sr. Jacinto da Costa; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-12-58; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida quando o escravo possuía a idade de 1 ano mediante pagamento de 40 patações, “ficando o Sr. Manoel José Taborda por mim passar-lhe carta da dita liberdade, e assinar a meu rogo, e como não tenho tido a menor solução de ter-se-lhe passado a referida carta pelo dito Sr. Taborda, porém passo a presente carta de liberdade derogando por esta outra qualquer anterior ou ainda mesmo posterior a esta”. O senhor pediu a seu afilhado Florentino Caetano de Souza que assinasse a rogo.

Matias; pardo; “já de alcançada idade”; Sra. Joana Maria do Nascimento; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 10-01-59; da Costa da Serra de Butucarai (Livro 16, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A senhora pediu a seu genro José Francisco do Carmo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Umbelina; parda; 22; Sr. José Gomes de Moraes Ipê (e sua mulher, Joaquina Maria de Campos); dt. conc. 17-09-55; dt. reg. 21-01-59; do Distrito de Cruz Alta (Livro 16, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; Crioula; 30; Sra. Ledovina Cidade Veloso; dt. conc. 05-02-59; dt. reg. 09-03-59 (Livro 16, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “gratuita e por esmola, com a condição porém de servir-me até o meu falecimento”. Por não poder escrever, “por motivo de falta de movimento no braço direito, por doença”, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 46; Sra. Antônia Francisca da Câmara Laudim (falecida); dt. conc. 12-01-59; dt. reg. 04-04-59 (Livro 16, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo a vontade expressa de nossa muito prezada e saudosa mãe hoje falecida que sua escrava [...] fosse liberta por seu falecimento, em remuneração de seus bons serviços”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Manoel Ribeiro de Andrade e Silva, José Inácio do Canto Laudim, Antônio José Laudim, Ricardo José Laudim e João José Laudim.

José; conhecido por Cacunda; Crioulo; Srs. Catarina Antônia da Silveira e Antônio de Souza Nunes; dt. conc. 28-11-58; dt. reg. 21-06-59; de São Fernando (Livro 16, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a seu filho João Machado Silveira Sobrinho que a assinasse a rogo da senhora.

Barbara; preta; Crioula; Sra. Leonor da Silva Rezende; dt. conc. 25-11-59; dt. reg. 01-12-59 (Livro 16, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio José Rodrigues Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (mulata); **Randolfo** (Crioulo); Sra. Ana Angélica de Siqueira Caldas; dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 11-04-60 (Livro 16, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “depois de meu falecimento [...] com a condição porém de se sujeitarem a pagar toda e qualquer despesa que pelas más circunstâncias eu ficar obrigado nas minhas moléstias e funeral”. A senhora pediu ao Major Antônio Eduardo da Costa que a fizesse.

Maria; Rosa (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 28-02-60; dt. reg. 07-05-60; de Lagoa Vermelha (Livro 16, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 17 - 1860 a 1863

Gonçalves; pardo; Crioulo; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento, e atendendo os bons serviços, amor e fidelidade o que me tem prestado, o deixo cortado na metade de seu valor, que for avaliado”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; 2; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “por humanidade e razão natural [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 60; Sr. Manoel Caetano de Souza (viúvo de Felizarda Maria de Jesus); dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felipe; Crioulo; 40; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza e fidelidade com que sempre me tem servido [...] mas com a condição e obrigação de me servir e acompanhar até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Autá; Crioula; 40; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza e fidelidade com que me tem servido [...] mas com a obrigação de me servir e acompanhar até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; pardo; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 10-09-61; dt. reg. 23-01-62; de Itacolomi (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus, pensão, nem encargo algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Augusto César de Moraes que a fizesse e a Eliseu José da Silva que assinasse a rogo.

Corina; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. João da Cruz Lima; dt. conc. 21-05-61; dt. reg. 28-02-62; do Distrito de Capivari (Livro 17, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Luiza (parda) e sua filha **Joana** (mulatinha, 3); Sra. Floripes Teixeira da Silva; dt. conc. 11-01-61; dt. reg. 01-03-62 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servirem a ele outorgante até o dia de seu falecimento sob pena de ser revogada esta liberdade se as ditas escravas faltarem a esta condição e não lhe tratarem com a devida caridade, sendo reservado tão somente para mim o direito de revogar a liberdade”. A escrava Luiza foi recebida por doação da avó da senhora, Teresa Moreira de Jesus. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse e a assinasse rogo.

Urbano; pardo; 8; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 05-03-62; dt. reg. 07-04-62 (Livro 17, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que tenho ao mesmo [...] porém só poderá gozar delas depois de minha morte”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 36; carpinteiro; Sra. Felisberta da Silva Rezende (viúva de José Modesto do Amaral Fão); dt. conc. 29-09-61; dt. reg. 09-06-62; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:280\$. A senhora pediu a Estevão Taurino Rezende que a fizesse.

Luiza; Violante (sua mãe); parda; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 19-11-62; dt. reg. 21-11-62 (Livro 17, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500\$, por Antônio dos Santos Silva.

Maria Eulália; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 10 meses; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 30-11-62; dt. reg. 22-12-62; de Itacolomi (Livro 17, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Teixeira Bastos que a fizesse e a Eliseu José da Silva Rezende que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1863 a 1867

Narcisa; Crioula; Srs. Jacinto Domingos Maciel e Libânia Maria do Nascimento; dt. conc. 30-03-60; dt. reg. 12-03-1863; da Costa da Serra de Butucarai, Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Francisco do Carmo que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; preta; Nação; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 16-03-63; dt. reg. 16-03-63 (Livro 18, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir como cativa a sua senhora minha esposa D. Emília Selça de Oliveira por espaço de 10 anos, a contar de hoje [...] acompanhando-a em tudo como escrava sendo-lhe descontado todo o tempo que exceder de 30 dias, que por qualquer motivo fosse privada de prestar serviços a sua dita senhora. Outrossim será revogada esta liberdade se a mencionada escrava for ingrata ou desobediente ou por qualquer dos motivos declarado em direito, ficando a mesma minha esposa com direito de revogar a liberdade”.

Coleta; preta; Sra. Maria Mância da Conceição (viúva de Francisco Gomes da Costa); dt. conc. 06-05-63; dt. reg. 09-05-63; (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão do cumprimento do testamento do falecido senhor, que “pediu em seu testamento que findando-se 8 anos depois de seu falecimento lhe desse carta de liberdade”.

Felicidade; Luciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 7 meses; Sr. José Antônio Váz; dt. conc. 29-03-63; dt. reg. 06-06-63; (Livro 18, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Peixoto da Silveira que fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 5; Sr. João Machado da Rocha; dt. conc. 10-11-63; dt. reg. 20-11-63; do Distrito do Couto (Livro 18, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Manoel Caetano de Souza. O senhor pediu a Estevão Ferreira Resende que fizesse a carta.

Laurinda; parda; Srs. João da Cruz Lima (e sua mulher, Maria Máxima do Amaral); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 23-11-63; (Livro 18, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre nos prestou e mesmo por amor que lhe temos [...] com a condição única porém de nos servir enquanto vivo formos, e depois de nosso falecimento poderá gozar de sua inteira liberdade”. Os senhores pediram ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a João José Lima que assinasse a rogo da senhora.

Cândido; pardo; Sr. Manoel de Freitas Magalhães; dt. conc. 23-02-64; dt. reg. 07-03-64; (Livro 18, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado, e mesmo por amizade que lhe tenho, [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for, e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade”. O senhor pediu ao Tabelião Paulino de Sousa Liz que a fizesse.

Joaquina; 40; Sra. Maria José de Figueredo Menna; dt. conc. 20-11-63; dt. reg. 23-03-64; (Livro 18, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”. Por não poder fazer nem assinar, a senhora pediu a seu sobrinho e afilhado, Francisco Antônio de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; “está por se batizar”; Fermiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 4; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 28-02-57; dt. reg. 03-05-64; de Capivari (Livro 18, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$, pelo filho da senhora e padrinho da escrava, Antônio José da Rosa. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel José Tarborda que fizesse e assinasse a rogo.

Joana (10) e **Tiago** (9); Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 12-05-64; (Livro 18, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “amizade que a eles tenho [...] com a condição porem de me servirem e acompanharem enquanto eu viva for, e no caso que eu faleça antes deles completarem a idade de 30 anos, passarão a servir a Elizeu José da Silva Rezende, e só quando completarem a idade de 30 anos poderão gozar de sua inteira liberdade”. Por não saber ler e escrever, a senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; parda/mulata; Sra. Maria Mância da Conceição; dt. conc. 09-08-59; dt. reg. 06-09-64; (Livro 18, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Cirino; pardo; Sr. João Frederico Carbulim; dt. conc. 12-08-63; dt. reg. 14-09-64; (Livro 18, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de somente servir-me 8 anos dele fiz a José Pascoal Rodrigues da Silva, cujo tempo se finda em Agosto do ano de 64 e atendendo não só a sua boa conduta, como os bons serviços pelo mesmo a mim prestado.”

Paulo (de Santa Catarina, 53) e **Maria** (de Santa Catarina, 55); Sr. Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-64; dt. reg. 28-09-64; (Livro 18, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, “em razão de me achar com muito pouca vista”, o senhor pediu a Ladislau Honório de Moraes que fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; ainda por batizar; 5 meses; Sr. José Pedroso de Lacerda (e sua mulher, Joana Maria dos Santos); dt. conc. 17-09-61; dt. reg. 10-08-64; do Distrito do Coito (Livro 18, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, por “contrato com o senhor José do Nascimento para libertar pelo preço e quantia de 64\$ [...]. Declarando mais que o mesmo senhor José será obrigado a apresentar um batismo esta mesma clareza a fim de que seja este inocente liberto”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Hipólito da Costa Torres e José Corrêa Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Emiliana; “ainda por batizar”; Inácia (sua mãe); 3 meses; Sr. José Pedroso de Lacerda (e sua mulher, Joana Antônia dos Santos); dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 10-10-64; Distrito do Couto (Livro 18, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a João Antônio Job e João Fabrício Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; mulatinho; 7; Sra. Bernardina Ferreira; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 12-10-64; (Livro 18, p. 102r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “declaro mais sua liberdade em meu testamento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que fizesse e assinasse.

Joaquina; Crioula; mais de 30; Sra. Maria Alves de Oliveira (Viúva); dt. conc. 06-08-47; dt. reg. 14-11-64; do Distrito do Coito (Livro 18, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao bem que me tem servido, à sua lealdade à minha pessoa, aos bons serviços que até hoje me tem prestado e espero prestará até o último dia de minha existência [...] que será obrigada a servir-me e acompanhar-me até aquela última hora, que a mais leve ingratidão que comigo cometa sem mais prova alguma que esta minha carta fique de nenhum efeito”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Machado Bitencourt que a assinasse a rogo.

Francisca; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 13-02-64; dt. reg. 01-12-64; do Distrito do Couto (Livro 18, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Augusto César de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ilínia; parda; 40; Sr. Antônio Lauriano de Fraga (viúvo); dt. conc. 19-09-64; dt. reg. 03-12-64; do Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e “em remuneração de bem e fielmente me ter servido, prelevando-se [?] a herdeira que tem metade na referida escrava em bens que por meu falecimento ficarem”.

Jesuína; parda; Sr. Urbano Corrêa de Oliveira; dt. conc. 03-01-65; dt. reg. 30-01-65; de Capivari (Livro 18, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida “não só por ter me dado muitas crias, como pelos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida por doação da sogra do senhor, Joaquina Placida de Oliveira.

Juliana; mais de 50; Sra. Feliciano Rosa da Silveira Neves; dt. conc. 14-09-64; dt. reg. 06-04-65 (Livro 18, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu viva for”. A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz, que fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldino; pardo; 21; sapateiro; Sr. Frederico Heringer; dt. conc. 04-05-65; dt. reg. 06-05-65 (Livro 18, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de servir ele como tal pelo tempo de 12 anos a contar desta data, ao Reverendo Antônio Guedes de Assis, de quem recebi a quantia de 1:800\$, em moeda comercial, para liberdade deste escravo”.

Maria; preta; Nação; 30; Sra. Inácia Maria de Boaventura; dt. conc. 19-05-65 ; dt. reg. 23-05-55 (Livro 18, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida por doação de Joaquim José de Souza. A mesma pediu ao Escrivão, Paulino de Souza Liz, que fizesse e assinasse a carta a rogo.

Firmina; preta; Crioula; 50; Sras. Bernarda Rodrigues de Melo, Maria José de Melo e Joaquina Rodrigues de Melo; dt. conc. 20-05-65; dt. reg. 12-07-65; (Livro 18, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Alexandre Nogueira de Oliveira. A carta foi passada pelo procurador das senhoras, Augusto Cezar de Moraes.

Zeferino; Joana (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Manoela Francisca de Lima; dt. conc. 16-12-64; dt. reg. 29-08-65; do Serro do Roque (Livro 18, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula de servir-me durante minha vida”. A senhora pediu a João Macineo Alves que fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Manoela Francisca de Lima; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 18, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu viva for e só depois do meu falecimento gozará então de sua plena liberdade” e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a sua filha Helena Francisca de Lima que assinasse a rogo.

Genoveva; Nação; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 30-10-65; dt. reg. 22-11-65 (Livro 18, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida tendo “em 16-03-63 passei carta de liberdade a minha escrava [...] impondo-lhe a condição de servir a minha mulher pelo espaço de 10 anos, contados daquela data, mas tomando em consideração os bons serviços que daquela data em diante me tem prestado e também atingindo o seu mau estado de saúde”.

Maria Antônia; Crioula; 40; Sr. Matias José Velho (Major); dt. conc. 08-06-66; dt. reg. 18-06-66; (Livro 18, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Joaquina; parda; “Velha”; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 07-08-66; dt. reg. 01-09-66; do Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 205r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que continuamente me tem feito”. A senhora pediu a Fernando Antônio da Silveira que a assinasse a rogo.

Leopoldina; Crioula; 27; Sr. Francisco Pinto Bandeira; dt. conc. 11-06-66; dt. reg. 01-10-66; (Livro 18, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa do muito bem que me tem cuidado nas minhas enfermidades, [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar em quanto eu vivo”.

Felício e Catarina; Srs. Joaquim Domingues Severo, Celestino José da Rosa, Dionísio Antônio Severo, Maria do Carmo, Claudino Antônio de Camargo, Manoel Antônio de Camargo, Ricarda Maria do Carmo e Senhorinha Maria do Carmo; dt. conc. 18-09-66; dt. reg. 05-10-66; Distrito do Couto (Livro 18, p. 207r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “nos tocado em partilha por falecimento de nossa mãe e sogra e nossa avó Joana Maria do Carmo, no escravo Felício e Catarina, quantia desiguais das quais sedemos aos mesmos escravos as referidas quantias em favor da liberdade deles, ficando porém os mesmos escravos sujeitos aos que neles tiverem parte, enquanto não se remirem”.

Joana; Juliana (sua mãe, preta, escrava da irmã da senhora, Florisbela Rodrigues Ferreira); parda; Srs. Teresa Rodrigues Ferreira e Zeferino José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 22-10-66; dt. reg. 08-11-66; (Livro 18, p. 210r). Desc.: A carta foi concedida declarando “que existindo entre os respectivos bens uma escrava parda de nome Joana filha de outra preta de nome Juliana, sendo aquela possuída pela nossa irmã [...] que a conserva sob seu domínio como sua, atendo seu direito sobre valor igual ou maior da mesma herança e a pedido de nossa referida irmã, deixado por seu falecimento passamos carta de liberdade a mencionada escrava Joana em remuneração dos bons serviços que lhe havia prestado declaramos que em satisfação a esta vontade de nossa referida irmã, damos desde já plena liberdade [...], sendo porem o seu valor descontado de nossas legítimas,

em partes iguais na fração do respectivo inventário, visto como a disposições testamentárias a cumprir deixadas pelo nosso referido pai". A escrava foi recebida por herança do pai dos senhores, o Major José Rodrigues Ferreira. Os senhores pediram a Hildebrando do Amaral Fao que fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Antônia; parda; 20; Sra. Maria Francisco do Nascimento; dt. conc. 29-10-66; dt. reg. 26-11-66; do Distrito de Capivari (Livro 18, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "muitos bons serviços que me tem prestado e sem nunca causar o menor dissabor". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

Raimunda; preta; Sr. Joaquim Antônio Corrêa; dt. conc. 23-12-66; dt. reg. 28-12-66; (Livro 18, p. 222r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, e em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado".

Francisco; Nação; 50; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 12-11-64; dt. reg. 04-01-67; (Livro 18, p. 222v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu vivo for e depois de meu falecimento então gozará de sua inteira liberdade, e isto em remuneração dos bons serviços que me tem prestado; assim como nunca poderá sair da companhia de meu filho Rulino Antônio de Barros a quem o encargo atenta sua idade avançada, de velar sobre ele".

Mateus; Benguela; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja (46 anos 5 meses e 3 dias); dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 18, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida por ter "servido vinte anos e um dia, desde que me foi entregue por meu finado pai, para me servir, e que este lapso de tempo é suficiente para sua remissão".

Arminda; Sr. Inácio de Oliveira; dt. conc. 10-12-66; dt. reg. 16-02-67; de Cachoeira (Livro 18, p. 227v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado".

Marcelina; parda; Sra. Candida Antônia da Silveira; dt. conc. 16-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Rincão das Palmas (Livro 18, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Teixeira Brasil que fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; Crioula; 35 a 36; Sra. Maria Januaria Cardoso da Silva; dt. conc. 05-03-67; dt. reg. 06-03-67; do Rincão das Palmas (Livro 18, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me, [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar enquanto eu viva for"

Rita; parda; Srs. Antônio José Goulart e Ana Ferreira Franco; dt. conc. 19-02-67; dt. reg. 30-04-67; de Francisquinho (Livro 18, p. 236v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de em quanto nós formos vivos, nos servir quando qualquer de nós precisar-mos dela para algum serviço". Os senhores pediram a Florêncio Antônio Alves que fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquina; Sr. Julião de Oliveira Cortes e Teresa Maria de Jesus (falecidos); dt. conc. 08-10-66; dt. reg. 03-05-67; do Distrito de Santa Cruz (Livro 18, p. 237r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços por ela prestado aos nossos finados pais". A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Julião de Oliveira Cortes, Julião de Oliveira Cortes, Antônio José de Oliveira Cortes e Bibiana de Oliveira Cortes.

Eva; Crioula; 30; Sra. Dorotea Maria do Nascimento; dt. conc. 25-[?]-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 18, p. 238v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever, "em razão de paralisia da mão direita", pediu a Joaquim Alves de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Julia; 8; Sr. Antônio Fernandes Franco; dt. conc. 12-07-67; dt. reg. 13-08-67; de Capivari, na residência do senhor (Livro 18, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida por ter "muita amizade por ter criado como se fosse minha própria filha [...], pelos impulsos de minha vontade e amizade por que a criei, ficando ela referida escrava sujeita a não sair de meu poder e de minha mulher enquanto nós existirmos". A escrava foi comprada de Amancio José da Silva, quando a mesma tinha 1 ano.

Livro 19 - 1867 a 1871

Leodata; Crioula; 36; Sra. Joaquina Rodrigues de Melo; dt. conc. 09-08-67; dt. reg. 13-09-67; do Couto (Livro 19, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ai bem que sempre me serviu, com a única condição de servir-me durante minha vida". Por não saber escrever, a senhora pediu a Estevão Tourinho de Rezende que a fizesse e assinasse a rogo.

Edivirges; preta; Sra. Ana Alves Coelho (falecida) ; dt. conc. 15-02-67; dt. reg. 13-10-67 (Livro 19, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abílio Álvaro Martins e Castro "por parte de Antônio José Landino curador da preta Edivirges [...] me foi pedido e requerido fosse conferida liberdade a sua curada, depositado o valor que lhe foi dado no inventário de sua senhora, e para poder deferir mandando dar audiência aos herdeiros e ao curador dos menores no inventário, estes nada objetaram, e por seu silêncio é visto darem anuência. Atendendo pois ao dito requerido, por ser de direito, ordenei na deliberação da partilha que, depositado o valor de 300\$ de sua avaliação se passasse a solicitada carta de liberdade.

Paulino; Joana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Ana Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-67; dt. reg. 04-11-67 (Livro 19, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "para comemorar com este ato a chegada de meu cunhado a esta cidade, o senhor Dr. João José da Rocha".

Rafaela; preta; Crioula desta Província; mais de 40; Sr. José Francisco Ferreira dos Santos; dt. conc. 16-04-66; dt. reg. 09-11-67; do Distrito do Couto (Livro 19, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Eugênia; “velha”; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 29-01-64; dt. reg. 11-11-67 (Livro 19, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, João Antônio da Silva Rezende e sua mulher. Por não saber ler, a senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que assinasse a rogo.

Jerônimo José dos Santos; Crioulo; 23; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 25-11-67 (Livro 19, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar enquanto eu viva for”.

Januário; pardo; 21; Sr. Domingos Antônio da Costa; dt. conc. 23-12-67; dt. reg. 23-12-67 (Livro 19, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “e em atenção não só a seus bons serviços prestados e fidelidade a minha pessoa”. O escravo foi recebido por legítima dos pais do senhor.

Rita; Maria Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 9 meses; Sr. Antônio José Goularte; dt. conc. 28-11-67; dt. reg. 13-01-68; do Distrito de Capivari (Livro 19, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Faustina; Crioula; 44; Sr. José de Souza Jardim; dt. conc. 04-02-68; dt. reg. 26-[?]-68; de Francisquinho (Livro 19, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me servir durante minha existência”.

Júlio; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 11 meses; ;Sr. Antônio Coelho Borges; dt. conc. 17-04-68; dt. reg. 25-04-68 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$.

Rufina; Nação; 45; Srs. Júlio Teodoro Neumann, Manoel Ribeiro de Andrade e Silva e Antônio José Landim; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 19, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Aguida; parda; Sr. Jorge Henrique Eichinberg; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 22-06-68 (Livro 19, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado”.

Antônio; Crioulo; Sr. Inácio Alves Peixoto da Silveira; dt. conc. 04-07-67; dt. reg. 01-09-68; do 6º Distrito de Irajá (Livro 19, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que prestou a finada minha mãe”.

Bartolomeu; Crioulo; 23; Sra. Maria Carolina de Siqueira Leitão; dt. conc. 20-10-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro 19, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “por muita estima que a ele tenho e pelos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse.

Feliciano; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; recém-nascido; Sra. Maria Fernandes Franco; dt. conc. 14-12-44; dt. reg. 09-11-68; de Capivari, em Boa Vista (Livro 19, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula que não poderá gozar dela senão depois de minha morte”. A senhora declara que seus escravos foram “batizados na Matriz de Rio Pardo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Rios Guerreiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Maria do Carmo Antônia da Rosa; dt. conc. 29-12-67; dt. reg. 07-12-68; do Distrito de Capivari (Livro 19, p. 82v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade, da dita parte a mesma escrava”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José da Rosa e Antônia Inocência de Carvalho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Narciso José Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Maria Antônia da Rosa; dt. conc. 20-05-68; dt. reg. 07-12-68; de Capivari (Livro 19, p. 83r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José da Rosa e Inocência de Carvalho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Maria da Rosa que assinasse a rogo.

Amaro; pardo; Sr. Manoel Pereira das Neves (falecido); dt. conc. 10-12-68 ; dt. reg. 15-12-68 (Livro 19, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abílio Álvaro Martins e Castro “tendo o cidadão Alexandre Nogueira de Oliveira, apresentado em Juízo um requerimento em que suplicava em prol do pardo Amaro, para que se lhe conferisse liberdade, depositada a quantia de 510\$, sendo 500\$ o valor por que foi adjudicado em pagamento de legítima paterna e materna ao Tenente Leopoldino Pereira das Neves, filho do casal do finado Manoel Pereira das Neves, nos respectivos inventários, e mais 10\$ de lance oferecido sobre o valor de dito pardo Amaro, cuja praça e arrematação fora ordenada por sentença proferida em 03-11 passado, no julgamento das partilhas, e tendo mandado ouvir ao Dr. Curador, que, pelos menores e ausentes, falou nos termos do inventário, deu este seu parecer em abono do requerido: atendendo pois ao peticionário, por ser de direito”.

Galdino; Crioulo; Sra. Carolina Luiza Santo; dt. conc. 24-09-68; dt. reg. 29-12-68 (Livro 19, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida dando “licença ao meu escravo Crioulo de nome Galdino, para trabalhar sobre si e me pagar a quantia de 700\$, valor por que estou resolvida a lhe dar sua liberdade; sendo o mesmo obrigado a entregar a quantia de 14\$583 mensais, desde a data deste documento, e não fazendo, não terá vigor esta minha declaração, mas se tiver cumprido, eu serei obrigada no fim de 4 anos a lhe passar a competente carta de liberdade”. A senhora pediu a Antônio José Landim que a fizesse e assinasse a rogo.

Estevão; Júlia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 5 meses; Srs. Celso Evangelista da Cunha e Amélia Leitão da Cunha; dt. conc. 02-02-69; dt. reg. 04-02-69 (Livro 19, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou pensão alguma, e

pela mesma forma que o possuímos, dele fizemos doação graciosa e espontânea no valor 60\$ a senhora D. Leônida Jacinta Garcia, afim de que a mesma senhora o crie e eduque com zelo e caridade, ficando o referido Crioulo obrigado a prestar-lhe serviços e obediência como se seu cativo seja até completar a idade de 20 anos de idade [...] outrossim, não poderá a referida senhora D. Leônida, alhear, vender ou transferir a outra pessoa os serviços do mencionado Crioulo Estevão, que só poderão passar aos herdeiros da mencionada senhora, se ela falecer antes de se completar aquele prazo”.

Angelina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 3 meses; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 07-02-69; dt. reg. 08-02-69 (Livro 19, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, “para ser liberta na pia batismal”.

Luzia; Crioula; 50; Sra. Francisca Umbelina de Melo; dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 19-02-69 (Livro 19, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 320\$.

Maurícia; Isidora (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 27-02-69 (Livro 19, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “visto lhe ter amizade como de filha”.

Galdino; Crioulo; 19; Sra. Carolina Luiza Santo; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 20-03-69 (Livro 19, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais condição do que me acompanhar durante minha vida”.

Ursula; Eduvirges (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Maria Amália de Moraes; dt. conc. 29-03-69; dt. reg. 05-04-69 (Livro 19, p. 117v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse.

Joaquina; Eugênia (sua mãe, já liberta); Crioula; 25; Sr. Elizeu José da Silva Rezende; dt. conc. 01-05-66; dt. reg. 05-04-69; do Distrito do Couto (Livro 19, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons e meritórios serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida por herança da tia do senhor, Ana da Silva Rezende.

Leônida; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 19; Sra. Feliciano Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 21-04-69 (Livro 19, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “por muita amizade que a ela tenho”. A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a seu filho Manoel Alves da Silveira que assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula; mais de 50; Sr. João Pereira de Barros (e sua mulher, Rosa Joaquina da Costa); dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 11-05-69 (Livro 19, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “querendo remunerar os bons serviços que esta escrava prestado [...] com a condição de nos acompanhar a ambos e a cada um enquanto vivos formos”. A escrava foi recebida de herança do sogro e pai dos senhores, Silvano Pereira de Barros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja e a Manoel Bueno de Camargo que assinassem a rogo.

Florinda; parda; Sr. José de Souza Rimal (Juiz Municipal Suplente); dt. conc. 18-07-63; dt. reg. 20-05-69; da Vila de Santana do Livramento (Livro 19, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Manoel; Africano; tanoeiro; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 12-07-67; dt. reg. 17-07-69 (Livro 19, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “considerando o bem que tem servido este escravo, apesar de entregar-se a embriaguez, resolvi conceder-lhe a liberdade, se no lapso de 2 anos a contar de hoje ele der prova de envendar-se do vício de embriaguez, e durante este tempo continuará a persistir sob meu domínio e direção, para que no caso de se demandar, ficará o favor que lhe quero fazer nulo e de nenhum efeito e vigor. Se por fatalidade antes desse tempo eu cessar de existir, no meu testamento providenciam a respeito deste meu beneficiado”.

Vicência; 38; Sra. Joaquina Rosa de Bitencourt; dt. conc. 11-07-69; dt. reg. 25-08-69; de Cachoeira (Livro 19, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Januário; Crioulo; 21; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 24-09-69 (Livro 19, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo de meu aniversário natalício hoje [...] muito especialmente por já ter o mesmo escravo disso apresentado voluntariamente para servir no quadro do exército e não ser aceito em razão da junta médica o julgar incapaz de todo o serviço”.

Crescêncio; ainda por batizar; Maria Aniceta (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; Sra. Ana Fausta Ferreira Prates; dt. conc. 03-05-70; dt. reg. 21-05-70 (Livro 19, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80\$, “do que há de haver seu padrinho, Januário Antônio da Costa”.

Julião; preto; Sr. Domingos Pereira Viana; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 23-05-70 (Livro 19, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida “cinco dias antes do meu falecimento fica liberto do cativo”.

Rita; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 02-06-70; dt. reg. 07-06-70 (Livro 19, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Major José Lourenço da Silva Lisboa, “tendo-se por parte da escrava Rita [...] requerido a ela se desse liberdade depositado a quantia de sua avaliação, visto não ter sido ela impugnada no respectivo a que se procede, e de que é inventariante o cabeça do casal José Machado Soares, e ordenando o referido depósito para o efeito da liberdade requerida de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto n.º 295 de 15-09-69, dou, confiro e outorgo plena liberdade a preta Rita”.

José; “batizado com o nome de José Peregreiro”; Crioulo; 40; oficial de barbeiro, pedreiro e pintor de casas; Sra. Claudina Josefa de Macedo Leitão; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 21-10-70 (Livro 19, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: O Crioulo José só poderá entrar no pleno gozo da liberdade que lhe concedo depois de passados 5 anos desde esta data e durante esse prazo dar-me-á o jornal de 4\$ por semana ou 16\$ por mês. Se deixar de entregar-me com pontualidade o indicado jornal semanalmente, não poderá entrar no efetivo gozo de sua liberdade, ainda depois de findos os 5 anos, sem que primeiramente me tenha satisfeito a quantia que me estiver a dever de jornais vencidos e continuará a prestar-me o mesmo jornal acima estipulado pelo tempo que estiver em falta. Não lhe serão descontados dos 5 anos de sua obrigação as faltas em que incorrer provenientes de enfermidades que o prive de trabalhar, ficando neste caso desobrigado de me pagar jornal. Para se poder verificar ao fim dos 5 anos se o liberto José tem ou não cumprido exatamente a condição com a qual lhe concedo a liberdade, passar-lhe-ei mensalmente recibo da importância dos jornais por ele entregue no mês antecedente declarando nos recibos as faltas em que tiver incorrido por moléstia que iniba de poder trabalhar. Finalmente, por meu falecimento antes de cumprida a mesma condição ficará o liberto José a ela obrigado para com meus herdeiros, aos quais pagará o jornal de 16\$ mensais, ou 4\$ por semana, na forma acima dita”. O escravo foi recebido por legítima materna.

Tomázia; Sr. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 02-06-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 19, p. 213r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa “tendo-se por parte da escrava Tomázia [...] requerido a ela se desse liberdade, depositando a quantia de sua avaliação, visto não ter sido ela impugnada no respectivo inventário a que se procede, e de que é inventariante a cabeça de casal José Machado Soares, e ordenando o referido depósito para o efeito da liberdade requerida de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto n.º 1695 de 15-09-69, dou confiro e outorgo plena liberdade a preta Tomázia”.

Flausina; Lucrécia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; Sr. Xisto Soares do Rego; dt. conc. 11-03-71; dt. reg. 11-03-71 (Livro 19, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, pela mãe da escrava.

Timóteo; pardo; 40; Sr. Hildebrando do Amaral Fão; dt. conc. 12-03-71; dt. reg. 13-03-71 (Livro 19, p. 227r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lídia; Domingas (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; 6; Sra. Luciana Prudência Pires de Macedo; dt. conc. 11-06-70; dt. reg. 27-03-71 (Livro 19, p. 233v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônimo José dos Santos; 26; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 05-07-71 (Livro 19, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me”.

Modesto; pardo; 16; Sra. Carolina Luiza Souto; dt. conc. 15-07-71; dt. reg. 15-07-71 (Livro 19, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e continua a prestar [...] com a condição única de me servir e acompanhar enquanto eu viva for”.

André; Quintina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo de Cachoeira; 22; Sra. Ana Joaquina do Canto; dt. conc. 13-07-71; dt. reg. 17-07-71 (Livro 19, p. 245r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única porém de me servir e acompanhar durante o tempo de minha existência [...], assim como ficará obrigado a pagar ao Sr. Dr. Abílio a quantia de 50\$ que lhe sou devedor e bem assim a quantia de 17\$800 que sou devedora ao Sr. José Antônio da Fonseca Neto, pagara todos estas despesas, assim como as de meu enterro”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antero José do Canto que a assinasse a rogo.

Livro 20 - 1871 a 1874

Veridiana (cabrinha, 5), **Maria** (cabrinha, 1 ano e meio) e **Luiz** (cabrinha, 3 meses); Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 05-10-71 (Livro 20, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Manoel Ribeiro de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; 40; Sra. Ana Saldanha de Figueiredo; dt. conc. 30-09-71; dt. reg. 19-10-71 (Livro 20, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “por ter-me servido bem e com muito boa vontade, particularmente no cuidado de meus filhos, todos em menoridade [...], com a condição de não sair de casa”.

Luciana (parda) e sua filha **Virgínia** (1); Sr. José Antônio Von; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 31-10-71 (Livro 20, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem e acompanhar enquanto eu vivo for”. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a José Antônio da Fonseca Neto que assinasse a rogo.

Mariana; preta; Sr. João de Freitas Leitão; dt. conc. 27-07-70; dt. reg. 22-11-71; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “fazendo hoje 27 anos que sou casado, desejando solenizar essa ventura, e não tendo outro meio de partilhar meu prazer, que mais agrada o meu coração, por tão faustoso motivo, resolvi solenizar este aniversário”.

Rita; Sr. José Luís Barreto Bica; dt. conc. 16-11-71; dt. reg. 27-11-71; de Bela Vista (Livro 20, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido “da parte que tem na escrava Rita”. A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Emerenciana Antônia de Matos.

Aguida; parda; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 16-12-71 (Livro 20, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que a mesma escrava me tem prestado”.

Manoela; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-50; dt. reg. 16-12-71; da Vila de Cruz Alta (Livro 20, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dela recebido o seu valor”.

Miguel; Benguela; 46; Sr. Félix de Azambuja Rangel; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 18-12-71 ; de Espenilho (Livro 20, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Luís da Rocha Rangel.

Anacleto; Crioulo; Sra. Joana Rosa de Jesus; dt. conc. 08-06-71; dt. reg. 26-12-71; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do dito escravo, acompanhar-me e servir-me durante minha existência, como até o presente o tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jacinto Francisco de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza; parda; 43; Srs. Leocádio Antônio Ferreira (e sua mulher); dt. conc. 26-11-71; dt. reg. 16-01-72 (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “por ter servido como escrava [...] e esta dita escrava serviu sem dar desgosto aos seus senhores”.

Maria; da Costa; 54; Srs. Fermio Antônio da Silveira (e sua mulher, Maria Francisca de Moraes); dt. conc. 18-12-71; dt. reg. 16-01-72; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, “e atendendo os bons serviços que nos tem prestado”. Os senhores pediram a seu genro, Urbano Lopes Simões que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Sabina; pardinha; Srs. Juvêncio Juvino do Rego Rangel e Felisberta Gonçalves Rangel (falecidos); dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 29-01-72 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade porque “D. Luciana Brigida de Carvalho, inventariante dos bens do casal dos finados Dr. Juvêncio Juvino do Rego Rangel e Felisberta Gonçalves Rangel, me pediu e requereu se desse liberdade a pardinha de nome Sabina, avaliada em 30\$, por haver quem, por esta quantia a libertasse do cativeiro, e achando justo seu petítório, e o ouvido sobre tal assunto o curador que falou aos termos do inventário, ao qual se não ofereceu dúvida alguma Odeferi que fosse recolhido a quantia aos cofres públicos da conta da menor a quem tocou em partilha a pardinha de nome Sabina. Dei por tanto a referida pardinha por liberta de todo o ônus da escravidão”.

Maria da Conceição; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 5 meses; Sra. Leopoldina Soares Lisboa; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 29-01-72 (Livro 20, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “por amor que a ela tenho”.

Manoel; ainda por batizar; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; idade: menor; Sra. Cherobina Sofia Marmon-
tel; dt. conc. 22-07-71; dt. reg. 30-01-72 (Livro 20, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcio; nascido em 02-10-69; Mariana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinho; Sr. João Luís Gomes (Coronel); dt. conc. 12-04-71; dt. reg. 16-02-72 (Livro 20, p. 29r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] que se fará constar no competente acento de batismo”.

Antônio; de Nação; Sr. Joaquina Maria de Campos (viúva de José Gomes de Moraes Ipê); dt. conc. 04-05-70; dt. reg. 25-06-72; do Distrito da Costa da Serra (Livro 20, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em “cumprimento a uma das verbas e disposições de seu testamento [...] e em atenção aos serviços por ele prestados e avançada idade”.

Antônio; pardo; Srs. José Rodrigues Ferreira e Maria Joaquina do Nascimento Ferreira (falecidos); dt. conc. 19-07-72; dt. reg. 20-07-72 (Livro 20, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “preço em que judicialmente foi ele avaliado [...] com as condições seguintes: primeira: que o referido pardo tendo entregue já por conta de sua avaliação a quantia de 300\$, fica obrigado a entregar o restante da fatura do inventário dos bens da herança ou antes disso se lhe for possível. Segunda: Que até o mesmo pardo remir todo o preço de sua avaliação, ficará obrigado pela parte do jornal correspondente a quantia que falta para completo da em que foi avaliado. Terceira finalmente - Que se não poder dar o restante do dinheiro que ainda fica a dever, ficará sujeito a prestar serviços equivalente a essa quantia e a dos jornais que estiver vencida e não satisfeita, até integral pagamento de ambas; bem como não poderá mudar-se desta cidade para qualquer outro lugar sem primeiro cumprir o que fica disposto nas condições acima”. A carta foi passada pelos herdeiros dos pais, sogros e avós, Zeferino José Rodrigues Ferreira, Izidora C. de Figueiredo Rodrigues, José Rodrigues Ferreira e Maria Eudózia Rodrigues Ferreira.

Catarina; Crioula; 80; Sra. Bernardina Maria Francisca; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 05-08-72 (Livro 20, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me prestou resolvi que por minha morte fique forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 27-10-72; dt. reg. 30-10-72 (Livro 20, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”.

Agostinha; Crioula; 60; Sr. José Joaquim dos Santos; dt. conc. 06-11-68; dt. reg. 18-12-72; do Distrito de Santa Cruz (Livro 20, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa do muito bem que me tem servido [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha existência”. O senhor pediu a José Maria de Bitencourt que a fizesse.

Maria; Crioula; Sr. Manoel José dos Santos; dt. conc. 16-11-72; dt. reg. 18-12-72; de Casa no Moinho (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 237\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu cunhado, Sebastião Guedes de Azevedo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Militão; pardo; Sra. Maria Carolina Leopoldina de Melo; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 18-10-72; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Escrivão Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a seu filho Urbano Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Diogo; Africano; 44; “sem ofício”; Sr. José Souza Silva; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 04-01-73 (Livro 20, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo servir “desde o ano de 1846; e querendo eu, não só remunerar os serviços que me prestou, como sobre tudo, fazer no fim da minha vida um ato de caridade tendo resolvido que desde minha morte, fique o referido meu escravo Diogo forro e livre [...] devendo no sétimo dia do meu falecimento ser-lhe entregue a presente carta de liberdade, pelo meu testamentário, ou por quem o representante a fim de lhe principie a usufruir a plena liberdade”. Por não poder escrever, por seu “estado de paralisia”, o senhor pediu a seu genro João Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 54; Sr. José Souza Silva; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 04-01-73 (Livro 20, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “a qual me serve a muito mais de 20 anos, e querendo eu não só remunerar os serviços que me prestou, como sobre tudo fazer em fim de minha vida um ato de caridade tenho resolvido que desde de minha morte, fique a minha referida escrava Felicidade forra e livre”. Por não poder escrever, por seu “estado de paralisia”, o senhor pediu a seu genro João Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

José; oficial de pedreiro; Sra. Claudina Josefa de Macedo Leitão (falecida); dt. conc. 29-12-72; dt. reg. 14-01-73 (Livro 20, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “afim de cumprir com a disposições da mesma finada, dou, confiro e outorgo plena liberdade ao escravo [...] ficando assim cumprida a verba testamentária em que a mesma finada lhe outorgou a liberdade”. A carta foi passada pelo irmão e testamentário da senhora, Ananias de Siqueira Leitão.

Elizia; Crioula; Sra. Josefina Lopes de Carvalho (casada com Sebastião Guedes de Azevedo, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 07-11-69; dt. reg. 15-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do direito que se lhe outorga cedi a liberdade a Crioula Elizia para que goze depois de seu falecimento e da dita sua mãe D. Bibiana, devendo esta liberdade por terem concordado, atendendo aos bons serviços que a dita Crioula prestou desde sua infância: tendo concrodado com a dita minha mãe e mais herdeiros sobre avaliação forão de unanime acordo para favorecer este ato de liberdade, se estipulasse o valor da dita escrava pela quantia de 500\$ que será mencionado nos inventários que para o futuro se procederem na parte que me couber”. A senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Moraes que a fizesse.

Praxedes; Crioula; Sra. Rita Imília de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 17-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora.

Jenuína; mulata; Sra. Maria Lopes de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 17-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora. A senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rita (Africana) e suas filhas **Eduvirges** (Crioula, 18) e **Maria das Dores** (Crioila, 17); Sr. João Waique Júnior; dt. conc. 08-03-73; dt. reg. 10-03-73 (Livro 20, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Antônio Vicente de Siqueira Pereira Leitão “que José Pereira Bastos, tutor dos menores Alfredo e Lindolfo, filhos do finado João Waique Júnior, veio dizer-me que a preta Maria Rita [...] se propunha liberta-las, dando por cada uma delas 800\$, parecendo a ele tutor aceitável semelhante oferta, porque recolhida essa quantia por empréstimo para os cofres públicos ficam garantidos ao menores e ressalvados de prejuízo no futuro e com lucro certo. Atendendo pois ao requerido por ser de inteira justiça e de acordo com as salutares disposições da lei, mandei recolher por empréstimo aos cofres públicos a quantia de 1:600\$ sendo de efeito cumprida esta diligência”.

Mariana; 70; Sra. Maria José da Soledade; dt. conc. 18-02-73; dt. reg. 04-04-73; de Santa Cruz (Livro 20, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Paranhas da Silva que assinasse a rogo.

João; Rita (sua mãe, preta); Crioulo desta Freguesia; 43; Sr. João Adão Rodambusch; dt. conc. 22-05-73; dt. reg. 22-05-73 (Livro 20, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Maria Joaquina; Crioula; 40; Sra. Maria José de Figueiredo Meneses; dt. conc. 06-02-73; dt. reg. 26-05-73; de Bom Retiro (Livro 20, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$, “preço em que estimei o seu valor”.

Manoel; preto; Crioulo; 50; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 09-06-73 (Livro 20, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Elautério; carpinteiro; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 11-07-73; dt. reg. 11-07-73 (Livro 20, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “no dia 28-06-75 [...] e porque não tenho em mim a certeza da existência, para garantir ao dito escravo a liberdade, que lhe outorgo, e esta obrigação passo aos meus herdeiros, declaro que de hoje até o supradito dia 28-06-75, está o referido escravo adstrito somente a prestar-me, ou a quem me suceder, legitimamente os serviços a que é obrigado”. O escravo foi arrematado em praça em 28-06-55, “na constância do casal, e me foi adjudicado em partilha por extinção do mesmo casal”.

Severino; Crioulo; 39; Sra. Maria Isméria de Faria (viúva de Manoel José Ferreira de Faria); dt. conc. 06-11-60; dt. reg. 15-07-73 (Livro 20, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços e obediência com que se tem sempre prestado durante o tempo de seu cativo [...], com a condição porém de continuar a servir-me como até agora, e se por ventura degenerar, fica de nenhum efeito este benefício que lhe outorgo, por ser de minha livre vontade que, tendo ele merecido, chegue a gozar, pela sua boa conduta, que deve continuar a ser a mesma, para depois de meu falecimento gozar como e onde lhe convier, de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse.

Rita; casada; preta; Crioula; 56; Sr. José Gomes de Moraes Ipê (falecido); dt. conc. 02-08-73; dt. reg. 11-08-73 (Livro 20, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa “atendendo a ter-me requerido D. Joaquina Maria de Campos, viúva e inventariante dos bens de seu finado marido José Gomes de Moraes Ipê a liberdade da Crioula Rita [...] visto ter ela depositado em meu poder a quantia de 80\$ de sua avaliação, a qual não houve objeção alguma”.

Miguel; Sofia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Bernardina Maria Ferreira; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 05-09-73 (Livro 20, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição seguinte: Estar em meu poder durante o tempo em que eu existir depois de meu falecimento passará ao poder e domínio meu filho Francisco de Sales Ferreira que se obrigará a dar-lhe toda a educação, como seja e mandar ensinar a ler e escrever e a um ofício, e somente tendo ele a idade de 20 anos então meu dito filho lhe passará carta de liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Bernardes Souto que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida (parda, 10) e **Isabel** (parda, 9); Sr. Francisco de Sales Ferreira; dt. conc. 02-09-73; dt. reg. 05-09-73 (Livro 20, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho, e em memória de minha sempre lembrada mãe [...] com a condição de acompanharem e servirem à minha filha Carlota Larita Ferreira, até que completem a idade de 20 anos”. As escravas foram recebidas por partilha no inventário que se procedeu por falecimento da mãe do senhor, Bernardina Maria Ferreira.

Matilde; preta; Crioula; maior de 30; Sra. Ludovina Antônia da Silva (viúva de Sezefredo Antônio Gonçalves); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 25-10-73 (Livro 20, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “autorizado pela procuração que junta, vem dar quitação do preço e quantia de 900\$ que foi a mesma Matilde estimada pela junta da emancipação, para ser libertada pelo fundo de emancipação. E por ter recebido a referida quantia como compensação do valor da dita escrava, em nome de minha sogra e constituinte e em virtude dos poderes que me são conferidos na procuração especial dela, dou a referida escrava plena liberdade, [...]. Declaro outrossim que a referida quantia de 900\$ recebi do Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja que declarou ao entregar que esse valor era compreendido o pecúlio da dita Matilde na importância de 340\$560 e 559\$440 por ele emprestado para auxílio desta liberdade, que será paga pela dita Matilde pela forma que for a mais conveniente”. A escrava estava matriculada na fl. 32 do Livro 1º sob n.º 1077 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 12-06-72. A carta foi passada pelo genro e procurador bastante da senhora, Francisco José dos Santos Júnior.

Rita; preta; Crioula desta Cidade; 36; Sra. Maria da Luz da Fontoura (viúva do Major Joaquim Eugênio da Costa); dt. conc. 22-12-73; dt. reg. 23-12-73 (Livro 20, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa “que o Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, de conformidade com o que dispõe o Regulamento n.º 5135 de 13-11-72, art. 48 e 56, ordenou por sentença proferida em 20 do corrente que se passasse carta de liberdade à preta Rita [...] visto ter aquela Rita depositado a quantia de 700\$ em que foi estimada pela junta de emancipação deste termo”.

Umbelina; parda; 40; Sra. Maurícia Florinda Ferreira; dt. conc. 28-01-74; dt. reg. 08-03-74 (Livro 20, p. 136v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse.

Maria; Nação; Sra. Clemência Maria da Conceição (viúva de Antônio Francisco de Moraes); dt. conc. 15-10-69; dt. reg. 05-03-74; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação aos anos que me tem servido a muito meu agrado”. A escrava foi recebida em meação por falecimento do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Severino da Silveira que fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; Sr. David Marques Abalos; dt. conc. 30-03-71; dt. reg. 14-04-74 (Livro 20, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, “recebendo neste ato a quantia de 35\$, e ficando a dever o restante, que se me obriga a pagar dentro do prazo de 3 meses, a contar desta data, ficando de responsável o Tabelião Paulino de Souza Liz”. O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, Manoel Francisco de Bastos e sua mulher. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que assinasse a rogo.

Catarina e sua filha **Romana**; Sr. José Joaquim Ferreira das Neves; dt. conc. 09-04-74; dt. reg. 05-05-74 (Livro 20, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Major José Lourenço da Silva Lisboa “notificando-se a este Juízo não ter José Joaquim Ferreira das Neves não ter dado à matrícula de suas escravas Catarina e Romana [...], devendo por tal omissão ou culpa, serem consideradas libertas e gozarem do favor do art. 8º § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, o que em pró das mesmas foi requerido, ordenei de fato as diligências da lei e do estilo as quais fiz chegar ao processo [...] ao meritíssimo Dr. Juiz de direito da Comarca”.⁶³

Dauto; desta Província; 54; Sr. Fortunato Luiz Barreto; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 19-06-74; de Palmas (Livro 20, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”.

⁶³ Na página 150r consta novamente a mesma carta.

Manoela; parda; 40; Sra. Maria Francisca da Anunciação; dt. conc. 04-06-72; dt. reg. 27-06-74; da Costa da Serra (Livro 20, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “três dias antes de minha morte, e isso assim seja cumprida esta minha última vontade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Corrêa que a fizesse e a Antônio José Landim que assinasse a rogo.

Livro 21 - 1874 a 1878

Marcelino; pardo; 38; Sr. Lourenço da Silva; dt. conc. 13-12-74; dt. reg. 22-12-74; de Iraí (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Aura; parda; 38; Sr. Manoel Joaquim dos Santos; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 22-12-74; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “que por pedido de minha mulher, Faustina Joaquina de Moraes, com o qual pedido concordei a dar de hoje em diante a liberdade [...] com a obrigação porém de nos acompanhar e servir como até o presente durante nossa existência, findo os quais ficará a dita escrava de sua liberdade como lhe convier não podendo a dita escrava fugir destas obrigações”.

Julião; Crioulo; 58; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana da Silva Borges); dt. conc. 13-03-74; dt. reg. 19-03-75; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, “que ele me fica devendo, sendo ele obrigado a satisfazer-me em 2 pagamentos, sendo a metade a 3 meses e o resto em 6 meses”. O senhor pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse.

Manoel; Crioulo desta Município; Sr. Francisco Borges Pedroso; dt. conc. 19-05-75; dt. reg. 12-06-75 (Livro 21, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950\$. O escravo foi comprado de Manoel Goulart.

Isidora; Sr. José Maria Borges do Canto; dt. conc. 20-07-75; dt. reg. 24-07-75 (Livro 21, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Zulmira; 15; Sra. Felisberta da Silva Resende; dt. conc. 03-08-75; dt. reg. 01-09-75 (Livro 21, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 3 anos a contar desta data e servir prestando seus serviços e obediência ao senhor Antônio Ricardo Neves, de quem recebi a quantia de 350\$, quantia esta pela qual lhe concedo sua liberdade. Findos os 3 anos desta obrigação passará a dita escrava a gozar de todos os direitos de sua liberdade”.

Manoel; “produzido e nascido de uma escrava nossa”; Crioulo desta Província ; 19; Sr. João José de Souza (e sua mulher, Luduvina Maria dos Santos); dt. conc. 11-09-54; dt. reg. 04-11-74; do Passo de Urubucurú, no Distrito de São Gabriel (Livro 21, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar “até nossa existência de vida com aquelas particular idade de seu bom escravo, o qual por qualquer acontecimento de morte de nós ambos está livre do inventário sobre os nossos bens que da data desta fica desligado de nossos ditos bens”.

Generosa (preta, 40) e sua filha **Maria** (parda, 12) Sr. Anastácio Rodrigues Garcia; dt. conc. 13-11-75; dt. reg. 13-11-75 (Livro 21, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte do senhor e em remuneração “aos bons serviços que a meu casal tem prestado a preta Generosa e ao afeto que consagro a sua filha Maria”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim da Fonseca que assinasse a rogo.

José; Crioulo; 40; Sra. Cristina Joaquina dos Anjos; dt. conc. 06-12-72; dt. reg. 22-11-75; do Distrito de Cruz Alta (Livro 21, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos seus bons serviços e ter servido como bom escravo, [...] passo a dar-lhe a liberdade por minha morte e depois a pode gozar livremente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Crioula; 15; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 22-01-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 21, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem me ter servido e por ter resolvido dar-lhe sua liberdade por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de carvalho que assinasse a rogo.

Julia; Crioula; 9; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 22-01-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 21, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e “pela estimação que faço da dita escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves do Santos Angolista que a assinasse a rogo.

Vitor; preto; Crioulo; Sra. Luciana Prudência Pires de Macedo; dt. conc. 01-04-78; dt. reg. 08-04-78; da Chácara do Ipê (Livro 21, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais da senhora.

Silvéria; preta; Crioula da Bahia; Sr. João Eduardo Lopes da Fonseca; dt. conc. 14-02-68; dt. reg. 08-04-78 (Livro 21, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de me servir durante a vida, e só neste caso depois de tal cláusula preenchida, concedo a liberdade, [...] em razão dos serviços que me há prestado e tem de prestar e em conformidade com a minha supra expressa vontade”.

Frederico; Crioulo; Sra. Joana Antônia dos Santos (viúva de José Pedroso de Lacerda); dt. conc. 01-07-76; dt. reg. 12-04-78; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e “com a condição porém de pagar ele com jornais a despesas de meu enterro, se ao tempo de meu falecimento não possuir eu outros bens com os quais possam ser pagos estas despesas, que será módicas porque desejo ser sepultada pobremente”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz da Silva que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1811 a 1819

Sebastião; preto; da Costa; Sr. Antônio de Araújo; dt. conc. 10-08-10; dt. reg. 27-05-11; de Caçapava (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me em todos os meus trabalhos com muita fidelidade há muitos anos sem que neste me desse o menor desgosto”.

Maria; preta; da Costa; Sr. Antônio de Araújo; dt. conc. 10-08-10; dt. reg. 27-05-11; de Caçapava (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me em todos os meus trabalhos com muita fidelidade há muitos anos sem que neste me desse o menor desgosto dando-me produções de crias”.

Bárbara; Crioula; 30; Sr. Caetano Lopes Lencina; dt. conc. 14-01-11; dt. reg. 05-06-11; de Caçapava (Livro 1, p. 2v). Desc.: A certidão foi concedida pelo Escrivão Vintenário da Capela de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava, Joaquim José do Santana, por ser a última vontade do senhor de “libertar e com efeito libertado tenho por me dar outra escrava, e uma cria pela dita sua Alforria, cujos escravos recebi ao fazer desta muito a meu contento [...] e como me acho distante da Vila de Porto Alegre 60 léguas não mandei passar esta Carta de Alforria e Liberdade por Tabelião público”.

Rosa; Angola; 35; Sra. Clara Antônia de Oliveira; dt. conc. 12-06-11; dt. reg. 15-06-11 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12\$800 “e de hoje por diante lhe damos toda a liberdade para que como forra e livre isenta de toda a escravidão possa tratar-se, e eu também como tal a trataria”.

João; preto; Guiné; Sr. Manoel Machado Teixeira; dt. conc. 08-07-11; dt. reg. 08-07-11 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em razão da sua idade, e merecimento, além da recompensa que do mesmo escravo recebo”. O escravo foi arrematado em Praça Pública dos bens do falecido João de Souza Pimentel. Por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; “cria de casa”; Crioulo; Sr. Vitorino de Oliveira (e sua mulher, Inês Gomes); dt. conc. 24-10-03; dt. reg. 30-07-11; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “por amor que nós temos ao dito por lhe haver criado [...] com a cláusula que se não entregar esta ao dito Crioulo só por morte de um de nós, e o outro que ficar lhe entregar esta para poder usar de sua liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Tomás Antônio de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciania; preta; Sr. Fernando Gonçalves; dt. conc. 01-12-05; dt. reg. 30-12-11 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre João de Almeida Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; dt. conc. 09-12-03; dt. reg. 30-12-11 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a minha mãe a criar como filha, e por ela me pedir [que] era sua vontade fosse liberta do cativo”. A carta foi passada pelo Padre João de Almeida Pereira, em razão disso não consta o nome do senhor.

Teresa de Jesus; Angola; Srs. Francisco de Borja Corte Real e Maria Angélica da Fontoura Corte Real; dt. conc. 13-02-12; dt. reg. 21-03-12; de Vacacaí (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas.

Antônio; preto; Sra. Mariana de Jesus (falecida e viúva de Manoel Teixeira de Quadros); dt. conc. 13-03-12; dt. reg. 17-07-12 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão Manoel da Silva Paranhos, mediante o pagamento de 64\$, pelo escravo o qual requereu sua liberdade na justiça, através de petição, afirmando que ele “foi o primeiro escravo que aquele falecido comprou, ao qual tem servido o suplicante até hoje com toda a fidelidade, e obediência, e com os seus serviços adquiriu todos os bens que hoje existe no casal para serem repartidos pelos seus herdeiros, cujo tempo de sua escravidão ao melhor de 40 e tantos anos [...] e porque se vê cansado, e muito estropiado, requer a Vossa mercê Senhor Juiz de Órfãos seja servido por esmola mandar aceitar o dito valor de 5 doblas, para a sua liberdade, pois que todos os herdeiros presentes convém na liberdade do suplicante, a cuja quantia requer seja posta em mão de um depositário, e que recebido esta se passe carta de liberdade ao suplicante para poder livremente tratar de seu resta dívida, pois para este fim se vale da jurisprudência de Vossa Mercê, a quem sua alteza favorece para liberdade dos cativos, ainda gratuitamente em atenção aos seus serviços, quanto mais ao miserável que não quer prejudicar a herança do herdeiros”. O Juiz de Órfãos, entendendo que os menores não eram prejudicados com o pagamento da avaliação do escravo, concedeu a carta. Os falecidos senhores eram moradores na Freguesia de São José de Taquari. A carta foi passada pelo herdeiro e inventariante da senhora, Francisco Teixeira de Quadros, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Sargento Mor Antônio Manoel de Jesus e Andrade que a fizesse e como testemunha a assinasse. Os demais herdeiros eram Paulo Ferreira da Silva, Domingos Rodrigues de Santana e Mariano José Teixeira.

Faustina; solteira; preta; Crioula; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-09-09; dt. reg. 28-07-12; da Estância de Irapuá, Distrito de Caçapava, 50 léguas de Porto Alegre (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Patrício; preto; velho; Sr. José de Medeiros Pereira (Reverendo); dt. conc. 23-04-12; dt. reg. 28-07-12; de Caçapava (Livro 1, p. 35v). A carta foi concedida “pela fidelidade com que me tem servido alguns anos, o qual escravo houve a meu poder por compra de Dona Maria Josefa de Araújo a qual recebeu antecipado o seu preço que foram 12 doblas”.

Manoel José de Anchieta; “de cor honesta”; Oficial de sapateiro; Sr. Manoel da Silva Machado; dt. conc. 01-12-11; dt. reg. 04-08-12; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido do referido escravo bens móveis e posses entre as Ilhas denominadas dos Macacos [?] da parte de cima e outra da parte de baixo, com a plantação de 4 alqueires de trigo que na dita Ilha se acha do presente ano que tudo equivale a quantia 160\$ pela qual é a liberdade, excesso do imposto dos mencionados bens fica para satisfazer os jornais que me devia já vencidos ficando o sobre-dito escravo sem posse nem domínio e direito algum nos ditos terrenos e bens entre nós contratados, e pactuados”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Francisco; preto; Guiné; barbeiro; Sr. Francisco Veloso Rebelo (Capitão, falecido); dt. conc. 22-01-09; dt. reg. 06-08-12 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 190\$, quantia “em que judicialmente foi avaliado no Inventário feito pelo Juízo de Órfãos, tudo por despacho do Juiz de Órfãos o Capitão Domingos Martins Pereira, em que se atendeu às respostas do Curador Geral, e Tutor da dita órfã” herdeira de maior, Ana, a qual recebeu o escravo como herança na partilha dos bens de seu pai. A carta foi passada pelo testamenteiro e tutor, Manoel da Silva Paranhos.

João; preto; Benguela; Sr. Domingos Rodrigues Nunes (Capitão); dt. conc. 04-11-10; dt. reg. 16-09-12; do Distrito de São Sebastião (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Sr. José Francisco Pereira de Barros; dt. conc. 16-10-12; dt. reg. 25-11-12 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 5 doblas, “com a cláusula porém de viver sempre na minha companhia, e não se poderá ausentar, ou casar sem minha faculdade”. A escrava havia sido comprada de João de Deus Machado.

Antônio; Rebolo; Sr. Francisco José de Vargas; dt. conc. 16-06-11; dt. reg. 28-01-13; de Taquari (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em virtude de haver servido “32 anos sendo sem que no seu serviço em todo este tempo achasse falta alguma, e maiormente depois que fiquei sem minha vista, e me ter acompanhado com toda a obediência, e fidelidade, e pelo seu zelo, e bom serviço com que me tem servido e acompanhado [...] com obrigação de me acompanhar enquanto eu vivo for, isto em razão de me faltar a vista, e por minha morte poderá procurar sua vida por onde bem lhe parecer”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não enxergar, pediu a Francisco da Costa Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Sr. José Vieira de Melo; dt. conc. 12-02-13; dt. reg. 19-06-13 (Livro 1, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 32\$, valor em que havia sido comprada de Cecília Maria. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Paulo Nunes da Silva Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; pardo; Sr. Francisco de Sales Paulino; dt. conc. 31-05-13; dt. reg. 21-06-13; da Fazenda (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 258\$800, “o qual foi avaliado por 21 doblas judicialmente [...] unicamente fica na responsabilidade de pagar ao Capitão João Cardozo de Gusmão a quantia de 167\$, que lhe emprestou para ajuda da sua liberdade, e complementação da quantia acima declarada, a qual a recebeu José Manoel Cavalheiro, assim como de mim 101\$800, como o credor de meu constituinte, que ambas as parcelas fazem as 21 doblas, que pelo mesmo Cavalheiro se acham abonadas no crédito do dito meu constituinte”. O escravo foi recebido através de seqüestro dos bens de seu “pai, Paulino de Souza para pagamento da sua legítima materna”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Antônio da Silveira Casado.

Maria da Trindade; parda/mulata; Sr. Antônio Rodrigues Macedo (Tenente); dt. conc. 04-05-13; dt. reg. 10-07-13 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Sr. João Peixoto de Moraes (Alferes); dt. conc. 28-07-12; dt. reg. 02-11-13; de Santa Bárbara (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar, e servir com a mesma fidelidade e submissão até que chegue minha consorte, que se acha em diferente Capitania, donde a mandei vir para esta, e quando por algum acidente assim não aconteça, gozará da mesma liberdade por minha morte”. O senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Madalena; parda; Srs. Francisco Barreto Pereira Pinto (Sargento Mor, e sua mulher Francisca Urbana da Fontoura); dt. conc. 03-08-13; dt. reg. 19-11-13; da Fazenda do Serro da Cruz (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de 9 doblas, que recebemos e em atenção aos bons serviços que nos tem feito”.

Ana; Sr. José Ferreira Gomes; dt. conc. 24-02-14; dt. reg. 25-02-14 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 179\$200 “que ao fazer desta recebi do senhor Constantino José Lopes Rodrigues, quantia com que ele supriu por empréstimo para alforria da dita escrava”.

Paula; Martinho Antônio (seu marido, preto forro); Crioula; Sra. Teresa de Jesus (viúva de José Machado); dt. conc. 11-03-07; dt. reg. 01-03-14 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em virtude da escrava ser uma “entre os mais escravos que em folha de partilha ficaram pertencendo aos órfãos meus filhos [...] a qual sendo atacada de estupor de que ainda conserva vestígios da mesma moléstia, e querendo eu o benefício dos mesmos órfãos segurar a parte que a cada um pertence na mesma escrava, por me achar obrigada no mesmo juízo, pelo valor da referida escrava, e temendo-me que ela seja atacada segunda vez da mesma moléstia de estupor hei por bem receber da mão do marido da sobredita [...] a quantia de 12 doblas”. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu ao Tenente José Francisco Pereira de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Manoel Inácio (e sua mulher Maria Teresa do Espírito Santo); dt. conc. 07-03-14; dt. reg. 24-03-14; de Taquari (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Antônio Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; “cria de minha” casa; Luzia (sua mãe); Crioula; 7; Sr. Silvestre Machado Gomes (e sua mulher Mariana do Rosário); dt. conc. 25-04-1798; dt. reg. 21-07-14; da Freguesia da Conceição da Cachoeira (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe temos, e pelos serviços de sua mãe”.

Francisco; Benguela; 40; Sr. Silvestre Machado Gomes (e sua mulher Mariana do Rosário); dt. conc. 27-04-06; dt. reg. 21-07-14; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido [...] a qual terá seu inteiro vigor depois de nossos falecimentos, e antes não terá, salvo se assim o quisermos praticar”. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a José Custódio Coelho Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Simplicio Antônio; Crioulo; Sra. Matildes Lara de Oliveira; dt. conc. 27-07-13; dt. reg. 25-08-14; de Porto Alegre (Livro 1, p. 83v). A carta foi concedida mediante o pagamento de 11 doblas e meia.

Manoel; Sra. Francisca Varella (falecida); dt. conc. 23-09-14; dt. reg. 23-09-14 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166\$400, quantia na qual estava avaliado no inventário da falecida senhora, cujo inventariante era Francisco Rodrigues Vaz, passada pelo Juiz de Órfãos, José Antônio de Souza atendendo a petição do escravo, que dizia “que tendo servido a sua falecida senhora com muita satisfação, sendo como sempre foi escravo obediente, e porque presentemente por este meu Juízo, se achava procedendo ao sobredito Inventário tinha quem o beneficiasse e lhe emprestasse a dita quantia para o fim de gozar de sua liberdade para o que requeria se depositasse a fim de se lhe passar a presente, cuja petição sendo por mim vista examinada, mandando responder ao Curador Geral Antônio Simões Pereira, ouvindo este, determinei, que junto aos Autos e depositada a dita quantia em poder de Matias Antônio da Fonseca lavrando-se disso termo se lhe passasse sua requerida Carta de Liberdade”.

Izabel; casada com João José (preto forro); Angola; Sra. Maria dos Santos Ferreira; dt. conc. 24-11-14; dt. reg. 25-11-14 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “por ter eu recebido de seu marido [...] o seu valor em um escravo novo de nome Sebastião de Nação Angola, portanto fico paga e satisfeita do valor, e estimação do valor, em que tinha a mencionada escrava”. A escrava foi recebida de herança dos pais da senhora.

Joaquim; Crioulo; Sr. Pedro Machado Soares; dt. conc. 20-11-14; dt. reg. 25-11-14 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor o haver “criado, e lhe ter amor, e pela boa conduta que tem é muito de minha vontade que ele seja forro, e liberto por minha morte, e de minha mulher”.

Josefa; parda; Sr. José Martins da Cruz; dt. conc. 29-11-14; dt. reg. 02-12-14 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153\$600. A escrava foi recebida de herança do sogro do senhor, João Pereira Fortes, como dote de casamento. O senhor pediu a Bento Rodrigues Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Sra. Teresa Alves da Silva; dt. conc. 04-08-14; dt. reg. 20-12-14; da Capela de Santa Maria (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$ do Tenente Coronel Manoel dos Santos Pedroso. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes André Ribeiro de Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; “cria de casa”; Crioula; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 17-02-15; dt. reg. 25-02-15 (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente “tanto pelos bons serviços que a mim e a minha família tem feito, como pelas crias que nos tem dado, e o bom zelo, e cuidado com que sempre se prestou em todo tempo de seu cativoiro”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Izabel; preta; Benguela; Sr. Manoel Cardoso Ferreira (e sua mulher, Francisca Maria); dt. conc. 26-02-15; dt. reg. 31-03-15; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140\$800.

Lourença; Crioula; 45; Sr. José Joaquim Flores (Dom); dt. conc. 20-11-12; dt. reg. 02-05-15 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Manoel Rodrigues da Motta; dt. conc. 21-02-15; dt. reg. 09-05-15 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido dela seu valor com obrigação de me acompanhar enquanto eu for vivo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Manoel de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

João (preto, Benguela) e sua mulher **Florinda**; Sr. João Batista de Carvalho (Capitão, falecido); dt. conc. 05-04-05; dt. reg. 18-05-15 (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor “na metade de seus valores [...] com obrigação de servirem a Dona Clara Maria de Jesus, viúva do dito falecido, até o falecimento da mesma viúva”, passada pelo genro e testamenteiro, o Tenente Paulo Ribeiro Souto Maior.

Joaquim; Crioulo; Sr. Manoel Martins Laia; dt. conc. 17-05-15; dt. reg. 19-05-15 (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 153\$600. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Mathias Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 21; Sr. Manoel Veloso Rebelo; dt. conc. 25-05-15; dt. reg. 27-05-15 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$. A escrava foi recebida por doação feita pelo Capitão Francisco Veloso Rebelo.

José e Isabel; Sra. Rosa Joaquina de Souza; dt. conc. 21-01-01; dt. reg. 25-08-15 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida ao “casal de escravos [...] pelos bons serviços que me tem feito, e primoroso zelo com que sempre cuidaram no aumento dos meus bens, muito de minha livre vontade os deixo forros por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Martins da Silveira Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino (Crioulo) e Pacífico (Crioulo); Srs. João Batista de Carvalho (Capitão, falecido) e sua mulher Clara Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 21-08-15; dt. reg. 05-09-15; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição e São Domingos (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em virtude do falecimento dos senhores “ficaram um casal de escravos, cortados na metade do seu valor de nome João Benguela e Florinda, e depois do corte tiveram dois filhos de nome Justino e Pacífico, cujos pelos bons serviços que nos tem feito seus pais, cedemos liberdade aos ditos Crioulos”. A carta foi passada pelos herdeiros e co-herdeiros dos falecidos senhores, Policarpio de Freitas Noronha, Carlos José da Costa Ribeiro, Domingos Rodrigues Nunes e João Batista de Carvalho.

Antônio; preto; Congo; Sr. Luciano Pereira (falecido); dt. conc. 06-02-15; dt. reg. 09-01-16; de Chácara (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 102\$400 em moeda de ouro, quantia na qual estava avaliado no inventário do senhor, “para pagamento da ação aparelhada pelo Credor Sargento Mor Joaquim Severo Fialho”. A carta foi passada pelo testamenteiro e tutor dos órfãos do senhor, o Tenente José Carvalho Bernardes.

Eulália; casada com Vicente Barreto (preto); Sr. Bernardo José Alves; dt. conc. 08-05-14; dt. reg. 30-01-16; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo marido da escrava.

Margarida; Vicente Barreto (seu pai, preto); Sr. Bernardo José Alves; dt. conc. 03-07-14; dt. reg. 30-01-16; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32\$ pelo pai da escrava.

Ângelo; pardo; Sr. Antônio Prudente Madril (e sua mulher Escolástica Joaquina dos Santos); dt. conc. 25-05-16; dt. reg. 17-10-16; de Caçapava (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Gaspar; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 12-09-15; dt. reg. 22-10-16; da Fazenda do Botucaraí (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e primoroso zelo com que sempre me tratou até por muitas vezes alimentando-me com a sua indústria em todo o tempo que me tem servido até o presente, muito de minha livre vontade o deixo forro por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Barbosa do Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Joaquim de Assunção; dt. conc. 15-09-12; dt. reg. 21-11-16; da Costa de Santa Maria (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 8 doblas, equivalente a 102\$400, o qual foi passada por Antônio Joaquim de Jesus, em razão de ter sido “autorizado para vender o indicado escravo”. Por não saber ler nem escrever, Antônio pediu a José Pinto de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 39; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento (e sua mulher Gertrudes Alexandrina do Nascimento); dt. conc. 26-09-14; dt. reg. 27-11-16 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 15 doblas.

Rosa; parda; Sr. João Pereira Fortes; dt. conc. 13-12-16; dt. reg. 16-12-16 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 14 doblas, equivalente a 12\$800 cada uma. A escrava havia sido comprada na Corte do Rio de Janeiro do Sargento Mor José Joaquim de Figueiredo Neves.

José; Guiné; oficial de pedreiro; Sr. João Rodrigues Bahia; dt. conc. 25-12-16; dt. reg. 30-12-16 (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 16 doblas, “preço diminuto ao que me custou e pagará ele a sisa”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; preta; Nação; Sra. Patronilha Carvalho de Oliveira; dt. conc. 04-09-17; dt. reg. 31-10-17; da Chácara das Águas Mor-nas, mais de 13 léguas de Rio Pardo (Livro 1, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler e nem escrever, pediu a Felisberto da Silva Coito que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato/pardo; Sr. Manoel José de Bittencourt; dt. conc. 22-04-16; dt. reg. 29-11-17; de São Sebastião (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 12 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Antônio Pinto Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco Veloso; negro; da Costa; Sr. Manoel da Silva Branco (falecido); dt. conc. 04-01-18; dt. reg. 21-01-18 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor, passada pelos herdeiros, Felipe Carvalho da Silva e Josefa Maria Branca, que pediram a Joaquim José dos Reis que a fizesse.

João; preto; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-19; dt. reg. 11-05-19 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente José Martins da Cruz, atendendo a petição feita pelo escravo, que “em consequência da verba do testamento do dito seu senhor, constou a ele que sua senhora pretendia opor-se a alforria fundada no requisito de uma escritura que o mesmo lhe havia passado na vila de Porto Alegre, sendo este o de servir a sua senhora Leonarda Maria e por morte desta ficar então liberto, o que ele dito preto ignorava e nem sabia que indicada escritura era condicional motivo porque

esperando mover questões com sua senhora, desistiu daquela liberdade na ocasião de ser avaliado no Inventário pelo seqüestro que nele se fez, e exibiu em Juízo a quantia de sua avaliação e logo pagara a sisa correspondente da quantia de 4\$480 como mostrou pelo documento que apresentou e por isso novamente me pediu lhe mandasse preparar os Autos [...]. E porque se mostrava dos Autos que ele foi avaliado na quantia de 89\$600, que pagará a quantia de 44\$800, por seu senhor o haver deixado forro de sua parte”.

Livro 2 - 1811 a 1815

Júlia; João e Margarida (seus pais, escravos da mesma senhora); Crioula; Sra. Josefa Margarida; dt. conc. 22-08-08; dt. reg. 24-10-11; do Arraial do Rio Pardo (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dos ditos recebi e por me pediram mandei declarar no batistério por forra e liberta de toda a pensão e sujeição do cativo a dita crioula Julia, e por prevenir toda e qualquer duvida, ou esquecimento que houvesse no acento do batistério de dita como acontece”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Baldaia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; 40; Sra. Josefa Margarida; dt. conc. 27-04-11; dt. reg. 24-10-11 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito e continua sempre com fidelidade, prontidão e zelo o deixo com minha morte liberto”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Veloso Rabelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 40; Sr. Josefa Margarida; dt. conc. 27-07-08; dt. reg. 24-10-11 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito e continua sempre com fidelidade, prontidão e zelo o deixo com minha morte liberto”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Baldaia que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Congo; barbeiro; Sr. Manoel Tomas do Nascimento (Capitão); dt. conc. 06-01-12; dt. reg. 07-01-12 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 204\$800 pelas mãos do Capitão Joaquim Pedro Salgado.

Justo; Sr. Antônio Fernandes Lima; dt. conc. 26-05-01; dt. reg. 11-02-12; da Freguesia da Cachoeira (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] com a cláusula de que em todo e qualquer tempo, que eu precise de obras para minha família ele dito escravo não duvidar a fazer sem prêmio algum”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu ao Alferes Brás Domingues Veloso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Maria (sua mãe, escrava do Capitão Antônio Martins Pamplona); cabrinha; 20 meses; Sr. Inácio José Machado; dt. conc. 16-05-12; dt. reg. 16-05-12 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25\$600 pela mãe da escrava. O senhor comprou a escrava do Capitão Antônio Martins Pamplona.

Benedito; pardo; 40; Sra. Ana Paula (viúva de Sebastião Nunes); dt. conc. 24-02-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bom serviço que fez ao meu casal até agora me ter servido muito bem [...] sem outra alguma pensão mais do que continuar servindo-me até minha morte”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e ao Padre Manoel Munis Simões que a assinasse a rogo.

João; preto; Guiné; Sra. Ana Paula; dt. conc. 15-05-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da “quantia [de] 51\$200 em dinheiro corrente por conta de sua liberdade, a qual por esta lhe confiro pela quantia de 64\$ fica devendo a quantia de 12\$800 para me pagar da fatura desta a 6 meses e para que goze de sua liberdade”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; João (seu marido, escravo da mesma senhora); Crioula de Luanda; 50; Sra. Ana Paula (viúva de Sebastião Nunes); dt. conc. 24-02-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até morte da senhora, em retribuição “ao muito que me tem servido”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e ao reverendo Manoel Munis Simões que a assinasse a rogo.

Inácia; cabra; Crioula; 36; Sr. Antônio Martins Mâncio (e sua mulher, Ana Maria Martins); dt. conc. 28-07-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos “bons serviços que nos tem feito, [...] sem outra e alguma cláusula mais do que nos acompanhar até o nosso falecimento e continuar a servir-nos mas como liberta sem que nos lhe sejamos obrigados a pagar-lhe pois o recebemos da parte dela com em agradecimento a este bem que lhe fizemos de nossa livre vontade”. Os senhores pediram ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Congo; 40; Sra. Mariana Angélica do Nascimento (viúva de Joaquim Pereira Borges); dt. conc. 20-11-12; dt. reg. 08-08-12 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito que tem ajudado e servido e procurado aumentar meus bens, com muita fidelidade [...] no caso porém de que o dito liberto queira viver em minha casa e nela me faça algum serviço não serei obrigada a pagar-lhe pois ele o fará em reconhecimento do bem que lhe faço, e eu só como tal o receberei”. O escravo foi recebido, pelo falecido marido da senhora, como dote de casamento. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; “doente”; solteira; parda; 30; Sr. Melchior Monteiro (e sua mulher, Maria Joana, ambos falecidos); dt. conc. 12-08-12; dt. reg. 13-08-12 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Ilha de Santa Catarina e da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, alçada no Cível e Crime, Provedor das Fazendas do Defunto e Ausentes, Capelas Órfãos e Resíduos e Juiz das Justificações do Ultramar Índia e Mina, Dr. Antônio Monteiro da Rocha (Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo), atendendo ao requerimento da escrava “que queria exhibir o seu valor em juízo [51\$200] para logo ficar gozando de sua natural liberdade, visto que tinha pessoas que concorriam para este bem e sendo por mim

atendido o seu requerimento depois de ouvir o tesoureiro do mesmo juízo, José Fernandes da Vitória Santos [...] mandei que depositasse a referida quantia de sua avaliação na mão do dito tesoureiro, e tendo ela suplicante satisfeita apresentou o reconhecimento de forma de assim o ter cumprido mandei que junto por apenso ao inventário acima declarado se lhe passasse sua carta de alforria”.

Felício; “rengo de uma perna”; pardo; 25; Sr. Melchior Monteiro e sua mulher Maria Joana (falecidos); dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 18-08-12⁶⁴ (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Ilha de Santa Catarina e da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, alçada no Civil e Crime, Provedor das Fazendas do Defunto e Ausentes, Capelas Órfãos e Resíduos e Juiz das Justificações do Ultramar Índia e Mina e Intendente da Polícia, Dr. Antônio Monteiro da Rocha (Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo), atendendo ao requerimento da escravo “que queria exhibir o seu valor em juízo [100\$] para desde logo ficar gozando de sua natural liberdade, visto que tinha pessoa que concorria para este bem”.

Esperança; preta; Benguela; 40; Sr. José Antônio Pinheiro (falecido); dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 25-08-12 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. Ouvidor e Corregedor da Comarca atendendo ao requerimento feito pela “suplicante [escrava] que tem quem lhe faça a esmola de dar o dinheiro para a sua liberdade, por isso requer a Vossa Senhoria seja servido mandar avaliar pelos avaliadores, julgaram os avaliadores valer a dita escrava 64\$ cuja recebi em moeda corrente da mesma escrava”. A carta foi passada por José Gomes Junqueira, procurador de Antônio Pinheiro de Lemos, pai do senhor.

Maria Jacinta; João (seu marido, preto liberto); preta; Guiné; Sra. Isabel Maria de Jesus (viúva de Antônio Lopes Simões); dt. conc. 24-08-12; dt. reg. 27-08-12 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu filho, João Batista Simões, que a assinasse a rogo.

Maria; Joaquim (seu marido, escravo do mesmo senhor); Sr. Antônio Gonçalves da Cunha (Capitão); dt. conc. 13-09-12; dt. reg. 14-09-12 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 doblas.

José; Gertrudes (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. Joaquim Rodrigues de Oliveira (e sua mulher, Francisca Rita); dt. conc. 21-05-01; dt. reg. 15-10-12; de Vacacaí (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “zelo com que nos tem servido nos parece ser justo”. Os senhores receberam a mãe do cativo por herança. O escravo foi batizado na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Crioula; Sr. Patrício José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 24-05-09; dt. reg. 16-01-13; da Capela de Santa Bárbara (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção o muito e bem que me tem servido”.

Agostinha; (parda) e sua filha **Manuela Rodrigues**; Sr. Alexandre Rodrigues; dt. conc. 27-08-10; dt. reg. 16-02-13; de Santa Bárbara (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado [...] a referida Agostinha tem direito a sua liberdade por que da mesma tive um filho natural e porque conheço sou mortal e desejo em consciência segura”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, por não saber ler e nem escrever, pediu a Januário Francisco Inácio de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. José Martins Pinto; dt. conc. 13-10-08; dt. reg. 22-03-13 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102\$400, “quantia que justamos, e contratamos com o pai da referida escrava”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, o Capitão Santos Martins Pinto.

Joana; Rebolo; 40; Sr. Francisco Antônio de Amorim; dt. conc. 26-01-13; dt. reg. 29-03-13; da Freguesia de Cachoeira (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho recebido, e por ela padecer moléstia e recebi ao fazer desta 45\$ em moeda corrente da mão da dita escrava que é metade do que foi avaliada por falecimento de minha mulher Isabel Correia do Prado e a outra metade a dita falecida lhe perdou”. O senhor pediu a Joaquim José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelo (Crioulo) e **Maria** (preta, da Costa); Sr. Antônio Pereira Sarmiento (Padre); dt. conc. 16-10-1796; dt. reg. 10-04-13; de Cachoeira (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição por “me ter servido muito bem e com muito zelo e caridade em todas as minhas moléstias, [...] com a condição porém de me servirem com o mesmo zelo e caridade que até agora me tem servido cujos escravos presentes disseram: que em recompensa da esmola que o seu senhor lhe fazia prometiam de servir o dito seu senhor [...] com mesmo zelo e vontade”. Por não poder assinar, o senhor pediu a Pedro Inácio Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; parda; Sr. José Francisco Pereira (e sua mulher, Ana Maria Domingues); dt. conc. 01-11-04; dt. reg. 28-04-13; de Caçapava (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 76\$800 por Manoel da Silva, “para tomar estado com ela” e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência onde moram e, por não saberem ler e nem escrever, pediram a José Joaquim Bitencourt que a fizesse e a Manoel Joaquim Pires que a assinasse a rogo da senhora.

⁶⁴ No documento consta que a data de registro é anterior a data de concessão.

Tereza; da Costa/Congo; Sra. Florinda Maria do Nascimento (viúva de Salvador Caetano); dt. conc. 31-03-13; dt. reg. 04-05-13; de Botucaraí (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito e aumento do meu estabelecimento”. A senhora pediu a Inácio Custódio de Souza que a fizesse e assinasse como testemunha.

Feliciano; Maria (sua mãe, Rebolo, escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo; 3; Sr. José Joaquim Aires; dt. conc. 16-05-11; dt. reg. 04-05-13; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Piratini (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e lealdade que me tem servido sua mãe muito principalmente ao depois do falecimento de minha mulher, sua senhora [...] não só por atender os méritos da referida sua mãe como por receber ao passar desta carta de liberdade 51\$200, em moeda corrente de Lourenço de Almeida Teles, seu padrinho o qual já há muito me solicitava a alforria do dito seu afilhado”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Mateus; “cria da casa”; casado com Lauriana (negra, liberta); Crioulo; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 05-05-13; dt. reg. 06-05-13 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados, “e quando sobre esta minha vontade haja alguma controvérsia entre os ditos meus herdeiros em tal caso, por meu falecimento será levado o valor do dito escravo da minha terça”.

Caetano; Sr. José da Rosa Garcia (e sua mulher, Gertrudes Maria do Rosário) ; dt. conc. 29-01-13; dt. reg. 11-05-13; de Caçapava (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 doblas. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Manoel Carvalho de Abreu que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Sebastião; barbeiro; Sr. Joaquim Fernandes da Fonseca; dt. conc. 10-06-13; dt. reg. 11-06-13 (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 420\$.

Manoel; Crioulo; Sr. Francisco Gonçalves Dias (e sua mulher, Lauriana Antônia da Silveira); dt. conc. 17-01-13; dt. reg. 24-07-13; de Capivari (Livro 2, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 13 doblas e meia. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Manoel Bento Pereira que a fizesse e a Francisco Fernandes Franco que a assinasse a rogo da senhora.

Feliz (filho de Paulo e Maria, Crioulo; tenra idade), **João** e sua mulher **Gracia**; Sr. Manoel de Medeiros (e sua mulher, Maria Silveira Joaquina); dt. conc. 01-07-13; dt. reg. 29-07-13 (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “ao amor que lhe temos e ao casal pelo muito que nos serviram”. O pai de Feliz era escravo do mesmo senhor. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram aos Padres, Manoel Munis Simões que a fizesse e a José Alexandre da Fontoura que assinasse a rogo da senhora.

Ana; solteira; Crioula; 20; Sra. Clara Maria de Jesus; dt. conc. 10-09-13; dt. reg. 13-09-13 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 217\$600. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Veloso Rebelo, que a fizesse e a Francisco José de Freitas que assinasse a rogo.

Rosa; Benguela; Sr. Francisco André da Costa; dt. conc. 30-09-13; dt. reg. 30-09-13 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o quanto me em sido leal, e me tem servido com muita boa vontade, e tratado de mim nas minhas enfermidades”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Leocádio Máximo de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Rita (sua mãe, Crioula do Rio de Janeiro, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 8; Sr. Joaquim da Fonte; dt. conc. 16-07-13; dt. reg. 26-10-13 (Livro 2, p. 83r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A mãe do escravo era viúva de Joaquim Benguela, cativo do mesmo senhor. Por não saber ler e escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Manoel de Saneta Barbosa Bastos; dt. conc. 20-12-00; dt. reg. 11-11-13 (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que dela tenho recebido, a sim como também atendendo e ter me criado 3 filhos ao seus peitos com todo o amor, e carinho, e ter dado a luz a 7 filhos, e destes se acham vivos 5, por estes bons serviços por minha morte a deixo forra [...] ficando seus filhos cativos, tanto os presentes como os futuros que tiver antes da minha morte”.

Esméria; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Sr. Bonifácio Fernandes do Rêgo; dt. conc. 21-12-13; dt. reg. 29-12-13 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$, “quantia [que] se obrigou o senhor Matias Antônio da Fonseca dar-lhe quando lhe fosse pedida, sem a isso por dúvida, a rogo de seu pai João Antônio”.

José; Crioulo do Rio de Janeiro; mais de 40; Sra. Maria Tomásia Correia Vasques (viúva); dt. conc. 05-12-13; dt. reg. 10-02-14 (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 10 doblas, sendo que 6 doblas já haviam sido pagas ao falecido marido da senhora “e agora recebo ao fazer desta o restante, que são 4 doblas”.

Joana; Antônio (seu marido); Sra. Maria dos Santos (e seu marido, Lourenço de Souza); dt. conc. 28-06-14; dt. reg. 26-07-14; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter dado 8 filhos e todos vivos e porque a dita escrava nos tem servido até o presente sem nota alguma, nem me ter dado desgosto e nem me ter arredado de casa antes, sim com muito gosto e agrado e prontidão me tem servido”. Os senhores eram moradores na Freguesia de Santo Amaro. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram ao Escrivão Vintenário, Joaquim Rodrigues Correia, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fideles e Domingos; Srs. José Rodrigues e Mariana Luiza Rodrigues; dt. conc. 26-03-14; dt. reg. 18-08-14; de Tamarí (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que nos fizeram [...] com a cláusula de nos servirem

até a nossa morte e querendo ainda mais continuar o nosso agradecimento aos mesmos; ainda depois de nossa morte vindo que eles ficam sem ter aonde trabalharem por serem uns pobres por isso lhe fazemos doação graciosa de 200 braças de frente encostadas a meu filho Manuel José Rodrigues que começam do arroio que divide o campo até o Timbé do Morro”. A senhora pediu a Manoel Antônio da Rosa que a assinasse a rogo.

Apolinária; preta; 60; Sra. Inácia Rosa de Jesus (falecida); dt. conc. 03-08-14; dt. reg. 20-08-14 (Livro 2, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Ordinário, José Antônio de Souza, mediante o pagamento de 50\$, quantia na qual estava avaliada, atendendo a petição da escrava, na qual afirma possuir “pessoas benfeitoras que concorriam para sua liberdade e retribuindo com a referida quantia”.

Rita; preta; da Costa; Sra. Ana Limer de Menezes (falecida); dt. conc. 09-09-14; dt. reg. 16-09-14; da Vila da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, José Antônio de Souza, atendendo o requerimento da escrava “e porque Dom José Joaquim Flores a supriu com a dita quantia [115\$200] a queria exhibir em juízo, afim de gozar de sua liberdade sendo por mim determinado respondesse o inventariante [João José de Souza], o Curador Geral, e ouvindo estes, e não se opondo com dúvida alguma determinei se depositasse a dita quantia, em poder de Matias Antônio da Fonseca”.

Maurícia; Crioula; 30; Sr. Floriano Alves de Araújo; dt. conc. 30-09-14; dt. reg. 30-09-14 (Livro 2, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que até o presente me tem feito [...] com a condição de acompanhar a minha mãe e servi-la durante sua vida sem que por isso receba salário algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim Flores que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Guiné; Sr. Manoel Machado Teixeira; dt. conc. 23-11-14; dt. reg. 23-11-14 (Livro 2, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos seus bons serviços, lhe perdoei parte, da avultada quantia que por ele me davam, e sim recebido do mesmo, 160\$ em gado de criar para sua alforria [...], unicamente com a condição de que ficará esta carta em depósito até que ele dito escravo satisfaça ao seu bem feitor Antônio Romualdo de Carvalho”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Álvares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionizia; mulata; Sr. Joaquim Pereira Barros; dt. conc. 04-08-14; dt. reg. 07-07-15; da Estância da Armada (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados durante 10 anos.

Domingos; Srs. João de Melo e Ana Gomes Maciel; dt. conc. 08-02-15; dt. reg. 07-07-15; de Cachoeira (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “por ter o dito merecimento para isso e nos termos recebido o seu valor, do que nos damos por pagos e satisfeitos”.

João; preto; Monjolo; Sr. Francisco André; dt. conc. 03-07-00; dt. reg. 12-07-15 (Livro 2, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem feito”. O senhor pediu a Bernardo Ferreira da Rocha que a fizesse.

Livro 3 - 1815 a 1818

Francisco; Costa de Leste; Sr. Cristóvão Sezefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-07-15; dt. reg. 29-08-15; da Estância do Erval (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Patrício; Crioulo; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Sebastião; Costa de Leste; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 28-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Brízida; Crioula; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Aniseta; parda; desta Capitania; Sr. João Álvares Gomes; dt. conc. 18-05-15; dt. reg. 13-01-16; da Capela de Santa Maria (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “por recebido da mesma aquela quantia em que ela dita escrava me foi adjudicada assim como recebi da mesma aquela parte que no valor da mesma escrava havia tocado a meu irmão Manoel Gomes, a quem satisfiz o que lhe pertencia”. O senhor recebeu a escrava por herança de sua mãe.

Narcisa; parda; Sr. Antônio⁶⁵ Pinto da Fontoura (e sua mulher, Eufrásia Luiza de Lima); dt. conc. 26-03-15; dt. reg. 13-01-16; de Vacacaí (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados.

Joaquim (Angola) e **Joana** (Benguela); Sr. José da Rosa Pereira; dt. conc. 03-12-15; dt. reg. 16-01-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “ao casal de escravos [...] que nos tem servido como fiéis escravos, portanto e porque do

⁶⁵ O nome do senhor aparece no cabeçalho como José Pinto da Fontoura.

escravo tenho recebido a quantia de 15 doblas para sua liberdade com o trato de servir ao meu casal enquanto formos vivos [...] e assim também a mesma escrava Joana em prêmio de seus bons serviços contanto porém que nos acompanhem e sirvam com a mesma fidelidade e sujeição com que até o presente tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Januário Francisco Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; casada com João Campeiro (preto, forro, campeiro); preta; Benguela; Sr. João Pereira Borges (Alferes); dt. conc. 24-06-14; dt. reg. 24-01-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 179\$200 pelo marido da escrava. O senhor pediu ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Luzia; Sr. Inácio Xavier Mariano (Tenente); dt. conc. 09-06-14; dt. reg. 27-03-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153\$600. O senhor declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Necombondo [?]; 70; Sra. Rita Maciel de Jesus (viúva de José da Rosa Garcia); dt. conc. 02-04-16; dt. reg. 02-04-16 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido muito a minha vontade sem nunca dar-me o menor desgosto [...], dando-me a quantia de 115\$200”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Rebolo; Sr. Agostinho Gomes Jardim (Capitão e sua mulher, Teresa Barbosa de Menezes, ambos falecidos); dt. conc. 15-06-11; dt. reg. 06-04-16; de Passo Alegre (Livro 3, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento dos senhores “visto que são falecidos ambos e estar inteiramente satisfeita a condição de que o dito escravo seria obrigado a servir o que sobrevivesse até o falecimento de ambos”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro dos senhores, José Gomes de Vasconcelos Jardim.

Maria; Rebolo; Sr. José Joaquim Aires; dt. conc. 04-09-15; dt. reg. 24-04-16; do arroio de Santa Bárbara (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em atenção a escrava haver “servido muito bem e com toda a fidelidade, e tratado nas minhas enfermidades, e por bem deixá-la livre do cativo gratuitamente logo que Deus seja servido chamar-me a si”.

Maria (parda) e seu filho **Luiz**; Sr. Manoel Tomás do Nascimento (Capitão, e sua mulher Juliana Francisca de Souza); dt. conc. 01-05-16; dt. reg. 07-05-16 (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$ e ao filho da escrava “sem estipêndio por ser cria da nossa criação a quem pelo amor que lhe temos lhe outorgamos a dita liberdade”.

Antônia; Guiné; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 20-05-16; dt. reg. 21-05-16 (Livro 3, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 89\$600. O senhor comprou a escrava “ainda quando era moleca nova”.

Vicente; Benguela; Sr. Joaquim Carlos Bragança Fraga (e sua mulher, Matildes Buena); dt. conc. 09-06-16; dt. reg. 17-07-16; de São Sepé (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, por Vicente, de outro escravo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Luís dos Reis Fraga que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Machado (Benguela, idade: velho) e **Maria Joaquina** (Benguela, idade: velha); Sr. Caetano de Barcelos Barreto; dt. conc. 04-06-16; dt. reg. 06-08-16 (Livro 3, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e a que me tem servido com lealdade [...] pelo valor de 7 doblas, de que devem indenização; a saber que 4 doblas e 32 patacas já deles recebi; e serão obrigados a pagarem-me as 2 doblas e 8 patacas que me restam quando lhe for pedido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Ana (sua mãe, solteira, escrava da mesma senhora); parda; 12; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho, e a ter criado como minha filha”. A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Senhorinha; Ana (sua mãe, solteira, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 2; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho, e a ter criado como minha filha”. A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Ana; solteira; preta; Crioula; 30; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição dos muitos e bons serviços que me tem feito [...] com a obrigação de viver em minha companhia até a minha morte em cujo fatal dia ficará cessando esta única obrigação”. A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Inácio; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Lourenço de Quadros (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 08-02-15; dt. reg. 16-09-16; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de seus bons serviços e da muita obediência [...] com a obrigação de não se apartar de nossa companhia até a morte”. Os senhores eram moradores da Freguesia de Santo Amaro e, por não saber ler nem escrever, pediram a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joana (sua mulher, liberta, foi escrava da mesma senhora); Guiné; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros); dt. conc. 24-08-16; dt. reg. 18-09-16; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante “40 anos sem nota alguma, nem me ter dado desgosto e nem me ter arredado o pé de casa, antes sim com gosto, prontidão, lealdade me tem servido [...] porque é muito de minha livre vontade, maiormente pedindo na hora de sua morte o falecido meu marido [...] que era sua livre vontade deixava o dito escravo Antônio forro, livre e liberto”. A senhora, que era moradora da Freguesia de Santo Amaro, declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a João Luiz da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Benguela; Sr. Francisco Teixeira de Quadros (e sua mulher, Maria de Jesus); dt. conc. 29-10-15; dt. reg. 21-10-16; de Taquari (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores e, depois desta, dar 3 doblas aos herdeiros “e se na ocasião não tiver prontas dará, dentro de um ano [?] esse dinheiro”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Mina; mais de 50; Sra. Ana Rosa Joaquina; dt. conc. 15-08-16; dt. reg. 17-12-16; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 64\$ e em retribuição aos mais de 30 anos em que a serviu. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Angola; Sr. André Jacinto (e sua mulher, Felícia do Sacramento); dt. conc. 18-01-17; dt. reg. 11-01-17⁶⁶; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “por dele [Manoel] ter recebido um escravo por nome Francisco de nação Moçambique [...], com todos os achaques novos e velhos, sabidos e por saber, cobertos e encobertos [...]. Declaro mais que este escravo será obrigado a acompanhar-me até o dia de meu falecimento, depois poderá ir para onde quiser”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jerônimo José de Aviz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Rebolo; Sra. Clara Antônia da Oliveira Bandeira; dt. conc. 14-04-14; dt. reg. 22-01-17 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 230\$400, “que ao fazer de deste a recebi da mão do senhor José de Souza Brasil, a quem o dito escravo fica responsável”. Consta, após o registro de concessão da Carta, os recibos de pagamento a José de Souza Brasil, que segue: “Recebi em dinheiro por mão do próprio escravo Joaquim a quantia de 76\$800 para a conta de sua liberdade. Rio Pardo, 14-04-14. [...] Recebeu-se mais por mão do senhor Antônio do Espírito Santo por conta da mesma liberdade 51\$200. Rio Pardo, 29-06-15. Recebeu-se o resto dos jornais que na conta deve, 10\$300. Recebeu-se a 24-09-16 o resto de 25\$600 abatido os jornais até este dia. Recebeu-se a 19-11-16. Pagou tudo, Rio Pardo, 20-11-16 [a] Florinda Clara de Oliveira (mulher de José de Souza Brasil)”.

Francisco; Crioulo; oficial de sapateiro; Sr. João de Almeida Pereira (Reverendo Padre); dt. conc. 30-01-17; dt. reg. 01-03-17 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “por ser cria de casa [...] tendo já recebido a conta da dita alforria um escravo Crioulo por nome Joaquim também sapateiro em 12 doblas e agora 5 doblas que por tudo faço compito de 17 doblas”.

Antônio; Congo; Sr. André Jacinto (e sua mulher, Felícia do Sacramento); dt. conc. 08-01-17; dt. reg. 04-03-17; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 8 doblas. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jerônimo José de Aviz que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; mulatinho; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 01-08-09; dt. reg. 10-03-17; de Jacuí (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo, ao nascer, ter lhe dado “o estupor e vendo eu que morria, fiz promessa a Nossa Senhora para que lhe desse a vida eu o libertaria e como ela foi servida lhe dar vida e para cumprir a minha promessa, lhe passo esta carta de liberdade”.

Quitéria; mulata; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 28-09-05; dt. reg. 10-03-17; de Jacuí (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da mulher do senhor, Rita Pereira de Araújo “com a mesma sujeição de cativo”.

Feliciano, Joaquim, João, Antônio, Prudêncio, Felisberto, Ana e Angélica; Sr. Manoel da Silva Lira; dt. conc. 28-10-16; dt. reg. 27-03-17 (Livro 3, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, respectivamente, de 12, 15, 8, 6, 8, 4, 16 e 17 doblas, com a obrigação de todos servirem até a morte do senhor.

Maria; Guiné; 60; Sr. Feliciano Pereira Fortes; dt. conc. 24-03-17; dt. reg. 12-04-17 (Livro 3, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida à escrava a qual foi recebida “por herança de minha legítima materna [...] sendo inventariante meu pai Antônio Pereira Fortes, pela quantia de 40\$, da qual será obrigada a pagar meia sisa [...]; o que faço pelos bons serviços que me fez, e por modo de recompensa”.

Margarida; parda; 18; Sr. Antônio de Oliveira Machado (viúvo de Cipriana Corte Eleutéria); dt. conc. 16-04-17; dt. reg. 16-04-17 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e do tratamento que afetivamente me está fazendo”.

José; da Costa; Sra. Ana Maria; dt. conc. 20-04-17; dt. reg. 22-04-17 (Livro 3, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e sua boa conduta. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

⁶⁶ A data de registro é anterior à data da concessão.

Jacinto; pardo; Sr. Manoel de Macedo Brum da Silveira (Capitão Mor e sua mulher, Ana Maria da Assunção, ambos falecidos); dt. conc. 08-03-17; dt. reg. 29-04-17 (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente José Martins da Cruz atendendo uma petição do escravo “que ele requeria gozar de sua natural liberdade exibindo em juízo a quantia de 170\$ em que tanto havia sido avaliado no inventário [...] para proferir a compra da sua pessoa o que conforme o Direito é admissível, portanto por ter preenchido as formalidades da Lei e pago a competente sisa como deve, do conhecimento às folhas 5”.

Manoel; Guiné; Sr. Jorge de Souza Nunes; dt. conc. 16-08-11; dt. reg. 02-06-17 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 89\$600, “valor e estimação em que eu o possuía”. O senhor obteve o escravo através de compra.

José; Sra. Desidéria Maria Coutinho; dt. conc. 21-05-17; dt. reg. 04-06-17; da Capela de Santa Bárbara (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “por desencargo de minha consciência em remuneração dos seus bons serviços que me tem prestado, é minha vontade que por meu falecimento fique gozando da mais perfeita liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e a assinasse a rogo.

Delfina; Crioula do Rio de Janeiro; 28; Sr. Francisco Antônio de Amorim; dt. conc. 05-07-14; dt. reg. 09-06-17; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho tido recebido e por ela padecer moléstia. Recebi ao fazer desta 10 doblas e meia que é pelo que foi avaliada por falecimento de minha mulher Isabel Corrêa do Prado e este dinheiro que recebi da dita escrava é para sua liberdade e pelo amor de Deus e de minha última vontade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Florentino de Deus Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Guiné; oficial de sapateiro; Sr. Fernando José Mascaranhas Castelo Branco (Reverendo Vigário); dt. conc. 27-01-16; dt. reg. 25-06-17 (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 307\$200.

Isabel; parda; Sra. Ana Joaquina Tomásia (viúva do Tenente Coronel José de Saldanha); dt. conc. 02-03-16; dt. reg. 01-07-17 (Livro 3, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153\$600. A escrava havia sido comprada de Antônio José de Carvalho Guimarães. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastiana; parda; Sra. Brísida Tomásia de Andrade; dt. conc. 19-02-17; dt. reg. 01-07-17 (Livro 3, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 243\$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sra. Maria Antônia da Encarnação; dt. conc. 23-07-17; dt. reg. 30-07-17; da Fazenda Senhora da Vitória (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 20 doblas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Francisco José de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 09-08-17; dt. reg. 11-08-17 (Livro 3, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Rio Pardo, o Tenente José Martins da Cruz atendendo o requerimento da escrava, no qual pedia para depositar a quantia de 24\$, metade do valor em que estava avaliada no inventário do falecido senhor, pois a outra metade ficou cortada em uma das verbas do testamento do falecido senhor.

Joana; Benguela; 50; Sr. José Pinto da Fonseca Cristóvão (e sua mulher, Isabel Inácia da Silva); dt. conc. 09-09-17; dt. reg. 13-09-17 (Livro 3, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 134\$400.

Antônio; Maumbe; Sr. João Machado Cardoso (e sua mulher, Antônia Gonçalves de Siqueira); dt. conc. 02-11-17; dt. reg. 08-11-17; da Freguesia de Cachoeira (Livro 3, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 134\$400. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Crioula; 60; Sra. Vicência Maria (falecida); dt. conc. 28-09-17; dt. reg. 13-11-17 (Livro 3, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “de 102\$400, em que foi avaliada no inventário e na partilha, do qual coube da dita falecida minha irmã [Juliana Francisca] 27\$952, do dito meu cunhado [Joaquim Francisco da Silva] outro 27\$952 e em parte do remanescente da dita falecida minha mãe a quantia de 46\$486, deixado da dita preta Ana, cuja as três parcelas perfazem a dita quantia de 102\$400, ficando já abatido o remanescente a quantia de 10\$ que no valor da mesma preta me coube em legítima”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro, o Alferes João Rodrigues Palhares, que também era testamenteiro da falecida irmã e procurador do cunhado e da irmã Ana Leonor.

Joana; Antônio e Josefa (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioula; 17; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 24-04-17; dt. reg. 28-11-17 (Livro 3, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços dos pais da mesma liberta e dos que ela me tem feito [...] sem alguma pensão e só obrigada a viver com seus pais na mesma casa até meu falecimento continuando a fazer-me os serviços que até agora me tem feito”. O senhor pediu ao Padre Manoel Muniz Simões que a fizesse.

João; “quebrado de uma virilha”; preto; 60; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 21-11-17; dt. reg. 07-12-17 (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, o Dr. José Martins Cruz, atendendo a petição do escravo, a qual dizia “que pelos bons serviços que fez a seu senhor, este o deixou livre em seu testamento como se observava da certidão do mesmo [...]. Na dita certidão declarava achar-se o suplicante com liberdade por uma escritura a muito tempo lavrada em Cartório na Vila de Porto Alegre, porque o suplicante ainda se considerava cativo em razão de se lhe não ter dado a sua carta me requeria fosse servido nomear dois avaliadores para o avaliarem, e ele pagar a competente sisa então lhe passar a sua

Carta de Liberdade [...]. Visto que o preto João pagou a competente sisa [5\$140] da quantia em que foi avaliado [102\$800, pelos avaliadores José Francisco Duarte e José Silveira], e pela certidão folha quatro mostra a vontade de seu senhor se lhe passa a sua Carta de Alforria em forma, e pague o mesmo preto João as custas”.

Josefa; Benguela; Sra. Maria Teresa de Figueiredo (viúva do Alferes Manoel Gomes Pereira); dt. conc. 13-04-15; dt. reg. 12-12-17; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem feito e dela tenho recebido, como também por me ter dado duas filhas que se acham vivas por estes bons serviços a deixo liberta por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Bernardo Moreira Lório que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (Benguela) e sua filha **Maria**; Sr. Teles de Abreu Melo Sá; dt. conc. 15-03-15; dt. reg. 24-12-17 (Livro 3, p. 138r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; Crioula; Sr. Antônio Simões Pires e Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 07-02-18; dt. reg. 09-02-18 (Livro 3, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava estar “em decrépita idade [...] para que liberta possa tratar de si, indo para onde bem lhe parecer, para cujo fim recebemos a quantia de 32\$ que repartimos em igual parte”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores. Os senhores pediram a Manoel José Ferreira de Faria que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquina Maria; mulata; 7; Sr. Luiz do Couto (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 04-10-14; dt. reg. 21-02-18; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade a “nossa escrava filha de uma escrava nossa”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Remígio José Aires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felizarda Maria; mulata; 6; Sr. Luiz do Couto (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 04-10-14; dt. reg. 21-02-18; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida a “nossa escrava filha de uma escrava nossa”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Remígio José Aires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Ana; mulata; Sr. Jerônimo Munis; dt. conc. 11-11-1797; dt. reg. 23-02-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

João; cabra; Sr. Jerônimo Munis; dt. conc. 11-11-1797; dt. reg. 23-02-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “pela grande fidelidade”.

Manoel; “cria de casa”; Crioulo; 3; Sra. Antônia Maria (viúva e moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 23-02-18; dt. reg. 02-03-18; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 4 doblas pelo pai do escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse a assinasse a rogo.

Elias; Crioulo; 6; Sr. João Pereira Borges (Alferes) e Teodora Inácia do Sacramento; dt. conc. 10-01-18; dt. reg. 11-03-18; de Encruzilhada (Livro 3, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 6 doblas pelos “seus padrinhos João Campeiro e sua mulher Juliana; pretos libertos”.

Bernardo; Crioulo; Sr. Manoel Paim de Arruda (e sua mulher, Vicência); dt. conc. 15-04-18; dt. reg. 21-04-18; da Capela de Santa Maria (Livro 3, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um outro cativo, de nome José (Congo), para o substituir. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao filho, José Paim, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Rita; Guiné; Sr. Domingos de Souza (morador da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 26-05-18; dt. reg. 03-06-18; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido muito a meu gosto sem nunca me ter fugido, antes sempre pronta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Davi; Francisca (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Rosário Maria Ferreira Valle; dt. conc. 09-04-16; dt. reg. 09-06-18 (Livro 3, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida “com condição porém de que existirá em meu poder durante o tempo de minha vida, e falecendo desta ficará igualmente de baixo do domínio de sua madrinha Silvana Maria e isto até o mesmo ter suficiente idade para de si dispor o seu livre arbítrio”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; “cria de casa”; Crioulo; Sra. Matildes Clara de Oliveira; dt. conc. 04-09-13; dt. reg. 31-08-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$ pelas mãos de Francisco Gomes de Carvalho em “10 de agosto do presente ano [...], o qual escravo será obrigado a satisfazer ao dito Carvalho a quantia que lhe abonou para sua alforria, que eu recebi, ficando a ele sujeito desde o dito dia 10 de agosto até que lhe pague toda a quantia”. A viúva de Francisco Gomes de Carvalho, Dona Brisida Francisca de Bitencourt deu liberdade ao escravo “de Dona Matildes Clara de Oliveira [...] pela quantia de 200\$” em 31-08-18 em Rio Pardo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1818 a 1822

Maria; Benguela; 50; Sra. Tereza Genuína de Jesus; dt. conc. 30-10-15; dt. reg. 30-10-18; da Fazenda São Jorge (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que fez ao falecido meu pai e meu marido e a toda nossa casa”. A senhora pediu a Polidório Sebastião da Fonseca que a fizesse e assinasse como testemunha a assinasse.

João; Cassange; 60; Sra. Tereza Genuína de Jesus; dt. conc. 25-12-17; dt. reg. 30-10-18; de Santo Amaro (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Polidório Sebastião da Fonseca que a fizesse e assinasse e como testemunha a assinasse.

Maria; preta; idade: velha; Sra. Vitória Maria de Jesus (viúva de Manoel Vicente Rodrigues); dt. conc. 10-12-15; dt. reg. 09-11-18; do Cerro do Roque (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 89\$200, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Inocêncio Casemiro de Freitas, que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; pardo; idade: avançada; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel de Freitas Teixeira); dt. conc. 15-11-18; dt. reg. 21-11-18; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 153\$600 por Manoel Teixeira Bica. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto/negro; Benguela; Sr. Jorge da Silveira (e sua mulher, Inácia Maria Mesquita); dt. conc. 24-11-06; dt. reg. 20-02-19; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos “bons serviços que nos tem feito e dele temos recebido”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Tomas Antônio de Mesquita que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Tomas; Tomas e Rosa (seus pais, ela escrava de João Cardoso); Crioulo; 3; Sr. Bernardino Munhoz de Camargo; dt. conc. 25-04-19; dt. reg. 30-03-19 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ pelo pai do escravo. O senhor pediu ao Padre Manoel Muniz Simões que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Maria (parda) e seu filho **Policarpo** (pardo, 3); Sra. Mariana Bernardo; dt. conc. 24-07-19; dt. reg. 14-09-19; (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado tratando-me em todas as minhas enfermidades com zelo e caridade: a liberto e igualmente ao dito seu filho sem ônus algum”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriana; parda; Sr. José Francisco Pereira (e sua mulher Ana Maria Domingas); dt. conc. 22-01-19; dt. reg. 26-10-19; da Capela de Caçapava (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas por Manoel Francisco de Casto, “para tomar estado com ela”, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo, por isso pediram a José Joaquim Bitencourt que a fizesse e a Manoel José da Cruz que a assinasse a rogo da senhora.

Maria; Inocência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; idade: menor; Sr. Antônio Vicente Rodrigues; dt. conc. 13-12-19; dt. reg. 13-12-19 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25\$600. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Antônio Vicente Rodrigues; dt. conc. 13-12-19; dt. reg. 13-12-19 (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito que me tem servido e que me poderá servir até o tempo do meu falecimento”. O senhor adquiriu a escrava através de compra que fez de João Antônio, na “Corte do Rio de Janeiro”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença; solteira; preta; Crioula; Sr. José Joaquim Flores; dt. conc. 02-01-18; dt. reg. 05-01-20 (Livro 4, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito [...] sem outra obrigação mais do que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que por isso receba salário algum”.

Albino; pardo; Nação; Sra. Maria Silveira da Rosa; dt. conc. 06-03-20; dt. reg. 13-03-20; da Capela de Santa Bárbara (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas e “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Violante; ladina; Guiné; Sr. Joaquim Pedro Salgado; dt. conc. 08-02-20; dt. reg. 25-04-20 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102\$400.

Luzia; Constância (sua mãe); parda; 3; Sr. André de Souza; dt. conc. 28-06-20; dt. reg. 07-07-20; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em atenção “a sua inocência e aos bons serviços de sua mãe”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo e, também, de não poder escrever, por isso pediu a Antônio Lourenço Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Izabel; Guiné; 30; Sr. Matias Antônio da Fonseca; dt. conc. 07-05-15; dt. reg. 15-07-20 (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 153\$606 por Tomas Dutra, “ficando ela obrigada a pagar a meia sisa no caso de que a deva”.

João; preto; Reboló; Sr. Manoel José Pires da Silveira (casado); dt. conc. 02-01-20; dt. reg. 05-01-21; da Flor do Conde (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128\$, quantia paga, pelo senhor, quando o comprou de seu pai, “devendo mandar para o dito João esta carta nas Notas do Quartel do Rio Pardo por corresponder o mesmo habitar na fronteira do Rio Pardo”.

Francisco; preto; Angola; 60; Sra. Gertrudes Maria do Rosário (falecida e viúva de Antônio Francisco da Silveira); dt. conc. 26-01-21; dt. reg. 26-01-21 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de sua verba do testamento da dita testadora em que deixou liberto o escravo [...] por lhe ter prestado bons serviços somente com o ônus de me ajudar a cumprir as disposições do seu testamento, e tendo o dito escravo desempenhado este dever posto, que eu ainda não tenho prestado as contas, se acha nas circunstâncias de gozar de sua liberdade”. A carta foi passada pelo testamenteiro, Manoel Francisco da Silveira, que pediu a Bento Rodrigues Seixas que a fizesse.

Jorge Rodrigues e sua mulher **Francisca da Silva** (ambos pardos); Sr. Patrício José Correia da Câmara (Fidalgo de sua Majestade Fidelíssima, Comendador da Ordem Militar de São Bento de Aviz, Tenente General e Comandante da Fronteira da Vila do Rio Pardo); dt. conc. 05-02-21; dt. reg. 12-02-21 (Livro 4, p. 92r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido mediante o pagamento de 256\$ por João de Faria Rosa, com a condição de “continuarem a servir-me até o dia de meu falecimento”.

Constância; Francisca (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. André de Souza; dt. conc. 20-11-20; dt. reg. 20-02-21; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado e por usar com ela de caridade”.

Teodora; Rita e João (seus pais, ela escrava da mesma senhora, ele preto); Crioulinha; 15 meses; Sra. Florência Rosa de Jesus (viúva de José Francisco da Silveira); dt. conc. 03-05-20; dt. reg. 14-07-21 (Livro 4, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 38\$400 pelo pai da escrava, “ficando obrigado a protegê-la e a pagar a competente sisa”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Matias Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcio; Joaquina (sua mãe, parda); pardo/branco; Crioulo; 8 meses; Sra. Maria Joaquina de São José (viúva de Francisco Lopes); dt. conc. 11-04-22; dt. reg. 11-04-22 (Livro 4, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “de minha espontânea vontade, por esmola que faço àquele Tibúrcio, tendo por isso eu ao fazer desta carta, pago a dita quantia de 25\$600 pertencente a mesma tercinha no dispêndio que fiz em missas aplicadas pela alma do mencionado Francisco Lopes, protesto igualmente pagar ao tesoureiro dos legados a quantia correspondente a dita esmola de 25\$600 afim de que esta alforria fique legal para todo sempre”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Teotônio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo (preto, Congo) e sua mulher **Lucrécia** (preta, Congo); Sra. Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 06-06-20; dt. reg. 22-04-22 (Livro 4, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “cujo casal no valor de 230\$400 hei por bem e faço mercê dar-lhe inteira liberdade do cativeiro em que estavam porque recebi ao fazer desta a dita quantia de 230\$400, ficando eles obrigados a pagar a sisa a sua Majestade. E para que o dito casal de escravos se conheçam libertos de hoje para todo o sempre como qualquer vassalo desta monarquia por ter recebido a referida quantia e ainda mesmo pelos bons serviços que me fizeram”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Joaquim Simões Pires, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1820 a 1822

José; Benguela; Srs. Antônio Manoel Rezende (e sua mulher, Maria das Flores); dt. conc. 05-09-16; dt. reg. 30-08-19; da Capela da Encruzilhada (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com toda a fidelidade como um bom filho para seu pai e na mesma forma a minha mulher [...] por meu falecimento [...] o hei por liberto com a condição porém que no caso dele dever alguma coisa esta há de constar no meu acento, ele dito fica responsável a satisfazê-la”. O escravo havia sido comprado de Francisco Rodrigues de Macedo em São Paulo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse, “a vista de outro que já lhe tínhamos passados na Cachoeira por Constantino Pinto e porque não estava conforme lhe passamos esta”.

Joaquim; Benguela; Sr. João José de Coelho Freitas (Sargento Mor); dt. conc. 06-09-19; dt. reg. 06-09-19 (Livro 5, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 80\$, valor em que foi avaliado, “outro sim o escravo será obrigado a pagar a sisa”. O escravo foi obtido através de execução feita de “Antônio Rodrigues Machado como testamenteiro da terça do falecido Capitão Manoel Machado”.

Miguel; da Costa; idade: velho; Sr. Manoel Gomes de Camargo; dt. conc. 09-02-18; dt. reg. 06-09-19; da Estância de São José (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$ e “pelos bons serviços que me tem feito há muitos anos [...] sendo o dito escravo obrigado a pagar a competente sisa ao mesmo senhor e a viver no meu poder durante a minha vida”.

Antônio; Crioulo; Sra. Damásia Maria Joaquina; dt. conc. 18-01-18; dt. reg. 18-09-19; da Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] gratuitamente sem dele receber paga alguma, [...] sendo obrigado a fazer companhia e apresentar-se em casa dela dita senhora e servir-lhe naquilo que puder, e só assim terá esta todo vigor e gozará no todo da dita liberdade depois da morte dela senhora”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier que a fizesse e a assinasse a rogo.

Manoel (preto, Crioulo de São Tomé) e **Paula** (Crioula de Rio Pardo); Sr. João Álvares Pereira; dt. conc. 13-09-19; dt. reg. 30-09-19; da Fazenda de São João (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 36 doblas, valor pago na compra dos mesmos, “com o fim unicamente de os libertar”, de Maria da Encarnação.

Manoela; Crioulinha; Sr. João Álvares Pereira; dt. conc. 14-09-19; dt. reg. 30-09-19; da Fazenda de São João (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços de seus pais” legítimos, Manoel e Paula.

Teresa; preta; Sr. José Raimundo de Andrade e Almeida; dt. conc. 22-03-19; dt. reg. 25-10-19 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 14 doblas, “com a condição porém de que pagará a sua Majestade os Direitos que deve de sua meia sisa na forma da Lei”.

Antônia; preta; Crioula; Sra. Rosa Joaquina Goulart (falecida); dt. conc. 30-10-19; dt. reg. 30-10-19 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento [...] por ter recebido da mesma Crioula a quantia de 102\$400 em que ficou cortada, perdendo-lhe a falecida o resto de seu valor que são 97\$600”, completando 200\$, quantia total na qual estava avaliada no inventário da senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Antônio de Souza Cardoso.

Francisco; preto; Crioulo; Sr. Manoel Pires de Jesus; dt. conc. 09-10-17; dt. reg. 25-11-19; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido até o presente com lealdade [...] com a obrigação de me acompanhar até a hora de minha morte”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Joaquim Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Congo; Sr. Inácio Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 24-02-18; dt. reg. 13-12-19; da Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente sem receber dela paga de qualidade alguma e só pelos bons serviços que me tem feito”.

Adriano; preto/mulato; Sr. Rogério José da Cunha e Sousa; dt. conc. 14-12-19; dt. reg. 16-12-19; Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250\$, “ficando ele cativo da data deste há 10 anos para me servir [...] e logo que complete o dito prazo de 10 anos será de um todo liberto”. O senhor pediu a José Maria da Silveira Peixoto que a fizesse.

Barbara; “esquecida do braço direita”; mulata; 5; Srs. Silvestre Machado Guimarães e Mariana do Rosário; dt. conc. 01-12-19; dt. reg. 07-01-19⁶⁷; da Freguesia da Nossa Senhora da Cachoeira (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ e “que pelo amor e a termos criado nos nossos braços”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; mulata; 7; Srs. Silvestre Machado Guimarães e Mariana do Rosário; dt. conc. 01-12-19; dt. reg. 07-01-19⁶⁸; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 89\$600 e “pelo amor que lhe temos e a termos criado nos nossos braços”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Angola; Sr. Antônio Cruz Pereira Pinto; dt. conc. 08-07-18; dt. reg. 18-02-20 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas e “atendendo aos relevantes serviços que me tem feito com fidelidade e com que se tem comportado até o presente [...] sem mais outra obrigação alguma mais que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que por isso perceba salário algum”.

Vicente; pardo; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel de Freitas); dt. conc. 19-03-20; dt. reg. 17-04-20; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada, mais de 12 léguas de Rio Pardo (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “por obra de misericórdia [...] sem condição alguma”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 24-04-20; dt. reg. 26-04-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência dos seus bons serviços e da muita obediência com que até o presente me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 24-04-20; dt. reg. 26-04-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência dos seus bons serviços e da muita obediência com que até o presente me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Guiné; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 26-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de seus bons serviços, e da muita obediência, amor, zelo, lealdade com que sempre me serviu sem nunca me faltar as obrigações de cativo, nem me arrear de casa [...] com a obrigação de não se afastar de minha companhia até minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 27-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 68v).

⁶⁷ A data de registro é anterior a data de concessão.

⁶⁸ A data de registro é anterior a data de concessão.

Desc.: A carta foi concedida “em consequência da muita obediência, zelo, e lealdade com que me serviu, e pelo muito amor, que lhe tenho [...] com a obrigação de me acompanhar até a hora da minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros); dt. conc. 27-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 69v). **Desc.:** A carta foi concedida “pela muita obediência, zelo, e lealdade com que me serviu”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Rebola; Sr. Antônio Pacheco de Lima; dt. conc. 26-01-14; dt. reg. 24-05-20; do Distrito de São Diogo (Livro 5, p. 73r). **Desc.:** A carta foi concedida “gratuitamente, em recompensa dos bons serviços que me tem feito e só sim ser obrigada a me servir enquanto eu for vivo, logo que eu morrer pode a minha escrava ir para donde bem lhe parecer”.

Luzia; Benguela; Sr. José Antônio de Mendonça (e sua mulher, Tomásia Maria Joaquina); dt. conc. 16-03-12; dt. reg. 10-07-20; da casa dos senhores (Livro 5, p. 75r). **Desc.:** A carta foi concedida em razão da escrava ter sido casada “com um Crioulo também meu escravo que comprei por nome Francisco e no tempo de seu casal me deu 4 Crioulas, e depois por falecimento de seu marido 2 Crioulos machos, que todos se tem criado além destas circunstâncias nos tem servido de muito boa vontade [...] para que por nossa morte tanto de um como de outro fique gozando de sua liberdade”. Os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse e a Francisco Goulart Pinto que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; preto; Nação; 40; Sra. Ana Bernarda França (viúva de Antônio Silveira de Matos); dt. conc. 01-05-20; dt. reg. 31-07-20; de Capivari (Livro 5, p. 76r). **Desc.:** A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu pai, Francisco Fernandes França, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Inácio Luiz; dt. conc. 05-06-20; dt. reg. 18-09-20; de Jaquari (Livro 5, p. 78v). **Desc.:** A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 160\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Braz Domingues Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; 4; Sr. Sebastião José de Azambuja; dt. conc. 15-10-19; dt. reg. 09-11-20; Estância do Curral Alto (Livro 5, p. 81r). A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de dote do pai do senhor, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja, no valor de 32\$.

Antônio (preto, Guiné) e **Josefa** (preta, Guiné); Sr. Antônio Maria da Silveira (falecido); dt. conc. 08-11-20; dt. reg. 10-11-20 (Livro 5, p. 81v). **Desc.:** A carta foi concedida em cumprimento à oitava verba do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro, Matias José de Souza.

Rita; Vitória (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 5; Sr. Inácio Simões Mendes; dt. conc. 08-11-20; dt. reg. 10-11-20 (Livro 5, p. 82r). **Desc.:** A carta foi concedida “com a condição de que me acompanhará enquanto eu for vivo e da mesma forma a sua senhora minha mulher Maria Joaquina que a criou [com muito amor] debaixo das penas impostas pela Lei”. A mãe da escrava havia sido vendida para Leocádio Máximo de Souza. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo. O senhor declara “que não deve servir de dúvida a esta carta de liberdade eu no princípio dela declarar-me por Inácio Simões Mendes, e neste país me chamaram Inácio Simões Pires, porque esse foi adotado pelo nome do meu tio e aquele é meu legítimo e primeiro nome, derivado de meu pai”.

Isabel; Cabinda; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 16-06-02; dt. reg. 12-02-21 (Livro 5, p. 91v). **Desc.:** A carta foi concedida “pelos bons serviços, que me tem feito, a deixo forra por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Angola; Sr. Antônio Gomes Pereira Pinto; dt. conc. 08-07-19; dt. reg. 13-02-21 (Livro 5, p. 92v). **Desc.:** A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas e “atendendo os relevantes serviços que me tem feito e a fidelidade, com que se tem comportado até o presente [...] sem mais outra obrigação alguma mais que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que pra isso perceba salário algum”.

Domingos; 40; capataz das lavouras; Sr. Joaquim Rodrigues Pais (Alferes); dt. conc. 21-02-21; dt. reg. 21-02-21 (Livro 5, p. 97v). **Desc.:** A carta foi concedida “com obrigação somente de ir habitar e servir na casa do senhor Inácio Xavier Cezar por me haver dado em troca do dito escravo para sua liberdade dois moleques novos, e brutos que lhe custaram a quantia de 512\$ e o recebimento a meu contento e escolha e com eles me dou por pago e satisfeito da estimação em que tinha o dito meu escravo e dos bons serviços que me estava fazendo e continuava a fazer por ter sido um capataz muito bom e fiel e ao mesmo tempo curandeiro”.

Ana; preta; Crioula; Sra. Inês Rodrigues de Santa Ana (viúva de Joaquim Nunes Cordeiro); dt. conc. 29-08-20; dt. reg. 02-03-21 (Livro 5, p. 99v). **Desc.:** A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e em compensação dele [...] vivendo em minha companhia até o meu falecimento em cujo espaço continuará a viver debaixo do meu patrocínio”. Por não poder assinar, a senhora pediu ao Padre Vicente Teixeira Fortes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; idade: avançada; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel Freitas de Teixeira); dt. conc. 29-02-21; dt. reg. 09-03-21; de Cerro Frio (Livro 5, p. 100r). **Desc.:** A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 10 doblas e a sisa. A escrava foi recebida de herança do falecido filho da senhora, Fernando Manoel de Freitas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Corrêa Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos (preto, da Costa), sua mulher **Mariana** (da Costa) e seu filho **Pedro** (Crioulo, 18 meses); Sr. José Rodrigues de Jesus (e sua mulher, Anacleto Joaquina do Nascimento, ambos falecidos); dt. conc. 23-10-19; dt. reg. 16-03-21 (Livro 5, p. 101v). Desc.: O documento foi passado pelo Juiz de Órfãos, atendendo ao requerimento feito pelo escravo Domingos, confirmando a liberdade concedida no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores, pelo inventariante e testamenteiro, Manoel José Ferreira de Faria, que consta na folha “13 do inventário a verba seguinte, deixo forros e libertos de toda escravidão os meus escravos José e sua mulher Catarina e deixo mais forro e liberto Domingos e sua mulher Mariana e a Francisco pardo marido de Angélica e sim mais a um filho dos mesmos por nome Manoel idade pouco mais ou menos de 20 anos para do dia do meu falecimento em diante conduzirem-se livremente como se forros nascessem. A folhas 30v se vê que os sobreditos escravos, Domingos com sua mulher Mariana foram avaliados em 300\$ [...] certifico também que as folhas 31 do mesmo Inventário [...] se acha a escrituração seguinte o escravo de nome Pedro Crioulo filho da escrava Mariana de idade 18 meses forro pela legatária do falecido avaliado em 38\$400”. Os escravos pagaram 16\$920 correspondente a sisa, conforme o valor da avaliação de 338\$400, referente ao três escravos.

Maria; parda; Sra. Inês Rodrigues de Santana (viúva); dt. conc. 02-06-18; dt. reg. 07-04-21 (Livro 5, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e, também, por vontade de falecido marido, que “igualmente é minha vontade”. A escrava foi recebida de herança da falecida filha da senhora, Joaquina.

Faustina; Sra. Juliana Tomásia de Menezes (falecida); dt. conc. 17-10-19; dt. reg. 12-05-21; Estância do Curral Alto (Livro 5, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas do testamento [...] dou plena liberdade a escrava Faustina já idosa sem pensão alguma com a cláusula somente de pagar a dízima do seu valor contemplado no inventário, na quantia de 102\$400, e a meia sisa de sua liberdade”, passada pelo viúvo e testamenteiro, Antônio Xavier de Azambuja.

Geralda; parda; idosa; Sr. Antônio Pacheco de Miranda (Padre); dt. conc. 16-10-19; dt. reg. 12-05-21; Fazenda do Curral Alto (Livro 5, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre prestou a dita minha irmã [...] perdoando-lhe a dita quantia [que estava avaliada de 115\$200], ficando tão somente obrigado a servir ao meu cunhado o Senhor Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja até sua morte ou até quando ele escusá-la deste serviço”. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã do senhor, Juliana Tomásia de Menezes.

Joaquim; pardo; sapateiro; Sr. Antônio Xavier de Azambuja (falecido Tenente Coronel); dt. conc. 09-04-21; dt. reg. 12-05-21 (Livro 5, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 204\$800, “por ordem que tive do meu irmão o Alferes Antônio Xavier de Azambuja e de quem dou por recebida a mesma quantia [...] sem alguma pensão, e somente obrigado a pagar a meia sisa”. A carta foi passada pelo filho e Inventariante do senhor, Cândido de Azambuja.

Ana; casada com Joaquim (pardo, sapateiro, foi escravo do falecido pai do senhor, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja); parda; Sr. Sebastião Xavier de Azambuja; dt. conc. 06-04-21; dt. reg. 11-05-21; de Curral Alto (Livro 5, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, sem pensão alguma, e poderá ir viver com o seu marido, onde bem quiser, [...] pagando ela liberta a meia sisa”. A escrava foi recebida de herança paterna pela quantia de 256\$.

Teresa; Srs. Manoel Tavares Pinto (e sua mulher, Tomásia da Conceição); dt. conc. 30-08-20; dt. reg. 28-05-21 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 76\$800.

Joana; preta; Sr. Severo Lemes de Andrade (e sua mulher, Bárbara Maria de Jesus); dt. conc. 19-09-16; dt. reg. 17-08-21; de Santa Bárbara (Livro 5, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem feito companhia e fidelidade [...] com a precisa condição de nos acompanhar durante nossa vidas com a mesma fidelidade com que até o presente nos tem acompanhado”. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, por não saberem ler nem escrever, pediram ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; negra; Congo; Sr. Caetano Soares; dt. conc. 14-11-19; dt. reg. 28-09-21; de Taquari (Livro 5, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “pelo amor que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência (mulatinha) e sua mãe **Maria** (preta); Srs. Maria de Jesus da Conceição (falecida); dt. conc. 26-09-21; dt. reg. 08-10-21 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, onde a escrava ficou “cortada na metade do seu valor, com o prazo de 6 anos para pagar a outra metade, e sendo avaliada na quantia de 153\$600, veio ela a pagar-me a metade desta quantia que são 76\$800 que recebi da dita Maria [...] assim como a dita sua filha Inocência em todo o seu valor de 40\$ que a dita falecida houve por bem libertá-la”, passada pelo irmão e testamenteiro, Luís Antônio da Silveira.

José Pinto; preto; Reboló; 50; Sra. Ana Maria de Jesus (viúva de Antônio Machado de Oliveira); dt. conc. 10-10-21; dt. reg. 10-10-21 (Livro 5, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204\$800, ficando “obrigado a pagar a meia sisa que lhe compete desta liberdade”. Por “ser mulher” e não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao Alferes José Maria da Silveira Peixoto que assinasse a rogo.

Florinda; solteira; parda; Sr. João de Souza Borges; dt. conc. 03-12-21; dt. reg. 05-02-22; da Capela da Encruzilhada, 14 léguas de Rio Pardo (Livro 5, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor afirma que a cativa pode ir “para onde quiser como forra e livre; porque até o presente nada devo, e, além disso, me consta ser a dita parda livre de seu nascimento, e me ter sido vendida com esta nulidade de não ser escrava dos vendedores todos até a chegar ao meu poder”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Cura José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísio; pardo; Sr. João Pereira Soares; dt. conc. 02-11-08; dt. reg. 20-03-22 (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era filho de uma escrava que, também, pertencia ao senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Marta; Crioula; Sr. Primitivo Virgulino de Almeida; dt. conc. 06-03-22; dt. reg. 06-03-22 (Livro 5, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, sem estipêndio algum [...] com a declaração porém, de que dentro do prazo de 20 dias contados da data desta despejará esta Vila, para não mais tornar, e não o fazendo, ou fazendo-o, e tornando, de nada valerá esta carta”. O senhor pediu a José Francisco Duarte que a fizesse.

Marta; Crioula; Sr. Primitivo Virgulino de Almeida; dt. conc. 27-03-22; dt. reg. 27-03-22 (Livro 5, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, desde já e gratuitamente sem estipêndio algum [...] para bem de poder ir para onde muito bem lhe parecer [...] e porque poderá parecer em algum cartório registrada outra com cláusula, e passada anterior a esta por isso só esta terá vigor”. O senhor pediu a Francisco José João Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; “cria de casa”; Crioula; Sr. Manoel José Machado (Tenente); dt. conc. 02-04-22; dt. reg. 02-04-22 (Livro 5, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de “uma [outra] escrava de nome Maria de Nação” para a substituir e “em razão dos bons serviços que me tem”.

Livro 6 - 1822 a 1825

Vicência; Crioula; Sr. Manoel Luís de Almeida; dt. conc.; dt. reg. (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] pelo preço e quantia de 10 doblas, que da mesma recebi ao fazer desta em moeda corrente, com a clausula de me acompanhar e servir até minha morte, depois da qual então gozará plenamente da sua liberdade, pois que a comprei por 16 doblas”. O senhor comprou a escrava de João Pereira Simões.

Felícia; Antônio (seu marido, preto/negro, foi escravo do pai do senhor); negra/preta; Sr. Estácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 11-02-22; dt. reg. 03-08-22; de Curral Alto (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente sem pensão alguma e poderá ir viver com seu marido aonde bem quiser [...] pagando ela liberta a sua sisa [5\$120]”. O senhor recebeu a escrava, avaliada em 102\$400, de herança de seu pai, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja.

Januário; preto; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 26-10-22; da Fazenda do Cerro Frio, Distrito de Encruzilhada (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços e por esmola”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo. O escravo entrou com requerimento junto ao Juiz de Fora, Capitão Manoel Pereira de Carvalho, com a intenção de pagar a sisa correspondente ao seu valor, para adir ao seu documento de liberdade, e tal requerimento dizia: “que tendo cumprido os deveres da escravidão, alcançou a liberdade, da liberal mão da Dona Maria do Nascimento, a mesma que em conformidade da Lei ampliadora do cativo se chamava Senhora do Suplicante. Querendo pois ele legalizar o documento junto para proprietar sua eterna liberdade conformado ao alvará de 05-05-14, quer pagar a sisa correspondente ao valor da doação, que se lhe fez em dita liberdade, pelo amor de Deus [...] que os avaliadores do Conselho procedam na avaliação do cativo da pessoa do suplicante, como se fora escravo no presente tempo em que ele foi libertado com a idade de 50 anos, mais ou menos, quebrado em uma perna, e em uma virilha, e bem assim acompanhado de achaques indecentes [...]. Faço saber que Januário preto forro foi avaliado pela quantia de 128\$ para sua liberdade, de que pagou de meia sisa a quantia de 6\$400”.

Joaquim; preto; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 26-10-22; da Fazenda do Cerro Frio, Distrito de Encruzilhada (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos seus serviços, e por esmola”. O escravo havia sido comprado de João Ferreira Bica. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo. O escravo entrou com requerimento junto ao Juiz de Fora, Capitão Manoel Pereira de Carvalho, com a intenção de pagar a sisa correspondente ao seu valor, para adir ao seu documento de liberdade, e tal requerimento dizia: “que tendo cumprido os deveres da escravidão, alcançou a liberdade, da liberal mão da Dona Maria do Nascimento, a mesma que em conformidade da Lei ampliadora do cativos se achava Senhora do Suplicante. Querendo ele pois legalizar a sua eterna liberdade conformado ao alvará de 05-05-14, quer pagar a sisa correspondente ao valor da doação, que se lhe fez em dita liberdade, e pelo amor de Deus [...] que os avaliadores do Conselho procedam na avaliação do cativo da pessoa do suplicante, como se fora escravo no presente tempo em que ele foi libertado com a idade de 50 anos, mais ou menos, quebrado de uma perna, e em uma virilha, acompanhado de achaques indecentes [...]. Faço saber que Joaquim preto forro foi avaliado pela quantia de 80\$ para sua liberdade, de que pagou de meia sisa a quantia de 4\$”.

Marcelina; parda; Sr. João de Araújo Silva; dt. conc. 08-01-23; dt. reg. 08-01-23 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, ajudando a criar meus filhos, e pelas rogativas da minha falecida mulher, e instâncias de minhas filhas, a liberto, como libertado tenho gratuitamente”.

Antônia; Quitéria Maria do Espírito Santo; parda; 32; Sr. Vasco José Dutra; dt. conc. 07-01-23; dt. reg. 10-01-23 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela mãe da escrava, de uma outra cativa, avaliada em 200\$, de nome Juliana (Cabinda, 18), para a substituir.

Francisco; Crioulo; Sr. Pedro Fagundes de Oliveira; dt. conc. 21-06-22; dt. reg. 21-01-23; da Fazenda de São Sebastião de Bagé (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao zelo que sempre me serviu, ficando sim obrigado a residir no mesmo lugar denominado o Pasto, exercendo a mesma ocupação sendo-lhe prometido tratar de qualquer seu interesse mesmo fora daquele lugar, e para isto primeiro se me fará ciente, e por meu falecimento não terá vigor este apêndice e se por que então gozará de sua liberdade, bem como lhe convenha”.

Miguel (preto, oficial de sapateiro) e sua mulher **Teresa**; Sr. João Alves de Castro (Tenente, falecido); dt. conc. 20-10-22; dt. reg. 14-02-23; da Fazenda de São João (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 228\$, valor em que foram avaliados no inventário do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, João Alves de Castro.

Antônio; Benguela; 50; Sr. José Francisco da Silveira; dt. conc. 25-02-23; dt. reg. 25-02-23 (Livro 6, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo havia sido comprado, ainda “boçal de idade 7 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ajudante Bento Rodrigues Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; parda; 18; Sr. José da Cruz Santos; dt. conc. 24-01-24; dt. reg. 24-02-24 (Livro 6, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 204\$800 pelas mãos de Manoel Antônio da Rosa, “pagando a dita liberta ou o dito Manoel Antônio a meia sisa”.

Domingas; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Bernarda da Conceição; dt. conc. 20-07-24; dt. reg. 20-07-24 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José Corrêa Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Antônia Maria de São José; dt. conc. 30-04-23; dt. reg. 02-08-24; de Taquari (Livro 6, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “pelo grande amor que lhe tenho havendo-o criado, e por ter recebido 8 doblas em dinheiro [...] de pessoa que lhe quis fazer este dom”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; idade: velho; Sr. José Dias Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-21; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamenteiro Manoel Dias Gonçalves. O escravo foi “avaliado no inventário em 230\$400 de que paguei a décima pelos bens da terça do doador, ficando o dito Manoel liberto com a obrigação de servir a minha mãe, viúva do dito falecido, a senhora Rosa Maria de Jesus enquanto ela viver tudo na forma do dito testamento”. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a João Inácio de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Sr. José Dias Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-21; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Dias Gonçalves. A escrava foi “avaliada no inventário em 204\$800 de que paguei a Décima pelos bens da Terça do doador, ficando a dita Catarina liberta com a obrigação de servir a minha mãe, viúva do dito falecido, a senhora Rosa Maria de Jesus enquanto ela viver tudo na forma do dito testamento”. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a João Inácio de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Rebolo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (falecido); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 22-01-25; da Estância de Santo Antônio, Distrito de São Diogo (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Albino Pereira de Lima, através de seu procurador, Antônio José Rodrigues.

Pedro; pardo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (falecido); dt. conc. 26-01-24; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Albino Pereira de Lima, através de seu procurador, Antônio José Rodrigues.

Rosa; Congo; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 24-01-25; dt. reg. 29-01-25 (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Barbosa Vizen que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; Maria Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Antônio da Silva Ferram (e sua mulher, Isabel Maria de Jesus); dt. conc. 12-08-24; dt. reg. 26-10-25; de Triunfo (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida à escrava, “cuja mulatinha foi batizada pelo Padre Antônio Bernardino em casa de campo [...] de que somos padrinhos e a forramos pelo assento do batismo, e como nesta ocasião lhe damos o estado de casada, com Serafim José dos Anjos procurando-se o batistério dele para o mesmo fim este se não achou, motivo que por este lhe tornamos a declarar a sua liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Agostinho Teixeira de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Livro 7 - 1822 a 1825

Adão; “cria da casa”; preto; Crioulo; Sra. Mariana Branco Pereira Vieira (viúva do Capitão Fernando Pereira Vieira); dt. conc. 08-04-22; dt. reg. 09-04-22 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que me tem feito como também por me ter dado por si um escravo de nome Francisco de Nação”. Por não saber ler em escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufêmia; Sr. Bento Corrêa da Câmara (e sua mulher, Maria Bernarda Ferreira de Brito); dt. conc. 24-05-22; dt. reg. 26-05-22 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$, “sendo obrigada a conservar em sua companhia, a dois filhos menores nossos cativos, um de nome Tomé e outro, Germano, pelo tempo que nos convier, assim como também será obrigado a pagar a sisa e mais tributos impostos pela Lei”.

Manoel (pardo) e sua mulher **Maria** (Quiçamã); Sra. Maria de Jesus da Encarnação; dt. conc. 06-07-22; dt. reg. 11-07-22 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido filho da senhora, Antônio Pacheco de Lima. A senhora, moradora nos campos dos Goitacás, Vila de São Salvador, pediu a seu procurador, Antônio José Rodrigues, que a passasse.

Vitorino; preto; Sr. Francisco dos Santos; dt. conc. 24-06-22; dt. reg. 30-08-22; de Bagé (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais dois anos a seu senhor, “servindo-me sem nota, principalmente de rapina que se possa aprovar”. O escravo havia sido comprado do Reverendo Jerônimo Xavier de Moraes.

Joana; Crioula; Sr. Manoel Pereira da Cunha (viúvo de Ana de São José); dt. conc. 27-10-16; dt. reg. 30-08-22; de Casca (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao zelo com que me tem tratado na minha enfermidade e a minha falecida mulher [Ana de São José] e a 5 filhos que tem tido a deixo forra por minha morte no valor de 13 doblas por que foi avaliada perdendo-lhe 7 e as 6 as dará metade em 1 ano e a outra metade no outro e depois disso o meu testamenteiro lhe passará recibo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severiano José dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; Sr. Anastácio Rodrigues da Rosa; dt. conc. 24-10-22; dt. reg. 24-10-22 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 179\$200 e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Francisco José João Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Ludovina; parda; Sr. Tomas Luís Osório (Presbítero Secular da Ordem de Cristo); dt. conc. 09-11-22; dt. reg. 26-11-22; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “por esmola que lhe faz o senhor Isidoro Xavier de Azambuja, dando-me o seu valor em meu crédito, que nesta mesma data me passa da quantia de 400\$, a pagar a 6 meses, e sua competente sisa: gratificando-lhe em perder o sucessivo para o seu serviço, pelo bem que até hoje me tem servido; e devendo ela gratificar ao sobredito senhor a esmola que lhe faço com serviço com o mesmo préstimo, e lealdade, porém sem obrigação de obedecer-lhe, em passar a servir a diferente pessoa, por ser este o trato que fizemos”.

Catarina; parda; Sr. Manoel Munis Simões (Padre); dt. conc. 08-07-22; dt. reg. 05-12-22 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito; e principalmente por haver criado com muito amor o meu afilhado Manoel, filho de uns sobrinhos Antônio Bento Soares e Maria Manoela da Câmara”.

Marcelina; preta; Sr. Domingos Xavier de Souza; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 04-03-23 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 38\$400, quantia na qual foi avaliada no inventário da sogra do senhor, Antônia Margarida. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2 “incompletos”; Sr. Francisco Munhoz de Camargo (solteiro e sem herdeiros); dt. conc. 20-02-23; dt. reg. 22-03-23; da Vila de Cachoeira (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a intenção de “fazer dela mercê a minha afilhada Francisca Joaquina filha legítima de meu compadre João Cardoso de Souza, e de sua mulher Joaquina Francisca, já falecida e por isso cedo e traspasso na pessoa da dita minha afilhada [...] todo direito e senhorio [...] para que goze e possua como sua que é, e fica sendo de hoje para todo o sempre por virtude da presente doação gratuita”.

João; Mariana (sua esposa, negra, moradora na Vila do Rio Pardo); preto; carpinteiro; Sra. Leonarda Maria de Jesus (moradora em Laguna); dt. conc. 18-06-22; dt. reg. 28-04-23; da Vila de Laguna (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços que me tem feito até o presente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Sargento Mor João Luiz Inácio da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Teresa (sua mãe, preta, liberta); preta/parda; Sra. Semiana Joaquina de Menezes; dt. conc. 27-11-22; dt. reg. 14-06-23; de Charqueada (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256\$.

Tomásia; “cria da casa”; Narcisa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 20; Sra. Maria Luciana de Jesus (viúva de Salvador de Oliveira Porto); dt. conc. 18-09-23; dt. reg. 23-09-23; do Sítio, no Distrito do Couto (Livro 7, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem feito e pelo muito amor que lhe tenho e grande fidelidade com que sempre me tem servido, e declaro que esta liberdade já havia dado em meu testamento solene na minha terça quando eu falecesse, em lugar da dita verba fica prevalecendo esta minha carta de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu genro, João Crisóstemo de Moraes, que a assinasse a rogo.

Narcisa; preta; Crioula; 46; Sra. Maria Luciana de Jesus (viúva de Salvador de Oliveira Porto); dt. conc. 18-09-23; dt. reg. 23-09-23; do Sítio, no Distrito do Couto (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem feito e muitos filhos e meus escravos que dela tem nascido e mais pelo muito amor que lhe tenho e grande fidelidade com que sempre me tem servido, e declaro que esta liberdade já havia dado em meu testamento solene na minha terça quando eu falecesse, em lugar da dita verba fica prevalecendo esta minha carta de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu genro, João Crisóstemo de Moraes, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Manoel Machado Borba (e sua mulher, Maria Inácia); dt. conc. 21-03-23; dt. reg. 13-12-23; de Santo Amaro (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços que nesta nossa casa tem feito há 40 e tantos anos [...] mas com obrigação de estar sempre sujeito as obrigações do cativo até a morte de ambos, não cometendo ele neste tempo algum insulto”. Os senhores pediram a Joaquim Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

João; pardo/mulato; Sr. Manoel Cardoso Dinis; dt. conc. 14-05-22; dt. reg. 15-12-23; de Taquari (Livro 7, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Antônio da Rosa que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; Crioula; Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis) dt. conc. 29-12-18; dt. reg. 03-02-24; da Capela de Caçapava (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida porque “no testamento do meu marido, a deixou cortada na metade do seu valor pelos bons serviços que nos tinha feito, ficando liberta na terça do dito a quantia de 76\$400, e ela dita escrava a dar outra igual quantia ao co-herdeiro Manoel Amado da Silveira”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a José Joaquim que a fizesse e ao Reverendo Fidêncio José Ortiz da Silva que assinasse a rogo.

Pedro; preto; da Costa; Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis); dt. conc. 29-01-21; dt. reg. 03-02-24; da Estância das Palmas (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Severino Teixeira Brasil, que a fizesse e assinasse a rogo.

João (preto, da Costa) e sua mulher **Maria** (preta; da Costa); Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis); dt. conc. 29-01-21; dt. reg. 03-02-24; da Estância das Palmas (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Severino Teixeira Brasil, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; parda; Sra. Rita Bernarda Cortes de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 03-03-24; dt. reg. 04-03-24 (Livro 7, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, o Sargento Mor Francisco Xavier do Amaral Sarmento Menna.

Silvério; Joana (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); mulatinho; 16 dias; Sr. Antônio Gomes Pereira Pinto; dt. conc. 06-07-18; dt. reg. 05-03-24 (Livro 7, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2 doblas pelo padrinho do escravo, o Tenente Dom José Joaquim Flores, “este o não queria batizar sem que eu o forrasse”.

Generoso Gonçalves; Catarina (sua mãe, solteira, mulata, escrava do mesmo senhor, “pai incógnito”); da Vila de Bragança; Sr. Jerônimo Gonçalves Pereira (Sargento Mor); dt. conc. 06-09-23; dt. reg. 16-03-24; de Bragança (Livro 7, p. 75v). Desc.: A certidão de batismo foi concedida a pedido do Dr. Vigário Geral, atendendo a súplica do então liberto, que em São Paulo, no dia 23-08-23, para o Vigário da vila de Bragança que confirmasse se havia sido batizado como liberto ou escravo, e este revendo o livro de batismo de brancos e libertos nº 7º, as folhas 55, encontrou o seguinte documento: “Aos 22 de setembro de 1800, nesta Matriz da Vila de Bragança, me apresentou o Reverendo Coadjutor Generoso Alencar de Vieira um assento avulso de batizado feito em dias de agosto próximo passado, que por descuido o não lançou logo aqui, de Generoso [...], cuja naturalidade me não sabem dar escrava do Capitão Jerônimo Gonçalves Pereira, homem casado do Bairro do Rio abaixo, e declarava no dito assento que o inocente era forro por seu dito senhor assim haver por bem, e ser sua vontade [...]. Foram padrinhos o Tabelião Antônio Munis Barreto, e sua mulher Maria Joaquina”.

Luiz; preto; oficial de sapateiro; Sra. Francisca Veloso da Fontoura (viúva do Sargento Mor Manoel Francisco de Azambuja); dt. conc. 04-08-22; dt. reg. 27-03-24; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 7, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128\$, metade da quantia de 256\$, valor em que estava avaliado no inventário do falecido marido da senhora, em razão do mesmo haver deixado “a quantia de 128\$ em legado de sua terça para ajuda de sua liberdade”.

Rita; preta; Cassange; Sra. Florência Rosa de Jesus (viúva de José Francisco da Silveira); dt. conc. 10-01-24; dt. reg. 29-03-24 (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos “bons serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Florência; Benguela; Sr. Francisco Xavier de Azambuja; dt. conc. 02-09-23; dt. reg. 08-04-24; do Curral Alto (Livro 7, p. 79r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de dote do falecido sogro do senhor, Inácio José de Moraes.

Justiniano; pardo/cabra; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 11-08-24; da Estância de Santo Antônio (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido senhor, passada por José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

José Ribas; preto; da Costa; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 11-08-24; da Estância de Santo Antônio, Distrito de São Diogo (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido senhor, passada por José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Francisco; preto/negro; Angola; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viúva de Francisco de Souza Lopes); dt. conc. 05-10-23; dt. reg. 21-10-24; de Encruzilhada (Livro 7, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “espontaneamente e por obra de misericórdia [...] sem condição alguma [...], e pelos serviços de muitos anos a mim feitos, e ao meu falecido marido e por ter sido fiel lhe passo gratuitamente esta esmola”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, há uma distância de 12 léguas de Rio Pardo, e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Congo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 10-09-24; dt. reg. 10-09-24 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do senhor, passada por Antônio José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Manoel; preto; Congo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 10-09-24; dt. reg. 10-09-24 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do senhor, passada por Antônio José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Isabel; preta; da Costa; Sra. Eufrásia Maria da Conceição (viúva de Domingos Pereira Marques e moradora no Distrito de Santo Amaro); dt. conc. 23-09-23; dt. reg. 29-12-24 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem feito, e pelos muitos filhos que dela tem nascido, e são meus escravos, e mesmo pela muita fidelidade com que me tem servido [...] sem que dela recebesse quantia alguma por ser dada esta liberdade gratuitamente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel Bento Ferreira da Gama que a assinasse a rogo.

Felisarda; preta; Crioula; Sr. João José de Souza; dt. conc. 29-12-24; dt. reg. 03-01-25 (Livro 7, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra escrava, chamada Joaquina (Congo), no valor de 153\$600.

João; Benguela; 55; Sra. Ana Maria de Jesus (viúva de Antônio Machado de Oliveira); dt. conc. 10-01-25; dt. reg. 10-01-25 (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 156\$600, “do qual já recebi a quantia de 7 doblas moeda corrente e tanto que me satisfaça o resto logo gozará toda sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Raimundo de Andrade Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; “aleijado de um braço”; Joana Maria Telles (sua mãe, viúva de Valentim Munis, moradora em Porto Alegre); pardo; Sr. Felisberto da Silveira Machado (Padre); dt. conc. 18-12-24; dt. reg. 03-02-25 (Livro 7, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, de Órfãos e de Resíduos, Comissário da Polícia, Provedor dos Defuntos e Ausentes, o Capitão Tomás de Aquino Figueiredo Neves, através de sentença cível da ação de liberdade, atendendo a uma petição da mãe do escravo, na qual acusa o senhor do escravo de “lunático e nas ocasiões em que se vê mais atacado é quando maltrata o dito escravo já com pancadas, já com navalha raspando-lhe a cabeça, cortando o couro, isto por muitas vezes, e de que resultou evadir o mencionado escravo, para a casa de João Ferreira Couto, e o suplicado dar-lhe ordem, para o vender no Rio de Janeiro, para onde vai a suplicante, pois querendo remediar os males que padece seu filho, recorre a Vossa Senhoria para que na forma da Lei [...] se digne nomear [...] ao dito suplicado demente furioso, e que depois seja notificado, para louvar-se em um homem para servir de trabalhador, e a suplicante desde já se honra no Capitão Manoel Velozo, para avaliar o mencionado escravo, e a suplicante depositar a avaliação, afim de que por sentença se declare forro e liberto”. O curador do senhor, Antônio José Alves, confirmou a demência do Padre, afirmando que o mesmo se achava “desvairado, e louco ao ponto de se lhe ter lançado ferros aos pés”. O Juiz, reformando sua sentença anterior, concede a liberdade “pela quantia de 153\$600 na conformidade da sua avaliação”.

Maria Joaquina; Ventura (seu marido, escravo); Angola; Sr. Manoel da Silva Pacheco; dt. conc. 23-08-24; dt. reg. 14-02-25 (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito e em recompensa a eles, a deixo forra por minha morte, com a obrigação de acompanhar o seu marido Ventura para qualquer casa onde ele servir”.

Florisbela; Sr. João de Sá e Brito; dt. conc. 18-02-25; dt. reg. 21-02-25 (Livro 7, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256\$.

Januária; Sr. Felipe Carvalho da Silva (Sargento Mor e sua mulher, Josefa Maria Branco); dt. conc. 03-04-25; dt. reg. 30-04-25; de Botucaraí (Livro 7, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Antônio Anacleto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Joana; Benguela; 40; Sr. Joaquim da Rosa (e sua mulher, Joana Rosa); dt. conc. 13-03-23; dt. reg. 30-04-25; de Camaquã (Livro 7, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que dela temos recebido e justamente pela alcançada idade”. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo, e, também, por não saberem ler nem escrever, pediram a Joaquim Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; cabra; Sra. Vicência Rosa; dt. conc. 04-05-25; dt. reg. 04-05-25 (Livro 7, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”. Por não saber ler nem escrever, senhora pediu ao Padre Antônio Pereira Albino que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; parda/mulata; Sr. Joaquim Antunes Guimarães; dt. conc. 17-05-25; dt. reg. 17-05-25 (Livro 7, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade, não “ficando assim [...] obrigada a estar na minha companhia, se não até quando ela quiser”. A escrava havia sido comprada de Brígida Tomásia de Andrade.

Quitéria; Crioula; Sr. José da Fonseca; dt. conc. 19-11-21; dt. reg. 20-06-25 (Livro 7, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256\$.

Vitória; Crioula; Sr. Manoel Joaquim de Souza; dt. conc. 29-04-25; dt. reg. 22-06-25 (Livro 7, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e por ter recebido dela 12 doblas, que são 153\$600”.

Domingos; ladino; preto; Angola; Sr. Francisco Xavier de Siqueira; dt. conc. 07-02-23; dt. reg. 11-07-25 (Livro 7, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$ por Manoel Antônio de Camargo, “no valor de outro escravo novo, e o seu valor, e estimação em que tinha o dito liberto”. O escravo havia sido comprado de Vicente Fagundes.

Jacinto e sua mulher **Luiza**; Sra. Maria do Rosário (moradora na chácara de Albino dos Santos Rodrigues); dt. conc. 15-06-25; dt. reg. 11-07-25; da Capela de São José de Camaquã, no Passo dos Ladrões (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente por obra de misericórdia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Guiné; 48 para mais; Sra. Michaela Pedroso; dt. conc. 17-07-25; dt. reg. 18-07-25 (Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos “bons serviços que fez ao meu casal ajudando-me com amor, a cuidado a criar os meus filhos, me ter servido até o presente com muita fidelidade, em recompensa de todos esses serviços”. A senhora pediu a Domingos da Silva Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva, Florinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor, “pai incógnito”); mulatinha; Sr. José Silveira de Souza; dt. conc. 03-08-14; dt. reg. 19-09-25; do Distrito de Cruz Alta (Livro 7, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida “em meação do meu casal, no valor de 64\$ pelo inventário que procedeu no Juízo de Órfãos por falecimento de meu antecessor Bento Coelho primeiro marido de minha segunda mulher Teresa Maria da Silveira”. Por estar enfermo e não pode ir a Vila de Rio Pardo, o senhor pediu a José Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1825 a 1830

Constantino; Crioulo; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 16-01-11; dt. reg. 18-10-25 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos “bons serviços que me tem feito o qual deixo, forro por minha morte da minha da terça ficando cortado na metade do seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Sá Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; Sr. Manoel Inácio Machado; dt. conc. 14-11-25; dt. reg. 03-11-25; da Costa de Cerro Alto, Distrito da Freguesia de São José de Taquari (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 76\$800 e em retribuição aos “grandes serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido”. O senhor declara “ter moléstia”, que o impedia ir até Rio Pardo, distante mais de 12 léguas de sua morada, onde havia Tabelião Público, por isso pediu a José Antônio Tavares que a fizesse, também por não saber ler nem escrever.

Leandro; mulato; 25; oficial de alfaiate; Sr. Luís Manoel Gonçalves Lages; dt. conc. 28-09-25; dt. reg. 08-11-25; de Porto Alegre (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento de 300\$ pelo filho do senhor, Francisco Luiz Gonçalves Lages.

Bibiana; parda; Sr. João Luiz Vieira Lima; dt. conc. 06-11-25; dt. reg. 22-11-25 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava havia sido comprada de Dorotéia Maria de Jesus.

Maria; Guiné; mais de 40; Sr. Domingos da Silva Barbosa (Sargento Mor da Cavalaria do Exército); dt. conc. 26-10-21; dt. reg. 20-12-25 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que fez ao meu casal, ajudando-me com amor, e caridade a criar os meus filhos, e me ter servido até o presente com muita fidelidade, em recompensa de todos esses serviços de hoje para todo sempre lhe dou liberdade, e a forro de todo o cativo sem mais pensão alguma que acompanhar a minha filha Clarinda até que se case”.

Antônia; Angola; Sr. Ricardo Antônio de Mello (e sua mulher, Perpétua Felicidade de Borba); dt. conc. 01-01-23; dt. reg. 13-01-26; da Capela de Bagé (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “por termos dela recebido a quantia de 128\$, em atenção aos bons serviços que nos fez [...] ficando unicamente obrigada ao reconhecimento desta obrigação no respeito que nos deve ter ficando isenta de ser perseguida por herdeiro algum”.

Tomé; Luciana (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 15-12-25; dt. reg. 27-01-26 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. O escravo era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu João de Sá Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Brígida; parda; Sr. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 19-08-25; dt. reg. 27-01-26 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, e amor que lhe tenho a deixo liberto por minha morte, e quando nisto prejudique aos meus herdeiros, será forra a custa de minha terça”. A senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel (Crioulo do Rio de Janeiro, idade: velho) e sua mulher **Maria** (da Costa dos Escravos, idade: velha); Sr. Manoel José Silveira (falecido Tenente); dt. conc. 30-01-26; dt. reg. 01-02-26; (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, mediante requerimento dos escravos, por haverem sido “avaliados ambos em 102\$400 cuja quantia tem os suplicantes e por quererem gozar de benefícios de sua liberdade tão recomendadas pelas Leis deste Império por isso requerem a Vossa Senhoria se sirva mandar que depositada a dita quantia [pelo segundo depositário, João Pedro de Medeiros] na partilha com ela se faça pagamento dos herdeiros e fique os suplicantes gozando a sua liberdade”.

Maria; Sr. Raimundo Lopes Simões (e sua mulher, Desidéria Maria de Jesus); dt. conc. 16-04-26; dt. reg. 02-05-26 (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula para nos acompanhar a mim e minha mulher até a nossa morte, de uma, e de outrem”.

Antônio; Congo; velho; Sr. Manoel Antônio da Silveira; dt. conc. 12-05-26; dt. reg. 12-05-26 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 32\$, quantia na qual foi avaliado no inventário da avó da mulher do senhor, Maria Antônia de Jesus, “em pagamento das despesas que fiz com o inventário da falecida”.

Marcelina; preta; Sra. Maria Santa (falecida); dt. conc. 06-05-26; dt. reg. 30-05-26; (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da verba do testamento da falecida senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Antônio José de Moura e Silveira, exercendo a função de curador de seu irmão, o Padre Felisberto Machado da Silveira.

Domingos; Benguela; Sr. Raimundo Pereira dos Santos (viúvo); dt. conc. 22-04-26; dt. reg. 27-05-26; Distrito do Coito (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 16 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados.

José da Silva; pardo; Sr. João Antônio Rozado; dt. conc. 04-04-26; dt. reg. 01-06-26; de Bagé (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa (parda) e sua mãe **Joana**; Sr. Manoel Pereira de Carvalho (falecido Capitão); dt. conc. 02-03-26; dt. reg. 27-06-26 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A certidão foi passada pelo Escrivão da Provedoria dos Ausentes Capelas e Resíduos, Antônio Peixoto do Prado, autorizado pelo Juiz de Fora, atendendo a petição da escrava, confirmando a carta de liberdade concedida na verba do testamento do falecido senhor, que diz: “declaro mais as minhas escravas [...] as deixo forras com se livres nascessem pelos serviços que me tem prestados”.⁶⁹

Domingos; Nação; Sra. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 17-05-26; dt. reg. 28-06-26; (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua decrépita idade, e aos bons serviços que me tem feito”. A senhora pediu a Joaquim José da Silveira Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; Sra. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 16-08-26; dt. reg. 17-08-26 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestados [...] e a sua idade decrépita, [...] com a condição porém de me acompanhar até minha morte”. A senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; pardo; Sr. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 16-08-26; dt. reg. 17-08-26 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestados [...] e por ser cria de casa, [...] com a condição porém de me acompanhar até a minha morte”. A senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; João e Maria (seus pais, ele Mina, ela Angola, ambos escravos do mesmo senhor); Crioulo; recém nascido; Sr. José Silveira dos Santos; dt. conc. 19-07-24; dt. reg. 05-09-26; de Taquari (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a fidelidade, muitos serviços que os pais do dito Crioulo me tem feito”.

Inácio; Crioulo; Sra. Ana Josefa da Fontoura (viúva de Bernardo José Guedes Pimentel); dt. conc. 03-10-26; dt. reg. 04-10-26; da Freguesia da Senhora dos Anjos (Livro 8, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados a senhora e seu falecido marido. A senhora pediu a seu genro, Apolinário Joaquim Moreira, que fizesse e como testemunha assinasse.

Inácio; pardo; Crioulo; Sr. Felipe Carvalho da Silva; dt. conc. 08-12-25; dt. reg. 05-10-26; de Botucaraí (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que nos tem servido”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Carvalho da Silva que fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; ladina; da Costa; idade: velha; Sr. João Ignácio Rodrigues; dt. conc. 15-10-26; dt. reg. 27-10-26; de Santa Maria (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Luiz de Magalhães Barros que a fizesse e como testemunha assinasse.

Laurinda, Clara (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Pinto Barreto; dt. conc. 05-08-26; dt. reg. 28-11-26; de Santa Maria (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida, “por consentimento do dito senhor”, na Pia Batismal, conforme certificado do Padre Gervásio Antônio Pereira Carneiro, ex Cura de Bagé e morador em Araiquá.

Vicente e sua mulher **Maria**; Sr. Antônio Pinto Barreto (Capitão); dt. conc. 02-10-26; dt. reg. 28-11-26; de São Sebastião (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos anos que me tem servido com todo zelo e sem motivos de desgosto”.

João; Benguela; 40; Sr. Bernardino Castro da Silva; dt. conc. 09-09-23; dt. reg. 22-01-27; da Capela de São Gabriel (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 160\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Francisco Carneiro da Silva e Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; mulato; “de Minas”; sapateiro; Sr. José Inácio Fagundes de Sousa; dt. conc. 12-02-25; dt. reg. 30-01-27; da Fazenda da Palma (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “pela fidelidade e obediência que me tem servido, prometi libertá-lo dando-me ele dito o valor que me custou e por que ao fazer desta me apresentou clareza que mostram ter pago por minha ordem outra igual quantia [...] fazendo unicamente a esmola de deixar de o vender por maior quantia a fim de ele o dito entrar no número de cidadão o que deve Ter em lembrança durante os dias de sua vida”.

João; Rebolo; Sra. Escolástica Maria do Rosário (falecida); dt. conc. 09-06-26; dt. reg. 21-06-27; Costa da Serra, Distrito de Taquari (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 76\$800, quantia que foi avaliado

⁶⁹ Consta na página 18r o registro de igual teor.

no inventário de sua falecida senhora. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro da senhora, Francisco José da Costa, que por não saber ler nem escrever, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilhermina; parda; Sr. Domingos da Silva (Sargento Mor); dt. conc. 28-06-27; dt. reg. 04-07-27 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, com alçada no Cível e Crime, mediante requerimento da escrava “em que mostrava ter sido avaliada em 200\$, em razão de suas moléstias, requerendo-me que a houvesse de libertar pela mesma quantia, atendendo ao favorecimento de sua Majestade Imperial que Deus Guarde e Leis que favorecem aos cativos facilitando a suas liberdades; e tendo atenção ao seu justo requerimento e a ter depositado aquela quantia por minha ordem”.

Umbelina; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; Sr. Antônio Mendes de Oliveira (Tenente, e sua mulher); dt. conc. 02-06-27; dt. reg. 14-07-27 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida pela senhora “por ausência de meu marido [...] que nascendo-me uma Crioulinha de uma escrava minha de nome Eva, na ação de batismo compareceu pessoa de caridade que pela dita Crioulinha para sua liberdade me entregou a quantia de 3 doblas”.

Eva; mulatinha; Sr. Antônio Gonçalves dos Santos (viúvo de Lucinéia Francisca dos Anjos); dt. conc. 01-02-27; dt. reg. 09-08-27 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido, e tendo consideração o muito que ama, zela, e cuida dos meus filhos, e desejando remunerar-lhe tão bons serviços é minha vontade espontânea que ela fique liberta por meu falecimento no caso que continue a servir-me da mesma forma que até o presente me tem servido, porque do contrário terei direito a não conferir-lhe a graça que desejo fazer-lhe [...] lançando-se na minha terça o seu valor supradito a quantia de 200\$”, correspondente a sua avaliação no inventário da falecida senhora. O senhor pediu a José da Silva Barbosa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Mariana; Benguela; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 03-08-25; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ter “me servido há mais de 20 anos de muito boa vontade e ajudado a criar meus filhos, e de mais a mais por ter ela dado 10 crias os quais todas se acham vivas e com elas tenho dotado a meus filhos, por todas essas considerações e bons serviços se faz digna de melhor sorte e por isso de hoje em diante lhe dou plena e geral liberdade gratuitamente e de minha livre e vontade e sem constrangimento de pessoa alguma”.

Maria; Sr. João Francisco da Silva (viúvo de Joana Maria Lopes); dt. conc. 19-08-27; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter “sido inventariada no inventário da minha falecida mulher [...] por criança a pensar que não há devia me ter no dito inventário, e depois que cresceu reparti seu valor pelos meus herdeiros e por isso me ficou pertencendo, a qual não só pelos bons serviços que me tem prestados, como pelo zelo e amor que sempre teve aos meus filhos, é de meu gosto que de hoje em diante fique liberte e livre do cativoiro como se assim nascesse do ventre de sua mãe, cuja sua liberdade é gratuita”.

Justiniana; mulata; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 20-04-26; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e fidelidade com que me tem servido é de meu gosto e sem constrangimento de pessoas alguma libertá-la desde já, e como tal pode tratar de sua vida como bem lhe parecer, cuja liberdade é gratuitamente”. O escravo foi recebido através de troca feita por outro escravo, Alexandre, com o genro do senhor, José Ricardo.

João; Banguela; Sr. Caetana Maria de Figueiredo Mena (viúva do Sargento Mor José Pinto da Fontoura); dt. conc. 16-08-27; dt. reg. 25-08-27 (Livro 8, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da senhora haver desistido dos serviços a que o escravo estava obrigado, pois no testamento do falecido marido dela, o escravo deveria servir mais “4 anos depois que ele falecesse e me servisse o escravo”.

Inocência; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Natividade (viúva do Cirurgião Mor Vicente Vescelau Gomes de Carvalho); dt. conc. 26-08-27; dt. reg. 05-09-27 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem feito, tanto a mim como ao meu falecido marido, [...] sem que dela exija quantia alguma e nem mesmo que preencha a referida condição” de servir até morte da senhora, deixada imposta em uma das verbas testamento do falecido marido da senhora.

Delfina (parda) e seu filho **Liberato**; Sra. Ana Francisca Veloso; dt. conc. 20-07-27; dt. reg. 07-01-27 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 307\$200. A senhora pediu a Amaro Gomes Souto que a fizesse.

Januário; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4; Sr. Felisberto dos Santos Reis (e sua mulher, Floriana Aires da Silva); dt. conc. 02-01-28; dt. reg. 09-01-28; de São Martinho (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelo falecido Antônio dos Santos.

Luciano; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4; Sr. Felisberto dos Santos Reis (e sua mulher, Floriana Aires da Silva); dt. conc. 02-01-28; dt. reg. 09-01-28; de São Martinho (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelo falecido Antônio dos Santos.

Antônio; preto; Sra. Joana do Sacramento (falecida); dt. conc. 15-11-24; dt. reg. 15-02-28 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba do testamento da falecida senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Inácio Álvares dos Reis, que “para cuja liberdade recebi 2 cavalos, a preço de 5\$, pela dita quantia respondem a quem tocar em partilhas, assim como satisfará o resto a quem pela mesma partilha tocar”.

Antônio; preto; Mina; Sr. Felix de Abreu Mello e Sá; dt. conc. 19-02-28; dt. reg. 20-02-28 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 30 doblas.

Miguel; preto; da Costa; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 18-08-22; dt. reg. 21-11-28; de São José de Taquari (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, deixo cortado por meu falecimento, a saber depois de sua avaliação dará duas partes a de seu valor a meu testamenteiro, ou herdeiros, e a terça parte lhe perdão ficando lançado sobre a tercinha que me tocar esta terça parte do seu valor, no que peço as justiças nenhuma dúvida ponham, e se logo não tiver a quantia para se lhe passar Carta de Alforria, se lhe darão 6 meses para procurar essa quantia”. No final da carta de liberdade, há dois recibos de pagamento, ambos assinados por Bernarda Joaquina do Nascimento, sendo que o primeiro refere-se ao pagamento de 5 doblas, feito no dia 1º de setembro, e o segundo “da quantia em foi cortado” feito em Taquari no dia 16-11-28. O senhor pediu ao Vigário Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e como testemunha assinasse.

Eugênia; Crioula; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (viúva de João de Souza Pimentel); dt. conc. 29-11-28; dt. reg. 01-12-28 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “servir durante o tempo de minha vida, e na ocasião do meu falecimento entregando ela a meu testamenteiro a quantia de 38\$400”, incluindo os filhos que “tiver desta data em diante, que serão incorporados nos mesmos bens por serem havidos em tempo da escravidão”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 27-06-26; dt. reg. 18-12-28 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153\$600.

[sem nome]; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); Sr. José Manoel Leão; dt. conc. 04-01-29; dt. reg. 31-01-29; de Charqueada (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade a escrava, que não havia sido batizada.

Rogério; pardo; Sra. Micaela Pedroso (viúva); dt. conc. 05-12-28; dt. reg. 31-01-29 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em razão de eu o ter criado e de me ser fiel obediente”. A senhora declara que a mãe do escravo também era sua escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Álvares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; pequeno; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Ignácio Machado); dt. conc. 10-04-29; dt. reg. 28-04-29; da “casa de morada da viúva”, Taquari (Livro 8, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 64\$, valor em que foi cortado em umas das verbas do testamento do falecido marido da senhora, e “em atenção dos bons serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

José, Inocência (sua mãe, preta, forra, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Manoel José Machado (Tenente); dt. conc. 04-05-29; dt. reg. 04-05-29 (Livro 8, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela filha do senhor, Anacleta Maria.

Manoel; da Costa; mais de 50; Sra. Perpétua Maria da Paixão (viúva de Vicente Alves Coelho); dt. conc. 22-05-29; dt. reg. 04-08-29 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 164\$400, quantia paga pelo escravo ao falecido marido da senhora quando este ainda era vivo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Rebolo; Sra. Francisca de Jesus (falecida); dt. conc. 16-02-29; dt. reg. 22-09-29 (Livro 8, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador “mais velho desta Vila”, o Sargento Mor José Joaquim de Figueiredo Neves, mediante requerimento feito pela escrava, através do Alferes Antônio José Jardim, em razão da mesma ter sido avaliada “em uma das verbas de seu testamento [da falecida senhora...] na metade de seu valor que era a quantia de 89\$600, lhe passou carta de alforria da metade, o testamenteiro da mesma, requerendo a dita preta que suposto seu senhor André de Souza Reinaldi também a deixasse liberta em seu testamento [...] mas como ela [escrava] não queria questionar sobre isso coisa alguma requeria que depositando-se a outra metade do seu valor se lhe passasse carta de liberdade [...] em virtude desse mandamento se procedeu termo de depósito da referida quantia de 89\$600 em 14 do dito mês e ano em o qual assinou o dito Venâncio José Chaves (depositário) em consequência do que hei a subvencionada preta Francisca liberta por forra e liberta da outra metade de seu valor que faltava”.

José; Crioulo; 30; Sr. José Silveira de Castro; dt. conc. 02-04-19; dt. reg. 09-11-29; da Vila de Porto Alegre (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Maria (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 6; Sr. José Silveira de Castro; dt. conc. 02-04-19; dt. reg. 09-11-29; Vila de Porto Alegre (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher, pelo “muito amor e [...] grande estimação”. A escrava era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; Ana e João Manoel (seus pais legítimos, ela preta e escrava do mesmo senhor, ele cabra e forro); mulatino; 3; Sr. Dionísio Lopes de Carvalho; dt. conc. 10-09-28; dt. reg. 07-01-30 (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20\$ “no dia em que se batizou”, pelo irmão do senhor, João Batista Simões Lopes, padrinho do escravo.

Ignácio; Maria (sua mãe, Crioula, foi escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 16; Sra. Josefa Maria da Conceição (viúva do Alferes de Dragões, Agostinho de Borba); dt. conc. 07-02-24; dt. reg. 25-01-30 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “não só por que eu tenho criado como meu filho mas também pelos bons serviços que me tem prestados e meu gosto que fique forro,

e liberto pela forma seguinte que deverá existir em companhia de minha filha solteira Maria Cerelina de Borba prestando-lhe todos os serviços e obediências aprendendo o ofício Ourives, e recebendo dela toda a educação até a idade de 30 anos em cujo tempo no caso de que ele não desobedeça em falta alguma dos que [?] exponho lhe será dada a carta de liberdade a qual lhe dou gratuitamente sem receber dele, ou de outrem quantia alguma e sim tão somente por caridade". O escravo era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José João que a assinasse a rogo.

Ana; Sr. João de Deus Menna Barreto (Tenente General); dt. conc. 08-02-30; dt. reg. 13-02-30 (Livro 8, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 16 doblas e "em contemplação a ter me servido".

Matilde; Mina; Sra. Maria Madalena (casada com Antônio José da Silveira); dt. conc. 06-03-30; dt. reg. 08-03-30 (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de um outra cativa, de nome Benedita, no valor de 300\$800 e "em remuneração aos bons serviços que nos tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu seu filho, Vasco José da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Felício; pardo/mulato; 40; Sr. Antônio Pereira Bueno (e sua mulher, Ana Pedrosa de Jesus); dt. conc. 23-07-25; dt. reg. 16-03-30; da Fazenda, Pirai (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito que nos tem servido com toda a lealdade de hoje em diante será livre sem que nossos herdeiros presentes ou futuros jamais possam nunca chamar a seu antigo estado de cativo, salvo sim se conhecer a ingratidão [...], cujo por nos liberto será obrigado acompanhar-nos pelo tempo de 2 anos que lhe pagaremos seu trabalho pelo que nos ajustarmos".

João; Crioulo; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 06-05-28; dt. reg. 16-03-30 de Jaguari (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os muitos serviços que dele tenho recebido, e mesmo por que recebo ao fazer desta do dito escravo a quantia de 20 doblas para ajuda da compra de um moleque para dar a meu filho João advertindo porém que o mesmo escravo me deve acompanhar enquanto eu for viva". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quirino Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Congo; idade: velho; Sra. Maria Antônia de Souza (falecida); dt. reg. 17-03-30 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade da falecida senhora, que desejava que o escravo fosse liberto depois de sua morte, em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da senhora, que faleceu "repentinamente", Alexandre Alves da Silva, Salvador Antônio da Silva, Américo da Costa Leite, Marcelino Inácio da Silva, Francisco Inácio de Souza e Antônio Francisco de Castro, os quais pediram a Delfino Joaquim Marmontel que a fizesse e como testemunha assinasse.

Domingos; Benguela; Sr. Feliciano da Costa Leite; dt. conc. 12-03-30; dt. reg. 24-03-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 8, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 64\$. O senhor pediu a Domingos Manoel Alves que a fizesse e como testemunha assinasse.

Josefa; preta; da Costa; Sra. Rita Maria; dt. conc. 06-05-30; dt. reg. 06-05-30 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, o Guarda Mor e Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo, Manoel Antônio Pereira Guimarães, mediante requerimento feito pela escrava para uma ação de liberdade, que "cuja ação tendo seguido seus devidos termos e com as formalidades da Lei e subindo fielmente a conclusão do Juiz de Fora pela Lei, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, e proferiu sua sentença pela qual ouve a suplicante Josefa por forra e liberta".

Maria (parda) e sua filha recém-nascida **[sem nome]**; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-05-30; dt. reg. 24-05-30; de Charqueada (Livro 8, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; Rebolo; Sra. Brígida Tomásia de Andrade; dt. conc. 12-06-30; dt. reg. 14-06-30 (Livro 8, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, de nome Bernarda (Benguela), para a substituir.

Eva; parda; Sr. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente Coronel); dt. conc. 04-04-30; dt. reg. 22-06-30 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Clara; casada com José (Crioulo, liberto); Crioula; Sr. Narciso Antônio da Silva; dt. conc. 12-05-30; dt. reg. 05-07-30; do Serro do Roque (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200\$, "ficando ela obrigada a pagar os competentes direitos a Nação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Siqueira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joaquina (parda) e seus filhos **Joana e Cecília;** Sr. José Vás Baião (viúvo de Ana Margarida); dt. conc. 28-01-30; dt. reg. 05-07-30; de Bagé (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado e ao dito meu casal durante a vida da minha mulher, que na sua enfermidade bastante se esforçou em servi-la como sabem meus herdeiros, portanto delibero conferir-lhe sua liberdade para gozar dela na forma da lei respectiva do nosso Império, eu mesmo não poderei revogar-lhe esta doação por ser feita por minha vontade em benefício seu e não será perturbada na posse de sua liberdade por qualquer de seus herdeiros; é também de minha vontade sem constrangimento algum que seu valor que tiver quer no inventário da dita minha mulher quer no que se fizer por meu falecimento que seu valor seja contemplado em minha terça ou meação, assim como a quantia de 64\$, por quanto forrei na Pia Batismal a duas filhas da mesma escrava, [...] recebendo as referidas quantias de seu padrinhos Tomas Garcia e Cesário Chaves".

Francisco; pardo; Sr. Antônio José Goulart; dt. conc. 01-06-30; dt. reg. 05-07-30; de Capivari (Livro 8, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ e "atendendo aos bons serviços que me tem feito e a sua felicidade".

David; Crioulo; Sr. Jerônima Veloso da Fontoura; dt. conc. 25-08-30; dt. reg. 10-09-30; de Dom Marcos (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito e espero que me faça, o deixo liberto depois de meu falecimento no valor de 300\$, cuja quantia entrará na minha terça [...] cuja não terá vigor se ele prevaricar na sua conduta, como fugindo, roubando ou embebedando-se, e cumpridas todas estas cláusulas gozará de sua liberdade”. A senhora pediu a Antônio Alves da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Mina; Sr. José Francisco da Silva & Cia; dt. conc. 09-09-30; dt. reg. 10-12-30 (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo ficar “somente na responsabilidade de pagar a sisa de sua avaliação se lhe for pedida pela justiça de sua Majestade Imperial”. O escravo foi recebido mediante troca feita com Antônio Gonçalves dos Santos de um outro escravo.

Antônio; Rita (sua mãe, escrava da mulher do senhor); Crioulo; Sr. Joaquim Claro de Jesus (e sua mulher); dt. conc. 02-09-26; dt. reg. 25-11-30; da Fazenda de Nossa Senhora de Bom Jesus (Livro 8, p. 105 v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, sendo 217\$600 à vista, “ficando-nos a dever 182\$400 de que nos passa crédito para pagar dentro em 2 anos”. A mãe do escravo foi recebida pela senhora como herança de seu pai, o Capitão João Batista de Carvalho. O senhor pediu a José Rodrigues da Cruz que a fizesse e como testemunha assinasse.

João Batista; preto; alfaiate; Sra. Juliana Francisca de Souza; dt. conc. 26-11-30; dt. reg. 26-11-30 (Livro 8, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “graciosamente, de hoje para todo sempre”.

Felicidade Maria de Jesus; Crioula; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 03-08-30; dt. reg. 15-01-31; do Distrito de Bagé (Livro 8, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos serviços que dela tenho recebido, advertindo que me há de acompanhar e servir até minha morte e depois ficará gozando da liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Libânio José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Miguel Francisco de Quadros; dt. conc. 07-11-30; dt. reg. 15-01-31; do Distrito de Bagé (Livro 8, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo estar “sujeito a minha pessoa pela quantia de 128\$ que dei ao Padre Manoel Ferreira dos Santos a quem estava sujeito por dita quantia para me fazer umas obras que tinha para fazer”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Libânio José Moreira que a fizesse e assinasse.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Cipriano da Silva; dt. conc. 03-10-25; dt. reg. 15-01-31; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 8, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “por trato e convenção que comigo fez de muito acordo o senhor Antônio Luiz de Azevedo Alves afim de ceder-lhe o serviço do mencionado escravo por tempo de 3 anos [...] e só assim obrigado a preencher ao sobre dito senhor aqueles dias ou meses que dentro do dito tempo faltar ao trabalho por moléstia ou vadiação, para cujo fim nos convencionamos na quantia de 192\$ que recebi ao fazer desta”.

Ana; Benguela; Sra. Rosa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 05-11-29; dt. reg. 15-01-31; das Pontas do Taquembó Chico (Livro 8, p. 108v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da “falecida [senhora] há deixar forra na sua tercinha pelo preço e quantia de 200\$, ficou a dita escrava obrigada apagar a sisa”. A carta foi passada pelos herdeiros Bernardo da Costa Lima, Delfina Maria de Jesus, Maria Rosa, Tomásia Joaquina, João Fernandes, Angélica Maria de Jesus e João Batista.

Maria da Conceição; Sr. Joaquim Rodrigues Cardoso (e sua mulher, Francisca Paula de Assunção); dt. conc. 08-03-31; dt. reg. 28-01-31; da Estância do Céu (Livro 8, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$ pela mãe da escrava, “o que lhe cedi por meu gosto e de minha mulher”.

João Padre; Sr. Maria Salomé de Jesus; dt. conc. 18-12-30; dt. reg. 05-02-31; de Batovi (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas. A carta foi passada pelo procurador e filho da senhora, João Batista Barreto.

Adão; preto; Crioulo; Sr. Inácio Rodrigues Palhares; dt. conc. 05-02-17; dt. reg. 31-05-31; do Acampamento do Quarai (Livro 8, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, fidelidade e amor que sempre me mostrou”.⁷⁰

Margarida; preta; Sr. José Ferreira Gomes (Capitão); dt. conc. 16-06-31; dt. reg. 17-06-31 (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos com alçada no Cível e Crime, Manoel Paranhos da Silva Veloso, “atendendo ao que me representou a preta Margarida [...] que se achava em Praça Pública com outros bens, todos para venda e arrematação para pagamento de seus credores, em cuja Praça, o preto forro Tomás Dutra Pacheco lançou 10 tostões sobre a sua avaliação para sua alforria cuja soma foi aceita exibindo logo a quantia total de 101\$ como tudo consta dos autos em que é autor o dito José Ferreira Gomes e réus os seus credores.”

Francisco Peixoto; preto; oficial de barbeiro; Sr. Felipe Cardoso da Silva (falecido Sargento Mor); dt. conc. 01-10-31; dt. reg. 14-10-31 (Livro 8, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida pelo Presidente da Comarca Municipal e Juiz de Fora e de Órfãos, com alçada no Cível e Crime, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, “atendendo ao que me representou em uma petição o preto Francisco Peixoto [...] escravo do casal do falecido Sargento Mor Felipe Cardoso da Silva, em requer libertar-se tendo para isso depositado quantia de 300\$ por minha ordem em poder de Joaquim José Domingues e Silva por ser a sua avaliação como se mostra com documento e por ser justo o seu requerimento tanto pelo Direito Natural como por ser a liberdade favorecida por Sua Majestade Imperial”.

⁷⁰ Na página 130r há um registro de igual teor.

Maria; preta; Crioula; Sr. Clara Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 15-04-31; dt. reg. 01-02-32 (Livro 8, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a sétima verba do testamento da falecida senhora, que determinava que “logo que a mesma escrava me apresenta-se a quantia de 204\$800 e tendo-me a dita escrava apresentado-me a referida quantia por mão do senhor Orlando Coelho da Silva concedo por esta carta de liberdade”, passada pelo genro e testamenteiro, José Veloso Rebello.

Pedro; da Costa de Guiné; Sr. Francisco Chagas Munis; dt. conc. 05-07-26; dt. reg. 01-02-32 (Livro 8, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “me servir até o fim da minha vida, da mesma forma que me tem servido”.

Abel; mulato; Sr. João José de Souza; dt. conc. 18-07-32; dt. reg. 26-07-32 (Livro 8, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pela mãe do escravo e em atenção aos bons serviços prestados.

Pedro; Congo; Sr. Sebastião José de Oliveira (Major); dt. conc. 26-07-32; dt. reg. 26-07-32 (Livro 8, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há mais de 40 anos.

Rita; parda; Sr. Manoel Martins da Cruz; dt. conc. 04-10-30; dt. reg. 22-09-32 (Livro 8, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. O senhor pediu a seu irmão, Antônio Martins da Cruz, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro; Congo; oficial de ourives; Sr. João Pereira de Souza Fagundes (e sua mulher, Luzia Maria Fagundes); dt. conc. 28-02-32; dt. reg. 18-06-32 (Livro 8, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de “um moleque de nome Modesto” e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Rafael da Fonseca Moura que a assinasse a rogo da mulher, por esta não saber escrever.

Leonarda; preta; Sr. Francisco Alves de Moraes (e sua mulher, Ana Maria de Proença); dt. conc. 25-12-32; dt. reg. 25-12-32; de Passo de São Luís (Livro 8, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir aos senhores “até o tempo que nosso senhor se lembre de algum de nós, por que o primeiro que vá deste mundo para outro”. Os senhores pediram ao Tenente Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Nação; Sr. Felisberto Pinto Bandeira (falecido Capitão); dt. conc. 09-09-32; dt. reg. 20-10-32; de Porto Alegre (Livro 8, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e fidelidade durante longos anos ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros, Vasco Pinto Bandeira, Sebastião Barreto Pereira Pinto, Gaspar Pinto Pereira e Antônio José da Silva Guimarães.

Maria; mulata; Srs. José Joaquim Batista (e sua mulher, Claudina Rodrigues da Silva); dt. conc. 26-07-29; dt. reg. 20-10-32; da Cochila da Conceição (Livro 8, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e que me fizer até o termo final de minha vida, tributo natural dos mortais temendo a minha decrépita idade e alguma moléstia crônica me antecipo a compreender a dita mulata nos bens que por meu falecimento e meaço, cortada aos bens da minha terça parte no valor de 200\$, logo que o meu criador disponha da minha vida, minha mulher e meus herdeiros a contemplarão liberta”. O senhor declara morar há mais 30 léguas do Tabelião Público, por isso pediu a Joaquim Fagundes dos Reis que a fizesse e como testemunha assinasse.

Francisca; preta; Sra. Ricarda Eufrásia de Jesus (falecida); dt. conc. 22-10-32; dt. reg. 22-11-32 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Fora, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, com alçada no Cível e Crime, “atendendo ao que me representou por sua Petição a preta Francisca [...] que andando em Praça Pública nela se lançou para sua liberdade não havendo para isto oposição alguma e depositando a quantia por que foi avaliada e o que acresci na referida praça, que tudo se acha em poder de testamenteiro Manoel José Antunes sendo isso. Julgando por sentença sua dita liberdade em virtude do que hei por forra e liberta”.

Catarina; da Costa; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 10-02-33; dt. reg. (Livro 8, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que deixou a escrava cortada na metade de seu valor, “por cujo motivo mando passar esta carta de liberdade na metade de seu valor [...] sem inteirar a dita quantia acima, não poderá gozar da sua alforria”, passada pelo testamenteiro, José Manoel da Costa Mello, que por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel José Ferreira de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; da Costa; Sr. Antônio dos Santos Dias (falecido); dt. conc. 02-30; dt. reg. 27-04-33 (Livro 8, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que deixou a escrava cortada na metade de seu valor, “por cujo motivo mando passar esta carta de liberdade na metade de seu valor [...] sem inteirar a dita quantia acima, não poderá gozar da sua alforria”, passada pelo testamenteiro, José Manoel da Costa Mello, que por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel José Ferreira de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; da Costa; Srs. Antônio Araújo e Ana Maria da Conceição; dt. conc. 12-02-33; dt. reg. 24-02-33 (Livro 8, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem feito, igualmente nos ir buscar um escravo que contávamos perdido na Cisplatina e por cujas circunstâncias lhe damos a sua liberdade, a qual poderá gozar dela com a cláusula de nos servir até a nossa morte”. Os senhores pediram ao ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Inocência; Sr. Antônio José da Rosa; dt. conc. 05-04-33; dt. reg. 29-03-33; de Capivari (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, “por esmola ao inocente Inocência”. O senhor pediu a Francisco Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Eulália; preta; Sr. Manoel Corrêa da Silveira; dt. conc. 30-06-30; dt. reg. 20-10-32; de Encruzilhada (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 16 doblas e “atendendo aos muitos anos que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Pároco José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Mariana Francisca de Rosário (viúva de Vitorino Cardoso); dt. conc. 01-04-34; dt. reg. 05-04-34; da Freguesia de São José de Camaquã (Livro 8, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida “em pagamento e gratificação de fidelidade, amor e bom serviços que me tem prestado no decurso de 40 anos que me tenha acompanhado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Nicolau de Genova que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Santista; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 10-04-34 dt. reg. 15-04-34 (Livro 8, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50\$, “com a condição de pagar os direitos a sua Majestade Imperial que sem isso ficará sem efeito esta”, por constar “na verba do seu testamento vários escravos cortados na metade de seu valor, um deles é Antônio Santista que foi avaliado em 100\$”, passada pelo testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias.

Isabel; parda; Srs. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente Coronel) e Mafalda Sinforosa Menna de Albuquerque; dt. conc. 29-04-34; dt. reg. 30-04-34 (Livro 8, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que até o presente nos tem servidos”.

Clemência; parda; Srs. José Jacinto de Oliveira e Felícia Rosa de Jesus; dt. conc. 03-06-17; dt. reg. 18-04-34 (Livro 8, p. 156v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rogério; Crioulo; Srs. Agostinho de Borba e João Francisco da Silva; dt. conc. 10-05-34; dt. reg. 28-05-34 (Livro 8, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, obediência que me tem, zelo, e amor com que me tem tratado”.

Henriqueta; parda; 11; Sr. Manoel Martins da Silva; dt. conc. 10-06-34; dt. reg. 10-06-34 (Livro 8, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 10 - 1825 a 1830

João; Crioulo; 60; Sr. Manoel Martins Pinto; dt. conc. 07-01-23; dt. reg. 25-11-25; da Costa de Santa Maria (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 151\$200 e em retribuição aos bons serviços prestados, “sendo ele dito escravo obrigado a pagar a competente sisa” de 2\$560.

Luís; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; recém-nascido; Sr. Domingos da Silva Barbosa (Major); dt. conc. 09-11-25; dt. reg. 03-12-25 (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas pela mãe do escravo.

Narcisa⁷¹; mulata; Sr. João Leandro da Fonseca; da Vila da Cachoeira (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 153\$600, “ficando esta obrigada a pagar o direito Nacional”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Pedro (seu marido, pardo e forro); Rebolo; Sr. Luiz José Ramos; dt. conc. 26-11-25; dt. reg. 17-02-26; Nossa Senhora da Conceição da Serra (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo marido da escrava e em atenção aos bons serviços prestados e merecimento. O senhor declara “que a escrava está pejada de cinco para seis meses, e a cria que ela tiver nascendo vivo será meu cativo, pois assim tratei e é umas das condições mais forçosas”.

Francisca; Rosa (sua mãe, Mina, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. João de Deus Menna Barreto; dt. conc. 30-03-26; dt. reg. 10-04-26; de Porto Alegre (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente [...], atendendo aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido desde pequena aos anos que tem de idade crescida tendo no meu casal duas filhas e um filho vivos da mesma e com atenção ao bem da humanidade”.

Iria; mulatinha; 4; Sra. Ana Tenória de Siqueira; dt. conc. 26-01-22; dt. reg. 02-05-26; da Estância da Boa Vista (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, que pediu a José Mariano da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Luzia (sua mãe, solteira, negra, Africana, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 7 meses; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 11-04-26; dt. reg. 17-05-26 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “por obra de misericórdia e gratuitamente”. O senhor era morador da Paróquia de Santa Bárbara da Encruzilhada, Distrito de Rio Pardo.

Leonor; parda; Sr. Joaquim de Moraes; dt. conc. 17-06-26; dt. reg. 17-06-26 (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, “preço módico por que a liberto”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Inácia; parda; Sr. José Gomes Lima; dt. conc. 01-12-25; dt. reg. 26-06-26 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e pela fidelidade com que me tem servido [...] com a cláusula porém de que será obrigada

⁷¹ A carta está incompleta, pois o livro encontra-se sem a folha seguinte, a página 7.

de me tratar em toda e qualquer enfermidade que eu tenha e acompanhando-me nela até eu falecer”. A escrava foi obtida por compra do senhor José Manoel Fabiam, após o falecimento da mulher do senhor, Joaquina Helena.

José Camundá; Sr. Francisco de Oliveira Porto (Capitão falecido); dt. conc. 26-09-20; dt. reg. 03-10-26 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, que determinava “que [o escravo] ficava cortado [...] avaliado em 100\$, ficou a dever aos herdeiros a quantia de 50\$ que recebi do mesmo”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Manoel Alves de Oliveira.

Teresa; Crioula; Sr. Joaquim Mariano da Silva; dt. conc. 10-10-26; dt. reg. 17-10-26 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 21 doblas e meia e em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”.

Matias; Crioulo; “pequeno”; Sr. Antônio Pacheco de Lima (Capitão falecido); dt. conc. 16-02-24; dt. reg. 17-10-26; da Estância Santo Antônio, além do Passo do Rosário (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão do administrador julgar “indispensavelmente necessário afastar da comunicação dos mais escravos sujeitos a dita administração o escravo Matias pequeno crioulo visto que ele a prevaricava com o mau exemplo de sua altivez e insubordinação motivada da bebedeira, e jogos, e os outros maus vícios a que estava habilitado, e que já o tornavam incorrigível e perigoso entre os outros escravos aos quais muito cumpri manter no melhor passível estado de sujeição [...] atendendo aos bons serviços que antes fizera ao seu falecido senhor conforme bem fui informado, e ele assim ter testemunhada em seu testamento pelo qual o beneficiou com o legado que deixou a sua mulher, julguei mais conforme a estas circunstâncias e mais compatível com a humanidade, e com os benéficos sentimentos de minha constituinte em vez de vender, forrar ao dito crioulo [...] dando ele em reconhecimento deste inestimável benefício e para evitar o prejuízo a minha constituinte a quantia de 220\$”. A carta foi passada por Luís Francisco Lages, encarregado dos bens pertencentes à mãe do senhor, Dona Maria de Jesus da Encarnação.

Emerenciana; parda; Sra. Ana Tomásia de Saldanha (viúva do Tenente Coronel José de Saldanha); dt. conc. 04-01-25; dt. reg. 03-11-26 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pagamento, pela escrava, de 256\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio, conhecido como **Passarinho**; preto; Cassange; Sr. Manoel Francisco dos Santos; dt. conc. 04-11-26; dt. reg. 11-11-26; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor era morador da Freguesia de Santo Amaro e pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; pardo; Sr. Manoel Tomás do Nascimento; dt. conc. 09-01-27; dt. reg. 10-01-27 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo Sargento Mor Joaquim Pedro Salgado, “para efeito do mesmo senhor o dar para sentar praça por seu filho Antônio de Sales Salgado”.

Maria; Crioula; 22; Sr. Antônio dos Santos Almeida (e sua mulher, Francisca Romana Pereira); dt. conc. 24-01-27; dt. reg. 05-02-27 (Livro 10, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 24 doblas por Maria Estelita. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, em legítima materna.

Joaquim Velho; preto; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 28-12-26; dt. reg. 01-06-27 (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo acompanhar o filho do senhor, Januário Borges, “para a fronteira sendo seu companheiro”.

Luzia; preta; da Costa; Sra. Ana Joaquina Tomásia de Saldanha; dt. conc. 09-11-26; dt. reg. 15-06-27 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 204\$800. Não foi possível transcrever a localidade onde foi passada a carta de liberdade.

Luis; Cassange; Sr. Guilherme Pedro Cassera (falecido, inglês); dt. conc. 30-06-27; dt. reg. 11-10-27 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Manoel de Campos Ribeiro Porto.

Catarina; mulata; Sra. Antônia Maria dos Santos; dt. conc. 13-01-26; dt. reg. 12-10-27; da Capela de Santa Maria (Livro 10, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “desde a idade de 13 anos a deixei por forra por me ter pago o seu falecido marido de nome Bernardo Antônio 5 doblas ficando-me restando outras 5 doblas para sua completa alforria, as quais agora recebi ficando eu completamente paga e satisfeita de toda a quantia de 10 doblas”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Francisco Cândido Salgaleva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sra. Jacinta da Costa Ferreira (moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 30-12-26; dt. reg. 13-10-27; de Santo Amaro (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “em atenção ao zelo, e cuidado com que me tem tratado”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; Crioulo; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio); dt. conc. 08-07-27; dt. reg. 18-10-27; de São José do Taquari (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Vasco; pardo; 40; Sr. Francisco Rodrigues de Freitas; dt. conc. 01-09-27; dt. reg. 18-10-27; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição dos muitos serviços que me tem feito [...] com a obrigação

de me servir em minha companhia até minha morte em cujo fatal dia ficará cessando esta única obrigação”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não poder escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviço que lhes tinha feito e fidelidade com que a serviu”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo; pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bom serviço que lhe tinha feito e fidelidade com que a tinha servido”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado) ; dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da morada de casa da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos serviços que lhe tinha feito e fidelidade com que o serviu”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia do Taquari (Livro 10, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que lhe havia feito e fidelidade que o tinha servido”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Crioulo; Sra. Mariana Branca Pereira (falecida); dt. conc. 16-01-11; dt. reg. 07-11-27 (Livro 10, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$, pago ao testamenteiro da falecida senhora, Manoel Veloso Ribeiro, quantia correspondente a metade do valor no qual estava avaliado no inventário da mesma, a qual o havia libertado da outra metade do seu valor, com a condição de servi-la até a morte. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Sá e Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; ladino; Mina; 50; Sr. Antônio Joaquim Jarvis; dt. conc. 21-04-27; dt. reg. 22-11-27; Da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 10, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “pela fidelidade e lisura que no dito escravo tenho conhecido e na prontidão com que me tem servido [durante 17 anos], em gratificação disto o deixo por minha morte forro, liberto e desimpedido”.

Januário; Crioulo; Sr. Manoel Francisco da Cunha; dt. conc. 03-12-27; dt. reg. 15-12-27 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingas; Congo; Sr. Anastácio Pereira da Luz; dt. conc. 27-12-27; dt. reg. 01-02-28; dos subúrbios de Rio Pardo (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, “em consideração ao bem que me tem servido”. O senhor pediu a Inácio José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Benguela; Srs. Antônio José de Campos (e sua mulher, Brígida Maria de Jesus); dt. conc. 28-02-28; dt. reg. 10-03-28; de Pederneiras (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de nos ter servido bem, e de nos ser dada em seu lugar por seu marido de nome Pedro, que também foi nosso escravo e hoje se acha forro, uma escrava nova”. Os senhores pediram a Manoel Paranhos da Silva Veloso que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Balbina Rosa do Nascimento; Crioula; 4; Sr. João Silveira de Sena (e sua mulher, Juliana Rosa do Nascimento); dt. conc. 04-11-27; dt. reg. 10-03-28 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao senhor José Alexandre Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Benguela; Sr. Antônio de Oliveira Machado; dt. conc. 13-02-28; dt. reg. 14-03-28 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 38\$400 r “atendendo a idade e aos bons serviços que me tem feito”.

Anaclea; Crioula; 20; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 15-07-26; dt. reg. 24-03-28; de Jacuí (Livro 10, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “porque esta escrava me serviu bem e porque sou obrigado a lhe passar esta Carta de Liberdade por eu ter tido trato com ela com a qual tive filhos, e por meu brio, e honra e de ser de Lei de Sua Alteza [...] com a obrigação porém de me acompanhar liberta mesmo até minha morte”.

Eufrásia; mulata/cabra; 18; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 15-07-26; dt. reg. 24-03-28; de Jacuí (Livro 10, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “porque esta escrava me serviu bem e porque sou obrigado a lhe passar esta Carta de Liberdade por eu ter tido trato com ela com a qual tive filhos, e por meu brio, e honra e de ser de Lei de Sua Alteza [...] com a obrigação porém de me acompanhar liberta mesmo até minha morte”.

Laurinda; parda; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 09-04-28; dt. reg. 10-04-28 (Livro 10, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, através de Francisco dos Santos Guterres.

Rita; Crioula; Sr. Antônio Antunes; dt. conc. 06-04-28; dt. reg. 22-04-28; de Encruzilhada (Livro 10, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400 e “em atenção a produção que tem dado e os bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, preta, da Costa, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28; de Encruzilhada (Livro 10, p. 68r). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora, atendendo a requisição da mãe da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia deixado forra sua filha. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia: “declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha Terça bem como dos outros libertos”. O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Joana; preta; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 69r). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia “declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha Terça bem como dos outros libertos”. O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Vicência; Crioula; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia “declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha terça bem como dos outros libertos”. O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Laura; parda/mulata; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida. A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia “declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha terça bem como dos outros libertos”. O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Manoel; Benguela; Sr. Tomás Pereira Gomes; dt. conc. 21-05-24; dt. reg. 03-09-28; do Herval (Livro 10, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “não só por me ter servido bem e com muita fidelidade e como por me dar por si outro escravo novo cujo o recebi ao fazer deste”.

Paulo; preto; da Costa; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 18-08-22; dt. reg. 24-10-28; Taquari (Livro 10, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, mediante pagamento pelo escravo de “duas partes do que for avaliado dentro em seis meses a meu Testamenteiro ou herdeiros ou Inventariantes [...] e tendo isto faço pelos bons serviços que me tem feito”. O senhor pediu ao Padre Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sra. Francisca Joaquina dos Anjos; dt. conc. 24-10-28; dt. reg. 04-11-28 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “achando-me no estado de solteira e sem herdeiros forçados, até a presente e sendo possuidora de uma escrava [...] é de minha vontade que esta dita escrava acompanhando-me e servindo-me durante a minha vida ao tempo de meu falecimento fique forra e liberta do cativeiro assim como todos os filhos e filhas que haja de ter de seu ventre da data deste em diante porque estes igualmente os reconheço, por libertos desde que nascerem e por tanto não os poderei vender alienar suceder ou traspasar a outrem assim como a dita Crioula Rosa o fazendo todo gratuitamente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Crioula; Sr. Antônio José Pereira Guimarães (solteiro e morador em Encruzilhada); dt. conc. 19-01-28; dt. reg. 28-01-28; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 10, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “por caridade e obra de misericórdia”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Leonarda; preta; da Costa; idade: velha; Sra. Catarina Antônia da Encarnação (viúva de Antônio José de Matos); dt. conc. 06-10-26; dt. reg. 13-02-29 (Livro 10, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “não só pela sua avançada idade, como por me ter servido bem e a muitos anos, dou alforria e liberdade gratuitamente, para que forra e liberta possa tratar de sua vida indo para onde lhe parecer”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; da Costa; 26; Sra. Maria José de Figueiredo Menna; dt. conc. 05-03-29; dt. reg. 07-03-29 (Livro 10, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “por dela ter recebido outra escrava nova de nome Joaquina de Nação também da Costa que em tudo é a minha satisfação”.

Paulina; (parda) e seu filho Abel; Sr. José da Cruz Albinar; dt. conc. 09-05-29; dt. reg. 09-05-29 (Livro 10, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Cavaleiro da Ordem de Cristo, o Dr. Manoel Antônio Rocha Faria, atendendo a uma

requisição da escrava, representada por seu curador, que dizia: “que já por não poder conter o jugo férreo que jazia, ela e seu filho Abel de baixo da escravidão daquele, e querer escapar com a vida temendo o fim que levaram outros que se achavam em iguais circunstâncias, queria que fosse citado dito seu senhor para no termo de 24 horas corresiram [?] na mão do Oficial de Diligência abrir preço a ela e a dito seu filho, e vir ou mandar a esta vila receber o que eles valessem com a pena de que não abrindo o dito preço se proceder avaliação e passasse Carta de Liberdade por este Juízo a um e outro ficando o mesmo seu senhor, citado não só para a dita avaliação como para tudo mais, com a pena de revelia [...], mandei proceder a ela nomeando para avaliadores Feliciano José Coelho e Venâncio José Chaves, os quais prestaram juramento, aos quatro deste mês de Maio, avaliaram a mulata Paulina na quantia de 500\$ e o filho de nome Abel em 128\$, cuja avaliação julguei por sentença, em juízo deste dito mês de maio, nomeando o Capitão Manoel Pedroso de Albuquerque por depositário e o Sargento Mor Paulo Nunes da Silva Jardim para Curador [...] foi depositado dita quantia em poder do mesmo em virtude do que e do Alto de Corpo de Delito que se procedeu pelo qual se deixa ver as levedas com que o dito Albinar tratava a referida parda e o perigo que sua vida corria na existência de tal cativo mandei passar Carta de Liberdade na forma do estilo, a mãe e filho a qual é presente, e em virtude dela, e se achar a dita quantia em depósito e a disposição do mencionado Albinar”.

Rosa; Sra. Rosa Francisca da Silveira (viúva); dt. conc. 10-01-28; dt. reg. 12-06-29; de Caçapava (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dela recebido a quantia de 268\$800 além dos bons serviços que me tem feito tanto a mim quanto como ao falecido meu marido e meus filhos cuja quantia acima declarada foi recebida em gado de criar, 48 reses a 4\$, quatro cavalos mansos a 8\$ quatro novinhos a 8\$ em dinheiro corrente 12\$800 cujo produto ou importância entrará no inventário quando se proceder”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Sra. Maria Joaquina da Natividade (viúva do Cirurgião Mor Vicente Venceslau Gomes de Carvalho); dt. conc. 10-01-28; dt. reg. 21-07-29 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, “com a condição porém de me servir enquanto eu viva for, e querendo eu remunerar os bons serviços que tem prestado tanto a mim como ao dito meu falecido marido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Sargento Mor Joaquim Pedro que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente Menino; Sr. Antônio Leal de Macedo (falecido); dt. conc. 24-07-29; dt. reg. 05-08-29 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e irmão, Manoel de Macedo Brum da Silveira.

Gregório; Sr. Antônio Leal de Macedo; dt. conc. 24-07-29; dt. reg. 05-08-29 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e irmão, Manoel de Macedo Brum da Silveira.

Antônio; Benguela; Sra. Florência do Sacramento (viúva do Cirurgião Mor, João Ferreira Bica); dt. conc. 25-08-29; dt. reg. 18-09-29; de Camaquã (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até que Deus Nosso Senhor me chame a seu justo juízo e isso faço pelo muito bem que me tem servido mostrando-se sempre em tudo merecedor de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbina Antônia; Congo; Sr. Pedro Antônio Coelho Leal (Padre); dt. conc. 23-08-27; dt. reg. 23-09-29 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. O senhor declara que a carta se estende “a progênie que possa dar”. A escrava havia sido comprada, ainda “moleca nova”, de José Joaquim Ribeiro Guimarães, pela quantia de 16 doblas, no dia 13-12-24, conforme o crédito registrado junto à carta de alforria.

Manoel; Crioulo; Sra. Maria Branca Pereira (falecida); dt. conc. 13-05-29; dt. reg. 06-11-29 (Livro 10, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50\$, “em cumprimento da determinação da testadora, que deixou cortado em metade do seu valor [100\$]”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Manoel Vellozo Rebelo.

Antônio; Crioulo; 58; Srs. João Francisco da Silva (e sua mulher, Faustina Maria da Conceição); dt. conc. 16-02-29; dt. reg. 11-11-29; de Taquari (Livro 10, p. 108V). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores e retribuição aos muitos e bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência e, também, por não saberem ler nem escrever, pediram a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Antônio Pereira de Melo pela senhora.

Frutuoso; pardo; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc. 10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve”. A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc. 10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve”. A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Cassange; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc. 10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve”. A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; Sr. Matias Teixeira Brasil; dt. conc. 27-01-30; dt. reg. 28-01-30 (Livro 10, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, “pelo muito amor que lhe tenho, pela boa vontade com que me serve”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Domingues Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Maria (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); mulatinha; 5; Sra. Ângela Rosa de Jesus (viúva do segundo marido, João José da Silva); dt. conc. 21-03-30; dt. reg. 22-03-30 (Livro 10, p. 123r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana e sua filha **Francisca** (Crioula); Sr. Felipe Sardenha; dt. conc. 19-01-29; dt. reg. 03-04-30; de Santa Maria (Livro 10, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido, e o zelo com que tem cuidado em minhas enfermidades, referida escrava Ana a deixo [...] pelo meu falecimento forra, e igualmente a filha da mesma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Severino Peixoto que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; 38; Sra. Anacleto Maria da Conceição; dt. conc. 08-05-30; dt. reg. 08-05-30 (Livro 10, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida “não só em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que tenho como pela muita fidelidade que sempre me guardou [...] sem que dela recebesse quantia alguma, porém com a condição de existir em minha companhia onde não lhe faltará todos os socorros devidos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

José (preto, Benguela) e sua mulher **Rosa**; Sr. João Pedroso de Albuquerque (Capitão falecido); dt. conc. 24-05-30; dt. reg. 02-06-30 (Livro 10, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, avaliados em 120\$, passada pelo genro e testamenteiro, Joaquim Lourenço de Brito.

Patrício; Crioulo; 60; Sr. Felisberto Pinto Bandeira; dt. conc. 15-07-30; dt. reg. 12-08-30 (Livro 10, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a ele me ter servido 55 anos sempre com fidelidade, e achar-se hoje achacado de fístulas entre ambas as vias”. O senhor recebeu o escravo “por dádiva” de sua falecida mãe, Clara Maria de Oliveira.

Jerônimo; preto; Sr. Manoel Muniz Simões (Reverendo); dt. conc. 21-08-30; dt. reg. 21-08-30 (Livro 10, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da 2ª verba do testamento com que se finara o mesmo falecido [...] e que pela disposição testamentária contida em dita verba o deixa forro por falecimento de sua mãe e minha avó, Dona Maria Muniz da Câmara, a qual já era falecida o tempo em que morreu o finado Testador meu tio, competindo-me portanto como sua Testamenteira, e herdeira, dar em cumprimento as suas disposições de última vontade”. A carta foi passada pela testamenteira, sobrinha e herdeira do senhor, Maria Manoela da Câmara.

João; Sr. Antônio da Rosa; dt. conc. 09-09-30; dt. reg. 09-09-30; do Distrito do Couto (Livro 10, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida em razão da falecida mulher do senhor, Maria de São José, haver deixado “cortado o escravo João e aos muitos anos que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Agostinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Jesuína; Maria (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Francisca Antônia de Oliveira (viúva de Antônio Marçal); dt. conc. 27-09-30; dt. reg. 28-09-30 (Livro 10, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “sem por ela receber estipêndio algum”. A escrava era afilhada de Francisco do Prado e Maria Antônia de Araújo.

Livro 11 - 1830 a 1834

Joana; Crioula; Sr. Zeferino Fagundes de Oliveira; dt. conc. 12-05-29; dt. reg. 29-01-31 (Livro 11, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, feito há “4 anos que recebi da Crioula Joana por mão de meu mano o Padre Januário Francisco Fagundes, [...] para a liberdade da mesma ao tempo em que coubesse em quinhão de partilha a referida Crioula por falecimento de minha mãe Maria Teresa Fagundes de Oliveira [...] servindo este de ratificação de outra que lhe passei na data de 20 de Setembro do ano próximo passado”.

José (negro) e sua mulher **Luiza** (negra); Sr. José de Souza Nascente; dt. conc. 21-06-30; dt. reg. 04-03-31; de Encruzilhada (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “por me haverem servido muitos anos e haverem produzido 13 filhos [...], declaro que nada recebi e o fiz por esmola, e por obra de misericórdia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Pároco José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; Sr. José Sebastião de Souza; dt. conc. 16-06-28; dt. reg. 21-03-31; de Porto Alegre (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido e espero que me sirva até o meu falecimento, depois do qual é de minha ampla vontade fique liberto”.

Joaquim; pardo; Srs. Alexandre José Machado (e sua mulher, Antônia Joaquina); dt. conc. 16-03-31; dt. reg. 26-03-31 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 512\$.

José; Sra. Clara Maria de Oliveira (viúva de Francisco Fernandes Vaqueiro); dt. conc. 29-04-31; dt. reg. 29-04-31 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com o condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Bueno de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sra. Clara Maria de Oliveira (viúva de Francisco Fernandes Vaqueiro); dt. conc. 29-04-31; dt. reg. 29-04-31 (Livro 11, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com o condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Bueno de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; pardo; Sr. Francisco José de Figueiredo Neves (Tenente-Coronel); dt. conc. 03-11-29; dt. reg. 09-05-31 (Livro 11, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, o Sargento Mor Joaquim Pedro Salgado, em observância do despacho do Dr. Juiz de Fora, este atendeu ao requerimento do escravo, o qual dizia “que falecendo no ano de 1812 seu senhor [...], com seu solene testamento, nele deixou o suplicante por liberto com a clausula de que o testamenteiro do mesmo desse ao suplicante 4 anos para trabalhar e pagar quantia de 150\$, nada disto se fez. Conservando-se ao suplicante debaixo do jugo férreo do cativo 17 anos [...], deixando ao suplicante o direito salvo para haver de quem direito for os seus jornais desde de o tempo que se venceu aquele prazo comedido pelo senhor do suplicante [...]. Responde o testamenteiro [...] o que o suplicante alega é verdade; porém eu não sou culpado de negligência do mesmo de não ter reclamado o seu direito, porque os 30 anos declarados na verba do testamento, em que o liberto estão preenchidos assim, como também parece que com serviço, que tem prestado o suplicante desde que seu senhor faleceu paga bem os 150\$”.

Luiz (negro) e sua mulher **Maria** (negra); Sr. José de Souza Nascente; dt. conc. 02-05-31; dt. reg. 21-05-31; de Encruzilhada (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “por me haverem servido muitos anos [...], declaro que nada recebi e o fiz por esmola e por obra de misericórdia”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Conegundes Francisca; “cria de casa”; Crioula; Sr Ana Joaquina do Canto.; dt. conc. 04-07-31; dt. reg. 04-07-31 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da mesma a quantia de 400\$ produto de seu justo valor a qual me entregou no valor de outra escrava bruta de nome Marcela que recebi muito a meu contento, e por mão de meu mano Vicente Borges do Canto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e a sua irmã, Rozaura Francisca de Sousa, que a assinasse a rogo.

Guilhermina; parda; Sr. Vicente Borges do Canto; dt. conc. 17-08-31; dt. reg. 17-08-31 (Livro 11, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “por ser minha afilhada de Batismo”. O senhor obteve a escrava através de troca feita com o seu compadre, o Capitão José Maria da Silveira Peixoto.

Domingos; Sra. Clara Maria dos Santos; dt. conc. 10-12-28; dt. reg. 19-08-31; da Vila de Cachoeira (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido padrinho da senhora, Bento José de Abreu Cortado, de quem recebeu de herança.

Joana; da Costa; Sra. Maria Antônia de Araújo; dt. conc. 13-01-31; dt. reg. 13-09-31; de Alegrete (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] pela quantia de 153\$600 que ao fazer desta recebi em moeda corrente com o ônus de ela pagar o direito da sisa”.

Joana; Crioula; 40; Sr. José Joaquim de Ornelas de Vasconcelos Dorie (Alferes); dt. conc. 12-10-31; dt. reg. 17-10-31 (Livro 11, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos serviços que me tem feito, fidelidade que me tem prestado e como pelos muitos filhos que tem produzido [...] porém com a condição de que me deverá acompanhar e existir em minha companhia o tempo de um ano”.

Joana; Benguela; Sr. Tomás Silveira Sarmento; dt. conc. 08-01-31; dt. reg. 17-11-31; de Taquari (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços que me tem feito a declaro livre e forra como se tal nascesse do ventre de sua mãe desde o momento em que falecer a minha mulher Luiza Antônia de Jesus por ser esta nossa última vontade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Sr. Manoel Antônio Coelho (e sua mulher, Rosaura Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 07-12-31; dt. reg. 09-12-31 (Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Fora e Órfãos, Manoel Alves de Oliveira, atendendo a petição do preto liberto Tomás Dutra Pacheco, o qual desejava libertar a cativa mediante o pagamento de 256\$, valor em que estava avaliada na herança dos falecidos senhores “cuja quantia foi depositada em poder do Sargento Mor João Pereira Monteiro”.

Joaquim; Monjolo; Sr. Joaquim Mariano dos Passos; dt. conc. 24-10-31; dt. reg. 09-12-31; de Erval da Conceição (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o haver me servido muito bem e as impossibilidades das suas moléstias hei por bem de o libertar por preço e quantia de 12\$800 que recebi ao fazer esta outrossim ficando mesmo libertado obrigado aos reais direitos”.

Domingos; negro; Nação; Sr. Felipe José; dt. conc. 18-10-30; dt. reg. 09-02-32; de Taquari (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ter eu convencionado com minha falecida mulher deixa-lo livre por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, pediu a João Pereira Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Rita Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 18-02-26; dt. reg. 13-02-32 (Livro 11, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 90\$900, quantia em que foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros, Joaquim Peres da Silva, Manoel Peres da Silva, Vicente Peres da Silva, José Peres da Silva, João Batista Brum, Maria Joaquina, João Antônio da Costa, Joaquim de Lara e José Gonçalves da Trindade.

Engracia; Srs. Jeremias José de Souza e Antônia Maria; dt. conc. 21-11-29; dt. reg. 21-03-32; do Distrito de Taquari, perto do Serro Alto (Livro 11, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “sem estipêndio algum senão pelo amor e lealdade com que os tem servido no decurso de mais de 30 anos”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, João Teixeira Machado. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Antônio de Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; Crioula; Srs. Antônio Francisco de França (e sua mulher, Emerenciana Maria da Assunção); dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 24-03-32 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Felipa Joaquina da Mota.

Cristina; parda; Sra. Jesuína Maria da Assunção; dt. conc. 03-04-32; dt. reg. 11-04-32 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “como consta da procuração que se acha junto dos autos de arrecadação e administração dos bens da falecida Felipa Joaquina de Matos que é verdade haver recebido a quantia de 32\$ de Amaro Diniz Monteiro para a liberdade de uma parda de nome Cristina por batizar de idade 7 meses cuja tocou a minha constituinte na herança que lhe tocou por falecimento de minha tia dita Felipa”. A carta foi passada pelo procurador e irmão da senhora, Ricardo José Machado.

Ana; Crioula; Sra. Esméria Maria da Conceição; dt. conc. 07-04-32; dt. reg. 14-04-32 (Livro 11, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “não sabendo eu a hora em que serei chamada ao Tribunal Divino e que por consequência não saiba se na hora da minha morte estarei sem fala e querendo prevenir e de acautelar-me o bem que possa fazer a dita minha escrava, declaro que servindo-me ela até aquele dia com obediência, caridade e amor como até agora é minha última vontade que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta de cativo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Sra. Francisca Maria de Bitencourt (falecida); dt. conc. 27-04-32; dt. reg. 27-04-32 (Livro 11, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Joaquim Vieira da Cunha, atendendo a petição do escravo que requeria sua liberdade, “tendo para isso depositado a quantia 450\$ por minha ordem, em poder do depositário geral José Francisco da Silva, por ser a quantia em que foi avaliado como mostrou com documento”.

Dionísio; Crioulo; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 07-05-32 (Livro 11, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “até a data de hoje bem e fielmente, o liberto como libertado tenho pela quantia de 600\$ ficando-me obrigado a dar outro para o completo do que me tocaram no dito inventário de que sou senhora do usufruto do mesmo”. O escravo foi recebido de herança do falecido filho da senhora, Manoel da Silva Branco, Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cirino Adolfo de Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Ludgério; pardo; alfaiate; Srs. Joaquim Loureno de Brito (Coronel, e sua mulher Clara Cândida Pedroso de Brito); dt. conc. 18-04-32; dt. reg. 12-05-32 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e sempre me ter servido com lealdade até o presente”.

Joaquim; preto; “velho”; Sr. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva de Francisco de Paula Pacheco); dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 17-05-32; de Capivari (Livro 11, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da viúva não esquecer que nas “cinzas deste [seu marido] me ter pedido que no caso de que terminasse seus dias sem poder falar, eu libertasse ao preto Joaquim por ser velho e o ter ajudado; por tanto cumprindo com as rogativas do mesmo; e por conhecer que o dito preto é digno de um tal bem”.

Eufrásia; cabrinha; 6; Sr. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente-Coronel e sua mulher, Mafalda Sinfroza Menna Barreto); dt. conc. 18-06-32; dt. reg. 22-06-32 (Livro 11, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “de muita nossa livre vontade e por humanidade”.

João; Congo; Sr. Domingos José; dt. conc. 16-07-32; dt. reg. 17-07-32 (Livro 11, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor estar “doente e temendo-me da morte e tendo em vista os bons serviços que me tem prestado o meu escravo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José da Cruz Ferrari que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Felipe Carvalho da Silva (falecido Sargento Mor); dt. conc. 25-08-32; dt. reg. 05-09-32 (Livro 11, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Joaquim Vieira da Cunha, atendendo a petição do escravo, que depositou “a quantia de 400\$, valor em que foi avaliado e mesmo ter me sido ouvido os herdeiros da herança e a estes não se lhes ofereceu dúvida alguma como se deixa ver pelas respostas do mesmo que se acha junto ao Inventário”.

Luiz; (preto, Crioulo) e sua mulher **Rosa** (da Costa); Sr. José Antônio da Silveira Machado (falecido); dt. conc. 04-10-32; dt. reg. 05-10-32 (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, Provedor de Capelas e Resíduos, o Guarda Mor Manoel Antônio Pereira Guimarães, atendendo a requisição dos escravos para depositarem “em poder do inventariante José Inácio da Silva a quantia de 230\$400 em que ambos foram avaliados do inventário do dito seu senhor”.

Jorge; pardo; Sr. José Antônio da Silveira Machado (falecido); dt. conc. 04-10-32; dt. reg. 05-10-32 (Livro 11, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, Provedor de Capelas e Resíduos, o Guarda Mor Manoel Antônio Pereira Guimarães, atendendo a requisição do escravo o qual dizia, “que tendo seu senhor deixado cortado no valor de 200\$ e que [?] daria 100\$ os quais se achavam depositados em poder do inventariante José Inácio da Silva e que por isso pretendia sua carta de liberdade”.

Antônio; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 8 meses; Sr. José de Moraes; dt. conc. 25-09-32; dt. reg. 06-10-32 (Livro 11, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo e, também, por “querer beneficiar ao dito meu afilhado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Corrêa Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Guiné; Sra. Clara Maria do Nascimento; dt. conc. 17-11-25; dt. reg. 03-11-32; de Serro do Roque (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “porque a dita minha escrava me tem servido bem, e é quem nas minhas moléstias me trata, em

recompensa aos seus bons serviços que me tem feito, por meu falecimento a deixo forra”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocência Casemiro de Freitas que a fizesse e a Francisco Goulart Pinto que assinasse a rogo.

Belchior; pardo/mulatinho; 2; Sr. Delfim José Pinto; dt. conc. 01-04-32; dt. reg. 07-12-32 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Pedro; preto; Nação; Sr. José Silveira Goulart Júnior; dt. conc. 05-06-31; dt. reg. 10-12-32; de Taquari (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 332\$800 pelo preto forro José. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Vicente Alves Coelho.

Maria; parda; 15; Srs. Firmino Rios Guerreiro e Joaquina Antônia de Camargo; dt. conc. 12-05-31; dt. reg. 08-12-33; do Distrito de Santo Amaro (Livro 11, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “por esmola”. Os senhores pediram a Manoel Vieira Rebelo que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ricardo; pardo; Crioulo do Rio de Janeiro; 50; oficial de sapateiro; Sr. João Marcos Vieira de Araújo Pereira (Capitão); dt. conc. 09-01-33; dt. reg. 15-01-33; da Serra de Cima do Botucaraí, Termo da Vila de Rio Pardo (Livro 11, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “tendo recebido dele muitos bons serviços e ter-me ele dado muitas provas de fidelidade, tanto em ocasiões que tenho sido atacado de graves moléstias como em várias viagens nas quais me tem acompanhado e também ser ele de bons costumes pois nunca o achei em ladroeira alguma, e nem me consta que a fizesse a outra alguma pessoa, por tudo isto e por esperar que ele me tratará sempre a mim a minha mulher e filhos com aquele respeito que as leis recomendam e providenciam a respeito dos libertos faço a esmola a este bom escravo de lhe dar a sua liberdade gratuitamente sem dele receber um só real [...] O dito Ricardo que por esta carta de liberdade e alforria está absolutamente liberto é de altura mais de ordinário, é pardo bastante moreno na cor, tem bastante barbas brancas e também os cabelos da cabeça, tem no beijo de baixo uma cicatriz”. O escravo foi adquirido em arrematação em Praça Pública na cidade do Rio de Janeiro.

Rita; Joana (sua mãe, Cabinda, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Joaquina Tomázia do Nascimento; dt. conc. 22-06-32; dt. reg. 22-01-33 (Livro 11, p. 117V). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora recebeu mãe da escrava de herança do Comendador Israel Soares de Paiva.

Domingos; preto; Sr. Manoel José Machado (falecido); dt. conc. 10-01-33; dt. reg. 13-01-33 (Livro 11, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, o Tenente-Coronel Manoel Pedroso de Albuquerque, atendendo a requisição do escravo, através de seu curador, mediante o pagamento de 128\$, valor em que foi avaliado no inventário do falecido senhor.

Jesuína; parda; 12; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 29-05-33; do Faxinal (Livro 11, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente pelo amor que lhe tenho e consagro [...] imponho a condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a André Alves Leite de Oliveira Salgado que a fizesse e ao Padre Antônio Coelho Leal que assinasse a rogo.

Antônia (parda) e seus filhos **Justino e Manuel**; Sra. Teresa Inácia de Moraes; dt. conc. 30-12-31; dt. reg. 05-07-33; de Porto Alegre (Livro 11, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos muitos bons serviços que a parda Antônia me prestou durante o tempo de seu cativoiro”.

José; Maria do Rosário (sua mãe); pardo; Sr. João Nunes Dias de Siqueira; dt. conc. 05-08-33; dt. reg. 07-08-33 (Livro 11, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela mãe do escravo.

Luís; preto; Mina; Sr. João de Faria; dt. conc. 05-10-33; dt. reg. 08-10-33 (Livro 11, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 11 doblas, “ficando ele dito escravo obrigado a pagar a sisa”.

Rufina; Maria Francisca (sua mãe, parda); parda; Sra. Dorotéia (falecida); dt. conc. 17-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pela escrava, através de seu representante Manoel Martins da Silveira Lemes, “que sendo herdeiro dos bens que ao depois pertenceram à falecida Dorotéia [...], tinha ele e sua irmã conferido a liberdade á parda Rufina [...] pela quantia de 102\$400 de que lhe passaram carta, mas como não queria ele que suas irmãs sofressem o menor prejuízo sem reposição me requeria o valor em que foi avaliada a dita parda agora no inventário [...], se lhe passasse Carta de Liberdade por este meu juízo e por me parecer justo e de humanidade o seu requerimento mandei que se houvesse respeito na partilha, e por isso hei a referida Rufina por forra e liberta”.

Carolina; Maria Francisca (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); parda; 5 dias; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 26-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pela escrava, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, dizendo “que tendo-se procedido o inventário nos bens daquela, e estes se achavam presentemente por indivisos, ainda se não sabe a quem tocariam ditos bens, queria fazer depositar o valor da dita parda Carolina, para dele se partilhar a quem tocasse, e o que atendendo eu o seu requerimento e depois de se ter depositado a quantia de 50\$ em poder de Antônio José Coelho Leal lhe mandei passar carta de liberdade”.

Belchior; Maria Francisca (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); pardinho; 2; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 26-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, dizendo “que

tendo-se procedido o inventário nos bens daquela, e estes se achavam presentemente por indivisos, ainda se não sabe a quem tocariam ditos bens, queria fazer depositar o valor do dito Belchior, para dele se partilhar a quem tocasse, e o que atendendo eu o seu requerimento e depois de se ter depositado a quantia de 100\$ em poder de Antônio José Coelho Leal lhe mandei passar a presente carta de liberdade”.

Maria Francisca; parda; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 30-08-33; dt. reg. 28-10-33 (Livro 11, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento da escrava, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, por haver “depositado a quantia de 450\$ em que se achava avaliada, em poder do Depositário Antônio José Coelho Leal”.

Catarina; Cassange; 40; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 26-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra (Livro 11, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida por “muitas vezes o meu falecido marido dizia em sua vida que havia de dar a liberdade pelos seus bons serviços e por ser a primeira escrava que possuímos [...], só sim com a condição de me acompanhar em quanto eu viver o que depois de minha morte lhe será entregue esta carta de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Congo; 30; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 25-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra (Livro 11, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida ao escravo de nome Antônio “pelos seus bons serviços e também pelo por meu falecido marido em sua vida me dizer que lhe havia de dar a liberdade por motivo de que na razão do inimigo ter sido levado para a pátria e tornado a vir procurar o seu cativo e em gratificação de seus bons serviços [...], declaro que esta Carta será entregue depois de minha morte para daí em diante poder apresentar a quem direito tiver sobre o conhecimento da liberdade”. Consta no cabeçalho da Carta de Liberdade outros três escravos: Manoel (mulato), Catarina (negra, Cassange) e Maria (Crioula), recebendo alforria, mas na descrição do documento consta somente a do escravo Antônio. Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato; 15; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 26-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra, Distrito de Alegrete (Livro 11, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “por reconhecer ser meu neto, só com a condição de me acompanhar até a minha morte, o que depois de minha morte lhe será entregue esta Carta de Liberdade”. Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; da Costa; 50; Sra. Rita Maria de Jesus (“viúva há 37 anos de João de Ávila Rodrigues”); dt. conc. 24-05-32; dt. reg. 22-10-33; de São Luiz (Livro 11, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços, que me tem feito tratando-me com muito amor e obediência no decurso de 36 anos nas minhas moléstias cuja Carta de Liberdade será entregue no mesmo dia do meu falecimento”. A senhora declara ser “possuidora de dois escravos, João e Pedro, ambos da Costa e uma Crioula de nome Maria, filha de Joana”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente-Coronel João Machado de Bitencourt que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; da Costa; Sra. Mariana de Jesus; dt. conc. 21-08-33; dt. reg. 08-01-34; de Bagé (Livro 11, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e ao Reverendo Padre Gervásio Antônio Carneiro que assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Sr. Jacinto Inácio da Silva (falecido); dt. conc. 08-05-43; da Capela de Santa Ana da Boa Vista (Livro 11, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelos herdeiros e testamenteiros, João da Rosa Mendonça e Gabriel Francisco da Rosa, que pediram a Pedro Garcia Pereira que a fizesse. A carta de liberdade encontra-se incompleta, pois a folha que segue posteriormente não existe.

Livro 12 - 1834 a 1843

Cultides; Crioula; 3; Sra. Maria das Dores de Jesus Fontoura; dt. conc. 20-05-32; dt. reg. 30-01-34; na Chácara do Paraíso (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e de seu senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Angélica Francisca Rosa (viúva de José Vicente Rodrigues); dt. conc. 28-01-34; dt. reg. 05-02-34; do Serro do Roque (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito, tratando com caridade nas minhas moléstias e mesmo por que até a data deste me tem dado oito crias”.

Irmo; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sra. Angélica Francisca Rosa (viúva de José Vicente Rodrigues); dt. conc. 28-01-34; dt. reg. 05-02-34; do serro do Roque (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “por o tr criado como próprio filho e o amor que lhe tem”.

Maria; Ana e Joaquim (seus pais, ela preta e foi escrava do Marechal João Deus Menna Barreto, ele preto e escravo do Marechal João Deus Menna Barreto); preta; Crioula; 2; Sra. Eufrásia Luiza; dt. conc. 02-03-34; dt. reg. 20-03-34 (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Raimundo de Andrade e Almada que a fizesse e assinasse a rogo.

Lauriano; preto; Sra. Joana Matildes da Silva (viúva de Manoel Joaquim da Silva); dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 12-06-34 (Livro 12, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido senhor haver deixado em uma das verbas de seu testamento “meio forro ao preto Lauriano no valor de 100\$ a sua parte, e os outros 100\$ no valor do mesmo escravo, tocando-me a mim é minha vontade recebendo eu a mesma quantia liberta-lo [...] cuja quantia recebi do senhor Tenente Antônio José Coelho Leal, que lhe faz o favor emprestar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Casimiro de Vasconcelos Cirne que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Crioula; Sr. Luiz Jose Ramos; dt. conc. 01-09-34; dt. reg. 04-09-34 (Livro 12, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a seus bons serviços, recebi ao fazer desta a quantia de 500\$ de moeda de cobre para comprar outra que supra e faça o mesmo serviço”.

Ubaldo; pardo; Sra. Josefa Maria Braga; dt. conc. 19-09-34; dt. reg. 20-09-34 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelo o Ter criado como pelos bons serviços que me tem prestado, não só como escravo, e sim como capataz cujo serviços muito me tem agradado tendo sido muito fiel e obediente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim José Domingues e Silva, que como procurador e administrador, que a fizesse e assinasse a rogo.

José Manoel; Crioulo; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 25-08-33; dt. reg. 20-09-34; do Distrito da Cruz Alta (Livro 12, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José Luiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica Maria de Jesus; Sra. Joana Maria de Jesus; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 11-11-34 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “há muitos anos sempre com muito gosto e foi quem me ajudou a criar meus filhos sempre com amor e carinho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Cruz Ferrari que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Congo; Sr. Manoel Matias (falecido); dt. conc. 24-12-34; dt. reg. 28-01-35 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor que dizia: “pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado muitos anos sem conhecer nela falsidade hei por bem deixa-la cortada na quantia de 200\$ a saber ao fazer deste recebi 5 doblas e meia ficando a restar a dita escrava 10 doblas e tanto que preencherá a dita quantia de 200\$ e logo que a dita escrava de esta quantia a meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade com a declaração porém que enquanto que eu estiver de cama me servirá e se eu falecer exigirá do meu testamenteiro sua carta de liberdade e assim como se eu sarar exigirá de mim a dita carta [...] por haver recebido da referida preta Joana a quantia de 109\$600 com a qual perfaz a de 200\$ em que ficou cortada”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Simões Gomes Barreto.

Joana; Sr. Manuel Matias; dt. conc. 03-08-34; dt. reg. 20-01-35 (Livro 12, p. 27v). Desc.: O recibo foi concedido mediante o pagamento de 5 doblas e meia, pelas mãos do senhor Joaquim “para sua liberdade e logo que a dita preencha a referida quantia de 200\$ ao meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade, no caso de eu ter já falecido e se eu ficar bom lhe passarei logo que a dita me apresente a quantia acima declarada sem por dúvida declarando porém que enquanto estiver doente da presente enfermidade lhe não passarei o que farei logo que fique bom”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ajudante João Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomás; da Costa; Sr. Matias José de Souza (e sua mulher, Joaquina Rosa de Jesus); dt. conc. 24-12-32; dt. reg. 29-12-34; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediram a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Domingos (velho) e sua mulher **Joana** (velha); Sr. Matias José de Souza; dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 29-12-34 (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua esposa, “e ser isto muito de gosto de minha mulher como ela me comunica tanto”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulo Nunes da Silva Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosaura; parda; Sra. Maria dos Santos Macedo; dt. conc. 01-03-35; dt. reg. 02-03-35 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “não obstante em ter cedido a dita parda para servir a minha filha Leonor, contudo pelas ingratidões que a dita minha filha tem praticado comigo cedendo a dita por doação para desfeitear-me por isso que torno a mim a dita escrava e a liberto por ser eu a sua legítima senhora”. A carta foi considerada sem efeito.

Rosaura; parda; Sra. Maria dos Santos Ferreira; dt. conc. 02-03-35; dt. reg. 02-03-35 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; da Costa; Sra. Luciana Inácia Dias (viúva de José Lemes da Silva); dt. conc. 18-02-32; dt. reg. 24-03-35 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente em remuneração dos seus serviços que me tem feito, sendo muito fiel e obediente, e portanto depois de minha morte pode gozar de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; da Costa; Sra. Luciana Inácia Dias (viúva de José Lemes da Silva); dt. conc. 18-02-32; dt. reg. 24-03-35 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, em remuneração dos seus serviços que me tem feito, sendo muito fiel e obediente, e portanto depois de minha morte pode gozar de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Claudiana (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Francisca Antônia de Moreira (viúva de Antônio de Marçal); dt. conc. 27-09-30; dt. reg. 26-03-35 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 28\$800 pelo padrinho do escravo, Antônio de Santana.

Francisco; rengo; preto; Sr. Joaquim Fideles Rodrigues e Silva; dt. conc. 09-06-34; dt. reg. 04-05-35 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 32\$.

Matias; cria de casa; mulato; Crioulo; Sra. Joana Maria do Nascimento (viúva de Luiz Machado Teixeira); dt. conc. 20-07-35; dt. reg. 21-07-35 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “feita gratuitamente por me ter servido bem e Ter sido fiel e amante a seus senhores e por que me acho já em avançada idade mandei passar esta para que se eu morrer sem testamento goze de sua liberdade ainda não a declarando no disto testamento”. A senhora pediu a José Antônio Loureiro que a fizesse.

Maria; Crioula; idade: velha; Sra. Ana Francisca de Medeiros; dt. conc. 20-08-35; dt. reg. 22-08-35 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que deve acompanhar a sua senhora moça, a minha filha Ana Clemente até que esta venha a falecer, e se assim lhe não convier então nesse caso ficará sem efeito esta carta de liberdade”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Antônio dos Santos Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Maria; preto; da Costa; Sra. Maria da Luz (viúva de Francisco Gomes de Oliveira); dt. conc. 16-04-35; dt. reg. 19-12-36; do Distrito de Cruz Alta (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre serviu tanto ao seu finado senhor como a mim própria [...] e por assim me ter pedido o dito meu falecido na hora da sua morte [...] com a condição de me acompanhar desde a data desta até dois anos [...] declaro mais que não só pelos bons serviços mas também por ele dito escravo ter emprestado ao seu senhor a metade do dinheiro com que foi comprado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz que a fizesse e a José Joaquim de Oliveira que a assinasse a rogo.

[**sem nome**]; Felicidade (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 6 meses; Sr. Manoel José da Costa Soares; dt. conc. 16-12-36; dt. reg. 16-02-37 (Livro 12, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ por Antônio José Porto.

Francisca; Sr. José Francisco de Campos (falecido); dt. conc. 05-03-39; dt. reg. 17-03-39; de Cruz Alta (Livro 12, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo seu testamenteiro, José Lourenço de Siqueira.

Eufrásia; Sr. José Francisco de Campos (falecido); dt. conc. 05-03-39; dt. reg. 17-03-39; de Cruz alta (Livro 12, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo seu testamenteiro, José Lourenço de Siqueira.

João; pardo; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Teresa; preta; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Domingos; preto; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Faustina; parda; 32; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 23-07-39; dt. reg. 24-07-39 (Livro 12, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 patações em prata, “não só por haver recebido a dita quantia mas sim por me conformar a semelhante respeito”. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, Maria Felícia de Jesus. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião João José Dias da Cruz Miranda.

Manoel; Congo; Sra. Ana Maria da Conceição (viúva de Feliciano Nunes Coelho); dt. conc. 15-12-36; dt. reg. 08-08-39 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, e espero que me sirva até eu falecer”. Por não poder fazer, a senhora pediu ao Sargento Mor, Paulo Nunes da Silva Jardim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Elias; Crioulo; Sr. José Rufino dos Santos de Menezes; dt. conc. 03-11-39; dt. reg. 04-11-39 (Livro 12, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo às rogativas do mesmo em querer libertar-se pela quantia de 300\$, a saber, de cuja quantia recebi ao fazer desta 50 patações prata e o restante fica obrigado a satisfazer-me, quando o faça disso passarei a competente clareza nas constas desta: igualmente ficando obrigado a residir em minha companhia prestando-me serviços”.

Maria; Cabinda; Sra. Rosa Maria do Rosário (viúva de Manoel Lopes); dt. conc. 12-02-41; dt. reg. 12-02-41 (Livro 12, p. 59Av). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelo muito que me tem servido, e ter me dado algumas crias”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo; 70; Sr. Bernardo José de Araújo; dt. conc. 24-03-38; dt. reg. 18-03-41; da Costa da Serra (Livro 12, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Benguela; Sra. Ana Joaquina de Jesus (viúva de Manoel Garcia); dt. conc. 04-05-41; dt. reg. 04-05-41 (Livro 12, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição do bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Juliana (Crioula) e sua filha **Maria Teresa** (parda); Sr. Francisco Pinto Porto (Capitão Mor); dt. conc. 29-03-41; dt. reg. 18-05-41 (Livro 12, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, o qual “serão levadas em minha meação no inventário que se proceder por falecimento de minha mulher, D. Luciana Francisca de Souza ou de minha terça como melhor parecer as Justiças do Império”.

Rita; preta; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 05-07-41; dt. reg. 10-07-41 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida por “ter satisfeito a verba 8ª do testamento da mesma falecida, entregando à legatária D. Ana de Figueiredo Veigas, a quantia de 500\$, conforme a vontade de sua falecida senhora”, passada pelo testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Joaquina Maria; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Maria das Dores de Jesus Fontoura; dt. conc. 08-05-41; dt. reg. 30-08-41 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre materno nascesse livre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Clara; parda; Sra. Gertrudes Maria da Encarnação (falecida); dt. conc. 22-10-41; dt. reg. 26-10-41 (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Ausentes e Defuntos de Rio Pardo, Pascoal Rodrigues da Silva atendendo a petição da escrava, na qual requeria, em virtude de se estar procedendo o “inventário nos bens da dita falecida, e também por morte de seu Senhor Inácio José de Carvalho e que nele se achava ela avaliada, na quantia de 150\$, cuja quantia queria depositar para ser partilhada pelos herdeiros do falecido a fim de que lhe desse a sua liberdade [...], asseverando-me mais o inventariante [José da Silva Paranhos] e o Curador [Antônio José Coelho Leal], que ela era digna de atenção pelos fiéis serviços que havia feito aos seus senhores a quem sempre tratou com muita obediência e respeito. Por tanto, e por ter depositado o seu valor em juízo como lhe determinei hei por bem de lhe dar a sua total liberdade”.

Margarida; parda; Sr. Francisco Pinto Porto; dt. conc. 29-03-41; dt. reg. 23-02-42 (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, pois “que seja considerada em minha meação no Inventário que se proceder por falecimento de minha mulher, D. Luciana Francisca de Souza ou de minha terça como melhor parecer as Justiças do Império”.

Antônio; preto; 70; Sra. Rita Maria de Jesus; dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 21-03-42 (Livro 12, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Ausente e Defuntos, Pascoal Rodrigues da Silva, pois o escravo “apresentou em sua petição, que havia sido avaliado em 30\$, cuja quantia queria depositar para ser Inventariado, afim de que se lhe desse a sua liberdade. Em consequência de que mandei responder ao Inventariante Lourenço José da Rosa herdeiro da dita falecida e ao Curador dos Órfãos e Ausentes, o Tenente Antônio José Coelho Leal os quais certificaram ser verdade a exposição do dito preto, e que era digno da graça que pedia”.

Bernarda; preta; Sra. Rita Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 21-03-42 (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Ausentes e Defuntos, Pascoal Rodrigues da Silva, “atendendo a representação que me fez a preta Bernarda [...], em sua petição expendeu-me que se achava avaliada em 100\$, e que queria depositar esta quantia para ser inventariada, e que lhe desse a sua liberdade para livremente viver onde lhe conviesse consequência do que mandei responder ao inventariante Lourenço José da Rosa e ao Curador dos Órfãos e Ausentes, o Tenente Antônio José Coelho Leal os quais certificaram ser verdade a exposição da suplicante, e que esta era digna da graça que pedia”.

Joaquina; cria da casa; Sr. Antônio de Oliveira Machado; dt. conc. 23-05-42; dt. reg. 10-06-42 (Livro 12, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente “em minhas enfermidades”. Por não poder fazer, o senhor pediu ao Reverendo Vigário Interino José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; da Costa; idade: velha; Srs. Jacinto José da Costa e sua sogra, Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 01-10-41; dt. reg. 22-07-42; de Capivari (Livro 12, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços e fidelidade”. A escrava foi recebida de herança da falecida mulher e filha dos senhores, Leonor Francisca Dias. Por não saberem ler nem escrever, pediram a Zeferino José Rodrigues Ferreira e a João Fernandes Franco que a fizessem e assinassem a rogo.

Inácio; preto; 58; pedreiro; Sr. Manuel Velloso Rebello; dt. conc. 01-01-42; dt. reg. 26-07-42; do Rio de Janeiro (Livro 12, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços que me fez e a minha irmã D. Maria Gorinda de quem foi também escravo, sem ônus ou contribuição alguma”.

José Gonçalves; Crioulo; 30; Sra. Ana Joaquina Rodrigues (viúva de Francisco Gonçalves Dias); dt. conc. 07-12-41; dt. reg. 06-08-42 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Bibiana (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; 6; Srs. Jacinto José da Costa e Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 11-05-42; dt. reg. 18-08-42; de Capivari (Livro 12, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Muniz Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; preto/pardo; Sr. Manoel Francisco de Queirós; dt. conc. 08-09-42; dt. reg. 08-09-42 (Livro 12, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de por mim assentar praça no 9º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional ou em algum de 1ª linha, ficando por esta forma liberto”.

Jerônimo; preto; da Costa; Sr. Salvador Marques de Campos; dt. conc. 02-07-38; dt. reg. 09-11-42 (Livro 12, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

Adriana; preta; Sr. Alexandre Alvares Fagundes; dt. conc. 11-11-42; dt. reg. 11-11-42 (Livro 12, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

Luciano; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 25-09-30; dt. reg. 14-11-42; de Capivari (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade. O senhor pediu ao Reverendo José Rodrigues Prates que a fizesse.

Antônio; preto; Crioulo; idade: velho; Srs. Felisberto Pereira Borges, João Borges Pereira, Lauriana Cândida Borges, Hilário Corrêa Garcia, Joaquim José de Moura e João Teixeira Brasil; dt. conc. 26-07-37; dt. reg. 22-11-42; do Distrito de São José (Livro 12, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida ao escravo porque “falecendo nossa mãe e sogra, no meio da revolução, e como se não podia proceder o Inventário Judicial, e nem amigável por haver herdeiros órfãos, e como entre os bens que ficaram para ser inventariados ficou um escravo [...], e como este escravo serviu muito bem a nossos pais, e se vale de todos os herdeiros para que lhe perdoem, a parte que cada um tiver no dito escravo [...] lhe perdoamos as partes que nos poderá tocar a todo o tempo que se possa proceder o Inventário, ficando sujeito a satisfazer as partes dos órfãos e dos que não quiserem assinar este papel”. O herdeiro João Teixeira Brasil pediu a Francisco da Silva Vale Veloso que a assinasse a rogo.

Justiniana; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 25-09-30; dt. reg. 19-12-42; de Francisquinho (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Felisberto João Coelho Agacha que a fizesse.

Vicente; preto; da Costa; Sra. Maria Soares (viúva de João Antônio Soares); dt. conc. 07-01-43; dt. reg. 21-01-43 (Livro 12, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e fidelidade com que se tem comportado é de minha livre e espontânea vontade liberta-lo por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e a Constâncio Soares que a assinasse.

Domingos; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 03-07-34; dt. reg. 30-01-43; de Francisquinho (Livro 12, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados. O senhor pediu a Felisberto João Coelho Agacha que a fizesse.

João; preto; Angola; Sr. Joaquim Antônio Maciel (falecido); dt. conc. 14-01-43; dt. reg. 10-04-43; do Passo dos Ferreiros (Livro 12, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida, “pelos muitos anos que me serve, e pelos muitos bons serviços que me tem prestado e fielmente me tem acompanhado em todos meus transportes, assim como o grande zelo e cuidado com que me tem tratado em todas minhas enfermidades [...] e possa gozar de sua completa Liberdade desde o Instante em que Deus me chamar a Eternidade, a consciência de minha alma assim me ensina a praticar este ato de humanidade por um dever de gratidão”.

Livro 13 - 1843 a 1850

Mariana (Congo) e seus filhos **Áurea** (12), **Maria** (7), **Bento** (3) e **Nicolau** (1); Sr. Barão de São Gabriel; dt. conc. 07-07-42; dt. reg. 23-05-43; do Rio de Janeiro (Livro 13, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados a falecida e a mim e que era sua vontade que ficassem libertos [...] com a cláusula tão somente de me acompanharem e servirem enquanto eu vivo for ficando esta de nenhum efeito de assim o não cumprirem”. Os escravos foram recebidos de herança da falecida Eufrásia Luísa da Conceição.

Alexandrina (Moçambique) e seus filhos **Maria Calista** (Crioula), **Saturnina** (Crioula) e **Estanislau** (Crioulo); Sra. Joana Joaquina (moradora “além do Rio Pardo, no Passo de Camargo”); dt. conc. 06-06-43; dt. reg. 07-06-43 (Livro 13, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

José, conhecido como **José Cozinheiro**; preto; Nação; idade avançada; cozinheiro; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-09-43; dt. reg. 04-09-43 (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “plenamente, sem que alguém o possa chamar mais ao cativo. Passo esta carta com autorização de dita minha mãe, que por concerto de meu irmão João Francisco Vieira Braga me mandou declarar, para afim de o libertar me venderia por preço razoável a sua avançada idade, e bons serviços prestados a nossa casa”. A carta foi passada pela filha da senhora, Antônio Vieira Braga.

Francisco; preto; Crioulo; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 23-02-43; dt. reg. 05-09-43; de Santa Barbara da Encruzilhada (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. O escravo foi recebido de herança do falecido avô do senhor, Antônio Machado de Bitencourt, sendo que o dito senhor comprou as demais partes do escravo de seus irmãos.

Bibiana; Francisca (sua mãe, da Costa, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 20; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 10-01-43; dt. reg. 23-09-43 (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Pedro; Nação; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 06-11-41; dt. reg. 18-12-43; de Ibirapuítã (Livro 13, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernarda; preta; Sr. João Dias de Castro; dt. conc. 19-12-43; dt. reg. 19-12-43 (Livro, 13 p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Manoel José Machado.

Miguel; preto; Srs. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves (Dr.), João Dias de Castro e Manoel José de Freitas Travassos Filho; dt. conc. 16-12-43; dt. reg. 20-12-43 (Livro 13, p. 24r⁷²). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços por ele prestados aquele falecido nosso sogro”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Manoel José Machado.

Margarida (preta) e seus filhos **Paulino, Florêncio e José Francisco**; Sr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves; dt. conc. 22-12-40; dt. reg. 22-12-43 (Livro 13, p. 24Av). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$ por Francisco de Paula Lis.

Cristino; pardo; Sr. João Leite Francisco da Silva Pereira; dt. conc. 30-11-36; dt. reg. 21-03-44; de S. Xavier (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco da Silva Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; mulata; 20; Sr. Francisco José Flores (e sua mulher, Constância Clara de Macedo) (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que nos tem feito e fidelidade com que sempre se conservou [...], com a condição porém de q nos deverá acompanhar até penarmos”. A carta foi considerada sem efeito.

Geralda; Sra. Rosa Maria Leonarda (viúva de José Antônio Rodrigues de Freitas); dt. conc. 23-08-38; dt. reg. 02-04-44; do Distrito de Encruzilhada (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava já havia recebido parte de sua liberdade, em razão do falecimento do marido da senhora, “ficando somente cativa e me pertencendo a sujeição de outra metade em que ficava cativa, cuja graça desde já lhe faço dando-a por liberta, motivo cujo valor ou meio valor será lançado em minha Terça para não prejudicar a meus herdeiros [...], em satisfação do bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Policápio de Freitas Noronha que a fizesse e a seu filho, Inácio Rodrigues de Freitas, que a assinasse a rogo.

Feliciana; preta; Crioula; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 24-07-44; dt. reg. 24-07-44 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$, correspondente à metade do valor em que foi avaliada, de 300\$, no inventário da falecida senhora, no qual “deixou vários escravos cortados na metade de seu valor”, passada pelo testamenteiro, Antônio Simões Pires.

José Grande; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 30-09-42; dt. reg. 11-04-44 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, quantia correspondente à metade do valor em que foi avaliado, de 400\$, no inventário da falecida senhora, passada pelo testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias.

Antônio Leão; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 23-03-44; dt. reg. 13-04-44 (Livro 13, p. 36r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal, Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, mediante pagamento de 200\$ para o testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias, que “achando-se este de posse da referida quantia como seu depositário” não apresentou objeção alguma.

Vicente; pardo; oficial de sapateiro; Sra. Ana Angélica de Siqueira Caldas; dt. conc. 18-06-44; dt. reg. 13-07-44 (Livro 13, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de outra cativa, de nome Maria (Crioula). O escravo havia sido recebido de herança dos falecidos pais da senhora, Pedro Dias de Siqueira Caldas e de Ana Rodrigues.

Leandro; preto; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 04-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Quigéssio; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 14-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; mulata; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 14-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Bibiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha/mulatinha; 7 meses; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 20-12-44; dt. reg. 23-12-44 (Livro 13, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada no “assento de batismo que se procedeu no Oratório do Reverendo Padre Feliciano”. A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

⁷² Existem duas páginas com a numeração 24, porém uma delas vem acompanhada da letra A.

Francisca; parda; Sr. Pascoal Rodrigues da Silva; dt. conc. 02-09-45; dt. reg. 06-09-45 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo a petição da escrava através de seu curador, Bernardo Gomes Souto, em função de haver “sido apresentada em juízo pelo dito seu senhor para ser avaliada e foi na quantia de 700\$, cuja quantia achando-se depositada em poder do depositário geral Joaquim José de Oliveira Lima e atendendo sua dita petição e disposição de direito neste caso hei por forra e liberta”.

João; preto; Nação; Sr. Joaquim Mariano da Silva (Capitão falecido, e sua mulher); dt. conc. 20-10-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 13, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente e de Órfãos, João Barbosa do Prado Lima, “atendendo ao que me representou o Ajudante João Rodrigues Palhares, que para beneficiar o escravo [...] queria depositar a quantia por que o mesmo escravo foi avaliado para sua liberdade [...], pelo motivo expendido não só lhe ser justa apresentação do dito preto como em virtude de já estar depositada a quantia de sua avaliação”.

Frederico; Cândida (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); mulatinho; 6; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 15-11-46; dt. reg. 24-11-46 (Livro 13, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gabriela; “ainda por batizar”; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; recém-nascida; Sr. Jacinto José da Costa (morador do Distrito de Capivari); dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 03-12-46 (Livro 13, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ por Patrício Antônio Alves. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e a Feliciano José Coelho que a assinasse a rogo.

Vicência; parda; Sr. João da Cruz Lima; dt. conc. 17-11-46; dt. reg. 09-12-46 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, “valor por que foi intimada a aceitar”. A escrava havia sido recebida, pela falecida mulher do senhor, Joaquina Eulália de Oliveira, por doação feita por sua mãe, Inês Rodrigues de Santana.

Francisco; Africano; Sra. Ana Severina dos Santos; dt. conc. 16-12-45; dt. reg. 04-01-47; da Capela de São Martinho, Vila de Cruz Alta (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Maciel dos Santos que a assinasse a rogo.

Leonarda; preta; Srs. João Laurindo de Brum e Januário Serafim Soares; dt. conc. 20-01-47; dt. reg. 13-02-47; de Cruz Alta (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cândida Francisca; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 20-09-45; dt. reg. 03-03-47 (Livro 13, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado e que sempre nela encontrei amor e fidelidade [...], devendo gozar deste benefício depois de meu falecimento visto que sempre vivi no estado de solteira e não tenho pai nem mãe vivos”.

Luiza; Crioula; 40; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 16-03-47; dt. reg. 30-03-47 (Livro 13, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito e amor com que me tem tratado”. A senhora pediu a João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Sr. José Duarte Conceição (falecido); dt. conc. 08-04-47; dt. reg. 08-04-47 (Livro 13, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, “e tendo-se desencaminhado esse testamento sem dele existir traslado algum, mas todavia sendo-nos constante pela justificação que apresentou neste Juízo o curador do dito preto Agostinho que era uma das disposições de nosso falecido pai a liberdade [...] concedemos ao mesmo sua plena liberdade”. A carta foi passada pelos filhos do senhor, Manoel Soares Lisboa e Nicolau Soares Lisboa, o primeiro na qualidade de procurador de sua mãe Maria Joaquina de São José Meneses.

João; preto; ferreiro; Srs. Ciríaco Leite de Moraes, Ricardo Antônio Dutra Filho, Israel Antônio Dutra, José Narciso de Freitas, João Antônio Dutra, Joaquim Pedroso de Oliveira, Bernardo Antônio Severo e João Antônio Nunes; dt. conc. 29-12-46; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa aos muitos bons serviços que o mesmo prestou aos nossos falecidos pais e sogros”, Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos, de quem os senhores receberam o escravo de herança.

Joana; João (seu marido, ferreiro); Crioula; Srs. Ciríaco Leite de Moraes, Ricardo Antônio Dutra Filho, Israel Antônio Dutra, José Narciso de Freitas, João Antônio Dutra, Joaquim Pedroso de Oliveira e Bernardo Antônio Severo; dt. conc. 29-12-46; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos muitos bons serviços que a mesma prestou aos nossos pais e sogros”, Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos, de quem os senhores receberam o escravo de herança.

Joana; João (seu marido, ferreiro); Crioula; Sr. João Antônio Nunes; dt. conc. 04-01-47; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 23\$520 pelo marido da escrava, referente a “parte esta que me coube a preta Joana casada com o mesmo preto João, cuja parte eu lhe cedo pela avaliação por ser para sua liberdade”. A escrava havia sido recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos.

Josefa; Fortunata (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 4; Sra. Maria Madalena Bandeira (moradora no Distrito de Capivari); dt. conc. 01-06-47; dt. reg. 16-06-47 (Livro 13, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Crioula; 52; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 20-04-47; dt. reg. 17-06-47 (Livro 13, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito e o amor

com que me tem tratado [...], no valor de 150\$ a qual sairá de minha terça”. A senhora pediu ao Ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse como testemunha.

Marcolina; Francisca (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); cabrinha; Sr. João de Sá Brito; dt. conc. 15-04-47; dt. reg. 17-08-47; do Distrito do Coito (Livro 13, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Mariana Pereira Bastos.

Manoel; pardinho/mulatinho; 1; Sr. Paulo Ribeiro Souto Maior; dt. conc. 15-08-31; dt. reg. 17-08-47; de Dom Marcos (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe consagro”.

Ana Lopes (mulata) e seu filho **Raimundo dos Santos** (pardinho); Sra. Balduína Maria da Conceição; dt. conc. 03-02-46; dt. reg. 23-08-47; do Distrito de Santa Ana (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida a “minha comadre e cativa por ter recebido o preço da alforria dela, [?] como do pardinho Raimundo dos Santos afilhado de Dom Raimundo Lopes”. A senhora pediu a Delfim José Pinto que a assinasse a rogo.

Américo; Ana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 20; Sr. José Alves Gavião (e sua mulher); dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 23-08-47 (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, os quais já haviam passado carta de liberdade em janeiro de 45, com a mesma cláusula, mas esta havia sido perdida. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a João Rodrigues Palhares Filho pela senhora.

João; preto; Sr. Manoel Joaquim de Souza (falecido); dt. conc. 04-02-48; dt. reg. 01-03-48 (Livro 13, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo irmão e testamenteiro, Faustino José de Souza.

Severina; preta; Sra. Ana Delfina da Cruz (falecida); dt. conc. 27-03-46; dt. reg. 03-06-48 (Livro 13, p. 86v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal suplente e de Órfãos, José Antônio Soares, atendendo a petição da escrava, através de seu Curador, “em a qual me requeria para depositar a quantia de 400\$ para sua liberdade visto ter sido esta a quantia por que foi avaliada no respectivo inventário”.

João (negro, Monjolo) e sua esposa **Inácia** (negra, Congo); Sr. Ivo Faustino da Cunha (e sua mulher, Margarida Inácia da Cunha); dt. conc. 01-05-48; dt. reg. 08-07-48 (Livro 13, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos “escravos nos terem servido há 30 anos e teve a negra dois Crioulos e uma Crioula, que estão criados e dando serviços, atendendo os bons serviços que nos tem feito [...] e ficando ambos pertencendo a nossas terças e para o futuro por nosso falecimento serem contemplados no inventário”.

Pedro; Tomásia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); batizado; pardinho; 3 meses; Sr. João Teixeira de Carvalho; dt. conc. 01-03-47; dt. reg. 20-10-48 (Livro 13, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de que, quando chegue a criar-se me deverá acompanhar e servir, assim como sua senhora Dona Maria Inocência de Carvalho, durante a nossa existência, cumprindo exatamente sem deveres, e quando assim não faça, ficará esta minha graça sem efeito algum, e tornará a exercer o cativeiro, e quando assim cumpra logo que nós ambos marido e mulher falecermos, poderá seguir como pessoa livre que desde então fica sendo para onde bem lhe convenha [...], e caso os ditos meus herdeiros aleguem sofrer prejuízo, será tirado de minha terça ainda que eu falece sem testamento a quantia de 50\$, valor que agora dou ao dito pardinho Pedro, para ser por eles igualmente divididos, e ficar assim sanado qualquer embaraço que se possa alegar”.

Isabel; casada; Sra. Ana Joaquina da Silva (viúva de Joaquim Bernardes da Silva); dt. conc. 11-02-45; dt. reg. 11-12-48; da Freguesia de Viamão (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho de criação, e o amor, zelo com que tem servido a casa [...] bem entendido que me há de acompanhar e servir com zelo e lealdade que tem feito e por minha morte então que fica forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz, Luís da Silva Caiscais, que a fizesse e a Antônio Gonçalves Viana que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. Manoel da Conceição; dt. conc. 20-12-48; dt. reg. 04-01-49; de Botucaraí (Livro 13, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “atenção aos bons serviços e muita obediência que me prestou e está prestando em todo o tempo de minha moléstia, querendo eu de muito minha livre vontade dar-lhe uma prova de minha gratidão e reconhecimento a tão bons serviços [...], com a condição porém de que o mesmo escravo por minha morte ficará servindo à minha mãe e senhora Paulina Andresa de Siqueira durante sua vida, e por seu falecimento ficará gozando ele de sua liberdade”. Por se achar “enfermo da mão direita e por isso impossibilitado de poder assinar”, o senhor pediu ao Capitão Gaspar Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; pardo; mestre de alfaiate; Sr. Agostinho Antônio de Barros; dt. conc. 17-09-48; dt. reg. 23-02-49; de São Gabriel (Livro 13, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Serafim Elói da Silva Câmara (Major); dt. conc. 04-06-49; dt. reg. 05-06-49 (Livro 13, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”.

Eva; Crioula; Sr. Constantino dos Santos Moraes; dt. conc. 25-08-48; dt. reg. 12-06-49; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem servido sem me ter dado desgosto e me ter sido fiel [...] e a qual gozará dela depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Maria Joaquina de Jesus (casada com Manoel Machado Soares); dt. conc. 03-07-49; dt. reg. 03-07-49 (Livro 13, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e sempre obediente”. A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Sra. Silvana Maria Assunção; dt. conc. 09-07-49; dt. reg. 16-07-49 do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem feito, como ser muito fiel e obediente”. Por senhora não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim da Silva Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Visconde de São Gabriel (Marechal do Exército); dt. conc. 28-08-49; dt. reg. 31-08-49 (Livro 13, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e filho, Gaspar Francisco Menna Barreto, “Fidalgo Cavaleiro da Casa de Sua Majestade Imperial, Comendador da Ordem Militar de São Bento de Avis, Oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro, condecorado com as medalhas de Distinção das campanhas do Sul, Marechal de Campo reformado dos Exércitos do Império”.

Rufina; preta; Cabinda; mais de 30; Sra. Carolina Antônia de Souza; dt. conc. 02-01-50; dt. reg. 04-01-50 (Livro 13, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. A senhora pediu a Francisco José Gomes Braga que a assinasse a rogo.

Lourenço; Crioulo; mais de 70; Sr. José Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 06-02-50; dt. reg. 06-02-50 (Livro 13, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação única de continuar a morar e viver em minha companhia e para que seu exemplo sirva de incentivo a seus filhos e netos apresentarem bons serviços com que se tornem merecedores de igual benefício”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Sargento Mor Antônio Simões Pires.

Maria; preta; Crioula; 50; Sr. Manoel Machado; dt. conc. 20-05-50; dt. reg. 22-05-50; de Cruz Alta (Livro 13, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Alexandre das Neves que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1844 a 1854

Sofia; 36; Sra. Florinda Paula de Macedo; dt. conc. 04-09-43; dt. reg. 12-03-44 (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava gozar de sua liberdade “logo depois de minha morte”, em retribuição aos bons e “valiosos” serviços prestados durante muitos anos.

Marcolina; Domingos Inácio Guterres (seu pai natural); pardinha; 1; Sra. Florisbela Cândida de Menezes (viúva de Delfim José de Menezes); dt. conc. 12-04-44; dt. reg. 12-04-44 (Livro 15, p. 5v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo a petição do pai da escrava, o qual a “queria beneficiar dando para sua liberdade a quantia por que foi avaliada, mandei que respondesse a dita viúva, a quem se não ofereceu dúvida alguma; e por que se procedeu nos devidos termos, e se acha depositada a mencionada quantia como tudo consta dos respectivos autos: Hei a supra citada pardinha Marcolina, por liberta, como se liberta nascesse, podendo como tal seguir para onde bem lhe convenha, obedecendo somente ao seu dito Pai, a quem recomendo de a tratar com toda a caridade dando-lhe o devido sustento, e educação necessária a sua idade, e mando, a referida viúva lhe faça dela entrega, sem que lhe ponha o menor embaraço a fim de que livremente goze de sua liberdade, que por este lhe confiro”.

Adão; pardo; Sr. Antônio de Oliveira Machado (falecido); dt. conc. 29-04-44; dt. reg. 30-04-44 (Livro 15, p. 6v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Teixeira Monteiro, atendendo o requerimento de Joaquim José de Oliveira Lima, o qual se dispôs a depositar 600\$ para o filho do senhor Julião de Oliveira Costa, quantia essa em que o escravo estava avaliado no inventário do falecido senhor.

João; preto; Africano; Sr. Manoel Pereira dos Santos (e sua mulher, Francisca Maria da Conceição, ambos falecidos); dt. conc. 07-05-44; dt. reg. 07-05-44 (Livro 15, p. 8r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo ao que lhe havia representado o Alferes José Hermenegildo Monteiro, que “tendo-se procedido o inventário dos bens dos finados [...] fora entre eles avaliado o escravo João africano, na quantia de 150\$, e que querendo beneficiar o mesmo escravo dando-lhe esta quantia para sua liberdade, me requeria houvesse de mandar proceder nas diligências necessárias; mandei que respondendo os interessados, e depositada a quantia, deferiria como fosse justo; e por que, respondendo o Inventariante, e o Dr. Curador Geral dos Órfãos, não se ofereceu dúvida alguma, como tudo consta do mesmo inventário”.

Manoel; preto; Sr. Vicente José Fagundes (falecido); dt. conc. 07-05-44; dt. reg. 08-05-44 (Livro 15, p. 8v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendo o que lhe havia “representado por sua petição Estevão Cândido de Carvalho, que havendo-se procedido neste meu Juízo o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Vicente José Fagundes de que foi Inventariante sua mulher Tomázia Maria dos Santos Fagundes, fora entre estes bens avaliado o escravo Manoel, na quantia de 128\$, e por que queria favorecer o dito escravo dando-lhe esta quantia para sua liberdade, me requeria houvesse de mandar proceder nas necessárias diligências ao que deferi, e como tendo respondido o Procurador bastante da dita Inventariante não houve dúvida alguma, mais antes declarou que muito convinha, e que já se achava em seu poder depositada aquela dita quantia”.

Felisberta; parda; 6; Sra. Tomázia Maria dos Santos Fagundes; dt. conc. 01-07-44; dt. reg. 05-07-44 (Livro 15, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver criado a escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Alves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; fula; Crioula; 40; Sr. Manoel Pereira Bica; dt. conc. 28-02-35; dt. reg. 31-07-44; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 15, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 17 doblas.

Maria Inácia; Crioula; Sra. Cândida Olinda de Freitas (viúva); dt. conc. 12-06-41; dt. reg. 25-11-44; da Vila de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons e longos serviços que me tem prestado, como também em atenção a os muitos filhos que me tem dado”.

Felipe; preto; Benguela; Sr. Alexandre Barbosa do Prado⁷³; dt. conc. 24-09-40; dt. reg. 07-02-45; de Capão Grande; (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com condição de servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados.

Maria; preta; Sra. Andresa Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 25-02-45; dt. reg. 25-02-45 (Livro 15, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, porque “tendo Antônio Lauriano de Fraga, feito depositar por este Juízo, a quantia de 200\$, que por esmola deu a preta Maria, para sua liberdade, por ter assim sido avaliada no Inventário a que se está procedendo por falecimento de sua senhora [...] em razão de nenhuma dúvida haver por parte dos herdeiros desta, a quem mandei ouvir”.

Lucrecia; preta; Sra. Andresa Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 25-02-45; dt. reg. 26-02-45 (Livro 15, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, porque “tendo Manoel João de Barcelos, feito depositar por este Juízo, a quantia de 100\$, que por esmola deu a preta Lucrecia, para sua liberdade por ter assim sido avaliada no Inventário a que se está procedendo por falecimento da sua Senhora [...] em razão de nenhuma dúvida haver por parte dos herdeiros desta, a quem mandei ouvir”.

Ventura; preto; Sra. Maria Esméria de Faria (viúva de Manoel José Ferreira de Faria); dt. conc. 06-10-45; dt. reg. 06-10-45 (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, “atendendo ao que me representou por sua petição o preto Ventura por seu curador Francisco Adão do Prado Lima, que tendo sido avaliado neste juízo nos autos de cessão de bens [...] pela quantia de 200\$, cuja se acha depositada em poder do Depositário Geral não se oferecendo dúvida alguma ao administrador da herança daquele falecido, a cuja pertencia o mencionado preto”.

Antônio; pardo; 1; Sra. Joaquina Antônia da Cunha e Silva; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 04-02-46 (Livro 15, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal.

Valentina; pardinha; 3; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 21-02-46; dt. reg. 02-03-46 (Livro 15, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada na pia batismal.

Maria das Chagas; pardinha; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 21-02-46; dt. reg. 03-03-46 (Livro 15, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada na pia batismal

Manoel; preto; Sr. Luiz Antônio Feo [?] (falecido); dt. conc. 20-03-46; dt. reg. 21-03-46 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos suplente, José Antônio Soares, atendendo a petição do escravo, através de seu Curador, Feliciano José Coelho, “dizendo-me que queria libertar-se pela quantia de sua avaliação e achando eu mui justo o seu pedido fiz depositar aquela quantia, pela qual hei por liberto ao dito preto”.

João; Teresa (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 31-12-44; dt. reg. 23-03-46 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida ao “inocente recém-nascido, e por batizar [...] ao qual muito de minha livre vontade lhe dou plena liberdade do cativo em que nasceu, e para que livre se batize”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; inocente; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 23-03-46; dt. reg. 23-03-46 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida a “inocente pardinha nascida a 16 de fevereiro do dito ano [...] a qual muito de minha livre espontânea vontade, lhe dou plena liberdade do cativo em que nasceu, e para que livre se batize”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; preto; Crioulo; maior de 50; Sr. João Pires de Faria; dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 02-04-46 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 385\$. O escravo foi recebido de herança da falecida tia do senhor, Vicência.

Clemência; preta; Crioula; Srs. Joaquim Antônio Correia e Joaquim José de Oliveira Lima; dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 06-04-46 (Livro 15, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores possuírem “gênio filantrópico e em atenção a sua avançada idade, sendo de nossa muita livre vontade liberta-la, lhe damos graciosamente sua liberdade”. Os senhores remataram a escrava em hasta pública pela quantia de 104\$.

⁷³ Consta o nome do senhor também como André Barbosa do Prado.

Josefa; Sr. Boaventura José de Oliveira; dt. conc. 21-12-44; dt. reg. 20-04-46; da Fazenda do Salso; (Livro 15, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido muito e ter um braço destroncado e em atenção a tudo”.

Maria Joana; Congo; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 27-06-46 (Livro 15, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “graciosamente em atenção aos bons serviços que prestou, tanto a minha falecida mãe como a mim, com amor com que tem servido e obediência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísio; Crioulo do Rio de Janeiro; 55; Sra. Sebastiana Peixoto de Moraes (viúva de Francisco Bernardo Vernes); dt. conc. 20-07-46; dt. reg. 22-07-46 (Livro 15, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “apontamento ou codicilo” do finado marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Mina; Sr. Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva (Tenente Coronel); dt. conc. 30-07-46; dt. reg. 31-07-46 (Livro 15, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e “pelo bem que me tem servido até o presente”.

Francisca; Crioula; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, “que deixa e liberta entre outras escravas a Crioula Francisca”, passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Luiza (preta) e seu marido **Antônio**; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, “que deixa forros e libertos entre outros escravos a preta Luiza e seu marido Antônio”, passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Martinho; Crioulo; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, “que deixa forro e liberto o Crioulo Martinho”, passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Joaquim; Crioulo; Sra. Paula Maria de Menezes; dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, “que deixa forro e liberto o Crioulo Joaquim”, passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Antônia; preta; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 17-10-46; dt. reg. 17-10-46 (Livro 15, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, de Órfãos e de Ausentes, João Barbosa do Prado Lima, “atendendo ao que me apresentou por sua petição, Bento Domingues da Costa, que de sua livre vontade por esmola tinha dado a preta Antônia [...] a quantia de 505\$480 valor por que foi embargada por Antônio Caetano Damásio, em 15-12-28; cuja representação mandei responder ao dito Damásio, respectivo depositário a quem se não ofereceu dúvida alguma, e atendendo outro sim a achar-se essa quantia recolhida ao depósito geral para segurança do juízo e dos interessados nelas”.

Maria; preta; 40; Sra. Clara Mariana da Silva; dt. conc. 15-11-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 15, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ por Francisco dos Santos, “homem branco e negociante com a restrita obrigação de ficar a libertada Maria em companhia do senhor Santos enquanto ao mesmo convier e sendo caso que dita liberdade com a condição prescrita e por virtude desta minha carta se queira afastar da companhia do mesmo senhor Santos que por caridade a libertou e lhe poderá procurar o dito Senhor Santos o direito que a Lei lhe faculta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita Paula; parda; Sra. Cecília Manoel dos Santos; dt. conc. 20-09-45; dt. reg. 03-03-47 (Livro 15, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado, e que sempre nela encontrei amor e fidelidade [...] devendo gozar deste benefício depois de meu falecimento, visto que sempre vivi no estado de solteira e não tenho pai, nem mãe, vivos, e como tal não tenho herdeiros legítimos”.

Angélica; parda; Sr. João Antônio da Luz; dt. conc. 04-10-44; de Encruzilhada; dt. reg. 08-06-47 (Livro 15, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado cuja liberdade lhe será transferida depois minha morte”.

Francisca; parda; Sra. Josefa Pereira Vieira; dt. conc. 16-08-47; dt. reg. 30-10-47 (Livro 15, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido no decurso de muitos anos demitindo de mim todo o domínio e senhorio que até aqui sobre ela tinha”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Antônio Prudente da Fonseca, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Nação; 50; Sra. Josefa Pereira Vieira; dt. conc. 21-08-47; dt. reg. 30-10-47 (Livro 15, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado [...] a qual gozará depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho Inocêncio Martins Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Venorato; pardo; Sra. Josefa Pereira Vieira Branca; dt. conc. 19-08-46; dt. reg. 27-11-47 (Livro 15, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente [...] em agradecimento aos bons serviços que me tem prestado”.

Adão; Lucinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 4; Sr. Manoel José de Menezes; dt. conc. 20-03-36; dt. reg. 05-02-[?] (Livro 15, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo nascido em 22-01-32 e batizado na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Rio Pardo. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Nação; Sr. João Ferreira da Costa; dt. conc. 20-02-48; dt. reg. 21-02-48 (Livro 15, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Patrício; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; de menor idade; Sra. Zeferina Máxima da Silva; dt. conc. 08-04-32; dt. reg. 12-04-48 (Livro 15, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a irmã da senhora, a viúva Ana Joaquina de Lima, “pois que é de minha vontade, que ele seja muito bem tratado e educado; e qualquer rigor que com ele se pratique será motivo bastante para ser considerado desde logo liberto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Cristina de Borba (falecida); dt. conc. 26-11-48; dt. reg. 27-11-48 (Livro 15, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 10^a verba do testamento da falecida senhora, passada pela irmã e testamenteira, Ana Maria de Borba Lisboa, que pediu a Antônio dos Santos Silva que a fizesse.

Maria Agostinha da Conceição; Rufina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 7; Sra. Maria Cândida de Oliveira; dt. reg. 01-01-49 (Livro 15, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida a escrava que “tenho criado e amorosamente estou educando, lhe dou por esta sua liberdade [...] ficando ela todavia sujeita a acompanhar-me, enquanto eu viva for, ou ela não tome estado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Neto Coelho Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda; Crioula; Sra. Senhora Maria dos Santos; dt. conc. 24-07-49; dt. reg. 04-08-49; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava poder gozar de sua liberdade somente “por minha morte, não só pelo seus bons serviços, como por ser muito fiel, e obediente declarando porém que deverá acompanhar suas senhoras moças solteiras durante suas menores idades”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1849

Joana; Crioula; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 05-09-33 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não saber “a hora em que serei chamada ao tribunal divino, e que por consequência não saiba se na hora de minha morte estarei sem falha, e querendo prevenir há de cautelar o bem que possa fazer a dita minha escrava declaro que é minha última vontade, que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta do cativeiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; mulatinha; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 05-09-33 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não saber “a hora em que serei chamada ao tribunal divino, e que por consequência não saiba se na hora de minha morte estarei sem falha, e querendo prevenir há de cautelar o bem que possa fazer a dita minha escrava declaro que é minha última vontade, que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta do cativeiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; “cria de casa”; parda; Sr. João Aleixo da Silveira (e sua mulher, Luciana Maria de Ávila); dt. conc. 26-10-33; dt. reg. 09-11-33 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “muito amor que nela temos, [...] sem constrangimento algum deixamos por nosa morte a mesma escrva Eva forra e liberta de todo e qualquer cativeiro”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felisberto José Antônio de Ávila e a Bernardo Nunes da Silva que assinassem a rogo.

Eva (Crioulinha, 4); **Gabriel** (negro, Africano, “já velho”) e sua mulher **Maria** (negra, Africana, “já velha”); Sr. Francisco da Silveira Pacheco; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 08-05-34 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de estarem “em companhia de minha mulher Babara Miranda da Silveira até a sua morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Vigário o Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e ao Juiz de Paz Antônio Nogueira de Amorim que assinasse a rogo.

Rosana; Crioula; Sra. Joaquina Bernarda da Silveira; dt. conc. 24-01-32; dt. reg. 01-09-34 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração dos bons serviços que me tem prestados”. A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e ao Juiz de Paz Patrício Fernandes de Carvalho que assinasse a rogo.

Rita; Crioula; Sra. Joaquina Bernarda da Silveira; dt. conc. 24-01-32; dt. reg. 01-09-34 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração dos bons serviços que me tem prestados”. A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e ao Juiz de Paz Patrício Fernandes de Carvalho que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; Sr. Francisco Neri Sabruja (casado); dt. conc. 06-11-35; dt. reg. 19-11-35 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir até a morte do sobredito libertador e depois de mais 2 anos, a preta Olaia livre e solteira em recompensa dos serviços que a mesma lhe tem feito”.

José; preto; Nação; Sr. José Pereira Soares; dt. conc. 29-12-34; dt. reg. 20-04-36 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”.

Maria; mulata; desta Freguesia; Sr. Bernardino Antônio de Matos; dt. conc. 14-07-38; dt. reg. 02-08-38 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel; da Costa da África; Sr. Januário Francisco Peixoto; dt. conc. 07-05-39; dt. reg. 10-05-39 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 150\$, valor em que estava avaliado no inventário da mãe do senhor. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina da Conceição. O senhor pediu a Januário José do Carmo que a fizesse.

Faustino; pardo; Sra. Ana Inocência de Freitas; dt. conc. 14-05-39; dt. reg. 15-07-39 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Feliciano José Rodrigues Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Africana; Sr. José Pacheco da Cruz (e sua mulher, Maria Inácia de Jesus); dt. conc. 23-08-41; dt. reg. 23-08-41 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir e acompanharmos enquanto vivo formos, e por nosso falecimento, poderá a dita escrava gozar de sua liberdade”, e em retribuição dos bons serviços que tem prestado. Os senhores pediram ao Capitão Felisberto Pereira Borges que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria Baiana; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 05-07-41; dt. reg. 23-08-41; da Estância da Armada (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado de muito boa vontade lhe dou sua liberdade para poder tratar de seus interesses, por onde lhe convier”.

João, Antônio e sua mulher **Ana, Francisco e João Sapateiro**; Sr. José Pacheco da Cruz (e sua mulher, Maria Inácia de Jesus); dt. conc. 24-04-22; dt. reg. 30-08-41 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição por ter “servido fielmente, nos servirão durante as nossas vidas e findas estas ficarão forros e libertos sem que meus herdeiros em tempo algum os possam chamar ao cativeiro algum por quanto depois de nosso falecimento”. Os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse e ao Alferes João Pereira Borges que assinasse a rogo da senhora.

Antônia; “recém nascida”; Crioulinha; Sra. Maria de Santa Tereza; dt. conc. 08-02-36; dt. reg. 01-09-42; de Caçapava (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32\$, pelo padrinho o preto José Guterres. A senhora pediu a Genuíno Antônio de Araújo que a fizesse.

Madalena; “estatura regular, cara cumprida e corpo regular”; negra; Crioula; 23; Sra. Maria dos Santos; dt. conc. 01-04-42; dt. reg. 16-01-44; de São Fortuoso (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Abereuteri que a fizesse e assinasse a rogo.

José Moleiro; Sra. Joaquina Inácia de Meneses; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 18-11-45 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “unicamente de acompanhar-me e não se retirar de minha companhia enquanto eu viva for”, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Machado Floribal que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; 45; Sra. Agostinha Maria de Jesus; dt. conc. 30-06-46; dt. reg. 02-07-46 (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ribeiro Machado que a assinasse a rogo.

Vicente e “um moleque” **José**; Sra. Felisberta Carolina de Freitas (falecida); dt. conc. 17-05-47; dt. reg. 19-05-47 (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Antônio da Luz, Fidêncio Antônio da Luz, Tomás Rodrigues de Freitas, Floriano Antônio da Luz, Estácio Antônio da Luz, Fideles Antônio da Luz, Zeferino de Souza Escoto, Fedenia Antônia da Luz, Francisca Antônia da Luz e Boaventura Nelcis da Cunha, que os mesmos pediram a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse.

Salvador; preto; Crioulo da Vila do Couto na Província de São Paulo; 48; Sra. Ana Esméria de Jesus (viúva de Manoel José Antunes); dt. conc. 15-06-47; dt. reg. 16-06-47 (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao escrivão do Juiz de Paz, Antônio da Luz Júnior que a fizesse.

Renovato; pardo/mulatinho; Sr. Antônio Rodrigues Souto; dt. conc. 18-08-31; dt. reg. 30-12-47 (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 6 doblas que são 76\$, pelo Padre José de Medeiros Pereira apesar do escravo estar avaliado em 50\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jerônimo Antônio de Campos que a fizesse.

Vicência; Crioula; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 30-07-48; dt. reg. 18-11-48; do Distrito de Encruzilhada, na Fazenda do senhor (Livro 1, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por mão de Francisco Antunes Ribeiro. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Antônio Pereira da Luz. Os senhores pediram a José Bibiano dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Barbara; parda; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-48; dt. reg. 17-04-49 (Livro 1, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “ao bem que me tem servido, a muitos anos que me acompanhou de que lhe dou toda a posse de gozar livremente a liberdade que lhe concedo”. A senhora pediu a Inácio Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1833

José; Mina; 60; Sr. Joaquim Fernandes da Fonseca; dt. conc. 07-02-33; dt. reg. 08-01-34; da Guarda de Itaquí (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua crescida idade de 60 anos e bons serviços que me tem feito”.

Leonarda; mulatinha; Sra. Margarida da Silva de Jesus; dt. conc. 07-09-31; dt. reg. 21-01-34; do Povo de São Miguel (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, pelo pai da cativa, Francisco Fagundes dos Reis. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Felisberto José de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourenço; mulato; Sra. Maria do Rosário; dt. conc. 30-09-33; dt. reg. 27-10-34; da Invernada de São Martinho (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 40 bestas, “que fiz entrega a Manoel da Silveira morador da Vila do Príncipe, por ordem da mesma senhora, também lá residente”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio de Souza Inácio.

Jerônima; Sr. Francisco Correia de Lemos; dt. conc. 11-12-44; dt. reg. 09-01-46; de Santo Inácio (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Felizardo Fagundes dos Almeida que a fizesse.

Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1854

Damásia; Crioula; Sr. Antônio Rodrigues de Macedo (Tenente, e sua mulher Ledovina Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 02-08-37; da Capela de São José (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “por nos ter servido há vinte anos muitos anos o contento e nos ter nestes anos servido muito bem”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão João Borges Pereira que assinasse a rogo do senhor, e a Antônio Joaquim da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Esperança (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Correa Garcia (e sua mulher Maria Josefa da Silva); dt. reg. 20-01-39 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “em ação de inventario sairá na folha da sobre dita sua filha por morte do casal”. Os senhores pediram ao Capitão Felisberto Pereira Borges e ao Capitão José Ferreira de Macedo que assinassem a rogo.

Secunda, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Leolino**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Leopoldo**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Florisbello**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João Garcia da Cruz; dt. conc. 17-08-36; dt. reg. 22-02-39 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “se tinha concubinado muitos anos de cujo adultério procedeu quatro filhos [...], como ele outorgante tem todo interesse que aqueles inocentes são seus verdadeiros filhos, e como o sangue os fez proceder lhe circulam nas veias, não pode por maneira alguma consentir que sejam seus, sobre ditos filhos, reduzidos à dura escravidão. Disse mais ele outorgante que leva alguns de seus outros descendentes, ou mesmos filhos legítimos por desdouro esta sua confissão, porém fiado no direito das gentes e obrigado pelo amor paterno cujo estreito vínculo de amizade jamais poderá de fazer sem efeito”.

Joaquim; da Costa do Leste; Sra. Susana Maria de Jesus (viúva); dt. conc. 15-01-45 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido “cortado no seu valor no testamento que meu falecido marido mandou fazer, e outra metade me deixou o dito meu marido para que agora lhe mandei passar o papel de alforria por o dito escravo me entregar ao fazer deste a quantia de 72 patações e pataca e meia declarando que os patações foram a 2\$”. A senhora pediu a Januário Borges que assinasse a rogo.

Antônio; pardo; 33; Sra. Felícia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-01-46; dt. reg. 16-01-46; da Freguesia da Encruzilhada (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, [...] desde o dia do meu falecimento em diante e seguirá para muito onde lhe parecer gozando da referida liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Damásia; 5; Sra. Felícia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-01-46; dt. reg. 16-01-46; da Freguesia de Encruzilhada (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “amor que lhe tenho e tê-la criada como filha e desejo que não servi a mais pessoa alguma [...] cuja a liberdade poderá gozar a dita escrava desde o dia de meu falecimento em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta/negra; Sr. Francisco Xavier da Silva; dt. conc. 29-09-39; dt. reg. 28-01-46 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “por ter recebido até agora, bons serviços dela, em gratificação lhe mandou de sua própria vontade passar por mim esta carta de liberdade, a qual terá valimento tão somente depois do dito meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Nicolau de Genova que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1868 a 1871

Nazário; Crioulo; 57; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana Borges); dt. conc. 09-09-70; dt. reg. 15-09-70; do Distrito do Couto (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me acompanhar durante minha existência”. O senhor pediu a Fermínio Antônio da Silveira que a fizesse.

Felicia; mulata; 24; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana Borges); dt. conc. 09-09-05; dt. reg. 15-09-70; do Distrito do Couto (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me tratar durante minha existência”. O senhor pediu a Fermínio Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 4 - 1871 a 1875

Firmina; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; idade: menor; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Antônio José Domingos; Crioulo; 27; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Gaudêncio; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Melitão; pardo; Sra. Maria Carolina Lopes de Melo; dt. reg. 15-10-72 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Urbano Antônio de Melo que assinasse a rogo.

Julia Maria Angélica; parda; Sr. Malaquias Lopes Simões; dt. reg. 12-08-73 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

João; São Paulo; 36; Sr. Bento Vieira de Matos; dt. conc. 16-09-74; dt. reg. 16-09-74; do Distrito de Santa Cruz (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado até hoje e me prestará durante a minha vida [...] com esta cláusula de me servir até agora de minha morte”.

Valeriano; Crioulo; Sra. Vicência Angélica de Jesus; dt. reg. 28-11-74 (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, pelo senhor Patrício de Paula Guedes, “sendo o dito obrigado a servir o mesmo senhor Guedes, no prazo de 5 anos até o embolso da dita quantia ou conforme for da combinação que o mesmo senhor Guedes caso lhe faça”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 2134 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Francisco de Jesus Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1875 a 1881

Damázio; Crioulo; Srs. Fermínio Antônio da Silveira, Manoela Moraes da Silveira, João Antônio da Silveira Sobrinho, Antônia da Silveira Borges, Firmina da Silveira Rosa, Amália Moraes da Cunha, João Maria da Cunha, Belmira da Silveira Lopes, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, Firmínio Antônio da Silveira Junior; dt. conc. 29-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “de acordo com a última vontade de nossa mulher, mãe e sogra, D. Maria Francisca de Moraes que de hoje em diante damos plena liberdade [...] pelo que já o deixamos forro em partilha amigável a que acabamos de proceder”.

Deolinda; parda; Crioula; Srs. Fermínio Antônio da Silveira, Manoela Moraes da Silveira, João Antônio da Silveira Sobrinho, Antônia da Silveira Borges, Firmina da Silveira Rosa, Amália Moraes da Cunha, João Maria da Cunha, Belmira da Silveira Lopes, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, Firmínio Antônio da Silveira Junior; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “nós abaixo assinado declaramos de acordo com a última vontade de nossa finada mulher, mãe e sogra, D. Maria Francisca de Moraes que de hoje em diante damos plena liberdade [...] pelo que já o deixamos forra do inventário e partilha amigável a que acabamos de proceder”.

Livro 6 - 1875 a 1876

Arão; preto; Crioulo; 39; Sr. Malaquias Lopes Simões; dt. conc. 15-11-74; dt. reg. 21-10-75 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “tendo recebido em diferentes datas em erva mate, e dinheiro a quantia de 800\$, e como eu tivesse contratado com o dito meu escravo Arão, de lhe passar carta de liberdade logo que tivesse completado a quantia acima referida de 800\$, que hoje nesta data recebi da mão do mesmo meu escravo”. O escravo estava matriculado sob n.º 2554 da matrícula geral e 1 da relação.

Venancio; pardo; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 15-12-75; dt. reg. 03-02-76 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Maria Francisca de Moraes.

Prudência; cabra; Crioula; 14; Sr. Alexandre José Borges; dt. conc. 14-09-76; dt. reg. 15-09-76; do Distrito do Couto (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me acompanhar e servir-me durante a minha existência”. A escrava estava matriculada sob n.º 483 da matrícula geral.

Livro 7 - 1876 a 1879

Afonso; preta; Sr. Firmino Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 05-10-77; dt. reg. 11-10-77 (Livro 7, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “ficando o referido escravo sujeito a parte proporcional que passa a caber ao herdeiro ausente, Firmino Antônio da Silveira Junior e por ser verdade mandamos passar a presente carta de liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Belmira da Silveira Lopes, Manoela Alves da Silveira, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, João Antônio da Silveira Sobrinho, Firmina Silveira da Rosa e João Maria da Cunha.

Francisco; preto; Nação; Sr. Inácio José Cabral e Costa (e sua mulher, Carlota Joaquina de Vasconcelos Cabral); dt. conc. 15-03-78; dt. reg. 15-03-78 (Livro 7, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha mulher [...] durante sua vida e por falecimento da mesma ficara forro” e em retribuição dos bons serviços prestados.

Julião; pardo; Sra. Alexandrina de Jesus Ferreira; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 7, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus condição”. O escravo estava matriculado sob nº 1150 da matrícula geral.

Josefa; preta; Crioula; Sr. Luiz Severino da Silveira; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 01-10-78 (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, pelo filho do senhor, Abrelino Silveira de Moura.

Livro 8 - 1881 a 1882

Abraão; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 27-04-81; dt. reg. 02-05-81 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640\$, pelo Coronel João de Freitas Leitão, “preço que arbitrei para dita liberdade [...] estão incluídos os 351\$18 que mandei levantar do fundo da emancipação depositado pelo dito Abraão já incluídos seus prêmios nela, e 288\$982 que o dito Coronel emprestou ao mesmo”.

Eugênia; solteira; parda; Sra. Felicidade Joaquina da Rosa; dt. conc. 31-08-81; dt. reg. 05-09-81 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “sem a menor condição”. A escrava estava matricula sob nº 2647 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Lopes Simões Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1882 a 1883

Isabel; Crioula; Sr. João Lopes de Melo; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 10-07-82 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matricula sob n.º 2301 da matrícula geral e 1 da relação.

Florisbela; solteira; Crioula; Sr. Luiz Severino da Silveira (e sua mulher, Maria Francisca de Moraes); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 13-07-82 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir eu e minha mulher [...] enquanto vivo formos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2270 da matrícula geral e 2 da relação.

Felizarda; solteira; preta; desta Província; Sra. Fausta Lopes do Nascimento; dt. conc. 15-07-82; dt. reg. 19-08-82 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir e acompanhar-me enquanto eu viva for”. A escrava estava matriculada sob n.º 2143 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho José Lopes do Nascimento que assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; desta Província; Sra. Felícia Batista de Oliveira Gomes; dt. conc. 13-10-82; dt. reg. 17-10-82 (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir e acompanhar-me enquanto for viva”. A escrava estava matriculada sob n.º 2415 da matrícula geral e 1 da relação.

Perpétua; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. Januário Antônio Severo; dt. conc. 11-12-82; dt. reg. 14-12-82 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 2410 da matrícula geral e 1 da relação.

Felisbina; solteira; preta; desta Província; 25; Sra. Maria Santa da Rosa; dt. conc. 09-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 9, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “servir-me e acompanhar-me durante a minha existência”. A escrava

estava matriculada sob n.º 2646 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Antônio Severo que fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; preta; Crioula desta Província; Srs. Felicidade Joaquina da Rosa e Honório Joaquim da Rosa; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança dos pais dos senhores, Antônio Joaquim da Rosa e sua mulher. A escrava estava matriculada sob n.º 2651 da matrícula geral. Os senhores pediram a Faustino Antônio Severo que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; 52; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 14-10-82; dt. reg. 04-01-83 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. O escravo estava matriculado sob n.º 1821 da matrícula geral da relação n.º 393.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 10-03-83; dt. reg. 08-03-83 (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e acompanhar-me durante a minha existência”. A escrava estava matriculada sob n.º 2414 da matrícula geral e 3 da relação.

Eusébio (Crioulo, 17); **José Rondonalfo** (Crioulo, 12); **Antônio** (Crioulo, 9); Sra. Zeferina Rodrigues Chaves; dt. conc. 26-05-82; dt. reg. 14-06-83 (Livro 9, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servirem durante a minha existência”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho João Antônio da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florentino (pardo) e seu irmão gêmeo **Laurintino** (pardo); Sra. Bernarda Rosa de Jesus Simões; dt. conc. 20-11-83; dt. reg. 10-12-83 (Livro 9, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servirem e acompanhar-me durante a minha existência”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n.º 2298 e 2299 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Lopes Simões Neto que assinasse a rogo.

Livro 11 - 1884 a 1885

Teresa; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 11, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falta prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que será paga por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 2233 da matrícula especial.

Cândida; Sr. Luiz Severino Ferreira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 11, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá a referida Cândida, exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços, de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 16\$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos”.

Afonso; Sr. Luiz Severino Ferreira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 11, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá o referido Afonso exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 20\$ mensais que dever-me-ão ser pagos até completarem os 7 anos”.

Eleutério; Sr. Celestino José da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 6 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Rita; Sr. Celestino José da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim e aos meus herdeiros durante o prazo de 6 anos a contar desta data. Declaro mais, que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em consideração do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Ireno; fulo; Sr. José Antônio Gonçalves Agra Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família, por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2285 da matrícula especial e 514 da relação.

Rosa; Crioula; Sr. Felisberto Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me futuros serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar de hoje [...] podendo mesmo em qualquer tempo remir os serviços que faltar prestar-me mediante a quantia de 20\$ mensais pagos de uma só vez por todo o tempo que faltar para completar os 5 anos”.

Anção; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “para comemorar as núpcias de minha sobrinha Cetalina Tourino de Rezende, com o Sr. João Fernandes da Silva. E o prêmio dos bons serviços que me tens prestado sem que jamais tivesse dado uma hora de desgosto. Esta liberdade a mereceste; o que sirva de estímulo aos escravos que não tenham como tu captado a indulgência de seus senhores. Não ficarás no abandono; viverás em minha companhia”.

Gracindo; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos”.

Honorato; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos”.

Antônio; preto; Sr. Agostinho Antônio de Barros Sobrinho; dt. conc. 18-08-84; dt. reg. 30-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que o será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1718 da matrícula especial e 371 da relação.

Custódio; preto; Sr. Reduzino Antônio de Queiroz; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-09-84; Distrito do Couto (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16\$ que o será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1703 da matrícula especial e 370 da relação.

Valentina; Sr. Luiz Ourique de Andrade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos.[...] poderá a referida Valentina exonerar-se da obrigação em que fica da prestação serviços em todo tempo ou parte do tempo, mediante indenização pecuniária de 16\$ mensais, que dever-me-ão ser entregue todos os meses até completarem-se os referidos 7 anos”.

Ana; Sr. Sebastião Antônio de Borba; dt. conc. 27-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, podendo em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$”.

Fausta; Sr. Sebastião Antônio de Borba; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 5 anos, podendo em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$”.

Gesolda; Sra. Sebastiana Soeli de Azevedo; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 12\$ que será paga por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 2547 da matrícula especial e 560 da relação. A senhora pediu a seu irmão Valdemiro Ferreira de Azevedo que assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 14\$ que será paga por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1825 da matrícula especial e 393 da relação.

Carolina; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 14\$ que será paga por todo tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1823 da matrícula especial e da relação nº 393.

Joana; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 10\$ que será paga por todo tempo que faltar. A escrava estava matriculada sob n.º 1832 da matrícula especial e da relação nº 393.

Germano; pardo; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 16\$ que será paga por todo tempo que faltar. O escravo estava matriculado sob n.º 1827 da matrícula especial da relação nº 393.

Marculina; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1829 d matrícula especial da relação nº 393.

Francisca; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1831 da matrícula especial da relação nº 393.

João Maria; preto; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1830 da matrícula especial da relação nº 393.

Virgílio; pardo; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1828 da matrícula especial da relação nº 393.

Faustino; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 1768 da matrícula especial.

Constantino; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1770 da matrícula especial.

Lourenço; Sra. Francisca Umbelinda de Melo Bastos; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviço por espaço de 5 anos, a contar desta data”.

Matias; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1774 da matrícula especial.

Boaventura; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12\$ que será pago por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1773 da matrícula especial.

Machaella; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 2 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 13\$ que será pago por todo tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1769 da matrícula especial.

Antônio; pardo; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12\$ que será pago por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2228 da matrícula especial da relação nº 500.

Adão; preto; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 20\$ que será pago por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2222 da matrícula especial da relação nº 500.

Justina; parda; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 2224 da matrícula especial e 500 da relação.

Pedro; pardo; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 15\$ que será pago por todo tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2223 da matrícula especial da relação nº 500.

Guilhermina; parda; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 2227 da matrícula especial da relação nº 500.

Bárbara; preta; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 2226 da matrícula especial da relação nº 500.

Joaquina; Sr. João Francisco Lonoz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 5 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio de Borba Filho que a assinasse a rogo.

Brandina; Sr. Florisbela Angélica de Oliveira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá a referida Brandina exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15\$ mensais que me dever-me-ão ser pagos todos os meses até completar os 7 anos”.

Maria Soeli; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos”.

Melania; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Ernesta; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos”.

Joaquina; preta; Sra. Leocádia Maria Francisca de Queiroz; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1708 da matrícula especial e 10 da relação.

Felicia; preta; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1704 da matrícula especial e 6 da relação.

Josefa; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 8\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1237 da matrícula especial da relação nº 257.

Fideles; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1239 da matrícula especial da relação nº 257.

Simão; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1110 da matrícula especial e 8 da relação.

Zeferina; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1238 da matrícula especial da relação nº 257.

Eduardo; preto; Sra. Maria Rosa de Oliveira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1911 da matrícula especial e 410 da relação.

Leocádia; Sr. Bento José Severo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá a referida Leocádia exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15\$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até o completar-se os 7 anos”. O senhor pediu a João Maria da Cunha que assinasse a rogo.

Justino; Sr. Bento José Severo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 20\$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até o completar-se os 7 anos”. O senhor pediu a João Maria da Cunha que assinasse a rogo.

Delfim; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá o referido Delfim exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 20\$ que deverão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos”.

Sofia; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá a referida Sofia exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15\$ que deverão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos”.

Francelina; Sra. Amélia Virgínia da Cunha Rocha; dt. conc. 11-12-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de a prestar de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a

contar desta data [...] poderá a referida Francelina exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 12\$ que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos”.

Domingos; preto; Sr. João Lopes do Nascimento; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 15-04-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12\$ que será pago por todo o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2293 da matrícula especial e 576 da relação.

Procópio; preto; Sr. José Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 08-08-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 1928 da matrícula especial da relação nº 414. A carta foi passada pelos filhos e genros do senhor, Abel Corrêa Marques, Francelino Corrêa Marques, Luiz Silvério da Silveira, Serafim da Costa Mendes.

Livro 12 - 1885 a 1888

Júlia; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 15-07-85; dt. reg. 02-11-85 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim ou a minha família serviços por tempo de 1 ano a contar do dia em que para esse fim, for a mesma escrava para meu poder, podendo ela remir os serviços que ora lhe são impostos mediante a indenização da quantia de 120\$”.

Cecília; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 15-07-85; dt. reg. 02-11-85 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim ou a minha família serviços por tempo de 1 ano a contar do dia em que para esse fim, for a mesma escrava para meu poder, podendo ela remir os serviços que ora lhe são impostos mediante a indenização da quantia de 120\$. Outrossim desisto dos serviços a que está obrigada a ingênuia Francisca, maior de 8 anos, e filha da mencionada escrava”.

Amabélia; Srs. Florentino Antônio Chaves, Jesuína Francisca Chaves e Teles Tomas Chaves; dt. conc. 30-11-85; dt. reg. 11-02-86 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-nos serviços por espaço de 7 anos a nós e a nossos herdeiros”. A escrava foi recebida por partilha dos bens dos pais dos senhores, Salvador José Chaves e Helena Maria de Freitas. Os senhores pediram que Firmino Teixeira Viana assinasse a rogo de Florentino e a Crispim José de Souza a rogo de Jesuina.

Sabino; “que anda fugido”; preto; Sr. Januário Antônio de Borba; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-06-86 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar da data que o dito escravo aparecer [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14\$ que será pago por todo o tempo que faltar”.

José; pardo; Sr. Januário Antônio da Borba; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-06-86 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos, a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar a indenização mensal de 14\$ que será pago por todo o tempo que faltar”.

Francisca; Rita (sua mãe, liberta); preta/fula; Sr. Bento José Silvério; dt. conc. 25-12-86; dt. reg. 25-12-86 (Livro 12, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de a mesma Francisca prestar 3 anos de serviços ao Senhor Júlio Pacheco, morador em Porto Alegre, de quem recebi pela concessão de tal alforria com a condição supra a quantia de 350\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cirino José Severo Filho que assinasse a rogo.

Laurindo; pardo; Crioulo; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 18-07-87; dt. reg. 20-07-87 (Livro 12, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim dos Santos Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlia; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviços”.

Pulquerio; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não será levado em conta ao dito prazo o tempo que estiver fora de serviços”.

José; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”.

Florência; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposto não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviços”.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1869 a 1872

Leonor; Crioula; 30; Sra. Clarinda Inacia da Silva (viúva de Manoel João de Barcelos, moradora no Passo da Cavallhada, no Distrito da Costa da Serra); dt. conc. 31-01-71; dt. reg. 04-02-71; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 5, p. 217r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Caetano José de Barcelos, que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1875 a 1877

Florinda; pardinha; 6; Sr. Manoel Julião de Oliveira Cortez (e sua mulher, Inácia Caetana de Oliveira); dt. conc. 25-01-76; dt. reg. 30-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de estar meu poder, e de minha mulher [...], enquanto vivo formos [...] sendo esta isento de selo conforme o art. 14 parágrafo 12 do Decreto nº 4345 de 17-04-69”.

Leonor; Crioula; 35; Sra. Clarinda Inácia de Barcelos (moradora no Distrito da Costa da Serra); dt. conc. 23-05-76; dt. reg. 30-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava já ter recebido “em 1871 sua liberdade condicional, hoje porém mediante a quantia de 400\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Timóteo; Srs. Manoel Paranhos da Silva; dt. conc. 25-03-77; dt. reg. 18-06-77; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 231r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1884 a 1886

Adão; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Daniel José de Freitas; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Firmino Lino de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. José Francisco de Moraes; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Sr. José Francisco de Moraes; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; Sr. Antônio José Ortiz Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha o ingênuo Lourenço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; Sr. Antônio José Ortiz Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; 28; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Benedito, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1680 da matrícula geral.

João; 14; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, João, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1683 da matrícula geral.

Adão; 17; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha família ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Adão, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1682 da matrícula geral.

Silvéria; 47; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Silvéria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida”. A escrava estava matricula na Coletoria, sob nº 1679 da matrícula geral.

Maria; parda; 24; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava à mim, a minha família, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida”. A escrava estava matricula na Coletoria, sob nº 1681 da matrícula geral.

Marcelino; 31; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p.27r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Marcelino, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de

prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade de que lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1071 da matrícula geral.

Adão; 36; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 1 ano, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 1 ano, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que será à mim pago. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Adão, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1070 da matrícula geral.

Joaquina; 20; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago à mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo-se realizar-se o pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Joaquina, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por algum outro ato liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1072 da matrícula geral.

Maria; 17; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago à mim, ou aquele que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo-se realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por algum outro ato liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1073 da matrícula geral.

José; 24; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, José, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade de que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 2110 da matrícula geral.

Gaspar; pardo; 14; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Gaspar, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 2111 da matrícula geral.

Maria; 34; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à minha mulher, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de passado o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 2009 da matrícula geral.

Adão; Sr. Lauriano Antônio de Melo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta o dito tempo, todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho João Antônio de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. Constantino José Corrêa; dt. conc. 25-11-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Domingos; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

José; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Anastácio; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham as ingênuas Virgínia e Marcelina". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Justiniana; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Fausto; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Abel; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

João; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Adão; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Florêncja; Sr. Vasco Pereira Barros; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha a ingênua de nome Zeferina". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; Sr. Vasco Pereira Barros; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Luciano Antônio Pereira; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio de Borba Filho que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que assinasse a rogo.

Julia; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham os ingênuos Estácio e Estelita". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que assinasse a rogo.

Maria; Sr. Amaro José da Silveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham os ingênuos Joana e Pedro".

Pedro; preto; 54; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 4 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Pedro, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 626 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que a assinasse a rogo.

Leonardo; preto; 34; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Leonardo, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 632 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que assinasse a rogo.

Antônia; preta; 29; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85; do Distrito de Cruz Alta (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Antônia, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 627 da matrícula geral. O senhor Pediu a Manoel Antônio Corrêa que assinasse a rogo.

Paulina; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com minha enteada Deolinda de Moraes Dias, concedo plena e

completa liberdade, desde hoje". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1119 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

José; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1115 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

João; 22; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu filho João dos Santos Moraes, [...] com a condição de prestar serviços o dito escravo, ao mesmo meu filho e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o referido escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago ao dito meu filho, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 240\$. A liberdade ora concedida ao referido escravo, João, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu filho lhe possamos conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1118 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Maria; 50; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Maria, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 120 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Juliana; 23; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Antônio Manoel Severo [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168\$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Juliana, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1121 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Felicia; 17; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Carido José Ortiz [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168\$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Felicia, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1124 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Eva; 22; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Fortunato José Neves [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168\$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Eva, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1122 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Jacinto; pardo; 17; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus

herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o dito escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo no referido escravo, Jacinto, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 641 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Geraldo; 14; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o dito escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo no referido escravo, Geraldo, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 643 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Feliciana; parda; 15; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Feliciana, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 642 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Margarida; 17; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Margarida, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 638 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Maria; 24; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 635 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Augusto; Sr. Antônio Gonçalves dos Santos Angolista; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-85 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a D. Graciana Isadóra da Conceição durante o prazo de 5 anos, a contar de hoje, e só desde então é que o dito escravo poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 5 anos e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 10\$ que deve ser pagar a mim ou aquele que substituir no direito sobre os serviços do mesmo escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Augusto, fica subordinado a integrantes condições de ônus de prestação de serviços só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder ou D. Graciana Isadora da Conceição". O escravo foi matriculado na Coletoria, sob nº 1594 da matrícula geral.

Livro 5 - 1886 a 1888

Antônio; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 09-05-86 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em retribuição "aos bons serviços por ele a mim prestado". O escravo estava matriculado sob nº 1069 da matrícula geral.

Eva; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 11-05-86 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante a minha existência, e só depois de meu falecimento entrará no gozo dessa liberdade”.

Pedro; preto; 23; Sr. Constantino José Corrêa; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 14-02-88 (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar de hoje, e só desde então gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Pedro, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 59 da segunda matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que a assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1835 a 1876

Elísia; Sra. Josefina Lopes de Carvalho (e seu marido Sebastião Guedes de Azevedo); dt. reg. 07-11-69 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do descito [?] que se lhe outorgar sedo a liberdade a Crioula Elísia, para que a goze depois de seu falecimento e de sua dita mãe D. Bibiana devendo essa liberdade por terem concordado, atendendo aos bons serviços que a dita Crioula prestou desde sua infância, tendo concordado com a dita nossa mãe e mais herdeiros sobre a avaliação foram de unanime acordo para favorecer este ato de liberdade se estipulasse o valor da dita Crioula no valor de 500\$, que será mencionado nos inventários que para o futuro se procederem e na parte que me couber”. A senhora afirma ser filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e de Bibiana Inácia do Sacramento.

Lenina; mulata; Sra. Maria Lopes de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoeç Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 08-11-69 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Praxedes; Crioula; Sra. Rita Imília de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 10-11-69 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora.

Felicíssimo; Crioulo; Sra. Ludovina Flora de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 10-11-69 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi recebido por doação do pai da senhora.

Livro 2 - 1876 a 1881

Aniceto; Sra. Ana Francisca de Jesus; dt. reg. 10-02-80 (Livro 2, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que me tem prestado e espero continue a prestar até meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmino Lino de Souza que a fizesse e a Custódio Ferreira Coelho que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1880 a 1881

Manoel Faustino; Joaquina (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Vicente Fernandes da Siqueira (e sua mulher, Francisca Teresa da Cunha Siqueira); dt. conc. 01-09-76; dt. reg. 24-12-80; de Butocarai (Livro 08, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “tendo minha mulher em 01-09-75 por aniversário de nosso casamento passado carta de liberdade na metade do valor pelo qual fosse arbitrado para o futuro [...] no ano seguinte e pela mesma razão resolvi fazer-lhe a mesma graça da outra metade portanto [...] com a condição porém de nos acompanhar por espaço de 8 anos, ajudando-nos em tudo que suas forças possam e mesmo respeitando-nos como se tal liberdade não lhe fora por nós concedida”.

Livro 9 - 1881 a 1882

Rita; Sra. João Batista da Motta Velloso (Vigário); dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 16-03-82 (Livro 09, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “esta liberdade fundada-se não só nos princípios humanitários, como por ter sido ela criada por mim desde a idade de 11 dias”.

Livro 10 - 1882 a 1883

Julia; Sra. Estácia Francisca da Anunciação; dt. conc. 12-03-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob n.º 584 da matrícula geral.

Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Landim que a fizesse e a seu filho Martinho Luís da Silva assinasse a rogo.

Francisca Rosa; Crioula; 12; Sr. Frederico Schilling (e sua mulher, Catarina Esméria Schilling); dt. conc. 02-12-71; dt. reg. 20-01-83 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “podendo dispor de sua vontade livre aos seus 23 anos quando a presente carta lhe será entregue, por cujo tempo terá de estar em nossa companhia além de gratificar sua criação com trabalhos que puder prestar”.

Severina; preta; desta Província; 50; Sr. Manoel José de Moura; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 25-08-83 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava estava matriculada sob n.º 548 da matrícula geral.

Livro 11 - 1883 a 1884

Abrão; Sr. Manoel Antônio Goularte; dt. conc. 13-01-83; dt. reg. 10-11-83 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, por Florentino Lopes dos Santos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Escrivão Antônio Pedro Reis Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; 37; Sr. Vidal Vicente Rodrigues; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 11, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 5 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago à mim, e minha mulher ou aqueles que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Agostinho fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado sob n.º 619 da matrícula geral. Por não poder ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Vidal Vicente Rodrigues; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”. A escrava estava matriculada sob n.º 622 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 23; Sr. José Ferreira dos Santos e Silva; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa que eu indicar quando chegue eu a falecer, aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...] e poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e ausentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Maria fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder”. A escrava estava matriculada sob n.º 800 da matrícula geral.

Jusniária; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “plena e completa liberdade”. A escrava estava matriculada sob n.º 616 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; 27; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a minha mulher e aos meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e o restante da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direitos sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Adão fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder, e também pode alguma disposição testamentaria de minha mulher se ela falecer antes do referido prazo acima declarado”. O escravo estava matriculado sob n.º 621 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

João; 33; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a meu genro Manoel Luiz da Rocha, a minha filha, sua mulher, ou a pessoa que ele indicar, e no caso de morte de meu genro, e de sua mulher, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago ao dito ao meu genro, à sua mulher, ou aqueles, que os substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se então a meu genro a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder ou o dito meu genro”. O escravo estava matriculado sob n.º 619 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Constança; preta; 35; Sr. Januário Gomes de Moraes; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 99r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob n.º 2094 da matrícula geral.

Adão; preto; 46; Sr. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob n.º 2682 da matrícula geral.

Livro 12 - 1875 a 1885

Satero; 34; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]”. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços de dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Satero fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado sob n.º 618 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senho pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; 20; Sr. Femiano Antônio de Oliveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços os mesmo escravo a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e em caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]” poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Pedro fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. O escravo estava matriculado sob n.º 532 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; 16; Sr. Fermiano Antônio de Oliveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]”. Poderá a mesma escrava remir os serviços que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava; devendo-se realizar o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. A escrava estava matriculada sob n.º 534 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; 28; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 10-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]”. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. A escrava estava matriculada sob n.º 2278 da matrícula geral.

Elias; preto; 27; Srs. Martinho Luiz da Silva, Silvano Luiz da Silva, Eufrásia Estácia da Silva, Maria Francisca da Silva, Inácia Luiza da Silva; dt. conc. 30-11-84; dt. reg. 22-01-85; da Costa da Serra (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O escravo estava matriculado sob n.º 582 da matrícula geral.

Gaspar; preto; 26; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada; e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]”. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem nos direitos sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Gaspar fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. O escravo estava matriculado sob n.º 2686 da matrícula geral.

Domingos; preto; 23; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada; e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]”. Poderá o mesmo

escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que poderá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Domingos fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 2687 da matrícula geral.

Manoel; preto; 32; Sra. Joaquina Maria da Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-84; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo, a mim, e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Manoel fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 2683 da matrícula geral.

Silvéria; preta; 14; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação dele mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Silvéria fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 954 da matrícula geral.

Teresa; parda; 38; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim se for vivo durante 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Teresa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de minha morte ou depois de passar o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 2540 da matrícula geral.

Joana; preta; 38; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 952 da matrícula geral.

Bento; preto; 15; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que obrigado durante o prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel de 20\$ mensais, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Bento fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 2536 da matrícula geral.

Eva; parda; 16; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eva fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 953 da matrícula geral.

Eugênia; parda; 52; Sra. Ludovina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da serra (Livro 12, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu

indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10\$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eugênia fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, ou por disposição testamentária se eu falecer antes do prazo acima declarado". A escrava estava matriculada sob n.º 843 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

João; pardo; 40; Sra. Luduvina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do referido prazo acima declaro". O escravo estava matriculado sob n.º 846 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Eugênia; parda; 26; Sra. Ludovina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10\$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eugênia fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do prazo acima declarado". A escrava estava matriculada sob n.º 845 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Joaquim; preto; 22; Sra. Luduvina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Joaquim fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do referido prazo acima declarado". O escravo estava matriculado sob n.º 847 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Verônica; preta; 28; Sr. Severino Gomes da Silva; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Verônica fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 963 da matrícula geral.

Bonifácio; preto; 32; Sr. Severino Gomes da Silva; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Bonifácio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 962 da matrícula geral.

Severo; preto; 30; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do referido escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Severo fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 964 da matrícula geral. O senhor pediu ao seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Luiza; preta; 28; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Luiza fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. A escrava estava matriculada sob n.º 965 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Rita; preta; 17; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 12-02-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava ao meu filho Estácio Pessoa de Oliveira, a sua família, ou a pessoa por ele indicada, e por sua morte a seus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12\$, que deverá ser pago ao dito meu filho Estácio Pessoa de Oliveira ou aqueles que o substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando ao dito meu filho [...] ou a seus herdeiros então a quantia de 144\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo-se dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim ou pelo referido meu filho Estácio Pessoa de Oliveira concedido “. A escrava estava matriculada sob n.º 966 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Antônio; preto; 32; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pagas a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Antônio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, só podendo dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe seja por mim concedido”. O escravo estava matriculado sob n.º 555 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Libânio; pardo; 24; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-04-85; Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Libânio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado sob n.º 556 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Antônio; pardo; 17; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha [mulher], ou a pessoa que indicar, e no caso de morte de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Antônio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também em consequência de alguma disposição testamentária por meu falecimento ou de minha mulher”. O escravo estava matriculado sob n.º 561 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Henrique; preto; 52; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte ou de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 15\$, que deverá ser pago a mim, a minha [mulher] ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me a quantia de 180\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Henrique fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado sob n.º 1026 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Elizeu; pardo; 52; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 15\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 180\$. A liberdade que ora concedo ao meu escravo Elizeu fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado sob n.º 554 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

João; pardo; 19; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, só podendo dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também por alguma disposição testamentária por meu falecimento ou de minha mulher”. O escravo estava matriculado sob n.º 559 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Adriana; parda; 13; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo-se realizar o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Adriana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também por alguma disposição testamentária, por meu falecimento ou de minha mulher”. A escrava estava matriculada sob n.º 568 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Cipriana; parda; 24; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá se pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Cipriana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder”. A escrava estava matriculada sob n.º 565 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Joana; parda; 16; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder. A escrava estava matriculada sob n.º 567 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Teresa; parda; 22; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar; e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 168\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Teresa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. A escrava estava matriculada sob n.º 566 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Joaquina; preta; 37; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa

por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joaquina fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 1282 da matrícula geral.

Vasco; preto; 26; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 200\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Vasco fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 1283 da matrícula geral.

Rosa; preta; 17; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da obrigação deles mediante o aluguel mensal de 12\$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rosa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 1284 da matrícula geral.

Balbina; preta; 15; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, por minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12\$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada anos, pagando-me então a quantia de 144\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Balbina fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.º 1285 da matrícula geral.

Hilário; preto; 32; Sr. José Pinto Porto; dt. conc. 16-11-84; dt. reg. 27-05-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo, a mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Hilário fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.º 1533 da matrícula geral.

Livro 13 - 1885 a 1886

Feliciano; preto; 37; Sr. Leandro Antônio Severo; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim a minha mulher ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação delas mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Feliciano fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedida". O escravo estava matriculado na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 32 da matrícula geral.

Juliana; preta; 36; Sr. Leandro Antônio severo; dt. conc.25-12-84; dt. reg. 21-01-86 (Livro 13, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos [...] poderá a mesma escrava remir os serviços o que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se de prestação deles mediante o aluguel mensal de 12\$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 144\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Juliana fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob nº 33 da matrícula geral.

Manoel; preto; 39; Sr. Leandro Antônio Severo; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, no caso de minha morte a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então e que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação dele mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano pagando-me então a quantia de 220\$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Manoel fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. O escravo estava matriculado sob nº 687 da matrícula geral.

Joaquim; preto; 53; Sr. Antônio Gomes de Moraes; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 21-01-86 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, e só desde então é que poderá o mesmo escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação dela mediante o aluguel mensal de 7\$ que me deverá ser pago realizando-se o pagamento no principio de cada ano pagando-me então a quantia de 84\$ em moeda corrente”. O escravo estava matriculado sob nº 528 da matrícula geral.

Maria; preta; 63; Sr. Antônio Gomes de Moraes; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviço a mesma escrava durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje e só desde então é que poderá a mesma escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir-se dos serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 7\$ que me deverá ser pago; realizando-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 84\$ em moeda corrente”. A escrava estava matriculada sob nº 530 da matrícula geral.

Efigenia; parda; 52; Sr. Maria Francisca Antônia dos Santos; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 17-05-86; Costa da Serra (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mesma escrava, a mim e a meus filhos ou a pessoa por mim indicada. No caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos a contar de hoje [...] poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 5 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12\$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento ao principio de cada ano pagando-me então a quantia de 122\$ A liberdade que ora concedo a referida escrava Efigenia fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. A escrava estava matriculada sob nº 955 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Livro 15 - 1887

Narciso; preto; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 30-07-87 (Livro 15, p. 65r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] para que goze de hoje para sempre como se de ventre livre tivesse nascido”.

Hilário; 20; Sr. Bernardino José da Rosa Loureiro; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 20-10-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 12\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo-se realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 144\$. A liberdade que ora concedo o referido escravo Hilário fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 936 da matrícula geral.

Luiz; 15; Sr. Bernardino José da Rosa Loureiro; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 20-10-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 12\$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 144\$. A liberdade que ora concedo o referido escravo de nome Luiz fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade que por mim concedido”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 303 da matrícula geral.

Domingos; preto; 18; Sr. Venâncio Machado Soares; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 05-11-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 20\$, a que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 240\$. A liberdade que ora concedo o referido escravo Domingos fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum ato de liberdade por mim concedido”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 537 da matrícula geral.

Damásia; preta; 14; Sr. Venâncio Machado Soares; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 05-11-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje e só desde então é que gozara de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os seus serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel 10\$ mensal, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 120\$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Damásia fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido”. A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 539 da matrícula geral.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1861 a 1870

Maria Rita; parda; Sr. Antônio José Gualarte e sua mulher Ana Ferreira Franco; dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 03-08-69 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. Os senhores pediram a Florencio Antônio Alves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1884 a 1889

José; Sr. Claudino de Souza; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Francisco Maria de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Ciria; Sr. Cândido Antônio de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesário; Sr. João de Deus Carvalho Lima; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 5 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

Gabriel; Sr. Felisbino Gonçalves da Silveira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição”.

José; 26; Sr. Felisbino Gonçalves da Silveira; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros serviço por espaço de 7 anos, e se ele por concedido que por seu trabalho sobre si preste aqueles serviços, ficará obrigado a pagar mensalmente a quantia de 20\$, por todo o tempo que tiver de serviços, ficando o mesmo liberto sujeito, no caso de não cumprimento da condição imposta aos meios coercivos da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Prudêncio; Sr. Evaristo José Machado; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 6 anos; e sendo-lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Izaquiel; Sr. Evaristo José Machado; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços, a mim ou minha família, por espaço de 6 anos, e sendo lhes concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais, no caso de não cumprimento da condição imposta, as disposições coercitivas da lei n.º 240 de 28-09-71”.

Madalena; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados”.

Bartolomeu; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos, sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento de 16\$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas as lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Manoel; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 16\$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Zeferino; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 6 anos e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso do não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Marcelina; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos ficando , ficando independente as partes que na mesma escrava que possuem os órfãos, e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 6\$ até completar aquele tempo sujeita mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Manoel; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 4 anos, e sendo lhe concedida que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 16\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais, no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Joaquina; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos e sendo lhe concedida que por seu trabalho sobre si indenize esse serviço fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 16\$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso do não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Maria; Sr. José Vieira Nunes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos a sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 16\$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”. O senhor pediu a Feliciano Pereira da Rosa que a assinasse a rogo.

Brigida; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços ou minha família por espaço de 7 anos, ficando independente as partes que na mesma escrava os órfãos, e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 7\$ até completar aquele tempo, e sujeita mais, no caso de não cumprimento da condição impostas disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Justina; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Roque; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Sartonino; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Inocência; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Cândido; Sra. Delfina Eufrazia do Nascimento; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço 7 anos e sendo-lhe concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 8\$ até completar aquele tempo, e sujeitando mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”

Venâncio; Sr. Tomas Silveira de Mattos; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo por mim concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei de 28-09-71”.

Virginio; Sr. Tomas Silveira de Mattos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família, por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica mesmo liberto ao pagamento de 20\$, até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta, as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Viricimo; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei de 28-09-71”.

Vasco; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família, por espaço de 7 anos e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 20\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Maria; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedida que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12\$ até completar aquele serviço, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Vilocina; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos e sendo-lhe por mim concedido que por seu trabalho sobre si, indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12\$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Maria Catarina; Sr. Maurício Pereira da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12\$ até a conclusão do prazo indicado”.

Ezequiel; Sr. Maurício Pereira da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Maria Francisca; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante a indenização pecuniária de 12\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Henrique; Sr. Fausto Generoso Teixeira; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 20\$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Vitorina; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize aqueles serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12\$ até completar aquele tempo, e sujeita mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Vitória; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, sendo-lhe concedida por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize aqueles serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12\$ até completar aquele tempo e sujeita mais no caso do não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1870 a 1877

Sirino; Sra. Leonarda Ferreira Franco; dt. conc. 19-08-71; dt. reg. 15-07-72 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Francisco Fernandes Franco. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que fizesse e assinasse a rogo.

Brigida; Sra. Maria Cecilia Ferreira Franco; dt. conc. 11-07-72; dt. reg. 22-07-72 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por herança dos padrinhos da senhora, José Silveira de Matos e Delfina Maria Franco. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Zeferino Ferreira Franco que fizesse e assinasse a rogo.

Jullião; 45; pardo; Sr. Leopoldino Antônio de Souza Franco; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 01-02-75 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo estava matriculado sob nº 272 da matrícula geral.

Livro 3 - 1877 a 1884

Adolfo; Alanazia (sua mãe, já liberta); Crioulo; Srs. João Cândido Alves Alvim (e sua mulher, Eulália Amália de Matos); dt. conc. 10-05-80; dt. reg. 02-06-80 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, “em conta do valor que destinamos que é a quantia de 900\$, devendo sobrar o restante em serviço que prestará no decurso de 4 anos a contar da data de 10 de Maio de 1884”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Encruzilhada, sob nº 202 da matrícula geral e 1 da relação apresentada pela esposa do senhor.

056. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1884 a 1885

Cristóvão (pardo, de Rio Grande, 47, campeiro), **Juvêncio** (pardo, de Rio Grande, 30, campeiro), **Antão** (de Rio Grande, 38, campeiro), **Carlos** (preto, de Rio Grande, 30, campeiro), **André** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Bernardo** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Pedro** (preto, de Rio Grande, 23, campeiro), **Napoleão** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Elautério** (preto, de Rio Grande, 32, campeiro), **Crispim** (pardo, 32, campeiro), **Bárbara** (preta, de Rio Grande, 27, cozinheira), **Estácio** (pardo, de Rio Grande, 47, campeiro), **Tusibio** (preto; de Rio Grande, 36, campeiro), **Adão Segundo** (pardo, de Rio Grande, 42, campeiro), **Mariano** (preto, de Rio Grande, 36, campeiro), **Rafael** (preto, de Rio Grande, 42, campeiro), **Valentim** (preto, de Rio Grande, 44, campeiro), **João Paiva** (pardo, de Rio Grande, 38, campeiro), **Lino** (pardo, de Rio Grande, 42, campeiro), **Adão Terceiro** (preto, de Rio Grande, 32, campeiro) ;Sr. José Luís Cardoso de Sales (Barão do Irapuá); dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 29-11-84 (Livro 5, p. 77v). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição de os escravos prestarem serviços “futuros por 3 anos”. Os escravos estavam, respectivamente, matriculados sob nº 1755, 1742, 1744, 1757, 1759, 1754, 2534, 1758, 1751, 1752, 25, 1756, 1748, 1745, 1762, 1765, 419, 1767, 1768 e 1747 da matrícula geral e 28, 15, 17, 30, 32, 27, 1, 31, 24, 1, 25, 1, 29, 21, 18, 35, 38, 2, 40, 41 e 32 da relação, respectivamente. O contrato foi passado pelo procurador do senhor, João Batista de Carvalho.

Santiago (preto, de Rio Grande, 20, campeiro), **Marciano** (preto, de Rio Grande, campeiro), **Manoel** (preto, de Rio Grande, 39, campeiro), **Ana** (preta, de Rio Grande, 20, engomadeira); Sr.⁷⁴; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 29-11-84 (Livro 5, p. 79r). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição de os escravos prestarem serviços “futuros por 3 anos”. O escravos estavam matriculados sob nº 2515, 2328, 1618 e 430 da matrícula geral e 3, 3, 2 e 4 da relação, respectivamente. O contrato foi passado por procuração em nome de João Batista de Carvalho.

Faustino, Sebastião, Romualdo, Júlio, Januário, Alfredo, Polidoro; Srs. Francisco Alves Ribas, Antônio Rodrigues Ribas e Evaristo Alves Ribas; dt. conc. 02-01-85; dt. reg. 13-01-85 (Livro 5, p. 115r). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição “da prestação futuros serviços pelo espaço de 4 anos a contar da presente data”. Os escravos estavam matriculados sob nº 2968, 2969, 2970, 2976, 2975, 2979, e 2977 da matrícula geral, respectivamente.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1880 a 1885

Libânio; desta Província; 24; Sra. Bernardina Rosa de Lima; dt. conc. 18-04-81; dt. reg. 19-04-81 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a assinasse a rogo.

Feliciano; desta Província; 20; Sra. Bernardina Rosa de Lima; dt. conc. 18-04-81; dt. reg. 19-04-81 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a restrita obrigação de servir a minha filha Felisbina Braga de Ávila enquanto a minha referida filha existir”. A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a assinasse a rogo.

Jorge; preto; mais de 60; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 01-10-81; dt. reg. 10-10-81 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1º suplente, Afonso Gomes Santos, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Tito Teixeira de Almeida, de uma “ação de arbitramento para libertar-se por [...] indenização de 108\$ valor de 36 animais éguas, já recebidas em 1878, sendo casco 19 éguas marcadas nesse ano com a marca da fazenda da interdita Baronesa de Cambaí, e 17 de produção em dois anos, em virtude cujo acordo e de estar provada a matrícula do mesmo escravo; julguei nos autos a 29 de setembro último findo por sentença e acordo acima referido, afim de que produza esses efeitos legais”. A senhora estava representada por seu curador, Maximiano Germano do Monte. O escravo encontrava-se “doentio”.

⁷⁴ Não consta no documento o nome do senhor.

005. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1885 a 1886

Maria Felipa; Sr. Virgílio Domingues de Oliveira; dt. reg. 12-05-85 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A escrava estava matriculada, em Jaguarão, sob nº 2181 da matrícula geral e 13 da relação, apresentada por Fermiana. A escrava foi recebida de herança de Femiana Maria da Costa, em inventário procedido a 15-03-77.

Paulino; Sr. José Corrêa Mirapalheta (Capitão, falecido); dt. conc. 01-05-85; de Arroio Grande (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º suplente do Juízo de Órfãos, o Tenente Cândido Batista de Almeida, que tendo o escravo “requerido sua liberdade mediante a indenização de seu valor e sendo depositado, o preço porque foi avaliado, mandei passar a presente carta com a qual o mencionado Paulino entrará no gozo de sua liberdade”.

Dorotéia; negra; 50; Sra. Sebastiana Figueiredo Passos; dt. conc. 10-10-86; de Jaguarão (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 4452 da matrícula geral e da relação nº1.

Livro 7 - 1886 a 1889

Conrado Lopes; preto; Sra. Alzira (menor); dt. reg. 22-03-87 (Livro 7, p. 34v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade “com a condição de lhe prestar serviços a si outorgante ou a segundo designado por ele outorgante locatário por espaço de 5 anos a contar da data do presente contrato de locação, e se antes de findo o presente contrato o outorgado locador Conrado Lopes quiser desobrigar-se do mesmo contrato o poderá fazer indenizando a ele locatário o tempo que faltar para concluir o presente contrato a razão de 192\$ por ano”. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Plínio Canarim.

Fortunato Lopes; Sr. Alzira (menor); dt. reg. 22-03-87 (Livro 7, p. 35v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade “com a condição de lhe prestar serviços por espaço de 4 anos a contar da data do presente contrato, a ele outorgante locatário ou a segundo designado por ele locatário, e se antes de findo o presente contrato o outorgado locador Fortunato Lopes se quiser desobrigar do mesmo contrato o poderá fazer indenizando a ele locatário o tempo que faltar para concluir o presente contrato a razão de 192\$ anuais”. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Plínio Canarim.

João; pardo; Sr. João Rodrigues Vieira e Olivério José Gonçalves; dt. reg. 18-12-87; em residência de D. Maria Jacinta Gomes, no 2º Distrito (Livro 7, p. 75v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade “com a condição de lhes prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos, como consta da carta de liberdade que exibiu passada com data de 17 do corrente [...] se obriga a cumprir a condição assim referida de conformidade com as leis que regem tais contratos e no caso de querer eximir-se dele pagará aos locatários acima referidos, a quantia de 400\$ a título de indenização. Pelos locatários e senhores do dito pardo João me foi dito que aceitavam estas condições tais quais se acham estipuladas e de sua parte se obrigaram, a vestir, alimentar o referido pardo João durante todo o tempo que durar o dito contrato”.

Florisbela; parda; Sra. Ana Maria Gonçalves; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 77r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade “com a condição de lhe prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos, conforme a carta de liberdade que lhe foi passada em data de hoje, [...] se obriga a cumprir a condição acima referida de conformidade com as leis que regem tais contratos, e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará a sua ex senhora com a quantia de 400\$. Pela tutora da locatária foi dito que de conformidade com a licença que lhe foi concedida pelo Juiz de Órfãos, [...] obriga-se durante o tempo que durar a locação a alimentar, vestir e curar as suas enfermidades da locadora”. A senhora foi representada por sua mãe e tutora, Maria Jacinta Gomes. A carta foi passada pelo procurador da mãe da senhora, Plínio Canarim.

Adão; Crioulo; Sras. Ana Maria e Helena; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 78v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade “com a condição de lhes prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos conforme a carta que lhe foi passada em data de hoje, pela presente se obriga a cumprir a condição acima referida, de conformidade com as leis que regem tais contratos e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará suas ex senhoras, com a quantia de 400\$. Pela tutora e locatária D. Maria Jacinta Gomes foi dito que de conformidade com a licença que lhe foi concedida pelo Juiz de Órfãos [...], se obriga a tratar em suas moléstias, vestir e alimentar, conforme sua condição do referido locador”. As senhoras foram representadas por sua mãe e tutora, Maria Jacinta Gomes. A carta foi passada pelo procurador da mãe das senhoras, Plínio Canarim.

Lazaro; Crioulo; Sra. João Manoel Inácio Gomes; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 79v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade “com a condição de prestar seus serviços, por espaço de 3 anos [...] pela presente se obriga a prestar-lhes seus serviços pelo tempo requerido sujeitando-se pois o efeito as penas das leis que regem tais contratos e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará a dita curadora com a quantia de 400\$. Pelo procurador do outorgado, curadora foi dito que [...] se obrigará durante o tempo que durasse a prestação de serviços do dito Lazaro a trata-lo em suas moléstias, vesti-lo e alimentá-lo conforme a sua condição”. O senhor foi representado por sua mãe e tutora, Helena Pereira Lemos. A carta foi passada pelo procurador da mãe do senhor, Plínio Canarim.

058. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE (SANTA MARIA)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1862

Felicidade; Sr. Jeremias Antunes Moraes e outros; dt. conc. 03-12-61; dt. reg. 06-12-61; da Freguesia de São Martinho (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “tendo o dito finado a libertado na metade do seu valor a doação que fez na sua terça, e como temos recebido da dita preta a quantia que nos pertencia passamos a presente quitação, e damos na parte que nos toca plena e completa liberdade”. A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Francisco da Silva, no valor de 300\$.

Benedito; da Costa; 50; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 08-03-62; dt. reg. 17-03-62 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 296\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio de Souza Jaques que a fizesse e assinasse.

Livro 1 - 1858 a 1861

Paulo; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. David José de Medeiros; dt. conc. 10-12-54; dt. reg. 22-11-58; de Tronqueira (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a seu filho Manoel José de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Inês; parda/mulatinha; 3; Sra. Maria Perpétua da Conceição Cordova; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Cezimbra Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; Africano; 50; Sr. Joaquim José Rabelo; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração aos bons serviços que o mesmo escravo me tem prestado, é de minha livre espontânea vontade que logo depois de meu falecimento o dito meu escravo Inocência entre no gozo de plena liberdade”. Por “falta de vista”, o senhor pediu a Francisco Severo de Ávila que assinasse a rogo.

Catarina; Africana; 40; Sr. Joaquim José Rabelo; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que a mesma escrava me tem prestado, é de minha livre espontânea vontade que logo depois de meu falecimento a dita minha escrava Catarina entre no gozo de plena liberdade”. Por “falta de vista”, o senhor pediu a Francisco Severo de Ávila que assinasse a rogo.

João Francisco; Moçambique; 65; Sr. Manoel Antônio Bicudo; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 24-02-59; do Distrito de São Martinho (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de me ter servido por espaço de 47 anos com muita fidelidade, prontidão, tenho resolvido dar liberdade condicionalmente como [...] única condição a que fica sujeita à seguinte, será obrigada acompanhar-me e servir-me do mesmo modo, como até aqui tem feito enquanto eu vivo for”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Congo; 40; Sr. Joaquim Elias de Moraes (e sua mulher, Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 17-01-56; dt. reg. 24-09-59 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a fidelidade e bons serviços que nos tem prestado, ficando obrigado a acompanhar-nos e servindo-nos como até aqui, enquanto vivos formos, e depois da morte do ultimo de nós, ficará desde logo plenamente forro”. Os senhores pediram a sua filha Maria Elias de Moraes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Liduina; Tereza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Joaquim Elias de Moraes (viúvo de Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 14-01-56; dt. reg. 26-09-59 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida confirmando e ratificando “o ato que pratiquei conjuntamente com minha mulher Manoela Ferreira de Albuquerque, hoje falecida, concedendo liberdade, gratuitamente a nossa escrava [...] cujo o ato teve lugar no dia 17-01-56, [...] por isso declaro que desde aquele dia ficou garantido o gozo da liberdade que concedemos a mesma mulatinha Liduina que ficou somente obrigada a cumprir a condição que lhe impusemos, de servir-nos até o falecimento do último de nós [...] e porque desapareceu o escrito, que naquela data lhe passamos passo-lhe a presente, como em substituição”.

Margarida; Crioula; 34; Sr. Marcelino Fernandes da Silva; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 04-02-60 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800\$. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor.

Silvéria; parda; 22; Sr. Narciso Fernandes da Silva; dt. conc. 04-07-50; dt. reg. 07-02-60 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] debaixo da condição de continuar, a existir em minha casa

e em companhia de minha família, prestando os mesmos serviços habituais em que até aqui se empregava, unicamente enquanto eu for vivo". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Marcelino Fernandes da Silva que assinasse a rogo.

Maria; parda; 22; Sr. Manoel Antônio Bicudo; dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 06-08-60 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, em minhas moléstias e grande velhice, [...] somente com a condição de que este meu escrito terá todo vigor depois de meu falecimento em cuja ocasião lhe será entregue o presente papel de alforria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio da Silva Cezimbra Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Mina; Sr. Joaquim Antônio Novato; dt. conc. 22-01-56; dt. reg. 11-09-60; do Rincão de São Pedro (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$.

Maria; casada com João (já liberto); Conga; 43; Sr. Joaquim Elias de Moraes (viúvo de Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 03-06-61; dt. reg. 04-06-61; da Chácara em Vacacaí Mirim (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "porque a dita escrava muito me merece pelos bons serviços que me tem prestado [...] por minha morte". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor.

Livro 2 - 1862 a 1868

Ana Maria Antônio; preta; Mina; Sr. Francisco Weinmann e (sua mulher, Carolina Margarita Weinmann); dt. conc. 30-08-62; dt. reg. 01-09-62 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$.

Joana; Nação; Sr. José Almeida de Matos; dt. conc. 21-10-55; dt. reg. 24-09-62; de Tranqueira (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "por estar já idosa e ter me servido bem e fiel". Por não saber escrever, o senhor pediu a David Pereira que a fizesse e a seu cunhado Justiniano Gonçalves Dias que assinasse a rogo.

Felipe; preto; Sra. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 19-09-62; dt. reg. 06-10-62 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz Municipal e Órfãos em exercício, Oficial da Imperial Ordem da Rosa o Coronel João Antônio da Silva Cezimbra "fazendo o escravo Felipe parte dos bens semoventes descritos no inventário a que como inventariante se procedeu por este juízo o viúvo Constantino Pereira Henrique por falecimento de sua mulher, Rosa Maria da Conceição, e sendo o dito escravo avaliado na importância de 680\$, como consta dos autos, requereu-me o mesmo escravo Felipe para que por este Juízo lhe fosse dada sua liberdade mediante a quantia por que havia sido avaliado, em virtude do que mandei por meu despacho proferido nos ditos autos de inventário em 09-09 do corrente ano, que se passasse carta de liberdade ao escravo Felipe, toda a vez que ele no prazo de 24 horas, fizesse efetivo depósito da quantia por que foi avaliada".

Livro 4 - 1871 a 1873

Damiana; conhecida por Rita; mulata; Sr. Antônio Guedes de Assis (Reverendo Padre); dt. conc. 04-08-63; dt. reg. [?]-02-64; da Freguesia de São Martinho (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com as seguintes condições: primeira, que não morará ou não terá sua residência dentro do termo do Itaqui; e esta freguesia. Segunda, que ficarão o reverendo vigário ainda senhor, no caso que por algum acidente veja-se em alguma indigência, que não tenha como se subsista e do contrario será a dita mulata Rita, liberta para sempre ficando o reverendo Vigário sem jus algum".

Teresa; preta; de Nação; 50; Sr. Euzebio Francisco Ilha (e sua mulher Eufrasia Cândida Martins); dt. conc. 20-07-64; dt. reg. 22-07-64 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "por filantropia e amizade que lhe temos". Os senhores pediram ao Capitão Antônio Bento da Fontoura que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Francisco; Crioulo; 35; Sr. David José Flores; dt. conc. 14-06-65; dt. reg. 16-06-65 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir em lugar de meu filho Serafim José Flores não só em todo a atual guerra que o Império do Brasil sustenta contra a República do Paraguai, como de, depois dela concluída, continuar a fazer todo o serviço da Guarda Nacional em lugar do dito meu filho [...], para cujo o fim fica o dito meu escravo Francisco obrigado a vir residir neste Município logo que se conclua a atual guerra".

Noé; preto; Africano; 50; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 350\$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Tomé; preto; Africano; 62; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

João; preto; Africano; 66; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Rita; preta; Africana; 54; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza) dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 26-07-65 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$ "moeda comercial", valor a qual foi avaliada no inventário. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Comerto; Marta (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulato; 3; Sra. Eufrazia Cândida Martins (viuva de Eusebio Francisco Ilha); dt. conc. 19-05-65; dt. reg. 27-07-65; da Fazenda do Marco (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ “moeda comercial que recebi nesta data por mão de seu pai o negro Lourenço”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu procurador, Francisco Pereira de Miranda que assinasse a rogo.

Eduardo; da Costa; Sr. Manoel Inácio Fernandes; dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 02-09-65; do Rincão de São Pedro (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “para servir no Exército em lugar de meu filho Amancio Inácio Fernandes; e desde o momento que seja aceito, e seja o meu referido filho isento do serviço e garantido como se lá esteja a sua própria pessoa, lhe concedo a liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Sezefredo Antônio dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvano; pardo; Sr. João Francisco da Silveira; dt. conc. 22-10-65; dt. reg. 30-11-65; do 3º Distrito da Cachoeira (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida porque “tenho dado a liberdade a meu pardo Silvano, o dou em meu lugar para o serviço nacional e desde já o entrego para a defesa da pátria, dando-se me a competente baixa de todo o serviço nacional, e para que possa servir nas fileiras defensoras do Brasil”. O escravo foi “havido, parte por herança e parte por compra feita dos mais herdeiros”.

Crescencio; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Guiomar Maria de Oliveira; dt. conc. 21-10-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 4, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 106\$600.

Eustaquio; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 32; Sr. David José de Medeiros; dt. conc. 01-10-61; dt. reg. 12-12-66; do Sítio na Tronqueira (Livro 4, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: primeira é o libertando obrigado a indenizar-me do seu valor na importância de 2:600\$, a cuja conta já me entregou, e eu recebi em moeda corrente 1:000\$, ficando por isso a restar-me, 1:600\$. Segunda, em quanto o libertando não aprontar e me pagar a quantia que falta para o completo do seu valor, fica obrigado a trabalhar, e servir-me, como cativo ganhando o jornal de 16\$ mensalmente, cuja quantia lhe levarei em conta no dia em que ele quiser, e poder verificar o completo pagamento do restante do seu preço. Terceira desde o instante, em que tenha ele feito-me completo pagamento, será havido por plenamente livre”. O senhor pediu a João Inácio Xavier que assinasse a rogo.

Vicente; pardo; Crioulo; Sr. Henrique Niederaner; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 06-02-67 (Livro 4, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor tê-lo entregue “para servir no exército brasileiro em meu lugar, como meu substituto por me achar compreendido como Guarda Nacional do município de Santa Maria da Boca do Monte, a marchar para a guerra, sendo o dito meu escravo Vicente, obrigado a servir, não só durante a presente guerra com a Republica do Paraguai, como depois dela concluída, conforme for determinado pelo governo, sobre os substitutos escravos libertados para semelhante fim; e desde o momento que seja aceito o dito meu escravo, e fique eu isento de todo o serviço, e garantido, como se lá esteja a minha própria pessoa lhe concedo a liberdade”.

Manoel; Crioulo; 25; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 04-12-66; dt. reg. 07-02-67 (Livro 4, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir em meu lugar, não só em toda a atual guerra que o Império do Brasil sustentar contra a Republica do Paraguai, como o depois dela concluída, continuar a fazer todo o serviço da guarda nacional em meu lugar para cujo fim fica o dito meu escravo Manoel, obrigado a vir residir neste Município, logo que se conclua a atual guerra”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulino Manoel Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; preta; Africana; 50; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido dita escrava, sem ter até o presente me dado desgosto algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de me ter servido muito bem, e não me ter dado desgosto algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que a assinasse a rogo.

Clemência; parda; 60; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que lhe tem servido, sem lhe ter dado desgosto algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 28; Sr. Felipe Beck; dt. conc. 16-02-67; dt. reg. 18-02-67 (Livro 4, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter entregue “ao Capitão Duarte José de Oliveira, encarregado da reunião da Guarda Nacional desde município, com a condição porém de o mesmo Capitão fazer com que o dito meu escravo assente praça em um dos corpos ou batalhões da 1ª linha pertencentes ao governo Imperial do Brasil, e nessa classe servir em um dos corpos do Exército Brasileiro, em meu lugar e como meu substituto, sendo o dito meu escravo obrigado a servir em meu lugar, não só durante a presente guerra com o governo do Paraguai, como depois dela concluída, continuar a servir até completar os anos da Lei; e desde o momento que seja aceito, entregue o sobredito meu escravo Adão, e fique eu isento de todo o serviço ativo e passivo e garantindo, como devem ficar todos os indivíduos que dão substitutos idôneos, para assentar praça em primeira linha lhe concedo [...] a liberdade”. O escravo foi comprado do Alferes Joaquim Manoel Pinto Filho, “cuja compra foi efetuada em data de ontem”.

João; pardo; 28; Sr. Abraão Cassel Filho; dt. conc. 18-02-67; dt. reg. 19-02-67 (Livro 4, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter entregue “ao Capitão Duarte José de Oliveira encarregado da reunião de Guardas Nacionais deste município, com a condição, de o mesmo Capitão Duarte, fazer com que o dito meu escravo assente praça em um dos corpos ou

batalhões de primeira linha do Brasil, e nessa classe servir em meu lugar e como meu substituto, enquanto durar a guerra com a República do Paraguai devendo continuar a servir, mesmo depois da guerra concluída, até completar os anos da Lei; e desde o momento que seja entregue o dito meu escravo João, fique eu isento de todo o serviço ativo e passivo, garantindo como deve ficar todos os indivíduos que são substitutos idôneos, para assentar praça em 1ª linha, lhe concedo também [...] a liberdade". O escravo foi comprado de Dona Ana Rodrigues do Prado.

Mariana; Africana; 50; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 01-05-67; dt. reg. 01-05-67 (Livro 4, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que me tem servido dita escrava até o presente, sem que me tenha dado desgosto algum, e por isso concedo-lhe a liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Marcelino Machado Paim, que assinasse a rogo.

Eduardo; pardo; 22; Sr. José Fernandes Penna; dt. conc. 18-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 4, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Joaquim Sampaio; Congo; 50; roceiro; Sra. Ana Rodrigues França (viúva de Benedito José Antunes); dt. conc. 25-08-67; dt. reg. 15-10-67; do Campestre (Livro 4, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da lei e serviço de Deus e com a ponderação de quanto me pediu meu finado marido [...] que no caso de lhe faltar que eu desse a liberdade ao escravo [...] em atenção a sua lealdade e bom serviço [...] o dito escravo na minha escolha de mais bens que possuo por que esta esmola e na minha parte fica liberto por minha morte com a condição de me acompanhar com obediência". A senhora pediu a Anastácio Antônio Pinto Soares que a fizesse e a Antônio Pinto Soares que assinasse a rogo.

Messia; Africana; 52; Sra. Maria Helena da Fontoura Pinto; dt. conc. 24-10-67; dt. reg. 09-11-67; do 2º Distrito (Livro 4, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 360\$.

Maria; Africana; 40; Sr. Pedro Cassel; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 20-12-67 (Livro 4, p. 203r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1862 a 1874

Camila; preta; Brasileira; 40; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 15-11-61; dt. reg. 15-11-61; de São Vicente 3º Distrito de São Gabriel (Livro 01, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 640\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Telles de Oliveira Barreto que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 38; Sr. Francisco Pais da Silva Tavares (Padre); dt. conc. 31-03-58; dt. reg. 03-05-61; da Freguesia de São Martinho (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até morte do senhor, "pois que durante a minha vida será sempre sujeita o que for de minha vontade, como seu legítimo senhor".

Lucrecia; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-11-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de me servir enquanto for do seu gosto".

Sipião; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-10-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de me servir enquanto for do seu gosto".

Ulisses, Lucrecia (sua mãe natural); pardo; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-10-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Constância; Crioula; 50; Srs. Mariano Joaquim de Menezes (e sua mulher, Merência Maria da Conceição); dt. conc. 12-07-64; dt. reg. 22-10-64 (Livro 01, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por livre e espontânea vontade e sem constrangimento algum". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Marcelino Fernandes da Silva que a fizesse e aos filhos, Leopoldo Joaquim da Silva, que assinasse a rogo do senhor e ao Leandro José da Costa a rogo da senhora.

Joaquina; preta; Crioula; Srs. José Alves Valença Júnior e Maximiniano José Appel; dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 11-01-65 (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida avó dos senhores, Eufrásia Maria de Oliveira, de quem receberam a escrava de herança.

Valeriana; Sr. Francisco José Sales (viúvo da Bernardina Gomes de Sales); dt. conc. 19-06-67; dt. reg. 22-06-67 (Livro 01, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida de herança, pela falecida mulher do senhor, do primeiro marido da mesma, o Tenente Coronel João Gonçalves Padilha.

Leopoldina; Sra. Maria Teixeira César (falecida); dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 06-09-67; 3º Distrito (Livro 01, p. 16v). Desc.: A carta concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo 1º testamenteiro, Sérgio Fernandes Teixeira.

Manoela; Sra. Maria Teixeira César (finada); dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 06-09-67; 3º Distrito (Livro 01, p. 17r). Desc.: A carta concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, passada pelo 1º testamenteiro, Sérgio Fernandes Teixeira.

Diolinda; parda; 5; Sr. Claudiano Antônio de Vargas (Tenente); dt. conc. 06-10-67; dt. reg. 07-10-67 (Livro 01, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “afeição que por sua boa índole, me tem merecido [...] dou espontânea e gratuitamente, plena alforria”.

Israel; pardo; Sr. Fausto Antônio da Cruz Brilhante (e sua mulher, Benta Pereira da Silva Brilhante); dt. conc. 10-10-67; dt. reg. 14-10-67 (Livro 01, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 1:000\$. O escravo foi recebido de herança de José Vieira da Cunha. Os senhores pediram a Manoel Bento de Lima que a fizesse.

[**sem nome**], Rita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); 3 meses (inocente); Sr. Manoel Gonçalves Chaves; dt. conc. 20-10-67; dt. reg. 28-10-67; da Chácara do Sarandi (Livro 01, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava “ainda não foi e nem está batizada”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Baltazar Pinto de Aguiar, que fizesse e assinasse a rogo.

Alexandra Teresa; Crioula; 40; Sra. Teresa Maria da Conceição (viúva de Marcelino Luiz de Ávila); dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 01, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for, e logo que morra então gozará de sua liberdade que só terá lugar acima figurando o predito e nunca enquanto eu for viva, pois que durante a minha vida será sempre sujeita ao que for de minha vontade”. Por não saber ler nem escrever, a pediu a Manoel Monteiro que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Mina; 46; Sr. Maria Elias de Moraes; dt. conc. 10-03-68; dt. reg. 19-03-68 (Livro 01, p.21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Antônio Borja de Santa Ana que a fizesse.

Rita; cabra; Sr. Manoel Gonçalves Chaves; dt. conc. 02-06-68; dt. reg. 13-07-68 (Livro 01, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Pereira Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Santiago; Nação; 30; Sr. João Silveira de Vargas; dt. conc. 16-03-68; dt. reg. 20-02-69 (Livro 01, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:470\$.

Bernardina, Domingas (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 2; Sra. Maria Perpetuada Conceição; dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 13-03-69 (Livro 01, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao senhor Manoel Bento de Simas que fizesse e a assinasse a rogo.

Honória; parda; 14; Sr. Tomás Egnas; dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 14-05-69 (Livro 01, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “não sendo porém compreendidos nesta mesma obrigação os filhos que produzir a mesma parda [...] por quanto aqueles ficarão livres desde que nascerem, e como tais serão levados ao batismo”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Gregório; Sr. João José Pinto; dt. conc. 24-06-69; dt. reg. 27-07-69; da Fazenda de Santa Catarina no 2º Distrito (Livro 01, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor.

Francisco; Sr. Felisberto Francisco Bastos (falecido); dt. conc. 05-06-69; dt. reg. 17-12-69; de Pinhal (Livro 01, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, o Manoel Francisco de Bastos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Camilo Antônio de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; Nação; 45; Sr. Jovino Simplício Monteiro; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 18-11-69 (Livro 01, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$.

Benedita; 26; Srs. Pereira & Irmãos; dt. conc. 28-11-69; de Pinhal (Livro 01, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, “sendo parte da mão do senhor André Beck, a quem a escrava fica responsável”.

Jesuína; parda; 30; Sr. João Antônio da Silva Cezimbra; dt. conc. 10-12-69; dt. reg. 10-12-69 (Livro 01, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela de 1:400\$, “preço por que arbitrei seu resgate”.

João; Crioulo; 50; Sr. Américo Pinheiro da Silva; dt. conc. 04-07-70; dt. reg. 09-07-70 (Livro 01, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “por amor a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim de Oliveira Flores que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; 45; Sr. Constantino Pereira Henrique; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 01-08-70 (Livro 01, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e “pelo bem que me serviu até a presente data”. A escrava foi recebida de herança do falecido Tenente Bernardo José dos Reis.

Firmino; pardo claro; 30; Srs. José Pedroso de Almeida Sobrinho e Senhorinha Pedroso de Almeida; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 30-09-70 (Livro 01, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores, João Pedroso de Almeida. Os senhores pediram a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Luzia; parda; 20; Sra. Francisca Joaquina de Andrade; dt. conc. 10-11-70; dt. reg. 26-10-70, do 2º Distrito (Livro 01, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de prestar seus serviços até meu falecimento”, em razão do “amor que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Gonçalves de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Africano; 40; Sra. Margarida Niedeamer; dt. conc. 30-10-70; dt. reg. 09-11-70 (Livro 01, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 1:800\$. A senhora pediu ao senhor Manoel Bento de Simas que a fizesse.

João (Crioulo, 5) e seu irmão **Pedro** (Crioulo, 1 e meio), Ana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Sr. José Antônio Telles; dt. conc. 11-11-70; dt. reg. 12-12-70 (Livro 01, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a “restrita obrigação de servi-me enquanto eu for vivo, logo depois de meu passamento [...] ficam libertos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Agostinho José Lourenço que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 24; Sr. José Antônio Telles; dt. conc. 11-11-70; dt. reg. 12-12-70 (Livro 01, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em razão de ter sido muito boa escrava, e de me ter servido muito a minha vontade”. Por não saber ler escrever, o senhor pediu ao Tenente Agostinho José Lourenço que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; aleijada; Crioula; 26; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc. 17-02-71; dt. reg. 23-02-71 (Livro 01, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1º suplente, o Dr. Jaime de Almeida Couto, mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$, “preço de sua avaliação, e como não apareceu impugnação da parte do inventariante e herdeiros, e autorizado pelo que me faculta o art. 3º do Decreto 1695 de 15-09-69, concedo a mesma escrava Francisca plena liberdade”.

Merenciana; “doente”; parda; 80; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc. 17-02-71; dt. reg. 23-02-71 (Livro 01, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1º suplente, o Dr. Jaime de Almeida Couto, mediante o pagamento, pela escrava, de 25\$, “preço de sua avaliação, e não havendo impugnação pela parte do inventariante e herdeiros, e autorizado pelo que me faculta o art. 3º do Decreto nº 1695 de 15-09-69”.

Felipe; 70; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc. 04-03-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 01, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro Tenente Coronel João Pereira de Almeida.

Simão; Crioulo; 40; Sr. Manoel Gonçalves de Oliveira Padilha; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 01, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e sem me dar desgosto algum [...] porque já era escravo de confiança e intimação do finado meu pai”.

Manoel; Crioulo; 39; Sr. Mariano Joaquim de Menezes; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 01, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$ e “em razão de me ter servido muito bem”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao senhor Manoel Bento de Simas, que a fizesse assinasse a rogo.

Januário; Sr. José Luiz de Medeiros; dt. conc. 11-05-71; dt. reg. 25-07-71; do Rincão de São Pedro (Livro 01, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Maria; preta; Sr. Jovino Simplicio Monteiro; dt. conc. 10-09-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 01, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$.

Quitéria; Africana; 60; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 28-08-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 01, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, e somente pelo bem que até esta data me tem servido, podendo ir a dita escrava libertada, para onde muito bem lhe convier”.

Romualdo; Crioulo; 38; Sr. José Ignácio Xavier; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 07-11-71; de Tranqueira (Livro 01, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Francisca; Crioula; 45; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 008-11-71 (Livro 01, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido Tenente Bernardo José dos Reis.

Benedito; 60; Sra. Leonor Fagundes de Bittencourt (viúva do Capitão Raimundo Fagundes de Bittencourt); dt. conc. 14-12-71; dt. reg. 22-12-71; do 3º Distrito (Livro 01, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 192\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; crioula; mais de 50; Sr. Salvador de Souza Leal; dt. conc. 28-11-71; dt. reg. 22-12-71 (Livro 01, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor sendo morador na Porteirainha, Distrito da vila.

Efigênia; Crioula; mais de 50; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 09-02-72; dt. reg. 21-02-72; de São Gabriel (Livro 01, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “ficar por tempo de 1 ano em companhia e de baixo da proteção da mãe daquela falecida, a senhora Damásia Luisa que será obrigada a tratar com carinho e humanidade a referida liberta, e não a podendo a lugar por pretexto algum a terceira pessoa, e no caso contrário, poderá a mesma liberta, isentar desta ultima condição. Em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a sua “minha filha natural Antônia Luisa de Gomes, já falecida”, com quem a escrava “existia em companhia”.

Andreza; Sr. Teodoro José Pinto; dt. conc. 25-11-75; dt. reg. 05-03-72; da Fazenda da Santa Catarina, no 2º Distrito (Livro 01, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João José Pinto. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Tomás; preto; Sr. José Alves Valença (Major); dt. conc. 12-02-73; dt. reg. 20-02-73; de Arenal (Livro 01, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter “desistido de todo direito que tenho sobre o mesmo”.

Domingas; cabra/parda; mais de 50; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 01-05-71; dt. reg. 19-06-73; da Cidade de São Gabriel (Livro 01, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em comemoração ao “aniversário natalício de minha esposa, Dona Maria Alves da Gama Baronesa de Saicã”.

José; preto; desta Província; 30; roceiro; Sr. Mariano Joaquim de Menezes; dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 01, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler escrever, o senhor pediu a João Domatt que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença (25) e **João** (23); Sra. Clara Nunes da Silva; dt. conc. 02-09-73; dt. reg. 03-09-73; 1º Distrito (Livro 01, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. A senhora pediu a Benedito Alves da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Reginaldo; preto; Crioulo; 30; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 16-09-73; dt. reg. 16-09-73 (Livro 01, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor pediu a Pedro Florentino de Soma que a fizesse.

Gabriel; Crioulo; 20; Sra. Carolina Neves Ramos (moradora de São Gabriel); dt. conc. 20-06-72; dt. reg. 01-10-73; de São Gabriel (Livro 01, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “acompanhar-me até o meu passamento, podendo depois ir para onde lhe convier [...] em razão de me ter servido muito fiel”. O senhor pediu a Ceciliano de Faria Corrêa que a fizesse.

Amália; Crioula; 24; Sra. Carolina Neves Ramos (moradora de São Gabriel); dt. conc. 20-06-72; dt. reg. 01-10-73; de São Gabriel (Livro 01, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “acompanhar-me até o meu passamento, podendo depois ir para onde lhe convier [...] em razão de me ter servido muito fiel”. A senhora pediu a Ceciliano de Faria Corrêa que a fizesse.

Silvéria; Fermiana (sua mãe); preta; 13; Sr. David José flores; dt. conc. 10-09-73; dt. reg. 13-10-73; 1º Distrito (Livro 01, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102\$. O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Fermiana; Maria (sua mãe, falecida foi escrava do mesmo senhor); preta; 38; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1º Distrito (Livro 01, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “por me haver bem servido”. O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Pedro; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 36; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1º Distrito (Livro 01, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “por me haver bem servido”. O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Marcelino; Maria (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor) preto; 34; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1º Distrito (Livro 01, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “por me haver bem servido”. O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Maria; preta; Nação; 51; Sr. André Beck; dt. conc. 14-07-73; dt. reg. 14-10-73 (Livro 01, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, e a seus filhos que a mesma tem produzido”.

Mariana (preta, 50) e sua neta **Juliana** (10); Sr. Joaquim de Menezes; dt. conc. 04-12-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 01, p. 88v). Desc.: A carta plena liberdade. Por não saber ler escrever, o senhor pediu a Frutuoso Borges da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Úrsula; Emilia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 5; Sr. Nicolau Becker; dt. conc. 05-03-74; dt. reg. 05-03-74; (Livro 01, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 400\$, cuja a quantia foi entregue pela comissão representando os habitantes Santa Maria. A escrava estava matriculada sob nº204 da matrícula geral e 15 da relação.

Lina; desta Província; Sr. Gaspar Pereira da Silva (Major); dt. conc. 09-02-74; dt. reg. 31-03-74 (Livro 01, p.89v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que prestou a minha virtuosa e prezada mulher durante a cruel enfermidade que a levou a sepultura, e cujo serviço lhe sou muito grato [...] lhe imponho contudo a condição por minhas especiais circunstancias em relação aos meus filhos menores, de se empregar por mais 1 ano no serviço domestico de minha casa, o que será obrigada a cumprir”.

Elisbão; pardo; Crioulo; mais de 20; Sr. Salvador de Souza Leal; dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 31-03-74; de São João Porteirinha (Livro 01, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 2 anos a seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, “com toda a obediência e respeito”.

Simplicio; pardo; 28; carpinteiro; Sr. José Paim de Arruda; dt. conc. 19-04-74; dt. reg. 20-04-74; do 1º Distrito (Livro 01, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº1291 da matrícula geral e 14 da relação nº249.

Benedito; Crioulo; Sra. Maria Teixeira da Silva (viúva de José Gomes da Silva); dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 29-04-74; de São Xavier (Livro 01, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter “me acompanhado até o presente, servindo-me tão fiel e humildemente, com todo o zelo e diligência, sem nunca dar-me o menor desgosto, e já de avançada idade, e mesmo pela boa vontade com que tem servido”. A senhora era moradora no Distrito de São Xavier, em Cruz Alta. Por não saber ler escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; Domingas (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato/claro; 32; Sra. Carolina Prates de Castilhos; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 30-04-74 (Livro 01, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor pediu a Pedro Florentino de Souza que a fizesse.

Margarida; parda; 42; Srs. Juliana Cândida da Conceição Córdova, Felicidade da Conceição Córdova, Francisca Margarida da Conceição Córdova e Maria Perpétua da Conceição Córdova; dt. conc. 13-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 01, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “por ter bem merecido a nossa estima”. A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais da senhora, André Ribeiro de Córdova e Maria Perpétua da Conceição Córdova. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a José Antônio de Jesus Filho, a Carlos Weinmann, Augusto Gomes do Valle e a Antônio João da Fonseca que assinassem a rogo das senhoras.

Raimunda; Crioula; 38; cozinheira; Sra. Isabel Nunes do Nascimento; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 01-08-74 (Livro 01, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 onças de ouro, equivalente a 310\$, “a razão de 31\$ cada uma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel Carneiro Pinto que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº272 da matrícula geral e 12 da relação.

Maria; Raimunda (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); 7; Sra. Isabel Nunes do Nascimento; dt. conc. 25-11-74; dt. reg. 25-11-74 (Livro 01, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 120\$ pelo Vigário José Marcelino de Sena Bittencourt e o Alferes germano Hoffneiter. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Cirurgião Teobaldo Jaeger que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-05-72, sob nº261 da matrícula geral e 7 da relação.

Antônio; preto; Crioulo; campeiro; Sr. Agostinho José Lourenço de Campos; dt. conc. 27-02-74; dt. reg. 25-11-74 (Livro 01, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$. O escravo estava matriculado na repartição oficial, sob nº 60 da matrícula geral e 3 da relação.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1867 a 1872

Maria; Crioula; 36; Sr. João Maria Graces (e sua mulher, Maria da Conceição Gulart); dt. conc. 14-03-66; dt. reg. 09-04-67; de Pau Fincado (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que ela nos tem prestado”. A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores José Maria Gulart e Urbana Maria de Menezes. Os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Luiza; Africana; 50; Sra. Maria Benta Fernandes; dt. conc. 04-03-67 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo que esta dita escrava me tem servido a muitos anos muito a meu contento, e querendo eu recompensar os bons serviços que ela me tem prestado tenho resolvido por minha morte conceder-lhe sua liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; 34; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 06-01-66; dt. reg. 13-10-68; do Sítio da Tronqueira (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes. Que esta carta de liberdade fica em poder do senhor Manoel José de Medeiros, e sem que pelo mesmo senhor lhe seja entregue por sua mão, não poderá gozar da liberdade, e sim depois que lhe seja entregue por mão do mesmo senhor.”

Apolinário; Pedro e Maria (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); 1; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Florência (sua mãe, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcos; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 1; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Narcisa; Maria Felícia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 11 para 12; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Claudina; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); 4; Crioula; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Ubalдина; Maria Felícia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 4 para 5; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Olívia; Maria Felícia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 9 para 10; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

José; Africano; 58; Srs. Felisberto Alves da Palma, Francisco Alves da Palma, Frederico Alves da Palma e Fidêncio Alves da Palma; dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 28-10-68 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores.

Esméria; parda; 46; Srs. Inácio Teixeira de Cerqueira César e outros; dt. conc. 11-02-69; dt. reg. 14-05-69; de Pau Fincado (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a referida escrava sempre prestou a finada nossa cunhada e irmã até ao momento da sua morte”. A escrava foi recebida por herança da cunhada e irmã dos senhores, Maria Gonçalves de Medeiros.

Luiza; Africana; 40; Sr. João Gracías de Moraes; dt. reg. 28-10-69 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que tem prestado a ele outorgante com a cláusula de servir-lhe e acompanhá-lo durante a sua existência”.

Vicente; Luzia (sua mãe, escrava do mesmos senhor); Crioulo; 18; Sr. Pacífico Dias de Menezes; dt. conc. 22-03-67; dt. reg. 02-03-70 (Livro 2, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida dando “como substituto de meu filho Manoel Dias Garcês a fim do sobredito escravo assentar praça em qualquer Corpo do Exército Imperial. O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Maria; Crioula; 40 “e tantos”; Sra. Angélica Matildes de Azevedo; dt. conc. 18-03-71; dt. reg. 18-03-71; da Porteirinha (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo eu que ela me tem bem servido muito ao meu contento o que em remuneração aos bons serviços por ela prestados”. A escrava foi recebida por doação da mãe da senhora Mariana Rosa de Jesus. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Alexandre Severo Ourives que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1873 a 1877

Maria; preta; Crioula; 50; Sr. Venâncio José de Andrade (e sua mulher, Inocência Martins de Oliveira); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação de seus finados bisavós e padrinhos da senhora. Por não saberem escrever, os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Francisco Alves de Palma que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 30; Sr. Hermenegildo José Pinheiro; dt. conc. 14-10-73; dt. reg. 30-08-74 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava comprada de Maria Martins de Moraes e sua filha Maria Rodrigues Martins.

Manoel; Crioulo; 50; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 08-04-75; dt. reg. 08-05-75; de Porteirinha (Livro 2, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me tão somente durante a minha existência”. O escravo foi recebido por herança pai da senhora, Jerônimo de Moura. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a seu sobrinho João Rodrigues de Ávila que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1877 a 1881

José; preto; “40 e tantos”; Sr. José Francisco de Escovar; dt. conc. 11-09-71; dt. reg. 28-07-77; do “lugar denominado Banhado” (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Galdino Francisco de Escovar que assinasse a rogo.

Feliciana; Crioula; 44; Sr. Estácio Teixeira de Moraes (e sua mulher, Januária Pereira Soares); dt. conc. 08-11-77; dt. reg. 04-10-78; do Passo da Laranjeira (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Maria Constância Diniz. Os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Inácio; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 18; Sr. Hermenegildo José Pinheiro Filho; dt. conc. 12-08-79 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo que o referido meu escravo Inácio me tem servido sempre de

boa vontade muito a meu contento [...] cuja a liberdade lhe concedo não só pelos bons serviços por ele prestados como também por ter recebido do mesmo 20 reses mansas de criar pela sua alforria". A mãe do escravo foi recebida por doação do pai do senhor, Hermenegildo José Pinheiro. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 934 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro 5 - 1881 a 1885

Ubalдина; Maria (sua mãe); parda; 45; Sra. Inocência Alves de Oliveira (viúva de Venâncio José de Andrade); dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 17-01-82; de Porteirinha (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Rofino; Perpétua (sua mãe); pardo; desta Província; 40 "e tantos"; Sr. Belizário Silveira Dutra; dt. conc. 08-06-81; dt. reg. 15-02-82; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Manoel Silveira Dutra. O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Adão; Felizarda (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor, já falecida); pardo; 32; Sra. Ana Teixeira Conrada; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 15-02-82 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a seu filho, João de Deus Silveira Dutra que assinasse a rogo.

Felizarda; Maria (sua mãe, já falecida); Crioula desta Província; 32; Sr. Serafim José Flores; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 07-10-82; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 57; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 18-11-82; do Passo a Laranjeira (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos bons serviços que me tem prestado". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Jerônimo de Moura. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Graciano Alves de Oliveira que assinasse a rogo.

Miguel Mariano; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; 23; Sra. Inácia Alves de Oliveira (viúva de João Alves de Oliveira); dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 29-12-83; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "somente com a obrigação dele servir-me durante o tempo de minha existência, por me haver bem servido". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1- 1862 a 1877

José; Esméria (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); Crioulinho; Sra. Maria Gonçalves de Medeiros; dt. conc. 20-05-64; dt. reg. 20-06-64 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 112\$.

Umbelina; parda; 40; Sr. Jerônimo Pereira de Oliveira; dt. conc. 05-06-66; dt. reg. 23-04-68 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, "em atenção me ter prestado bom serviço".

Manoela; (parda, 30 "e tantos") e seus filhos **Izidoro** (Crioulo, 14) e **Inácio** (Crioulo, 2); Sr. Antônio Martins de Moraes; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 08-07-68 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que a dita escrava me tem prestado". O senhor pediu a seu sobrinho Martinho Martins de Moraes que assinasse a rogo.

Marcos; "40 a 50"; Sr. João Inácio Flores; dt. conc. 27-11-73; dt. reg. 05-12-73; de São Vicente (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ por Prudente José Domingues, por "ter proposto e convencionado com o dito meu escravo fazer um contrato de serviço pelo prazo de 4 anos [...] sob a pena de lhe ser aumentado 1 ano no contrato se por desobediência".

Livro 2 - 1877 a 1883

Benedita; preta; Crioula; 38; Sra. Felicidade Antônia do Nascimento; dt. conc. 06-09-79; dt. reg. 10-09-79 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem me tem servido até o presente data". O escravo estava matriculado sob n.º 1245 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Pedro de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Africano; 50; Sr. Ovídeo Antônio de Souza; dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 18-09-80; de São Lucas (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. O escravo estava matriculado na Paróquia sob n.º 724 da matrícula geral e 1 da relação.

Marcelina; solteira; parda; desta Província; 32; Sr. Elói Gonçalves Rosado; dt. conc. 01-05-80; dt. reg. 13-11-80 (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem me ter servido até o presente”. A escrava estava matriculada sob n.º 844 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria Dias de Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1884 a 1885

Simplicia; preta; 37; Sr. Leonel Rodrigues da Rosa; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 10-07-84; do Rincão de São Pedro (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 120\$, pelo cunhado da senhora, João Inácio de Oliveira Flores, “por me ter declarado o mesmo senhor ter proposto e convencionado com a dita minha escrava, fazer um contrato de serviço, pelo prazo de 3 anos, a contar da data desta em diante”. A escrava estava matriculada sob n.º 6388 da matrícula geral.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1866

Maria; Antônia (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); mulata; Sr. Miguel Martins Laia; dt. conc. 05-06-58; dt. reg. 07-08-58 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo eu aos bons serviços que a mesma me tem prestado bem e fielmente muito a meu contento [...] com a condição de servir-me tão somente durante a minha existência”. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Pedro; Felícia (sua mãe); pardo; Sra. Joana Fagundes de Bitancourt; dt. conc. 25-03-63; dt. reg. 11-04-63 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me ele muito bem servido até hoje, o que em atenção aos seus bons serviços prestados [...] pelo meu falecimento conceder-lhe a sua liberdade”. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Bernarda; Ana (sua mãe, Crioula); Crioula; Sr. Bento José Teixeira de Aguiar; dt. conc. 05-08-63; dt. reg. 05-03-64 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida reconhecendo a boa conduta da mesma escrava Bernarda, por me haver sempre muito bem servido ao meu casal de boa vontade muito ao meu contento, e de minha família; e em recompensa aos bons serviços que ela nos tem prestado tenho resolvido e deliberado de acordo com minha mulher, Ana Maria do Rosário em deixa-la livre pelos nossos falecimentos”. A escrava foi recebida por legítima paterna. Por não saber escrever, o senhor pediu a Alexandre Severo Ouvires que assinasse a rogo.

Felícia; parda; 60; Sra. Joana Fagundes de Bitancourt; dt. conc. 07-02-66; dt. reg. 12-02-66 (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Por não poder escrever “pelo seu estado enfermal”, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Maria; Africana; Sr. João Vitorino dos Santos; dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 12-03-66; de São Miguel Mirim (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A escrava foi recebida por legítima do irmão do senhor, Joaquim Vitorino Coimbra.





Acevo do Museu Joaquim José Felizardo



Acevo do Museu Joaquim José Felizardo

Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



059. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1859

Marcolina; Joaquina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 17; mucama; Srs. Albano José de Vargas e Ana Joaquina Ilha; dt. conc. 11-08-57; dt. reg. 11-08-57 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “quando a fizemos batizar dissemos ao sacerdote, que a doávamos a uma nossa neta, e mesmo ainda que prevalecesse esse acento do sacerdote, que não assinamos, por esta carta a revogaríamos por motivos de desgostos, tendo-se casado nossa neta contra nossa vontade, razão porque nunca lhe fizemos real a doação, como era de nossa intenção, quando mandamos batizar a mulata [...] pelos bons serviços que nos tem prestado como mucama”.

José; 60; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 12-08-57; dt. reg. 12-08-57 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que o mesmo prestou-me”. O senhor pediu a Firmino Cavalheiro de Oliveira que a assinasse.

Florinda; 50; Sr. Bento Corrêa de Melo (falecido); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 24-08-57 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “por esmola em remuneração dos bons serviços prestados a nosso pais e ao muito que nos tem servido”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, e assinada por Dinarte Corrêa de Melo.

Paulo Xará; Rebolo; 68; Sr. Joaquim Tomás da Silva; dt. conc. 16-07-57; dt. reg. 25-08-57 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”.

Francisco; da Costa; 60; Srs. José Silveira de Castro e Maria Angélica da Silveira; dt. conc. 23-10-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de se conservar em nossa companhia”.

Juliana; da Costa; 30 “e tantos”; Srs. José Silveira de Castro e Maria Angélica da Silveira; dt. conc. 23-10-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de se conservar em nossa companhia”.

Antônio; Nagô; Sr. Maurício Alves de Araújo; dt. conc. 25-01-58; dt. reg. 25-01-58 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600 patações de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Guilherme de Oliveira Vilas Boas que a fizesse e assinasse a rogo.

Felícia; Africana; 70; Sra. Engrácia Francisca da Ilha; dt. conc. 22-01-58; dt. reg. 03-02-58 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que por mais de 40 anos me tem prestado a dita escrava”. A senhora pediu a seu genro, Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Srs. Joaquim Gomes Rocha, Constantino de Ávila Rodrigues e Fortunato Lopes de Vargas; dt. conc. 29-10-56; dt. reg. 06-02-58; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 30r). Desc.: A declaração de liberdade concede “por pedido que fizemos a mulher, mãe e sogra já finada a senhora D. Beatriz Maria Severa e para que conste de onde convenha, passamos a presente cautela, enquanto se lhe não passa a devida carta, o que se fará em tempo oportuno”.

Maria Rosa; Sra. Tomásia Antônia Rodrigues; dt. conc. 21-02-58; dt. reg. 06-02-58 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora “e servir 6 anos ao meu filho Serino Paes, em gratificação de me ter socorrido como filho de benção”. A senhora pediu a Constantino de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; 37; Sr. Galvão Antônio da Rosa; dt. conc. 04-10-56; dt. reg. 19-10-58 (Livro 1, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (preto, 60) e **Joaquina** (preta, 60); Srs. Carlos Machado Leal e Maria Goulart Leal; dt. conc. 07-10-58; dt. reg. 30-11-58; de Pamarutim (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao amor e fidelidade e honradez com que sempre se portaram em tempo de seu cativeiro, além de seus dignos comportamentos produziram filhos que hoje prestam seus serviços”. Os escravos foram recebidos de herança de Manoel Machado Leal e sua mulher, Angélica Maria de Jesus.

Manoela; Tereza (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Angélica Maria do Nascimento; dt. conc. 12-04-54; dt. reg. 17-12-58 (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200 patações de prata. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Crioula; Sr. Manoel Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Rodrigues Silvana); dt. conc. 14-12-58; dt. reg. 20-12-58 (Livro 1, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que com amor e carinho nos tem prestado”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Albino Teixeira Carneiro que a assinasse a rogo.

Bernarda; desta Província; 21; Sra. Maria do Carmo da Fontoura; dt. conc. 07-07-57; dt. reg. 18-07-59 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula somente de existir em minha companhia até o dia do meu passamento, pois que nenhuma quantia recebi para libertá-la”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Ribeiro de Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

José Manoel; Mina; 33; Sra. Maria do Carmo da Fontoura; dt. conc. 07-07-57; dt. reg. 18-07-59 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula somente de eu desfrutar seus serviços até minha morte, pois que nenhuma quantia recebo para libertá-lo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Ribeiro Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvano; Eva (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulato/pardo; 4; Sra. Ana Corrêa da Silva; dt. conc. 26-10-59; dt. reg. 31-10-59 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me servir até minha morte e quando eu faleça antes que ele tenha 25 anos será cativo de meu filho João Pedroso da Costa até que preencha a idade, isto porém se ele não cometer nenhum crime dos que em direito nulificam a ingratidão”.

Livro 9 - 1869 a 1871

Gertrudes (preta; Africana, 42); **Florinda** (preta, desta Província, 40); **Arminda** (preta, desta Província, 22); **Porfíria** (preta, desta Província, 16); **Ana** (preta, desta Província, 9); **Sabina** (preta, desta Província, 7); **Eva** (preta, desta Província, 4); Sr. José Antônio Martins (Tenente Coronel); dt. reg. 13-01-71 (Livro 9, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao seu aniversário [do senhor] e pelo ardente desejo de ver bem coroada a propaganda civilizadora da emancipação”.

Miguel Carvalho; solteiro; pardo; desta Província; 34; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. reg. 23-01-71 (Livro 9, p. 216v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] e mesmo pelo ardente desejo que tem de ser realizada a idéia civilizadora da emancipação [...] com a única condição de acompanhar e prestar seus serviços pessoais a ele outorgante por espaço de 4 anos a contar de hoje, da mesma forma e boa vontade com que sempre tem servido, e isto independente de qualquer indenização, a não ser o necessário alimento e vestuário, que ele outorgante se obriga a dar-lhe durante esse tempo”.

Livro 10 - 1871 a 1872

Domingos; preto; Africano; 40; Sr. José Maria de Souza (morador de Cunhaperú, Estado Oriental do Uruguai); dt. reg. 23-01-72 (Livro 10, p. 209v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou cláusula, atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado”.

Livro 13 - 1874 a 1875

Zelinda; parda; 42; Sr. Evaristo Alves da Fontoura Riquinho; dt. reg. 04-01-75 (Livro 13, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava estava matriculada em Caçapava sob nº 492 da matrícula. A carta foi passa pelo procurador do senhor, Aparício Gomes Martins.

Livro 15 - 1875 a 1876

Manoela (preta, Crioula desta Província, 23); **Benta** (preta, Crioula desta Província, 14); Sr. João Antônio Áutrio de Menezes (e sua mulher, Amélia Jardim de Menezes); dt. reg. 20-10-75 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que tem, e bons serviços que lhe tem prestado suas escravas [...] com a condição de acompanharem e servirem a eles libertantes durante a vida destes”. A escravas estavam matriculadas sob n.º 2104 e 2105 da matrícula, respectivamente.

Livro 17 - 1876 a 1877

Carlota; Sr. Francisco Jorge; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 16-01-77 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “tendo neste ato recebido da mesma escrava Carlota a quantia de 288\$ para completo de 1:000\$, porque contratou sua liberdade, deixando de receber da mesma escrava os aluguéis, por ter ela declarado, que sua senhora tendo recebido 40\$ por conta dos ditos aluguéis, a dispensou de tal ônus”. O senhor foi representado por seu procurador, Bibiano Batista Tubino.

Florinda; Crioula; 19; Sr. Joaquim Ribeiro Batista (morador no Estado Oriental); dt. reg. 16-04-77 (Livro 17, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-lo e acompanhá-lo por tempo de 7 anos a contar desta data, não tendo ele outorgante recebido da outorgada Florinda quantia ou valor algum por conta de sua liberdade, devendo dita outorgada servi-lo da mesma forma que o tem feito até aqui”.

Livro 20 - 1878 a 1879

Benício (preto, 25); **Rodolfo** (preto, 19); **Ulíbia** (30); **Eufélia** (preta, 22); Sr. João da Cunha (morador do Estado Oriental); dt. reg. 23-11-78 (Livro 20, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sendo eles obrigados a acompanhá-lo e à sua mulher, tanto nesta Província como no Estado Oriental do Uruguai, por tempo de 7 anos a contar desta data, prestando seus serviços como até aqui, e isto em pagamento do preço de sua liberdade de 1:000\$ de cada um, sendo ele outorgante obrigado a dar-lhes o necessário para os mistérios da vida”.

Livro 25 - 1882

João (conhecido por Grande, pardo), **João** (conhecido por Pequeno, pardo), **Manoela** (parda, Crioula, 23), **Inês** (parda, Crioula, 21), **Crescência** (parda, Crioula, 22), **Maria Joana** (parda, Crioula, 21) e **Auta** (parda, Crioula, 14); Sr. Antônio Leites dos Santos; dt. reg. 15-08-82 (Livro 25, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Livro 28 - 1883 a 1884

Marcelino; Felisberta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 21; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia; dt. reg. 05-01-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de pagar a ele outorgante 600\$ de indenização no prazo de 1 ano, a contar desta data em diante, entregando-lhe 50\$ por mês”. O escravo estava matriculado em Alegrete, sob nº 104 da matrícula geral e 2 da relação nº 21.

Felícia; preta; desta Província; 19; Sr. Manoel Veríssimo da Costa; dt. reg. 28-02-84 (Livro 28, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar a esposa dele outorgante Ubaldina Machado da Costa, durante a sua vida”. A escrava estava matriculada sob nº 2609 da matrícula geral e 1 da relação nº 685.

Brás e Rosa; Sr. Albano José de Vargas; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem-lhe seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar de 25 de dezembro do ano próximo findo [...] os serviços a que são obrigados os libertos a prestar, são a ele outorgante e sua mulher”.

Hipólito; solteiro; desta Província; 34; Sra. Rosa Virgilina da Silveira Dutra; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-la pelo tempo de 7 anos a contar desta data em diante”. O escravo estava matriculado sob nº 845 da matrícula geral e 5 da relação nº 167.

Novato; Sr. Rufino José Flores; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-lhe pelo tempo de 6 anos a contar desta data em diante”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1860 a 1872

Joaquim; Moçambique; Sr. Pio Evaristo Murça Coelho; dt. conc. 26-01-60; dt. reg. 27-01-60 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 3 anos”.

Aleixo; Crioulo; 30; Srs. David Canabarro (e irmão); dt. conc. 05-03-60; dt. reg. 10-03-60; de São Gregório (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da “quantia que o compramos”. Consta somente o nome de João Martins nas assinaturas da carta.

Fermina; Crioula; 28; Sr. Manoel de Jesus Vasconcelos (e sua mulher, Maria Joaquina dos Anjos); dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 15-05-60 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

Olivério; Crioulo; Sr. Zeferino Henrique da Silva; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 27-07-60; de Porto Alegre (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:750\$ pelo Crioulo Benedito.

Feliciano; Crioulo; Sr. Bento Nunes da Silva; dt. conc. 15-12-45; dt. reg. 28-07-60; 1º Distrito da Freguesia da Aldeia de Nossa Senhora dos Anjos (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado desde que o possuí [...] com a condição do referido escravo liberto, acompanhar e respeitar a ele o libertador como até a presente a tem praticado, e se fizer o contrário ficará sem efeito algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Oliveira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; 40; Sr. Francisco Cavalheiro Leite; dt. conc. 19-05-60; dt. reg. 02-08-60 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Brisida; Crioula; Sr. Maurício Alves de Araújo; dt. conc. 26-09-60; dt. reg. 05-10-60; de Ibirapuitã Chico (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patações de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Francisco Ilha que a assinasse a rogo.

Maria; Benguela; Sra. Anacleto Martins; dt. conc. 01-01-52; dt. reg. 18-05-61 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida por “me ter servido a vinte tantos anos, sempre com amor e desvelo, o hei por bem em recompensa de seus bons serviços”. A senhora pediu a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse como testemunha.

Miguel; Benguela; 60; Srs. Vicente Ilha (e sua mulher Anacleto Martins); dt. conc. 17-01-61; dt. reg. 18-05-61 (Livro 2, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que o mesmo nos tem prestado desde longos anos, e sempre de boa vontade”.

Ana; parda; Crioula; 22; Sr. Felisberto dos Santos Reis; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 20-08-61 (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado à minha velhice [...] somente com a cláusula de goza-la plenamente da dita liberdade por minha morte”.

Alberto; Crioulo; Sr. José Antônio de Oliveira; dt. conc. 04-01-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Maria; idade: idosa; Sra. Eulália Joaquina de Medeiros; dt. conc. 05-07-61; dt. reg. 10-02-62; de Ibicuí (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em consideração o bem que me tem servido”. A senhora declara que se achava “bastante enferma e em [seu] perfeito juízo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Alexandre Joaquim Ribeiro que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Oligário Antônio Vieira; dt. conc. 14-06-61; dt. reg. 01-04-62; de Caverá (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 540\$. O senhor recebeu parte da escrava por herança, de seu pai, Antônio Vieira, e comprou dos mais herdeiros as outras partes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Campos Soares que a assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; Sr. Florêncio Dias de Castro; dt. conc. 24-06-57; dt. reg. 27-05-62; de Cacimbinhas (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 5 anos a seu senhor, “para seguir consigo nesta mesma data para o Estado Oriental”. Consta no mesmo documento um registro de troca feito entre o senhor João de Castro Dias, “uma escrava de minha propriedade de nome Felicidade Crioula por uma escrava do mesmo senhor Castro de nome Virginia, também Crioula”.

Tomázia; 41; Sra. Angélica Nunes de Melo; dt. conc. 04-08-49; dt. reg. 07-07-62 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços e tratos que me tem feito e o aumento que tenho obtido de seu ventre”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Congo; 48; Sra. Angélica Nunes de Melo; dt. conc. 01-07-53; dt. reg. 07-07-62 (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem prestado muito a meu contento desde a idade de 14 anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Jardim que a passasse e assinasse a rogo.

Eva de Lima; Rita (sua mãe, Moçambique, escrava da mesma senhora); Crioula; 15; Sra. Maria Lúcia de Lima (viúva); dt. conc. 28-07-62; dt. reg. 29-07-62 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e amor que me tem, com a condição porém de me acompanhar até a minha morte”.

Livro 3 - 1862 a 1870

Clemência; de Boqueirão; 48; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 05-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 6 onças de ouro e por “a mesma sempre me ter servido de muita boa vontade a 30 anos”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucas Vaqueiro; Nação; Sr. João Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 07-11-62; dt. reg. 08-11-62 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons e relevantes serviços que me tem prestado, com a condição somente de me acompanhar como companheiro até o meu falecimento”.

Antônio; Benguela; 68; Sr. Francisco Pires da Silva; dt. conc. 24-10-62; dt. reg. 31-01-63 (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”.

Florinda; parda; Sr. José de Souza Reinal; dt. conc. 18-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, para que a mesma possa gozar depois da minha morte”.

Emeliana; Sr. José de São Luís Beinbert (Padre); dt. conc. 18-10-58; dt. reg. 06-08-63; de São Leopoldo (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir de por 13 anos e aos meus herdeiros só”.

Cezaria; parda/mulata; 28; Sr. Joaquim Gomes Rocha; dt. conc. 17-07-63; dt. reg. 15-09-63; da Fazenda da Boa Vista, no Distrito de Santana (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Venância; Mina; Sr. Luís José Martins; dt. conc. 15-09-63; dt. reg. 03-10-63; de Upamaroti (Livro 3, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640\$.

Januária; parda; Sra. Angélica Fausta de Almeida Prates; dt. conc. 08-12-63; dt. reg. 12-01-64; de Funchal (Livro 3, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$, pelas mãos do “seu padasto o mestre carpinteiro Cândido José Carneiro”. A senhora recebeu a escrava de herança de seu pai, o Capitão Francisco José de Almeida.

Ana; Nação; 52; Sr. Plínio Rodrigues Barbosa (e sua mulher, Ermelinda Graciana Ribeiro); dt. conc. 04-07-54; dt. reg. 04-05-64; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de suas enfermidades, e haver-me criado e ajudado a criar

nossos filhos, e bem servido”. A escrava foi recebida de herança da sogra e mãe dos senhores, Graciana Rodrigues Nunes. Por não saberem escrever, os senhores pediram Joaquim Tomas da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Faustina; Nação; Srs. David Canabarro (Brigadeiro e irmão); dt. conc. 23-08-64; dt. reg. 22-09-64; de São Gregório minha residência (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “havendo recebido dela alguma quantia a conta de sua liberdade, e ao mesmo tempo por seus bons serviços”. Os senhores compraram a escrava de Faria & Frazão.

Antônia; Maria Madalena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 1; Sra. Maria Joaquina da Silveira; dt. conc. 05-10-65; dt. reg. 06-10-65 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a José Francisco Lucas que a assinasse a rogo.

Maria Rita; Crioula; 30; Sr. Joaquim Antônio do Espírito Santo; dt. conc. 11-12-65; dt. reg. 12-12-65 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Josefa; Crioula; Sr. João Aires da Costa (e sua mulher, Carolina Aires Mainarte); dt. conc. 01-04-63; dt. reg. 12-12-65 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços até presente época”.

Florinda; parda; desta Província; Sr. José dos Santos Martins; dt. conc. 18-12-65; dt. reg. 19-12-65 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600\$. A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, João dos Santos.

Cândida; Sr. David Canabarro (Brigadeiro); dt. conc. 18-08-65; dt. reg. 30-12-65; do Acampamento, localizado há uma légua de Uruguaiana (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida por a escrava fazer “parte da sociedade que tenho com meu irmão, João Martins, eram os bens que tinha na Vila do Triunfo do serviço de minha falecida mulher Dona Eufrásia Ferreira Canabarro. Esta escrava [...] sempre desde o tempo da falecida serviu com boa vontade e zelo por isso por esta lhe concedo a liberdade como livre nascesse do ventre materno, e o faço gratuitamente, porém com o ônus a que fica sujeita de servir-me enquanto vivo for”.

Aura; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda, 9; Sr. Carlos Gonçalves Brandão (e sua mulher, Clara Maria da Costa); dt. conc. 10-02-66; dt. reg. 23-02-66; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão de dizerem “ser filha de Guilherme José Silveira Belmonte, o qual tendo me comunicado pediu-nos licença para libertar sua filha, e tendo sido aprovado pelo preço e quantia de 600\$, moeda corrente, que recebemos em moeda metálica”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Venâncio da Costa Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Custódia; Sra. Ana Pedrosa; dt. conc. 12-04-66; dt. reg. 21-04-66 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 576\$.

Paulo; 50; Sra. Fermina Inácia da Silva (e seus herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 18-03-67; de Ibicuí (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus bons serviços prestados a longos anos”. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia (preta, Crioula, 46) e sua última filha **Zeferina** (nascida em 29-04-65, ainda por batizar); Sra. Maria Caetana dos Santos; dt. conc. 03-02-67; dt. reg. 19-03-67; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusulas ou condições”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria Gaudina dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; da Costa da África; parda; Sra. Clemência Joaquina da Porciúncula; dt. conc. 28-08-66; dt. reg. 20-03-67 (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$ e por ter “bem me servido”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 50; Sr. David Canabarro (e irmão); dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 20-03-67 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava pertencia à sociedade David & Irmão.

Narcisa; mulata; mais de 30; Sra. Firmina Inácia da Silva (e herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 21-03-67; de Ibicuí (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e por ser “cria de casa”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; mulata; mais de 50; Sra. Firmina Inácia da Silva (e herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 21-03-66; de Ibicuí (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços prestados há longos anos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônima; adoentada; Sr. Cândido Antônio dos Santos (e sua mulher, Ana Lucinda de Oliveira Santos; dt. conc. 09-02-66; dt. reg. 01-04-67 (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que nos tem prestado, como também por ter nos dado a quantia de 288\$”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Donato Guedes de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Nação; Sr. Joaquim Ferreira Leite; dt. conc. 12-05-61; dt. reg. 25-04-67; do Distrito de São João do Patrocínio (Livro 3, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “a contento” do senhor. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Irineu Rodrigues da Silva que a fizesse e a seu filho Irineu Ferreira Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Africana; 30; Sra. Angélica Maria Desidéria; dt. conc. 20-07-67; dt. reg. 04-11-67; Upamaroti, no 2º Distrito (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado, [...] com a obrigação de acompanhar-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Cavalheiro de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antonio; Sra. Ricarda Maria da Conceição; dt. conc. 12-08-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Alves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rubião; Arão; Simão e Florência; Sr. Joaquim Gomes da Rocha; dt. conc. 03-08-67; dt. reg. 19-11-67; de Bom Retiro (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Crespo; Crioulo; 23; Sra. Angélica Maria Desidéria; dt. conc. 16-11-67; dt. reg. 28-11-67; de Upamaroti, no 2º Distrito (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a obrigação de acompanhar-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Cavalheiro de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Ubaldina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 14 meses (ainda por batizar); Srs. Basílio Gonçalves da Trindade e Brígida Maria do Nascimento; dt. conc. 15-01-68; dt. reg. 27-01-68; do 4º Distrito, na residência dos senhores (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade de que temos [...] depois de nosso falecimento com a única condição de nos acompanhar durante nossas vidas”. Os senhores pediram a Manoel Barreto Pereira Pinto que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Josefina; parda; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 15-05-67; dt. reg. 29-01-68; de Pelotas (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 08-01-68; dt. reg. 21-03-68; de Paipasso (Livro 3, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Antonio; Mina; Sr. Januário José Flores; dt. conc. 06-05-68; dt. reg. 23-05-68 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bem “que o dito escravo me tem servido por espaço de anos, muito a meu contento”. O senhor pediu a João Paulino Ribeiro que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Pedro; preto; Africano; Sra. Ana Severina dos Santos; dt. conc. 28-07-67; dt. reg. 23-06-68; de Ibicuí (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de “alguns animais vacuns e cavalares e algum dinheiro tudo na importância de 430\$, ficando o dito escravo obrigado a satisfazer-me a quantia de 170\$ que somados com a quantia acima recebida perfaz a importância de 600\$, preço pelo qual foi ele avaliado no inventário de minha mãe”, de quem a senhora recebeu o escravo de herança. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Isidoro Inácio de carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Sr. Manoel Fernandes da Silva; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 17-07-68; da Fazenda do Recreio, no 4º Distrito (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que nos tem prestado”. A escrava foi comprada de Joaquim Batista de Porto Alegre há mais de 20 anos.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Manoel Fernandes da Silva; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 17-07-68; da Fazenda do Recreio, no 4º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente por me servir bem há mais de 20 anos”. A escrava foi comprada de Tomé Machado, morador da margem do rio Taquari.

Antônio; Nação; 55; Sra. Maria Tereza; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 30-07-68; de Ibicuí da Conceição (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os seus bons serviços e muita lealdade que sempre dedicou não só a mim como aos seus senhores moços e sempre pronto aos preceitos do cativo, sem nunca haver falta por sua parte [...] lhe concedo a liberdade desde o momento que eu faleça”. A senhora entregou a carta ao Capitão Manoel Ferreira Marques, para que após a sua morte, ele a entregasse para o escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fernando; Crioulo; Sra. Balbina Maria de Meneses; dt. conc. 27-07-67; dt. reg. 01-08-68; do Rincão do Florêncio (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Daniel da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; mulata; Crioula; 53; Sr. Inácio Pereira da Silva; dt. conc. 06-08-68; dt. reg. 07-08-68 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Bassedas que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. João Batista Soares; dt. conc. 03-08-68; dt. reg. 10-08-68 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Antônio Manoel Pacheco Brochado, com quem a escrava já se encontrava. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Rodrigues & Meneses. O senhor era Capitão da 1ª Companhia da 4ª Seção do Batalhão de Reserva do Município de Camaquã.

Teotônia; preta; Srs. João Ferreira Pinto de Souza e Jacinta Alves de Castro; dt. conc. 24-05-68; dt. reg. 11-08-68; da Serra da Asperezas (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Espirituosa; Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 17-08-68; de Cerro Verde (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Balduino Soares Coelho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Sezefredo Antônio de Oliveira que a fizesse e assinasse a carta a rogo.

Sotero; Crioulo; 2; Sr. Florisbello Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 01-10-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de “67 rezes de criar” pelo negro João Afonso.

Martinha; Crioula; 40; Sr. Florisbello Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 01-09-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 274\$, “que dita escrava se comprometeu apresentar no prazo de 1 ano e meio, mais ou menos, a contar da presente data de dito contrato, dita quantia deverá dar de salário mensal”.

João; pardo; 26; carpinteiro; Srs. João Antônio de Souza e Manoel Rodrigues da Silva Correia; dt. conc. 30-09-68; dt. reg. 01-10-68 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, pelas mãos de Martim Scolegui, “com a única condição de servir ao mesmo senhor [...] pelo tempo de 6 anos a contar desta data, condição a que se obrigou o libertado não ficando porém eu sujeito a responsabilidade alguma no caso de não ser cumprida aquela condição”.

Josefina; Crioula; Sr. João Joaquim Maciel de Oliveira (e sua mulher, Marcolina Teixeira Maciel); dt. conc. 24-10-68; dt. reg. 07-11-68 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com zelo, amizade e carinho [...] com a cláusula de nos acompanhar até nossa morte [...] a qual deverá cumprir a referida cláusula, não tendo por isso direito de se ausentar-se sem o nosso consentimento e se fizer o contrário fica sem efeito nossa resolução e sem vigor algum”.

Vicente; desta Província; 50; Sr. José Teixeira Brasil; dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que sempre me tem prestado e fidelidade que teve para comigo”.

Maria; parda; 10 meses e meio; Sr. José Teixeira da Cruz; dt. conc. 16-08-68; dt. reg. 18-01-69; do 3º Distrito (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240\$.

Joaquina; Sr. João Silveira de Castro; dt. conc. 15-01-67; dt. reg. 03-02-69 (Livro 3, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a avançada idade de minha escrava [...] e a produção que tem dado e o muito que tem servido [...] com a cláusula de me servir em quanto for vivo ou renunciar esta cláusula devendo conservar-se ao abrigo de minha família para não mendigar”. O senhor pediu a seu filho, Gabriel Silveira de Castro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 31-03-68; dt. reg. 05-02-69; da Fazenda Alegre (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Antônio Miranda de Freitas que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro (da Costa, 38) e **Joana** (da Costa, 38); Sr. Urbano José Pereira (e sua mulher, Florência da Silva Pereira); dt. conc. 20-02-69; dt. reg. 15-03-69; da Fazenda do Cerro Agudo (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que sempre nos tem prestado os nossos escravos [...] que a gozarão unicamente depois do falecimento de nós ambos”.

Camila Alves; preta; 23; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 25-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Maria das Neves; fula; Crioula; 13; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Etelvina; achinada; Crioula; 18; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Manoel de Vasconcelos; preto; Crioulo; 24; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção unicamente a amizade que tenho ao referido escravo com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 27; ferreiro; Sr. Pedro Gonçalves Pereira Caçapava; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 16-10-69 (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 2:000\$. A escrava coube ao senhor por legítima paterna de sua esposa. O senhor pediu a João Xavier Pestana que a fizesse.

Luiza; Africana; 40; Sr. Simão Antônio Pereira; dt. conc. 15-11-68; dt. reg. 17-11-69 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Margarida; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 18-12-69; do Paipasso (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade “por minha morte ou de minha mulher conforme consta da carta no seu poder desta de 24-03-68. Porém em remuneração aos seus serviços”.

Juliana; 51; Sra. Úrsula Martins da Cunha; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 18-12-68 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado”.

Matilde; preta; Nação; Sra. Domingas Alexandrina Pereira; dt. conc. 01-12-69; dt. reg. 27-12-69; do Rincão da Artigas (Livro 3, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Maria; Costa da África; mais de 50; Sr. Pedro Gonçalves da Luz; dt. conc. 04-03-70; dt. reg. 05-03-70 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 416\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rufino de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Belarmino Antônio da Rosa; dt. conc. 02-02-70; dt. reg. 25-04-70; de Catula (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu a escrava por herança de seus falecidos pais, “cuja escrava conduzi em minha companhia para o Estado Oriental do Uruguai, pelo que passou a ser livre pelas leis deste”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; 40; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 25-05-70; dt. reg. 31-05-70 (Livro 3, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me á prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Pinto da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1870 a 1873

Laufrida; mulata; entre 30 e 40; Sra. Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 31-05-70; dt. reg. 18-07-70 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante minha vida”.

Vitor; Crioulo; 4; Sra. Domingas Alexandrina Pereira; dt. conc. 16-04-70; dt. reg. 20-07-70; do Rincão do Artigas (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Joana; Crioula; 6; Sr. Duarte Correia de Melo (Major, viúvo de Maria Leonarda); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 26-07-70; de Itaquiatiá (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter comprado outra escrava, de mesma idade, chamada Gregória, “para substitui-la”.

Lúcio; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada na Costa de Ibirapuitã Chico (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3º Distrito (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3º Distrito (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Benedito; preto; Africano; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3º Distrito (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3º Distrito (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Clara; parda; 19; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 08-06-64; dt. reg. 12-08-70 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me há prestado, por meu falecimento, fica liberta como se livre nascesse”.

Felizarda; Crioula; 39; Sra. Zeferina Cândida Ribeiro; dt. conc. 28-05-70; dt. reg. 13-12-70 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Antônio Bernardes que a assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo; 30; Sr. Joaquim Soares Ferreira (Padre); dt. conc. 12-02-69; dt. reg. 05-01-71; de Quaraí (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor, que também era seu padrinho de batismo, em retribuição aos bons serviços prestados.

Cesário; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 34; Sra. Dionisia de Aurora; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 07-01-71; de Ibicuí (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu ao senhor Joaquim Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; preta; Crioula desta Província; 30; Sra. Ana Cavalheiro Ilha; dt. conc. 14-01-71; dt. reg. 17-01-71 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho Manoel Cavalheiro Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; desta Província; 28; Sr. Joaquim José de Vargas (Tenente Coronel); dt. conc. 09-01-71; dt. reg. 18-08-71 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção unicamente ao bem que me tem servido, e por desejar a mesma a extinção da escravidão”.

Eva; Crioula; Sr. Manoel Moreira da Fontoura; dt. conc. 27-11-68; dt. reg. 21-01-71 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Diolinda; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula desta Província; 11; Sr. Manoel Gomes Vieira; dt. conc. 03-02-66; dt. reg. 21-01-71 (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, “com a condição única de acompanhar a sua senhora e minha mulher Luciana Maria da Trindade enquanto ela for viva”.

Domingos; Rebolo; Sr. Felisberto João Coelho Agaxa; dt. conc. 16-05-70; dt. reg. 03-02-71; de Cati (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Basília; desta Província; Sra. Rafaela Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 06-02-71 (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que ela prestou a nossa dita finada mãe e a nós herdeiros desde a nossa infância [...] sem cláusula ou condição”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Antônio Luiz Penteado, Ana Penteado, Paulino Rodrigues Penteado, Maria Luiza Penteado, José Cândido Penteado e Luciano Corrêa da Silveira.

Esperança; Mina; Sra. Barbara Cândida Leite de Freitas; dt. conc. 02-09-70; dt. reg. 07-02-71 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Generosa; Bahia; 50; Sr. Zeferino Cândido Ribeiro (Capitão); dt. conc. 08-04-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Josefa; Micaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 35; Sra. Felicidade Perpétua de Sales; dt. conc. 11-08-71; dt. reg. 16-09-71; do Rincão do Canário (Livro 4, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. A senhora pediu a seu filho Patrício Rodrigues dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Africana; 50; Srs. Joaquim José de Vargas e Evarista Ilha de Vargas; dt. conc. 09-01-71; dt. reg. 09-01-71 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção não só ao bem com que me tem servido, como mesmo por desejar ser extinta a escravidão”.

Elvira; Raimunda (sua mãe, falecida); mulatinha; 8; Sra. Josefa Eulália Teixeira; dt. conc. 17-11-71; dt. reg. 18-11-71 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar enquanto eu viver, ou até a idade de sua emancipação; e se eu antes disto lhe faltar, quero que por minha morte ela vá viver em companhia de uma das minhas filhas Maria Joaquina, e Túlia, e Albina, ficando-lhe o direito salvo de eleger uma das três; esta condição lhe imponho para que ela não fique desamparada; e sofra miséria, e necessidades do mundo, em atenção aos anos que lhe tenho como de mãe”.

Maria; da Costa; 76; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 12-10-71; dt. reg. 18-11-71; de Ibicuí (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Lemes que a passasse e assinasse a rogo.

Felicidade (preta, desta Província) e suas filhas **Joana** (preta, desta Província) e **Fortunata** (preta, desta Província); Sra. Ana Damázia da Silva; dt. conc. 28-10-71; dt. reg. 13-12-71 (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida sendo que as escravas “habitaram por alguns anos no Estado Oriental do Uruguai em época que no mesmo Estado já não existiam pessoas escravas, cuja habitação pelas mencionadas pretas teve lugar por expresse consentimento meu, pois que foi em minha companhia que ali estiveram; e reconhecendo mais, que em respeito às leis, que garantem a liberdade dos escravos, que se acharem nas condições das acima mencionadas, não devem elas continuar na escravidão em que se acham”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao seu sobrinho David Manoel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antero; pardo/mulato; Sr. Ladislau Antônio de Macedo (e sua mulher, Rita Cândida de Macedo); dt. conc. 28-10-66; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dele temos recebido”.

Francisco; Nação; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 25-10-71; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Carolina; parda; 36; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 25-10-71; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Clara Maria Leocádia.

Carlos; preto; Nação; Sr. David José Martins; dt. conc. 12-02-72; dt. reg. 13-02-72 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Joaquina; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Jerônimo Mendes de Moraes; dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 07-03-72; de Paraíso (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Manoel Cerino; Sra. Maria Duarte do Amaral; dt. conc. 31-01-72; dt. reg. 20-03-72; de Vacacué, 3º Distrito (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. A senhora pediu a seu neto Ricardo Silveira Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Flora; Sr. David Canabarro (falecido Brigadeiro); dt. conc. 30-06-67; dt. reg. 01-04-72; de São Gregório (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”. A carta foi passada pela viúva, Leonídia Martins Canabarro, e demais herdeiros, Manoel Francisco da Silva e João da Câmara Canto.

Maria; Africana; 40; Sra. Antônia Gomes de Souza; dt. conc. 09-04-72; dt. reg. 09-04-72 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Zeferino; Sr. José Simões Pires; dt. conc. 17-03-71; dt. reg. 09-04-72; de São Gregório (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Eufrazia; Angélica (sua mãe, escrava da mesma senhora); negrinha; 3; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Palmeiro (e sua mulher, Cora Palmeiro da Fontoura); dt. conc. 14-04-72; dt. reg. 14-04-72 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Crioula; Sr. Carlos Gonçalves Brandão (e sua mulher, Clara Maria da Costa); dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 20-04-72; de Passo da Tuna (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Francisco Pereira que a fizesse e a Manoel da Costa Leite que assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; 30; Sra. Maria Eufrazia da Costa Menezes; dt. conc. 31-03-72; dt. reg. 31-05-72 (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Felisbina; Carolina (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 4, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192\$ pelo pai da escrava, o pardo liberto Pedro Dutra Pinheiro. O senhor pediu ao Tabelião Menandro Rodrigues Pereira que a fizesse.

Joana; 30; Srs. Israel Francisco de Araújo (sua mulher, Florinda de Araújo) e Escolástica Maria da Silveira; dt. conc. 17-06-72; dt. reg. 29-07-72 (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “não só atendendo aos bons serviços por dita escrava prestados a sua finada mãe e sogra, como por ela ter permanecido no Estado Oriental”. A escrava foi recebida de herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Joaquina do Nascimento. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pompeu José de Souza que a assinasse a rogo.

Catarina; preta; Crioula desta Província; 24; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 31-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente “com a condição única de acompanhar-me enquanto eu for vivo, e logo que eu faleça pode a dita Crioula Catarina ir para onde lhe convier [...] E para que dita Crioula Catarina esteja ao abrigo de quaisquer necessidades peço-lhe que depois de minha morte procure a companhia de qualquer de minhas filhas, que não se escusará de recebe-la, e de ter com ela toda a humanidade”.

Constança da Trindade; Nagô; Sr. Joaquim Soares da Trindade (morador do 1º Distrito); dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 05-08-72 (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rita; parda; 64; Sr. João de Magalhães; dt. conc. 21-08-72; dt. reg. 21-08-72 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Maria; Mina; 40; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 03-09-72; dt. reg. 03-09-72 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu viva for, e de dar-me em cada um mês 16\$ para ajuda de minha subsistência; e logo que eu faleça pode a dita escrava Maria ir para onde lhe convier”.

Maria; Crioula desta Província; Srs. Maurício Corrêa de Paiva, Valeriano Ribeiro Batista, Galdino Corrêa de Melo, José Ribeiro Batista e Antônio Francisco Moreira.; dt. conc. 07-12-71; dt. reg. 14-09-72 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, valor em que foi avaliada no inventário que se procedeu do falecido pai e sogro dos herdeiros, Valeriano Ribeiro Batista.

Miguel; desta Província; Sr. Antônio Mendes de Oliveira; dt. conc. 26-02-72; de São Leandro, 3º Distrito (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulina (parda, 20) e sua filha **Rita** (4); Sra. Lucinda Custódia Nunes; dt. conc. 11-11-72; dt. reg. 11-11-72 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu for viva, e isto não só atendendo a que ditas escravas tem me acompanhado no Estado Oriental do Uruguai a mais de 3 anos, como também, pela amizade que lhes tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Mateus Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa Cardoso; Crioula; 40; Srs. Ana Isabel Alves de Castro e Joaquim Ferreira Pinto de Souza; dt. conc. 17-11-72; dt. reg. 20-11-72 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-nos aqui ou em qualquer parte que nos convenha durante nossa existência”.

Adolfo; mulato; 3; Sr. Jacinto Alves de Castro; dt. conc. 28-10-72; dt. reg. 20-11-72; Mato Velho, no Estado Oriental do Uruguai (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 4 onças e meia de ouro.

Samuel; Mina; 38; lombilheiro; Sr. Manoel Mateus Leite; dt. conc. 08-01-73; dt. reg. 21-01-73 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, com a única condição de acompanhar-me o tempo que lhe for possível, trabalhando como oficial de lombilheiro em minha oficina, por cujo trabalho lhe pagarei o devido jornal”.

Luís; Nação; Sr. José Antônio Martins (Tenente Coronel); dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 07-02-73; de Upamaroti (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Diogo; preto; 50; Sra. Rosa Lupi; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 13-03-73; de Rio Grande (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “tendo se ausentado para a Europa o seu marido José Lupi deixando em completo abandono todos os bens do casal [...] sem a menor obrigação, nem condição [...] pelos seus bons e longos serviços”.

Maria; preta; 46; Sra. Rosa Lupi; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 13-03-73; de Rio Grande (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “tendo se ausentando para a Europa o meu marido José Lupi, deixando em completo abandono todos os bens do casal [...] sem a menor obrigação, e nem condição [...] pelos seus bons e longos serviços”.

Paulina; parda; desta Província; 35; Sr. Jesuíno Antônio de Araújo; dt. conc. 12-03-73; dt. reg. 14-03-73 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Catarina; Mina; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 16-04-73; de Vacacaí Mirim (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “tendo recebido desta a quantia de 600\$ em gado e 300\$ em moeda corrente perfazendo tudo em 900\$ quantia esta pela qual reclama sua liberdade”.

Joaquim; Cassange; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 16-04-76; de Vacacaí Mirim (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa a bem escravo e fiel que sempre foi”.

Clemente; desta Província; 46; Sr. João de Magalhães Farias; dt. conc. 19-01-73; dt. reg. 24-04-73; Santa Gemina (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Setembrino; Crioulo desta Província; 16; Sr. Vasco Amaro da Silveira; dt. conc. 10-05-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me por tempo de 10 anos a contar de hoje, prestando-me seus serviços com lealdade”.

Rita; Nação; 50; Sra. Felícia Maria da Conceição; dt. conc. 17-05-73; dt. reg. 27-05-73 (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Valentim Gomes de Trindade que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Deziderio; pardo; desta Província; 38; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 07-06-73 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante 4 anos a contar desta data”.

Liberata; Crioula; 40; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todos os serviços e obediência, como tem feito até aqui, isto até o nosso falecimento”.

Rufino; Crioulo; 46; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todos os serviços e obediência, como tem feito até o presente, isto até o nosso falecimento”.

Prudência; Crioula; 42; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes de Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todos os serviços e obediência, como tem feito até aqui, isto até o nosso falecimento”.

Venância; preta; Sra. Maria Alves Jardim (falecida); dt. conc. 17-05-73; dt. reg. 05-07-73 (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “respeitando seu último pedido”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, João Antônio Autrio de Menezes (e sua mulher), Capitão Vasco de Azambuja Cidade, Líria Inácia Jardim e Amália Ferreira Jardim.

Cipriano; pardo; 30; Sra. Barbara Cândida Leites de Freitas; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 25-07-73 (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Ricarda; Sra. Maria Gomes Martins; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 16-08-73 (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Aparício Gomes Martins que a fizesse e assinasse como testemunha.

Dorotéia; preta; desta Província; 50; Sra. Maria Gomes Martins; dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 18-08-73 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Aparício Gomes Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; desta Província; 5; Sra. Espirituosa do Canto; dt. conc. 14-06-73; dt. reg. 22-09-73 (Livro 4, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”.

Euzébio; preto; 19; Sr. Simão Antônio de Ávila (morador no subúrbio na Vila); dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e servir-me bem por tempo de 6 anos a contar desta data”.

Alexandrina; preta; 44; Sra. Maria das Mercês da Silva Mota; dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, e ainda mais por ela se achar aleijada da mão direita”.

Pacífico; pardo; 30; Sr. Manoel Álvares Coelho; dt. conc. 10-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Marta; Felisbina (sua mãe); 6; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “congratulando-me por ver que se vai proceder a regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense, filiada ao Grande Oriente Unido do Brasil”. Por não poder assinar a senhora pediu ao Dr. João da Cunha Pereira Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Odorico (filho da escrava Columba, 7), **Pedro e Antônio**; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “aplaudindo sinceramente a grande idéia da instalação de uma Loja Maçônica nesta Vila, cuja elevada missão é ilustrar e regenerar a humanidade”. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Dr. João da Cunha Pereira Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Bazília (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 6; Sr. Flaubiano Vicente Machado; dt. conc. 05-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 150\$, pelos senhores Ernesto Levi, Miguel Lima, José Luiz Vares, Boaventura Gomes Filho e Joaquim da Fontoura Barreto.

Maria José; Romualda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 4; Sr. Francisco Xavier Peres; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração ao solene ato da Regularização da Loja Caridade Santanense do Grande Oriente Unido do Brasil, do Vale desta Vila”.

José; Sr. Joaquim Pinto da Costa; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “aplaudindo sinceramente a regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense”.

Livro 5 - 1864 a 1875

Francisco; Felícia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); pardo; 40; Sra. Engracia Francisca Ilha; dt. conc. 23-11-64; dt. reg. 28-11-64 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, “ficando porém obrigado a acompanhar-me durante minha vida, cuja condição ele aceitou”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu genro Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Crioulo; 47; Srs. Rafaela Eulália da Silva, Antônio Luiz Penteado, Paulo Rodrigues Penteado, José Cândido Penteado, Ana Eulália Penteado e Maria Luiza Penteado; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 03-04-65 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O escravo foi recebido de herança do Padre Antônio Luiz Penteado. A senhora Rafaela declara representar seus falecidos filhos João e Rafael Penteado.

Lisbela; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 816\$ e “em regozijo a criação nesta Vila da Casa Maçônica com o título de Caridade Santanense”. A senhora pediu a Joaquim Francisco de Braz que a fizesse e a sua filha, Ataliba da Silva, que assinasse a rogo.

Joana; parda; 56; Sra. Isabel Maria de Lima Barreto; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “a pedido de seu filho Carlos da Fontoura Barreto, para assim tornar mais solene a regularização da Loja Maçônica desta Vila, da qual meu filho tem a honra de fazer parte”. A escrava estava matriculada sob nº 599 da matrícula geral.

Etelvina; parda; 8; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ “recebidos em mãos da Sociedade Maçônica Caridade Santanense”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Maria Ataliba que a assinasse a rogo.

Elvira; branca; 3; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-72 (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo da instalação da Loja Maçônica Caridade Santanense”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Maria Ataliba da Silva que assinasse a carta a rogo.

Faustino; Margarida (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); 6; Sr. Luiz Rodrigues da Silva (e sua mulher, Etelvina Mercedes Meslier); dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo da regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense”.

Gregório; Micaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sr. José Rufino de Aguiar; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em comemoração a “instalação da Loja Maçônica desta Vila, Caridade Santanense, de que tenho a honra de pertencer, por tão grande jubilo”.

Maria Antônia; Sr. Pompeu José de Souza; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e em solenidade da filantrópica instalação da oficina Maçônica Caridade Santanense desta Vila, legalmente constituída hoje pelo valioso impulso e esforços empregados pelo Ilustríssimo Senhor Joaquim Henrique Margarido da Silva”.

Tecia (7) e sua irmã **Olinda** (5); Inocência (mãe de ambas, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Pinto da Costa (e sua mulher, Rita Ribeiro Pinto); dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “aplaudindo sinceramente a grande idéia da instalação de uma Loja Maçônica nesta Vila, cuja nobre missão é ilustrar e regenerar a humanidade [...] cuja liberdade gozarão desde que for regularizada a loja Caridade Santanense, em cujo ato lhe será esta entregue”.

Juvenal; 13; Sr. Manoel Rodrigues da Silva Corrêa; dt. conc. 27-07-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo à fundação da Casa Maçônica desta Vila com o título de Caridade Santanense [...] e para ser entregue no dia em que regularizar-se a casa acima referida”. O senhor pediu a Joaquim Henrique Margarido da Silva que a fizesse.

Rafael; preto; 30; Sr. Boaventura José Gomes (e sua mulher, Maria Aldina Gomes) ; dt. conc. 08-11-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo pela inauguração da Loja Maçônica Caridade Santanense”. Os senhores pediram ao Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro que a fizesse.

João (preto, 60, pedreiro) e **Mateus** (preto, 60); Sr. Dinarte Corrêa de Melo; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 13-11-73 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo pela inauguração da Loja Maçônica Caridade Santanense”. O senhor pediu ao Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro que a fizesse.

Joaquina; preta; 60; Sr. Henriques Vares; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Pedro; Srs. Joaquim do Espírito Santo e Maria Gomes do Espírito Santo; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 20-11-73 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmiano; Mina; Sra. Eugênia Joaquina da Cruz Jobim; dt. conc. 23-11-72; dt. reg. 20-11-73 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. O senhor pediu a João Xavier Pestana que a fizesse.

Adão; Crioulo; Sra. Soledônia Maria da Silveira; dt. conc. 09-12-73; dt. reg. 13-12-73; de Caverá (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$. O escravo estava matriculado sob n° 2074 da matrícula geral e na relação 506. Por não poder assinar, por motivo de cegueira, a senhora pediu a Bento Mendes de Moraes que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Sr. Antônio Caetano Pereira (e sua mulher, Eufrásia da Costa Pereira); dt. conc. 29-12-73; dt. reg. 17-01-74 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que lhe tem servido [...] aceitam a proposta de 300\$, moeda corrente para se libertar, apesar de ter sido avaliada em maior quantia e a terem em muito maior estimação”. A escrava estava matriculada sob n.º 148 da ordem da matrícula.

Emília; Eva (sua mãe); 4; Srs. Antônio Maria da Fontoura e Delminda Ermelinda da Fontoura; dt. conc. 21-03-73; dt. reg. 22-01-74 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$ pela mãe da escrava.

Luciana; Sr. Francisco Maciel de Oliveira Brasa (falecido); dt. conc. 01-02-74; dt. reg. 23-02-74; de Itaquiatiá (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição”, passada pelos herdeiros do senhor, João Maciel de Oliveira, Crescêncio Maciel de Oliveira, Bento Maciel de Oliveira, Abel Maciel de Oliveira, João Machado Pereira, Francisco Maciel de Oliveira, Patrício Lourenço Sandim, Bento Rolim de Melo e José Romeiro dos Santos.

Valentim; pardo; 5; Sr. Ambrósio Pires da Rosa; dt. conc. 22-02-74; dt. reg. 23-02-74; de Ibicuí (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Helena; preta; 40; Sra. Úrsula Martins da Costa; dt. conc. 24-02-74; dt. reg. 24-02-74 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, pelo bem que me tem servido”.

Afonso; Crioulo; 27; Sr. Francisco Soares Louzada; dt. conc. 23-01-74; dt. reg. 07-03-74; do Segundo Distrito (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sérgio; Marta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 01-04-74; dt. reg. 01-04-74 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “pela metade de seu valor, que são 150\$ que recebi do Dr. Antônio Marques da Silva Pavão”. O senhor pediu a Antônio Pereira Pinto que a fizesse.

Ricarda; parda; 52; Sr. Francisco Cardoso de Souza; dt. conc. 28-04-74; dt. reg. 28-04-74 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Meandro que a fizesse e a Francisco Leonardo Falcão Junior assinasse a rogo.

Ismael; Crioulo; 26; Sr. Francisco Borges do Canto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 20-05-74 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 300\$.

Rufina e seu filho **Francisco**; Sr. Tomás Aquino Júnior; dt. conc. 15-07-73; dt. reg. 20-05-74; de São João da Boa Vista (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo ônus [...] sem condição alguma”.

Bráulio; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10; Sr. Tomás Aquino Junior; dt. conc. 19-02-74; dt. reg. 20-05-74 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “unicamente com a condição de não afastar-se de minha companhia sem que tenha a idade de 35 anos”.

José; Crioulo; 24; Sr. Lucindo José Taronco; dt. conc. 07-03-74; dt. reg. 27-07-74 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade “podendo [...] como se nascesse livre e com direito a regalias que lhe corresponde como cidadão brasileiro”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Maria Mercedes Ávila e Joaquim de Ávila da Rosa. O escravo nasceu e foi batizado na Paróquia de Alegrete.

Libânia; parda; 40; Srs. Isidoro Oltaldo e Ana Cecília; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 27-07-74 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços pessoais a Luiz Inácio Garcia, morador na Povoação de Pereira, por termos recebido deste a quantia de 22 onças de ouro, por tempo de 3 anos a contar desta data, sendo o preço de 19\$555 por cada mês [...]. Outro sim declaramos que se dita Libânia apresentar a quantia que estiver a dever do tempo que faltar para completo dos 3 anos dito Luiz Inácio Garcia será obrigado a receber, e ela livre e isenta de continuar a prestar seus serviços, no caso porém que dita Libânia assim não pratique será obrigada a preencher aquele tempo de 3 anos continuando a prestar seus serviços pessoais”.

Benedito; Nação; mais de 50; Sr. José Manoel de Macedo; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 21-08-74 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Baldina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 14; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; de Caneleira (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que lhe queremos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 10; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; de Caneleira (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que lhe queremos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que assinasse a rogo.

Felisbina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 7; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; Caneleira (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que lhe queremos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que assinasse a rogo.

Florinda; Sr. Joaquim Galvão de Oliveira; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 16-09-74; de Pedregal (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Cândido Penteado a assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Felícia Maria da Conceição; dt. conc. 17-05-74; dt. reg. 28-09-74; de Quaraí (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 512\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco de Melo que a assinasse a rogo.

Leocádia; Tomázia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Duarte do Amaral; dt. conc. 13-11-74; dt. reg. 23-11-74; de Vacaquá (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Ricardo Silveira Borges, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomás; preto; 46; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos”. A carta foi passada da residência do senhor.

Tomásia; parda; 26; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos”. A carta foi passada da residência do senhor.

Rafaela; preta; 44; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos”. A carta foi passada da residência do senhor.

Agostinho; pardo; 27; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos, servindo-nos com zelo e cuidado”. A carta foi passada da residência do senhor.

Gaudência; preta; 7; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; 1º Distrito (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos”. A carta foi passada da residência do senhor.

Castoura; parda; 11; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc.22-11-74; dt. reg. 30-11-74; 1º Distrito (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos”. A carta foi passada da residência do senhor.

Maria; parda; 19; Sr. Aparício Gomes Monteiro; dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 25-01-75 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. A escrava estava matriculada sob nº 212 da matrícula geral.

Lídia; parda; 10; Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 26-08-74; dt. reg. 25-01-75; de Peral (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Felipe; Crioulo do Rio de Janeiro; 50; Sr. Alexandre Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Feliciano da Rosa); dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 26-01-75 (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do referido escravo Felipe acompanhar e bem servir desta data a 2 anos, ano nosso filho Belarmino Antônio da Rosa d quando gozará legitimamente da liberdade de que lhe concedemos”. O escravo foi obtido por compra de Manoel José de Albernaz, pela quantia de 880\$. Os senhores pediram a Alexandre Pereira Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Rosa; Africana; 38; Sr. Alexandre Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Feliciano da Rosa); dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 26-01-75 (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de a referida escrava Rosa nos acompanhar e fielmente servir-nos desta data a 4 anos”. A escrava foi comprada de Cândido Pinto da Costa pela quantia de 800\$. Os senhores pediram a Alexandre Pereira Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Mafalda; desta Província; Sr. Joaquim Alves Coelho de Moraes; dt. conc. 08-02-75; dt. reg. 20-02-75 (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Francisco; preto; Crioulo; 66; Sra. Euzébia Maria de Vargas; dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Alice; preta; Mina; 45; Sra. Maria Antônia de Melo; dt. conc. 17-05-75; dt. reg. 17-05-75 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Boaventura José Gomes, que fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Clara Maria da Costa; dt. conc. 11-05-75; dt. reg. 18-05-75; de Ibirapuitã (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “para gozá-la depois de minha morte”. A escrava estava matriculada sob nº 1261 da matrícula geral e 2 da relação.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1879 a 1880

Leonor; solteira; 33; Sr. Gaspar Aureliano da Cunha; dt. reg. 21-07-79 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. A escrava estava matriculada sob nº 2210 da matrícula geral e 1 da relação nº 550, apresentada em 24-09-72 na Mesa de Rendas.

Juliana; preta; idade: menor; Sra. Clarinda Conceição da Costa; dt. conc. 10-08-79; dt. reg. 22-08-79; do 3º Distrito do Livramento (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter concluído “o contrato que com meu esposo tinha de o servir a preta Juliana [...] e como se acha ausente o dito meu esposo, mandei passar a presente”. A escrava estava matriculada sob nº 1107 da matrícula geral e 9 da relação.

Martinha; preta; desta Província; Sra. Eulália da Fonseca Cavalheiro; dt. conc. 24-08-79; dt. reg. 25-08-79 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Livro: 4 - 1881 a 1882

Roberto; Felisberta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 19; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia; dt. reg. 14-11-81 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje em diante”. O escravo estava matriculado sob n.º 107 da matrícula geral do Município de Alegrete, e 15 da relação.

Rosa; parda; desta Província; 36; Sr. Ângelo Corrêa de Melo; dt. reg. 10-03-82 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 2 anos, a contar de hoje em diante”. A escrava estava matriculada sob n.º 2174 da matrícula e 2 da relação.

Livro 5 - 1882 a 1883

Rufina; preta; Crioula desta Província; 14; Sra. Constância Silveira da Vargem; dt. reg. 25-08-82 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da lei nº 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhar e servir a sua filha Amélia Francisca Brás, neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante”. A escrava foi matriculada sob nº 1123 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro: 6 - 1883

Pedro; Camila (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 20; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônio; dt. reg. 31-08-83 (Livro 6, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje em diante”. O escravo estava matriculado sob n.º 101 da matrícula geral do município de Alegrete e 9 da relação.

Livro 7 - 1883 a 1884

Teodoro; pardo; 20; Sr. Patrício Hilário da Cunha; dt. reg. 03-11-83 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante”. O escravo estava matriculado sob nº 815 da matrícula geral e 3 da relação e foi recebido de herança do pai do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao advogado Luís Gonzaga Pereira que a assinasse a rogo.

Guilherme; 19; Sr. Antônio Alves Lopes; dt. reg. 26-12-83 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar da dita data de 01-09 em diante”. O escravo estava matriculado sob nº 816 da matrícula geral e 4 da relação nº 160.

Apolinário (Teresa, sua mãe, preto, 31) e **Dorotéia** (Teresa, sua mãe, preta, 30); Sr. Pedro Chaves de Vargas; dt. reg. 21-01-84 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e a sua família e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos cada um, a contar de hoje em diante”. Os escravos estavam matriculados sob nº 18 e 19 da matrícula geral e 1 e 2 da relação, respectivamente.

Generosa; Teresa (sua mãe, já liberta); preta; 36; Sra. Evarista Ilha de Vargas; dt. reg. 23-01-84 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-la e servi-la neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante”. A escrava estava matriculada sob nº 914 da matrícula geral e 5 da relação.

Firmino; Narcisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 18; Sr. João Francisco Pereira da Silva; dt. reg. 11-02-84 (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e acompanhá-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 6 anos a contar de hoje em diante”.

Paulo (preto, campeiro), **Laura** (preta, servente) e **Maria** (parda, mucama); Sr. João Alves Corrêa; dt. reg. 29-02-84 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º § 5º da lei nº 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e à sua família neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 6 anos a contar de hoje em diante”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Albano José de Vargas.

Livro 9 - 1884 a 1885

Juvência (parda, 17); **Folentina** (parda, 16); **Cérvola** (parda, 20); Sr. Antônio Menezes Corrêa (Capitão); dt. reg. 01-09-84 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 3 anos, a contar de hoje”. As escravas estavam matriculadas sob n.º 246, 150, 245 da matrícula e 4, 2, 3 da relação, respectivamente.

Luíza (Clementina, sua mãe natural, escrava do mesmo senhor, parda, 21); **Elóia** (Camila, sua mãe natural, escrava do mesmo senhor, parda, 17); Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia; dt. reg. 11-09-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 5 anos cada uma, a contar de hoje em diante”. As escravas estavam matriculadas sob n.º 96, 102 da matrícula geral e 4, 10 da relação, respectivamente.

Maria Felícia; Anacleta (sua mãe natural); parda; 20; Sr. Secundina Carbonel; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje em diante”. A escrava estava matriculada sob n.º 420 da matrícula geral e 2 da relação n.º 88.

Eulaio (pardo, 15); **Dorotéia** (parda, 13); Sr. Antônio Mendes Corrêa (Capitão); dt. conc.; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 4 anos cada um a contar de hoje”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 247, 248 da matrícula geral e 5, 6 da relação n.º 157.

Antônia; 15; Sra. Propícia dos Santos Souza; dt. conc.; dt. reg. 25-02-85 (Livro 9, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “na forma do art. 4º, § 5º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-la e servi-la neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje em diante”. A escrava estava matriculada sob n.º 168 a matrícula geral e 1058 da relação, apresentada por Zeferino José dos Cantos e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Dom Pedrito em 11-10-77. A escrava foi recebida de herança de seu pai.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1887

Inocência; 36; Sr. José Corrêa Marques; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 26-06-81 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços por ela prestados até esta data”.

Dionísia; Sr. Vicente José Fialho (falecido Comendador); dt. conc. 29-07-81; dt. reg. 29-07-81 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º suplente, Capitão João Antônio Coelho, mediante requerimento feito pela escrava aos herdeiros do falecido senhor, para a “indenização do valor porque fora avaliada no inventário, por esse Juízo, e tendo depositado a dita quantia, mandei passar a presente [...] devendo acompanhá-la seus filhos menores de 8 anos”.

Tomasia; solteira; parda; desta Província; 27; Sr. Manoel Vitor da Trindade; dt. conc. 01-05-81; dt. reg. 15-10-81, do 3º Distrito (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Josefa Testalina da Silva. A escrava estava matriculada sob o n.º 1469 da matrícula geral e 9 de ordem.

Francisca; solteira; preta; cozinheira/lavadeira; Sr. Feliciano Correia de Melo; dt. conc. 20-02-82; dt. reg. 23-03-82 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que a mim e a meus filhos tem, de longe data, prestado”.

Orônia; Sr. José de Almeida (e sua mulher, Jesuína Cavalheiro); dt. conc. 15-04-82; dt. reg. 26-04-82 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada com o n.º 8 da matrícula geral e 1 da relação n.º 4. O senhores eram moradores no 2º Distrito.

Luzia; Sr. José de Almeida (e sua mulher, Jesuína Cavalheiro); dt. conc. 15-04-82; dt. reg. 26-04-82 (Livro 1, p. 12v).). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada com o n.º 8 da matrícula geral e 1 da relação n.º 4. O senhores eram moradores no 2º Distrito.

Damásia; preta; desta Província; 52; Sr. Luiz Pacheco Prates do Ferrexal [?]; dt. conc. 24-05-82; dt. reg. 27-05-82 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado com toda a fidelidade”.

Felicidade; Crioula; 26; Sr. Joaquim Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 28-08-82; dt. reg. 29-08-82 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Vicente; Crioulo; Sr. Valentim Gonçalves da Trindade; dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 07-09-82 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo havia sido comprado de Felisberto Machado de Bitencourt.

Jerônimo; mulato; desta Província; 27; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 13-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou sem obrigação alguma”.

Vicência; desta Província; 34; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 13-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus e sem obrigação alguma”.

Joana; 50; Sr. Antônio Rodrigues Barbosa; dt. conc. 19-09-82; dt. reg. 27-09-82 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Marcolino; pardo; 29; campeiro; Sr. Cândido Dias de Borba (Dr.); dt. conc. 22-09-82; dt. reg. 11-10-82 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Rafael Cabeda. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Livramento em 25-08-72, sob o n.º 1412 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; 62; Sr. José Teixeira da Silva; dt. conc. 25-10-82; dt. reg. 25-10-82 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o n.º 593 da matrícula geral e 1 da relação.

Jacinto; preto; Sras. Reduzina Alves Munhoz e Justiniana Alves Munhoz; dt. conc. 06-10-82; dt. reg. 31-10-82 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai das senhoras Justiniano Munhoz de Camargo, sendo que haviam comprado a parte do cunhado das mesmas, Felizardo José dos Santos e sua mulher, Florência Alves Munhoz.

Rosa; Sra. Felisbina Pereira de Carvalho; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, João Pedro Pereira de Carvalho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Torquato; parda; Sr. Joaquim Domingues Pereira; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 1:000\$, moeda corrente, ficando ele sujeito a meu serviço pelo tempo de 7 anos, porém se antes ele quiser retirar-se o pode fazer”.

Venâncio; Sr. Joaquim Domingues Pereira; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 1:000\$, moeda corrente, ficando ele sujeito a meu serviço pelo tempo de 7 anos, porém se antes ele quiser retirar-se o pode fazer”.

Julião; preto; 48; Sr. Fidêncio Silveira Goulart; dt. conc. 11-11-82; dt. reg. 12-11-82 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o nº 298 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; preta; 50; mucama; Sra. Eugênia Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 29-11-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Livramento sob o nº 855 da matrícula geral e 15 da relação.

Bonifácio, Virgínia, Venâncio, Hilário e Claudino; Srs. João Esteves de Souza e Hipólita Maria da Conceição⁷⁵; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 27-02-83; de Upamarotim (Livro 1, p. 21r). Desc. A carta concede plena liberdade “como se nascidos fossem de ventre livre”. Os escravos estavam matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Livramento sob os nº 136, 135, 137, 138 e 139 da matrícula geral e da relação 47. A senhora declara desistir dos direitos que tinha sob os escravo, como “única legatária de Firmino Cavalheiro de Oliveira”, mas aparece o mesmo assinando a rogo da senhora.

Isabel; Sr. Florêncio Silveira Goulart; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 26-03-83; do 3º Distrito (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre nascesse”. A escrava estava matriculada sob o nº 302 da matrícula geral e 6 da relação.

João; Sr. Firmino Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 22-03-83; dt. reg. 29-03-83 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços do mesmo escravo [...] sem ônus ou condição alguma”.

Eugênia; Sr. Francisco de Paula Cabida; dt. conc. 29-03-83; dt. reg. 29-03-83 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Manoel Luiz Osório Júnior. A carta foi passada e assinada pelo pai e tutor do senhor, Angel Cabida.

Luísa; solteira; preta; desta Província; 34; lavadeira; Sra. Maria de Bitencourt Coelho; dt. conc. 28-04-83; dt. reg. 15-06-83 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 1597 da matrícula geral. A senhora pediu a Leôncio Alves Coelho que a assinasse a rogo.

Florinda; parda; desta Província; 15; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 04-07-83; dt. reg. 04-07-83 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus e sem obrigação alguma”.

Adão; Sr. Venâncio da Costa Lisboa; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, o qual deu plena liberdade ao escravo nos termos do art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o nº 170 da matrícula geral.

Fausta; Sra. Maria Antônia de Melo; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o nº 2196 da matrícula geral.

Lúcio; Sr. João Ferreira da Costa; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o nº 318 da matrícula geral.

Martinha; Sra. Maria Manoela Ferreira; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o nº 1986 da matrícula geral.

Francisca; 47; Sr. João Alves Coelho de Moraes; dt. conc. 16-09-83; dt. reg. 05-01-84, de Palomas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelo Grupo Abolicionista. A escrava estava matriculada em Santana do Livramento pela sogra do senhor, Maria Gomes Martins.

Florinda; Sr. Joaquim Pereira Lopes; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 14-01-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o nº 609 da matrícula geral.

⁷⁵ No cabeçalho do documento consta o nome Hipólita Cavalheiro de Oliveira.

André; Sr. Jesuíno Antônio de Araújo; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-01-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o nº 2089 da matrícula geral.

Abrão; 50; Sra. Inocência Fontoura da Silva Charão; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 05-02-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela Sociedade Dramática Particular Abolicionista Finis.

Silvério; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim”. O escravo estava matriculado sob o nº 465 da matrícula geral e 5 da relação.

Agostinho; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim”. O escravo estava matriculado sob o nº 464 da matrícula geral e 4 da relação.

Antônio; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seu trabalho, e outra metade para mim”. O escravo estava matriculado sob o nº 462 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim”. O escravo estava matriculado sob o nº 463 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiz; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim”. O escravo estava matriculado sob o nº 461 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; preto; 34; Srs. Joaquim da Fontoura Barreto e Amélia Martins Barreto; dt. conc. 24-04-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos continuar a servir por espaço de 4 anos a contar da presente data, findo o qual prazo o poderá gozar de sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 189 da matrícula geral e 1 da relação.

Joaquim; pardo; 22; Srs. Joaquim da Fontoura Barreto e Amélia Martins Barreto; dt. conc. 24-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos continuar a servir por espaço de 4 anos a contar da presente data, findo o qual prazo o poderá gozar de sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 191 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; parda; 20; Sr. Adolfo Luiz Osório; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava estava matriculada sob o nº 1427 da matrícula geral e averbada na Mesa de Rendas sob nº 75.

Vitória; Sra. Felizarda de Souza Leal; dt. conc. 31-05-84; dt. reg. 01-06-84 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$.

Adriana; Sra. Bárbara Soares Peres; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 01-06-84 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 315\$.

Dionísia; Sra. Maria Isabel de Lima Barreto; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Carlos da Fontoura Barreto.

Lourenço; Sr. Davi Diogo; dt. conc. 13-05-84; dt. reg. 17-07-84; de São Gregório (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhora declara ter recebido o escravo “em partilha na avaliação dele que são 300\$, para sua liberdade conforme combinou com o mano Joaquim Diogo”.

Domenciano; Sr. Carlos da Fontoura Barreto; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 3 anos.

Ângela; Crioula; 37; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir ao senhor por mais 4 anos. A escrava estava matriculada sob o nº 1520 da matrícula geral e relação nº 328.

Bernardina; Crioula; 33; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir ao senhor por mais 4 anos. A escrava estava matriculada sob o nº 1521 da matrícula geral e relação nº 328.

Porfírio; pardo; 62; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “obrigando-me eu a sustentá-lo e vesti-lo enquanto ele viver, e em minha morte meus herdeiros serão obrigados a satisfazer esta obrigação”. A escrava estava matriculada sob o nº 1513 da matrícula geral e relação nº 328.

Tomas; pardo; 47; campeiro; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o nº 1517 da matrícula geral e relação nº 328. O senhor declara que a rogo de sua mãe Maria Isabel de Lima Barreto, assinou seu irmão, Carlos da Fontoura Barreto.

Adolfo; pardo; 42; alfaiate; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o nº 1516 da matrícula geral e relação nº 328.

Antônio; Crioulo; 46; campeiro; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o nº 1518 da matrícula geral e relação nº 328. O senhor declara que a rogo de sua mãe Maria Isabel de Lima Barreto, assinou seu irmão, Carlos da Fontoura Barreto.

Marcelina; parda; Sr. Joaquim Francisco de Braz; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus “serviços profissionais” por mais 5 anos.

Margarida; parda; Sr. Felipe L. Fonseca; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus “serviços profissionais” por mais 5 anos.

Jacinta; Sr. João Félix de Araújo Viana; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus “serviços profissionais” por mais 5 anos.

Maria Valentina e José (Crioulo); Sra. Maria Angélica Fernandes Canabarro; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem o senhor com seus “serviços profissionais” por mais 5 anos.

Paulina e seu filho Manoel; Sra. Maria José Canabarro; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem o senhor com seus “serviços profissionais” por mais 5 anos.

Mariana; Sr. João Rufino Garcia; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Boa Vista (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor por mais 4 anos.

Leodora; parda; Sr. Domingos Cândido Afonso; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor por mais 6 anos.

Coneller; fem.; Justina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Luiz Pinto da Silva; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre nascesse”.

Valeriano; Sr. João Silvestre Barbosa (e sua mulher); dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-12-84; de Irapuitã (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir aos senhores por mais 6 anos, que será no dia 25-09-88.

Fernando; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 6 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer”.

Maria; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 5 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer”.

Carlos; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 6 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer”.

Mireidez; Maria Felicia (sua mãe, foi escrava do senhor); 9; Sra. Inácia Idalina de Oliveira; dt. conc. 09-01-85; dt. reg. 09-01-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora desistir do direito que tinha sobre os serviços da escrava, que seria até completar 20 anos, mas com a condição da mesma permanecer em companhia de seu pai, Tomas Giudim, para “ampará-la e educa-la”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Maciel de Souza que a assinasse a rogo.

João de Deus; 15; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o nº 2060 da matrícula geral e 9 na relação 540.

Felipe; 20; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o nº 102 da matrícula geral e 3 na relação 29.

Amâncio; 22; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o nº 101 da matrícula geral e 2 na relação 29.

Júlia; 17; Sr. Domingos Pereira de Souza; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. A escrava estava matriculada sob o nº 129 da matrícula geral e 1 na relação 234.

Manoel; pardo; 15; Sr. Albino de Magalhães Farias; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 22-03-85; de Vacaquá (Livro 1, p. 41r) Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros.

Timóteo; Crioulo desta Província; 22; Sra. Joaquina Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 20-03-85 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a sua senhora e a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o nº 10 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Veríssimo da Costa, que a assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Antônio Rodrigues Barbosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a sua senhora e a seus herdeiros, que findarão no dia 15-09-90.

Hipólita; Sra. Rita Barreto Pereira Pinto; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-03-85 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, “obrigando-me eu a alimentá-la, e vesti-la durante esse tempo. Se, porém, a dita Hipólita querer remir-se deste ônus que lhe imponho, o poderá fazer mediante a quantia de 720\$- pois lhe marco como salário mensal a quantia de 3\$”. A senhora pediu ao seu pai, Sebastião Barreto Pinto Filho, que a fizesse.

Umbilina; preta; 38; Sr. Albino Amâncio Nunes; dt. conc. 26-10-86; dt. reg. 30-12-86; da Freguesia do Boquete (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 450\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; parda; 40; Sr. Antônio Simões Pires; dt. conc. 04-03-87; dt. reg. 05-03-87 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor.

Pascoal; preto; 17; Sr. Antônio Simões Pires; dt. conc. 04-03-87; dt. reg. 05-03-87 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor.

João; 19; Sr. José Antônio Simões Pires; dt. conc. 01-03-87; dt. reg. 14-03-87 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “prestar-me seus serviços profissionais pelo tempo de 6 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob o nº 348 da matrícula geral e 5 da relação.

Josefa; 18; Sr. José Antônio Simões Pires; dt. conc. 01-03-87; dt. reg. 14-03-87 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos a seu senhor. A escrava foi recebida de herança pelo filho do senhor, Frederico, o qual “obrigando-me eu a restituir-lhe a quantia de 900\$ pela dita escrava”. A escrava estava matriculada sob o nº 365 da matrícula geral e 9 da relação.

061. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1877

Julião; preto; Sra. Rosa Francisca Farias; dt. conc. 13-01-77; dt. reg. 13-01-77 (Livro 1, p. 30v). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido “mediante a quantia de 1:008\$ para o pagamento de cuja quantia obriga seu curatelado seus serviços a mesma senhora em qualquer parte onde esta se ache pelo prazo de 7 anos a contar desta data e a razão de 12\$ mensais obrigando-se também seu curatelado ao fiel cumprimento desta escritura sob as penas impostas por Lei e deste de já se dá por empossado da respectiva carta de liberdade”. O escravo foi representado por seu curador José Maria da Silva Marques.

Livro 2 - 1877 a 1878

Eleutério Gregório; pardo; 33; Sr. Manoel Miguel de Siqueira; dt. conc. 10-04-78; dt. reg. 10-04-78 (Livro 2, p. 69r). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido “com a condição de servir a ele outorgante pelo espaço de 7 anos e com a obrigação por parte dele outorgante de o alimentar e vestir, ficando assim o outorgante, concluído o prazo dos 7 anos, acorrer da data desta satisfeito e pago da quantia de 700\$, em que arbitrou a indenização da liberdade do mesmo seu escravo, e que pagará ele com seus serviços, pelo espaço de 7 anos, acompanhando ao outorgante por toda a parte e assim o servindo em tudo quanto puder, estiver em sua forças e saúde”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1873 a 1875

Jacinta; preta; Sra. Leonida Antônia Tapia; dt. conc. 10-02-73; dt. reg. 03-03-73 (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Rodrigues de Lima que assinasse a rogo.

Anacleto Ferreira; pardo; “natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 50; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Miguel Ferreira; preto; Africano; 54; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Maria; preta; Africana; 50; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Amância Ferreira; parda; “natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 30; “sem profissão”; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Adriano Ferreira; pardo; “natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 27; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Manoel Ferreira; “natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 26; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Aurélio Ferreira; pardo; “natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 24; ferreiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “continuando ele a servir-me bem e como meu

escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Maria Clemência Ferreira; Crioula “da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim”; 24; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre”.

Martins Diogo; pardo; 28; Sra. Maria Rodrigues; dt. conc. 01-04-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Félix; pardo; Rio de Janeiro; 58; Sr. Antônio Luiz da Silveira; dt. conc. 22-02-70; dt. reg. 16-06-73 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo; preto; Mina; Sr. Antônio Carlos de Araújo Silva; dt. conc. 22-07-73; dt. reg. 23-07-73 (Livro 6, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 7 - 1875

Leonor; parda; 39; Sr. Domingos Antônio Pires; dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 12-10-75 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Francisco Antônio de Ottera. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Miguel Gonçalves Pereira Lima que a fizesse e a Ângelo Antônio de Mendonça que a assinasse a rogo.

Livro 8 - 1875

Maria Dionísia (parda) e seus filhos **Cantília** (preta) e **Tomé** (pardo); Sr. Semião Faustino Corrêa; dt. conc. 01-11-75; dt. reg. 02-11-75 (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1875 a 1876

Carlota; parda; 54; Sr. José Francisco Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 24-06-75; dt. reg. 19-01-76 (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Cardoso de Aguiar assinasse a rogo.

Delícia Petrona; Crioula desta Freguesia; Sr. Vasco José Pereira de Ávila; dt. conc. 26-05-74 (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Máxima (49), seus filhos **Inácia** (24), **Leonarda** (22), **Pantaleão** (17), **Joana** (12), **Josefina** (10), **Noé** (8), **Ambrosina** (6) e seu neto **Loreno** (Leonarda sua mãe, 6); Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 31-05-76; dt. reg. 19-07-76; de Médanos (Livro 9, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido lhe concedo plena liberdade assim como a seus filhos”. Os escravos estavam matriculados “nas relações 855 e 856 sob n.º 3135 a 3143 da ordem da matrícula e 9 a 17 da ordem da relação”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Onofre José Rodrigues que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1876 a 1877

Marciana; Sra. Felicidade Faustina Corrêa; dt. conc. 22-07-76 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que de hoje em diante goze de todos os direitos e regalias”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Floriano Joaquim Corrêa que assinasse a rogo.

Felisberto; Sra. Felicidade Faustina Corrêa; dt. conc. 22-07-76 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que de hoje em diante goze de todos os direitos e regalias”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano Joaquim Corrêa que assinasse a rogo.

Inácio; solteiro; preto; 34; Sr. Nicolau Rodrigues de Lima; dt. conc. 23-08-76 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 227 da matrícula geral e 3 da relação.

Delfina; parda; desta Província; 33; Sr. Domingos Mariano de Melo; dt. reg. 30-09-76 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida por “ter servido bem e em atenção a seus serviços, e os que ela pode prestar enquanto vivo for”. A escrava estava matriculada sob n.º 5325 da matrícula geral e 2 da relação n.º 1494.

Leopolda; parda; Sr. José de Oliveira Rodrigues; dt. conc. 10-12-75 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. A escrava estava matriculada sob n.º 2082 da matrícula geral e 6 da relação. O senhor pediu ao Comendador Nicolau Rodrigues de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; parda; Sra. Maria Rodrigues; dt. conc. 08-12-75 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 3399 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu ao Tenente Coronel Nicolau Rodrigues de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1876 a 1883

Cecília; preta; Rio de Janeiro; 48; Sr. Simplício Pereira de Ávila; dt. conc. 15-11-76; dt. reg. 16-11-76 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Júlia (preta, Africana, 56, lavadeira) e suas filhas **Florisbela** (preta, 17), **Ricarda** (preta, 13) e **Maria Rosa** (preta, 7); Sr. Antônio José Rodrigues de Correia; dt. conc. 22-05-76; dt. reg. 20-11-76 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. As escravas foram matriculadas em Rio Grande na relação nº 472.

Julião; preto; Crioulo; 20; Sra. Rosa Francisca Farias; dt. conc. 13-01-77; dt. reg. 13-01-77 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em qualquer parte que esteja por espaço de 7 anos”. Por não poder escrever, em razão de “ser cega”, a senhora pediu a Luís Corrêa de Mirapalmete que a assinasse a rogo.

Cipriana; preta/parda; Bahia; 50; cozinheira; Sr. Bernardo Rodrigues Corrêa; dt. conc. 18-06-77 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Josefa; solteira; preta; desta Província; 50; lavadeira; Sr. João Batista Corrêa; dt. conc. 28-07-77; dt. reg. 02-08-77 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Felicidade Cardoso de Brum. A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob nº 4023 da matrícula geral e 4 da relação 1088, e averbada na Mesa de Rendas Gerais da Vila em 19-03-77. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu cunhado, Damalíel Faustino Corrêa, que a assinasse a rogo.

João; solteiro; preto; desta Província; 55; campeiro; Sr. João Batista Corrêa; dt. conc. 28-07-77; dt. reg. 02-08-77 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Felicidade Cardoso de Brum. O escravo foi matriculado em Rio Grande, sob nº 4020 da matrícula geral e 1 da relação 1088 e averbado na Mesa de Rendas Gerais da Vila em 19-03-77. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu cunhado, Damalíel Faustino Corrêa, que a assinasse a rogo.

Teresa; preta/parda; Sr. Manoel Maria Mirapalmeta; dt. conc. 27-07-77; dt. reg. 03-08-77; de Afogados (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2039 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Dias de Oliveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Lourença (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula desta Província; 8; Sr. Francisco Antunes da Porciúncula; dt. conc. 17-08-77; dt. reg. 17-08-77 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 279\$ pelo preto liberto Paulo Viana. A escrava foi matriculada na Alfândega de Rio Grande, sob nº 1012 da matrícula geral e 4 da relação 309 e apresentada pelo procurador do senhor, Henrique Bernardino Marques Canarim, em 29-04-72.

Guilherme; Mina; 60; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 09-05-78 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor passou a carta como tutor de suas filhas menores.

Domingas; parda; Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao seu comportamento e ao bem que me tem servido e assim fundada na Lei, que me dá essa faculdade, por esta a declaro livre de hoje para sempre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; 42; Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado, e à sua idade, em vista da faculdade que me concede a Lei”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintiano (pardo, 44), **Teodoro** (pardo, 32), **Manoel** (pardo, 18), **João** (preto, 12), **Francisco** (pardo, 11) e **Felicidade** (parda, 9); Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade, porque os escravos “me tem acompanhado e servido e foram por mim criados como filhos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Figueiredo Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Serafina (sua mãe, parda, escrava da finada Luzia Brum da Silveira); pardinha; deste Município; 13; Sra. Lucinda Corrêa dos Santos; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 29-03-79 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta passada pelo procurador da senhora, João Garcia. A escrava foi recebida por herança da falecida Luzia Brum da Silveira.

Domingos; preto; 50; Sra. Lidônia Maria da Costa (viúva de Serafim José Rodrigues); dt. conc. 28-05-80; dt. reg. 31-05-80 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 onças de ouro, quantia pela qual foi avaliado no inventário da falecido marido da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 3134 da matrícula geral e na relação 855. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Félix Frutuoso Machado, que a assinasse a rogo.

Rita; preta; 59; Sr. Joaquim Antônio de Farias; dt. conc. 21-06-80; dt. reg. 03-08-80 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 763 da matrícula geral.

Cecília; Sr. Nicolau Rodrigues de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 21-09-80; de Curral de Arroios (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Joaquim.

Procópia Honória; Sra. Deolinda Dias de Oliveira; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 24-08-81 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Leonídio Dias de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramona; Sra. Maria Leocádia Benedita; dt. conc. 09-06-82; dt. reg. 15-06-82 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1883 a 1886

Joaquim; Sr. Joaquim Pereira Duarte; dt. conc. 12-04-83; dt. reg. 02-07-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente em exercício, José Joaquim da Costa por ter o escravo “depositado a quantia de 400\$, importância da indenização do seu valor para alforria segundo o arbitramento que requereu, ou importância que foi avaliado nos autos da ação de liberdade nos termos do art. 4º, § 2º da Lei 2040 de 28-09-71, foi declaro livre em despacho em 12-04-83”. O escravo estava matriculado sob nº 2356 da matrícula geral e 1 da relação.

Lucrécia; Sra. Benigna Inocência Rodrigues; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 3737 da matrícula geral e 3 da relação.

Rita; Lucinda (sua mãe, preta); preta; Crioula desta Província; 22; Sra. Clara dos Anjos Amaral; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Chapéu do Sol (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pelas mãos de Francisco Pereira Soares, “com a obrigação da dita escrava servir ao mesmo senhor Francisco Soares, ou a quem suas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Obriga-se o mesmo senhor Soares a fazer-lhe um ordenado de 10\$ mensais, sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente essa obrigação. Como justa compensação obriga-se o senhor Soares a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 905 da matrícula geral e na relação 3358.

Belmiro; Joaquina (sua mãe, preta); preto; desta Província; 39; Sr. Francisco Pereira Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; de Arroio (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10\$ mensais, sendo dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa recompensa obrigo-me a alimentá-lo, e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 1069 da matrícula geral e da relação 3944.

Adão; Engração (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 16; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir a mim, ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10\$ mensais, sendo o dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 3731 da matrícula geral e 13 da relação.

Eva; Engração (sua mãe, preta); parda; desta Província; 16; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da data desta e que terminará em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10\$ mensais; sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 3730 da matrícula geral e 12 da relação.

Engração; preta; desta Província; 45; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10\$ mensais, sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 3728 da matrícula geral e 10 da relação.

João; preto; desta Província; 33; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10\$ mensais, sendo dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo e a tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 3724 da matrícula geral e 6 da relação.

Horácio; Sr. Severo Antunes da Rosa; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 1864 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever e “achar-se cego”, o senhor pediu a Júlio Joaquim da Rocha que a assinasse a rogo.

Vitória; Serafina (sua mãe, casada com Jacinto Terra, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Elautéria; dt. conc. 01-05-85; dt. reg. 07-08-85; de Provedores (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 384\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Antônio Bernardo de Mendonça, que a assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Cipriano Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-08-75; dt. reg. 24-08-85 (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 90\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Joaquim da Rocha que a assinasse a rogo.

Marta; Carolina (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 26; Sra. Eleutéria Terra; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 14-11-85; de Santiago (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Dantas da Gama que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1886 a 1891

Adauto; preto; Sr. Maria dos Anjos Rodrigues; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1801 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Ismael Felício Rodrigues que a assinasse a rogo.

Marcelina; preta; Sra. Maria dos Anjos Rodrigues; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro 3, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1798 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Ismael Felício Rodrigues que a assinasse a rogo.

063. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1886 a 1887

Bernardino (16), **Militão** (17) e **Pedro** (16); Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja (Tenente Coronel); dt. reg. 20-02-87; da Fazenda do Campo do Meio, da residência do senhor (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com expressa condição de lhe prestar serviços ou aos seus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar da data desta [...]. Disse mais que se fugirem ou por qualquer outro meio capcioso, faltarem aos serviços que por este ficam obrigados, não será contado o tempo de suas ausências do trabalho e toda e qualquer despesas que ocorrerem para suas capturas ou defesa por qualquer crime que praticarem, serão obrigados a indenizar-me essa importância despendida em serviços na razão de 8\$ mensais, ficando sujeitos ao mesmo castigo e respeito que até aqui lhes tem sido imposto”. Os escravos estavam matriculados sob nº 2311, 2319 e 2320 da matrícula geral, respectivamente.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1884

Rita; Crioula; 44; Srs. Vicente de Souza Machado (e sua mulher, Inocência Luiza Chaves); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de nos servir ainda assalariada pelo tempo de 4 anos a contar da data da presente carta”.

David; Crioulo; 52; Srs. Vicente de Souza Machado (e sua mulher, Inocência Luiza Chaves); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de nos servir ainda assalariado pelo tempo de 4 anos a contar da data da presente carta”.

Adão; Crioulo; 25; Srs. Amaro de Souza Machado (e sua mulher, Francisca Joana de Siqueira); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de nos servir ainda assalariado pelo tempo de 10 anos a contar da data da presente carta”.

Gregório; Manoel Inácio (diz ser pai do escravo, preto, forro); preto; Sr. Camilo Mércio da Costa; dt. conc. 10-03-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1000\$, pelo pai do escravo. O escravo foi matriculado sob o nº 381 da matrícula geral e 1 da relação apresentada pelo falecido Ângelo José Marques, “que era nessa época senhor do dito escravo”. O senhor pediu a Constantino Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Salomé; Srs. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. A escrava foi matriculada sob o nº 195 da matrícula geral.

Natália; Srs. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 142 da matrícula geral.

Albino; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob o nº 140 da matrícula geral.

Galo; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 6 anos”. O escravo estava matriculado sob o nº 133 da matrícula geral.

Ema; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 194 da matrícula geral.

Elvira; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha filha Virgínia e sua família pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 190 da matrícula geral.

Vidal; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob o nº 187 da matrícula geral.

Pedro; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 1 ano”. O escravo estava matriculado sob o nº 182 da matrícula geral.

Romana; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 189 da matrícula geral.

Máxima; Sra. Virgínia de Fontoura Cidade Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 193 da matrícula geral.

Porcia; Sr. Geraldo Pinto Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 144 da matrícula geral.

Marciana; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 191 da matrícula geral.

André; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 184 da matrícula geral.

Gabriela; Sr. Geraldo Pinto Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 143 da matrícula geral.

Amaro; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 1 ano”. O escravo estava matriculado sob o nº 183 da matrícula geral.

Maria, Amaro, Manoel e Domingos; Sr. Agostinho José Viana; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 4 anos; o segundo pelo espaço de 5 anos; o terceiro pelo espaço de 6 anos; e o quarto pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. E a indenização pecuniária de seus serviços no uso que a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou regulamento do governo, e na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta da Lei ou Regulamento, a razão o primeiro de 10\$, e os outros de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1129, 1131, 1132 e 1133 da matrícula geral.

Faustina, João, Francisco e Jacinto; Sr. Antônio José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 9v). A carta foi concedida com a condição de “prestarem a mim, a minha família ou a herdeiros, ou a quem eu designar os seus serviços por espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 art. 4º § 5º, e Regulamento 5135 de 13-11-72 art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. E a indenização pecuniária de seus serviços no uso que a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou regulamento do governo, e na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta da Lei ou Regulamento, a razão o primeiro de 10\$, e os outros a razão de 16\$, por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1832, 1833, 1834 e 1836 da matrícula geral.

José, Roberto, Ilíbio, Jorge, João e Vicente; Sr. João Alves Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestarem a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 20-09-71, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentarem-se como fugidos, ou o em que cumprirem sentenças por qualquer acima. A indenização pecuniária de serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou regulamento do Governo, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1866, 1867, 1869, 1884, 1886 e 1887 da matrícula geral.

Luisa; Sra. Maria Afra Azambuja de Moraes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob o nº 481 da matrícula geral.

Delfina e Maria; Sr. Teodoro Francisco Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de prestarem “a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços a primeira pelo espaço de 6 anos; a Segunda pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 20-09-71, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentarem-se como fugidos, ou o em que cumprirem sentenças por qualquer crime. A indenização pecuniária de serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por lei ou regulamento do Governo, e na

falta de Lei ou Regulamento a razão; a primeira de 10\$ e a segunda de 12\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. As escravas estavam matriculadas em Taquari, respectivamente, sob n° 524 e 525 da matrícula geral.

Manoel; preto; 35; Srs. João Antônio da Silva e Generosa Gonçalves da Silva; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 7 anos, “ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o n° 541 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; preta; 30; Sr. João Antônio da Silva e Generosa Gonçalves da Silva; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 7 anos, “no caso de voluntariamente não querer sujeitar aquela condição e em caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava estava matriculada sob o n° 542 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria, José, Justa e Zacarias; Sr. Antônio Manoel Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje; nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou regulamento: o primeiro e o terceiro a razão de 12\$; o segundo e o quarto a razão de 10\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 2247, 2248, 2249 e 1555 da matrícula geral.

Florêncio, Fábio e Otávio; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, com o n° 710, 711 e 712 da matrícula geral.

Romana; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugida ou em que cumprir sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado a cativa por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhe faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari sob n° 1556 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 2 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugida ou em que cumprir sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado a cativa por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhe faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 10\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari sob o n° 708 da matrícula geral.

Cândida; Sr. João de Deus Pedreira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “prestar os seus serviços a mim, e minha família ou sucessores pelo tempo de 7 anos. Poderá remir-se de qualquer tempo de serviço que faltar cumprir, indenizando-me de 10\$ por mês, e no caso fuja de meu poder, será contado novamente esse tempo de serviços da data em que por qualquer infração for condenada a subordinação de minha ordem”. A escrava estava matriculada sob o n° 881 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pedreira da Costa que assinasse a rogo.

Ana; Sr. João de Deus Pedreira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “prestar os seus serviços a mim, e minha família ou sucessores pelo tempo de 7 anos. Poderá remir-se de qualquer tempo de serviço que faltar cumprir, indenizando-me de 16\$ por mês, e no caso fuja de meu poder, será contado novamente esse tempo de serviços da data em que por qualquer infração for condenada a subordinação de minha ordem”. A escrava estava matriculada sob o n° 880 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pedreira da Costa que a assinasse a rogo.

Venerando; pardo; Sra. Feliciano Pedreira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Xavier de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel, Julião, Cristiano, Sebastião, Antônio, Jerônimo e Veríssimo; Sr. Luiz Manoel dos Santos; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 2 anos; o segundo pelo espaço de 3 anos; e os outros pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão: o terceiro de 10\$ e os outros de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 613, 612, 614, 615, 616, 617 e 273 da matrícula geral.

Maria; 13; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante, sob o nº 875 da matrícula geral e 7 da relação.

Isabel; 15; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante, sob o nº 874 da matrícula geral e 6 da relação.

Leôncio; Crioulo; 22; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o nº 928 da matrícula geral e 2 da relação.

Gaspar; 22; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-1871, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o nº 872 da matrícula geral e 4 da relação.

Eva; 17; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante.

José; Crioulo; 24; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo de 7 anos, ou a meus herdeiros, ficando entretanto sujeito no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 no caso de voluntariamente não queira sujeitar-se àquela condição”. O escravo estava matriculado sob o nº 927 da matrícula geral e 1 da relação.

Vitorino; 19; Sr. Galdino Rufino da Costa; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84; do 2º Distrito (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Gomes Junqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sr. Antônio Pedreira Gomes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 31-05-72, sob o nº 625 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sra. Maria de Deus; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até completar 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio o tempo será contado novamente da data em que começar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada em 04-07-72, sob o nº 960 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Fretas que a assinasse a rogo.

Cecília; Sra. Modesta América da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até completar 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio o tempo será contado novamente da data em que começar prestar seus serviços novamente”. A escrava foi matriculada em 04-07-72, sob o nº 963 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Santiago Viana que a assinasse a rogo.

Rafael, Cândido, Eva, Matias e João; Sr. Martinho Luiz Dorneles; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos “prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de

serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 2222, 2224, 2221, 2217 e 2219 da matrícula geral.

Eva; 16; Srs. Francisco José Lucas, Carolina Maria Lucas e Bibiana Maria Lucas; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar da data desta, se por acaso a dita escrava procurar fuga ou qualquer outro incidente que se dê será o tempo contado novamente da data em que principiar novamente seus serviços". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Custódia Pedreira da Conceição. A escrava foi matriculada em 10-06-72, sob o nº 690 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Álvaro Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; solteiro; preto; 14; Sr. Marcos José Lucas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "servir-me e a minha família pelo espaço de 7 anos a contar desta data, sem que por forma alguma se possa recusar a esta ônus, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 4 e 5 da citada Lei". O escravo foi matriculado em Taquari no dia 10-06-72, sob o nº 691 da matrícula geral e 3 da relação 183.

Laurinda; Srs. José Custódio Lucas e Maria Lucas da Conceição; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar da data desta, e se por acaso a dita escrava procurar fuga ou qualquer outro incidente que se dê será o tempo contado novamente da data em que principiar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Custódia Pedreira da Conceição. A escrava foi matriculada em 10-06-72, sob o nº 689 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Álvaro Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Januário; cria da casa; mulato; 40; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos valiosos serviços e fidelidade e dedicação, que em todo esse longo tempo tem esse escravo prestado a mim e a minha família [...] sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob o nº 939 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Praxedes, Jacinto e Joana; Sr. Jerônimo José Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço: a primeira de 4 anos, o segundo, por 6 anos, o terceiro e quarto por 7 anos, cada um a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão: a primeira de 10\$ e os outros a razão de 16\$ de cada mês de serviço que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1205, 1206, 1207 e 1208 da matrícula geral. O senhor pediu a Antônio Joaquim de Sá Brito que a assinasse a rogo.

Margarida; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "pagar-me a quantia de 352\$, da maneira seguinte: com 100\$ na ocasião de receber a referida liberdade, ficando restando-me o resto para fazer-me mensalmente, conforme o lucro que obtiver do fruto de seu trabalho". A escrava estava matriculada sob o nº 630 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 7 anos, da data deste. Querendo remir-se pelo tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar cumprir na razão de 10\$ por cada mês e se fugir do meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 633 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 7 anos, da data deste. Querendo remir-se do tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar e cumprir na razão de 10\$ por cada mês e se fugir de meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 629 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 2 anos, da data deste. Querendo remir-se do tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar cumprir na razão de 10\$ por cada mês e se fugir do meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 630 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentina; preta; 42; Sr. Januário Batista da Costa; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 202 da matrícula geral e 3 da relação.

Estácio; pardo; 52; Sr. Januário Batista da Costa; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 200 da matrícula geral e 1 da relação.

Justo e Geraldo; Sr. Marcos José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos “prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16\$, na proporção do tempo que faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1895 e 1899 da matrícula geral.

Crescêncio e Rita; Sr. Porfírio José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos “prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16\$ mensais na proporção do tempo que faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1898 e 1904 da matrícula geral.

Felipe, Patrício, Florêncio e Gaudência; Sra. Joana Pedreira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida Sr. Marcos José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhes faltar de serviços de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 149, 150, 151 e 154 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Felício Teixeira Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena, Tiago, Julia, Carolina e Leandro; Sr. José Pereira Pacheco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços à mim, minha família, herdeiros ou sucessores de hoje à 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 173, 175, 177, 561, e 562 da matrícula geral.

Olímpio; Sr. José Augusto Centeno; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugido ou em que cumpra sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16\$, mensal, na proporção do tempo que faltar”. O escravo estava matriculado em Taquari sob o n° 270 da matrícula geral.

Deolinda; Sr. Antônio de Azambuja Vilanova Filho; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 07-09-84 ; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar “a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 20\$, por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari com os n° 449 da matrícula geral.

Vitória; parda; 25; Sr. Antônio Manoel Pereira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “prestar-me a mim e a minha mulher pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado no cativo por lei ou Regulamento do Governo e na proporção do tempo que faltar de servir e na falta de Lei ou Regulamento à razão de 12\$ por mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava foi matriculada em Taquari, sob o n° 987 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoel; 25; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo estava matriculado sob o n° 790 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro; 23; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo estava matriculado sob o n° 791 da matrícula geral e 2 da relação.

Galdino; 35; Sr. Rolino José de Macedo; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em Rio Pardo, por Francisco José Fagundes, sob o nº 1930 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; Sra. Generosa Núncia da Conceição; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança de sua tia e madrinha da senhora, Isabel Francisca da Conceição, “na metade do valor”. O escravo estava matriculado sob o nº 1917 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Escolástica; Sra. Generosa Núncia da Conceição; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 570 da matrícula geral e na relação 147. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Basília; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 6 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada em 20-05-72, sob o nº 552 da matrícula geral e 3 de relação.

Amaro; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 6 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 20-05-72, sob o nº 550 da matrícula geral e 1 de relação.

Teodósio; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 20-05-72, sob o nº 553 da matrícula geral e 4 de ordem.

Xisto; Sr. Aníbal José de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes: prestar a mim, a minha família ou sucessores os serviços pelo tempo de 6 anos, da data desta. Querendo remir-se deste tempo, o poderá fazer entregando-me 16\$ por cada mês de serviços que lhe faltar cumprir; e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem servido, começando a contar-se este tempo de serviços da data que novamente principiar a prestá-los”. O escravo estava matriculado sob o nº 1062 da matrícula geral e 18 da relação 503.

Miguel; Sr. Sr. Aníbal José de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes: prestar a mim, a minha família ou sucessores os serviços pelo tempo de 4 anos, da data desta. Querendo remir-se desse tempo, o poderá fazer entregando-me 16\$ por cada mês de serviços que lhe faltar cumprir; e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem servido, começando a contar-se este tempo de serviços da data que novamente principiar a prestá-los”. O escravo estava matriculado sob o nº 2046 da matrícula geral e 5 da relação 500.

Idalina; Sr. Antônio Lourenço Pinto; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de contribuir com a quantia mensal de 10\$, a mim, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo tempo de 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava estava matriculada sob o nº 628 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Matias Alves da Costa que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Cândida de Vasconcelos Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 12-09-84; de Taquari (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços desta data a 1 ano; porém, se por ventura eu falecer antes de findar esse tempo, ficará dito o meu escrevo isento desta obrigação”. O escravo foi matriculado na Coletoria em 20-06-72, sob o nº 1 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro, João, Adão e Maria; Sra. Felícia Norberta; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço: o primeiro de 2 anos e os outros 3 pelo espaço de 7 anos; cada um, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços ou o que se ausentar-se como fugido, ou o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16\$ mensais e na proporção do tempo que lhe faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1713, 1715, 1716 e 1717 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Damasceno, que a assinasse a rogo.

Avelina; Sr. Inocêncio Francisco Teixeira; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob o nº 1077 da matrícula geral.

João; Sr. Joaquim da Silva Ilha; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim, a minha família, sucessores pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e se fugir de meu poder faltando

com suas obrigações perderá o tempo que tiver servido começando a contar-se este tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 876 da matrícula geral e 1 da relação.

Modesto e Daniel; Sr. Antônio Berlim da Cruz; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim e a minha família ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-62, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços e em que ausentar-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei do Governo e na falta dessa lei a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 116 e 446 da matrícula geral.

Domingos e Vital; Sr. Fernando José de Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servirem a mim e a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-62, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços e em que ausentar-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por lei ou regulamento do Governo e na proporção do tempo que lhes faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em São Jerônimo, respectivamente, sob os nº 1474 e 1475 da matrícula geral.

Mariana, Idalino, Francisco e Simão; Sr. Martiniano Soares de Azambuja; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestarem-me e a minha família, herdeiros ou a quem lhes for determinado, os seus serviços pelo tempo de 7 anos cada um a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o que ausentar-se como fugidos, ou que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16\$ mensal". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 402, 1572, 1573 e 2576 da matrícula geral.

Margarida; Sra. Maria Gomes Pires; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim a minha família, herdeiros ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida, ou o em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado no cativo por Lei ou Regulamento do Governo na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretenderem remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 2257 da matrícula geral. A senhora pediu a Pedro Alves Teixeira que a assinasse a rogo.

Florinda; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviço por espaço de 6 anos". A escrava foi matriculada na Coletoria de Taquari, sob nº 1651 da matrícula geral. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Teodoro; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviço por espaço de 6 anos". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari, sob nº 1651 da matrícula geral. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Acácia; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços e aos meus herdeiros por espaço de 7 anos". A escrava foi matriculada na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 2149 da matrícula geral e averbada em Taquari no dia 19-11-80. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Rosa Bernardina da Silva; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por espaço de 7 anos a mim e aos meus herdeiros ou a quem eu designar". O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº 1647 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Luiza; Sra. Rosa Bernardina da Silva; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada Coletoria de Taquari, sob nº 1648 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente e João; Sra. Laurinda Maria do Carmo; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo espaço de 7 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação, fica sujeito o mesmo as disposição da Lei 2040 de 28-09-72 e Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 1281 e 1282 da matrícula geral e 6 e 7 da relação. A senhora pediu a Josefino Francisco da Rosa que a assinasse a rogo.

Amaro e Rosa; Sr. Josefino Francisco da Rosa; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo tempo de 7 anos, e na falta do

cumprimento de tal obrigação, fica sujeito o mesmo as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 1280 e 1285 da matrícula geral e 5 e 4 da relação.

Roberta; 20; Sr. Vicente Pereira Maciel; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de me servir durante 7 anos á mim ou a meus herdeiros sujeitando-se na falta de cumprimento desta obrigação as disposições da Lei em vigor". A escrava foi matriculada em Taquari no dia 02-04-72, sob o nº 13 da matrícula geral e 6 da relação.

Frederico; Mina; 52; Sr. Vicente Pereira Maciel; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguns". O escravo foi matriculado em Taquari no dia 02-04-72, sob o nº 11 da matrícula geral e 6 da relação.

Liberato; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 105 da matrícula geral e 3 da ordem.

Leandro; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 103 da matrícula geral e 1 da ordem.

Eva; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 104 da matrícula geral e 2 da ordem.

Israel; Sr. João Ramos de Oliveira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 2541 da matrícula geral e 2 da relação 600.

Felizarda; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 1830 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Manoel Pinto Ubatuba que a assinasse a rogo.

Brígida; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 1626 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Manoel Pinto Ubatuba que a assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Custódio Moreira Gonçalves Jardim; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 666 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandra; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 1822 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Luiz Fernandes da Silva que a assinasse a rogo.

Reginaldo; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação, perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 1819 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Fideliz; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação, perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 1817 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los”. A escrava estava matriculada sob o nº 1824 da matrícula geral e 8 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Julião; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. dt. 14-09-84; reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta, e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo. O escravo estava matriculado sob o nº 1820 da matrícula geral e 4 de ordem. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Ilidia; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta, e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo. A escrava estava matriculada sob o nº 1827 da matrícula geral e 3 de ordem. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Isidoro; Sr. Luiz Fernandes da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigações perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los”. O escravo estava matriculado sob o nº 693 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisberto; Sr. Luiz Fernandes da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los”. O escravo estava matriculado sob o nº 694 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; Sr. Joaquim Fernandes da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los”. A escrava estava matriculada sob o nº 1366 da matrícula geral.

Manoel e Justino; Sr. Teodoro Alves da Rosa; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim e a minha família, herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos e na falta do cumprimento de tal obrigação ficarem sujeitos os mesmos as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 588 e 591 da matrícula geral e 3 e 6 da relação.

Manoel, João, Pedro e Paulo; Sr. Domingos Pereira da Costa; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 24-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestarem a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentarem-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo, e na falta dessa lei a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 114, 128, 1591 e 1592 da matrícula geral.

Patrício, Angélico, Isidoro, Paulino e Julia; Sr. José Constantino da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestarem a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentarem-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo, e na falta dessa lei a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 465, 467, 468, 469 e 470 da matrícula geral.

Miguel; Sr. Modesto José de Freitas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 1134 da matrícula geral.

Rufino, Brígida e Feliciano; Sr. Antônio Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestarem a mim, a minha mulher ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço

de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que cumprir sentença por qualquer crime ou que ausentar-se como fugido. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1562, 1563 e 1557 da matrícula geral.

Rafaela; Sr. Antônio Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de prestar “seus serviços a mim e a minha mulher ou a quem eu designar pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender será calculada na razão de 16\$ mensal de conformidade de tempo que lhe faltar”. A escrava estava matriculada em Taquari sob o nº 1553 da matrícula geral.

Silvano, Rita, Mauricio, Elisia e Marcelina; Sra. Patrícia Antônia da Silva; dt. conc. 07-09-84 dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim ou a quem designar os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, e §5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido ou o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16\$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1554, 1565, 1566, 1567 e 1568 da matrícula geral.

Adão e Felisbina; Sr. Felizardo Vieira dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim e a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º e § 5º, e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16\$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1554 e 380 da matrícula geral.

Adão e Eva; Sra. Margarida Vieira da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim e a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º e § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16\$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 377 e 378 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu filho, Felizardo Vieira dos Santos, que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 7 anos contados de hoje, a mim, a minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado sob o nº 1847 da matrícula geral.

Gaudência; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 6 anos, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugida ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço de tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 12\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada sob o nº 1844 da matrícula geral.

Diogo; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 6 anos, contados de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; em como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será calculado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado sob o nº 1846 da matrícula geral.

Bento; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 5 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar por vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo foi matriculado por João Amaro Costa, sob o nº 1871 da matrícula geral.

Rufina; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 6 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeita ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 12\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada, sob o nº 1845 da matrícula geral.

Firmiano; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo tempo de 4 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado, sob o nº 1841 da matrícula geral.

Amaro; Sra. Ana Rita da Cunha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me a mim, a minha família, herdeiros ou a que eu designar os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º § 5º, e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado no cativo por lei ou regulamento do Governo e na falta de lei ou regulamento a razão de 20\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em São Jerônimo, sob o nº 224 da matrícula geral e 2 da relação.

Marcolina e Vitoriana; Sr. Felisberto José Chaves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar a mim, a minha família, herdeiros ou a que eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-72, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentarem-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado do cativo por lei ou regulamento do Governo Geral e na proporção do tempo que lhe faltar de serviço, e na falta de lei e regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. As escravas foram matriculadas em Taquari no dia 12-06-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Punichi que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Joaquina Norberta da Silva; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me a mim, a minha família, herdeiros ou os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o que ausentar-se como fugido. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender será calculada na razão de 16\$ mensal e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 624 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu filho, Manoel José Faleixo, que a assinasse a rogo.

João, Maria e Manoel; Sra. Ana Maria da Rocha; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem a mim os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, se eu morrer antes do prazo ficam todos libertos e se fugirem do meu poder faltando com suas obrigações perderão o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se desse tempo da data que novamente principiar a prestá-los”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 1204, 1210 e 1212 da matrícula geral 2, 3 e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Xavier Azambuja a assinasse a rogo.

Manoel Francisco; solteiro; preto; desta Província; 33; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar: isso pelo espaço de 6 anos a contar da presente data. No caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 24-12-72, sob o nº 2584 da matrícula geral e 2 da relação.

João; solteiro; preto; desta Província; 14; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 6 anos a contar de presente data. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 25-09-72, sob o nº 8081 da matrícula geral e 7 da relação.

Josefa; solteira; preta; desta Província; 18; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 5 anos a contar desta data. No caso de fuga ou outro meio capcioso o

tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender isentar-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 24-12-72, sob o nº 2587 da matrícula geral e 5 da relação.

Pedro; solteiro; preto; desta Província; 17; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 5 anos a contar desta data. No caso de fuga eu outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 25-09-72, sob o nº 8080 da matrícula geral e 6 da relação.

Paulino; solteiro; preto; desta Província; 18; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; do Bom Retiro (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar seus serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 6 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 512 da matrícula geral e 4 da relação 129.

Bonifácia; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar seus serviços a mim minha família, herdeiros ou a quem eu designar, isto pelo espaço de 4 anos a contar da data deste. No caso de fuga eu outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 514 da matrícula geral e 6 da relação 129.

Iara; preta; desta Província; 23; Srs. Pedro Lapubla Ferreira e Zulmira Guedes de Meneses Ferreira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a nós, nossa família herdeiros ou a quem nós designarmos, isto pelo espaço de 4 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar aprestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretender para isentar-se desta obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretendeu remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 515 da matrícula geral e 7 da relação 129.

Júlio; preto; desta Província; 21; Srs. Adolfo Guedes de Figueiredo Meneses e Dalinda Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a nós nossa família, herdeiros ou a quem nós designarmos, isto pelo espaço de 6 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar aprestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se desta obrigação será a razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 516 da matrícula geral e 8 da relação 129.

Sabino; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses Filho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a mim e minha família, isto pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Se quiser se isentar dessa obrigação a indenização pecuniária que terá de satisfazer-me será apenas de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Se faltar ao cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor. Observação: Muito dependerá do futuro comportamento do presente libertando a minha generosidade". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 511 da matrícula geral e 3 da relação 129.

Rosa; preta; desta Província; 27; Sras. Virginia Guedes de Figueiredo Meneses e Olímpia Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar seus serviços a nós, nossa família, herdeiros, ou a quem nós designar-mos, isto pelo espaço de 5 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será á razão de 15\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições, ficará a mesma libertada sujeita as disposições do § 5º e do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-09-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 521 da matrícula geral e 13 da relação 129.

Adão e Joana; Sr. Constantino Antônio Dorneles; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 05-10-84; do 1º Distrito (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ e 100\$, respectivamente. Os escravos estavam matriculados sob o nº 2617 e 2523 da matrícula geral.

José; Sr. Antônio Soares de Azambuja; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar seus serviços a si e sua família e herdeiros ou a quem lhe for designado, pelo tempo de 6 anos a contar da presente data nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e mais disposições relativas”. O escravo estava matriculado sob o nº 483 da matrícula geral.

Manoel⁷⁶; pardo; desta Província; 35; Sr. João de Miranda e Castro; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida para “depois me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores por espaço de 5 anos, a contar da presente data, sem que por modo algum possa se escusar dessa condição, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e, respectivo Regulamento de 13-11-72 nº 5135, art. 63 e da citada Lei art. 4º § 5º. E no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, sendo o tempo contado novamente da data em que começar a prestar seus serviços, concedo de espontânea vontade plena liberdade ao referido escravo, para que a goze como se nascesse de ventre livre”. O escravo estava matriculado sob o nº 2083 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria⁷⁷; parda; desta Província; 25; Sr. João de Miranda e Castro; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida que “depois me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores por espaço de 6 anos, a contar da presente data, sem que por modo algum possa se escusar a essa condição, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e, respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e da citada Lei art. 4º § 5º. E no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, sendo o tempo contado novamente da data em que começar a prestar seus serviços”. A escrava estava matriculada sob o nº 1066 da matrícula geral e 15 da relação.

Joaquim; 16; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 559 da matrícula geral e 5 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Carlota; 14; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 560 da matrícula geral e 6 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira que a assinasse a rogo.

Isabel; 19; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 10\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 557 da matrícula geral e 3 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Sabina; 18; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 558 da matrícula geral e 4 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 4 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de

⁷⁶ Na página 47v consta uma carta do mesmo escravo.

⁷⁷ Na página 48r consta uma carta da mesma escrava.

serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 8\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 556 da matrícula geral e 2 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Jacinto; Sr. Manoel Francisco da Rosa; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84; do 2º Distrito (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 3 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviço no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 45 da matrícula geral e 3 da relação 12, apresentada por Antônio Severino da Silva.

Livro 2 - 1884 a 1887

Joana; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 03-09-83; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

David; preto; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciano e Marcelino; Sr. Francisco Alves Teixeira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime. [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16\$, mensal, e na proporção do tempo que lhe faltar”.

Raquel; parda; 13; Sra. Margarida da Glória Junqueira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-10-84; da margem direita do Rio Taquari (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar prestar-me seus serviços pelo prazo de 7 anos, ou a pessoa de minha família ficando entretanto, sujeita as disposições contidas no § 6º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 868 da matrícula geral e 6 da relação.

Eudônia; Sr. José Matias da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16\$, mensal, e na proporção do tempo que lhe faltar”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 780 da matrícula geral.

Felipe, Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº 442 da matrícula geral.

Pedro; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº 438 da matrícula geral.

Luzia; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 319 da matrícula geral pelo finado José da Rosa.

Maria; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 440 da matrícula geral.

Balbina; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 439 da matrícula geral.

Felisbina; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº437 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº444 da matrícula geral.

Florêça; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº445 da matrícula geral.

Domingos; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seus senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº793 da matrícula geral.

Josefa; Sra. Deolinda Rosa dos Santos; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 04-12-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 7\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº555 da matrícula geral e 1 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Eufrásio Ferreira.

Rosa; Sra. Beatriz Maria da Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº472 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Eufrásio Ferreira que a fizesse e a Cândido José da Rosa que assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Beatriz Maria Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº412 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Cândido José da Rosa que a assinasse a rogo.

Angelica; Sra. Beatriz Maria da Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71 [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari sob nº473 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a Cândido José da Rosa que a assinasse a rogo.

Luiz e Maria; Sr. Policarpo José Viana dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8 r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. Os escravos estavam matriculados em Taquari, sob nº 91 e 92 da matrícula geral.

Florentina; Sra. Angélica da Costa Maria; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se

como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n.º 89 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Venâncio; Sra. Maria da Cruz Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n.º 93 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Amaro; Sr. Francisca Joana da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n.º 257 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Maria José da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n.º 258 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

João e Maria; Sr. José Amaro dos Santos; dt. conc. 07-12-84; dt. reg. 12-12-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Os escravos estavam matriculados na Coletoria de Taquari, sob n.º 2328 e 2331 da matrícula geral e 1 e 4 da relação.

Maria, Florêncio e João; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, sob n.º 2250, 2251 e 2239 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Constância Maria da Rosa; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 15-12-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por lei do Governo e na falta dessa Lei a razão de 12\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n.º 106 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Constantino José da Rosa que a assinasse a rogo.

Zeferino; Sr. Francisco Machado Bittencourt; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 15-12-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na Falta dessa lei a razão de 12\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava na matriculado sob n.º 309 da matrícula geral e 13 da relação sob n.º 77 apresentada por Bento José da Rosa.

Rita; Antônia (sua mãe); parda; 13; Sr. Justino José da Costa; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 15-12-84, de Santa Emília (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim, ou a meus sucessores legítimos, durante o prazo de 6 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 310 da matrícula geral e 14 da relação.

Luiz, Bernardina, Zeferina e Amaro; Sra. Umbelina Maria do Carmo; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4.º, § 5.º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6.º e 8.º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada por ato do Governo e na falta dele, os escravos Luiz e Amaro pagarão a razão de 16\$ por cada um por cada mês de serviço pretender remir-se, as escravas Bernardina e Zeferina pagarão 12\$ por cada mês". Os escravos estavam matriculados sob números

619, 620, 621 e 622 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ismael Marcos da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Constantina; Sr. Antônio Vieira de Melo; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 12\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº 347 da matrícula geral e 11 da relação.

Eduardo, Atanásio, Florêncio e Romana; Sr. João Antônio Rodrigues; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 16-12-84; da Freguesia São Sebastião de Mártir (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem ao senhor e sua mulher, sendo Eduardo por 1 ano, Atanásio por 4 anos e os demais por 7 anos, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º, e Regulamento de 13-11-72, art. 6º e 8º [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] a indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na Falta dessa lei, a razão os três primeiros de 16\$ e o ultimo de 10\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. Os escravos estavam matriculados sob números 1583, 1585, 1586 e 1587 da matrícula geral.

Alfredo; Sr. Silvano Antônio Pinto; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim, minha família herdeiros e sucessores, seus serviços pelo espaço de 7 anos [...] e se fugir do meu poder faltando com a sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestado”.

Maria; preta; 23; Sr. Antônio Joaquim de Oliveira Cabral; dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, “e se fugir ou por qualquer outro meio faltar com suas obrigações, não aproveitará o tempo de serviço que tiver prestado, devendo começar a contar esse tempo da data que novamente principiar a presta-los [...] poderá remir-se dos serviços acima estipulado, toda vez que nos indenizar 16\$ mensais pelo tempo que lhe faltar cumprir, do que se lhe dará quitação”. A escrava estava matriculada sob nº1878 da matrícula geral e 461 da relação.

Maria Antônia; preta; 50; Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 10-01-85; de Campo do Meio (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de locação de seus serviços por 6 anos a contar da presente data, percebendo sustento 64\$ por mês”. A escrava estava matriculada sob nº 2313 da matrícula geral e 4 da relação. A escrava foi recebida por herança de Maria Angélica de Azambuja.

Felix; Sr. Manoel Felício Viana; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor por mais 7 anos, família, herdeiros, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, e Regulamento nº5135 de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na falta dessa lei, a razão de 16\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari sob nº1549 da matrícula geral.

Alexandra; preta; desta Província; 39; Sras. Ana Josefina de Figueiredo Menezes e Maria José de Figueiredo de Menezes dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos as senhoras, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento nº5135 de 13-11-72, [...] no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 10\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. A escrava estava na matriculada em Taquari, sob nº543 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; pardo; desta Província; 16; Sra. Ana Josefina de Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora de acordo com os “termos do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71, e art. 63 e 83 do regulamento nº5135 de 13-11-72 [...] no caso de fuga ou outro meio capcioso, tempo será contado novamente seus serviços [...] a indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 10\$ por cada mês de serviço de pretender remir-se”. O escravo estava matriculado sob nº544 da matrícula geral e 2 da relação.

Rodolfo; preto; 26; Sra. Ana Josefina de Figueiredo; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar aprestar-me os seus serviços por espaço de 2 anos [...] na minha falta prestará a que restar dos ditos 2 anos a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº529 da matrícula geral e 4 da relação.

Estefânia; parda; desta Província; 22; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, “e na minha falta prestará a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes, [...] com os termos da Lei nº 2040 de 28-09-71, do art. 4º, § 5º e art. 63 e 83 do Regulamento nº5135 de 13-11-72 [...] no caso de fuga ou outro meio, capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços, [...] a indenização pecuniária desses serviços no caso

de apretender para isentar-se dessa obrigação, será a razão de 10\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº530 da matrícula geral e 5 da relação.

Maria; preta; desta Província; 16; Sra. Maria José Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi com a condição da escrava servir por mais 6 anos a sua senhora, “e na minha falta prestará o que restar a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes [...] com os termos da Lei, nº 2040 de 28-09-71, do art. 4º, § 5º e art.63 e 83 do Regulamento nº 5135 de 13-11-72 [...] a indenização pecuniária desses serviços no caso de apretender para isentar-se dessa obrigação, será a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº533 da matrícula geral e 8 da relação.

Amaro; preto; 24; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc.22-12-84; dt. reg. 18-02-85; do Distrito (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim, a minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeito a todas os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus”. O escravo estava matriculado sob nº674 da matrícula geral e 3 da relação.

José; pardo; 20; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos [...], ficando sujeito a todos os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus”. O escravo estava matriculado sob nº675 da matrícula geral e 4 da relação.

Marcelino; pardo; 14; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p.17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeito a todos os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus”. O escravo estava matriculado sob nº678 da matrícula geral e 7 da relação.

Maria; parda; 22; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeita a todas as condições e preceitos impostos pela lei para satisfação desse ônus”. A escrava estava matriculada sob nº679 da matrícula geral e 8 da relação.

José; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 31-10-85 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$. A senhora pediu a Antônio Joaquim Teixeira que assinasse a rogo.

Adão; 24; Sra. Norberta Felícia da Silva; dt. conc. 15-01-87; dt. reg. 09-02-87 (Livro 2, p. 42r). Desc.: O registro da carta de quitação de prestação de serviço concede plena liberdade. A senhora pediu ao Tenente João Casemiro de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufino; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 27-07-87 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor, família e herdeiros, pelo espaço de 7 anos, de acordo “com os termos da Lei nº2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que cumprir sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretende para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcada ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar e na falta da Lei ou regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço que pretenda remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº937 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Machado da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o seu senhor, família e herdeiros, pelo espaço de 7 anos, de acordo com os “termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e o Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que cumprir sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desse serviço, no caso de a pretender para isenta-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ao Regulamento do Governo, e na falta de lei ou regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº 938 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Machado da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1887 a 1891

Miguel (entre 25 a 30) e **Puitão** (entre 25 a 30); Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja (Tenente Coronel); dt. conc. 03-12-87; dt. reg. 04-12-87; de Campo do Meio (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “considerando que a abolição da escravidão nesta Província, é hoje necessária e reclamada pela própria consciência do cidadão que a reconhece, e não obstante a expressa disposição da Lei de 28-09-1885 que proíbe a liberdade de escravos fugidos, por qualquer modo, sem que se apresentem; dou liberdade condicional aos meus escravos [...] que se acham fugidos, com a obrigação de prestarem a mim ou a meus sucessores 3 anos de serviços cada um, contados no dia em que se apresentarem”.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1883 a 1885

Leopoldina; Sr. Alexandre Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros pelo espaço de 5 anos de acordo com a Lei de 28-09-71 e Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob nº 2768 da matrícula geral e 1 da relação.

Paulina; Sr. Antônio de Miranda e Castro; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 2, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da Lei de 28-09-71 e Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72 [...] com a condição de prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu designar pelo espaço de 5 anos”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob nº 997 da matrícula geral e 4 da relação.

064. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1875 a 1877

Francisca; 8; Sr. José Joaquim Teixeira; dt. conc. 27-02-76; dt. reg. 09-09-76 (Livro 1, p. 66r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2676 da matrícula.

Livro 1 - 1874 a 1884

Graciano; Sra. Constância Maria da Trindade; dt. conc. 01-01-80; dt. reg. 20-01-80 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que lhe tem prestado”. O escravo estava matriculado sob nº 1108.

Livro 3 - 1883 a 1884

Benedito; Sr. Antônio Antunes Ribas; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 5 - 1883 a 1885

Maria Rosa; Crioula; 24; Sr. Geraldo Florio (Vigário); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-12-83 (Livro , p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me 7 anos de serviços, como se concede a lei”. A escrava foi comprada do Capitão José Fernandes Coimbra.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1879 a 1882

Belarmino; Sra. Maria Ferreira Barbosa; dt. conc. 11-08-80; dt. reg. 11-08-80 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me os seus serviços enquanto eu viver”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gomes Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1878 a 1881

Adão; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Mâncio Antônio dos Reis; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 05-11-81 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo estava matriculado sob nº 3397 da matrícula e 2 da relação.

Livro 2 - 1881 a 1885

Felisberto; “cria de casa”; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora, já falecida); Sra. Delfina Candida Cortes; dt. conc. 27-05-82; dt. reg. 30-05-82 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo estava matriculado sob nº 517 da matrícula e 2 da relação.

Francisco; preto; desta Província; Sra. Delfina Cândida Cortes; dt. conc. 20-12-82; dt. reg. 21-12-82 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo estava matriculado sob n.º 516 da matrícula e 1 da relação.

Livro 3 - 1886 a 1890

Benedito; Sra. Maria das Dores Fonseca (viúva de João Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 22-02-87; dt. reg. 28-01-88 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me 4 anos de serviços como concede a lei para indenização da liberdade”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Manoel; 21; Sra. Maria das Dores Fonseca (viúva de Francisco José Alves Monteiro); dt. conc. 27-02-87; dt. reg. 28-01-88 (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me 7 anos de serviços para indenização da liberdade, como concede a lei”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1881 a 1883

Guido; Crioulo; 52; Sr. Inácio Taques de Almeida; dt. reg. 20-10-82 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e “depois desta, pelo falecimento de minha mulher Gertrudes Domingas Bueno.”

Livro 3 - 1883 a 1884

Benedito; Sr. Antônio Antunes Ribas; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 07-07-84; de Passo Fundo (Talão 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 4 - 1884 a 1885

Manuel; **Leoncio**; **Maria**; Sr. Anacleto Antônio Severo; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem serviços 7 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Venâncio Ayres que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Anacleto Antônio Severo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviço 7 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leopoldino Lefin que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; **Hermes**; Sr. José Fernandes Irassoquy; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem serviço 7 anos”.

Benedita; Sr. Cândido Domingues Bueno; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem serviços 7 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Roque Caetano que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1882

Luís; preto; 58; Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 15-11-75; dt. reg. 08-11-79; de Fazenda de Santa Brígida, no Distrito de São Xavier (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cruz Alta sob n.º 2414 da matrícula geral e 1 da relação.

Firmiano; Sr. Serafim José de Medeiros; dt. conc. 27-02-81; dt. reg. 30-04-81; de Inhapitã (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Teodora; Sra. Eufrásia Paez de Freitas; dt. conc. 12-5-81; dt. reg. 15-05-81; de Limeira (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter sido fiel e ter apresentado bons serviços [...] e assim lhe fiz entrega de três libertos filhos da dita Teodora de nomes Benta, José e Sizismundo e também vai nas mesmas condições de sua mãe.”

Felizardo; pardo; 40; Sr. Gabriel Pires de Almeida; dt. conc. 05-07-81; dt. reg. 15-07-81; (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$ “em gado de criar”.

Livro 4 - 1882 a 1885

Cecília; solteira; parda; 20; Sr. Libindo Pereira Viana; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 12-04-85; de Santa Tecla (Livro 4, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição única de prestar seus serviços ao Sr. João Gonçalves Caminha, a contar desta data ao último dia do mês de dezembro do ano 1889”. A escrava estava matriculada sob n.º 67 da matrícula geral e 9 da relação apresentada pelo Major Pacífico Batista Dorenelles.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1875 a 1877

João; Crioulo; 55; Sra. Mariana Martins de Ávila; dt. conc. 29-06-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “porque me tem servido muito bem e com fidelidade e religião e como se acha de avançada idade”.

Livro 3 - 1877 a 1880

Inês; 48; Sr. Felisberto Silveira Marques (e sua mulher, Maria Silveira Marques); dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 28-02-79; do Rincão de São Pedro (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados pela mesma escrava”.

Livro 4 - 1880

Venância; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 22-01-80; dt. reg. 04-03-80; de São Nicolau (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, José Pereira Maciel, avaliada no valor de 1:200\$ e estava matriculada sob n.º 515 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Vaz.

Manoel; Felisbina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Justino Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 15-04-80; dt. reg. 15-04-80; de São Lourenço (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João; Eva (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel José dos Santos Quadros; dt. conc. 05-06-80; dt. reg. 21-07-80; de São Lourenço (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Felipe Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1873 a 1879

João; mulato; 40; Sr. Florentino de Souza Neto; dt. reg. 28-10-74 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. O escravo foi comprado de Serafim José de Farias e matriculado em 13-08-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim Nunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Frederico; mulato; 50; Sr. Manoel Pereira Cardinal (Alferes, e sua mulher, Maria Leopordina de Almeida); dt. reg. 17-10-76 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e serviços por o mesmo prestado”. Os senhores pediram a seu filho, Liberato Pereira Cardinal que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

065. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1855 a 1862

Antônio; Sra. Jacinta Mariana de Jesus; dt. conc. 19-10-58; dt. reg. 29-07-59 (Livro 2, p.31v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro S/nº - 1862 a 1874

Ramualdo; Crioulo; Sra. Francisca Aurélia de Jesus; dt. conc. 09-01-62; dt. reg. 01-02-62; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100\$, e “atendendo a certas circunstâncias que ocorreram e aos bons serviços que tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto/mulato; Sr. Leonardo José Ferreira; dt. conc. 15-03-59; dt. reg. 04-02-62; de Vacaria (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos “bons serviços que me tem feito e que espero fazer-me”.

Benedita; 60; Sra. Andresa Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-55; dt. reg. 12-05-62; de Lagoa Vermelha em Vacaria (Livro S/N, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128\$, e por “esta escrava nunca me ter dado o menor desgosto, me ter servido muito a meu contento e atendendo a sua idade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Dias de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; Crioula; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui a escrava à 25 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nação; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui o escravo à 27 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; Nação; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui a escrava à mais de 40 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; 1 ano e 10 meses; Sr. Angélico Luís Ferreira; dt. conc. 19-12-62; dt. reg. 24-12-62; de Rolante Grande (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Laurentino; Crioulo; Sra. Clara Maria da Conceição; dt. conc. 05-01-63; dt. reg. 14-03-63; do 3º Distrito da Aldeia da Freguesia dos Anjos (Livro S/N, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; parda; 48; Sra. Inácia Custódia de Jesus (viúva de Luiz Pinheiro da Silva); dt. conc. 29-12-63; dt. reg. 25-02-64 (Livro S/N, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Francisco de Aguiar que a assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 49 a 50; Sra. Vitória Batista de Jesus; dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 21-05-64 (Livro S/N, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que sempre me tem prestado, cuidando e zelando de minha pessoa, que me achando em idade avançada e muito doente me tem servido tratando-me com caridade, a ponto de ser quem trabalha para minha subsistência, por tudo isso lhe confiro a plena liberdade, para goza-la depois de meu falecimento, [...] cujo escravo continuará como meu cativo enquanto eu viva for, tratando-me e prestando-me seus serviços, com a devida caridade como tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Aguiar Júnior que a assinasse a rogo.

Elias; pardo; 37; oficial de carpinteiro; Sr. João Fiel da Silva (Capitão); dt. conc. 28-06-64; dt. reg. 02-07-64; de Porto Alegre (Livro S/N, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:100\$, por Lourenço Antônio da Rosa.

Bento; Nação; 48; Srs. Fortunato José da Silva e Ana Maria da Conceição (falecidos); dt. conc. 03-12-64; dt. reg. 20-12-64 (Livro S/N, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de seu valor, “não sendo o mesmo Bento obrigado a pagar 20\$ a Francisco de Paula Coimbra Moura, e 11\$200 a Joaquim Pereira Marques, por nos ter entregado ao fazer desta, e que do mesmo inventario era obrigado” e “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e as enfermidades que sofre”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Serafim José da Silva Boaventura, José da Silva, João Vergílio da Silva, Fortunato José da Silva, José Frutuoso da Silva, Jacinto Dias de Azevedo, Felisbino José da Silva, Polidoro José da Silva, Francisco Dias da Costa, Sesefredo Dias da Costa, “representados estes dois por seu pai”, Rogério Dias da Costa, e Maria Fortunata da Silva.

Vitorino; da Costa; 70; Sr. Antônio da Cunha de Avila; dt. conc. 27-04-65; dt. reg. 27-04-65 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Afonso Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicia; ainda por batizar; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 5 meses; Sra. Ana Rodrigues Velho; dt. conc. 13-10-65; dt. reg. 14-10-65 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Antônio de Souza que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 50; Sr. Lourenço Antônio da Rosa (Capitão); dt. conc. 14-01-66; dt. reg. 17-01-66 (Livro S/N, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos serviços que me tem prestado”.

Silvana; Crioula; 40; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 22-07-66; dt. reg. 14-08-66 (Livro S/N, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e pela muita amizade que lhe tenho, depois de minha morte concedo inteira e plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Xavier Pereira de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Nação; 50; Srs. Ana Moreira dos Santos (viúva de Joaquim Antônio dos Santos) e herdeiros; dt. conc. 06-03-67; dt. reg. 29-03-67 (Livro S/N, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que nos tem prestado e por nosso falecido marido, pai e sogro, ter dito em sua vida que queria que esta escrava ficasse forra”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto Moreira que a assinasse a rogo.

Amâncio; Crioulo; de 40 a 50; Sra. Maria Clara Vieira; dt. conc. 28-04-67; dt. reg. 30-04-67 (Livro S/N, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida por ter “prestado bons serviços, por meu falecimento, isto é, desde o dia em que eu falecer ficará liberto”. A senhora pediu a Jônatas José Bernardes que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 40; Sr. Severino Antônio de Castro; dt. conc. 25-04-68; dt. reg. 21-12-67 (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida por ter “prestado com toda a fidelidade e respeito muitos bons serviços, por isso que por minha morte fica o dito escravo Joaquim gozando de sua liberdade”. Por não saber ler escrever, o senhor pediu a Manoel Soares do Amaral e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 50; Sra. Luciana Maria da Conceição; dt. conc. 12-01-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro S/N, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Luiz Henriques de Jesus que a assinasse a rogo.

Maria; conhecida por Maria Pequena; parda/mulata; mucama; Sr. Fermiano Pereira Gomes (e sua mulher, Maria Nunes Benfica Gomes); dt. conc. 18-03-67; dt. reg. 16-03-68 (Livro S/N, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado como mucama”.

Ginelva; Catarina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 2; Sr. Manoel Dias Ribeiro de Almeida (e sua mulher, Catarina Pinto de Almeida); dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 16-03-68 (Livro S/N, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “para que desde já seja considerada forra, e viva como tal em nossa companhia até que seja emancipada pela Lei ou casar-se”.

Joana e seus filhos Felisberto, Clementina e Francisca; Sr. Manoel Antônio da Silva; dt. conc. 26-02-65; dt. reg. 29-04-68 (Livro S/N, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “bem que me tem feito e felicidade com que me tem servido, por isso passo-lhe esta carta de liberdade e a seus 3 filhos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Marcelino Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisa; Tereza (sua mãe, foi escrava da senhora); preta; Crioula; 20; Sra. Dorotéia Rosa de Jesus; dt. conc. 07-04-64; dt. reg. 02-06-68 (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e eu a ter criado, a deixo forra e livre de cativeiro depois de meu falecimento [...] e se ela continuar a ter filhos estes serão cativos, sendo livres somente os que ela tiver posteriormente a minha morte”. A senhora declara que vendeu a mãe da escrava, a Isidoro Pereira de Borba, morador em Porto Alegre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Oligário (Elisa, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinho/mulatinho, 4) e **Margarida** (Elisa, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioulinha, 2); Sra. Dorotéia Rosa de Jesus; dt. conc. 20-06-66; dt. reg. 02-06-68 (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi

concedida “pela muita amizade que lhe tenho e por os ter criado os deixo forros e livres do cativeiro, depois do meu falecimento em diante”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Guilherme Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Nação; maior de 70; Sr. Francisco Soares França; dt. conc. 02-08-68; dt. reg. 17-10-68; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado a mesma, por sua avançada idade e grandes achaques de enfermidades que sofre”.

João Rodrigues de Ataídes (mulato, desta Província, idade: avançada) e sua mulher **Catarina** (Crioula desta Província); Srs. Manoel Pires Carneiro, Francisco Pires Carneiro, João Pires Carneiro, José Pires Carneiro (e sua mulher, Francisca Maria da Conceição), Francisco Alves dos Santos (Capitão) e outros; dt. conc. 02-12-68; dt. reg. 07-12-68; de Mundo Novo (Livro S/N, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem condição”. Os escravos foram recebidos de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Isidro Pires Carneiro e Francisca Maria da Conceição.

Laurentina; 37; Sr. Francisco Xavier dos Santos; dt. conc. 14-01-69; dt. reg. 11-05-69; do Distrito do Miraguaia (Livro S/N, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem feito, fidelidade com que me tem servido, com a condição de acompanhar-me enquanto for solteira”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Marcelino Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; Crioula; Sra. Damásia Inácia Joaquina; dt. conc. 19-01-68; dt. reg. 28-06-69 (Livro S/N, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Feliciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Cláudio; Crioulo; 36; Sra. Ana Joaquina do Nascimento; dt. conc. 10-06-69; dt. reg. 02-07-69; do Distrito de Miraguaia (Livro S/N, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho [...] depois de meu falecimento gozará de sua liberdade”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jesus de Oliveira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Narcisa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 9 a 10; Sras. Laurinda Maria de Magalhães e sua irmã; dt. conc. 26-01-70; dt. reg. 11-05-70 (Livro S/N, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora declarado em seu testamento ficar para sua irmã, D. Guiomar Maria de Magalhães [a escrava], “porém tendo esta me declarado que desejara que fosse a mesma Inácia libertada; resolvi passar o presente título, para que depois de meu falecimento goze a referida escravinha Inácia, de sua liberdade”.

Rodugéria; Maria Raquel (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha/mulatinha; 4 meses; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 16-08-67; dt. reg. 11-05-70 (Livro S/N, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho”.

Acácio; Porcidonha (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); “semi-branco”; 1; Sr. Manoel Pereira Bueno (Capitão); dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 01-07-70; da Freguesia de Vacaria (Livro S/N, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 230\$, sendo que “concorri com a quantia de 20\$ e o meu filho Manoel Batista Pereira Bueno, com a de 10\$, sendo o restante preenchido na importância de 200\$, pela Comissão encarregada de promover donativos para festejar o fim da Guerra conta o Paraguai e pelo Dr. Antônio de Pádua Holanda Cavalcanti, entrando no programa do festejo a liberdade do mencionado inocente Acácio, razão pela qual concorreu para este ato caridoso e patriótico”.

Antônio; pardo; Sr. Fortunato José dos Santos; dt. conc. 27-10-69; dt. reg. 25-08-70 (Livro S/N, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “cujo escravo fica obrigado a prestar-me obediência e serviços durante a minha vida, e por meu falecimento ficará obrigado a obedecer e servir minha mulher durante 6 anos e findo este prazo gozará de sua liberdade”. O escravo foi recebido de herança de sua filha, Januária. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Gomes de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Crioula; 70; Sr. Antônio José Dias (Capitão); dt. conc. 22-08-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro S/N, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 260\$. A escrava foi recebida de herança de sua sogra, Inácia Custódia de Jesus.

Rufino; Maria Salomé (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 1 mês; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 08-09-70; dt. reg. 09-09-70 (Livro S/N, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Zefirino; Maria (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 17-10-70 (Livro S/N, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Maria Raquel; parda; de 30 a 40; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 16-11-70; dt. reg. 17-11-70 (Livro S/N, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade e serviços que me tem prestado”.

Belizária; Crioula; 70; Sr. Vicente José Gomes (Capitão); dt. conc. 16-08-70; dt. reg. 26-11-70 (Livro S/N, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e à minha mulher, pela sua fidelidade”.

Silvana; preta; Africana; Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Neto; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro S/N, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, e “em atenção à sua conduta e serviços que me prestou”.

Laurinda; Ana (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 17; Sr. José Francisco do Portal; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 09-02-71 (Livro S/N, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$.

Narcisa (Crioula, 53), **Tomásia** (Crioula, 43), **Isalina** (mulata, 43), **Catarina** (Crioula, 40), **Angélica** (Crioula, 36), **Laurinda** (mulata, 32), **Florinda** (mulata, 29), **Albino** (mulato, 25), **Maria** (mulata, 29), **Firmino** (mulato, 20), **Ana** (mulata, 18), **Elisa** (mulata, 10), **Manoel** (mulato, 2) e **[sem nome]** (“ainda não está batizado”, Maria, sua mãe, mulatinho, 1); Sra. Gertrudes Eufrásia Lopes (e seu marido, Capitão Vicente José Gomes); dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 11-01-71 (Livro S/N, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em razão de serem “crias de casa, filhos e netos das ditas minhas escravas Narcisa, Isalina, e de outras, aos quais escravos acima mencionados, em número de 14, pelo grande amor que lhes tenho, pelos bons serviços que me tem prestado, depois de meu falecimento e do meu marido [...] gozarão eles de suas liberdades”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Reginaldo Domingues Boeiras que a assinasse a rogo.

Francisco; Isalina (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 23; Sr. Vicente José Gomes (Capitão); dt. conc. 22-08-70; dt. reg. 11-02-71 (Livro S/N, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “cujo escravo a muitos anos dei ao meu sobrinho Jerônimo José Lopes, para dele servir-se como seu verdadeiro escravo, durante sua vida, e por morte de meu dito sobrinho Jerônimo, ficará o mesmo mulato Francisco liberto”.

Ana; parda/mulata; 44; Sr. José Francisco Postal; dt. conc. 09-05-71; dt. reg. 25-05-71 (Livro S/N, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$.

Justina; parda; Sr. Henrique Lopes da Fonseca; dt. conc. 18-03-71; dt. reg. 25-05-71 (Livro S/N, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi recebida de herança da sogra da senhora, Leonor Bernardina Dutra.

Felisberta; Josefa (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinha; 8; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 05-05-71; dt. reg. 16-07-71; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Quinteliana; parda; 50; Sr. Serafim Ferreira Ramos; dt. conc. 01-08-71; dt. reg. 02-08-71 (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$, pelo marido da escrava de nome David, escravo de seu pai.

Joaquim; pardo; 40; Sr. Miguel Vieira de Aguiar; dt. conc. 08-09-71; dt. reg. 12-09-71 (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Leodata; Crioula; 44; Srs. Constança Pereira dos Santos e seus filhos, Antônio Pereira Duarte, José Pereira da Rosa e João Severino Pereira; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 11-10-71 (Livro S/N, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “pelo amor que temos á dita escrava, bons serviços que nos tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Reginaldo Domingues Boeiras que a assinasse a rogo.

Belmira; parda; Sr. João Dias de Oliveira (viúvo de Isabel Gonçalves Ferreira); dt. conc. 02-10-71; dt. reg. 19-10-71 (Livro S/N, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar até minha morte”. A escrava foi recebida de herança da mulher do senhor.

Ana; parda; Sr. Amandio José de Araújo; dt. conc. 14-11-71; dt. reg. 09-09-72; de Conceição do Arroio (Livro S/N, p. 46r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor.

Bernardo; Belmira (sua mãe); pardinho; Sra. Isabel Gonçalves Pereira (falecida); dt. conc. 18-09-72; dt. reg. 20-09-72; de Porto Alegre (Livro S/N, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em seu favor o disposto no art. 4º da Lei 2.040 de 28-09-71, e tendo o seu padrinho Bernardo José da Silva conseguido em favor do mesmo pardinho a quantia de sua avaliação feita no inventário que se procedeu por falecimento de D. Isabel Gonçalves Pereira a cujo espólio pertencia o dito pardinho, que na partilha foi dada aos herdeiros e filhos, Francisco Jorge Ribeiro, [...] e outorgado pelo despacho do Meritíssimo Dr. Juiz de Órfãos deste termo e de conformidade com a Lei citada nessa mesma qualidade de procurador confiro plena liberdade ao referido Bernardo, por ter de seu padrinho e protetor recebido a quantia [...] de 100\$ que foi dirigida por autorização da Sociedade Libertadora da cidade de Porto Alegre e assinada por Luiz Antônio Henriques de Carvalho Flor”. A carta foi passada por José Inácio da Silva Ourives.

Francisco; pardo; 25; Sra. Dorotéia Maria do Nascimento (viúva de José Rodrigues Garcia); dt. conc. 25-02-73; da Fazenda de São José do Rolante, no 1º Distrito (Livro S/N, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “visto que do mesmo recebi o preço por que convencionei libertá-lo”. O escravo foi comprado de Marcelino Soares da Silva.

Militão; pardo; 40; Sr. Antônio Nunes Benfica (Major); dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 17-07-74 (Livro S/N, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$, quantia por que foi avaliado. O escravo foi recebido de herança de sua mãe, Antônia Nunes Benfica. A senhora pediu a Estácio Ribeiro Álvares que a fizesse.

Livro 2 - 1811 a 1813

Mariano (Crioulo, 50), **Nazária** (Crioula, 40), **Silvana** (mulata, 30), **Ana** (Crioula, 19), **Severino** (45) e **Felisberto** (mulato, 16); Sras. Angelina de Jesus e sua irmã Maria de Andrade de Jesus; dt. reg. 14-10-12; da Costa de Miraguaia (Livro 2, p. 90v). Desc.:

A carta foi concedida com condição de os escravos servirem até a morte das senhoras e “pelos bons serviços que este escravos me tinham feito e pela fidelidade deles e o amor que aos mesmos tem pelos haverem criados”.

Livro 5 - 1852 a 1860

Joana; Nação; Sr. Mateus Machado da Silveira (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição); dt. conc. 10-03-52; dt. reg. 15-03-52; do Olho da Água, Distrito da Freguesia de Viamão (Livro 5, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que temos na dita escrava Joana, e o bem com que nos tem servido sempre pronta e em tudo fiel [...] e também pelo motivo da dita escrava Joana nos dar a quantia de 10 doblas”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a seu filho, Manoel Machado da Silveira, que assinasse a rogo do senhor e a José Camilo Lopes que assinasse a rogo da senhora.

Dorotéia; parda; Srs. Porfírio José Damaceno e Carolina Damaceno; dt. conc. 13-05-50; dt. reg. 24-05-52; da Invernada das Antas (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “por atenção aos bons serviços que esta dita escrava nos prestou quando existíamos em companhia da dita finada”. A escrava foi comprada da herança de Rosa Maria Leite.

Caetana; parda; 30; Sr. Manoel Francisco dos Passos; dt. conc. 20-12-42; dt. reg. 26-06-52; de Alegrete (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dita parda me tem dado, tratando-me com zelo em minha velhice, tornando-se por isso, digna de minha gratidão”. A escrava foi comprada há 9 anos dos herdeiros da falecida mãe do senhor, Silvana Rosa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse

Domingos; Benguela; Sra. Maria da Trindade; dt. conc. 09-07-52; dt. reg. 14-08-52; de Barro Vermelho (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$. A senhora pediu a Antônio Luís Henrique de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; mulata; Sra⁷⁸; dt. conc. 17-06-40; dt. reg. 11-12-52 (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “com a condição de servir ao Tenente José Carvalho e sua mulher durante a vida de ambos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim de Albuquerque que a assinasse a rogo.

Maria; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Joana Inácia de Jesus (viúva de Antônio Silveira dos Santos); dt. conc. 20-12-52; dt. reg. 07-01-52⁷⁹; de Passo Grande (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, e “atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que me tem, sem mais ônus ou condição alguma que há de servir em minha companhia enquanto eu viva”. A escrava foi recebida de herança de seu marido. A senhora pediu a Francisco Antônio Leal que e a assinasse a rogo.

Maria; 50; Sr. Silvério Antônio de Jesus; dt. conc. 06-11-52; dt. reg. 26-01-53 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava foi comprada do cunhado do senhor, José Antônio de Lima Júnior.

Manoel; pardo; Sr. José Antônio da Silva Porto; dt. conc. 25-05-53; dt. reg. 25-05-53 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “em data de ontem foi julgado pelo Tribunal dos Jurados a sofrer a pena de açoites, e para que o referido escravo não venha sofrer essa pena, desde já lhe concedo plena liberdade”.

Marcelina; Crioula; Sr. Satírio Lourenço de Melo; dt. conc. 29-01-52; dt. reg. 04-07-53 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me está fazendo e que me tem feito, e à fidelidade que me tem servido até a presente [...] assim como também são libertos todos os filhos que tiver a mesma escrava da data desta minha Carta de Liberdade em diante com a condição porém, de ela me servir como até agora me tem servido enquanto eu for vivo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vitorino Corrêa de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 40; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 17-02-53; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$, “e porque eu me acho em avançada idade, e não tenho quem me socorra em minhas necessidades, e mesmo atendendo aos bons serviços que o dito meu escravo me tem feito em contemplação disso, recebi os ditos 200\$ achando-me paga e satisfeita do valor do dito meu Crioulo [...], mas com a condição do mesmo crioulo servir-me e viver em minha companhia até o meu falecimento, prestando-me toda a qualidade de serviços que necessário for, e obedecer-me como sua ama e protetora”. A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a assinasse a rogo.

Manoel; 18; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 08-08-53; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e prontidão com que me tem servido e me oferecer a quantia de 400\$, que da mão do mesmo escravo recebi [...] e atendendo eu o amor e humildade com que sempre me tratou em minha velhice [...], com a condição, porém, de me acompanhar e servir-me como meu criado durante a minha vida, em tudo quanto for por mim determinado”. A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Ana (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); mulatinha/parda; Sra. Jacinta Nunes da Siqueira; dt. conc. 10-11-51; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$ e “pelos bons serviços e amizade que eu lhe tenho se for merecedora de eu lhe conferir e dar-lhe sua liberdade [...]”.

⁷⁸ Não consta no documento o nome da senhora.

⁷⁹ A data de registro consta como posterior à data de concessão.

Declaro mais, que a dita mulatinha não poderá sair de minha companhia e me prestará seus serviços em tudo quanto eu ordenar, e for inerente a seu sexo, durante a minha vida". A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Crioula; Sra. Maria Moreira; dt. conc. 03-09-53; dt. reg. 29-10-53; de Lombas (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João Rodrigues; Crioulo; 25; Sr. Manoel Ricardo dos Reis; dt. conc. 15-10-53; dt. reg. 21-11-53; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, 500\$. Por não saber ler, o senhor pediu a Antônio Ferreira de Castilhos que a assinasse a rogo.

Nazário; pardo; 50; Sra. Clara Rosa de Jesus (casada com Antônio Rodrigues de Sousa Salazar, Capitão); dt. conc. 11-09-49; dt. reg. 22-11-53; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com assistência de seu marido [...] com a condição porém de nos servir como cativo que é, enquanto eu for viva". Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse rogo.

Catarina; casada com Ângelo (negro, escravo do pai do senhor, Antônio Gomes Ribeiro); Nação; 40; Sr. Cândido Gomes Ribeiro; dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 15-03-54 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$. O senhor pediu a Mateus Antônio de Sá que a fizesse.

Teresa; parda; 50; Sra. Maria Clara (viúva); dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 16-03-54 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Lopes dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Perpétua; parda; Sra. Ana Maria da Silva (falecida); dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 05-04-54; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Delegado de Polícia, o Dr. Antônio da Cunha Cavalcanti de Albuquerque e Melo "procedendo-se o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de D. Ana Maria da Silva, foi descrita e avaliada pela quantia de 200\$ uma parda de nome Perpétua, e que por seu irmão Guilherme José de Sousa foi oferecida a referida quantia em dinheiro para a mesma obter sua liberdade, em vista que não aparecendo oposição da parte dos herdeiros da mesma falecida mandei passar a presente carta".

Clara Leite de Jesus; parda/mulata; Sr. José Joaquim Velho (e sua mulher, Margarida Leite Ribeiro); dt. conc. 03-02-52; dt. reg. 30-05-54; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida, "pela ter criado e os ter servido muito plenamente [...], com declaração de os acompanhar até a sua morte e no caso que ela se aporte ela e seu marido ficarão ambos obrigados a dar a que foi avaliada a dita escrava". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Lourenço Justiniano da Rocha Magalhães que a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 21-09-54; dt. reg. 23-09-54; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 13 incompletos; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 17-10-54; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "e se conserve em companhia de sua avó". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Luís Álvares que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; ainda por batizar; idade: recém nascido Sra. Ana Joaquina de Oliveira; dt. conc. 28-06-54; dt. reg. 21-10-54 (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Felisberto Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Joaquina (preta, Crioula) e seus filhos **Martinho, Jovêncio e Maria;** Sr. José Luís Álvares; dt. conc. 04-11-54; dt. reg. 29-11-54; do Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor "pelo amor que lhes tenho de criação e não posso ser ingrato para com eles, de os deixar cativos para todas as suas vidas". O senhor afirma já ter libertado outros 3 filhos da mesma escrava na pia batismal, de nomes Manoel, Rita e Cândida.

Joaquina; cabra; Sra. Úrsula Maria da Conceição (viúva de José Joaquim Pereira); dt. conc. 17-07-54; dt. reg. 06-02-55 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Antônio; da Costa/Congo; Sr. João Vicente Neves; dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 19-05-55; do Distrito da Miraguaia (Livro 5, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho".

Maria; Crioula; Sr. Justiniano Alves de farias (e sua mulher, Felicidade Maria de Jesus); dt. conc. 27-02-5[?]; dt. reg. 10-08-55 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem feito [...] com a condição de nos acompanhar durante as nossas vidas".

Antônio; Nação; Sra. Joana Inácia de Jesus; dt. conc. 02-03-41; dt. reg. 10-03-56; de Passo Grande (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em remuneração dos bons

serviços que me tem dado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jeremias Francisco de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sra. Bernardina Maria de Jesus; dt. conc. 08-07-56; dt. reg. 27-09-56; do Distrito de Maquiné (Livro 5, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não ter “feito até esta data testamento e podendo acontecer que morra sem o fazer, e tendo desejos, e sendo minha vontade, declaro que por meu falecimento fica liberto o meu escravo Manoel”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Demétrio Alves de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Belchior; mulato; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 27-09-56; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “por este mesmo escravo lhe ter muitos bons serviços o libertava, [...] dora da morte dela”.

Celestino; ainda por batizar; Marcelina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; 4 meses; Sra. Roberta Inácia Lopes; dt. conc. 22-12-56; dt. reg. 22-12-56 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192\$, pela mãe do escravo. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Francisco José Lopes que a fizesse e assinasse.

Henriqueta; Sr. Joaquim Teles da Silva; dt. conc. 18-08-56; dt. reg. 24-12-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem feito”. Por não saber escrever, o senhor pediu Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Joaquim Teles da Silva; dt. conc. 18-08-56; dt. reg. 24-12-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, o senhor pediu Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; mulato; 34; Sra. Margarida Leite Ribeiro; dt. conc. 18-05-57; dt. reg. 20-06-58; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A senhora pediu a seu sobrinho, Olivério Pedroso de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança; parda; Sra. Joaquina Antônia de Azevedo (falecida); dt. conc. 29-04-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz Municipal, o Dr. Luís Inácio de Melo Barreto “tendo-se por este juízo processado uma títulos de inventário de partilhas amigáveis dos bens que ficaram por falecimento de Joaquina Antônia de Azevedo, casada que foi com Joaquim Pinheiro da Rosa, neles foi descrita e avaliada sua escrava [...] pela quantia de 1:000\$, cuja quantia recebi no ato da avaliação para sua liberdade, sendo descontada dela, a de 40\$ que sua finada senhora legou em seu testamento em favor da liberdade da mesma escrava, e se conformando a viúva e herdeiros que se desse carta de liberdade à referida escrava visto que recebi o valor, assim a requereram e foi ultimamente ordenado na sentença que julgou o mesmo inventário em virtude da qual para título da dita escrava se passou a presente carta de liberdade”.

Damásio; Crioulo; 32; Sr. João Pedro da Costa; dt. conc. 08-05-57; dt. reg. 14-07-57; de Paraíso, Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos muitos e bons serviços que me tem prestado, e mesmo por não ter me dado o mais mínimo desgosto, e em recompensa de tantas gratidões que comigo tem praticado de minha morte em diante lhe deixo forro [...] pelo amor de Deus, e mesmo por ser ele estimável, com o pretexto, porém, de preexistir em companhia de minhas 3 filhas solteiras que são: Honória, Cândida e Francisca até que elas se casem, e se por ventura alguma delas senão queira casar, este pretexto não excederá de 10 anos, perdendo o direito do agraciado aquelas que se forem casando, a quem o dito agraciado prestará as ditas 3 órfãs todos os serviços que lhe for mister próprios de escravos”. O senhor pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse.

Sara; Nação; Sr. José Maria de Magalhães (e sua mulher, Dizidéria Nunes Benfica, ambos falecidos); dt. conc. 20-11-55; dt. reg. 24-07-57 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter apresentado “a quantia por que foi avaliada, e como tivéssemos em atenção os serviços e as lealdade que a mesma sempre nos prestou”. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Manoel Joaquim de Araújo, Maria José de Magalhães Benfica, Laurinda Maria de Magalhães, Benvinda Maria de Magalhães, Guiomar Maria de Magalhães e Antônia Maria de Magalhães.

Felicidade; Crioula; 40; Sra. Catarina Rosa de Jesus; dt. conc. 24-09-57; dt. reg. 29-09-57; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por Floriano Manoel Antônio, e “em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado, e o amor com que me tem tratado nas minhas enfermidades”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente João Antônio Gomes Filho que a assinasse a rogo.

Belmira; cria de casa; parda; Sra. Isabel Francisca Pereira; dt. conc. 23-07-44; dt. reg. 23-12-57; de Porto Alegre (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com “sendo a condição acompanhar-me, e servir-me com a mesma humildade, zelo e fidelidade como até agora me tem servido durante a minha vida, [...] somente poderá gozar de sua liberdade depois do meu falecimento”. Por não poder fazer, a senhora pediu a Elói José Fernandes Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Nação; 50; Sra. Antônia Nunes Benfica; dt. conc. 29-03-58; dt. reg. 30-03-58; da Fazenda do Junco (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e atendendo já a sua avançada idade e o pedido que me fez [...] dando-me o mesmo ao fazer esta a quantia de 400\$, pela sua liberdade”.

Luís Ferreira; Crioulo; Sr. Porfírio José Damaceno; dt. conc. 07-03-58; dt. reg. 14-04-58; de Porto Alegre (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Vicente; preto; Crioulo; 55; Sra. Catarina Antônia Vieira (e seus herdeiros, José Carlos de Borba, Generosa Antônia de Jesus e Antônio José de Borba); dt. conc. 17-08-58; dt. reg. 30-08-58; de Campestres (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestado até hoje [...] e por termos recebido do dito [...] a quantia de 500\$”. Os senhores pediram a Antônio da Silva Custódio que a fizesse.

Brigida; Crioula; 60; Sr. João da Rosa; dt. conc. 06-11-58; dt. reg. 06-11-58 (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e obediência que sempre me aguardou, [...] com a obrigação porém de que a mesma escrava se conservará em minha companhia para continuar a receber o tratamento necessário a sua subsistência atenta a sua avançada idade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio de Sousa Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Fideles; mulato; 34; Sr. Antônio Pereira dos Santos; dt. conc. 14-10-58; dt. reg. 30-11-58; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$, “[rasurado] e conhecendo os bons serviços que o dito meu escravo me tem feito [...], mais com a condição do mesmo mulato servir-me e viver em minha companhia até meu falecimento, prestando-me toda a qualidade de serviços que necessário for, e obedecer-me como seu amo e protetor”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio Leal que a fizesse e a João Antônio Nunes que a assinasse a rogo.

Maria; “inocente”; Vicência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João José de Fraga (e sua mulher Ana Joaquina de Jesus); dt. conc. 07-12-58; dt. reg. 07-12-58 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sua mãe nos tem prestado, e como liberta queremos que a referida inocente Maria fique considerada desde seu batismo”. Os senhores pediram Joaquim Antônio de Sousa Maia que assinasse a rogo do senhor e a e a Manoel Lopes dos Santos que assinasse a rogo da senhora.

Honorata; parda/mulata; Sr. Antônio José Nunes (e seus filhos, Antônio José Nunes Filho, Ricardo Antônio Nunes e Jesuína Maria da Conceição); dt. conc. 16-02-59; dt. reg. 21-02-59; de Catanduba (Livro 5, p. 85r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Pedroso de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca Maria de Oliveira; Isabel (sua mãe, preta); Crioula; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 06-01-60; dt. reg. 13-01-60; da Aldeia Velha (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido e amor que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Nicolau de Farias Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 18 - 1876 a 1879

Manoel; pardo; Sr. Luiz Silveira Braga; dt. conc. 15-09-77; dt. reg. 30-10-77; da Costa da Lagoa de Barros (Livro 18, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, que corresponde a parte do senhor, a outra parte do referido escravo, pertencente à mãe do senhor continuará cativa. O escravo foi comprado de Laurindo Silveira de Azevedo, casado com a irmã do senhor, Ana Silvéria Braga.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1823 a 1833

José; Congo; Sr. Joaquim José de Barcelos (e sua “companheira”, Ana Inácia de Jesus); dt. conc. 23-08-23; dt. reg. 27-08-23 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166\$400. Os senhores pediram a João Luiz da Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquina; Angola; Sr. José Mendes Neves (e sua mulher, Maria Álvares); dt. conc. 12-01-24; dt. reg. 05-02-24 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que nos tem feito, como por esmola que lhe fazemos [...] com a condição, porém, de nos servir unicamente durante nossas vidas”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão-Mor Antônio Nunes Bemfica que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; “cria da casa”; mulato; Sr. João Mendes Neves (e sua mulher, Maria Alvares); dt. conc. 19-01-24; dt. reg. 05-02-24 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que nos tem feito, como por o contemplar por meu filho, e por isso, é de muito de nossas vontades conferir-lhe a dita liberdade para ficar isento de toda a escravidão [...] com a condição porém de nos servir unicamente durante nossa vida”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão-Mor Antônio Nunes Bemfica que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Mariana Rosa de Azevedo; dt. conc. 15-11-21; dt. reg. 12-02-24 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem feito, e por ter me dado a multiplicação de 5 escravos”. A senhora era moradora nos subúrbios da Vila Santo Antônio da Patrulha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicia; Crioula; Sra. Ana Rodrigues Velho; dt. conc. 09-03-23; dt. reg. 22-02-24 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que tem servido, e sempre de boa vontade, e obediência, é minha vontade, que por minha morte não sirva mais a pessoa alguma, e que portanto depois de minha morte, fique isenta de toda escravidão [...], e por evitar qualquer dúvida que se possa opor por parte de meus herdeiros a tomo a parte de minha terça, no valor de 100\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José de Azevedo Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; cabra; Crioulo; Sr. Anastácio Gonçalves de Araújo (Tenente e sua mulher, Maria Antônia de Araújo e Silva); dt. conc. 01-12-23; dt. reg. 02-04-24; da Casa da Administração no Registro de Santa Vitória (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bárbara; cabra; Sr. Francisco Manoel de Paula e Silva (Capitão); dt. conc. 24-04-23; dt. reg. 27-12-24; de Cima da Serra (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “por ter minha falecida mãe pedido-me antes da sua morte que a libertasse e assim o fica sendo como se forra nascida no ventre de sua mãe fosse”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria da Anunciação do Espírito Santo.

Feliciano; mais de 50; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 20-12-21; dt. reg. 20-04-25 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, que me deverá acompanhar até a minha morte, e depois poderá ir em paz [...], por ser a liberdade o direito mais sagrado, que pode haver entre os cativos, o que tudo faço pelo amor de Deus e para que a dita liberta fique gozando de sua liberdade”, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Anacleto José Gonçalves que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro; “moleque”; Crioulo; 12; Sr. Francisco Manoel de Paula e Silva (Capitão); dt. conc. 15-12-24; dt. reg. 13-05-25; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de me ter servido com fidelidade, [...] e sem defeito algum”.

Luzia; Benguela; Sr. Faustino Martins de Ávila (e sua mulher); dt. conc. 06-01-25; dt. reg. 07-11-25; da Aldeia dos Anjos (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Manoel Antônio Pais que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

José; Crioulo; Sr. Angélica de Jesus; dt. conc. 12-03-26; dt. reg. 15-03-26 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver “criado como se meu preferido filho fosse, e por este amor de criação, querendo o beneficiar, é vontade que por meu falecimento, fique forro e liberto, e somente com a condição de que se me sobreviver minha irmã Maria de Jesus, servir a esta enquanto ela viver, sem que pelo fundamento da liberdade, ele possa ser tirado do poder da dita minha irmã até seu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João de Azevedo Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Bartolomeu; Sr. Felisberto da Silva Luz Fogaça e Oliveira; dt. conc. 15-01-26; dt. reg. 28-03-26 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos muitos serviços que me tem feito em muitos anos de cativo”.

Teresa; Sra. Maria Barbosa Leite da Anunciação; dt. conc. 04-07-04; dt. reg. 05-07-26; de Cima da Serra (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara mais “que sendo casada com José Gomes Valente em nada pode este embarçar a dita minha vontade; porque adquirir esta escrava com o meu trabalho depois que ele de mim se apartou, e nada me deu assim como eu não quero entrar no gozo de quaisquer bens que ele deixe onde quer que faleça. Esta minha carta fica em poder de minha irmã para entregar depois de meu falecimento”. A senhora pediu a Antônio Xavier Cardoso que a fizesse e como testemunha assinasse.

Quintiliano; Crioulo; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. conc. 29-07-26; dt. reg. 09-08-26 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver “prestado muitos bons serviços, a por ele me ter dado a quantia de 128\$, em várias porções e conhecendo que é merecedor de uma recompensa igual a seu merecimento por esta muito de minha livre vontade o liberto [...] somente com a condição de me acompanhar enquanto viva for”. A senhora declara que havia feito uma doação do dito escravo a seu filho, Miguel Pedroso de Moraes, “fica de nenhum efeito a vista deste benefício por ser sempre em direito preferível qualquer liberdade a uma simples doação que por motivos particulares o fiz, sem que tivesse recebido recompensa alguma do dito meu filho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Anacleto José Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Felícia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 1; Sr. Agostinho Xavier Ribeiro; dt. conc. 10-08-25; dt. reg. 30-09-26 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e muito amor como a tenho criado”, o qual senhor deixa a escrava cortada em sua terça em 20\$, para que seus herdeiros não fossem prejudicados.

Rosa Maria de Jesus; preta; “natural da Corte e cidade do Rio de Janeiro”; Sr. Paulo Silveira (Benguela, foi escravo do falecido casal, José Silveira e Maria da Conceição); dt. conc. 08-05-23; dt. reg. 12-02-27; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e seu bastante cuidado em tratar-me nas minhas enfermidades lhe passo a presente carta de liberdade”. O senhor pediu a Francisco José do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Crioula; 23; Sr. Joaquina Domingas; dt. conc. 27-04-19; dt. reg. 20-03-27; da Freguesia de Nossa Senhora (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para poder tratar de sua vida”. A senhora pediu a Manoel José Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Antônio Ribeiro Diniz; dt. conc. 03-07-27; dt. reg. 03-07-27 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Cível, João Francisco Machado, em razão de a escrava ter sido penhorada por seu senhor “para pagamento de Sebastião Gomes Barroso e outros, que tendo decorrido os devidos termos da execução foi finalmente na última Praça feita, no dia 01 deste corrente mês e ano, libertada pelo Reverendo Padre Marcelino Carvalho da Mota, que por ela fez pagamento aos dito

exequentes da quantia de 107\$ e que por cujo motivo lhe era necessário o legítimo título para com ele poder gozar de sua liberdade”.

Inácia; Crioula; Sr. José da Silva Bitencourt (e sua mulher, Ana Silveira dos Santos); dt. conc. 05-12-24; dt. reg. 22-10-27 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com todo amor e respeito”. Os senhores pediram ao Capitão João de Azevedo Barbosa que a fizesse e a José Gonçalves Ferreira que assinasse a rogo da senhora.

Roque; pardo; Sr. Ângelo Correia (e sua mulher, Páscoa Garcia); dt. conc. 08-03-15; dt. reg. 27-09-28; de Morro Grande (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Alferes Mário de Souza Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; Rita (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Sr. Ângelo Correia de Moraes; dt. conc. 13-03-29; dt. reg. 17-03-29; da Fazenda do Morro Agudo (Livro 1, p. 74v). A carta foi concedida mediante uma petição da certidão de liberdade requerida ao Vigário Geral da Província, que certificou “que revendo o livro que serve de assento dos batismos nele achou o assento batismal suplica retro pedido a folha 40v do teor e forma seguinte: Josefa, aos 21-06-02 batizou com ordem minha e por Santos Óleos o Padre Manoel Munis Simões a Josefa inocente, filha de Rita, escrava de Ângelo Correia, pai incógnito e se batizou por forra, foram padrinhos Joaquim José Velho e Gertrudes do Livramento”.

Januário; pardo/mulato; Sr. João José de Fraga (e sua mulher, Ana Joaquina de Jesus); dt. conc. 08-01-25; dt. reg. 31-03-29; do Distrito das Lombas (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Matias de Mendonça que a fizesse.

Maria; preta; Sra. Catarina Nunes Bemfica; dt. conc. 30-06-28; dt. reg. 25-01-30 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$, valor pelo qual foi avaliada no inventário da falecida mãe da senhora, Maria Antunes Ferreira, de quem recebeu de herança. A senhora pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Margarida; Crioula; 28; Sr. Antônio Inácio de Ávila; dt. conc. 15-03-30; dt. reg. 05-05-30 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 18 doblas.

Maria; Nação; Sr. Francisco Domingues Boeira; dt. conc. 29-03-30; dt. reg. 11-06-30 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito e eu encontrar nela todo o desvelo e amor com que me serve e querendo eu ter grato, desde já lhe confiro sua liberdade, como se nascesse forra de ventre de sua mãe, porém com a condição de gozar a dita liberdade só depois de meu falecimento, e declaro que os filhos que tiver até a minha existência serão cativos”.

José; preto; Sr. Antônio Vieira Soares; dt. conc. 28-01-31; dt. reg. 29-01-31; de Taquara (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de “um moleque por nome José que meu escravo José que dá por si e como recebi por muito meu gosto e satisfação lhe passo esse papel para a sua liberdade”.

Zeferino; pardo; 7; Sr. Maria Barbosa de Sá; dt. conc. 15-08-15; dt. reg. 07-06-31; do Rincão do Biraguaia (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo não sair do poder de sua senhora enquanto esta viva fosse. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Ferreira Saldanha que a fizesse e a João Cipriano de Oliveira que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sr. Vicente Camargo; dt. conc. 24-11-28; dt. reg. 12-09-31; da Fazenda (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “atendo ao bem que me tem servido”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor. O senhor pediu a Francisco Pinto Bandeira que a fizesse.

Manoel; pardo/mulato; 4; Sr. Feliciano Garcia Rios; dt. conc. 10-03-32; dt. reg. 10-03-32 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho [...] visto tê-lo criado e querendo eu mostrar a minha gratidão por isso lhe faço esta esmola de baixo da condição que esta só valerá depois da minha morte e que enquanto eu vivo for deve prestar-me e sempre acompanhar-me para assim poder gozar da graça que nesta carta lhe confiro”.

Margarida; mulata; Sra. Deodora Maria Rodrigues de Jesus (viúva de Manoel de Sousa Duarte); dt. conc. 05-12-31; dt. reg. 21-04-32; da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e por ter “sempre me servido com todo o zelo, amor e lealdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juiz de Paz, Manoel Fernandes Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Nazário; Crioulo; 10; Sra. Eugênia Joaquina de Sousa; dt. conc. 07-08-32; dt. reg. 11-08-32 (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao “muito amor que lhe tenho”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão, Francisco Pinto Bandeira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; mulata; Sra. Francisca Hermenegilda (falecida); dt. conc. 12-05-27; dt. reg. 31-08-32; de Cima da Serra (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ficar pertencendo a terça da falecida senhora. A carta foi passada pelos filhos da senhora, Manoel Eugênio de Oliveira Soares, Sezefredo do Amaral e Silva, José Soares de Barros, Felisberto Batista de Almeida Soares e Francisco Soares de Paula Almeida, que pediram ao Capitão Francisco Manoel de Paula Silva que a fizesse.

Ludovina; casada com Francisco (liberto); Crioula; Sr. Luciano da Silva Custódio (e sua mulher, Maria Joaquina Leonarda); dt. conc. 20-05-29; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados,

sempre com muita lealdade. Os senhores pediram a Antônio da Silva Custódio que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

José; preto; Nação; Sr. Josefa Tomasia de Jesus; dt. conc. 20-10-32; dt. reg. 20-10-32 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter “feito dele oferta depois de minha morte ao meu enteado Miguel Lourenço, e que por morte dele lhe passaria carta de liberdade, isto lhe fazia pelo amor de Deus, pelas suas moléstias de ser entrevado e cego e por que este falecesse da vida presente, e querendo eu ser grata em agradecer os bons serviços que aquele dito escravo José me tem feito e ter recebido dele alguma porção de dinheiro para suprir minha necessidades e velhice [...] o qual só valerá depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José dos Santos e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmiana; preta; Sr. Vicente Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 24-12-32; do Passo Grande, da Freguesia de Nossa Senhora dos Anjos da Aldeia (Livro 1, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$, que “hoje deixava na terça para ser dividida por nós, recebendo como já recebemos, lhe damos plena e geral quitação”. A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Francisco dos Santos, Felisberto Antônio dos Reis e José Lopes Pacheco e Serafim Inácio dos Santos.

Felisberto; pardo/mulato; Sr. Angélica de Jesus; dt. conc. 13-02-33; dt. reg. 14-02-33; da Costa de Biraguaia, Distrito de Santo Antônio da Patrulha (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida porque “o tenho criado como se meu próprio filho fosse e por este amor de criação lhe passo carta de alforria”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabício (mulato, Crioulo; 50) e sua mulher **Maria Bárbara** (mulata, Crioula, mais de 40); Sr. José Damaceno de Córdova (e sua mulher, Rosa Maria Leite); dt. conc. 09-08-32; dt. reg. 16-02-33; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tenham feito [...] servirá o referido Fabício unicamente da data desta 18 meses, e Maria Bárbara também unicamente com a obrigação de servir 3 anos e 6 meses, findando o dito prazos acima declarados os mesmos por libertos como que libertos fossem em batismo e poderão gozar de sua liberdade [...] no caso porém de o referido casal de escravos antes de findar o prazo acima tiverem algum filho não poderá ser forro, sim cativo só sim os pais em findando cada um os seus prazos em atual serviço”.

Antônio (pardo/mulatinho, 9) e **Benjamim** (pardo/mulatinho, 2); Senhorinha (mãe de ambos, parda e escrava da mesma senhora); Sra. Caetana Barbosa de Sales; dt. conc. 27-01-31; dt. reg. 18-07-33 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, servindo-me muito bem até o meu falecimento idem se por acaso eles praticarem alguns insultos durante a minha vida ficarão de novamente sujeitos a minha escravidão”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 12; Sr. José Ferreira de Abreu; dt. conc. 23-09-33; dt. reg. 27-09-33 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir até meu falecimento e depois disso poderá gozar de sua liberdade natural [...] e isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido a dita escrava”. O senhor pediu a João Duarte Ferreira que a fizesse.

Eva; Crioula; 29; Sr. José Ferreira de Abreu; dt. conc. 23-09-33; dt. reg. 27-09-33 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir até meu falecimento e depois disso poderá gozar de sua liberdade natural [...] e isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido a dita escrava”. O senhor pediu a João Duarte Ferreira que a fizesse.

Antônio; “por antonomásia boleeiro”; Congo; 36; Sra. Floriana Antônia de Jesus; dt. conc. 18-10-33; dt. reg. 19-10-33 (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir até meu falecimento e me tratar com todo respeito e usar daquelas caridades que usam os bons filhos com seus pais [...] isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido o dito escravo”. A senhora pediu a Francisco Xavier de Xavier de Castro que a fizesse.

Livro 3 - 1847 a 1852

Tomás; pardo; Crioulo; 40; ferreiro; Sra. Maria Inocência Feijó; dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 22-11-47 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$, valor em que foi cortado no inventário falecida filha da senhora, Generosa Nunes Benfica, de quem recebeu a escrava de herança. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira Xavier da Luz que a fizesse e assinasse a rogo. Consta na página seguinte, o registro de uma carta de liberdade com o mesmo teor.

Antônio; Nação; Sr. Serafim Luís Ferreira (e sua mulher, Maria Inácia dos Santos); dt. conc. 03-01-45; dt. reg. 13-04-48; da Entrada do Mato (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750\$. Os senhores pediram a Joaquim Alves de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Joaquim; preto; Sr. Ireno Antunes Pinto (falecido); dt. conc. 03-12-47; dt. reg. 26-04-48; de Porto Alegre (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em comprimento a uma das verbas do testamento, “recebi do preto [...] a quantia de 179\$200 que ficou cortado e por isso que lhe passo o presente titulo de sua completa liberdade”, passada pelo testamenteiro, Zeferino José Monteiro.

Antônia; parda; Crioula; Sr. João Luís do Nascimento (falecido); dt. conc. 05-05-48; dt. reg. 06-05-48; do 3º Distrito da Freguesia dos Anjos (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo mediante o pagamento de 262\$, “que recebi do senhor Florêncio Pires seu libertador, a saber 152\$, em 09-11-35, nesta data que todo fazem os ditos 262\$, valor porque liberto a dita escrava,

além dos respectivos juro dos 110\$ que também recebi, correspondentes ao tempo decorrido daquela data [...] tudo para completamente de nosso trato e liberdade da dita escrava”. A carta foi passada pelo procurador do falecido senhor, Custódio José Gonçalves, “por procuração bastante e carta de ordens presentes”. A escrava havia sido comprada do falecido avô do senhor, José Luís Veiga.

Clara; parda; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Garcia de Moraes); dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 08-05-48 (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$, “ficando a dita obrigada a pagar a Sisa”. A senhora era moradora no Sítio do Morro Agudo, Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Urbano José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; mudo; pardo; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Garcia de Moraes); dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 08-05-48; da Vila da Laguna (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir enquanto eu viva for”. A senhora era moradora no Sítio do Morro Agudo, Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Nação; Sra. Prudência Joaquina de Oliveira; dt. conc. 27-11-45; dt. reg. 13-09-48; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 335\$800. A senhora recebeu a escrava dos bens que ficaram de sua falecida mãe, por ser filha única e herdeira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; Clara (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Ângelo Corrêa (e sua mulher, Páscoa Gracia do Espírito Santo); dt. conc. 06-03-14; dt. reg. 23-10-48; da Estância do Morro Agudo de Cima da Serra (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “na pia de seu Batismo, pois recebemos o seu valor de 40\$ em moeda que nos entregou a nosso sobrinho Joaquim da Silva Esteves”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Alferes Francisco José de Santa Ana de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. José Joaquim Pereira; dt. conc. 07-02-48; dt. reg. 08-01-49 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfão e Delegado da Polícia Suplente, o Alferes Antônio José Pereira Lopes, mediante requerimento feito pela escrava, para pagar o valor de sua avaliação no inventário do falecido senhor, ao curador, Marcelino Soares da Silva, “cuja quantia se acha depositada, como consta dos respectivos autos em poder do depositário Francisco de Paula Cenzimbra Moura, e a vista de todo processado lhe concedo toda a liberdade”.

Maria; Crioula; Sra. Felisberta Antônia de Oliveira; dt. conc. 06-10-40; dt. reg. 22-01-49 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de gozar a dita liberdade só depois do meu falecimento e declaro que os filhos que tiver até minha existência serão cativos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Monjolo; 50; Sr. Alferes Antônio José Pereira Lopes; dt. conc. 17-01-46; dt. reg. 08-02-49 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ por Francisco Xavier de Castro Tirano, que emprestou o dinheiro para o escravo.

Vicente Jorge Ribeiro; dt. conc. 06-12-48; dt. reg. 20-03-49 (Livro 3, p. 38r). Desc.: O auto de posse de liberdade foi concedido em razão do dito liberto ter comparecido no dia 06-12-48 no Cartório da Vila de Santo Antônio da Patrulha, sob jurisdição do Escrivão José Barbosa Teles, “e por ele me foi dito que vinha tomar posse de sua liberdade na conformidade de seus documento e sendo presente o Porteiro Francisco Inácio de Mendonça para efeito de se dar posse judicial de sua liberdade [...] logo pelo dito Porteiro foi apregoado com os pregões do estilo, se havia alguma pessoa ou pessoas que se opusessem a dita posse comparecem com as circunstância da Lei, cujos pregões e atos ninguém compareceu com legitima oposição, a vista que eu Escrivão dou posse ao referido Vicente Jorge Ribeiro de sua liberdade natural, o qual ficou repassada judicial, mansa, corporal e civilmente com as circunstâncias de direito tudo na conformidade da Lei”. Por não saber ler nem escrever, o liberto pediu a João Carlos da Silva que o assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Manoel Jorge da Silva (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 07-12-47; dt. reg. 01-06-49; do Morro das Laranjeiras, Distrito das Torres (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 307\$200. O escravo havia sido comprado de João da Rosa, “hoje finado”. Os senhores pediram a Alexandre José Luis Cardoso que a assinasse a rogo da senhora e a José Joaquim da Cunha a rogo do senhor.

Luzia; preta; Santa Catarina; 40; Sr. José Antônio de Bittencourt (e sua mulher, Jacinta Joaquina de Braga); dt. conc. 25-08-49; dt. reg. 25-08-49 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, e por ter “produzido ventre é por que nos tem dado algumas crias [...] para que goze de sua liberdade natural depois do nosso falecimento com a condição sempre de nos servir como escrava, enquanto nós formos vivos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Antônio da Silva Porto que a assinasse a rogo da senhora e a Silvestre de Jesus Ferreira a rogo do senhor.

Vitalina; parda/cabra; Sr. Balduino José de Azevedo (e sua mulher, Francisca Joaquina Vieira); dt. conc. 11-01-50; dt. reg. 12-03-50 (Livro 3, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que nos tem prestado”, abdicando do direito que os senhores tinham sobre a escrava, por a terem recebido de herança da irmã e cunhada, Fabiana de Tal, de acordo com uma das verbas testamentárias da mesma, que condicionava a escrava servir até a morte dos mesmos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Lopes dos Santos que a assinassem a rogo do senhor e a Delfim Rodrigues de Castro a rogo da senhora.

João; Congo; 38; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 27-08-36; dt. reg. 14-10-50; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que será obrigada a servir-me durante a minha vida”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Carolina Maria de Jesus; Sr. Balduino Jos é de Azevedo (e sua mulher, Francisca Joaquina e Vieira); dt. conc. 15-03-49; dt. reg. 24-10-50 (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter “feito todas as [nossas] vontades, lhe damos de hoje em diante todo o domínio e senhorio”. A escrava foi recebida de herança do “nosso irmão Fabiano Antônio Vieira, que nos deixou no seu testamento todos os escravos que possuía com a obrigação de nos servir enquanto vivo formos e depois serem libertos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Gomes de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; cabra; Sr. Balduino José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que tem feito e prestado”. A escrava foi recebida de herança da “cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que sua escrava cabra [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Januário; pardo; Sr. Balduino José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que tem feito e prestado”. O escravo foi recebido de herança da “cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que seu escravo [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Damasceno; pardo; Sr. Balduino José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que tem feito e prestado”. A escrava foi recebida de herança da “cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que seu escravo pardo [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberto”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Bento; Nação; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 15-02-49; dt. reg. 27-05-51; da Fazenda das Taipas, no Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “em seu cativeiro”.

Felipe; mulato; Sra. Ana Silveira dos Santos; dt. conc. 10-06-51; dt. reg. 11-06-51 (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante minha vida”, em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Henrique Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 7; Sra. Ana Silveira dos Santos; dt. conc. 10-06-51; dt. reg. 28-06-51 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Henrique Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurício; mulato; 25; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 09-08-51; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felizarda Maria; Crioula; Sra. Cândida do Amaral e Silva; dt. conc. 12-01-48; dt. reg. 22-09-51; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; mulato; 16; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 11-11-51; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de conservar-se em poder e domínio de minha filha Gertrudes o tempo de oito anos, contados do dia do meu falecimento em diante, até completa os dito oitos anos e quando falte a minha filha servirá a quem domine a casa. O que durante ao tempo lhe prestará todos os serviços possíveis e próprios de escravo”.

Albina; parda; Sr. Lourenço Antônio José de Carvalho; dt. conc. 10-04-42; dt. reg. 20-12-51; do Distrito de Miraguaia (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de a ter comprado a Ildefonso José Braga, para eu com ela casar [...] e com efeito é ela presentemente minha mulher, porém e para evitar dúvidas futuras, declaro pela presente carta que sempre foi minha intenção de que minha dita mulher Albina fosse forra”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio da Silva Ourives que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1854 a 1866

Ana; parda; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 27-06-54; dt. reg. 18-12-54; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de ter me servido com muita lealdade e amizade e me prestado relevantes serviços por isso e em conhecimento de tudo a deixo liberta pelo meu falecimento”. A senhora pediu a José Luís Henriques de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; 24; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 11-07-54; dt. reg. 19-12-54 (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar e prestar-me todos os seus serviços durante minha vida, e se por ventura me desobedecer de alguma forma ficará de nenhum efeito a presente carta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim de Campos Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Justina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; idade: menor; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 22-11-55; dt. reg. 22-11-55 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade “por afeição que lhe tenho e sido criado este até ao fazer desta com o maior amor, por isso lhe dou a liberdade desde hoje para todo o sempre [...] com obrigação de me acompanhar enquanto eu vivo for com toda a obediência e respeito que a lei me garante”. O senhor é natural e morador no Distrito da Vila. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Francisco de Aguiar Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Diogo; cabra; Sr. Joaquim José Pereira; dt. conc. 15-12-55; dt. reg. 11-06-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, José Joaquim Pereira.

Laurinda; mulata/parda; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 30-06-56; dt. reg. 15-07-56; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$, referente a parte que o senhor tinha sobre a escrava, e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho”.

Francisco; Joaquina (sua mãe natural, preta); Crioulo; “de boa idade”; Sr. José Caetano de Melo; dt. conc. 10-10-56; dt. reg. 27-10-56; de Porto Alegre (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo, o qual foi adquirido pelo senhor “por compra que fiz a Manoel Antônio Gomes, pela quantia de 500\$, na Vila de Santo Antônio em 13-01-51, como consta do papel de compra e venda então passado, bilhete de Sisa e Certidão passada pelo Escrivão do Juízo de Órfãos da dita Vila, mostrando que o referido crioulo Francisco tendo tocado em legítima ao Órfãos João Francisco Nunes, filho de Maria Francisca de Souza, casada em 2ª núpcias com Manoel Antônio Gomes, foi por ela permutado em Juízo no respectivo Inventário, no mesmo valor de 500\$, por umas terras de campos, matos e capoeiras, citas nos Pinheiros avaliadas em igual valor, e porque em atenção as boas qualidades e bons serviços que até hoje me tem prestado esse escravo não devo ser indiferente a sua sorte, tenho resolvido dar-lhe, como por este papel dou plena liberdade [...] sem ônus, nem obrigação alguma, mais do a exigida pela Lei, de me ser leal e fiel de não praticar para comigo ato algum de ingratidão, porque só assim é que poderá ficar invigorosa e sem efeito esta carta de liberdade”.

Domiciano; Sr. Francisco Cardoso Moreira (falecido); dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 22-03-57 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Luiz Inácio de Melo Barreto, atendendo ao requerimento da viúva, herdeiros e credores da herança do finado senhor feito no dia 09 do corrente mês, “cuja petição deferi”, autorizando a venda do escravo em Praça Pública, o qual “apareceu no dia 19-03-57 Antônio Gonçalves Ribeiro, e ofereceu o valor do escravo [1:100\$ valor em que estava avaliado] cuja quantia emprestava a ele para sua liberdade”.

Firmino; pardo; 45; Sra. Ana Rodrigues Velha; dt. conc. 21-04-58; dt. reg. 21-04-58 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida condição de servir até a morte da senhora e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Joaquim de Carvalho Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Jacinta do Espírito Santo; dt. conc. 27-04-56; dt. reg. 24-02-59; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, que com fidelidade sempre me tem prestado [...] com a condição de servir-me enquanto eu viva for, não podendo meus herdeiros contrariar, nem questionar esta graça remuneratória, que faço a dita parda, cujo valor em que foi avaliada no inventário de meu finado marido, será descontado em minha terça por minha morte e para que possa gozar de sua liberdade condicional”.

Manoel; Crioulo; 36; Sr. João Teles da Silva; dt. conc. 18-12-57; dt. reg. 24-09-60; da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços por esta minha carta dou-lhe liberdade com a cláusula de me servir mais 4 anos o que cumprido ficará sendo liberto”.

Pedro; Crioulo; 34; Sr. Domingos Teles da Silva; dt. conc. 18-12-57; dt. reg. 24-09-60; da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido [...] com a condição porém de me servir pelo espaço de 7 anos cumpridos os quais ficará liberto e senhor de si”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel da Veiga Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Nação; Sra. Umbelina Amália de Castilhos; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 15-10-60 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64\$, “valor que lhe foi dado no inventário” do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Antônio Cardoso de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; Vicência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; recém-nascido; Sr. João José de Fraga; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 16-11-60 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio de Souza Maia que a fizesse e a Vitorino Corrêa de Andrade que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Srs. João Bonifácio Carneiro e Florência Maria dos Reis; dt. conc. 12-03-58; dt. reg. 28-12-60; de Pinheiro Grosso, Distrito de Nossa Senhora de Oliveira da Vacaria (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços que nos tem prestado [e por ser cria da casa ...] com a condição de nos acompanhar enquanto nós formos vivos, e por nossa morte gozará de sua liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Francelino de Siqueira Paranhos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 45; Sr. João Pereira de Souza (e sua mulher, Felicidade de Freitas Noronha); dt. conc. 03-07-60; dt. reg. 28-12-60; de Conceição do Arroio (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que tem prestado”.

Joaquim; Congo; 50; Sra. Antônia Nunes Benfica; dt. conc. 25-12-60; dt. reg. 29-12-60 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ e “por me ter bem servido e merecido, faça-lhe mercê da liberdade”.

Manoel; Crioulinho; 15; Sra. Josefa Maria da Trindade (viúva do Major Paulo Pereira da Silva Alano); dt. conc. 14-07-49; dt. reg. 05-06-61; de Porto Alegre (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Eva (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Felisberta Antônia de Oliveira; dt. conc. 22-06-61; dt. reg. 26-06-61; da Entrada do Mato, Distrito da Vila (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonarda; parda; 60; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 05-06-61; dt. reg. 27-06-61; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem que me tem servido e minha velhice”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jones de Oliveira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

David; mulato/pardo; Sr. José Joaquim Velho (falecido); dt. conc. 17-04-61; dt. reg. 21-08-61; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a última vontade do falecido senhor, que deixou o escravo “cortado na metade do valor, em que fosse avaliado, com a obrigação de servir a nossa mãe e sogra, Margarida Leite Ribeiro, durante sua vida e por sua morte ficaria forro, e tendo o dito mulato [...] acompanhado a nossa mãe e sogra até os últimos dias de sua vida e além disto pelos bons serviços que o dito escravo prestou aos referidos finados passamos a presente carta de alforria”. A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Joaquim Velho, Marcos de Oliveira Secco, Salvador Neves da Rocha, Manoel Antônio Velho e João Ricardo dos Reis, que pediram a João Inácio de Brito que a assinasse a rogo de Salvador.

Manoel; idoso; Srs. Maria Inácia Francisca de Jesus, Maria Antônia de Azevedo, Antônio Inácio de Azevedo, Laurindo Silveira de Azevedo; dt. conc. 09-09-61; dt. reg. 10-09-61 (Livro 4, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a idade e serviços que tem prestado”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros, Francisco Antônio de Azevedo e Maria Inácia Francisca de Jesus, o qual foi avaliado em 200\$. Os senhores pediram a Manoel P. da Silva que a assinasse a rogo de Maria Inácia, a João Francisco de Aguiar Júnior por Laurindo, a José Joaquim Bibiano de Albuquerque por Maria Antônia e a Felisberto José Lopes por Antônio Inácio.

Rufina; Crioula; Sra. Margarida Leite Ribeiro; dt. conc. 29-02-56; dt. reg. 21-10-61; de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a seu sobrinho, Olivério Pedroso de Moraes, que a assinasse a rogo.

José; mulato; Sra. Florinda Fagundes de Moraes; dt. conc. 21-05-59; dt. reg. 29-10-61; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com as condições seguintes, “primeiro que me servirá enquanto viva for; segundo que ao depois de minha morte servirá cada um de meus herdeiros 1 ano e com as quitações dos referidos meus herdeiros e de alguma ou de alguns de seus tutores se a esse tempo houver algum órfão de assim ter o libertado cumprindo, o constituo por bem desta sua plena liberdade pois merecia o mesmo esta minha complacência em razão dos bons serviços, que me tem feito e por quanto espero em meus herdeiros”.

Tereza; Nação; 50; Sr. Honório Antônio de Jesus; dt. conc. 14-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 4). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado muito a meu contento, e com caridade e fidelidade socorrendo-me em minhas enfermidade”. O senhor pediu a Bernardino Antônio de Souza que a fizesse e assinasse a rogo⁸⁰.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1847 a 1864

João; Crioulo; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Corrêa de Moraes); dt. conc. 08-01-41; dt. reg. 22-02-47; da Vila da Laguna (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no Sítio do Morro, Distrito de Porto Alegre.

Laurinda; parda; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Antônio Vieira de Moraes); dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 22-02-47; da Vila da Laguna (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no Sítio do Morro Agudo, termo da Freguesia de São Francisco de Paula, Distrito de Porto Alegre.

Luís; Clara (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Ângelo Corrêa (e sua mulher, Páscoa Garcia do Espírito Santo); dt. conc. 06-03-44; dt. reg. 18-08-47; da Estância do Morro Agudo de Cima da Serra (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi

⁸⁰ A folha em que foi registrada a carta não está numerada, pois encontra-se após o termo de encerramento do livro.

concedida “na pia de seu batismo, pois recebemos o seu valor de 40\$, em moeda que nos entregou o nosso sobrinho Joaquim Silva Esteves”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Francisco José de Santana que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Crioulo; Sr. José Gomes da Rocha; dt. conc. 05-08-47; dt. reg. 18-08-47 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escrava de 600\$ e “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Venâncio José Monteiro que a fizesse e Marcos José de Barros que assinasse a rogo.

Fermiano; Cabinda; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 29-05-47; dt. reg. 23-08-47; do Rincão das Pombas (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelo seus bons serviços que me tem prestado e muito melhor na minha enfermidade, em recompensa de cujo sacrifícios o quero liberto como com efeito liberto fica, a saber que deverá acompanhar minha mãe Berlota Maria Gomes, que então depois de meu falecimento; e dela ficará de todo livre como se de livre nascesse, assim como também para que goze este dom que lhe fica feito por esmola, entregará uma dobra a Maria Leonor e 10 patacas a Antônia Trajana e mais 10 patacas a Nossa Senhora da Conceição do Arroio”. O senhor pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse.

Joaquim; mulato; 20; Sra. Inácia Rodrigues Borges (viúva de Francisco Borges Vieira); dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 09-12-47; da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem prestado e pelo amor que lhe tenho [...] com o pressuposto porém de me servir até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Candido Lúcio de Almeida que a fizesse e a assinasse a rogo.

Bárbara; mulata; 10; Sra. Inácia Rodrigues Borges (viúva do falecido Francisco Borges Vieira); dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 09-12-47; da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber nem ler e escrever, a senhora pediu ao Padre Candido Lucio Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Angola; Sr. Antônio Silveira da Rosa (e sua mulher Francisca de São José); dt. conc. 08-02-29; dt. reg. 16-12-48 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Domingos Rodrigues Ferreira Saraiva que a fizesse e ao Capitão José Nunes Benfica que assinasse a rogo.

Elias; pardo; Sr. José Silveira da Luz (falecido); dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 18-04-49 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, “com a condição porém, de que o mesmo pardo Elias acompanhasse até a sua morte a sua mãe, D. Dorotéia Francisca da Costa, e como esta tenha feito entrega de todos os seus bens a seus herdeiros deve por conseguinte usar o mesmo pardo Elias gozar de toda a sua liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Floriano José da Silveira, que pediu ao Tabelião José Candido de Campos que a fizesse.

Manoel; mulato; 12; Sr. Francisco Antonio Silveira; dt. conc. 26-05-49; dt. reg. 26-05-49 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de poder gozar de sua liberdade logo que eu falecer”. O senhor pediu a José Manoel da Cunha Reis que a fizesse.

José Leite; Crioulo; mais de 80; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 13-05-47; dt. reg. 20-06-49; Da Freguesia de S. Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e por esmola que lhe quero fazer”. A senhora pediu a Maurício Ribeiro de Carvalho que a fizesse.

João; Congo; 49; Sras. Ana Inácia de Faria e Rosa Joaquina de Faria; dt. conc. 31-07-49; dt. reg. 10-01-50; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por ser estimável como identicamente declara o Alvará de 16-01-1759”. As senhoras pediram a Quintilhano José de Camargo que a fizesse e ao Capitão Zeferino Antônio de Oliveira e Felisberto Antônio dos Santos que assinassem a rogo.

Maria; Benguela; Srs. Manoel Geraldo Garcia, Antônio Peres de Oliveira (e sua mulher, Ana de Oliveira); dt. conc. 07-08-49; dt. reg. 12-01-50 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “por nos ter servido muito a nosso contento em suma em todas as ações, temos combinados a passarmos-lhe este papel como documento de sua liberdade por haver viver e morrer até que justamente se aproxime a ocasião de se lhe passar carta de liberdade mais legal, com a condição que terá efeito a sua liberdade por falecimento de sua senhora, e no caso de servir bem e na forma que até a data dita o tem feito”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vitorino Corrêa de Andrade que a fizesse e assinasse como testemunha.

Teresa; Monjolo; Sra. Antônia Maria de Oliveira Salazar; dt. conc. 03-01-50; dt. reg. 05-02-50 (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade da senhora “que por meu falecimento a minha escrava [...] possa entrar para o monte mor dos meus bens com a quantia de 200\$ a fim de gozar de sua liberdade natural depois disso, conforme declaro no meu testamento pois que ainda que testamento não houvesse ou não prevalecesse sempre queria eu, e quero que a dita escrava pelo fato de entrar com a dita quantia fique forra [...] é de minha vontade que os filhos que tiverem a escrava [...] fiquem forros, tanto faz, que sejam do sexo masculino como o do feminino, mas sempre com a condição de gozarem se suas liberdades depois do meu falecimento porque em quanto eu viva for serão meus escravos [...] mandei passar a presente por Antônio Júnior da Silva Costa o qual assina a meu rogo em razão de eu não saber escrever”.

Antônio (pardo, 40), **Joana** (Crioula, 15), **Maria** (filha da escrava Teresa, Crioula, 6), **Manoel** (filho da escrava Teresa, Crioulo, 5); **Justino** (filho da escrava Teresa, Crioulo, 3); Sra. Antônia Maria de Oliveira Salazar; dt. conc. 03-01-50; dt. reg. 05-04-50

(Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos “me servir durante a minha vida, e por meu falecimento os deixo forros [...] visto que os referidos Antônio e Joana me tem prestado bons serviços, e além disso a mesma Joana, Maria, Manoel e Justino foram por mim criados e educados, e conseqüentemente lhes tenho amor, e declaro que as ditas liberdades já foram consignadas no meu testamento com igual condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéia; parda; Sr. Porfírio José Damaceno (e sua mulher, Carolina Damaceno); dt. conc. 13-05-50; dt. reg. 04-06-50; da Invernada das Antas (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “por ter pago e satisfeito a décima da herança da finada Dona Rosa Maria Leite, e por atenção aos bons serviços que esta dita escrava nos prestou quando existíamos em companhia desta finada deliberamos por isso dar-lhe a presente carta de liberdade”.

Fulgêncio; pardo/mulato; Sra. Francisca de Paula; dt. conc. 22-08-36; dt. reg. 26-06-50; da Freguesia de Nossa Senhora do Arroio (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e pelos muitos e bons serviços que me tem feito”.

Uçana; preta; mais de 40; Sra. Francisca de Paula; dt. conc. 14-01-32; dt. reg. 26-04-50; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “pelos os bons serviços que me tem feito em minha saúde e moléstias devendo a mesma escrava acompanhar-me até quando Deus Nosso Senhor queira levar a minha alma desta vida para a outra”.

Manoel Pereira; preto; Sra. Maria Pereira Nunes (falecida); dt. conc. 07-08-50; dt. reg. 07-08-50; na Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida pelo o Juiz Municipal de Órfãos, mediante requerimento feito pelo escravo em razão de sua falecida senhora o haver “deixado em verba de seu solene testamento cortado o referido preto Manoel Pereira na quantia 76\$800 em benefício de sua liberdade, e sendo o referido preto Manoel Pereira avaliado em quantia de 200\$ no Inventário a que se está procedendo por falecimento daquela Dona Maria Pereira Nunes, e tendo ele preto Manoel Pereira depositado em juízo a quantia de 123\$200 que com aquela quantia em que ficou cortado perfaz o total de 200\$, porque foi avaliado, se mandasse dar sua carta de liberdade e tendo sido ouvido o mesmo Inventariante Manoel dos Santos Soares não apresentou oposição alguma [...] mandei-lhe passar a presente carta de liberdade para entrar no pleno e inteiro gozo da mesma como se livre nascesse de ventre materno”.

Joana; preta; Nação; Sra. Francisca da Conceição; dt. conc. 08-08-43; dt. reg. 11-03-51; da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “há quinze para dezesseis anos, e desde o meu falecimento poderá seguir para onde bem lhe parecer como liberta que fica sendo”. A senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Timóteo; mulato; 13; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 10-11-51; do Distrito da Freguesia de Nossa Conceição do Arroio (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de conservar-se em poder e domínio de minha filha Gertrudes o tempo de 8 anos contados do dia do meu falecimento em diante até completar os ditos 8 anos, e quando falte a minha filha servirá a quem domine a casa e que durante este tempo lhe prestará todos os serviços possíveis próprios de escravo”.

Brízida; parda; Sra. Rosa Maria Leite (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 20-04-52; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento a terceira verba do Testamento da finada” senhora, que “determinação fica liberta a escrava [...] desde 11-09-49”, passada pelo testamenteiro Maurício Ribeiro de Carvalho.

Luís; preto; Crioulo; Sr. Antônio de Oliveira (e sua mulher, Teodora); dt. conc. 16-03-52; dt. reg. 20-04-52; de Entrepelado (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter criado o escravo desde “idade de um mês que o compramos, e até o presente nos tem sido muito constante e fiel, e nos tem prestado bons serviços, e como não temos herdeiros e nem mais bens para fazer-nos testamento concordemos de o favorecer com a sua carta de liberdade, porém com a condição de nos servir até o fim da nossa vida, tanto faz que morra eu primeiro como minha mulher, será obrigado a servir até o último”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Delfim Augusto Rabello que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Silvino João Rodrigues que assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Maria Joaquina (viúva do Manoel Machado Pacheco); dt. conc. 11-06-42; dt. reg. 16-07-52 (Livro 2, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição sim de me servir até a minha morte”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; mulatinha; 5; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 25-09-52 (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Luís Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; pardo; 27; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 10-03-53; Distrito da Capela de Viamão (Livro 2, p.89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda; 20; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 16-02-53; dt. reg. 10-03-53; de Boa Ventura (Livro 2, p.90r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; mulato; 30; Sra. Catarina Nunes de Siqueira; dt. conc. 22-08-53; dt. reg. 24-09-53; Distrito de Miraguáia (Livro 2, p.91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$ e em retribuição aos bons serviços prestados

na “avançada” idade da senhora, “com a condição do mesmo mulato a servir-me e viver em minha companhia até o meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio da Silva Neto que a fizesse e a João Gabriel de Souza que assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 2; Sr. Manoel da Silveira Peixoto (e sua mulher, Emiliana Gonçalves Viana); dt. conc. 25-10-64; dt. reg. 05-10-64 (Livro 2). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, “com toda a obediência e respeito devido, e se durante a dita nossa vida faltar a isso ficará este de nenhum efeito, [...] com a obrigação de acompanhar do mesmo modo a minha filha Maria Cláudia de Jesus e na sua falta a nosso filho João Damaceno da Silveira Peixoto depois dos nossos falecimentos”.⁸¹

Livro 5 - 1867 a 1881

Maria; “reconhecida por **Marúca**”; Crioula; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 5, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “que tendo feito meu testamento no dia 10-04-67, e assim pelo amor a Deus em benefício de minha alma”. A senhora pediu ao 2º Tabelião, João Francisco de Aguiar, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Feliciana; Demeciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 10; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 22-06-67; da Freguesia de Vacaria (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “que serão descontados na minha terça depois de meu falecimento, e conjuntamente o seu assento de batismo alias de batistério que hoje teve lugar na Pia Matriz, desta Freguesia, em qual já a considero como livre”. A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3 meses; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 11-09-68; dt. reg. 02-10-68; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ pela mãe da escrava.

Eusébio; fula; Crioulo; 24; Sra. Ana Luisa de Abreu; dt. conc. 19-05-66; dt. reg. 07-10-68; da Freguesia de Lagoa Vermelha, “em casa do finado Felisbino Luiz de Matos” (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “servir-lhe a ela senhora durante a sua vida, devendo cumprir com seus deveres e restritas obrigações, e ser-lhes em tudo obediente, atendendo pontualmente o que lhe for ordenado por ela todo e qualquer mando ou serviço e quando por ventura faça o contrário o beneficiado (ele escravo) ficará tal liberdade sem efeito, mas se cumprir os deveres que lhe forem compatíveis, ficará em liberdade de dito meu escravo”. O escravo havia sido comprado do Coronel Francisco Inácio Ferreira, em razão da senhora ser a madrinha do mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao professor Rodrigo Antônio Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 40; Sra. Felisbina Maria de Vasconcelos; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 22-12-68 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, que lhe concedo liberdade depois de meu falecimento, se ela se comportar como até o presente, isto é, servindo-me e prestando-se como até agora, ao contrário ficará cativa”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e a assinasse a rogo.

Miguel; Nação; Sr. João Machado Teixeira; dt. conc. 31-07-69; dt. reg. 02-08-69 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 288\$, “restando-me para inteirar a quantia de 300\$, a quantia de 12\$”, e “atendendo as reclamações que se me tem feito”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Francisco de Aguiar Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joana; Fortunata (sua mãe natural, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 3; Sr. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 12-06-70; dt. reg. 15-12-70; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores desejarem “dar em testemunho solene de nossa satisfação como brasileiros, pelo triunfo completo de nossas armas contra o tirano Paraguai e escolhendo para esse fim a chegada dos bravos Guardas Nacionais, deste Distrito, que coberto de louros acham-se no seio de suas famílias, resolvemos deixar completamente livre uma escrava mulatinha de nome Joana [...] comprometendo-nos além dito por nós e nossos futuros herdeiros a criar a dita mulatinha Joana até idade de 16 anos, e atingindo esta idade poderá gozar de sua plena liberdade, não podendo porém assim por nós beneficiada ou seus herdeiros ou representantes exigir salário ou qualquer indenização dos abaixo assinados ou de seus sucessores, pelo pequeno serviço que possa ter prestado, por dever ser tais serviços considerados como tênue indenização de sua criação, alimento e vestuário”. Os senhores pediram a Eufrásio Gomes de Almeida que a assinasse a rogo da senhora.

Caetana; Mina; “velha”; Srs. Antônio Mâncio da Fonseca (Capitão), Manoel Pereira da Fonseca Velho, Casimiro Ivo da Fonseca; dt. conc. 11-07-71; dt. reg. 04-08-71; de Vacaria (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pois demitimos de nós todo domínio e jus que em semelhante escrava tínhamos”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, o Capitão Mâncio Ivo da Fonseca, no valor de 50\$, valor de sua avaliação no inventário do dito finado.

José; “doentio”; mulato; 36; Sra. Maria Francisca de Souza (viúva do Capitão Antônio Silveira dos Santos); dt. conc. 21-11-71; dt. reg. 07-12-71; do Rincão da Esteira, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento

⁸¹ Não consta número da página, por estar registrada após o termo de encerramento do livro.

de 29 reses, “que por filantropia me dá o meu enteado Inácio Coelho da Costa [casado Ana Silveira dos Santos], cujas reses se acham em meu poder, por isso dou por recebidas”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel Batista Pereira Bueno que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 50; Sr. José Rodrigues de Siqueira (e sua mulher, Maria Corrêa Borges); dt. conc. 15-12-71; dt. reg. 15-01-72; do Rincão da Cruz, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons e fiéis serviços que nos tem prestado, com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa e companhia afim de ser amparada e protegida nos dias difíceis de sua velhice”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Luiz de Almeida França que a fizesse e ao genro, Francisco de Paula Borges que a assinasse a rogo.

Marcelino; Fortunata (sua mãe, solteira, escrava dos mesmos senhores) mulatinho; 2; Srs. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 05-02-72; dt. reg. 04-04-72; do Rincão da Cruz, Distrito da Vacaria (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhores considerarem “sobre maneira desumana ficar só o dito mulatinho Marcelino na escravidão, visto que sua primeira irmã [Joana de 4 anos] esta liberta [desde 12-06-70], e a Lei de 28-09 do ano próximo passado, manda que na nossa pátria mãe não deve nascer escravo. Portanto os intrancritos não querem que exista na prole da dita nossa escrava um cativo e outro forro, resolvemos que de hoje para sempre fica liberto o sobredito mulatinho [...], comprometendo-nos por nós e nossos futuros herdeiros a criar o dito mulatinho Marcelino até a idade de 21 anos, e atingindo esta idade poderá gozar de sua plena liberdade, não podendo porém assim por nós beneficiado ou seus herdeiros ou representantes exigir salário ou qualquer indenização dos intrancritos ou de seus sucessores pelo pequeno serviço que possa ter prestado, por ser tais serviços considerados como tenro indenização”. Os senhores eram moradores do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Antônio; Crioulo; 24; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 04-03-72; dt. reg. 04-04-72; da Estância da Extrema (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma e nem condição”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Joaquim José velho. O senhor era morador na Fazenda de São João do Distrito de Vacaria.

Leonarda; preta; Crioula; Sra. Maria Rosa de Anunciação (viúva de João Xavier dos Santos); dt. conc. 03-08-71; dt. reg. 22-05-72 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que o dito meu marido quando vivo hipotecou ao senhor Tenente Coronel Sezefredo da Costa Torres, algumas escravas, entre estas a escrava Leonarda [...] para pagamento da quantia que ficou devendo ao dito senhor Tenente Coronel e como me acho autorizada para poder forrar qualquer das mesmas escravas, que quiserem comprar a sua liberdade para com esse dinheiro se pagar a mesma dívida, forro como de fato forrado tenho a dita escrava Leonarda para que de hoje em diante goze de sua liberdade e de todos os privilégios que a Lei concede as pessoas livres, porque da mesma escrava recebi a quantia de 400\$, valor máximo que ela tinha”. A senhora era moradora em Miraguaia, 2º Distrito de Santo Antônio da Patrulha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Cezária (parda) e seu filho **Manoel** (2); Sr. Laurentino Nunes Vieira; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 22-05-72 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos foram recebidos de herança da falecida sogra do senhor, Senhorinha Antônia da Conceição, “comprovo pela respectiva certidão na qual escrava me coube a quantia de 359\$393 sendo ela avaliada por 640\$, a qual tem um filho [...] que estimo em 150\$, cabendo-me nele a quantia de 84\$326”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Dominiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 28-06-72; do Distrito de Vacaria, no Rincão da Forquilha (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Antônio Mâncio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; 25; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 06-06-72; dt. reg. 12-07-72; de Campo Bom, em Cima da Serra de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “me acompanhar durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurinda; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 3; Sr. Felisberto Pereira Gomes; dt. conc. 19-05-72; dt. reg. 09-08-72 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum”.

Florinda; desta Província; 50; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 22-11-72; dt. reg. 07-04-73 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Domingues Bandeira que a assinasse a rogo.

Rosa; solteira; mulata; Crioula; 41; Sr. Manoel José Soares; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 18-12-73; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia da Vacaria (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que me há prestado, com a condição, porém, (no caso queira) de não se retirar de minha casa e companhia afim de ser amparado e protegida visto ser doentia e ter mais de 40 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 3576 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz de Almeida França que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; Ricarda (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulato claro; 20; alfaiate; Sr. Silvério Antunes de Jesus (e sua mulher, Maria Antônia de Jesus); dt. conc. 18-05-74; dt. reg. 19-06-74 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “amizade que lhe temos o libertamos de hoje para todo sempre, como se de ventre livre nascesse, podendo gozar de sua liberdade onde bem lhe convier sem que exijamos retribuição alguma e nem condição”.

Fortunata (parda, 24), **Fausto** (preto, 20) e **Maurício** (pardo, 16); Sr. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 05-01-75; do Rincão da Cruz, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel Antônio de Souza que a assinasse a rogo da senhora.

Josefa; mulata; 39; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 30-05-70; dt. reg. 05-01-75; do Distrito da Costa de Miraguaia (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480\$.

Florência; solteira; 48; Sr. Bernardo Antônio Cardoso de Aguiar; dt. conc. 19-01-75; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos 5 filhos que teve e os criou, forro-a como de fato forra a tenho de hoje para sempre”.

Isabel; preta; Sr. Francisco Inácio das Chagas; dt. conc. 26-02-75; dt. reg. 10-03-75; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, “para ser descontado na minha meação, sendo que nesta mesma quantia é levada 57\$, e não 100\$ das que Delfim Caetano Vieira tinha dado conforme a procuração que fica em meu poder e para que a dita preta goze de sua liberdade”.

Luiza; parda; deste Distrito; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 27-04-74; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Felício; mulato; 46; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte do senhor, “em remuneração aos serviços que me tem prestado e estima obediência que sempre me teve”.

João; Laurentina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 11; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 08-01-75; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Vicente Ferreira que a fizesse.

Laurentina; mais de 55; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até morte do senhor, “em remuneração aos serviços e obediência que a dita escrava me tem prestado”.

Rosa; solteira; mulata; Crioula; 41; Sr. Manoel José Soares; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 24-01-76; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia de Vacaria (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que me há prestado, com a condição, porém, no caso queira de não se retirar de minha casa e companhia afim de ser amparada e protegida, visto ser doentia e ter mais de 40 anos”. A escrava foi matriculada sob nº 3566 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz de Almeida França que a fizesse e a assinasse a rogo.

Mateus; Crioulo; 44; Sr. Jerônimo José Lopes; dt. conc. 03-01-76; dt. reg. 13-05-76; de Palmares (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Adão; solteiro; pardo; 36; Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva de Zeferino Antônio dos Santos); dt. conc. 30-06-76; dt. reg. 19-08-76 (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora era moradora no Rio dos Sinos, 1º Distrito de Santo Antônio da Patrulha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Dias que a assinasse a rogo.

Laurindo; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Antônio Pereira Gomes; dt. conc. 06-10-78; dt. reg. 23-04-79 (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O senhor pediu a Domingos Pereira Gomes que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1809 a 1823

José; Benguela; Srs. Antônio Antunes Pinto e Ana Francisca de Souza; dt. conc. 25-08-11; dt. reg. 02-01-12; do Sítio da Catanduva (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 9 dobrlas.

Antônio; Benguela; Sr. Antônio Correia da Silva; dt. conc. 25-01-12; dt. reg. 28-01-12 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos bons serviços que dele tenho recebido e pelos muito benefícios que me tem feito em obras pias e dinheiro que me tem dado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Alcovia Borges que a fizesse e a assinasse a rogo.

Domingos; pardo; Sr. Inácio Alves Machado (Presbítero); dt. conc. 29-12-1800; dt. reg. 17-07-12 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”.

Susana; Cabra; Sr. Boaventura de Almeida Homem; dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 20-10-12 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito depois de minha morte a deixo forra”. O senhor pediu a Inácio Simões Prates que a fizesse.

Joana; mulata; Sr. Félix José Barbosa; dt. conc. 12-04-09; dt. reg. 19-12-12; do Rincão de Benagoaria (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dela recebido o seu valor em animais e 30\$ em dinheiro”.

Firmiana; Vitoria (sua mãe, escrava da mesma senhora) e **Maria** (parda); Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar até o ponto de meu falecimento e daí em diante 6 anos”. A senhora pediu a Vitorino Correia de Andrade que a assinasse a rogo.

Joana; parda; Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Simplório Ribeiro de Moraes que a assinasse a rogo.

Tomázia; Vitória (sua mãe, preta); Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Simplório Ribeiro de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; ladino; 22; Sr. Manoel Gonçalves Pereira; dt. conc. 22-12-10; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 153\$100. Por não saber escrever, o senhor pediu a José da Rosa Alvares que a fizesse.

Geraldo; Eufrazia (sua mãe); Crioulo; Sra. Ana Maria de Lara (e seu marido, o Tenente Manoel da Fonseca Paes); dt. conc. 15-01-14; dt. reg. 14-02-14; de Santa Vitória (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao pai do senhor, Felisberto José Joaquim.

João; Micaela (sua mãe, mulata); mulatinho; Sra. Joaquina Eufrazia de Jesus (e seu marido, Luiz Manoel da Silva Peixoto); dt. conc. 15-05-14; dt. reg. 08-06-14 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pelo grande amor que te tinha e como me acho enferma é a minha última vontade e disposição de forra-lo e dei por forro e liberto”. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Tabelião Félix José dos Passos que a fizesse.

Paula; Capitania; Sr. João José da Silveira; dt. conc. 09-07-10; dt. reg. 11-07-14 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 6 doblas, e “pelos bons serviços que sempre me fez”.

Joaquim; Nação; Sr. Tomás Matias da Silva (falecido); dt. conc. 25-08-14; dt. reg. 22-09-14; de Porto Alegre (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido deixado cortado no testamento do falecido senhor no valor de “7 doblas, para lhe dar por ela sua carta de liberdade, cujo o escravo me foi ao depois adjudicado em partilha para pagamento do funeral e dividas da herança no valor de 130\$, em que foi avaliado e porque já me acho embolsado pelo mesmo escravo do total preço de sua avaliação, assim pelo valor de serviços que me tem feito e de algum dinheiro que me tem dado por conta do mesmo seu valor lhe passo agora a presente carta de liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Luciano da Silva Custódio.

Felipe; preto; Mugumbi [?]; Sra. Francisca Inácia de Oliveira; dt. conc. 24-11-14; dt. reg. 22-12-14 (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação de me servir durante a minha vida [...] atendendo aos muitos serviços que me tem feito e sua avançada idade”.

[sem nome]; idade: inocente; Francisco Bernardo Feijó e sua mulher Narcisa (seus pais legítimos); pardo; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 28-11-14; dt. reg. 23-12-14; de Estância Grande (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32\$, pelos pais do escravo.

Antônio; Marúa [?]; Sra. Barbara de Jesus; dt. conc. 01-01-14; dt. reg. 05-01-15 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e me ter acompanhado sempre com todo amor e desvelo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Narciza Luiza de Pilar; parda; Nação; Sr. José Antônio dos Santos (e sua mulher, Ana do Nascimento de Jesus Feijó); dt. conc. 01-05-15; dt. reg. 17-05-15; de Estância Grande (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem feito”.

Mariano dos Santos; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 03-06-14; dt. reg. 17-05-15; de Estância Grande (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 25\$600, por Francisco Manoel de Paula e Silva, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Dionizia; mulata; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 02-06-15; dt. reg. 11-10-15; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e “em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128\$”. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Laura; mulata; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 11-10-15; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e “em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128\$. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Izacaria; mulato; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 02-07-15; dt. reg. 11-10-15; de Cima da Serra (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e “em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128\$. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Jacinto; pardo; Sr. Paulo Jacinto Fogaça; dt. conc. 10-12-1807; dt. reg. 12-12-15; de Porto Alegre (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e pelo amor de Deus”.

Maria; Crioula; Sra. Helena Rosa de Jesus; dt. conc. 10-04-15; dt. reg. 16-12-15 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e sempre me ter acompanhado com todo o amor e desvelo”. Por não saber escrever a senhora pediu a Altanazio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; “Gentio de Guiné”; Sra. Quitéria Joaquina de Araújo (viúva de Francisco Teixeira); dt. conc. 18-02-10; dt. reg. 26-06-16 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “a caridade uma das principais virtudes do Cristianismo tão recomendada por Jesus Cristo, e por isso mesmo somos obrigados por preceito divino a praticarmos com o próximo, e segundo o axioma vulgar que para ser bem ordenada deve ter o seu princípio por nossas próprias casas, e porque além disto temos recebido bons e louváveis serviços do nosso escravo Manoel”. A senhora declara morar distante da Vila de Porto Alegre.

Dionizia; mulata; Sr. Antônio Pereira de Lara (e sua mulher, Manoela Joaquina de Araújo); dt. conc. 06-03-15; dt. reg. 14-10-16; da Guarda de Santa Vitória (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito bem que nos tem servido com muita fidelidade, e prontidão, e juntamente por termos recebido de meu compadre Manoel Joaquim Alves, 12 doblas em animais”.

João; Crioulo; Sra. Nazaria Rosa do Nascimento; dt. conc. 09-10-16; dt. reg. 16-10-16 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que me tem feito como também por esmola que lhe faço”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bernardes da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; mulato; Sra. Reginalda Maria da Silva (viúva de Bernardo Teles da Silva); dt. conc. 04-09-13; dt. reg. 16-10-16; de Cima da Serra (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 6 doblas, que são 76\$800, “pois que o dito escravo já havia dado 12 doblas ao falecido meu marido”. A senhora pediu a Inácio Simões Preto que a fizesse.

Rita; Benguela; Sras. Quitéria Joaquina de Araújo Vilela (viúva de Francisco Teixeira) e Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 02-07-16; dt. reg. 03-02-17 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser “a caridade uma das principais virtudes do Cristianismo tão recomendada por Jesus Cristo, e por nós mesmos somos obrigados por preceito divino a praticarmos com o próximo, e segundo o axioma vulgar que para ser bem ordenada deve ter o seu princípio por nossas próprias casas, e porque além disto temos recebido bons e Louváveis serviços de nossa escrava Rita”. A senhora declara morar distante de Santo Antônio da Patrulha. As senhoras pediram a Antônio Felipe Martins e José de Almeida Lessa que a assinassem a rogo.

Brizida; Francisco Bernardo Feijó e Narciza Luiza de Pilar (seus pais legítimos); parda; Sr. José Fagundes de Souza; dt. conc. 24-08-16; dt. reg. 18-04-17; de Estancia Grande de Cima da Serra (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 doblas.

Luiza; Nação; Sra. Maria Antunes; dt. conc. 16-05-17; dt. reg. 16-05-17 (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 doblas, e por “ter servido com muito amor, desvelo e obediência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu João José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Ventura; preto; Sr. Antônio Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 11-03-17; dt. reg. 08-08-17 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “ter o dito falecido testador deixado cortado o preto Ventura seu escravo na metade de seu valor, que sendo avaliado em 12 doblas ficando ele dito escravo compreendido a 6 [doblas] que dele recebi que dei em conta nas contas que me tomou o Dr. Ouvidor em virtude do que o dei por liberto nos autos do inventario”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio José Lopes.

Quintino; “aleijado dos dois joelhos”; 11; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 04-12-14; dt. reg. 04-10-17; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus nosso senhor, e obra de caridade por ser aleijado dos dois joelhos deixo desde agora liberto”. A senhora pediu a Antônio Joaquim de Córdova que a fizesse.

Francisco; mulato; Sr. José Luiz de Oliveira; dt. conc. 22-09-13; dt. reg. 15-01-18 (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado sempre com todo o amor e caridade e sempre encontrar nele todo o desvelo e retidão aos meus mandados”.

Francisco; mulato; Sr. Tomé Luiz da Costa (Alferes, e sua mulher, Caterina Antônia Nunes Benfica); dt. conc. 12-02-18; dt. reg. 13-02-18 (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “por haver-mos dele recebido a quantia de 115\$200, e lhe perdoamos a outra igual quantia tudo afim de o favorecermos na sua liberdade, que tudo lhe fazemos pelo amor de Deus, e por ele dito escravo nos ter sido obediente em todos os nossos mandados”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Mor Antônio Nunes Benfica.

Benedita; mulata; Sr. João Jaques Nicos (e sua mulher, Joana Maria Gutierrez); dt. conc. 12-12-17; dt. reg. 07-05-18 (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 4 doblas e meio, valor por que foi avaliada no inventário que se procedeu. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor. Os senhores pediram a Simplicio Ribeiro de Moraes que a assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Sr. Manoel Antônio de Souza (e sua mulher, Maria da Conceição); dt. conc. 24-04-18; dt. reg. 18-05-18 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de “8 doblas em dinheiro e em duas roças de milho para sua liberdade o qual nos servirá até o fim de setembro deste ano, com a obrigação de ele se esforçar em plantar-me um terreno de cana que já por mim lhe foi assinalado”. Os senhores pediram a Manoel Vidal de Negreiros que a assinasse a rogo da senhora.

Francisco (Nação) e sua mulher **Ana** (Crioula); Sr. Francisco da Silveira Peixoto; dt. conc. 22-05-18; dt. reg. 22-05-18 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que deles tenho tido, e fidelidade com que me tem servido, e por descargo de minha consciência [...] com a condição porém, que a mesma liberdade conferida terá princípio depois de meu falecimento, e de minha mulher”.

Manoel; Benguela; “com avançada idade de cinquenta e tantos anos”; Sra. Inácia Teresa de Jesus (viúva de Joaquim José Pereira); dt. conc. 27-12-18; dt. reg. 29-12-18 (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e pelo amor que lhe tenho [...] pela quantia de 102\$400, que os recebi em dinheiro da mão de um meu filho de nome Deizidório José Pereira”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Carlos de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Mina; Sr. Tomé Luiz da Costa (Alferes e sua mulher, Caterina Antônia Manoela); dt. conc. 28-11-1806; dt. reg. 03-02-19; da Estância da Invernada do Socorro (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e a fidelidade com que nos tem servido [...] sendo ela obrigada a acompanhar-nos da futura data a 3 anos e depois do referido tempo procuraria o seu destino”.

Martinha; Inácio da Veiga e Ana (seus pais, ela mulata); mulata; Sr. João da Costa Varela (Tenente Coronel); dt. conc. 17-02-19; dt. reg. 17-01-19⁸² (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “pelo grande amor com que a tenho criado, e ao bem que me tem servido seus pais”.

Manoel; Benguela; Sra. Inácia Teresa de Jesus; dt. conc. 30-05-19; dt. reg. 09-06-19 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, e “pelo amor de Deus, e pelos bons serviços que sempre dele recebi”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Alcovia Borges que a fizesse e a seu genro Inácio José Gomes que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 32; Sr. Manoel Joaquim Cardoso (e sua mulher, Maria Moreira); dt. conc. 13-06-19; dt. reg. 26-07-19 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o “trocarmos por outro de nome Joaquim de nação Guiné, cujo o trato é feito com Pedro Pinto e Maria Teresa pretos forros e assim mais faço o dito trato com a condição de que o dito meu escravo Antônio desde a futura deste papel fica liberto e a gozar de sua liberdade logo que haja a dita transação e o que eu recebo o goza-lo cativo sendo esta a causa da dita troca, e tudo isto fizemos pelos bons serviços que nos tem feito em todo o tempo que o conservamos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Anacleto José Gonçalves que a assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Júlio Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 07-07-16; dt. reg. 02-09-19; da Freguesia de Piratini, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “pela minha morte [...] por os bons serviços que me tem feito e também me tem dado algum dinheiro para a sua alforria”. O senhor pediu a Camilo Fernandes Lima que a fizesse.

Amaro; Crioulo; Sr. Manoel Rodrigues Moreira; dt. conc. 08-07-16; dt. reg. 02-09-19; do Distrito de Piratini, na Freguesia dos Casais (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido bem, e sempre em tudo me ter cumprido com sua obrigação, e por descargo da minha consciência [...] a qual só terá vigor por minha morte ficando ele dito escravo em minha companhia continuando a servir-me como até agora tem feito”. O escravo foi recebido por doação do pai do senhor, Júlio Gonçalves Ribeiro.

Maria; Crioula; Sr. José Machado da Silva (e sua mulher, Vitória Maria da Conceição); dt. conc. 15-01-20; dt. reg. 28-03-20 (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51\$200. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Fulgêncio de Oliveira que a fizesse e a Manoel Pacheco dos Santos que a assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Congo; 20; Sr. Manoel Rodrigues de Jesus; dt. conc. 25-12-20; dt. reg. 13-02-21; da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho recebido [...] cuja carta passo para desencargo de minha consciência, que verdadeiramente por Lei de Deus Nosso Senhor”. O senhor pediu a Fulgêncio José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José Lopes (Tenente); dt. conc. 14-01-21; dt. reg. 12-02-21 (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100\$, “igualmente pelos bons serviços, e constância que na dita escrava tenho dado”.

⁸² A data de registro consta como anterior a data de concessão.

Maria; Justina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; Sr. João Carvalho da Mota (e sua mulher, Maria Jacinta do Espírito Santo); dt. conc. 13-01-23; dt. reg. 24-01-23 (Livro 1, p. 145v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Caetano (Nação) e **Maria** (Nação); Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 22-02-23; dt. reg. 15-03-23 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me a muitos anos sempre com todo o desvelo e verdade [...] atendendo não só aos bons serviços que me fizeram como por proceder do mesmo casal vários filhos que excedem ao número de 10 escravos que por tanto e pelo amor de Deus”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Vacaria

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1851

Pedro; Crioulo; Sr. Manoel Pereira Bueno (e sua mulher, Maria Antônia de Siqueira); dt. conc. 20-02-47; dt. reg. 04-04-47 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem dado”. Os senhores pediram a Manoel Antônio da Paixão Filho que assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Sr. José Joaquim Pereira (Falecido); dt. conc. 07-02-48; dt. reg. 26-04-48 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos e Delegado de Polícia suplente, o alferes Antônio José Pereira Lopes, “tendo-me requerido a escrava [...] pertencente a herança do finado José Joaquim Pereira por seu Curador Marcelino Soares da Silva para entrar com a quantia por que foi avaliada no inventário a que se está procedendo neste juízo, cuja quantia se acha depositada como consta dos respectivos autos em poder do depositário Francisco de Paula Coimbra Moura; e a vista de todo o processado lhe concedo toda liberdade”.

José Pedro da Costa; do Rio de Janeiro; Sr. Domingos Antônio da Costa Guimarães; dt. conc. 24-08-45; de Santa Vitória (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e fidelidade com que me tem servido meu escravo [...] com a condição unicamente me acompanhar enquanto eu vivo for”. A carta está inserida em um registro de compra e venda do mesmo escravo.

Salvador; mulatinho; Crioulo; 4 meses; Sra. Maria Flora Pinheiro; dt. conc. 20-07-48; dt. reg. 03-04-49; de Vacaria (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida por ter “recebido do senhor Francisco Ricardo de Oliveira 144\$ por este se declarar ser legítimo pai do referido mulatinho”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1857 a 1858

Maria; parda; 19; Sr. Paulo Teles de Souza (e sua mulher, Sebastiana Maria da Conceição); dt. reg. 18-08-58; da residência de Antônio Jordão de Melo (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “pelo respeito e amor, que esta guarda a eles outorgantes, pelo que desde já lhe concedemos completa liberdade [...], bem como gozaram do mesmo direito todos os seus filhos que desta data em diante tiver”.

Rafael (Maria sua mãe, já liberta, Crioulo, 3), **Maria** (Maria sua mãe, já liberta, Crioula, 2) e **Manoel** (Maria sua mãe, já liberta, Crioulo, 8 meses); Sr. Paulo Teles de Souza (e sua mulher, Sebastiana Maria da Conceição); dt. reg. 20-08-58; da residência de Antônio Jordão de Melo (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “comprado a dita escrava de tenra idade com pretexto de a liberta-la no batismo e como hoje sofrem a dúvida de que esteja liberta por isso que pela presente ratificação a liberdade da dita escrava e igualmente dos referidos seus filhos por isto que desde já e para sempre lhes concedem a liberdade”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Francisco Telles Ribeiro e a Joaquim Ribeiro de Jesus que assinassem a rogo.

Antonia (mulata) e seu filho **[sem nome]** (ainda por batizar, pardo); Sr. Bento José de Vasconcelos; dt. conc. 27-12-35; dt. reg. 10-10-58; da Freguesia de São João de Imaruim (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “cumprir a declaração que faço nesta, que dentro em 6 meses a contar da data deste a transportar-se para a Vacaria de Cima da Serra a viver entre os seus parentes e não voltar mais a esta Província de Santa Catarina o que não cumprindo a obrigação declarada será apresada em qualquer lugar que for encontrada e recolhida a cadeia para ser vendida para fora da Província ficando esta sem efeito algum, e cumprindo com a obrigação acima declarada, poderá a dita escrava e seu filho da dita liberdade”.

Livro 5 - 1860 a 1861

Feliciano; Duneciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 10; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “por virtude deste meu presente escrito conjuntamente a seu acento de batismo que hoje tem lugar na pia Matriz desta freguesia em o qual já a considero como livre, ratificando-a com a presente carta, [...] Por lhe haver concedido sua liberdade no valor de 300\$ que serão descontados na minha terça depois do meu falecimento”. A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Graciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 3 meses; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “por virtude deste meu presente escrito conjuntamente a seu acento de batismo que hoje tem lugar na pia Matriz desta freguesia em o qual já a considero como livre, ratificando-a com a presente carta, [...]. Por lhe haver concedido sua liberdade no valor de 100\$ que recebi no ato de seu batismo para este fim”. A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Graciana; Crioula; 50; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. Por não saber escrever a senhora pediu ao Major Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Manoel; de Nação; 27; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bons serviços que me tem prestado, e somente com a condição de me acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Rosinara; Crioula; 25; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado e somente com a condição de me acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; de Nação; mais de 40; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado e somente com a condição de me acompanhar e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal”. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Crescencio; Crioulo; 27 dias a 1 ano; Sra. Maria Madalena de Almeida; dt. conc. 31-07-61; dt. reg. 31-07-61 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 128\$, por Leodoro Antônio da Veiga.

Livro 6 - 1863 a 1869

Manoel; Crioulo; 20; Sra. Maria Joaquina dos Santos; dt. reg. 12-09-63 (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de quantia alguma, e só pelos bons serviços que dito escravo lhe tem prestado, assim também como pelo amor e criação desde pequeno”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1869

Adão; Crioulo; 45; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 03-05-69; dt. reg. 03-05-69; de Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “quantia que custou a ele 6 anos, mas que tendo o mesmo escravo lhes dado bons jornais, a vários anos e lhes servido com pontualidade e obediência, eles senhores se dão por pagos e satisfeitos da dita quantia”.

Manoel Cristóvão; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 10-07-69; da residência do Reverendo Manoel Carlos Aires de Carvalho, em Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que a eles tem prestado, servindo-lhes com zelo, amor e obediência”.

Eufrázio; 39; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 10-07-69; da residência do Reverendo Manoel Carlos Aires de Carvalho, em Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que a eles tem prestado obediência e sincera amizade”.

Livro 9 - 1871 a 1872

Salvador; mulato; Crioulo; 48; Sr. Domingos Paulo de Almeida (e sua mulher Josefa Borges Vieira); dt. reg. 21-04-71 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo foi recebido por doação da sogra e mãe dos senhores, Inácia Borges Vieira.

Livro 10 - 1873 a 1875

João Ricardo; Crioulo; Sr. Ricardo Antônio de Cândia (e sua mulher, Angélica Maria de Siqueira); dt. conc. 30-06-73; dt. reg. 12-08-73; do Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Manoel Velho e Merencio Ferreira de Melo que a assinassem a rogo.

Joaquim; mulato; 3; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 18-03-48; dt. reg. 22-10-73; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Dionísio José Inácio. A senhora pediu a seu filho Pedro de Souza Fagundes que a fizesse.

Claro; cabra; Crioulo; Sr. Luiz Jacinto Ferreira (Capitão); dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 22-10-73; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sebastião; Sr. Francisco Borges Pereira; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$, “sendo 500\$ à vista e 900\$ em serviço ou dinheiro”. O escravo foi comprado de Lisardo Sutil.

Albano; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 17-10-73; dt. reg. 27-11-73 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Vicente; solteiro; preto; 38; Sr. Manoel Antônio Maciel; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Eduardo Gomes de Paiva, em 1871.

Eugênia; preta; 34; Sr. Inácia Borges de Jesus (falecida); dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 16-02-75 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550\$. A escrava estava matriculada sob nº 2893 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, José Borges Vieira, Lucio Borges Viera, Domingos Paulo de Almeida, Teodoro de Souza Duarte, Luiz Borges Vieira, Gabriela Borges Vieira, Valeriano de Siqueira Borges, Agostinho de Siqueira Borges, João de Moraes Camargo, José Alves de Miranda, Antônio de Siqueira Borges e Manoel Rodrigues Borges.

Livro 11 - 1875 a 1876

Manoel; solteiro; pardo; 63; Sr. Claudiano de Souza Oliveira; dt. conc. 02-01-76 (Livro 11, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “que de esmola obteve do respeitável público deste Distrito”. O escravo estava matriculado sob nº 2041 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim Soares Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Crispim; Francisca (sua mãe, já liberta); pardo; idade: menor; Sra. Ana Joaquina Dutra; dt. conc. 23-05-70; dt. reg. 15-06-76 (Livro 11, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão, o Tenente Coronel João José Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; Sra. Ana Joaquina Dutra; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 18-04-76 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, Teodoro de Souza Duarte Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1876 a 1877

Domingos; preto; Africano; 60; Sr. Manoel Bernardino de Lemos; dt. conc. 13-03-75; dt. reg. 01-03-76 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que tem prestado a sua mãe, D. Bernardina Antônia de Jesus”.

Venceslau (branco, 4) e **Cristina** (Pedro José de Pomoceno, seu marido, mulata, 16); Sr. João de Moraes Camargo (e sua mulher, Florisbela Borges Vieira); dt. reg. 08-08-76; da residência dos senhores (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores e em remuneração aos bons serviços prestados. Os escravos foram matriculados em 30-08-72 sob nº 2936 e 2939 e 3 e 6 da relação. Os senhores pediram ao Tenente Israel Antônio da Paixão que assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever, e ao Alferes Valeriano de Siqueira Borges que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1861 a 1866

João; Nação; 60; Sra. Rosa Borges Vieira (viúva do Coronel José Luiz Teixeira); dt. conc. 11-11-59; de Vacaria (Livro 3, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração “a amizade que lhe tinha seu senhor e bons serviços que prestou-lhe”.

Rufina; Januário e Rosa (seus pais, escravos dos mesmos senhores); mulata; 7; Sr. Ponciano Lopes Vieira (e sua mulher, Antônia Maria de Jesus); dt. conc. 30-08-62; dt. reg. 24-09-62 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais contradição alguma, pois que a deixa livre, cada um em sua terça”. Os senhores pediram a Francisco José da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Roberto; Sra. Maria Eduarda Alves da Rocha; dt. conc. 19-05-62; dt. reg. 16-04-64; de Porto Alegre (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1850 a 1860

Joaquim; mulato; 3; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 28-03-48; dt. reg. 24-03-50 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Dionísio José Inácio. A senhora pediu a seu filho Pedro de Souza Fagundes que a fizesse.

Felícia; “doentia”; 51; Sra. Paula Francisca da Conceição (falecida); dt. conc. 24-03-51; dt. reg. 11-10-51 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o seu estado, bons serviços quanto pode feitos a nosso país, a libertamos, e como tal a contemplamos de hoje para todo o sempre e para que a goze de sua liberdade lhe passamos, [...] e pelo que a mesma libertada, segundo dei de seu valor inventariada, nos obrigamos por quanto a receber o seu valor em coleção a provas legítimas, nós de nossa parte não interessamos na parte que nos pertence, e recebi da dita libertada a quantia de 64\$, para quando for inventariada se partilhar com os mais herdeiros quando porém a mesma viva na ocasião do dito inventário e partilhas que se-ão de proceder dos mencionados bens”. A carta foi passada pelos filhos da senhora, Francisco de Oliveira Fogaça e sua mulher Francisca Ermenegilda Soares, Manoel Jacinto Fogaça e sua mulher Maria Josefa de Aguiar e Israel Fogaça.

Clara Leite de Jesus; mulata; Sr. José Joaquim Velho (e sua mulher, Margarida Leite Ribino); dt. conc. 13-02-52; dt. reg. 19-02-52 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “a ter criado e ter servido muito plenamente lhe dão sem que pessoa alguma possa intervir”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Lourenço Justiniano da Rocha Magalhães que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1860 a 1865

Geraldo; Crioulo; 16; Sra. Emerenciana da Silva Feijó (falecida); dt. conc. 07-08-43; dt. reg. 25-08-62 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de servir-me enquanto eu viva for”. A senhora pediu a Manoel Nunes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Matilde; Crioula; 30; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 12-06-62; dt. reg. 06-05-63 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir enquanto eu viva for”.

Máximo; Crioulo; 60; Sr. João Bernardes dos Santos; dt. conc. 02-01-63; dt. reg. 10-06-63; do Cedro (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito sem uma vez cometer fuga, o liberto”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Antônio de Azevedo Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1866 a 1872

Diodata; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Crioulinha; 6; Sra. Felicidade Antônia de Jesus; dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 30-08-66 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Antônio dos Santos Soares que assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 4; Sra. Bernardina Rosa Soares; dt. conc. 15-07-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento das quantia de 200\$, por Francisco do Espírito Santo. A senhora declara que a escrava foi batizada no dia em que concedeu sua liberdade.

Joaquim; Nação; 60; Sr. Justiniano Pacheco de Paula Machado; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que a mim me prestou”.

Matilde; parda/mulata; Sr. Urbano Pereira da Silva Batalha (casado com Amália da Silva); dt. conc. 19-02-68; dt. reg. 19-02-68 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 600\$. A escrava foi recebida por doação “graciosa” de seu cunhado, Felisberto da Silva Fagundes, à sua mulher.

Lúcia; mulata; Sra. Clara Leite Ribeiro; dt. conc. 30-08-68; dt. reg. 09-09-68; Fundos de Cima da Serra no Capão do Chapéu (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito que me tem servido, e como hoje se acha sem valimento por moléstia”. A senhora pediu a Celso Batista de Almeida que a fizesse.

Rita; preta; Srs. João Batista Lourenço, Ismael José Rangel, Manoel Luiz Lourenço, Afonso de Oliveira Pinto, José Ferreira Rangel, Francisco José dos Reis; dt. conc. 03-01-71; dt. reg. 03-01-71 (Livro 1, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria da Conceição Jesus. Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que assinasse a rogo de João Batista Lourenço, por este não saber ler nem escrever.

Nistarda; preta; Srs. João da Silva Ribeiro e Pedro Germano da Silva Machado; dt. conc. 05-01-71; dt. reg. 27-01-71; de Campo Bom no Distrito de Cima da Serra (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 2; Sr. Firmino da Silva Ribeiro (e sua mulher, Jacinta Correia de Moraes); dt. conc. 28-12-68; dt. reg. 23-06-71; de Campo Bom em Cima da Serra de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Pereira da Silva que fizesse e a José Pereira da Silva Filho que assinasse a rogo da senhora.

Livro 2 - 1872 a 1875

João; pardo; 2; Srs. Firmino da Silva Ribeiro, Francisco José Ribeiro e Pedro da Silva Ribeiro; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 13-09-72; de São José do Campo Bom de Cima da Serra (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, “tocando a cada um de nós 100\$ perfazendo a quantia de 300\$, quantia esta de sua avaliação”. O escravo foi recebido de herança da falecida mulher e mãe, Jacinta Corrêa de Moraes. Os senhores pediram a César Augusto de Moraes que assinasse a rogo de Firmino e a Antônio Igino da Silva Freitas que assinasse a rogo de Pedro, por estes não saberem escrever.

Narcisa; parda/mulata; 40; Sra. Ana de Moraes Fajardo; dt. conc. 01-12-70; dt. reg. 14-09-72 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem que fique sujeita a ônus ou obrigação alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Antônio Dutra Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Romão; pardo/mulato; Sra. Reginalda Pedrosa de Moraes; dt. conc. 05-06-70; dt. reg. 08-01-73 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos Luís Lahm que a assinasse a rogo.

Silvano; Crioulo; Sr. Francisco de Paula Feijó (falecido); dt. conc. 22-04-73; dt. reg. 03-05-73 (Livro 2, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter “deixado bens suficientes para dar partilhas a seus herdeiros, e por essa razão desde já declaro como de fato declarado tenho que o escravo pertencente a herança do mesmo finado meu pai [...], o considero liberto [...]. Declaro mais que não estando a herança do dito meu pai dividida pelo seus herdeiros, por esta razão passo a presente carta”. A carta foi passada pelo filho do senhor, Adriano Brandão Feijó.

Maria; mulata; Sr. Francisco de Paula Feijó (falecido); dt. conc. 28-11-73; dt. reg. 20-05-73 (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “quanto nos serviu a nossa escrava Maria”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Maria Antônia Feijó, Clementino José Feijó, Adriano Brandão Feijó, João Batista Feijó e Ana do Nascimento de Jesus Feijó.

Francisco; pardo/mulato; Sra. Maria Francisca de Moraes; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 2, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilária; parda/mulata; Sra. Maria Francisca de Moraes; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 22-10-73 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo/mulato; Sra. Maria Francisca de Moraes; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 22-10-73 (Livro 2, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Roque; Isabel (sua mãe, escrava dos mesmos senhores, mulata); pardo/mulato; Srs. Manoel Antônio Velho e Ana Teresa de Anunciação; dt. conc. 03-01-74; dt. reg. 14-01-74 (Livro 2, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$. Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que a assinasse a rogo da senhora.

Maurício; mulato; Sra. Joana Batista; dt. conc. 08-03-74; dt. reg. 11-04-74 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Florêncio da Costa que a assinasse a rogo.

Felipe; pardo/mulato; Sra. Ana Moraes Fajardo; dt. conc. 10-01-74; dt. reg. 29-04-79 (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta Sr. João Antônio Moreira; dt. conc. 18-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 2, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi matriculada em 12-07-72 sob nº 1704 da matrícula geral. O senhor pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabrícia; idade: menor; Sra. Maria Vaz da Silva; dt. conc. 18-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi matriculada em 12-07-72 sob nº 1762 do matrícula geral. A senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; Sra. Albina Maria de Jesus (e seu marido, Antônio Pacheco dos Reis); dt. conc. 04-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de que servirá ao dito Antônio Pacheco dos Reis meu dito marido, enquanto ele for vivo. E lhe conferi dita liberdade em atenção aos bons serviços que me tem prestado e por isso, sem retribuição alguma pecuniária”. A escrava estava matriculada sob nº 967 da matrícula geral e 5 da relação. Os senhores pediram a Henrique Lopes da Fonseca que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Fausta; preta/parda; 22; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 12-10-74; da Capela de São José, no 2º Distrito (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Evaristo Fioravante que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; 26; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 12-10-74; da Capela de São José, no 2º Distrito (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Evaristo Fioravante que a fizesse e assinasse a rogo.

066. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1847

Ricardo; Crioulo da Bahia “de Todos os Santos”; alfaiate; Sr. Gaspar José Duarte (estancieiro); dt. conc. 10-06-39; dt. reg. 12-06-39 (Livro 2, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “de baixo da condições de o servir por mais 5 anos e meio, contados da data desta, durante cujo tempo ficam livres ao dito escravo para seu vestuário os sábados e domingos, e dias santos, e todo o mais tempo que deixar de o servir não sendo por moléstia que o impossibilite ser compensado por outro igual tempo além dos 5 anos e meio mencionado, e não cumprindo todo o ajustado ficará sendo escravo do mesmo modo que ora é, cuja presente carta não terá seu pleno vigor se não preenchido o mencionado prazo, e condições expostas”.

David; Congo; Sra. Maria Manoela Tomásia da Silva (viúva de José Fernandes do Vale); dt. conc. 22-11-39; dt. reg. 27-11-39 (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do testamento de seu finado marido [...] datado a 24-09-39”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Coelho de Sousa que a assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Manoel Pereira da Luz; dt. conc. 06-09-45; dt. reg. 15-11-45 (Livro 2, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons serviços, e a fidelidade, que sempre me guardou [...] da qual começará a gozar, desde de o momento que Deus se sirva chamar-me a eternidade”. O senhor pediu a José Joaquim de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; Sr. Manoel Pereira de Escovar; dt. conc. 09-01-44; dt. reg. 25-04-46; do Rincão da Cruz (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “não só por seus bons serviços, como por nos haver dado [...] a quantia de 300\$”.

Jerônima; parda; Sr. Francisco Corrêa de Lemos; dt. conc. 13-12-44; dt. reg. 19-11-46; de Santo Inácio (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Felizardo Fagundes de Almeida que a fizesse.

Joaquina; mulata; 16; Sr. Manoel José de Meneses (e sua mulher Maria Joaquina Lopes); dt. conc. 27-11-1799; dt. reg. 04-02-47; de Rio Pardo (Livro 2, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, e fiel obediência com que sempre nos serviu, com condição porém que gozará a dita rapariga desta liberdade por falecimento de qualquer um de nós”. Os senhores pediram a Antônio Alves de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 3 - 1832 a 1852

Hilário; Crioulo; Sra. Francisca Maria do Nascimento; dt. conc. 11-12-44; dt. reg. 07-01-46; de Ibu (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato; Sr. José da Silva Ávila; dt. conc. 01-01-39; dt. reg. 20-05-46 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, “em animais o valor de 800\$”. O senhor pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Congo; 50; Sra. Joana Rodrigues de Quevedo; dt. conc. 30-09-43; dt. reg. 01-05-48; de Lajeado do Rosário (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. A senhora pediu a Serafim Pereira de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel José de Oliveira; mulato; 26; Sr. Vitório Teixeira e Silva (e sua mulher, Inácia Vieira); dt. conc. 20-09-46; dt. reg. 01-05-48; do Rincão da Palma, no Distrito de São Xavier em São Francisco de Borja (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:050\$, por o ter criado “até aos 26 anos e o eduquei a ser um homem e dei-lhe concessão para negociar e ajudei [...] pelo bom serviço que me tem feito”. O escravo foi arrematado “em praça da Vila de Castro, sendo pertencente aos herdeiros do falecido Joaquim José Teixeira de idade de 6 para 7 anos pelo preço e quantia de 1:050\$”.

Florinda; Sr. José de Souza Nunes; dt. conc. 31-05-48; dt. reg. 24-07-48 (Livro 3, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido bem”. O senhor pediu a José Armando Moinhos de Vilhena que a fizesse.

Joaquim de Santana; mulato; Sr. Ricardo Ferreira Maciel; dt. conc. 22-08-47; dt. reg. 13-11-48 (Livro 3, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços, fidelidade com que até hoje o servirá, e que perdia todo o jus e domínio que nele tinha, podendo de hoje para sempre gozar de sua plena liberdade”.

Romana; desta Província; 10; Srs. Vitoriano da Silva Soares e Faustina Pereira de Jesus; dt. conc. 20-11-48; dt. reg. 10-01-49 (Livro 3, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que nos esta prestando, em razão de sua boa índole e sobretudo pelo muito que queremos resolvemos de comum acordo sem a isso sermos constrangidos por algum

motivo que não seja de nossa livre vontade [...], logo que ambos nós tenhamos falecido, porém enquanto isto não acontecer a ambos nós, não poderá ela dita escrava Romana gozar de sua liberdade e nem os filhos ou filhas que ela possa ter durante seu cativeiro que só terminará com o fim de nossa existência". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Antônio Luiz Ferras que a fizesse, a Manoel José da Silva que assinasse a rogo do senhor e a Domingos Gonçalves de Miranda que assinasse a rogo da senhora.

Fabiano; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Miguel José e Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Pereira); dt. conc. 20-06-48; dt. reg. 26-01-49; da Estância de São José (Livro 3, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem batizado "por livre e forro pelo Reverendo Padre Marcelino Lopes Falcão, em Estância do finado José Francisco Pinheiro isto a cerca de 4 anos". Os senhores pediram a José Armando Moinhos Vilhena que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Caetano; 50; Sr. Miguel José e Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Pereira); dt. conc. 03-05-49; dt. reg. 18-05-49; do Rincão de São José (Livro 3, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$. Os senhores pediram a Antônio Augusto que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Maria; mulata; Sra. Verônica Gomes de Escovar; dt. conc. 20-10-34; dt. reg. 08-08-49; na residência da senhora (Livro 3, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "unicamente de pagar a competente cisa da Lei no valor de 400\$", e em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada de Antônio Manoel da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Estanislau; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor), mulato; Crioulo; Sra. Verônica Gomes de Escovar; dt. conc. 27-07-49; dt. reg. 08-08-49; do Distrito de Camaquã (Livro 3, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 60; Sr. João José da Costa; dt. conc. 12-10-49; dt. reg. 12-10-49; da vila de São Francisco Borja (Livro 3, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de morar sempre ao pé de mim, afim de poder tratar em estado de moléstia". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Simplicio; Crioulo; 36; Sr. Furtado Luiz Barcelos Barreto; dt. conc. 04-08-48; dt. reg. 29-04-50; de São João Mirim (Livro 3, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, "de 400 patações de prata, em cavalos mansos e éguas e por que teve a seu favor o abono desse valor a Lei Pátria e a Constituição do Brasil para ser liberto". O senhor declara que o escravo encontrava-se fugido na Província de Corrientes. O senhor pediu a Bernardino Lencina para que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. Antônio Moreira da Silva; dt. conc. 04-09-48; dt. reg. 16-02-52 (Livro 3, p. 284v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "e de servir sua menina de nome Ana sua enteada" em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Luiza; parda/mulata; 4; Sra. Maria Goulart de Souza; dt. conc. 18-12-51; dt. reg. 26-03-52; de São Luiz (Livro 3, p. 290r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. A senhora pediu a Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1852

Tomáz; mulatinho; Sra. Cipriana Joaquina de Jesus; dt. conc. 12-07-52; de São Luiz (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pelo escravo de 8 mulas, "pela parte que coube do inventário do meu bisavô à dita minha vó". A carta foi passada pelo procurador e neto da senhora, Francisco José de Sampaio Júnior.

Maria; preta; Sra. Cipriana Joaquina de Jesus; dt. conc. 12-07-52; de São Luiz (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pela escrava de 17 cavalos, "pela parte que coube do inventário do meu bisavô à dita minha vó". A carta foi passada pelo procurador e neto da senhora, Francisco José de Sampaio Júnior.

Quintina; mulata; 4; Sr. João Lopes Luciano (e sua mulher, Francisca Lopes de Almeida); dt. conc. 09-10-52; dt. reg. 11-10-52 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade social e cristã". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Fagundes.

Maria ("nascida e batizada nesta vila", parda, 29) e seus filhos **Andreza** (nascida e batizada nesta vila, 13), **Serilo** (nascido e batizado nesta vila, 7), **Benvindo** (nascido e batizado nesta vila, 6), **Bento** (nascido e batizado nesta vila, 3), **Ana** (nascida e batizada nesta vila, 1); Sr. Luis Antônio de Azevedo (e sua mulher, Ana Gertrudes de Menezes); dt. reg. 23-11-52 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e nos está prestando [...] damos também plena e inteira liberdade aos filhos da mesma escrava [...], pelo muito que lhes queremos e os termos criado como filhos próprios, e foi nossa intenção desde seus nascimentos o darmos-lhes as suas liberdades, o que agora efetuamos muito de nossa espontânea vontade de forma que logo que tivermos falecido nós ambos, todos gozarão da liberdade outorgada, mas enquanto isto não aconteça a ambos nós, não poderá ela dita escrava Maria e todos os seus filhos gozar da referida liberdade. Outrossim declaramos que aquele de nós que a outro sobreviver não poderá vender trocar nem de forma alguma alienar a dita escrava e seus filhos referidos e nem também entrarão em inventário ou na Terça para alguma disposição que fizer em sua vida o primeiro de nós que falecer finalmente a dita escrava Maria e seus filhos já especificados são tão somente escravos de nós

ambos, por morte de um tem de prestar ao outros seus serviços”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Major João Gualberto da Fontoura que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1853 a 1854

Ezequiel; Crioulo; pardo; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 28-06-52; dt. reg. 29-01-53; da Freguesia de Itaqui (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em “consideração dos bons serviços prestados”.

José; Congo; Srs. Maria Luiza, José Alves e Cipriano Alves; dt. conc. 25-10-53; dt. reg. 05-11-53; de Carovi (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito serviço que tem feito e achar-se o mesmo escravo bastante doente”. Os senhores pediram a Antônio José Dutra que assinasse a rogo de Maria Luiza e Cipriano e a Francisco Antônio da Rosa por José.

Constança; Africana; Sra. Jacinta Maria de Jesus; dt. conc. 07-12-53; dt. reg. 08-02-53; de Lago São Mateus (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “somente pelo amor de Deus em retribuição dos bons serviços que sempre me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Olinto Caldeira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1854 a 1857

Narcisa; nascida em 13-09-30; Eugenia (sua mãe); mulata; Sra. Maria Lopes da Silva (falecida); dt. conc. 11-12-54; dt. reg. 11-12-54 (Livro 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora “antes de sua morte em seu juízo perfeito e ultima vontade pedira a ele outorgante que no caso dela não melhorar e morrer, deixará a parda Narcisa, [...] unicamente enquanto vivesse a sua irmã D. Ana Lopes da Silva casada com José dos Santos Laurino para que ele outorgante mandasse a mesma parda a servir a sua irmã acima referida durante só o seu cativeiro até o dia da morte de sua dita irmã, com a condição de não servir a mais ninguém e nem poder ser vendida e nem seus filhos poderem ser escravos ainda mesmo quando ativesse durante a vida de sua irmã já referida, visto que tendo criado a dita parda em seus braços como filha e queria deixar entregue a sua própria irmã e que esta disposição recomenda que fosse guardada e observada em reserva de fundo”. A carta foi passada pelo marido da senhora, o Capitão Tristão de Araújo Nobrega.

Joaquim; pardo/mulato; Sr. Alexandre José Pereira; dt. conc. 13-07-42; dt. reg. 15-02-55; do Rincão da Cruz (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 84\$, valor referente a parte que coube ao senhor por falecimento de seus pais, Alexandre José Pereira e Custódia Maria da conceição.

Joaquim; pardo/mulato; Srs. Bernardina Maria Pereira, Amaro Pereira dos Santos e Hilário Ponce; dt. conc. 13-07-42; dt. reg. 15-02-55; de Itaqui (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “quanto bem serviu até hoje o escravo pardo de nome Joaquim e em consequência da boa conduta que tem tido e como nos pediu que queria obter sua liberdade lhe cedemos a parte que temos nele por esmola [...] só com efeito de que o mencionado pardo possa conseguir a fim a que se propõe e em firmeza do que pedimos ao cidadão Joaquim Gomes Viana que este papel de dadiva por nós fizesse em que nós assinamos”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, Alexandre José Pereira e Custódia Maria da conceição.

Antônio; preto; Angola; 44; Sr. Ângelo Vieira de Oliveira e Maria Josefa Loureiro; dt. conc. 07-03-55; dt. reg. 04-04-55; da Estancia de Santa Maria (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre nos prestou durante o tempo que nós o possuímos”. Os senhores pediram a Luiz Gonçalves Lajes que assinasse a rogo da senhora.

Inacio; preto; Crioulo; Sra. Francisca Joaquina de Oliveira (viúva de, João Alves de Oliveira); dt. conc. 25-07-55; dt. reg. 04-08-55; de Itapevi (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Romoaldo; mulato; Sr. Felisberto José de Melo; dt. conc. 18-10-54; dt. reg. 30-08-55; da Estancia das Mercês (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Mateus; Sr. Floriano José Machado; dt. conc. 16-08-54; dt. reg. 29-01-56; de Santo Antônio (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Belchior; Crioulo; Sra. Reginalda Maria do Amaral (viúva); dt. conc. 19-02-56; dt. reg. 12-04-56; Rincão da Cruz (Livro 6, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e a meu finado meu marido lhe concedo sua liberdade por esmola a qual começara gozar por meu falecimento”. A senhora pediu a José Maria Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela Marques de Oliveira; mulata; 20; Sr. Francisco Dutra de Macedo (e sua mulher, Jeronima da Silva Soares); dt. conc. 25-04-56; dt. reg. 02-06-56; de São Francisco de Borja (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido e em recompensa de seus serviços prestados até esta data te daremos esta carta de liberdade pelo preço e quantia de 1:000\$ moeda corrente que ao fazer desta recebemos por conta e quantia de 625\$ obrigando-se a mesma escrava a nos entregar a quantia de 375\$ para o completo do conto de reis de sua estimação em pagamentos”. A escrava foi recebida por doação dos pais do senhor, Vitoriano da Silva Soares e Faustina Pereira de Jesus. Os senhores pediram a Antônio Corrêa de Freitas que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria; Nação; 50; Srs. Joaquim Fabrício da Silva, Antônio Fabrício da Silva e José Fabrício da Silva; dt. conc. 08-04-56; dt. reg. 21-08-56; do Rincão de Santiago na Costa de Inhaçapetum (Livro 6, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “de cuja

a parte cada um faz doação a mesma escrava para sua liberdade, podendo ela gozar da parte que a cada um toca, como se livre fosse". A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais dos senhores, José Fabrício da Silva e Maria Lopes.

Mariana; parda; 50; Srs. José Manoel Mendes, Alexandre de Ávila Rodrigues, Vitoriano de Ávila Rodrigues, Zeferino de Ávila Rodrigues, Angélica Maria do Nascimento, Roberto Rodrigues de Ávila, Justino Cardoso de Sena, José de Ávila Rodrigues e Inácio de Ávila Rodrigues; dt. conc. 09-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Costa de Itú (Livro 6, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava "achar-se avaliada por 150\$, reconhecidos do muito que a dita escrava tem servido, e por deixar o benefício do montante mor na porção de filhos e netos de comum acordo pela presente carta concede-mos desde de hoje para sempre a dita parda Mariana a sua plena liberdade que a gozará como se de ventre livre nascera e poderá dispor desde já de sua pessoa como outra qualquer mulher que de ninguém dependa". Os senhores pediram a Tristão de Araújo Nóbrega que a fizesse.

Joaquina; 43; Sra. Maria Josefa Belmonte; dt. conc. 18-09-56; dt. reg. 18-09-56 (Livro 6, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 4 anos, "ficando os filhos da mesma escrava Joaquina cativos os que nascerem durante este tempo e assim dos 4 anos em diante poderá gozar de sua liberdade".

Urbana (38) e sua filha **Eva** (5); Sra. Lucrécia Maria de Jesus; dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 03-11-56; de Mercês (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (19) e seus filhos Crescêncio (1 ano e meio) e **João** (2 meses); Sra. Lucrécia Maria de Jesus; dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 03-11-56; de Mercês (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Sra. Ana de Souza Bruno; dt. conc. 27-11-56; dt. reg. 07-02-57; de Itacombi (Livro 6, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém que esta só terá vigor depois de minha morte". A senhora pediu a João Carlos Abadi que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Srs. Ana de Souza Bruno (viúva de Antônio Manoel da Silva) e seus filhos José de Souza Bruno, Cassemira Maria da Silva, Leopoldina Maria da Silva e Maria Antonia da Silva; dt. conc. 25-11-56; dt. reg. 07-01-57; de Itacarobi (Livro 6, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em reconhecimento dos "valiosos serviços que tem prestado tanto em vida de nosso marido e pai como também depois de sua morte". Os senhores pediram a João Carlos Abadi que a fizesse.

Romana; Sra. Ana de Souza Bruno; dt. conc. 25-11-56; dt. reg. 07-02-57; de Itacarobi (Livro 6, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula que está só terá vigor depois de minha morte". A senhora pediu a João Carlos Abadi que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Srs. Manoel Vicente dos Santos, João Francisco Ferreira, Belisário Soares dos Santos e Francisco da Silva Soares; dt. conc. 26-03-56; dt. reg. 10-02-57; do 1º Distrito de São Borja (Livro 6, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Rodrigo Corrêa de Sousa que a assinasse a rogo de Belisário e Fidelis Fagundes dos Santos a rogo de Francisco, estes por não saberem escrever.

Alfonso; Africano; 34; Sr. Vitoriano da Silva Soares; dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado [...], com a condição porém de me servir enquanto eu vivo for e minha mulher se ela sobreviver-me até sua morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Africano; 38; Sr. Vitoriano da Silva Soares; dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me ha prestado [...] condição porém de me servir enquanto eu vivo for e a minha mulher, se ela sobreviver-me, até sua morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo; 18; Sr. Bento Maria de Pugas; dt. reg. 06-04-57; de Itaqui (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido avaliado "em 1:200\$, com a cláusula porém de servi-lo de baixo de sua sujeição e patronato, não podendo dito escravo haver dele outorgante salário algum a título de serviço durante o prazo de 10 anos, findo os quais, poderá gozar de sua liberdade [...] ministrando-lhe, sustento, vestuário e o mais que necessário for".

Eva; Congo; Sr. Manoel Pereira do Valle; dt. conc. 01-01-55; dt. reg. 23-05-57; de Santa Rosa (Livro 6, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo em que foi minha escrava".

Livro 7 - 1857 a 1862

Juliana; mulata; 34; Sra. Teresiana Matildes de Oliveira; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 27-03-58 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Patrício Teixeira Pinto que assinasse a rogo.

Justo; Sr. João José da Fontoura Palmiro; dt. conc. 10-04-58; dt. reg. 29-04-58 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que servirá a meu filho Amâncio Palmiro por espaço de 1 ano, contado da data da presente carta".

Bento; preto; Crioulo; Sra. Riginalda Maria do Amaral; dt. conc. 24-03-51; dt. reg. 12-05-58 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, e a meu finado meu marido [...] por esmola, a qual começará a gozar por meu falecimento, com a condição porém de acompanhar e viver debaixo da sombra de meu filho Ezequiel”. A senhora pediu a Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

João (Andreza, sua mãe, escrava da mesma senhora, 4 meses); **Basílio** (Maria, sua mãe, escrava da mesma senhora, 5); Sra. Ana Gertrudes de Menezes; dt. reg. 05-10-58 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João da Cunha Silveira Junior que assinasse a rogo.

Maria; Rebolo; Srs. Ângelo Vieira de Oliveira e Maria Josefa Loureiro; dt. conc. 18-11-58; dt. reg. 17-12-58; da Fazenda de Santa Maria (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos prestou enquanto foi da minha jurisdição, e porque eu e minha mulher nos propomos a fazer este benefício, conforme nos manda a caridade”. Os senhores pediram a Manoel dos Santos Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

Manoela (34) e seus filhos **Tiburcio** (8), **Cesário** (7), **Juliana** (6) e **Satira** (5); Sr. Fideles Fagundes dos Santos; dt. conc. 18-04-59; dt. reg. 18-04-59 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Ramão; 17; Sr. Francisco Dutra de Macedo (e sua mulher, Genoveva da Silva Soares); dt. conc. 25-06-59; dt. reg. 28-06-59 (Livro 7, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Antônio Corrêa de Freitas que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; Crioula; 35; Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Alexandrina Josefa de Mello); dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 01-07-59; de Mercês (Livro 7, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “da data deste a 8 anos, ficando porém, os filhos que durante esse tempo tiver cativos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Urbano (40); **Maria** (34); Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Josefa de Melo); dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 01-07-59; de Mrezez (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “desta data a 8 anos, sendo porém, cativos os filhos que durante esse tempo tiverem”. O senhor pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo, e a Luciano José de Andrade que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Antônio; 19; Sra. Lucrecia Maria de Jesus; dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 14-01-60 (Livro 7, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luciano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador (negro, Africano, 60) e sua mulher **Felipa** (Crioula, 40); Sr. Fermio Alves de Abreu (e sua mulher, Maria José Alves de Abreu) e José Leite Penteado; dt. conc. 17-07-59; dt. reg. 25-01-60; da Costa de Piratinim (Livro 7, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição que a escrava Felipa gozará o direito de liberdade do dia 01-01-60 por diante”. Os escravos foram recebidos por herança dos pais dos senhores.

Joaquina; Crioula; 40; Sra. Defina Gomes de Jesus; dt. conc. 26-09-57; dt. reg. 23-03-61; de Itacurubi (Livro 7, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida “com a simples condição de viver em minha companhia até a minha morte”.

Cacimiro; Nação; Sr. José Fabiano de Campos (e sua mulher, Francisca Ferras de Almeida); dt. conc. 10-02-58; dt. reg. 18-05-61 (Livro 7, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que bem fielmente nos tem prestado [...] sujeito as condições de ele liberto nos servir e acompanhar durante as vidas de nós casais”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Camargo Moraes que assinasse a rogo.

Luiza; Sr. João Ferreira Dias; dt. conc. 03-11-61; dt. reg. 20-01-62 (Livro 7, p. 255r). Desc.: A carta foi concedida “obrigando-se como me prometeu, acompanhar-me até a minha morte ou só sair de minha companhia por meu consentimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu irmão, Israel Ferreira Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Efigênia; Benedita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 15; Sr. Gabriel Domingues de Carvalho; dt. conc. 25-09-62; dt. reg. 06-10-62 (Livro 7, p. 288v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento do bem que me tem servido”.

Antônio; Crioulo; 59; Sr. Francisco Alves de Camargo e Moraes (e sua mulher Custódia Maria do Amaral); dt. conc. 27-06-59; dt. reg. 09-10-62 (Livro 7, p. 289v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “em remuneração dos bons serviços e fidelidade de dito escravo”. Os senhores pediram a João Xavier Pestana que a fizesse e assinasse a rogo da senhora por esta não saber escrever.

Luis; pardo; 40; Sra. Verônica Gomes de escobar; dt. conc. 09-06-56; dt. reg. 11-10-62; do Distrito de Camaquã (Livro 7, p. 290r). Desc.: A carta foi concedida “tomando em consideração os bons serviços que me tem prestado [...] da qual ficará gozando desde o dia de meu falecimento em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Antônio de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1863 a 1869

Maria Antônia; Sr. João Batista do Nascimento (falecido); dt. conc. 25-10-59; dt. reg. 02-10-63; do 4º distrito (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “por ser uma das últimas vontades de nosso finado pai e sogro, bem como será a dita Maria Antônia

obrigada a viver na casa de qualquer senhor nosso ou senhora nossa que a ela convier, cuja cláusula deverá ser por ela cumprida, e o não cumprimento ficará de nenhum efeito a liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Atanásio Batista do Nascimento, Manoel Tomas de Sousa, José Maria dos Santos, Diolinda Maria da Conceição, Emílio Francisco de Borba, José Batista do Nascimento, Laurindo Batista do Nascimento, Fausto Antônio dos Santos e Manoel Gonçalves da Terra Júnior.

[sem nome]; por batizar; nascido em 03-01-1861; Efigênia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 01-04-[-?]; dt. reg. 23-11-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Cândida; parda; Sra. Maria do Carmo Pereira (falecida); dt. conc. 04-06-64; dt. reg. 07-06-64 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “cumprindo coma as disposições de seu mesmo testamento que se acha com todas as sobriedades, sendo uma de suas disposições o de ter deixado a liberdade à escrava [...], por ser esta a última vontade de minha finada mãe”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Santiago Garcia Pereira, que pediu a Astrogildo Antônio de Oliveira que a fizesse. A senhora faleceu em 23-01-61.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Justina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 05-06-64; de Tapera do Chumangui (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que prestou ao casal, e a mim especialmente”. A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, Teodoro de Sousa Rocha, que declara ter recebido de herança parte da escrava no valor de 154\$.

Felipe; preto; Crioulo; Sra. Eufrásia Quitéria de Almeida; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 23-03-66 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...], com a condição de pagar aos meus herdeiros a quantia de 400\$ a que fica sujeito, quer em serviços, quer em dinheiro, de maneira que só começará a gozar de liberdade plena desde o momento em que tiver satisfeito desta obrigação”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Em razão de a senhora se achar doente e impossibilitada de escrever, pediu a Rira Guedes de Meneses Falcão que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Eufrásia Quitéria de Almeida; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 17-04-66 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que por longos anos me tem prestado”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Em razão de a senhora se achar doente e impossibilitada de escrever, pediu a Rira Guedes de Meneses Falcão que a assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Srs. Ângelo Vieira de Oliveira, Joaquim Vieira de Oliveira, Apolinário Machado da Silveira, Belisário Vieira de Oliveira, Manoel dos Santos Oliveira, Jerônimo Vieira de Oliveira, Manoel Francisco Guerreiro e Luís Gonçalves Lages; dt. conc. 04-05-66; dt. reg. 16-06-66; de Santiago (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Jeremias; Sr. Irênio José Topásio; dt. conc. 17-07-66; dt. reg. 30-07-66; do Acampamento à margem esquerda do Paraná (Livro 8, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:536\$104, “que obteve por meio de uma subscrição, com licença minha [...] com a única condição de acompanhar-me até minha residência na Província do Rio Grande do Sul, prestando-me com fidelidade e obediência seus serviços, como tem feito até o presente, depois do que entrará em pleno gozo de sua liberdade se não faltar ao cumprimento da referida condição. Não sendo a quantia acima, suficiente para cobrir aquela porque foi comprado o mencionado escravo, faltando 159\$895 por equidade, em atenção aos seus serviços que prestou-me”.

Angélica; “escrava de casa”; Felisbina (sua mãe, parda); parda; Srs. Plínio Fioravante e Felerena Cristina Fioravante; dt. conc. 01-07-66; dt. reg. 10-09-66 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a termos criado como se fora nossa irmã”. A carta foi recebida por herança do pai dos senhorres, Marcos Cristino Fioravante.

Fortunata; preta; 60; Sr. Ramão Pereira de Godói; dt. conc. 10-10-66; dt. reg. 10-10-66; de Santo Inácio (Livro 8, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “querendo recompensá-la dos bons serviços que a seus pais prestou e amizade que aos mesmos tinha”. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Antônio Inácio de Godói e Silvana Euleutéria de Jesus.

Justino José Manoel; preto; 28; Sr. Isidro Aquino; dt. reg. 25-01-67 (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ por José Gonçalves de Freitas, “afim de o substituir no serviço do Exército”.

Antônia (preta, Crioula, 27) e seu filho **Salustiano** (mulatinho, 10); Sra. Feliciano Inácia de Sousa; dt. conc. 28-01-67; dt. reg. 28-01-67 (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pela dita Antônia [...] ficando ambos obrigados a servi-la durante sua vida”.

Tomé; preto; Sr. Vicente Segui; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 30-01-67 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ por Ramão Corrêa da Silva, “afim de o substituir no serviço militar”.

Adão; pardo; Sra. Francisca Carvalho e Oliveira; dt. conc. 31-01-67; dt. reg. 31-01-67 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$ por Antônio Ferreira de Moraes, “afim de o substituir no serviço do Exército, e tendo o dito pardo uma contrata passada por seu marido, afim de o servir por 17 anos”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Narciso José Flores Filho.

Onofre; preto; Sr. Joaquim Pinto de Meneses; dt. conc. 08-02-67; dt. reg. 08-02-67 (Livro 8, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “afim de substituir a ele outorgante no serviço do Exército”.

Severiano; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 20; Sra. Manoela Teixeira; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 11-02-67; de Mercês (Livro 8, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de sentar praça em um dos Corpos de Linha de nosso Exército por Francisco Pereira da Silva, servindo por este em dito exército o tempo que está marcado por lei”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Cândido Ferreira de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leandro; pardo; Sr. Francisco Pereira de Mattos; dt. conc. 18-02-67; dt. reg. 18-02-67 (Livro 8, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “afim de servir no Exército pelo seu filho de nome João Pereira de Matos, que estando fora do serviço apresenta voluntariamente o seu substituto, afim de que quando atingir a idade, não poder ser chamado ao serviço”.

Vicente; pardo; 31; Sr. Tristão de Araújo Nóbrega (Coronel); dt. conc. 25-02-67; dt. reg. 25-02-67 (Livro 8, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida tendo o escravo anteriormente “feito uma contrata de o servir até a idade de 40 anos, findos os quais ficaria livre, e tendo recebido do Sargento José Aquino dos Santos, a quantia de 1:200\$, pela liberdade de dito pardo, afim de o substituir no serviço do Exército, pelo presente instrumento lhe dá plena liberdade, e por concluído o referido contrato afim de poder substituir o dito Sargento [...] no serviço do Exército”.

Adão; preto; Crioulo; 25; Sr. Guilherme Carneiro da Fontoura; dt. conc. 21-04-67; dt. reg. 25-04-67 (Livro 8, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “afim de substituir-me no serviço militar, conforme me garante o Decreto n.º 3513 de 12-09-65”.

Delfina; Sr. José Teixeira dos Santos (e sua mulher, Leocádia de Azambuja Santos); dt. conc. 26-01-67; dt. reg. 03-05-67 (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi comprada de Manoel da Silva Pinto.

Benedita; preta; 44; Sr. Ildefonso Pereira de Escobar; dt. conc. 31-05-67; dt. reg. 05-06-67 (Livro 8, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção o haver criado a ele outorgante e a seus filhos”.

Domingos; preto; Crioulo desta Província; 20; Sr. Autero Ferreira Cavalcanti (Tenente); dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 08-02-68 (Livro 8, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:200\$ por Marcírio Soares da Silva, “afim de servir no Exército em substituição a ele, Marcírio”.

Antônio; preto; 19; Sr. Ildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 03-02-68; dt. reg. 06-05-68 (Livro 8, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida “afim de substituí-lo no serviço militar do Exército”

Mariana; Crioula; Sr. Ângelo Vieira Soares (e sua mulher, Generosa Inácia Barcelos); dt. conc. 15-05-67; dt. reg. 26-05-68; de Serro Pelado (Livro 8, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava “me ter servido a muito meu gosto e também de sua senhora, combinamos eu e minha mulher, por a dita nos ter prestado grandes e relevantes serviços, de darmos esta presente carta de liberdade”. A escrava foi dada em dote à mulher do senhor por seu pai, Marcolino José de Barcelos.

Benvindo; 22; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Andresa; 29; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Seprino; 23; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Antônio; 60; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 26-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da a senhora, Gustavo José de Oliveira.

Ana Maria; 3; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da, Gustavo José de Oliveira.

Luís; 2; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por falecida senhora, Gustavo José de Oliveira.

Simplicio; pardo/mulato; 35; Srs. Rufino Rodrigues dos Santos e Mariana dos Santos Loureiro; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 10-06-68 (Livro 8, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muito bons serviços que nos tem prestado”.

Belmira; Sra. Joana Inácia (falecida); dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 18-06-68 (Livro 8, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter “em seu testamento concedido liberdade à escrava [...] em retribuição dos bons serviços que lhe presta- ra, e cumprindo em executar as suas disposições testamentárias”. A carta foi passada pela filha, inventariante e testamenteira da senhora, Leopoldina Justina da Cruz.

Silvério; preto; 25; Sr. Paulino Pinto de Andrade; dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 16-09-68 (Livro 8, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:000\$ por Bento Rodrigues de Paula, “afim de o substituir no serviço militar do exército”.

Zeferino; Sr. Marcelino José de Barcelos; dt. conc. 12-10-68; dt. reg. 04-02-69; de Pessegueirinho (Livro 8, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “por ter me servido bem”.

Livro 9 - 1863 a 1870

José; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 14-06-64; dt. reg. 31-10-64 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi comprado de Serafim Duro.

Manoel; preto; 23; Sra. Bernardina Maurícia da Silva; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 25-05-69; de Mercês (Livro 9, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregória (parda, 30) e sua filha **Serafina** (2); Sra. Bernardina Maurícia da Silva; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 25-05-69, de Mercês (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a have-la criado como minha própria filha e aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; de Santa Catarina; Sr. Eufrásio da Silva Brum; dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 10-07-69 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção e os serviços por ele prestado a meus finados pais”. O escravo foi recebido por herança.

João; Nação; mais de 50; Sra. Inácia Joaquina Guimarães; dt. conc. 03-08-69; dt. reg. 19-08-69 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Joana; Crioula; 56; Sra. Ana Soares de Lemes; dt. conc. 11-08-69; dt. reg. 04-10-69 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados e avançada idade da mesma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Caetano Gonçalves da Mota que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1870 a 1871

Inácio; preto; Nação; 60; Sr. Claudino Martins da Rocha; dt. conc. 30-06-70; dt. reg. 07-11-70 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, por José Manoel Mendes.

Juliana; mulata; Crioula; Sr. Floriano José Machado dos Santos; dt. conc. 10-07-70; dt. reg. 10-11-70; de Santo Antônio (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Domingos; mulato; Sr. Olivério Batista da Silva; dt. conc. 27-03-70; dt. reg. 12-11-70; de Piratini (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e “de servir minha família 5 anos”. Por achar-se doente e não poder escrever, o senhor pediu ao Cirurgião Mor José Inocêncio de Moraes Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; Srs. Maria Garcia Pereira, Luiz Inácio Machado, Manoela Garcia Pereira, Micaela da Cruz Torres, Umbelina Bambil, Francisca Pilar, Constância Bambil, Felicidade Maria Hortaça e Alexandrina Martins Garcia; dt. conc. 24-12-69; dt. reg. 10-12-70; de São João Injá (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$, valor a qual foi avaliada, “recebendo cada um de nós a quantia que nos coube em partilha, dado pela dita escrava Ana”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe, avó e sogra dos senhores, Maria do Carmo Pereira. Os senhores pediram a Joaquim de Freitas Saldanha que a fizesse e assinasse a rogo dos que não soubessem ler.

Joaquim; Sr. José Pedro Pereira de Escobar; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 26-12-70 (Livro 10, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “por assim ter merecido pela sua fidelidade durante o tempo que serviu como cativo e querendo mostrar-lhe a minha gratidão”.

Maria Tomasia; 38 a 40; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr.); dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 10-02-71; da Vila de São Francisco de Borja (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção haver amamentado em seus peitos nosso filho Gaspar”. A escrava foi recebida em dote por sua mulher.

Conrada; parda; de 4 para 5; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr., e sua mulher Amabélia Mena Barreto Araponga); dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 16-03-71 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “visto ter sido por nós criada como filha”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Francisca Mena Barreto.

Rosalina; parda; 21; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr., e sua mulher Amabélia Mena Barreto Araponga); dt. conc. 07-09-67; dt. reg. 16-03-71 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “por assim nos haver pedido a 09-07 do corrente ano, a mesma nossa sogra e mãe em perigo de vida, visto ter criado dita escrava em seus braços”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Francisca Mena Barreto.

Livro 11 - 1871 a 1872

Sebastiana; Crioula; 11; Sr. Francelzio Adolfo Pereira Guimarães (Bacharel, e sua mulher, Antônia Margarida Muniz Guimarães); dt. conc. 28-12-70; dt. reg. 12-12-71; da corte do Rio de Janeiro (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de nos servir e acompanhar e viver em nossa companhia até a idade de 21 anos, do que não terá direito de pedir salário, visto que nos obrigamos por esta a criá-la e educá-la”. A escrava foi comprada em 21-10-69 de João Domingues de Arruda, na cidade de Lages, Província de Santa Catarina.

Ildebrando; Júlia (sua mãe, escrava da mesma Senhora); mulato; Crioulinho; 3 anos e 3 meses; Sra. Alexandrina Leonor dos Santos; dt. conc. 07-04-72; dt. reg. 03-05-72; (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Alves do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia; preta; Crioula; 28; Sra. Alexandrina Leonor dos Santos; dt. conc. 07-04-72; dt. reg. 08-06-72; (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Alves do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1872 a 1875

Matias; preto; Africano; Sr. Tristão de Araújo Nóbrega; dt. conc. 01-07-72; dt. reg. 26-07-72 (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito que me tem servido”.

Lucinda; Carolina (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; 25; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 09-06-72; dt. reg. 26-10-72 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Braga & Trois, “cujos senhores tem ela Lucinda de servir 4 anos como indenização da quantia já dita suprida para sua liberdade a contar da data de hoje em diante por assim haver a contratado com os senhores Brag & Tróis [...]. Podendo acontecer que a libertada Lucinda não se sujeite ao que contratou com os senhores Braga & Tois de servir-lhes os 4 anos acima ditos e por este motivo fuja para não cumprir o contrato, no caso de não parecer no prazo de 30 dias sou eu obrigado a devolver a quantia que os senhores Braga & Trois deram para a liberdade de Lucinda, com o desconto do tempo que ela tiver servido e por essa razão, fico eu com o direito ao serviço dela do tempo que lhe faltar para os 4 anos. Nenhuma responsabilidade tenho eu, para com os senhores Braga & Trois, no caso da libertada Lucinda se inutilize por enfermidades, morra ou por algum crime tenha de cumprir alguma sentença”.

Gertrudes; preta; Crioula; 47; Sra. Manoela Lascana de Fraga; dt. conc. 20-07-69; dt. reg. 16-11-72; do 3º Distrito (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “tendo até hoje prestado bons serviços, dos quais me acho penhorada, e por reconhecimento igualmente à sua lealdade é minha livre e espontânea vontade, que a mesma goze de sua liberdade depois de meu falecimento”. A escrava estava matriculada sob nº 454 da relação nº 154. Por não saber assinar, a senhora pediu a Narcisio Antônio Coelho de Moraes Abreu que assinasse a rogo.

Albino; mulato; 34; Sr. Francisco Alves de Camargo (e sua mulher, Custódia Maria do Amaral); dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 27-11-72; da Chácara de Santa Rosa (Livro 12, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Os senhores pediram ao Capitão Francisco Marques Pereira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Saturnina; parda; 7 para 8; Sr. Manoel Garcia Pereira (e sua mulher, Alexandrina Martins Garcia); dt. conc. 04-04-72; dt. reg. 03-01-73; de São João Tuja (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 332\$, por “Francisco escravo do Sr. José Inocêncio de Moraes Dutra”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria do Carmo Pereira. Os senhores pediram Joaquim de Freitas Saldanha que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Domingos; 40; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 24-01-73; dt. reg. 03-02-73 (Livro 12, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Faustino de Oliveira que assinasse a rogo.

Clara; Sr. Antônio Alves Ferreira Filho e Maria Alves Ferreira; dt. conc. 10-09-73 ; dt. reg. 13-10-73 (Livro 12, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi comprada de Leandro da Costa Carvalho Macedônio.

Camilo; Crioulo de São Paulo; 60; Sr. Luiz de Oliveira Goitacazes; dt. conc. 30-01-74; dt. reg. 23-02-74 (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “achando-se bem conservado e hábil para o trabalho, e atendendo aos seus bons serviços e fidelidade constante que tem provado durante o seu cativeiro [...] e só movido de minha livre espontânea vontade, e por espírito de humanidade”. O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, o Tenente Coronel Manoel da Silva Pereira do Lago e Jacinta Maurícia do Lago.

Teodora; preta; Sr. Hemetéro José Veloso da Silveira; dt. conc. 17-03-74; dt. reg. 17-03-74 (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de permanecer em minha casa até o dia 01-12-78, em que completará a idade de 21 anos”. A escrava foi comprada em 1865, em Passo Fundo de Amâncio de Oliveira Cardoso.

Generosa; solteira; mulata; desta Província; 12; Sr. Francisco Xavier Pedroso; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 28-07-74; de Conceição de Camaquã (Livro 12, p. 130r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Gonçalves Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 22-08-66; dt. reg. 22-02-75 (Livro 12, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos valiosos serviços que me tem prestado [...] e possuído de sentimentos der amizade, humanidade e justiça”.

Rosa; preta; 48; Sra. Margarida Alis Cailar e outros herdeiros de Eugênio Cailar; dt. conc. 02-12-74; dt. reg. 27-02-75 (Livro 12, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao dito que hoje celebra a Aug. e Rup. Loja Maçônica com o título Vig. e Fé, com a iniciação por meio de batismos aos inocentes filhos de Mac., a cuja família pertence os abaixo assinados [...] sem condição alguma”.

Livro 13 - 1871 a 1876

Vitorino (Josefa, pardo; Crioulo, 5) e **Maria** (Josefa, parda/cabra; Crioula, 3); Srs. João Cailar Álvaro Mariense da Silva e Caetano Gonçalves da Mota; dt. conc. 05-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 13, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “conforme autorização e despacho do Juiz do Comércio desta Vila e cujo despacho e uma petição vai nesta transcrito e fica em meu poder e Cartório, davam pela presente escritura plena liberdade [...], pertencentes à massa falida do comerciante não matriculado João Alves de Barros, sendo que, são eles outorgantes levados a praticar este ato por humanidade e compaixão das duas crianças escravas acima referidas, Vitorino e Maria”

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 15-11-75; dt. reg. 23-11-75, de Itacurubi (Livro 13, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção o houver hoje realizado consórcio de minha filha Silvina, e o bem que me tem servido o meu escravo [...] com a condição porém de prestar-me serviços e obediência por espaço de 2 anos, a contar da presente data em diante”.

Carlota; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 01-01-75; dt. reg. 20-12-75 (Livro 13, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 340\$ e “pelos serviços que me tem prestado”.

Livro 14 - 1876

Leonardo; preto; desta Província; 34; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-04-76; de Iguaçu (Livro 14, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 550 da matrícula geral. A senhora pediu a seu genro Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Maria Marcelina; Sr. Mariano José Pinto; dt. conc. 06-05-76; dt. reg. 06-05-76; do Rincão de Santana (Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 15 - 1876 a 1878

Efigênia; Sr. Mariano José Pinto; dt. conc. 11-11-76; dt. reg. 20-11-76; de Santa Luzia (Livro 15, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob nº 703 da matrícula geral.

Constança; Crioula; 40; Sra. Maria Batista Pereira (falecida); dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 07-05-77 (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos o Dr. Abram dos Santos Sá, “tendo a Crioula de nome Constança [...] apresentado a quantia de 400\$, valor por que foi avaliada no inventário de sua falecida senhora [...] a fim de libertar-se a custa de seu pecúlio, e no que convieram todos os interessados; pelo que, e em virtude da sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito desta Comarca, em dito inventário e partilha, lhe mandei passar a presente carta de liberdade”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais em 22-06-72, sob nº 442 da matrícula geral.

Francisco; preto; Crioulo; 48; Sr. Jacinto de Moura (e sua mulher, Josefa Maria dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 28-06-76; dt. reg. 22-06-77; de Santa Barbara (Livro 15, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “ao qual nesta data concedemos carta de liberdade na parte que cada um tocou em partilha no dito escravo, ficando salvo aos herdeiros Urbano José de Moura e Luiz Jacinto de Moura, nosso irmão e sobrinho, a parte que lhes tocar, podendo o referido escravo, para a sua completa liberdade haver-se como os mesmos herdeiros Urbano e Luiz”. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Senhorinha dos Santos Moura, Maria dos Santos Moura, Rita de Moura Guimarães, Manoel José de Figueiredo, Maurício José de Moura, Luís Antônio de Moura e Antônio José de Moura.

Mariano; preto; Sr. José de Barros Leites; dt. conc. 15-07-77; dt. reg. 23-07-77 (Livro 15, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Cesaria; Srs. Francisco Xavier Pedroso e Maria Rita Xavier; dt. conc. 17-07-77; dt. reg. 24-07-77; de Conceição do Camaquã (Livro 15, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-nos durante nossa vida”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Advogado Venâncio Aires que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; parda/cabra; desta Província; 32; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 27-07-77; de Iguaçu (Livro 15, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 555 da matrícula geral. A senhora pediu a seu genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Adão; “nascido e batizado na Província de Santa Catarina”; preto; Sra. Bernarda Maurícia Lucas; dt. conc. 03-02-71; dt. reg. 06-12-77 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “servido com toda a fidelidade, paciência e

cuidado, que desde longos anos requerem e tem requerido o meu lamentável estado da mais completa cegueira, em remuneração pois de tão importantes quanto caritativos serviços dou plena liberdade [...] depois de minha morte até o qual fica o mesmo libertado obrigado a acompanhar-me e servir-me como até aqui". Por "não poder fazer [...] por ser completamente cega e não saber mesmo escrever", a senhora pediu a José Guedes Luiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidoro; cabra; desta Província; 38; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-12-77; de Iguarajassá (Livro 15, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 549 da matrícula geral. A senhora pediu ao genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Joana; cabra; desta Província; 36; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-12-77; de Iguarajassá (Livro 15, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 554 da matrícula geral. A senhora pediu ao genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Livro 16 - 1879 a 1881

Maria; parda; Sr. José Joaquim de Almeida; dt. conc. 04-05-81; dt. reg. 05-05-81 (Livro 16, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 745\$332 por Manoel Rodrigues dos Santos, "inclusive um ano de salários da mesma escrava, declaro mais que o dito Manoel dos Santos Rodrigues é hoje marido da referida escrava". A escrava estava matriculada sob n.º 351 da matrícula geral de Itaquí e 1 da relação.

Livro 17 - 1878 a 1879

Zulmira; parda; Srs. Francisco de Paula Alencastro e Maria Isabel Ferreira Alencastro; dt. conc. 07-12-78; dt. reg. 11-12-78 (Livro 17, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Cândido; Crioulo; Sr. Leonel Corrêa da Silva Guimarães; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 02-06-79 (Livro 17, p. 166v "tendo o Crioulo Cândido [...] proposto por este juízo uma ação de liberdade, por meio de seu pecúlio como é facultado pelo art. 4 § 2º da lei n.º 2040 de 28-09-71, contra seu senhor e tendo a causa procedido seus termos, proferi nela a sentença do teor seguinte: julgo por sentença a emancipação do Crioulo Cândido, escravo que foi de Leonel Corrêa da Silva Guimarães, visto provar-se deste auto ter a ele paga e satisfeito a importância por que foi avaliado e mando que se passe carta de liberdade em favor do referido Cândido".

Livro 18 - 1881 a 1883

Lina; parda; 25; Sr. Antônio Alves Ferreira Filho; dt. conc. 08-09-81; dt. reg. 13-09-81 (Livro 18, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$, "e em atenção aos serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob n.º 40 da matrícula geral e 4 da relação n.º 10.

Anastácio; preto; Crioulo; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 25-12-80; dt. reg. 26-09-81; do Rincão Feio (Livro 18, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o sobredito Anastácio obrigado a servir a signatária durante a sua vida". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Ferreira de Moraes Palmeiro que assinasse a rogo.

Josefa; preta; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 30-09-81; de Passo de São Borja (Livro 18, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Joaquim Gonçalves Pacheco Sobrinho que assinasse a rogo.

Cristina; parda; 30; Sr. Augusto Pedro de Alcântara (Dr.); dt. conc. 21-10-81; dt. reg. 07-12-81 (Livro 18, p. 54r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de São Gabriel sob n.º 1 da relação nº 168.

Benedita; parda; Sr. C. Antônio Fortunato; dt. conc. 06-02-82; dt. reg. 25-05-82 (Livro 18, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "por ter me servido bem por 8 anos, época em que comprei ela, declarando unicamente servir ao meu amigo e compadre José Manoel da Costa Júnior, pelo espaço de 6 meses, à principiar desta data, e não querendo servir de boa vontade, se desfará o ônus em dinheiro, segundo exigia o dito meu compadre, em proporção mensal".

Livro 19 - 1883 a 1885

José; 26; Sr. Francisco Mendes dos Santos; dt. conc. 13-08-81; dt. reg. 14-02-83 (Livro 19, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que deixou o mesmo escravo em poder de sua mãe, Ana Roberta da Mota, na capital da Província do Paraná. O escravo foi comprado de Ambrosina Ferreira, na vila da Palmeira, nos Campos Gerais.

José Adão; Sr. Edmundo Cristino Fioravante (e sua mulher, Beatriz de Quadros Fioravante); dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 23-11-83 (Livro 19, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 14-12-83; de Itacurubi (Livro 19, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; Srs. Belarmino de Souza Franco e Gertrudes Silveira Franco; dt. conc. 01-08-83; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "em satisfação ao 3º aniversário de nosso primeiro filho, Pedro".

Felipe; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Felicidade; Crioula; 45; Sr. Manoel Antônio Rodrigues; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sra. Porcina de Souza Lago; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 22-07-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Abel; Sra. Porcina de Souza Lago; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 22-07-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 128r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Manoel; Srs. Wenceslau Escobar e Cândida Pinto de Escobar; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 30-07-84 (Livro 19, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida sendo que “de hoje para sempre te concedemos liberdade, com a condição única de nos servires até atingires a maioridade. Se fostes bom cativo, seja melhor homem livre”.

Maria; preta; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, por Vicente José Pereira, sob nº 1093 da matrícula geral.

Maria; preta; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, sob nº 1106 da matrícula geral.

Vicente; preto; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”.

Maria; Srs. João Garcia Trois e F. Cristina Trois; dt. conc. 05-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 5 anos a contar da presente data”. Os senhores declaram que esta é a única escrava que possuem.

Felicia e Vidalino; Sra. F. Cristina Fioravante; dt. conc. 08-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 7 anos a contar da presente data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Garcia Trois que a assinasse a rogo.

Leonor; Sra. F. Cristina Fioravante; dt. conc. 08-08-84 (Livro 19, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 7 anos a contar da presente data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Garcia Trois que a assinasse a rogo.

Dario; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 12-08-84 (Livro 19, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços durante 4 anos à minha cunhada Maria Antônia Falcão”.

João; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante 4 anos”.

Oligário; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante 5 anos”.

Américo; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços durante 4 anos”.

Crescência; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Eva; Sr. João Lopes Falcão; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços durante 4 anos a minha cunhada Maria Antônia Falcão”. Por “não poder escrever”, o senhor pediu a Manoel José Dutra da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante 4 anos”.

Inês; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços durante 4 anos”.

Adão; Sra. Feliciano Dutra Vila; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Camila; Sr. José Fernandes de Souza Doca; dt. conc. 13-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benedita; parda; Sr. José Fernandes de Souza Doca; dt. conc. 13-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”.

Tibúrcia; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me mais 2 anos”.

Adão; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante 2 anos”.

Josefa; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me 7 anos”.

Isabel; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante 7 anos”.

Hipólito; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir durante 4 anos a meu irmão Fidêncio Lopes Falcão, em cuja companhia se acha”.

Lorenço; pardo; Sr. Augusto Pedro de Alcantara (Dr.); dt. conc. 10-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”.

Cecília; Crioula; 24; Sra. Aldina Herminia de Barros Pacheco; dt. conc. 27-06-84; dt. reg. 27-07-84 (Livro 19, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José Barros Leite.

Igídio; Sr. Felipe da Silva Brum; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 19, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie, em homenagem aos hereos da Revolução de 1835 nesta Província, cujo início teve lugar no dia 20-09 daquele ano”. O escravo foi matriculado sob nº 405 da Mesa de Rendas Gerais.

Felicidade; preta; Sr. Leopoldino Justino Nogueira; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 19, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 2 anos, ou dar-me mensalmente o jornal de 10\$ até completar os 2 anos”.

Joana; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Gertrudes Francisca de Lima.

Felipa; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariano; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos, ou a meus herdeiros”.

Eva; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 5 anos a contar da presente data”.

Dionísio; Sr. Inácio Bernardo Vieira; dt. conc. 16-09-84; da Vila de Boqueirão de Santiago (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 4 anos a contar da presente data”.

Gasparina; Sra. Rita dos Santos Robalo; dt. conc. 26-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 6 anos a contar da presente data”. A senhora pediu a Cândido Cardoso de Souza que a assinasse a rogo.

Cláudio; Sr. Cândido Cardoso de Souza dt. conc. 26-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 6 anos a contar da presente data”.

Leandro; Sr.⁸³; dt. conc. 28-09-84 (Livro 19, p. 158v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Celestina; Sr. Manoel Jacinto Pereira; dt. conc. 08-10-84; de Rosário (Livro 19, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir-me por mais 4 anos”.

Perpétua; Sr. José Nunes Pereira; dt. conc. 07-10-84; de São Julião (Livro 19, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Porciano; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 07-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir minha mulher durante sua vida”.

Simião; Sr. José Pereira de Almeida; dt. conc. 08-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e obedecer 4 anos a contar desta data”. O senhor pediu a José Pereira do Lago que a assinasse a rogo.

⁸³ Não consta no documento o nome do senhor.

Albina; Sr. José Pereira de Almeida; dt. conc. 08-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e obedecer durante o tempo de 4 anos a contar desta data”. O senhor pediu a José Pereira do Lago que a assinasse a rogo.

Bertolino; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir minha mulher durante sua vida”.

José Eufrásio; Sr. João Francisco Marques; dt. conc. 09-10-84; de São Lucas (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos”. O senhor pediu a Amador Domingues de Azambuja Boeira que a assinasse a rogo.

João, Tibúrcio, Tomas e Adão; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “aos dois primeiros com a condição de servir 2 anos e os outros sem condição alguma”.

Perpétua e Aprigio; Sr. José Nunes Pereira; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Vergílio; Sra. Maria Fabrícia Antunes; dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito de Urucutai (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir mais 6 anos”. A senhora pediu a José Lopes Pacheco que assinasse a rogo.

Maria; Sra. Maria Tomasia da Silva; dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir mais 2 anos”. A senhora pediu a Miguel Batista Meireles que a assinasse a rogo.

João; Sr. Antônio José Moreira; A carta foi concedida dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir-me por mais 2 anos a contar desta data”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Zidora; Sr. Manoel José Machado; dt. conc. 31-10-83; do Lajeado do Rosário (Livro 19, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por mais 5 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada, em Itaqui sob nº 563.

Cândida; Sra. Cecília Vieira Nunes; dt. conc. 31-10-84; de Santa Rita (Livro 19, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos”. A escrava foi averbada sob nº 5 na matrícula geral. A senhora pediu a seu filho Galdino Francisco Pereira Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 20 - 1885 a 1887

Zusart; Sr. Antônio José de Moura; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-07-85; de Santa Barbara (Livro 20, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por 5 anos a contar desta data”.

Emília; Sr. Antônio José de Moura; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-07-85; de Santa Barbara (Livro 20, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos a contar desta data”.

Leonarda; Sr. Manoel José Vitoca; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Capitão Paulino Pinto de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; preto; Africano; Sr. Tomás Duarte da Silveira; dt. conc. 02-06-84; dt. reg. 22-07-85; da Vila de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. O escravo estava matriculado na matrícula geral de Itaqui “para a de São Borja” sob n.º 1369 e 1 da relação.

Joaquina; idade: menor; Sr. Francisco Antônio Neves; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao espírito de humanidade [...] com a condição de servir-me 5 anos, e na minha falta a meus herdeiros, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob n.º 911 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; pardo; Sr. José Bento Rodrigues; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão de Santiago (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “não só em atenção ao dever de humanidade, como o respeito e serviço a mim prestado [...] com a condição seguinte: que o mesmo escravo Pedro será obrigado a me servir como de fato tem me servido pelo tempo e prazo de 2 anos a contar da presente data”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Zacarias de Carvalho que a fizesse e a José Teófilo Ferreira Guimarães que assinasse a rogo.

Rita; Sra. Bernardina Maria da Conceição; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a minha família o espaço de 7 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 366. A senhora pediu a seu filho, Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Bernardina Maria da Conceição (viúva de João Garcia da Rosa); dt. conc.; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a minha família desta data a 7 anos”. O escravo foi matriculado pelo marido da senhora, sob n.º 367. A senhora pediu a seu filho, Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Eugênio; Sra. Bernardina Maria da Conceição; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a minha família, desta data a 7 anos”. O escravo estava matriculado em Itaqui sob n.º 1066. A senhora pediu a seu filho Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Bernardino Garcia da Rosa; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros desta data a 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1011.

Francisco; Sr. Bernardino Garcia da Rosa; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a minha família desta data a 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1610.

Francisca; Sr. Eduardo José de Castilho e Belizária de Oliveira Castilho; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida sendo “hoje natalício de nossa filha Maria das Dores”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria de Castilhos Ribas.

Januária; Sra. Felicidade Loureiro da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Iguariacá, 2º Distrito (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me 5 anos”.

José; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 6 anos”. O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por 6 anos”. O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por 5 anos”. O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Damásio; Sra. Maria da Trindade; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 4 anos, a contar desta data”. A senhora pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Isodoro; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir mais 7 anos a contar desta data”. O escravo estava “inscrito na matrícula geral do município de Itaquí sob n.º 418, e hoje de São Borja”. O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Favorino; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir mais 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n.º 422 da matrícula geral do município de Itaquí “e hoje de São Borja”. O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Manoela; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-07-85; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir mais 7 anos a contar desta data”. A escrava estava “inscrita na matrícula geral do município de Itaquí e hoje de São Borja sob n.º 421”. O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Domingos; preto; 15; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 22-07-85; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me mais 5 anos, a contar desta data”. O escravo estava matriculado na Vila de São Jerônimo sob n.º 415 da matrícula geral e 16 da relação. O senhor pediu a seu filho, Jerônimo Rodrigues da Fonseca Filho que assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 6 anos”. A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

José; preto; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”. A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos”. A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

Marfisa; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 346.

Merencia; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 347.

José; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 23-07-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 345.

João; Sr. Laurindo José da Rocha; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Porfíria; Sr. Hildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Maria; Sr. Hildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Fulgência; Sra. Aldina Francisca da Rocha; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 6 anos”.

Catarina; Sra. Vidalvina Francisca da Rocha; dt. reg. 23-07-85 (Livro 20, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 6 anos”. A senhora pediu a Aldina Francisca da Rocha que assinasse a rogo.

Crescêncio; Sr. Manoel Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damasceno; Sr. Manoel Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 6 anos”.

Crispim; Sr. Filandro de Souza Caldas; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Paulino; Sr. Filandro da Silva Caldas; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Maria; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-[?]-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paula; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Jacinto; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 2 anos”.

Efigênia; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir até emancipar-se”.

Antônio; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 6 anos”.

Madalena; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 6 anos”.

Adão; Sr. Procópio José Ferreira; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir até a sua maioridade”.

Luiz; Sra. Casemira Maria da Silva; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”. A senhora pediu a Júlio de Souza Dorneles que assinasse a rogo.

Gabriela; Sra. Casemira Maria da Conceição; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Manoel Antônio da Silva. A senhora pediu a Júlio de Souza Dorneles que assinasse a rogo.

Felicidade; Sr. Ângelo Teixeira da Rosa; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

Inácio; Sr. Francisco Alves Ferreira; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Vista Alegre (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”.

Pedro; Sra. Feliciano Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me mais 5 anos, extinguindo-se esse ônus por minha morte”.

Mariano; Sra. Feliciano Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 5 anos, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte”.

Hilário; Sra. Feliciano Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir mais 5 anos, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte”.

Jacinta; Sr. Marciano dos Santos Loureiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 24-07-85; do 2º Distrito (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por 6 anos”.

Saturnino; Sr. Marciano dos Santos Loureiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 24-07-85; do 2º Distrito (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por 6 anos”.

Maria; Sr. Inácio José de Oliveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 7 anos, a contar da presente data”.

Felicidade; Sr. Inácio José de Oliveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 7 anos, a contar da presente data”.

Luiz; Sr. Inácio José de Oliveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros 7 anos, a contar da presente data”.

Izidro; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Freitas Fico que assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar desta data”.

Eva; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos a contar desta data”.

Eufrásia; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 4 anos, a contar da presente data”.

João; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar da presente data”.

Eufrásia; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Luiz; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Manoel; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Plácido; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Benvinda; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data”.

Domingas; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém, de me servir 5 anos a contar da presente data”.

Joaquim; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém, de me servir 5 anos, a contar da presente data”.

Clementina; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém, de me servir 5 anos, a contar da presente data”.

Isabel da Silva; 46; Sra. Rosa Martins da Silva; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “para me servir por tempo de 4 anos”.

Maximiano; Sr. Vicente José Martins; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-08-85; do 2º Distrito (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”.

Fermina; Sr. Vicente José Martins; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-08-85; do 2º Distrito (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos”.

Simião; Sr. Albino Garcia da Rosa; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que novamente começar a prestar seus serviços”. O escravo foi matriculado sob n.º 370 da matrícula e 109 da relação, pelo falecido pai do senhor, João Garcia da Rosa.

Amada; Sr. Albino Garcia da Rosa; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “ficando ainda por libertar a parte pertencente a seus filhos órfãos [...] com a condição de prestar seus serviços a

mim, minha família ou herdeiros, desta a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado, da data em que novamente começar a prestar seus serviços". A escrava foi matriculada pelo sogro do senhor, Salvador dos Santos Carvalho sob n.º 1053 da matrícula e 344 da relação.

Geraldo; Sr. Salvador Rodrigues de Ávila Dorneles; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Iguariacá (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim desta data a 6 anos". O senhor pediu a Manoel Fentela Belmonte que assinasse a rogo.

Bernardino; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado pela mulher do senhor, Inácia Gomes de Souza, sob n.º 955 da matrícula e 263 da relação.

Anastácio; Sr. Lázaro da Silva Pompéu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado por Inácia Gomes de Souza, sob n.º 954 da matrícula e 263 da relação.

Leonardo; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros desta data a 7 anos; e no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo estava matriculado sob n.º 951 da matrícula e 361 da relação.

Teodoro; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga, ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado data em que novamente começar a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado pela mulher do senhor, Inácia Gomes de Souza, sob n.º 956 da matrícula e 266 da relação.

Maria Madalena; Sr. Amabélia Ferreira Guimarães e Isodoro Ferreira Guimarães; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 7 anos".

Manoela; Sra. Virgínia Ferreira da Cruz; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data a 7 anos; e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A senhora pediu a Pedro Ferreira das Cruz que assinasse a rogo.

Eliza; Sra. Claudina Lopes; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, meus herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga, ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada pelo falecido pai da senhora, Joaquim Lopes, sob n.º 531 da matrícula e 7 de ordem. A senhora pediu a Antônio Rodrigues Teixeira que assinasse a rogo.

Teotônio; Sra. Emília Joaquina de Medeiros Barros (falecida); dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Astolfo de Medeiros Barros, Aparício de Medeiros Barros e Aldina Hermínia de Barros Pacheco.

Jacinto; Sra. Emília Joaquina de Medeiros Barros (falecida); dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Astolfo de Medeiros Barros, Aparício Medeiros de Barros e Aldina Hermínia de Barros Pacheco.

Teresa; Sr. Marcolino Machado da Silva; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família e herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada pelo falecido sogro do senhor, Joaquim Lopes, sob n.º 533 da matrícula e 15 de ordem.

Apolinário; Sr. Antônio Rodrigues Teixeira; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado pelo falecido sogro do senhor, Joaquim Lopes, sob n.º 541 da matrícula e 17 de ordem.

Romana; Sr. Rufino Domingues de Carvalho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 7 anos".

Vitorina; Sr. Rufino Domingues de Carvalho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 7 anos".

Evaristo; Sr. Sezefredo José Gonçalves; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos, a contar da presente data”.

Luiza; Sr. Sezefredo José Gonçalves; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”.

Paula; Sr. Francisco Antônio Neves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Antônio; Sr. José Rodrigues Reginaldo; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio de Freitas Fico que assinasse a rogo.

Raquel; Sr. Reginaldo Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de S. Lucas (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Marcolina; Sr. Reginaldo Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de S. Lucas (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

José; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 7 anos”.

José; Sra. Umbelina Rodrigues da Silva; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos, e na minha falta a meus herdeiros”. A senhora pediu a seu filho, Orlando Rodrigues que assinasse a rogo.

Gertrudes; Sr. João de Freitas Vieiral; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 6 anos”.

Camila; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 5 anos”.

Simião; Sr. João de Freitas Vieira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”.

Isabel; Sr. João de Freitas Vieira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por 4 anos”.

Rosalino; Sr. Eduardo Vieira Ruivo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros 6 anos a contar desta data”.

Inácia; Sr. Eduardo Vieira Ruivo e Antônio Vieira Ruivo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir ou a nossos herdeiros 4 anos a contar da presente data”.

Cândida; Sr. Rogério Francisco da Rosa; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros, desta data a mais 6 anos”. A escrava foi matriculada pelo falecido sogro do senhor, João Garcia da Rosa, sob n.º 365 da matrícula e 109 da relação.

Silvano; Sr. Dinarte Pereira de Barros; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços obrigativos pelo tempo de 7 anos, e em minha falta, serão seus serviços prestados aos meus legítimos herdeiros, ficando-me o direito de corrigi-lo de suas faltas, durante o tempo em que é obrigado a servir-me”. O escravo foi matriculado por Maria Francisca de Almeida em Itaquí, sob n.º 749 da matrícula.

Joaquina; Sr. Dinarte Pereira de Barros; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 01-08-85; do 6º Distrito (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços obrigativos pelo tempo de 7 anos, e na minha falta serão os mesmos serviços prestados aos meus legítimos herdeiros, ficando-me com o direito de corrigi-lo em suas faltas durante o tempo em que é obrigado a servir-me”. A escrava foi matriculada por Maria Francisca de Almeida sob n.º 748 da matrícula geral de Itaquí.

Felisbino; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros por mais 7 anos a contar da presente data”. O escravo foi matriculado pela mãe do senhor, Maria Francisca de Almeida, em Itaquí, sob n.º 743 da matrícula geral e 187 da relação.

Inácio; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros, por mais 7 anos, a contar da presente data”. O escravo estava matriculado em Itaquí sob n.º 754 da matrícula geral e 189 da relação.

Polidoro; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros mais 7 anos, a contar da presente data”. O escravo estava matriculado em Itaqui sob n.º 755 da matrícula geral e 189 da relação.

Manoel; pardo; 26; Sr. Afonso de Figueiredo Mota; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 07-08-85; de Tupaceretan (Livro 20, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$.

Eduarda; Sr. Fortunato Borges Vieira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 13-11-86; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos, a contar da presente data”.

Livro 21 - 1887 a 1888

Herculana; Sra. Manoela Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 7 anos”. A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Manoel Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 7 anos”. A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Clarimunda; Sra. Manoel Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 7 anos”. A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Ezequiel; Sr. Francisco da Costa Carvalho; dt. conc. 05-09-87; dt. reg. 07-09-87; do 2º Distrito (Livro 21, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “que recebi do povo São Borgense”.

Rosália; Sr. Francisco da Costa Carvalho; dt. conc. 05-09-87; dt. reg. 07-09-87; do 2º Distrito (Livro 21, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “que recebi do povo São Borgense”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1879 a 1880

Viríssimo; Crioulo; 21; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 31-03-79; do Rincão Feio, no 3º Distrito de Camaquã (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém o referido escravo obrigado até o prazo de um ano, a contar da data da presente Carta, a entregar-me a quantia de 384\$, dinheiro”. O escravo estava matriculado sob nº 180 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu afilhado, João Ferreira de Moraes Palmeiro, que assinasse a rogo.

Januário; Srs. Augusto Álvares da Cunha (Dr.) e Maria Manoela da Gama Marques Cunha; dt. conc. 20-01-80; dt. reg. 29-01-80; da Fazenda da Conceição do Piraju (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia, que, como pecúlio exclusivo, do mesmo recebemos, e com a qual nos conformamos, independente de arbitramento, nos termos do Decreto nº 5135 de 13-11-1875”.

Vicente; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 31-01-80 (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que tem prestado e ao tempo que me serve”.

Miguel; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 31-01-80 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que tem prestado e ao tempo que me serve”.

Agostinho; Srs. Antônio Augusto Sarmiento e Vitalina Joaquina da Pureza; dt. conc. 19-12-77; dt. reg. 03-03-80 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-nos durante a nossa vida”. Os senhores pediram a Amâncio de Aquino Leão que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 2 - 1880 a 1883

Miguel; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 19-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Estância de São Domingos, no 1º Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que tem prestado, e ao tempo que me serve”.

Vicente; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 19-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Estância de São Domingos, no 1º Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que tem prestado, e ao tempo que me serve”.

Cândida; parda; Sr. Antônio Telles da Silva Guimarães; dt. conc. 25-12-76; dt. reg. 01-12-80 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com a condição da mesma não obstante já se considerar liberta acompanhar-me até a última hora de minha existência”.

Maria; Sr. Hermogenes Ferreira Machado (e sua mulher, Gaudência Corrêa da Silva); dt. conc. 17-12-78; dt. reg. 11-12-80; do 3º Distrito (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. A escrava foi recebida por herança de seu pai, Luciano Ferreira Machado. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram ao Tenente Pedro Faustino da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudino; Sr. Joaquim Ferreira Machado Sobrinho; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que me tem prestado”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob nº 727 da matrícula geral e 234 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido da Silva Barbosa que a assinasse a rogo.

Lúcio; pardo; Crioulo; 19; Sra. Fabrícia Antunes; dt. conc. 24-11-81; dt. reg. 26-11-81; de Urucutai, no 3º Distrito (Livro 2, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nuno Lago Goitacazes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 25-12-80; dt. reg. 21-04-82; do Rincão Feio (Livro 2, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Ferreira de Moraes Palmeiro que a assinasse a rogo.

Caetana; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 16-04-82; dt. reg. 23-05-82; de São Mateus (Livro 2, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 18 reses de criar, “as quais recebi a preço de 12\$, que importam em 216\$, ficando ela, restando 84\$, que pagará em serviço, ou em que lhe convier”. A escrava foi recebida por falecimento do marido da senhora. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob o nº 470 da matrícula geral e 181 da relação.

Eduardo; solteiro, preto; 22; Sr. José Ferreira de Moraes (Dr.); dt. conc. 18-06-82; dt. reg. 18-06-82; de São Roque, no 1º Distrito (Livro 2, p. 171v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob o nº 381 da matrícula geral e 2 da relação nº 113.

Eva; parda; Srs. Fidélis Batista Guimarães, Honório Pereira de Escobar, Hortêncio Pereira de Escobar e Antônio Alves; dt. conc. 23-06-82; dt. reg. 22-11-82 (Livro 2, p. 217r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração os bons serviços que tem prestado a mesma escrava”. A escrava foi recebida por herança do sogro e pai dos senhores, Emíldio Pereira de Escobar.

Adolfo; Srs. José Gonçalves de Freitas e Eduardo José de Castilho; dt. conc. 19-02-82; dt. reg. 07-12-82; de Butuí-Mirim (Livro 2, p. 220r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores declararem desistir da parte que possa lhes tocar em partilha no escravo, “pertencente a herança do finado Antônio Monteiro Ribas, casado que foi em segundas núpcias com nossa finada sogra D. Maria de Castilho Ribas”.

Ana; 56; Sra. Rosalina Leofrida de Melo; dt. conc. 28-11-82; dt. reg. 19-02-83; de Pinheiros (Livro 2, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição, ou ônus algum”.

Josefa; mulata; 31; cozinheira; Sr. Reginaldo de Sousa Dorneles; dt. conc. 04-05-81; dt. reg. 18-06-83; de Itacurubi (Livro 2, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava estava matriculada sob nº 640 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 3 - 1883 a 1886

Florência; Srs. Vasco José Guimarães e Carolina Soares Guimarães; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 12-10-83 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar com algum ato de filantropia cristã o aniversário natalício de nossa querida netinha Henedina Tróis, que completa hoje 8 anos de idade, deliberamos conceder hoje, como de fato a temos concedido plena liberdade”.

Petrona; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula de me prestar seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar do dia de hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 526 da matrícula geral e 2 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Sofia; Sra. Margarida Stumpf Cailar; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha querida mãe, de saudosíssima memória”. A escrava estava matriculada sob nº 528 da matrícula e 1 da relação nº 170, apresentada em 28-06-72.

Teodora; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me prestar seus serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data”. A escrava estava matriculada sob nº 525 da matrícula geral e 1 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Rafael; 17; Sra. Margarida Stumpf Cailar; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha querida mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me servir até sua maioridade”. O escravo estava matriculado sob nº 529 da matrícula e 2 da relação nº 170, apresentada em 28-06-72.

Adão; 14; Sra. Maria Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me servir até sua maioridade”. O escravo estava matriculado sob nº 524 da matrícula geral e 3 da relação nº 168, apresentada em 28-06-72.

Feliciana; Sra. Maria Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória”. A escrava estava matriculada sob nº 522 da matrícula geral e 1 da relação nº 168, apresentada em 28-06-72.

Eva; 15; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem “hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula de me prestar seus serviços até a maioridade, visto achar-se hoje com 15 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 527 da matrícula geral e 3 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Catarina; Sr. Inácio Antônio de Andrade e Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”.

Eva; Sra. Virgília Alves Fagundes; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me 2 anos”.

Raquel; Sra. Maria do Pilar Gonçalves; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Luiz Gonçalves que assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Francisco de Paula Falcão; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me servir por espaço de 1 ano a contar desta data”.

Ana; Sr. Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho”.

Gervásio; Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho”.

Albina; Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho”.

Justina; preta; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 01-07-83; dt. reg. 06-09-84; do 3º Distrito (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 600 da matrícula e 3 da relação.

Domingos; Srs. Vasco José Guimarães e Carolina Soares Guimarães; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar com algum ato de filantropia cristã o aniversário natalício de nossa querida netinha Henedina Tróis, que completa hoje 8 anos de idade, deliberamos conceder hoje, como de fato temos concedido plena liberdade ao nosso escravo”.

Bento; Luzia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 08-02-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 03-08-72 sob nº 723 da matrícula e da relação nº 11.

Libana; Sra. Clarinda Malreiro de Camargo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires durante 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar, usufruindo eu o resultado de teu trabalho”. A senhora pediu a seu filho Selino Malreiro de Camargo que a assinasse a rogo.

Angela; Sra. Clarinda Malreiro de Camargo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires durante 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar, usufruindo eu o resultado de teu trabalho”. A senhora pediu a seu filho Selino Malreiro de Camargo que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Sr. João Marques dos Santos; dt. conc. 04-01-83; dt. reg. 06-09-84; da Coxilha, no 3º Distrito (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos seus bons serviços levando em sua companhia uma sua filha menor de nome Honorina de idade de 3 anos”. A escrava foi comprada de Marciano Silveira dos Santos e estava matriculada sob nº 1086 da matrícula.

Gaudência; Sr. Antônio Fortunato (Cônego-Vigário); dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que possuía somente esta escrava.

Jerônimo; Sr. Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos da presente data”.

Clara; Sr. Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me 4 anos da presente data”.

Felipe; Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me 6 anos da presente data”.

Ana; Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me 6 anos contados da presente data”.

Gabriela; Sra. Veridiana Escobar Vasques; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, “valor em que a estimei e que recebi do Sr. tesoureiro da Sociedade Abolicionista São Borjense”.

Antônio; solteiro; preto; de Laguna; 72; lavrador; Sra. Cândida de Paula Pinheiro; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços do meu escravo [...] e em regozijo a data gloriosa do aniversário da terminação da Guerra do Paraguai que em todo o império hoje se soleniza”. O escravo estava matriculado sob nº 53 da matrícula geral, “organizada em 1872 pela Mesa de Rendas Gerais desta Vila”.

Lerina; Sr. Josefa Francisco Cardoso; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos a contar da presente data”.

Júlia; Sra. Auta Josefa Cardoso; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos a contar da data da presente carta”.

José; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 2 anos a contar da presente data”.

Sebastiana; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data”.

Germano; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data”.

Delfina; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 3 anos a contar da data desta carta”.

Manoela; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos a contar da data presente”.

Maria; solteira; parda; 29; Sr. João Rodrigues de Paula; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao grande cidadão Visconde do Rio Branco, que legou seu nome à sábia Lei do elemento servil”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais sob nº 147, em 1882.

Vergílio; Sr. Servando Gomes dos Santos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-10-84; da Vila de Santiago (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me desta data a 5 e meio anos”.

Domingas; Sr. Servando Gomes dos Santos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-10-84; da Vila de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me desta data a 5 e meio anos”.

Luciana; Sr. Miguel Garcia da Rosa; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 03-10-84; do 1º Distrito de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos”.

Maria, Francisco e Luiz; Sra. Cândida Maria da Conceição; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 03-10-84; 1º Distrito de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “a primeira com a condição de servir-me 2 anos e os dois últimos servir-me 7 anos”. A senhora pediu a Bernardino Garcia da Rosa que a assinasse a rogo.

Maurícia; 15; Sr. Bernardino Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Francisca; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até emancipar-se”.

Salustiana; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até emancipar-se”.

Felipe; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até emancipar-se”.

Fidêncio; Sr. Flaubiano de Barros Leite; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São José Mirim (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me servir por mais 6 anos”.

Manoel; 18; Sra. Maria dos Santos Ramos; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me servir durante mais 5 anos”.

Adão; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir durante mais 7 anos”.

José; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir até a sua maioridade”.

Maria; 15; Sr.⁸⁴; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir até a sua maioridade”.

Maria; 17; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir durante mais 6 anos”.

Maria; 19; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir durante mais 5 anos”.

Maria; 27; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir durante mais 4 anos”.

Maria; Sr. Francisco Antônio Martins; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires durante 4 anos a contar da data desta”.

Dionisia; Sr. Francisco Antônio Martins; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servires durante 2 anos a contar-se da data desta”.

Paulino; Sr. Zeferino Pereira da Luz; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. O senhor pediu a Wenceslau Escobar que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 221 da matrícula e 8 de ordem.

Lúcio; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em Taquari e averbado em São Borja em 28-04-76.

Aparício; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 3 e meio anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 17-05-72, sob nº 217 da matrícula e 4 de ordem.

Salvador; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, até emancipar-se e no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado na Vila da Palmeira e averbado em São Borja em 12-08-78.

Joana; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 219 da matrícula e 6 de ordem.

Laurinda; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi matriculada na Vila da Palmeira e averbada em São Borja em 12-08-78.

Marcelina; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 220 da matrícula e 7 de ordem.

Simeão; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até emancipar-se e no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 17-05-72, sob nº 224 da matrícula e 11 de ordem.

Júlia; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 222 da matrícula e 9 de ordem.

⁸⁴ Não consta no documento o nome do autor.

Manoel; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em Taquari averbado em São Borja em 28-04-76.

Laura; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada, em Passo Fundo sob nº 1348 da matrícula e averbada em São Borja em 22-04-79.

Honorata; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços”. A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 223 da matrícula e 10 de ordem.

Cândido; Sr. Alexandre Joaquim de Borba; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de servir 4 anos”.

Tereza; Sra. Libania Antunes de Matos; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos”.

Eva; Sr. Virgílio Marcelino Ribeiro; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”.

Romana; Sra. Simiana Maria de Almeida; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por 5 anos”.

Camilo; Sra. Amabilia Ferreira Guimarães; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos”.

Manoel; Sr. Bento Rodrigues de Paula; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços desta data á 5 anos”.

Pedro; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servir-me 3 anos”.

Emília; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servir-me 6 anos”.

Brasilina; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servir-me 7 anos”.

Manoela; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”. A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Rufina; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 3 anos a contar da data desta”. A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Militão; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”. A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Adão; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos a contar da data desta”. A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Rita; Sra. Maria Madalena Prestes; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 17-12-84, do 2º Distrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos”. A senhora pediu a João Pereira da Rosa que a assinasse a rogo.

Tereza; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços até emancipar-se”.

Lucrecia; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 4 anos a contar da data desta”.

Catarina; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Honorato; Sr. Florisbello Rodrigues de Bitencourt; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”. O senhor pediu a Antônio Rodrigues de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Generosa; mulata; Sr. Florisbello Rodrigues de Bitencourt; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”. O senhor pediu a Antônio Rodrigues de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. João da Cruz Aquino; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito de Itacurubi (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”.

Isabel; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos”. O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 6 anos”. O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Tomas; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Iguaçu (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Romana; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 4 anos”.

Isabel; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos”.

Gervásio; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos”.

Lino; Sra. Senhorinha de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 5 anos”.

Mariana; Sra. Senhorinha de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 4 anos”.

Eva; idade: menor; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até emancipar-se”. Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Jerônimo; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me 4 anos”. Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Barbara; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me 4 anos”. Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Severiano; Sra. Rita Fontela Soares; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84; de Iguaçu (Livro 3, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar novamente a prestar seus serviços”. O escravo estava matriculado sob nº 178 da matrícula e 552 de ordem. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aníbal Lopes Loureiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Belmira; Sr. Boaventura Pinto de Andrade; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caigati (Livro 3, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos, a contar desta data extinguindo-se porém esse ônus por minha morte”.

Florinda; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caigati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha filha Francisca Tomasia Alves 6 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada em Itaqui sob nº 425 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caigati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”. A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 426 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Cristina; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caigati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha filha Maria Tomasia Alves por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 427 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Lourença; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caigati (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte”. A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 428 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Florentina Tomasias Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguatí (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”. A escrava estava matriculada em Itaquí, sob nº 429 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Manoela; Sra. Florentina Tomasias Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguatí (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha neta Florentina da Costa Leite por mais 4 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 430 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Romão Fabrício da Silva Primo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito, de São Lucas (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”.

Laurentino; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Urucutai (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me até atingir sua maioridade”.

Luiza; Sr. Carlos Wellington; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir 5 anos a contar desta data em diante”.

Antônia; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Urucutai (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”.

Joaquim; Sr. Floriano Nunes Pereira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Lucas (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a José Fabricio da Silva que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Jorge da Silva Ávila; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Bernardino Avelino de Santos que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Jorge da Silva Ávila; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Bernardino Avelino de Santos que a assinasse a rogo.

Felicidade; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Manoel; Sra. Fausta da Silva Lago; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Figueira (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 5 anos”. A senhora pediu a seu filho Manoel Ferreira Machado que assinasse a rogo.

Lucinda; Sr. Marcolino dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Cândida; Sra. Maria Marques dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. A senhora pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Tristão; Sra. Maria Marques dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. A senhora pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Henrique; Sr. Valeriano Fabrício da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Lucas (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 4 anos”.

Antônia; Sra. Castorina Maria de Anunciação; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 12-02-85; de São Xavier (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas em nome do marido da senhora, Luciano Cardoso da Silva. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gregório Batista Nunes que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Castorina Maria de Anunciação (e seu marido, Luciano Cardoso da Silva); dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 12-02-85; de São Xavier (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas em nome do marido da senhora, Luciano Cardoso da Silva. A senhora pediu a Gregório Batista Nunes que assinasse a rogo.

João; Sr. Constantino Ricardo dos Santos; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 14-04-85; de São Pedro (Livro 3, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”.

Maciel; Sr. João José da Costa; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 14-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me 7 anos de serviço a mim e a minha família”. O senhor pediu a Antônio José Martins que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada em Santa Maria e averbada em São Borja.

Maria Joana; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada em Alegrete e averbada em São Borja.

Galdina; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada em Alegrete e averbada em São Borja.

Felicia; Sr. Nascimento José da Costa; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Camaquã (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob nº 1328 da matrícula. O senhor pediu a seu filho Elisbam José da Costa que a assinasse a rogo.

Agostinho; 13; Sr. Miguel Batista Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Cristino; 14; Sr. Miguel Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Joana; 37; Sr. Miguel Batista Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Domingos; Sr. Bernardino Luiz Dorneles; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 14-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me a mim e a minha família e aos meus herdeiros, desta data a 7 anos”.

Benedito; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data”.

Rita; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data”.

Atanásio; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data”.

Bonifácia; Sr. Josimo Ferreira de Moraes; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-04-85. 3º Distrito (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 4 anos”. O senhor pediu a João Marques dos Santos que assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Josimo Ferreira de Moraes; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-04-85. 3º Distrito (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sendo a condição de servir-me até atingir a maioridade”. O senhor pediu a João Marques dos Santos que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Isabel; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Sofia; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Valêncio; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Prudêncio; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinta; Sr. João Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Coxilha (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 2 anos”.

Colheta; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir por mais 5 anos”.

Pio; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me até sua maioridade”.

Mercedes; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Epifânio; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Marcelino; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Francisco; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Joana; Sr. Marcos Antônio de Oliveira Pinto; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu ao seu filho Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Inácia; Sr. José Maria Nunes; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Santa Rosa (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 6 anos”.

Severino; Sr. José Maria Nunes; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Santa Rosa (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 6 anos”.

Felicidade; Sr. Ricardo Santiago; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “plena liberdade”. O senhor pediu a José Lopes Pacheco que a assinasse a rogo.

Ricardo; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos”.

Pacífica, Pio e José; Sr. Hermogenes Ferreira Machado; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito, Urucutai (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servirem mais 7 anos”. O senhor pediu a Miguel Batista Meireles que a assinasse a rogo.

Porfíria; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; 3º Distrito (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Florinda e Rosa; Sra. Maria Fabrícia Antunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; de 3º Distrito, Urucutai (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “plena liberdade”. A senhora pediu a José Lopes Pacheco que a assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 2 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Fermiana Gomes de Escobar; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Palmeira, 3º Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos a contar desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Gonçalves Pacheco que a fizesse e ao Tenente Cláudio José de Andrade que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1835 a 1853

Joaquina; Cabinda; 14; Sra. Ana Maria Marmeleira; dt. reg. 13-12-35 (Livro 01, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A senhora era moradora em Lajes. A senhora pediu a Cesário José Finza que a assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; velha; Sra. Maria Paz; dt. conc. 07-09-39; de Santo Izidro (Livro 01, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição dos muitos e bons serviços que me fez e a utilidade que deixa pelos seus filhos que os conservo”, que “por falecimento de meu marido o deixo liberta e nunca apareceu o dito testamento para dar cumprimento a sua ultima vontade”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Capitão José Inácio de Godói, que por não saber ler nem escrever, pediu a Bento Luiz Ribeiro que a fizesse.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1876

Manoel; Sra. Rita Emerenciana da Conceição; dt. conc. 30-05-73; dt. reg. 30-06-73 (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado o meu escravo Manoel e movida pelo espírito de caridade [...] ficando unicamente obrigado a dar-me a quantia de 70\$”. A senhora pediu a Epifanio Lopes Falcão que assinasse a rogo.

Efigenea; Benedita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor) mulata/parda; 15; Sr. Gabriel Domingues de Carvalho; dt. conc. 25-09-62; dt. reg. 01-01-75 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento do bem que me tem servido”.

Albino; pardo; Sr. Antônio Padilha de Cordova; dt. conc. 26-07-75; dt. reg. 23-08-75; do Rincão de Taquarimbo (Livro 1, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de “20 reses de criar, no valor de 200\$ que recebi ao passar desta, a razão de 10\$ por cada uma rês e mais 200\$ me pagará em 17 meses de serviço obrigatório a razão de 12\$ por mês; cujo o tempo deverá ser contado da data deste em diante até completar os 17 meses acima mencionados, que se vencem no dia 22-12-72 [...] e somente com a obrigação acima declarada”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvino Simplício Monteiro que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1883

Abel; Sra. Cândida Maria Pereira; dt. conc. 20-12-81; dt. reg. 10-05-83; de Iguariacá (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado-me [...] e comovida pelo espírito de caridade”. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Eliseu Derval da Cruz Torres que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1867 a 1874

Manoel; mulato; 46; Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Alexandrina José de Melo); dt. reg. 16-03-67 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais condição alguma”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a João Antônio Dutra Jr. que a assinasse a rogo do senhor e a Domingues Boeira que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; 60; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 28-08-71 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Moraes que a assinasse a rogo.

Domingos; 40; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 24-01-73 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Faustino de Oliveira que a assinasse a rogo.

Rita; Crioula; 26; Sr. João da Cunha Silveira Velho (Major); dt. reg. 27-06-74 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por José Nunes Pereira, “com a obrigação de lhe servir 6 anos”.

Livro 2 - 1874 a 1875

Cristina; Josefa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Verônica Gomes de Escobar; dt. reg. 28-09-74 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “para que ela possa gozar das honras de forra”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bento Ferreira de Moraes Palmeira que a assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; 23; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. reg. 08-08-75 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante toda a minha vida [...] em remuneração aos anos que a dita escrava me tem servido, sem dar-me o menor desgosto, e que assim deverá conferir durante o resto de minha vida para não perder o direito de liberdade”.

Luísa; mulata; “30 e tantos”; Sr. José Maria Nunes (e sua mulher Maria dos Santos); dt. reg. 10-09-75 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Livro 3 - 1875 a 1879

Jerônimo; 65; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 29-08-76 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob “nº 176 da matrícula nº177”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Moraes que assinasse a rogo.

Francisca (59) e **Maria** (37); Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 29-08-76 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servirem durante a minha vida [...] em remuneração aos anos que as ditas escravas Francisca, e Maria me tem servido sem dar-me o menor desgosto, e que assim deverão cumprir durante o resto de minha existência para não perderem o direito de liberdade [...] e qualquer delas que não me queiram servir mais, e que fujam perdem o direito que lhes dou e podem ser chamadas para o cativoiro, e a que me acompanhar de boa vontade como já disse e livre do cativoiro como acima já disse e declarei”. A escrava Francisca foi matriculada em 10-05-72 e a escrava Maria estava matriculada sob nº 178. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Moraes que assinasse a rogo.

Teodora (solteira, preta, desta Província, 27) e **Francisca** (desta Província, 6); Sra. Manoela Nazaria; dt. reg. 14-10-76 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servirem durante a minha vida [...] em remuneração ao tempo que me tenham servido sem me darem o menor desgosto, e durante a minha vida, se algum delas fugirem, e não me queiram servir

mais, perdem todo o direito de liberdade que é concedida por mim, nesta data, e desde que elas não me servissem conforme tenham se conservado até agora, perderão o direito, e cumprindo com os seus deveres ficam libertas como no princípio já disse". As escravas estavam matriculadas sob nº 119 e nº 120 da matrícula na relação nº 28. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Baldoino; 60; Sr. Romoaldo Ferreira de Moraes; dt. reg. 22-04-78 (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. O escravo estava matriculado sob nº 133 da matrícula na relação nº 33.

Joaquim; Sra. Albina Maria da Conceição (viúva de Quintiliano Vieira Lopes); dt. conc. 25-09-77; dt. reg. 24-10-78; de Santo Antonio (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seu bom serviço que me tem prestado, somente com a Cláusula de me acompanhar até o resto de minha vida". O escravo foi recebido, pela senhora e demais herdeiros, por herança do marido da senhora. A senhora pediu a Ponciano Rodrigues Lopes que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1879 a 1881

Maria Helena; mulata; 6; Sr. Ladislau Marques de Araújo; dt. reg. 09-10-79 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "de combinação com os outros herdeiros resolveram dar plena liberdade a dita escrava, ficando ele outorgante incumbido pelos seus irmãos de assinar a presente carta". A escrava foi recebida, pelo senhor e seus irmãos, por herança de seu pai.

Livro 7 - 1883 a 1885

Antônio; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 15-02-85; dt. reg. 27-02-85; de São Mateus (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 3 anos a contar desta data".

Matias; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 15-02-85; dt. reg. 27-02-85; de São Mateus (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me até sua maioridade".

Livro 8 - 1885 a 1887

Luiz; Sr. José dos Santos Roballo (Capitão); dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Mercedes (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 6 anos".

Pulcheria; Sr. José dos Santos Roballo; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Mercedes (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 7 anos".

Marcelina; Sr. José dos Santos Roballo; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Mercedes (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 5 anos".

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1881

João; Srs. Maria Mendes da Silva e Antônio Mendes da Silva; dt. conc. 24-02-77; dt. reg. 03-03-77 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe dos senhores, Firmina Mendes de Oliveira. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Eufrásio Marques Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. Modesto Xavier da Silva; dt. conc. 13-06-78; dt. reg. 22-10-78 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 738 da matrícula geral da relação nº 257. O senhor pediu a Felisbello Avelino do Amaral que a fizesse.

Firmino; preto; Crioulo; Sr. Constantino Chaves Cortes; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 18-06-79 (Livro 2, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os bons serviços meu escravo me tem prestado [...] com o restrito dever de acompanhar-me servindo-me durante minha existência, prestando-me sempre seus serviços como até aqui tem prestado". O senhor pediu a João Martins do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1881 a 1884

Angélica; Deolinda (sua mãe); Sra. Maria José Miranda Osório; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 22-06-72; de Tunas (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "e se meus filhos Hermes e Joaquina, não tiverem se casado, tem a minha dita escrava Angélica, o restrito dever de acompanhar a meu filho Hermes até criar-se, e a minha filha Joaquina, até casar-se; e mesmo depois de minha filha Joaquina casar-se tem a minha escrava Angélica, de servi-la 6 anos".

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1863 a 1875

Antônio; negro; Monjolo; 55 a 60; Sr. Francisco Marques Pereira (e sua mulher, Margarida da Silva Pereira); dt. conc. 30-04-55; dt. reg. 26-11-64; da Chácara de Santa Rosa, uma légua ao Sul do Velho Povo de São Lourenço em Missões (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “porque nos tem servido muito, e muito bem, com fidelidade e religião, e como já se acha alcançado em idade”.

Eva; parda; Crioula; Sr. Manoel José dos Santos Quadros; dt. reg. 02-10-65 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que bem e fielmente lhe tem prestado [...] ficando a dita escrava sujeita a condição ela liberta servir a ele outorgante, mais 2 anos, e a acompanhar durante a vida dele dito”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Marcelino Barroso Braga que a assinasse a rogo.

Maria; negra; Conga; 70; Sr. Leandro Silveira Dutra; dt. conc. 24-02-66; dt. reg. 02-03-66; de São Luís (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “porque nos tem servido muito, e muito bem, tanto a mim como a sua finada senhora, com fidelidade e religião, e como já se acha alcançada em idade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco José de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nagô; 40; Sr. Floriano Paz de Oliveira; dt. conc. 12-08-67; dt. reg. 13-08-67; de São Luís (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “porque nos tem servido muito bem, tanto a mim como a sua senhora, com fidelidade à religião e como se acha cansado lhe dou a sua liberdade”.

Afonso (Crioulo, 41) e sua mulher **Patrícia** (Crioula, 40); Sra. Custódia Maria do Amaral; dt. conc. 25-04-68; dt. reg. 27-04-68; de São Luís (Livro 1, p. 42r). A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora e “em remuneração dos bons serviços e fidelidade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Almeida Lencina que a fizesse e a José Marcelino Barroso Braga que assinasse a rogo.

Felisbina Maia; Nagô; 39; Sr. Francisco Fernandes Maia; dt. conc. 01-07-69; dt. reg. 13-07-69; de São Luís (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “não sendo porém a minha morte causado por algum motivo que der a mesma escrava, que no caso afirmativo, ficará de nenhum efeito esta minha disposição, motivo porque será quando lhe será entregue a presente carta [...] em remuneração dos bons serviços e fidelidade que sempre me tem mostrado”. O senhor pediu a João Lopes Lencina que a fizesse.

Honorata; Sra. Maria Joaquina da Conceição (viúva de José Pereira Maciel); dt. conc. 26-08-69; dt. reg. 19-12-70; de São Nicolau (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao tempo que me serviu e esta servindo, além do produto da mesma que deu para aquinhoar a todos, fiz pagamento em dinheiro do herdeiro meu filho Isidoro Pereira Gomes, afim de conceder a mesma escrava Honorata, a sua liberdade, isto é, ficando liberta por minha morte”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Francisco de Paula Vaz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1882 a 1883

Maria; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 21-08-82; de Povinho (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida por “me ter servido sempre bem”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Freitas Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 21-08-82; de Povinho (Livro 7, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida por “ter sido sempre bom escravo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Freitas Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; casado; pardo; 33; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 24-09-83 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava averbado na Mesa de Rendas Gerais sob nº 1122 da matrícula geral e 302 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1883 a 1884

Antônia; parda; 20; Sr. José Brizola de Oliveira; dt. conc. 23-02-84; dt. reg. 23-02-84; de Povinho (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1882

Catarina; solteira; preta; de São Paulo; 60; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. reg. 23-04-81 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada, em Itaqui, sob nº 739 da matrícula geral e 2 da relação.

Leonor; Sr. Generoso da Silva Flores; dt. reg. 03-07-81 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da mesma escrava o valor”.

Vicência; de São Paulo; 37; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-11-79 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado, em todo o tempo que esteve em meu domínio”.

Teodora; solteira; Joana (sua mãe); preta; desta Província; 40; “boa lavadeira”; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. reg. 01-08-82 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de “34 reses de criar e 5 bois mansos a pagamento de sua liberdade”. A escrava estava matriculada, em Itaqui, sob nº 742 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gomes Vieira que assinasse a rogo.

068. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA DE CIMA DA SERRA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1879 a 1889

Rita; 30 “e tantos”; Sr. Guiomar Olinta do Amaral Pacheco (viúva do Coronel Francisco Pacheco de Paula Soares) e outros; dt. conc. 16-09-78; dt. reg. 09-05-79 (Livro 2, p.2r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 7 - 1883 a 1885

Justina; solteira; Camila (sua mãe); preta; desta Província; 17; cozinheira; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviço os quais serão contados desta data obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2792 da matrícula especial e 4 da relação.

Josefa; solteira; Camila (sua mãe); parda; desta Província; 23; cozinheira; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2789 da matrícula especial e 1 da relação.

Joaquim; solteiro; Camila (sua mãe); preto; desta Província; 15; campeiro; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. O escravo estava matriculado sob n.º 2790 da matrícula especial e 2 da relação.

Cipriana; “com boa aptidão para o trabalho”; solteira; Carolina (sua mãe); preta; desta Província; 16; Sr. Henrique Pedroso; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2548 da matrícula especial e 1 da relação.

Serafina; “sem aptidão para o trabalho na ocasião da matrícula”; Carolina (sua mãe, desta Província); 16; Sr. Cerina Pires; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2140 da matrícula especial e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ismael José Rangel que assinasse a rogo.

Domingos; “com boa aptidão para o trabalho”; solteiro; Teresa (sua mãe); preto; desta Província; 32; campeiro; Sr. Maria Justina Carvalhaes; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de seus serviços, porém se falecer antes do mencionado tempo, tem cumprido suas obrigações estipuladas”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ismael José Rangel que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar-se este prazo o mesmo ex-escravo Antônio quizer remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10\$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2568 da matrícula geral e 2 da relação.

Laurinda; parda; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar este prazo a mesma ex-escrava Laurinda quizer remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10\$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. A escrava estava matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2567 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; Sr. Feliciano José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar este prazo o mesmo ex-escravo João quizer remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10\$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1730 da matrícula geral e 6 da relação.

Rita; preta; Sr. Feliciano José Rodrigues; dt. conc. 08-[?]-84; (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data em diante, e se antes de findar este prazo a mesma ex-escrava Rita quizer remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10\$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. A escrava estava matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1791 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiz; solteiro; Eva (sua mãe); pardo; desta Província; 14; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120\$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada”. O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 655 de ordem da matrícula e 5 da relação.

Augustinho; solteiro; Eva (sua mãe); pardo; desta Província; 18; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120\$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada”. O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 654 da matrícula e 4 da relação.

Leandro; solteiro; Zeferina (sua mãe); pardo; desta Província; 23; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120\$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada”. O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 655 da matrícula e 5 da relação.

Firmino; solteiro; pardo; 27; campeiro; Sr. José Ferreira Rangel; dt. conc. 29-11-84; (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de servir ao libertador ou as seus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e se por ventura o mesmo libertando quiser remir-se antes do referido prazo de 4 anos o poderá fazer indenizando ao libertador, o tempo que faltar para o completo dos 4 anos na razão de 120\$ por ano, não podendo obrigar ao libertador a remi-lo por menor quantia que a ajustada nem obrigá-lo a vir a juízo a propor ação de arbitramento que não terá efeito em vista do presente contrato”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 572 da matrícula geral e 3 da relação.

João; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr. José Ferreira Rangel; dt. conc. 29-11-84; (Livro 7, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de servir ao libertador ou as seus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta mesma data, e se por ventura o mesmo libertando quiser remir-se antes do referido prazo de 5 anos o poderá fazer indenizando ao libertador, o tempo que faltar à razão de 120\$ por ano, não podendo obrigar ao libertador a remi-lo por menor quantia do que a ajustada nem obrigá-lo a vir a juízo para propor ação de arbitramento que não terá efeito em vista do presente contrato”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 573 da matrícula geral e 4 da relação.

Livro 1 - 1879 a 1881

Clemência; preta; 48; Sr. Olivério Pedroso de Moraes; dt. conc. 30-08-80; da Fazenda São José (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. O senhor pediu a José de Moraes Serrano que a fizesse.

Livro 1 - 1879 a 1880

Francisco; solteiro; Florisbela (sua mãe), pardo; Brasileiro; 20; campeiro; Sr. Felisberto Luiz Pinheiro; dt. conc. 17-07-79; dt. reg. 01-09-79; do 3º Distrito (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado sob n.º 3235 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cidade Garcez que a fizesse e assinasse aogo.

Livro 3⁸⁵ - 1882

Laura; Sr. Manoel Henriques do Amaral (falecido); dt. conc. 27-07-82; (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, Antônio Gomes do Vale Quaresma: “faço saber a todas as autoridade em geral que me foi requisitado por Felisberto Soares de Oliveira, credor na herança do finado Manoel Henriques do Amaral a liberdade da escrava Laura que foi separada para seu pagamento pela quantia de 400\$ e portanto deferindo a pretensão do suplicante mandei passar a presente carta”.

Rufina; 36; Srs. Felisberto Soares de Oliveira e Vitalina Pacheco Soares; dt. conc. 12-09-82; (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 1697 da matrícula e 7 da relação.

⁸⁵ Os livros 3, 4 e 5 foram encadernados juntos.

Livro 6 - 1885 a 1888

Honorato; Sra. Maria Idalina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 972 da matrícula geral e 3 da relação.

Angélica; Sra. Maria Idalina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85 (Livro 6, p.2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 2545 da matrícula geral e 3 da relação.

Julia; Sra. Ana Justina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85; (Livro 6, p.3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1113 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a sua filha Maria Idalina dos Reis Boeira que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Ana Justina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85; (Livro 6, p.3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e minha família pelo tempo de sete anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1784 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a sua filha Maria Idalina dos Reis Boeira que assinasse a rogo.

Mariana (desta Província,50) e **Pio** (desta Província,16); Sr. Felisberto Soares do Amaral; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.5v). Desc.: A carta foi concedida a escrava Mariana “com a cláusula de serviços por espaço de 2 anos a contar desta data, a mim ou a quem as minhas vezes fizer” e ao escravo Pio “com a condição porém de me prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data a mim ou aos meus legítimos herdeiros, não podendo o mesmo libertando obrigar-me a dar-me completa liberdade por meio de arbitramento e só poderá obter indenizando-me na razão de 200\$ por cada ano que faltar para o completo do tempo [...]. Na falta do cumprimento da condição do presente contrato ficarão os libertos sujeitos as disposições do § 5 do Art. 4º da Lei de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do regulamento de Novembro 1872 e mais disposições em vigor”. Os escravos estavam matriculados sob nº 1625 e 1624 da matrícula geral e 8 e 7 da relação.

Serafim (Áfricana, 50) e **Eugênio** (desta Província, 20); Sr. Manoel Soares de Oliveira; dt. conc.30-12-84; (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos que começarão hoje e findar-se-ão no dia 30-12-91 como justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o prazo a que são obrigados a esse serviço, podendo os libertandos, se quiserem eximirem-se da prestação de serviços a que ficam obrigados pelo tempo do presente contrato o fazerem pagando-me na razão de 150\$ por cada ano que faltar para o completo dos 7 anos; não podendo os libertandos obrigar-me a dar-lhe liberdade completa por meio de arbitramento, ficando os libertandos obrigados as disposições a que estão sujeitos os colonos por contratos.” Os escravos estavam matriculados sob nº 2467 e 1627 da matrícula geral e 10 e 1 da relação.

Clara (desta Província, 22), **Rita** (desta Província,22) e **Mizul** (desta Província, 22); Sra. Ana Soares de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar desta data. Como justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a este serviço; podendo os libertandos quando quiserem eximirem-se da prestação de serviços a que ficam obrigados pelo presente contrato a fazerem indenizando-me o resto do tempo que faltar para o completo do tempo de sete anos com a quantia de 150\$ por ano que faltar, não podendo os libertandos obrigarem-me a dar-lhe a liberdade completa por meio de arbitramento, ficando os libertandos sujeitos as disposições a que estão obrigados os colonos por contrato.” As escravas estavam matriculadas sob nº 1775, 1776 e 1626 da matrícula geral e 2, 3 e 9 da relação.

Maria; desta Província; 41; Sr. Felisberto Soares de Amaral; dt. conc. 30-12-84 (Livro 6, p.7r). Desc.: A carta foi concedida “com condição porém de me prestar seus serviços pelo tempo de 4 anos a mim ou a meus herdeiros a contar desta data, não podendo a mesma libertanda obrigar-me a dar-lhe a completa liberdade por meio de arbitramento e só poderá obter indenizando-me a razão de 150\$ por cada ano que faltar para o completo do tempo de 4 anos de serviços, o que fica pelo presente contrato obrigada, na falta do cumprimento da condição do presente contrato fica a libertanda sujeita as disposições do § 5 do Art. 4º da Lei de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos setenta e dois e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 2373 da matrícula geral e 1 da relação.

Piedro (desta Província, 17); **Silvana** (desta Província, 22); Sr. Felisberto Soares do Amaral; dt. conc.30-12-84 (Livro 6, p.7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me prestarem seus serviços ao espaço de 7 anos a contar desta data a mim ou a meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigarem-me a dar-lhes completa liberdade, por meio de arbitramento e só o poderão obterem indenizando cada um da mesma razão de 200\$ por cada ano que faltar para o completo do tempo de 7 anos de serviços que ficam pelo presente contrato obrigados. Na falta do cumprimento do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º do Art. 4º da Lei de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor.” Os escravos estavam matriculados sob nº 1623 e 1622 da matrícula geral e 6 e 5 da relação.

Tertuliana; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc. 30-01-85; (Livro 6, p.8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me e a minha família 5 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenha inteirado os 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1721 da matrícula geral e 6 da relação.

Margarida; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc.28-01-85; (Livro 6, p.8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me e a minha família 3 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenha inteirado os 3 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1719 da matrícula geral e 4 da relação.

Plácido; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc. 29-01-85; (Livro 6, p.8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me e a minha família 5 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenho inteirado os 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1720 da matrícula geral e 5 da relação.

Manoel; fulo; Sr. Felisberto Antônio de Oliveira; dt. conc. 10-10-84; (Livro 6, p.9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou a minha família durante 7 anos a contar desta data e se antes de findar-se este prazo o mesmo ex-escravo Manoel quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10\$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo.” O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob nº 181 da matrícula geral e 5 da relação.

Ezequiel (solteiro, desta Província, 37) e **Adão** (solteiro, desta Província, 27); Sr. Bento Soares de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data a remir ou meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigar-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento ou que só poderão obter indenizando cada um deles a quantia de 200 por cada ano que faltar para o completo do tempo de 7 anos de serviços a que ficam obrigados pelo presente contrato. Na falta de cumprimento das condições do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º Art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e Art 63 e 83 do regulamento de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor. “Os escravos estavam matriculados sob nº 1663 e 1664 da matrícula geral e 1 e 2 da relação.

Paulo (desta Província, 32) **Inês** (desta Província, 3); Sr. Alcino Soares do Amaral; dt. conc. 28-12-84; (Livro 6, p.18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem cada um pelo tempo de 7 anos a começar desta data a mim ou a meus herdeiros, não podendo os libertandos obrigarem-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento, podendo os mesmos libertandos quando queiram eximir-se do resto do tempo que faltar para o completo do tempo de 7 anos a que ficam obrigados pelo presente contato a fazerem indenizando-me na razão de 650\$ por cada ano que faltar para o completo dos 7 anos. Como justa compensação obrigo-me a sustenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a esse serviço.” Os escravos estavam matriculados sob nº 1185 e 1187 da matrícula geral e 1 e 3 da relação.

Adão (desta Província, 48), **Francisco** (desta Província, 30) e **Maria Madalena** (desta Província, 25); Sra. Maria Virgínia Ferreira de Aguiar; dt. conc. 21-12-84; do 2º Distrito (Livro 6, p.19r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de lhe servirem pelo tempo de 7 anos que se findarão no dia 21-12-91. Com justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em sua enfermidades durante o prazo que são obrigados a esse serviço que começa hoje.” Os escravos foram matriculados em 1872 sob nº 1221, 1990 e 1224 da matrícula geral.

Francisco; Porfíria (sua mãe); pardo; desta Província; 25; lavrador; Sr. Inácio José de Ramos; dt. conc. 02-02-85 (Livro 6, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me 7 anos de seus serviços como era de costume no seus cativoiro [...] por minha morte fica o presente contrato por cumprido sem obrigação o meu dito escravo Francisco servir a pessoa alguma.” O escravo estava matriculado sob nº 3234 da matrícula geral e 1 de ordem na relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maria Florinda da Silveira que assinasse a rogo.

Inácio (desta Província, 52), **Zeferino** (desta Província, 51), **Tobias** (desta Província, 26), **Rita** (desta Província, 52) e **Teresa** (desta Província, 62); Sr. José Marques da Rosa; dt. conc. 30-12-84 (Livro 6, p.20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuarem a prestar-me seus serviços e a meu sucessores legítimos pelo tempo de 7 anos a começar de hoje. Não podendo os mesmo libertandos obrigar-me a dar-lhes liberdade completa por meio de arbitramento e quando queriam eximir-se do certo ao tempo que faltar par o completo dos 7 anos de serviços que ficam pelo presente contrato obrigados, poderão fazer indenizando-me cada um deles na razão de reis 150\$ por ano pelo tempo que faltar para o completo dos 7 anos. Na falta ao comprimento do presente contato ficaram os mesmo libertandos sujeitos as disposições do § 5º do Art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e estabelecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor.” Os escravos estavam matriculados sob nº 1579, 1296, 1306, 1319 e 1321 da matrícula geral e 6, 22, 46, 46 e 38 da relação.

Maria (Província de Santa Catarina, 62); **Afonso** (“natural outra Província”, 41); **Eufrasia** (desta Província, 27) e **Justina** (desta Província, 21); Sr. Olivério da Silva Esteves; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, a mim ou a meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigar-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento, e só o poderão obterem indenizando-me cada um deles na razão de réis 200\$, por cada ano que faltar para o completo do tempo [...]. Na falta do cumprimento da condição do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º Art. 4º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor.” Os escravos estavam matriculados sob nº 2721, 2685, 2723 e 2681 da matrícula geral e 2, 10, 4 e 6 da relação.

Roque; “boa aptidão para o trabalho”; solteiro; Inácia (sua mãe); preto; desta Província; roceiro; Sr. João Ricardo dos Reis; dt. conc. 12-01-85; dt. reg. 15-04-85 (Livro 6, p.23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me 5 anos de seus serviços como costumava”. O escravo estava matriculado sob nº 520 da matrícula geral e 1 de ordem da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Anacleto Ricardo dos Reis que assinasse a rogo.

João “aptidão para o trabalho boa”; solteiro; Felicidade (sua mãe); pardo; desta Província; 26; campeiro; Sr. João Ricardo dos Reis; dt. conc. 12-01-85; dt. reg. 15-04-85 (Livro 6, p.23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar-me 5 anos de seus serviços como costumava”. O escravo estava matriculado sob nº 831 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Anacleto Ricardo dos Reis que assinasse a rogo.

Marcelina; solteira; Eva (sua mãe); desta Província; 24 “presumíveis”; Sr. Claudiano de Oliveira Pinto; dt. conc. 27-05-85; (Livro 6, p.32r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 3 anos de seus serviços, a razão de 144\$ por ano, sendo o seu valor total de 432\$, a qual quantia poderá ir dando em prestações do que receberá recibo obrigando-se sim a não sair de meu poder ou de meus herdeiros necessários, sem que tenha prestado os serviços convencionados e acima explicados”. A escrava estava matriculada sob nº 3541 da matrícula geral e 1 da relação.

Roldão; Henrique; Ramiro; José; Jesuína; Eleodora; Inês; Sr. Boaventura Pacheco dos Reis Machado; dt. conc. 03-02-85; (Livro 6, p.35v). Desc.: A carta foi concedida “uma vez que eles se sujeitassem a servi-lo e aos seus herdeiros como se escravos continuassem a ser pelo tempo abaixo declarado, e como nisso concordassem o abaixo assinado nesta data libertou-os e obriga-se a vesti-los e alimentá-los durante o tempo tratado por cada um, e os libertados a cumprirem tudo o que for de direito” o tempo de trabalho tratado com os escravos foi, respectivamente, 2 anos, 6 anos, 7 anos, 4 anos, 4 anos, 4 anos e 7 anos. Os escravos estavam matriculados sob nº 1447, 1449, 1450, 1452, 1454, 1455 e 1457 da matrícula, respectivamente. O senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Gabriel; Sr. Felisberto Francisco Gil; dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48r). Desc.: A carta foi concedida “fundado no que dispõe o Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71 [...] com a cláusula porém do mesmo Gabriel prestar ao abaixo assinado ou a seus herdeiros 6 anos de serviços, não podendo por isso desobrigar-se de tal cláusula sem que cumpra a mesma sob as penas da Lei.” O escravo estava matriculado sob nº 115 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; Sr. Felisberto Francisco Gil; dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48v). Desc.: A carta foi concedida “fundado no que dispõe o Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a cláusula prestar ao abaixo assinado ou a seus herdeiros serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data, não podendo o mesmo Adão em virtude do presente desobrigar-se desta obrigação sem que seja completado aquele tempo pelo qual fica obrigado.” O escravo foi matriculado em 19-04-72 sob nº 116 da matrícula geral.

Joana; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Antônio Pereira Soares Filho; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me por 7 anos a contar de hoje da mesma porque o faria quando escrava. [...] obriga-se a dita escrava a cumprir todas as condições permitidas por Lei, e a servir também a meus herdeiros.” A escrava foi matriculada em 23-07-72 sob nº 1172 da matrícula geral e 3 da relação.

Claudina; Sr. João Baptista Lucena; dt. conc. 17-10-84; (Livro 6, p.49r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a servir-me e aos meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e da mesma forma por que o tem feito como escrava, obrigando-me a sustenta-la vesti-la e pensa-la em suas enfermidades”. A escrava estava matriculada sob nº 2169.

Sofia; Sr. Candida Pacheco de Oliveira; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.49v). Desc.: A carta foi concedida “obrigando-se ela a continuar a servir-me e aos meus herdeiros da mesma forma por que o fazia quando escrava e a cumprir todos os seus deveres e condições do estilo e eu nesta data liberto-a e obrigo-me a vesti-la, alimenta-la e trata-la em sua enfermidades”. A escrava estava matriculada sob nº 2176. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; pardo; 39; Sr. Zeferino Vargas de Andrade; dt. conc. 01-08-85; dt. reg. 21-08-85 (Livro 6, p.55v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar-me dois anos de serviços, antes de entrar no cumprimento do referido 2 anos, concedo-lhe o prazo de 1 ano para dentro do mesmo entrar-me com a quantia de 250\$ para assim remir-se da prestação do referido 2 anos de serviços a que fica sujeito, e se por ventura findo prazo de 1 ano não puder entrar com a quantia dita será obrigado a vir imediatamente para meu poder cumprir a cláusula estipulada no presente contrato sem que lhe fique o direito de usar de arbitramento”. O escravo estava matriculado sob nº 2152 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; cabra; desta Província; 50; Sr. José Machado de Araújo; dt. conc. 04-12-85; dt. reg. 04-02-86 (Livro 6, p.94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim e minha família pelo espaço de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 2404 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel; Teodora e Iría; Sr. Albino José Luís; dt. conc. 09-02-86; dt. reg. 09-02-86 (Livro 6, p.95r). Desc.: A carta foi concedida “uma vez que eles se sujeitassem a servi-lo e aos seus herdeiros como se escravos continuassem a ser, pelo tempo de 7 anos contados de hoje e como nisso convierem-se e se comprometessem [...] a cumprir tudo o que for de direito o abaixo assinado libertou-os e compromete-se a vesti-los, alimenta-los e pensa-los em suas enfermidades durante aquele prazo.” Os escravos estavam matriculados sob nº 2530, 2533 e 2534 da matrícula e 1, 4 e 5 da relação, respectivamente. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Eva; mulata; desta Província; 18; Sra. Maria Cândida do Amaral; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 16-02-86 (Livro 6, p.96r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo prazo de 7 anos, que terminará no dia 02-12-91, como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades”. A escrava estava matriculada sob nº 2204.

Esperança; Sra. Cândida Pacheco Soares; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 17-03-86 (Livro 6, p.102r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que prestou ao meu finado marido.” A senhora pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Antônia; 26; Sr. Ponciano José Machado; dt. conc. 25-02-85; dt. reg. 31-03-86 (Livro 6, p.109r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição dela continuar a servir-me e a meus herdeiros da mesma forma por que o fazia, obrigando-me a vesti-la

alimenta-la e pensa-la em suas enfermidades durante o tempo que tem ainda de servir que é de 7 anos contados de hoje.” Por não poder escrever, o senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Augusta; Sra. Marcolina Alves da Trindade; dt. conc. 20-05-86; dt. reg. 09-06-86 (Livro 6, p.122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$ por Constantino José Gomes dos Santos. A escrava estava matriculada sob nº 961 “em nome do meu finado marido João Antônio Alves”.

Domingos; solteiro; preto; desta Província; 38; Sra. Ana Cardoso dos Santos; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 05-10-86 (Livro 6, p.139v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120\$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada.” O escravo estava matriculado sob n.º 824 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Cardoso Cristino que assinasse a rogo.

Maria; solteira; parda; desta Província; 40; Sra. Ana Cardoso dos Santos; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 05-10-86 (Livro 6, p.140v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120\$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada.” A escrava estava matriculada sob nº 827 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho a José Cardoso Cristino que assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; desta Província; 17; Sr. José Cardoso Cristino; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 25-10-86 (Livro 6, p.143v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120\$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada.” A escrava estava matriculada sob n.º 1543 da matrícula geral e 398 da relação.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 14; Sr. José Cardoso Cristino; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 25-10-86 (Livro 6, p.144r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120\$ por ano sem que me possa obrigar-me a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que a estipulado entre nós contratada.” O escravo estava matriculado sob nº 2547 da matrícula geral e 5 da relação.

Justina; desta Província; 20; Sra. Ana Soares de Oliveira Chagas; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 05-01-88 (Livro 6, p.198r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de serviços pelo espaço de 7 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, e quando a mesma queira eximir-se de prestar seus serviços o resto do tempo que faltar [...] o poderá fazer indenizando-me na razão de 150\$ por cada ano que faltar. Na falta do comprimento das condições do presente contrato fica a libertanda sujeita as disposições do § 5º Art. 4º da lei 28-09-71 e mais disposições em vigor.” A escrava foi matriculada em 1873 sob nº 3608 da matrícula geral e 5 da relação.

069. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 A - 1864 a 1865

Inocência (parda, maior de 30) e sua filha **Maria** (parda, 8); Sr. José dos Santos Menezes; dt. conc. 08-05-64; dt. reg. 25-06-64 (Livro 4A, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito que me tem servido, carinho e dedicação, [...] com a obrigação somente quanto a Inocência a continuar a acompanhar-me e pensar-me até minha morte como até aqui o tem feito, sem que ficará de nenhum vigor esta carta de liberdade, obrigando-me eu outorgante a carregar em minha meação no inventário q eu tenho de proceder com meus 5 herdeiros maiores, com o valor que ditas escravas tiverem nesse ato e em que forem estimadas, sem que nenhum de meus herdeiros, a tal liberdade se possam opor, salvo no caso de não ser cumprida aquela obrigação, e isso legalmente justificado”.

Rita; Sra. Florinda Antônia Penteado; dt. conc. 25-12-63; dt. reg. 22-11-64; de São Sepé (Livro 4A, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 1 - 1847 a 1853

Lourenço; Nação; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 15-08-47; dt. reg. 27-04-50; de Arvoredo (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brigida; parda; 29; Sra. Bernardina Inácia Pereira; dt. conc. 11-06-50; dt. reg. 17-06-50 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém da dita Brigida morar em minha companhia, e me servir como minha criada, sem ter direito à salário algum, pelo espaço de 2 anos, que principiarão à correr à contar da data desta, ficando eu com plena autoridade para compelir a mesma, a esta obrigação”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Edmond Berchom que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; Alexandrina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 21-12-43; dt. reg. 22-11-50 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80 patações de prata, de Antônio Mercado, “para libertar no auto do batismo ao inocente, [...] o que prometo fazer e preencher todas as formalidades que a Lei do Concílio Tridentino designa”. A senhora pediu a sua filha Joaquina Amália da Silva que assinasse a rogo.

[sem nome]; ainda por batizar; Alexandrina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulata; 5; Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 16-08-50; dt. reg. 22-11-50 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 288\$, por Antônio Mercado, “para ser batizada como livre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Timóteo de Souza e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; 40; Sra. Ana Francisca da Silva; dt. conc. 06-02-51; dt. reg. 07-02-51 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A senhora pediu a Pedro Ferrão de Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; Nação; Sra. Emerenciana Maria da Anunciação; dt. conc. 01-12-48; dt. reg. 26-08-51; de Vacacaí (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que a dita me tem feito, e com consentimento de meus herdeiros lhe dou a liberdade pelo amor de Deus”.

Antônio; preto; Congo; Sr. José Sebastião de Souza; dt. conc. 16-06-28; dt. reg. 30-09-51; de Porto Alegre (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “por o bem que me tem servido, e espero me sirva-lhe o meu falecimento, depois do qual é de minha ampla vontade fique liberto”. O senhor pediu a Felisberto Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Isabel; Congo; Sr. Antônio Domingues e Joaquina Maria Cezar; dt. conc. 21-05-51; dt. reg. 20-10-51; de Cacequi (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus relevantes serviços, e a fidelidade que nos tem prestado [...] nos dando ela a quantia de 512\$”. Os senhores pediram a José Ferreira de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Adão; Crioulo; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 29-10-51; dt. reg. 31-10-51; da Fazenda do Arvoredo (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eusébio; “quebrado e doente”; preto; Africano; 50; Sr. Domingos Rodrigues Ribas & Irmão; dt. conc. 26-04-52; dt. reg. 27-04-52 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “por convênio feito com Luís José Ramos, e herdeiros de Amaro Gomes Souto tenhamos de entregar à ditos senhores no valor de 200\$, porém damo-nos hoje o referido escravo Eusébio acima dito a mencionada quantia de 200\$, exigindo de nós sua liberdade, e achando consentâneo sua exigência, fundada em princípios de humanidade”.

Joana; Rebolo; 35; Sra. Maria de Assunção; dt. conc. 31-08-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a idade da dita escrava, e os bons serviços que sempre me tem prestado”. Por não poder escrever, a senhora pediu a José Antônio de Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Libânia; parda; desta Província; 35; Sr. José Joaquim da Silva Maia (viúvo); dt. conc. 19-08-52; dt. reg. 01-12-52 (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “atendo aos bons serviços, que por mais de 20 anos tem prestado a toda minha família como serva fiel, e à nos deixar em serviço 4 filhos”.

Maria Joaquina; preta; Cassange; 45; Sra. Inocência Gonçalves da Trindade; dt. conc. 11-11-52; dt. reg. 24-12-52; da Costa de Jaguari (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços por ela prestados tanto à mim quanto ao meu finado marido, e ao zelo e fidelidade com que me tem sempre servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Jesuína; preta; Crioula; 19; Sr. Manoel Antônio de Farias; dt. conc. 10-03-53; dt. reg. 14-03-53 (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”. A escrava foi comprada de Bonifácio José Crispim Filho. Por não saber escrever, o senhor pediu a Jerônimo Pereira da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Sra. Maria Madalena da Silva; dt. conc. 17-03-53; dt. reg. 30-03-53 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração à seus bons serviços que me há prestado em minha atual moléstia, e mesmo anteriormente a deixo em plena liberdade desde o momento em que o Onipotente seja servido chamar-me desta para melhor vida com a única condição de me ajudar a criar a minha bisneta recém nascida até a idade de 3 anos, cuja é filha de Manoel Sabino dos Santos Lopes, e de minha neta Maria Francisca”. A senhora pediu a Julião José Carreira que a assinasse a rogo.

Lucrécia; preta; Cassange; Sra. Clara Maria de Oliveira; dt. conc. 08-04-53; dt. reg. 09-04-53 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. A senhora pediu a João Pedro Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; “achacado de enfermidade, e quebrado das verilhas”; preto; Congo; 60; Sra. Umbelina Rodrigues Soares (viúva de Eleutério Soares de Souza); dt. conc. 01-02-53; dt. reg. 04-05-53 (Livro 1, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a idade do mesmo escravo e suas enfermidades, e o bem que sempre me serviu”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Fortunato dos Santos que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1853 a 1857

Alexandre; pardo; 25; Sr. Dimiciano José Alves Trilha; dt. conc. 28-03-30; dt. reg. 06-06-53; de Cachoeira (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em razão de eu querer “beneficiar na esperança de que por esta maneira mude sua condição e reconhecido sirva-me com mais aptidão o considerarei depois da data desta a 20 anos, forro e liberto ao todo, tendo preenchido o tempo nesta marcado com muito bons serviços e prontidão em tudo quanto for por mim mandado, ao depois do que poderá tratar livremente de seus interesses”.

Delfina; Mina; Sr. José Martins de Oliveira; dt. conc. 08-12-53; dt. reg. 07-01-54; do Cerro do São Gregório (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 320\$, “que começará a gozar de hoje a 2 anos dos quais deve servir a minha filha Genoveva e para que a dita minha escrava goze sua liberdade no fim daquele tempo”.

Matildes; parda; 9; Sr. Duarte José Bernardes (e sua mulher, Paulina Francisca de Andrade); dt. conc. 01-11-53; dt. reg. 10-02-54; de Piratini (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que nos prestou sua finada mãe Natividade, também nossa escrava”. Os senhores pediram a Justiniano Sabino da Rocha que a assinasse a rogo da senhora.

Paulo; Monjolo; Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 10-03-54; dt. reg. 11-03-54 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração a fidelidade e bons serviços que sempre lhe prestou e com particularidade na crise de sua grave e saturada enfermidade e tendo deixado de afirmar a sobredita carta de liberdade por motivos a ele imprevistos tendo-me porém na hora de sua morte pedido com a submissão de um bom filho e com muita instância para que eu a fizesse vigorar afim de que seu escravo gozasse da liberdade que lhe queria outorgar e desejando eu satisfazer em tudo a ultima vontade de meu sempre chorado filho tenho resolvido dar-lhe a liberdade como de fato a dou”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emiliano Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Venância; parda; Sr. João Ferreira Dias; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 22-04-54; de São Vicente (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concedida “que achando-se desde sua infância a parda Venância, escrava de minha finada mãe a senhora, Madalena Rodrigues, da terrível enfermidade de aneurisma verdadeira, como consta do atestado do Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes, todos os herdeiros da referida minha mãe unanimemente de suas livres vontades me autorizaram para que a dita escrava Venância passe de sua liberdade, pela parte que me toca e em virtude da citada autorização concedo-lhe plena e inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e ao seu irmão Israel Ferreira Dias a assinasse a rogo.

Ana; parda; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 22-04-54; de São Vicente (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de Ter ficado “cortada em metade de seu valor a parda Ana por assim o ter deixado em testamento meu finado padrao Antônio de Araújo e Sá considerado eu e mais herdeiros de minha finada mãe Maria Madalena Rodrigues Viana, os bons serviços prestados pela minha escrava durante a vida de minha mãe concedo pela parte que me toca e todos os mais herdeiros que para esse efeito me autoriza e liberdade plena e inteira”.

Joaquina; Congo; 40; Sr. Ângelo Rodrigues de Almeida (e sua mulher, Marcelina Rodrigues de Almeida); dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640\$. Por não

saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Angélico José de Barros e a Angela Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Floriano José Cardenas; dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 11-07-54; do Distrito de Jaguari (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços e pelo muito zelo com que se prestou nas enfermidades de minha finada mulher e principalmente pelo motivo de me haver minha dita finada mulher pedido nas últimas horas de sua morte para que a deixasse liberta, por todos estes motivos a declaro liberta de hoje para sempre”.

Maria Angélica; parda/mulata; Sr. Antônio Cândido Ortiz (e sua mulher, Clara Rodrigues Ortiz); dt. conc. 21-06-54; dt. reg. 05-08-54; de Santo Isidro (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-nos e servir-nos enquanto durar a enfermidade de seus senhores. Declaramos mais que ficamos responsáveis a satisfazer a parte que tem na mulata o herdeiro Frederico Borges e bem assim nos responsabilizamos a satisfazer aos herdeiros as partes que tiverem na mesma mulata Maria Angélica pelo falecimento de D. Zeferina Rodrigues Barbosa para que no presente e futuro não haja dúvida”, e em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido Coronel José Rodrigues Barbosa.

Maria; Nação; 48; Sr. Antônio Gonçalves de Freitas; dt. conc. 02-10-54; dt. reg. 04-10-54 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Jacinto; Nação; Sr. Gaspar Vicente Rodrigues (e sua mulher, Maria Joaquina da Silva); dt. conc. 10-04-54; dt. reg. 26-10-54; do Sítio de Sinamongo, em Cacequi (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Pereira de Souza que a assinasse a rogo da senhora.

Inácio; preto; Crioulo; Sra. Senhorinha Martins de Menezes; dt. conc. 28-07-54; dt. reg. 04-12-54; de Jacaré (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Santana Ramos que a fizesse e a seu irmão Januário Martins Laia que assinasse a rogo.

Clemência; ainda por batizar; Claudina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 8 meses; Sr. José Boaventura de Oliveira; dt. conc. 05-10-54; dt. reg. 20-12-54; de Santa Margarida (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3 onças de ouro, pelo preto forro Paulo de Nação Mina.

Gertrudes; Crioula; 37; Sra. Bernardina do Canto e Souza; dt. conc. 03-12-54; dt. reg. 27-12-54 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “bem que sempre me serviu e a meu finado esposo o Cirurgião Mor Manoel Joaquim de Souza e ter sido uma de suas ultimas vontades”.

Henriqueta; parda; 11; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 15-01-55; dt. reg. 23-01-55; da Estância de Santa Maria (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido sua importância no ano de 1846 a 3 de abril, desde cujo dia a considerei liberta”.

Antônio; pardo; Sr. Santos Martins Pinto (e sua mulher, Silvana Josefa da Conceição); dt. conc. 15-02-54; dt. reg. 08-02-55; de Santa Maria (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “obrigado a pagar a sua da quantia acima que recebi ao fazer deste lhe concedemos todos os poderes e perdendo nós todo o domínio e senhorio que nele tínhamos”.

Joaquina; “nascida em meu poder e de ventre escravo”; Sra. Clara Maria de Oliveira; dt. conc. 27-12-55; dt. reg. 11-02-55 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração não só dos filhos que deixa em cativeiro, como particularmente pelo esmero e cuidado que tem tido de minha pessoa, sendo-me sempre obediente, com a cláusula e condição de acompanhar-me e prestar-me seus serviços até o ultimo dia de minha existência”. A senhora pediu a seu filho João Rodrigues Vaqueiro que a assinasse a rogo.

Pedro; Josefa (sua mãe natural, parda); pardinho/mulatinho; Sra. Ana Cândida Vale; dt. conc. 31-07-55; dt. reg. 04-08-55 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Julia; preta; Sr. Joaquim João de Menezes Doria; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 19-12-55 (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, sendo 400\$ pagos pela escrava e o restante pago pelo senhor Penha, a qual fica obrigada a “servi-lo até o embolsar da mesma e por esta minha clareza obrigado o mesmo senhor Penha logo que satisfeito dar-lhe a carta de liberdade”.

Manoel; 47; Sr. Inácio José do Nascimento; dt. conc. 07-09-53; dt. reg. 27-05-56 (Livro 2, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 255\$, “perdoando-lhe eu o resto do seu valor pelos bons serviços que me tem prestado, ficando porém obrigado a me servir durante a minha existência”.

Jesuína; parda; 12; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 28-05-56; de Faxinal (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida” e em remuneração ao “amor que lhe consagro”. A senhora pediu a André Alves Leite de Oliveira Salgado que a fizesse e ao Padre Antônio Coelho Leal a assinasse a rogo.

Mariana; “filha de uma escrava de minha propriedade”; Crioula; Sra. Inácia Maria Cezar; dt. conc. 05-06-56; dt. reg. 12-07-56; de Cacequi (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e “em atenção ao amor, que lhe dedico por have-la criado e conhecer nela retribuição de afeto e reconhecimento para comigo”. A senhora pediu a Eleutério José Ferreira Mendes que a fizesse.

Ângelo; “velho e doente”; pardo; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 11-12-56; dt. reg. 20-10-56; da Estância de Vacacai (Livro 2, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “pela sua idade e serviços e pelo amor de Deus”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Joaquim Ribeiro de Andrade e Silva que a assinasse a rogo.

Maria; da Costa da África; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 22-04-56; dt. reg. 22-10-56; de Caverá (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Frutuoso Josendo que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda/mulata; 17 a 18; Sr. Francisco Gomes de Carvalho; dt. conc. 17-08-27; dt. reg. 08-04-57; da Capela de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Joaquim; Nação; maior de 40; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 01-01-53; dt. reg. 24-04-57; da Nova Vida (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava Ter servido “4 anos perfeitamente bem, contados desde apresente data”.

Livro 3 - 1857 a 1862

Engracia; parda; 26; Sr. Floriano José Cardenas; dt. conc. 07-12-57; dt. reg. 09-12-57; (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta concede “permissão de procurar meios de se libertar dentro do prazo de um ano, tendo já recebido dela a quantia de 400\$ por conta, mas atendendo ao seu mau estado de saúde e aos serviços que me tem prestado, eu pela presente, lhe dou plena liberdade, independente de ônus algum dela para comigo, podendo desde já considerar-se livre”.

Bruno; “que hoje se acha crismado com o nome de Ciprino, nascido a 07-10-32”; Laura (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Fidelis Nepomuceno de Carvalho Prates (Capitão); dt. conc. 09-03-58; dt. reg. 10-03-58; da Estância da Caiara (Livro 3, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter dado “plena e graciosa liberdade a mais de 15 anos”.

Sabina; 9; Sra. Maria Aldina Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 11-04-58; dt. reg. 31-05-58; (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, pela finada mãe da senhora, “atendendo além de ser justa a sua pretensão era um ato meritório a que se compraria com os meus sentimentos de humanidade, requeri ao senhor Juiz de Órfãos com assistência de um tutor e respeitável pai o senhor José Luis Vaqueiro, autorização para passar-lhe carta de liberdade, e tendo obtido como consta do requerimento e despacho junto ao autos do inventário”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Dona Clara Rodrigues de Carvalho. A senhora pediu a seu pai José Luis Vaqueiro que a assinasse a rogo.

Fernanda; “quase china”; Luzia (mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha/cabra; 4; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 12-07-58; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “have-la criado em meus braços a deixo liberta por minha morte, [...] a qual avalio no preço de 300\$, que serão descontados da minha terça ou do quinhão que me pertence por lei”.

Maria; de Nação; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 15-09-56; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava “me ter servido bem e com desempenho nas minhas enfermidades a deixo liberta por minha morte [...] e para não ser isto pesado a meus herdeiros será descontado da parte que em direito me pertence”. A escrava foi comprada de João Guilherme Calhalau, no valor de 400\$.

Isabel; “cria de casa”; Eufrazia (mãe, parda, já liberta); mulata; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 15-09-57; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “visto ser filha de um soldado que me serviu mais de vinte anos, e que me havia feito este pedido, isto no valor de 800\$ que serão imputados na parte que por lei me pertence [...], para lhe ser entregue depois de meu falecimento”.

Luzia; “cria de casa”; Eufrazia (mãe, parda, já liberta); cabra; 30; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 24-06-58; dt. reg. 03-08-58; da Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter prometido “libertá-la por minha morte ou antes se me desse o valor de 1:000\$ e que só deu em março de 46, 400\$, cujos os recebi, faltando para o completo 600\$ porém agora como esta escrava me tem servido com desvelo na minha moléstia, a deixo forra por minha morte, [...] e sejam descontados os 600\$ na minha Terça ou parte que por lei me pertence”.

Miguel; pardo; Sra. Constantina Garcez de Moraes; dt. conc. 31-07-58; dt. reg. 09-08-58; de São Lucas (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$. A senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Brígida (mãe, parda, foi escrava da sogra do senhor); Sr. Manoel Lopes Nunes (e sua mulher); dt. conc. 23-08-58; dt. reg. 23-08-58 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor. O senhor pediu a seu genro Manoel Ribeiro Baltar que a fizesse.

Luciano (Crioulo); **Filomena** (Crioula, 2); **Liberata** (Crioula, 5); **Helena**; Sra. Josefa Maria César (falecida); dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 26-03-59 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de uma verba do testamento da mesma finada, [...], independente de ônus algum como esta especificado na citada verba”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Camilo Maria de Meneses.

Maria Dolores; Sr. João Jorge Fiette; dt. conc. 01-04-59; dt. reg. 01-04-59; (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Delfina; parda; Sr. Felisberto José Antônio de Ávila (e sua mulher, Maria Julia dos Santos); dt. conc. 29-12-57; dt. reg. 30-05-59; de Estância Nova, no Pau Fincado (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. Os senhores pediram a João de Assunção Matos que a assinasse a rogo.

Caetano; “bastante doente”; preto; Nação; “velho”; Srs. Januário Martins Laia, Marcos Alves Gomes, Manoel Antônio de Ávila, Leandro Antônio de Ávila, Fidelis Machado de Ávila e Cândido Antônio de Ávila; dt. conc. 10-05-59; dt. reg. 30-05-59; da Fazenda de Inhacapedum (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão do desejo em vida do senhor de “recompensar os serviços prestados pelo escravo [...] velho bastante e doente, [...] isto por esmola, e remuneração de seus serviços, e do bem que sempre tratou e acompanhou a nosso pai e sogro e como ainda senão a tem avaliados os bens e nem partilhados, nos obrigamos pelo importe de sua avaliação e desde já por nossa parte o libertamos sem ônus ou condição alguma”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Miguel de Ávila.

Vitor; pardo; 22; Sra. Floriana Lemos Pinto; dt. conc. 31-05-59; dt. reg. 04-06-59; (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ e em remuneração “aos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu ao Capitão Domingos Rodrigues Lopes que a assinasse rogo.

Baldina; Crioula; 35; Sra. Carolina Gomes Caminha; dt. conc. 05-08-59; dt. reg. 13-10-59; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 4 - 1862 a 1866

Domingos; preto; Sr. Antônio Gonçalves de Freitas (e sua mulher, Arminda Bela de Freitas); dt. conc. 24-06-63; dt. reg. 26-06-63; da Fazenda da Mangueira (Livro 4, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em razão de escravo ter “dado por si outro escravo de nome Delfino de Nação de idade de 39 anos mais ou menos, o qual recebemos ao passar esta carta de liberdade ao dito escravo Domingos”.

Inocência; “por batizar-se”; Catarina (sua mãe, escrava da falecida Eugenia Maria da Conceição); Crioulo; 1; Sr. Antônio da Silva Lima (Major); dt. conc. 11-03-66; dt. reg. 05-05-66 (Livro 4, p. 245v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi comprado em hasta pública do Juiz de Órfãos no dia 08-03-66.

Livro 5 - 1866 a 1869

Manoel Tomás; Sr. Luís Gonçalves das Chagas; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 27-11-66; do 2º Distrito (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ir servir à Nação na Armada Imperial”.

Francisco; pardo; Sra. Francisca Secundina Fialho; dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 5, p. 30r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade mediante pagamento de 600\$, “tendo-lhe ele locador entregue por conta a quantia de 352\$, ficou a restar a quantia de 248\$ que ele locador se obriga pela presente escritura a pagar a locatária com seus serviços pessoais pelo tempo de 2 anos que principiará a correr desta data, serviços que ele locador prestará consecutivamente sem que por pretexto algum se possa eximir desta obrigação, ficando outrossim sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, com a pena de prisão e das mais determinadas por Lei aos colonos por locação de serviços”.

Adriano; Crioulo; Sr. Felisberto Alves da Cunha; dt. reg. 30-11-66 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito Crioulo Adriano obrigado à servir a Nação nas fileiras do Exército em substituição da pessoa dele libertador, que jamais nunca poderá chamar o dito Crioulo ao cativoiro, por desistir desde já de todo o direito e senhorio que nele tinha”.

Anastácio; pardo; desta Província; 18; Sr. José Antônio de Souza (morador no Distrito de Lavras, em Caçapava); dt. reg. 31-12-66 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito pardo Anastácio obrigado a servir a Nação nas fileiras do Exército Imperial em substituição da pessoa dele libertador que jamais poderá chamar o referido pardo ao cativoiro por desistir desde já de todo o direito e senhorio que nele tinha”.

Vicente; Crioulo desta Província; 19; Sr. João Jorge Faïette; dt. reg. 03-01-67 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito Crioulo Vicente obrigado a servir a Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição do filho dele outorgante de nome Germano Faïette, que sendo ainda menor de 18 anos, pretendia oferecer-se humanitariamente para o serviço, e em lugar do qual apresenta o sobredito liberto Vicente, ficando o dito seu filho isento do mesmo serviço, e gozando do favor que a Lei lhe concede por esta substituição”.

Calisto; Crioulo desta Província; 18; Sr. Florêncio Flores de Oliveira; dt. reg. 05-01-67 (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo a condição porém de ser o dito Crioulo Calisto obrigado à servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede ao que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Calisto ao cativoiro, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha”.

Paulino; pardo; desta Província; 20; Sr. Inácio Paz de Siqueira; dt. reg. 07-01-67 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito pardo Paulino obrigado à servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição do filho dele libertador de nome Claro da Silva Netto, que ficará por este fato isento do serviço, e gozando do favor que a Lei concede ao que apresenta um substituto idôneo, não podendo ele outorgante, nem seus herdeiros jamais nunca chamar ao cativoiro o referido pardo Paulino, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha”.

Romão; Crioulo desta Província; 19; campeiro; Sr. Gregório José Fialho; dt. reg. 15-01-67 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo da condição porém de ser o dito Crioulo Romão obrigado a servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede ao que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Ramão ao cativo, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha”.

Sebastião; Crioulo; 30; Sr. Crescêncio Joaquim da Silva; dt. reg. 19-02-67 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito Crioulo Sebastião obrigado a servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede a que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Sebastião ao cativo, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha”.

Cândido; pardo; 37; alfaiate; Sr. Antônio Martins Jobim; dt. reg. 01-03-67 (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser o dito pardo Cândido obrigado a servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede aos que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido pardo Cândido ao cativo, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha”.

Livro 8 - 1878 a 1880

Bento; preto; Sr. Ricardo Pereira Rosa; dt. conc. 25-08-77; dt. reg. 10-09-78 (Livro 8, p. 5r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade em razão de ter “o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 1:300\$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 7 anos, que principiariam a correr desde 24 de agosto do próximo ano [...], consistindo trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviços, obrigando-se ele locador a servir em todo e qualquer serviços do campo e doméstico ao mesmo locatário Numa Pompílio Pires pelo tempo acima declarado de 7 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum, que não seja o de enfermidade conhecida, ficando sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e Regulamento em vigor”.

Adão; preto; Crioulo; Sr. Augusto Rodrigues Penteado; dt. reg. 26-12-79 (Livro 8, p. 170r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de ter “o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 700\$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 6 anos, que principiariam a correr do dia 01 de janeiro do próximo futuro em diante, consistindo o trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviços, obrigando-se ele locador a servir em todo e qualquer serviços do campo e doméstico ao mesmo locatário Ricardo Pereira Bica pelo tempo acima declarado de 6 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum, que não seja o de enfermidade conhecida, ficando sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e Regulamento em vigor”.

Livro 9 - 1880 a 1881

Josefa; Crioula; Sr. Felisberto de Carvalho Prates; dt. reg. 10-07-80 (Livro 9, p. 44r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade em razão de ter “o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 500\$, moeda corrente, preço da alforria a ela locadora, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 6 anos que começarão a correr da data desta em diante, consistindo o trabalho dela locadora no serviço doméstico, vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviço, obrigando-se ela locadora a servir em todo e qualquer serviço doméstico ao mesmo Locatário Jerônimo José Pinheiro pelo tempo acima declarada de 6 anos consecutivos [...], sem que se possa eximir-se desta obrigação por tempo algum, que não seja de enfermidade conhecida, ficando sujeita a ser constrangida por via da justiça do cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e regulamento em vigor”.

Livro 11 - 1883 a 1885

Alexandre; preto; Srs. Manoel Corrêa da Câmara e Cassiano Corrêa da Câmara; dt. reg. 19-04-83 (Livro 11, p. 7r). Desc.: O contrato de liberdade concede liberdade em razão de ter “o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 200\$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 2 anos que começarão a correr desta data em diante, consistindo o trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico, vinha de sua e espontânea vontade com consentimento e autorização de seus senhores reduzir o seu contrato a escritura pública de locação de serviço, obrigando-se ele locador a servir ao locatário senhor Vitor Barreto de Oliveira em todo e qualquer serviço de campo ou doméstico pelo tempo acima declarado de 2 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum que não seja de enfermidade conhecida, ficando sujeito a ser constrangido por via de justiça e na conformidade das leis em vigor [...] pelo locador a que se obrigava a dar a este durante o tempo de sua locação o sustento e vestuário preciso, assim como tratá-lo em suas enfermidades com toda a humanidade, descontando-se porém o tempo que estiver o locador doente durante o tempo de seu contato”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1871 a 1876

Júlio (Crioulo desta Província, 7) e seus irmãos **Margarida** (parda, desta Província, 5) e **João** (pardo, desta Província, 5 meses); Júlia (mãe de ambos, escrava dos mesmos senhores); Sr. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 26-09-71 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração ao dia de hoje, quadragésimo nono aniversário de nossa emancipação política [...] não só pelo bem que ela [mãe dos escravos] nos tem servido, como também pela amizade que temos aos referidos filhos da dita escrava. Declaramos igualmente que de hoje avante serão livres todos os filhos de nossas escravas, e nos encarregaremos da criação, e educação dos mesmos sem condição alguma até que Deus ordene o contrário”.

Raimundo; Domingas (sua mãe, parda, liberta); pardo; 38; alfaiate; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 04-10-71; da Fazenda de Santa Maria (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar este dia por ser o septuagésimo oitavo aniversário do meu natalício [...] tanto pelos bons serviços que o dito pardo me tem prestado, como pelo seu excelente comportamento até o presente, ficando porém sob a minha proteção, e de minha esposa enquanto vivos formos, sem que por isto fique privado da plena liberdade”.

Maria Vicencia; Crioula; 30; Sra. Maria Paulina Velasco Molina; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 13-01-72 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Januário (pardo) e **Praxedes** (parda); Sra. Maria Rosa da Conceição; dt. conc. 21-08-71; dt. reg. 14-03-72; do Salso (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “logo que eu deixe de existir”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Martins Guindo que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena; parda; “velha”; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 02-03-60; dt. reg. 15-03-72; da Estância de São Pedro do Uruguai (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rogério; Crioulo; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 15-03-72; da Fazenda do Arvoredo (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo ser “considerado [livre] depois de meu falecimento”.

Paulina; parda; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 15-03-72; do Arvoredo (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava ser considerada livre “com o meu falecimento”.

Margarida; preta; Bahia; Sra. Rita Cândida da Rocha; dt. conc. 18-02-72; dt. reg. 22-03-72; da Estância de Santa Bárbara (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “por seus bons serviços prestados à mim sua senhora desde a sua infância”.

Pedro; preto/negro; Nação; Sr. Domingos da Rocha e Souza (e sua mulher, Maria Lopes de Campos); dt. conc. 27-04-69; dt. reg. 23-03-73; de Santa Bárbara, 5º Quarteirão no 2º Distrito (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, João da Rocha e Souza.

Pacífica; Eugênia (sua mãe, parda); pardinha; 2 (nascida em 07-09-70); Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 26-03-72 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar o aniversário natalício de minha prezada neta Dona Maria Manoela da Gama Marques [...] ficando porém debaixo de minha proteção, e da de minha esposa enquanto vivo formos, sem que por isso fique privada da menor parte da liberdade que lhe concedo”.

Palmira; Eugênia (sua mãe, parda); pardinha; 1 (nascida em 16-09-71 e “ainda por batizar”); Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 26-03-72 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar o aniversário natalício de minha prezada neta Dona Maria Manoela da Gama Marques [...] ficando porém debaixo de minha proteção, e da de minha esposa enquanto vivo formos, sem que por isso fique privada da menor parte da liberdade que lhe concedo”.

Maria; Crioula; 36; Sr. Manoel Antônio de Souza (e sua mulher, Balbina Martins dos Santos); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 18-04-72; do Rincão de Cacequi (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida de herança dos falecido sogro e pai dos senhores. Os senhores pediram a Joaquim Fernandes da Fonseca Azambuja que assinasse a rogo da senhora.

Mateus; Crioulo; Sr. Benedito Martins França (Major); dt. conc. 03-01-72; dt. reg. 18-04-72; de Orubir [?] (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida estabelecendo “por limite ao seu cativo a minha morte”. O escravo foi obtido por troca.

Manoel; Crioulo; 40; Sr. José Damásio Dias; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 13-05-72 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. O senhor pediu a João Rodrigues Gonçalves da Silva que a fizesse.

João; pardo; Sr. Adolfo Penha; dt. conc. 10-08-71; dt. reg. 13-05-72 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Claro; Crioulo; Sra. Francisca Maria Guterres; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 25-06-72 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de o mesmo prestar-me os seus serviços enquanto eu

vivo for, sendo ele obrigado à esta condição pelos meios legais, quando o não quiser cumprir, como não é de esperar voluntariamente”. A senhora pediu a seu filho, Domingos Marques dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Emiliano Gomes Maciel; Crioulo; Sra. Joana Gomes Maciel; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 25-06-72 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigado a prestar-me os seus socorros, e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for”.

Benedito Antônio da Núncia; pardo/mulato; Sra. Maria Teresa da Nunciação; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 25-02-72 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigado a prestar-me os seus serviços e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for”.

Rita Tomásia Gomes; Crioula; Sra. Joana Gomes Maciel; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 26-06-72 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigada a prestar-me os seus serviços, e socorrer-me em suas necessidades enquanto eu viva for”.

João Batista; Crioulo; 4; Sra. Maria Joaquina da Silva Braga; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 26-02-76 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do dito escravo me servir enquanto eu viva for em consequência de ser de menor idade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao senhor Luiz José de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo.

Calistra da Silva; Mariana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; Sr. Luís José de Magalhães; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 26-06-72 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir enquanto eu vivo for, em consequência da dita escrava ser de menor idade”.

Cesária; parda; desta Província; 26; Sr. Severino Rodrigues Chaves; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

João; casado com a china Joana; pardo; 38; Sr. Joaquim de Faria Corrêa (Tenente Coronel); dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”.

Julia Maria Cristal; 40; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (e sua mulher, Francisca Romana de Macedo Carneiro da Fontoura); dt. conc. 06-07-72; dt. reg. 25-07-72; da Fazenda do Bom retiro (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Gabriela (parda) e seu filho **Florindo** (pardo, 13); Srs. Francisca Leonor de Freitas (viúva), Rita Leonor de Freitas e Francisca de Freitas Torres; dt. conc. 11-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que há prestado a nossa família [...] sob a condição porém de tanto ela como seu referido filho Florindo acompanharem sua senhora Dona Francisca Leonor de Freitas até a morte desta, prestando-lhe os serviços que forem necessários, para cujo fim Rita [...] e Máximo [...], filha e genro da referida Dona Francisca [...] desistem desde já de todo o domínio, direito e pretensões que possam ter aos referidos escravos, hoje condicionalmente libertos. Se porém o que não é de esperar, a referida Gabriela e seu filho, se revoltarem, deixando-me algum tempo de cumprir a cláusula onerosa de serviços pelo tempo da vida de sua senhora na forma dita, será constrangida pelos meios legais a observância do § 5º do artigo 4º da Lei n.º 2040 de 28-09-71”. Os escravos foram recebidos de herança do falecido marido e pai das senhoras, o Alferes Fermiano Manoel de Freitas, sendo que Máximo Moreira Torres representa sua mulher Francisca.

Maria Rita; 50; Sra. Senhorinha Coelho Leal; dt. conc. 20-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado desde muitos anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Narciso; 52; Srs. Bernardino de Oliveira Porto (e sua mulher, Alzira Banto Pinto de Oliveira Porto); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 17-08-72; da Estância de Vacacaí (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração ao quarto aniversário de nosso casamento [...] com a condição de nos acompanhar”.

Maria Teresa Cândida; preta; Africana; 40; Sra. Inocência Cócio; dt. conc. 02-09-72; dt. reg. 02-09-72 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Manoel; pardo; Sr. José Joaquim Cerra; dt. conc. 31-08-72; dt. reg. 08-09-72; de São Vicente (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “sem o menor direito de retribuição da parte do liberto”.

Quitéria; preta; Africana; 50; Sra. Inocência Cócio; dt. conc. 20-01-72; dt. reg. 09-09-72 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém em minha companhia, e debaixo de minha proteção enquanto eu vivo for”.

Roque; preto; Sra. Clara Prates da Cunha; dt. conc. 22-07-72; dt. reg. 26-09-72 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 500\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, José Ferreira da Fonseca Lima.

Angélica; Crioula desta Província; Sr. Gaspar Pinto Bandeira; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 27-09-72; do 2º Distrito (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ e em razão da “escrava me ter servido trinta e tantos anos a meu contento e de minha família”. A senhora pediu José Luiz de Carvalho que a fizesse.

João; preto; da Costa da África; carpinteiro; Sr. Demétrio José Xavier (Coronel); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 03-10-72 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu ao Major Manoel Ribeiro Baltar que a fizesse e assinasse rogo.

Francisco; Nação; 50; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 14-10-72; dt. reg. 21-10-72 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho e genro, o Major César Augusto Brandão, que a assinasse a rogo.

Luciana; Sr. José Maximiano Pires; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 20-11-72; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Antônio Caverá; Africano; 60; Sr. Manoel José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 05-12-72; dt. reg. 06-12-72 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$ “sem ônus ou condição alguma”.

Albano; pardinho; 2; Sr. José Gabriel da Silva Porto; dt. conc. 08-12-72; dt. reg. 09-12-72 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido a quantia de 300\$ moeda corrente da Sociedade Aspirante a liberdade, existente nesta cidade”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, João da Silva Porto.

Adão; Nação; 50; Sra. Rita Gomes de Menezes Flores; dt. conc. 03-05-72; dt. reg. 10-12-72; de São Vicente (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Rosa; Crioula; 28; Sr. José Januário Dias; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 24-12-72 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. O senhor pediu a João Rodrigues Gonçalves que a fizesse.

Mariana; preta; Nação; 58; Sr. Joaquim de Faria Corrêa (Tenente Coronel); dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 28-12-72 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”.

Joaquina; Nação; 50; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 28-12-72; da Fazenda do Espinilho (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que por longos anos me há prestado”. A senhora pediu a seu sobrinho e genro, o Major César Augusto Brandão, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo desta Província; 40; Campeiro; Sr. José Pereira Viana; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelo Capitão Manoel Rodrigues de Ataíde, “por cuja quantia o dito Crioulo Manoel fica responsável ao seu bem feitor dito Capitão Ataíde, para lhe pagar com os seus serviços conforme o contrato que nesta data fazem”.

Manoel; mais 30; Sr. Casimiro da Cruz Santos; dt. conc. 08-03-73; dt. reg. 08-03-73; de Cambaí (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$ “em gado e animais cavalaes”. O senhor pediu a seu irmão, João de Faria Rosa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Germana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 9; Sra. Constância Maria Gomes de Oliveira (viúva do Tenente Coronel Manoel Gomes de Camargo); dt. conc. 09-11-72; dt. reg. 05-05-73; de Vacacaí (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado, não obstante sua pouca idade, e ainda mesmo a amizade que lhe consagro [...]. E para que por minha morte não sofram meus herdeiros o mínimo prejuízo, avalio e estimo meu dito escravo Julio, na quantia de 400\$, cuja quantia será contemplada em minha terça. Esta liberdade concedo com a única condição de se tomar sobre mim a educação do mesmo Júlio até sua maior idade, e se por ventura eu falecer antes, encarregar-se-á da mesma educação, sua madrinha Idalina Gomes de Oliveira, e na falta dela o meu filho Major Manoel Rodrigues do Nascimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Silveira da Fontoura que a fizesse e ao Capitão Joaquim José da Silveira Júnior que assinasse a rogo.

Estácio; Benvinda (sua mãe, falecida, escrava da mesma senhora); Crioulo; 22; pedreiro; Sra. Maria José da França (viúva do Tenente Coronel João Martins de Medeiros); dt. conc. 05-05-73; dt. reg. 05-05-73 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de me ser ela indenizada com a quantia de 1:500\$, moeda corrente que o mesmo Crioulo Estácio fica obrigado a satisfazer-me com o produto de seu trabalho, em prestações mensais a saber: a quantia de 28\$ todos os fins de meses, de maio a setembro; e de 32\$, igualmente nos fins de todos os meses, de outubro à abril até completar a referida quantia de 1:500\$; ficando outrossim obrigado a residir em minha casa, e companhia, não só durante o tempo necessário para aquela indenização, como ainda depois, durante a minha existência; cuja condição imponho-lhe, pela muita amizade que lhe voto por ter sido por mim criado obrigando-me também de minha parte, a ministrar-lhe todos os recursos e cuidados indispensáveis, em ocasiões de moléstia, sem que nesses períodos seja ele liberto, obrigado a satisfação das mensalidades estipuladas. Finalmente se por ventura eu falecer antes da completa satisfação da quantia acima mencionada, fica o dito Crioulo completamente livre da satisfação do restante”. A senhora pediu a João Silveira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriela; Vicência (sua mãe); 6; Sr. João Pereira de Lima Velasco Molina (Capitão); dt. conc. 21-06-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem obrigação alguma”. A escrava foi recebida de herança da filha do senhor, Maria Paulina Velasco Molina.

Maria Rosa; Crioula; 50; Sr. Joaquim Martins Pinto (e sua mulher, Maria José de Freitas); dt. conc. 16-06-73; dt. reg. 14-07-73; do Rincão de Cacequi (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo nós os muitos e bons serviços e fidelidade com

que a dita escrava, nos tem servido [...] sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança pela falecida sogra e mãe dos senhores, Carlota Joaquina de Freitas.

Paulo; 55; Sra. Clara Justina da Cruz; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 19-07-73 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Andresa; Eva (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinha; 5; Sr. Alexandre José de Ávila; dt. conc. 21-07-73; dt. reg. 24-07-73 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de existir em minha companhia, e de minha esposa, enquanto vivos formos".

João Francisco; Eva (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinho; 3; Sr. Alexandre José de Ávila; dt. conc. 21-07-73; dt. reg. 24-07-73 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de existir em minha companhia, e de minha esposa, enquanto vivos formos".

Manoel; Marta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 6; Sr. Sebastião Barreto Pereira Pinto Filho; dt. conc. 02-08-73; dt. reg. 11-08-73 (Livro 2, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao respeito e consideração me merecem os princípios Maçônicos que professo". O escravo estava matriculado sob nº 5 da matrícula geral.

Justina; Mina; 40; Sra. Severina de Bitencourt Noronha; dt. conc. 17-12-70; dt. reg. 19-08-73 (Livro 2, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que ela me tem prestado".

Antônio; negro; Mina; 43; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 09-09-73 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Horácio; Bonifácia (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); cabra; 15; Sr. Jonatas Abbott (Doutor, e sua mulher, Zeferina Fernandes Abbott); dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 2, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "sem condições".

Inocência; Crioula; 40; Sr. Bernardino de Oliveira Porto; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo a minha filiação na respeitável Loja Rocha Negra, e também pelos princípios Maçônicos que professo".

Catarina; preta; 60; Conga; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 28-06-73; dt. reg. 08-11-73; da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços a mim prestados a referida escrava". A escrava estava matriculada sob nº 2 e 556 da matrícula geral. A senhora pediu a Augusto Fernandes Franco que a fizesse.

Missia; parda; Sra. Maria Francisca de Lima; dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 17-11-73 (Livro 2, p. 84v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "podendo a mesma ir donde for sua vontade, outrossim concedo todas as garantias que por mim por lei me são consideradas".

Domingos; Crioulo desta Província; 40; campeiro; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 29-11-73; dt. reg. 29-11-73 (Livro 2, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que tem me prestado e sem remuneração [...] alguma".

Benedita; Francisca (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; 3; Sr. João Bonifácio de Camargo (e sua mulher, Maria Carlota Barreto de Camargo); dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo que a Maçonaria é uma instituição livre, filantrópica e humanitária, que em nada prejudica aos dogmas de nossa santa Religião Católica, Apostólica e Romana, a que humildemente nos ufanamos de pertencer, e regozijando-nos com a regularização da oficina criada neste Vale de São Gabriel, intitulada Fraternos do Sul declaramos que hoje 16-11-73, dia de sua regularização, concedemos liberdade, como se livre tivesse nascido, a uma Crioulinha, que possuímos de nome Benedita". A escrava estava matriculada nesta Paróquia.

Fabriciano; 4; Sr. Elói Sérgio da Silva Maia; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela Loja Maçônica Fraternos do Sul, o "quantitativo preciso para a sua libertação por mão do padrinho do dito escravo, o senhor José Antônio Garcia".

Elizia; Sr. Delfino Albino Gonçalves; dt. conc. 10-08-72; dt. reg. 30-12-73 (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida por ter sido "fiel e servido muito a minha vontade, e em atenção a isso resolvi, como de fato resolvido tenho a dar-lhe sua liberdade, no momento em que tome estado de casada minha filha Maria Carlota Gonçalves, desde esse dia fica sendo livre". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Isidora; 54; Sra. Clara Justina da Cruz; dt. conc. 14-01-74 dt. reg. 15-01-74 (Livro 2, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 150\$.

José; preto; Crioulo; 40; Srs. Gabriel Coelho de Moraes, Damião Coelho de Moraes, João Coelho de Moraes, Bernardina Coelho de Moraes, Maria Pacífica de Moraes Gouveia, Antônio José Luiz Vieira, João de Carvalho Prates, Severino Rodrigues Chaves e Gabriel Teodorico Souto; dt. conc. 07-12-73; dt. reg. 05-02-74; de Amoreiras, na residência dos senhores (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito que o dito escravo tem servido, e a estima que nos merece [...] sem retribuição, ônus ou condição alguma". Os senhores receberam o escravo por herança.

Vitorina; fula; Crioula; 30; Sra. Clementina Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 13-02-74 (Livro 2, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Manoel; Vitorina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Clementina Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 13-02-74 (Livro 2, p. 94V). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luís; fulo; 50; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 14-02-74 (Livro 2, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Moisés; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Eulália Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 14-02-74 (Livro 2, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Crioula; 50; Sra. Ana Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 26-02-74 (Livro 2, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Venâncio; pardo; desta Província; 27; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 17-01-74; dt. reg. 11-03-74; da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de ficar na obrigação, de servir-me durante minha existência, e depois gozará de sua liberdade não podendo ninguém chamá-lo a escravidão”. A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Leopoldina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; Sr. Tristão José Pinto; dt. conc. 13-04-61; dt. reg. 12-03-74 (Livro 2, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Crioulo; 32; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Vaqueiro; dt. conc. 13-01-73; dt. reg. 27-03-74 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido [...] com a condição porém de me acompanhar enquanto eu vivo for”.

Bernardo; Mina; Sr. Joaquim Rodrigues Braga (Tenente Coronel); dt. conc. 07-04-74; dt. reg. 08-04-74 (Livro 2, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 640\$ e “atendendo aos bons serviços que sempre me prestou”.

Constância; Sra. Carolina de Azevedo Escuta; dt. conc. 11-04-74; dt. reg. 20-04-74 (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Manoel Pinto da Costa Brandão que a fizesse a rogo.

Miguel; mulato; Srs. João Rodrigues Vaqueiro e Cândida Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 20-01-71; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Eduvirges; Paula (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardinha; Srs. João Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher Cândida Rodrigues Vaqueiro); dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a seus filhos, Venâncio Rodrigues Vaqueiro e Pedro Cândido Vaqueiro, que assinassem como testemunha.

Maria Rosa; Antônia e Miguel Rodrigues Jorge (seus pais legítimos, ela escrava dos mesmos senhores); pardinha; Srs. João Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher Cândida Rodrigues Vaqueiro); dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a seus filhos, Venâncio Rodrigues Vaqueiro e Pedro Cândido Vaqueiro, que assinassem como testemunha.

Felisberto; Crioulo; 38; Sra. Josefina Jardim de Menezes Porto; dt. conc. 05-05-74; dt. reg. 06-05-74 (Livro 2, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre prestou ao meu finado marido, João da Silva Porto, quem sempre manifestou desejo de libertar o dito Crioulo”.

Maria; parda; 34; Sra. Amélia Berchon des Essarts; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”.

Venceslau; Maria (sua mãe, parda, escrava); pardinho; 8; Sra. Amélia Berchon des Essarts; dt. conc. 23-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Venceslau de Faria Rosa.

Carlos; Maria (sua mãe, parda, escrava); pardinho; 6; Sra. Amélia Berchon des Essarts; dt. conc. 23-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Venceslau de Faria Rosa.

Benta; parda; 45; Srs. José Maria Fagundes (e sua mulher, Felisbina Cândida Fagundes); dt. conc. 15-06-74; dt. reg. 22-06-74 (Livro 2, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Eva; parda; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 03-07-74; de Cambai (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 536 da matrícula geral e 5 da relação.

Antônia; 38; Sra. Delfina Gomes de Lima; dt. conc. 01-08-74; dt. reg. 01-08-74 (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Elói Sérgio da Silva Maia, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Crioulo; 30; Sr. Israel da Costa França; dt. conc. 27-07-74; dt. reg. 04-08-74; do Salso (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$.

Matildes; preta; Sr. José Luís Viana (e sua 2ª mulher, Maria Eulália); dt. conc. 03-08-74; dt. reg. 10-08-74 (Livro 2, p. 113v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Agostinho da Silva Viana, mediante o pagamento, pela escrava, de 50\$ valor em que foi avaliada no inventários dos falecidos senhores e “recolhido aos cofres da coletoria desta cidade, e por despacho deste juízo de 31-07-74 foi deferida sua pretensão”. A escrava “coube em partilha ao mentecapto Manoel Luiz Viana”, representado por seu tutor, Marcos Luiz Viana.

Delfina; parda; 35; Sr. Irineu Barreto Pinto; dt. conc. 20-10-74; dt. reg. 26-12-74 (Livro 2, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “em sinal de gratidão pelos bons serviços prestados à mim no tempo de minha amamentação”.

Gabriela; Laurinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 7; Sra. Ana Porto de Menezes; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Laurinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 4 anos e 8 meses; Sra. Ana Porto de Menezes; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; solteiro; Benvinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; 19; sapateiro; Sra. Maria José França; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 2, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida “pela afeição que lhe tenho, por tê-lo criado desde pequeno, ficando porém o mesmo Gabriel obrigado a dar-me jornal mensalmente enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pinto da Costa Brandão Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Vasco José do Canto (falecido); dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 03-02-75; do Salso (Livro 2, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção o quanto o dito escravo nos há bem servido, e serviu a nosso pai [...] com a condição de continuar a prestar-me os bons serviços de liberto, durante a menoridade de nossos irmãos e mais 5 anos que lhe são concedidos de restituição de menores, findo os quais entrará ele no gozo pleno de sua liberdade, sem ônus a que o sujeitamos, ficando nós obrigado a indenizar à nossos irmãos menores o valor que nele tem, caso não concordem com a presente condicional alforria, que a fazemos de nossa livre e espontânea vontade, obrigando-nos a decisão de nossos irmãos menores, quando maiores”. A carta foi passada pelos herdeiros, de maior idade, do falecido senhor, que receberam de herança o escravo no valor de 1:800\$, juntamente com os herdeiros de menor idade Ursalina, José, Varamir e Gertrudes.

Vasco; pardo; Sr. Vasco Menezes do Canto; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 03-02-75; do Salso (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que lhe dedico, e os bons serviços que o dito meu escravo me tem prestado [...] com a condição de continuar a prestar-me seus bons serviços, como liberto que fica sendo de hoje em diante enquanto eu vivo for, obrigando-me eu em remuneração de seus serviços a dar-lhes sustento e vestuário preciso, e de faze-lo curar em qualquer enfermidade em que caia sem me poder eximir dessa obrigação quando por ventura suas enfermidades se tornem graves e crônicas a pretexto de havê-lo alforriado pois que semelhante obrigação é em remuneração dos serviços que me houver até então prestado”. O senhor recebeu o escravo por doação do seu avô José dos Santos Menezes.

Maria; parda; 50; Sra. Joaquina Pereira de Carvalho (viúva de Coronel Zeferino Teixeira de Carvalho); dt. conc. 17-02-75; dt. reg. 23-03-75 (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Florinda; Crioula; 52; Sr. Antônio Joaquim Pereira; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 2, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado, e outras considerações de família”. A escrava foi recebida de herança dos finados sogros do senhor.

Teresa; Africana; 40; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Maria Rosa; Africana; 50; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-75; dt. reg. 12-05-75 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Albano; pardo; 35; Sra. Ana Vale da Fonseca; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 22-05-75 (Livro 2, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que sempre tem prestado durante o tempo de seu cativeiro”.

Evaristo; Crioulo; 27; Sr. Luiz Gonçalves das Chagas; dt. conc. 28-04-75; dt. reg. 31-05-75 (Livro 2, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “respeitando a última vontade do meu falecido genro João Nunes Batista [...] comprado em hasta pública por 2:400\$; dele fiz doação à minha filha Emília no mesmo valor por assim desejar que ficasse liberto, e concordando com isso minha filha Emília, em nome deles passo a presente carta de liberdade [...] sem ônus nem condição”.

Felicia; preta; desta Província; 32; Sr. Antônio José Luiz Vieira (e sua mulher, Maria Joaquina Vieira); dt. conc. 19-06-75; dt. reg. 21-06-75 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ “e da dita escrava já recebi a quantia de 300\$, ficando-me ela obrigada a dar-me mensalmente a quantia de 20\$ até completar a dita quantia de 1:000\$”.

Felipe Grande; Africano; 46; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 30-06-75; dt. reg. 01-07-75 (Livro 2, p. 131v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Narcisa; preta; Crioula; 28; Srs. João Carvalho Prates e Joana de Moraes Prates; dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 13-08-75 (Livro 2, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou retribuição”.

Maria; Sra. Inácia Rodrigues de Faria; dt. conc. 24-07-75; dt. reg. 13-08-75 (Livro 2, p. 136v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Cecílio; pardo; Sr. João dos Santos Alencastro (e sua mulher, Leocádia Joaquina Sanguiné); dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 16-08-75; de Caçapava (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Caçapava, Dr. João Maria Lisboa, “tendo-me apresentado certidão de não ter sido matriculado o pardo Cecílio”.

Natividade; Sr. José Ferreira da Fonseca Lima (e sua mulher); dt. conc. 01-06-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 2, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade, “desde 01-06-75, e deixa de levar a estampilha por ser de noite que se faz esta declaração”.

Otávio; Zulmira (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5 (nascido em 19-08-70); Sr. João Pedro Ortiz; dt. conc. 26-11-73; dt. reg. 06-09-75 (Livro 2, p. 138v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Amâncio; pardo; 25; Sra. Baronesa de Saicã; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 06-09-75 (Livro 2, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida para “comemorar este dia por ser o do consórcio da minha prezada neta D. Maria Manoela Marques de Souza [...] ficando porém debaixo de minha proteção enquanto eu viva for”.

Joana; Crioula da Bahia; 45; Sr. João Jorge Fayet; dt. conc. 12-08-75; dt. reg. 30-09-75; de Porto Alegre (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao meu aniversário natalício [...] sem ônus ou obrigação alguma”.

Maria; mulata; mais de 50; Sra. Maria das Dores Vaz Garcia (viúva de Antônio Nunes Garcia); dt. conc. 19-07-75; dt. reg. 08-10-75 (Livro 2, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. A senhora declara que o valor em que escrava estava avaliada no inventário de seu falecido marido “será lançado em minha meação”.

Manoel; pardo; 35; pedreiro; Sr. Cipriano Antônio da Silveira; dt. conc. 01-12-75; dt. reg. 01-12-75 (Livro 2, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400\$, sendo 1:000 à vista e o restante “em prestações razoáveis, que me serão por ele entregues mensalmente, até meu real embolso”. O escravo foi recebido de herança dos finados pais do senhor.

Felizarda; parda; 27; Sr. Augusto Álvares da Cunha (Dr. e sua mulher, Maria Manoel da Gama Marques Cunha); dt. conc. 25-12-75; dt. reg. 27-12-75 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus bons serviços, e para comemorar o dia de hoje, em que batizamos a nossa primeira filha, ficando, porém a dita parda debaixo de nossa proteção enquanto vivos formos”.

Juliana; Africana; 40; Srs. Zeferino Ângelo da Fonseca e Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 01-02-76; do 3º Distrito (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Gabriel Antônio de Moraes que assinasse a rogo.

Lourença; solteira; preta; Africana; 60; Sr. Francisco Martins de Oliveira Jobim (Fazendeiro, e sua mulher Antônia Cândida da Trindade Jobim); dt. conc. 20-04-76; dt. reg. 25-04-76 (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços prestados até a presente data e ao aniversário natalício de sua filha Maria Cândida da Trindade Jobim”.

Leopoldina; Crioula; 45; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 12-07-76; dt. reg. 12-07-76 (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 127 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Júlio Mariano da Silva que a assinasse a rogo.

Leopoldina; nascida em 08-07-34; Sra. Maria da Glória de Albuquerque; dt. conc. 15-08-76; dt. reg. 18-08-76 (Livro 2, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os serviços que me tem prestado”.

Miguelina; 50; Sra. Ubladina Vieira da Trindade; dt. conc. 27-05-76; dt. reg. 23-09-76 (Livro 2, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Adriana de Olinto Vieira.

Liberato; pardo; 30; Sra. Baronesa de Saicã; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 03-10-76 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “importância de sua avaliação, que será carregada na minha meação”.

Livro 3 - 1876 a 1882

Henriqueta; parda; Sr. Geraldo de Faria Corrêa; dt. conc. 05-12-76; dt. reg. 06-12-76 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons “serviços que me tem prestado, e a meus filhos movem-me a fazer-lhe tal concessão sem ônus algum de sua parte. E como a referida parda está compreendida nos bens do meu primeiro casal avalio a sua liberdade em 500\$, quantia que será descontada da minha meação [...] em comemoração do] trigésimo nono aniversário do meu nascimento, e dia em que casa-se minha primeira filha”.

Laura; parda; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-12-76; dt. reg. 09-12-76 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao ato de casamento da minha filha Corina”.

Manoel; Nação; Sr. Vasco Adolfo Charão; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 20-12-76 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 490\$.

Cândida; Sra. Maria Luiza Corrêa; dt. conc. 15-11-76; dt. reg. 26-12-76 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria Antônia; Crioula desta Província; Sra. Maria Madalena da Silva; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 29-12-76; do 2º Distrito (Livro 3, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio Lelis de Corcumbá [?] que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Simplícia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 19; Sr. José Fernandes Lima; dt. conc. 15-04-74; dt. reg. 09-01-77 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Simplícia; 50; Sr. José Fernandes Lima; dt. conc. 15-04-74; dt. reg. 09-01-77 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e a produção que deixa”.

Francisco Machado; preto; desta Província; 36; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 10-01-77 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Africano; 50; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 11-01-77 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; pardo; desta Província; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 21-01-77 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sipião; Crioulo; 38; Sra. Josefina Rodrigues de Macedo; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 30-01-77 (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Crioulo; 30; Sra. Josefina Rodrigues de Macedo; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 30-01-77 (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maximiano; Crioulo; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir “e socorrer-me em minhas necessidades” até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços e “em louvor da Nossa Senhora das Mercês”.

Maria; parda; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...], em louvor de Nossa Senhora das Mercês [...] ficando porém obrigada a acompanhar-me e prestar-me os seus serviços enquanto eu viva for”.

Manoel; mulato; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de Nossa Senhora das Mercês [...] ficando porém obrigado a prestar-me os seus serviços, e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for”.

José; Mina; mais de 50; Sr. Inocêncio Correia; dt. conc. 20-01-72; dt. reg. 28-03-77 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmina; parda; 30; Sra. Feliciano Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 05-05-77 (Livro 3, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar por 4 anos a senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Tomas Pereira Pinto de Melo que a assinasse a rogo.

Felicidade; parda; Sr. Joaquim Pedro Vieira; dt. conc. 31-08-76; dt. reg. 01-06-77 (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, Manoel Ribeiro Baltazar, mediante requerimento feito por Malaquias de Freitas, procurador da escrava, em razão da mesma estar “acobertada na disposição do § 2º do art. 8º, da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 19 do Regulamento [Decreto 4835 de 01-12-71] que baixou para a execução da mesma, e tendo declarado o senhor da mesma não a ter matriculada por a considerar liberta, e que tudo consta dos referidos autos”.

Fausta; Sra. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 05-06-77; do Salso (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por muito minha livre vontade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damião Coelho de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sra. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 05-06-77; do Salso (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damião Coelho de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Ernesto Augusto da Cunha Matos (Major e sua mulher, Carlinda Barreto Pinto da Cunha Matos); dt. conc. 02-06-77; dt. reg. 05-06-77 (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, o Coronel Tristão José Pinto.

Bernardo; Crioulo; Sr. Antônio da Rocha e Sousa; dt. conc. 27-05-77; dt. reg. 11-06-77; do Posto Queimado (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Ângela; Sra. Alzira Pinto de Oliveira Porto (viúva); dt. conc. 02-06-77; dt. reg. 20-06-77 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados”.

Henriqueta; Sr. Barão de Candiota (e sua mulher, Baronesa); dt. conc. 24-06-77; dt. reg. 25-06-77 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem com que fielmente lhes tem servido, o que a torna de ser merecedora [...] tendo a mesma por condição morar grátis em nossa casa onde residimos quando estamos neste lugar”.

Luiza; Sra. Maria da Glória Barreto de Albuquerque Pinto; dt. conc. 15-07-77; dt. reg. 17-07-77 (Livro 3, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais dois anos a senhora.

Vicente; Crioulo; 40; Sra. Maria Isabel Rosauro; dt. conc. 15-08-76; dt. reg. 18-07-77 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar-me como amigo até que minha vida apresente uma face mais benigna”, em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua mãe, Maria Gabriela de Oliveira Rosauro, de quem recebeu o escravo de herança.

Abrilina; Crioula; 15; Sr. Timóteo de Faria Corrêa; dt. conc. 20-05-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”.

João; Crioulo; 42; Sra. Maria Aldina de Oliveira Barreto (viúva); dt. conc. 31-07-77; dt. reg. 20-08-77 (Livro 3, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. A senhora pediu a seu neto, Vitor Barreto de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Helena; parda; 28; Sr. Galvão Gomes Lisboa (e sua mulher, Maria Luiza de Noronha Lisboa); dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 18-12-77; do 1º Distrito (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “serviços que nos tem prestado [...] tem o direito de conservar em sua companhia o seu filho de nome Marcolino, de idade 4 anos, já livre conforme a Lei”.

Esperança; cabra/parda; 19; Sra. Maria de Assunção Mock; dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 18-11-77; do 1º Distrito (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição, e somente por humanidade [...] Declaro que a dita cabra Esperança leva uma filha de 10 meses ainda por batizar”.

Leocádia; 50; Sra. Senhorinha Coelho Leal; dt. conc. 04-10-77; dt. reg. 05-10-77 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há muitos anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulina; parda; 25; Sr. Bento José de Oliveira (e sua mulher, Maria Martins da Cruz Jobim); dt. conc. 25-12-77; dt. reg. 27-12-77 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que a dita escrava Paulina prestou a sua finada senhora, e em remuneração deles lhe concedem a liberdade. E para comemorar o dia de hoje que a Igreja nos ensina ser o do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo”. A escrava foi matriculada sob nº815 da matrícula geral. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã e cunhada dos senhores, Ana Martins da Cruz Jobim, em “partilha que fizeram amigável com outros co-herdeiros, e julgada por sentença pelo Dr. Juiz de Direito desta Comarca, cujo inventário existe no Cartório do Tabelião Silveira Lemos”.

Joaquina; Crioula; 48; Sra. Maria Isabel Rosauro; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 16-03-78; do Boqueirão (Livro 3, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar sua senhora, “em recompensa da humildade com que me tem servido”. A escrava foi herdada da mãe da senhora, Maria Gabriela de Oliveira Rosauro.

Joaquina; parda; 40; Sr. Cipriano Antônio da Silveira (viúva de Luiza Angélica da Silveira); dt. conc. 26-05-78; dt. reg. 29-05-78 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de não desamparar a minha companhia em quanto eu vivo for”, em razão de ser o último desejo da falecida mulher do senhor.

Cândida; Laura (sua mãe, mulata, liberta); mulatinha; desta Província; 14; Sr. Joaquim Luiz Cardoso de Sales (e sua mulher, Cecília Mena Barreto de Sales); dt. conc. 18-06-78; dt. reg. 19-12-78 (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Barão de São Gabriel.

Domingas; Benvinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; cozinheira; Sra. Maria José França; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 03-07-78 (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “pela afeição que lhe tenho por tê-la criado, e em remuneração dos seus bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Gomes da Trindade que a fizesse e assinasse em presença das testemunhas.

Delfina; Sr. Antônio da Costa Nunes; dt. conc. 16-05-78; dt. reg. 12-10-78; de Caiboaté (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benta; Carolina; Narcisa; Serafim e Antônio; Sr. Urbano Francisco Galvão; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 25-11-78; de São Vicente (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de hoje em diante a restrita obrigação de me acompanhar e servir durante minha existência; cuja obrigação terão igualmente para com minha mulher Isabel Maria Inácia”. Os escla-

vos estavam matriculados na Coletoria, sendo que o Serafim foi matriculado pelo filho do senhor, Manoel Francisco Galvão. O senhor pediu a Antônio Machado Fagundes que a fizesse.

Isabel; mulata; Sr. João Antônio da Silva Jauguta; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 10-12-78; de Lagoão (Livro 3, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ por Eugênio Francisco de Camargo, sendo 300\$ em um documento e 700\$ em um pedaço de campo que pertencia a João Assis Brasil.

João Fernandes; pardo; Sr. Antônio José da Silva Polk; dt. conc. 09-01-79; dt. reg. 10-01-79 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter cumprido o prazo de 6 anos “de serviços que o pardo João Fernandes era obrigado a prestar-me pela compra que dele fiz”.

Paula; parda; 30; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 30-01-79; dt. reg. 06-02-79 (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “em muita consideração o pedido que me fizeram o meu genro Propício Barreto Pinto e minha filha Maria da Glória Mena Barreto Pinto, hoje, dia em que será batizada a sua primeira e muito querida filhinha [...] Não querendo de maneira alguma chamar a mim, esta glória que não me pertence, declaro que se passo a presente carta de liberdade, é porque recebi de meu referido genro Propício Barreto Pinto, a quantia necessária para alforria da já referida escrava”.

Bernardo; 8; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 02-08-76; dt. reg. 02-03-79 (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Margarida; desta Província; 25; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 02-03-79 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sofia; solteira; Eva (sua mãe, preta); cabra; desta Província; 35; serviços domésticos; Sra. Flora Machado de Souza; dt. conc. 28-03-79; dt. reg. 17-04-79; de Jaguarão (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 45 da relação 229 de ordem na matrícula e 3 da relação apresentada em 16-04-72.

Simplicio; 24; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade [...] o que faço a pedido do meu mano João”.

Antônio Gonçalo; Sr. Barão de Candiota (e sua mulher, Baronesa); dt. conc. 24-06-79; dt. reg. 30-06-79; da Estância do Pau Fincado (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob nº119 da matrícula geral.

Inês; 40; Sra. Severina Mâncio de Miranda; dt. conc. 07-07-79; dt. reg. 10-07-79; de Cambaí Grande (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi doada pela avó da senhora em 1846, “como consta do documento em meu poder”.

Justiniano; pardo; 40; Sr. Afonso Corrêa da Câmara; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 04-08-79 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi doado pelo pai do senhor, Luiz Corrêa da Câmara, “no valor de 2:500\$ para ser levado ao monte por sua morte, como consta do respectivo papel de doação”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Pedreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; 45; Sr. José Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher, Francisca Rodrigues de Carvalho); dt. conc. 18-08-79; dt. reg. 19-08-79 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao pedido que nos faz nossa filha Clara Rodrigues Vaqueiro em atenção ao seu aniversário”. Os senhores pediram a sua filha, Margarida Rodrigues de Carvalho, que a assinasse a rogo da senhora.

Rita; parda; Sra. Isabel Lemos Velasco Molina; dt. conc. 01-08-79; dt. reg. 26-08-79 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$, “que me será feita em prestações e das quais lhe passo recibo da importância da referida quantia”, com autorização do pai da senhora, o Capitão João Pereira de Lima Velasco Molina.

Miguel; pardo; pedreiro; Sr. Jonatas Abbott; dt. conc. 02-10-79; dt. reg. 13-10-79 (Livro 3, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade, “assim pratico porque sempre foi muito obediente e leal doméstico”.

Antônia; parda; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; preta; 35; Sra. Floriana Marques de Ávila; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Suspiro (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “pelos relevantes serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Soares de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; 26; Sra. Floriana Marques de Ávila; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Suspiro (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Sarmiento de Sá Barata que a fizesse e assinasse a rogo.

Casemiro José de Almeida; Africano; Sr. Barão de Irapuá; dt. conc. 13-06-79; dt. reg. 30-11-79; do Curral de Pedras (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

João; mais de 50; Sra. Flora Alves de Mesquita; dt. conc. 26-11-79; dt. reg. 10-12-79; de Dois Irmãos (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta concede “plena e gratuita liberdade”.

Bernardo; preto; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-79; dt. reg. 15-12-79; de Batoví (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel; preto; Africano; 68; Sr. Geraldo de Faria Corrêa; dt. conc. 05-12-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “por seu bom proceder tem merecido de seu senhor e sua família a confiança e estima [...] que sabem ser gráti em benefícios que se lhes faz. Atendendo portanto a boa índole e serviço do mesmo escravo [...] Outrossim declaro que em vista de avançada idade do dito Miguel, arbitra o seu valor em 100\$”.

Maria Helena; Sr. Manoel Patrício de Azambuja; dt. conc. 23-12-79; dt. reg. 29-12-79; da Estância de Vacaí (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eva; 35; Sra. Maria Isabel Rosauro Cecin (viúva); dt. conc. 15-04-78; dt. reg. 09-01-80 (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200\$ por Joaquim César Lobato e Adalberto Máximo Lobato, e “atendendo a seu mau estado de saúde”.

Maria; parda; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro Baltar; dt. conc. 18-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Tomé; cabra; 45; carpinteiro; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 06-02-80; dt. reg. 06-02-80 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”.

Josefa; Sr. Leonardo Fagundes da Silva (e sua mulher, Ângela Maria da Silva); dt. reg. 13-04-80 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a José Teófilo Ferreira Guimarães que a fizesse e a João Martins de Castro Jobim que assinasse a rogo do senhor e a Tomás Lima de Figueiredo Neves pela senhora.

Severino; 47; Sr. João Francisco Ilha; dt. conc. 05-05-80; dt. reg. 07-05-80; da costa do Rio Santa Maria (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Francisco Jacinto Padilha que a fizesse.

Teodoro; Crioulo; 34; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 16-05-80; dt. reg. 23-05-80 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; 24; Sra. Felisberta Cabral da Silva Bandeira; dt. conc. 31-05-80; dt. reg. 19-07-80 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me, cuidar-me e dar-me o jornal que for por mim marcado, quando não necessite de seus serviços em casa, isto enquanto eu viva for, podendo depois de minha morte gozar dela como se nascesse de ventre livre”. A senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse.

Maria de Jesus; parda; 36; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 27-08-80; dt. reg. 13-09-80; da Estância de Batini (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao dia de hoje, aniversário natalício de minha prezada esposa”.

Mariana; Ana (sua mãe, que foi escrava da mãe da senhora); Sra. Rosaura Maria de Figueiredo; dt. conc. 30-08-80; dt. reg. 07-09-80; do 2º Distrito (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Maria Firmina Teixeira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Felicíssima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 16; Sr. José Moreira da Cunha; dt. conc. 06-05-80; dt. reg. 05-10-80 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada na Coletoria, mas não havia sido averbada.

Miguel; preto; 48; Sr. Acácio de Faria Corrêa; dt. conc. 08-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 3, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Geralda; Sra. Francisca de Paula de Oliveira Lisboa; dt. conc. 20-06-80; dt. reg. 25-12-80; do Boqueirão (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raimunda; preta; desta Província; 46; Sr. Ricardo Ferreira Bica (e sua mulher); dt. conc. 10-11-80; dt. reg. 17-01-81; de Caieira (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao aniversário do meu consórcio”.

Alexandre; Nação; 45; Sra. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 20-01-81; dt. reg. 20-01-81 (Livro 3, p. 109v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felipe; Sra. Ana Vale da Silveira; dt. conc. 26-01-81; dt. reg. 29-01-81 (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a boa conduta e aos serviços que me tem prestado”.

Jorge; 33; Sr. Tomas Ferreira Vale; dt. conc. 23-01-81; dt. reg. 07-02-81; da Fazenda de Inhatim (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por sua boa conduta. Por não poder assina, por ser cego, o senhor pediu a seu irmão, Luiz Ferreira Vale, que a assinasse a rogo.

Conceição; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ramão; pardo; 14; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Adão; preto; 17; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-80; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Eva; parda; 19; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “pela estimação que lhe tenho”.

Lauriano; solteiro; desta Província; 30; Sra. Umbelina de Moraes Pereira Viana; dt. conc. 09-03-81; dt. reg. 12-03-81; da Chácara em São Gabriel (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito bem que me tem servido, e com a obrigação de durante a minha vida dar-me o vestuário para o meu uso”.

Francisca; parda; Sra. Genoveva Martins de Oliveira Cardoso; dt. conc. 21-12-75; dt. reg. 26-03-81; da Lagoa do Junco (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Úrsula; parda; 12; Sra. Umbelina de Moraes Pereira Viana; dt. conc. 28-03-81; dt. reg. 30-03-81 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a muita amizade que lhe tenho e ao bem que me tem servido, com a condição, porém, de me servir e acompanhar-me durante a minha vida”. A escrava havia sido comprada de José Gabriel Souto Jardim.

Pantaleão; pardo; Sr. Cândido Rocha Brandão; dt. conc. 08-05-51; dt. reg. 15-05-81; de Guabijú (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida pois o escravo “tem direito de reclamar por sua liberdade, visto ter estado no Paraguai antes de me ser vendido, em virtude de acordo a que cheguei com o referido vendedor [Major João do Prado Fagundes] que restituiu-me o preço da venda, declaro pela presente que o pardo Panteleão livre”.

Laura; parda; 50; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 01-05-81; dt. reg. 20-05-81; de Pontas do Salso (Livro 3, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de doação feita pela mãe da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Balduino Silveira Goulart, que a assinasse a rogou.

Bibiano; preto; Sr. Francisco Martins da Cruz Jobim (falecido); dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 07-06-81 (Livro 3, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelos filhos e herdeiros.

Maria Teodora; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 01-07-81 (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciano; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 24-07-81; dt. reg. 24-07-81 (Livro 3, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Laura; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 16-08-81; dt. reg. 18-08-81 (Livro 3, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 33 meses a seu senhor. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria das Mercês Fernandes Barbosa.

Henriqueta; parda; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 12-08-81; dt. reg. 19-08-81 (Livro 3, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 31 meses a seu senhor, “ou tenha entrado no valor correspondente de 16\$ mensais a perfazer a quantia de 400\$”.

Rafaela; preta; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 22-09-81; dt. reg. 12-10-81; da Bela Vista (Livro 3, p. 132r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teodora; preta; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 01-10-81; dt. reg. 07-10-81 (Livro 3, p. 132v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; mais de 30; Sr. Cirino José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 02-11-81; dt. reg. 02-11-81 (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido e a muita amizade que lhe tenho”.

Eleutério; Crioulo; 40; Sr. João Marques de Ávila; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 14-12-81 (Livro 3, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 434\$, “que receberei em doze rezes de criar de 16\$ cada uma, duas éguas com crias por 10\$ cada uma, um potro de campo por 10\$ e mais a quantia de 210\$ que o meu escravo depositou em mão do senhor Carlos Eugênio Martins para esta alforria”.

Afra; solteira; preta; desta Província; 43; cozinheira; Sr. Francisco Martins de Oliveira Jobim (e sua mulher, Antônia Cândida da Trindade Jobim); dt. reg. 11-02-82 (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços, fidelidade e amizade que sempre nos tem dedicado [...] cuja liberdade lhe outorgamos também em regozijo do consórcio de nossa prezada filha Maria Cândida efetuado hoje com o senhor Alferes Júlio Ribeiro Baltar”. A escrava foi matriculada em 1871.

Tito; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 08-02-82; dt. reg. 15-02-82; de Pelotas (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raimunda; Sr. Joaquim Máximo Lobato; dt. conc. 01-03-82; dt. reg. 07-03-82 (Livro 3, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados por ela a minha família”.

Ambrósio; mais de 40; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 03-03-82; dt. reg. 08-03-82; de Batoví (Livro 3, p. 146r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze de todas as regalias de cidadão livre”.

Maria; Crioula; 28; Sra. Balizária Josefa de Carvalho (casada com Francisco de Souza Neves); dt. conc. 03-05-74; dt. reg. 19-03-82 (Livro 3, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “e como me tinha me servido com todo o desvelo e cuidado e de acordo com meu marido e seu consentimento [...] tenho resolvido ser só de minha propriedade a referida escrava Maria enquanto eu viva for e assim que eu falecer, sem mais nenhum obstáculo peço e rogo a todas justiças de nosso Império a quem chegar do conhecimento deste que a considerem liberta, que ficará sendo depois de cumprida esta cláusula”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Francisco de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1886

Joana; Sr. Eduardo Bica; dt. conc. 27-04-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de qualquer condição ou ônus”.

Hermenegildo; 26; Sr. José Boaventura de Oliveira; dt. conc. 24-04-82; dt. reg. 01-05-82; do Cantagalo (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo filho do senhor, Joaquim Boaventura de Oliveira.

Maria; Florinda (sua mãe, escrava); parda; Srs. Estácio José Pereira, João Antônio Pereira, Guilherme Joaquim Pereira, Cândida Elisa Pereira, Vitalina Maria Pereira e Floriana Maria Pereira; dt. conc. 26-12-71; dt. reg. 20-06-82; do 2º Distrito (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança pelos falecidos pais dos senhores, Antônio Joaquim Pereira e Maria [rasgado] de Figueiredo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; Sra. Clara Vale Fernandes; dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 28-06-82 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria; parda; 38; Sr. Marçal Antônio da Silva; dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 30-06-82; da Fazenda da Mangueira (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum pelos bons serviços por ela prestados, e por ser afilhada da minha mulher”.

Teodora; Sr. José Geraldo Gomes (Capitão); dt. conc. 08-07-82; dt. reg. 10-07-82 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Estevão; Sr. Felisbino Joaquim Paes; dt. conc. 05-07-82; dt. reg. 10-07-82; do Rincão do Ouro (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 285\$715, valor em que foi avaliado no inventário da falecida sogra do senhor, Rosa Ribeiro, de quem recebeu de herança.

Felicidade; Sr. Luiz Ferreira Valle; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 09-08-82 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Maria; preta; Sra. Rita Zeferina de Oliveira Jobim; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 20-09-82 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida para “comemorar o aniversário natalício de meus filhos Francisco e Francisca, dou nesta data plena e completa liberdade”.

Ângelo; preto; Sra. Rita Zeferina de Oliveira Jobim; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 29-02-82 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida para “comemorar o aniversário natalício de meus filhos Francisco e Francisca dou nesta data plena e completa liberdade”.

Matias; Sra. Leônida Fagundes do Prado; dt. conc. 01-07-82; dt. reg. 06-10-82; de Cambaízinho (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “para vigorar esta carta depois de sua morte”.

Rafaela; parda; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 26-10-82; dt. reg. 26-10-82 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Artur; solteiro; preto; desta Província; 22; Sra. Maria Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 31-10-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus serviços e obediência que sempre me tem prestado”. O escravo foi matriculado em 13-05-72.

Silvana; parda; Sra. Maria Luiza Corrêa; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 13-11-82 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$ “e em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e a amizade que lhe tenho”.

Manoel Castilho; preto; 43; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Estevão; pardo; 53; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] em atenção aos serviços que tem me prestado”.

Francisco Novo; pardo; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 16-12-82 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por ser dia de meus anos”.

Bernarda; Srs. Joaquim Lopes da Rosa (e sua mulher, Úrsula Flora das Virgens); dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 22-01-83; de Saicã (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição desta dita escrava servir de uma segunda mãe em ajudar a criar a numerosa família desta filha [Generosa Lopes de Azevedo, com quem a escrava já vivia] e nesta mesma data fiz participação a Coletoria da Mesa de Rendas Gerais da Vila de Nossa Senhora do Rosário, para os fins convenientes”.

Vergilina; parda; desta Província; 25; Srs. João Batista Chagas e Maria José Fagundes Chagas; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 23-01-83 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de não coadunar com a escravidão”.

Júlio; preto; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 14-01-83; dt. reg. 25-01-83 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, “tendo recebido do mesmo 600\$, ficando ele sujeito a pagar-me os duzentos que faltam [...] com o seu trabalho”.

Roque; Crioulo; 33; Sra. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado e da lealdade com que me tem sempre servido”.

Catarina; Africana; 44; Sr. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, e somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado”.

Maria; Crioula; 30; Sr. Maria Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, e somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado e da lealdade com que tem servido”.

Benvenuta; Sra. Inácia Rodrigues de Faria; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 08-02-83 (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e acompanhar-me durante a minha vida”. A senhora pediu a João Pedro Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Sabina; Crioula; 24; Sr. Luiz Alves Vales; dt. conc. 08-02-83; dt. reg. 09-02-83 (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Crioulo; 22; Sr. Luís Alves Vales; dt. conc. 08-02-83; dt. reg. 09-02-83 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante o tempo de 3 anos”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana; preta; Srs. Braz Teixeira da Silva, Rosália Maria de Figueiredo, Cipriano Pinto Bandeira, José Francisco Bandeira, Maria Cândida Teixeira; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-02-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava estava matriculada no livro de matrículas nº 17. A escrava foi recebida de herança do falecido irmão dos senhores, Gabriel Pinto Bandeira.

Eusébio; pardo; 35; Sr. José Maria Lopes Falcão; dt. conc. 13-02-83; dt. reg. 03-03-83 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”.

Zeferina; 60; Sr. Aníbal Vale; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 08-03-83 (Livro 4, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado, a que faço sem ônus algum ou obrigação”.

Manoel; 59; Sr. Inácio Cabral da Silva; dt. conc. 04-06-82; dt. reg. 10-03-83; da Boa Vista (Livro 4, p.). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Geraldo; 35; Sr. Inácio Cabral da Silva; dt. conc. 04-06-82; dt. reg. 10-03-83; da Boa Vista (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Leocádia; parda; Sra. Clara Vale Fernandes; dt. conc. 15-03-83; dt. reg. 16-03-83 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 400\$.

Eduvirges Domingos; parda; Srs. Vítor Barreto de Oliveira e Maria Santa Oliveira Barreto; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”.

Adão; Geralda (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 14; Sr. Manoel João Marinho; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado” a mãe do escravo.

Geralda; parda; 33; Sr. Manoel João Marinho; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Laurinda; solteira; preta; desta Província; Sr. Zeferino Sarmento de Sá Barata; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 31-03-83 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus bons serviços durante o tempo que me serviu”.

Bibiano; solteiro; pardo; desta Província; Sr. Zeferino Sarmento de Sá Barata; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 31-03-83 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em satisfação aos seus bons serviços prestados e lealdade com que sempre me serviu”.

Maria Fausta; parda; desta Província; 20; Sra. Flaubiana Maria da Silva; dt. conc. 26-12-81; dt. reg. 06-04-83 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ “de cuja já recebi 222\$, ficando a mesma [...] obrigada ao pagamento do restante para cujo fim lhe concedo o prazo de 1 ano”. A senhora pediu a seu filho, Pacífico Rodrigues Barcelos, que a assinasse a rogo.

Carolina; preta; Sr. Patrício Alves Vale; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 30-04-83 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “podendo levar em sua companhia seu filho Cirilo que ainda mama, ficando os outros em minha companhia para lhes dar o devido ensino”.

Estevão; Srs. Eduardo Bica (e sua mulher, Maria José Pavão de Oliveira Bica); dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 13-06-83; do Boqueirão (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição somente de nos acompanhar durante o espaço de 10 anos”.

João Beriba; preto; 33; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade do preto”.

Laufrinda; preta; 13; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade a preta [...] com a condição porém de continuar em nossa companhia enquanto for menor, salvo se houvermos por bem entregá-la, antes disso, a sua mãe, se esta estiver no caso de sustentá-la e quiser recebe-la”.

Martinha; preta; 33; Sra. Maria da Glória Barreto de Albuquerque Pinto; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o dia de hoje em que foi batizado o meu neto Celso, filho de meu genro o Coronel Filinto Gomes de Araújo, e minha filha Alzira Barreto Pinto de Araújo restituo a liberdade a preta [...] sem condições [...] devendo seu filho Armândio ficar em meu poder”.

Rosa; preta; 25; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade a preta”.

Peregrino; preto; 36; Sra. Maria da Glória Barreto Pinto; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o dia, de hoje, em que foram batizados os meus netos Celso e Oscar, filhos, aquele de meu genro o Coronel Filinto Gomes de Araújo e minha filha Alzira Barreto Pinto de Araújo, e este de meu genro o Senhor João Pestes de Oliveira e minha filha Amália Pinto de Oliveira, restituo a liberdade ao preto [...] com a condição porém de me prestar serviços ainda por 3 anos, a contar desta data”.

Lia; Sr. João Batista Menna Barreto; dt. conc. 17-06-83; dt. reg. 18-06-83 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$.

Inácio; Crioulo; Sr. Antônio da Rocha e Souza Sobrinho; dt. conc. 23-06-83; dt. reg. 23-06-83 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$, “proveniente de seu pecúlio de trabalhos por mim concedidos para obte-lo”.

Margarida; Adelaide (sua mãe, liberta); preta; 27; Sra. Amália Pinto de Oliveira; dt. conc. 03-05-83; dt. reg. 25-06-83 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “querendo solenizar o sétimo aniversário de minha prezada e querida filha Maria Aldina Pinto de Oliveira [...] restituída a liberdade a preta [...] com a condição porém de continuar ela no meu serviço até o dia 03-05-84, quando a minha sobredita filha completa 8 anos, ficando subentendido que a carta de liberdade que lhe tem de ser passada, para garantia sua, e para que produza os necessários efeitos em todo tempo a concessão supra referida, ser-lhe-á entregue logo que de Pelotas, para onde seguiu, regresse meu marido o senhor João Prestes de Oliveira”.

Angélica; preta; Sr. Antônio Pinto Palmeiro da Fontoura; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 29-06-83 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em atenção aos serviços por ela prestados”.

Delfina; parda; Srs. Maria Fernandes de Lima e Atanagildo José Fernandes; dt. conc. 29-09-82; dt. reg. 29-06-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”, pelo “amor de Deus”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Francisca Fernandes de Lima. Os senhores pediram a João Marinho Cardoso que a assinasse a rogo da senhora.

João; pardo; 40; campeiro; Sra. Leônida Borges Fortes; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 01-07-83; de Inhatium (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer retribuição pecuniária, devendo porém acompanhar-me com todo o comportamento necessário, por espaço de 2 anos”. O escravo foi recebido por herança do falecido avô do senhor, Tomás Ferreira Vale.

Sebastião; pardo; Sr. Atanagildo José Fernandes; dt. conc. 09-04-83; dt. reg. 31-07-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “no momento em que me falte a existência”.

Leonor; 50; Srs. João do Prado Fagundes e Senhorinha da Cunha Fagundes; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 14-07-83; da Fazenda de Santo Antônio, 2º Distrito (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercíamos de conformidade com a Lei [...] em atenção a serviços prestados aos nossos pais e sogro, bem como os que prestou em nosso poder. A escrava estava matriculada sob nº 572 da matrícula geral.

Maria; 50; Srs. João do Prado Fagundes e Senhorinha da Cunha Fagundes; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 14-07-83; da Fazenda de Santo Antônio, 2º Distrito (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercíamos de conformidade com a Lei [...] em atenção a serviços prestados aos nossos pais e sogro, bem como os que prestou em nosso poder”. A escrava estava matriculada sob nº 571 da matrícula geral.

Mariana; preta; Sr. Dionísio Machado de Oliveira; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50\$.

Josefa; 35; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia dois filhos”. A escrava estava matriculada sob nº 235 da matrícula geral.

Benedito; 36; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir”. O escravo estava matriculado sob nº 235 da matrícula geral.

Benedita; 33; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia um filho”. A escrava estava matriculada sob nº 235 da matrícula geral.

Josefa; 16; Sr. Antônio da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; De Tarumã (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida dispensando “nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia um filho”. A escrava estava matriculada sob o nº 990 da matrícula geral.

Francisco; preto; mais de 40; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 27-08-83 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Rita; Crioula; desta Província; 50; Sr. João Domingos dos Reis; dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 28-08-83 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado e produção que tem dado”.

Jacinto (40) e **Primo** (33); Sr. Patrício Alves de Oliveira; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 21-09-83 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao glorioso dia de 20 de setembro, 48º aniversário da República Rio-Grandense”.

Ambrozino, vulgo **Ambrósio**; Sr. Graciano da Costa Pacheco; dt. conc. 27-09-83; dt. reg. 27-09-83 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “por intermédio de uma Comissão da Sociedade Pleniz Dramática”.

Nicolau; preto; 37; Sr. Dionísio Machado de Oliveira; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 24-10-83; de Paredão (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Maria; Felicidade (sua mãe, escrava); Crioulinha; 12; Sra. Joaquina Benedita de Seixas (viúva de Alexandre José de Seixas); dt. conc. 07-06-83; dt. reg. 03-11-83; de Caçapava (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela mãe da escrava, “atenta a razão de ser a mesma Crioulinha doente das vistas”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim de Melo Azevedo Seixas, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiano; Sr. Rafael Fortunato Barreto de Azambuja; dt. conc. 09-10-83; dt. reg. 29-11-83; de Encruzilhada (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “das poucas rezes de criar que tinha em meu poder”.

Januária; 23; Sra. Luzia Gonçalves Moreira; dt. conc. 12-09-83; dt. reg. 29-11-83; de Serro do Suspiro (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos serviços que me tem prestado lhe concedo por minha morte plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cesário Alves Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; preta; 24; Sr. José Casemiro da Silva; dt. conc. 13-06-82; dt. reg. 29-11-83; do Salso (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado, lhe concedo por minha morte plena liberdade”.

Vitória; preta; 58; Sr. Bento José Maria; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 14-01-84 (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “por motivos de filantropia, como também por ter eu batizado no dia 13 do corrente a minha neta Bernardina, filha de Gabriel

Frederico Dauto e de Dona Maria Pacífica Moraes Dauto”. A senhora pediu a José Gabriel Dauto Jardim que a fizesse assinar a rogo.

Miguel; Crioulo; 40; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 28-12-83; do Arvoredo (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Benavenuta; parda; 40; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 28-12-83; dt. reg. 22-01-84; do Arvoredo (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Francisco; Mina; Sr. Barão de Candiota; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 11-02-84; da Estância da Bela Vista (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] e ter sido sempre homem de bem e subordinado”.

Benedito; pardo; 20; Sra. Maria Manoela Pereira de Souza; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 13-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcolina; preta; 60; Sra. Maria Manoela de Souza; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 13-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonardo; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Gabriela; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo os bons serviços que me tem prestado”.

Romão; 40; Sra. Florisbela Maria de Ávila; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 23-02-84; de Jaguari (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao seu genro Manoel Coelho Leal que a fizesse e o sobrinho, Vasco Antônio de Gouveia, que assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sr. Jacinto dos Santos e Silva; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 23-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Gabriel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Gabriel Coelho de Moraes; dt. conc. 09-09-83; dt. reg. 23-02-84 (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer condição ou ônus”.

Josefa; preta; 30; Srs. Inácio Cabral da Silva (e sua mulher, Felícia Gonçalves da Silva); dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 26-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”. Os senhores pediram a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria Joaquina; Sr. Israel da Costa França; dt. conc. 17-06-83; dt. reg. 27-03-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Faustina; 50; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 31-03-84 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “por ser hoje o aniversário natalício de minha filha Maria Gabriela de Souza Aguiar [...] sem ônus algum”.

Bernarda; Sr. Francisco Rodrigues Dias Ramos; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 07-05-84 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de continuar a prestar os seus serviços, de criada pelo tempo de 6 anos”.

Eva; Sr. Vicente José Fialho; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 14-06-84 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Cecília; Sra. Ana Vale da Fonseca Lima; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 24-06-84 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Miguel; Crioulo; Sr. Bartolomeu Brasil; dt. conc. 10-07-84; dt. reg. 14-07-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da Baronesa de Cambai.

Ana; Sra. Francisca Paes de Almeida; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 18-07-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] cuidando-me com toda a caridade na enfermidade que fui acometida”. A senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse.

Hersina; preta; 18; Sr. Hildebrando Teixeira de Oliveira (e sua mulher, Joaquina Pavão de Oliveira); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 4, p. 107v). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] ficando, porém a referida escrava obrigada à continuar em nosso poder prestando-nos seus serviços por espaço de 5 anos”.

Lúcia; Júlia; Romana; Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado as nossas

escravas [...] com a única condição de nos acompanharem enquanto vivos formos”. Ver página 108v o registro da carta de liberdade para as mesmas libertas.

Mariana; Africana; 55; Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração ao dia de hoje, aniversário da independência do Império”.

Lúcia (parda, 45), **Júlia** (parda, 30) e **Romana** (Africana, 48); Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e pela amizade que lhes temos [...] com a condição, porém de viverem em nossa companhia para que lhes não aconteça o que tem acontecido a outros, que acabam esmolando ou em um hospital”. Ver página 108r o registro da carta de liberdade para as mesmas libertas.

Felicidade; parda; 18; Srs. Henrique Maia de Castilho e Carlinda Leal de Castilho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-nos ou a quem nossas vezes fizer por espaço de 3 anos, a contar de hoje; podendo desaparecer o nosso poderio antes do prazo estipulado, se houver recíproco acordo. Outro sim comprometemo-nos a dar alimentação e roupa, uma vez preenchidas as condições acima escritas”.

Vicência; Srs. Henrique Maia de Castilho e Carlinda Leal de Castilho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram: “aconselhamo-te, que sigas sempre o caminho do dever tendo esta mesma conduta o trabalho e o respeito à sociedade em que tiveres, porque assim serás feliz”.

Maria; preta; 29; Sr. José Ferreira de Faria Lima; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Sebastião; pardo; 28; Sr. Francisco Pinto da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me, ou a quem minhas vezes fizer, os seus serviços por espaço de 3 anos, a contar desta data. Outro sim, obrigo-me a dar-lhe sustento e roupa uma vez preenchida a obrigação descrita”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Caçapava, sob nº 2963 da matrícula geral.

Maria, Gregório, Geraldo e Félix (pedreiro); Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum e unicamente em regozijo ao aniversário de nossa emancipação política”.

Euzébio; Domingos Catucho; Florinda; Félix; Guiomar; José; Severino; Florinda; Sr. Clementino Ferreira Bica (e sua mulher, Eulália Barbosa Bica); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos prestarem seus serviços por espaço de 3 anos”.

João Mendonça, João Moranga, Joaquim, Francisco (Crioulo), **Francisco Novo, Pedro, José Alfaiate, José Boi, Moisés, Manoel, Santiago, Ambrósio, Marcelina, Júlio; Bernardo, Faustino, Domingos** (carpinteiro), **Luiz; Polônia, Vitória, Januária, Maria, Romana, Suzana, Francisca China, Faustina, Rafaela** (Crioula), **Rafaela** (mulata) e **Felicidade**; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gil; 20; Sr. Manoel Martins da Silveira Lemos (falecido); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir os herdeiros órfãos por espaço de 4 anos a contar desta data”, passada pelo genro e inventariante, Timóteo de Faria Corrêa.

Deoclécia; preta; 40; Sr. Ramão José Vaz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo amigo e sogro do senhor, Máximo Irigaray.

Benta; 25; Sr. Atanagildo José Fernandes (viúvo de Generosa Maria da Silva); dt. conc. 30-06-83; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, valor em que foi avaliada no inventário da falecida senhora.

Leonel; pardo; 14; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Ciríaco; pardo; 33; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Maria; parda; 14; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Virgilina; parda; 16; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Simiana; parda; 36; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Manoel; preto; 16; Sr. Antônio Pinto Palmeira da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

João; pardo; 22; Sra. Clarinda dos Santos Farinha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 4, p.). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Rita; preta; 22; Sra. Maria Josefa Palmeira da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 4, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 3 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

João; 50; Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 4, p. 116r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “podendo como tal aproveitar dos direitos e mais regalias que a Lei concede aos cidadãos livres”. O escravo estava matriculado sob nº 1454 da matrícula geral.

Joaquim; preto; 50; Sra. Maria Joaquina Guterres Mascarenhas; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 13-11-84 (Livro 4, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem as minhas vezes fizer por espaço de 1 ano a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas”.

Joaquina; Sras. Vitalina Maria Pereira e Cândida Elisa Pereira; dt. conc. 21-02-85; dt. reg. 20-04-85; de Pau Fincado (Livro 4, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de nos servir a mesma Joaquina por tempo de 4 anos, nesta data temos a mesma Joaquina, por exonerada de nos prestar qualquer serviço e livre de qualquer ônus para nós, por termos desta recebido a importância de 5 onças, com as quais nos damos por satisfeitas”. A escrava foi recebida como herança dos pais das senhoras. As senhoras pediram a Florêncio de Paula Borges que a assinasse a rogo.

Miguel; mulato; Sr. Joaquim Luís de Miranda; dt. conc. 26-03-85; dt. reg. 30-04-85; de Tarumã (Livro 4, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250\$, valor para a indenização do tempo de 5 anos a que estava obrigado a servir seu senhor.

Eubaldina; Sra. Mariana Gonçalves Jardim; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 15-06-85; de Bagé (Livro 4, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém de me servir a mim ou a minha filha Carlinda Jardim Vaqueiro, ou a quem suas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-se minha dita filha Carlinda a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 2770 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Pedro G. Rodrigues que a assinasse a rogo.

Adriana; Sra. Josefina Jardim de Menezes; dt. conc. 15-06-85; dt. reg. 19-06-85; de Boa Vista (Livro 4, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida desistindo “dos serviços de Adriana, que foi minha escrava e a quem libertei em 07-09-84, com a cláusula de prestar-nos por 2 anos”.

Mariana; Sr. José Rufino dos Santos Menezes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 19-06-84 (Livro 4, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição”.

Adriano; preto; 55; Sra. Generosa de Ávila Pereira; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 23-07-85; da Chácara da Palmeira (Livro 4, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Antônio Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Félix; pedreiro; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-09-85; de Batovi (Livro 4, p. 139r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Guilherme; pardo; desta Província; 30; pedreiro; Sr. João Ferreira Borges Fortes (Doutor); dt. conc. 11-10-85; dt. reg. 11-10-85 (Livro 4, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por 3 anos a contar da data desta carta”.

Luís; Sr. Rolino Pereira de Barros; dt. conc. 15-10-85; dt. reg. 13-11-85; de Ibicuí (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “em data de 15 de setembro do ano próximo, com a condição de prestar-me seus serviços pelo espaço de 4 anos, contado aquela data, cuja carta de liberdade condicional se acha averbada a folha 60 do Livro de matrícula da Coletoria Geral, e folhas 51 do Livro, também de matrícula da Coletoria Provincial, pelo presente declaro ter recebido do dito liberto a quantia de 300\$, como indenização, para desistir do direito que me assiste sobre os seus serviços durante o tempo que falta para o completo do prazo estipulado na carta de liberdade condicional dita, portanto, fica desta data em diante o referido liberto exonerado daquela obrigação”.

Livro 5 - 1886 a 1891

Martinha; preta; desta Província; Sr. Gaspar Ferreira Cardoso; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 11-09-86 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a referida liberta gozando plena e geral liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 30 da matrícula geral.

José; preto; desta Província; 28; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minha vez fizer, por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Belarmino; pardo; desta Província; 25; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 15-03-87 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Alfredo; preto; desta Província; 24; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Adriano; preto; desta Província; 50; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Manoel Lopes; fulo; 37; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Aparício; pardo; desta Província; 21; “criado de servir”; Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Virgilino; fulo; desta Província; 17; “criado de servir”; Sr. Luiz Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade”.

Hermelinda; parda; desta Província; 30; mucamba; Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com as “condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a referida liberta gozando plena e geral liberdade”.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1870

Marcelina; Crioula; 50; Sra. Maria do Prado Fagundes; dt. reg. 25-04-64 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “por sua morte não será mais obrigada a prestar serviço a pessoa alguma, devendo o valor da dita escrava sair da terça dela outorgante se a tiver e quando não do monte mor dos seus bens” e “em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado”.

Canuta; parda; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 12-03-60; dt. reg. 16-08-70; da Estância em São Pedro do Uruguia (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 2 - 1871 a 1876

Gabriel; Crioulo; 45; Sr. João do Prado Fagundes (Major); dt. reg. 15-03-71 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ele outorgante aos pedidos que lhes fizeram o 2º outorgante Inocêncio Alves da Cunha e 3º outorgante D. Joana Pereira da Cunha, para a liberdade de dito escravo Gabriel, apresentando-lhes os ditos 2º e 3º outorgante a cota de 266\$166 e 2/3 de cada um, e que recebi nesta data, e pela parte que toca a ele outorgante, fica o dito escravo Crioulo Gabriel, isento de contribuição alguma, em remuneração dos bons serviços que tem prestado”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Gaspar Santos da Cunha, o qual foi avaliado no valor de 800\$.

Maria Carolina; Crioula; 26; Sr. Antônio Machado de Oliveira (e sua mulher, Firmina Maria de Oliveira); dt. reg. 13-05-71 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Joaquim (56), **José** (50, carpinteiro) e **Pedro** (52); Sra. Adriana Maria Perpétua; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 13-06-71 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos serviços que me tem prestado desde longos anos, e começarão a gozá-la, logo que meu filhos regressem da Guerra do Paraguai, onde atualmente se acham, devendo esta carta ser publicada por eles”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói S. da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Inácia; Moçambique; 50; Sr. Antônio Machado de Oliveira (e sua mulher, Firmina Maria de Oliveira); dt. reg. 24-10-73 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 4 - 1882 a 1887

Maria Perpétua; parda; Sr. João Batista Mascarenhas Filho (e sua mulher, Adelaide Pereira da Cunha); dt. conc. 10-06-85; dt. reg. 21-07-85 (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 328\$.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1868 a 1871

Diolinda; “ainda por batizar”; Rosa (sua mãe, Crioula); mulatinha; 5 meses; Sr. Cândido Vicente Rodrigues (morador em Cacequi); dt. reg. 15-02-68 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tem por tê-la ajudado criar”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eleuterio José Ferreira Mendes Filho que a assinasse a rogo.

Vicente; desta Província; pardo; 45; Sr. João Graces de Moraes; dt. reg. 25-02-68 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e “em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado com obediência e exatidão”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Benta Fagundes de Bittencourt.

João; Antônio e Maria (seus pais legítimos, escravos da mesma senhora); Crioulo; 1 ano e meio; Sra. Maria Angélica da Assunção; dt. conc. 15-02-68; dt. reg. 08-03-68 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Estevão Firmario dos Santos que assinasse a rogo.

Amandia; Crioula; 20; Sra. Maria Rolina dos Santos; dt. reg. 17-10-68 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração a amizade que nela tinha por vê-la criado como filha, e atendendo aos bons serviços que a referida escrava lhe tem prestado até esta data [...] com o apêndice porém que no caso que ela libertadora faleça ficará dita escrava Amandia sujeita em poder e domínio de sua Comadre Dona Ana Leopoldina da Silva Bacelar para domestica-la como de direito for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Joaquim Antônio dos Reis que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sr. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 01-01-69 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo José Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Clara; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 16-01-69 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concedida plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurício; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 16-01-69 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Anacleto; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 30-01-69 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 30-01-69 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 40; Sr. Manoel Alves da Silva; dt. reg. 12-04-69 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “para que já o libertante recebeu da mão do mencionado crioulo Antônio por conta de sua liberdade a quantia de 240\$ em gado manso de criar a preço de 8\$ cada uma rês, ficando-lhe a restar de sua liberdade a quantia de 560\$ para cujo efeito ele libertante lhe concedia a trabalhar onde melhor lhe conviesse a fim de pagar o restante de sua liberdade já declarado: outrossim pelo mesmo libertante foi dito que se por ventura ele libertante faleça primeiro que o libertado ficará salvo e isento de pagar qualquer quantia que lhe reste de sua liberdade nem entre qualquer pessoa terá jus de haver coisa alguma desta graça”. O escravo foi recebido de herança da falecida sogra do senhor, Maria Angélica de Assunção.

Maria; Crioula; Sr. Francisco Pereira Fortes; dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 08-11-69 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços, deliberei dar-lhe sua liberdade pela quantia de 1:200\$, com a condição porém de pagar-me esta importância em serviço até que perfaça a quantia acima referida”. A escrava foi comprada de Sezário Pereira de Brum.

Vicente; Margarida (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 10 meses; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 26-11-69 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração da amizade que ela libertadora tem ao referido mulatinho Vicente por have-lo criado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antoninho Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Joaquim; da Costa; 50; Sra. Ana Maria dos Santos; dt. reg. 01-02-70 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 400\$ tendo já recebido do supra dito escravo por conta da alforria 144\$, ficando-lhe a dever 256\$ a pagar-lhe em serviço ou em dinheiro a contar desta data a 1 ano”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Maria Angélica de Assunção. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Liandro de Carvalho que assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; 50; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 24-06-70 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado com obediência e fidelidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 39; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 24-06-70 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de ter acompanhado, e bem servido desde sua mais tenra idade [...] com a condição de gozarem de sua liberdade

depois de seu falecimento, a Benedita, como a Margarida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Virgínia; 5; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 21-07-70 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de ser sujeita dita Crioula a sua neta Felisberta Flores Garces até a idade de 20 anos, ficando dita sua neta obrigada a dar no dito prazo a libertada toda a educação que lhe seja possível domesticamente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Mariana; 40; Sr. João da Costa Nunes Vítor; dt. reg. 10-02-71 (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Matias; 7; Sr. João da Costa Nunes Vítor (sua mulher, Felisbina da Silveira Costa); dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 18-03-71 (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir fielmente até a nossa morte”.

Livro 4 - 1875 a 1876

Aurélia; Rafaela (sua mãe, já liberta); “menor de 10”; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 19-05-75; de Sertão (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 522\$, pela mãe da escrava.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1872 a 1879

Edalina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Pinto; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 12-02-73 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “em louvor da virgem Senhora da Conceição Padroeira do Império do Brasil [...] por ter sempre a dita escrava me servido bem, e ser por isso merecedora de sua alforria [...] ficando a mesma dita Edalina obrigada a me servir durante a minha vida; e por minha morte não servir mais a pessoa alguma, por se achar daquela hora em diante forra para sempre”. A senhora pediu a Hilário José da Rosa que a assinasse a rogo.

Rita; preta; Moçambique; 55; Srs. Elias Pereira da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Mota); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 13-03-73 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

João; preto; Congo; 60; Srs. Elias Pereira da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Mota); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 13-03-73 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Maria; Crioula; 24; Sr. João Gualberto Pinheiro de Uchôa Cintra (e sua mulher, Brígida Oliveira de Uchôa Cintra); dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 12-06-73 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços há anos prestados [...] com a obrigação de nos acompanhar servindo-nos bem e fielmente durante nossa vida”.

Vitalina; parda; 24; Sr. Tomé Jacinto Marques Padilha; dt. conc. 09-07-73; dt. reg. 31-07-73 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Caetano; pardo; 30; Sr. Urbano Francisco Galvão (e sua mulher, Isabel Maria Inácia); dt. conc. 10-09-73; dt. reg. 10-09-73 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até minha morte dos senhores.

Manoel; Sra. Manoela Correia de Melo; dt. conc. 14-02-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por Simão José Flores, “ficando o dito liberto obrigado para com o senhor Flores, a servi-lo pelo tempo que entre eles convencionarem para assim indenizar ao referido senhor daquela quantia”. O senhor pediu ao seu pai Antônio Machado Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Mina; Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 02-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe dedico por ter nela amizade e conhecer nela retribuição de afeto e reconhecimento para comigo [...] com a condição porém de entrar no gozo e desfrute dela desde o dia que me der a quantia de 224\$, ficando esta em meu poder até eu ser embolsada da dita quantia”. A senhora pediu a Eleutério José Ferreira Mendes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 29; Sra. Tomázia Maria Inácia (falecida); dt. conc. 11-05-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que serviu nossa finada mãe e sogra”, passada pelos herdeiros, Antônio José de Freitas Cordeiro, Fermiano Pairé de Arruda e Manoel Francisco de Paula.

Maria Santiago; parda; Sra. Rosalina Pacheco de Sampaio; dt. conc. 28-08-72; dt. reg. 18-11-74; da Fazenda dos Pinheiros (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “ficando ela obrigada a servir ao senhor Antônio Prestes dos Santos, até pagar a quantia de 200\$ moeda corrente que ao fazer desta recebi do dito senhor Prestes”.

Bernarda Maria Francisca; Crioula; Sra. Luiza Maria de Medeiros; dt. conc. 02-02-74; dt. reg. 24-01-75; do Distrito de São Xavier Vila de Cruz Alta de Cima da Cerra (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “de hoje em diante, e para todo sempre como se nunca tivesse me pertencido, pode a referida Bernarda Maria Francisca, ir viver e servir a quem quiser e for de sua vontade, ficando senhora de suas ações das quais terá de dar contas a sociedade a quem somos obrigados a apresentar todo respeito”.

Aurélia; Rafaela (sua mãe legítima, liberta); menor de 10 anos; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 19-05-75; de Sertão (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 522\$ pela mãe da escrava.

Jacinto; Nação; 40; Sr. Vidal Batista de Oliveira Pilar; dt. conc. 18-06-75; dt. reg. 18-06-75 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafaela; Crioula; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 02-07-75; de Loreto (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Ana; mulata; Sr. José Maria de Moraes (falecido); dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 21-07-75; da Freguesia de São Francisco de Assis (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Órfãos e Comércio da Vila de São Borja de Itaquí, o Dr. Manoel Duarte Ferreira, que “tendo sido avaliada a mulata Afra, pela quantia de 350\$, como parte da massa falida do finado José Maria de Moraes, e tendo-me a mesma mulata requerida entrar com a mesma quantia para a sua liberdade, deferi o seu requerimento e mandei que se passe a presente carta pela qual declaro livre no gozo de todos os seus direitos”.

José; Maria (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); preto; Srs. Cândido José da Silva Pereira e Cândida Vitorina da Silva; dt. conc. 07-09-75; dt. reg. 07-09-75 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo nasceu em 19-03-71 e foi matriculado em 09-07-72 sob o n° 5 da relação 233.

Adão; Ursulina (sua mãe, escrava); Crioulo; 11; Sra. Ana Leopoldina da Silva Bacelar; dt. conc. 07-06-75; dt. reg. 15-10-75 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida para “que dele tinha feito doação a Manoel José de Figueiró para lhe ser entregue por meu falecimento, em virtude das ingratidões e mal querença dele recebida, dou ao mesmo Crioulo Adão inteira e plena liberdade que principiará a gozar, por minha morte”.

Manoel; Maria Pequena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 25; Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 30-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de entrar com a quantia de 200\$, para os meus herdeiros”. A senhora pediu a Bento Teixeira de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisca (Crioula, 12) e sua irmã **Manoela** (Crioula, 14); Joana (mãe de ambas, foi escrava da mesma senhora); Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 30-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços a mim prestados, e a sua mãe”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Teixeira de Oliveira que a assinasse a rogo.

Caetano; pardo; 38; Srs. Urbano Francisco Galvão (e sua mulher, Isabel Maria Inácia); dt. conc. 30-10-76; dt. reg. 30-10-76 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao filho, Alexandre Francisco Galvão, que assinasse a rogo da senhora.

Lino; Crioulo; Sra. Ana Joaquina da Mota; dt. conc. 23-12-77; dt. reg. 24-12-77; de Rondinha (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 342 da matrícula geral e 5 relação. A senhora pediu a João César de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Maria Cassange (sua mãe, Africana, liberta); Sr. José Maria Machado de Bitencourt; dt. conc. 01-01-78; dt. reg. 17-01-78 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pela mãe do escravo, “desta data em 3 anos; por tanto no dia 01-01-80 entrará no gozo de plena liberdade para comigo e meus herdeiros, ficando por esta forma obrigado além dos deveres ordinários de todos os filhos para com sua mãe, devendo-lhe além da existência a liberdade a custa de seu suor. E se um dia se esquecer o filho do quanto deve a sua velha mãe para ampara-la e respeita-la na velhice sendo nela o seu lenitivo Deus o castigará neste mundo com a perseguição da sociedade, porque o mau filho só pode ser perdoado por sua mãe não o pode ser pelas leis de Deus e humanas”.

Joaquim Vieira da Silva; pardo; de Taquari; 50; Sr. Gabriel Vieira da Silva; dt. conc. 24-01-78; dt. reg. 24-01-78 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de entrar no gozo da mesma liberdade no dia de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gomes da Costa que a assinasse a rogo.

Bento, Carolina, Narcisa, Serafim e Antônio; Sr. Urbano Francisco Galvão; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 15-02-78 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a “restrita obrigação de me acompanharem e servirem durante minha existência, cuja obrigação terão igualmente para com a minha mulher Isabel Maria Inácia”. O escravo Serafim foi matriculado em nome do filho do senhor, Manoel Francisco Galvão e os demais pelo próprio senhor. O senhor pediu a Antônio Machado Fagundes que a fizesse.

Eva; Crioula; 44; Sr. Manoel José Serra; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 11-03-78 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. O senhor pediu a Antônio Gomes da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Vitória da Conceição; casada com Benedito Congo; preta; das Lages; 75; Sr. João Vitorino dos Santos; dt. conc. 11-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

070. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1862 a 1868

Felisberto; Crioulo; 35; Sr. Manoel Gonçalves Pinheiro Filho e outros; dt. conc. 04-06-62; dt. reg. 28-08-62; do Serro da Raposa (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços prestados aquele finado este em sua vida declarou, que por sua morte ficaria forro, e como desde o dia que caiu enfermo nunca mais falou até a hora de sua morte, e cumprindo-nos um dever rigoroso de respeitar-mos a vontade daquele finado de ficar liberto o referido escravo por ser disso merecedor”. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Gonçalves Pinheiro.

Maria; Crioula; 52; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 04-01-63; dt. reg. 11-02-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, José Pereira Gomes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Paiva Cunha e Lima que assinasse a rogo.

Luiza; Cassange; 70; Sra. Gertrudes Maria da Silva (viúva de Manoel de Abreu e Silva); dt. conc. 21-02-63; dt. reg. 14-03-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Nogueira que assinasse a rogo.

Maria; Nação; 36; Sr. João Luís de Lima (e sua mulher, Feliciano Luiza de Lima); dt. conc. 01-04-63; dt. reg. 25-04-63; (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “o qual desde o tempo que foi doada serviu sempre bem e nos tem servido até o presente criando nossos filhos, por cujo ato mereceu de nós a atenção de lhe darmos sua liberdade [...] devendo usufruir a sua liberdade desta data a 8 anos, com a condição de nos acompanhar durante este tempo, não podendo nós de hoje em diante alheá-la por forma alguma [...] e se durante este tempo que tem de decorrer, a mesma tiver filhos, não poderão estes gozarem da liberdade que damos a mesma, e sim sujeitos ao cativoiro”. A escrava foi recebida por doação do pai do senhor, Justo José Luiz. Os senhores pediram a Pedro José Rodrigues que a fizesse.

Júlia; 25; Sr. João Fagundes de Carvalho; dt. conc. 24-06-63; dt. reg. 15-07-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descarga de minha consciência sou servido forrar a dita escrava”.

José; Congo; 60 a 65; Sra. Bibiana Maria da Silva (viúva de Antônio Alves de Medeiros; dt. conc. 19-06-63; dt. reg. 08-08-63; do 3º Distrito (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons e leais serviços”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo.

Ângelo; Crioulo; 40; Sr. Joaquim Manoel de Albuquerque (e sua mulher, Maria Martins da Conceição); dt. conc. 13-08-62; dt. reg. 31-08-63 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “o qual tendo-nos prestado muitos bons serviços durante os anos que o possuímos, com aquele lealdade de um bom escravo, temos em remuneração desses serviços concordado em darmos-lhes a liberdade [...] com a condição de nos acompanhar até nossa morte”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Leandro José Garcia que assinasse a rogo do senhor e a Pedro José Rodrigues que assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Mina; 46; Sr. Faustino José de Souza (e sua mulher, Bárbara Cândida de Medeiros); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 15-09-63 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:100\$. Os senhores pediram a Luiz Ferreira Alves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Claudina; Crioula; 53; Sr. Luiz de Abreu e Silva; dt. conc. 03-08-63; dt. reg. 21-09-63; da Costa dos Arroios dos Ratos (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços e a produção que me tem dado”. O senhor pediu a José de Castro Guimarães que a fizesse.

Clara; Sr. Claudiana Maria de Menezes; dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 21-09-63; de Santo Amaro (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “a qual por me ter bem servido e lhe ter amor [...] com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”.

Feliciano; Clara (sua mãe); Sra. Claudiana Maria de Menezes; dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 21-09-63; de Santo Amaro (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”.

Joana; 48; Srs. José Francisco de Lima, Ismael Antônio Botelho e Ilena Francisca de Lima; dt. conc. 28-10-63; dt. reg. 30-12-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela temos recebido e para descargo de nossa consciência”.

Silvério; Maria (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-02-64; dt. reg. 14-02-64; (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida na “pia batismal”, ocorrido em 09-04-63 “época em que teria 10 meses de idade”.

Maria; Mina; Sra. Ana Joaquina Teixeira; dt. conc. 31-01-65; dt. reg. 28-02-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter bem servido, lhe tenho amor [...] com a condição de me servir, até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que assinasse a rogo.

Tomas; pardo; Sra. Ana Joaquina Teixeira (viúva de Manoel Francisco da Silveira); dt. conc. 31-01-65; dt. reg. 28-02-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhor ter dado “plena e inteira liberdade ao nosso escravo [...] no ato do batismo que teve lugar em 03-12-49, a qual se acha registrado no Cartório do Tabelião Miranda, na Vila de Triunfo no Livro 4º do Registro Geral a folhas 16v em 28-04-54, cuja liberdade deve gozar o mesmo escravo depois do meu falecimento, como foi pelo mesmo meu finado marido declarado no mesmo batistério”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que assinasse a rogo.

Lino; Crioulo; 30; Sr. Domingos Paula de Azambuja; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 01-04-65 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480\$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Marcos Paulo de Azambuja. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; Crioulo; 49; Sr. Vicente José de Souza; dt. conc. 10-08-65; dt. reg. 21-08-65; do Arroio dos Cachorros (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “assentar praça em lugar de meu filho João Marques de Souza [...] com a condição porém de que nunca deverá desertar do corpo em que sentar praça e somente deixará de servir a Nação quando tiver merecido a sua baixa e quando deserte nesse caso fica esta liberdade sem nenhuma validade e tornarei a chamar ao cativoiro”.

Martiniano; Angélica (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 26; Sra. Rosa Bueno de Moraes; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 05-09-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir como praça no Exército mormente na presente guerra em que nos achamos empenhados com a República do Paraguai, em substituição de meu genro Francisco José Nogueira, por ser homem doente que não pode expor-se ao rigor do tempo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cândido Francisco Batista que a fizesse e a Geraldo Corrêa Machado que assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 40; Srs. Evaristo Pinto de Souza e outros; dt. conc. 08-07-65; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela temos recebido, e para descargo de nossa consciência”. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Maria Tomásia de Souza.

Maria; Crioula; 20; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar a dita escrava para gozar de sua liberdade de meu falecimento em diante”.

Silvana; mulatinha; 2; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66; (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe tenho, e aos bons serviços que da mãe da mesma tenho recebido, e para descargo de minha consciência”.

José; Nação; 40; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que dele tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar o dito escravo para gozar de sua liberdade de meu falecimento em diante”.

[**sem nome**]; “ainda por batizar”; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Bernardo Pinto Pamplona & Cia; dt. conc. 31-05-65; dt. reg. 26-07-66; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ por Belarmina Severina da Cunha, “a qual fica em poder da mesma senhora [...] para criar e educar, como livre que fica sendo, sem outro ônus, além de ter na pia batismal o nome que a mesma senhora Dona Belmira lhe quiser dar”. A escrava e sua mãe foram compradas de Francisco Vieira da Cunha. A carta foi passada pelo procurador dos senhores, o Capitão Manoel José de Santa Isabel, mediante a autorização especial.

Bento; 27; Sr. Ismael de Souza Nunes; dt. reg. 23-11-66 (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir por ele outorgante em primeira linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo ele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Bento desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade”. O escravo foi comprado de Generoso de Oliveira Santos Lima.

Inácio; Crioulo; 20; Sr. Feliciano de Souza Machado; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de servir por um filho dele outorgante de nome Feliciano de Souza Machado Filho em primeira linha os anos que fosse obrigado ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o dito Inácio desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade”. O escravo foi comprado de Jacob Schneider.

Catarina; preta; Sr. Fidelis de Abreu e Silva; dt. conc. 17-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Ana; Florentina (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Crioula; 10; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim; dt. conc. 13-01-67; dt. reg. 29-01-67; de Charqueadas, no Arroio do Conde (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, 426\$.

Pedro; pardo; 25; Sr. Faustino José de Souza; dt. conc. 23-03-67; dt. reg. 30-03-67 (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de servir por um filho dele outorgante de nome Onofre José de Souza, em primeira linha, os anos

que fosse obrigado, ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Pedro desertar das fileiras, ficará de nenhum efeito a presente escritura de liberdade". O escravo foi comprado de Maria Madalena de Azevedo e Cruz.

Francisco; Nação; 60; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 10-01-68; dt. reg. 25-01-68; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços a mim prestado e idade [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida".

Maria Rita; Nação; 60; Sra. Inácia Joaquina do Nascimento; dt. conc. 30-11-67; dt. reg. 03-02-68 (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar a dita escrava, mas com a condição depois de minha morte, ficar em companhia de meu filho de nome Joaquim José de Aviz, e por morte deste, ficará então gozando de sua liberdade". A senhora pediu a Miguel José de Campos Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Francisco e Justina (seus pais, ela parda, ele escravo da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Maria Antônia de Leão Dorneles; dt. conc. 07-03-68; dt. reg. 23-03-68; de Charqueadas 2º Distrito (Livro 1, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, pelo pai da escrava.

Tomé; Tomázia (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); pardo; 7; Sr. José Francisco da Cunha; dt. conc. 24-02-68; dt. reg. 21-04-68 (Livro 1, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 360\$, pelo pai do escravo, Joaquim de Souza Lapa.

Vitorina; Jacinto e Flora (seus pai, casados, ela parda, escravos da mesma senhora); parda; 5 meses; Sra. Maria Antônia de Leão Dorneles; dt. conc. 26-03-68; dt. reg. 20-05-68; do 2º Distrito (Livro 1, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$ pelo pai da escrava.

Maria; Feliciano (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 6 meses; Sra. Clara Carvalho de Leão; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 20-05-68; de Charqueadas (Livro 1, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que prestou minha escrava de nome Feliciano, na grave enfermidade de meu filho, resolvi dar a liberdade a filha da dita escrava". A escrava foi batizada pelos padrinhos, João Maria das Neves e sua mulher. Por não saber escrever, a senhora pediu a sua filha, Josefina Castorina de Leão, que assinasse a rogo.

Flora; Crioula; Sr. Antônio de Abreu e Silva; dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 29-05-68; do Arroio dos Ratos (Livro 1, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Livro 2 - 1868 a 1875

Malvina; Leopoldina (sua mãe); Crioula; 2; Sra. Clara Carvalho de Leão; dt. conc. 07-09-68; dt. reg. 10-11-68; do Charqueada (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 184\$, pela mãe da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a sua filha Josefina Castorina de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 44; Sr. Amaro Pereira Gomes; dt. conc. 01-06-69; dt. reg. 10-06-69; do 4º Distrito (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor "e pelos bons serviços que me tem prestado e bom comportamento que tem desenvolvido". O escravo foi recebido por herança da mulher do senhor, Francisca Meireles da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tomas de Souza Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; João e Feliciano (seus pais, eram escravos do mesmo senhor, já libertos); Crioulo; Sr. Prudente Nunes Coelho; dt. conc. 26-04-68; dt. reg. 19-06-69; do 4º Distrito (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento, para cujo fim recebi do pai do mesmo [...] a quantia de 158\$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Francisco Batista que a fizesse e a João José de Oliveira que assinasse a rogo.

Maurícia; parda; 60; Sr. Domingos José Marques Oliveira; dt. conc. 19-03-69; dt. reg. 19-03-69; de Porto Alegre (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 380\$.

Justiniana; Teresa (sua mãe natural); Crioula; 15; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim; dt. conc. 13-05-69; dt. reg. 12-08-69; de Charquedá, no Arroio do Conde (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 480\$.

Anastácio; (Rita sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor, Crioulo, "7 para 8") e **Ricarda** (Rita, sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor, parda, "4 para 5"); Srs. Vitoriano José Coutinho e Maria Madalena Alves da Silva Coutinho; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 10-09-69 (Livro 2, p. 24v); Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanharem até a idade 20 anos cada um". Os senhores pediram a João Antônio Saraiva que assinasse a rogo da senhora por esta não saber ler nem escrever.

Jerônima; Crioula; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 29-09-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante minha existência".

João; Africano; 55; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 03-11-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante minha existência".

Damásia e suas filhas **Antônia** (pardinha) e **Avelina** (pardinha); Sra. Maria Gonçalves de Souza; dt. conc. 24-11-69; dt. reg. 26-11-69; do 1º Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “pela minha morte [...] tudo debaixo das condições seguintes a escrava Damásia fica obrigada a dar um jornal até que sejam satisfeitas algumas despesas que se façam ou se tenham feito com a minha pessoa ou mesmo com o meu enterro ficando o meu mano Manoel Gonçalves Pinheiro Maço autorizado a fazê-la trabalhar para cumprimento de meus devedores findo o que ela será considerada livre [...] a pardinha de nome Antônia fica sujeita a minha mana Delfina Gonçalves de Sousa e assim também a outra pardinha de Avelina até que tenha uma o outra, idade própria de poderem resolver sobre sua vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Alves Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; parda; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 23-08-69; dt. reg. 16-12-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula de me servir durante minha existência”.

Iria; parda; Crioula; 50; Sr. Simplicio José Luiz (e sua mulher Ana Maria da Cunha); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 07-01-70 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula de nos acompanhar enquanto vivo formos”. Os senhores pediram a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Castorina; Francisco e Justina (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioula; 1 e 8 meses; Sra. Maria Antônia Leão; dt. conc. 30-01-70; dt. reg. 03-02-70; de Charqueadas, no 2º Distrito (Livro 2, p.37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 100\$, por seu pai, e com a condição de acompanhar a senhora até sua morte.

Emerenciana; Crioula; 48; Sr. Vicente Lopes de Souza e Ana Tomásia de Souza; dt. conc. 28-12-69; dt. reg. 13-05-70 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que a fizesse.

Antônio; Crioulo; 3; Sra. Florinda (preta liberta, foi escrava dos falecidos senhores Manoel Gomes Rocha e sua mulher); dt. conc. 09-01-68; dt. reg. 16-05-70 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “havendo falecido no estado de solteira, depois daqueles uma herdeira dos mesmos Ana Manoela Gomes, tocou a esta no respectivo inventário entre mais bens de sua legítima um escravo [...]; e hoje estando se procedendo o inventário dos bens da mesma, não tendo a inventariante a senhora Dona Manoela Gomes Rocha meios suficientes para ocorrer as despesas do referido inventário, impetrou licença ao respectivo Juízo e que lhe foi concedida para fazer venda do mencionado crioulo Antônio meu filho, já avaliado pela quantia de 140\$; e tendo em vistas de o libertar nesta data fiz dele compra [...] pela quantia de 141\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Antônia; parda; “nascida a 25-10-60”; Sr. Luiz Fernandes da Cunha; dt. conc. 09-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em louvor do Divino Espirito Santo, do qual a sorte me designou festeiro para o ano de 1871”.

Maria; parda; 7; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 02-01-70; dt. reg. 12-05-70; de 4º Distrito (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sob a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for”.

Januário; Crioulo; 40; Sra. Ana Paulina de Souza; dt. conc. 11-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for”.

Bernardina; parda; 20; Sra. Ana Paulina de Souza; dt. conc. 11-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de acompanhar-me enquanto eu viva for”.

Clemência; parda; 10; Sr. Isidoro Moreira Guedes (e sua mulher, Cândida Guedes de Oliveira); dt. conc. 27-06-70; dt. reg. 28-06-70 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de nos acompanhar enquanto vivos formos”. Os senhores pediram, a João Frederico Hurg que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Rita; Crioula; 40; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576\$.

Amâncio; preto; desta Província; 50; Sr. Gaspar de Souza Menezes; dt. conc. 07-06-70 do 4º Distrito (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$.

João; preto; da Costa; 60; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Francisquinho (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Sertório; pardo; 4; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Francisquinho (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Félix; idade: menor; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição, Joaquim Moreira Lopes e Mariano Lopes de Almeida; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Pontas de Capivari (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por “partilha dos bens que inventariamos”. Os senhores pediram a Florêncio Antonio Alves que assinasse a rogo da senhora.

Maria José; Crioula; 4; Sr. Carlos Julio Miller; dt. conc. 27-03-69; dt. reg. 12-09-71 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Faustina; (Eduarda, sua mãe, escrava da mesma senhora, parda, 17) e sua filha **Leocadia** (“ainda por batizar”, 1 mês e dias); Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santareno; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 2, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for, e por minha morte a minha irmã Henriqueta de Almeida Santareno”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Leocadia; Helena (sua mãe, Crioula); 16; Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santareno; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for, e por minha morte a minha irmã Henriqueta de Almeida Santareno”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Polidóro; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 20-10-71; de Pontas de Capivari (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antonio Alves que assinasse a rogo.

Dina; parda; Sr. Serafim Marcelino Pires; dt. conc. 19-10-71; dt. reg. 21-10-71; do 4º Distrito (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por permuta de Antônio Patrício de Azambuja. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; nascida em 07-06-58; Maria (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Luís Fernando Cunha; dt. conc. 13-06-71; dt. reg. 03-11-71 (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar enquanto vivo for”.

Claudina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); fula; Crioula; 6; Sr. João Jorge Brink (e sua mulher, Gertrudes Antunes de Abreu); dt. conc. 17-11-71; dt. reg. 22-11-71; de Arroio dos Ratos (Livro 2, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Cândido Francisco Batista que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Manoel; preto; da Costa; 32; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 08-12-71; dt. reg. 20-01-72 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me merecido amizade, pelo bem que me tem servido, e não desejando que passe a outro cativeiro faço presente declaração. Fica obrigado o mesmo escravo [...] a conservar-se em minha casa, e ao meu serviço, ou a pessoas de minha família, (isto é) mulher ou filho, pelo espaço de 6 anos contados da data de hoje, vencendo o ordenado de 100\$ anualmente, a cuja obrigação não se pode furtar a pretexto algum”.

Joana; preta; Nação; 60; Sr. Albino José da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 11-04-72 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Teresa (sua mãe, preta, escrava de Claudina Antônia da Silva); 4 anos e 2 meses; Sra. Balbina Barbosa da Silva; dt. conc. 22-05-72; dt. reg. 22-05-72 (Livro 2, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$, pelo preto Severo, valor estipulado pela senhora. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Antônio Barbosa da Silva.

Jorge; preto; Nação; 46; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 28-03-70; dt. reg. 12-07-72 (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar enquanto vivo for”. O escravo foi recebido por herança da mulher do senhor, Margarida Francisca de Freitas. O senhor pediu a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que a fizesse.

Luiza; preta; 70; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 12-07-72 (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter bem servido e lhe ter amor, a forro e lhe dou plena liberdade [...] com a cláusula porém de me servir até a hora de minha morte”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Domingues Maris que a fizesse e a João Vítor Cardoso dos Santos que assinasse a rogo.

Maximiana; Crioula; Sra. Clara Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 200\$, “pondo-lhe a condição única que ficará morando em minha casa e acompanhando-me enquanto eu viva for”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, Domingos da Rocha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; Crioulo; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 21-11-72; do Distrito das Dores (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e a José Prudêncio dos Reis que assinasse a rogo.

Lino; Dina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Fortunata Meirelles Jardim; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 2, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me enquanto eu viva for, prestando-me todo e qualquer serviço sem nada haver por eles e quando assim não proceda o dito escravo Lino ficar esta sem efeito algum pelo fato da ingratidão para comigo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Alves da Graça Bastos que a fizesse.

João; Tomásia (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Sra. Fortunata Meirelles Jardim; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me enquanto viva for, prestando-me todo e qualquer serviço sem nada haver por eles e quando assim não proceda o dito escravo João fica esta sem efeito algum pelo fato de ingratidão para comigo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Alves da Graça Bastos que a fizesse.

Mariana; preta; Nagô; 50; Sr⁸⁶. dt. conc. 22-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 400\$, que recebeu no ato 325\$, “ficando o restante 75\$ para a mesma preta Mariana ir pagando como mais fácil lhe for, por junto ou por prestações”. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu cunhado Cândido Teixeira da Silveira que assinasse a rogo.

Constantino; Crioulo; 50; Sra. Ana Rodrigues do Nascimento; dt. conc. 08-04-73; dt. reg. 17-04-73; do 2º Distrito (Livro 2, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 400\$.

Nascimento; Castorina (sua mãe natural); Crioulo; 3; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 05-06-73; dt. reg. 18-07-73; de São Jorge no Arroio do Conde (Livro 2, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$. A senhora pediu a Martiniano Severino de Amorim que assinasse a rogo.

Francisco Pires; pardo; 38; Sra. Florêncio Antônio Alves e Josefina Alves de Leão; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 18-07-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 2 anos contados desta data em diante”. O escravo foi comprado dos herdeiros de João Martins Ribeiro.

Teresa; Nação; 70; Sra. Maria Arouche de Moraes Cidade; dt. conc. 13-08-73; dt. reg. 18-08-73 (Livro 2, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 50\$.

Luís; Crioulo; Sr. João Pereira Silva; dt. conc. 28-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 2, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida à parte do escravo, mediante pagamento de 300\$, pelo irmão do escravo, o preto livre Justino Francisco da Silva. Parte do escravo foi recebido em partilha do avô do senhor, João Francisco da Silva. A outra parte, o senhor comprou de seu cunhado Manoel Carvalho da Silva, e parte de seu irmão Pacífico Pereira “falecido no estado de solteiro e sem deixar ascendentes ou descendentes”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrosina; Manoela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 3; Sr. Inácio José de Souza e Maria Julia de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Generosa; Vitoriana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 14; Srs. Maria Marques de Lima e João Marques de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Os senhores pediram ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Rogério; Crioulo; 45; Srs. Maria Marques de Lima e João Marques de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “nos servir pelo tempo de 7 anos, contados desde hoje”. O escravo foi recebido por herança do marido e pai dos senhores, Vicente José de Souza.

Patrício; pardo; Sra. Eufrásia Borges de Oliveira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 13-01-74; de Herval, no 4º Distrito (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir com fidelidade em todo o mister econômico e sem constrangimento. E depois que Deus seja servido que eu falte na vida gozará o dito escravo de sua plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco do Couto Fragoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Crioula; Sra. Eufrásia Borges de Oliveira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 13-01-74; de Herval, no 4º Distrito (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir com fidelidade em todo o mister econômico e sem constrangimento. E depois que Deus seja servido que eu falte na vida gozará a dita escrava de sua plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco do Couto Fragoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Angola; Sra. Catarina Maria de Almeida (preta forra e viúva); dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 24-01-74; da Charqueada de Francisca Fausta da Costa Prates, nos subúrbios da Freguesia de São Jerônimo (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento fique forra”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Izabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; Sra. Catarina Maria de Almeida (preta forra e viúva); dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 24-01-74; da Charqueada de Francisca Fausta da Costa Prates (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento fiquei forro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Izabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Matildes Helena de Souza; Srs. João Gularte Pinto e Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-03-74; dt. reg. 25-04-74; do 3º Distrito (Livro 2, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestado e em atenção a eles”. Os senhores pediram a José Francisco Nogueira que assinasse a rogo da senhora.

Alexandra (Crioula) e seus filhos **Joana** (8) e **Manoel** (7); Sra. Rosa Luiza da Silva; dt. conc. 15-03-74; dt. reg. 09-07-74; da 2º Distrito (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única

⁸⁶ Não consta no documento o nome do senhor.

condição de servirem-me até o dia da minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Salvador de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 28; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 09-07-74; de Arroio do Conde (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida, mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Emília; 5; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 09-07-74; de Arroio do Conde (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350\$.

Cândido; pardo; Crioulo; 40; Sr. Félix Martins Ribeiro; dt. conc. 17-08-74; dt. reg. 31-08-74 (Livro 2, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$. O senhor pediu a Numa Pompílio Saraiva da Fonseca que a fizesse.

Quirino (gêmeo, Crioulo, idade: menor), **Serino** (gêmeo, Crioulo, idade: menor) e **Quintino** (pardo, Crioulo, idade: menor); Sr. Manoel Custódio de Souza (e sua mulher, Ana Francisca de Souza); dt. conc. 31-08-74; dt. reg. 23-09-74; de Porteirinha (Livro 2, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, “e no caso de que nos falecermos antes que eles tenham completado os 21 anos irão servirá nossos filhos até que os tenham completado”. Os senhores pediram a Jacinto José Ferreira Brasil que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1878 a 1894

Marciana; preta; Crioula; 21; Sra. Ana Maria de Souza; dt. conc. 20-11-74; dt. reg. 04-12-74; do 4º Distrito (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido e para descarga de minha consciência sou servida forrar a dita escrava, para gozar como se forra nascesse”.

Silvana; Crioula; 50; Sra. Maria Helena de Jesus; dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 04-12-74; no 2º Distrito (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido dou-lhe de hoje para sempre na plena liberdade, e para que a goze”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança; Crioula; 40; Sr. Antônio Rodrigues Ramos (e sua mulher, Joaquina Idalina de Figueiró); dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Pedras Brancas (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. Por não saberem lerem nem escrever, os senhores pediram a Antônio Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Moçambique; 60; Sr. João Bernardes da Silva; dt. conc. 23-09-73; dt. reg. 05-12-74 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “pela lealdade com que sempre me tem servido [...] com a cláusula somente de servir-me mais 2 anos contados de hoje, e findo esse tempo não terá mais obrigação a cumprir relativamente a mim, e gozará de sua plena liberdade como se de ventre livre nascesse, e sem a menor remuneração”.

Eduardo; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Dores (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido, o qual desde já liberto fica, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão que a fizesse e a João Prudêncio dos Reis que a assinasse.

Florentino; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Dores (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido o quero liberto, [...] como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao escrivão que a fizesse e a João Prudêncio dos Reis que a assinasse.

Castorina (solteira, parda, 18) e sua irmã **Lúcia** (Crioula, 21); Justina (sua mãe, parda); Sra. Clara Fausta Barbosa da Silva; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “de muito minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento ou coação de pessoa alguma, lhe dou a liberdade, para entrar no gozo dela depois de me servir da data desta a 5 anos, e se eu falecer antes do tempo fixado, entrará ela no dia de minha morte no pleno gozo da liberdade”. Castorina estava matriculada sob nº 1233 da matrícula geral e 4 da relação, e Lúcia estava matriculada sob nº 1232 da matrícula geral e 3 relação.

Maria; 61; Sra. Ana Maria da Cunha; dt. conc. 24-11-74; dt. reg. 30-03-75 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “por longos anos me servido bem, em atenção a isso lhe concedo pela presente sua liberdade, para que a mesma goze como se de ventre livre nascesse, de hoje para todo sempre”. A senhora pediu a Antônio Barbosa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; 31; Sra. Ana Maria da Cunha; dt. conc. 24-11-74; dt. reg. 30-03-75 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me ter prestado”, com a condição do escravo prestar mais 4 anos de serviços a afilhada do senhor, Feliciano Luiza de Lima, “que terá direito durante este tempo sobre o referido escravo, podendo se quiser desistir dos serviços e entregar-lhe esta carta”. A senhora pediu a Antônio Barbosa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; Júlia (sua mãe, falecida, foi escrava); pardo; 39; Sra. Laura Flácida de Souza; dt. conc. 12-03-75; dt. reg. 03-04-75 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 12 anos, “e se acontecer eu falecer antes

deste lapso tempo, ele entrará desde o dia de minha morte no gozo de sua liberdade determinação esta por mim tomada em consequência dos bons serviços que tem me prestado”. O escravo estava matriculado sob nº 607 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; Crioulo; 48; Sra. Leonora Laurinda Alves; dt. conc. 04-04-75; dt. reg. 15-04-75; no 4º Distrito (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$, “atendendo o bem e fielmente que me tem servido em todo o tempo de seu cativeiro sem que me tenha dado o menor motivo de desgosto”.

Romoaldo; Crioulo; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 19-05-75; dt. reg. 19-05-75 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior, através do requerimento feito pelo Curador Geral de Órfãos, “por não ter sido matriculado em tempo por seu senhor [...], como demonstra pelo documento fornecido pelo Coletor que se acha neste Juízo, por tanto em vista do requerido e certidão negativa e mais informações do respectivo Coletor, mandei passar a presente Carta de liberdade ao referido Crioulo”.

Florentina; parda; 52; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora estar “possuída de sentimentos de filantropia [...] sem ônus ou condição alguma, para que desde hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; desta Província; 50; Sr. Manoel Alves de Oliveira; dt. conc. 31-05-75; dt. reg. 07-05-75; no 3º Distrito (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede “plena liberdade como se de ventre livre nascesse”. O senhor pediu a Job de Almeida Prates que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 49; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora estar “possuída de sentimentos de filantropia [...] sem ônus ou condição alguma, para que desde hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; 43; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 21-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 554\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Procópio Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiana; Cesária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 13; Sra. Helena Marques de Lima; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, “em atenção a amizade que lhe tenho”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1344 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Amaro Pereira Marques que a assinasse a rogo.

Justina; Sr. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 27-08-75 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 86\$, referente a parte que cabia a senhora, de acordo com o Inventário amigável que se procedeu do irmão da senhora, Felício Antônio Quadrado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida e João; Sra. Jerônima Feliciano de Menezes (casada com Hildebrando Gomes Vilarinho); dt. conc. 21-08-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “para auxílio de sua liberdade, assim também cedo ao filho da dita parda [...] a parte que de direito possa me tocar, considerando desde já estas partes livres ou libertados em virtude da escrava Cândida ter-nos bem servido e este menor pela amizade de criação; faço esta sem constrangimento de pessoa alguma”. Os escravos foram recebidos de herança da mãe da senhora, Maria Rodrigues de Almeida.

Mateus (Congo) e sua mulher **Antônia** (Crioula); Sr. José Pedro dos Santos (e sua mulher, Marcolina Alves dos Santos); dt. conc. 26-06-75; dt. reg. 04-09-75; do 4º Distrito (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “sendo 417\$ à vista, e 183\$ para me ir embolsando depois, afim de nós lhe concedermos plena liberdade, atendendo nós a que seu marido Mateus nos tem bem servido e não querendo por essa razão que só sua mulher goze da liberdade [...] sendo esta como acima diz por entrar com a quantia de 600\$, e seu marido sem ônus algum pequeno que seja é sim por nosso gosto vê-lo liberto conjuntamente com sua mulher, para que os mesmo gozem, e desfrute sua liberdade como se de ventre nascessem”. Os senhores pediram a João Antônio de Oliveira que a fizesse.

Diamantina; Cândida (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Cristóvão José Luiz; dt. conc. 20-09-75; dt. reg. 25-09-75 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200\$. A escrava foi recebida de herança do avô do senhor, Simplicio José Luiz.

Basílio; Joana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 13; Sr. José Luis dos Santos (e sua mulher, Ricarda da Silva Flores); dt. conc. 25-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “de nos acompanhar, e servir até completar a idade de 25 anos, e se durante este tempo tivermos falecido, desde que assim aconteça ultimada se acha esta condição única”. O escravo estava matriculado sob nº 1480 da matrícula geral. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e Vitorino José Barboza assinasse a rogo da senhora.

Gaspar; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse, deixando de declarar o número da matrícula por não ter nem idéia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota (Crioula), **Alciliades** (parda) e **Hortência** (parda); Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; parda; 45; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-03-75; dt. reg. 15-12-75; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, para que desde de hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade, como se de ventre livre fosse nascida”, em razão da senhora estar “possuída de sentimentos de filantropia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira.

Teodoro; preto; Sr. Antônio Manoel Rodrigues; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 06-03-76; da Vila de São João (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o despacho do Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior, através do requerimento feito pelo Curador Geral, estando de acordo com a lei 2040 de 28-09-71.

Dionísia; preta; africana; mais de 60; Sra. Maria Antônia de Souza; dt. conc. 13-01-71; dt. reg. 22-03-75 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for”. A senhora pediu a Manoel Feliciano de Menezes Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorina; Cândida Maria da Conceição (sua mãe, parda, foi escrava dos pais dos senhores); parda; desta Província; 10; Srs. Francisco Martins de Menezes, Manoel dos Santos Cardoso de Menezes Filho, José dos Santos Cardoso de Menezes, Antônio dos Santos Cardoso de Menezes, Antônio José Martins de Menezes; dt. conc. 04-05-76; dt. reg. 20-05-76 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre plena liberdade sem condição alguma, para que a goze e desfrute como se de ventre livre nascesse, e cujo ato praticamos de comum acordo e livre vontade, para que a todo o tempo produza seus efeitos legais segundo as leis do Império”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor, o Coronel Manoel dos Santos Cardoso de Menezes e Laurinda Cambraia de Menezes.

Jesuíno; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim (falecido); dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 04-12-76; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pela viúva e testamenteira, Bernardina Severina de Amorim.

Agostinho; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim (falecido); dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 06-12-76; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pela viúva e testamenteira, Bernardina Severina de Amorim.

Manoela; parda; desta Província; 25; Sr. Inácio José de Souza; dt. conc. 22-09-76; dt. reg. 19-12-76; no 4º Distrito (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem condição alguma, como se de ventre livre nascesse, para que a goze e desfrute como lhe convier e de conformidade com a lei do deste Império”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Maria Francisca; preta; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 29-01-77; dt. reg. 29-01-77 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria da vila em 24-07-72, sob nº 716 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Vicente Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana, Virgilino e José; Sra. Ana Amália da Costa; dt. conc. 25-02-77; dt. reg. 26-02-77 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Joaquim Antônio Rebelo que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Manoel; preto; 50; Sr. Antônio Manoel Rodrigues; dt. conc. 21-02-77; dt. reg. 10-03-77 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo “não ter sido matriculado em tempo por seu senhor [...] como se demonstra pelo documento fornecido pelo Coletor, mandei passar a presente carta de liberdade ao referido preto Manoel, para que a goze e desfrute como se de ventre livre fosse nascido e é a presente que mando que se cumpra e guarde na forma da lei”, no qual foi autorizada pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior.

Juliana; solteira; preta; Crioula; aptidão regular de cozinheira; Sr. Manoel Gonçalves Pinheiro Moço (falecido); dt. conc. 16-09-76; dt. reg. 26-02-77 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 15 reses, referente a 10\$ cada uma, para cada um dos herdeiros menores, conforme a avaliação no inventário do falecido senhor de 202\$909, no qual foi passada pelo pai e tutor dos mesmo, Manoel Gonçalves Pinheiro, mediante autorização do Curador Geral em despacho de 16-09 do mesmo ano, “como consta no autos do inventário do finado” senhor. A escrava estava matriculada sob nº 210 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 10-07-44.

Laura; preta; Crioula; 40; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente por “amamentar a minha neta Maria Fausta com a melhor contade e amor, dois injeitados mais, e ultimamente outra injeitada que foi lançada na porta do Império do Divino, que estava construindo, que apesar do serviço doméstico de que se achava encarreda, a tem prestado com o maior carinho. Tão justos e assinalados serviços tem prestado [...] que não posso, e nem devo deixar de remunerar-la como um ato de gratidão e justiça, dando a dita escrava Laura na plena liberdade, em louvor ao dia hoje da entrega do mesmo Império, que muito se prestou ao serviço de que estava transferido desde o começo da fundação do sobredito Império”.

Manoel da Costa; preto; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração, não só a fidelidade com que me tem servido, como a leva vontade que tem manifestado no desempenho do serviço do Império, hei resolvido que de hoje em diante goze de sua plena liberdade sem mais condição alguma”, pois o senhor já havia dado liberdade ao dito escravo, mas de forma condicional.

Eva; 44; Sr. Vicente José de Souza (falecido); dt. conc. 20-10-76; dt. reg. 18-08-77; no 4º Distrito (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, como se de ventre livre nascesse, obrigando-na pelo valor porque for avaliada ou me tocará em pagamento como único herdeiro”, no qual foi passada pelo filho do falecido senhor, João Marques de Souza, em razão da viúva, Maria Marques de Lima, até o momento em que foi passada a carta não ter feito o inventário. A escrava estava matriculada na Coletoria em 28-06-72, sob nº 587 da matrícula geral e 1 da relação nº 119.

Petronilha; solteira; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 17; Sr. Vicente José de Souza (falecido); dt. conc. 17-04-75; dt. reg. 18-08-77; no 3º Distrito (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos aos herdeiros do senhor, mas caso a viúva viesse a falecer antes do prazo previsto, a escrava poderia gozar de plena liberdade a partir de tal morte. A carta foi passada pela viúva, Maria Marques de Lima, e o filho do falecido senhor, João Marques de Souza, sendo que estes pediram ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo da viúva. A escrava estava matriculada sob nº 602 da matrícula geral e 25 da relação.

Leopoldo; Crioulo; Sr. Manoel Gonçalves da Silva; dt. conc. 07-09-77; dt. reg. 17-09-77; no 3º Distrito (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta concede “plena liberdade como se de ventre livre fosse, sem ônus ou condição alguma”. O escravo foi comprado em 26-01-70 de Firmino Pinto de Souza por 264\$, sendo que este havia recebido o dito escravo de herança de seu sogro, Francisco José de Souza, pela quantia de 374\$. Foi matriculado sob nº 1177 da matrícula geral e 9 da relação nº 249, no qual foi apresentada na repartição fiscal em 29-08-72.

Fortunato; pardo/preto; 45; roceiro; Sr. Tristão Pinto de Miranda; dt. conc. 28-08-77; dt. reg. 28-10-77; no 2º Distrito (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados pelo dito escravo, muito obediente e submisso as ordens, [...] só com a clausula de acompanha-lo até a morte, e de fato liberto dica, podendo depois gozar de sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 1523 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria de São Jerônimo em 30-09-72.

Cândido; pardo; desta Província; 3; Sr. João Antônio de Souza; dt. conc. 14-02-72; dt. reg. 08-11-77; no 4º Distrito (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor.

Justino; pardo; 59; Srs. Bernardina Severina de Amorim e Demétrio Pereira do Lago; dt. conc. 18-11-77; dt. reg. 22-11-77; no Conde, 5º Distrito (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 261 da matrícula e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora Bernardina pediu a Antônio Rodrigues da Fonseca que a assinasse a rogo.

Benedita; Dionísia (sua mãe, preta, liberta); preta; 50; Sr. Luiz Sans Bel; dt. conc. 19-11-77; dt. reg. 01-12-77 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$

Daniel; Sr. Henrique da Costa Leite; dt. conc. 26-04-77; dt. reg. 11-03-78; no 4º Distrito (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido muito bem, e me apresentou o valor de 400\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Belarmino Pereira Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Maria Cândida de Medeiros; dt. conc. 22-03-78; dt. reg. 04-04-78 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$. O escravo estava matriculado na Coletoria em 06-06-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Cândido Coutinho, que a assinasse a rogo na presença das testemunhas.

Rita; Rosa (sua mãe, parda); Sr. José Francisco de Lima (falecido); dt. conc. 01-06-77; dt. reg. 14-05-78; de Porto Alegre (Livro 1, p. 26v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara, o Dr. Salustiano Orlando de Araújo Costa, em razão da escrava não ter sido matriculada, conforme o artigo 88 do Regulamento de 13-11-72.

Bento; Crioulo; 26; Sra. Justina Antônia de Souza; dt. conc. 19-10-77; dt. reg. 18-05-78 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e amizade que tem ao referido escravo”. O escravo estava matriculado sob nº 1563

da matrícula geral e 3 da relação apresentada a Coletoria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Feliciano de Menezes Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Crioulo; 38; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc. 11-05-78; dt. reg. 20-05-78; no 4º Distrito (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, Fidélis de Abreu e Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Francelina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); pardinho; 7; Sr. Manoel Alves de Oliveira (e sua mulher, Josefa Maria da Silva); dt. conc. 20-12-73; dt. reg. 03-08-78; do Serro do Roque (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe temos, concedemos a liberdade que gozará depois de meu falecimento e de minha mulher”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Cândido Francisco Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Luis; Crioulo; 38; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; do 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dele tenho recebido, e para descargo de minha consciência”.

Manoela; Crioula; 27; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; no 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência”.

Maria Luisa; Crioula; 26; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; no 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência”.

Tereza; Crioula; Sras. Maria Madalena Alves Coitinho, Bibiana Alves de Medeiros e Gertrudes Alves de Medeiros; dt. conc. 22-03-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”. A escrava estava matriculada sob nº 1147 da matrícula geral e 2 da relação, no qual foi recebida de herança da falecida mãe das senhoras, Bibiana Maria da Silva. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Manoel Tavares de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; 25; Sr. Francisco Luis da Silva; dt. conc. 09-11-78; dt. reg. 15-11-78 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta concede “plena liberdade para da mesma gozar como se de ventre livre nascesse, devido ao bem que me tem servido”.

Carolina; solteira; Maria (sua mãe); parda; desta Província; 41; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 24-01-76; dt. reg. 30-01-79 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho, [...] ficando porém obrigada a acompanhar-me e prestar-me os serviços compatíveis com suas forças, enquanto eu vivo for”.

Fortunata; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 31; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca; dt. conc. 11-12-78; dt. reg. 05-02-79; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350\$.

Damásia (parda) e **Carolina** (parda); Sra. Maria Angélica de Jesus; dt. conc. 14-12-78; dt. reg. 06-02-79 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pelas escravas. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob os nº 71 da matrícula geral e 1 da relação, e 72 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 30-04-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicácio Teixeira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioula desta Província; 48; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 17-03-79; no 4º Distrito (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que me tem prestado durante o tempo que existe em meu poder”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Martins de Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; Crioula; 19; Sra. Manoela Rodrigues de Araújo; dt. conc. 07-04-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de sua senhora. A senhora pediu a Antônio Joaquim da Costa Correa Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 22; Sra. Maria Lopes de Souza; dt. conc. 01-02-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter somente “parte [...] na referida escrava de hoje em diante lhe dou plena liberdade como se de ventre livre nascesse”. A escrava estava matriculada na Coletoria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe Neves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 30; Sra. Jerônima Francisca de Almeida Santarém; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre, [...] com a única condição de residir em minha companhia afim de que jamais possa servir de peso à sociedade, quando qualquer circunstância se visse em necessidades da vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao filho, João Ferreira Santarem que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; Crioula; 60; Sra. Jerônima Francisca de Almeida Santarém; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre, [...] com a única condição de residir em minha companhia afim de que jamais possa servir de peso à sociedade, quando qualquer circunstância se visse em necessidades da vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao filho, João Ferreira Santarem que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásio; solteiro; preto; Crioulo desta Província; roceiro; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 28-07-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo estava matriculado sob nº 1158 da matrícula geral e 1 da relação apresentada.

Angélica; preta; africana; Sra. Mariana Tavares de Carvalho; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 24-10-79 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo segundo testamenteiro, João Severino de Souza. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1411 da matrícula geral e 2 da relação.

Andresa; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 11; dt. conc. 24-10-79; dt. reg. 05-11-79; no 4º Distrito (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo forra por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora, que não consta o nome, pediu a Fidélis de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; Sra. Mariana Tavares de Carvalho; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 11-11-79 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo segundo testamenteiro, João Severino de Souza. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1412 da matrícula geral e 3 da relação.

Vicente; preto; Crioulo; Sra. Maria Angélica de Jesus; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$. O escravo estava matriculado sob nº 75 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicácio Teixeira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; negra/preta; 47; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 05-12-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava estava matriculada sob nº 1160 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Domingos Cândido Siqueira que a fizesse.

Praxedes; mulher; preta; desta Província; 47; Sra. Juliana Maria de Assis; dt. conc. 28-10-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que a dita escrava me há prestado durante o tempo em que está em meu poder”. A escrava estava matriculada na Coletoria das rendas gerais sob nº 210 da matrícula geral e 1 da relação, sendo que a dita escrava foi recebida pro doação feita pela falecida mãe da senhora, Inácia Joaquina de Assis, “como consta no inventário a que se procedeu”. A senhora pediu a seu sobrinho, o Capitão Francisco Martins de Menezes, que a fizesse.

Domingos; Crioulo; 15; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 04-06-72; dt. reg. 21-02-80 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar a minha filha Libânia Rodrigues de Freitas, casada com João Francisco da Silva, até ele completar 22 anos de idade, e findos este tempo se lhe entregará esta carta de liberdade para sua garantia, entrando então no gozo pleno da liberdade”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim da Costa Correia Júnior que a fizesse e a Francisco Domingos Maris que a assinasse a rogo.

Margarida; solteira; preta; 49; Sra. Bernardina Severina de Amorim; dt. conc. 07-06-80; dt. reg. 11-08-80; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida por “querendo eu dar uma prova solene e público testemunho da imensa satisfação que hoje experimento com o consórcio de minha filha Francisca Amália de Amorim Rocha, resolvi dar como de fato pelo presente dou plena liberdade [...] para que goze-a como se livre nascesse, sem ônus algum”. A escrava estava matriculada na Coletoria em 18-05-72, sob nº 275 da matrícula especial de São Jerônimo. A senhora pediu a sua filha Francisca que a fizesse e assinasse a rogo, em razão desta não poder escrever.

Maria; Vitória (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Srs. Josefino Saraiva da Fonseca e Carolina Centeno da Fonseca; dt. conc. 19-09-80; dt. reg. 23-10-80; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que nos tem prestado”.

Justa; preta; Sr. Antônio Manoel de Oliveira (falecido); dt. conc. 20-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo Juiz de Direito, o Dr. João da Cunha Pereira Beltrão, através do requerimento feito pelas filhas e herdeiras do falecido senhor, Maria Antonia e Maria Francisca.

Adão; preto; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 26-01-82; dt. reg. 06-02-82; no 3º Distrito (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] para que goze como se liberto fosse desde seu nascimento pelo bem que me tem servido”.

Querino; pardo; 19; Sra. Francisca Amália de Amorim; dt. conc. 16-02-82; dt. reg. 16-02-82; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus ou condição alguma. A escrava foi recebida de herança do pai da senhora, Antônio Rodrigues de Amorim. A carta foi passada pelo marido da senhora, Virgílio da Silva Rocha.

Adão; casado com Clair Antônia Fortes; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; desta Província; 44; campeiro; Sra. Ana Moraes (viúva de Luiz Antônio de Ataíde); dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 01-06-82; no 3º Distrito (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que o marido da senhora deixava liberto o dito escravo, com a condição deste servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ângelo Cristino Fioramente que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; 35; Sr. José Luiz dos Santos (e sua mulher, Ricarda da Silva Flores); dt. conc. 04-05-82; dt. reg. 10-06-82 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que goze de hoje em diante como se livre fosse”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao primo Antônio Cândido Coutinho que a fizesse e a João Barbosa da Silva Rosa que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 01-07-82; no 3º Distrito (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550\$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1055 da

matrícula geral e 3 da relação apresentada em 03-08-72. A senhora pediu a seu filho, Laurindo Antônio da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; 33; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 27-09-82; dt. reg. 02-10-82; no 2º Distrito (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550\$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1058 da matrícula geral e 6 da relação apresentada em 20-08-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Laurindo Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francelina; solteira; Crioula; Sr. Manoel Alves de Oliveira (e sua mulher, Josefa Maria da Silva); dt. conc. 17-08-78; dt. reg. 12-01-83 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar enquanto vivos formos”. Os senhores pediram a João Barbosa da Silva Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; parda; Sra. Rosa Benito de Menezes (falecida); dt. conc. 04-11-82; dt. reg. 12-01-83 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus, “para que a goze e desfrute como livre que fica sendo”, no qual foi passada pelos herdeiros, que pediram a Narciso Pereira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

José; casado; pardo; 31; Sr. João Daison; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 07-05-83 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Ricardo Z. de Souza, de acordo com o “artigo 3º da lei nº 2040 de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob nº 1451.

João; Crioulo; Sra. Maria Helena de Jesus; dt. conc. 25-[?]-83; dt. reg. 02-01-84; no 3º Distrito (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre plena liberdade livre sem qualquer ônus”. O escravo foi matriculado sob nº 416 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; Crioulo; 38; Sra. Clara Francisca da Silva; dt. conc. 10-02-84; dt. reg. 15-02-84; no 3º Distrito (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450\$, e “pelos bons serviços que me tem prestado e pelo amor que tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Galdino Pereira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Cláudio; Crioulo; Sra. Maria Correa da Silva (falecida); dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 03-06-84 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “por muito de nossa vontade”, pois foi passada pelos herdeiros da falecida senhora.

Anacleto; pardo; 43; Sr. Simplício de Souza Leite (falecido); dt. conc. 24-11-80; dt. reg. 06-06-84; no 4º Distrito (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “parte que cada um de nós tínhamos no mesmo, conforme a partilha”. O escravo estava matriculado sob nº 363 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; solteira; parda; 45; serviço caseiro; Sr. Belarmino Pereira Gomes; dt. conc. 07-06-82; dt. reg. 07-06-84; no 4º Distrito (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 144\$, sendo que esta estava avaliada em 250, “portanto a liberdade da mesma escrava somente pela quantia recebida”. A escrava estava matriculada sob nº 299 da matrícula geral e 7 da relação.

Anacleto; Sr. Otto Bayer; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, “com a condição porém de me servir ou a minha família pelo espaço de 4 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação ficam os sujeitos as disposições da Lei nº 2040 de 28-09-71 e do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2305 de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados da seguinte forma: Anacleto sob nº 1481 da matrícula geral e 5 da relação nº 341 e Marcolina sob nº 1488 da matrícula geral e 2 da relação nº 341, sendo que esta tem um filho chamado Leopoldo matriculado sob nº 182 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Otto Bayer; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, “com a condição porém de me servir ou a minha família pelo espaço de 4 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação ficam os sujeitos as disposições da Lei nº 2040 de 28-09-71 e do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2305 de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados da seguinte forma: Anacleto sob nº 1481 da matrícula geral e 5 da relação nº 341 e Marcolina sob nº 1488 da matrícula geral e 2 da relação nº 341, sendo que esta tem um filho chamado Leopoldo matriculado sob nº 182 da matrícula geral.

Julião; Simeão, Teodoro, João, Luciano, Joaquim, Benavenuto, Virginio, Adão (velho), Adão (moço), Jerônimo (carpinteiro), Jerônimo, Ezequiel, Silvano, Gaspar, Abel, Antônio, Camilo, Francelina, Felicidade, Florência e Carolina; Sr. João Daisson (falecido); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Juiz de Órfãos, “com as cláusulas de prestação de serviços por 2 anos e 4 meses, e de entrarem para herança com a quantia de 25\$ mensais cada um, durante este espaço de tempo, tudo na forma da lei de 28-09-71 e da lei de 30-09-30, no caso de violação desse contrato que conosco fazem”, para os herdeiros do falecido senhor.

Delfino; Fortunata (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 16; Sr. Francisco das Chagas Henriques; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84; de Triunfo (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição de ambos me prestarem serviços, e na minha falta a quem de direito me suceder, por espaço de 3 anos”.

Fortunata; parda; 32; Sr. Francisco das Chagas Henriques; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84; de Triunfo (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição de ambos me prestarem serviços, e na minha falta a quem de direito me suceder, por espaço de 3 anos”.

Paulino; Sr. Francisco Martins Campos (e sua mulher, Maria José de Sampaio); dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir o mesmo meu escravo pelo prazo de 7 anos e se antes disso o referido prazo e na falta por morte fica obrigado a completar o prazo marcado servindo a minha mulher ou filhos”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 52 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a João Batista de Oliveira Carvalho que a assinasse a rogo.

Fermina; 34; Sra. Elisa Severina de Souza; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por espaço de 7 anos a contar desta data. Atendendo, por mim, a que a dita Fermina, a dois anos mais ou menos entregou-me a quantia de 100\$, [...] fica seu prazo de serviços reduzido a seis anos, ficando assim de nenhum efeito o documento da dita quantia de 100\$, com os respectivos juros”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 189 da matrícula geral em 07-05-72. A senhora pediu a Domingos Cândido de Siqueira que a fizesse.

Adelina; 15; Sra. Elisa Severina de Souza; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de se servir por espaço de 7 anos, a contar desta data. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 190 em 07-05-72. A senhora pediu a Domingos Cândido de Siqueira que a fizesse.

Felícia; 30; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

Benta; 23; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

Roberta; 23; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

Rosa; 25; Sra. Dária Patrícia Rangel; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 7 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

José; 29; Sra. Amabilia de Azambuja Rangel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

Samuel; 22; Sr. Cândido de Azambuja Rangel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas”.

Antônio; preto; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de prestar 7 anos de serviços a mim, ou a meus herdeiros”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 783 da matrícula especial e 6 da relação.

Cândido; preto; Sr. Júlio dos Reis Rebelo; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 19-12-84; de Charqueadas (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 1289 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por “meu finado pai Joaquim Antônio Rebelo”.

Jerônima; Sra. Beatriz Assis da Cunha; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir por espaço de 6 anos a mim ou a meus herdeiros, e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71”. A escrava estava matriculada sob nº 1279 da matrícula geral e 1 da relação.

Urbano; Sr. Júlio Máximo da Silva Rosa; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir por espaço de 7 anos a mim ou a meus herdeiros, e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob nº 4539 da matrícula geral de Porto Alegre e 3 da relação.

Joaquim; Sr. Júlio Máximo da Silva Rosa; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir por espaço de 7 anos a mim ou a meus herdeiros e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob nº 4538 da matrícula geral de Porto Alegre e 2 da relação.

André; preto; Sra. Alcira Augusta da Silva Lopes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-04-85; de Rio Grande (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim, a minha família, ou a quem eu quiser ou transferir seus serviços, pelo tempo de 6 anos avaliando seus serviços na quantia de 300\$ anuais”. O escravo estava matriculado sob nº 3361 da matrícula geral.

Antônio; preto; Sra. Adélia Augusta Lopes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-04-85; de Rio Grande (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim a minha família, ou a quem eu quisera transferir seus serviços pelo tempo de 6 anos. Avaliando seus serviços na quantia de 300\$ anuais”. O escravo estava matriculado sob nº 55.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1884

Manoel; casado; preto; desta Província; 63; campeiro; Sra. Damázia Pereira da Silva; dt. conc. 15-09-75; de Herval (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição porém de servir-me enquanto eu viva for, e só gozar de sua liberdade por minha morte”. O escravo estava matriculado sob nº 1053 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1871 a 1873

Maria Juliana; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 8; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Feliciano; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulato; 12; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência e, para que depois do meu falecimento possa gozar de sua liberdade”.

Maria Emilia; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 5; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Maximiano; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 3; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência, e de acompanhar sua mãe até ter a idade de 30 anos, e para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Agostinho; Africano; 60; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência e para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Tomázia; parda; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir durante a minha existência, e quero que este meu escrito lhe sirva de prova e lhe seja profícuo, em todo o tempo”.

Ambrosina; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 14; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir durante a minha existência, e quero que este meu escrito lhe sirva de prova e lhe seja profícuo, em todo o tempo”.

Maria Rosa; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência e, para que depois do meu falecimento possa gozar de sua liberdade”.

Amaro; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 7; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de acompanhar a sua mãe até ter a idade de 30 anos”.

Trajano; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 11; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 09-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de acompanhar a sua mãe até ter a idade de 30 anos”.

Diamantina; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 8; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Guiomar; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 5; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade”.

Bento; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 19; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

Maria José; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 15; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

Maria Inês; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 9; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

071. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO CAMAQUÃ (CAMAQUÃ)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1867 a 1868

João; Monjolo; Sra. Ana Júlia da Silva; dt. conc. 27-10-66; dt. reg. 19-06-67; da Fazenda do Cordeiro (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “desejando remunera-lo pelos serviços que lhe tem prestado durante sua escravidão”.

Rofina e sua filha **Maria** (2); Sr. Joaquim da Silva Brandão; dt. conc. 24-06-58 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido a dita escrava, e levado de um sentimento de humanidade [...] e como contenciosamente julgo que para um fim tão justo e humanitário não deve haver usura, dou o valor de 200\$ a dita pardinha, cujo valor me será levado em conta nos bens que tenho de haver pertencentes a mesma herança logo que se proceda ao inventário dos mesmos bens cujo inventário é dependente do de minha avó, ao que se tem também de proceder, e eu tenho de haver por parte do mesmo meu finado tio”. O escravo foi recebido por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

Aguida; Crioula; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em muita consideração os serviços que tem prestado minha escrava [...] e mesmo as muitas produções que a referida me tem dado, e tendo-se sempre comportado com muita fidelidade, cuidando-me com todo o desvelo nas minhas enfermidades [...] pondo-lhe somente a condição de me acompanhar até que Deus seja servido chamar-me a seu Santo Reino”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Soares que assinasse a rogo.

Lourenço; Africano; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em muita consideração os muitos serviços que me tem prestado meu escravo [...] acompanhando-me sempre com fidelidade de que me tem dado imensas provas já cuidando em trabalhar manutenção de minha família, cuidando de mim nas minhas enfermidades [...] podo-lhe somente a condição de acompanhar-me até que Deus seja servido chamar-me a seu santo Reino”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Soares que assinasse a rogo.

Júlia; Crioula; 40; Sra. Maria Marcelina Gonçalves; dt. conc. 30-12-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que a mesma tem prestado”.

José; Congo; Sr. Joaquim Pereira de Quadros; dt. conc. 13-10-67; dt. reg. 11-01-68; da Freguesia das Dores de Camaquã (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “por muito bem que me tem servido este escravo”.

Severiano; Felisberta (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc. 10-06-67; dt. reg. 10-06-68 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “com licença do Reverendo Vigário da Vila de São João Batista de Camaquã [...] nesta Igreja Matriz de São José do Patrocínio batizei solenemente, e pus os santos óleos a Severiano nascido aos 08-11-67 liberto por D. Felisberta Maria dos Santos, sua senhora [...] E foram padrinhos Felisberto dos Santos Soares, e Teresa da Cunha Soares”.

José; Auta (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); menor de 1; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos da Silva que assinasse a rogo.

Manoel Pedro; Cecília (sua mãe, escrava da mesma senhora); “menor de 1”; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Domingos; Crioulo; “50 e tantos”; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida porque “este escravo me tem servido sem que me tenha dado desgosto algum, e me tem servido muito bem [...] depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Leonor; 40 a 50; Srs. Luiz Ferreira Vaz e Demétrio Fernandes Vaz; dt. conc. 13-05-66 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos merecimentos e préstimo [...] pelos bons serviços prestados aos nossos finados pais”. O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Francisco Fernandes Vaz e Maria Antônia Vaz.

Livro 2 - 1868 a 1870

Cândida; Crioula; de 18 a 19; Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 11-03-68; dt. reg. 05-05-69 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Claudiano, João (Nação), **Dionísio** (Nação), **Firmino** (Crioulo), **Maria Rosa** (Nação), **Justina** (Crioula), **Bibiana** (Crioula), **Carolina** (Crioula), **Margarida** (Crioula), **Felícia** (Crioula) e **Claudiana** (Crioula); Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 08-02-68; dt. reg. 13-05-69; da Fazenda do Capão Alto (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que para cujo fim peço e rogo ao senhor José Rodrigues Tavares que seja meu fiel depositário para guardar esta papel que todas as alforrias estão juntas. Declaro que este papel destas alforrias estará guardada em poder deste meu depositário, com segredo até a minha morte, para logo que eu falecer ser apresentado a justiça e para desse dia por diante poderem gozar de sua liberdade como bem lhes parecer e por ser esta minha última vontade”.

Claudiano; Crioulo; Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 15-12-67; dt. reg. 13-05-69; da Estância do Capão Alto, no Distrito das Dores (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os serviços que o mencionado escravo tem me feito, por ser muito pronto e muito obediente”.

Francisco; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. reg. 28-05-69; de Dores de Camaquã (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, em “atenção dos bons serviços por ele prestado por este meu escravo, e amizade que lhe consagro desde o seu nascimento”. A senhora pediu ao Dr. Antônio José de Moraes Júnior que a fizesse.

Tomás; Sra. Isidora Maria da Conceição; dt. conc. 10-08-69; dt. reg. 10-08-69 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 480\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Luís Chinepe que a fizesse e assinasse a rogo.

Polidoro; preto/pardo; 50; Sr. Cristiano Dias Pereira; dt. conc. 16-08-69; dt. reg. 17-08-69 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida achando-se “legalmente autorizado com procuração e carta de ordens do senhor Cristiano Dias Pereira, morador no município de Caçapava, para vender pela quantia de 1:000\$, o escravo de nome Polidoro, [...] pertencente ao casal mesmo senhor [...] que o houve por compra que fez ao senhor Antônio José Centeno e usando da mencionada autorização, concedo ao referido pardo Polidoro a liberdade pela mesma quantia de 1:000\$, que ao passar a presente carta recebi para esse fim das mãos dos senhores José Custódio de Oliveira e Fermiano Peres da Rosa, sendo 808\$ em moeda corrente, e 192\$, em um documento firmado por Inácio Gonçalves Meireles.” A carta foi passada pelo procurador do senhor, João da Rocha Machado.

Fideles; preto; Sra. Brizida Caldeirão Vieira; dt. conc. 31-01-69; dt. reg. 10-10-69; do Distrito da Barra (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do filho da senhora, o Alferes Augusto Vieira Rodrigues.

Maria Hortência; ainda por batizar; Maria da Conceição (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 7 meses; Sr. Teodoro José de Borba e outros; dt. reg. 08-01-70 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 18-02-63; dt. reg. 05-02-70; da Freguesia das Dores (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] porém ficará no gozo de plena liberdade depois de meu falecimento, pois enquanto Deus me conservar a vida a referida escrava tem de acompanhar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Rita; parda/mulata; 50; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 24-10-68; dt. reg. 14-05-70; da Fazenda da Figueira (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que a mesma tem prestado”.

Joaquim; Joana (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Eugênia Cândida de Oliveira (viúva); dt. conc. 01-10-69; dt. reg. 19-11-70 (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e “durante minha existência cuidar de mim com todo zelo, de modo a não obrigar-me a caçar-lhe esta carta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Carlos de Moura que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1870 a 1872

Jerônima; parda; desta Província; 40; Sra. Manoela Durains de Farias; dt. conc. 04-03-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos longos, e bons serviços que me tem prestado durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Fernando Barbosa da Silva que a fizesse e assinasse.

Juliana; preta; Crioula; Sra. Eugênia Cândida de Oliveira; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “tendo servido com toda a humildade e prontidão, em recompensa de seus bons serviços [...] cuja liberdade só entrará no gozo dela depois da minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Roque da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Santa; Crioula; 2; Sra. Maria do Carmo Amália de Deus; dt. conc. 08-12-69; de Capão Alto (Livro 3, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, por Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Maria dos Anjos; Crioula; 2; Sra. Maria Hortência de Deus; dt. conc. 08-12-69; de Capão Alto (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, por Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Joaquim; preto; Sr. Jesuíno José do Bonfim; dt. conc. 22-07-71 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; preta; Sra. Brizida Caldeirão Vieira; dt. reg. 09-08-71 (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Umbelina; Martinha; Maria; Balbina; Inês; Mercedes; Clemência; Itelvina; Sr. Joaquim Gonçalves da Silva (Capitão); dt. reg. 06-09-71 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “e como tais serão levados a pia batismal por seu casal e seus herdeiros”. O senhor pediu ao Tabelião que a fizesse.

Efigênia; Sra. Alexandra Querubina da Cunha; dt. conc. 01-05-71 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “porque seja ainda criança, para maior felicidade da mesma obrigo-me a completar sua educação até que seja moça”.

Faustina; Crioula; Sra. Alexandrinha Querubina da Cunha; dt. conc. 01-05-71 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração os serviços prestados ao meu casal, e principalmente a mim depois do falecimento de meu marido [...] com a condição de não sair da minha companhia e de tratar-me enquanto eu viver”.

Rosa; Sra. Maria Hortência de Deus; dt. conc. 05-11-71; de Capão Alto (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Maria Catarina; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; do Distrito das Dores (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Fausta; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; da Freguesia das Dores (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; Sr. Manoel Faustino de Souza Vieira; dt. conc. 04-02-72 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 650\$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Ana; Crioula; Sr. Rita de Azambuja Barbosa; dt. reg. 19-04-59; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “querendo eu remunerar os relevantes serviços que me tem prestado a dita escrava, com a sua liberdade [...] por meu falecimento”.

Maria Estevã; Crioula; Sra. Rita de Azambuja Barbosa; dt. conc. 10-04-59; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “querendo eu remunerar os relevantes serviços que me tem prestado a dita escrava, com a sua liberdade [...] por meu falecimento”.

Manoel (mulato); **Espacio; Maria Hortência**; Sra. Rita de Azambuja Barbosa; dt. conc. 01-12-68; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “como os criei e tenho-lhe, é da minha última vontade que por meu falecimento fiquem os ditos escravos com a sua liberdade”.

Manoel (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 20); **Maria do Nascimento** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 18); **Josefa** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 17); **Ana Rita** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 15); **Manoel Vitor** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 2); **Bento** (46, Africanos); **Antônio** (idade: menor); Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 02-05-72 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim e a minha mulher Inácia Francisca Garcia, enquanto vivos formos [...] pelos muitos bons serviços que dos mesmos meus escravos tenho recebido [...] Em tempo declaro mais que o escravo Antônio, menor que eu já tinha mandado batizar com as mesmas condições de liberdade, também fica forro como estes acima.” Por não poder escrever, o senhor pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse.

Camila; Nagô; Sra. Ana Silvéria da Rocha; dt. conc. 01-06-72 (Livro 3, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que assinasse a rogo.

Tiburcio; preto; Crioulo; Sr. Jesuíno Rodrigues da Silva (e sua mulher, Josefa Rodrigues da Silva); dt. conc. 09-05-70; dt. reg. 20-08-72 (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “tendo servido com toda a humildade e prontidão, e em recompensa de seus bons serviços [...] depois de nossas mortes”.

Porfirio (preto); **Carolina Maria** (preta); **Maria dos Anjos** (preta); **Francisca** (preta); **Leandra** (preta); Sra. Maria Barbosa da Silva; dt. conc. 27-08-72; dt. reg. 31-08-72; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem enquanto eu viva for [...] seus partos porém são livres sem ficarem sujeitos aos ônus da Lei de 28-09-71”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse e a Bernardo Pereira Vellozo que assinasse a rogo.

Teodoria; Crioula; Sras. Maria Lisarda de Alencastro, Ana Joaquina de Alencastro, Maria do Carmo de Alencastro e Maria Cândida de Alencastro; dt. conc. 20-07-72; dt. reg. 31-08-72; de Dores de Camaquã (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe das senhoras.

João Evangelista; pardo; 38; Sr. Felisberto de Souza Vieira; dt. conc. 20-09-72 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Manoel Luiz Monteiro, “a quem o dito pardo se obrigou a prestar os seus serviços por espaço de 5 anos, para indenização”.

Livro 4 - 1872 a 1875

Júlia; Crioula; 36; Sra. Damasia Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-09-73 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em muita consideração os grandes serviços e amizade com que se sempre me tratou a minha escrava [...] e por ela também me apresentar neste ato a quantia de 448\$”. A senhora pediu a Gregório Teixeira Lopes do Carmo que a fizesse.

José Maria; preto; Crioulo; 30; Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 07-01-72 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a sua fidelidade e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista de Oliveira Brandão que a fizesse e a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo.

João de Deus; Sr. Antônio Fagundes de Sampaio; dt. conc. 06-11-72; de Capão Grande (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Antônia; 41; Sr. Domiciano Alves da Silva; dt. conc. 13-09-73; dt. reg. 13-09-73 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. O senhor pediu a Delfino Antônio Soares que assinasse a rogo.

Teresa; casada com Manoel Henriques (escravo da mesma senhora); 60 a 65; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado a dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. A senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Henriques; Crioulo; 50 a 55; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado o dito escravo [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; casada com Quintino (escravo da mesma senhora); 40 a 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; 55 a 60; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; 46 a 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 53 a 54; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui; e por isso só depois de minha morte poderá gozar dos foros que por essa lhe concedo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; 60 a 65; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintino; 70 a 75; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado o dito escravo [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Silverio; preto; Crioulo; 50; Sr. Marcos Gonçalves da Silva; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 15-11-73 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Roberto; maior de 60; Sr. Antônio Luís da Silva (e sua mulher, Maria José Luiza Meirelles); dt. conc. 08-09-73 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “pela muita avançada idade e bons serviços que sempre me prestou”. O escravo foi recebido por herança de Bento Lopes Meirelles. Os senhores pediram a Jesuíno José do Bonfim que assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Crioula desta Província; 3; Sra. Damasia Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-03-74; dt. reg. 10-03-74 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, por Jesuíno José do Bonfim.

Benvinda (parda, desta Província, 25) e seus dois filhos **Antônio** (pardo, 5 para 6) e **Justina** (parda, 3 para 4); Srs. Inácio Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 02-02-74; dt. reg. 24-03-74 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “por terem para isso interesses, constante de gado de criar, a quantia de 973\$, em nosso poder como consta em meus livros de assentos, proveniente do produto do mesmo gado que a cerca de 20 anos tem sido por mim cuidado e bem zelado em nosso campo, aonde de uma única vaca proveio o referido gado, cujo zelo empreguei com único fim de que pudesse ela em tempo formar um pecúlio para adquirir sua liberdade, e por isso que como compensação do ponderável bem que faço, exijo como única e essencial condição que a mesma nossa escrava Benvinda e seus dois filhos de nome Antônio e Justina fiquem, como ficam obrigados a viverem comigo para que lhes servindo eu como até aqui de amparo, prestem-me seus serviços quando deles eu tiver urgência, e nessas condições é de nossa vontade conceder-lhes, como concedemo-lhes mais liberdades precedendo prévia anuência da parte de nossa escrava Benvinda e seus filhos Antônio e Justina, representados pelo senhor César Augusto Moreira Pantaleão, e mais pelas testemunhas a baixo assinadas que com nós contaram o dito gado, cujo o número é de 170 rezes de criar, e que avaliamos pelo preço de 10\$ cada uma e todas por 1:700\$, que junto com a quantia acima referida perfazem a de 2:673\$ pela qual damos a referida liberdade”.

João; Sra. Helena Souza da Cunha; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-04-74; de Dores (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem feito”.

Helena; parda; Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José Luíza Meirelles; dt. conc. 10-09-72; dt. reg. 20-07-74 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava nos tendo servido com toda humildade e prontidão, em recompensa de seus bons serviços [...] pela quantia de 400\$, que recebemos ao passar desta pela dita escrava”. Os senhores pediram a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Fortunato; Helena (sua mãe); Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José); dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 24-07-74 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de servir-nos durante nossa vida”. Os senhores pediram a Firmiano Pires da Rosa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Gervásia; Helena (sua mãe); Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José); dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 24-07-74 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de servir-nos durante nossa vida”. Os senhores pediram a Firmiano Pires da Rosa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Afra; parda; Crioula desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunata; preta; Crioula desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; pardo; Crioulo desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sr. José Custódio de Oliveira (e sua mulher, Ana Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 16-10-74 (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem prestado a minha escrava Teodora [...] pelo valor de uma vaca dela que levei para o Estado Oriental e suas produções”.

Raquel; parda; Srs. Ana da Silva Leite e outros; dt. conc. 05-12-74; dt. reg. 29-01-75; do 1º Distrito (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito que tem servido com toda a lealdade”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Claudiana Alves da Silva.

Livro 5 - 1875 a 1877

Marçala; solteira; preta; desta Província; 54; Sra. Ana Gonçalves Meirelles; dt. conc. 14-02-75; dt. reg. 15-02-75; de Divisa (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 30-09-72.

Adão; Mina; Sr. José Ferandes Claro; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 19-03-75 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; 64; Sr. João Peres da Silva; dt. conc. 04-05-75; dt. reg. 04-05-75 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Custódio; mulato; Sr. Antônio de Souza Matos; dt. conc. 26-07-67; dt. reg. 05-06-75; de Costa do Sapato (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento [...] em atenção aos bons serviços por ele prestados”.

Pedro; pardo; 40; Srs. Felisberto Antônio de Barros e outros; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 12-08-75 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “nos termos do art. 4º § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] por haver ele exibido a vista a importância da indenização de seu valor, segundo foi avaliado no inventário amigável feito entre os mesmos herdeiros”. O escravo foi matriculado em 25-04-72 sob n.º 182, e recebido de herança de Claudiana Alves da Silva.

Bento; Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 20-06-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que já tendo passado carta de liberdade com condição ao meu escravo Bento como se verá nas notas, hoje porém concordei em dar-lhe plena liberdade à vista de sua idade”.

Ricardo; solteiro; preto; Africano; 53; Sr. Bento Gonçalves da Silva; dt. conc. 31-12-75 (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “devendo porém o referido Ricardo conservar-se me minha companhia e de minha mulher enquanto vivermos”. O escravo estava matriculado sob n.º 448 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Paula; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 22-11-75; dt. reg. 08-01-76; de Figueira (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida por ter recebido da mesma “a importância de seu valor”.

Iria; Sra. Maria Marcelina Gonçalves; dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 08-01-76 (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João de Aguiar Teles de Meneses “tomando em devida consideração o que à folhas 90 do inventário de Maria Marcelina Gonçalves me requereu a escrava Iria, assim como dando todo o peso as respostas que na dita petição deram o Tutor dos memores, e Curador Geral dos Órfãos: assim como tendo sido aceita em depósito a quantia que em Juízo apresentou a dita peticionária como tudo consta dos respectivos autos, hei por bem de mandar passar a dita peticionária carta de liberdade correspondente a quarta parte de seu valor no quinhão que na mesma quarta parte tem de caber de futuro aos órfãos Francisco Gonçalves da Silva e Acácio Gonçalves da Silva, herdeiros de seu irmão ausente José Marcelino Gonçalves da Silva, e para seu título ordenou o Juiz se passasse o presente que vai escrito por mim Antônio Ângelo Cristino Fioravanti e pelo Juiz assinado”.

Maria Francisca; Sra. Maria do Espírito Santo da Silva Duro; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 28-04-76 (Livro 5, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida deixando “por minha morte forra”.

Malaquias; Vicente; Sérgio; Miguel; Felipa; Umbelina; Faustina; Antônio; Libínio; Sra. Ana Gonçalves Meireles; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 05-07-76; de Divisa (Livro 5, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servirem enquanto eu viva for [...] cujos escravos estes que me tem bem servido e pela amizade de criação”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 1378, 1380, 1381, 1382, 1383, 1385, 1387, 1394, 1395, respectivamente.

Juliana; parda; 8; Sr. Vicente Rodrigues da Rocha; dt. conc. 21-09-76; dt. reg. 21-09-76 (Livro 5, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. O escravo estava matriculado sob n.º 1175 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; Sr. Bernardo Gomes de Faria; dt. conc. 08-09-76; dt. reg. 29-09-76 (Livro 5, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$. A escrava foi recebida por doação de Joaquina Gonçalves Fagundes.

Barbara; Faustina (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Ana Rosa da Silva; dt. conc. 05-09-51; dt. reg. 01-11-76; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores (Livro 5, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “pela estimação que lhe tenho [...] com a cláusula de me servir durante minha vida, e mais 15 anos a minha filha Ana Rosa, depois que eu falecer. [...] Eu Ana Rosa da Silva prezando os sentimentos de verdadeira humanidade, e atendendo sobretudo a pia intenção de minha finada e sempre chorada mãe D. Maria Rodrigues da Piedade, expressada na escritura supra [...] faço desistência do direito que me outorga a minha escritura aos serviços da Crioula Barbara [...] cuja desistência faço em benefício da Crioula Barbara sem ônus ou condição de natureza alguma para que ela seja considerada livre [...] isto em atenção não só aos motivos acima declarados, mas também como recompensa ao zelo, desvelo e boa vontade com que sempre serviu à minha prezada mãe e a mim própria”. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Rodrigues da Piedade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse e a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo.

Teodoro; pagão; Delfina (sua mãe, parda; Crioula; escrava da mesma senhora); mulatinho; “3 a 4”; Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc. 12-04-73; dt. reg. 01-11-76; do 2º Distrito (Livro 5, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 125\$, preço por que “foi avaliado para a fatura do inventário que se está procedendo por parte de meu finado marido [...] preço que recebi da mão de minha escrava Delfina”. A senhora pediu a Antônio da Cunha Tavares que a fizesse.

Pio; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 22-10-76; dt. reg. 21-11-76; da Fazenda da Figueira (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Leandra; Umbelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. Manoel Gonçalves de Magalhães; dt. conc. 28-04-76; dt. reg. 24-02-77 (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida “devendo porém ficar em companhia de sua dita mãe Umbelina, até sua maior idade”. A escrava estava matriculada sob n.º 1109. Por não poder assinar o senhor pediu a Delfino Antônio Soares que assinasse a rogo.

Vicente; preto; desta Província; 56; Sr. Estácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 01-04-77 (Livro 5, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que nos tem prestado [...] na parte que à ele me possa pertencer em partilha [...] certo de que meus irmãos e herdeiros, concordando na retribuição dos bons serviços do dito escravo Vicente, lhes dê também liberdade as partes que lhes pertencerem desde já, e quando por acaso não concordarem com essa minha deliberação então ficará todo o valor do referido escravo Vicente me pertencendo, para inteiramente entrar no gozo de sua plena liberdade”. O escravo foi

recebido por herança dos pais do senhor, Estácio Xavier de Azambuja e Marcolina Centeno de Araújo e estava matriculado sob n.º 917 da matrícula geral e 1 da relação.

Rofina e seus filhos **Manoela**, **Maria José** e **Manoel**; Sr. Joaquim da Silva Brandão; dt. conc. 10-09-75; dt. reg. 15-05-77 (Livro 5, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida porque “cujo escrava e filhos estou na posse a mais de 30 anos nascendo todos esses filhos em meu poder e como a dita escrava sempre muito bem servisse, principalmente nestes 7 anos de minha cruel enfermidade, eu grato reconhecido, tendo igualmente em atenção sua já avançada idade de 54 anos e as enfermidades que padece”. Os escravos foram recebidos por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

Livro 6 - 1877 a 1878

Manoel (pardo, 8); **Michaela** (parda, 29); **Marcelina** (parda, 18); **Maria José** (preta, 8); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 28-04-77; dt. reg. 07-08-77 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos estavam matriculados sob n.º 194, 1091, 1092 e 1095, respectivamente. A senhora pediu a Marcos Navarino Fioravanti que assinasse a rogo.

Marcolina; Ingracia (sua mãe natural); preta; desta Província; 8; Sr. João Inácio Longaray; dt. conc. 05-09-77; dt. reg. 05-09-77 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo 2º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco da Cunha Tavares tendo a escrava “a qual é pertencente a herança do finado João Inácio Longaray, depositada a quantia de 250\$, importância da indenização do seu valor para alforria, segundo a importância em que foi avaliada nos autos de inventário do referido finado nos termos do art. 4º § 2 da Lei nº 2040 de 28-09-71, foi declarada livre em despacho de 1º de Setembro do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1084 da matrícula geral e 7 da relação.

Israel; preto; 48; Sr. Ana Ventura da Silva; dt. conc. 14-09-77; dt. reg. 15-09-77; da Fazenda do Brejo (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora pediu a Antônio José Centeno que a fizesse.

Vitória; Camila (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 12-04-59; dt. reg. 18-09-77 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Antônio Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1878 a 1879

Josefa (32); **Maria da Luz** (30); **Vitória** (20); **Hilário** (14); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-78; (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos estavam matriculados sob n.º 1088, 1089, 1090 e 1093, respectivamente. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Teixeira da Costa que assinasse a rogo.

Vicente; Srs. Camilo Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 22-10-78; dt. reg. 17-09-78; de Invernada (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa do bem que nos tem servido”. O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores.

Vitorino; Sr. Camilo Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 22-10-78; de Invernada (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa do bem que nos tem servido”. O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores.

Livro 8 - 1879 a 1880

Procópia; preta; Sr. Fausto Gonçalves da Silva; dt. conc. 09-02-79; dt. reg. 30-07-79 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 280\$, “preço de sua avaliação”. A escrava estava matriculada sob n.º 733 da matrícula geral e 2 da relação parcial. A carta foi passada pelo procurador bastante do senhor, Domingos de Araújo Barbosa.

Julião; pardo; 47; Sr. Gregório de Souza e Silva; dt. conc. 13-11-79; dt. reg. 14-11-79 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Delfina; parda; Srs. Felisberta Maria dos Santos e Felisberto dos Santos Soares; dt. conc. 09-06-79; dt. reg. 10-02-80; do 2º Distrito (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. Os senhores pediram a Bento Gonçalves da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Sara; 52; Srs. Severino da Silva Boeiras e Manoela de Alvavenga Boeiras; dt. conc. 05-01-80; dt. reg. 28-02-80 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa aos bons serviços que nos tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 83.

Josefa; Srs. Felisberto Ribeiro de Barros e Ana Maurícia da Silva Barros; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 05-04-80 (Livro 8, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “tendo sua escrava [...] conseguido seu pecúlio a quantia de 500\$ para ser aplicado a sua liberdade”.

Livro 9 - 1880 a 1881

Margarida; 48; Sra. Maria Jacinta Vieira Diniz; dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 25-01-81 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que a mesma me tem prestado [...] depois de minha morte”. A escrava estava matriculada sob n.º 299 da matrícula.

Vicência; preta; 56; Sra. Ana da Silva Leite; dt. conc. 30-09-80; dt. reg. 09-02-81 (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me prestou no espaço de longos anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 196 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Ribeiro de Barros que assinasse a rogo.

Narciza (parda) e seus filhos **Margarida** (idade: menor) e **Marcolino** (idade: menor); Sr. Antônio José Centeno e outros; dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 14-02-81; de Jaguarão (Livro 9, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos por herança da mulher, sogra e mãe dos senhores, Maria Angélica Gonçalves Centeno.

Celcio; Narciza (sua mãe natural, parda, já liberta); pardo; 17; Sr. Antônio José Centeno e outros; dt. conc. 26-02-76; dt. reg. 14-02-81; de Jaguarão (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “ficando ele obrigado a servir de criado ao outorgante Antônio José Centeno durante sua vida debaixo da seguinte condição. O outorgante Antônio José Centeno desde que o dito liberto Celcio completa a maioridade fica obrigado a abonar-lhe um salário de 100\$ por ano, até a morte dele outorgante Antônio José Centeno, época em que o dito liberto Celcio receberá dos herdeiros e sucessores do outorgante Antônio José Centeno a importância total desses salários [...] obrigando-se ele outorgante Antônio José Centeno aguardar em seu poder a presente carta até a época do falecimento do outorgante Antônio José Centeno, a fim de que receba o liberto Celcio a educação e sujeição para o trabalho que o tornará um homem útil a sociedade [...] para melhor aproveitar o pecúlio que então receberá”.

Livro 11 - 1883 a 1885

Cirpiano; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros”.

Patrício; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros”.

Esméria; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros”.

Bernardo; pardo; Sra. Rita Rodrigues Centena ; dt. conc. 10-09-74; dt. reg. 19-09-84 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor. Por se achar “gravemente doente mas no meu entendimento impossibilitada de escrever”, a senhora pediu a João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse.

Honório; Sr. Evaristo Rodrigues da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 11, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir pelo prazo de 7 anos”. Por não saber escrever, o senhor pediu a João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Militão (pardo); **João** (preto); **Gabriel** (pardo); **Casemiro** (pardo); **Joana** (parda); Sr. José Rodrigues Barbosa; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servirem pelo prazo de 7 anos, a mim e meus herdeiros”.

Inácia Antônia (preta); **Júlia** (parda); Sr. Mariano Rodrigues Barbosa; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servirem a mim e meus herdeiros pelo prazo de 7 anos”.

Maria Madalena; preta; Sr. Francisco Gomes Garcia; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 70v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, desistindo dos serviços de todos os ingênuos seus filhos”. Por não saber ler, o senhor pediu ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse.

Gregório (preto); **Abel** (preto); **Liberata** (preta); **Maria** (preta); **Jacob** (pardo); **Bárbara** (parda); **José** (Maria Madalena, sua mãe, pardo); **Manoel** (pardo); Sr. Francisco Gomes Garcia; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e minha mulher pelo prazo de 7 anos”. Por não saber ler, o senhor pediu ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse.

Arão (pardo); **Antônio** (preto); **Simão** (preto); **Joaquim** (preto). **Basilía** (preta); **Maria** (preta); **Eva** (parda); Sra. Antônia Meirelles Barbosa; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e meus herdeiros pelo prazo de 7 anos”.

Francisco; **Luiza**; Sr. Manoel José Ribeiro de Barros; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim, minha mulher e filhos pelo prazo de 7 anos”.

Anselmo; Srs. João Martins de Ávila e Joaquina Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “com a seguinte condição de nos servir por 7 anos”.

Rufino; pardo/mulato; Sr. Boaventura José Centeno; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 11, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que lhe tem prestado”.

Pedro; Srs.⁸⁷; dt. conc. 26-12-84 (Livro 11, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 7 anos ao herdeiro Antônio Gomes da Rosa e seus herdeiros. O escravo foi recebido por herança da mãe dos senhores. Os senhores pediram ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; pardo; desta Paroquia; Sra. Ana Florinda Alves da Silva; dt. conc. 15-01-85; dt. reg. 19-01-85 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “o qual [escravo] ultimamente passei carta de liberdade condicional, mas atendendo a fidelidade e prontidão com que o referido escravo me tem servido, resolvi nessa data dar-lhe plena liberdade pela quantia de 150\$”. A senhora pediu a João Pereira Pinheiro que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1885 a 1886

Irineu; Sr. Inácio de Campos Nunes; dt. conc. 16-09-84 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros”.

Merenciano; Sr. Inácio de Campos Nunes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 31-01-85 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir pelo prazo de 7 anos, a mim e meus herdeiros”.

Manoel; Sra. Silvana Pereira da Silva; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 31-01-85 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços, a mim ou meus herdeiros por 4 anos, e não querendo pagará a quantia de 16\$ por mês”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 228 da matrícula geral e 42 da relação. A senhora pediu a Viriato Luzitan de Lima que assinasse a rogo.

Anastácio; solteiro; pardo; Sr. Francisco da Cunha Tavares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos, e não querendo cumprir esta condição pagará a quantia de 16\$ mensais pelo tempo que faltar para completar o tempo acima mencionado, cujo pagamento será todo realizado a vista e de uma só vez. Os serviços a que fica sujeito a prestar dito escravo Anastácio, será prestado a mim, a meus herdeiros, e a pessoa por mim indicada”.

Bento; preto; 39; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros até completar os ditos 7 anos de serviço”.

Pedro; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros que serão contados do dia que se apresente até completar os ditos 7 anos de serviço”.

Mariana; Crioula; 41; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma pelos bons serviços que tem prestado”.

Silvéria; Crioula; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma pelos bons serviços que tem prestado”.

Honoraria; Crioula; 16; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir 7 anos a mim e a minha mulher ou a minhas filhas pelo tempo que decorrer até completar os 7 anos e se por acaso houver interrupção por motivos de moléstia, ou fuga será obrigada a completar os ditos 7 anos de serviço”.

Adão; preto; 54; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 3 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros, que serão contados do dia que passe a presente carta até completar os ditos 3 anos de serviço”.

Justino; pardo; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 3 anos a mim e a minha mulher ou a meus herdeiros que serão contados desta data até completar os ditos 3 anos de serviço”.

Eliziário; preto; 52; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 4 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros, que serão contados desta data até completar os ditos 4 anos de serviço”.

Inácio; pardo; 38; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir 6 anos a mim e a minha mulher ou a minhas filhas pelo tempo que decorrer até completar os ditos 6 anos de serviço e se por acaso houver interrupção por motivos de moléstia ou fuga será obrigado a completar os ditos 6 anos de serviço”.

⁸⁷ Não consta no documento o nome do senhores, em razão de alguns não saberem escrever.

Livro 13 - 1886 a 1887

Andreza; preta; 22; Sr. Felisberto Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-04-86; dt. reg. 26-04-86 (Livro 13, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “em vista de minha avançada idade, tocando já os umbrais da eternidade e em consideração aos bons serviços que me tem prestado a referida escrava, não desejando que ela passe a pertencer a outro”. A escrava estava matriculada na Coletoria de São Jerônimo.

Maria; parda; 16; Sr. João Baptista de Alencastro; dt. conc. 19-02-85; dt. reg. 06-05-86 (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim e meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se o ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugida ou doente [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 112 da matrícula e 15 da relação.

Raquel; 32; Sr. Inácio Xavier de Azambuja e Marcolina Centeno de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 05-11-86 (Livro 13, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos prestou na criação da maioria de nossos filhos”.

Livro 14 - 1887 a 1888

Manoel; preto; 27; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se do ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, e o possui “por compra e venda que tenho com meu cunhado Francisco Centeno Butte que se obriga a tira-lo de sua folhas de partilha quando se proceda o inventário para garantir-me a posse do dito escravo”.

Mercedes; preta; 15; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 910 da matrícula e 3 da relação.

Adelaide; preta; 17; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 909 da matrícula e 2 da relação.

Manoel; preto; 22; Srs. Felisberto Ribeiro de Barros e Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-nos a nós, nossos herdeiros e família, os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando nós com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 105 da matrícula e 7 da relação.

Manoel; preto; 45; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 99 da matrícula e 1 da relação.

Maria; parda; 35; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos, na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus eu lhe imponho ou aquele durante qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 101 da matrícula e 3 da relação.

Elizia; parda; 39; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 102 da matrícula e 4 da relação.

Teresa; preta; 21; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 104 da matrícula e 6 da relação.

Rafaela; preta; 33; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se do prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 103 da matrícula e 5 da relação.

Florêncio; preto; 41; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se do ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 100 da matrícula e 2 da relação.

Raquel; desta Província; Sra. Inocência Martins da Silva; dt. conc. 20-11-87; dt. reg. 04-01-88 (Livro 14, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; 33; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços, durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 107 da matrícula e 2 da relação.

Rafael; preto; 40; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família, os seus serviços durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 106 da matrícula e 1 da relação.

Rita; preta; Sra. Lisbela Pereira da Silva; dt. conc. 31-12-87 (Livro 14, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por 3 anos a contar de hoje, servindo igualmente a minha família e herdeiros por esse mesmo tempo, nas forma das disposições da lei de 28-09-71”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 224 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Felisberto Pereira Dias que assinasse a rogo.

Gabriel (preto); **Miguel** (preto); **Honório** (preto); Sr.; dt. reg. 18-02-88 (Livro 14, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “de igual teor e com as mesmas condições” da carta anterior. Os escravos estavam matriculados sob n.º 225, 226 e 227 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação, respectivamente.

Arã; pardo; Sra. Faustina Centeno da Silva; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 18-02-88; de Rio Grande (Livro 14, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por 3 anos a contar de hoje, servindo igualmente a minha família e herdeiros por esse mesmo tempo, na forma das disposições da Lei de 28-09-71”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 87 da matrícula geral e 18 da relação.

Gervázio (preto); **Nicolau** (pardo); **Anfiloquio** (pardo); **Cândido** (pardo); **Pompeu** (cabra); **Belizário** (preto); **Salvador** (preto); **Mercedes** (preta); **Antônio**; **Agueda** (preta); Sr.; (Livro 14, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “de igual teor e de cima transcrita e com as mesmas condições”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 267, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 833, 1191, 4495 da matrícula geral e 19, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 20, 16 da relação, respectivamente.

Maria da Conceição; parda; 35; Sr. Camilo Xavier de Azambuja; dt. conc. 30-01-88; dt. reg. 20-02-88 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-lhe a ele, seus herdeiros e família os seus serviços durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho [...] ficando ele com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria desta Vila sob n.º 912 de ordem e 2 da relação. A carta foi passada pelo irmão do senhor, Inácio Xavier de Azambuja.

Avelina; parda; 27; Sr.; dt. conc. 30-01-88; dt. reg. 20-02-88 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “de igual teor e com as mesmas condições” da carta acima. A escrava estava matriculada sob n.º 913 da matrícula e 3 da relação.

Fernando; Sr. João Schumacher; dt. conc. 26-04-88 (Livro 14, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida tendo “em data de primeiro de janeiro do corrente ano, deu liberdade ao seu escravo [...] com obrigação do mesmo lhe prestar serviço pelo espaço de 2 anos e não tendo o mesmo escravo querido sujeitar-se a tal obrigação, por isto declaro que desisto do serviço que o mesmo escravo era obrigado a prestar-me [...] ficando sem efeito a obrigação que tinha prometido, no mesmo contrato”.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1869 a 1876⁸⁸

Lauriana; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-04-69; dt. reg. 16-04-69 (Livro 4, p.7r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado e gozará de sua liberdade depois meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu sobrinho Manoel Antônio Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Rosa; Crioula; 5; Sra. Ana Elvira de Jesus; dt. conc. 17-06-69; dt. reg. 17-07-69; de São Sebastião do Araçá (Livro 4, p.10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Crioula; 33; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...] e sua produção será cativa também enquanto vivermos e em nossa falta ficará pertencendo esta produção a nossos herdeiros. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido”.

José; Crioulo; 46; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]”. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido”.

Apolinário; Crioulo; 42; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]”. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido”.

Camilo; Crioulo; 36; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]”. Esta caridade fizemos pelo bem que nos tem servido”.

João; Floriana (sua mãe, Moçambique); Sra. Rita Emilia de Alencastro; dt. conc. 31-01-6[rasurado]; dt. reg. 04-12-69 (Livro 4, p.25r). Desc.: A carta foi concedida podendo o “ilustríssimo Sr Reverendo Vigário [...] batizar o filho de minha escrava [...] forro que é uma esmola que prometi. Os padrinhos sejam os que a ela escolher, nasceu a 06-04-60 [...] foram padrinhos Felisberto José Dias e Inocência Rodrigues Funchal”.

Felicidade; preta; 30; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.25v). Desc.: A carta foi concedida “depois de nosso falecimento, assim procedemos por caridade ao muito bem que nos tem servido.”

Ricarda; parda; 17; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69; (Livro 4, p.26r). Desc.: A carta foi concedida “depois de nosso falecimento, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade.”

Isidro; pardo; 20; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.26v). Desc.: A carta foi concedida “depois do falecimento de nós ambos, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade.”

Marcelina; parda; 20; Sr. Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.27r). Desc.: A carta foi concedida “depois do falecimento de nós ambos, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade.”

Hercília; parda; 1; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.27v). Desc.: A carta foi concedida “depois de nosso falecimento, assim procedemos por obra de caridade.”

Maria José; parda; 4; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.28r). Desc.: A carta foi concedida “depois de nosso falecimento, assim procedemos por obra de caridade.”

Antônio; pardo; 46; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.28v). Desc.: A carta foi concedida “depois de nosso falecimento, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade.”

Dionísio; Nação; 42; Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 22-12-69; de Capão Alto (Livro 4, p.29r). Desc.: A carta foi concedida “de conformidade com as disposições codicilares do mesmo finado”. A carta foi passada pelo sobrinho e testamenteiro do senhor, Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho.

⁸⁸ O livro apresenta três numerações.

Acácio; Crioulo; Sr. Claudio Roque da Silva (e sua mulher, Ana da Cunha Brasil Roque); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 12-05-70 (Livro 4, p.45v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os serviços que a nós nos tem prestado [...] por nosso falecimento”.

*Obs: Nova numeração.

Francisco; Crioulo; 1; Sr. José Emilio Barbosa; dt. conc. 13-06-71; dt. reg. 10-07-71 (Livro 4, p.20v). Desc.: A carta foi concedida “como se de ventre livre tivesse nascido, devendo este benefício a seu padrinho Francisco Solano”. O escravo foi recebido por doação do pai do senhor, José Pedro Barbosa. O senhor pediu a Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse.

Rofina; 40; Sr. Manuel Faustino da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 14-11-71; dt. reg. 14-11-71 (Livro 4, p.30v). Desc.: A carta foi concedida “ficando sujeita a servir como liberta ao senhor Silvério dos Santos Soares a razão de 8\$ mensais até perfazer a quantia de 224\$ quantia esta que o mesmo senhor Silvério nos adiantou para a liberdade da mesma escrava”. Os senhores pediram a seu filho, José Faustino da Silva que assinasse a rogo do senhor e a Antônio Silveira de Àvila que assinasse a rogo da senhora.

João (Nação, 50) e **Maria** (Nação, 52); Sra. Eufrásia Maria de Jesus; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 06-03-71⁸⁹ (Livro 4, p.33v). Desc.: A carta foi concedida “sendo eles obrigados a servirem-me e acompanharem-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e a seu neto Marcelino Naval Peres que assinasse a rogo.

Jacinta (50) e **José Maria** (40); Sra. Maria Matildes de Quadro; dt. conc. 15-06-72; dt. reg. 16-06-72 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida querendo “que em minha falta estes escravos fiquem libertos, isto no caso que estes escravos me continuem a servir bem e fielmente como até aqui, ficando esse liberdade sem vigor para qualquer um deles que não continuem a servir-me como de costume.” Por não saber ler nem escrever pediu a seu filho Boaventura Pereira de Quadro que assinasse a rogo.

**Obs: Nova numeração.

Delfina; Tomásia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 14-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.8r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém, sujeita a me acompanhar durante a minha vida e só depois de meu falecimento poderá entrar na função de sua liberdade”.

Tomásia; preta; “60 e tantos”; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 14-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.8v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém sujeita a me acompanhar durante a minha vida e só depois de meu falecimento poderá entrar na função de sua liberdade”.

João; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 26-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.9r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] e como me acho em avançada idade e sem recursos para minha subsistência o referido escravo fica obrigado a dar-me todos os meses a quantia de 10\$ durante o tempo de minha existência”.

Maria da Conceição; “2 para 3”; Sr. Augusto Moreira Pantalião (Capitão); dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 30-01-73 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria José; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p.13v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os serviços que a dita nossa escrava Maria José nos possa prestar por espaço de 16 anos contados da data desta [...] e por nossa morte antes do tempo estipulado completará servindo aos nossos filhos, não podendo porém servir ou serem seus serviços transferidos por pretexto algum nem antes e nem depois de nossa morte a nenhuma outra pessoa que não seja aos acima referidos”.

Florência; Crioula; 25; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços da dita nossa escrava [...] com a única condição de nos servir 8 anos contados da data desta aos abaixo assinados ou aos filhos dos abaixo assinados e jamais poderá seu serviço ser transferido por qualquer pretexto a pessoa alguma a que não seja os filhos dos abaixo assinados como acima fica dito por terem sido por ela criados e lhe terem amizade”. A escrava “foi doada por nossos sogros e pais em dote de casamento”.

Edoardo; pardo; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p.15r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os serviços que o dito nosso escravo nos possa prestar por espaço de 16 anos contados da data deste [...] e para solenizar o dia de hoje tão grande dar-nos ao referido nosso escravo Edoardo [...] e por nossa morte antes do tempo estipulado completará servindo aos nossos filhos: não podendo porém servir ou serem seus serviços transferidos por pretexto algum nem antes e nem depois de nossa morte a nenhuma outra pessoa que não seja aos acima referidos”.

Elias; 30; Sr. José Pedro Barbosa; dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p.19r). Desc.: A carta foi concedida “depois de meu falecimento ficando sujeito a servir-me durante minha vida [...] isto faço pela muita amizade e muito bem que me tem servido.”

⁸⁹ Consta no documento data de registro anterior à data de concessão.

Inocência; 50; Sr. Hipolito José de Oliveira (e sua mulher, Leonarda Correa de Oliveira); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 26-10-73 (Livro 4, p.19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir durante nossa existência”. Por não saberem ler, os senhores pediram ao Tenente Francisco Miguel Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Vitória; Nação; Sr. Antônio Moreira da Costa; dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 24-11-73 (Livro 4, p.20v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O senhor pediu a José Prudêncio dos Reis que assinasse a rogo.

Constantino; Sra. Francisca Maria Garcia; dt. conc. 13-12-73; dt. reg. 03-01-74 (Livro 4, p.28r). Desc.: A carta foi concedida “para servir a meus herdeiros 3 anos, e depois de meu falecimento findado o tempo acima dito será considerado forro e livre como cidadão brasileiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Manoel dos Santos; Sra. Francisca Maria Garcia; dt. conc. 13-12-73; dt. reg. 03-01-74 (Livro 4, p.28v). Desc.: A carta foi concedida “para servir a meus herdeiros 5 anos isto é depois de meu falecimento findado o tempo acima dito será considerado forro e livre como cidadão brasileiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Estevo; 35; Sra. Lúcia Maria da Conceição; dt. conc. 01-03-74; dt. reg. 25-05-74 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Luís Ferreira que assinasse a rogo.

***Obs: Nova numeração.

João Tomaz; 48; Sra. Maria Florinda Barbosa e outros; dt. conc. 27-11-73; dt. reg. 27-10-74 (Livro 4, p.4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me a mim Maria Florinda Barbosa durante a minha vida”. O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro dos senhores.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1871 a 1880

Silvana; Violanta (sua mãe, mulata); 12; Sr. Antônio Bento Centeno; dt. reg. 04-09-77 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Ana Júlia da Silva.

Livro 3 - 1882 a 1884

Maria Joana; Manoela (sua mãe, preta; desta Província, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); preta; 28; Sr. Lionardo José Ribeiro; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Gabriel Francisco Dias que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1887 a 1896

Elias; Guilhermino; Jorge; Felício; Belizário; Fernando; Vicente; Pantalão; Honorato; Olímpio; Militão; Vitória; Eva; Ben-vinda; Libania; Fortunata; Florinda; Clemência; Inácia; Malvinda; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 30-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro, 6, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me, ou a meus herdeiros legítimos, durante o prazo de 5 anos todos os seus serviços que avalio em 250\$ anuais, aos escravos, para sua remissão, e em 200\$ para cada uma das escravas mencionadas, cujo prazo será contado desta data, ficando para isto todos sujeitos as penas e disposições das leis respectivas”. Os escravos foram matriculados em 09-03-87 na relação n.º 36, assinada pelo Coletor Delfino Antônio Soares e Escrivão Souza Vieira.

Amâncio; Sr. Manoel Antônio Escarcelo; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 06-12-87 (Livro, 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me serviços durante o prazo de 5 anos e na minha falta aos meus herdeiros legítimos, cujo serviço que avalio em 250\$ anuais, cujo prazo de 5 anos será contado desta data em diante, ficando sujeito as penas e condições da lei respectivas”. O escravo foi matriculado na Coletoria em 19-03-87 na relação n.º 62, assinada pelo Coletor Delfino Antônio Soares e Escrivão Souza Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Crisóstomo Martins de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Srs. Faustina Maria Garcia e Barboza Alves Garcia; dt. conc. 15-03-88; dt. reg. 31-03-88 (Livro, 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do referido escravo João prestar-lhes seus serviços pelo tempo de 3 anos, descontando-se neste tempo os dias que ele se furtar a prestar serviços aos declarantes ou a seus herdeiros”. O escravo recebido por herança de Teodoro Alves Garcia, marido da senhora e foi matriculado na Coletoria em 30-03-87 sob n.º 227 da matrícula antiga e 2 da relação. Os senhores pediram a Cristóvão Gomes Andrade que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber assinar.

043. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MONTENEGRO (MONTENEGRO)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 32 - 1873 a 1874

Francelina; solteira; Isabel (sua mãe); preta; desta Província; 20; cozinheira; Sr. Bernardino Domingues Flores (morador de São Leopoldo); dt. reg. 23-02-74 (Livro 32, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, por Manoel Rodrigues de Azevedo, com a condição de a escrava prestar “seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar desta data, vivendo durante este prazo à disposição do locatário de serviços [Manoel Rodrigues de Azevedo] para todos os serviços que lhe forem ordenados, sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém dele todo o sustento e vestuário próprio de pessoa assalariada e se por qualquer motivo que nos seja o de enfermidade e que for contrário a vontade do locatário, deixar a locadora de empregar-se no serviço daquele será esse tempo agregado aos 7 anos do prazo estipulado, de sorte que em todo o caso se complete inteiro este prazo com efetivos serviços, a prestação dos quais será a locadora compelida por autoridade da justiça quando se negue a fazê-la particular e amigavelmente”. A escrava estava matriculada sob nº 678 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em São Leopoldo em 05-07-72.

José; Nação; idade: “bastante idoso”; Sr. Tristão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-04-74; dt. reg. 01-10-74; do 1º Distrito da Vila do Triunfo (Livro 32, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a simples condição de não abandonar minha companhia enquanto eu vivo for; pois é meu desejo tratá-lo em suas enfermidades e dar-lhe sepultura, quando por ventura eu o sobreviver”. O escravo foi recebido por legítima dos pais dos senhores.

Livro 33 - 1874

Policarpo; desta Província; 11; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião do Porto do Guimarães (Livro 33, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma [...] ficando sem efeito a doação do mesmo escravo Policarpo feita a meu filho Abel dos Santos Machado”. Por não poder escrever, “por falta de vista e tremuras da mão”, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; desta Província; 48; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 12\$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 12\$ acima em condição, os quais devem fazer parte da minha subsistência”. Por não poder assinar, “por falta de vista”, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nagô; 54; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 10\$ mensalmente, e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a qual na minha [ausência] poderá fazer entrega dos 10\$ acima em condição, os quais devem fazer parte de minha subsistência”. Por não poder escrever, “por falta de vista”, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; Crioula desta Província; 40; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder assinar, “por falta de vista”, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Crioulo desta Província; 50; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 5\$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 5\$ acima em condição, os quais devem servir para minha subsistência”. Por não poder escrever, “por falta de vista”, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Elias; Africano; 60; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 5\$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 5\$ acima em condição, os quais devem servir para minha subsistência”. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 34 - 1874

Raimundo; Sra. Josefa Camila da Conceição (falecida); dt. conc. 20-01-74; dt. reg. 13-07-74; de Caí (Livro 34, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo escravo Raimundi à mesma finada”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Antunes da Cunha Filho, Manoel José da Silva Guimarães, Genoveva Rosa Ribeiro, Francisco da Silva Coitinho, João dos Santos Borges Coitinho, João da Silva Coitinho e Angélica Francisca de Campos.

Joana; preta; Crioula; 59; Sr. José Francisco de Souza; dt. conc. 15-05-74; dt. reg. 25-07-74 (Livro 34, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem nenhum ônus para a agraciada”. A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, Felisberto da Silva Machado.

José; filiação ignorada; solteiro; preto; Africano; 42; “moleirão” roceiro; Sr. João Frederico Pedro Schreiner; dt. reg. 09-10-74 (Livro 34, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$. O escravo estava matriculado sob nº 233 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada na Coletoria de Triunfo em 13-04-72.

Livro 4 - 1876

Matias; “com aptidão para o trabalho”; solteiro; preto; desta Província; 44; lavrador; Sr. Pacífico Nunes Pereira; dt. reg. 10-07-76 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Pedro José Ferst, morador de Santo Antônio da Patrulha, e com a condição de o escravo prestar “seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar do dia 21-03-76, e a viver durante esse prazo a disposição do locatário de serviços [Pedro José Ferst] sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada, e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior e que for contrário a vontade do locatário deixa ele locador de empregar-se no serviço daquele será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados de sorte que em todo o tempo se complete inteire esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locador compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”. O escravo foi matriculado, em Santo Antônio da Patrulha em 30-09-72, sob nº 3941 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 5 - 1876 a 1877

João; “com aptidão para o trabalho”; solteiro; preto; desta Província; 34; roceiro; Sr. Plácido Alves das Neves; dt. reg. 24-02-74 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$, por Silvestre José Flores, em razão de o escravo ter se comprometido “pela forma a mais positiva e sublime a prestar ao mesmo Flores, em pagamento a quantia por ele dada a seu dito ex-senhor a benefício de sua liberdade, seus serviços braçais pelo prazo de 6 anos, a contar desta data, e a viver durante esse prazo à disposição do locatário de serviços, sem que dele possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada, e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, for contrário a vontade do locatário, e deixar ele locador de empregar-se no serviço daquele, será esse tempo agregado ao serviço dos 6 anos estipulados, afim de que se inteire e complete esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locador compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazer particular e amigavelmente”. O escravo foi matriculado em 01-09-73 sob nº 1294 de matrícula geral e 1 da relação.

Livro 10 - 1878 a 1879

João; preto; Sr. Eduardo José Inácio; dt. reg. 04-11-78 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, por Daniel Carlos Holderbaum, em razão de o escravo se comprometer “pela forma a mais positiva e solene prestar ao mesmo Daniel Carlos Holderbaum, em pagamento a quantia por ele dada a seu ex-senhor em benefício de sua liberdade, os seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar de 09-11-78, e a viver durante esse prazo à disposição do locatário de serviços sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior for contrário a vontade do locatário e deixar o locador de empregar no serviço daquele será esse tempo agregado aos 7 anos estipulado de sorte que se inteire e complete esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”.

Livro 17 - 1882

Margarida; parda; Sr. Manoel José Sarmiento; dt. reg. 09-02-82 (Livro 17, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, por Leonel José de Azevedo, em razão de o referido escravo se comprometer “pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo Leonel José de Azevedo os seus serviços pelo prazo de 7 anos e a viver, durante esse tempo a disposição do locatário de seus serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento e vestuário próprio de pessoa assalariada. Disse mais que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixar de empregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire em tempo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob o nº 468 da matrícula geral e 8 da relação.

Francisco; “com aptidão para o trabalho”; Verônica (sua mãe natural); solteiro; preto; roceiro; 32; Srs. Manoel João da Silva e Manoel Urbano de Souza; dt. reg. 01-04-82 (Livro 17, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por

João da Silva Machado, em razão de o escravo se comprometer “pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo João da Silva Machado os seus serviços pelo prazo de 7 anos e a viver, durante esse tempo à disposição do locatário de seus serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada. Disse mais que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixe de empregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulado, de sorte que em todo o caso se complete e inteire em tempo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”. O escravo foi matriculado em Triunfo aos 29-04-72, sob nº 403 da matrícula geral e 7 da relação, e foi recebido de herança do sogro e pai dos senhores Urbano de Souza Pereira.

Livro 20 - 1883

Inácio; “com aptidão para qualquer serviço”; solteiro; preto; desta Província; 33; lavrador; Sr. Manoel José Sarmento; dt. reg. 29-05-83 (Livro 20, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$, por Militão José de Azevedo, em razão de o escravo se comprometer “pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo Militão José de Azevedo, os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data, e a viver durante este prazo à disposição do locatário de serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada. Disse mais o mesmo preto Inácio que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixar de entregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”. O escravo estava matriculado sob nº 464 da matrícula geral e 4 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 A - 1874 a 1878

Juzurta; 40; Sr. Luiz Antônio Feijó Júnior; dt. conc. 08-12-73; dt. reg. 21-09-75 (Livro 1 A, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 10 anos a seu senhor e a seus sucessores. A carta foi passada no “dia de Nossa Senhora da Conceição, por quem tenho particular devoção e robusta fé de quem me acompanhará e a minha família nos trabalhos desta vida e para que alcancemos a salvação eterna”.

Florência; cabra; 40; Sr. Luiz Antônio Feijó Júnior; dt. conc. 08-12-73; dt. reg. 23-09-75 (Livro 1 A, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 10 anos a seu senhor e a seus sucessores. A carta foi passada no “dia de Nossa Senhora da Conceição, por quem tenho particular devoção e robusta fé de quem me acompanhará e a minha família nos trabalhos desta vida e para que alcancemos a salvação eterna”.

Eva; Crioula; 22; Sr. José Rodrigues Coelho Neves (Reverendo Vigário); dt. conc. 10-01-70; dt. reg. 16-11-76; da Vila do Triunfo (Livro 1 A, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. A escrava foi comprada de Ana Maria da Cocneição.

Livro 1 - 1875 a 1877

Maria Emília; Cabinda; 50; Sr. Francisco José Nunes; dt. conc. 05-10-73; dt. reg. 02-04-75; do Passo do Caí (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; desta Província; 53; Sr. Agostinho de Souza Loureiro; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 10-05-75; do Pacote (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Francisco; 93; Sr. Agostinho de Souza Loureiro; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 10-05-75; do Pacote (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; de São Leopoldo; 24; Sr. Frederico Erig (e sua mulher, Eva Catarina Erig); dt. conc. 30-08-73; dt. reg. 13-01-76 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores, “ficando de nenhum efeito essa liberdade se o mencionado escravo deixar de prestar seus serviços como até agora ou encomodar-me por seu mau procedimento”. Os senhores pediram a Matias Gemmer que a assinasse a rogo da senhora.

Cândido; Crioulo; 40; Sra. Maria Antônia da Cruz; dt. conc. 24-06-75; dt. reg. 17-01-77; de Capão Grande (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim Pinto de Azevedo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 10; Sra. Gertrudes de Sá e Brito; dt. conc. 05-04-75; dt. reg. 05-04-77 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Ana Joaquina de Jesus.

Antônio; Africano; Sr. Miguel Klaus; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 08-06-77 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1876 a 1878

Isaías (de Porto Alegre; 21), **José** (Congo; 67), **Manoel** (pardo; de Porto Alegre; 38), **Horácio** (Crioulo de Porto Alegre, 19), **Luiz** (Cabinda, 37), **Catarina** (parda, de Porto Alegre, 21), **Rafaela** (Crioula de Porto Alegre; 15), **Romana** (parda, de Porto Alegre, 35), **Maria Júlia** (parda, de Porto Alegre, 28), **Maria** (parda, de São Paulo, 56) e **Teodora** (de Porto Alegre, 58); Sr. José Rodrigues Pereira (e sua mulher, Mariana Matildes de Brum); dt. conc. 01-05-70; dt. reg. 04-06-77; do 2º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte de seus senhores.

José; Máxima (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-77; dt. reg. 16-02-78; no 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel da Silva Costa que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Felisbina; fula; de Santo Amaro; 40; Sr. José Gonçalves Lopes Ferrugem (e sua mulher, Ana Fausta dos Santos Ferrugem); dt. conc. 07-01-78; dt. reg. 07-03-78; de Triunfo (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 1 ano a seus senhores, em retribuição aos serviços prestados em 19 anos, para “que goze de todas as garantias concedidas a todos os libertos em iguais condições”.

Firmiano; Eugênia (sua mãe natural); preto; desta Província; 27; Sra. Eufrásia Joaquina da Silva (falecida); dt. conc. 30-10-77; dt. reg. 20-11-78; de Barro Vermelho, Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros da senhora, em razão de ser a vontade da falecida senhora. Os herdeiros pediram ao 2º Signatário, Francisco Batista da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1879 a 1880

Justo, Claudina e Maria; Sr. Guilherme Winter (e sua mulher, Apolônia Winter); dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 11-11-78 (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores.

Manoela; Máxima (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-78; dt. reg. 03-03-79; no 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 3, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram Manoel da Silva Ferreira Costa que a assinasse a rogo, por esta não saber ler nem escrever.

Vitorina; preta; Crioula; Sr. Felicíssimo de Sá e Brito; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 10-03-79 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ “que me foram satisfeitos, e ficando o Mestre Rafael obrigado a indenizar ao senhor Inácio, sócio na olaria do senhor Capitão Coitinho, obrigado o mesmo Rafael a dar [?] a indenização ao mesmo senhor Inácio, e ele responsável a indenização a mim”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Raquel; Sr. Antônio Machado Souza; dt. conc. 18-04-79; dt. reg. 25-04-79 (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “pelo amor de Deus”.

Daniel; Sra. Angélica Francisca de Campos; dt. conc. 15-06-79; dt. reg. 16-09-79; de Porto Alegre (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Malaquias; preto; Sra. Maria Aldina de Oliveira Campos; dt. conc. 14-12-79; dt. reg. 15-12-79 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, sendo 550\$ emprestados por Justino Antônio da Silva, com quem o escravo contratou de lhe pagar com seus serviços.

Ludovina; Sr. José Berto Círio; dt. conc. 30-06-77; dt. reg. 30-01-80 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava averbada na Coletoria sob nº 631 da matrícula geral e 1 da relação.

Damião; Manoela (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; 4; Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 24-09-72; dt. reg. 11-09-80; do 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “movidos unicamente por sentimentos de pura filantropia”.

Livro 4 - 1881 a 1882

Inocência; solteira; Eugênia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); preta; 14; Sra. Inocência Perpétua dos Santos; dt. conc ; dt. reg. (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”.

Benedita; parda; Sr. Antônio Francisco Ivo; dt. conc. 31-03-81; dt. reg. 20-06-81; de Paquete (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados. A escrava foi comprada em 1872 de Bernardina Patrício Flores, que foi doada a “mulher que comigo vivia”, Bernardina Rosa do Espírito Santo, “mas tendo esta falecido ficou sem efeito a doação referida, a qual em todo o caso é revogável”.

Zacarias; preto; Africano; Sra. Ana Rosa da Silva (viúva); dt. conc. 31-05-81; dt. reg. 29-08-81; da costa da Cadeia (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “que tem vivido sob o meu domínio e de meu falecido marido, em virtude nós lhe termos fornecido e vestuário em troca de seus serviços”. A senhora pediu a sua filha, Maria José da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo, que foi feita na residência da mesma.

072. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1847

Teresa Francisca do Espírito Santo; Inês Maria do Espírito Santo (sua mãe); Sr. João Agostinho do Espírito Santo (e sua mulher, Maria Barbara da Silva Pinto); dt. reg. 30-03-37 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pela mãe da escrava. A escrava foi recebida por dote de casamento.

Aguida; Crioula; Sra. Gertrudes Luiza de Moraes (viúva de Antônio Garcia de Miranda); dt. reg. 02-07-38 (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Antônio Garcia de Miranda.

Livro 2 - 1847 a 1850

Francisca; cega; preta; Benguela; Sra. Ana Bernarda de Jesus; dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 01-12-49 (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu bisneto João Alves Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Virgínia; Rita (sua mãe, preta, já falecida); parda; 9; Sr. José Pedro Soares (e sua mulher, Maria Bela Soares); dt. conc. 18-03-50; dt. reg. 27-03-50 (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que temos a dita escrava [...] por a haver criado minha mulher”. Os senhores pediram a Francisco Lino de Oliveira Martins que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Miguel; preto; Reboló; Sr. José Antônio Teixeira; dt. conc. 09-04-50; dt. reg. 07-05-50 (Livro 2, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$.

Livro 3 - 1832 a 1857

Antônia; preta; Mina; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 09-10-32; dt. reg. 09-10-32 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 230\$400.

Joaquina; preta; Conga; Sra. Apolinária Luiza da Conceição; dt. conc. 23-11-32; dt. reg. 24-11-32 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ “em moeda de cobre”, por Joaquim José Machado, “com a condição e obrigação de servir ao dito senhor Machado por tempo de 3 anos contados da data desta”.

Luiza; Crioula; Sr. Antônio de Sá Araújo (cavaleiro professo na Ordem Cristo) ; dt. conc. 04-01-33; dt. reg. 08-01-33 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência do tempo que me tem servido e juntamente por me dar em seu lugar o Crioulo cativo de nome Timóteo”.

Luiza; preta; Mina; Sra. Teodora Joaquina Alves Soares (falecida); dt. conc. 27-03-33; dt. reg. 28-03-33 (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Luís Antônio da Rocha fazendo saber “que em praça pública deste meu Juízo, de 27-02 deste ano lançou José Mara Antônio 1\$ sobre a escrava Luiza [...] da herança da falecida Teodora Joaquina Alves Soares, avaliada em 300\$ por parte da mesma escrava para a sua liberdade pedindo-me lhe mandasse passar a sua carta de liberdade em consequência do que me mandei dar e passar-lhe a presente”.

Feliciano; preta; Mina; Sra. Joaquina Delfina da Veiga (casada com José Bento da Veiga); dt. conc. 21-05-33; dt. reg. 21-05-33 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. Por ausência de seu marido, a senhora pediu a João Cândido da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Zezuíno; pardo; 3; Sr. Manoel José Monteiro Viana; dt. conc. 12-08-33; dt. reg. 14-08-33 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 225\$, por Francisco José da Silva.

Cecília; preta; Conga; Sr. Antônio Teixeira da Silva (falecido); dt. conc. 11-11-33; dt. reg. 12-11-33 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, José Pereira dos Santos Norte, tendo se procedido “o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Antônio Teixeira da Silva, entre os quais foi descrita uma escrava [...] que depois de ser avaliada na quantia de 300\$, esta me requereu que tendo meios de se libertar queria consignar em mão da viúva inventariante ou de outro qualquer depositário a quantia de sua avaliação [...] e sendo ouvida a dita viúva cabeça de casal inventariante Delfina Rosa de Jesus dúvida nenhuma o faz assim como o curador da herdeira ausente Rosa Joaquina do Nascimento mãe do falecido que deu a sua resposta [?]”.

Maria; Crioula; Sra. Teodora Joaquina Alves Soares (falecida); dt. conc. 24-04-32; dt. reg. 18-02-34; de Norte do Rio Grande (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “sendo uma das verbas de seu testamento deixado a sua escrava [...] cortada em 12 dobras com a declaração de que entregando a dita escrava dita quantia de 153\$600 se lhe passasse sua carta de liberdade”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Antônio de Sá Araújo, “cavaleiro professo da ordem de Cristo”.

Antônio; Luiza (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); Crioulo; oficial de alfaiate; Sra. Maria de Jesus Friandes; dt. conc. 18-06-32; dt. reg. 10-10-34; da Bahia (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ir servir na Província do Rio Grande do Sul, ou em outra qualquer do Brasil, menos nesta da Bahia [...] e no caso que durante a minha vida apareça nessa cidade, tornará a ser meu escravo, por ter faltado a condição com que o forro, o que poderá fazer depois da minha morte”.

Felícia; preta; Crioula; Sra. Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 27-03-30; dt. reg. 19-10-34; da Capela Curada de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “por despacho que tive do Dr. Juiz de Fora de Órfãos [...] o requerimento da preta Felícia [...] para receber a quantia de 129\$, preço de sua avaliação, e oferta, e como o tenho recebido a dita quantia acima declarada, mandei passar a sua carta de liberdade”. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Inácio Antônio Machado.

Joaquim; preto; Gege; Sr. Francisco Antônio de Paiva; dt. conc. 04-03-35; dt. reg. 05-03-35 (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 260\$.

Antônio; mulatinho; Sra. Ursula Maria (viúva de Manoel Silveira); dt. conc. 23-03-35; dt. reg. 23-03-35 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 76\$800, por Serafim José. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Gautério que assinasse a rogo.

João; Congo; idade: avançada; Sra. Ana Joaquina do Carmo (falecida); dt. conc. 19-04-35; dt. reg. 06-06-35 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “deixando ela em seu testamento o escravo [...] cortado em 2 anos de serviço e 6 dobras em dinheiro e como o dito escravo tenha cumprido com a verba do testamento”. A carta foi passada pelo irmão e primeiro testamenteiro da senhora, Manoel Pereira Lagos.

Florindo; Dorotéia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. José Elias do Espírito Santo; dt. conc. 03-01-35; dt. reg. 30-06-35 (Livro 3, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “tenho um filho [...] e cujo meu filho é forro de hoje para todo o sempre, dei a minha comadre Vitória Inácia de Medeiros e seu marido, Francisco José Laranjo para serem os padrinhos do batismo e que o fizeram assentar por forro”.

Maria; Rebola; Sra. Juliana Mafalda Mascarenhas; dt. conc. 03-12-35; dt. reg. 04-12-35 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços que me tem feito, o deixo liberta por meu falecimento”.

Constância Maria da Conceição; Joana (sua mãe legítima, Rebola, escrava da mesma senhora); mulatinha/pardinha; 2 anos e 2 meses; Sra. Domingas Maria da Conceição; dt. conc. 05-06-34; dt. reg. 11-01-36 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “só com a condição da dita pardinha Constância viver sempre em minha companhia porém sempre com o gozo de forra que é e fica sendo de hoje para sempre com a dita condição de conservar-se em companhia da dita sua senhora enquanto ela quiser e for de sua vontade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Vilela que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; Srs. João Manoel Soares e Maria Antônia Gomes; dt. conc. 20-10-25; dt. reg. 04-11-36; de Rio Grande (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “tendo-nos esta servido com zelo e fidelidade pelo que se tem feito credora de nossos benefícios [...] e recebemos para esta sobredita alforria a quantia de 400\$, que nos foi entregue em moeda corrente por sua mãe Ana de Lima, ficando a mesma mulata Maria, obrigada a acabar de criar o nosso escravo mulatinho, e seu filho de nome Joaquim pelo tempo de 9 meses, sem lhe faltar em coisa alguma com o próprio sustento, e tudo o mais que lhe seja necessário, sendo obrigada a participar-nos com a possível antecipação de qualquer incômodo, ou inconveniente que sobrevenha ao dito nosso escravo seu filho, para nós lhe prestamos o devido auxílio”.

Rosa; mulata; Bahia; Sr. Manoel Vicente Gomes; dt. conc. 15-05-36; dt. reg. 11-11-36; da Margem do Arroio de Santa Barbara (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “pela fidelidade com que sempre me serviu”.

Bazílio; Mina; sapateiro; Sr. Manoel Vicente Gomes; dt. conc. 15-05-36; dt. reg. 11-11-36; da Margem de Santa Barbara (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “pela fidelidade com que sempre me serviu”.

Maria; preta; Rebola; Sra. Juliana Mafalda Mascarenhas; dt. conc. 02-11-38; dt. reg. 03-11-38 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por estar com avançada idade, e pelos serviços que me tem feito”.

Fernando; preto; Angola; maior de 50; Sr. Joaquim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 26-06-39; dt. reg. 26-06-39 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que sempre me tem prestado e haver dele recebido a quantia de 160\$ para se libertar”.

José Luiz Henrique; Joana (sua mãe, Rebola, escrava da mesma senhora); mulatinho; idade: menor; Sra. Clemência Luiza Henrique; dt. conc. 04-07-39; dt. reg. 04-07-39 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao amor de criação”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo José Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Mina; Sr. Jerônimo José Coelho; dt. conc. 12-09-39; dt. reg. 12-09-39 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “por o dito escravo reconvenção comigo em me dar um moleque por si cujo o moleque recebi ao fazer deste”.

Gabriel; preto; Sr. Antônio José Rodrigues (falecido); dt. conc. 10-09-39; dt. reg. 14-09-39 (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “cumprindo restritamente com o que dispõe o Testamento do mesmo finado [...] por haver recebido do mesmo [escravo] a quantia de 64\$ conforme a disposição do referido testador”. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor, José Rodrigues Macieira.

Joana; preta; Gege; Sr. Joaquim Fernandes Coelho; dt. conc. 02-10-39; dt. reg. 02-10-39 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 216\$.

Caetana; preta; Angola; Sr. Domingos Nunes (falecido); dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 16-01-40; de Rio Grande (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “tendo de cumprir com as ordens que o mesmo lhe deu em sua vida [...] ficando obrigado a responder pelo valor da dita escrava quando apareça algum herdeiro ou legatário do dito falecido Nunes que se manteve habilitado para tomar conta de seus bens”. A carta foi passada por Antônio José Pinto, que por não saber escrever, pediu a José dos Santos Paiva que a fizesse, e João Batista Vieira que assinasse a rogo.

Inácia; Inês Maria do Espírito Santo (sua mãe); parda; Sr. José Bento de Moura Bastos; dt. conc. 01-09-40; dt. reg. 03-09-40 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 570\$.

Estevão; Crioulo; Sra. Joaquina Perpétua de Mesquita; dt. conc. 25-04-40; dt. reg. 05-09-40; de Rio Grande (Livro 3, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cardoso da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; preto; Mina; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 15-10-40; dt. reg. 15-10-40 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor pediu ao Tabelião Sebastião Borges de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Feverona; Crioula; Sr. Barão de Jaguarí; dt. conc. 03-02-41; dt. reg. 15-03-41; de Rio Grande (Livro 3, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que de longos anos me tem prestado”.

Claudiana; Mina; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 23-08-41; dt. reg. 22-09-41 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido a importância da sua alforria”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Ribeiro Leite que a fizesse.

Perpétua; Crioula de Pernambuco; Sr. Manoel dos Santos Magano; dt. conc. 01-02-38; dt. reg. 22-09-41 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$. A carta foi passada pelo irmão do senhor, José dos Santos Magano.

Florinda; Crioula; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 08-01-42; dt. reg. 16-03-42 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, “por avaliação que a recebi quando herdei cuja quantia ao fazer desta recebi 150\$ que só me fica a restar 100\$ para me dar da data desta a 2 anos”. A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Maria Silveira.

Joana; preta; Benguela; 35; Sr. Hermenegildo Pereira Marques; dt. conc. 28-10-35; dt. reg. 31-03-42; de Mostardas (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida reconhecendo “os bons serviços com que me tem prestado [...] da hora do meu falecimento em diante”.

Manoel da Cunha; mulatinho; Sra. Ana da Cunha; dt. conc. 15-09-34; dt. reg. 13-07-42 (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Lontra que a fizesse e assinasse a rogo.

Porfíria; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; “3 para 4”; Sra. Clemência Luiza Henrique; dt. conc. 02-11-42; dt. reg. 02-11-42 (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo José Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Benguela; 50; Sr. João Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 24-11-42; dt. reg. 24-11-42; (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, João Agostinho do Espírito Santo em razão de que “por este Juízo se procedeu a inventarem dos bens do casal do falecido João Antônio da Silveira entre os quais foi descrito um escravo [...] que depois de ser avaliado na quantia de 120\$ ele me requereu que tendo meios de se libertar queria consignar em mão da viúva inventariante Inácia Maria de Jesus ou de outro qualquer depositário a quantia de sua avaliação para nela se acentar a partilha”.

Belmira; parda; 26; Sra. Teresa Maria de Jesus; dt. conc. 11-02-43; dt. reg. 11-02-43 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, e pelo amor que lhe tenho [...] depois de minha morte, e enquanto eu viva for ela me acompanhará”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Sebastião Borges de Oliveira que assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, preta, liberta); Crioulinha; 11 meses; Sra. Clemência Luiza Henrique (falecida); dt. conc. 20-03-43; dt. reg. 21-03-43 (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “revendo os autos de Inventário [...] neles se acha o Auto de Arrematação para liberdade da Crioulinha [...] em praça pública que a porta da casa do testamenteiro dativo Antônio da Silva Rasteiro na rua do Pântano fazia o Juiz Municipal João Agostinho do Espírito Santo comigo Escrivão do seu cargo adiante nomeado e sendo presente o Oficial de Justiça Justo José Dias no impedimento do pregoeiro dos auditórios ordenou o Juiz ao mesmo oficial de Justiça que continuasse com a praça que havia ficado do dia de ontem e metesse a pregão de venda e arrematação todos os bens constantes do bilhete de praça [...] pela preta forra de nome Joana mãe da crioulinha [...] foi oferecido pela liberdade desta o lance de 1\$ sobre sua avaliação de 60\$”.

Joana; preta; Sra. Clemência Luiza Henrique (falecida); dt. conc. 06-11-42; dt. reg. 08-05-43 (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 76\$800, “cuja quantia recebi da mencionada escrava por mão do senhor Domingos de Castro Antikeira”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Antônio da Silva Rasteiro.

Gezuína; mulata; Sr. Manoel da Rocha; dt. conc. 30-05-41; dt. reg. 16-05-43 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; preta; Nação; Sr. José Alves Pureza (e sua mulher, Rita Guiomar Pureza); dt. conc. 13-11-44; dt. reg. 14-11-44 (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “por morte de um de nós [...] pelos bons serviços que nos tem feito”. Os senhores pediram a Plácido Pinheiro da Cunha que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Crioula da Bahia; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 22-01-43; dt. reg. 04-02-45; da Barra do Rio Grande (Livro 3, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor assina com um sinal de cruz.

Janovefa (parda) e de seus filhos **Romana, Ana, Clarinda, João, Antônio, Felipe, Gedião, Graciano**; Sr. Custódio Corrêa de Lemos; dt. conc. 20-05-27; dt. reg. 18-08-45; de Rio Grande (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servirem e estarem em minha companhia enquanto eu vivo for”. O senhor pediu a José Anastácio Cadaval que a fizesse.

Martinha; parda; Sr. Antônio Pinto Nogueira; dt. conc. 21-08-45; dt. reg. 05-09-45 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte com a declaração de depois de eu morrer ir para a companhia de minha filha Joaninha como liberta”.

Florêncio; pardo; Sr. Francisco Rodrigues Evangelho e Souza; dt. conc. 22-02-42; dt. reg. 22-10-45 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida por “ter me servido muito bem [...] por minha morte, ficando ele dito escravo enquanto durar a minha vida cativo somente para me servir [...] e este documento não terá valor algum se ele dito escravo der algum motivo de incapacidade durante a minha vida que me ofenda”. O escravo foi recebido por herança da avó e madrinha do senhor, Francisca do Rosário.

Luzia; Crioula; 60; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 06-04-46; dt. reg. 30-04-46 (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Teresa Maria de Jesus.

Ana Felícia; parda; Sr. Joaquim Machado Marques (e sua mulher, Maria Joaquina de Lima); dt. conc. 07-10-41; dt. reg. 18-05-46; da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$.

Teresa; parda; Sr. Lucas Tomás de Aquino; dt. conc. 22-05-46; dt. reg. 23-05-46 (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de não vir à esta Vila e seu Termo, e no caso de assim o praticar tornará para o meu domínio a prestar-me os serviços na razão de 6\$ mensais, sendo eu obrigado a dar-lhe o necessário para sua subsistência, e vestuário, ficando-me o direito na forma da primeira parte do art. 2º da Carta da Lei de 13-09-30 de transferir seus serviços a outra pessoa tendo pleno vigor o presente contrato até completar as quantia de 800\$”. O escravo foi comprado de Ricardo José Ribeiro.

Justina; parda; Sr. João Marques de Oliveira; dt. conc. 23-12-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450\$. A carta foi passada por José Marques de Oliveira.

Áurea; preta; Crioula; Sr. Militão Peixoto de Miranda; dt. conc. 31-03-47; dt. reg. 08-04-47 (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 680\$.

Joaquina; preta; Cabinda; Sr. José da Costa Viana; dt. conc. 08-01-43; dt. reg. 09-04-47 (Livro 3, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] depois de minha morte, com a condição porém de que 3 anos depois desta ficar libertada vivendo em companhia de Josefa Maria da Conceição, e sujeita à esta prestando-lhe serviços”.

Pedro (Crioulo) e sua mulher **Ana** (Benguela); Sr. Hermenegildo Pereira Marques; dt. conc. 01-11-41; dt. reg. 04-05-47; de Olaria (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus, em recompensa dos bons serviços que me tem prestado, podendo somente usarem da dita liberdade depois de meu falecimento”. O senhor pediu a José Bazílio da Fonseca Prata que a fizesse.

Catarina; Benguela; Sra. Ana Maria de São José (falecida); dt. conc. 18-10-46; dt. reg. 02-06-47; de Capão do Meio (Livro 3, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192\$. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Manoel Joaquim Machado Collares.

Constância; parda; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 24-09-35; dt. reg. 14-06-47; de Rio Grande (Livro 3, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Lina; parda; Sr. José Homem do Amaral; dt. conc. 08-06-47; dt. reg. 14-06-47 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Francisca; preta; Congo; Sr. José Antônio Teixeira; dt. conc. 18-01-48; dt. reg. 18-01-48; de Rio Grande (Livro 3, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “por outra escrava do mesmo valor que recebi”.

Maria; Nação; Sra. Maria Alves (viúva de José Alves de Faria); dt. conc. 23-03-48; dt. reg. 28-03-48 (Livro 3, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi recebida por herança da irmã da senhora,

Justa Maria da Bela Cruz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Sr. Antônio José Lopes Guimarães; dt. conc. 23-09-46; dt. reg. 28-03-48 (Livro 3, p. 103v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Juliana; Crioula; 60; Sr. Antônio Soares Pinto e Rosa Francisca Rodrigues; dt. conc. 06-12-45; dt. reg. 30-03-48; de Rio Grande (Livro 3, p. 104r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai dos senhores, Antônio Rodrigues Vicente e também pertencia a mais duas herdeira de nomes, Ana Francisca Rodrigues e Luciana Francisca Rodrigues. Os senhores pediram a Bernardino Ferreira de Lima que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Rita; preta; Sr. Rosa Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 02-10-46; dt. reg. 29-04-48; da Freguesia de Estreito (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, preço de sua avaliação. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Severino Antônio da Silveira.

Mateus; preto; Mina; Sr. Rafael Pinto Nogueira; dt. conc. 28-08-48; dt. reg. 30-08-48 (Livro 3, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “tendo o mesmo servido com todo o zelo”.

Serafim; pardo; 16; Sra. Cezarina Petronilha; dt. conc. 10-07-48; dt. reg. 03-10-48 (Livro 3, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida “como seja o dito pardo meu filho, quero que depois da minha morte fique gozando sua plena liberdade”. O escravo foi comprado de Rosa Francisca Rodrigues. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Joaquim de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Quitéria; Crioula; Sr. Luiz Antônio Fernandes; dt. conc. 07-12-48; dt. reg. 09-12-48 (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Rita; Benguela; “velha”; Sr. Luiz Antônio Gautério (e sua mulher, Inácia Joaquina de Jesus); dt. conc. 31-03-49; dt. reg. 23-04-49 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, “que vem a ser 102\$400”. Os senhores pediram a seu filho Ismael Antônio Gautério que assinasse a rogo da senhora.

Generosa; Joana (sua mãe, Rebolo, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 14; Sr. João Alves Pereira Capaverde; dt. conc. 12-07-49; dt. reg. 18-07-49 (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade “por me parecer que era minha parenta”.

Simplicio; preto; Nação; 40; Sr. José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 08-08-49; dt. reg. 08-08-49 (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Felicidade (parda) e sua filha **Belarmina**; Sr. Francisco Rodrigues (Presbítero Secular, e Vigário Encomendado); dt. conc. 20-04-48; dt. reg. 22-06-50 (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor. As escravas foram compradas de José Antônio Ferreira de Souza.

Antônio; preto; Mina; Sr. Joaquim da Silva Lima; dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 15-07-50 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Francisco; preto; Angola; Sr. José Manoel Dias; dt. conc. 11-07-50; dt. reg. 18-07-50; de Rio Grande (Livro 3, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “cuja alforria lhe prometi quando fugiu dos Republicanos, e mesmo pelo bem que me serviu desde 1828, que o comprei”.

Joaquim; pardo; alfaiate; Sr. José Joaquim de Castro Amarante (Capitão, falecido); dt. conc. 20-05-51; dt. reg. 30-05-51 (Livro 3, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador e Juiz Municipal Suplente, Henrique José Pereira “tendo sido avaliado no inventário do finado Capitão José Joaquim de Castro Amarante por 500\$ [...] e tendo me entregado a quantia referida em moeda corrente ao testamenteiro e inventariante Caetano José Travassos por despacho deste Juízo de 9 do mês passado”.

Albino; preto; Crioulo; Sra. Emerenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 28-06-51; dt. reg. 02-07-51; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 64\$. A senhora pediu a Francisco Ferreira da Silveira que assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; 36; Sr. José Hermenegildo de Faria; dt. conc. 14-08-51; dt. reg. 16-08-51 (Livro 3, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pela escrava, de 800\$.

João; preto; Nação; Sr. José Homem do Amaral; dt. conc. 23-08-52; dt. reg. 23-08-52 (Livro 3, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Henriques; Joana (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; Srs. Manoel Pereira Pascoal e Lucinda Pereira da Silva; dt. conc. 25-06-39; dt. reg. 04-09-52 (Livro 3, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida “na sagrada pia do batismo”.

Luiza; parda; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 24-09-52; dt. reg. 28-09-52 (Livro 3, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$.

Teresa; preta; Sra. Ana Joaquina de Moraes; dt. conc. 16-10-52; dt. reg. 18-10-52 (Livro 3, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A senhora pediu a Justo José Dias que assinasse a rogo.

Esperança; preta; Gêge; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 21-05-52; dt. reg. 19-10-52 (Livro 3, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “da qual recebi a vista 437\$, ficando-me restando 63\$, que pagará dentro do prazo de 4 meses, depois de cujo o pagamento lhe será a presente carta de liberdade, que fica em poder do senhor Antônio da Silva Rasteiro, entregue à dita preta Esperança”. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu genro, Manoel da Silva Moreira que assinasse a rogo.

Genuíno; pardo; Sr. Manoel José Monteiro Viana; dt. conc. 20-03-52; dt. reg. 03-12-52; de Rio Grande (Livro 3, p. 177v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria (preta, Benguela) e sua filha **Josefa** (Crioula, menor); Sra. Maria Teresa; dt. conc. 28-12-52; dt. reg. 13-01-53; da Freguesia de Estreito (Livro 3, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pelas mesmas, declaro que são minhas escravas enquanto eu viver [...] com a declaração de as mesmas minhas escravas me fazerem o enterro, e todas as mais despesas, que se fizerem a este respeito, e mandarão dizer 6 missas, 3 por minha alma, e 3 por alma de meu defunto marido” Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva que assinasse a rogo.

Silvestre; preto; Moçambique; 60; Sr. Custódio Manoel Vieira de Araújo Júnior; dt. conc. 03-05-53; dt. reg. 04-05-53 (Livro 3, p. 188v). Desc.: A carta concede plena liberdade “porque estou satisfeito e indenizado do seu valor pelos serviços que me tem prestado até a presente”.

Maria; preta; Angola; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 05-02-53; dt. reg. 12-05-53 (Livro 3, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, cujo benefício lhe faço por me haver servido bem até o presente, e pelos mais serviços, e bom tratamento, que espero ela me fará durante o resto de minha vida”.

Carlota; preta; Moçambique; Sra. Rufina Carlota de Lemos; dt. conc. 21-09-53; dt. reg. 22-09-53 (Livro 3, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido [...] com obrigação porém de me servir durante minha vida, e mais ter o mesmo bom comportamento como até aqui o tem tido, e no caso contrário ficar sem efeito a presente carta, e reverter logo ao cativeiro”.

Feliciana; preta; Nagô; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 31-10-53; dt. reg. 31-10-53 (Livro 3, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$, “e de bons serviços que me prestou durante o tempo que me serviu”.

Manoel; preto; Pernambuco; ferreiro; Sr. João Alves Pereira Capa Verde; dt. conc. 14-03-54; dt. reg. 15-03-54 (Livro 3, p. 211v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$

Francisco; preto; Nação; 55; Sr. Felisbino Rodrigues Saraiva; dt. conc. 24-01-53; dt. reg. 20-03-54; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, Termo da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 3, p. 212r). Desc.: A carta foi concedida “por ser ele estimável como identicamente o declara o Alvará de 16-01-1759”.

Cândida; parda; Sr. Bernardino Pereira da Viga; dt. conc. 30-09-53; dt. reg. 12-09-54 (Livro 3, p. 222v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Margarida; preta; Crioula de Rio Grande; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 29-08-54; dt. reg. 16-09-54 (Livro 3, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ por Inácia Maria do Espírito Santo.

Henrique; Cândida (sua mãe); Sra. Ana Amália da Veiga (viúva); dt. conc. 17-11-54; dt. reg. 21-11-54; de Rio Grande (Livro 3, p. 225v). Desc.: A carta foi concedida “podendo oferecer dúvidas futuras sobre a liberdade do filho de uma escrava de nome Cândida, e que é forra pela carta de liberdade passada em 30-09-53, por não mencionar a carta nada acerca do seu filho declaro que o mesmo era livre desde seu nascimento, e como tal foi batizado [...] em 23-10-53 com consentimento meu e do meu falecido marido”.

Felicidade; parda; Sr. Vigário Francisco Rodrigues; dt. conc. 24-11-54; dt. reg. 25-11-54 (Livro 3, p. 226v). Desc.: A carta foi concedida “ficando assim prejudicada a carta de liberdade causa mortis, que lhe passei em data de 20-04-48, e tendo declarado na pia batismal livre os filhos dela”.

Teresa; preta; Nação; Srs. Firmino Gonçalves Chaves e Cândida Joaquina Chaves; dt. conc. 02-09-53; dt. reg. 02-04-55 (Livro 3, p. 231v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que a mesma me prestou em tempos anteriores”. Os senhores pediram a Teodoro Burlamaque Júnior que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ana; preta; Crioula; Srs. Domingos de Castro Autequeira e Luciana Eulália de Autequeira; dt. conc. 18-12-45; dt. reg. 03-08-55; de Pelotas (Livro 3, p. 239v). Desc.: A carta foi concedida “por nos ter até hoje servido muito a nossa satisfação”.

Francisca; parda; 10; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 27-02-48; dt. reg. 27-10-55; de São Luiz de Mostardas (Livro 3, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo o grande amor que lhe tenho, e pela ter criado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 13; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 27-02-48; dt. reg. 27-10-55; da Freguesia de São Luiz das Mostardas (Livro 3, p. 245r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo o grande amor que lhe tenho, e pela ter criado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Josefa Maria da Conceição; preta; Sra. Joaquina Rodrigues de Almeida; dt. conc. 03-12-55; dt. reg. 04-12-55; de Rio Grande (Livro 3, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida “por atender ao bem que me tem servido, e dar-me por si uma escrava Serafina”.

Manoel; preto; Rebolo; Sra. Inácia Maria de Jesus; dt. conc. 23-10-55; dt. reg. 18-12-55; de São Caetano (Livro 3, p. 248r). Desc.: A carta foi concedida “para logo que eu morra possa gozar de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Alves Pereira Capaverde filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz Antônio da Costa; preto; Crioulo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56; de Capão do Meio (Livro 3, p. 255v). Desc.: A carta foi concedida “por nossas mortes”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Congo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56; de Capão do Meio (Livro 3, p. 256r). Desc.: A carta foi concedida “por nossas mortes”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Antônio da Costa; preto; Crioulo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56 (Livro 3, p. 256v). Desc.: A carta foi concedida “por nossas mortes”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardina; cria de casa; preta; Sr. Crioula; Joaquim da Silva Lima; dt. conc. 06-06-56; dt. reg. 16-01-57 (Livro 3, p. 263r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “com a condição acima expressada, e mais a de ter desta data em diante o mesmo procedimento que tem tido até aqui”.

Joana; preta; Mina; Sra. Serafina Inácia de Souza; dt. conc. 20-07-56; dt. reg. 09-02-57 (Livro 3, p. 263v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600\$. Por não saber escrever a senhora pediu a Joaquim da Silva Lima que assinasse a rogo.

Josefa; parda; Brasileira; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 263v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento”.

Maria; preta; Benguela; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 264r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento”.

Carlos; preto; Angola; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-08-57 (Livro 3, p. 264v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento”.

Vitorino; preto; Moçambique; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 265r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento”.

Felizarda; Crioula; Sra. Bernardina Josefa de Menezes; dt. conc. 15-11-41; dt. reg. 26-03-57 (Livro 3, p. 267r). Desc.: A carta foi concedida “por atender ao bem que me tem servido”.

Maria; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 3; Sr. José Antônio da Silveira; dt. conc. 23-04-57; dt. reg. 30-04-57 (Livro 3, p. 273v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 368\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio José Gonçalves Mostardeiro que a fizesse e assinasse.

Itelvina; parda; “2 e meio”; Sr. Francisco Espinola de Souza; dt. conc. 01-06-57; dt. reg. 03-06-57 (Livro 3, p. 280v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, pela “beneficência pública, para compra de outra de igual valor”.

Joana; preta; Moçambique; Srs. Ladislau dos Santos Titára e outros; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 25-06-57 (Livro 3, p. 288r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores João Alves Pereira Capaverde e Ana Alves Pereira Capaverde.

Livro 4 - 1857 a 1859

Maria; preta; Nação; Sr. Manoel Martins Alves (e sua mulher, Gertrudes Maria de Souza); dt. conc. 07-06-58; dt. reg. 07-06-58 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a João Luiz Gualberto Braga que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Luiz; preto; desta Província; Sr. João Luiz Gualberto Braga; dt. conc. 26-06-58; dt. reg. 07-08-58 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me há prestado”.

Adão; preto; Nação; Sr. Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 26-08-58 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Maria; Joana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 1; Sr. Plácido da Silva Ferreira; dt. conc. 25-08-54; dt. reg. 03-09-58 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “por morte de minha mulher, D. Gertrudes Amália da Silva, visto ser em atenção a sua vontade”.

Felizarda; preta; Crioula; Sra. Ceverina Partronilha; dt. conc. 22-06-57; dt. reg. 25-11-58 (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500\$, pela irmã da senhora, “preço por que a tinha comprado ao falecido João Alves Pereira Capaverde”. A senhora pediu a seu filho, Serafim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

Vicente; preto; Sra. Rosa Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 04-01-59; dt. reg. 03-02-58; da Freguesia do Estreito (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “preço de sua avaliação”. A carta foi passada pelo filho e Inventariante da senhora, Severino Antônio da Silveira.

Livro 5 - 1859 a 1860

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Nação; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma escrava à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Berlute; Nação; Sra. Romana Luiza da Conceição; dt. conc. 04-08-59; dt. reg. 05-08-59 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Belisário de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Isabel; Crioula; Sra. Clarinda da Costa Siqueira (casada com José da Costa Siqueira); dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-12-59; de Pelotas (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida por ter “criado com todo o desvelo e amor, em atenção a isto e a ser-me ela sempre obediente e zelosa, tratando-me sempre com todo o cuidado e desvelo em minhas enfermidades [...] depois da minha morte, acompanhando-me sempre enquanto eu viva for [...] ficando sem efeito algum qualquer disposição que a respeito da dita minha escrava Maria Isabel, eu ou meu marido tenhamos feito por testamento ou carta com data anterior a esta”.

Rita; Sra. Clarinda da Costa Siqueira (casada com José da Costa Siqueira); dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-12-59; de Pelotas (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida por ter “criado com todo o desvelo e amor, em atenção a isto, como não tenho herdeiros forçados ascendentes ou descendentes [...] depois da minha morte, acompanhando-me sempre enquanto eu viva for [...] ficando sem nenhum efeito qualquer disposição que a respeito da dita minha escrava Rita, eu ou meu marido tenhamos feito por testamento ou carta anterior a data desta”.

Francisca (parda) e sua filha **Ermelinda** (menor); Sr. Joaquim Pires de Almeida Lopes; dt. conc. 08-04-56; dt. reg. 13-02-60; do Rio de Janeiro (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que a dita para Francisca nos queira acompanhar nunca terá direito a reclamar jornais alguns, visto que tenho que lhe pagar transporte por toda a parte que nos acompanhe”.

José; Teresa (sua mãe, preta, escrava de Merenciana Joaquina da Silva); Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 21-02-60; dt. reg. 22-02-60; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por legítima dos pais da senhora. A senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Pio; pardo; Sr. Belmira Maria de Jesus; dt. conc. 31-03-63; dt. reg. 03-04-60 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “sendo senhora e possuidora por espaço de 80 meses [...] e tendo este escravo bem cumprido com as condições exigidas”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João do Pires Soares que assinasse a rogo.

Maria Benvinda; parda; Sr. Manoel da Rocha; dt. conc. 12-06-60; dt. reg. 13-06-60; da Freguesia de Estreito (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Justo José Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1860 a 1861

Josefa; preta; Mina; Sr. Manoel Martins Alves; dt. conc. 04-10-60; dt. reg. 04-10-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “por atender aos bons serviços que me tem prestado, consenti a dar-me uma escrava de nome Isabel de Nação”.

Teresa; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 29-12-60; de São Caetano (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e quero que nessa mesma hora lhe sejam entregues a dita escrava Teresa 10 braças de terras dos meus terrenos que lhe ficam dadas, para que os possua e defenda como suas em recompensa dos muitos bons serviços que me há prestado e muitas e muitas crias que me tem dado”. A senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Sra. Floriania Maria do Rosário; dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 06-02-61 (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me em minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco de Souza que assinasse a rogo.

José; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 12-02-61; de São Caetano (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e quero que nessa mesma hora lhe sejam entregues ao dito escravo José 10 braças de terras dos meus terrenos que lhe ficam dadas para que as possua e defenda como suas, em recompensa dos muitos bons serviços que me há prestado”. Por não saber escrever a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Crioulo; Sr. José Joaquim de Faria; dt. conc. 22-08-59; dt. reg. 07-05-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que me tem servido [...] e mesmo a sua avançada idade [...] por minha morte”

Gertrudes; Benguela; 60; Sra. Romana Luiza da Conceição; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 25-05-61 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e a sua avançada idade com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe Cândido de Lemos que assinasse a rogo.

Silvestre; Sr. Serafim Antônio da Silveira; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 03-06-61; de São Caetano (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “para gozar depois da minha morte [...] atendendo aos muitos bons serviços que me há prestado”.

Genuíno; Crioulo; Sra. Joaquina Cândida da Silveira; dt. conc. 26-06-61; dt. reg. 28-06-61; de Várzea (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. O escravo foi recebido por legítima do pai da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; Sra. Ursula Maria de Jesus (viúva de Manoel Silveira da Rosa); dt. conc. 26-06-61; dt. reg. 02-07-61; de Várzea (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. O escravo foi recebido por legítima do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1861 a 1862

Benedito; Pernambuco; 70; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 14-10-61; dt. reg. 19-10-61 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Alexandre Borges assinasse a rogo.

Antônio; Nagô; 40; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 15-07-62 dt. reg. 18-07-62; (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1\$800.

Maria; preta; Crioula; 44; Sr. Manoel José de Queiroga; dt. conc. 07-05-62; dt. reg. 22-07-62 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição seguinte: a dita Crioula Maria será obrigada a servir-me até meu falecimento, depois do qual será ainda obrigada a entregar a meu filho de nome Ângelo a quantia de 384\$”. O senhor pediu a Domingos José Soares que a fizesse.

Antônio; preto; Nação; 50; Srs. Pacífico Fernandes Neves e Joaquina Severina da Rosa; dt. conc. 10-05-62; dt. reg. 01-08-62 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Domingos José da Rosa que fizesse e a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 8 - 1862 a 1863

Florinda; preta; Nação; 60; Sr. Manoel da Silva Veiga; dt. conc. 24-02-63; dt. reg. 25-02-63 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Mina; 60; Sr. Luiz Antônio Gauteria; dt. conc. 26-02-63; dt. reg. 27-02-63 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “depois de minha morte”.

André; pardo; Sra. Ana Inácia de Jesus; dt. conc. 13-03-63; dt. reg. 17-03-63 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, Felisbino Pereira de Souza. A senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1863 a 1864

Cipriano; Crioulo; 30; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 31-07-63 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços prestados a minha pessoa [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Eleutério de Freitas Sayão que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; preto; Nação; Sra. Mariana Emília Machado; dt. conc. 18-01-64; dt. reg. 12-02-64; do Rio de Janeiro (Livro 9, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do irmão da senhora, Antônio José Machado.

José Maria; pardo; Sr. Manoel da Rocha; 21; dt. conc. 09-09-64; dt. reg. 09-09-64 (Livro 9, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Luiz Alves Pereira Capaverde que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1864 a 1866

Antônio; preto; Cassange; 60 e tantos; Sra. Francisca Espinola de Souza; dt. conc. 03-04-65; dt. reg. 08-04-65 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 512\$.

Maria; preta; Nação; 47; Sr. Manoel José de Queiroga; dt. conc. 08-04-65; dt. reg. 11-04-65 (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços prestados pela mesma a minha pessoa [...] visto também ter a mesma satisfeito a condição pecuniária imposta em carta que lhe passei em data de 07-05-62, que fica por esta revogada”. O senhor pediu a Alexandre Belizário de Souza que a fizesse.

[Sem nome]; nascido em 14-11-64; ainda por batizar; Sabina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 08-04-65; dt. reg. 11-04-65 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$, pelo mulato Joaquim, escravo de Francisca Espinola de Souza.

Maria; preta; Nação; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-06-65; dt. reg. 22-07-65 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$, “importância porque ficou a mesma escrava cortada no Testamento de meu falecido marido Serafim Rodrigues Saraiva”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rasteiro que assinasse a rogo.

Francelina; parda/mulata; 4; Sra. Francisca de Marques da Silva; dt. conc. 03-11-65; dt. reg. 08-11-65; da Freguesia do Estreito (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de criação que tenho a mesma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva Dantas que assinasse a rogo.

José; preto; Nação; Sr. Francisco José Machado Cumieira; dt. conc. 07-11-65; dt. reg. 11-11-65 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado a mim e a minha mulher.” O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor.

Luiza; Crioula; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 05-05-58; dt. reg. 09-02-66; da Freguesia de São Luís de Mostardas; (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e a minha mulher enquanto nós ambos vivermos, ficando-me unicamente a mim assinado o direito salvo de poder anular esta carta”. A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Josefa Maria da Conceição.

Constância; Cecília (sua mãe, Crioula, já falecida; foi escrava da mesma senhora); parda; 33; Sra. Maria Francisca de Jesus; dt. conc. 28-03-64; dt. reg. 14-03-66; da Freguesia de São Luís de Mostardas (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Joaquim Pereira Chaves que assinasse a rogo.

[Sem nome]; nascido em 11-11-65; ainda por batizar; Leopoldina (sua mãe, Crioula desta Vila, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Manoel Agostinho do Espírito Santo; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 20-04-66 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 225\$, pela mãe do escravo. O senhor pediu a José Rodrigues dos Santos Tavares que a fizesse.

Feliciana; Crioula; 37; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva); dt. conc. 22-04-66; dt. reg. 17-05-66; do Distrito da Freguesia de São Luís de Mostardas (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava [...] me tem prestado [...] por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que fizesse e a Vicente Ferreira de Souza que assinasse a rogo.

Vitória; Sra. Quitéria Alves de Farias; dt. conc. 01-07-66; dt. reg. 03-07-66; de São Caetano (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Domingas; preta; Mina; Sr. João Espíndola de Mendonça; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 18-07-66; de Rio Grande (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 11 - 1866 a 1868

Felesbina; parda; 20; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 08-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa [...] sendo porém obrigado a alimentar e vestir sua irmã Ana Maria, de cor preta, até esta completar a idade de 20 anos”.

Serafim; pardo; 22; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 08-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 11, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa [...] sendo porém obrigado a alimentar e vestir sua irmã Ana Maria, de cor preta, com 5 anos de idade, liberta, até esta completar a idade de 20 anos”.

Laurinda; preta; Mina; 30; Sr. José Inácio Gautério; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67; (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Luzia; preta; Crioula; 45; Sra. Maria Rodrigues Evangelho; dt. conc. 05-04-67; dt. reg. 02-08-67 (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida por “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Domingos Teixeira Porto Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Diolinda; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); 20; Sra. Mereciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 16-12-67; de São Caetano (Livro 11, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionisia; Joana (sua mãe, já falecida, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Mereciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 17-12-67; de São Caetano (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 13 meses; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade . Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Azevedo dos Santos que assinasse a rogo.

Rosa (preta, Crioula) e sua filha **Luiza** (parda, 13); Sra. Luíza Rodrigues Evangelho; dt. conc. 01-02-67; dt. reg. 15-02-68 (Livro 11, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a todos até a hora da última sobreviventes [...] tendo esta escrava uma filha depois dessa cláusula [...] e nós tendo acordado desde já dispensar-lhe de todos serviços que a cada um de nós casa estava sujeito a seguir a condição de livre que bem lhe prover [...] cuja a condição esta foi também já concedida a sua mãe referida Rosa na mesma hipótese”. A senhora deixou em testamento a escrava Rosa para os herdeiros, Luciana Rodrigues Evangelho, Ana Rodrigues Evangelho e Maria Rodrigues Evangelho.

Livro 12 - 1868 a 1869

Maria Angélica; parda; Sra. Maria Joaquina de Lima; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 06-11-66 (Livro 12, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento”. A senhora pediu a Alexandre Belizário de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; Sr. Joaquim da Silva Lima (falecido); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 12-11-68 (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, “em que ficou cotado no testamento do dito seu senhor, havendo este já recebido, em tempo, a quantia de 1:000\$, como declarou em verba testamentária”. A carta foi passada pela testamenteira do senhor, Francisca Teixeira Guimarães.

Virgínia; Mina; “presumível” 40; Sr. Hermenegildo José de Faria; dt. conc. 09-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; Crioulo; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 19-08-69; de São Caetano (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Livro 13 - 1869 a 1873

Coltides; Generosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 16-07-69; dt. reg. 21-09-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 40; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 03-11-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte”. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora. A senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Srs. Joaquim Esteves da Silva, João Manoel Espinola e outros; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 22-12-69 (Livro 13, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços”. A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, Francisco Espinola de Souza.

Cristina; Crioula; 9; Sra. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse.

Francelina; Crioula; 3; Sra. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 6; Sra.; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvina; Crioula; 8; Sr. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 27-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; Crioulo; 44; Sr. Francisco Inácio Collares; dt. conc. 22-07-69; dt. reg. 28-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa, tem resolvido conceder-lhe liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de minha irmã Feliciano Inácia Collares, a quem prestará serviços durante a vida de qualquer de nós”.

Carolina; Crioula; 32; Sr. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 31-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de meu irmão Francisco Inácio Collares, a quem prestará serviços durante a vida de qualquer de nós”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Isolina; Crioula; 12; Sr. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 31-12-69, da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de meu irmão Francisco Inácio Collares, a quem [prestará] serviços durante a vida de qualquer de nós”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 50; Sr. Pedro Antônio de Medeiros; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 16-02-70; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de Ana Rosa do Nascimento, a quem prestará serviços durante a vida dela”.

Manoel; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 01-04-70; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “quero depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa, enquanto estes vivos somente”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Nagô; 50; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 21-04-70; dt. reg. 21-04-70 (Livro 13, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:750\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, João José Gomes Monteiro que assinasse a rogo.

Antônia; parda; 60; Sr. Luis Alves Pereira Capaverde; dt. conc. 19-05-68; dt. reg. 06-06-70 (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados”. A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores.

Generosa; parda/mulata; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Matildes; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 26-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Rodrigues da Silveira que assinasse a rogo.

Fabrisso; Sra. Feliciano Angélica da Silva; dt. conc. 26-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Rodrigues da Silveira que assinasse a rogo.

Bento; Nação; Sra. Cristina Maria da Conceição; dt. conc. 16-03-71; dt. reg. 13-04-71; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 13, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “cujo servirá a mim enquanto eu viva for”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joaquina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 14; Sra. Bernardina Maria de Jesus (viúva de José de Brum Coelho); dt. conc. 11-08-63; dt. reg. 17-05-71; da Freguesia de São Luiz de Mensland (Livro 13, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Serafim Pires de Lima que assinasse a rogo.

Antônia; parda; “presumível 16”; Sr. José Silveira Vilalobos; dt. conc. 27-05-71; dt. reg. 30-05-71 (Livro 13, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. O senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 50; Sr. Pacífico Fernandes Neves (e sua mulher, Joaquina Severina da Rosa); dt. conc. 08-08-71; dt. reg. 10-05-72; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo às nossas pessoas declaramos que depois de nosso falecimento ficará o nosso referido escravo gozando de sua plena liberdade”. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz, José Agostinho Vaz que a fizesse e a Domingos Sequeira da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Rosa; Crioula; 35; Sr. Pacífico Fernandes Neves; dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 25-06-72; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços pela mesma prestados à minha pessoa declaro que depois de meu falecimento ficará a minha referida escrava gozando de sua liberdade”.

Elísia; parda; Srs. Luiz Gonçalves da Silva Peixoto e Manoel Gonçalves da Silva Peixoto; dt. conc. 23-09-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 13, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600\$.

Laurinda; Ana (sua mãe, parda, foi escrava do mesmo senhor); parda; 15/13; Sr. Serafim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 12-08-72; dt. reg. 19-10-72 (Livro 13, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, pela mãe da escrava.

Cecília; Ana (sua mãe, parda, foi escrava do mesmo senhor); parda; 15; Sr. Serafim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 12-08-72; dt. reg. 19-10-72 (Livro 13, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, pela mãe da escrava.

Antônio; preto; Sr. Francisco Lino de Oliveira Martins; dt. conc. 30-09-72; dt. reg. 22-10-72 (Livro 13, p. 96v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 14 - 1873 a 1874

Esperança; Crioula; 48; Sra. Umbelina Evarista da Conceição; dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 14, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pela escrava a minha pessoa [...] com a condição de prestar-me seus serviços durante minha vida. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Bernardino de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; preto; Crioulo; 66; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 13-11-73; dt. reg. 19-11-73; da Freguesia do Estreito (Livro 14, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pacífico Inácio de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Nação; 70; Srs. Manoel Maria de Moraes, Maria da Glória de Moraes e outros; dt. conc. 26-09-73; dt. reg. 24-11-73 (Livro 14, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Francisco Marques.

Semiana; solteira; parda; desta Província; 50 “e tantos”; Srs. Ismael da Silva Ferreira. João Jacinto de Mndonça e Silva e outros; dt. conc. 15-07-73; dt. reg. 07-01-74; de Pelotas (Livro 14, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, mas sim em remuneração do bem que serviu a nossa dita falecida mãe, sogra e avó”. A escrava foi recebida por herança da mãe, sogra e avó dos senhores, Dorotéia Eulália da Porciúncula.”

Inácia; Crioula; 37; Sr. Francisco da Silva Ferreira (e sua mulher, Maria Joaquina de Moraes Ferreira); dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 16-01-74; da Freguesia do Estreito (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição”.

Joaquina; Crioula; 50; Sr. Luiz Manoel de Souza; dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 11-02-74; de Rio Grande (Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Sabrina; preta; Crioula; 42; Sr. Antônio José Lopes Guimarães (e sua mulher, Laurinda Francisca Guimarães); dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 12-03-74 (Livro 14, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Idalina; parda; Sr. Francisco Lino de Oliveira Martins; dt. conc. 18-08-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Mina; 55; Sra. Serafina Inácia de Sousa; dt. conc. 09-10-74; dt. reg. 10-09-74 (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, José Lopes Guimarães que assinasse a rogo.

Bárbara; Crioula; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 22-04-71; dt. reg. 15-09-74 (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a amizade que ele tributava a referida crioula Bárbara, tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para entrar no gozo dela da data deste a 15 anos, sendo a mesma obrigada a prestar-me seus serviços durante este tempo”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Antônio da Silva Rasteiro.

Cornélia; preta; desta Província; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 22-04-71; dt. reg. 19-09-74 (Livro 14, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos serviços que me há prestado, tendo resolvido conceder-lhe a liberdade para entrar no gozo dela da data desta a 10 anos, sendo a mesma obrigada a prestar-me seus serviços durante este tempo”. A escrava foi comprada “em público leilão do leiloeiro matriculado João Francisco de Oliveira”.

Carlota; Crioula; 38; serviço doméstico; Sr. João Agostinho do Espírito Santo; dt. conc. 02-10-74; dt. reg. 03-10-74 (Livro 14, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Livro 15 - 1874 a 1875

Miguel; desta Província; 40; Sr. Severino Antônio da Silveira; dt. conc. 13-10-74; dt. reg. 24-10-74; da Freguesia do Estreito (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. O Escravo estava matriculado sob nº 166 da matrícula geral e 42 da relação.

Maria; preta; Mina; Sra. Leonor Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-74; dt. reg. 03-12-74 (Livro 15, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Narcisa da Ressurreição.

Constantino; Crioulo; 25; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 50; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 60; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 20v) Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Rufina (Crioula) e sua filha **Luiza** (ainda por batizar, Crioula); Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 19-01-75; (Livro 15, p. 21v). A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mesma á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Carlos Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Januário; pardo; Srs. Izabel Monteiro de Queiroz e Antônio José Pinto; dt. conc. 24-01-75; dt. reg. 30-01-75; (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestado até a data de hoje”.

Maria; parda; 28; Srs. Antônio José Pinto (e sua mulher, Izabel Monteiro de Queiroz); dt. conc. 12-02-75; dt. reg. 15-02-75; (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 555\$. Os senhores pediram a José Pedro da Silva Moreira Azevedo que assinasse a rogo do senhor, por este não saber escrever.

Livro 16 - 1875 a 1876

Leopoldina Maria da Conceição; Crioula; 43; Sr. Joaquim Francisco do Espírito Santo; dt. conc. 08-02-75; dt. reg. 18-09-75; (Livro 16, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pela mesma a minha pessoa”.

Livro 17 - 1876 a 1877

Plácido; Maria (sua mãe, escravo da mesma senhora); Sra. Ana Ramos de Jesus; dt. conc. 17-03-76; dt. reg. 18-05-76 (Livro 17, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “considerando os desejos que me manifestou meu finado marido; considerando os bons serviços que me tem prestado [...] depois de minha morte”. A senhora pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sr. Luiz da Silva Porto; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 16-05-76 (Livro 17, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Francisco José Pereira.

Perpétua; Sra. Ana Maria Luiza; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 03-07-76; de Mostardas (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro Pacífico José do Amaral que assinasse a rogo.

Vicente; pardo; 42; Srs. Maria Inês Xavier, Israel Inácio Xavier e outros; dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 13-07-76; de Estreito (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. O escravo foi recebido por herança dos pais e avós dos senhores. Os senhores pediram a Luiz Silvério dos Santos que a fizesse e a Horácio Inácio Xavier que assinasse a rogo.

Raquel; desta Província; Sra. Ana Rodrigues Evangelho; dt. conc. 20-08-76; dt. reg. 06-09-76; Freguesia do Estreito (Livro 17, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. A escrava estava matriculada sob n.º 337 da matrícula geral e 87 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Plácido Antônio da Silveira que assinasse a rogo.

Fernando; Crioulo; 16; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 11-11-76 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa [...] ao qual entrará no gozo depois de meu falecimento”.

Teodora; Crioula; 17; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 11-11-76 (Livro 17, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma a minha pessoa [...] para dela gozar depois de minha morte”.

Felipe; Nação; 50; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 17-11-76; dt. reg. 21-11-76; de Capão do Meio (Livro 17, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$.

Manoel; pardo; Sr. Florentino Silveira da Rosa; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 23-01-76; de São Caetano (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “desejando remunerar os bons serviços que me tem até hoje prestado por meu escravo [...] por minha morte”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio José Pereira Parobé que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nagô; Sr. Manoel Ferreira Pinto; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 14-02-77 (Livro 17, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Maria Joaquina; parda; 40; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 15-04-77; dt. reg. 14-07-77; de Estreito (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Livro 18 - 1877 a 1878

Joaquina; preta; Brasileira; 50; Sr. João do Pires Soares; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 13-08-77 (Livro 18, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de um contrato que fiz com o senhor Francisco de Lemos Farias cujo o contrato fica em meu poder em 22-07-73 da escrava de sua propriedade de nome Joaquina [...] para que findo os 4 anos dar-lhe a sua liberdade, e como se tinha concluído o dito tempo dou a liberdade a mencionada escrava”.

Antônio; preto; Nação; Sr. Bernardino Pereira de Sousa (falecido); dt. conc. 30-07-77; dt. reg. 16-08-77; (Livro 18, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Doutor Arthur Luís Cadaval, tendo requerido “o preto Antônio [...] que deprecasse a mesa de Rendas Gerais para retirar a importância de 700\$ com que havia entrado para o Cofre da mesma para ser libertado pelo fundo de emancipação por haver contratado a liberdade com o dito seu senhor pela importância de 1:000\$, que ouvindo a este e concordando, depois de autuado me foram feitos conclusos, e achando-as conformes sobre eles proferi a sentença seguinte: Vistos e examinados estes autos, declaro livre de hoje por diante o preto Antônio [...] exiba em Juízo o senhor do referido preto Antônio os juros que lhe foram pagos na Mesa de Rendas Gerais da quantia de 700\$ desde 24 de Março até 29 do corrente, a razão de 5% ao ano, juros estes que serão entregues ao liberto Antônio”.

Feverona; preta; Crioula; Sr. José Joaquim de Azevedo; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 26-12-77; (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma, só pelos bons serviços que me prestou”. O senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que fizesse.

Clara; Teodora (sua mãe); solteira; parda; 50; cozinheira; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 02-05-78; dt. reg. 04-05-78; (Livro 18, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ “por intermédio do senhor Flávio P. Americano depositário nomeado por despacho do Juiz de Órfãos de 27-03 último”. A escrava estava matriculada sob n.º 696 da matrícula geral e 11 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Emiliano José da Cunha.

Livro 19 - 1878 a 1880

Florinda; parda; 33; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] ficando porém obrigada a prestar socorros à preta Gertrudes, que pelo seu estado valetudinário não pode adquirir os meios de subsistência”. A escrava foi matriculada sob n.º 297 da matrícula em 23-04-73.

Juvelina; Florinda (sua mãe, parda); parda; 10; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida ficando “obrigada a servir-me durante minha vida”. A escrava estava matriculada sob n.º 374 da matrícula e 1 da relação.

Júlio; Florinda (sua mãe, parda); pardo; 9; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida ficando “obrigado a servir-me durante minha vida”. O escravo foi matriculado sob n.º 1134 da matrícula em 23-04-73.

Ana; filiação desconhecida; solteira; parda; 41; cozinheira; Sra. Leocádia Pinheiro de Oliveira; dt. conc. 20-05-78; dt. reg. 28-06-78 (Livro 19, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 543\$493, “de seu pecúlio levantado dos cofres públicos como indenização em que ambos combinamos”. A escrava estava matriculada sob n.º 794 da matrícula e 1 da relação. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Dias Forte que a fizesse e assinasse a rogo.

Autero; preto; 40; Sr. José Pires da Silveira Lima (e sua mulher, Maria Pires de Lima); dt. conc. 26-05-78; dt. reg. 07-10-78; de Mostardas (Livro 19, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miquilina; Maria (sua mãe, preta velha, escrava do mesmo senhor); 40; Sr. Jerônimo Marinho Falcão; dt. conc. 09-12-78; dt. reg. 09-12-78 (Livro 19, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Alexandre Belizário de Souza que assinasse a rogo.

Felícia; parda; 21; Sr. Antônio Mariano Barreto Pereira Pinto; dt. conc. 01-01-79; dt. reg. 25-01-79; do Pontal da Barra (Livro 19, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 21-08-71 sob n.º 634 da matrícula geral e 4 da relação.

Maria; Crioula; Sra. Elisa Corrêa dos Santos; dt. conc. 13-01-79; dt. reg. 10-02-79 (Livro 19, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “pelos relevantes serviços que me tem prestado”.

Maria; Nação; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 18-02-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 19, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “como esta me tenha prestado bons serviços, com gratidão”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belisário Augusto da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 20-02-79; dt. reg. 26-03-79 (Livro 19, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa”. O escravo foi recebido por herança da filha da senhora, Leocádia Pereira de Oliveira e foi matriculado em 10-10-72 sob n.º 1304 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiza; preta; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 10-03-79; dt. reg. 26-03-79 (Livro 19, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Luiza; parda; 50; Sr. Luiz Gonçalves da Silva Peixoto; dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 07-11-79 (Livro 19, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 580\$.

Rufina; parda; 27; Srs. Luiz Ferreira Saraiva e Florisbello Luiz de Lima; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 19, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$. A escrava foi recebida por herança.

Maria; Maria (sua mãe); 6; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 12-10-59; dt. reg. 21-11-79; da Freguesia do Estreito (Livro 19, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgílio; Maria (sua mãe legítima, escrava da mesma senhora); pardo; 12; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 13-11-79; da Freguesia do Estreito (Livro 19, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e depois de minha morte ficará obrigado a servir a mãe Maria enquanto ela for viva”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adolfo; Rosa (sua mãe); 7; Sra. Ana Inácia de Lima Machado; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 28-01-80 (Livro 19, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a amizade que lhe tributo [...] depois de meu falecimento”. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Inácio Antônio Machado.

Livro 20 - 1880

Heleodoro; pardo; Sr. Florisbello Luís de Lima; dt. conc. 07-05-80; dt. reg. 26-05-80 (Livro 20, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Rufino Tavares de Almeida “que tendo havido acordo entre o pardo Heleodoro ex-escravo de Florisbello Luiz de Lima, este deu-lhe plena liberdade pela quantia de 1:000\$ por estar de conformidade com a lei seguindo o meu despacho exarado nos respectivos autos de pecúlio nesta mesma data, cuja importância foi adquirida por doação que lhe fez sua mãe a liberta Clemência Maria de Lima”.

João; preto; Mina; Sr. José Bernardino de Oliveira Costa; dt. conc. 19-05-80; dt. reg. 10-06-80 (Livro 20, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$.

Maria Antônia; cega; preta; 60; lavadeira; Sr. Luiz Marques Machado; dt. conc. 21-06-80; dt. reg. 22-06-80 (Livro 20, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$.

Isabel; Sr. João Alves Pereira da Silva; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 24-09-80 (Livro 20, p. 29r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Guilhermina da Silva Martins.

Rufina; preta; Nação; 50 “e tantos”; Sr. Antônio José Lopes Guimarães (e sua mulher, Laurinda Francisca Guimarães); dt. conc. 09-12-80; dt. reg. 15-12-80 (Livro 20, p. 39r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Umbelina; preta; Srs. Miguel Moreira da Silva e Maria Luiza da Silva; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 20-12-80; do Pontal da Barra (Livro 20, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem prestado”.

Satiro; Sra. Ana Angélica da Silva; dt. conc. 30-06-81; dt. reg. 04-07-81; do Estreito (Livro 20, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550\$, pela mãe do escravo. O escravo estava matriculado sob n.º 4 da relação n.º 109.

Rita; Maria Joaquina da Conceição (sua mãe); parda; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 21-08-81 (Livro 20, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Luiza; preta; Crioula; 32; Sr. João Rodrigues Ramos; dt. conc. 03-06-81; dt. reg. 23-08-81 (Livro 20, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$ “na parte em que me coube, em atenção aos seus serviços que me tem prestado”. Parte da escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Umbelina Evarista da Conceição.

José; Barnabé; Antônio; Ambrósio; Luiz; João; Cristina; Maria; Sr. Jerônimo Marinho Falcão (falecido); dt. conc. 18-03-81; dt. reg. 20-09-81 (Livro 20, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] por ser de minha vontade e de minha mulher ter pedido na hora da morte para nunca mais servirem a ninguém desta vida presente”.

Isabel; Nação; 50; Srs. Tomás Dias da Costa, Joaquim Caetano do Amaral e outros; dt. conc. 17-11-81; dt. reg. 29-11-81; de São Luiz de Mostardas (Livro 20, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ela prestados [...] com a condição de servir a seu ex-senhor Tomás Dias da Costa, enquanto este vivo for”.

Joana; parda; 11; Sr. João Antônio Bráz e Maria do Carmo Bráz; dt. conc. 06-09-71; (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a amizade que tributamos a mesma que foi por nós criada [...] depois de nosso falecimento”. Os senhores pediram a Antônio Bernardino de Araújo que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Joaquina; 45; Sr. José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 02-01-82; dt. reg. 28-01-82 (Livro 20, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$.

Livro 21 - 1882 a 1884

Francelina; Sra. Feliciano Inácia Colares; dt. conc. 17-04-82; da Freguesia do Estreito (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Costa que a fizesse e a Francisco Costa que assinasse a rogo.

Luiz; João; Sr. Tomás Dias da Costa; dt. conc. 03-12-81; de São Luiz de Mostardas (Livro 21, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] e assim me ter pedido minha falecida mulher Maria Inácia de Jesus”.

Amaro; Crioulo; 63; Sr. Plácido Antônio de Moraes; dt. conc. 28-06-82; de Estreito (Livro 21, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$.

Sabino; Nação; Sra. Maria Francisca Vieira de Araújo; dt. conc. 10-08-82 (Livro 21, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Agostinho; Crioulo; 50; Sr. Luiz Inácio da Silveira; dt. conc. 03-08-82; dt. reg. 02-10-82 (Livro 21, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Honório Gautério que assinasse a rogo.

Semiana; 40; Sr. Serafim Antônio Gautério; dt. conc. 25-06-83; dt. reg. 24-07-83; de Pontal da Barra (Livro 21, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Manoel Gautério que assinasse a rogo.

Rosalino; pardo; 10; Sr. João Antônio Braz; dt. conc. 06-09-71; dt. reg. 23-08-83 (Livro 21, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a amizade que tributamos ao mesmo que foi por nós criado [...] depois de nosso falecimento”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Bernardino de Araújo que a fizesse.

Matutina; parda; 27; Sra. Inácia Machado de Jesus; dt. conc. 03-09-83; dt. reg. 03-09-83 (Livro 21, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “valor do arbitramento a que foi submetida a mesma escrava em razão de fazer parte da herança de minha falecida mãe Gertrudes Maria de Lima, que se acha ainda por dividir”.

Luiz; Manoela (sua mãe, preta, liberta); Crioulo; 21; Sr. José Pedro da Silva Moreira Azevedo; dt. conc. 09-01-84; dt. reg. 09-01-84 (Livro 21, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de serviços que me prestou”.

Eva; preta; desta Província; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 21, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 590\$.

Amador; pardo; Sra. Bernardino Pereira de Souza; dt. conc. 28-05-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 21, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450\$, “e mais a obrigação de me prestar 2 anos de serviços a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n.º 448 da ordem da matrícula geral e 3 da relação.

Geraldo; preto; Srs. Joaquina Inácia de Jesus e José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 10-06-84 (Livro 21, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, José Hermenegildo de Farias⁹⁰. Os senhores pediram a Severino Gonçalves da Silva que assinasse a rogo da senhora por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; “de excelente aptidão para o trabalho aliás para o serviço”; solteiro; preto; 26; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 21, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmo serviços, por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecidas e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Dec. n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Domingos; Crioulo; 26; Sr. Serafim José da Silveira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 21, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros, por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando, obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Dec. n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Bernardino Honorato Braga que assinasse a rogo.

Joana; excelente aptidão para o trabalho; solteira; 36; cozinheira; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 21, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestação de serviços a mim e a meus sucessores por espaço de 6 anos a contar da data de hoje, avaliando os serviços da mesma, a razão de 15\$ e ficando a dita escrava sujeita à condição prescrita de conformidade às disposições do § 5º art. 4º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5155 de 13-11-72”.

Miguel; preto; 52; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 21, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Albino Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Livro 22 - 1884 a 1885

Maria; solteira; preta; 40; Crioula; “serviço doméstico”; Sr. João Francisco de Souza; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 21-11-84; Pontal da Barra (Livro 22, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos, avaliado esses serviços na quantia de 16\$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicado o disposto no art. 4º § 3º da Lei Nº 2040 de 28-09-71 independente, da intervenção do Juiz de órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37”.

Rafaela; solteira; preta; 30; serviço doméstico; Sr. Adolfo Francisco Monteiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 22-11-84; Pontal da Barra (Livro 22, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente da intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37”.

⁹⁰ Conforme consta no documento.

Maria Alexandra; solteira; preta; 30; serviços domésticos; Sr. Miguel Moreira da Silva; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 20-12-84; Pontal da Barra (Livro 22, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade obrigando-me pelo mesmo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente de intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37”.

Dionisio; solteiro; preto; 60; serviço doméstico; Sr. Miguel Moreira da Silva; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 20-12-84; do Pontal da Barra (Livro 22, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviço, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os meus serviços, por espaço de 1 ano, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao mesmo libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente da intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37”.

Antônio; 73; Sr. Rafael da Silva Ferreira ; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 03-03-85; (Livro 22, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltam ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade obrigando-me pelo mesmo tempo tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37”.

Livro 23 - 1885

Heleodoro; preto; Crioulo desta Província; 16; Sr. David Inácio Machado; dt. conc. 15-05-85; dt. reg. 15-05-85 (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “obrigado a servir-me durante a minha vida”.

Cipriano; Crioulo; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 28-03-85; dt. reg. 07-10-85; (Livro 23, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$ “incluindo neste o pecúlio de 300\$ que se acha recolhido ao cofre das rendas gerais desta repartição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Sá Sobrinho que assinasse a rogo.

Camilo; solteiro; preto; 37; jornaleiro; Sra. Ana Peixoto de Paiva; dt. conc. 04-12-85; dt. reg. 05-11-85 (Livro 23, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 3 anos avaliado esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito a remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade: obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicado o disposto no art. 4º § 3º da Lei Nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto Nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei Nº 108 de 11-10-87”. A senhora pediu a Horácio de Almeida Coelho que assinasse a rogo.

Livro 24 - 1885 a 1886

José; pardo; 39; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 06-02-86 (Livro 24, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que o mesmo escravo me tem prestado”.

Helena; preta; 37; Sra. Custódia Francisca Gautério; dt. conc. 11-02-86; dt. reg. 08-02-86 (Livro 24, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 739 da matrícula e 3 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Máximo Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 35; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 02-06-86 (Livro 24, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que o mesmo me tem prestado”.

Livro 26 - 1887

Albina; preta; Crioulo; 33; Sr. José Pedro Fernandes; dt. conc. 27-04-87; dt. reg. 28-04-87 (Livro 26, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Fabício; Maria; Sra. Ana Angélica da Silva; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 02-01-88; do Distrito do Estreito (Livro 26, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim, a meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos

serviços por espaço de 5 anos, a contar desta data, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto, mediante indenização por eles ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida durante a concessão da liberdade concedida, obrigando-me eu pelo mesmo tempo a trata-los em suas enfermidades, alimenta-los e vesti-los. Pela enunciação expressa de minha vontade, e como legal compensação ao valor dos escravos, ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável no disposto no art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 295 e 296 da nova matrícula, respectivamente.

Livro 27 - 1888

Antônio; Rosa; Antônio; Sr. Manoel Maria de Moraes; dt. conc. 15-12-87; dt. reg. 12-01-87⁹¹; (Livro 27, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data; assistindo aos libertandos o direito de recusar-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por eles ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e do tempo que faltou do complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades e a alimentá-los e vesti-los [...] ficam eles obrigados a serviços pelo tempo declarado sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 18, 19 e 20 da matrícula e 1, 2 e 3 da relação, respectivamente.

João; preto; Crioulo; 31; campeiro; Sra. Custodia Francisca Gauterio; dt. conc. 29-12-71; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica ele obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicado o disposto no Art. 14º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, A. José Gautério, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilário; pardo; 45; Sr. Francisco Lavina Monteiro; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 2 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Inácia; solteira; preta; 24; cozinheira; Sr. Luís Marques Machado; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 03-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Lucia; 20; Sr. Luciano Francisco Monteiro; dt. conc. 10-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Marciano; 23; Sr. Rafael da Silva Ferreira; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 12-01-88; Freguesia do Estreito (Livro 27, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º

⁹¹ Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Manoel; Sr. José Pereira de Souza; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a prestação de serviços pelo tempo declarado de 6 anos, sendo adaptável ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 184 da ordem da matrícula geral e 2 da relação.

João; Sr. Bernardino Pereira de Souza; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 6 anos, sendo adaptada ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 7 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; Rita; Sr. Estácio Pires de Bintecourt; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços por espaço de 3 anos a mim, meus herdeiros ou a quem transferir possa os mesmos serviços [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-las e vesti-las [...] fica as libertandas Maria e Rita obrigadas a serviço pelo tempo declarado de 3 anos cada uma, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-las ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. As escravas estavam matriculadas sob n.º 780 e 781 da matrícula geral, e 2 e 3 da relação, respectivamente.

Diolinda; Sr. José Pereira de Sousa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que lhe faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-las em suas enfermidades, alimentar e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A escrava estava matriculada sob n.º 183 da matrícula geral e 1 da relação.

Cipriano; Sr. João da Silva Moreira Azevedo; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 4 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 4 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 317 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sra. Maria Isabel da Silva Moreira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A escrava estava matriculada sob n.º 316 da matrícula geral e 1 da relação.

Cesário; 18; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação a mim ou ao herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula, para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar eu suas enfermidades, alimentar vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo

tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Antônio; 44; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Bento; 37; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88; (Livro 27, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Noé; 18; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Luiz; Sr. Pio Antônio da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 4 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 4 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 238 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Castelo que fizesse e assinasse a rogo.

Clementino; Sr. José Bernardo da Costa Abreu; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 5 anos sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 151 da matrícula geral e 1 da relação.

Adolfo; Sra. Maria Luiza da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros, ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 313 da matrícula geral e 1 da relação.

Hortêncio; Sr. João Alves de Farias; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-

11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 195 da matrícula geral e 1 da relação.

Otelo (solteiro, pardo, 20, campeiro); **Nicolau** (solteiro, pardo, 17, campeiro); Sr. Eloi de Oliveira Costa; dt. conc. 22-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, ou aos meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10\$ mensais, por cada um dos libertandos, assistindo aos libertandos o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que falta ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos [...] ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 312 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; Gabriel; Sra. Maria Margarida de Jesus; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou á quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por cada um deles ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] fica cada um dos libertandos Maria e Gabriel, obrigado a serviços pelo tempo declarado de 5 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 231 e 232 da matrícula geral e 1 e 2 da relação, respectivamente.

Simiana; Sra. Maria da Conceição Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-02-88 (Livro 27, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] ficam a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 6 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 144 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu marido, Virgilino Xavier Gauterio que assinasse a rogo.

Francisco; Esteves; Cândido; Gabriel; Sr. João Antônio Fernandes; dt. conc. 01-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto, mediante indenização por qualquer destes ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento estabelecida e inerente a concessão da liberdade de cada um; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] sendo adaptado o presente contrato o disposto no Art. 4º § 3 da Lei n.º 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto de 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob números 81, 82 e 83 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação apresentadas na Mesa de Rendas Gerais, respectivamente. Por não poder escrever, o senhor pediu o seu genro, Alfredo Emiliano da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Generosa; Vitória; Sra. Ana Maria Capa Verde; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por cada um deles ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade de cada um, obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 227, 228 e 229 da matrícula e 1, 2 e 3 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais, respectivamente. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Castelo que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sra. Maria José Chaves; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a alimentá-lo e vesti-lo e a trata-lo em suas enfermidades [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula estabelecida nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 1 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais.

Florinda; Sr. Eleutério Luiz de Abreu; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88; (Livro 27, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante a indenização por si ou por terceiro do valor

constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 218 da matrícula geral e 1 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais.

Faustino; Sr. Felipe Rodrigues Ramos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 221 da matrícula e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Eleutério Luiz de Abreu.

Leonor; Srs. Fausta Vieira Rosca e Manoel Vieira Rosca; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar desta data concedemos liberdade a mesma escrava, assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-nos o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula estabelecida nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 326 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais. A carta foi assinada por João Pereira da Costa como curador do ausente Manoel Vieira Rosca.

João; Srs. Luiz Rodrigues Ramos e Américo Rodrigues Ramos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava está matriculada sob n.º 220 de ordem de matrícula geral e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais desta Vila. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio de Oliveira Castelo que a fizesse e a Eleutério Luiz de Abreu que assinasse a rogo.

Carlota; Srs. Maria Luciana da Costa e Feliciano Vieira Rosca; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". "A escrava estava matriculada sob n.º 361 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Castelo que assinasse a rogo.

Diniz; Srs. Luiz, Florindo, Feliciano e Florinda; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores, Francisco Vieira Rosca. O escravo estava matriculada sob n.º 362 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo tutor dos senhores, Patrocínio Vieira Rosca.

Teodora; Sr. Salustiano Silveira do Amaral; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] com o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 152 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Delfina; Sra. Maria Joana de Farias; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de reunir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la[...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A escrava estava matriculada sob n.º 182 da matrícula geral e 1 da relação.

Guilhermina; 46; Sr. Joaquim Mathias Velho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 06-02-88; de São Luiz de Mostardas (Livro 27, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos avaliando esses serviços avaliando estes serviços na quantia de 16\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo aplicável o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Severino Gonçalves da Silva.

Miguel; 18; Sr. Antônio Francisco da Silva Garcia; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 27, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 3 anos contados desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo aplicado o disposto ao Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 196 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Alcino Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Luíz Rodrigues Ramos; dt. conc. 18-12-87; dt. reg. 06-02-88 (Livro 27, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matriculada calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 7 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculada sob n.º 219 de matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Castelo que assinasse a rogo.

Justina; 28; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ela ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A escrava estava matriculada sob n.º 180 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Rosa; 36; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88; (Livro 27, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ela ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A escrava estava matriculada sob n.º 177 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu o seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Venâncio; 19; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculada sob n.º 179 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Vitorino; 27; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado sob n.º 178 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1860 a 1865

Israel; Florinda (sua mãe, preta, já liberta); pardo; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.5v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os serviços pelo mesmo prestados a minha pessoa declaro que logo que eu falecer 30 dias depois”.

Anterio; Florinda (sua mãe, preta, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.6r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços pelo mesmo prestados a minha pessoa declaro que logo que eu falecer 30 dias depois”.

Maria (Florinda, sua mãe, já liberta, parda) e sua filha **Idalina** (idade: menor) Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.6v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados pela mesma a minha pessoa”.

Maria Joana; Crioula; Sra. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 04-12-63 (Livro 2, p.35v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hermenegildo de Farias que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1865 a 1870

Constança; Nação; 30; Sr. Joaquim Rodrigues Evangelho; dt. conc. 11-07-65; dt. reg. 10-08-65; do Estreito (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços pela mesma prestados a minha pessoa [...] a qual libertei-a pela quantia de 1:000\$ que recebi ao fazer deste”. O senhor pediu a José Inácio da Silveira que a fizesse.

Livro 4 - 1878 a 1874

Baldoíno; pardo; 30; Srs. João Feliciano Xavier e Maria Felicidade da Silva Xavier; dt. conc. 08-11-72; dt. reg. 08-01-73; da Freguesia do Estreito (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Livro 6 - 1876 a 1881

Rosa; preta; 48; Sr. Luís Pedro Vaz; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 11-12-76 (Livro 6, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “ficando esta minha escrava obrigada a ensinar sua filha Virgínia todo o serviço pertencente a casa acabando esta obrigação liberta fica”.

João; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe tenho o liberto por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino João da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 13-10-77; de São Caetano (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe tenho a liberto por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino João da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo, Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-07-76; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa enquanto estes vivos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Irineo; Crioulo; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-06-76; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa enquanto estes vivos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; mulata; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 22-09-67; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin Rodrigues da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriana; parda; 32; Sr. Luiz José de Lima Filho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 20-05-78 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que me tem prestando concedo-lhe ao depois do meu falecimento sua liberdade.” O senhor pediu a Belizario Augusto da Silveira que a fizesse.

Gertrudes; Crioula; 30; Sra. Ana Inácia da Conceição; dt. conc. 31-08-80; dt. reg. 03-09-81 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do falecido irmão da senhora, José Antônio da Costa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1884 a 1887

Vicência; preta; 16; Srs. Herdeiros de Francisco Costa; dt. conc. 21-07-84 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente, Flávio Pertinac Americano, fazendo “saber que a Junta classificadora deste município classificou a escrava Vicencia [...] de propriedade dos herdeiros de Francisco Costa para ser libertada pela Quinta cota do fundo de emancipação, distribuída a este município e tendo sido ouvido os ditos herdeiros declararam eles estimarem aquela escrava no valor de 600\$, com que não se conformou a referida Junta, requerendo o procurador fiscal da fazenda Nacional como membro da junta o arbitramento pelo respectivo Juízo, onde foi a aludida escrava arbitrada na forma da Lei na quantia de 450\$, cujo arbitramento foi julgado por sentença e sem que houvesse reclamação alguma dentro do prazo marcado no respectivo edital”. A carta foi concedida pelo Fundo de Emancipação do Município de São José do Norte.

Teresa; preta; 14; Srs. Herdeiros de Francisco Costa; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente, Flávio Portinac Americano, fazendo “saber que a Junta Classificadora deste Município classificou a escrava Teresa [...] de propriedade dos herdeiros de Francisco Costa, para ser libertada pela Quinta cota do Fundo de Emancipação distribuída a este município e tendo sido ouvido os ditos herdeiros, declararam eles estimarem aquela escrava no valor de 600\$, com que não se conformou a referida Junta, requerendo o procurador fiscal da Fazenda Nacional, como membro da Junta e Arbitramento pelo respectivo Juízo onde foi a aludida escrava arbitrada na forma da Lei na quantia de 450\$, cujo o arbitramento foi julgado por sentença e sem que houvesse reclamação alguma dentro do prazo marcado no respectivo edital”. A carta foi concedida pelo Fundo de Emancipação do Município de São José do Norte.

Manoel; 45; Sra. Amélia Inácia Xavier; dt. conc.; 30-12-87; dt. reg. 30-12-87; de Estreito (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Idalino; 18; Sra. Feliciano Inácia Collares; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 30-12-87; de Estreito (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. A senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Polidoro; 29; Sr. José Silveira dos Santos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Calisto (preto, desta Província 34); **João** (solteiro, preto, desta Província, 22); **Iloio** (solteiro, preto, desta Província, 20); **Venâncio** (solteiro, preto, 16, desta Província); Sr. Francisco da Silva Ferreira (Capitão); dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da

Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 15\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima ficaram os referidos libertos gozando plena liberdade”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 9, 10, 11 e 12 da matrícula e 1, 2, 3 e 4 da relação, respectivamente.

Cipriana (solteira, preta, desta Província, 26); **Raquel** (solteira, preta, desta Província, 24); **Luiza** (solteira, preta, desta Província, 21); **Marcelina** (solteira, preta, desta Província, 19); **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 18); Sr. Francisco da Silva Ferreira (Capitão); dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia de Estreito (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam as libertas sujeitas a continuar a prestar seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 10\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade”. As escravas estavam matriculadas sob n.º 13, 14, 15, 16 e 17 da matrícula e 5, 6, 7, 8, e 9 da relação, respectivamente.

Carlota; 40; Sr. Antônio Luiz Rodriguês; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros e a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me ao mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Livro 9 - 1888 a 1892

João; 24; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-81; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogô.

Hilário; 32; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogô.

Otaviano; 17; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogô.

Matildes; 23; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogô.

Henriques; 38; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogó.

Rafael; 27; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogó.

Daniel; 20; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogó.

Luiza; 17; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogó.

Lino; 21; Sr. Custódio de Macedo Mesquita; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Leopoldina; 23; Sr. Custódio de Macedo Mesquita; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços em 20\$ mensais assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Honorina; solteira; parda; 22; Sr. José Francisco Costa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 28-03-88 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 6 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que falta ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Felisberto; solteiro; preto; 24; Sr. José Francisco Costa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 28-03-88 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos

serviços, por espaço de 6 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me ao direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Joana; solteira; parda; 18; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Franklin; solteiro; pardo; 20; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Fortunato; solteiro; pardo; 24; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Heleodoro; solteiro; preto; 37; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Afonso; 40; Sra. Josefa Maria de Jesus; dt. conc. 06-01-88; dt. reg. 25-04-88 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Lemos de Farias que assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1851

Manoel (“já velho”, Guiné) e **João** (“já com sua avançada idade”, Guiné); Sr. Miguel Antônio de Araújo (e sua mulher, Elena Maria); dt. conc. 16-06-31; (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo nós os bons serviços com que os ditos se nos tem prestado os danos por nossos falecimentos por forros [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for nossos Testamenteiros ou herdeiros entregará a cada um 2 juntas de bois, e 10 vacas mansas, e 2 éguas mansas e 2 ditas xucras, 1 machado e 1 enxada, e 1 arado, e o arranchamento em São Simão Velho, e 70 braças de terras no mesmo lugar das casas, e se lhe entregará também das 3 partes do mato que ali nos pertence, uma delas para os mesmos escravos advertindo porém que estas terras e matos eles ditos escravos nunca as poderão vender, somente são senhores do desfrute delas enquanto viverem

e por falecimento dos ditos escravos e o mais que eles a de quererem o que lhes sobrar da sua subsistência de repartirá pelos meus filhos que são meus legítimos herdeiros; advertindo que os ditos bens que eles possuírem se deve primeiramente tirar para seu enterro e lhe mandarão dizer 10 missas pela alma de cada um; e tendo alternativamente assim cumprido como aqui levamos dito e declarado, como tal poderão reger suas pessoas e bens". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Inácio José de Souza Magro que a fizesse e a seu filho José Miguel de Araújo que assinasse a rogo da senhora.

Henrique; Crioulo; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 19-02-45 (Livro 1, p.12r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse.

Bernardina; Crioula; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 19-02-45 (Livro 1, p.12v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse.

Francisco; Semeana (sua mãe, "Crioula de casa", escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 08-11-32; dt. reg. 04-10-45 (Livro 1, p.14r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não poder escrever, a senhora pediu a Severiano José Gonçalves que a fizesse.

Florisbela; Lucia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Josefa Maria Pereira (solteira); dt. conc. 01-01-46; dt. reg. 03-01-46 (Livro 1, p.14v). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento a declaro por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Marcelino da Silva que a fizesse e a Joaquim Teixeira Porto que assinasse a rogo.

Antônio; Rebolo; Sra. Inácia Maria pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.16r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que o dito sem em tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto [...] e nessa mesma quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará 10 rezes de criar, uma junta de bois mansos, uma enxada, um machado, um arado pronto, a Terça parte da metade do meu armazém, e a Terça parte de 100 braças de terras com seus matos no lugar da minha moradia, se nesta faltar alguma cláusula em direitos necessários a benefício da dita liberdade, ei por expressadas e declaradas como se cada uma delas fizesse expressa em individual menção". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão da subdelegacia Antônio Francisco da Silva que fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Leopoldino; Crioulo; Sra. Inácia Maria Pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.16v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará dez rezes de criar, uma junta de bois mansos, três éguas, uma enxada, um machado, um arado pronto, a terça parte da metade do meu armazém e a Terça parte de 100 braças de terra com seus matos no lugar da minha moradia, e se nesta faltar alguma cláusula ou clausulas em direito necessárias a benefício da dita liberdade nesta as hei por expressadas e declaradas como se de cada uma delas fizesse expressa individual menção". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão da Subdelegacia Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Inácia Maria Pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.17r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado a dou por meu falecimento por forra e liberta [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará dez rezes de criar, uma junta de bois mansos, duas éguas, a uma parte da metade do meu armazém e a Terça parte de 100 braças de terras com seus matos no lugar da minha moradia, e se nesta faltar alguma cláusula ou clausulas em direito necessárias a benefício da dita liberdade nesta as hei por expressadas e declaradas como se de cada uma delas fizesse expressa individual menção". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão da Subdelegacia Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 13; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. reg. 27-02-47 (Livro 1, p.23v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho pela ter criado a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Francisca; parda; 9; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. reg. 27-02-47 (Livro 1, p.24r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho pela ter criado a dou por meu falecimento por forra liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Joana; Benguela; 50; Sr. José Lucas de Souza; dt. reg. 12-07-47 (Livro 1, p.24v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo os muitos bons serviços que me tem feito com a criação dos meus filhos, e em atenção ao muito amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta". O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Narciso; preto; Crioulo; Sra. Joaquina Maria de Lima; dt. conc. 22-10-47; dt. reg. 03-01-48 (Livro 1, p.27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ "recebendo dele a vista a quantia de 14 doubles em moeda corrente, a razão de 2.000 por cada patacão e ficando o dito preto obrigado a pagar-me o restante por seus serviços durante o tempo de ano e meio a contar da data deste até o dia 22-04-49". Por não saber escrever, a senhora pediu a Tristão Pires da Silveira Casado que assinasse a rogo.

Rita; Benguela; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 15-12-44; (Livro 1, p.30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de estar na minha companhia até eu morrer”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Alves da Cunha que a fizesse e a Domingos Antônio Vieira que assinasse a rogo.

Delfina; Crioula; 30; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva de José Bernardes de Souza); dt. reg. 09-03-49 (Livro 1, p.30v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo o grande amor que lhe tenho e pelos muitos bons serviços que me tem feito a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 48; Sra. Joaquina Gomes de Carvalho; dt. reg. 21-04-49 (Livro 1, p.32r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo o grande amor que lhe tenho e os bons serviços que me tem feito o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Joaquim José de Freitas que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 23; oficial de carpinteiro; Sra. Custódia Maria de Lemos (viúva de Domingos Antônio Fernandes); dt. reg. 16-06-51 (Livro 1, p.38r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor Maria Santa de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1852 a 1858

Carolina; parda; 20; Sra. Custódia Maria de Lemos (viúva do finado Domingos Antônio Fernandes); dt. conc. 01-10-52 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo os grandes e muitos bons serviços com que se me tem prestado a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Manoel Teixeira Machado que assinasse a rogo.

Matildes; parda; 17; Sra. Leonora Maria Luiza; dt. conc. 30-12-53 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se tem prestado, e muito amor que lhe tenho a dou por falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Faustina; parda; 13; Sra. Joaquina Francisca das Chagas; dt. conc. 14-01-54; (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se me tem prestado, e o muito amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 1; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 09-12-52 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo o amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José Pinto Neves que a fizesse e a Joaquina José de Freitas que assinasse a rogo.

Valério; Benedita (sua mãe natural, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 4 anos e 2 meses; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 18-03-51 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho pelo Ter criado como que fosse meu filho, o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Florencia; parda; 46; Sr. Manoel Vitorino Machado; dt. conc. 17-04-54; dt. reg. 27-06-55 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito bem que me tem servido”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Joaquim (Nação, 40); **Jacinta** (Nação, 50); Sr. Zacarias José Pereira; dt. conc. 14-07-55 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado nas minhas moléstias, a ambos os dou por meu falecimento por forros e libertos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Israel Nunes de Souza que assinasse a rogo.

Luciana; Crioula; 60; Sr. João da Costa Chaves; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 23-08-55 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bom serviços com que se me tem prestado, a dou por meu falecimento por forra e liberta”. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Lucia; “cria de casa”; Crioula; Sra. Josefa Maria Pereira (solteira); dt. conc. 19-10-55; de Cristóvão Pereira (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse e assinasse.

Benedita; Crioula; 50; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 06-11-55; dt. reg. 20-12-55 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bons serviços que me tem prestado, e amor que lhe tenho, a declaro por minha morte por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel Nunes de Souza que a fizesse e assinasse.

Francisca; parda; 24; Sr. Cândido José Pereira; dt. conc. 24-10-55; dt. reg. 20-12-55 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho a declaro por minha morte por forra e liberta”.

Delfina; parda; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 02-08-45; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Inácio Collares que fizesse e a seu irmão Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Cecília; parda; 33; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 11-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que me tem prestado em todas as minhas moléstias a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; 11; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 11-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho pela ter criado como minha filha, a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; parda; 4; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho pela Ter criado como minha filha, a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Porfírio; pardo; 8; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho, pelo ter criado como meu filho o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; pardo; 6; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida atendendo ao muito amor que lhe tenho, pelo ter criado como filho o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Florência (sua mãe natural, parda, foi escrava do sogro do senhor, Manoel Vitorino Machado); parda; 20; Sr. João Feliciano Xavier; dt. conc. 20-09-56; dt. reg. 30-12-56 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Maximiano; pardo; Srs. Joaquim Inácio Colalres e Gertrudes Inácia Collares; dt. conc. 22-08-39; dt. reg. 15-10-56 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte dos senhores.

Vitória; Crioula; 52; Sr. José Guerreiro de Lemos (e sua mulher, Fermiana Joaquina de Lemos); dt. conc. 19-08-57; dt. reg. 26-08-57 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem prestado, e amor que lhe temos”. Os senhores pediram a Cândido José Pereira que assinasse a rogo da senhora.

Vicente; Benguela; 60; Sra. Elena Maria Barbosa; dt. conc. 26-06-58; (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo os grandes e muitos bons serviços que me tem feito o dou por meu falecimento por forro em liberto [...] e o meu testamento logo depois do meu falecimento lhe entregará 5 braças de terra com o mato que nela se achar para fazer o seu arrancharmento sem haver a menor dúvida.” Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1858 a 1862

Matildes; parda; 41; Sr. José Lucas de Souza; dt. conc. 03-12-58 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo.

Feliciana; Crioula; 32; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 03-01-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e da mãe da mesma, Fermiana Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e ao seu filho Francisco Guilherme Vieira que assinasse a rogo.

Joaquim; idade: velho; Srs. Alexandrina de Souza Prestes e outros; dt. conc. 30-01-59; dt. reg. 26-03-59; do Rincão de Cristóvão Pereira (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “como consta em uma das verbas de seu testamento do dito finado, e nós herdeiros reconhecendo os bons serviços que o dito escravo prestou ao seu senhor”. O escravo foi recebido por herança da avó dos senhores, João de Souza Pascoal.

Izidro; “cria de minha propriedade”; pardo; 6 para 7; Sr. João Ferreira de Araújo; dt. conc. 05-10-59 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher Clarinda Dorotéia da Silva. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Teresa; Nação; maior de 60; Sr. João Ferreira de Araújo (e sua mulher, Clarinda Dorotea da Silva); dt. conc. 05-10-59 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que se nos tem prestado, por nossos falecimentos a damos por forra”. Os senhores pediram a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Izidro; pardo; 5 para 6; Sr. João Ferreira de Araújo (e sua mulher, Clarinda Dorotea da Silva); dt. conc. 05-12-59 (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Teresa; Nação; 74; Sr. João Ferreira de Araújo; dt. conc. 05-05-60; dt. reg. 06-06-60 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Rafael; Crioulo; 38; Sr. Manoel da Costa Chaves; dt. conc. 04-11-56; dt. reg. 08-11-56 (Livro 3, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços me tem prestado”. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva, que a fizesse.

Livro 4 - 1862 a 1863

Manoel; Crioulo; 35; Sra. Leocadia Narcisa Monteiro; dt. reg. 24-09-62; (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, é minha vontade, que falecendo eu e minha filha Inácia Rodrigues da Silva, o dito Crioulo ficará forro e liberto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Joaquina; Diolinda (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor) “parda clara”; 10; Sr. José de Souza Magno (e sua mulher Maria Vieira de Souza); dt. reg. 09-01-63; (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de nos servir até ela completar a idade de 25 anos, e quando nós lhes faltarmos e ela não tenha a mencionada idade, ficará servindo ao nosso neto e afilhado Marcilio Luiz de Araújo”. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Joaquim Gonçalves Chaves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Felicidade; Crioula; 46; Sr. Onofre da Silveira Canto e seus irmãos; dt. reg. 12-03-63; (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita nossa escrava Felicidade prestou aos nossos finados pais e a nós outros”. A escrava foi recebida de herança dos pais dos senhores, Tristão Pires da Silveira Casado e Josefa Guerreira de Lemos. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Diolinda; parda; 26; Sr. José de Souza Amado; dt. reg. 28-03-63; (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado, é de minha vontade que falecendo eu, a dita minha escrava Diolinda fica forra e liberta”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Luiz; Ana (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); pardo; 28; Sra. Luciana Joaquina de Lima; dt. reg. 11-06-63; (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse, e a Domingos Gonçalves Chaves que assinasse a rogo.

Maria; parda; 30; Sra. Laura Matildes de Oliveira; dt. conc. 12-08-62; dt. reg. 10-06-63; (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado, por meu falecimento a dou por forra e liberta”. Parte da escrava foi recebida de herança do pai da senhora Francisco de Viveiros, e as outras partes foi comprada dos demais herdeiros. A senhora pediu ao Escrivão de Paz Antonio Francisco da Silva que a fizesse e a seu filho José Francisco Viveiros que assinasse.

Livro 5 - 1863 a 1868

Teodoro; Crioulo; 53; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 08-08-62; dt. reg. 28-04-62 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado, o dou por meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse, e a Cândido José Pereira que assinasse a rogo.

Ana; Nação; 50; Sr. João Pereira de Lemos (e sua mulher, Maria Joaquina de Lima); dt. conc. 12-04-64 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Luciana Joaquina de Lima. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Serafim Pires de Lima que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Cezilha (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 13-09-64 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a João Silveira Martins que assinasse a rogo.

Cândida; Nação; 48; Sr. Manuel Francisco Homem, João dos Santos Pacheco, e outros; dt. conc. 09-07-65 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Cândida prestou a dita nossa finada mãe”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Maria de Jesus. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Inácia; Inês (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) parda; 6 para 7; Sr. José de Souza Magro; dt. conc. 10-08-65 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Inês; Crioula; 48; Sr. José de Souza Magro; dt. conc. 10-08-65 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento”. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Manoel; Nação; 40; Sr. José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra; dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] por nosso falecimento”. Os senhores

pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Marculino; Crioulo; 26; Sr. José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra); dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Luiz; pardo; 22; Sr. José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra); dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Feliciano; Crioula; 37; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva); dt. conc. 22-04-66 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Crioula Feliciano me tem prestado [...] por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Vicente Ferreira de Souza que assinasse a rogo.

Ana Maria; Luiza (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); 4; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 18-08-66 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Luiza; Crioula; 34; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 18-08-66 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, e igualmente a minha falecida mulher”. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Maria; Nação; 66; Sra. Leocadia Joaquina de Lemos; dt. conc. 18-11-67 Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Maria me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e Manoel Fernandes de Mesquita que assinasse a rogo.

Justina; parda; 54; Sra. Tereza Angélica de Jesus (viúva); dt. conc. 20-11-67; dt. reg. (Livro 5, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que a dita minha escrava me tem prestado [...] por meu falecimento. A senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Florência; parda; 52; Sra. Tereza Angélica de Jesus (viúva); dt. conc. 20-09-67 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que a dita minha escrava me tem prestado [...] por meu falecimento”. A senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Joana; Mina; 40; Sr. João Pereira de Lemos; dt. conc. 28-07-67; dt. reg. 29-07-67 (Livro 5, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Nação; 51; Sra. Ana Gonçalves de Freitas; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os bons serviços que a dita minha escrava prestou aos ditos meus falecidos pais e a mim [...] por meu falecimento”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Joaquim José de Freitas e Dorotéia Gonçalves de Freitas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; parda; 30; Sra. Joaquina Francisca das Chagas; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado a dita minha escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 50; Sr. Luiz José de Lima; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 10-06-68 (Livro 5, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação da falecida avó da mulher do senhor, Maria Serafina de Lima.

Manuel; pardo; 7 meses; Sr. Florindo Pires de Lima; dt. conc. 17-07-68; dt. reg. 19-08-68 (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor Serafim Pires de Lima. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Livro 6 - 1868 a 1873

Benedita; casada com Zacarias (preto, Nação); Crioula; 60; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 23-10-68; dt. reg. 24-10-68; (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a seu irmão Cândido José Pereira que assinasse a rogo.

Gabriel; pardo; 48; Sra. Maria Vaz da Silva (viúva); dt. conc. 01-06-70; dt. reg. 07-06-70; (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que o dito escravo pardo de nome Gabriel me tem prestado [...] logo que eu faleça”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a José Dionízio da Silva que assinasse a rogo.

Clarinda; parda; 47; Srs. Ana Maria Luíza e outros; dt. conc. 03-05-70; dt. reg. 07-06-70; (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Clarinda prestou a nosso finado marido pai e sogro”. A escrava foi recebida por herança do marido, pai e sogro dos senhores, José Gonçalves de Souza.

Aguida; Crioula; 30; Sr. David José dos Santos (e sua mulher, Ana Lúcia dos Santos); dt. reg. 27-12-70; (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga e que a fizesse e vai assinado pela senhora, em razão do senhor não saber ler nem escrever.

João; Crioulo; 60; Sra. Inácia Lucas de Souza; dt. reg. 05-01-71; (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que o dito escravo de nome João me tem prestado”. A senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse.

Angelino; pardo; 3; Sra. Elina de Paula Marques; dt. reg. 18-02-71; (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “a metade que me pertence”. A senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse.

Maria (Crioula) e seus filhos **Angelino** (pardo, 3) **João** (pardo, 1) e **Barbara** (parda, 1); Sra. Tereza de Paula Marques; dt. reg. 25-07-71; (Livro 6, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida declarando “que sou senhora de um quinhão que me coube por legítima [...] cujo o quinhão é de 161\$370, assim como sou senhora da parte que me couber em três filhos da dita escrava [...] conceder-lhes desta data em diante nas partes que me possa pertencer a sua liberdade”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a Antônio Coelho da Motta que assinasse a rogo.

Marcolina; Crioula; 40; Sra. Tereza de Paula Marques; dt. reg. 26-07-71; (Livro 6, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento.” Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a Antônio Coelho da Motta que assinasse a rogo.

Maria (Crioula) e seus filhos **Angelino** (pardo, 3), **João** (pardo, 1), **Barbara** (parda, 1); Sr. Jeremias Teixeira Machado; dt. reg. 16-09-71; (Livro 6, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 280\$ “por si e por seus três filhos”. Parte dos escravos foi obtida por compra de Antônio Espínola Ramos. O senhor pediu ao Bernardino Honorato Braga que a fizesse.

Francisco; pardo; 48; Sr. João Feliciano Xavier (e sua mulher Maria Feliciano Xavier); dt. conc. 12-07-72; dt. reg. 15-07-72; de Estreito (Livro 6, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. Os senhores pediram a Luiz Silveira dos Santos que a fizesse.

Silvana; parda; 5; Sr. Cândido José Pereira; dt. conc. 21-11-63; dt. reg. 20-03-73; (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade e amor lhe tenho a declara por minha morte”.

Manoel; pardo; Sr. Prudêncio José da Silva (e sua mulher Silvana Maria de Jesus); dt. conc. 16-08-36; dt. reg. 26-06-73; (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “para descargo de nossas consciências e por morte de nós ambos o casal”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Ciriaco Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1873 a 1877

Arminda; preta; Crioula; 45; Sr. João Pereira de Lemos; dt. reg. 17-11-73; (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Crioulo; 52; Sr. David José dos Santos (e sua mulher Ana Lucas dos Santos); dt. reg. 15-06-74; (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnino; pardo; 18; Sr. Joaquina Francisca das Chagas; dt. reg. 21-06-74; (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a João Silveira Martins que assinasse a rogo.

Rufina; preta; Crioula; 60; Sra. Genoveva Silvana de Oliveira; dt. conc. 23-04-75; dt. reg. 06-05-75; (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “logo que eu faleça”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse, e a seu genro e sobrinho João de Souza Pascoal que assinasse a rogo.

Belmiria; preta; Crioula; Sr. Emidio Francisco de Souza; dt. conc. 24-06-73; dt. reg. 26-08-75; (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte e de minha mulher”.

Catarina; preta; Nação; Sra. Florentina Joaquina de Lemos; dt. conc.; dt. reg.; (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do filho da senhora o Francisco Inácio de Lemos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse, e a seu filho Manoel Pires de Lemos que assinasse a rogo.

José; preto; Nação; 65; Sr. Joaquim da Costa Chaves; dt. conc. 31-10-73; dt. reg. 28-09-76; (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado o dou por meu falecimento por forro liberto”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Joaquim Pereira Chaves que a fizesse.

Justiniana; preta; Crioula; 60; Sr. Joaquim da Costa Chaves; dt. conc. 31-10-73; (Livro 7, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Joaquim Pereira Chaves que a fizesse.

Livro 8 - 1877 a 1878

Dimitildes; preta; Crioula; 45; Sr. Quirino Soares de Souza; dt. conc. 03-10-77; dt. reg. 20-10-77; (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. A carta foi passada por Manoel da Costa Chaves.

Josefina; parda; 32; Sr. Antônio Pereira de Lemos; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 17-09-78; (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1879 a 1881

Maria Clara; parda; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 16-02-80; dt. reg. 04-04-80 (Livro 9, p. v 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Cardoso Vieira que assinasse a rogo.

Madalena; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 16-02-80; dt. reg. 04-04-80 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Cardoso Vieira que assinasse a rogo.

Vergelina; parda; Sra. Maria Silveira da Conceição; dt. conc. 06-03-80; dt. reg. 13-04-80 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado [...] por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Nunes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. José Vieira Rosca; dt. conc. 13-03-80; dt. reg. 24-08-80; de Capão Comprido (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “por eu concordar com o mesmo pardo em lhe passar a presente carta logo que ele me apresentasse toda a parte da quantia do seu valor comigo contratado e como o mesmo nesta data me apresentasse a mencionada quantia passei a presente carta”.

Livro 11 - 1882 a 1883

Joaquina; solteira; preta; Nação; 57; cozinheira; Sra. Floriana Maria de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 28-12-83; (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. A escrava estava matriculada na relação nº 84. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro Domingues Gonçalves de Souza que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1884 a 1885

Julia; preta; 61; Sr. Luiz José Saraiva; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 04-08-84; (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida pelo Primeiro Suplente em exercício do Juiz de Órfãos, Flávio Pertinaz Americano fazendo “saber que a junta Classificadora deste Município classificou a escrava [...] para ser liberta pela Quinta cota do fundo de emancipação, distribuída a este Município, tendo sido [?] previamente o aludido senhor que declarou estimar a referida escrava no valor de 300\$, com o que se conformou a dita junta”.

Pedro; 19; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Mariana; 16; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Antônio; 31; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

João; 20; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou

por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Maria; 17; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Maria; 30; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Livro 15 - 1887 a 1889

Rugério; solteiro; 23; Sr. Manoel Nunes de Souza; dt. conc. 05-01-88 (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possam transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.”

Emilia; solteira; 25; Sr. Manuel Antunes de Souza; dt. conc. 05-01-88 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possam transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.”

Baldoni; 30; Sr. Luís José Saraiva; dt. conc. 27-12-87; (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim e minha mulher ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 13\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.”

Faustino; 35; Sr. Luiz José Saraiva; dt. conc. 27-12-87; (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim e a minha mulher ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 13\$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar do complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.”

Ramires; Sr. Manoel Cardoso Vieira; dt. conc. 31-12-87; (Livro 15, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a trata-lo em sua enfermidades, alimenta-lo e vesti-lo o libertando [...] sendo adotado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37.” O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais desta Vila, sob nº 285 de ordem da Matrícula Geral e 1 da relação.

073. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1846 a 1852

Roberta do Carmo; mulata; 10 meses; Sra. Teresa Inácia de Jesus; dt. conc. 17-04-50; dt. reg. 27-04-50; (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “em razão da muita amizade que lhe tenho, pois que a estou criando como se fora minha própria filha [...] com a obrigação de servir-me até a minha morte, sem contudo ser por isto considerada cativa”.

João; crioulo; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 01-06-50; dt. reg. 12-08-50; da Freguesia de Santana (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] e por virtude desta ficara gozando de plena liberdade somente depois de meu falecimento”.

Maria (mulata, 20) e sua filha **Maria** (mulata, idade: menor); Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 12-08-50; da Freguesia de Santana (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “com condição para de me servirem até minha morte [...] cuja liberdade lhes dou pelo bem que a dita mulata Maria me tem servido”. A senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pino Cabral que a fizesse.

Timóteo; Crioulo; “20 a 21”; Sr. Inácio Vieira de Souza; dt. reg. 22-04-51; (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “em razão de o ter criado e lhe ter prestado bons serviços [...] e amor e amizade nunca desamparar sua senhora, sua mulher quando seja a ficar viúva”.

Manoel; preto; de Nação Calabar; Sr. José Martins Pires; dt. conc. 07-02-52; dt. reg. 07-02-52; (Livro 1, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 2 - 1846 a 1854

Custódia Maria; preta; 24; Sr. Miguel Gonçalves dos Santos (e sua mulher, Mariana Barbosa dos Santos); dt. conc. 02-05-47; dt. reg. 08-05-47 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestado, e esperamos continue a prestar da mesma forma [...] com a obrigação de servir-nos até o último de nós deixar de existir ficando contudo sujeita a ser por nós admoestada quando para isso for preciso; assim mais declaramos que o filho da dita escrava recém nascido que terá o nome de Honório assim mais todos os filhos que tiver durante nossa existência ficarão gozando o mesmo indulto em baixo das mesmas condições acima declaradas”.

Justiniana; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Gomes de Moraes; dt. conc. 03-07-45; dt. reg. 03-07-47; de Santana (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido [...] com a condição porém de me servir até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pina Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

José; casado; preto; “maior de 45”; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 17-05-48; de Santana (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. A senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pina Cabral que a fizesse.

Maria; preta; Nação; 48; Sra. Francisca Vieira de Souza (falecida); dt. conc. 02-07-49; dt. reg. 16-11-49; da Freguesia de Santana (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao que nos tem servido e haver deixado bastante filhos, e alguns netos”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Sebastião Caetano de Souza, Francisco de Souza, Francisco Inácio de Souza, Domingos Souza da Silva, José de Souza Caetano e João Caetano de Souza.

Joaquim; preto; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 28-04-49; dt. reg. 17-12-49; da Freguesia de Santana (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 204\$800. A senhora pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Ricarda; Ana (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); mulata; 2 meses; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 16-01-50; dt. reg. 18-02-52; de Sapucaia (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Dias Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; 48; Sra. Ângela Jacinta da Conceição; dt. conc. 28-01-50; dt. reg. 21-02-53; de Santana (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 270\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Inácio de Souza Filho que a assinasse a rogo.

José; Crioulo; 31; Sra. Teodora Antônia de Oliveira; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 14-03-54; de Sertão (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “contando-se do dia de meu falecimento 2 anos [...] isto em atenção ao muito que por meu falecido marido

era estimado. Declaro mais que não mando lhe dar a liberdade logo depois de minha morte por querer que dito escravo ainda sirva este tempo para que obtenha mais idade, e saiba avaliar o benefício que determino se lhe faço em dito e determinado tempo". A senhora pediu a Antônio José da Silva Guimarães que a fizesse.

Livro 3 - 1854 a 1855

Ana; preta; Crioula; 27; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, [...] bem como a todos os filhos da mesma os quais já se acham libertos pelo assentamento do batismo, a referida escrava principiará a gozar da liberdade logo depois da minha morte, ficando no entretanto obrigada a servi-me enquanto eu viva for". A senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 22; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, por esta carta lhe concedo plena liberdade que principiará a gozar logo depois da minha morte e depois de dar esmola para Nossa Senhora do Rosário a quantia de 64\$, ficando no entretanto obrigado a servir-me enquanto eu existir". Por não saber escrever a senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; 35; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, por esta carta lhe concedo plena liberdade que principiará a gozar logo depois da minha morte, ficando no entretanto obrigado a servir-me enquanto eu viva for. A senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a assinasse a rogo.

Eufrásia; Srs. Feliciano Inácio de Souza, José Inácio de Souza, Feliciano Inácio de Souza Filho, Francisco Inácio de Souza, Joaquim Inácio de Souza, Antônio Inácio de Souza e João Inácio de Souza; dt. conc. 13-04-55; dt. reg. 19-04-55 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "por nos ter servido muito a nosso gosto".

Paulo; Srs. Feliciano Inácio de Souza, José Inácio de Souza, Feliciano Inácio de Souza Filho, Francisco Inácio de Souza, Joaquim Inácio de Souza, Antônio Inácio de Souza e João Inácio de Souza; dt. conc. 13-04-55; dt. reg. 19-04-55 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, valor por que foi avaliado.

Maria; Sr. Antônio de Vargas Escovar (falecido); dt. conc. 22-09-55; dt. reg. 27-09-55 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim Ribeiro da Silva Rocha, em razão da escrava ter requerido sua liberdade, "alegando ter prestado imensos serviços ao dito casal e achando-se em avançada idade e doentia por cujos motivos foi avaliada no inventário a que se está procedendo por aquele falecimento na quantia de 50\$ oferecia mesma quantia para sua liberdade e por me parecer justo e conforme o direito atendendo ao seu requerimento concedo a dita escrava Maria sua plena liberdade".

Livro 4 - 1855 a 1857

Manoel; preto; Congo; 40 "e tantos"; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 26-05-55; dt. reg. 01-12-55; de Sapucaia (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido [...] com a obrigação de servir-me enquanto eu viva for prestando-me os mesmos serviço como até o presente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Fernandes da Cunha Júnior que assinasse a rogo.

Veríssimo; Crioulo; Sr. Feliciano José dos Santos (e sua mulher, Constância Inácia de Souza); dt. conc. 31-05-54; dt. reg. 14-03-56; de Butiá (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Gomes de Freitas que a fizesse assinasse a rogo do senhor e a Manoel Alexandre de Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

João; preto; Nação; 50; Sr. Vitoriano José Machado (e sua mulher, Joaquina Inácia da Conceição); dt. conc. 06-11-46; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santa Maria (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido, e pelo grande espaço de tempo que possuímos [...] com a condição porém de gozar dela depois do falecimento de nós ambos". Os senhores pediram a Francisco Ribeiro Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sr. Manoel José Pinheiro; dt. conc. 11-09-56; dt. reg. 13-09-56; da Freguesia de Santana (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] por me ter servido muito a meu gosto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Virgínio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1857 a 1859

Luiza (Romana, sua mãe, Crioula) e **Leopoldina** (Romana, sua mãe, Crioula); Sr. Manoel José da Cunha; dt. conc. 30-12-56; dt. reg. 16-12-57 (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ter-me servido bem, a minha escrava Romana [...] tenho deliberado libertar as suas duas filhas de nomes Luiza e Leopoldina, que somente terá vigor depois do meu falecimento, seja de qualquer enfermidade que for ocasionada a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a André Miguel dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; 60 "e tantos"; Sr. Desidério José Bernardes; dt. conc. 28-02-58; dt. reg. 03-03-58; do Rio dos Sinos (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250\$.

Emeliana; preta; Sr. José de São Luiz Bimbert (Reverendo Padre); dt. conc. 18-10-58; dt. reg. 18-10-58 (Livro 5, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por 13 anos, e aos meus herdeiros só”.

Ana; preta; Crioula; 40; Srs. Narciso Pires Cerveira, José Narciso Pires, Luiz Narciso Pires, Joaquina Narciso Pires; dt. conc. 20-12-56; dt. reg. 16-12-58 (Livro 5, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, valor “por que foi inventariada e avaliada no inventário a que se procedeu por falecimento de nossa primeira mulher e mãe D. Maria Cândida da Silva”.

Inês (parda) e seu filho **Francisco** (2); Sra. Florinda Constância de Jesus; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 01-02-59; da Freguesia de Santa Cristina do Pinhal (Livro 5, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Constantina; parda; Sr. Manoel Bento Alves (Major); dt. conc. 20-03-59; dt. reg. 06-04-59; da Capela Curada de Nossa Senhora da Piedade, no 4º Distrito (Livro 5, p. 215v). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes. Será obrigada a servir-me e a sua senhora como até o presente por todo o tempo que vivermos e quando nós dois deixarmos de existir, será ainda obrigada a servir 1 ano a meu filho Manoel Bento Alves e a sua família [...]. Reservamos para nós o direito que no caso de alguma ingratidão, ou desobediência fica esta sem efeito, ainda mesmo estando em Notas, como pretendo que esteja”. O senhor declara que a escrava foi “criada e educada por mim e minha consorte Luiza Pires Alves”.

Livro 6 - 1859 a 1860

Lourenço; pardo/cabra; **Antonio**; crioulo; Sra. Ana Joaquina do Rosário (viúva de João Gomes de Carvalho); dt. conc. 11-07-59; dt. reg. 19-07-59; de Costa do Caí (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora “pelo bem que me tem servido e acompanhado”. A senhora pediu a Manoel Gonçalves Neto que a fizesse.

Antônio; Crioulo; Sra. Ana Joaquina do Rosário (viúva de João Gomes de Carvalho); dt. conc. 11-07-59; dt. reg. 19-07-59; da Costa do Caí (Livro 6, p. 26v). Desc.: a carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “pelo bem que me tem servido e acompanhado”. A senhora pediu a Manoel Gonçalves Neto que a fizesse.

Maurícia; preta; Conga; 51; Sr. Vicente Leite de Oliveira; dt. conc. 27-08-59; dt. reg. 03-10-59; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem prestado desde a idade de quinze anos”.

Livro 7 - 1860 a 1861

Inês Maria; parda; Sras. Mariana Rosa de Jesus e Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-05-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 7, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição unicamente de nos acompanhar e servir enquanto vivas formos, e por nossa morte deverá ir morar em companhia de seus padrinhos, José Frutuoso da Costa Viana e sua filha, até que tome o estado de casado; salvo o direito de podermos revogar esta se, para o futuro, a mesma libertada praticar para conosco alguma ingratidão, ou se não queira sujeitar a condição que lhe impomos”.

Manoel Maria; pardo; Sras. Mariana Rosa de Jesus e Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-05-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 7, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição unicamente de nos acompanhar e servir enquanto vivas formos, salvo o direito de podermos revogar esta se, para o futuro, o mesmo libertado praticar para com nós alguma ingratidão, ou senão queira sujeitar a condição que lhe impomos”.

Fausta; Mariana (sua mãe, já falecida; foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. José Martins; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 06-08-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”.

Damiana; preta; Cabinda; Sr. José Martins; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 06-09-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de servir-me enquanto eu vivo for [...] ficando-me salvo o direito de revogar esta se a mesma minha escrava pratique para comigo qualquer ingratidão”.

Belisário; Mariana (sua mãe legítima, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. José Martins; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 06-09-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me enquanto eu vivo for, e depois de minha morte servirá por mais 3 anos a Domingos Martins de Souza [...] ficando-me salvo o direito de revogar esta quando o dito Crioulo Belisário não cumpra as condições com as quais lhe concede a liberdade, ou pratique para comigo alguma ingratidão”.

Joaquim; Crioulo; Sra. Bernarda Delfina da Conceição; dt. conc. 05-10-60; dt. reg. 31-10-60; da Freguesia de Santana (Livro 7, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do meu Crioulo Joaquim me ter servido muito bem, e de amparo em minha enfermidade, e Ter sido bom escravo, por meu falecimento o deixo forro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Abel Ramos de Oliveira que assinasse a rogo.

Deolinda Maria dos Anjos; parda; Sra. Inocência Flora de Oliveira; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 15-11-60 (Livro 7, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição unicamente de me servir e acompanhar enquanto eu viva for”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Narciso Pires que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; Sra. Desidéria Maria da Conceição; dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 21-11-60; de Sapucaia (Livro 7, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio José Fernandes que assinasse a rogo.

Paulo; pardo/mulato; Sr. Joaquim Leite de Oliveira; dt. conc. 10-09-55; dt. reg. 21-12-60; da Freguesia de Santana (Livro 7, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte para servir a minha irmã Maria Madalena Leite de Oliveira, e por morte desta ficará gozando da liberdade”. O senhor pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; 60; Sra. Damiana Maria da Conceição; dt. conc. 14-07-59; dt. reg. 15-01-61; de Santa Maria (Livro 7, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte e enquanto eu viva for me servir e eu morrendo ficará forra e liberta por me ter servido ,muito bem, com muito amor e amizade desde pequena até o presente como é notório”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim José Gonçalves da Silva Massa que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; Sr. Nicolau Stumpf; dt. conc. 03-02-61; dt. reg. 04-02-61 (Livro 7, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Livro 8 - 1861

Laurinda Maria da Conceição; parda; Sra. Francisca de Paula Ribas; dt. conc. 30-06-60; dt. reg. 07-03-61 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido minha escrava Laurinda Maria da Conceição, e mesmo por ter sido criada e educada por mim desde que nasceu”. A senhora pediu a Joaquim José Ferreira Vilaça que a fizesse.

Livro 9 - 1861 a 1862

Catarina; preta; de Nação; Sra. Custódia Maria de Oliveira; dt. conc.12-10-61; dt. reg. 10-01-62; de Sapucaia (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até morte da senhora, “devendo porém fazer companhia a minha filha Ana Maria de Oliveira e sua filha Maria enquanto for viva”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura José do Espírito Santo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adrião; Andreza (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); recém-nascido; Sra. Saturnina Coelho do Prado; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 16-01-62; de Porto Alegre (Livro 9, p. 50v). Desc.: A carta foi concede “inteira e plena liberdade”. A senhora declara que o escravo foi batizado “no oratório do Asilo de Santa Leopoldina”.

Ana; preta; Sra. Marcelina Maria da Conceição; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 12-03-62; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 9, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Alexandre Pires Cerveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1862 a 1863

Maria Joaquina (preta, Benguela) e sua filha **Flora** (mulata); Sr. Patrício de Azambuja Cidade; dt. conc. 14-12-58; dt. reg. 22-09-62; de Porto Alegre (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400\$. O senhor declara que a filha da escrava foi liberta na pia batismal.

Emília; Sra. Severina Emília de Oliveira; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 10-11-62; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “por ser esta a minha ultima vontade de dar a liberdade a dita minha escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Nação; Sr. Luiz Raimundo da Silva Flores; dt. conc. 08-03-63; dt. reg. 21-03-63; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 100\$, valor por que foi avaliada. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor.

Belarmino; preto; Crioulo; 26; Sra. Maria Angélica Coelho; dt. conc. 22-05-63; dt. reg. 23-05-63; do 4º Distrito (Livro 10, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida “me achando doente em uma cama, ainda em meu juízo, deixo por minha e ultima vontade, o mesmo meu escravo Belarmino forro por minha morte [...] visto o meu escravo Ter me servido muito bem”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Henrique que a e assinasse a rogo.

Francisca; parda; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-12-54; dt. reg. 11-09-63 (Livro 10, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 225\$. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, João José de Vargas.

Livro 11 - 1863 a 1864

Adriana; parda; Sr. José Bento Alves (Capitão); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 02-10-63; do 4º Distrito (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação do pai do senhor, Manoel Bento Alves “logo depois de nascida”.

Cândido; José Caetano e Angélica (seus pais, já libertos); Crioulo; 4 para 5; Sr. Joaquim Inácio de Souza; dt. conc. 30-10-63; dt. reg. 30-10-63; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 11, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “por eu ter recebido (logo que nasceu o dito Crioulo) 200\$ para sua liberdade”.

Maria José; parda/cabra; Sr. Manoel Bento Alves Filho; dt. conc. 12-10-63; dt. reg. 07-12-63; do 4º Distrito (Livro 11, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação feita do pai do senhor, Manoel Bento Alves “logo depois de nascida”.

Narcizo; preto; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 16-04-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] que principiará a gozar desde o dia do meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pereira Maciel Filho que assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 22-02-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa Maria; preta; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 22-02-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 44; Sr. José Martins Pires; dt. conc. 24-05-63; dt. reg. 11-01-64; da Fazenda no Morro do Leão (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, não em ratificação de seus serviços, mas sim por ser essa a minha vontade”.

Florinda; preta; Sra. Teresa Maria da Trindade; dt. conc. 06-02-64; dt. reg. 16-02-64; de Sapucaia (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “por ter servido muito a meu gosto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Jacinto José Silveira que assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 30-07-56; dt. reg. 11-04-64; de Porto Alegre (Livro 11, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir 8 anos, os quais foram classificado na quantia de 640\$, que neste ato recebi por mão do Sr. José Rodrigues da Fonseca”. O escravo foi recebido por herança do irmão do senhor, João Francisco Rodrigues. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Silveira dos Santos.

Livro 12 - 1864 a 1865

José; preto; Africano; Sra. Constantina Rosa da Conceição (viúva); dt. conc. 13-10-64; dt. reg. 12-11-64; da Chácara das Palmas (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100\$, valor em que estava avaliado na meação que coube a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a André Machado de Moraes Sarmento que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; Crioulo desta Província; 68; Sra. Luciana Centena de Alencastro; dt. conc. 22-01-65; dt. reg. 06-04-65; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 12, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de não sair de minha fazenda enquanto eu e ele vivermos [...] pelos bons serviços que o dito escravo Felisberto me tem prestado”.

Margarida; parda; 40; Sra. Constantina Rosa da Conceição (viúva de Selestino José da Silva); dt. conc. 13-08-65; dt. reg. 22-08-65 (Livro 12, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de servir-me e amparar-me durante minha vida”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 13 - 1865 a 1866

Feliciana; parda; 5; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 07-01-66; dt. reg. 15-01-66; Distrito da Freguesia de Santana (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “em razão da amizade que lhe tenho por tê-la criado como filha”. Por estar impossibilitada, a senhora pediu ao Capitão João Álvaro Ferraz de Elly que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Leonor (sua mãe, já falecida); pardo; 40; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-06-65; dt. reg. 15-01-66; da Fazenda da Invernada, no 3º Distrito (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não poder assinar “pela tremura que tenho na mão”, a senhora pediu a João Martins Pamplona que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; preta/cabra; Crioula; 30; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-06-65; dt. reg. 15-01-66; da Fazenda da Invernada (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem a menor cláusula ou condição alguma”. Por “não poder escrever pela tremura que sofro na mão proveniente de reumatismo”, a senhora pediu a João Martins Pamplona que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Pedreiro (preto) e sua mulher **Maria Cândida**⁹² (preta); Sra. Francisca de Paula Ribas (falecida); dt. conc. 08-12-65; dt. reg. 09-01-66; (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “por disposição testamentária de minha falecida comadre e

⁹² Consta na página 27r uma carta de liberdade com o mesmo conteúdo, porém no cabeçalho do documento consta o nome da referida escrava.

parenta por afinidade Francisca de Paula Ribas, deixou forros por sua morte os seus escravos [...] aos quais logo que foi lido o testamento com que faleceu a dita minha comadre, me fez sabedor do benefício da sua benfeitoria, e lhes declarei que daquele dia em diante entrar no gozo de sua liberdade e assim o fizeram, e até agora tem vivido nessa cidade no gozo e fruição do benefício que lhe foi feito". A carta foi passada pelo inventariante da senhora João da Selva Paranhas.

Maria Antônia; Crioula Sr. João da Costa Carvalho; dt. conc. [?]-11-60; dt. reg. 27-01-66; de Sapucaia (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Romana (preta, Crioula de Pernambuco) e suas filhas **Luiza** e **Leopoldina**; Sr. Manoel José da Cunha; dt. conc. 30-12-55; dt. reg. 07-02-57; (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida tendo o senhor "deliberado libertá-la, e a suas filhas de nomes Luiza e Leopoldina e bem assim quaisquer outros filhos que tenha depois desta carta de liberdade, que somente terá vigor depois do meu falecimento, seja de qualquer enfermidade que for ocasionada a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João da Silva Paranhos que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Nação; 40; Sr. Zeferino José da Silva; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 06-03-66⁹³; de Freguesia dos Anjos (Livro 13, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100\$ "que ao passar desta recebi da mão do preto forro José, escravo que foi do finado Selistrino José da Silva, sendo em moeda corrente a quantia de 616\$, e o resto, que são de 484\$, em um documento firmado pelo dito preto José [...], com o ônus porém que a dita escrava ainda tem que me servir o tempo de 6 meses, e depois dos quais começará a vigorar a presente carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Miguel Antônio Dutra a fizesse e a assinasse a rogo.

Josefa; preta; Sr. Antônio Leite de Oliveira (falecido); dt. conc. 21-06-66; dt. reg. 30-06-66; do Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 13, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida atendendo a uma das verbas do testamento do senhor, "em atenção ao bem que nos serviu, por isso em cumprimento desta disposição testamentária é liberta a referida escrava desde o dia do falecimento do mesmo meu finado marido". A carta foi passada pela viúva e testamenteira do senhor, Felisberta Fausta de Oliveira.

Belisário; Mariana (sua mãe legítima, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. José Martins (falecido); dt. conc. 28-03-65; dt. reg. 02-08-66; (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção dos bons serviços que me tem prestado".

Roque (preto, Nagô); **Joana** (preta, Nagô, 40) e **Miguel** (Joana sua mãe, Crioulinho, 4); Sr. Frederico Kruse; dt. conc. 22-08-66; dt. reg. 22-08-66; (Livro 13, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:200\$, pelo escravo Roque, "preço este por que lhe concedo liberdade, bem como a preta Joana [...] e o crioulinho Miguel". Por não saber escrever, o senhor pediu a Frederico Arnold Engel que assinasse a rogo.

Rita; preta; Crioula desta província; 40; Sra. Inocência Cândida de Oliveira; dt. conc. 28-09-66; dt. reg. 28-09-66; (Livro 13, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a José Vicente Pereira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 14 - 1866 a 1867

José; preto; Mina; 50 "e tantos"; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 04-02-67; dt. reg. 05-02-67; de Sapucaia (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 13-02-67; do 1º Distrito no Morro dos Bois (Livro 14, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; solteiro; pardo; desta Província; 46; serviço de lavoura; Sra. Eufrásia Bernardina de Souza; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 16-03-67 (Livro 14, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação porém de me servir e acompanhar enquanto eu viva for, e reservo o direito de revogar esta se o mesmo meu escravo praticar para comigo qualquer ingratidão ou se quiser negar o cumprimento das condições ou ônus que lhe imponho".

Pedro; preto; Cabinda; Sra. Maria Tereza de Bitancourt; dt. conc. 24-03-67; dt. reg. 29-03-67; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a João dos Santos Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 29-07-67; dt. reg. 30-07-67 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600\$, e "com a obrigação de trabalhar no meu lanchão pelo espaço de 1 ano pagando-lhe eu o jornal que costume pagar às pessoas livres que trabalham no dito lanchão".

Maria; Crioula; Sr. Cipriano Manoel de Andrade (e sua mulher, Ana Maria da Conceição); dt. conc. 15-06-64; dt. reg. 26-12-67 (Livro 14, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem prestado [...] porém com a condição de nos servir e acompanhar enquanto nós formos vivos". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra do senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Soares de Souza Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

⁹³ Consta no documento a data de registro anterior a data de concessão.

Livro 15 - 1867 a 1868

João; preto; Nação; 60; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 03-04-67; dt. reg. 13-01-68; do 3º Distrito (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Eufrázia; Crioula; 42; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 03-04-67; dt. reg. 13-01-68; do 3º Distrito (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Militão; pardinho/mulato; 5; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 13-01-68 (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Adão; preto; Sr. João Paes de Oliveira; dt. conc. 10-12-50; dt. reg. 13-01-68 (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “por me achar em perigo de passar desta vida para a eternidade, faço saber a minha companheira, e aos meus filhos que deixo o Adão forro na minha Terça, por saber que remir os cativos é a esmola melhor que pode ser, com declaração de servir seu senhor e sua senhora enquanto forem vivos; também declaro que fica obrigado a servir 6 meses cada um de seus senhores moços, e a seu padrinho por ser o primeiro que acudiu com a água de batismo quando estive em perigo de morte ficará obrigado a trabalhar 2 anos, e depois passara-lhe carta de sua liberdade, isto é, por haver circunstância para isso, isto é, por me lembrar que será uma esmola melhor, que eu posso fazer na minha vida. Digo também às suas senhoras moças trabalhará 6 meses a cada uma delas. Isto é a minha disposição para o fim da minha vida. Meus filhos façam o que quiser; a quem deixo encarregado isto ao meu filho Justino Paes de Oliveira, em falha desse, Floriano Paes”.

David; preto; Sr. Patrício de Azambuja Cidade (falecido); dt. conc. 09-12-67; dt. reg. 30-01-67 (Livro 15, p. 20v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, juiz de Órfãos “tendo-me requerido o preto David [...] para se libertar declarando-me achar-se avaliado pela quantia de 100\$, e parecendo-me justo o seu requerimento mandei ouvir os interessados da referida herança, que concordaram na sua liberdade, e como tivesse depositado a referida quantia em poder do inventariante Enéas de Azambuja Cidade”.

Faustina; preta; Crioula; 30; Sra. Francisca Cândida da Silva (e seu marido Felisberto Antônio de Carvalho); dt. conc. 07-02-68; dt. reg. 24-02-68; do 3º Distrito (Livro 15, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$, “em virtude de ter a dita escrava bem servido”. A senhora era curadora de seu marido “em virtude de despacho do Ilustríssimo senhor Doutor Juiz Municipal deste Termo proferido em 27-08-61”.

Valentim; preto; Crioulo; 50; Srs. Vasco Lopes da Rosa e Luiza Eulália da Silva Rosa; dt. conc. 23-03-68; dt. reg. 01-04-68; do 3º Distrito (Livro 15, p. 76r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Bernardo; pardo; Sra. Maria Inácia da Silva; dt. conc. 14-10-64; dt. reg. 07-07-68 (Livro 15, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que me tem servido muito à minha vontade, o qual por meu falecimento fica liberto na metade de seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho Bernardo Joaquim Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Crioula; Sra. Joaquina Constância da Silva (viúva de João Paz de Oliveira); dt. conc. 20-04-68; dt. reg. 20-07-68; do 6º Distrito (Livro 15, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida tendo sido “avaliada no inventário a que se procedeu por morte de meu marido [...] na quantia de 300\$; e como a referida escrava me apresentasse a dita quantia de 300\$ reclamando-me sua liberdade, e anuindo eu à sua proposição lhe mandei passar a presente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eduardo de Carvalho e Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Angola; maior de 50; Sr. Antônio Ferreira Tavares Leiria (Capitão); dt. conc. 01-08-68; dt. reg. 01-08-68 (Livro 15, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antão; pardo; desta Província; 40; Sr. Antônio Gularte da Rosa; dt. conc. 16-08-68; dt. reg. 19-08-68; de Sapucaia (Livro 15, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “tão somente com o ônus e obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for vivo”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Francisco de Vargas Dias que assinasse a rogo.

Josefa; preta; Nagô; 30; Sr. Miguel Dutra de Andrade (Tenente); dt. conc. 15-09-68; dt. reg. 15-09-68; de Sapucaia, no 1º Distrito (Livro 15, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Bastos Júnior que assinasse a rogo.

Supriano; preto; desta Província; 32; Sr. Vicente Leite de Oliveira; dt. conc. 30-07-68; dt. reg. 19-09-68; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 15, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida “depois de meu falecimento para todo o sempre pelos bons serviços que me tem prestado desde de sua tenra idade [...] sendo a última cláusula, servindo em minha vida como até agora tem servido, devendo acompanhar duas filhas solteiras que tenho, até que tomem estado vivendo elas honestamente”.

Maria Rita; pardinha; 3; Sr. Antônio Luiz Rodrigues da Costa; dt. conc. 30-09-68; dt. reg. 01-10-68; de Sapucaia (Livro 15, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem mais obrigação alguma”. A escrava foi comprada em “15 do corrente mês”, de Francisco José Machado.

Timóteo; pardo/mulato; 51; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. conc. 19-10-54; dt. reg. 20-10-68; da Freguesia de Santana (Livro 15, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu irmão Vicente Leite de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 16 - 1868 a 1869

Dionísia; Crioula; Sra. Maria Bernardina da Silva Flores; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 21-12-68; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Joana; preta; Nagô; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 03-02-69; dt. reg. 05-02-69; do 1º Distrito (Livro 16, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João Caetano; preto; da Costa; 50; Srs. Inocência Cândida de Oliveira, José Francisco de Vargas Dias, João Pereira Chaves e Cândida Inocência de Oliveira; dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 08-02-69 (Livro 16, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 542\$500. O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro dos senhores, o Major Januário Antônio de Vargas.

Adão; preto; Crioulo; Sr. João Pinto Soares; dt. conc. 17-03-69; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito bem que me tem servido o dito escravo”. O senhor pediu a Pedro Pires Machado que a fizesse.

Tomé; Crioulo; Sr. João Pinto Soares; dt. conc. 19-05-62; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito bem que me tem servido o dito escravo”. O senhor pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Felipe; preto; Benguela; Sr. João Pinto Soares; dt. conc. 19-05-61; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito bem que me tem servido”. O senhor pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Isabel; preta; Srs. João José da Silveira, Adelaide da Silveira de Bitancourt, Maria Angélica de Bitancourt, João Jorge de Bitancourt, Maria Rabelo de Bitancourt, Geraldo Rabelo de Bitancourt, Maria Porcina de Bitancourt e Francisco Pereira de Bitancourt; dt. conc. 01-05-69; dt. reg. 08-05-69; do 3º Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem reconhecido os “bons serviços prestados por dita escrava em vida de seus pais, sogro e sogra”. A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, João Jorge de Bitancourt.

Benedita; Libânia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 1; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 01-04-68; dt. reg. 20-07-69; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho João Coelho de Oliveira que a assinasse a rogo.

Vitorino; pardo; 25; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando o mesmo meu escravo use comigo de qualquer ingratidão, ou se quiser negar ao cumprimento da cláusula que lhe imponho”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Fidélis; pardo; 50 “e tantos”; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando o mesmo meu escravo use comigo de qualquer ingratidão, ou se queira negar a cláusula que lhe imponho”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Tomé; pardo escuro; 27; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto for viva”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; parda; “50 e tantos”; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-66; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando a mesma minha escrava use comigo de ingratidão, ou se quiser negar ao cumprimento da cláusula que lhe imponho”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Livro 17 - 1869 a 1870

Joaquina (preta, Nagô, 40) e sua filha **[sem nome]** (nascida “no dia 24 deste mês”); Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 26-08-69; dt. reg. 27-08-69; de Sapucaia, no 1º Distrito (Livro 17, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:550\$.

Maria Constancia; parda/cabra; Crioula; 27; Sr. Francisco José Bernardes; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 02-10-69; de Feitoria Velha no 1º Distrito (Livro 17, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Catarina; preta; Congo; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 15-09-69; dt. reg. 05-10-69; 1º Distrito, no Morro dos Bois (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta Sra. Jacinta Maria da Conceição; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 09-10-69; (Livro 17, p.32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$, “sendo aqueles duzentos mil réis considerados como metade do valor da dita escrava, visto que por morte de meu marido Jacinto da Cunha de Ávila, ficou ela forra na metade do respectivo testamento que se acha no Cartório da Provedoria desta Cidade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu sobrinho e afilhado Jacinto José Silveira, que a assinasse a rogo.

Joaquina; casada; preta; desta Província; 50 “e tantos”; Srs. João dos Santos Borges, João Coelho de Oliveira, Damazio José Espíndola, José dos Santos Borges, Leonor Coelho de Oliveira, José Antonio da Cunha, Eliseu José Coelho de Oliveira, Zeferrino José Coelho de Oliveira, Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc.24-10-69; dt. reg. 30-10-69; de Faxinal, no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que prestou ao casal de nossa mãe e sogra”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Teresa de Bitancourt.

Libânia; preta; Crioula da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos; 20; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 07-10-89; dt. reg. 06-11-69; do 2º Distrito da Vila do Triunfo (Livro 17, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100\$. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria Teresa de Bitancourt.

Maria; solteira; preta; Nação; “maior de 50”; Sra. Severina Ouriqui de Menezes; dt. conc. 22-11-69; dt. reg. 23-11-69; (Livro 17, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “com as seguintes condições: Primeira – Esta carta será entregue às minhas filhas Josina Autina de Menezes Paredes e Zulmira Severina de Menezes Paredes, e somente será entregue à mesma minha escrava passados dois anos a contar desta data. Segunda – Durante os referidos dois anos será aquela minha escrava obrigada a servir as mencionadas minhas filhas, que só lhe entregarão a carta no fim dos ditos dois anos se os serviços da libertada merecerem tal graça, os quais serão aquilatados pelas ditas minhas filhas; e no caso de não desempenhar satisfatoriamente as suas obrigações, continuará a ser escrava, ficando portanto sem efeito a presente Carta. Terceiro – Se acontecer que alguma de minhas filhas faleça antes daquele prazo ficará a dita preta Maria servindo a que sobreviver até completar os ditos dois anos; e no caso de ambas falecerem terá a mesma escrava completa liberdade”.

Adão; preto; Crioulo; 23; Sr. Francisco Inácio dos Santos Padilha (e sua mulher, Feliciano Maria de Jesus); dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 25-11-69; de Sapucaia (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém, ficando o dito escravo obrigado a servir-nos enquanto nós vivos formos, isto se por a causa de morte de qualquer um de nós, continua na mesma obrigação ao que existir, e por esse último falecimento ficará livre e desembaraçado destas obrigações e gozará de sua liberdade como acima se declara”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Joaquim da Silva Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; casado; preto; Africano; maior de 60; Sra. Jacinta Maria da Conceição (viúva de Jacinto da Cunha de Ávila); dt. conc. 13-11-69; dt. reg. 01-12-69; (Livro 17, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que por muitos anos me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho e afilhado, o Capitão Jacinto José Silveira que a assinasse a rogo.

Laurinda; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 07-01-68; dt. reg. 04-03-70; de Santa Cristina (Livro 17, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “advertindo porém que esta minha resolução só terá vigor depois de minha morte, e por tanto espero que o respeitável público respeitará esta minha última vontade, e que as autoridades farão respeitar esta minha resolução pois é filha do meu reconhecimento e amizade que lhe tenho e ao mesmo tempo firmada na Caridade e religião”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Martins Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Cassange; Sr. Justino Antônio da Silva; dt. conc. 13-02-70; dt. reg. 26-03-70; de Freguesia de Santana (Livro 17, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 18 - 1870 a 1871

Antônio; preto; Nação; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 04-10-66; dt. reg. 21-09-70; do Morro dos Bois (Livro 18, p. 56r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José da Silva; preto; Sr. José Maria de Alencastro (Major); dt. conc. 15-12-70; dt. reg. 19-12-70; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 18, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 750\$.

Felizarda; Crioula; 30; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me há prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 36; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 11-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons

serviços que me há prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a assinasse a rogo.

Manoel; 40; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 11-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção dos bons serviços que me há prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; solteira; preta; do Reino de Angola na Costa da África; “maior de 50”; Sr. Adão Hoefel; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 27-02-71 (Livro 18, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450\$.

Ana Maria; solteira; preta; de Pernambuco; 60; serviço doméstico; Sr. Emílio Schilder; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 28-02-71 (Livro 18, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100\$.

Jacinto; preto; Cabinda; Sra. Maria José do Nascimento (viúva de Felisberto José da Silva); dt. conc. 06-03-71; dt. reg. 06-03-71 (Livro 18, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, “cuja importância recebi somente à vista e por conta 500\$ ficando ele Jacinto na obrigação de satisfazer-me o restante da quantia supra logo que possa, na certeza de que pela minha morte terá de satisfazer a meus herdeiros aquela porção que por ventura me possa ainda restar para o completo do seu pagamento seja em que tempo for, ao que sendo eu de todo indenizado antes, lhe passarei nesta mesma carta a quitação correspondente para maior clareza”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Antônio; preto; Nagô; Sr. João Henrique Bastian; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 03-06-71 (Livro 18, p. 202r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Livro 19 - 1871 a 1872

Fortunata; preta; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. conc. 04-06-70; dt. reg. 10-07-71; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 19, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Clarck da Rosa assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; Nagô; 60; Sra. Juliana Kremer (viúva de João Kremer); dt. conc. 21-09-71; dt. reg. 16-10-71; de Capela da Piedade (Livro 19, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$.

Francisca; viúva; Nagô; 50; Sra. Juliana Kremer (viúva de João Kremer); dt. conc. 21-09-71; dt. reg. 16-10-71; de Capela da Piedade (Livro 19, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150\$.

Ismael; solteiro; pardo; deste Município; 25; carpinteiro; Sr. Porfírio José Leal (morador em Sapucaia); dt. conc.; dt. reg. 18-03-72 (Livro 19, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, por Antônio José Ferreira Bastos, se comprometendo o escravo, “a prestar ao mesmo senhor Bastos, em pagamento da quantia por ele dada a seu ex-senhor, em benefício de sua liberdade, seus serviços braçais pelo prazo de 6 anos a contar desta data, acompanhando-o desde já e para lugar de sua residência e a viver durante este prazo à disposição do dito Sr. Bastos, ou de quem o mesmo ordenar na qualidade de seu delegado, sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário ou retribuição de natureza alguma, e sim somente o sustento, vestuário e tratamento e curativo em caso de qualquer enfermidade, e se por qualquer motivo, que não seja o de enfermidade grave ou força maior e que for contrário à vontade do locatário deixar o locador de empregar-se no serviço daquele, será esse lapso de tempo agregado aos serviços dos referidos 6 anos, estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire este prazo em efetivo serviço, (salvo ao locador os dias denominados domingos em que poderá empregar-se em serviço inteiramente seu), a cujo cumprimento a prestação de serviços será o locador compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente”.

Livro 25 - 1879 a 1883

Pedro (preto, desta Província, 60), **Tomás** (preto, desta Província, 58) e **João** (preto, desta Província, 58); Sr. Frederico Wilck (e sua mulher, Dorotéia Wilck); dt. conc. 18-07-79; dt. reg. 18-07-79 (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1871 a 1897

José; preto; Nação; 50; Sr. Antônio Marcelino Nunes; dt. conc. 04-05-72; dt. reg. 06-05-72; do Pesqueiro, 3º Distrito (Livro 2, p. 12). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Valéria; preta; Sra. Ana Flora de Oliveira; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 11-06-72; do Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 2, p. 15). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Congo; 60; Sra. Mariana Brígida da Silva; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 09-11-72; de Sapucaia (Livro 2, p. 38). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. A senhora pediu a seu filho, José Fernandes da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; solteiro; Benguela; 50; Sr. Antônio José da Cunha (e sua mulher, Ana Ferraz de Abreu); dt. conc. 25-02-71; dt. reg. 24-12-72; da Capela da Piedade (Livro 2, p. 45). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felipe Bender que a assinasse a rogo da senhora e Felesbino Justiniano de Castro pelo senhor.

Rita; solteira; preta; da Costa da África; 55; cozinheira; Sr. Antônio Ferreira Tavares Leiria (Major); dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 27-03-73 (Livro 2, p. 60). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$, “preço por que contratei libertá-la.

Maria; solteira; preta; Africana; mais de 40; serviço doméstico; Sr. João Jorge Banuermann; dt. conc. 14-04-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 2, p. 66). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo que me serve”.

Avelino; solteiro; pardo; desta Província; 38; lavrador; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 12-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 2, p. 77). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, “preço por que contratei libertá-lo”.

João; Nação; Sr. João Cristiniano Fischer; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 20-08-73 (Livro 2, p. 79). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Joaquim; solteiro; preto; Santa Catarina; 30; serviço de lavoura e de campo; Sr. José Tomás da Silva; dt. conc. 08-11-73; dt. reg. 20-03-74; de Santa Cristina do Pinhal (Livro 2, p. 96). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou dependência alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Witte que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinária; “filiação desconhecida”; preta; desta Província; 60; cozinheira; Sr. Frederico Casemiro Allgayër; dt. conc. 04-04-74; dt. reg. 04-04-74 (Livro 2, p. 101). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 143 da matrícula geral e 2 da relação n.º 39.

Mariana; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; de São Leopoldo; 4; Sr. Nicolau Stunpf; dt. conc. 09-06-74; dt. reg. 10-06-74 (Livro 2, p. 102). Desc.: A carta concede “inteira e plena liberdade”.

Antônia; solteira; “filiação desconhecida”; preta; 48; “capaz de qualquer trabalho” e cozinheira; Sra. Maria Joaquina da Silva (falecida); dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 15-07-74; de Porto Alegre (Livro 2, p. 110). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e dos Órfãos de Porto Alegre, o Dr. Antônio José Afonso Guimarães, em razão de haver “procedido por este Juízo o inventário dos bens da finada Maria Joaquina da Silva, de quem é inventariante Vitorino Inácio da Silva, entre os mesmo bens se compreendeu uma escrava de nome Antônia [...] a qual foi avaliada em 300\$. E por que os herdeiros Marcolino Inácio da Silveira por cabeça de sua mulher Maria José da Silva, e Antônio José de Rezende por cabeça de sua mulher Leopoldina Inácia da Silva requeressem para a mesma escrava fosse dada em pagamento de suas legítimas, das quais lhe fariam doação a favor de sua liberdade, comprometendo-se mais o primeiro a dar em dinheiro o que por ventura faltasse para completar o valor da mencionada escrava; e verificando-se pela partilha que a cada um dos referidos herdeiros tocou na dita escrava a quantia de 95\$126, e a ambos a de 191\$652, e que o sobredito Marcolino Inácio da Silveira completou o valor da escrava com a quantia de 108\$348 separada para pagamento das custas, como tudo se vê do respectivo Inventário; por isso em virtude das disposições da Lei 2040 de 28-09-71, hei a sobredita escrava Antônia por liberta, sem ônus nem obrigação alguma”.

Luiza; preta; Nagô; Sr. Antônio dos Santos Silva (e sua mulher, Rosa Micaela da Câmara Coimbra); dt. conc. 19-08-74; dt. reg. 10-09-74 (Livro 2, p. 111). Desc.: A carta foi concedida “não só em memória ao vigésimo aniversário de nossa prezada filha Dona Maria Luiza, como em agradecimento dos muitos e bons serviços prestados pela dita preta, concedemos-lhe liberdade desde o dia em que um de nós falecer, com a condição de continuar a servir como até então, ao cônjuge que sobreviver pelo tempo de 3 anos, a contar do dia em quem um de nós falecer, vencendo o salário de 50\$ por ano: caso porém, a dita preta (então liberta) quiser remir-se da condição acima imposta, o poderá fazer mediante a quantia de 300\$ seja qual for o tempo que faltar para o completo de 3 anos. Declaramos mais que os filhos que de hoje em diante tiver a dita preta serão livres sem obrigação alguma”.

Manoel; solteiro; “filiação desconhecida”; preto; Africano; 67; “capaz de pouco serviço” e lavrador; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1º Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 122). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há “longos anos”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 884 da matrícula geral e 3 da relação n.º 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Brabo; solteiro; “filiação desconhecida”; preto; Africano; 70; “capaz de pouco serviço” e lavrador; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1º Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 123). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há “longos anos”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 883 da matrícula geral e 2 da relação n.º 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; solteira; “filiação desconhecida”; preta; desta Província; 79; “capaz de pouco serviço” e cozinheira; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1º Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 124). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há “longos anos”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.º 882 da matrícula geral e 1 da relação n.º 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Violante; preta; 45; Sra. Inácia Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 2, p. 126). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento a observância de uma das verbas do testamento da mesma finada”, passada pelo testamenteiro, José Silveira Dias Viana, que por não saber ler nem escrever, pediu a Epifânio Orlando de Paula Fogaça que a assinasse a rogo.

João; solteiro; preto; da Costa da África; 60; Sr. João Schmitt (Major); dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 15-06-75 (Livro 2, p. 132). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob n.º 328 da matrícula geral e 1 da relação n.º 77 apresentada em 01-06-72.

Firmina; preta; Sra. Maria Joaquina da Silva Rezende; dt. conc. 21-12-74; dt. reg. 27-08-75 (Livro 2, p. 136). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada na Coletoria, sob n.º 916 da matrícula geral e na relação n.º 233.

Miguel; de São Leopoldo; Sr. Onofre José Flores; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 25-11-75; da Costa da Serra, Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 2, p. 160). Desc.: A carta foi concedida coma condição do escravo por mais 6 anos “a minha mulher Luduvina Inácia de Jesus e os filhos dela por serem de menor idade”. O senhor pediu a Justino Antônio da Silva que a fizesse.

Ana; solteira; “filiação desconhecida”; preta; serviço de lavoura; Sr. Vicente Batista Orsi Filho; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 27-11-75 (Livro 2, p. 161). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por Manoel Antônio de Souza e Silva, levando “em sua companhia uma filha menor de nome Delfina, parda, com 3 anos de idade e também matriculada na Coletoria sob n.º 1178 na ordem da matrícula das crianças livres filhas de mulher escrava”. O senhor comprou a escrava em 17-07-74 de João Antônio da Silva Rezende. A escrava foi matriculada na Coletoria sob n.º 1919 da matrícula geral e 1 da relação n.º 547 apresentada por seu ex-senhor.

Rafaela; solteira; preta; Crioula desta Província; 33; Sr. Pedro Kremer (falecido); dt. conc. 27-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 2, p. 162). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Antônio Cândido Ferreira de Abreu, “procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens do casal do finado Pedro Kremer entre outros bens foi descrita a escrava Rafaela [...] que foi avaliada em 600\$; e tendo me requerido o herdeiro Guilherme Henrique Kremer a liberdade da mesma, levando-se em conta sua legítima a importância por que foi avaliada a mesma escrava Rafaela. Usando o direito que lhe confere o Regulamento n.º 5135 a há por liberta de hoje em diante sem mais ônus nem obrigação alguma”.

João; solteiro; preto; Africano; 60; Sr. Pedro Kremer; dt. conc. 27-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 2, p. 162). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Antônio Cândido Ferreira de Abreu “procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens do casal do finado Pedro Kremer entre outros bens foi descrito escravo João [...] que foi avaliado na quantia de 25\$, e tendo-me requerido o herdeiro Guilherme Henrique Kremer a liberdade do mesmo, levando-se em conta sua legítima importância por que foi avaliado o mesmo escravo João. Usando o direito que lhe confere o Regulamento n.º 5135 o hei por liberto de hoje em diante sem mais ônus nem obrigação alguma”.

Adão; preto; Benguela; 46; Sr. Sebastião Krämer (e sua mulher, Ana Maria Krämer); dt. conc. 24-11-75; dt. reg. 11-12-75; de Lomba Grande (Livro 2, p. 167). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “sempre pronto e obediente a nós; e como nós temos muita amizade e amor nele”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Gonçalves da Silva Massa que a fizesse e assinasse a rogo.

Fermino; Joaquina (sua mãe, preta, liberta); preto; Crioulo desta Província; 10; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 17-12-75; dt. reg. 17-12-75 (Livro 2, p. 167). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; solteiro; pardo; de São Leopoldo; 25; lavrador; Sr. João Apolinário de Rezende; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 20-01-76 (Livro 2, p. 175). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo poder gozar de sua liberdade após “minha morte [...] com a obrigação, porém, de pagar toda e qualquer quantia, uma vez que não exceda ao seu justo valor, por que minha morte estiver eu devendo e forem reconhecidas legítimas pelo meu amigo Manoel José da Silveira, que tem inteiro e perfeito conhecimento dos meus negócios e transações”.

Joaquina; preta; Sr. Alexandre José Coelho; dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 07-04-76; do 4º Distrito (Livro 2, p. 175). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente Batista Orsi que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nagô; 60; lavrador; Sr. José Pires Serveira (viúvo de Maria Cândida Pires Ferreira, morador no Distrito de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 25-03-76; dt. reg. 17-04-76; da Freguesia de Santa Cristina do Pinhal (Livro 2, p. 176). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Eulália; solteira; preta; Crioula; 40; Sr. João Daniel Collin; dt. conc. 29-06-76; dt. reg. 08-07-76; da Freguesia de São José do Hortêncio (Livro 2, p. 177). Desc.: A carta concede plena liberdade, o qual releva “do serviço a que era obrigada até os 21 anos de idade a liberta filha da dita Eulália, por nome Catarina Leopoldina com 3 anos de idade, e que, como liberta já está matricu-

lada desde vinte e sete de junho do corrente ano". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 279 da matrícula geral e 10 da relação.

Domingos, Maria e sua filha **Maria**; Sra. Mariana Brígida da Silva; dt. conc. 03-02-76; dt. reg. 30-09-76; de Estância Velha (Livro 2, p. 178). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, "os dois primeiros em atenção me terem acompanhado nos últimos trances da minha vida e a última por entender ser também de justiça". A senhora pediu ao seu filho, José Fernandes da Cunha, que a assinasse a rogo.

Bonifácio; preto; Sr. João Cristiniano Fischer (falecido Capitão); dt. conc. 13-12-76; dt. reg. 13-12-76 (Livro 2, p. 188). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens da herança do finado Capitão [...] entre outros bens, que foi descrito o escravo Bonifácio, que foi avaliado em 200\$; e por que o mesmo escravo usando do direito que lhe confere o Regulamento 5135 de 13-11-72, exhibe em Juízo a sobredita quantia de 200\$ que foi depositada em poder do Capitão Lúcio Schreiner, para efeito de lhe ser conferida a liberdade, o hei por liberto de hoje em diante, sem mais ônus nem obrigação alguma".

João Pedro Adão; preto; desta Província; 34; lavrador; Sr. Jacob Blauth; dt. conc. 03-01-77; dt. reg. 03-01-77 (Livro 2, p. 188). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Pedro; preto; Nagô; Sr. Frederico Casemiro Allgayer; dt. conc. 03-04-77; dt. reg. 23-04-77 (Livro 2, p. 194). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; Vitorina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 9; Sr. Carlos Grouvermann; dt. conc. 21-05-77; dt. reg. 21-05-77 (Livro 2, p. 195). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ do pai do escravo, o preto Tomé (Mina).

Vitorina; preta; Crioula; 40; Sr. Carlos Grouvermann; dt. conc. 18-08-77; dt. reg. 21-08-77 (Livro 2, p. 195). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ao seu estado morboso".

José; Mina; mais de 60; Sra. Leopoldina Maria de Jesus; dt. conc. 09-08-77; dt. reg. 06-10-77; de Sapucaia (Livro 2, p. 196). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Justino da Silva Camboim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; parda; 37; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 30-09-77; dt. reg. 06-10-77 (Livro 2, p. 197). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Propício; preto; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 03-11-77; dt. reg. 09-11-77 (Livro 2, p. 200). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida, e visto a avaliação do escravo Propício pela quantia de 1:000\$, pertencente a Henrique Bier, a fim de ser pela dita quantia liberto por conta do Fundo de emancipação e do seu pecúlio: sendo 337\$500 do pecúlio e 672\$500 do referido Fundo de emancipação, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72".

Timóteo; pardo; Sra. Florisbela Tomásia da Silva; dt. conc. 15-11-77; dt. reg. 17-11-77; da Costa da Serra (Livro 2, p. 201). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor pediu a Matias Weller que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Felipe Leopoldo Matte; dt. conc. 20-03-77; dt. reg. 04-04-78 (Livro 2, p. 204). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Antônio; preto; Cabinda; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 01-06-78; dt. reg. 16-10-78 (Livro 2, p. 205). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestado.

Manoel; Crioulo; 25; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 14-10-78; dt. reg. 16-10-78; do Morro dos Bois, no 1º Distrito (Livro 2, p. 205). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$ e "em virtude de sua capacidade e me merecer atenção".

Laurinda; solteira; preta; desta Província; 27; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 19-09-78; dt. reg. 16-10-78 (Livro 2, p. 207). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito, o Doutor Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "tendo a preta Laurinda, escrava de dona Ana [...] proposto contra a sua dita senhora uma ação de liberdade, por arbitramento da qual afinal concordam no preço de 800\$. E tendo a referida Dona Ana [...] recebido a dita quantia conforme declarou em sua petição, que se acha junta aos Autos, por despacho de nove deste mês lhe mandei passar o presente Alvará". A escrava foi matriculada na Coletoria em 26-07-72, sob nº 896 da matrícula geral e 2 da relação nº 228.

Francisca; solteira; "filiação desconhecida"; preta; Africana; 71; cozinheira; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 19-10-78 (Livro 2, p. 208). Desc.: A carta concede "inteira e plena liberdade". A escrava foi matriculada na Coletoria em 25-06-72, sob nº 564 da matrícula geral e 1 da relação nº 139.

João; pardo; 55; Sr. José Antônio Dias Filho; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 28-10-78 (Livro 2, p. 209). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, "não me obrigo porém pela parte que diz ter nele um herdeiro ausente há muitos anos no Rio de Janeiro, que ignoro o nome".

Afonso; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 26; lavrador; Sra. Rita Maria de Andrade; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 19-12-78; de Sapucaia, no 1º Distrito (Livro 2, p. 209). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado na Coletoria das Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Oliveira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberta; solteira; preta; Crioula desta Província; 40; cozinheira; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 19-12-78; de Sapucaia (Livro 2, p. 210). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava estava matriculada na Coletoria das Rendas Gerais deste Município.

Luiz; preto; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 01-02-79; dt. reg. 01-02-79; de Sapucaia (Livro 2, p. 211). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1610 da matrícula geral e 2 da relação. O escravo foi recebido de herança, em 16-03-77, da tia do senhor, Jacinta Maria da Conceição.

José; “filiação desconhecida”; preto; Africano; 41; “capaz de qualquer trabalho” e lavrador; Sr. Ricardo Antônio Machado; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 03-03-79; de Sapucaia, no 1º Distrito (Livro 2, p. 213). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 999 da matrícula geral e 2 da relação nº 261 apresentada em 06-08-72.

Rita; solteira; parda; 29; Sr. Virgílio Alves da Silveira; dt. conc. 05-01-79; dt. reg. 31-03-79; de Novo Hamburgo (Livro 2, p. 214). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Felisberto; solteiro; Maria (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 60; lavrador; Sra. Inocência Cândida da Silveira; dt. conc. 03-11-79; dt. reg. 14-04-79; de Sapucaia (Livro 2, p. 214). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo começar “a gozar logo depois de meu falecimento, sendo que até o meu falecimento, será obrigado a me servir e acompanhar como meu escravo”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 885 da matrícula geral e 4 da relação nº 227 apresentada em 26-07-72. A senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Joaquina (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 16; Sra. Maria Joaquina da Conceição (moradora do 1º Distrito de Sapucaia); dt. conc. 28-04-79; dt. reg. 28-04-79 (Livro 2, p. 215). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 868 da matrícula geral e 3 da relação nº 223 apresentada em 25-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 29; Sr. João Jorge Schreiner; dt. conc. 09-05-81; dt. reg. 16-05-81 (Livro 2, p. 222). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Lucas; preto; Congo; 60; Srs. Antônio Francisco da Costa (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição, moradores do 1º Distrito em Santa Maria); dt. conc. 02-06-81; dt. reg. 25-06-81; de Santa Maria do Butiá (Livro 2, p. 225). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação aos bons serviços por ele feito para nós durante seu cativeiro em nosso poder [...] o libertamos pelo Divino amor de Deus e com a cláusula tão somente de acompanhar-me a mim Antônio Francisco da Costa, até o último jazigo desta vida, e não a minha mulher Maria Antônia da Conceição”. Por ser “trêmulo do punho”, o senhor pediu a seu genro, Pedro Corrêa de Sá, que a assinasse a rogo e a senhora, por não saber ler nem escrever, pediu a José Francisco Cardoso Arteiro que a assinasse a rogo.

Serafim; pardo; Sr. José Luiz da Rosa; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 08-07-81; do Morro do Leão (Livro 2, p. 226). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo gozar de sua liberdade após “minha morte”, em “consequência de antigos e relevantes serviços que me tem prestado até hoje”. O senhor pediu a José Martins Pires que a assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. José Luiz da Rosa; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 08-07-81; do Morro do Leão (Livro 2, p. 226). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava gozar de sua liberdade após “minha morte”, em “consequência de antigos e relevantes serviços que me tem prestado até hoje”. O senhor pediu a José Martins Pires que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Davi Fernandes Lemos; dt. conc. 04-07-81; dt. reg. 08-07-81 (Livro 2, p. 227). Desc.: A carta foi concedida para reafirmar a carta passada anteriormente em Santa Catarina, “com a obrigação da mesma Crioula me servir enquanto eu fosse vivo, e tendo-se extraviado aquela carta por isso passo esta desistindo daquela obrigação”.

Damásio; preto; desta Província; 38; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro 2, p. 227). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácio e sua **mulher** Eva; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 02-05-83; dt. reg. 12-05-83 (Livro 2, p. 228). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. José Ferreira de Melo, “na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida, e visto a avaliação dos escravos Inácio e Eva, casados pela quantia de 1:200\$, sendo os ditos escravos pertencentes a Eduardo de Souza Dias a fim de ser por dita quantia libertos os ditos escravos por conta do Fundo de Emancipação e de seu pecúlio sendo 43\$ e 1:157\$ de Emancipação tudo na forma do art. 42 do Decreto 5735 de 13-11-72”.

Felícia; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 10-05-83; dt. reg. 15-05-83 (Livro 2, p. 229). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. José Ferreira de Melo, “em conformidade com o processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida e visto a avaliação da escrava Felícia pela quantia de 400\$, pertencente à Henrique Bier, afim de ser pela mesma quantia libertada a referida escrava por conta do Fundo de Emancipação, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72”.

Felipe Moisés; Sra. Flora Maria de Jesus (viúva de Moisés Antônio de Sousa); dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 04-06-83; de Santa Cristina (Livro 2, p. 229). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, “quantia porque ficou contado em testamento de meu finado marido Moisés Antônio de Sousa”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Ferreira de Sousa, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Sr. Nicolau Blauti; dt. conc. 07-12-83 (Livro 2, p. 237). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços e sem remuneração pecuniária”.

João; preto; Sr. Nicolau Blauti; dt. conc. 07-12-83 (Livro 2, p. 237). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços e sem remuneração pecuniária”.

Prudência; Crioula; Sr. João Jorge Schreiner (e sua mulher, Felisbina Schreiner, ambos falecidos); dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 2, p. 239). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, 1º substituto em exercício, o Tenente Coronel João Schmitt, conforme requerimento feito pelo advogado da escrava, Manoel Joaquim de Carvalho Neto, que declarava a pretensão da escrava de pagar 150\$, valor em que foi avaliada no “inventário que se está procedendo por falecimento” de seus senhores.

Sebastião; Africano; Sr. Fernando Schutz; dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 2, p. 240). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino, o Tenente Coronel João Schmitt, mediante o pagamento, pelo escravo, de 136\$, “como consta do respectivo termo de audiência por ele [senhor] assinado”.

Moisés e seu irmão **Sabino**; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. David Fernandes de Lemos; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 2, p. 141). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados”. Os escravos estavam matriculados em São José (Santa Catarina), sob nº 1149 e 1150 da matrícula geral e 5 e 6 da relação apresentada em 22-08-72. Por não poder escrever, o senhor pediu a Frederico Wërdig que a assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sr. Antônio Hoefel; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 2, p. 241). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos 1º substituto, o Tenente Coronel João Schmitt, “na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo e sentença proferida, visto a avaliação do escravo [...] pela quantia de 447\$760 pertencente a Antônio Hoefel afim de ter pela mesma quantia libertado por conta do Fundo de Emancipação tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72”.

Teodoro; preto; Sr. Vitorino José Machado; dt. conc. 05-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 2, p. 242). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos interino, “em conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo e sentença proferida vista a avaliação do escravo de nome Teodoro pela quantia de 447\$760 pertencente a Vitorino José Machado afim de ser pela mesma quantia libertado o referido escravo por conta do Fundo de Emancipação e seu pecúlio, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72”.

Helena; Sr. Jacob Hermann; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 242). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 280 da matrícula geral de São Sebastião.

João; Sr. Pedro Schmitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 862 da matrícula geral.

Francisca; preta; Sr. Marcos Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava foi averbada na Coletoria Geral na folha 3.

Antônia; Sra. Maria Francisca Baldes; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1655 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Silveira Nunes que a assinasse a rogo.

Ursulina; Sra. Maria Francisca Baldez; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1654 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Silveira Nunes que a assinasse a rogo.

Horácio; solteiro; 15; Sr. Cândido José Costa Cabral; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 22-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 244). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim e a meus herdeiros por espaço de 5 ano, a contar da data desta, e se ausentar-se da casa será descontado do tempo acima declarado”. O escravo foi matriculado em 04-07-72, sob nº 661 da matrícula geral e 2 da relação nº 165.

Manoel; solteira; 57; Sr. Cândido José Castro Cabral; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 22-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 244). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim e os meus herdeiros pelo espaço de 4 anos, a contar da data desta, e se ausentar-se da casa, será descontado do tempo acima declarado”. A escrava foi matriculada em 04-07-72 sob nº 1 da relação 165.

Malaquias (21); **Augusto** (14) e **Gregório** (12); Sr. Carlos Elly; dt. conc. 30-06-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mim ou a pessoa que determinar, pelo tempo de 5 anos, cada um dos nomes”. Os escravos foram averbados na Coletoria Geral, sob nº 61, 71 e 72 da matrícula geral.

Margarida; 28; Sr. Jacob Knienim; dt. conc. 30-06-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa por mim determinada”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral, sob nº 1 da relação 385.

Ana; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 444 da matrícula geral.

Manoela; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 445 da matrícula.

Josefa; Sr. Adão Koefel; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 944 da matrícula geral.

Catarina; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

João; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

José; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

Manoel; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

Daniel; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

Antônia; Sra. Emília Augusta Schaefer; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 973 da matrícula geral.

João; Sra. Catarina Schmitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 701 da matrícula geral.

Libânia; Sra. Catarina Schmitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava foi averbada na Coletoria Geral sob nº 6.

Antônio; Sr. Luís Bender; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 578 da matrícula geral.

Carlos; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 327 da matrícula geral.

José; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 323 da matrícula geral.

Adão; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 325 da matrícula especial.

João; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 324 da matrícula geral.

Luiz; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo e 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 326 da matrícula geral.

José; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 265 da matrícula geral.

Maria; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 266 da matrícula geral.

Adão; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 267 da matrícula geral.

Fernando; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo e 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 264 da matrícula geral.

Adão; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 352 da matrícula geral.

José; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 351 da matrícula geral.

Sara; Sr. Carlos Lanzer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 658 da matrícula geral.

Carolina; 21; Sr. João Meiar; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula da obrigação de serviços, ou a pessoa por mim determinada [...] pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 865 da matrícula geral e 2 da relação 222.

Bernardo; 49; Sr. João Meiar; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula da obrigação de me prestar serviços ou a pessoa por mim determinada [...] pelo tempo de 3 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 864 da matrícula geral e 1 da relação 222.

Bernardina; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 374 da matrícula geral.

Vasco; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1167 da matrícula geral.

Prudêncio; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 26-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 858 da matrícula geral.

Zeferina; Sra. Carolina Elisabeth Kremer; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 558 da matrícula geral.

Maria; Sra. Carolina Elisabeth Kremer; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 560 da matrícula geral.

Firmino; Sr. João Schimitt; dt. conc. 15-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 330 da matrícula geral.

Sipião; Sr. Enéas de Azambuja Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 2 da matrícula geral.

Guilhermina; Sr. Enéas de Azambuja Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 3 da matrícula geral.

Rafael; Sra. Maria Francisca Soares Coelho; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1170 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Manoel Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; Sra. Maria Francisca Soares Coelho; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$. A escrava estava matriculada sob nº 1169 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Manoel Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Luciano; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 44 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Francisca; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 43 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

José; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 40 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Mariano; 23; Sr. Antônio José Rezende; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me seu serviço e a minha família, pelo tempo de 7 anos a contar desta data”.

Nicolau; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 42 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbado na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Satrio; preto; desta Província; 25; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia, 1º Distrito (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu lhe designar, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, sujeitando-se ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”.

Belchior; pardo; desta Província; 24; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia, 1º Distrito (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros, ou a pessoa que eu lhe designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”.

Antônio; pardo; desta Província; 36; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu lhe designar, por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando-se ele as penas da Lei n.º 2040, de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”.

Fortunato; pardo; Sra. Elisabeth Stumpf; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Cível, o Dr. José Ferreira de Melo, conforme “processo de arbitramento do pardo Fortunato pertencente ao espólio de Elisabeth Stumpf, foi ele declarado liberto, por ter consignado no depósito público, o preço por que foi arbitrado [...] na forma do § 2º do artigo 4º da Lei 2040 de 28-09-71”.

Vitorina; Sr. Frederico Bier Sobrinho; dt. conc. 27-08-84 ; de Porto Alegre (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços a pessoa de minha família, ou a terceiros a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a datar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertada sujeita as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor”. A escrava foi matriculada em Cachoeira no dia 21-08-72, sob nº 1892 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisbino; pardo; Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Neto; dt. conc. 07-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida “com o ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha, sob nº 38 da matrícula geral e 1 da relação 11.

Maria Sofia; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os bons serviços prestados por esta escrava, com o movimento que se aparece no país com a abolição da escravidão [...] com a condição porém, de prestar-me serviços por espaço de 7 anos a contar da presente data, isto porque ainda é bem moça e não conta mais de 15 anos de idade, e findo o prazo marcado entra no gozo pleno da liberdade, sem ter atingido a idade dos 25 anos”. A escrava foi matriculada sob nº 376 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 10-06-72. A senhora pediu ao Dr. Antônio José de Moraes Júnior que a fizesse.

Jorge Antônio; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os bons serviços prestados por este seu escravo e o movimento que se opera no país com a abolição da escravidão, resolveu por tudo isso libertar este seu escravo, com a condição porém, de prestar-lhe serviços por espaço de 7 anos a contar da presente data, isto por ser ainda este seu escravo menor de 21 anos, e poder findo o prazo marcado dos 7 anos entrar ainda bem moço no gozo completo e pleno de sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 395 da matrícula geral e 3 da relação apresentada na Coletoria em 18-06-72. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Moraes que a fizesse.

Maria; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 258). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a bons serviços prestados por esta sua escrava e o movimento que se opera no país com a abolição da escravidão resolveu por tudo isso libertar esta sua escrava com a condição porém, de prestar-lhe serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data, se porém a indicada Maria portar-se bem não duvidará o abaixo assinado encurtar este prazo, desistindo de parte desse tempo”. A escrava estava matriculada sob nº 374 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Coletoria em 10-06-72. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Moraes Júnior que a fizesse.

Francisco; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 258). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os bons serviços prestados por este seu escravo e ao movimento que se opera no país com a abolição da escravatura, resolveu por tudo isso, libertar este seu escravo com a condição de prestar-lhe serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data. Se porém o indicado Francisco continuar a servir bem e portar-se como até aqui, o abaixo assinado terá em consideração esse seu procedimento para encurtar o prazo acima marcado”. O escravo estava matriculado sob nº 373 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 10-06-72 na Coletoria. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Moraes Júnior que a fizesse.

Domingos; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 2 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 367 da matrícula geral.

Júlio; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 548 da matrícula geral.

Bibiana; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 2 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 547 da matrícula geral. Consta em anexo a carta original, dizendo que o senhor concedeu a carta por engano.

Luiz; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1617 da matrícula geral.

Ana; Sr. Carlos Holler; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 65 da matrícula geral.

Antônio; Sr. João Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 776 da matrícula geral.

Leopoldo; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 413 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 407 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 411 da matrícula geral.

Ana; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 408 da matrícula geral.

Catarina; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 410 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 412 da matrícula geral.

Eva; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 407 da matrícula geral.

Frederico; Sr. Tomás Schreiner; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1247 da matrícula geral.

Maria; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 177 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

José; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 200 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

João; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 201 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

Antônia; Sr. Nicolau Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava foi averbada na Coletoria Geral sob nº 38 da matrícula geral. A carta foi passada pelo procurador do senhor Felipe Schimitt.

Frederica; Sr. Guilherme Schimitt; dt. conc. 25-08-85 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 562 da matrícula geral.

Maria e sua filha **Emiliana** Sr. Antônio Freire da Silva Filho; dt. conc. 05-08-84 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestarem serviços a mim ou à pessoa por mim designada pelo tempo de 5 anos a contar da presente data”. As escravas estavam matriculadas na Coletoria Geral sob os nº 570 e 573 da matrícula geral e 2 e 5 da relação 148.

Guilherme; Sr. Felipe Schiehl; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 378 da matrícula geral.

Florência; preta; desta Província; 18; Sr. Felisbino Nunes de Mesquita; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me e aos meus herdeiros ou a pessoa a quem eu ou eles indicarem, isto por espaço de 6 anos a contar da data desta, de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e o respectivo Regulamento de 13-11-72 a cujas penas fica sujeita se acaso faltar destas condições, descontando-se o tempo, que a mesma escrava possa andar fugida”. A escrava estava matriculada sob nº 226 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Pedro Schimit Sobrinho; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar serviços por mais 4 anos a seu senhor.

Afonso; preto; desta Província; 29; lavrador; Sr. Cristiano Lamb; dt. conc. 01-09-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mais, com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data deste, à mim e aos membros da minha família rodo os serviços compatíveis às suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 66 da matrícula geral e 5 da relação.

Joaquim; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 787 da matrícula geral.

João; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 771 da matrícula geral.

Luiz; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 772 da matrícula geral.

Mariana; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1676 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Cristiano Rick; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 371 da matrícula geral.

Miguel; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo foi averbado na Coletoria sob nº 45 da matrícula geral.

Ciriaco; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo foi averbado na Coletoria sob nº 46 da matrícula geral.

José; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1185 da matrícula geral.

Carlos; Sra. Catarina Schmitt (viúva); dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1663 da matrícula geral.

Guilherme; Sra. Catarina Schmitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1661 da matrícula geral.

Hermína; Sra. Catarina Schmitt; dt. conc.; dt. reg. (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1664 da matrícula geral.

José; Sra. Catarina Schmitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1657 da matrícula geral.

Teresa (viúva, 42, “com toda aptidão para o trabalho”) e seus filhos **Silvério** (ingênuo) e **Constantino** (ingênuo); Sr. Antônio José de Moraes Júnior (Dr.); dt. conc. 07-09-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora declara que desistia “dos serviços dos ingênuos”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob nº 1426 da matrícula geral e 113 da relação e, tanto a escrava como seus filhos, estavam averbados na Coletoria da cidade.

Adão; Sr. Jacob Weide; dt. conc. 04-09-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”.

Cipriana; parda; desta Província; 20; Sr. João Silveira Nunes; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa a quem eu ou eles designar, por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando-se ela às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1799 da matrícula geral.

Marcílio; desta Província; 15; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa que eu, ou eles designar por prazo de 4 anos a contar da presente data, sujeitando ele às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 878 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Sobrinho que a assinasse a rogo.

Izidro; pardo; desta Província; 15; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar, por espaço de 6 anos, a contar da presente data sujeitando ele às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 700 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Sobrinho que a assinasse a rogo.

Severino; pardo; desta Província; 14; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 270). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando ele às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 877 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Peixoto que a assinasse a rogo.

Ernesto; pardo; desta Província; 14; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 270). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 701 da matrícula Geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Peixoto que a assinasse a rogo.

Maria; preta; desta Província; 31; Sra. Saturnina Mauricia Teixeira; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 271). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços, a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data; sujeitando-se ela às penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1730 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Idalino Borges Teixeira, que a assinasse a rogo.

Lourenço; 19; Sr. Pedro Genshr; dt. conc. 01-09-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 271). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou à pessoa ele a destinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 67 da matrícula geral e 8 da relação. O senhor recebeu o escravo de herança de seu sogro. O escravo estava averbado na folha 13 do livro da Coletoria.

José Bernardo; pardo; desta Província; Sr. Francisco José Machado; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir-me e aos meus herdeiros ou a pessoa a quem eu, ou eles indicarem, isto por espaço de 6 anos, a contar da data desta, de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e o respectivo Regulamento de 13-11-72; a cujas penas fica sujeito se acaso faltar destas condições, descontando-se o tempo que o mesmo escravo possa andar fugido”. O escravo estava matriculado sob nº 1678 da matrícula geral.

João; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1611 da matrícula geral.

Serafim; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1614 da matrícula Geral.

Juvêncio; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1644 da matrícula geral.

Ventura; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1486 da matrícula geral.

Paulino; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 1487 da matrícula geral.

Ramiro; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1488 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”. O escravo estava matriculado sob nº 1482 da matrícula geral.

Maria; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 826 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada sob nº 132 na cidade.

José; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 574 da matrícula geral.

Joaquim; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 576 da matrícula geral.

João; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 575 da matrícula geral.

Prudêncio; Sr. Pedro Xavier Schimitt; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor, “a minha mulher e aos meus herdeiros gratuitamente por espaço de 6 anos a contar desta data, devendo-se descontar-lhe os dias que andar fugido, e não querendo servir-me então fica obrigado a alugar-se e pagar-me mensalmente um aluguel que o Juiz arbitrar, o mesmo fica sujeito as penas da Lei em vigor e as que se decretarem”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 364 da matrícula geral e 9 da relação 88.

Germano; pardo; 8 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

Antônio; pardo; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

Afonso; pardo; 5 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

João; preto; desta Província; 34; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços, a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 765 da matrícula geral.

João Fagundes; preto; desta Província; 37; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado nesta Coletoria Geral sob nº 566 da matrícula geral.

Gonçalo; preto; desta Província; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 565 da matrícula geral.

Robertina; preta; desta Província; 30; Sr. Serafim Pereira Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1182 da matrícula geral.

Marinha; preta; desta Província; 28; Sr. Serafim Pereira Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 568 da matrícula geral.

João; desta Província; 16; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as condições e penas estabelecidas na Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 1572 da matrícula geral.

Benvinda; desta Província; 17; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1578 da matrícula geral.

Marcolino; pardo; desta Província; 17; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 1571 da matrícula geral.

Lídia; desta Província; 15; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1577 da matrícula geral.

Francisco; desta Província; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1588 da matrícula geral.

Leopoldina; desta Província; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1573.

Vitorino; preto; Sr. Gunter Von Benan; dt. conc. 10-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

Luzia; Sr. Manoel de Azevedo Barbosa; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 2 anos a contar de hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 1077 da matrícula geral.

Maria; Sr. Manoel de Azevedo Barbosa; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 280). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 1078 da matrícula geral.

José; pardo; desta Província; 19; sem profissão; Sr. Francisco Von Heimburg; dt. conc. 15-09-84; da Freguesia de Piedade (Livro 2, p. 280). Desc.: A carta foi concedida “independente de contribuição pecuniária mas, com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos, a contar da data desta a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro, o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1855 da matrícula geral e 515 da relação.

Fortunato; Sr. João Carlos Rauf; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 378 da matrícula geral.

Ana; Sr. Cristóvão Heeler; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos e meio a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 786 da matrícula geral. O senhor recebeu a escrava de herança “dos herdeiros de Jacob Blaudt”.

Custódia; Sr. Luiz Francisco de Melo; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de presta-lhe serviços por 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 836 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Luiz Francisco de Melo; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-lhe serviços por 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 745 da matrícula geral.

Manoel; Sr. João Schmidt; dt. conc. 04-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1657 da matrícula geral.

Adão; 26; Sr. Cristiano Herzer; dt. conc. 27-08-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1422 de ordem da matrícula geral e 2 da relação 366.

Eduardo; Sr. Guilherme Blaudt; dt. conc. 20-09-84 (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 776 da matrícula geral.

Manoel; Nagô; 62; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 15-08-82 (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida “sem obrigação alguma e sem remuneração de quantia alguma”.

João; Sr. Wilhelm Roesse; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus alguma. O escravo estava matriculado sob nº 1746 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Henrique Schmitt; dt. conc. 14-09-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”.

Timóteo; Sr. Henrique Schmitt; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; desta Província; 30; Sr. Fulgêncio Tavares Freire; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 4 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria geral sob nº 1011 da matrícula geral.

Maria; parda; desta Província; 14; Sr. Fulgencio Tavares Freire; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 284). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando elas as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1012 da matrícula geral.

Ana; 57; Sra. Gertrudes Heerzer; dt. conc. 27-08-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, 284). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 2 anos a mim ou a pessoa que lhe destinar”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1858 da matrícula e 1 da relação 517.

Luiza; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 285). Desc.: A carta foi concedida para “reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”, pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, “com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 285). Desc.: A carta foi concedida para “reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”, pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, “com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Sara; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida para “reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”, pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, “com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida para “reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”, pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta ao escravo, “com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Jerônimo; 32; Sr. Antônio José de Moraes Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém com a condição

de prestar durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a quem é obrigado prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anuais pelo tempo que faltar". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob nº 1343 da matrícula geral e 30 da relação e averbada na folha 5 desta Coletoria, sob nº 86.

Maria Delfina; parda; 14; Sr. Antônio José de Moraes Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 287). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária porém, com a condição de prestar, durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros da minha família, todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200\$ anuais pelo tempo que faltar". A escrava foi matriculada na Coletoria de São João Batista de Camaquã, sob nº 1182 da matrícula geral e 4 da relação e averbada na Alfândega da capital em 19-07-75.

Germano; 14; Sr. Antônio José de Moraes Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84; (Livro 2, p. 287). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 8 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém, com a condição de prestar, durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200\$ anuais, pelo tempo que faltar". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob nº 1407 da matrícula geral e 74 da relação e averbada nesta Coletoria.

Carolina; 16; Sr. Antônio José de Moraes Junior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 288). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém, com a condição de prestar durante o prazo acima marcado a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser, em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer, indenizando previamente, em dinheiro, o preço desses serviços a razão de 200\$ anuais, pelo tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob nº 1455 da matrícula geral e 142 da relação apresentada em 07-08-72 e averbada nesta Coletoria no dia 07-11-76.

Paulo; Sra. Marcolina Martins (viúva de Antônio José Pinheiro); dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 288). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 2 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 335 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel de Azevedo Barbosa que a assinasse a rogo.

Norbeto; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 01-10-84 ; 1º Distrito (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob nº 1534 da matrícula geral.

Ciriaco; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1535 da matrícula geral.

Juvêncio; Sr. Eduardo de Sousa Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou a seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1038 da matrícula geral.

Adão; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe servir ou prestar serviços ou a seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1032 da matrícula geral.

Lourenço; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou a sucessores por 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1037 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Guilherme Ludwig; dt. conc. 21-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos, a contar desta data".

Maria; Sr. Guilherme Ludwig; dt. conc. 21-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a contar desta data".

Adão; Sr. Germano Möhleck; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1283 da matrícula geral de Porto Alegre.

Maria Ana; Sr. Germano Möhleck; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº 436 da matrícula geral.

Vitorino; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços por 5 anos a contar desta data [...] sujeito ao que se acha determinado na resolução do Excelentíssimo Senhor Presidente da Província por ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob nº 963 da matrícula geral.

Rita; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 6 anos a contar desta data”, ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob nº 964 da matrícula geral.

Cândida; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 21-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos a contar desta data”, ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob nº 965 da matrícula geral.

Antônio; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos a contar desta data”, ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob nº 966 da matrícula geral.

José; Sr. Nicolau Petry; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 09-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”.

Laurindo; Sra. Joana Maria Dias; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos ou a seus sucessores”.

Maria; Sra. Joana Maria Dias; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos ou seus sucessores”. A escrava estava matriculada sob nº 1036 da matrícula geral.

Manoel; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 1642 da matrícula geral e da relação 428. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Josefa; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 1640 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos, a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1645 da matrícula geral e da relação 428. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1514 da matrícula geral e da relação 398.

Avelino; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1515 da matrícula geral e da relação 398.

Marcolina; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1528 da matrícula geral por Porfírio José Leal.

Marcelina; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me prestar serviços por 7 anos, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 1643 da matrícula geral e da relação 428 por Ana Maria da Silveira.

Felisbino; Sra. Ana Maria do Rosário; dt. conc. 02-01-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 725 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Dias Fernandes que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Germano Moeleke; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 28-01-85 ; 1º Distrito (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ por Epifânio Orlando de Paula Fogaça, “com a cláusula de prestar serviços ao mesmo senhor Epifânio pelo tempo de 2 anos, a contar desta data”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 617 da matrícula geral e 1 da relação 152.

Serafim; Sr. Pedro Antônio Marques; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 28-01-84 (Livro 2, p. 295). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos, a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 139 da matrícula geral.

Antônia; parda; Sra. Gasparina Muniz; dt. conc. 21-09-84 (Livro 2, p. 295). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos, que os cumprirá como se acha: em poder do dito procurador, ou de sua senhora”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 196. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Florêncio Silva Câmara.

Rita; Sr. Antônio José da Silva; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 12-03-85 (Livro 2, p. 297). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu João Schmitt que a assinasse a rogo.

João; Bahia; 64; Sr. Mateus Daudt; dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 01-03-86 (Livro 2, p. 305). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar seus serviços até 21-08-86. O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob nº 391 da matrícula geral e 1 da relação 94.

Tomázia; mulata; Sr. Manoel Batista Pereira Bueno (Tenente Coronel); dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 05-05-86 (Livro 2, p. 308). Desc.: A carta concede “plena liberdade”, para reafirmar a carta passada anteriormente, “porém que não estando aqui a dita carta, e sim na Vacaria aonde moro, por esta faço firme e valiosa a dita carta”.

Gabriel; pardo; desta Província; 20; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 20-01-87 (Livro 2, p. 316). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, ou meus herdeiros, ou a pessoa que eu a eles designar, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado em Porto Alegre.

Antônio; preto; desta Província; 17; Sr. Sebastião Marcondes Schmitt; dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 24-12-87 (Livro 2, p. 326). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir-me e aos meus herdeiros, pelo tempo de 3 anos, a contar da presente data, acompanhando-me ou a meus herdeiros por onde seguirmos e não o fazendo pagará o aluguel mensal de 20\$ sob as penas da Lei”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 54 da matrícula geral e 30 da relação.

Inácio, Francisco e Afonso; Sr. Carlos Gomes; dt. conc. 31-03-88; dt. reg. 31-03-88 (Livro 2, p. 329). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até o dia 31-12-90, “ficando os mesmos sujeitos as penas da Lei, no caso de violação da cláusula imposta”. Os escravos estavam matriculados na Coletoria Geral, sob os nº 24, 25 e 26 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação nº 14.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1884 a 1886

Severino; 52; Sra. Carolina Bastian; dt. conc. 09-07-84; dt. reg. 18-07-84; de Porto Alegre (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 703 da matrícula geral e 2 da relação. Por não escrever, a senhora pediu a seu filho, Luís Bastian que a assinasse a rogo.

Leotata; Sr. João Henrique Bastian; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1730 da matrícula geral.

Libânia; Sr. Ludwig Bäkel; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 414 da matrícula geral.

Teresa; Sr. João Fisch; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava averbada na Coletoria Geral sob nº 195.

Mariana; Sra. Josefina Madalena Matte; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 502 da matrícula geral.

Catarina; Sr. José Maria Vidal; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava averbada na Coletoria Geral sob nº 49.

Luiza; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1745 da matrícula geral.

José; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1740 da matrícula geral.

João; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1741 da matrícula geral.

Rosa; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 1742 da matrícula geral.

Virgílio; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1744 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Michael Steigleder; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 915 da matrícula geral.

Josefina; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Maria Francisca Leiria; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer,

indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 556 da matrícula e 1 da relação.

Bernardo; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 376 da matrícula geral.

Elautério; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 377 da matrícula geral.

Isidoro; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 378 da matrícula geral.

Feliciana; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 224 da matrícula geral.

Maria; Sr. Maria Luiza Stoll; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 543 da matrícula geral.

Filomena; Sr. Maria Inácia de Jesus Fialho; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava averbada na Coletoria sob nº 154.

Teresa; Sr. Maria Inácia de Jesus Fialho; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava averbada na Coletoria sob nº 155.

Henrique; Sr. Feliciano Inácio da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 659 da matrícula geral.

Andreza; parda; 32; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da mesma prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei nº 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho”. A escrava estava matriculada sob nº 148 da matrícula geral e 7 da relação nº 39.

Gregório; preto; 28; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei nº 2040 de 28-09-72 e Regulamento de 13-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho”. O escravo estava matriculado sob nº 149 da matrícula geral e 8 da relação nº 39.

Julião; pardo; 14; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 6 anos a contar da presente data nos termos da Lei nº 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 1-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho”. O escravo estava matriculado sob nº 150 da matrícula geral e 9 da relação nº 39.

Narciso; 35; Sr. Jorge Daudt; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei nº 2040 de 28-09-71 e regulamento de 1-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho”. O escravo estava matriculado sob nº 400 da matrícula geral e 2 da relação nº 97.

José; preto; desta Província; 37; Sr. Ricardo Antônio Machado; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data sujeitando ele as penas da lei nº 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 1000 da matrícula geral.

João; 72; Sr. Zeferino Tavares Freire; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição essencial de o mesmo prestar a mim ou os meus herdeiros os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da data desta ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta”. O escravo foi matriculado na Coletoria Geral sob nº 1719 da matrícula geral e 1 da relação nº 476. Por não saber escrever, o senhor pediu a David Lemos de Vargas que assinasse a rogo.

Serafim; solteiro; preto; 28; Sr. Luiz Antônio da Silveira (morador no 1º Distrito); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição essencial de prestar a mim ou a meus herdeiros serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral da Vila de Taquari, sob nº 1108 da matrícula geral e 1 da relação nº 303, e averbado na Coletoria Geral de São Leopoldo sob nº 174.

Manoel; solteiro; preto; 20; Sr. Luiz Antônio da Silveira (morador no 1º Distrito); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição essencial de prestar a mim ou a meus herdeiros serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral da Vila de Taquari, sob nº 2236 da matrícula geral e 1 da relação nº 360, e averbado na Coletoria Geral de São Leopoldo sob nº 176.

João; Sr. Matheus Daudt; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 2 anos. O escravo estava matriculado sob nº 391 da matrícula geral.

Guilherme; Sr. Pedro Blauth; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 3 anos. O escravo estava matriculado sob nº 1737 da matrícula geral.

Josefa; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir pelo tempo de 5 anos. A escrava estava matriculada sob nº 390 da matrícula geral.

Felisberta; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir pelo tempo de 3 anos. A escrava estava matriculada sob nº 387 da matrícula geral.

Gregório; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 3 anos. O escravo estava matriculado sob nº 386 da matrícula geral.

Miguel; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 389 da matrícula geral.

Adão Libanio; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 388 da matrícula geral.

Bernardina; Sr. Felipe Keller; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 5, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição essencial de a mesma prestar a mim ou a meus herdeiros os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando a mesma sujeita as penas da lei no caso de violação da cláusula imposta”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1798 da matrícula geral e 5 da relação.

Joana; desta Província; 25; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-10-86 (Livro 5, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data sujeitando ela as penas da lei nº 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/nº - 1873 a 1879

Francisca (preta, Crioula, 11) e **Adão** (preto, 7); Sr. Joaquim Felipe de Oliveira (morador em Sapucaia); dt. conc. 07-02-73 (Livro S/N, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de me servirem e acompanharem bem como minha mulher Generosa Francisca da Trindade enquanto vivos formos”. A escrava foi comprada de João Resende e o escravo em Praça Pública do Juízo de Órfãos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Francisco Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia e sua filha **Libânia** (preta); Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim até o meu falecimento”. A senhora era residente na rua da Igreja. A senhora pediu a Epifânio Orlando de Paula Fogaça que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1880 a 1883

Maria; solteira; parda; desta Província; 25; Sra. Luiza Pires Alves (falecida, viúva de José Bento Alves); dt. conc. 26-02-77; dt. reg. 23-02-81 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “preço por ela oferecido em Juízo para obter a sua liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Manoel Bento Alves.

Livro 5 - 1883 a 1885

Leandro; preto; desta Província; 32; lavrador; Sr. Manoel Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-09-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo servir os servir a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1254 da matrícula e 5 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leirio que assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; 68; lavrador; Sr. João Lourenço Torres Filho; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1250 da matrícula e 1 da relação.

Rofina; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1262 da matrícula e 13 da relação.

Guilhermina; preta; desta Província; 36; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar e poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1253 da matrícula e 4 da relação.

Carolina; preta; desta Província; 18; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1264 da matrícula e 15 da relação.

Maria; parda; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar desta data, a mim e aos membros [da minha] família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1259 da matrícula e 10 da relação.

Ana; parda; desta Província; 44; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Fazenda Geral sob nº 1252 da matrícula e 3 da relação.

Manoel; preto; desta Província; 44; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1254 da matrícula e 2 da relação.

Manoel; pardo; desta Província; 28; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1256 da matrícula e 7 da relação.

Januário; preto; desta Província; 22; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1261 da matrícula e 12 da relação.

João; preto; desta Província; 20; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1263 da matrícula e 14 da relação.

Rosa; parda; desta Província; 20; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1260 da matrícula e 11 da relação.

Marcolina; parda; desta Província; 24; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres Filho; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava foi matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1257 da matrícula e 8 da relação.

Modesto; preto; desta Província; 13; lavrador; Sr. Generoso Xavier de Almeida; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 7 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1171 da matrícula e 302 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que a assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; desta Província; 42; lavrador; Sr. Antônio José da Cunha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas a condição de prestar durante o prazo de 7 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1600 da matrícula e 421 da relação. Por não saber escrever o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que a assinasse a rogo.

Porfírio; preto; desta Província; 36; lavrador; Sr. João Ferraz de Abreu; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia do Bom Jardim (Livro 5, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 941 da matrícula e 239 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; desta Província; 19; sem profissão; Sr. Francisco Von Heimbürg; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1855 da matrícula e 515 da relação.

Adão; preto; desta Província; 29; lavrador; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 14-08-85; dt. reg. 14-08-85; da Freguesia da Nossa Senhora da Piedade (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo se achar “contratado pelo tempo de 4 anos, por escritura lavrada no Cartório do Tabelião Câmara na cidade de São Leopoldo tendo indenizado com seu trabalho o tempo de 1 ano, contribuindo pecuniariamente os 3 anos que faltam para a conclusão do tempo de seu contrato com a quantia de 300\$ e por isso da data desta em diante considerar-se-á livre do seu cativeiro.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1852 a 1856

Merenciana e sua filha **Vicença**; Sra. Ângela Jacinta de Oliveira; dt. reg. 07-02-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu neto, Antônio de Melo, que assinasse a rogo.

Felipe; mulato; 51; Sr. Joaquim Leite de Oliveira; dt. reg. 19-10-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado para dela gozar depois de meu falecimento”. O senhor pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Timote; mulato; 51; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. reg. 19-10-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “em razão aos bons serviços que me tem prestado para dela gozar depois do meu falecimento”. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Manoel Inácio; mulato; 59; Srs. Antônio Leite de Oliveira e Felisberta Fausta de Oliveira; dt. reg. 22-11-55; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “em razão aos bons serviços que nos tem prestado”. Os senhores pediram a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Antônio; Congo; 50; Sr. Antônio Leite de Oliveira (e sua mulher, Felisberta Fausta de Oliveira); dt. reg. 22-11-55; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que nos tem prestado”.

Livro 2 - 1859 a 1868

José (Nação, 60); **Joana** (Crioula de Pernambuco, 60); Sra. Tomazia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-10-59; dt. reg. 29-10-59; da Freguesia de Santa Ana (Livro 2, p. 5v) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu filho, João Rodrigues da Rosa, que assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; de 10 para 11; Sra. Francisca Domingues Boeira; dt. conc. 07-01-38; dt. reg. 21-01-64; da Freguesia da Nossa Senhora das Dores (Livro 2, p. 72r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “por me ter servido com toda a fidelidade”.

Maria; Moçambique; 48; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 06-07-66; dt. reg. 06-07-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. Por não poder escrever “por ter as mãos muito trêmulas”, a senhora pediu a Antônio de Souza Bitencurt que assinasse a rogo.

Severo; mulato; 39; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 16-06-66; dt. reg. 16-06-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. Por não poder escrever “em razão de ter as mãos muito tremulas”, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu genro, Vasco Lopes da Rosa, que assinasse a rogo.

Adão; crioulo; 40; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 16-06-66; dt. reg. 16-07-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98v) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. Por não poder escrever, “em razão de ter as mãos muito trêmulas”, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse, e a seu genro Vasco Lopes da Rosa, que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1869 a 1871

Anastácio; mulato; desta Província; 10 meses; Sr. José Ferraz de Abreu (e sua mulher, Leonor de Oliveira Ferraz); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 20-11-69; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Teresa de Bitancourt. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damázio José Espíndola que assinasse a rogo. O Escrivão declara que registrou a carta neste livro por engano, que a mesma se encontra registrada no livro de notas dos Escravos n.º 1 a folhas 15v a 16.

Livro 6 - 1882 a 1885

Telisino; 16; Sr. Felipe Kern; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 6, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula de prestar serviço pelo tempo de 6 anos a mim ou a pessoa que determinar”. O escravo estava matriculada sob nº 222 da matrícula geral e 19 da relação nº 53.

Ana; 20; Sra. Margarida Ludvig; dt. conc. 25-08-84 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviço de 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar, mas no caso que eu faleça antes de terminar o tempo marcado para o serviço que inda tende a prestar estará liberta sem que tenha de indenizar em serviços ou em moeda o tempo que faltar a meus herdeiros”.

Francisca; 31; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu determinar”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 64 da matrícula e 3 da relação nº 15.

Tereza; 13; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 6, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por mais 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar”. A escrava estava matriculada, em Cruz Alta, na Paróquia de Santo Antônio da Palmeira sob nº 791 da matrícula geral e 4 da relação nº 56 e averbada à folhas 10 do livro respectivo na Coletoria de São Leopoldo.

João; 32; Sr. Jorge Koch; dt. conc. 26-08-84 (Livro 6, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1796 da matrícula geral e 3 da relação nº 492.

Josefa; 31; Sr. João Jorge Schallenberger; dt. conc. 26-08-84 (Livro 6, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar”. A escrava estava matriculada sob nº 1724 da matrícula geral e 3 da relação nº 468. O senhor pediu a seu filho Adolfo Schallenberger que a assinasse a rogo.

Albino; 42; Sra. Bernardina Maria Rodrigues da Rosa (viúva de Manoel Rodrigues da Silva); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 6, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a quem eu determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria de São Sebastião do Cai, sob nº 1224 da matrícula geral e 1 da relação e averbado no livro respectivo na Coletoria de São Leopoldo. A senhora pediu a Jacob Kmirim que a assinasse a rogo.

Hortêncio; 57; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar”. O escravo foi matriculado na Coletoria sob nº 7 da matrícula geral e 1 da relação nº 4. O senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Bráz; 57; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 8 da matrícula geral e 2 da relação nº 4. Por não saber escrever, senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Manoel; 52; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 9 da matrícula geral e 3 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Leandro; 32; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 10 da matrícula geral e 4 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Claudina; 30; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que determinar”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 12 da matrícula geral e 6 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Joaquim; 22; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar”. O escravo estava matriculado sob nº 13 da matrícula geral e 7 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Marcolina; 17; Sr. Daniel Dieterich; dt. conc. 02-09-84 (Livro 6, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar a mim ou a pessoa que eu lhe determinar”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1623 da matrícula geral e 4 da relação nº 426.

Antônio; 48; Sr. Henrique Brietzki; dt. conc. 02-09-84 (Livro 6, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços pelo mo[?] escravo prestados”. O escravo estava matriculado sob nº 1857 da matrícula geral e 1 da relação nº 516.

Henriqueta; 22; Sr. Jacob Lerner; dt. conc. 25-08-84 (Livro 6, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar”. A escrava estava matriculada sob nº 68 da matrícula geral e 7 da relação nº 15.

Manoel; preto; desta Província; 26; lavrador; Sr. Jacob Banermann; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 6, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar serviços durante o prazo de 3 anos, a contar data deste, a mim ou a quem lhe determinar. Se porém o dito escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar para completar os 3 anos”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 67 da matrícula geral e 6 da relação.

Albino; 15; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar”. O escravo estava matriculado na Coletoria de São Sebastião do Cai sob nº 970 da matrícula geral e 4 da relação nº 249.

Maria (48), **José** (30), **Martins** (28) **Joaquina** (29) **Lucrécia** (24) **Inácia** (21) **Manoel** (15) e **Sergia** (15); Sr. Antônio José da Cunha; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 6, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de cada um dos referidos escravos prestarem serviços compatíveis a suas forças pelo tempo de 7 anos a contar da data da referidas cartas á D. Ana Ferraz de Abreu e na falta desta aos sucessores de Laurindo Luiz de Ávila”. Os escravos estavam matriculados, sob nº 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607 e 1608 da matrícula geral e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da relação nº 421, 421, 421, 421, 421, 421, 421 e 420, respectivamente. O senhor pediu a Felix Lervay que assinasse a rogo.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1870 a 1871

Feliciano; Crioula; Sr. Nicolau Schmitt; dt. conc. 28-01-69; São José do Hortêncio (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “durante vinte e cinco anos”.

Graciana; 40; Crioula desta Província; Sra. Felisberta Leopoldina Oliveira Rosa; dt. conc. 25-06-70; dt. reg. 25-06-70; de Linha do Hortêncio (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Alves de Moraes que assinasse a rogo.

Máxima; Crioula desta Província; 38; de São Sebastião do Porto do Guimarães; Sr. Dámas José Raimundo; dt. conc. 28-08-70; (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “obrigando-se a dita escrava a tratar seu senhor e sua senhora, em ocasião de moléstia, bem como a lavar a roupa quando for preciso”.

Livro 10 - 1874 a 1875

Carlota; parda; 38; Sra. Bernardina Flora de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-03-74; dt. reg. 11-09-74; de Costa da Serra da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo e tornando nós abaixo assinados em consideração os bons serviços por esta escrava prestados à nossa dita finada mãe e sogra, e do pedido verbal que nos fez a mesma pouco antes do seu falecimento”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Justino Antônio da Silva e sua mulher Maria Bernardina da Conceição, Jacinto Pereira Sarmento e sua mulher Constância Bernardina de Oliveira, José Bernardino Flores e sua mulher Manoela Bernardina Flores, e Leonel José Flores e sua mulher Ana Bernardina da Silva Flores.

Ângela; Diolinda (sua mãe, já liberta); parda; 18; Sra. Inocência Flora de Oliveira; dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 25-11-74; Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e à sua invejável conduta”. A escrava estava matriculada sob nº 1815 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço de Alencastro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1865 a 1867

Domingos; preto; Africano; Sr. Joaquim Bernardes (falecido); dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 17-10-66 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “tendo meu finado pai decidido de seus bens a terça parte para suas disposições de última vontade e sufrágios de sua alma, e me encarregado de fazê-los e cumprir o que decidiu, segundo consta do seu testamento.” A carta foi passada pelo filho do senhor, Baltazar José Bernardes.

Xisto; preto; Africano; Sr. José Pires Cerveiro; dt. conc. 01-10-66; dt. reg. 18-10-66 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 5 - 1867 a 1868

Antônio; preto; Nação; Sr. Francisco Alves dos Santos (Capitão); dt. conc. 30-03-68; dt. reg. 31-03-68; (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “ porque o mesmo me deu para sua liberdade quantia que eu com ela fiquei satisfeito por o querer favorecer-lhe”.

Livro 11 - 1876 a 1877

Antônio; pardo; 26; Sra. Cândida Maria Alves; dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 18-12-76 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Prudêncio Antônio de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1877 a 1887

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 27; costureira; Sra. Fausta Maria da Conceição; dt. conc. 08-10-78; dt. reg. 28-10-78 (Livro 12, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “com o pretexto de me acompanhar e servir enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Peixoto da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

074. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 20 - 1886 a 1888

Manoel; pardo; 40; Sr. Francisco Batista Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 05-04-87; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 20, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar seus serviços a mim e a minha família por 5 anos, a contarem-se desta data em diante, avaliando seus serviços anual, na quantia de 150\$ moeda corrente, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para me pagar ou a minha família, dando-se a remissão, apresentará a quantia de tempo que ainda lhe faltar para preenchimento do prazo acima mencionado, sem o que não terá lugar a remissão”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas em 17-05-72 sob n.º 2762 da matrícula especial e da relação n.º 547.

Francisco; solteiro; preto; Sr. Agostinho Gomes Armestro; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 05-04-87; de Pelotas (Livro 20, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “usando da faculdade que me autoriza o § 5º do art. 4º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] debaixo das condições seguintes: Fica o referido escravo sujeito à prestar-me seu serviços até 29-03-92, a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] ficando bem entendido que se ele fugir terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente”. O escravo estava matriculado sob n.º 4802 da matrícula.

Maria Joaquina; solteira; parda; 24; Sra. Maria Isabel Armestro; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 05-04-87; de Pelotas (Livro 20, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “usando da faculdade que me autoriza o § 5º do art. 4º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] debaixo das condições seguintes: Fica a referida escrava sujeita à prestar-me seus serviços até 29-03-92 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] ficando bem entendido que se ela se ausentar de casa como fugida, terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente”. A escrava estava matriculada sob n.º 4808 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Grillo, que a assinasse.

Livro 21 - 1888

Geraldo; pardo; 35; Sr. Augustinho Gomes Armerto (e sua mulher, Maria Conceição Barbosa) e Maria Joana Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 09-01-88; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar seus serviços a nós ou a nossa família, reciprocamente, por 5 anos a contarem-se desta data em diante. Avaliando nós seus serviços anual na quantia de 150\$, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para nos pagar ou a nossa família, cujo pagamento se fará proporcionalmente à quantia que nos coube no formal de partilha; dando-se a remissão nos apresentará a quantia do tempo que ainda lhe faltar para o preenchimento do prazo a cima mencionado, sem o que, não terá lugar a remissão”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas, em 17-05-72 sob n.º 2763 da matrícula da relação n.º 547 e foi recebido de herança da sogra e mãe dos senhores, Ana Joaquina Barbosa.

Dionízio; pardo; 27; Srs. Miguel Batista Barbosa e Maria Joana Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 09-01-88; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 21, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar seus serviços a nós ou a nossa família reciprocamente por 7 anos a contarem-se desta data em diante. Avaliando nós seus serviços anual, na quantia de 150\$, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para nos pagar ou a nossa família, cujo pagamento se fará proporcionalmente à quantia que nos coube no formal de partilha; dando-se a remissão nos apresentará a quantia do tempo que ainda lhe faltar para o preenchimento do prazo a cima mencionado, sem o que, não terá lugar a remissão”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas em 17-05-72 sob n.º 2764 da matrícula especial da relação n.º 547 e foi recebido de herança da mãe dos senhores, Ana Joaquina Barbosa.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1887 a 1888

Jerônima; Sr. Eliseu Augusto Adanges (Reverendo, Padre e Vigário); dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87; de São Lourenço (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Feliz; Sra. Perpétua Soares Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87; de São Lourenço (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos “a mim ou a minha família”.

Teodora; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 3 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 129 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 232.

Joana; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 130 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 233 .

Lidia; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 131 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 234 .

Gabriela; Sr. José Maria dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos.

Genuína, Crescêncio; Julia; Sr. Perpétua dos Santos Abreu; dt. conc. 11-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem; a primeira por 2 anos, o segundo e o terceiro por 4 anos.

Florentina e Mariana; Sr. José da Costa Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem; a primeira por 2 anos e a segunda por 3 anos.

Basílio; Sra. Tereza de Abreu Nogueira; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 3 anos.

Felisbina, Deolinda, Pedro, Marcina, Israel, Delfino, Malvina, Balduino e Daniel; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 3 anos “a mim e a minha família e Daniel com o ônus de 300\$ que já recebi”.

Adelina, Juvita, Francisca, Albino, Faustino e Juvêncio; Sr. Virgílio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 3 anos.

Maria Luiza, Idalina e Francisco de Paula; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-10-87; dt. reg. 05-11-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 4 anos.

075. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1881 a 1882

Antônio; solteiro; Crioulo; 18; Sra. Caetana Maria Martins; dt. conc. 21-12-80; dt. reg. 12-01-82 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir durante a minha vida e depois de morta o mesmo escravo procurará seu destino”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Teodoro Mousinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1882 a 1883

Guilherme; solteiro; preto; Santa Catarina; 48; Sr. Genoino Silveira Marques; dt. conc. 22-10-82; dt. reg. 24-10-82 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “sem obrigação alguma”. O escravo foi matriculado na mesa de Rendas Gerais de São Borja em 18-05-72 sob n.º 228 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; Sr. Justino Pereira Gomes; dt. conc. 27-10-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa aos seus serviços prestados”. A escrava estava matriculada sob n.º 836 da matrícula geral e 265 da relação.

Braz; Sr. Bento de Mascarenhas Carvalho; dt. conc. 27-10-82; de São Nicolau (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “não tendo condições ou ônus a que fique sujeito; ficando também sem obrigação alguma pelos 3 anos que apesar de estar em meu poder já goza da liberdade”.

João; Sr. Joaquim Xavier Pedroso; dt. conc. 29-11-82; dt. reg. 04-12-82; de Rosário (Livro 2, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Custódia Maria de Jesus.

Livro 3 - 1883 a 1884

Fermina; Sra. Eulália Ribas Pinheiro; dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 17-09-83 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. A escrava estava matriculada sob n.º 731 da matrícula geral e 17 da relação.

Livro 4 - 1884 a 1885

Justina; Joana; Sr. Joaquim Martins de Moraes; dt. conc. 15-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem durante 5 anos”.

Francisco; mulato; 19; Sr. João Corrêa Lemes; dt. conc. 21-05-85 (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “obrigando-se o outorgado liberto a ir servir no exército de primeira linha pelo tempo que a Lei obriga”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino Gomes de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1885 a 1887

Maria; 23; Sr. Felisberto Caldeira da Fontoura; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 13-04-87 (Livro 6, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que a mesma escrava preste serviços ao abaixo assinado ou a pessoa que por ele for designada pelo tempo de 7 anos a contar da data deste contrato. Outrossim, podendo o abaixo assinado fazer qualquer transação dos mesmos serviços por quantia módica”. A escrava estava matriculada sob n.º 1141 da matrícula geral e 394 da relação, apresentada por Custódia Maria do Amaral.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1883 a 1884

Manoel; 45; Sr. Inacia Maria Rodrigues de Medeiros; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 08-02-84 (Livro , p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “tendo de entrar o mesmo com a quantia de 80\$”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de São Borja, sob nº 241 da matrícula e 4 da relação. A senhora pediu a seu neto, José Antônio de Jesus que assinasse a rogo.

037. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878 a 1879

Serapião; Mariana (sua mãe, vendida ao senhor João Bilo); Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 18-09-69; dt. reg. 28-10-78; de Santa Brígida (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e nem condição alguma”.

Livro 4 - 1878 a 1880

Benedito; Sr. Barão do Jacuí; dt. conc. 23-04-80; da Estância do Coqueiro (Livro 4, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640\$, “com a obrigação dele me servir mais um ano de bom serviço”.

Livro 5 - 1877 a 1878

Luiza; Crioula; 40; Sr. Anastácio José Machado; dt. conc. 27-04-78; dt. reg. 27-04-78 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo do consorcio de minha única filha Joana”.

Livro 6 - 1879 a 1897

João; pardo; Sra. Maria Perpétua da Silva (viúva de Porfírio de Ávila Lima); dt. conc. 29-05-70; dt. reg. 09-06-79; de São Xavier (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me acompanhado até o presente servindo-me tão fiel e humildemente com todo zelo e diligência sem nunca dar-me o menor desgosto e pela boa vontade que me tem servido, em recompensa das razões acima reporta, o deixo por minha livre e expontânea vontade sua carta de liberdade com a minha morte”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Alves de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1881

Marcelino; parda; 50 “e tantos”; Sra. Josefina Brisolla Machado; dt. conc. 01-04-81; dt. reg. 21-04-81; de Duas Árvores (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] mediante a indenização da quantia de 200\$”.

José; Sr. João Jacinto Fogaça (Major); dt. reg. 23-05-81 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Mariano Pereira de Barros, “havendo o escravo José pertencente ao Major João Jacinto Fogaça depositado a quantia de 500\$, importância de indenização de seu valor para alforria [...] nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71”.

Benedita; Florinda (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Ana S.; dt. conc. 24-08-79; dt. reg. 02-07-81 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora”. A senhora pediu a seu procurador, João Joaquim da Costa Ouriques, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fernando; Sra. Fermina de Oliveira Padilha; dt. conc. 30-07-79; dt. reg. 10-08-81 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem prestado até a presente data”.

Livro 9 - 1881 a 1882

Francisco; Sr. José Pinto de Oliveira Ribas; dt. conc. 07-10-81; dt. reg. 09-10-81 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Substituto, o Major Melchor Gularte de Pontes, “havendo o escravo Francisco de propriedade de José Pinto de Oliveira Ribas, depositado a quantia de 100\$, importância da indenização de seu valor para alforria, segundo o acordo com seu senhor, nos termos do Art. 4º § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71”.

Militão; pardo; 30; Sr. Salviano José Rodrigues; dt. conc. 12-10-81 (Livro 9, p. 39r). A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 2º Suplente, Mariano Pereira de Barros, “havendo o escravo [?] aos herdeiros do finado Salviano José Rodrigues, depositado a quantia de 400\$, importância de sua indenização de sua avaliação para sua alforria nos autos do inventário do mesmo finado [...] nos termos do Art. 4º § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Batista de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1882

Miguel; pedreiro; Sr. José Jacinto Fogaça; dt. conc. 16-02-82; dt. reg. 17-02-82 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$ por Francisco M. F. Machado.

Generosa; Sra. Cândida Francisca da Trindade; dt. conc. 17-01-82; dt. reg. (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Mariano Batista de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1880 a 1882

Silvério; Sra. Damasia Lemes da Silva; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 22-06-80; de São Xavier (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição [...] Declaro que deve ser entregue esta carta ao dito meu escravo depois de minha morte”. O escravo estava matriculado sob nº 3591 da matrícula e 1 da relação.

Maria; 20; Sr. Francisco Bicudo do Amarante; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 14-07-81; de Cruz Alta (Livro 6, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bom serviço que me tem prestado, com toda a lealdade, isto é, com a condição de me servir e acompanhar durante a minha vida [...] outrossim existindo uma criança parda de nome Maria, nascida a três do corrente mês, filha da referida escrava Maria, também por meu falecimento não será obrigada a servir aos vinte e um anos a meus herdeiros, visto que por esta desisto dos serviços da mesma menor”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Major Francisco José Alves Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Sr. Antônio José de Borba; dt. conc. 18-09-81; dt. reg. 19-09-81; de São Xavier (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado o dito escravo”. O escravo estava matriculado sob nº 2779 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Horácio de Figueiredo Paz que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1883

João; solteiro; “filiação desconhecida”; crioulo; 51; roceiro; Srs. Josefino da Silveira Marques e outros; dt. conc. 18-07-81; do Distrito de São Xavier (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, “pela qual foi avaliado, e entre nós partilhado”. O escravo estava matriculado sob nº 2789 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Manoel Rodrigues Marques. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Rodrigues Marques.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1877 a 1879

Antônio; Sr. João Peixoto dos Santos; dt. conc. 11-08-75 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, “sujeito as condições seguintes: pagar ao passar desta a quantia de 481\$, e depois entregar no prazo de 5 o resto a completar 1:000\$ ao senhor Marcelino Machado Paulino em cada quantia de 100\$ a fim de por intermedio deste ser entregue a senhora Laurinda Joaquina de Lima. Cessam estas prestações só no caso de morte do liberto e que em tal caso não há mais responsabilidade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Pedro Casemiro Lobo que a fizesse e assinasse a rogo.

077. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1879

Rosalino; solteiro; pardo; desta Província; 27; campeiro; Sr. Pedro Frederico Dienfintheler; dt. reg. 23-08-79; de Arroio Bonito (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, “por mão do contratador Conrado Hoerlle a quem para indenização desta quantia se obrigou a prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se as disposições da lei de 28-09-71 e regulamento de 13-11-72”. O escravo foi comprado em 08-05-75 de Carlos Berto Ciprio. O escravo foi matriculado em São Leopoldo em 02-08-72 sob nº 948 da matrícula geral e 3 da relação, apresentada por Antônio Jacinto Flores.

Livro 6 - 1880

Joaquim; preto; Africano; 60; Sr. Fortunato Rodrigues da Rosa (viúvo de Maria Bernardina Ferraz de Abreu); dt. conc. 03-04-80; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida que “principiará a correr do último de julho em diante gozará de plena liberdade”.

Livro 10 - 1881

Narciza; solteira; Crioula; 50; Sra. Felicidade Antônia da Silva Macedo; dt. conc. 08-11-81 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de a mesma escrava servir-me e prestar-me seus serviços até a hora da minha morte”. A escrava estava matriculada sob n.º 6355 da matrícula e 3 da relação nº 1692. A senhora pediu a Mariano Oliveira Pinto que a fizesse.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1883 a 1885

Rosa; parda; desta Província; 22; doméstica; Sr. Antônio Ferreira Bastos Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “independente de contribuição pecuniária, mas com a condição de prestar, durante o prazo de 7 anos a contar da data desta a mim e aos membros de minha família todos os serviços compatíveis às suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços à que é obrigada a prestar, o poderá fazer, indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços, a razão de 200\$ anualmente o tempo que faltar”. A escrava estava matriculada na Coleção da Fazenda Geral da Vila de São Sebastião, sob n.º 1229 da matrícula geral e 1 da relação n.º 267.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1879 a 1883

Laurindo; solteiro; pardo; desta Província; 20; lavrador; Sra. Caetana Bernardina de Bitencourt; dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 08-03-81; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, resolvi conceder-lhe por minha morte, como por este lhe concedi inteira e plena liberdade”.

078. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1877 a 1879

Luzia; parda; 13; Sr. Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 08-03-78 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “com a condição de me servir enquanto eu for viva”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Rodrigues de Castro e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; parda; Sr. Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 08-03-78 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Rodrigues de Castro Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 16; Sra. Antônio Inácia de Sá; dt. conc. 15-02-33; dt. reg. 20-05-78; do Distrito de São Xavier (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “ficando obrigada a dita escrava a servir-me até a hora da minha morte”. A senhora pediu a José de Moura Quintaninha que a fizesse.

Israel; Crioulo; 23 a 24; Sra. Rita Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 07-01-79 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de viver em minha companhia e trabalhar para a minha manutenção durante a minha vida”. O escravo foi comprado de Felicidade Cândida de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria de Araújo Borba que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Manoel; preto; 29; campeiro; Sr. Antônio Alves Coelho; dt. conc. 22-02-79; dt. reg. 25-02-79; de Três Passos (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, que o pai do senhor se obriga a satisfazer. O escravo estava matriculado sob nº 377 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 9 - 1879 a 1881

Emília; Sra. Clara Rodrigues Pontes (falecida); dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 06-09-79 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “ficando a dita liberta Emília, obrigada a trabalhar até pagar a importância que coube à órfã Maria Claudina Pontes e mais algum herdeiro que na presente carta não assinam”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Frutuoso Antônio Pontes, Antônio Claro Pontes, Olegário Riograndense Pontes, Rodolfo Rodrigues Pontes, Maria Claudina Pontes.

Lourenço; 44; campeiro; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 24-06-80; dt. reg. 10-07-80 (Livro 2, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que o referido escravo me tem prestado”. O escravo foi matriculado em 18-04-72 sob n.º 288 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Nação; 60; Sr. José Rodrigues Ferreira (e sua mulher, Ana Carolina Ferreira); dt. conc. 22-05-80; dt. reg. 10-07-80; da Fazenda do Cinamomo (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que aquele nosso finado pai e a nós tem prestado [...] e em regozijo do consórcio de nossa primeira filha, Maria José Ferreira, por quem será entregue a presente carta ao libertando, finda a cerimônia do ato”. O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1884

Marciana; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 27-07-80; dt. reg. 28-07-80 (Livro 1, 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que fizesse e assinasse a rogo.

Cristiana; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 27-07-80; dt. reg. 28-07-80 (Livro 1, p.7v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; parda; Sra. Rita Flora dos Reis (falecida); dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 10-01-81 (Livro 1, 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160\$ pelo irmão da escrava, Pedro Mensa, a cada um dos quatro herdeiros, Joaquim da Silva Brum, Albano Nunes de Mello e Costa, Francisco da Silva Brum e Epifânia da Silva Brum. A escrava foi avaliada no inventário da senhora em 800\$.

Fernando; Domingas (sua mãe, preta, liberta); Sr. Laurindo José da Silva; dt. conc. 18-09-81; dt. reg. 21-09-81 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo estava matriculado sob nº 3135 da

matrícula geral e na relação 814. O senhor passou procuração, no dia 26-11-74, a Antônio José Coitinho, para que passasse a carta de liberdade, que pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse.

Madalena; Sra. Balbina Inácia de Freitas; dt. conc. 26-01-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 1, 19v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ildefonso de Andrade Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; 23; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 17-01-82; dt. reg. 20-01-82 (Livro 1, 23r). A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “desistindo eu de 50\$, que devolvi ao mesmo escravo em favor de sua liberdade”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Caçapava em 09-08-1872, sob nº 2225 da matrícula geral e 2 da relação.

Bonifácio; pardo; 27; Sr. José Joaquim de Alencastro (Capitão) ; dt. conc. 12-03-82; dt. reg. 15-03-82 (Livro 1, 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. O escravo estava matriculado sob nº 2284 da matrícula geral.

Bonifácio; Sr. Antônio José Coitinho; dt. conc. 16-03-82; dt. reg. 22-03-82 (Livro 1, 24v). A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor. O senhor pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse.

Pedro; solteiro; preto; Crioulo; 43; Sra. Bibiana da Costa Machado; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 17-04-82 (Livro 1, 25r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados.

Benedito; 32; campeiro; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 26-06-82 dt. reg. 29-07-82 (Livro 1, 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo foi matriculado em Caçapava em 18-05-72, sob nº 1031 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse.

Maria das Dores; 22; Sr. Evaristo Alves da Fontoura Riquinho; dt. conc. 11-10-82 (Livro 1, 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$. A escrava estava matriculada sob nº 494 da matrícula geral. A carta foi apresentada pelo pardo Benício.

Juvêncio; pardo; 27; Sr. José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 27-09-83; dt. reg. 23-10-83 (Livro 1, 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 644\$.

Livro 2 - 1884 a 1885

Felipe; preto; 39; Sr. Celestino Alves Natel; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 2, p. 6r). A carta concede plena liberdade O escravo foi matriculado em Caçapava sob o nº 341 da matrícula geral e 2 da relação.

Custódio; preto; 52; Sra. Maria Joaquina de Quadros; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santa Bárbara, 3º Distrito (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado sob nº 685 da matrícula geral.

Isabel; Sra. Clara Adelaide da Mota e Silva; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos a sua senhora, “quando por falta voluntária da libertanda, deixar ela de trabalhar durante esse prazo, o completará com igual tempo além dos 6 anos; tudo de acordo com o art. 4º, § 5º, da Lei 2040 de 28-09-1871”.

André; preto; 20; Sra. Maria Tereza da Silva; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 2, 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos a sua senhora, e em caso de falecimento desta antes do cumprimento do prazo, deveria continuar a servir aos herdeiros da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 1570 da matrícula geral.

Celestino; pardo; 15; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600\$. O escravo foi matriculado em Caçapava, por Santiago Anderson de Paiva, sob nº 2594 da matrícula geral e 4 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Secondino; pardo; 18; Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600\$. O escravo foi matriculado em Caçapava por Santiago Anderson de Paiva. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Maria; preta; 30; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600\$. A escrava foi matriculada em Caçapava, por Santiago Anderson de Paiva, sob nº 880 da matrícula geral e 4 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Carolina; preta; 57; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-04; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente. A escrava estava matriculada em Caçapava, sob nº 870 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Cândido; preto; 31; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600\$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 879 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Lucrécia; preta; 25; Sr. Eduardo Mendes de Arruda; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11v). A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600\$. A escrava foi matriculada em Caçapava, por João Guedes de Lima, tutor de Josefina de Sequeira Cortes, sob nº 3053 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Honorato; preto; 14; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos, sendo este tempo de serviço avaliado, em 400\$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 2229 da matrícula geral. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Manoel; pardo; 16; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 400\$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 2228 da matrícula geral. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Ceriacio; preto; 21; Sr. Boaventura Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 400\$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 187 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Antônio; Sra. Ana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 28-10-84; do 3º Distrito (Livro 2, p. 14r). Desc.: O papel de desistência concede plena liberdade, feito pelos herdeiros “da parte que temos da mesma herança em benefício de sua liberdade”. Os herdeiros são João Batista Félix Corrêa, Firmino Inácio Alves, Julia Félix Corrêa, Manoel Antônio da Silva, Jacinto Félix Corrêa Sobrinho, Vicente Félix Corrêa e Olivério Antônio Rodrigues.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1878 a 1883

Serafina; Crioula; 26; Sra. Maria Leandra de Godói; dt. conc. 27-02-83; dt. reg. 28-02-83; da Costa de Santa Bárbara (Livro 1, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio dos Santos Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Emilia; Crioula; Sr. Manoel Antônio Rodrigues; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-10-83 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “pela importância de 30 reses de criar que recebi nesta data”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Capitão Francisco da Silva Brum que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1886 a 1889

João; 33; Sr. Serafim Machado de Quadros; dt. conc. 01-02-87; dt. reg. 05-02-87; de São Sepé (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a minha mulher ou a pessoa a quem eu indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então é que poderá gozar de sua plena liberdade, poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado, durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20\$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que substituir-me no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240\$ anual até realizar-se a condição deste contrato”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Taquari sob n.º 2648 da matrícula. O senhor pediu a José Luiz de Vargas que assinasse a rogo.

079. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1879 a 1887

Ursula; Sra. Quintina Martins Ribeiro; dt. conc. 16-07-79; dt. reg. 16-07-79 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “a dita escrava com a condição de me pagar mensalmente durante 7 anos, a contar desta data, a quantia de 8\$ por mês até perfazer a importância de 672\$, se porém poder arranjar esta importância antes dos referidos sete anos para me entregar ficará desde logo desonerada da obrigação que lhe imponho”. A escrava estava matriculada sob o nº 1928 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Vasconcelos que a fizesse e a Francisco Antônio César a assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 56; Sra. Ana Leopoldina da Silva Bacelar; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 12-06-80 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me durante minha existência, nisto o bem que me tem servido até a presente data”. O escravo foi matriculado em 20-09-72, sob o nº 1 de ordem na relação.

Maria Caetana; Sr. Antônio Prestes dos Santos; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 02-08-81 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 318\$, “ficando obrigada a servir-me mais 2 anos a contar data desta”.

Cecílio; Salomé; Adão; Sra. Maria Antônia Garcez; dt. conc. 23-04-80; dt. reg. 12-11-81 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, entretanto os meus referidos escravos no gozo desta liberdade siga que eu deixe de viver, única condição que exijo é deles me acompanharem durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Barragana que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmina; mulata; 19; Sr. Francisco Alves Damaceno (viúvo de Joaquina Fagundes de Bitencourt); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 07-12-81; de São Xavier (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade quando a escrava completar 22 anos, “porém minha companheira falecesse, deliberei em homenagem a sua saudosa memória e atendendo a grande estima e alta consideração que lhe tributava conceder desde já a dita escrava Firmina a premeditada liberdade ficando desta data em diante plenamente isenta do cativeiro”. Por “ser difícil escrever”, o senhor pediu a Francisco Antônio Cabreira que a fizesse.

Pedro; fula; 40; Sr. João Nicolau de Andrade (falecido); dt. conc. 01-08-82; dt. reg. 22-09-82; do Rincão de Santo Antônio (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva, Carolina Maria do Carmo, e demais herdeiros, Cândido Rodrigues das Chagas, Antônio Rodrigues das Chagas, João Ferreira de Assunção, Januário Andrade, Manuela Maria do Carmo, Maria Cordeira do Carmo, Hilário José Reis, Ricarda Maria do Carmo, Mariana Andrade e Carmo, Geraldo de Oliveira de Oliveira Sanches e Florisbela Maria do Carmo. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros do senhor pediram a José Fernandes Júnior que a fizesse.

Estevão; Sr. Francisco Pereira Fortes; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 05-01-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Úrsula; parda; 30; Sra. Quintina Martins Ribeiro; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 470\$, quantia “porque me obriguei a conceder-lhe a alforria”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Damásia Martins Ribeiro. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Manoel Carlos Machado Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Vitorino; Sr. José João Vitorino; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Carolina Fagundes.

Inácia; 26; Srs. Balbina Luiza da Fonseca Lima e João Batista de Lima; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 7 anos, a contar de hoje”. A escrava foi matriculada por Antônio de Vasconcelos, no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 495 da matrícula geral e 2 da relação.

Gregório; 40; Sr. Antônio de Vasconcelos (e sua mulher, Emerenciana Pereira de Vasconcelos); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 6 anos ou a nossos filhos”. O escravo foi matriculado por João Batista de Lima, no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 502 da matrícula geral e 5 da relação.

Timótea; 34; Sr. João Batista de Lima (e sua mulher, Balbina Luiza da Fonseca Lima); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 7 anos a contar de hoje a nossa filha Emerenciana Pereira de Vasconcelos, ou a seus filhos”. A escrava foi matriculada em São Gabriel, no dia 31-05-72, sob o nº 501 da matrícula geral e 4 da relação.

Eusébio; 31; Sr. João Batista de Lima (e sua mulher, Balbina Luiza da Fonseca Lima); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 7 anos ou a nossos filhos a contar de hoje”. O escravo foi matriculado no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 504 da matrícula geral e 7 da relação.

Bento; 36; Sr. Antônio Prestes dos Santos; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 6 anos a si ou a seus herdeiros”. O escravo estava matriculado sob o nº 931 da relação.

Clemente; preto; 36; Sra. Vergilina Vieira Nunes; dt. conc. 21-09-85; dt. reg. 27-10-85 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 1879 da matrícula geral de Itaquí. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Saturnino Caetano Nunes, que a fizesse e assinasse a rogo.

083. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1878

Joaquim; preto; 76; Sra. Francelina dos Santos Araújo; dt. reg. 07-12-76 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1645 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Rodrigues Batista que a fizesse e a Serafim dos Santos Vaz que assinasse a rogo.

Marçal; 35; Srs. Antônio José Pereira Bastos e Joaquina Pereira Bastos; dt. conc. 26-06-77; dt. reg. 28-06-77 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “como remuneração de sua boa conduta e bons serviços que nos tem prestado”. O escravo estava matriculado em Passo Fundo sob nº 1289 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; Sr. Ildefonso Mendes Malheiros (Capitão, falecido); dt. conc. 05-11-77; dt. reg. 09-11-77 (Livro 1, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida em virtude “das disposições da última vontade do finado”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Francisco Antunes da Cunha.

Luzia; parda; 47; Sr. José Barbosa de Ávila; dt. conc. 19-02-78; dt. reg. 23-02-78 (Livro 1, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luís Gomes da Silveira Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1878 a 1881

Cândido; Sr. Ricardo José Landim; dt. conc. 30-05-78; dt. reg. 14-11-78 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com atenção aos serviços que por ele me foram prestados”.

Josefina; 19 para 20; Sra. Bibiana Maria do Rosário; dt. conc. 22-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada em Passo Fundo sob nº 1487 da matrícula e 2 da relação. Por ser cega, e não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau José Gomes que a fizesse e assinasse.

Bonifácio; solteiro; Crioulo/brasileiro; 37; Sr. Vítor Antunes da Cunha; dt. conc. 10-05-79 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 30-09-72 sob nº 1670 da matrícula geral e 2 da relação.

Braulho; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Muniz Simões Pereira; dt. conc. 05-09-79; de Boa União (Livro 2, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “cumprindo religiosamente a última vontade de minha finada mãe a ilustríssima senhora Dona Maria Manoela da Câmara [...] com a condição de que me servirá até minha morte”. O senhor pediu a Francisco das Chagas Jacob que a fizesse.

Joaquim; solteiro; preto; desta Província; 55; Sra. Alexandrina Maria Joaquina de Lemes; dt. conc. 10-03-80 (Livro 2, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “por ter-me prestado relevantes serviços”. O escravo estava matriculado sob nº 497 da matrícula especial e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Lúcio José Gomes Porto Alegre que a fizesse e assinasse a rogo.

João; solteiro; mulato; desta Província; 33; Sr. Eduardo Joaquim Borges (e sua mulher, Felisbina Maria da Silva); dt. conc. 31-05-80; de Campo Bonito (Livro 2, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que nos tem prestado”. O escravo foi matriculado sob nº 1437 da matrícula em 18-09-72.

Vitorino; Crioulo; 15; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 22-03-79 (Livro 2, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação de me ter servido de boa vontade [...] tem assim a condição de me acompanhar durante a minha vida sem se distrair do mesmo trabalho que até hoje tem tido.” Por não saber escrever, a senhora pediu a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que assinasse a rogo.

Manoela; preta; Crioula; 34; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 22-03-79 (Livro 2, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 A - 1879 a 1881

Rosa; Crioula; 38; Sr. João Borges da Silva (e sua mulher, Maria Borges da Trindade); dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 14-06-80 (Livro 2A, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fieis serviços que nos tem prestado, com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa e companhia a fim de ser amparada e protegida nos dias difíceis de sua velhice”.

Livro 3 - 1881 a 1882

Francisco; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 04-03-81; dt. reg. 04-03-81 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Antônio João Ferreira, “tendo-me Francisco, ex-escravo de Ana Maria do Espírito Santo, reque-rido sua liberdade em vista dos documentos que apresentou de não se achar o seu nome incluído na matrícula apresentada á coletoria, por isso o ei por libertado para que goze de sua liberdade e mais regalias [...] em face do que dispõe o Art. 8, § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71, e Art. 87 § 2º do regulamento nº 5135 de 13-11-72”.

Paulina; 35; Sr. Joaquim dos Santos Prates (e sua mulher, Inácia Vieira dos Santos); dt. conc. 06-05-80; dt. reg. 04-10-81; da Picada de Santa Cruz (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$. A escrava foi recebida por doação do pai e sogro dos senhores, Inácio Vicente dos Santos e Ana Vieira dos Santos. Os senhores pediram a Abel dos Santos Prates que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Josefa; solteira; preta; serviço doméstico; Sra. Luciana Constantina da Silva; dt. conc. 04-03-82 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração pelos bons serviços que lhe tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Nicolau José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob n.º 289 da matrícula geral e 3 da relação.

Siria; parda; Antônia (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores) Sr. João Corrêa Lamaíson (e sua mulher, Maria Bernar-da B.); dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 31-07-82; de Boa União (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Passo Fundo sob nº 1065 da matrícula. Por não saberem escrever, os senhores pediram a seus filhos, João Corrêa Lamaíson Filho e Sabino Corrêa Lamaíson que assinassem a rogo.

Livro 3 A - 1881 a 1882

Eva; Sra. Carolina; dt. conc. 28-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 3A, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Antônio João Ferreira “por ter ela apresentado a importância de 300\$, quantia esta por que foi avaliada em partilha, e em virtude do despacho proferido nos autos da liberdade da mesma, a qual é do teor seguinte: Despacho, em virtude do disposto no Art. 4º § 2 da Lei n.º 2040 de 28-09-71, Art. 56 do regulamento que se refere o Decreto n.º 5135 de 13-11-72, determino que em favor da escrava Eva [...] passasse-lhe carta de liberdade, visto ter a referida escrava apresentado a quantia de 300\$, quantia esta pela qual foi avaliada em inventário, sendo aquela quantia recolhida aos cofres dos órfãos”.

Francisco; pardo; Crioulo; 52; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 08-03-80; dt. reg. 04-04-82; de Arvoredo (Livro 3A, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom serviços que me tem prestado, cuja liberdade é sem cláusula ou condição alguma e para que ele não fique sem amparo algum fica em minha companhia por espaço de 24 meses, ganhando o salário de 200\$ por todo estes 24 meses podendo mesmo assim agenciar algum negócio que lhe convenha”. O escravo estava matriculado sob n.º 1535 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 4 - 1882 a 1884

Inocência (parda, 34 “incompletos”); **Felipe** (preto, 31 “incompletos”); **Felipa** (parda, 13 “incompletos”); **Gabriel** (pardo, “mais de 17”); Sra. Eufrázia Estácia da Silva; dt. conc. 13-03-83 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanharem-na prestando-lhe seus serviços durante a vida dela [...] e que bem assim por sua morte ficariam os filhos de Inocência livres do ônus de prestação de serviços a que são obrigados nos termos da Lei de 28-09-71”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 1394, 1395, 1397, 1425 da matrícula geral e 1, 2, 4, 1 da relação, respectivamente. A escrava Inocência leva quatro filhos ingênuos de nomes, Vitorino, Elias, Anacleto e Luiza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gervásio Lucas Annes que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1883 a 1885

Júlia; Sr. João Tavares da Silva; dt. conc. 17-08-83; de Cachoeira (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$. A escrava foi comprada de Firmino Silvestre de Vargas.

Maria; parda; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 14-09-83; de Jacuizinho (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da mesma 17 reses de criar no valor de 272\$, ficando obrigada a mostrar a quantia de 228\$ que perfaz a quantia de 500\$, por quanto dou a liberdade a dita escrava, levando em sua companhia 3 filhos menores por nomes Felisbino, Máximo e Marcelino”. A escrava estava matriculada sob n.º 1585 da matrícula geral.

Vicência; solteira; 29; Sr. José Ferreira Nobre Formiga; dt. conc. 26-04-84 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Fermino P. Rodrigues Seixas e foi matriculada no Município de Souza, Província da Paraíba do Norte em 24-09-72 sob n.º 1292 da matrícula geral.

Livro 5 A - 1884 a 1885

Marcos, Eugênia, Rosa, Manoel, Israel e Paulina; Sr. Ricardo Lopes Simões (Capitão); dt. reg. 30-06-84 (Livro 5A, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “ficando o escravo Marcos obrigado a prestar-me serviços ou a sua mulher Anacleto Baptista Lopes

pelo espaço de 3 anos, a escrava Eugênia pelo espaço de 4 anos, a escrava Rosa pelo de 5 anos, o escravo Manoel pelo de 6 anos, os escravos Israel pelo de 10 anos e o escravo Paulino pelo de 12 anos, ficando todos esses escravos dado o caso de falecimento dele outorgante e da referida sua mulher plenamente livres e isento do ônus que se lhes impõem [...] ficando também por morte dele outorgante e de sua mulher os ingênuos filhos de Eugênia e de Rosa que nos termos da Lei de 28-09-71 se acham sujeitos a prestação de serviços, isentos desse ônus”.

Leandra; solteira; Leocádia (sua mãe); parda; brasileira; serviço doméstico; Sr. José Prates de Oliveira; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 5A, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. A escrava foi matriculada sob n.º 1448 da matrícula geral e 6 da relação.

Florinda; solteira; preta; 28; serviço doméstico; Sr. Alfredo Nogueira; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5A, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula porém de prestar-me seus serviços ou a minha mulher e filhos por espaço de 5 anos, podendo remi-los mediante a indenização de 158\$ por cada ano”. A escrava estava matriculada em Rio Pardo sob n.º 2423 da matrícula geral e 8 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878 a 1881

Jerônimo; 21; Sr. Joaquim dos Santos Prates; dt. conc. 18-08-79 (Livro 3, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir-me até a idade de 30 anos, isto é no caso de eu e minha mulher, D. Inácia Vieira dos Santos, morrer antes de ter completado a idade o dito escravo, ficará sem essa obrigação”.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1881 a 1886

Estevão (preto, 27); **[sem nome]** (preta, 51); Sra. Rosa Maria da Conceição (viúva); dt. conc. 21-08-81; dt. reg. 21-08-81 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “por sua morte”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 554, 553 da matrícula da relação n.º 133. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Rosa Garcia que assinasse a rogo.

Estevão (preto); **Maria** (preta); Sra. Rosa Maria da Conceição (viúva); dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 25-08-83 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos estavam matriculados sob n.º 553, 554 da matrícula e 1 e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Vicentino dos Reis que assinasse a rogo.

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1877

Antônio; preto; Nação; maior de 40; Sra. Marcelina Joaquina do Amaral; dt. reg. 05-03-76 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “comiserando-se do dito escravo e por atenção a sua obediência e bons serviços prestados a ela dita sua senhora [...] não tendo outra condição se não servi-la durante sua existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Diogo Leuvis que assinasse a rogo.

Luiz; Africano; 60; Sra. Constância Maria Carneiro; dt. reg. 05-03-77 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista da Silva que assinasse a rogo.

087. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 11 - 1865 a 1867

Adriano; Crioulo; 28; Srs. Clarinda Maria dos Anjos e seu filho Júlio Machado de Sousa; dt. conc.; dt. reg. 20-12-66 (Livro 11, p.74v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ele ser entregue para as Armas, e assentar praça por seu dito filho [...], que foi agora designado para marchar com o contingente que segue desta Vila; ficando porém também seu dito filho Júlio isento de serviço militar com o substituto que ora dá. Outrossim, computa ao referido Crioulo Adriano o preço de 1:000\$, para essa quantia ser descontada não só no trabalho que tem seu filho até aqui feito como mais pelo tempo de um ano da data desta em diante, a que fica ele obrigado a trabalhar para ela”.

Felisberto; Crioulo; Sr. João Luís da Silva; dt. reg. 29-12-66 (Livro 11, p.76v). Desc.: A carta foi concedida em razão d que “na qualidade de Guarda Nacional do corpo desta Vila, tinha sido designado para marchar para a Campanha e fazer parte da gente que tem de compor o 3º Corpo do Exército que está se criando na Província, debaixo do comando do Excelentíssimo Barão do Herval; e não por circunstâncias que aprirão de prestar pessoalmente seus serviços à sua pátria, vem por isso oferecer em seu lugar e como seu substituto, o seu escravo Felisberto, a quem por esta concede a liberdade [...] com a única condição de servir em seu lugar, em um dos Corpos de Linha do Exército, o tempo que a Lei a isso obriga os praças, ficando o substituído livre de todo o serviço militar como é permitido por Lei e para que se passo aceitar o dito Crioulo Felisberto em seu lugar, desde já o há por livre e desembaraçado do cativoiro que até aqui tinha, entregue ao respectivo encarregado da reunião nesta Vila”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Boaventura Lima da Silva que assinasse a rogo.

Livro 14 - 1869 a 1870

Marciana; (Ana, sua mãe, pardinha, 8); **Rosa** (Ana, sua mãe, pardinha, 5); Sr. Cândido José de Moura; dt. conc. 12-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “a quem ao batizar já havia feito declarar por forras, e que novamente passo a presente carta de alforria ou retificação dela a ambas, podendo acontecer não ser encontrados os respectivos assentos paroquiais como muitas vezes acontece”.

Livro 34 - 1880 a 1881

Justino; Crioulo; Srs. Jerônimo Francisco de Vargas e Hipólita Maria dos Santos; dt. conc. 16-04-76; dt. reg. 27-02-81 (Livro 34, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, “e se por acaso não nos obedecer ou tentar contra nossas vidas perde este favor”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Antônio Joaquim de Siqueira Júnior que assinasse a rogo do senhor e a Manoel Pereira Boen que assinasse a rogo da senhora.

Livro 36 - 1881

Paulino; Maria (sua mãe); pardo; 23; Sra. Maria Francisca do Rosário; dt. conc. 17-04-81; dt. reg. 04-07-81; de Cerro Azul (Livro 36, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “por ser muito obediente e muito bem mandado sempre com toda a diligência possível”. O escravo estava matriculado sob nº 243 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse a rogo.

Livro 37 - 1881 a 1882

Honório; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher, se viva for por tempo de 3 anos entrando em plena liberdade”.

Clarindo; pardo; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher se viva for por tempo de 3 anos entrando em plena liberdade”.

Abraão; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher se viva for por tempo de 4 anos entrando em plena liberdade”.

Fernando; Nação; 40; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 29-10-81 (Livro 37, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que depois de minha morte servir a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade”.

Pedro; Nação; 46; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 29-12-81 (Livro 37, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que depois de minha morte servir a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade”.

Teresa; preta; Crioula; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 13-12-81; dt. reg. 17-01-82 (Livro 37, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] somente com a obrigação de servir-me enquanto eu for vivo”.

Antônio; preto; Crioulo; 26; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-82; dt. reg. 13-02-82 (Livro 37, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa condição que ao depois de minha morte servirá a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade”.

Margarida; preta; 35; Sr. José Machado de Azevedo (falecido); dt. conc. 17-11-81; dt. reg. 02-05-82 (Livro 37, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Teófilo de Marsillac, que “sendo avaliada pela quantia de 300\$ exibiu este valor em moeda corrente para que lhe fosse concedida a sua liberdade na forma da lei”. A escrava estava matriculada sob nº950 da matrícula geral e 3 da relação nº255.

Livro 39 - 1883

Florencia; preta; 40; Sra. Maria da Silva Rocha; dt. conc. 09-03-79; dt. reg. 05-03-83 (Livro 39, p.15r). desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem feito lhe concedo sua liberdade desde o dia do meu falecimento”.

Livro 41 - 1884 a 1885

Eva; solteira; Efigenia (sua mãe); preta; 18; Sra Idalina de Azambuja Vilanova; dt. conc. 09-01-84; dt. reg. 23-05-85 (Livro 41, p.72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “tendo já recebido a quantia de 272\$. Logo que entre e pague o restante que é a quantia de 128\$ com o recibo por mim assinado ou por meu pai ou com depósito judicial ficará a mesma escrava Eva exonerada e livre para sempre”. A escrava foi matriculada, pelo pai da senhora José Azambuja Vilanova no dia 27-09-72, sob nº 2391 da matrícula geral e 23 da relação nº568.

Livro 42 - 1885 a 1887

Antônio; Maria (sua mãe); 52; Sra. Januária Maria de Borba; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 27-03-86; de Faxinal na Costa (Livro 42, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “mediante aos bons serviços que me tem prestado, sempre com diligencia”. O escravo foi matriculado sob nº10 da matrícula geral e nº1777 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse aogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1863 a 1868

Benedito; Nação; 60; Sra. Laura Senteno de Azambuja (viúva); dt. conc. 02-10-63; dt. reg. 06-11-63; da Fazenda de São Gabriel (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a seu falecido marido, “durante o longo período de tempo que nos pertence”.

Matias; da Costa; Sra. Ana da Costa Leite (viúva de Antônio Gomes Junqueira); dt. conc. 20-01-64; dt. reg. 09-09-64; da margem do Rio Taquari (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muito respeito. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Gomes Junqueira Calçada, que a assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 46; Sra. Constança Maria Jacinta (viúva de Francisco José da Rocha); dt. conc. 19-09-64; dt. reg. 20-09-64 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida condição de servir até a morte da senhora, “por me ter servido muito bem como a mim como a meu sempre lembrado marido [...] que no leito da morte me pediu olhasse por ela, em minha vida visto não fazer ele em seu favor qualquer disposição”. A senhora pediu a Leandro Ribeiro que a assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Florisbela Jacinta de Azevedo (falecida); dt. conc. 24-10-64; dt. reg. 25-10-64 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1º suplente, João Ferreira Brandão, mediante requerimento da escrava, em razão da senhora a ter deixado livre em seu testamento, “existente no Cartório da Provedoria, Escrivão Ribeiro desta Vila”.

José; preto; Costa; Sr. João Francisco Fernandes (Capitão falecido); dt. conc. 09-01-62; dt. reg. 04-11-64 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma verba do testamento do falecido senhor, passada pelo sobrinho e testamenteiro, Albano de Paula Guedes.

Melitão; pardo; 30; Sra. Mariana Francisca da Silva; dt. conc. 20-10-73; dt. reg. 20-03-75; da Costa da Serra do Taquari (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “acompanhar-me enquanto eu viva for e de tratar-me com aquele desvelo e interesse que até aqui tem manifestado”, em “atenção a amizade que lhe tenho, pela criação e bons serviços que tem dispensado a minha pessoa”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Francisco Inácio da Silva e Mariana Joaquina da Conceição.

Sofia (preta, Crioula, 36) e suas filhas **Domingas** (Crioulinha) e **Leocádia** (Crioulinha); Sra. Mariana Francisca da Silva; dt. conc. 08-07-69; dt. reg. 20-03-75; da Costa da Serra do Taquari (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das

escravas “acompanhar-me enquanto eu viva for e de tratar-me com aquele desvelo e interesse que até aqui tem manifestado”, em “atenção a amizade que lhe tenho, pela criação e bons serviços que tem dispensado a minha pessoa”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Francisco Inácio da Silva e Mariana Joaquina da Conceição.

Urbano; pardo; Sra. Cândida Maria de Oliveira (viúva de Constantino de Souza Pereira); dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade, pois “achando-se em andamento seu inventário nele está avaliado o escravo pardo de nome Urbano avaliado em 500\$ no qual dou-lhe liberdade no dito valor para me ser descontado em minha meação. Com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida que calculo ser de pouca duração, segundo meu estado valetudinário, ou pelo tempo que a lei ao elemento servil determinar e tal liberdade condicional lhe dou pelos bons serviços que me tem prestado e se eu falecer antes do tempo que a lei permite podendo logo seguir livremente o dito pardo sem constrangimento algum por parte de meus herdeiros ou testamenteiros”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão José de Azambuja Vila Nova que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Constantino Souza Pereira (falecido); dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco Marques da Cunha, mediante pagamento, pela escrava, de 100\$, quantia em que foi avaliada no inventário de seu falecido senhor, que tinha por inventariante sua mulher, Cândida Maria de Oliveira. A escrava estava matriculada sob o nº 1114 da matrícula geral e 4 da relação 304.

Luiza; parda; Sr. Antônio Cardoso da Silva; dt. conc. 02-12-76; dt. reg. 17-01-77 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Angélica; parda; 30; Sra. Angélica Lauriana da Conceição; dt. conc. 18-11-76; dt. reg. 20-03-77 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Silva Mariante que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; solteira; 36; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-12-79; do Distrito Santo Amaro (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob o nº 1794 da matrícula geral e 1 da relação 443. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

Januária; solteira; 22; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-01-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem constrangimento algum dou-lhe desde já condicionalmente liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 1795 e 2 da relação 443. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

João; solteiro; 14; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-01-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 1796 e 3 da relação 443. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 50; Sr. Antônio Gomes da Silveira; dt. conc. 21-03-77; dt. reg. 10-01-79 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Inácia; parda; Sra. Clarinda Maria dos Anjos; dt. conc. 27-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Coletoria em 06-09-72 pelo filho da senhora, Antônio Machado de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pereira de Miranda que a assinasse a rogo.

Eva; preta; 46; Sr. Joaquim José Dorneles; dt. conc. 11-09-79; dt. reg. 09-10-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vitor José Dorneles, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; 25; Sra. Leocádia Guedes (viúva do Capitão Albano Paulo Guedes); dt. conc. 03-12-80; dt. reg. 03-12-80; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelo pai do escravo, o preto José, valor em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora.

Maria; Srs. Antonio Porfírio da Costa e Alzira de Mesquita Costa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Sra. Francisca A. Azambuja Cidade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros, ou sucessores desta data a 5 anos, e no caso de fuga o qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 25-09-72, sob o nº 236 da matrícula geral e 4 da relação.

Wenceslau; Sra. Francisca Arouch de Azambuja Cidade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 41r). A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros, ou sucessores desta data a 7 anos, e no caso de fuga o qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 25-09-72, sob nº 2364 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 30; ferreiro; Sr. João Barth; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 41v). A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º suplente, Franklin dos Santos Praia, em conformidade com os “termos do art. 3º da Lei 2040 de 28-09-71 foi hoje declarado liberto o escravo”. O escravo estava matriculado sob o nº 432 da matrícula geral.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878

Manoel; cabra; 36; Sra. Josefina da Roxa Barcelos; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 30-11-78 (Livro 4, p. 30v).: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$ “prestando-me por conta de sua inteira liberdade serviços de escravo durante os ditos 7 anos e sendo só livre de todo no fim”.

Livro 4 - 1878 a 1879

Adão; Africano; Sr. José de Azambuja Vila Nova; dt. conc. 11-01-79; dt. reg. 12-01-79 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Manoel; 60; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 12-01-79 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 57 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Maurício; 50; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 12-01-79⁹³ (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 60 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1879

Joaquim; Africano; Srs. Joaquim Antônio de Moraes e Gertrudes Pinto de Moraes; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 04-04-79 (Livro 5, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bom comportamento e serviços que lhes tem prestado o dito escravo durante o tempo que tem estado sob seu domínio”.

Maria; parda; 30; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 06-02-79; dt. reg. 28-06-79 (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir e acompanhar a mim e minha mulher Gertrudes Maria do Rosário, enquanto vivos formos”. A escrava estava matriculada sob n.º 61 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Juliana; 46; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 06-02-79; dt. reg. 28-06-79 (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir e acompanhar a mim e a minha mulher Gertrudes Maria do Rosário enquanto vivos formos”. A escrava estava matriculada sob n.º 69 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1879

Malfisa; parda; 15; Sra. Vicência Nunes de Souza; dt. conc. 05-07-79 ; dt. reg. 08-07-79 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “pois, que a criei sempre com muito amor e me tem já dado alguns bons serviços [...] devendo gozar do pleno gozo dessa liberdade depois de minha morte”. A senhora pediu ao Bacharel Joaquim José Henriques que a fizesse.

Aniceto; pardo; 13; Sra. Vicência Nunes de Souza; dt. conc. 05-07-79; dt. reg. 08-07-79 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “pois que eu criei sempre com muito amor e me tem já dado alguns bons serviços [...] devendo gozar de pleno gozo dessa liberdade depois de minha morte”. A senhora pediu ao Bacharel Joaquim José Henrique que a fizesse.

Francisco; Sr. Crispiniano José Martins; dt. conc. 19-06-79; dt. reg. 09-08-79; de São Miguel (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “tendo sido avaliado no inventário que estou procedendo por falecimento de minha mulher, apresentou-me em dinheiro a quantia de 530\$ para obter sua liberdade; dei-lhe em dinheiro para o mesmo fim a quantia de 170\$ que a quantia acima perfaz a soma de 700\$ faltando somente a quantia de 200\$ para o completo da soma porque foi avaliado. Pelo que passo-lhe a presente carta de liberdade com a única condição de pagar-me a quantia que resta de 200\$ com o serviço de um ano a contar desta data, servindo-me em tudo como até o presente. Se porém antes de findar o dito prazo apresentar-me a dita quantia de 200\$ ficará logo livre da obrigação e sem mais ônus algum para gozar de sua intima liberdade”.

Leopoldina; preta; 50; Sr. Crispiniano José Martins; dt. conc. 20-06-79; dt. reg. 09-08-79; de São Miguel (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, a qual desde já fica liberta sem ônus algum”.

Lucas; 45; Sr. Malaquias Alves de Borba (e sua mulher, Ana Alves de Borba); dt. conc. 13-09-79 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. Os senhores pediram a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse a rogo do senhor e a Albino Gonçalves Meireles que assinasse a rogo da senhora.

⁹³ Consta no documento data de registro anterior à data de concessão do documento.

Josefa; Crioula; Sr. José de Azambuja Vilanova (e sua mulher, Ana Maria Vilanova); dt. conc. 07-09-79; dt. reg. 07-10-79; do Engenho (Livro 6, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “somente com a condição de nos acompanhar enquanto vivos formos, cuja a liberdade lhe damos pelos bons serviços que nos tem prestado [...] ficando porém esta sem efeito se adita libertada quiser retirar-se de nossa companhia ou proceder mal conosco seus bem feitores ou nossos filhos”. O senhor declara que a escrava “já foi cortada no inventário” de seu antecessor, Manoel Francisco de Jesus Fazenda.

Maria; Sr. José de Azambuja Vilanova; dt. conc. 07-09-79 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado somente com a condição de nos acompanhar em servir-nos enquanto vivos formos”.

Livro 7 - 1879 a 1880

Paulino; Crioulo; Sr. Francisco Bento da Rosa; dt. conc. 18-12-75; dt. reg. 31-12-79; de Faxinal de Santo Amaro (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços no decurso de muitos anos”.

Rita; preta; 58; Sra. Clarinda Maria dos Anjos; dt. conc. 22-03-80; da Costa da Serra de Taquari (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter prestado bons serviços”. A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-09-72. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Manoel Cândido de Cristo que assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 40; Srs. Senhorinha Teresa de Jesus e Miguel Pereira da Silva (por sua mulher Rita Gomes Pereira); dt. conc. 21-04-79; (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 288\$. A escrava foi recebida por herança do marido, pai e sogro dos senhores, Antônio Gomes da Silveira.

Livro 10 - 1881

Fernando; Sr. Antônio Fialho de Vargas (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição Fialho); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 23-03-81 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração a este dia, aniversário de seu consórcio, 44º ano em que se deram a mão de esposos em face da Igreja Católica Apostólica Romana, em ação da graça ao nome do bom Deus e criador, e atendendo ao bom comportamento de nosso escravo Fernando, que além de escravo tem sido nosso amigo e fiel companheiro, não só de seus senhores como senhores moços, e conhecendo suas excelentes qualidades que lhe garantem um futuro honesto e digno de um cidadão”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu marido que assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Custódio Silvestre Ribeiro; dt. conc. 07-06-81; dt. reg. 08-06-81; da Vila da Estrela (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 27-09-72 sob nº 2264 da matrícula geral e 1 da relação nº 541.

Livro 11 - 1881

Justo; pardo; Sr. Duarte José da Silva; dt. conc. 01-12-81 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “tendo direito aos serviços do pardo de nome Justo por espaço de 5 anos por compra feita ao seu senhor Inácio Joaquim Teixeira com a condição de no fim deste tempo dar sua liberdade. E tendo mesmo já ter me servido por espaço de 22 meses, nesta data recebo do mesmo pardo a quantia de 200\$ em paga do resto do tempo que ele tinha de me servir”.

Livro 12 - 1881 a 1882

Tomásia; Júlia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Caetano José Lourenço (viúvo, 78 anos); dt. conc. 18-12-81; da Margem direita do Rio Taquari, 2º Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição somente desta bem lhe servir enquanto vivo for”. A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e a Manoel Gomes Junqueira que assinasse a rogo.

Sofia; Júlia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Caetano José Lourenço (viúvo, 78 anos); dt. conc. 18-12-81; da Margem direita do Rio Taquari, 2º Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição somente desta bem lhe servir enquanto vivo for”. A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e a Manoel Gomes Junqueira que assinasse a rogo.

Angélica; Umbelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 26-12-81; dt. reg. 21-05-82; da Margem direita do Rio Taquari, 2º Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Joaquim Gomes Junqueira Calçado.

Livro 13 - 1882 a 1883

Lucindo; “boa aptidão”; solteiro; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preto; Crioulo; 24; jornaleiro; Sra. Inocência Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 09-12-82 (Livro 13, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “na parte correspondente a metade de seu valor, começando a ter vigor esta minha disposição desde o dia de meu falecimento em diante, ficando assim o dito meu escravo obrigado a servir-me enquanto eu viva for”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob nº 662 da matrícula geral e 1 da relação nº 171. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cândido Chaves Alvim que assinasse a rogo.

Elias; “boa aptidão”; solteiro; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preto; 19; doméstico; Sra. Felicidade Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 10-12-82 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida ficando “obrigado a servir-me como o tem feito

até hoje (única condição que estabeleço) até o dia de meu passamento". O escravo foi matriculado na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob n.º 664 da matrícula geral 2 da relação n.º 172. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cândido Alves Alvim que assinasse a rogo.

Alexandra; "boa aptidão"; solteira; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preta; 24; cozinheira; Sra. Felicidade Antônia da Silva; dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 10-12-82 (Livro 13, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de pagar-me com seu serviço da data desta a 7 anos; porém se por ventura eu falecer antes de findar-se esse prazo ficará isenta dessa obrigação". A escrava foi matriculada na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob n.º 663 da matrícula geral e 1 da relação n.º 172. A senhora pediu a Luiz Cândido Veloso que assinasse a rogo.

Amaro; Maria do Rosário (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 13; Sra. Maria Afra Azambuja de Moraes; dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 09-02-83; de Porto Alegre (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "depois de minha morte sob a garantia das leis que protegem a escravidão, isto é a liberdade dos escravos".

Livro 14 - 1883 a 1884

Presiliana; parda; Sr. Antônio Geraldo Pereira; dt. conc. 08-04-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro 14, p. 14v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi matriculada sob n.º 498 da matrícula geral e 5 da relação.

Bento; pardo; 48; Sra. Ana Maria de Santo Antônio; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 02-05-83 (Livro 14, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1881-1895

Pedro; pardo; Sra. Ulbadina Maria da Conceição (casada com João Machado de Azevedo); dt. conc. 19-08-83; dt. reg. 11-12-83; Distrito de Santo Amaro (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado em 04-07-72, sob n.º 953 da matrícula geral e 1 da relação 256. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira Neto que a assinasse a rogo.

Henriqueta; preta; Sr. Domingos Alves da Graça Bastos (casada com Rosa Fernandes da Cunha Graça); dt. conc. 01-12-82; dt. reg. 29-12-83 (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em respeito as cinzas da mãe do senhor, Rita Maria de Jesus Graça, e em comemoração ao aniversário de 58 anos do senhor. A escrava foi matriculada na Coletoria de São Jerônimo e averbada em Taquari.

Adão; pardo/preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 01, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, ou a minha mulher, ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer-se rejeitar aquela condição". O escravo foi matriculado sob n.º 860 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, ou a pessoa de minha família, ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer-se sujeitar aquela condição". O escravo foi matriculado sob n.º 507 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; Sr. Porfírio José da Costa e Cecília Maria de Jesus Costa; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...], pelo teu bom e excelente comportamento, e teres por isso te tornado credor de nossa estima. Goza a liberdade que te concedemos, mas nunca te esqueças do cumprimento dos teus deveres, procura ser sempre cidadão honrado, trabalhador e amante da tua pátria, tal é de hora em diante a tua missão são esses nossos desejos".

Francisco; preto; Sr. Malaquias Alves de Borba; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 01, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços, pelo prazo de 7 anos, ou a pessoa de minha família ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer se sujeitar aquela condição. [...] declaro que desisto da condição que lhe impus ao meu ex escravo Francisco, de continuar a prestar seus serviços, conforme consta da carta de liberdade retro, para que desde já, goze plena liberdade sem mais ônus algum". O escravo foi matriculado na Coletoria sob n.º 1177 da matrícula geral e 1 da Relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 33; Sr. Jacinto Machado do Coito; dt. conc. 20-05-85; dt. reg. 02-06-85 (Livro 01, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado na Coletoria sob n.º 2337 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Leonel Antônio de Sá que a assinasse a rogo.

Fautina; parda; Sr. Berlamino José Martins; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-10-85 (Livro 01, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo, de 7 anos, ou a pessoa de minha família, ficando entretanto sujeita, as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72,

no caso de não querer se sujeitar, aquela condição". A escrava foi matriculada na Coletoria sob nº 1185 da matrícula geral e 1 da relação.

Felisberta; preta; Sr. Manoel Jerônimo de Vargas (e sua mulher, Cezarina Josefina de Oliveira); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 12-12-85 da Costa da Serra (Livro 01, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$.

Adão; pardo; 43; trabalhador agrícola; Sr. Antônio Dutra da Silva; dt. conc. 19-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 01, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, de "conformidade do art. 4º, § 5º da Lei 28-09-71", mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo foi matriculado sob o nº 2028 da matrícula geral e da relação 499. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Alves Alvim que a assinasse a rogo.

Bernardo; "filiação desconhecida"; Africano; profissão agrícola; Sr. João Teixeira dos Santos (falecido); dt. conc. 22-12-85; dt. reg. 30-12-85 (Livro 01, p. 8r). Desc.: A carta concede liberdade pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, de acordo com o que "disponho do artigo 2º da Lei de 28-09-71", mediante o pagamento, pelo escravo, de 30\$, preço de sua avaliação. O escravo estava matriculado em Porto Alegre, sob o nº 4003 da matrícula geral e 1 da relação 994.

Benedito; mais de 60; Sr. Emídio Pereira Duarte; dt. conc. 01-01-86; dt. reg. 02-01-86 (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o nº 1002 da matrícula geral e da relação 277. O senhor pediu a Antônio Ernesto Ferreira Brandão que a assinasse a rogo.

Ana; Sra. Felisbina Maria da Conceição; dt. conc. 15-01-86; dt. reg. 05-03-86 da Serra de Taquari (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços, a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data a 1 ano". A escrava foi matriculada sob o nº 1222 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a João Francisco Dorneles que a assinasse a rogo.

Lucia; Srs. Severino Teixeira dos Santos, Josefino Teixeira dos Santos, José Teixeira dos Santos e Maria Emília Teixeira dos Santos; dt. conc. 08-03-86; dt. reg. 09-03-86 (Livro 01, p. 9r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, João Teixeira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, José pediu a seu tutor Josefino que a assinasse a rogo.

Adão; Antônia (sua mãe); pardo; deste Município; 30; trabalhador agrícola; Sr. Antônio José de Oliveira (finado); dt. conc. 20-08-86; dt. reg. 20-08-86 (Livro 01, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Augusto Neto de Mendonça, mediante a "ação de liberdade plena movida pelo mesmo liberto, representado por curador, e em cumprimento da dita sentença" promulgada pelo Juiz de Direito da Comarca, Joaquim José Henrique, de acordo com a Lei 2040. O escravo estava matriculado sob o nº 421 da matrícula geral e 4 da relação 100.

Leandro; solteiro; preto; 52; Sr. Boaventura Pinto Cezimbra; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 26-08-86 (Livro 01, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo espaço de 2 anos, a contar desta data, sem que por forma alguma se possa escusar a este ônus sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2010 de 28-09-71, art. 4º, § 5, e 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria em 28-06-72, sob o nº 914 da matrícula geral e 4 da relação 244.

Narciza; solteira; Antônia (sua mãe); parda; 32; cozinheira "com boa aptidão para o trabalho"; Sr. Antônio José de Oliveira (falecido); dt. conc. 09-12-86; dt. reg. 18-12-86 (Livro 01, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos dos Termos de Taquari e de Santo Amaro, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, "em virtude de resolução que no curso do processo de inventário a que de procede neste Juízo por falecimento de Antônio José de Oliveira tomei e a vista da desistência da viúva cabeça de casal inventariante, lavrada nos termos autos, por despacho meu concedo liberdade plena a Narcisa [...] que havia sido liberta em 28-09-74, com a condição de prestar serviços por 6 anos a seu libertador, ficando de hora avante no gozo de plena liberdade com direitos e regalias que a legislação do império lhe conceder". A escrava foi matriculada sob o nº 420 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria; preta; Sr. Antônio José de Oliveira (falecido); dt. conc. 09-12-86; dt. reg. 18-12-86 (Livro 01, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos dos Termos de Taquari e de Santo Amaro, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, "em virtude de resolução que no curso do processo de inventário a que de procede neste Juízo por falecimento de Antônio José de Oliveira tomei e a vista da desistência da viúva cabeça de casal, e inventariante, desistência tomada por termo nos autos por despacho meu, concedo liberdade plena a Maria [...] que havia sido liberta em 28-09-74, com a condição de prestar serviços por 6 anos a seu libertador, ficando de hora avante no gozo de plena liberdade com direitos e regalias que a legislação do império lhe conceder". A escrava foi matriculada sob o nº 35 da matrícula geral e 9 da relação.

Bento; pardo; Sr. Carlos Frederico Voges; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 19-02-87 (Livro 01, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido, ou qualquer outro meio capcioso de que uso, ou em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 30\$00 por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O senhor declara que recebeu do escravo "a quantia de 500\$ pelo restante do tempo de serviços que o mesmo escravo me era obrigado a prestar". O escravo foi matriculado sob o nº 1931 da matrícula geral e 1 relação.

Miguel; preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 03-02-87; dt. reg. 7-03-87 (Livro 01, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 350\$, referente ao "resto do tempo de serviço a que estava obrigado a prestar-me".

Subfundo: Freguesia de Santo Amaro

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 9 - 1865 a 1868

Antônio Luís; pardo; 20; Sr. Constantino Antônio Dorneles (Capitão); dt. reg. 17-12-66 (Livro 9. p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de servir por Antônio Joaquim Dorneles Neto, filho dele outorgante em 1ª Linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Antônio Luís desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade, e ele outorgante por seu filho reivindicará seu direito chamando-se ao cativo, e assim cumprindo gozará de plena liberdade”.

Adão; Nação; 25; Sr. Joaquim Tomas Mestre; dt. reg. 24-12-66 (Livro 9. p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir pelo outorgante [...] em primeira Linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo o outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra”. O escravo foi comprado de Laurindo José da Rosa. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim Rodrigues que assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1853 a 1872

Rosa; Congo; 50; Sr. Francisco Xavier Pacheco (viúvo); dt. conc. 27-03-57; dt. reg. 02-04-57 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, valor pelo qual foi “avaliada no inventário amigável que procedi dos bens de meu casal [...] com autorização dos herdeiros como bem consta do referido inventário passo a presente carta de liberdade para tratar de sua vida por onde lhe convier”.

Luiza; Benedita (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 1 mês (ainda por batizar); Sr. José Luiz Pedreira (e sua mulher, Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 23-06-57; dt. reg. 15-07-57; de Taquari (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “por humanidade e razão natural”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Teodoro José Viana que assinasse a rogo da senhora.

Tomásia; Crioula; 44; Sra. Maria Jacinta da Conceição; dt. conc. 02-06-58; dt. reg. 06-07-58; do Distrito de Cruz Alta (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a Heleodóro Fernandes da Silva, após o falecimento da senhora, pois a escrava já se encontrava em poder do mesmo, e em retribuição “não só por seus bons serviços como por ter sido fiel e obediente e ser doente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Luiz Pereira que a assinasse a rogo.

Perpétua; Crioula; 49; Sr. Amaro José dos Santos e outros; dt. conc. 06-12-59; dt. reg. 14-12-59 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Antônio José Viana, mediante o pagamento de 600\$, “quantia esta que foi de combinação com os avaliadores e demais herdeiros foi dada para sua liberdade atestando a que a mesma escrava tem servido muitos anos e ter dado a produção de 2 filhos vivos, entretanto para esta liberdade em coadjuvação, os seguintes herdeiros o senhor Amaro José dos Santos com 300\$, o senhor Olivério com 50\$, o senhor Tenente Coronel Paulo José de Abreu com 25\$, o senhor José Gonçalves Lopes Ferrugem Filho com 25\$, a senhora D. Angélica Felícia com 50\$: quantia esta que entregarão ao 1º outorgante os ditos senhores, outro assim como falta 150\$ para o completo do pagamento recebo um documento pelo qual se obriga a pagar o restante em dinheiro ou jornais razoáveis”. Os senhores pediram a Leandro Ribeiro que assinasse a rogo por Amaro e Antônio José Viana por Angélica.

Vergilino; Crioulo; pardo; 5; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de José Alves Viana); dt. conc. 15-09-70 (Livro 1). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me prestar o seus serviços até a hora de minha morte e meu filho José Alves Viana, até o referido escravo completar a idade de 21 anos, depois do que gozará a sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Pereira que a assinasse a rogo⁹⁴.

Miguel; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Tereza; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Listarda; Crioula; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Lúcia; Crioula; Sra. Maria Felicia de Jesus; dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, passada pelo testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

⁹⁴ A página não está numerada, nem rubricada.

Joaquim; Nação; 50; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição (viúva de Antônio de Souza Cardoso); dt. conc. 08-08-61; dt. reg. 10-08-61 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito, fidelidade com que me tem acompanhado, com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Antônio Pereira, que a assinasse a rogo.

Damiana; Crioula; 41; Sr. Francisco José Serafim; dt. conc. 16-11-61; dt. reg. 23-11-61 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, fidelidade que tem servido e acompanhado, com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”.

Rosalino; Ana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 4; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 26-08-62; dt. reg. 07-09-62 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me acompanhará enquanto viva for”, por “desejo de favorecer a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4 meses; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 26-08-62; dt. reg. 02-09-62 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “pelo desejo de favorecer a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca Rosa; Crioula; 36; Sr. Severino José da Silva (e sua mulher Emerenciana Rosa de Jesus); dt. conc. 25-07-65; dt. reg. 24-05-67 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e fidelidade com que nos tem servido a forramos de hoje para sempre como se tivesse nascido forra, com a condição porém de nos servir e acompanhar até a hora de nossa morte, em cuja ocasião poderá gozar de sua liberdade, e procurar sua vida por onde lhe convier”. Os senhores pediram a Luiz Pinto Torres Neves que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Amaro; Crioulo; 28; Sr. Bernardino Luís Pedreira; dt. conc. 13-09-68; dt. reg. 26-09-68 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Agostinho José Viana que a assinasse a rogo.

Manoel; Francisca (sua mãe, escrava); pardo; 12; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 05-10-70; dt. reg. 05-10-70 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar até a hora de minha morte”, por “desejo de favorecer a humanidade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Valentim; Francisca (sua mãe, escrava); pardo; 9; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 05-10-70; dt. reg. 05-10-70 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar até a hora de minha morte”, por “desejo de favorecer a humanidade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Marcolina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 08-10-70; dt. reg. 08-10-70 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me acompanhar e me prestar o seu serviço até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Joaquina Maria da Conceição (viúva de Francisco José Serafim); dt. conc. 23-01-71; dt. reg. 23-01-71 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me acompanhar e me prestar o seu serviço até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felizardo Vieira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 25; Sr. Júlio Luís Mestre; dt. conc. 27-07-71; dt. reg. 20-07-71 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”.

Mabélia; parda; 13; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 03-10-71 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar os seus serviços até a hora de minha morte”. A senhora pediu para seu filho, João Alves Viana, que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Crioula; 12; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 16-09-70 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava pagar 500\$, quantia em que ficou cortada no inventário do falecido marido da senhora, “não poderá gozar de sua liberdade sem que apresente a dita quantia [...] e satisfeita que seja esta condição lhe será a presente carta entregue e então gozará de plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Tomas José Pereira que a assinasse a rogo.

Maria Julia; parda; 10; Sra. Vicência Nunes de Souza (viúva de Francisco Joaquim de Souza); dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição de me acompanhar e servir até a hora de minha morte”.

Balbina; Crioula; 37; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; 7; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar e servir até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 10; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a humanidade, com a condição de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Francisca (54) e seus filhos **Aleixo** (pardo, 10); **Felisberto** (pardo, 6); Srs. Alexandre Severino da Silva, Antônio Severino da Silva, Maria Cândida de Jesus, Maria Severina da Silva, Antônio Joaquim Teixeira, Angélica Rosa de Jesus, Severino José Viana, Deolindo Rosa da Silva e Felizarda Severina da Silva; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 05-12-71 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços prestados”. Os senhores pediram a Leocádio Antônio Vila Nova que assinasse a rogo de Maria Cândida, Antônio Joaquim Teixeira por Maria Severina, José Matias da Costa por Severino e Tomas José Pereira por Felizarda.

Anacleto; Francisca Rosa (sua mãe, escrava); parda; 11; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 26-12-71; dt. reg. 11-03-72 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até a hora de minha morte”, por “desejo de favorecer com a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Paula Pena que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Maria (sua mãe, Africana, escrava dos mesmos senhores) Crioula; 32; Sr. Antônio Severino da Silva (e sua mulher Maria Cândida de Jesus); dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 13-04-72 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram ao filho, José Severino da Silva, que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

088. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TORRES

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1887

Adão; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Emerim; dt. conc. 06-08-80; dt. reg. 29-10-80; do Passo do Sertão (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 325\$ e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e servido com obediência e respeito”. O senhor pediu a seu filho, Antônio Francisco de Emerim Júnior, que a fizesse.

Manoel; pardo; 41; Sr. Antônio da Rosa Pires; dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 29-12-80; da Costa do Rio da Glória, na Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir durante a minha vida”, em retribuição aos bons serviços prestados, “de seu infeliz estado e por bem da humanidade”. O escravo estava matriculado em Laguna, sob o nº 2.405 da matrícula geral.

Manoel; pardo; Sr. Quirino Pias; dt. conc. 01-08-82 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Fortunato de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Joaquim Manoel Rodrigues; dt. conc. 20-08-83; dt. reg. 17-09-83; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio Rolim que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; **Luiza**; Srs. Maria Inácia da Conceição (viúva), Manoel Teixeira Fernandes, Ricarda Inácia de Jesus, Maria Teixeira da Conceição, Reginalda Inácia da Conceição e Pedro Teixeira Fernandes; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 31-10-84; do 2º Distrito do Araranguá (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob o nº 1.773 e 1.775 da matrícula geral e 2 e 4 da relação. As escravas foram recebidas de herança do falecido marido e pai dos senhores, Floriano Teixeira Fernandes. Os senhores pediram a Serafim da Cunha Filho que a assinasse a rogo da viúva, Manoel Pereira Cardoso a rogo de Manoel, Inácio Faustino Pereira a rogo de Ricarda, Lino Manoel da Silva a rogo de Maria, Crescêncio Marcelino Roque a rogo de Reginalda e a Vitorino Antônio da Cunha a rogo de Pedro.

Caetana; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Sr. João Silveira de Aguiar; dt. conc. 31-10-83; dt. reg. 19-11-84; da Glória (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com as condições nesta mencionada: ser obrigada a acompanhar-me durante a minha existência e por ocasião de meu falecimento, a minha mulher Ana Maria da Silva, durante sua existência, ficando assim isenta de ser incluída em folhas de partilhas de quaisquer herdeiros, por nosso falecimento”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Lázaro Vieira do Amaral que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafina (preta), **Madalena** (preta), **Luiza** (preta), **Rosa** (preta), **Felepina** (preta) e **João** (preto); Sr. José Fernandes de Oliveira; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com “as condições seguintes: para me indenizarem com seus serviços por tempo de 5 anos, a contar da presente data”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 545, 546, 547, 548, 549 e 550 da matrícula geral e 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da relação. O senhor pediu a Manoel Fortunato de Souza que a assinasse a rogo.

Sebastião e Constança; Sr. Manoel Inácio de Matos; dt. conc. 01-12-87; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem a mim e a meus sucessores serviços por 3 anos, a contar desta data”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 16 e 17 da matrícula geral e 6 da relação.

090. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1844

Elias; pardo; 25; Sra. Quitéria Maria da Conceição (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. reg. 12-04-34 (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dele tenho recebido e por ser escravo muito humilde e obediente e pelo amor que lhe tem em razão de ser cria de sua casa, pela presente escritura lhe da a sua liberdade depois da sua morte ficando sujeito a escravidão e obrigado a acompanhá-la e servi-la com a mesma boa vontade, bons serviços e humildade e obediência até o dia de sua morte”.

Antônio; Maria (sua mãe); pardo; Sr. Jacinto José de Farias Travassos; dt. conc.; dt. reg. 17-11-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tem em razão de ser cria de sua casa [...] por haver recebido por haver recebido pela mesma a quantia de 200\$500 em consequência de haver finado na mesma freguesia José V. Alamão com seu solene testamento de que é testamenteira Iva Kapper e como o dito finado declarou no seu testamento que metade do valor de seu escravo José aplicava para alforria do dito pardo seu cativo de nome Antônio [...] pela razão de ser seu filho e isto depois de arrematar o dito escravo e procedeu na arrematação do mesmo pela quantia de 401\$ ficou deste produto de sua arrematação depositado em poder do mesmo arrematante Bernardo João Corrêa da qual vindo a pertencer-lhe a metade do mesmo na importância 200\$500 obteve mandado para lhe ser entregue esta quantia pela respectivo Juiz de Órfãos em consequência do qual [...] recebeu do mencionado depositário o valor da dita quantia de 200\$500 em moeda cobre pela liberdade do dito no escravo pardo de nome Antônio de que trata a verba do testamento do dito finado José V. que por achar por se achar pago e satisfeito dava em benefício da liberdade do dito pardo e para descargo do testamenteiro cumprimento da dita verba plena e geral quitação”.

Maria (parda, 20) e sua filha **Arminda** (parda, 4); Sra. Quitéria Maria da Conceição (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. conc.; dt. reg. 26-01-35 (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhes tem em razão de serem crias de casa e por serem escravas muito humildes e obedientes e pelos bons serviços que metem prestado ficando a dita sua escrava Maria e sua filha Arminda sujeitas a escravidão e obrigadas a acompanhar a minha filha Listarda Barbosa da Silva casada com João José da Rosa e a servi-la com a mesma humildade e obediência até a sua morte”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião José Fernandes da Silva que fizesse e a Job Bernardes da Silva que assinasse a rogo.

Leonarda; parda; 30; Sr. Manoel Inácio de Souza; dt. reg. 04-12-35 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tinha não só em razão de seu bom comportamento de humilde escravo como por a haver criado em sua casa”.

Livro 2 - 1845 a 1848

Domingos; pardo; “22 a 23”; Sr. Pompeu José Ferreira; dt. reg. 05-05-46 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe tenho em razão de ser criado em casa de seu pai, e por ser escravo muito humilde e obediente e pelos bons serviços que lhe tem prestado, e sem que jamais saia de sua companhia, nem pratique outra alguma desobediência pela qual desmereça”.

Maria; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); cabra; desta Vila; 1 ano e 11 meses; Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 30-08-47 (Livro 2, p. 104V). Desc.: A carta foi concedida “por sua morte [...] o que lhe fazia pelo muito amor que lhe tributo”.

João; Moçambique, 35, Sra. Claudina Carneira de Freitas; dt. reg. 05-01-48 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dele tenho recebido, e por ser escravo muito humilde e obediente, e pelo amor que lhe tem em razão de ser criado em sua casa. Pela presente escritura da a sua liberdade depois de sua morte, ficando sujeito a escravidão e obrigado a acompanhá-la e servi-la, com a mesma boa vontade, bons serviços, humildade e obediência, até o dia de sua morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Ribeiro da Fonseca que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1833 a 1851

Marcolina; parda; Sr. José Felício de Souza (e sua mulher, Ana Paulina de Souza); dt. reg. 01-05-49 (Livro 3, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhes tem em razão de ser criada em suas companhias, e tem lhe servido com muito respeito e amizade”. A escrava foi recebida por herança do sogro e pai dos senhores, Paulino de Souza Nunes.

José; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); pardinho; “9 a 10 meses” Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 29-12-49 (Livro 3, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “por sua morte [...] que o fazia pelo amor que lhe tributo”.

Manoel (Florinda sua mãe, cabra, escrava dos mesmos senhores, Crioulo, 30 meses) e **João** (, Florinda sua mãe, cabra, escrava dos mesmos senhores, pardinho, 6 meses); Sr. José Francisco de Carvalho (e sua mulher, Clemência Aries de Carvalho); dt. reg. 31-08-50; (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhes tem, com a condição porém de entrarem no gozo dela por morte da segunda outorgante, sem deles libertos receberem quantia alguma”.

Albina (Crioula) e suas filhas **Luiza** (8) e **Maria** (“6 a 7”); Sr. Francisco Gonçalves da Silva; dt. reg. 10-09-50; (Livro 3, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “possuindo em seu casal a muitos anos uma crioula de nome Albina, que fora doada por seu pai Francisco Gonçalves da Silva a mulher do outorgante Bernardina Joséfa Nogueira, acabava de ser informada que seu pai fora iludido quando fez semelhante doação, porque a mencionada crioula Albina fora liberta por João Borges Pereira de cuja casa a fizeram conduzir como comprada, assim a transmitiram ao referido seu pai, que portanto ciente hoje da verdade vinha espontaneamente por este público instrumento declarar que não só revalidava e reconhecia desde já a liberdade da predita crioula Albina como de suas filhas [...] que também foram consideradas suas escravas pelo engano em que na melhor boa fé laborava, para que desde já tanto a indicada Albina como suas filhas Luiza e Maria entrem na inteira e plena fruição de sua liberdade.”

Livro 4 - 1851 a 1855

Antônio; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); pardinho; 1e 10 meses; Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 22-06-52 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “por sua morte [...] que o fazia pelo amor que lhes tributa”.

Francisco (Crioulo, “mais de 40”) e sua mulher **Alexandrina** (parda, 38); Sra. Gertrudes Joaquina da Luz (viúva de Pedro Pereira da Luz); dt. reg. 01-12-52 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por herança da mãe da senhora, Inácia Maria da Conceição. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Azambuja Cidade que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1873 a 1874

Silvana; preta; desta Província; 33; Sr. Bibiano da Silva Machado; dt. reg. 06-09-73 (Livro 18, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de ter a mesma escrava Silvana prestado a ele outorgante os maiores serviços em ocasião de enfermidades que ele outorgante e pessoas de sua família, tem sido acometidos”. A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Lauriana Rosa de Jesus.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1831 a 1843

Cândida; parda/clara; 20; Sra. Ana Maria do Nascimento; dt. conc. 24-11-30; dt. reg. 17-01-33; da Fazenda Bom Retiro (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128\$ e “pelo muito amos com que a tenho criado e bons serviços que dela tenho recebido”. A senhora pediu a Manoel José de Quadros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; mulata; Sr. Sezefredo José Duarte; dt. conc. 23-09-30; dt. reg. 30-01-33 (Livro 2, p. 12 v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma por, ter recebido em troca desta liberdade do Senhor Cirurgião Mor José Antônio de Matos Neto uma crioula de nome Silvana em valor igual ao qual recebo com todos os achaques novos e velhos interiores e exteriores”.

Maria; Sr. Miguel José de Faria (casado “em 2ª núpcias” com, Maria Cândida do Nascimento); dt. conc. 29-07-32; dt. reg. 28-03-33; de Taquara (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a “verba de testamento de minha falecida mulher Maria Pedroso de Jesus forra com a condição de me servir um ano”. Os senhores pediram a João Antônio Gonçalves fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Manoel; Crioulo; Sra. Dionísia Lucinda de Oliveira (viúva de Trigentino Ribeiro da Cunha); dt. conc. 10-04-33; dt. reg. 10-04-33 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “não me desobedecendo e não se retirando da minha companhia servindo-me sempre como bom e fiel escravo que por minha morte fique forro e liberto [...] ficando obrigado a pagar os dízimos do meu funeral e enterro”.

Domingos; “aleijado de um braço”; preto; Benguela; mais de 60; Sra. Ana Maria de Jesus Viana (viúva de Antônio de Souza Machado); dt. conc. 06-05-33; dt. reg. 06-05-33; Vila Nova (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a seu falecido marido. A senhora pediu a Francisco de Souza Leal que a fizesse e a seu filho, Francisco de Souza Machado, que assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; 50; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 08-06-33 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e “para descargo de minha consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Crioula; 4; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 08-06-33 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e “para descargo de minha consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 04-05-23; dt. reg. 04-07-33; de Taquari (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32\$, por José da Silva Barbosa.

Evaristo; Isabel (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); 3; dt. conc. 26-07-30; dt. reg. 29-07-33 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo. O senhor pediu a João Inácio de Melo que a fizesse e a sua filha Engrácia Joaquina que a assinasse a rogo. Não consta o nome do senhor.

Ana; Benguela; Sra. Luísa Maria de Araújo; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 05-08-33; do Distrito de São João Batista (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados e “para desengargo de minha consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (mulata) e sua filha **Marinda** (mulata); Sra. Luíza Maria de Araújo; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 05-08-33; do Distrito de São João Batista (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida a condição das escravas servirem até a morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados pela Maria e “para desengargo de minha consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 46; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 09-08-33 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e “para desengargo de minha consciência”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; Florinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Crioulo; Sra. Gertrudes Batista da Rosa; dt. conc. 29-04-25; dt. reg. 02-10-33; da Costa da Serra (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ por Jerônimo Lourenço e “pelo muito amor que lhe tenho”. A senhora pediu a Manoel José de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; 50; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 25-07-33; dt. reg. 15-10-33; de Charqueada (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”. A senhora pediu a seu filho Francisco Rodrigues de Amorim que a fizesse e assinasse.

Catarina; Cabinda; Sra. Senhorinha Cambraia de Meneses; dt. reg. 21-01-34; dt. conc. 16-10-34; de Charqueada (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em “retribuição aos bons serviços que tem prestado no decurso de seu cativo”.

Fortunata Felicidade da Conceição; mulata; Sr. Cândido de Azambuja; dt. conc. 20-08-32; dt. conc. 09-12-34; de Santa Rita (Livro 2, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de não se ausentar de minha casa sem que por mim ou ela mesma tenhamos estabelecido”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Josefa; da Costa; Sra. Ana Fortunata de Azevedo; dt. conc. 28-05-26; dt. reg. 26-09-35; do Passo do Sul (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e “para desengargo de minha consciência”. A senhora pediu a Agostinho Ferreira de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; parda; 28; Sr. Antônio Alves de Carvalho; dt. reg. 05-06-35; dt. conc. 05-09-35; do Passo Fundo (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição segundo sua promessa de não continuar a embriagar-se como tinha de costume e quando ao contrário pratique será trazida ao cativo que só terá lugar a minha pessoa e não a outra qualquer”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Rodrigues que fizesse e assinasse como testemunha.

Caetano; Congo; Sr. Antônio José Machado Neto; dt. conc. 21-11-36; dt. reg. 21-03-37; (Livro 2, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “por me ter servido bem muito a minha satisfação durante a minha moléstia e por esperar que continuará a servir com a mesma caridade amor e zelo até a hora do meu falecimento.” Por não poder escrever “por causa da minha moléstia”, o senhor pediu a Antônio Bento da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Crioulo da Bahia; Sr. Joaquim Azambuja Vila Nova; dt. reg. 15-05—37; dt. conc. 20-05-37; (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons e fiéis serviços que me tem feito”. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, Ricardo José Vila Nova. O senhor pediu a Miguel José de Campos que a fizesse e assinasse como testemunha.

Catarina; Africana; Sra. Desidéria Dorneles de Meneses; dt. conc. 30-06-42; dt. reg. 08-07-42; (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e a amizade que sempre mostrou ter-me, [...] com a condição unicamente de me acompanhar e servir até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Alexandre Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; “achacada de várias enfermidades”; Congo; 45; Sr. Bernardino José Gomes; dt. conc. 02-12-43; dt. reg. 09-12-43; do Eral (Livro 2, p.141v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 100\$. A escrava foi recebida de herança do falecido José Antônio da Silva e sua consorte Francisca.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 2 - 1839 a 1849

Ângela; preta; Angola; Sr. Antônio Pereira Ribeiro (padre); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 24-10-42 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, Antônio Francisco de Almeida, atendendo a uma petição da escrava, “na qual requeria se libertar, visto a mesma se achar avaliada em cujo requerimento oferecia a quantia módica sobre sua avaliação, e por me parecer de justiça seu requerimento, alegando a favor da Lei, que a semelhante respeito determina toda a consideração à liberdade dos cativos, e por esse motivo hei à preta Ângela [...] por liberta, como se assim o nascesse”.

Mariana; Congo; Sra. Maria da Conceição de Borba; dt. conc. 19-10-42; dt. reg. 26-10-42; do Distrito de Taquari (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$, quantia na qual estava avaliada no inventário do

falecido pai da senhora, Miguel Inácio de Borba, de quem recebeu a escrava de herança, ficando esta de repor a quantia de 91\$600 ao outro herdeiro, seu irmão Antônio José de Borba, o qual se achava ausente há 4 anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Gonçalves Meireles que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; Sr. Amaro Francisco das Chagas; dt. conc. 22-11-42; dt. reg. 21-02-43; de Porto Alegre (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “tomando em consideração aos bons serviços que a mesma minha escrava me tem prestado, servindo-me com obediência, zelo e amizade às minha determinações”. A escrava havia sido comprada de João José Luís. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Américo que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; Calabar; Sr. Manoel José de Souza; dt. conc. 09-09-41; dt. reg. 24-05-43 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 384\$.

Felisberta; Nação; Sr. João de Matos (preto forro e viúvo da preta forra Josefa Maria); dt. conc. 08-03-43; dt. reg. 01-06-43; de Taquari (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “porque a mesma já havia ficado livre na parte de minha falecida mulher [...] por dela haver recebido o valor de minha parte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; parda; Sr. Ana Maria da Conceição (viúva de João Rodrigues de Campos); dt. conc. 07-02-41; dt. reg. 03-06-43; da Fazenda das Figueiras (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Eduarda; parda/cabra; mais de 40; Sr. André Martino de Oliveira Basto; dt. conc. 03-06-43; dt. reg. 03-06-43 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Caetano da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Iria Inácia de Jesus; dt. conc. 10-06-43; dt. reg. 17-06-43; do Distrito de Taquari (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “como também algum filho que ela tenha de hoje em diante”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Miguel Inácio de Borba. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Gonçalves Meireles que fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Costa; Sr. Antônio José da Costa (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 25-08-43; dt. reg. 30-08-43 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante requisição do escravo, que desejava pagar em juízo 250\$, quantia em que foi avaliado no inventário dos falecidos senhores, passada pelo filho, testamenteiro e Inventariante, Matias José da Costa.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José da Costa (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 31-08-43; dt. reg. 31-08-43 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante requisição da escrava, que desejava pagar em juízo 150\$, quantia em que foi avaliada no inventário dos falecidos senhores, passada pelo filho, testamenteiro e Inventariante, Matias José da Costa.

Ana; Faustina (sua mãe, parda/mulata, escrava dos mesmos senhores); parda/mulatinha; 2 meses; Sr. Olivério de Sousa Machado (e sua mulher, Maria Felícia dos Santos) ; dt. conc. 17-02-36; dt. reg. 13-09-43; do Primeiro Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, “que recebemos em moeda corrente do Alemão João, que na qualidade de pai, reconhecendo por sua natural filha”. Os senhores pediram a Constantino da Luz Machado que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vicente; Faustina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; 6 meses; Sr. Olivério de Sousa Machado (e sua mulher, Maria Felícia de Jesus); dt. conc. 23-03-33; dt. reg. 30-10-43; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “por esmola”. Os senhores pediram a Constantino da Luz Machado que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; da Costa; Sr. José Gonçalves Pinheiro; dt. conc. 07-05-43; dt. reg. 03-11-43; Cerro da Raposa (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “em remuneração dos seus bons serviços que me tem feito [...], e rogo às Justiças de Sua Majestade, se digne dar todo o vigor e inteira validade, a este papel, e quero que valha como verba de meus testamento, ainda quando eu não declare a presente graça de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Cândido de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioulinha; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 11-12-42; dt. reg. 08-11-43; de Charqueadas (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em remuneração aos bons serviços que me tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; cabra/parda; Sra. Escolástica Maria Garcia; dt. conc. 30-11-43; dt. reg. 06-12-43; da Costa da Serra (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora. A senhora pediu a José Manoel de Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Faustino; pardo/mulato; 30; Sr. Pedro Pereira dos Santos; dt. conc. 26-04-43; dt. reg. 08-01-44; da Freguesia de São José do Taquari (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e “sempre que

me sirva como até aqui e seja me obediente, porém se o contrário fizer, ficará esta sem nenhum efeito". O senhor pediu a Júlio Joaquim da Conceição que a fizesse e assinasse a rogo.

Honório; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 600\$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Américo; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 600\$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Pacífico; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 200\$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Inácio; Rebolo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário [...], tendo eu recebido do mesmo a quantia de 300\$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Modesto; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 400\$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Joaquim; preto; da Costa; Sra. Manoela do Rosa dos Prazeres; dt. conc. 28-02-44; dt. reg. 12-03-44; da Costa da Serra (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 70\$, mas "com a obrigação de não desamparar minha casa, e administrar os mais meus escravos, isto fará por amizade". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Efigênia Rosa dos Prazeres, no valor de 50\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; 40; Sr. José Gonçalves Pinheiro; dt. conc. 05-06-44; dt. reg. 07-06-44; da Vila Nova do Triunfo (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Sousa Leal Filho que a fizesse e a Antônio Bernardo da Silva Job que assinasse a rogo.

Afonso; preto; 50; Sr. Miguel José de Farias; dt. conc. 02-01-40; dt. reg. 04-11-44; do Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e lealdade que me tem servido [...], e por meu falecimento poderá tratar de sua vida por onde quer que lhe convier". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Teresa; preta; 50; Sr. José Miguel de Farias; dt. conc. 01-11-40; dt. reg. 04-11-44; do Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços e lealdade, e aumento que tem dado à minha casa, 10 filhos que tenho tido [...] e por meu falecimento poderá tratar de sua vida por onde lhe convier". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Joana; "cria de casa"; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinha; 12; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 08-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor, caridade, e desencargo de minha consciência a deixo forra e liberta de hoje em diante [...] só com a única condição de me acompanhar até os últimos dias de minha vida, bem assim ao depois de meu falecimento, servir meu filho Cândido pelo espaço de 4 anos". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Antônio; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinho; 14; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 08-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor, caridade, e desencargo de minha consciência a deixo forro [...] só com a condição que depois de meu falecimento, servirá meu filho Cândido pelo espaço de 8 anos". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Margarida; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinha; 6; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 09-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor e caridade, desencargo de minha consciência, a deixo forra e liberta [...] com a condição de me acompanhar até os últimos dias de minha vida". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Catarina; preta; Mina; idade avançada; Sra. Florinda Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 04-06-45; dt. reg. 04-06-45 (Livro 2, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] com a condição porém de se conservar sempre em minha companhia, por meu falecimento, a acompanhar as minhas filhas, Felícia, Maria, e Feliciano até elas tornarem o estado de casada ou seguirem seu destino cuja condição julgo não ser pesada por ser esta única cláusulas que quero". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliz José Ferreira Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Longuinho; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 24-03-45; dt. reg. 04-07-45; de Monte Alegre (Livro 2, p.64v). Desc.: A carta foi concedida em razão do genro e sobrinho do senhor, o Capitão Patrício Xavier de Azambuja, haver pedido que lhe desse Carta de Liberdade, “em agradecimento ao seu escravo Longuinho pela parte que me tomou em me salvar, talvez da desgraça como Vossa mercê bem o sabe, lhe rogo por favor, haja por bem passar-lhe a carta de liberdade de que seja transcrita no verso desta página, para clareza do que devo recebe-lo em pagamento da herança de sua filha de quem sou cabeça, pelo pereço que for avaliado quando se proceder o inventário dos bens que ficou por morte de minha sogra Teodora Gomes Jardim”.

Perpétua; preta/cabra; Nação, 40; Sr. Ricardo José Vila Nova; dt. conc. 16-11-45; dt. reg. 17-11-45 (Livro 2, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Angélica; preta; Calabar; 50; Sr. Ricardo José Vila Nova; dt. conc. 16-11-45; dt. reg. 17-11-45 (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; mulata; Sr. Henrique José da Silva (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição); dt. conc.19-11-36; dt. reg. 17-11-45; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “por preço e quantia de 10 doblas por favorecimento e a dita escrava ser doentia, ficando obrigada a dita Joana ao pagamento da competente sisa de Sua Majestade Imperial”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Marques de Araújo que a assinasse a rogo do senhor e a José Rodrigues Lopes pela senhora.

Roberta; Crioula; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 04-07-45; dt. reg. 24-11-45; da Serra do Herval (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, “há mais de 12 anos [...] de 200\$, em moeda corrente pela sua liberdade, do que lhe passei o competente documento, e porque esse se lhe desencaminha-se da mão de Gabriel Bueno da Silva [...], para segurança de sua liberdade, e desencargo de minha consciência, lhe passo a presente”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; pardinha/mulatinha; 4; Sr. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-11-45; dt. reg. 25-11-45 (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “por amor e caridade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerêmias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; preto; Congo; Srs. Antônio Pinto de Sousa, Apolinária José de Sousa, Vicente Lopes de Sousa, João Goulart Pinto, Evanisto Pinto de Sousa; dt. conc. 25-06-46; dt. reg. 16-07-46; do 2º Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos muitos bons serviços que prestou durante a existência de nossos pais, e mesmo até o presente a nós herdeiros”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores.

Fortunata; Crioula; 38; Sr. Luís Inácio Soares de Sousa; dt. conc. 30-06-46; dt. reg. 29-07-46; do Sítio do Butiá (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 220\$.

Felisberto; Crioulo; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 07-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felizarda; Crioula; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 07-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviço prestados.

Teresa; Crioula; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 08-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviço prestados.

João; Benguela; 60; Sr. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 04-01-46; dt. reg. 08-08-46; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido, [...] mais com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

Esperança; Crioula; 62; Sr. Luís Inácio Soares de Souza; dt. conc. 01-06-46; dt. reg. 17-08-46; do Sítio do Butiá (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...], pela quantia de 200\$ que recebi ao passar desta”.

Joaquim; preto; Mina/Uçã; Sra. Francisca Joaquina de Almeida; dt. conc. 24-09-46; dt. reg. 26-09-46 (Livro 2, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, valor em que foi avaliado no inventário da falecida mãe da senhora, Jerônima de Santa Teresa de Jesus.

Joaquina; Crioula; Sr. José Francisco da Costa (e sua mulher); dt. conc. 21-01-45; dt. reg. 07-11-46; da Freguesia de São José do Taquari (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio José Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; idade: velho; Sr. Pacífico José Rodrigues de Barcelos; dt. conc. 07-06-46; dt. reg. 11-14-46 (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$ por Luís José Ribeiro Barreto. O escravo foi recebido de herança da falecida avó do senhor, Perpétua Rosa Guimarães. O senhor pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse.

Maria; Benguela; 50; Sra. Maria da Conceição; dt. conc. 20-11-35; dt. reg. 21-11-46; do Cerro (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; preta; Crioula; 40; Sr. Guilherme Borman; dt. conc. 06-04-46; dt. reg. 14-11-46; de Porto Alegre (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Maria (sua mãe natural, preta, da Costa, escrava do mesmo senhor); pardinho; 3; Sr. Vicente Inácio de Melo; dt. conc. 01-10-33; dt. reg. 06-05-47 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição somente de viver em minha companhia e obediência até a idade de 21 anos, e acontecendo que eu falte será obrigado a ir viver na companhia e obediência do Reverendo Orestes Rodrigues de Araújo, padrinho do mesmo, até a referida idade para que no entanto se aplique a um ofício, ou modo de tratar decentemente de sua vida para o futuro”.

Leocádia; Crioula; Sr. Antônio Nunes de Souza Jardim; dt. conc. 24-06-44; dt. reg. 19-05-47; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Antônia; preta; Crioula; Sr. Antônio Nunes de Souza Jardim (e sua mulher, Rita Fausta de Oliveira Jardim); dt. conc. 24-06-46; dt. reg. 19-05-47; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$.

Ana; parda; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 29-05-47; da Margem da Porteira (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “por consentimento de meu pai lhe dou a liberdade em atenção aos bons serviços que me há prestados ajudando-me a criar”. A escrava foi recebida por doação feita pela madrinha e tia da senhora, Maria Faustina Ferreira.

Jacinta; Crioula; 50; Sra. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 04-01-46; dt. reg. 29-05-47; de Santo Amaro (Livro 2, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

José; preto; Benguela; 60; Sra. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 23-04-46; dt. reg. 29-05-47; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

Laurentino; preto; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Paula; dt. conc. 24-07-47; dt. reg. 27-07-47; do Quarteirão do 4º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança de Antônio Vicente Rodrigues. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo. [Ver APERS. 1º Tabelionato de Triunfo. Registros Ordinários. Livro 3, página 6v: O acrescentamento da carta de liberdade, em razão do senhor não haver “declarado na presente carta por esquecimento, o valor por que forrei o escravo Laurentino [...], declaro que foi forro por 850\$, quantia de que estou pago e satisfeito”, registrado em 22-12-49].

Hipólita; Crioula; Sr. Francisco José de Almeida (Capitão); dt. conc. 10-08-47; dt. reg. 12-08-47; de Charqueada (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Crioula; 27; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 07-01-41; dt. reg. 04-09-47; da Fazenda da Alegria no Lavandim [?] do Município de Alegrete (Livro 2, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genoveva; pardinha; 8; Sra. Escolástica Maria Garcia; dt. conc. 16-11-47; dt. reg. 27-11-47; de Montenegro (Livro 2, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140\$800 por Manoel Bandeira da Silva, “o qual se intitula pai da dita pardinha”. A escrava foi recebida de herança materna, A senhora pediu a Luís Rodrigues da Rosa que a fizesse.

João conhecido como **Joânico**; Benguela; Sr. Joaquim Vieira Lopes; dt. conc. 06-11-47; dt. reg. 11-01-48; da Freguesia de Taquari (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Manoel; preto; Cabinda; 40; Sr. Felisberto da Silva Machado; dt. conc. 17-01-48; dt. reg. 17-01-48 (Livro 2, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Rita; “nascida em casa”; preta; Crioula; 20; Sr. João Francisco Teixeira; dt. conc. 29-04-48; dt. reg. 31-05-48; de Santo Amaro (Livro 2, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado [...] em agradecimento a eles, por minha gratidão deixo forra por meu falecimento [...] e declaro mais que fica esta Carta de Liberdade sem efeito nenhum quando a dita minha escrava Rita, haja de descrepar [?] e dar-me algum desgosto”.

Joaquim; preto; Benguela; 60; Sr. Henrique José da Silva (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição); dt. conc. 25-07-42; dt. reg. 15-07-48; do Distrito da Vila Nova de Triunfo (Livro 2, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo do senhor e a João Vieira Lopes pela senhora.

Rita; Sr. Antônio Inácio da Silva (e sua mulher, Ana Rodrigues de Araújo); dt. conc. 25-08-36; dt. reg. 15-07-48; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, valor em foi avaliada no inventário do falecido Albano Vieira Lopes, “ficando obrigada a dita escrava a pagar a competente sisa”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio José Moraes que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel Marques de Araújo Arrão [?] pela senhora.

Leocádia; Crioula; Sr. Joaquim José Gomes; dt. conc. 26-07-48; dt. reg. 28-07-48; do Distrito do Cai, no Passo Fundo (Livro 2, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Paula; Crioula; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 28-07-48; dt. reg. 29-08-48 (Livro 2, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Emília; Crioula; 25; Sr. Padre José Valle de Vaz Fernando; dt. conc. 06-06-48; dt. reg. 01-09-48; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade.

Joaquina; Cabinda; 38; Sr. João José de Souza; dt. conc. 12-08-48; dt. reg. 02-09-48; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao tempo e zelo e fidelidade, com que me tem servido, [...] com a condição da mesma durante a minha vida e da minha mulher e por nossa morte forra gozará de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luís Manoel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Srs. José Ferreira Guimarães e sua mulher Ana Maria Jacinta (ambos falecidos); dt. conc. 16-09-48; dt. reg. 16-09-48 (Livro 2, p. 184v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Antônio Ângelo Cristino Fioravante, atendendo a requisição de José Gomes Rocha, o qual “oferecendo a quantia de 400\$ que emprestou ao referido escravo, por ser esta sua avaliação, e assim mais de 1\$, sobre a mesma, para a fim de obter sua liberdade, sobre o que sendo ouvido o co-herdeiro inventariante Manoel José de Magalhães [...] por cabeça de sua mulher, Ana Ferreira Guimarães não se ofereceu dúvida alguma a este, e achando por consequência a pretensão do mesmo a ser apresentado em juízo a referida quantia que foi depositada em mão do cidadão Luiz José Ribeiro Barreto como consta no termo de depósito nos respectivos autos do inventário, lhe mandei passar a presente carta”.

Ana; preta; Sra. Severina Cambraia; dt. conc. 01-11-43; dt. reg. 23-09-48; de Alegrete (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido [...] e sua provecta idade a minha mãe Dona Engrácia de Azevedo Saldanha, em cujo poder se acha muitos anos. Deliberei recompensá-la com sua liberdade, [...] simplesmente por uma condição voluntária de conservar-se durante sua vida ou de minha mãe e sua companhia mesmo para seu tratamento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Alves dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; Rebolo; 32; Sr. José Alberto Pinheiro; dt. conc. 02-06-24; dt. reg. 12-12-48; de Piratini (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “por ser dócil e comedida sofrendo minhas impertinências com afabilidade [...] com a condição porém de que me sirva fiel espontaneamente até que Deus seja servido tirar-me deste mundo”.

Lourenço; preto; Cabinda; Sr. Manoel José Cardoso; dt. conc. 13-07-47; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra (Livro 2, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 368\$. O senhor pediu a Joaquim de Azambuja Vila Nova que a assinasse a rogo.

Jacinto; Crioulo; 50; Sr. Ricardo José de Oliveira (e sua mulher, Rosa Maria do Rosário); dt. conc. 07-11-48; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra de Taquari (Livro 2, p. 188r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, “por ter servido muitos anos com dignidade de um bom escravo”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Cassellier que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel José de Oliveira pela senhora.

Francisca; Crioula; 40; Sr. Ricardo José de Oliveira (e sua mulher, Rosa Maria do Rosário); dt. conc. 07-11-48; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra (Livro 2, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, “por ter servido muitos anos com dignidade de uma boa escrava”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Cassellier que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel José de Oliveira pela senhora.

Bernardino; pardo; 19; Sra. Maria Teresa de Oliveira; dt. conc. 22-03-45; dt. reg. 30-05-49 (Livro 2, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Israel Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Mina; Srs. Faustina Joaquina da Luz, Gertrudes Joaquina da Luz e Matilde Joaquina da Luz; dt. conc. 14-01-46; dt. reg. 30-05-49; de Taquari (Livro 2, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em razão das senhoras haverem perdoado as partes do escravo, avaliado em 250\$, que poderiam receber no procedimento do inventário da finada Ana Joaquina da Luz, de quem eram herdeiras. As senhoras pediram a João Leonardo Cardoso, Inocêncio da Silva Ferrão e Reginaldo Fernandes que a assinassem a rogo, respectivamente.

Antônio; pardo/mulato; Sr. Alberto José Senteno; dt. conc. 14-01-49; dt. reg. 26-06-49; de Butucaraí (Livro 2, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter feito bons serviços, e ter conservado sempre bom procedimento, em ocasião de minha grave enfermidade em Butucaraí me tratou muito bem dando provas de humanidade e amor que tinha a minha pessoa”.

Delfina; pardinha; 15; Sra. Clementina de Souza; dt. conc. 01-08-49; dt. reg. 20-08-49; de Arroio dos Ratos (Livro 2, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida a escrava “na terça parte de meus bens apesar que testamento não faça, estimada no valor 600\$ [...], é só com a condição de me servir durante a minha existência, e com a mesma sujeição, e obediência de escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Rodrigues Machado que a fizesse.

Livro 3 - 1849 a 1853

Maria Luiza; parda; Sr. José Antônio da Silva Ferram (e sua mulher, Emelindra Maria de Jesus); dt. conc. 01-09-42; dt. reg. 10-12-49; da Estância Alma (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “pela educação que lhe temos dado deliberamos por esmola dar-lhe a liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João José dos Santos Lima e Antônio Cândido de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Dona Rita Eulália de Carvalho (falecida em 23-02-42); dt. conc. 24-02-50; dt. reg. 21-03-50 (Livro 3, p. 19v) Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 6ª do testamento da falecida senhora, “com a condição de se conservar na companhia de seus filhos, o tempo de oito anos, para os acabar de criar com a clausula de que somente teria lugar da liberdade, se a referida parda Cândida, procedesse bem, e como ela cumpriu religiosamente o disposto pela testadora, no que respeita ao tratamento e criação que deu aos filhos da mesma testadora, e estando já findo o prazo estipulado”. A carta foi passada pelo testamenteiro, João Antônio Correia.

Catarina; preta; Monjolo; 54; Sr. Bernardino José de Ávis; dt. conc. 06-08-50; dt. reg. 16-08-50; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “tendo eu recebido por conta a quantia de 320\$, que sendo-me entregue fica desonerada com o recibo que lhe devo passar”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Maria de Ávis.

Manoel; pardo; 20; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 28-07-50; dt. reg. 31-08-50; do Serro do Roque (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora “com toda a obediência e, sujeição de escravo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 31-10-50; de Erval, 6º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição “ao bem que me tem servido com prontidão e lealdade, e além disso o amor de criação, a bem da humanidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos Francisco de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. João Cristóvão da Cunha; dt. conc. 01-10-49.; dt. reg. 24-01-51; da Fazenda da Volta (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “ao muito bem que ele me tem servido, o zelo e caridade com que me tem acompanhado e ajudado a tratar-me em minha longa e penosa enfermidade, [...] com o único ônus de continuar a acompanhar-me, servindo-me com igual assiduidade aquela que o tem tornado digno do benefício que fica expressado, e no instante que termine minha existência poderá o dito pardo, ora liberto, seguir para onde melhor convém”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Severino Antônio da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana da Silva; preta; Congo; Sra. Listarda Barbosa da Silva ; dt. conc. 09-06-51.; dt. reg. 12-06-51; do 4º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “tendo recebido da mesma 204\$, ficando-me a receber a quantia de 96\$, que neste ato me passou uma clareza passada por João José Dias da Cruz Miranda”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerêmias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Floriania (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; 1; Sr. José Jorge Maciel ; dt. conc. 06-05-44; dt. reg. 28-07-51; do Distrito do Novo Triunfo (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito sua mãe”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Floriania (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); 1; mulatinha; Sr. José Jorge Maciel ; dt. conc. 01-04-41; dt. reg. 28-07-51; do Distrito do Novo Triunfo (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Casimira e sua filha **Ana** (11); Sr. José Antônio de Sousa; dt. conc. 17-06-51.; dt. reg. 04-08-51 (Livro 3, p. 50v.). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte do senhor, “em atenção aos bons serviços que aquela me tem prestado e a seus padecimentos físicos adquiridos no mesmo serviço”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luis José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; “quebrado de uma virilha”; Cabinda; idade: avançada; Sr. Silvano José de Souza (e sua mulher, Mafalda Maria da Conceição); dt. conc. 24-09-51.; dt. reg. 25-09-51. (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 150\$. O escravo foi recebido de doação feita pela sogra do senhor, Narcisa Maria do Rosário.

Claudina; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 1 ano e 3 meses; Sr. Vicente José da Silva; dt. conc. 05-11-51; dt. reg. 05-11-51 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Jerêmias; Teodora (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. João Rodrigues Marques; dt. conc. 04-06-51; dt. reg. 10-01-52; de Arroio dos Ratos (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Sofia; Teodora (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. João Rodrigues Marques; dt. conc. 04-06-51; dt. reg. 10-01-52; de Arroio dos Ratos (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Luísa; preta; de Nação; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 21-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição aos longos e bons serviços por ela prestado a meu casal há muitos anos”.

Martiniano; Delfina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 12; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 21-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção à grande amizade que me tem merecido o donatário”.

João; Henriqueta (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Eufrásia Ferreira Canabarro; dt. conc. 16-01-52; dt. reg. 23-01-52 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “por se ter ao digno de assim o ser até a presente data que durante o tempo em o qual se pôde conhecer a natureza de sua índole sempre o conheci com a devida submissão de um bom escravo bastando-me e respeitando-me sempre e cumprindo em tudo suas obrigações; cujo escravo havendo-lhe já há tempos passados lhe prometido sua liberdade, para lhe ser inscrita em uma das verbas do meu testamento, ao contrário aconteceu, quando mandei fazer, que recordando-me dessa falta e antes de terminar minha existência, possuída sempre de meus desejos em dar-lhe a liberdade, mandei chamar o senhor Pedro José Rodrigues, a este lhe patentei meu intento, de deixar por minha morte, liberto o referido escravo João e o mesmo senhor pediu que passasse o presente papel de Liberdade”. A senhora declara que vendeu a mãe do escravo para Antônio Barbosa da Silva.

Silvana; preta; 40; Sr. Eduardo Joaquim da Silva; dt. conc. 13-07-52; dt. reg. 26-07-52; do 2º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luísa; parda; 25; Sra. Joaquina da Conceição; dt. conc. 18-08-52; dt. reg. 30-08-52; do Serro (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço de 156\$ que recebi ao fazer desta com a condição de me servir com toda a humildade de escrava e logo que me desobedeça fica esta de nenhum efeito, e logo depois de minha morte gozará de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Benguela; Sra. Teresa Francisca da Silva; dt. conc. 29-11-52; dt. reg. 29-11-52 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “sendo, entretanto, obrigado a acompanhar-me e apresentar-me toda a obediência e bons serviços como se ainda fosse sujeito ao cativoiro cuja liberdade lhe fica concedida, não só porque o donatário dela me tem sempre servido com zelo e bons desejos, mas por haver dele recebido em diferentes ocasiões a quantia de cento e tantos mil réis por conta da mesma o que considero uma dívida sagrada”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luis José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; preta; de Nação; Sra. Maria Joaquina da Natividade; dt. conc. 22-06-53; dt. reg. 06-07-53; do 2º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e pelo que lhe sou grata”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Honorato Nunes de Bittencourt que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; pardo/cabra; 38; Sra. Felicidade Teresa de Jesus; dt. conc. 02-06-53; dt. reg. 27-06-53 (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho, e pelo haver possuído por troca que fiz com Jerônimo Francisco de Almeida [...], pela quantia de 500\$, recebendo por conta a quantia de 400\$, cuja quantia fica obrigado a pagar o mais breve possível”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1853 a 1858

Severina; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 17-10-53; da fazenda da senhora, em Piedade (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “aos bons serviços que me tem prestado [...] sem ônus ou condição alguma [...] podendo conservar-se em minha casa ou ir procurar aonde melhor lhe convenha”.

Eva; Crioula; Sra. Maria Rodrigues Cardoso; dt. conc. 28-06-53; dt. reg. 28-11-53; de Herval (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido com prontidão e lealdade, além disso o amor de criação além da humanidade”. A senhora pediu a Leandro Maria Lisboa que a assinasse a rogo.

Francisco; pardo; 24; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 12-03-52; dt. reg. 21-01-54; Serro do Raposo (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação porém de acompanhar-me e continuar a servir-me como até agora o tem feito durante o termo de minha existência, e suposto não se tenha ultimado ainda o Inventário a que estou procedendo pelo falecimento de minha mulher Rosa Angélica de Oliveira, contudo, é o dito escravo um dos da minha meação; portanto desde já lhe passo a presente carta de Liberdade, que gozará plenamente dela por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pompeu José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Congo; Sr. Caetano Inácio de Moraes; dt. conc. 13-03-54; dt. reg. 14-03-54; da Fazenda da Piedade (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e idade avançada da mesma”.

Tomás; Maria (sua mãe natural, Nação, escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Manoel Francisco da Silveira (morador desta Freguesia); dt. conc. 03-09-49; dt. reg. 28-04-54; de Santo Amaro (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal, em presença de seus padrinhos, Manoel Rodrigues Pereira e Fortunata Maria Silveira, “princiando sua liberdade por morte do dito senhor e sua mulher Ana Joaquina Teixeira”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Marques Pinto que a assinasse a rogo.

Firmino Antônio José da Silva; pardo; Sr. João da Silva Ferrão; dt. conc. 14-09-52; dt. reg. 01-07-54; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor considerar o escravo como seu filho, “o qual pelos

bons serviços que me tem prestado, e querendo-me mostrar-me grato, no bem que me tem servido, e dou a sua liberdade gratuita pela minha morte, sem dele receber valor algum". O senhor pediu a João Estaqui Carsilar que a assinasse a rogo.

Manoel; Cabinda; 40; Sr. José da Silva Ferrão; dt. conc. 04-12-51; dt. reg. 01-07-54; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me fazer companhia até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Rebolo; Sra. Faustina Rosa de Brito (falecida); dt. conc. 21-06-52; dt. reg. 13-07-54; (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da 7ª verba do testamento da falecida senhora, "por ser esta a última vontade da testadora", passada pelo testamenteiro, José Manoel da Maia.

Anastácia; preta; 65; Sr. Tristão José Fagundes (e sua mulher, Bernardina Maria de Araújo); dt. conc. 25-07-54; dt. reg. 26-07-54; de Faxinal de São João (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ e "pelos bons serviços, selo, e fidelidade com que nos tem servido constantemente". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Inácio de Souza Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e ao Capitão Apolinário Pereira de Moraes pela senhora.

Delfina; José (seu marido, escravo do mesmo senhor); preta; Rebolo; 40; Sr. Simplício José Luiz; dt. conc. 14-09-54; dt. reg. 16-09-54; de São Jerônimo (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Ana; Crioula; 42; Sra. Leonida Faustina Álvares; dt. conc. 04-09-54; dt. reg. 23-09-54; do Serro do Roque (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora ao seu irmão, João Marsílio Álvares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; pardo; 50; Sr. Joaquim Paulino Nunes; dt. conc. 03-01-55; dt. reg. 03-01-55; (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado até hoje [...] com obrigação de me acompanhar e servir como o tem feito, durante minha existência". O senhor pediu ao Tabelião João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse.

Maria Rosa; Crioula; Sra. Gertrudes Joaquina da Luz (viúva de Pedro Pereira da Luz); dt. conc. 19-01-55; dt. reg. 25-01-55; (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava haver acompanhado a senhora, "servindo-me com todo amor e caridade, e por conhecer o respeito que sempre me guardou, e os bons serviços que me tem feito [...] com a condição de me acompanhar até o último dia de minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e a Bernardes da Silva Job que assinasse a rogo.

Cândido; preto; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva de Francisco José de Almeida); dt. conc. 14-02-55; dt. reg. 15-02-55; de São Jerônimo (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava conceder liberdade "5 anos depois de seu falecimento, no caso de bem servir neste espaço de tempo, e fazendo hoje os 5 anos, do falecimento do sobredito meu marido [...] declaro que desde hoje, fica ele no pleno gozo de sua liberdade".

José; preto; Congo; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc. 14-02-55; dt. reg. 15-02-55; de São Jerônimo (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava conceder liberdade "5 anos depois de seu falecimento, no caso de bem me servir neste espaço de tempo, e fazendo hoje os 5 anos, do falecimento do sobredito meu marido [...] declaro que desde hoje, fica ele no pleno gozo de sua liberdade".

Manoel; preto; Nação [?]; Sr. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 06-03-55; dt. reg. 10-03-55 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3º Suplente do Juiz de Órfãos, José da Silva Job, atendendo a requisição feita pelo escravo, o qual estava "avaliado em 300\$, com a massa dos bens da mesma finada achando-se por isso sem dono certo, [...] tendo pessoa que por beneficiá-lo lhe tem prestado dita quantia a ofereceu para ser depositada e só lhe dar sua carta de liberdade".

Justa; Afra (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 10; Sra. Ana Rita da Cunha; dt. conc. 14-07-55; dt. reg. 14-07-55 (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Suzana; preta; Srs. Ana, Eulália, Francisco, João e Maria das Dores; dt. conc. 03-08-55; dt. reg. 03-08-55 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Francisco Antônio de Andrade, atendo a requisição da escrava, "pertencente aos menores filhos de Cristina Maria da Conceição [...] a qual foi avaliada por 700\$ para ser vendida em auto público, que tendo ela que por esmola lhe desse a quantia por que havia sido avaliada a oferecia pela sua liberdade, e como coubesse a Justiça em que baseava a sua petição mandei que fosse depositado a quantia que ofereceu de 700\$, para sua liberdade em poder do cidadão João Antônio Correia, e passar-lhe o presente título de liberdade".

Eufúbia; "ainda por batizar"; Listarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 10 meses; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 17-08-55; dt. reg. 17-08-55; do 1º Distrito, Costa dos Carvalhos (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que a mesma tem, em remuneração do bem que me tem servido sua mãe". A senhora pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse.

Albino; pardo; 11; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 28-08-55; da Fazenda da Piedade, propriedade da senhora (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a grande amizade que lhe tem, com a condição de que lhe só principiará a fruir a dita liberdade depois que houver falecido minha filha Dona Ana Venância da [?], a qual será

obrigada a acompanhar e servir como cativo durante a vida dela, e no instante que esta faleça entrará em pleno gozo de sua liberdade sem mais ônus ou condição alguma”.

Armênio; Ludônia (sua mãe, escrava, parda); pardinho; 8 meses; Sr. Israel Fernandes da Silva; dt. conc. 30-06-55; dt. reg. 10-10-55; de Porto Alegre (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 1º Substituto do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Guilhermino Marques Bacalhão, atendendo à petição de Luiz José Pinto, a qual dizia “que havendo entre os escravos penhorados por parte da Fazenda Nacional ao ex Coletor Israel Fernandes da Silva um pardinho [...] que fora avaliado pela quantia de 50\$ [...], o qual ainda não fora batizado, mas que já era conhecido como nome de Armênio, cujo nome protestava verificar no batismo, e apresentar competente Certidão de seu Batistério, para ser junta aos autos da respectiva execução, a fim de que o mesmo pardinho fosse liberto, e não entrasse no nº dos escravos do mesmo ex Coletor que se achavam em praça para ser arrematados, por isso que a benefício do mesmo oferecia o importe de sua avaliação para ser entregue na Tesouraria da Fazenda por conta da mesma execução: e por ser justo o que vinha de requerer, não se oferecer dúvida ao Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Nacional [...] e mandei dar e passar a dita Carta de Liberdade, depois de verificada a entrega da referida quantia aos Cofres da Fazenda”.

Maria Virgínia; pardinha; Sr. Israel Fernandes da Silva; dt. conc. 30-06-55; dt. reg. 10-10-55; de Porto Alegre (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 1º substituto do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Guilhermino Clemente Marques Bacalhão, para conservação do direito da escrava, atendendo à petição de Baltazar José Bernardes, a qual dizia “que havendo entre os escravos penhorados ao ex Coletor da Vila do Triunfo Israel Fernandes da Silva para pagamento do que é devedor a Fazenda Nacional, uma pardinha [...] que foi avaliada em 450\$, que sendo sua afilhada a queria libertar do cativeiro, apresentando a referida quantia para esse fim, para ser recolhida aos Cofres da Tesouraria da mesma Fazenda, e por ser justo seu requerimento, e peditório, e não se oferecer dúvida ao Doutor Procurador Fiscal, a quem mandei ouvir a respeito, lhe admiti a entrega da referida quantia aos cofres da Fazenda”.

João; pardo; oficial de sapateiro; Sr. Antônio José Gonçalves Guimarães; dt. conc. 05-05-55; dt. reg. 30-10-55 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “que em atenção ao muito zelo com que me tem acompanhado e servido, e movido por princípios de verdadeira gratidão lhe dou plena e inteira liberdade, que só principiará a gozá-la depois de meu falecimento”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Andrade que a fizesse.

Eva; preta; Crioula; 5; Sr. Juliana Boena de Moraes (e seu marido, Salvador Boeno da Boa Nova); dt. conc. 02-05-28; dt. reg. 03-11-55 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida, inicialmente, em razão da escrava ser “de compleição pouco saudável, por isso eu unânime, e com o dito meu marido, concordamos em avaliação da mesma para efeito de que a dita escrava no preço de 5 doblas, a custa do terço da minha alma, e depois do meu falecimento, seja liberta, para todo sempre, [...] e outro sim para que havendo regeneração dela, durante a minha vida, todos os filhos toda a regeneração sejam escravos do monte mor dos bens do meu casal. Outro sim declaro como verba de meu Testamento, que se eu falecer em tempo antes que a dita escrava tenha a idade de 25 anos, será seu tutor meu afilhado Ricardo Pinto de Moraes, na falta dos quais sem tutor ou que for nomeado pela Justiça de Sua Majestade Imperial [...] achando-se [a carta] lançada no competente livro da Nota da Vila de Rio Pardo [livro nº 40, folha 47], visto que sendo eu e o referido meu marido moradores na Freguesia de São Francisco de Paula, 10 léguas distantes da sobredita Vila”. A senhora pediu a Teutônio José Lopes que a fizesse. Aos 14-04-44, em Herval, os senhores passaram outra Carta de Liberdade em retribuição aos bons serviços prestados.

Paulo; pardo; Sr. Américo da Silva Machado; dt. conc. 13-11-55; dt. reg. 20-11-55; (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi obtido por troca feita com José da Silva Machado.

José; preto; Nação; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 26-10-53; dt. reg. 20-01-56 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “tendo na devida consideração os bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] advertindo que só gozará de plena e inteira liberdade por meu falecimento, ou quando eu lhe faça entrega da presente carta, por que logo que se verifique qualquer das figuradas hipóteses quero e desejo que se considere liberto, devendo deduzir-se da minha terça o valor dele, afim de não ofender-se as legítimas dos respectivos herdeiros”.

Antônia; preta; Africana; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 26-10-53; dt. reg. 20-01-56 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “tendo na devida consideração os bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] advertindo que só gozará de plena e inteira liberdade por meu falecimento, ou quando eu lhe faça entrega da presente carta, por que logo que se verifique qualquer das figuradas hipóteses quero e desejo que se considere liberto, devendo deduzir-se da minha terça o valor dele, afim de não ofender-se as legítimas dos respectivos herdeiros”.

Joaquina; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc. 11-03-56; dt. reg. 11-03-56; de São Jerônimo (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “por ter sido por mim criada com todo o carinho e desvelo, é de minha vontade que ela por minha morte fique livre [...] sob a única condição de viver em minha companhia até o meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora) Crioulo; 5; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc. 11-03-56; dt. reg. 11-03-56; de São Jerônimo (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter “muito amor ao dito crioulo por ter sido por mim criado com todo o carinho e desvelo, é de minha vontade que ele por minha morte fique livre do estado de escravidão em que vive [...] sob a única condição de viver em minha companhia até o meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; pardinha/mulatinha; 3; Sra. Maria Antônia da Silva; dt. conc. 24-03-56; dt. reg. 16-04-56; do Serro do Roque (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de me servir durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marsílio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; de Nação; 40; Sra. Felicidade Maria de Santa Tereza; dt. conc. 05-04-56; dt. reg. 16-04-56; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que da mesma tenho recebido, e para descargo da minha consciência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Fausta; parda; 22; Sr. Luiz Inácio de Souza; dt. conc. 20-03-56; dt. reg. 22-04-56; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “pelo desvelo e carinho com que tem tratado a minha mulher Teresa Severina de Azambuja em sua enfermidade, e esta me haver pedido que em gratificação aos bons serviços que lhe tem feito”.

Joaquim; enfermo; preto; “muito velho”; Sra. Florisbela Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 08-07-56; dt. reg. 08-07-56 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfão Suplente, Francisco Antônio de Andrade, em razão de se estar “procedendo o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Florisbela Maria de Jesus dos quais é inventariante o filho da mesma Custódio Ferreira Machado, o qual requereu-me que pertencendo a herança que se está inventariando um escravo [...] pelo que foi avaliado em 16\$ com a massa dos bens daquela finada, achando-se por isso sem dono certo, e no caso de gozar de benefício de Liberdade, outorgando a quantia correspondente ao valor que judicialmente lhe fora dado, oferecia, o referido escravo a dita quantia de sua avaliação para ser depositado ao lhe dar sua carta de liberdade”.

Camilo; pardo; Sra. Maria Joaquina da Trindade (falecida); dt. conc. 03-07-56; dt. reg. 08-07-56; do 2º Distrito (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente [...] pelos bons serviços que prestou a dita finada”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora Antônio Inácio de Oliveira, Marcolina Maria de Oliveira, Inácio José Machado, Vitoriano Francisco Lopes e Ana Joaquina da Trindade.

Abraão; preto; Sr. Manuel José de Santa Isabel; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 15-07-56 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 358\$ e “atendendo eu ao tempo em que o mesmo me serviu durante a Revolução da Província como meu camarada, lhe perdão toda a mais quantia por que o comprei”. O escravo havia sido comprado de Maria Angélica de Sampaio, viúva de Joaquim Alves de Carvalho, pela quantia de 700\$.

Albano; pardo; 40; Sra. Maria Cândida de Medeiros; dt. conc. 23-07-56; dt. reg. 23-07-56 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 1:000\$, mas com a condição do cativo permanecer em companhia da senhora até a confirmação dos demais herdeiros. O escravo foi recebido de herança da avó da senhora, Ana Maria, que por não ter sido procedido o Inventário, autorizou a liberdade com o aval de somente um dos herdeiros, responsabilizando-se a responder pelos direitos de posse dos demais, menores de idade, caso os mesmos viessem a reclamá-los no futuro. A senhora pediu a seu filho, Antônio Cândido Coutinho de Medeiros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; 38; Sr. Jerônimo Francisco de Almeida (e sua mulher, Laurinda Antônia da Luz); dt. conc. 19-05-56; dt. reg. 14-08-56; de Herval (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 600\$, recebendo nós ao fazer esta a quantia de 504\$, ficando a mesma escrava restando somente a quantia de 96\$, para pagar da fatura deste ano”.

Virgília; parda; 7; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 25-03-54; dt. reg. 16-08-56; da Margem da Porteira (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho e havê-la criado como filha”. A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim, que a fizesse.

Horácio; pardo; 3; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 25-03-53; dt. reg. 16-08-56; da Margem da Porteira (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho e havido criado como filho”. A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim que a fizesse.

Joana Rita; parda; Sr. João José Alves (e sua mulher, Rosa Perpétua de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 22-08-56; dt. reg. 12-09-56 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz Municipal, Órfãos e Provedor de Capelas e Resíduos, Francisco Antônio de Andrade, atendo a requisição da escrava, que pedia o cumprimento de uma das verbas do falecido senhor a qual deixava “forra a suplicante para acompanhar sua mulher enquanto viva fosse, e havendo esta falecido, queria entrar no gozo de sua liberdade, e a vista dos respectivos documentos da Petição da verba do Testamento que aquele primeiro, e certidão de óbito da segunda que tudo fica em Juízo [...] ficando assim satisfeita, e cumprida a última vontade daquele finado”.

Teresa; 50; Sr. Ernesto Faustino de Brito; dt. conc. 26-09-54; dt. reg. 24-10-56; do 2º Distrito (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho recebido muito a meu contento”.

Clemência; parda; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6º Distrito de Herval (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tenho, e pelo comportamento que tem desenvolvido durante o tempo em que tem estado em meu poder, e bom tratamento com que me trata nas minhas enfermidades, e lealdade que tem desenvolvido, em remuneração de seus serviços [...] sendo esta condicional que não deixará a minha companhia a pretexto algum enquanto eu viver, e sobrevivendo a mesma conservará em sua companhia sua filha de nome Silvana se por meu falecimento ainda estiver solteira, e a quem nesta mesma data lhe passei seu papel de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 21; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6º Distrito de Herval (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tenho, e pelo bom comportamento que tem desenvolvido durante a idade que hoje conta de 21 anos [...] e que

foi nascida depois do falecimento de dita minha mulher, é de minha livre e espontânea vontade [...] dar sua liberdade, com a qual tem vivido por ser merecedora [...], sendo esta liberdade condicionalmente que não deixará a minha companhia a pretexto algum salvo no caso de tomar estado, ou eu falecer, e depois disto ainda esteja solteira, acompanhará sua mãe a quem passo também nesta data procedendo ela bem". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidélis; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 19; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6º Distrito de Herval (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, amizade que lhe tenho, e bom comportamento que tem desenvolvido [...], sendo esta liberdade condicionalmente, que principiará a gozar depois de meu falecimento, e antes disto não poderá usufruí-la, e sim se conservará em minha companhia, e quando eu falecer, não deixará de olhar como filho para sua mãe, reconhecendo e tratando-a como sua que é, a qual nesta mesma data lhe passei também sua carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; Crioula; 25; Sra. Brígida Antônia da Silva; dt. conc. 02-04-55; dt. reg. 21-01-57; do Serro do Roque (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços [...] com a condição de acompanhar-me durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marsílio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Benigna; parda; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 01-04-54; dt. reg. 05-02-57; da Margem da Porteirinha (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho e gratidão ao bem que me tem servido". A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim, que a fizesse.

Agostinho; preto; idade: velho; Sra. Rosa Perpétua de Jesus (falecida); dt. conc. 16-03-57; dt. reg. 16-03-57 (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida pelo 5º Suplente do Juiz Municipal e Juiz de Órfãos, José Manoel da Maia, atendendo a requisição do filho e inventariante da senhora, "João Alves da Rosa, o qual requereu-me que pertencendo a herança que se está inventariando um escravo [...] e em nome deste me foi presente uma sua petição que queria me tocar com o seu produto para bem de sua liberdade oferecendo sobre ela mais 1\$ para ser depositado, e se lhe dar sua Carta de Liberdade, que sendo seu requerimento por mim deferido, apresentando seu valor em Juízo mandei fazer o devido depósito, lhe mandei passar o presente título de Liberdade".

Sebastião; Cabra; 28; Sr. Manoel Moreira Cezar; dt. conc. 22-05-57; dt. reg. 26-05-57; de Charqueada, 3º Distrito (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...], pela condição do escravo ser sujeito a quaisquer ônus, ou dívida que por ventura tenha ou possa vir a contrair para o futuro, obrigado somente durante a minha vida à acompanhar-me". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Reboló; 50; Sr. Joaquim Francisco de Souza; dt. conc. 22-05-57; dt. reg. 30-06-57; do Rio dos Sinos (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. O senhor pediu a Manoel Gonçalves Netto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Crioulo de São Paulo; 80; Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santana; dt. conc. 29-08-57; dt. reg. 02-09-57; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços que me há prestado". A senhora recebeu o escravo por falecimento de seu pai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário Manoel Rosa Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1858 a 1860

Miguel; preto; Congo; Sr. Antônio de Oliveira Basto; dt. conc. 14-08-46; dt. reg. 22-04-58; de Charqueadas (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Bernardino José de Rodrigues que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; preta; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 18-06-58; dt. reg. 28-06-58; da Serra no 5º Distrito (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ricardo Bernardes Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda (preta, Crioula) e seus filhos **Albino** (inocente) e **Claudina** (inocente); Sr. José Alves das Neves; dt. conc. 17-09-58; dt. reg. 24-09-58; do 2º Distrito, residência do senhor (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhes tenho e pelo que sua mãe a dita minha escrava Felizarda tem servido [...] mas que podem viverem em minha companhia enquanto eu viver, ficando desde o dia de meu falecimento completamente livres". Os filhos da escrava nasceram e foram batizados em Triunfo. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena; parda; Crioula; 11; Sra. Leonarda Maria Mazuí; dt. conc. 26-01-59; dt. reg. 18-02-59; do 6º Distrito de São Jerônimo (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar durante minha vida". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Santiago Mazuí e Maria Francisca da Rosa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Paiva Cunha Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Nagô; 40; Sra. Engracia Correia de Oliveira; dt. conc. 10-01-59; dt. reg. 07-03-59; do 3º Distrito (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a me servir, durante a minha existência [...] em atenção ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Joaquim José de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardinho/mulatinho; 3; Sra. Florinda Rodrigues de Menezes; dt. conc. 04-01-56; dt. reg. 02-09-59; do Serro do Roque (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir durante a minha existência”.

João; mulatinho; 6; Sra. Florinda de Rodrigues de Meneses; dt. conc. 04-01-56; dt. reg. 02-09-59; do Serro do Roque (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir durante a minha existência, com todo o respeito e submissão de escravo, e logo depois de minha morte gozará de sua liberdade como se forro nascera”.

Maria Rosa; casada com Matias José da Costa (Crioulo forro); Nação; 66; Sr. Manoel dos Santos Cardoso de Meneses (viúvo de Laurinda Cambraia de Meneses); dt. conc. 15-08-59; dt. reg. 12-09-59; da Charqueada da Conceição, do 3º Distrito (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “pelo regozijo que hoje tenho, como consórcio de minha filha Senhorinha dos Santos Meneses, lhe dou plena liberdade, [...] sem valor presente segundo sua avançada idade”. A escrava foi “dada a minha mulher quando nos casamos por minha sogra, Senhorinha Cambraia de Meneses”.

Ana; 42; Sra. Águida Maria da Conceição (viúva de Bernardo Joaquim da Silva); dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 12-01-60 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jeremias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; Mina; 60; Sr. José Luís Rodrigues da Rosa; dt. conc. 21-09-59; dt. reg. 11-02-60; do 2º Distrito (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ e “em atenção a sua avançada idade e bons serviços que tem prestado”.

Joaquim; preto; pedreiro; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc. 24-01-60; dt. reg. 14-02-60; de São Jerônimo (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do falecido marido da senhora, com a condição do escravo ficar “sujeito a servir-me por espaço de 10 anos, depois do seu falecimento [do senhor], cujo prazo se finda a 14-02 próximo futuro, e porque dito preto até o presente tem desempenhado os deveres que lhes são impostos, e nos poucos dias que faltaram para terminar o referido prazo, não se esquecerá de cumprir, por isso que considerando-se preenchido a verba testamentária e satisfeita a vontade do testado, meu lembrado marido”.

Rufina; preta; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc. 24-01-60; dt. reg. 14-02-60; de São Jerônimo (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do falecido marido da senhora, com a condição do escravo ficar “sujeito a servir-me por espaço de 10 anos, depois do seu falecimento [do senhor], cujo caso o prazo se finda a 14-02 próximo futuro, e porque dita escrava até o presente tem desempenhado os deveres que lhes são impostos, e nos poucos dias que faltaram para terminar o referido prazo, não se esquecerá de cumprir, por isso que considerando-se preenchido a verba testamentária e satisfeita a vontade do testado, meu lembrado marido”.

Antônio; “doente do reumatismo bastante”; preto; Nação; Sr. Felisberto da Silva Machado (e sua mulher, Balbina Matilde); dt. conc. 27-02-60; dt. reg. 27-02-60 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores e caso não cumprisse corretamente ficaria sem “efeito”, em retribuição as bons serviços prestados.

Antônia; preta; Nação; idade: avançada; Sr. Manoel Carvalho de Souza; dt. conc. 16-08-59; dt. reg. 13-03-60; do 1º Distrito (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração “ter-me servido por muitos anos a dita escrava com fidelidade e dedicação, e ter dado numerosa produção, [...] com a obrigação porém de me assistir e conservar-se em minha companhia durante minha vida”. O senhor pediu ao Sargento Mor Fernando Augusto Maximiano Kersting que a fizesse.

Livro 6 - 1860 a 1862

Maria Joaquina; mulatinha; 1; Sra. Maria Joana da Veiga; dt. conc. 27-08-59; dt. reg. 03-05-60; de Cerro Roque (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marcílio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Antônio Joaquim da Silva; dt. conc. 25-01-37; dt. reg. 06-06-60 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços quem sempre lhe tem prestado [...] com a única condição que só por minha morte entrará na plena posição da doada liberdade, sendo portando obrigada a continuar a acompanhar-me e servir-me enquanto eu vivo for”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Vieira da Silva que a assinasse a rogo.

Antônio Bento; Listarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 18 meses; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 21-07-60; dt. reg. 21-07-60 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A senhora pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; 27; Sr. Domingos Ribeiro da Cunha; dt. conc. 04-09-60; dt. reg. 04-09-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que metem prestado [...] para que dela goze depois de meu falecimento”. A escrava havia sido comprada pelo senhor.

Joana; Crioula; Sr. João Martins Ribeiro; dt. conc. 19-09-57; dt. reg. 04-09-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Patrício de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Nação; Sra. Maurícia Barbosa Pires (viúva de Eusébio Ferreira da Silva); dt. conc. 07-02-58; dt. reg. 06-09-60; de Erval (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 650\$, quantia em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Nação; Sra. Maurícia Barbosa Pires (viúva de Eusébio Ferreira da Silva); dt. conc. 07-02-58; dt. reg. 06-09-60; de Erval (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia (Crioula, 22) e suas filhas menores **Carolina** (5) e **Esperança** (2); Sr. José Antônio Pereira Setrobal; dt. conc. 12-11-58; dt. reg. 22-09-60; de Porto Alegre (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida tendo “recebido da referida escrava por diversas vezes a quantia de 1:500\$ [...] para liberdade da mesma e de seus ditos filhos, e atendendo aos bons serviços que ela me tem prestado desde que a possuo, sempre com muita constância, prontidão e fidelidade, e pela muita amizade que tenho as mencionadas crias [...] com a cláusula porém de que só depois de meu falecimento poderão aquela minha escrava e seus filhos gozar da liberdade que por esta lhes concedo, devendo-lhe então conservar-se em meu poder, prestando os mesmos serviços de escrava como até a presente”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ivo Rodrigues Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Joaquim Martins (e sua mulher, Maria Martins); dt. conc. 29-11-45; dt. reg. 27-10-60; do 2º Distrito de Santo Amaro, Fazenda do Rebolo (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que nos tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Xavier que a fizesse.

Josefa; Crioulo; 34; Sr. Dionísio Francisco da Silva; dt. conc. 28-12-60; dt. reg. 28-12-60; de São Jerônimo (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado sempre conduzindo-se com uma conduta irrepreensível, não tendo me dado motivo algum de descontentamento tendo em recompensa disto resolvido dar-lhe liberdade como presente lhe dou devendo ser esta condicional que será obrigada a me servir enquanto eu vivo for”. O senhor pediu a José Francisco da Cunha que a fizesse.

Antônio; casado com Inês (escrava do mesmo senhor); preto; Casange; idade: bastante avançada; Sr. Francisco Antônio; dt. conc. 21-12-60; dt. reg. 31-12-60 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Luzia; preta; Nação; 39; Sra. Joana Maria da Veiga; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 03-01-61; do Serro do Roque (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante a minha vida e logo depois de meu falecimento gozará de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu afilhado, João Marcílio Alves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Albano; pardo; alfaiate; Sr. José de Souza Jardim; dt. conc. 25-06-59; dt. reg. 20-03-61; do 6º Distrito (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; pardo; 27; Sr. Antônio de Abreu e Silva; dt. conc. 20-06-61; dt. reg. 04-07-61; do 6º Distrito (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “atendendo ao bem e fielmente que me tem servido em o tempo de seu cativo, sem que me tenha dado o menor desgosto”.

Maria Manoela; Mariana (sua mãe natural, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 3; Sra. Alexandrina Maria da Conceição; dt. conc. 11-01-61; dt. reg. 16-08-61; da Fazenda da Volta (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição que a donatária só por meu falecimento entrará na plena [...] da doada liberdade, devendo continuar a acompanhar-me e prestar todos os serviços e passiva obediência enquanto eu viva for, e quando por notório viole esta condição e me falte ao respeito devido, ou cometa qualquer gênero de ingratidão, ficará esta de nenhum efeito”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Nagô; 40; Sra. Engracia Correia de Oliveira; dt. conc. 05-09-61; dt. reg. 05-09-61; do 3º Distrito (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] pela quantia de 672\$, o qual me pagará no prazo de 4 anos, a razão de 14\$ por mês, e se nesse prazo eu falecer, terá o dito escravo, de entregar o restante até completar a quantia acima a minha filha Marcolina”. A senhora pediu a Joaquim José de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Clemência (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); 28; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelho da Silva); dt. conc. 03-10-61; dt. reg. 04-10-61; de São Jerônimo (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tenho e amor como se filha fosse, e pelo seu bom comportamento que tem desenvolvido [...] e que foi nascida depois do falecimento da dita minha mulher [...] tendo anteriormente a este lhe passado um outro papel de Liberdade no ano de 1854 o qual com quanto já esteja lançado no Livro de Registro do Tabelião Miranda, fica sem efeito por uma cláusula nele expressada de seu valor da mencionada escrava Silvana comportada na minha terça, quando posso a dispor de meus bens como me aprouver; sendo a liberdade conferida condicionalmente, que não deixará a minha companhia a pretexto algum durante a minha vida, salvo no caso de lavar a todos, ou em meu falecimento, neste caso procurará a companhia de seu irmão Fidelis, a quem também lhe tenho dado a liberdade, vigorando aquele papel passado em todas as suas cláusulas”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a assinasse a rogo.

José; pardo; 30; Sra. Ana Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 08-10-61; dt. reg. 08-10-61 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado sempre condizendo-se com uma conduta irrepreensível não tendo me

dado motivo algum de descontentamento, [...] devendo por esta condicional, que será obrigado a me servir enquanto viva for, para então depois de minha morte, usufruir como se de ventre livre nascesse sem mais ônus nem obrigação alguma além daquela e de conduzir-se como até aqui tem tido bom comportamento”.

Severina; parda; 25; Sra. Ana Joaquina de Bitencourt (viúva de José Joaquim Ferreira); dt. conc. 28-10-61; dt. reg. 28-10-61 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado sempre condizendo-se com uma conduta irrepreensível, não tendo-me motivo algum de descontentamento [...] a qual escrava que tem sempre existido em minha companhia, pelos bons serviços que me tem prestado lhe dou plena liberdade, para que a goze e desfrute depois de meu falecimento”. A senhora declara que no inventário de seu falecido marido que “a mesma [escrava] teve parte meu filho João Ferreira de Bitencourt na importância de 97\$498 [...] ficando eu responsável a meu filho pela quantia e parte que é relativa antes de meu falecimento”.

José; preto; Benguela; Sra. Teresa de Jesus Abreu (viúva de Manoel Lopes de Abreu); dt. conc. 12-06-60 ; dt. reg. 07-01-62 (Livro 6, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] e tendo ele me prestado bons serviços, e mesmo em atenção a sua idade [...] com a seguinte condição. 1º que deverá usufruir de sua liberdade depois de minha morte, tempo em que deverá ter principio e vigor o perante papel. 2º que deverá o mesmo escravo se conduzir e portar como até a presente e prestar-me serviços como tem feito e quando por ventura prevarique ficará sem nenhum efeito e só vigorará quando torne a proceder bem e prestar-se a servir-me”.

Joana; preta; Mina; 40; Sra. Maria Guedes de Menezes; dt. conc. 12-01-62; dt. reg. 12-01-62; de Charqueadas (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido durante seu cativo com todo o zelo, e dedicação”.

Joaquim; preto; Nação; 60; Sra. Mariana Eufrazia de Oliveira; dt. conc. 29-08-61; dt. reg. 28-07-62 (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. A senhora recebeu o escravo por “legítima materna”.

Ana; Crioula; Sr. João Cardoso da Silva; dt. conc. 25-10-62; dt. reg. 29-10-62; de São Jerônimo (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pela estimação em que a tenho, recordando-me que foi amamentada por minha finada mulher, e pelos bons serviços que me tem prestado, e continua a prestar as minhas filhas solteiras, em cuja companhia se acha; é minha última vontade que por meu falecimento fique forra e goze de sua inteira liberdade [...] e desde o dia último de fevereiro do ano próximo futuro de 1863 em diante será considerada livre, se ainda por ventura eu existir, com a única condição de me acompanhar enquanto eu vivo for; e da sua liberdade gozar logo do momento de meu passamento. E porque eu não sei o dia em que Deus, terá servido chamar-me, e em nesse momento não possa preencher os desejos de minha última vontade, mandei passar a presente”.

Livro 7 - 1862 a 1866

Agostinho; Nagô; preto; Sr. Francisco Antônio (e sua mulher, Beatriz Maria da Silva, ambos falecidos); dt. conc. 09-04-61; dt. reg. 18-12-62; Vila de Taquari (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 2º Suplente de Taquari, o Tenente José de Azambuja, mediante o pagamento, pelo escravo, de 625\$, valor em que foi avaliado no inventário da finada senhora, “ficando em depósito nos autos e mão do inventariante a dita quantia”, e “em atenção de ser quebrado das duas virilhas”.

Eva; mulata/parda; 13; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora) Sra. Páscoa Francisca de Souza (viúva de Antônio da Rocha Souza); dt. conc. 14-06-63; dt. reg. 22-07-63; de Porto Alegre (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava somente iniciar a gozar de sua liberdade após a morte da senhora, “sendo no entanto obrigada a acompanhar-me durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo. Consta ao lado da carta a observação: “Neste mesmo livro a folhas 24 se acha revogada esta carta de liberdade aqui registrada. O escrivão Bonito” (na página 24r consta: Registro de um documento passado por Páscoa Francisca de Souza revogando uma carta de liberdade passada a sua escrava Eva: “porque a mesma mulata Eva, não só não tem cumprido a condição que lhe impus de me acompanhar durante a minha vida, porque tem por muitas vezes fugido, largando minha companhia e deixando-me velha como me acho, completamente isolada como também por que me tem feito bastantes ingratidões deixando de me prestar os menores serviços, habituando-se a os vícios de beber e furtar, pelo que se tem tornado indigna da generosidade que lhe queria fazer, por isso tenho resolvido fundando-me no direito que me da a ordenação do livro 4º Título 62 § 7º, revogar semelhante liberdade que por aquela carta acima mencionada lhe conferia para gozar depois de minha morte”. A carta foi passada Pedro Cesário de Abreu, no dia 07-11-84).

Geralda; Nação; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 28-08-63 (Livro 7, p. 3r) Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestados [...] achando-me bastante enfermo de cama, lhe concedo a liberdade, para que a goze, depois de meu falecimento”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 05-09-63 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestados, [...] como de fato, achando-me bastante enfermo de cama, lhe concedo pela presente liberdade, para gozar depois de meu falecimento”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a assinasse a rogo.

Helena; Sra. Maria Eufrásia de Souza (falecida); dt. conc. 11-09-60; dt. reg. 09-09-63; 1º Distrito (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo neto da mesma, Tristão Francisco de Araújo Filho, “que assim se exprime a mesma minha neta Maria Francisca da Cruz, deixo a escrava Afra, em lugar

da sua escrava de nome Helena, que pelos bons serviços que sempre prestou a sua falecida senhora e a mim, rogo pela ultima vez a minha referida neta e ao seu marido, que lhe dêem sem demora a sua liberdade. Dou ampla e plena liberdade a referida escrava Helena, para que desde já a goze e desfrute perpetuamente, como se livre houvesse nascido, em razão de me haver recebido e já esta de posse, na conformidade da mesma disposição testamentária da já mencionada escrava afra, que me foi entregue por meu avô o senhor Bernardo José Correia, na qualidade de testamenteiro de minha falecida avó”.

João; Nação; mais de 50; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 26-09-63 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestados, como de fato, achando-me eu bastante enfermo de cama, e por esta lhe concedo a liberdade, para que goze e desfrute depois de meu falecimento”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a assinasse a rogo.

Miguel; Nação; velho; Sra. Suzana Antônia de Oliveira (viúva); dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 12-11-63 (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, com todo o zelo e cuidado, não perdendo ocasião de sempre que tem saúde procurar meios de adquirir pelo seu trabalho de jornal, como ir remindo minhas precisões, sem outro obrigo mais que o seu serviço, e conhecendo eu o estado indigente em que se acha meu filho Mariano Gonçalves Meirelles, querendo conciliar meus desejos a prol dele, meu dito escravo [...] lhe dou a liberdade a este, para que depois de minha morte a goze e desfrute como se livre ventre nascesse, com a condição porém de prestar serviços a meu dito filho Mariano enquanto este vivo for”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel e ao Padre José Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sra. Joana Joaquina Meireles; dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 20-11-63 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido [...] que por meu falecimento fique liberta e entre desde logo no pleno gozo de sua liberdade”. A escrava foi recebida de “herança paterna”.

Maria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 9; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 19-11-63; dt. reg. 20-11-63 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho de havê-la criado como de minha filha fosse [...] que por meu falecimento fique liberta e desde logo entre no gozo de sua ampla liberdade”.

Maria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 19-11-63; dt. reg. 20-11-63; de Bom Jesus (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho, por tê-la criado como se minha filha fosse [...]que por meu falecimento fique no pleno gozo de sua liberdade”.

Angélica; parda; 50; Sra. Faustina Antônia de Guimarães; dt. conc. 23-02-64; dt. reg. 26-12-64; de Arroio do Conde (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Vitorino; Crioulo; Sr. Felicíssimo de Sá e Brito; dt. conc. 20-08-65; dt. reg. 22-08-65; do 2º Distrito (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos constantes e bons serviços, prestados pelo dito escravo”.

Maria; Sra. Maria Antônia da Cunha; dt. conc. 27-09-65; dt. reg. 06-10-65 (Livro 7, p. 29r). Desc.: O registro do testamento concedeu liberdade a escrava “com a condição de servir 4 anos, com honestidade á minha mãe [Margarida Feliciano dos Santos] e na falta desta á minha irmã Maria Luiza da Cunha”. No mesmo registro: “Declaro que deixo libertos meus escravos de nomes Elizeu, Manoela e Manoel”⁹⁵.

Senhorinha; parda; 17; Sr. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 24-10-65; dt. reg. 08-11-65; do 2º Distrito de São Jerônimo (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido concedo liberdade, com a condição porém de continuar-me a servir durante a minha existência”.

Maria; solteira; preta; Nação; 60; Sr. Teresa Francisca da Silva (falecida); dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 18-11-65; do 2º Distrito (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$, valor “de sua avaliação”, e em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelo filho e genros da senhora, Miguel Alves da Assunção, José Cipriano de Vargas e Américo Antônio de Vargas.

Maria Madalena; parda; Sr. Manuel Nunes de Meneses; dt. conc. 24-07-65; dt. reg. 25-01-66; do 1º Distrito (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192\$.

Joana; Eugênia (sua mãe, falecida, foi do mesmo senhor); parda; 6; Sr. José Joaquim de Almeida; dt. conc. 08-02-66; dt. reg. 17-02-66; da Fazenda da Piedade (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “unicamente por sentimentos de verdadeira filantropia, [...], com a expressa condição de permanecer a indicada donatária em minha companhia prestando-me todo respeito e obediência enquanto eu vivo for, e por minha morte ficará em companhia de minha mulher, até completar dezoito anos”.

Cesária; Crioula; entre 8 e 9; Sr. Tristão José de Sousa (e sua mulher); dt. conc. 21-02-66; dt. reg. 16-03-66; da Costa da Serra (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma por ser minha afilhada de batismo, e ter isso de muito gosto meu e de minha mulher”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Josefa Maria da Conceição. Os senhores pediram a Leandro Ribeiro que a assinasse a rogo.

⁹⁵ Anotação ao lado da carta de liberdade: “Prestou contas que foi julgada por sentença de 04-06-66. Triunfo, 06-06-66. O escrivão interino, João Dias de Miranda”.

Emília; Crioula; Sra. Ana Domingas de Azeredo; dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 05-04-66; 1º Distrito (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado para que a goze em toda a plenitude como se procedesse de ventre livre, com a única condição de servir-me até meu falecimento e quando sobreviva minha mãe, a senhora Ana Maria de Jesus, será também obrigada a prestar serviços a ela, até seu passamento, de cujo o momento em diante entrará na premiação da liberdade sem mais ônus ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Manoel José de Azeredo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Brasil que a fizesse e assinasse a rogo.

Eliseu; preto; velho; Sra. Maria Antônia da Cunha (falecida); dt. conc. 04-07-66; dt. reg. 11-07-66 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, Maurílio Antônio da Cunha Pacheco.

Inês; preta; Moçambique; 40; Sra. Umbelina Pedrosa Duarte; dt. conc. 01-02-66; dt. reg. 18-07-66 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “guiada unicamente por sentimentos de verdadeira filantropia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Machado Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Valério; preto; Crioulo; 50; Sra. Brígida Maria de Jesus; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido concedo-lhe a liberdade com a condição porém, de continuar a servir-me durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Felipe de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; parda; 28; Sra. Brígida Maria de Jesus; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido concedo-lhe a liberdade com a condição porém, de continuar a servir-me durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Felipe de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; Crioula; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca (e sua mulher, Maria Carolina Centeno da Fonseca); dt. conc. 20-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestados e de nossa mútua e espontânea vontade”.

Leocádia; Sra. Mariana Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 12-11-66; dt. reg. 15-11-66 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “movida por sentimentos de humanidade e gratidão, tendo em atenção os bons serviços que há longos anos me tem prestado”.

Rofino; Crioulo; Sra. Margarida Feliciano dos Santos Praia; dt. conc. 06-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho e bons serviços que me tem prestado de baixo de todo respeito e obediência”.

Américo; pardo; 30; Sr. Cândido Pereira do Lago; dt. conc. 01-05-67; dt. reg. 01-05-67 (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que sempre me tem prestando e continua a prestar, tratando-me sempre com respeito e carinho, amor, pelo amor que lhe tenho resolvi dar-lhe pelo presente escrito [...] com a condição porém de me servir enquanto eu vivo for, e só gozar de sua liberdade depois de meu passamento”.

Livro 8 - 1867 a 1872

Quintiliano; pardo; desta Província; Srs. Feliciano José Henrique da Silva e Josefa Faustina da Silva; dt. conc. 24-08-67; dt. reg. 21-09-67; da Costa da Serra, 1º Distrito de Triunfo (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe dos senhores, Florisbela Cláudia de Lima. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Batista de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora) Crioula; 16; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 01-04-68 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho de havê-la criado como se minha filha fosse, é de minha livre espontânea vontade que por meu falecimento fique liberta”.

Ana; Crioula; 45; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 09-02-67 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido é de minha muito livre e espontânea vontade que por meu falecimento fique liberta”. A escrava foi recebida de herança paterna.

Maria; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Crioula; 6; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-68; dt. reg. 09-02-68 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho por tê-la criado como se minha filha fosse é de minha muito e livre espontânea vontade que por meu falecimento fique no pleno gozo de sua liberdade”.

Sinforosa; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor) mulatinha; 9; Sr. Francisco Gomes do Vale Quaresma e (sua mulher Bárbara Marques da Maia Quaresma); dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 12-05-68 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida a escrava “pelo amor que lhe temos e haver criada como se nossa filha fosse, temos de comum acordo deliberado darmos-lhe sua liberdade [...] ficando a referida mulatinha Sinforosa obrigada a nos acompanhar em quanto viva for minha mulher”.

Apolônia; Sr. José Manoel da Maia (Capitão falecido); dt. conc. 11-06-68; dt. reg. 15-06-68 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração a avançada idade da referida escrava e enfermidades como também aos bons serviços que

prestou a nosso finado sogro e pai”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Francisco Gomes do Vale Quaresma, sua mulher Bárbara Marques da Maia Quaresma, e o Capitão José Manoel da Maia Filho, este através de seu procurador, o Coronel João Felix Maia.

Maria; Sra. Margarida Feliciano dos Santos; dt. conc. 30-06-68; dt. reg. 02-09-68 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 2ª verba do testamento da filha da senhora, Maria Antônia da Cunha, falecida em setembro de 1865, “com a condição porém de servir-me por espaço de 4 anos e em minha falta a sua irmã Maria Luiza da Cunha também minha filha a qual presentemente é falecida não podendo por isso alguém além da minha pessoa usufruir os serviços da predita escrava segundo a disposição testamentária tenho acordado dispensar como por este dispense todo tempo que falta para completar os 4 anos que a mencionada escrava Maria tem de prestar-me serviços”.

Maria; Nação; 60; Sr. João Felix Maia (Tenente-Coronel); dt. conc. 15-07-68; dt. reg. 15-07-68 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava havia sido comprada há 20 anos, de Maria Pulchra Osório, do Distrito de Santo Amaro.

Ana (parda) e sua filha **Serafina** (parda); Sra. Florisbela Maria Joaquina (falecida); dt. conc. 27-10-68; dt. reg. 06-11-68; da Fazenda da Piedade (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em razão das escravas haverem ficado “cortadas na quantia de 495\$335 no inventário [...] cuja quantia referida meus constituintes tem recebido em diversas prestações por mão do senhor Joaquim José de Almeida, produto dos jornais das mencionadas pardas segundo a licença a elas outorgada [...], declaro portanto que assim as ditas pardas Ana e Serafina como duas filhas, a primeira nascida depois do dia 27-02-1853, se acham em plena e inteira função de liberdade como se procedesse de ventre livre”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, Rodrigues Fagundes e Eufrásia Fagundes.

Luiza; de Nação; Sra. Joaquina Cândida Silva (viúva de Leopoldo Severo de Carvalho); dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 11-12-68; Passo da Ponte, 1º Distrito (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “aos bons serviços que me tem prestado [...] ora avaliada em 300\$, considerando-se que ela produziu 11 filhos, que fazem parte de meus escravos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel.

Vicente; Crioulo desta Província; Sr. Jesuíno Carvalho de Souza; dt. conc. 20-12-68; dt. reg. 26-12-68; do 1º Distrito (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado”.

João Ramos; preto; Africano; Sr. Manoel Joaquim da Silva Ramos (e sua mulher, Manoela Benta Ribeiro); dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 010-02-69 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em “consideração aos bons serviços que nos tem prestados [...] com a expressa condição que continuará a prestar serviços com respeitosa obediência ao senhor Luís Antônio de Andrade por espaço de 20 meses a razão de 15\$ por cada mês para que recebi do mesmo senhor a quantia de 300\$”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Joaquina Maria da Silva. Os senhores pediram a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ventura (da Costa da África) e sua mulher **Josefa** (Crioula desta Província); Sr. Manoel José de Sousa; dt. conc. 08-04-69; dt. reg. 23-04-69 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado a longos anos e conhecer eu a muita amizade e respeito que eles têm entre si no estado conjugal; e sobretudo o respeito e bom humor que me tem, não obstante o jugo do cativeiro [...] com a condição porém de me prestarem seus serviços enquanto eu vivo for”.

Florinda; preta; Monjolo; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 04-04-69; dt. reg. 19-05-69; do 1º Distrito (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Januário; doente; mais de 60; Sra. Demenciana Lourença Jacinta (falecida); dt. conc. 18-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco Antônio de Andrade, atendendo a requisição de Manoel José de Santa Isabel, mediante pagamento, pelo mesmo, de 102\$, “sendo 100\$ importância do valor dado judicialmente ao dito escravo e 2\$ sobre sua avaliação”.

Joaquim (Crioulo) e sua mulher **Joana** (Crioula); Sra. Ana Joaquina do Nascimento; dt. conc. 16-05-69; dt. reg. 09-07-69; do 1º Distrito (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em seria consideração os muitos e valiosos serviços que me tem prestado os meus escravos [...] especialmente durante o tempo de minha viuvez; considerando plenamente indenizada do que podia caber em móveis e sob moventes [...] a minha filha única herdeira de meu casal [...] com a expressa condição de continuarem a servir-me com igual zelo e respeito e submissão enquanto viva for, pois só por minha morte entrarão na plena fruição da doada liberdade sem mais nem condição alguma. E porque meu escravo Joaquim tem um pequeno quinhão que não tem sido comprado porque o co-herdeiro Jacinto a quem pertence se acha há muito tempo no Estado Oriental do Uruguai, peço a meus herdeiros que o indenizem de semelhante quinhão considerando como uma dívida sagrada que contraí em bem da liberdade dos referidos escravos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Francisco Pereira Lopes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Filomena; Ernesta (sua mãe, parda) pardas; 4; Sr. Rafaela Júlia Viana; dt. conc. 09-10-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “movida por sentimentos de pura filantropia em atenção a muita amizade que tenho a minha escrava [...], em troca de minha propriedade [...] dou plena e inteira liberdade sem ônus ou condição alguma”.

Zeferina; “doente do peito”; pardas; 33; Sra. Demenciana Lourença Jacinta (falecida); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 15-11-69 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi passada pelo 1º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco Antônio de Andrade, em razão da escrava

haver sido “partilhada pelos órfãos filhos daquela finada, e afixando-se edital para ser a mesma vendida e seu produto recolhido ao respectivo cofre, foi-me apresentada por Felicidade Lourença de Sena uma proposta oferecendo a referida quantia de 350\$ para liberdade da referida parda Zeferina em observância ao quanto preceitua o Decreto 1965 de 15-09-69 mandei passar-lhe o presente título de Liberdade”.

Maria; crioula; 3; Sr. Manoel José de Souza (falecido); dt. conc. 23-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 8, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Carneiro Monteiro, atendendo a requisição do preto liberto Ventura de Souza, avô da escrava, a qual dizia que “lhe fosse concedida liberdade, para cujo fim exibiu a quantia de 304\$, dando assim mais 4\$ além do valor judicialmente dado à mencionada escrava”.

Maria (Crioula) e sua filha **Josefina** (2); Sr. Manoel José de Souza (falecido); dt. conc. 20-12-69; dt. reg. 14-01-70 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Carneiro Monteiro, atendendo a requisição do herdeiro do falecido senhor, Urbano de Souza e sua mulher Maria do Nascimento e Silva, estes “desejando dar as referidas escravas a liberdade ofereciam a quantia de 300\$ sobre a avaliação de ambas ficando assim elevadas a quantia de 1:500\$, nesta importância serão lançadas no pagamento que tem de fazer-se a sua legítima passando-se às referidas escravas sua carta de liberdade”. As escravas estavam avaliadas, anteriormente, em 1:200\$, sendo a mãe em 1:000\$ e a filha em 200\$.

Maria das Dores; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores) 9; Sr. Honorato Nunes de Bitencourt e Luiza Inácia da Conceição; dt. conc. 26-03-70; dt. reg. 31-03-70 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “movidos por sentimentos de pura filantropia e muita amizade de que temos [...] sem mais ônus ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio do Couto Júnior que a assinasse a rego.

Hilário; Luiza (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora) cabrinha; 7; Sra. Mariana Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 15-07-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “e se por meu falecimento ele ficar no estado de menoridade, é minha última vontade de que o mesmo seja entregue ao senhor Capitão Manoel José de Santa Isabel que representando como seu tutor por obra de caridade dê a necessária educação ao alforriado Hilário até que este tenha a precisa capacidade para se poder reger e ser útil a si, e a sociedade”. A senhora possuía o escravo por acordo feito com seu marido, Cipriano José Bernardes, em Escritura Pública lavrada no Tabelionato da Vila de Triunfo, a qual lhe conferia a gestão dos escravos.

Isabel; Crioula; 8; Sra. Francisca Bernardina de Jesus; dt. conc. 15-12-66; dt. reg. 23-07-70; da Costa de Serra, 2º Distrito (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de estar em minha companhia até a minha morte”.

Manoel; Crioulo do Espírito Santo; Sr. João Antônio Correia; dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 24-07-70; do 1º Distrito (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou”.

Rita; Crioula; Sra. Teresa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 31-05-70; dt. reg. 04-09-70 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento da falecida senhora, em atenção aos “bons serviços que lhe havia prestados ficando a mesma pelo prazo de 1 ano obrigada a prestar serviços a minha pessoa”, passada pelo filho e herdeiro, Antônio Pereira da Silva Rocha.

Rita; Crioula; 64; Sr. Tristão Dionísio da Silva; dt. conc. 28-09-70 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a longos anos me tem prestados e tratando-me sempre com inteiro respeito [...] com a condição porém de me acompanhar enquanto eu vivo for”.

Ramos; Nação; mais de 60; Sr. Antônio Barbosa da Silva (falecido); dt. conc. 16-11-70; dt. reg. 21-11-70; de São Jerônimo (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3º Suplente do Juiz de Órfãos da Vila de São Jerônimo, João Vítor Cardoso dos Santos, atendendo a requisição do Capitão Manoel José de Santa Isabel, a qual dizia “que lhe fosse concedida a mesma, para cujo fim exibiu a quantia de 82\$, importância da avaliação judicial dada ao dito escravo, sendo a de 80\$ no valor deste e de 2\$ sobre sua avaliação”.

Lucinda; parda; Sr. Domingos Custódio Fernandes; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 29-12-70 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em séria consideração aos bons serviços que tem prestado nossa escrava [...] e mais ainda o número de crias que tem produzido em benefício de nosso casal [...], damos a liberdade à referida parda sem ônus ou condição alguma”.

Franklina; Fortunata (sua mãe natural; crioula; escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. João Rodrigues Pereira; dt. conc. 06-01-71; dt. reg. 24-01-71; do Arroio do Conde, em Santa Clara (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimento de verdadeira filantropia e cedendo-se o pedido de pessoa de minha amizade, acedi receber a quantia de 150\$, para doar como por esta doou plena e inteira liberdade à pardinha”.

Justina; parda; 42; Srs. Clara Fausta Barbosa da Silva, Luiza Barbosa da Silva, Justino Rodrigues de Carvalho, Rita Barbosa da Silva, Maria Antônio Barbosa da Silva, Antônio Cândido Coutinho, Balbina Barbosa da Silva e Antônio Barbosa da Silva Filho; dt. conc. 27-03-71; dt. reg. 16-04-71; de São Jerônimo (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Antônio Barbosa da Silva.

Israel; Pardo; 6; Sra. Clara Fausta Barbosa da Silva (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 16-04-71; de São Jerônimo (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela mãe do escravo, valor no qual estava avaliado no inventário do falecido senhor.

Marta; Maria (sua mãe, já liberta, Crioula, foi escrava da mesma senhora); 2; Sra. Tomásia Maria da Conceição (viúva de Vasco Machado Leote); dt. conc. 23-05-71 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 180\$ pela mãe da escrava, valor no qual estava avaliada no inventário do falecido senhor.

João Belo; Listarda (sua mãe); Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 18-12-55; dt. reg. 18-01-72; do Sítio da Várzea, no Passo da Ponte (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me prestou sua mãe, a minha escrava Listarda, o deixo por minha morte livre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Henrique José Corrêa da Silva Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 9; Sr. Rosa Maria de Jesus (viúva de Francisco da Silva Flores); dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 10-02-72 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida sobre duas partes do escravo “no valor de 501\$, correspondente a quantia de 700\$, valor que lhe foi dado no inventário amigável que procedi com meus filhos por falecimento do dito meu marido sendo 200\$, que me coube em meação e 301\$, por compra que fiz ao meu filho Crispim da parte que o dito crioulo lhe coube em legítima [...], sendo a terceira parte de 190\$, pertencente ao meu filho José, e porque é minha livre espontânea vontade que dito escravo José, fique livre por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Rosa Maria de Jesus (viúva de Francisco da Silva Flores); dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 10-02-72, de Bom Jesus (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “porque o mencionado Crioulo me tem servido muito bem, com zelo e prontidão, guardando-me o devido respeito, é de minha muito livre e espontânea vontade que por meu falecimento ele fique e entre desde logo no gozo de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Monjolo; mais de 70; Sr. Plácido Cardoso da Silva; dt. conc. 05-03-71; dt. reg. 07-03-72 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu estado mórbido [...] sem que jamais em tempo algum possam meus herdeiros ou testamenteiros desfazer este ato humanitário que pratico”.

Marcolina (preta, Crioula), **Amaro** (preto, Crioulo) e **Serafim** (pardo); Sr. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 28-05-72; do Sítio, na antiga Fazenda da Piedade (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “só guiada por sentimentos de verdadeira filantropia, dou por minha morte liberdade a meus escravos [...] filhos da falecida minha escrava Deolinda, com a expressa condição, que eles donatários serão obrigados a prestar seus serviços e inteira obediência a minha irmã a senhora Dona Ana Maria da Conceição, por morte da qual entrarão na plena fruição da liberdade [...] e porque Amaro e Serafim são de menor idade, e pode suceder que a referida minha irmã faleça antes que eles completem 21 anos, peço a meu irmão o senhor Floriano Inácio Ferreira, que em tal hipótese os conserve em seu poder, servindo-lhe de protetor até que completem os referidos 21 anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1877 a 1884

Joaquim; Crioulo; Sr. João Carvalho Flor; dt. conc. 23-03-80; dt. reg. 24-03-80 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Antônio Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; Mariana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); preta; Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-77; dt. reg. 10-06-80; do 1º Distrito (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem prestado concordamos conceder-lhe a liberdade para gozar depois de nossa morte”. Os senhores pediram a Manoel da Silva Ferreira Costa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

José; solteiro; preto; Africano; 40; roceiro; Sr. Antônio Malaquias da Rosa (falecido); dt. conc. 27-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Teófilo de Macedo, em razão do escravo ter “contratado com o cidadão José Francisco de Souza a prestação de seus serviços pelo tempo de 6 anos, para indenização da quantia de 500\$, preço de sua avaliação no respectivo inventário e que previamente depositada fica: decreta a sua alforria nos termos do art. 4º, § 3º da Lei 2040 de 28-09-71”. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 77 na matrícula geral e 2 na relação.

Rosaura; solteira; Belmira (sua mãe natural); Crioula deste município; 8; Sra. Constança Flora da Silva Garcia; dt. conc. 06-03-81; dt. reg. 02-04-81 (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da verba testamentaria da mesma finada dou plena e irrevogável liberdade”, passada pelo testamenteiro, João Manoel de Santana. A escrava estava matriculada na Coletoria de São João do Montenegro, sob nº 167 da matrícula geral e 2 da relação.

João (preto, Crioulo); **Antônio** (preto, Crioulo); Sr. Cândido da Silva Ramão; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 02-01-83; do 1º Distrito, 9º quarteirão (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os serviços que me tem prestado com dedicação e lealdade [...] por meu falecimento os deixo em pleno gozo de liberdade”. Por estar em “avançada idade e [com] moléstia”, o senhor pediu a João Batista da Silva Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; preto; Crioulo; Sr. Cândido da Silva Ramão; dt. conc. 06-10-82; dt. reg. 02-01-83; do 1º Distrito (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus ou condição alguma”. Por estar em “avançada idade e [com] moléstia”, o senhor pediu a João Batista da Silva Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Polidório; preto; 60; Sr. Antônio Barbosa da Silva; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 02-03-83 (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$.

Bento; preto; Nação; 62; Sr. Pedro Xavier de Azambuja; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50\$.

André (preto), **Maria Francisca** (preta), **Feliciano** (preta), **Maria Cândida** (preta) e **Manoel** (preto); Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 23-02-84 (Livro 12, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgínia (Crioula, 28) e seu filho **José** (14); Sr. Bibiano da Silva Machado; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição ou cláusula alguma”. Os escravos foram matriculados em 12-08-72, sob nº 223 da matrícula geral e 925 da relação. O senhor pediu a Domingos Alves da Graça que a fizesse.

Silvério; Crioulo; 33; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87”.

Tude; pardo; 24; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87”.

Manoel Leão; Crioulo; 28; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87”.

João Mateus; Crioulo; 36; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87”.

Clemente; 27; Sra. Maria Rodrigues Rios de Arruda; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos a contar da data desta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Maurílio Antônio da Cunha Pacheco que a assinasse a rogo.

Jacinta; 25; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 2 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-86”.

Matilde; 19; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87”.

Sofia; 18; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará em 23-08-87”.

Geraldina; parda; deste Município; 30; Sras. Iria C. de Almeida e Ubaldina C. de Almeida; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “em alta consideração a grande humanitária idéia da redenção dos escravos, e atendendo mais aos bons serviços que nos há prestado [...] com a única condição porém de prestar-nos serviços por espaço de 3 anos, contados da data do presente título”. As senhoras pediram a Manoel Luiz de Almeida que a assinasse a rogo.

João Antônio; solteiro; Vitória (sua mãe, foi escrava); pardo; 30; Sr. Josefino Francisco Fonseca; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém o mesmo com a expressa e restrita obrigação de prestar-me seus serviços por espaço de 4 anos, contados de hoje e a meu legítimo sucessor o tempo que lhe faltar para complemento desse prazo, caso eu faleça antes de findo o dito prazo”.

Rita; solteira; Lina (sua mãe); preta; 16; Sra. Manoela Francisca de Azevedo e Souza; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém a mesma com a expressa e restrita obrigação de prestar-me serviços por espaço de 5 anos, como manda a lei, contando de hoje; e a meus legítimos sucessores o resto do tempo que lhe faltar para complemento desse prazo, caso eu faleça antes de findo o prazo”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 759 da matrícula geral e 4 da relação 158.

Silvana; Srs. João Virgílio da Silva Rocha e Francisca Amália de Anuncia Rocha; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “levados pelos sentimentos que ora dominam que do mesmo que da maior parte da

população do país com relação ao elemento servil [...] com a condição de prestar serviços por espaço de 7 anos, a contar da data desta, podendo a aludida condição ser modificada em favor da mesma Silvana, em virtude da Lei e pela vontade dos signatários caso concorra para isso motivos justificáveis”.

Benedito; Sr. João Virgílio da Silva Rocha; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem aos grandes princípios que assinalam a marcha progressiva da sociedade humana e em nome de Deus, hoje que a Igreja celebra e comemora o mais importante dos seus santos mistérios, a ‘Transfiguração de Cristo’, nós abaixo assinados, possuídos do mais filantrópico sentimento vimos dar em testemunho irrefragável de apreço aos serviços prestados pelo escravo [...] sem ônus ou condição de natureza alguma”.

Feliciano; Sr. João Virgílio da Silva Rocha; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem aos grandes princípios que assinalam a marcha progressiva da sociedade humana, e em nome de Deus, hoje que a Igreja celebra e comemora o mais importante dos seus santos mistérios, a ‘Transfiguração de Cristo’, nós abaixo assinados, possuídos de sentimentos de filantropia, vimos dar em testemunho irrefragável de apreço dos serviços prestados pela escrava [...] sem ônus ou condição de natureza alguma”.

Angélica; parda; 26; Sra. Amélia Maria da Silva; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “tendo eu grande consideração a generosa idéia de redenção dos cativos e igualmente os bons serviços que me há prestado a minha escrava [...] com a condição única de prestação de serviços por 4 anos, a contar da data do presente título”.

Eva; preta; deste Município; 50; Sra. Margarida Feliciano dos Santos; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em alta consideração a grande e humanitária idéia da redenção dos escravos, e atendendo aos serviços que lhe tem prestado sua escrava [...] com a única condição porém de prestar-lhe serviços por espaço de 1 anos contados da data do presente título”. Por não poder escrever, a senhora pediu a José Hortêncio do Canto Júnior que a assinasse a rogo.

Jesuino; 46; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 27-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com expressa condição de continuar a prestar seus serviços a meu afilhado Manoel José Ribeiro Barreto ou a seus legítimos sucessores por espaço de 3 anos, a contar da data deste, prazo que findará a 23-08-87”.

Porfíria; Sr. Antônio Pereira da Silva Rocha; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração ao movimento que se paira em favor da abolição do elemento servil [...] com a condição de prestar serviços por espaço de 7 anos a contar da data desta carta, ficando a favorecida sujeita a pagar ao signatário ou a quem lhe suceder de direito os serviços dentro do prazo concedido, salvo se dentro desse prazo poder ser modificada a condição por motivos equivalentes, que justifiquem a cessação do referido prazo”.

Paulino; preto; 32; Sra. Eufrásia Alves da Rosa; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com expressa condição de me prestar seus serviços por espaço de 5 anos, a contar de hoje”. A senhora pediu ao Tenente Coronel José Manoel da Maia Filho que a assinasse a rogo.

Rosaura; parda; 24; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços, à mim, à pessoas de minha família, ou a terceiros a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição ficará a mesma libertanda, sujeita ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. A escrava foi matriculada Alfândega de Porto Alegre sob nº 4139 da matrícula geral e 6 da relação e averbada na Coletoria de Montenegro.

Antônio; preto; 20; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas de minha família, ou a terceiros, a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a contar de hoje. Na falta de cumprimento desta disposição ficará o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob nº 4140 da matrícula geral e 7 da relação e averbado na Coletoria de São João do Montenegro.

Cezar; pardo; 26; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 6 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São João de Montenegro sob nº 912 da matrícula geral e 4 da relação.

Níria; preta; 22; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 4 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. Se acontecer porém que faleça antes de terminar o prazo estipulado de 4 anos de seus serviços cessarão este desde esse dia”. A escrava foi matriculada na Coletoria de São João do Montenegro sob nº 971 da matrícula geral e 3 da relação.

Hipólito; pardo; 21; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 6 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São João do Montenegro sob nº 913 da matrícula geral e 5 da relação.

Bernardo; pardo; 14; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 7 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São João do Monte Negro sob nº 916 da matrícula geral e 8 da relação.

Joana; preta; 16; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços como até aqui durante o prazo de 6 anos, e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16\$ mensais o valor dos serviços mensais o valor dos serviços da mesma ex-escrava, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar outro algum com o fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela serão as mesmas faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor”.

Boaventura; preto; 14; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços como até aqui durante o prazo de 7 anos e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16\$ mensais o valor de serviços do mesmo ex-escravo, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar motivo algum a fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela, serão as mesma faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor”.

Francisco; preto; 18; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços como até aqui durante o prazo de 5 anos e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16\$ mensais o valor de serviços do mesmo ex-escravo, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar motivo algum com o fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela, serão as mesma faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor”.

Vitoria; preta; Srs. João Virgílio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços por 7 anos a contar da data da presente carta, sujeitando-se as concessionários a modificações relativa do prazo quando motivos justos e razoáveis lhe sejam propostas pela donatária”.

Castorina; Srs. João Virgílio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-nos serviços por espaço de 7 anos a contar da data da presente carta podendo semelhante cláusula ser modificada em sentido favorável a donatária, caso concorra para tanto motivos justificáveis e com pleno assentimento dos concessionários”.

Florinda; parda; Srs. João Virgílio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-nos serviços por espaço de 5 anos, a contar da data da presente carta, podendo semelhante cláusula de serviços por 5 anos ser modificada em sentido favorável caso concorra para isso motivos justificáveis e com pleno consentimento dos concessionários”.

Margarida; “única [escrava] que possuo”; Crioula; 52; Sra. Maria José da Maia; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços durante o prazo de 3 anos, a contar da desta data, e na minha falta a quem de direito for. E, se culposamente faltar com esta obrigação, ficará sujeita às penas da lei em vigor a tal respeito”.

Livro 13 - 1884 a 1894

Evaristo; preto; 27; Sr. José de Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar seus serviços a mim, a pessoa de minha família ou a terceira que eu designar, isto por espaço de 5 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel do referido escravo quando por ventura queira remir-se da condição acima imposta na quantia de 20\$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficará o escravo libertado sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Coletoria sob o nº 291 da matrícula geral e 4 da relação.

Francisca (preta, 21), **Adão** (preto, 14) e **Pedro** (preto, 15); Sr. José Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuarem a prestar seus serviços a mim, a pessoa de minha família ou a terceira que eu designar, isto por espaço de 6 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel mensal do

referidos escravos quando por ventura queiram remir-se da condição acima imposta na quantia de 20\$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficarão os mesmos libertados sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram matriculados na Coletoria, respectivamente, sob o nº 293, 294 e 295 da matrícula geral e 6, 7 e 8 da relação.

Romão; preto; 33; Sr. José Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família ou a terceiro que eu designar, isto por espaço de 4 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel do referido escravo quando por ventura queira remir-se da condição acima imposta na quantia de 20\$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficará o escravo libertado sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado na Coletoria sob o nº 290 da matrícula geral e 3 da relação.

Porciano; Crioulo; 13; Sr. Abel dos Santos Machado (e sua mulher); dt. conc. 16-10-85; dt. reg. 07-12-85; de São Sebastião do Caí (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pela mãe da escrava.

Simião; 15; Srs. Abel dos Santos Machado (e sua mulher, Fidelina Rodrigues da Rosa Santos); dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 07-12-85; de São Sebastião do Caí (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante o tempo que estivermos neste lugar e para que goze desta liberdade sem interrupção alguma passamos a presente carta de liberdade”.

Elias; solteiro; preto; desta Província; 29; Sr. João Batista Machado; dt. conc. 08-01-88; dt. reg. 08-01-88 (Livro 13, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços por espaço de 3 anos, a contar de hoje, bem como a prestá-los a quem legalmente me substituir ou a pessoa a quem eu designar, ficando sujeito as disposições legais por qualquer imposição da presente liberdade condicional por fuga ou não cumprimento do mesmo sob qualquer outro pretexto”. O escravo foi matrícula na Coletoria de São Jerônimo em 20-02-87, sob o nº 6 da matrícula geral e 1 da relação 5.

Delfina; parda; deste Município; Sra. Maria Amélia da Silva; dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 10-01-88 (Livro 13, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data”.

Luiza; preta; deste Município; Sr. Manoel José da Silva; dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 10-01-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data em diante”.

Rufina; parda; deste Município; dt. conc. 10-01-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data”. Não consta o nome do senhor no documento.

Maria da Conceição; parda; Sra. Eduvirges; dt. conc. 23-02-88; dt. reg. 25-02-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, com a condição de “prestação de serviço por 3 anos a contar da data da Lei Provincial 1688 de 13-01 do corrente ano”. A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-03-87, sob o nº 15 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pela mãe e tutora da senhora, Deolinda Alves da Rosa, que por não saber escrever, pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Albino; Adolfo; Honorato, Maria Rosa, Severiana, Bento, Pedro, Crescêncio e Severo; Sr. Jesuíno Carvalho de Souza; dt. conc. 12-01-88; dt. reg. 25-02-88 (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuarem a prestar-me serviços por 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. Os escravos foram matriculados na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo, respectivamente, sob o nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da matrícula geral e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da relação.

Guedes; solteiro; preto; desta Província; 27; Sr. Manoel Luiz Alves de Moreira; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo sob o nº 7 da matrícula geral e 1 da relação.

Antônio e Pedro; Sra. Margarida Alves da Rosa; dt. conc. 12-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuarem a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. Os escravos foram matriculados na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo em 25-02-87, sob os nº 8 e 9 da matrícula geral e 1 e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

João; Sr. Generoso Alves da Rosa; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo em 22-02-87, sob o nº 3 da matrícula geral e 1 da relação.

Feliciano; solteira; parda; desta Província; 18; Sr. David Alves de Massom; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. A escrava foi matriculada na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo sob o nº 4 da matrícula geral e 1 da relação.

Ricardo, Leandro e Plácido; Sra. Deolinda Alves da Rosa; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 28-02-88 (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuarem a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 11, 12 e 13 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Maria; solteira; preta; desta Província; Sr. Januário Alves de Borba; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 29-02-88 (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais”. A escrava foi matriculada em 22-02-87, sob o nº 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 9 - 1872 a 1873

Maria; Crioula; perto de 50; Sra. Tomasia Maria da Conceição (viúva de Vasco Machado Leite); dt. conc. 06-08-72; dt. reg. 12-08-72 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me há prestado, e de minha espontânea vontade conferir-lhe a liberdade [...] sendo esta minha deliberação espontânea sem lucrativo algum além de ter acompanhado minhas filhas Bernardina e Carlota Maria Leite, na escola e prestando-se com todo o esmero”.

Victorino; da África; Sr. José de Freitas Cabral; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Zeferina (preta; 28) e sua filha **Maria Inês** (3) Sr. Engrácio Alves Xavier (e sua mulher, Maria Feliciano Marques de Lima); dt. conc. 27-01-73; dt. reg. 28-01-73 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “unicamente movidos por sentimento de filantropia e amizade que tem às suas escravas”.

Florisbela; Paula (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 23; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 19-02-72; dt. reg. 14-07-73; do 1º Distrito (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou”.

Joaquim; Africano; Sr. Joaquim Custódio Fernandes; dt. conc. 11-01-73; dt. reg. 14-08-73 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Felisberto José de Almeida Bonito que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 10 - 1873 a 1877

Adolfo; Africano; mais de 50; Sr. Jor Joaquim Borges da Cruz [“assim está escrito”]; dt. conc. 13-11-72; dt. reg. 29-09-73; de Rosário (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”.

Hortêncio; Crioulo; 46; Srs. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira), Antônio José Peixoto (e sua mulher, Rita Gomes de Jesus) e Rosa Gomes de Jesus; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 05-11-73; do 1º Distrito (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vasco José Lopes que assinasse a rogo de Rita Antônia e a Antônio Machado Leite que assinasse a rogo de Antônio, Rita Gomes e Rosa Gomes.

Inácio; “aleijado da perna direita”; Crioulo; 36; Sra. Angélica Borges de Oliveira; dt. conc. 10-03-74; dt. reg. 10-03-74; de São Jerônimo (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “do mesmo satisfazer aos meus herdeiros, depois de minha morte, a quantia de 128\$, em moeda ou serviços podendo depois de minha morte entrar no gozo de sua liberdade”. Por não poder escrever e “achando-se doente de cama”, a senhora pediu a Manoel Feliciano de Meneses Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generoso (pardo, 19) e seus irmãos **Marcos** (Crioulo, entre 17 e 18) e **Eduviges** (Crioula, entre 14 e 15); Mariana (mãe de ambos, escrava da mesma senhora); Sra. Inocência Joaquina de Oliveira; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 29-09-74; de São Jerônimo (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servirem enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Thaddeno Pedro Johnson que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; Africana; 38; Sra. Ninfa Gonçalves; dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 15-12-74 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi matriculada na Coletoria, sob o nº 931 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Esmerilda Gonçalves Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco e Lourenço; Srs. Justino de Freitas Cabral e José de Souza Barros; dt. conc. 11-12-73; dt. reg. 11-02-75 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos Suplente, Francisco Antônio de Andrade, de conformidade com o art. 40 do Regulamento 5135 de 13-11-72, “pela respectiva cota de emancipação deste município os escravos Francisco e Lourenço, aquele do domínio de Justino de Freitas Cabral avaliado em 800\$, e este de domínio de José de Souza Barros avaliado em 800\$, [...] sejam entregues aos mesmos escravos suas cartas de alforrias, por intermédio de seus senhores. Publique-se o nome dos senhores desses escravos e nomes dos escravos alforriados em edital afixado na porta da Matriz desta Freguesia, e remeta-se ao Exmo: Presidente da Província uma relação em duplicata, a fim de ser ordenado o pagamento, contendo o nome desses senhores [...] ficando em tudo traslado nos autos, pagar os custos pela cota de emancipação deste município”.

Avelina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 15; Sra. Josefina Saraiva da Fonseca; dt. conc. 26-11-74; dt. reg. 26-05-75 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “unicamente por sentimento de verdadeira filantropia, dou plena e inteira liberdade”.

Isidoro; pardo; Sra. Ana Maria da Cunha (viúva de Simplicio José Lima); dt. conc. 01-09-75; dt. reg. 13-09-75; da Vila de São Jerônimo (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir durante minha vida, e por minha morte, 2 anos ao meu neto Cristóvão José Lima, em atenção pois a amizade que tenho ao dito pardo, devido do direito que tenho nos serviços do mesmo pardo”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Esperidião Saraiva da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Mina; Sra. Esméria Alves de Souza; dt. conc. 19-08-69; dt. reg. 22-09-75 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me com a respeitosa obediência enquanto viva for” e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Dias de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 5; Sr. José Felipe de Souza; dt. conc. 29-01-76; dt. reg. 29-01-76 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “da mesma [escrava] acompanhar-me e servir-me durante minha vida”.

João; preto; Congo; 60; Srs. João Batista de Araújo, Justino de Freitas Cabral, Manoel Inácio da Silva, Bernardino Inácio da Silva, Margarida Francisca de Hassents, José Francisco Xavier Júnior, Henriberta Francisca Júnior, Antônio Inácio da Silva e Zeferina Francisca da Silva; dt. conc. 21-04-76; dt. reg. 19-07-76; de Porto Alegre (Livro 10, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem indenização pecuniária alguma”, em retribuição aos bons serviços prestados a falecida mãe dos senhores, Guiomar Francisca da Silva, de quem a receberam de herança. Os senhores pediram a Antônio Inácio da Silva que assinasse a rogo de Zeferina.

Leonor; Nação; 50; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca; dt. conc. 07-09-76; dt. reg. 10-10-76 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “unicamente por sentimento de filantropia, dou plena e inteira liberdade”.

Antônia; Marcolina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 9; Srs. Balbina Palmeiro de Campos e Tomas Lourenço Carvalho de Campos (Dr.); dt. conc. 30-03-77; dt. reg. 30-03-77 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade

Livro 11 - 1877 a 1879

Antônio; pardo; 45; Sra. Ana Maria do Nascimento (falecida); dt. reg. 10-10-77 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, “em cujo poder do mesmo se declara, porém pertencente a massa dos bens deixados por aquela finada, e que ainda não foram inventariados e partilhados”. A carta foi passada pelos herdeiros, João Rodrigues de Campos, Ana Rodrigues do Nascimento e Julia Inácia de Melo. O escravo foi matriculado pela co-herdeira, Maria Cândida de Medeiros.

Constância; Crioula; 18; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-10-78; dt. reg. 06-07-79; do 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísia; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 15; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-10-78; dt. reg. 06-06-79; 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nagô; 50; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 18-02-78; dt. reg. 10-07-79; 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; 42; Srs. Militão José de Souza e Maria Angélica de Azeredo; dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que desde longa dada nos há prestado, digna tornara-se do nosso reconhecimento, em cujo testamento temos acordado entregar-lhe plena liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Alves de Meneses que a assinasse a rogo do senhor e João Alves da Rosa a rogo da senhora.

Marta; Crioula; Sr. Joaquim José de Almeida (viúvo de Rita Antônia da Silveira); dt. conc. 02-10-79; dt. reg. 11-11-79; da Fazenda da Piedade (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, quantia em que foi avaliada no inventário da falecida mulher do senhor.

Subfundo: Freguesia de Santo Amaro

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro S/n.º - 1845 a 1855

Antônio; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 1; Sra. Maria Inácia do Espírito Santo (viúva de Manoel Machado Borba); dt. conc. 02-05-34; dt. reg. 19-04-34 (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$ pelo filho da senhora, José Machado de Borba, “que por humanidade e razão natural deu a dita quantia”. Por não saber ler nem escrever, e também por encontrar-se em avançada idade e com moléstias, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 08-02-47; dt. reg. 09-04-47 (Livro S/N, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos imensos anos que a minha escrava Maria Rosa me serve, e aos bons serviços que durante eles, e até hoje, me tem prestado, a deixo por minha morte liberta”. O senhor pediu a Cândido José Ferreira Alvim que a fizesse e assinasse como testemunha.

Feliciano; Clara (sua mãe); Sra. Claudiana Maria de Meneses; dt. conc. 02-05-49 (Livro S/N, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”.

Clara; Sra. Claudiana Maria de Meneses; dt. conc. 02-05-49 (Livro S/N, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir até a hora de minha morte”, e pelos bons serviços prestados.

Silvestre Antônio da Silva; preto; Crioulo; 37; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nação; 43; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 10; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; Crioula; 33; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; Crioula; 30; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 18; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Antônio; Crioulo; 19; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim de Amorim; Crioulo; 30; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 8; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Crioula; 16; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Crioula; 6; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 3; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 17; Sra. Tereza Joaquina Souza; dt. conc. 20-02-46; dt. reg. 15-05-50 (Livro S/N, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, em agradecimento a isso, e por minha gratidão, o deixo liberto por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Congo; 58; Sra. Tereza Joaquina de Souza; dt. conc. 20-02-46; dt. reg. 15-05-50 (Livro S/N, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, em agradecimento a isso, e por minha gratidão, o deixo liberto por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Potência (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 9 meses; Sr. José Luís Pedreira (e sua mulher, Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 28-03-53; dt. reg. 18-07-53 (Livro S/N, p.17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$ por Américo José da Costa, “que por humanidade e razão natural deu a dita quantia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; mais de 40; Sra. Brígida Joaquina do Nascimento (viúva); dt. conc. 05-11-52; dt. reg. 06-03-54 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “ao bem que me tem servido, a sua lealdade a minha pessoa e aos bons, relevantes serviços que até hoje me tem prestado, e espero prestará até o último dia de minha vida [...] que será obrigada a servir-me e acompanhar-me até aquela última hora na certeza que a mais leve ingratidão que comigo cometa fará sem mais prova alguma que esta minha carta fique de nenhum efeito”. A senhora pediu a João Machado de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 5; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; Crioula; 10; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda” e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Crioula; 40; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda” e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Nação; 40; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda” e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 60; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda” e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; parda; Crioula; 50; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 02-05-54 (Livro S/N, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda” e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; 60; Sr. José Luís Pedreira (e sua mulher Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 12-09-54; dt. reg. 16-09-54 (Livro S/N, p.27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido e pelo desejo de favorecer a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Manoel; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato/pardo; 9 meses; Sra. Camila Francisca de Jesus (viúva de Francisco da Costa); dt. conc. 11-01-55; dt. reg. 21-04-55 (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32\$ por Zeferino Casemiro, “por humanidade e razão natural deu a dita quantia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao compadre Antônio José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1852 a 1856

Maria Rosa; Benguela; 60; Sra. Angélica Inácia Pereira (“mulher de Joaquim José Pereira que se acha ausente a mais de 3 anos”); dt. conc. 28-09-54; dt. reg. 06-11-54; de Fachinal (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 115\$200, “pelos bons serviços, zelo e fidelidade com que nos tem servido”.

João; pardo; Sra. Francisca Maria da Conceição (viúva de José Alves das Neves); dt. reg. 18-06-55 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora Euzébio Alves da Neves.

Livro 3 - 1856 a 1857

Delfina; Crioula; Srs. Inácio José Machado, Antônio Inácio de Oliveira e Vitoriano Francisco Lopes; dt. conc. 25-07-56; dt. reg. 18-09-56 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelos senhores Inácio José e Antônio Inácio “gratuitamente perdoando-lhe a parte que a cada um tocou no valor de 200\$ a cada um”, e a Vitoriano “pela quantia de 200\$ que neste ato recebeu”. A escrava foi recebida por herança de Maria Joaquina da Trindade.

Livro 4 - 1857 a 1859

Firmino; pardo; 32; Sras. Maria Joaquina Ferreira e Emília Ferreira de Bintancourt; dt. conc. 04-03-58; dt. reg. [?]-03-58 (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 620\$. Cada uma das senhoras era possuidora de 199\$166 em dito escravo, “perfazendo as duas partes a quantia de 398\$332”. O escravo foi recebido por herança dos pais das senhoras, José Joaquim Ferreira e foi avaliado em 500\$.

Livro 6 - 1859 a 1860

Esperança; Mina; 60 Sr. José Luiz Rodrigues da Rosa; dt. conc. 21-09-59; dt. reg. 07-10-59; (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$ e “a sua avançada idade e bons serviços que tem prestado”.

Livro 9 - 1861

Honorato; pardo; 50; Sr. José Izidoro da Silva; dt. conc. 03-11-59; dt. reg. 13-05-61 (Livro 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Livro 17 - 1867 a 1868

João; pardo; desta Paróquia; 23; Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 26-03-67 (Livro 17, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “para sentar praça em qualquer corpo que lhe for designado na qualidade de substituto de meu cunhado José Clemente de Vargas, com a condição porém de se o dito escravo desertar do serviço do Exército durante o prazo de 1 ano a que fica obrigado o substituído, e é obrigado por ele na forma da lei vigente, ficará esta de nenhum efeito, e o mesmo obrigado a voltar ao cativeiro salvo o caso de ser capturado; e cumprindo o mesmo escravo os deveres que lhe forem impostos nos respectivos regulamentos, ficará gozando da liberdade”.

Julião; Crioulo; 12; Sra. Isabel Maria de Jesus; dt. conc. 19-05-67; dt. reg. 22-11-67 (Livro 17, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “coma expressa condição de servir-me como cativo enquanto eu existir e caso eu faleça antes do mesmo escravo perfazer a idade de 21 anos será obrigado a servir da mesma forma a minha enteada Generosa Maria de Figueiredo até perfazer a predita idade de 21 anos”. A senhora pediu a João Inácio de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 20 - 1869 a 1871

Juliana; Africana; Sr. João dos Santos Borges; dt. conc. 16-09-70; dt. reg. 16-09-70 (Livro 20, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços [...] com a condição porém de não poder sair de minha companhia e de minha mulher enquanto existirmos; e em casa continuar no tratamento de seus filhos, e netos como até agora tem feito”.

Livro 23 - 1870

João; Nagô; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 16-10-66; dt. reg. 30-05-70 (Livro 23, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, “de data deste a 10 anos prefixos passar-lhe carta de liberdade, sem mais outra qualquer indenização, e se por ventura eu falecer antes do dito prazo que deve findar a 16-10-76, ficarão meus herdeiros obrigados a passar-lhe a predita carta de liberdade”.

Livro 31 - 1873

João; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 14-03-74; dt. reg. 16-03-74; de São João do Monte Negro (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250\$, “pelo resto do tempo que lhe faltava”.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1864

Laurenço; Crioulo; 60; Sra. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-01-63; dt. reg. 28-01-63; do 4º Distrito da Vila de São Jerônimo no Herval (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “servido muito bem e obedecendo-me sempre com muito respeito e prontidão, em remuneração de seus bons serviços [...] depois de meu falecimento”. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Francisco Gonçalves da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; 36; Sra. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-01-63; dt. reg. 28-01-63; de 4º Distrito da Vila de São Jerônimo no Herval (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho de criação assim a produção que me tem dado, e pelo bem que me tem servido, obedecendo-me sempre com prontidão e respeito, e fidelidade, e em remuneração de seus bons serviços [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

092. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1854

Feliciania; Crioula; 22; Sr. Manoel Jacinto César; dt. conc. 13-11-47; dt. reg. 11-12-47 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido em todas as minha moléstias sem que me tenha dado o menor escândalo até esta data [...] em remuneração de seus bons serviços que me tem feito [...] com o protesto somente de conservar-se em minha companhia 8 anos, contados da data desta”.

Matildes; mulata; Sr. Paulo Ribeiro Souto Maior; dt. conc. 25-11-46; dt. reg. 07-02-48 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “desde o ano de 1838, desde que cujo o tempo ficou e fica logrando sua liberdade [...] pelos bons serviços que lhe fez”.

Valeria; parda/mulata; Sr. Patrício Rodrigues de Freitas; dt. reg. 25-02-51 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 patações de prata.

Jeremias; preto; Angola; Sr. Manoel Fernandes da Silveira (falecido); dt. conc. 02-06-51; dt. reg. 10-06-51 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos Suplente, Manoel Doria da Luz sendo “requerido pelo preto Jeremias [...] que foi do falecido Manoel Fernandes da Silveira deixado forro no seu testamento”.

Damazia; mulata; 28; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 18-10-53; dt. reg. 22-10-53 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida “tendo meu finado marido antes do seu falecimento combinado de deixarmos forra a mencionada escrava e não só por esse motivo como pelos bons serviços que da mesma tenho recebido [...] só com única condição de me fazer companhia durante minha existência”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Manoel Inácio Flores e Juliana Maria do Nascimento. Por não saber escrever, a senhora pediu a Horácio Henrique de Carvalho que assinasse a rogo.

José; mulato; Crioulo; 40; Sr. Reginaldo Ferreira da Costa (e sua mulher, Inácia Velosa da Fontoura); dt. conc. 31-08-53; dt. reg. 04-02-54 (Livro 1, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que nos tem prestado, e pela muita amizade que lhe temos é de nossa muito especial vontade que por nosso falecimento fique forro com a única clausula de servir-nos o resto de nossos dias de vida com a mesma prontidão e zelo como até a presente o tem feito”. Os senhores pediram a Joaquim Cândido de Siqueira que assinasse a rogo.

Josefa; da Costa; Sr. Joaquim de Bairros Leite; dt. conc. 07-04-48; dt. reg. 28-02-54 (Livro 1, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muito bons serviços que me tem feito com muito zelo sou servido e por muito minha vontade de dar-lhe a sua liberdade por minha morte”. Por não saber escrever o senhor pediu a João Antônio Pereira que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1854 a 1858

Helena; preta; Sra. Maria Amália da Silva Borges; dt. conc. 16-01-52; dt. reg. 31-10-54 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida por ter recebido da escrava “um escravo de nome José Maria [...] e por não ter em tempo do meu finado marido Albânio de Oliveira passado-lhe a competente carta de sua liberdade hoje eu o faço”.

Micaela; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 1; Sr Manoel Francisco Ferreira; dt. conc. 11-01-55; dt. reg. 22-02-55; do Rincão de São Marcos (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 rezes de criar.

Tomás; Sr. Antônio Rodrigues Ferreira; dt. conc. 09-09-48; de Alegrete (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450\$. O senhor pediu a Manoel Máximo da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; da Costa; 40; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 30-03-55; dt. reg. 08-10-55; de Ipané (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Horácio Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Quitéria; Crioula; Sr. Alexandre de Abreu Valle Machado; dt. conc. 10-09-55; dt. reg. 11-10-55 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 576\$, “que já recebi na forma seguinte a saber: a 22-08-53, recebi 8 onças como consta no documento que lhe passei; e outra onça a 29-11-54, e o restante que são 7 onças, as dou por recebidas nesta data, ficando a mesma escrava obrigada a servir-me mais 3 anos contados desta mesma data, com o seu estimado desvelo, e do mesmo modo que tem servido [...] com condição de conservar-se em minha companhia”.

Marcelina; Crioula; 31; Sr. Antônio Jacinto de Oliveira; dt. conc. 30-01-41; dt. reg. 18-01-56; de Quaró (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me servido desde que a possuo, com todo o zelo, submissão e agrado [...] em refém de seus bons serviços, sem que todavia receba dela quantia, ou coisa alguma para ajuda da mesma liberdade”.

Isabel; Sr. Joaquim da Silva Genro e Brigida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 24-08-55; dt. reg. 30-01-56; de São João (Livro 2, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos seus serviços”.

Salvador; Sr. Manoel Lourenço Pinto; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 03-04-56; de São João (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Francisco Lourenço. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Genro que assinasse a rogo.

Joana; preta; Nação; 50; Sra. Joana Borges; dt. conc. 21-05-55; dt. reg. 02-10-56 (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e excepcionalmente depois do falecimento de meu marido José da Silva Borges, a ponto de me ter servido quase de mãe, prodigalizando sempre comigo o mais terno carinho; por isso que em remuneração de seus bons serviços [...] Outrossim, a liberdade de minha escrava Joana, e de que consta este escrito, principiará à frui-la, desde o instante que eu entregar a minha alma ao Altíssimo Criador”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a Francisco Antônio da Silva Pereira que a fizesse.

Manoel Grilo; 40 “e tantos”; Sr. José Francisco da Silva (Capitão) e Joaquina Soares do Canto; dt. conc. 09-04-56; dt. reg. 03-11-59; de São Marcos (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de “32 reses mansas”.

Pedro; mulato; Bahia; Sr. João Vicente Fernandes (Padre); dt. conc. 03-08-57; dt. reg. 05-08-57 (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; Crioula; Sr. Antônio Fernandes de Moura (falecido); dt. conc. 29-07-57; dt. reg. 25-11-57 (Livro 2, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida tendo declarado “em uma das verbas do testamento que concedi a liberdade a sua referida escrava Rita, com a condição de servir 3 anos a contar do dia de seu falecimento, as suas filhas, e tendo a referida escrava preenchido fielmente a condição imposta por seu senhor, a qual terminou a 23 do corrente mês”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Fernando Vieira de Carvalho.

Martinho; Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 13-03-58; dt. reg. 16-03-58; de Destino (Livro 2, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços”.

Antônio; Africano; Sr. José Machado Leão e Carlota Manoela Leão; dt. conc. 17-03-58; dt. reg. 19-04-58; Torpasso (Livro 2, p. 219r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1858 a 1860

João; mulato; Crioulo; 7; Sra. Maria Nunes Pinto; dt. conc. 10-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida por ter criado o escravo “na maior estimação desde o seu nascimento, e como dessa estimação resulte o dever de dar-lhe a liberdade [...] com obrigação de servir-me enquanto viva, e de prestar-me a devida obediência, únicas condições a que fica sujeito”. Por não escrever, a senhora pediu a Máximo Alves de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 55; Sr. Constantino de Souza; dt. conc. 24-08-58; dt. reg. 12-10-58 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços, que prestou à minha finada mãe [...] sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Leonor; Crioula; 40; Sr. José Francisco de Vargas (e sua mulher, Ana Maria de Vargas); dt. conc. 16-10-58; dt. reg. 18-10-58; da Estância de São Marcos (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de nos ter servido com todo o esmero, e fidelidade”.

Rita; Mina; Sr. Urbano José Vilela e Lucrécia S. Vilela; dt. conc. 03-12-58; dt. reg. 15-12-58 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Felizarda; mulata; Brigida (sua mãe, escrava da sogra do senhor); Sr. Generoso Corrêa de Melo; dt. conc. 13-01-59; dt. reg. 22-01-59 (Livro 3, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém, da dita liberta me indenizar o seu senhor da importância de 1:960\$, cuja quantia me indenizará, coma as quotas que for adquirido, ou alugando-me os seus serviços a razão de 20\$ por mês até perfazer a dita quantia”.

Maria; Nagô; Sr. Teófilo Antônio Bueño; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 23-03-59; do Passo da Cruz (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de estar em minha companhia até que a Crioula Romana, sua filha, também de minha propriedade, tenha idade de servir-me”.

Carlota; 38; Sr. José Cândido de Souza; dt. conc. 05-01-59; dt. reg. 26-01-59 (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que prestou à minha finada Mãe [...] sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor.

Maria Joaquina; Benguela; Sr. Florentino Alves Paixão; dt. conc. 29-04-59; dt. reg. 21-05-59 (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de ela viver debaixo do meu patronato e de minha mulher D. Maria Joaquina do Espírito Santo, enquanto ambos vivermos, debaixo do mesmo teto e como doméstica, e só depois de eu e minha sobredita mulher falecer-mos da vida presente”. O senhor pediu a Joaquim Vitoriano Aurique que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabina; parda; Crioula; 18; Sr. Bento Pereira de Lima (Tenente, e sua mulher, Rita Clara de Lima); dt. conc. 01-09-55; dt. reg. 01-06-59 (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pois assim temos ambos combinado; a vista ao bem e fielmente que nos tem servido, durante o tempo de seu cativoiro”.

Caetano; Srs. Álvaro da Costa Rebelo Corrêa da Silva e outros; dt. conc. 03-10-59; dt. reg. 03-10-59 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$, quantia porque foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores. O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva e Estrelita Corrêa da Silva.

Laurinda; parda; Sr. Torquato da Costa Rebelo Corrêa da Silva; dt. conc. 09-05-59; dt. reg. 03-10-59; de Ipané (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 472\$, quantia por que foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, o Tenente Coronel Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva e Maria Estelita Corrêa da Silva.

Maurícia; parda; Sr. Lino Muniz da Câmara; dt. conc. 30-01-60; dt. reg. 04-02-60 (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado a dita escrava”. A escrava foi recebida por doação do Padre Manoel Muniz Simões “cuja escrava me foi doada de idade de três meses no valor de 60\$”.

Livro 4 - 1860 a 1862

Maria Henriqueta de São José; preta; Mina; 40; Sr. Silvano Rodrigues Soares; dt. conc. 28-02-60; dt. reg. 06-03-60 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Luiz; preto; 60; Sra. Brigida de Souza Vargas; dt. conc. 01-06-60; dt. reg. 06-06-60 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] com a cláusula ou condição de me servir e obedecer, enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Anacleto Lopes de Vargas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; pardo/mulato; 38; Sra. Maria Alves de Oliveira; dt. conc. 20-07-59; dt. reg. 29-08-60; de Pontas de Ipané (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços e humildade com que o mesmo sempre costumou tratar-me [...] só uma única condição de servir-me durante a minha existência”. O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora, Manoel Inácio Flor e Juliana Maria do Nascimento. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; desta Província; 44; Sr. Simão Rodrigues Santana; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 31-10-60 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a ter [...] servido com muita fidelidade a meus finados pais por muitos anos, e a mim continuado a servir com a mesma fidelidade, zelo e prontidão; em atenção à todos esses serviços e zelo [...] pelo amor e gratidão que conservo à memória de meus finados pais, de quem a mesma Bernarda foi dedicada escrava”.

Ana; parda; 40; Sr. Urbano J. Vilela e Lucrécia S. Vilela; dt. conc. 09-01-61; dt. reg. 04-02-61 (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$, “em compensação ao amor e desvelo com que tem servido toda a nossa família, e criado alguns de nossos filhos”.

Emidio; pardo; Sr. Adão José de Carvalho e Zeferina Auta de Carvalho; dt. conc. 07-08-60; dt. reg. 05-02-61 (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “compensando assim seus serviços até o presente”.

Teresa; Catarina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 5; Sra. Teobalda Francisca de Souza; dt. conc. 02-05-59; dt. reg. 30-01-62 (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir até a idade de 20 anos, e por minha morte às minhas filhas Maria Luiza de Souza e Adelaide Castorina de Souza, até completar a referida idade de 20 anos”.

Maria Olina; mulatinha; 22; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. conc. 02-01-55; dt. reg. 05-02-62; do Espírito Santo (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, por José Nuno, “a quem fica a dita Maria Olina convencionada a acompanhar até tomar estado”.

Amaro; Crioulo; Sr. Lucindo José Tarouco (casado com Genoveva Antônia dos Santos) e Firmo de Souza Nunes (casado com Fabiana Antônia dos Santos); dt. reg. 10-03-62 (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da vontade mencionada no testamento com que faleceu sua sogra D. Maria Joaquina de Souza Nunes, mãe de suas ditas mulheres, de que o seu escravo [...] ficasse liberto, em atenção ao quanto isso lhe foi recomendado pelo seu finado marido, Leonardo Ferreira da Costa”.

Andresa; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; “quase” 2; Sr. Ramão Jerônimo Jardim e Inácia Maria dos Santos; dt. conc. 28-09-61; dt. reg. 19-05-62; de Touro-Paço (Livro 4, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “a qual se conservará cativa só até o momento, em que Deus por seus imutáveis Decretos se sirva dar fim a existência deste seu servo Ramão Jerônimo Jardim”. Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Taurino; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; “pouco mais de 4”; Srs. Ramão Jerônimo Jardim e Inácia Maria dos Santos; dt. conc. 28-09-61; dt. reg. 19-05-62; de Touro-Paço (Livro 4, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “o qual se conservará cativo até o momento em que Deus em sua respeitável providência se sirva dar fim a existência desta sua serva Inácia Maria dos Santos”. Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 5 - 1862 a 1865

Bonifácio; preto; 60; Sra. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 18-02-60; dt. reg. 04-07-62; de Santa Rita (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que prestou”.

Conceição; Justina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 17; Sr. João Gomes Jardim (e sua mulher, Rita Soares da Silva); dt. reg. 19-07-62 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe consagram, e em atenção as suplicas de sua filha Rofina Gomes Jardim, que sempre se dedicou a criação e educação lhe dão pelo presente instrumento a liberdade [...] sob as condições e bases seguintes: fica obrigada a mesma Conceição liberta, á acompanhar a filha deles outorgantes, Rofina Gomes Jardim, enquanto esta viver, sem nunca dela se separar por pretexto algum, salvo a concessão única da mesma sua filha Rofina, cujo direito de concessão e o dever de acompanhar a dita Rofina será privativo desta, sem que ele seja lícito ou permitido ou transferido á pessoa com que a filha Rofina contrair matrimônio, pois que em todo o tempo de sua vida, só a referida Rofina terá mandado e gerencia sobre a dita liberta Conceição; este dever da liberta Conceição acompanhar constantemente a filha deles outorgantes, será sem compensação alguma, pois que a mesma Rofina nossa filha se compromete a ministrar a dita Conceição todo o necessário para sua manutenção e vestuário, sem por isso exigir-lhe quantia alguma [...] não só por serem de equidade, como mesmo pela gratidão não só do presente ato, como pelo amor, carinho e desvelo com que sempre foi tratada pela dita Rofina Gomes Jardim”.

Luzia; Crioula; Sr. João Rodrigues da Silva; dt. conc. 29-08-62; dt. reg. 25-09-62; da Casa Branca (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Domingos; preto; Crioulo; 60; Sra. Leonor Maria de Almeida; dt. conc. 28-06-63; dt. reg. 02-07-63; de Igiquiqua (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “tendo o dito escravo me servido, sem ter dado-me o mais pequeno desgosto, conhecendo eu sempre o mesmo dito escravo a boa vontade com tem sempre prestado-me seus serviços, que não obstante aqueles que são de sua obrigação, como alguns outros serviços que de sua espontânea vontade me tem feito”. O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; pardo; 40; Sr. Manoel Alves de Araújo Lima; dt. conc. 03-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a ter o mesmo escravo Justino me servido com toda a lealdade por espaço de mais de 30 anos”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Teresa Maria de Jesus.

Manoel; pardo/mulato; Sr. Vasco Jacinto de Oliveira; dt. conc. 15-06-58; dt. reg. 22-08-63; de Bom Retiro (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Silvéria (parda, deste Município, 25) e seu filho **Sabino**; Sra. Lina Muniz da Câmara; dt. conc. 27-08-63; dt. reg. 23-09-63 (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora declara que a escrava foi “batizada na Estância do falecido Manoel Joaquim da Fonseca, por um Padre que estava no Povo da Cruz (Província de Corrientes)”.

Joaquina; preta; Nação; Sra. Engrácia Alves da Conceição; dt. conc. 28-09-63; dt. reg. 04-11-63 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir enquanto eu for viva, cuja a liberdade lhe dou em atenção ao tempo que me serve e mesmo pelos seus bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José João Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Congo; 43; Sr. Teodolindo de Oliveira Fagundes; dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 26-11-63 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração os valiosos serviços a fidelidade e a dedicação que em todo esse longo tempo tem essa escrava prestado a mim e a minha família”. A escrava foi compradano ano de 1830 em Pelotas. O senhor pediu a Antônio Soares de Azambuja Almeida que a fizesse.

Manoel; pardo; Crioulo; 45; Sr. Joaquim Pedro Carneiro; dt. conc. 10-02-63; dt. reg. 11-12-63; do Rincão de são Marcos (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 192\$, “e com a obrigação de me servir mais 3 anos, isto é, até o dia o dia 10-02-66, de cuja quantia de 192\$, entregou a de 112\$, procedido de 6 cavalos e uma égua, que recebi a preço de 16\$ cada um, ficando restando a quantia de 80\$, que fica responsável a dar-me em gado de criar a preço de 4\$ cada rês”.

Ana; preta; Sr. Antônio Nunes da Silva (falecido); dt. conc. 10-07-63; dt. reg. 04-02-64; da Fazenda da Cruz de Pedra (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do determinado na disposição décima do mesmo testamento, e da devida permissão do Júri respectivo”. A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes”.

Joaquim; preto; Sra. Antônio Nunes da Silva (falecido); dt. conc. 10-07-63; dt. reg. 04-02-64; da Fazenda da Cruz de Pedra (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do determinado na disposição décima do mesmo testamento, e da devida permissão do Júri respectivo [...] somente na metade do seu valor, conservando-se ainda sujeito a outra metade, que foi inventariada”. A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes”.

Eva; preta; Sr. Agostinho Lemes da Silva; dt. conc. 27-07-63; dt. reg. 09-02-64 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Silvéria; parda; 58; Sr. João José Braseiro (viúvo de Juliana dos Santos Braseiro); dt. conc. 15-02-64; dt. reg. 17-02-64 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons e fiéis serviços prestados pela mesma Silvéria a minha finada

esposa, de saudosa memória, que em seus últimos momentos manifestou ardentes desejos de dar-lhe a liberdade e querendo eu cumprir suas piedosas e humanitárias manifestações”.

Cristóvão Camba; Benguela; 45; Sr. Jesuíno Jorge Ribeiro; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 14-07-64; de Alegrete (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos 20 anos de bons serviços que me tem prestado o um escravo Cristóvão Camba [...] sendo apenas obrigado a viver em minha companhia por espaço de 5 anos a fim de ser tratado no caso de enfermidade, como o tem sido durante o tempo de sua escravidão”.

Reginaldo; Sr. Francisco de Paula Vieira de Mello; dt. conc. 05-08-64; dt. reg. 08-08-64 (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Jerônimo César de Melo.

Alexandra; Crioula; 10; Sr. Teodolindo de Oliveira Fagundes; dt. conc. 18-09-64; dt. reg. 23-09-64; da Cruz da Pedra (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; Ana (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; 20; Sr. José Alves Gavião (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 09-01-65; de Rio Pardo (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que nos tem prestado [...] qual gozará depois de meu falecimento e de minha mulher; e porque em janeiro de 1845 lhe havíamos passado carta de liberdade com a mesma cláusula de nos ser sujeito ao cativo durante nossas vidas e gozar de sua liberdade depois de nossa morte, e por se haver perdido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse ao seu rogo e a João Rodrigues Palhares Filho que assinasse a rogo de sua mulher.

Eva; Crioula; 38; Sr. Bento Pereira de Lima; dt. conc. 05-05-65; dt. reg. 30-05-65; da Casa Branca (Livro 5, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, fazer-lhes um abono de seus serviços, durante o tempo que serviu prestou livremente, assim é que poderá de hoje em diante considerar-se no gozo da mais plena liberdade”.

Livro 6 - 1865 a 1868

Eva; parda; Crioula; Srs. João Rodrigues da Silva e Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 26-02-65; dt. reg. 06-03-66 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. Os senhores pediram a Francisco Alves Xavier de Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; Congo; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 14-04-66; da Cruz de Pedra (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Domingos; Crioulo; Sra. Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 14-05-66; dt. reg. 31-01-67; da Boa Vista (Livro 6, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida tendo “nesta data me feito a entrega do restante da quantia de 900\$, moeda deste Império, porque foi avaliado, e em atenção aos seus bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Francisco Alves Xavier de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; mais de 50; Sr. João Carneiro de Barros (e sua mulher, Brigida Rodrigues de Almeida); dt. conc. 20-07-66; dt. reg. 06-04-67; de Touro-Paço (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em muita consideração os bons serviços que no decurso de muitos anos prestou a escrava de nome Rita, primeiro a nossos finados pai e sogro e depois a alguns herdeiros e atendendo a achar-se a mesma com mais de 50 anos e inservível pelas enfermidades que sofre, adquirida nos longos anos que tem servido e mais que os bens existentes hoje para serem partilhados com os herdeiros constam unicamente de escravos que todos procedem da referida Rita que é mãe e avó de todos a exceção unicamente do escravo Felizardo”. A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores, Ângelo Rodrigues de Almeida e Joaquina Dias Ferreira. Os senhores pediram a Antônio Cláudio Serval que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Felisberta; preta; Mina; Sr. João José de Carvalho e Ubaldina Martins de Carvalho; dt. conc. 01-04-67; dt. reg. 04-05-67 (Livro 6, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Salvador; preto; Crioulo; 66; Sra. Francisca Antônia da Silveira (viúva de Luiz Pereira da Rosa); dt. conc. 01-06-67; dt. reg. 21-06-67; de Camoatim (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Timóteo Pereira da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; parda/mulata; 39; Sra. Leopoldina de Valença Gomes; dt. conc. 11-07-67; dt. reg. 17-07-67 (Livro 6, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Cândido de Siqueira que a fizesse.

Cândido; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “autorizado por uma das verbas do testamento”. A carta foi passada pelo 1º testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

João; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “autorizado por uma das verbas do testamento”. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

Hortêncio; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “autorizado por uma das verbas do testamento”. A carta foi passada pelo 1º testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

Rita; parda/mulata; 18; Sra. Plácida Joaquina da Silveira; dt. conc. 18-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “pela muita amizade que lhe tenho por tê-la criado, e pelos bons serviços que me tem prestado [...] só com a única condição de me fazer companhia enquanto eu existir”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Cândido de Siqueira que a fizesse e a seu filho Vergílio Pinto Cesimbra que assinasse a rogo.

Escolástica; preta; Crioula; 36; Sra. Francisca Gonçalves da Conceição; dt. conc. 28-10-67; dt. reg. 05-11-67 (Livro 6, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por estar doente e não poder assinar, a senhora pediu a sua neta Francisca Pereira Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Sr. Antônio Alves da Silva (falecido); dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 07-12-67 (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do determinado na disposição 10ª do mesmo testamento e da permissão do Dr. Provedor de Capelas e resíduos [...] a qual por meu dito marido foi concedida em suas disposições finais”. A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes.

Francisca; Eugênia (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulata clara; 2; Sra. Maria Amália da Silva Borges; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 27-12-67 (Livro 6, p. 121v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Inês; preta; Rio de Janeiro; Sr. Vasco Rodrigues Jaques; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 20-01-68; de Alegrete (Livro 6, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servir ainda 2 anos a contar da presente data, ou pagar-me esses 2 anos de serviços em dinheiro, a razão de 16\$ por mês, podendo desde já entrar no gozo de sua liberdade”.

Luiza; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; Sr. João Fernandes da Silva (viúvo de Maria Inocência da Silva); dt. reg. 11-02-68 (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade que o senhor e sua esposa “havia outorgado a Crioula Luiza, primeira filha de sua escrava Eva, no ato do batismo da mesma Crioula Luiza, e não havendo prova desse ato visto como desapareceu o respectivo assentamento dos livros desta paróquia, vinha por isso ele dito João Fernandes da Silva esta solene declaração, que constituirá para sempre a liberdade da supra dita Crioula”.

José; preto; Africano; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] nos muitos anos que me acompanham [...] com a condição porém de me acompanhar e continuar a servir enquanto eu viver. A senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção o serviço que nos longos anos em que me acompanha tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar e continuar a servir enquanto eu viver. O senhor pediu a Francisco José Coelho que a fizesse.

Jerônimo; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 2; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a ter todo o lado direito atacado de paralisia e sofrer alienação mental proveniente dessa mesma enfermidade, obrigando-me por ato de caridade a conservá-lo em minha companhia para ser cuidado por sua mãe a referida minha escrava Eva, não podendo eu jamais reduzi-lo a escravidão ainda mesmo que fique perfeitamente são”.

Rosa; parda; Sra. Francisca Maria Teixeira Brasil; dt. conc. 20-03-68; dt. reg. 21-03-68 (Livro 6, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter “levado em sua companhia voluntariamente, para a República Paraguai uma escrava de sua propriedade de nome Rosa e um filhinho da mesma de nome Antônio, ao qual já deu-lhe a liberdade no ato de batizá-lo, cujo batismo foi feito nesta vila, na Igreja Matriz, vem pela presente dar plena liberdade a dita escrava Rosa”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz Municipal, Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima que a fizesse e a José Sérgio de Oliveira que assinasse a rogo.

Ezequiel; Tomasia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); “inocente”; Srs. Eduardo Nunes da Silva e Claudina de Almeida Nunes; dt. conc. 18-02-68; dt. reg. 23-03-68; do Touro-Paço (Livro 6, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Modesto Rodrigues Jaques que assinasse a rogo da senhora.

José (Crioulo, 26) e **Estevão** (Crioulo, 32); Sr. João Xavier de Azambuja Vila Nova (Capitão); dt. conc. 31-03-68; dt. reg. 31-03-68 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado os ditos escravos, que ficam assim livres em virtude da presente carta, assim como por saber e conhecer que segundo decisão última do Governo devem eles gozar de sua dita liberdade, visto have-los empregado em seu serviço no Estado Oriental”. O senhor declara que o escravo José é filho de escravos da casa dele e o escravo Estevão foi adquirido por compra, “os quais crioulos existindo presentemente no Estado Oriental do Uruguai”.

Domingos (Crioulo, 28) e **Fausta** (mulata, Crioula, 26); Sr. Agostinho Lemes da Silva; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 6, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor confessar “haverem eles estado no Estado Oriental, e que neste caso, na conformidade da decisão do Governo Imperial, que foi-lhe declarado pelo Juízo, concede-lhes voluntariamente aos seus ditos escravos, liberdade”.

Antônio Nogueira (40 “e tantos”), **José Miranda** (Africano) e **Pedro** (Africano); Sr. Cerino José de Carvalho; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor confessar “que os ditos escravos tem estado na República do Estado Oriental, e que neste caso, e na conformidade da decisão do Governo Imperial, que lhe foi declarada pelo Juiz, pela presente concede-lhes voluntariamente a sua liberdade”.

Justino (Crioulo, 35) e **Felicidade** (Africana, 48); Sr. Gabriel Martins de Menezes (Capitão); dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 6, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo que foram expedidas pelo Governo Imperial ordens a fim de serem declarados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a seu mandado, tenham passado para ao Estado Oriental e como seus ditos escravos acima declarados se acham nessas circunstâncias veio ele dito Capitão Martins voluntariamente fazer esta declaração ao Juízo a fim de ser-lhes passada a presente carta de liberdade”.

Maria (Crioula, 33) e **Maria Vitória** (Africana, “mais de 60”); Sr. José Joaquim Rodrigues Portugal; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 6, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo que foram expedidas pelo Governo Imperial ordens a fim de serem declaradas libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a seu mandado, tenham passado par ao Estado Oriental e como suas ditas escravas acima declarados se acham nessas circunstâncias veio ele dito Portugal voluntariamente perante o Juízo fazer esta declaração a fim de ser-lhes passada a competente carta de liberdade”.

Joana (50), **Maria Rosa** (25), **Manoel Daniel** (20), **Rafaela** (mulata, 18), **João Bernardino** (10 meses), **Alexandre** (3) e **Florência** (9); Sr. João Bentaberry; dt. conc. 13-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 6, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes, tenham passado par ao Estado Oriental e estando os seus ditos escravos nas circunstâncias referidas por isso vinha ele Bentaberry fazer esta declaração ao Juízo a fim de passar-se carta de liberdade a todos os supraditos escravos”.

Lourenço (Crioulo, 20), **Paulo** (Crioulo, 12), **Gabriel** (Crioulo, 10) e **Procópio** (Crioulo, 22); Sr. Afonso José de Carvalho; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida que “tendo ciência de que o Governo Imperial expedira ordens para serem considerados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes, passarem para o Estado Oriental e como os escravos referidos estão em tais circunstâncias vinha ele dito Afonso José de Carvalho voluntariamente declarar este fato a fim de conceder aos referidos escravos liberdade”.

Luiz; 68; Sra. Brígida de Souza Vargas; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 14-04-68 (Livro 6, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida que “sabendo que foram expedidas ordens do Governo Imperial para que sejam libertos os escravos que tenham passado para o Estado Oriental em companhia de seus senhores ou a mandado destes, realmente confessa que seu dito escravo Luiz desde 1851 tem ido por vezes aquela República e achando-se por isso em tais circunstancias, por esse motivo voluntariamente declarava este fato ao juízo a fim de ser passada a presente carta.” A senhora pediu a sua filha Sinadávia Lopes de Vargas que assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; “28 a 30”; Sr. Claudino José da Silveira; dt. conc. 21-04-68; dt. reg. 22-04-68 (Livro 6, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida que “sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mando destes tenham passado par ao Estado Oriental, vinha ele dito Claudino fazer a declaração de que o referido escravo quando pertencia aquele finado esteve naquela República o que foi confirmado pelo herdeiro presente do finado David Luiz de Lima, José David de Lima [...] ficando ao mesmo Claudino o direito salvo de haver de quem vendeu o dito crioulo ou de seus herdeiros, a importância por que o comprou, visto como nessa época já se havia declarado que seriam livres os escravos que pisassem no território da República do Estado Oriental”. O escravo foi comprado de David Luiz de Lima no ano de 1854 a 1855.

Nicolau Cabeça; 40; Sr. Constantino de Oliveira Fagundes; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 13-05-68 (Livro 6, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental, e achando-se o referido escravo Nicolau nessas circunstâncias durante o tempo em que servia a Bernardino Augusto Miranda e Teodolindo Fagundes Filho de quem foi o mesmo escravo, vinha por isso o dito Constantino de Oliveira Fagundes declarar isto voluntariamente ao juízo a fim de passar-se carta de liberdade [...] ficando a ele declarante Constantino de Oliveira Fagundes o direito salvo de promover a restituição da importância que deu pelo referido escravo. Declara-se que Nicolau Cabeça andou pelo Estado Oriental durante o tempo em que servia a Teodolindo de Fagundes Filho e não a Bernardino Augusto de Miranda”.

Rogério Picuxo; 38; Sr. Celestino Ribeiro; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 13-05-68 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “sabendo do que por o Governo Imperial foram declarados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para a República do Estado Oriental, e achando-se o dito seu escravo Rogério em tais circunstâncias vinha ele dito Celestino Ribeiro voluntariamente declarar este fato ao juízo a fim de que se passasse carta de liberdade”.

Joaquina (40), **Rosa** (Crioula, 9), **Vitorino** (Crioulo, 17), **Manoel** (Crioulo, 15) e **Timóteo** (Crioulo, 14); Sr. Gaspar Saldanha; dt. conc. 22-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 6, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental do Uruguai e achando-se os referidos escravos em tais circunstâncias, vinha ele dito Gaspar Saldanha fazer esta declaração ao juízo a fim de que seja passada a carta de liberdade aos mencionados escravos”. Por não saber escrever, o senhor pediu Joaquim dos Santos Prado Lima que assinasse a rogo.

Maciel; Joaquina (sua mãe, já falecida); preto; Crioulo; 26; Sr. Francisco Alves da Maia; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 12-06-68; do 3º Distrito, em Itapororó (Livro 6, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “sido notificado para comparecer neste

juízo a fim de passar carta de liberdade a seu escravo Manoel [...] visto haver por seu consentimento ido ao Estado Oriental o que confessa ser verdade e se achar portanto o dito escravo compreendido na disposição da Lei de 07-11-31 e do Governo Imperial dada pelo aviso nº 188 de 20-05-56, passa a presente carta, pela qual conformando-se com as disposições da Lei acima citada”.

Lina; Srs. Luiz Pereira da Silva, Gaspar Pereira da Silva Melo, Ana Pereira de Magalhães, João Pereira da Silva e Firmina Pereira Rangel; dt. conc. 22-04-63; dt. reg. 12-06-68 (Livro 6, p. 158v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; Crioula; “24 a 26”; Sr. Antônio dos Santos Moraes; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 13-06-68 (Livro 6, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida “a qual tendo estado na República Oriental do Uruguai e regressado a esta Província vinha a juízo voluntariamente fazer esta declaração para conceder a dita Crioula a sua liberdade em vista das Leis e decisões do Governo Imperial [...] sendo que a referida escrava esteve naquele país levada por forças maior como fosse a invasão do Exército Paraguaio nesta parte da Província”.

José; Mina; 62; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 16-04-68; dt. reg. 14-06-68; de Garupá (Livro 6, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “por recompensa dos bons serviços que me tem feito e me fez até esta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Maximiliano Apolinário de Oliveira que assinasse a rogo.

Maria (34), Severino (7), Maria (mulata, 6) e Juliana (1); Sr. João Lopes dos Santos; dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 13-07-68 (Livro 6, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “sabendo que o Governo Imperial mandou considerar libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental, e dali regressado a esta Província, e estando os seus ditos escravos em tais circunstâncias, vinha ele dito João Lopes dos Santos fazer voluntariamente esta declaração ao juízo a fim de que os indivíduos acima relacionados entrem desde já no gozo de sua liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Eduardo Livinio de Moraes que assinasse a rogo.

Joaquim; Mina; 45; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 16-04-68; dt. reg. 14-07-68; de Garupá (Livro 6, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida “por recompensa dos bons serviços que me fez até esta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro que Luiz Pereira de Souza que a fizesse a seu filho Maximiano Apolinário de Oliveira que assinasse a rogo.

Luiz; pardo; Crioulo; 60; Sra. Rosaura Ferreira Bica; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 29-07-68; de Itapororó (Livro 6, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450\$.

Antônio; Sr. Antônio Adolfo; dt. conc. 24-02-66; dt. reg. 09-10-68; da Freguesia de São João Batista de Guaraim (Livro 6, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 7 - 1868 a 1870

Antônio; preto; Nação; 50; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 24-12-68; dt. reg. 31-12-68; de Cruz da Pedra, 1º Distrito (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “tendo atenção os bons serviços que a meu casal tem prestado”.

Gaspar; preto; Cassange; 40; Sr. José Teles de Oliveira (e sua mulher, Euléria Teles de Carvalho); dt. conc. 06-05-68; dt. reg. 31-12-68; de Japiu (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “sendo dito escravo obrigado a dar a quantia de 400\$, e dita quantia para entrega dela no prazo de 5 meses ao senhor Antônio de Araújo Rebelo, na Cidade de Alegrete, e o dito escravo não dando cumprimento no tempo marcado podemos chamar como nosso escravo”.

Carmosina; “nascida e batizada na cidade de Alegrete”; Maria Rita (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 24; Sra. Carlota de Magalhães Menna Barreto; dt. conc. 04-01-69; dt. reg. 08-02-69 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com autorização do meu marido, o Coronel João Sabino de Sampaio Menna Barreto [...] pelo preço e quantia de 1:000\$”. A senhora pediu a Zeferino Nolasco Rodrigues que a fizesse, não podendo ser passada pelo senhor, “por se achar ele atualmente fazendo parte do exército brasileiro em operações contra o Paraguai”.

Silvério Gonçalves; preto; Africano; “60 a 70”; Sr. Manoel Gonçalves Ramos; dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 09-02-69; de Itapita-caí, 1º Distrito (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] e movido sobretudo pelos sentimentos de humanidade que nutro”.

Renécio; Crioulo; 36; Sr. João Fernandes da Silva (e sua mulher, Claudina Gomes de Lima); dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 19-02-69; de Camoatim (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, “porque foi avaliado no inventário que fiz por falecimento de minha mulher, Maria Inocência Vidigal”. O escravo foi obtido por troca que os senhores fizeram com Domingos Francisco do Amaral e sua mulher Isabel Maria Vidigal por uma Crioula de nome Felisberta. Os senhores pediram a Teodósio José Teixeira que a fizesse.

Bernardo; Crioulo; 35; Sr. Cirino José de Carvalho; dt. conc. 03-02-69; dt. reg. 23-02-69 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “havendo servido muito bem e sendo até o presente digno de seu comportamento, cumpre-me o dever de dar-lhe liberdade, por minha morte, remunerando assim seus serviços”.

Gaspar; preto/negro; Sr. José Teles de Oliveira; dt. conc. 19-03-69; dt. reg. 06-04-69 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “por já estar pago da quantia que dei ao senhor por empréstimo ao mesmo Gaspar”.

Elisa; Crioula; Sr. João Francisco Menna Barreto (Coronel, e sua mulher, Marfiza Menna Barreto); dt. conc. 14-05-69; dt. reg. 20-05-69 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção às sinceras lágrimas que derramou ante o cadáver inanimado de nossa muito amada e prezada filha Zeferina Auta Menna Barreto”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores.

Fidêncio; pardo; Sr. Antônio Mendes Ferreira; dt. conc. 20-07-68; dt. reg. 16-08-69; de Saudade (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200 ou 300 reses de criar, no valor de 4\$ cada, “tendo-me já dado em conta 153 reses, no valor de 612\$, ficando a me dever para me ir pagando 588\$, ou 147 reses de criar”. O escravo foi recebido por herança dos pais da esposa do senhor.

Maria; mulata; 45; Sr. João José de Carvalho (Capitão); dt. conc. 05-10-69; dt. reg. 11-10-69 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi recebida por legítima paterna.

Rosa; preta; Crioula; 38; Sr. Vasco Xavier de Melo (e sua mulher, Cândida Soares de Melo); dt. conc. 07-09-69; dt. reg. 18-10-69; de Carimbé (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “querendo remunerar os bons serviços, que por dita escrava me tem sido prestados, e ao mesmo tempo solenizar o dia aniversário de nossa independência”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Matildes Clara de Lima.

Maria; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 9; Sr. Manoel Gomes Guimarães Cabeça; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a estima que lhe consagro, e desejando a mesma se liberte da condição de escrava em que se acha”.

Jacinta; Bernardina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 3; Sr. Albino Pereira de Lima; dt. conc. 27-10-69; dt. reg. 27-10-69; de Alfândega (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160\$. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Vasco Pereira de Lima. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Xavier de Melo que a fizesse e ao Major Gaspar Xavier de Melo que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; “2 a 3”; Sr. Joaquim Pedro Carneiro (e sua mulher, Clementina Carneiro Borges); dt. conc. 23-10-69; dt. reg. 30-10-69; da Fazenda de São Marcos, 2º Distrito (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, por João Pereira Bastos. A escrava foi comprada do avô dos senhores, Manoel Francisco Ferreira.

Cristóvão; Sr. João de Deus Menna Barreto; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com permissão do meu pai, o Coronel João Francisco Menna Barreto [...] que tendo minha avó Dona Zeferina Auta de Carvalho, falecido em maio de 1862, declarado em disposição testamentária legar-me o escravo Cristóvão, para servir-me por espaço de 10 anos, findos os quais ficaria livre, resolvi desde já dar-lhe carta de liberdade, mediante a indenização de 700\$, que me pagará em prestações mensais, entregando a quantia que puder dar-me no fim de cada mês, até completar-se a totalidade estipulada”. Assina juntamente com o senhor, o seu pai, João Francisco Menna Barreto.

João; Africano; 50; Sra. Joaquina Ferreira da Fonseca (viúva de Silvano Rodrigues Soares); dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 20-12-69 (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, preço porque foi avaliado no inventário que se procedeu por morte do marido da senhora. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio Manoel da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; Mina; 50; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-07-69; dt. reg. 24-12-69; de Garupá (Livro 7, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida por ter “servido todo este tempo de seu cativo, muito a meu contento, sem haver constrangimento e causa da mesma merecer a sua liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Luiz Pereira de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Belisário; Severa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Joaquina Soares; dt. conc. 28-12-69; dt. reg. 04-01-70 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. A senhora pediu a seu filho, Firmo Soares Leans que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 5; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 03-01-70; dt. reg. 04-01-70 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 335\$, por Albino Pereira de Lima. A escrava foi comprada de Alexandre Bruto de Campos, e sua mulher, Joana Rodrigues de Campos, e Antônio Rodrigues da Silva, que haviam recebido a escrava por herança do sogro e pai dos mesmos, João Rodrigues da Silva.

Pedro; Crioulo; Sr. Leonardo Dias Ferreira Senior; dt. conc. 06-07-68; dt. reg. 03-03-70 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de ter sido citado para em juízo passa-la, ou discutir a ação que por parte do referido escravo lhe fosse proposta pelo fundamentado de haver o mesmo passado com consentimento seu ao Estado Oriental, como em juízo declarou o mesmo escravo; declaração essa puramente cavilosa por ser certo não haver seu dito escravo passado em época alguma com consentimento sem aquele Estado”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Pinto Máximo da Fonseca.

Eusébio; mulato; brasileiro; Sr. João José de Carvalho (Capitão, e sua mulher, Ubaldina Martins de Carvalho); dt. conc. 16-03-70; dt. reg. 18-03-70; de Capivari (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação ao bem que serviu”. O escravo foi comprado de João Apolinário de Oliveira.

Livro 8 - 1870 a 1872

José Antônio; Crioulo; 30; Sr. Salvador Francisco da Silva; dt. conc. 15-03-70; dt. reg. 06-04-1870 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida porque “tem me acompanhado e servido com fidelidade e zelo no estado morboso em que me acho, [...] salvo unicamente se ele for causa ou concorrer por qualquer modo para minha morte porque nesse caso se considerará revogada a graça que lhe faço de sua liberdade e ficará na condição de escravo pertencendo com os mais bens que possuo aos meus herdeiros e nessa condição se conservará e prestando-me os serviços como até agora, durante minha existência”. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, Francisco da Silva e Maria Joaquina. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Domingas; Crioula; Sr. Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva; dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 11-04-70 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal segundo suplente, Vítor Pereira da Silva, fazendo “saber aos que a presente carta de manumissão virem, que por este Juízo e Cartório do escrivão que esta subscreve, correram os seus devidos termos e foram afinal sentenciados nos autos cíveis de ação de liberdade proposta ex-officio em favor da Crioula Maria Domingas e contra seu suposto senhor Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva, o qual no correr da mesma ação limitou-se a chamar a autoria a João Damasceno Ferreira, que sendo citado para todos os termos da referida ação nada provou contra a pretensão da mesma crioula, por seu curador, e menos o mencionado Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva; e tendo passado em julgado aquela sentença sem oposição alguma confiro portanto a presente carta”.

Quiteria; Crioula; Sra. Ana Teodora de Lima; dt. reg. 22-04-70 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “como recompensa dos bons serviços que prestou a [...] sobrinha dela outorgante, e para fazer efetiva a intenção da mesma finada que, antes de falecer sempre declarou que por sua morte deixaria livre a mencionada escrava Quiteria por tê-la criado e lhe servido com muita fidelidade e dedicação”. A escrava foi recebida por herança da tia da senhora, Joaquina Maria do Couto, “falecida nesta Vila em fins de março do corrente ano”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cândido de Mello que assinasse a rogo.

Jacinta; parda; 26; Sr. Fidencio César de Paiva e Júlio César de Paiva; dt. conc. 19-12-68; dt. reg. 06-05-70 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “pelos filantrópicos sentimentos de caridade, e acordes em conferir a liberdade a sua escrava [...] pois que a nós ambos era legitimamente sujeita; [...] com a condição porém, e unicamente, de conservar-se em nossa companhia pelo tempo preciso até que sua filha mais velha de nome Maria, ou a que a suceder, no caso de falecimento, nos possa prestar serviços e desde então poderá por conseguinte a nossa beneficiária dispor de sua conservação como lhe bem aprouver, ainda concedo-lhe, como de fato lhe concedemos a permanência em nossa casa e companhia, prestando-nos os possíveis serviços. E porque possa suceder, que no interregno de tempo a vencer-se pela condição acima, sobrevenha o falecimento ou a conveniência de casar-se ao primeiro beneficente; no primeiro caso, isto é, o do falecimento, compensado o segundo beneficente do valor que tem por sua legítima materna na nossa beneficiária, pelos bens que possuindo terão de formar a primitiva herança, nenhum obstáculo por mais imperioso que pareça, será bastante para invigorar o benefício; no segundo caso, realiza-do por ventura o ato, quando por qualquer motivo se considerar contrariada no livre gozo do benefício”.

Sebastião; 12; Sr. Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima (Doutor); dt. conc. 18-09-70 (“5º aniversário da rendição da Uruguaiana”); dt. reg. 19-09-70 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “ficando unicamente obrigado a acompanhar-me durante 9 anos, visto ser de menor idade [...] e incapaz portanto de bem governar-se e manter-se”. O escravo foi recebido por herança da avó do senhor, Madalena Januária da Silva.

Diolinda; Sr. Júlio César de Paiva; dt. conc. 07-10-70; dt. reg. 11-11-70 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Silvana Cabral de Paiva.

Francisco; preto; Crioulo; 38; Sr. Albino Pereira de Lima; dt. conc. 14-10-60; dt. reg. 17-10-70; de Casa Branca (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “querendo eu remunerar os bons serviços que por dito escravo me tem sido prestados”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Joana Clara da Silveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Xavier de Mello que assinasse a rogo.

Artur; “ainda por batizar”; nascido em 24 de abril do corrente ano; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Manoel Doria da Luz; dt. conc. 26-11-70; dt. reg. 28-11-70 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Lindolfo; mulatinho; 8; Sr. Zózimo Feliciano Barreto (e sua mulher Brites Borges Barreto); dt. conc. 26-10-70; dt. reg. 09-12-70 (Livro 8, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida pelo fato de que durante o “período de enfermidade em que se achava sua senhora e dona em uma ocasião que ela se dirigia só do quarto para a sala, ou vice versa, tendo passado por baixo de uma rede, que estava armada em frente da porta do quarto pela qual se comunica à sala, em casa de nossa madrinha dona Maria Ribeiro de Carvalho, foi ela ameaçada de um acidente de debilidade, dos que por várias vezes lhe houvera acometido, o dito escravo Lindolfo, em ausência de seu senhor, estando só com ela, sua senhora, no dito quarto e vendo que sua senhora corria perigo foi pronto e pressuroso de sua espontânea vontade chamar sua senhora moça Dona Felisberta Gonçalves Borges, dizendo-lhe que viesse ver sua senhora que corria perigo, a qual foi imediatamente socorrida e livre das más conseqüências que podiam trazer o dito acidente; em virtude do que, em atenção a este relevante serviço prestado pelo sobredito escravo a sua senhora, anunciando a quem viesse ampará-la, independente a outros mais que nos tem prestado declaramos a sua liberdade”.

José (Africano, 60) e **Maria** (Africano, 58); Sr. Félix Soares; dt. conc. 14-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me hão prestado”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves Coelho que a fizesse.

Ana; desta Província; Sr. Tristão de Oliveira Salasar (e sua mulher, Manoela Carlota Salasar); dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 14-02-71 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; 40; Sr. José Ferreira Serpa; dt. reg. 17-04-71 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “tendo requerido ao Juízo de Órfãos deste Termo, na alimpação de partilhas no inventário a que se procedeu, por falecimento de sua mulher Dona Prudência Ferreira de Oliveira [...] que a escrava Maria ficasse em sua meação com a condição de lhe dar carta de liberdade, e tendo com efeito tocado em pagamento da meação dele outorgante, no inventário de sua dita mulher, a referida escrava Maria, vinha por isso o mesmo outorgante pela presente escritura pública satisfazer aquela condição”.

João Antônio; Crioulo; 42; Sr. Camilo Xavier de Azambuja; dt. conc. 02-05-71; dt. reg. 02-05-71 (Livro 8, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração do apreço e estima que lhe voto, e sobretudo pela lealdade com que me tem servido e acompanhado [...] com a condição porém de acompanhar-me por mais 3 anos; sendo que esta clausula em nada altera o ato de humanidade que ora exerço em bem do mesmo João Antônio; ao contrário a estipulo nesta carta em benefício dele, para não velo abandonado e sujeito a privações”.

Carolina; Jacinta (sua mãe, parda); 4; Sr. Júlio César de Paiva; dt. conc. 09-11-71; dt. reg. 11-05-71⁹⁶ (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Silvana Cabral de Paiva.

Bernarda; Crioula; Sr. Fortunato Francisco da Silva; dt. conc. 17-11-53; dt. reg. 17-05-71; Fazenda no Tapitocay (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “desde o dia que Deus se lembre de minha alma, para a vida eterna, a deixo forra e livre para não servir a outro senhor, por me ter bem servido e criado a todos os seus senhores moços meus filhos hoje meus únicos herdeiros”.

Severa; Sra. Maria Joaquina Soares; dt. conc. 02-06-71; dt. reg. 03-06-71 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia de 400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Firmo Soares Leans, que assinasse a rogo.

Ramão; Crioulo; Sr. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 03-04-71; dt. reg. 12-07-71; da Fazenda das Tunas (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; da Costa; 56; Sr. João Pereira Soares (e sua mulher Maria Inácia da Fonseca); dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 28-08-71; de lembaha (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Vicente Osório Rodrigues que assinasse a rogo da senhora.

Luís; Sr. Propício Alves de Castro; dt. conc. 29-08-71; dt. reg. 29-08-71 (Livro 8, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “como me havia comprometido a faze-lo segundo a obrigação que contrai em 25-05-71, por um documento que assinei com o Capitão João Xavier de Azambuja Vila Nova, no qual este senhor obrigou-se pela quantia de 531\$, moeda corrente, para preencher a de 900\$, importância porque eu abaixo assinado me comprometi a dar liberdade como de fato dou a meu dito escravo. E porque desta forma tenho preenchido a última condição daquele papel, passo a presente carta de liberdade com o direito porém de receber do mesmo senhor capitão Vila Nova a quantia que falta para o completo dos 900\$, visto já ter recebido do dito Luiz 369\$ por conta deste benefício”.

João Aguedes; Sr. Anacleto Martins de Oliveira; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 16-09-71 (Livro 8, p. 116r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Martins.

Vicente; Mina; 46; Sra. Manoela Dias Leite; dt. conc. 21-10-71; dt. reg. 07-11-71 (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de durante 4 anos, a contar de hoje, a prestar-me seus serviços, tão somente naqueles que me sejam precisos mandar fazer em matos ou lavouras, sem que jamais possa por pretexto algum eximir-se do cumprimento desta condição”. O escravo foi comprado pelo marido da senhora do falecido Joaquim de Barros Leite. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Máximo Pinto da Fonseca que assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Tristão de Oliveira Salasar; dt. conc. 09-11-71; dt. reg. 10-11-71 (Livro 8, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, pelo capitão Gabriel Martins de Menezes.

Prachedes; Sr. João Francisco Menna Barreto; dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 25-11-71 (Livro 8, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços [...] com a cláusula porém de servir-me da mesma forma que me tem servido pelo prazo de 6 anos contados precisamente do dia 5 de fevereiro de 1871, (quer nesta Província ou do Estado Oriental)”.

Ourica; Crioula; Sr. Antônio José Soares Braga; dt. reg. 29-11-71 (Livro 8, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a declaração feita por sua escrava Ourica, de não ter sido de vontade dela que por parte da mesma se lhe propusesse ação de liberdade que se lhe propôs, por conhecer que para isso não tinha ela Ourica direito algum; por isso o referido Antônio José Soares Braga pela presente escritura dá plena liberdade a sua dita escrava Ourica, mediante a quantia de 1:000\$, moeda corrente, que a mencionada escrava por si ou por seu fiador o tenente João da Câmara Canto, que se acha presente a este ato, ficam obrigados a pagar ao mesmo Soares Braga em prestações de 40\$ mensais e pagas no fim de cada um mês dos que se vencerem contados da data da presente escritura e em todos, os que necessários forem até o completo pagamento da mencionada quantia de 1:000\$; ficando o mesmo fiador Tenente João da Câmara Canto obrigado a todos os fins dos referidos

⁹⁶ Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

meses mandar entregar ao dito Antônio Soares Braga a quantia de 40\$, correspondente a cada mês, como acima fica dito até real e completo pagamento daquele conto de reis”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Adriano Antônio de Abreu que assinasse a rogo.

Maria do Carmo; parda; Sr. Antônio José Soares Braga (e sua mulher Ubaldina Rodrigues Barbosa Braga); dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 06-12-71 (Livro 8, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida ficando “sujeita a pagar-nos como contratada a quantia de 350\$, moeda corrente, que nos ficou a dever por saldo de contas, e que por sua livre e espontânea vontade se ofereceu para viver em nossa companhia até realizar o pagamento mencionado de 350\$, estabelecendo mais ela mesma o desconto de 16\$ mensais até preencher a referida quantia”.

Gabriel; nascido em 22-08-67; Ourica (sua mãe, preta, Crioula, “libertada por nós em 29-11 do corrente ano”); Sr. Antônio José Soares Braga (e sua mulher, Ubaldina Rodrigues Barbosa Braga); dt. conc. 03-12-71; dt. reg. 07-12-71 (Livro 8, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição porém de ficar sujeito as condições da lei de 28 de setembro do corrente ano não podendo sair da companhia de seus bem feitores antes da idade de 21 anos, salvo se eles o quiserem consentir”.

Delminda; Crioula; Sra. Alexandrina da Rosa Fernandes; dt. conc. 18-12-71; dt. reg. 19-12-71 (Livro 8, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição desta servir-me 20 anos, e faltando para o completo dos 20 anos somente 10, resolvi receber da mesma escrava a quantia de 500\$, ficando por esta por mim recebida cumprido o contrato que tinha feito com a referida escrava, a qual desta data em diante liberta fica”.

Maria Ambrozia; nascida em 07-12-70; Emilia (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora) pardinha; Sr. Geminiano Antônio Vital de Oliveira (Doutor); dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 20-12-71 (Livro 8, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente pela muita amizade que lhe consagro”.

João; Crioulo; 16; Sr. João Nobre de Almeida; dt. conc. 21-12-71 ; dt. reg. 23-12-71 (Livro 8, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bom serviço que me tem prestado e a amizade que lhe consagro”.

Isaías; Sra. Joana Dias Ferreira ; dt. conc. 25-12-71; dt. reg. 28-12-71; de Umbu (Livro 8, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada por Valentim Palma.

Maria; Srs. Júlio César de Paiva e Fidencio César de Paiva; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 16-01-72 (Livro 8, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Silvana Cabral de Paiva.

Joana; parda; 40; Sr. Luiz Henriques de Carvalho; dt. conc. 09-12-71 ; dt. reg. 24-01-72 (Livro 8, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração do apreço e estima que lhe voto, e sobretudo pela lealdade com que tem me servido e acompanhado”.

Maria (Crioula, 20 “e tantos”) e seus filhos **Fermino** (Crioulo, 6), **Liberato** (Crioulo, 3 anos e 2 meses) e **Manoel** (Crioulo, 2 anos e 6 meses); Sra. Luciana dos Santos Braseiro (viúva de João Giloca de Vargas); dt. conc. 20-01-72; dt. reg. 27-01-72 (Livro 8, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhores terem comprado a escrava para prestar serviços “no Estado Oriental, sob a condição de lhe darmos a sua liberdade, depois de nos Ter servido alguns anos; e tendo a referida escrava Maria se prestado, servindo-nos naquele pais [...] com a clausula somente de ficarem em minha companhia até sua maior idade, a fim serem criados e educados convenientemente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fernando Vieira de Carvalho que assinasse a rogo.

Margarida; parda/mulata; 24 a 26; Sr. Antônio dos Santos Moraes; dt. conc. 30-01-72 ; dt. reg. 30-01-72 (Livro 8, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “por ter me servido no Estado Oriental onde não há escravidão e mesmo por ser de conformidade com os tratados deste pais com os daquele Estado”. A escrava foi comprada de Joaquim Cardoso.

Livro 9 - 1872 a 1873

Domingos; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 29-02-72; dt. reg. 02-03-72; de Touro-Passo (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu neto, Antônio Cândido Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Damázio; Crioulo; 25; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 25-03-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo “possa assentar praça na Marinha Imperial”.

Frutuoso; Crioulo; Sr. Olivério Antônio de Moraes; dt. conc. 13-04-72; dt. reg. 10-05-72 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo da condição seguinte: será ele obrigado a servir-me durante 6 anos a contar da data desta [...] advertindo porém que seus serviços deverão ser voluntários e a minha satisfação, sem o que não terá vigor esta carta”.

Teresa; Crioula; 38; Sr. João Dias Ferreira; dt. reg. 15-06-72 (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$, “ficando obrigada a dita escrava ao pagamento dessa quantia em serviços que deverá prestar ao mesmo João Dias Ferreira, e a toda a sua família, tanto neste Império do Brasil, como no Estado Oriental do Uruguai; sendo que o referido pagamento será feito em serviços, como já se disse, na razão de 10\$ mensais, até completar-se esta obrigação; ficando João Dias Ferreira obrigado a ministrar o sustento e vestuário à dita Crioula Teresa durante o tempo em que vigorar este contrato, o qual deverá começar de hoje em diante e produzir os seus efeitos”.

Cipriano; fulo; Africano; 50; lavrador; Sra. Constantina Antônia da Carmo; dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 19-06-72 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 512\$. A senhora pediu a Francisco Antônio Valério Monteiro que a fizesse.

Antéro; idade: menor; Sr. João Francisco Menna Barreto (Coronel reformado do Exército); dt. conc. 08-03-72; dt. reg. 27-06-72; de Jucutuá (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração aos bons serviços de minha ex-escrava de nome Elisa, tenho resolvido a dar como pela presente carta dou a liberdade ao seu filho [...] E porque é menor faço entrega a sua mãe até que a seu tempo goze das liberdades e benefícios que as leis lhe outorga”.

Agostinha; parda; 50; Sra. Felicidade Perpétua de Oliveira; dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A escrava foi recebida por herança do sogro da senhora, Simplicio dos Santos Moraes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro dos Santos Moraes que assinasse a rogo.

Catarina; Mina; “de 30 a 40”; Sr. David Luiz de Lima; dt. conc. 28-08-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 9, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Nobre de Almeida que a fizesse.

Margarida; Marcolina (sua mãe, já liberta, que foi escrava da sogra e mãe dos senhores, Inácia Veloso da Fontoura); Crioula; 5; Sr. Fernando Vieira de Carvalho (e sua mulher, Felicidade Ferreira de Carvalho); dt. conc. 25-04-73; dt. reg. 29-04-73 (Livro 9, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “constando-nos residir no povo de Curuçu-Quatiá, Província de Corrientes, a referida Crioula Margarida, por ter fugido desta Vila e do nosso poder em 23-07-63, temos deliberado de nossa livre vontade dar-lhe a sua liberdade e a todos os seus filhos, caso os tenha. A carta será entregue pelo Francisco de Paula Souza, Vice-Consul Brasileiro.

Livro 10 - 1873 a 1878

Isabel; Srs. Antônio Pedroso de Albuquerque Sobrinho (e sua mulher, Joaquina Portugal Pedroso de Albuquerque); dt. reg. 04-08-73 (Livro 10, p. 11). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “disseram e declararam eles, que o Barão de Ijuí por escritura pública de 19-10-66 fez doação à sua sobrinha, Segunda outorgante, dita Dona Joaquina Portugal Pedroso de Albuquerque, da Hipoteca de uma escrava de nome Isabel no valor de 553\$672 que o finado Marcelino Antônio da Silva havia hipotecado a João Arzaguete, por aquela quantia, que não tendo sido paga no tempo devido pelo dito Marcelino, o referente Barão remiu essa dívida entrando com a importância mencionada, que foi por João Arzaguete recebida como consta da respectiva escritura de quitação passada em favor do devedor Marcelino. E tendo ficado o mesmo Barão de Ijuí só e unicamente com direito a dita hipoteca dessa escrava Isabel, por que lhe fora transferida por Arzaguete por meio de ato público, depois do que fizera a doação declarada, hoje os outorgantes Antônio Pedroso de Albuquerque Sobrinho e sua dita mulher, levados por sentimentos de humanidade resolveram conceder espontaneamente, como concedem, liberdade a mencionada escrava Isabel [...]. Depois do primeiro outorgante ter assinado, declararam ambos que fariam a seguinte retificação: que a resolveram conceder espontaneamente como concedem, em favor da liberdade da referida escrava Isabel, a supra mencionada quantia de 553\$672, ficando por este ato eles outorgantes sem direito algum a essa quantia”.

Livro 13 - 1882 a 1884

Plácida; Sr. Felix Rodrigues de Seixas (Doutor); dt. reg. 22-04-84 (Livro 13, p. 380). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: a outorgada, fica obrigada a servir ao outorgante e sua família durante o tempo de 4 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar à outorgada salário algum durante o dito tempo, ficando porém obrigado ao tratamento e remédio durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário”.

Antônia; Sr. José Maria Ronco; dt. reg. 23-04-84 (Livro 13, p. 381). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: a outorgada fica obrigada a servir o outorgante e sua família durante o tempo de 3 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar à outorgada salário algum durante o dito tempo, ficando porém obrigado ao tratamento e remédios durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário”. A escrava estava matriculada na Bahia sob n.º 969 da matrícula e 21 da relação.

Luiz; Sr. Máximo Alves de Macedo; dt. reg. 26-04-84; da Sesmaria denominada Meio, no 1º Distrito (Livro 13, p. 383). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: a outorgada fica obrigada a servir o outorgante e sua família durante o tempo de 5 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar-lhe salário algum durante o dito tempo, ficando porém o outorgante obrigado ao tratamento e remédio durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário”. O escravo estava matriculado na Alfândega, sob n.º 1084 da matrícula.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1873

Tereza; preta; Benguela; 50 “e tantos”; Sr. Caetano de Souza Percincola; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 23-09-70 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que lhe tenho e os bons serviços que me tem prestado”.

Alonço; Marcolina (sua mãe); pardo; 6; Sr. Tristão de Oliveira Salazar (Tenente); dt. reg. 14-11-70 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “em comemoração ao aniversário de sua esposa a excelentíssima senhora Dona Manuela Carlota Salazar”.

Vitória; preta; Sr. Manoel José de Carvalho; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 29-11-70 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, Cirino José de Carvalho, no valor de 800\$.

Isabel; preta; Mina; 34 a 35; Sr. Antônio Cândido de Oliveira Mattos; dt. conc. 21-03-71; dt. reg. 03-04-71; de São Marcos (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude dos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a João Nobre de Almeida que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 5; Sra. Maria Eugênia de Oliveira; dt. conc. 17-06-71; dt. reg. 20-06-71 (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, por João Rodrigues Corcovia. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Felicidade Joaquina do Nascimento. A carta foi passada pelo tutor e pai da senhora, José Barreto de Oliveira, com permissão do Dr. Juiz de Órfãos, Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima.

Maria Luiza; casada com Florêncio (escravo do mesmos senhores); preta; Sr. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira de Vargas; dt. conc. 07-11-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que nos tem servido”.

Maria Rita; Crioula desta Província; Srs. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem nos tem servido”.

Vicência; desta Província; Srs. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira de Vargas; dt. conc. 07-11-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que nos tem servido aos nossos finados pais, José Pereira da Silva e Ana Joaquina Soares”.

Cristina; parda; Srs. Antônio Miranda de Freitas e Lucrécia Martins de Freitas; dt. conc. 27-04-72; dt. reg. 25-11-72; de Paraíso (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar por um ato de filantropia o aniversário de nossa neta Rosa Violante Pires, damos liberdade a nossa escrava [...] podendo viver em nossa companhia”.

Maria Luiza; parda; desta Província; 24; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 01-07-73; da Cruz de Pedra (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com uma só condição de a mesma acompanhar-me durante minha vida”.

Livro 2 - 1873 a 1875

Manoela; parda; Sr. Cândido Ferraz de Oliveira; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “para comemorar o dia da regularização da loja Cruzeiro do Sul Segundo, desta vila da Uruguaiana [...] com a condição porém de acompanhar-me durante o espaço de 7 anos tanto neste Império como em qualquer país estrangeiro”.

Luiz (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 14), **Camilo** (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 11) e **Cecília** (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 10); Sr. Cândido Ferraz de Oliveira; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da deliberação tomada pelos senhores Manoel P., Joaquim Ferraz de Oliveira, Francisco Ribeiro de Mendonça, Querino Gomes de Oliveira, Augusto Teixeira Coelho e João Severiano César, sendo promotor principal desta idéia o senhor Manoel P., [...] para ser comemorado o faustoso dia da regularização da sociedade beneficente Cruzeiro do Sul Segundo, desta cidade de Uruguaiana dou a liberdade aos três ditos escravos pela módica quantia de 900\$ pelos três, cuja a quantia me foi entregue pelo senhor Manoel P., neste ato. Os libertos ficaram sujeitos ao senhor Manoel P., e a mim a fim de receberem a educação conveniente até atingirem a maior idade”.

Afonso; pardo; Sr. Bernardino Madeira Filho; dt. conc. 08-07-74; dt. reg. 08-07-74 (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo Afonso, bem como a lealdade com que sempre me tratou, resolvi em remuneração, e por gratidão dar-lhe a sua liberdade”.

Albino; mulato; Crioulo; 24; Sr. Severino Antônio da Silveira; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 11-08-74 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

Félix; pardo; 21; Sr. Generoso Corrêa de Melo; dt. conc. 19-08-74; dt. reg. 21-08-74 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Rosa da Costa; 50 a 60; Sr. Manoel Marques de Oliveira e outros; dt. conc. 19-03-71; dt. reg. 31-08-74 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a João Francisco Soares que assinasse a rogo.

Inácio; Crioulo; 35; Sr. Hipólito Simplicio Guterres; dt. conc. 16-10-74; dt. reg. 16-10-74 (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1875 a 1877

Rofina; preta; Crioula; 30 “e tantos”; Sr. Felisberto Gonçalves dos Santos; dt. conc. 21-08-75; dt. reg. 04-09-75; do 1º Distrito (Livro 3, p. 23v). Desc. A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a João Nobre de Almeida que a fizesse.

Engracia; preta; 45; Sra. Deolinda Amália de Carvalho; dt. conc. 04-02-76; dt. reg. 25-04-76; da Califórnia (Livro 3, p. 60r). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450\$.

Joaquim; Sr. Eufrásio José da Silva; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 31-07-76; (Livro 3, p. 74r). Desc. A carta foi concedida “não só por estar já alcançado em idade, como mesmo em atenção aos seus serviços”.

Luiza; Nação; Sr. José Duarte da Silva Paranhos; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 31-07-76; de Cruz Alta (Livro 3, p. 74v). Desc. A carta foi concedida “pelos serviços que a dita escrava prestou a minha mãe Lina Carolina de Brum”. A escrava foi recebida “por dívida de que era credor do finado Domingos Gonçalves de Oliveira como do inventário dos bens do mesmo”.

Maria; preta; Sr. Joaquim de Oliveira Jaques; dt. conc. 31-01-77; dt. reg. 11-04-77 (Livro 3, p. 96v). Desc. A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 40 da matrícula e 1 da relação. Parte da escrava foi recebida por herança de Manoel Pereira Viana.

Eva; desta Província; 36; Sr. Barão de Ijuí dt. conc. 20-06-75; dt. reg. 11-04-77; de Quaraí (Livro 3, p. 97r). Desc. A carta foi concedida “a qual sempre me tem servido com dedicação e fidelidade em remuneração de seus serviços, e principalmente para manifestar de um modo positivo o desejo que nutro de ver extinta no meu país a escravidão”.

Livro 4 - 1877 a 1878

Maria Benta; Crioula; 23; Sr. Miguel da Câmara Canto; dt. conc. 21-11-77; dt. reg. 06-03-78; (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que ela me tem prestado [...] com a condição de prestar-me os seus serviços durante o espaço de 6 anos e a viver em companhia de minha família durante este tempo”.

Florinda; preta; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 27-11-77; dt. reg. 06-03-78; (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em razão de estarem “gratos aos bons serviços prestados [...], ao seu nunca desmentido carinho por nossos filhos e especialmente a sua dedicação e desvelo durante a moléstia de nosso filho Djalma, [...] comprometendo-nos a indenizar a Joaquim Rodrigues de Almeida por acordo ou arbitramento, a pequena parte que tem no valor da mesma Florinda”.

Livro 2 - 1879

Luiza; 28; Sra. Plácida Joaquina da Silveira; dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 29-08-79 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$, “pelos bons serviços que a mesma Luiza me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pedro Barbosa que a fizesse e assinasse.

Maria Rosa; preta; 28; Sr. João Damasceno Ferreira; dt. conc. 14-10-79; dt. reg. 14-10-79 (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de servir a minha mulher Leonor de Araújo Ferreira, durante a vida desta”.

Livro 3 - 1879 a 1881

Gabriel; foi escravo da irmã do senhor, Adelaide Luiza de Souza; pardo; 32; Sr. Luiz Manoel de Souza; dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 17-12-79 (Livro 3, p. 79). Desc.: A carta foi concedida “não só por saber que era isto da vontade da mesma minha mana, mais de uma vez manifestada em sua vida, como em atenção dos bons serviços prestados pelo liberto”.

Manoel; “conhecido por Manoel Gago”; 32; Sr. Inácio Manoel da Fonseca (fazendeiro); dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 05-01-80 (Livro 3, p. 99). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me prestou o referido escravo”.

Eva; Crioula; 25; Sr. Lauriana Dias dos Santos; dt. conc. 24-02-79; dt. reg. 07-01-81; de Touro-Passo (Livro 3, p. 398). Desc.: A carta foi concedida “tendo prestado bons serviços”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José Joaquim que assinasse aogo.

Maria; preta; Crioula; Sra. Joaquina Simões do Prado Lima; dt. conc. 13-03-81; dt. reg. 14-03-81 (Livro 3, p. 441r). Desc.: A carta foi concedida “tendo sido proprietário da preta Maria [...] a deu para servir a Maria Idalina em poder de quem se conservou muitos anos, até que fez troca com outra Francisca Eulina; em pode desta se tem conservado ambas, Maria e Francisca filhas do que se firma: sucede porém que a mesma crioula Maria deu em depósito na mão do senhor Ismael José Menezes, a quantia de 540\$, moeda corrente, quantia essa que recebeu sua senhora Francisca Eulina, com o intuito de dar liberdade a mencionada Maria crioula, com a obrigação se prestar seus serviços na Fazenda do que se firma, este ano de 1881, e com esta cláusula declaro livre de todo e qualquer cativoiro”.

David; 19; Sra. Rita Rodrigues Guimarães; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 3, p. 550). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Brás; 23; Sra. Rita Rodrigues Guimarães; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 3, p. 551). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Livro 4 - 1881 a 1882

Rosa; preta; 32; Srs. Domingos Luiz de Souza e Afonsa Pires dos Souza; dt. conc. 21-04-80; dt. reg. 29-04-1882 (Livro 4, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida “ficando somente obrigada a ajudar a criar nossa filha Adelaide, até não precisar mais ser amamentada, praticando nós este ato em atenção aos serviços que prestou-nos na criação de nossos filhos”. A escrava estava matriculada na Alfândega sob n.º 125 da matrícula geral.

Tomázia; Crioula; 28; Sra. Maria Marques de Menezes; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 24-05-82 (Livro 4, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que prestou ao meu finado esposo Domingos Marques de Menezes, e bem assim a mim”. A escrava foi matriculada em 08-05-72 sob n.º [?] da matrícula especial e 2 da relação.

Antônio; preto; 50; Sra. Maria Marques de Menezes; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 17-07-82 (Livro 4, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que prestou ao meu finado esposo Domingos Marques de Menezes, e bem assim a mim”. O escravo foi matriculado em 08-05-72 sob n.º “havia um espaço em branco” da matrícula especial e 2 das relação.

Carolina; parda; Sr. Francisco Sabino do Prado e Ana da Silva; dt. conc. 03-08-71; dt. reg. 09-08-82 (Livro 4, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, “valor este que recebemos da referida escrava em diversas prestações”.

Benedito; pardo; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 29-09-82; de Cruz de Pedra (Livro 4, p. 249v). Desc.: A carta foi concedida “em combinação com meus filhos, Teodolino Fagundes e Constantino de Oliveira Fagundes”.

Luzia; preta; 48; Sra. Felizarda Jaques de Almeida; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 02-11-82 (Livro 4, p. 276v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.º 1074 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 30-09-72 e foi recebida por herança do marido da senhora, Fortunato Pio de Almeida. A senhora pediu a seu filho, Pedro Pio de Almeida que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1882 a 1883

Roberto; pardo; 31; Sr. Zeferino de Moraes Palma; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo estava matriculado sob n.º 890 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pela mulher e curadora do senhor, Leonor Midon Palma.

Pedro; Sr. Prudêncio José da Costa; dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 22-10-83 (Livro 5, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou obrigação alguma”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Silvéria Cândida do Couto. O escravo estava matriculado sob nº 210 da matrícula geral.

Livro 6 - 1883 a 1884

Tomázia; 23; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por tempo de 1 ano, a contar desta data”.

Valencio; 18; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir por tempo de 1 ano, a contar desta data”.

093. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE VACARIA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1852 a 1853

Domingos; de Nação; Sr. Joaquim Antônio de Souza Nunes; dt. reg. 18-11-52; (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelos “bons serviços e avançada idade, e igualmente em satisfação ao pedido de seu falecido irmão que antes de finir havia lhe prometido a dita carta de alforria”. O escravo foi recebido por herança do irmão do senhor, Salvador de Souza e Andrade.

Antônia; Sra. Escolástica Pereira da Silva; dt. conc. 22-11-52; dt. reg. 16-12-52; (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços prestados e lealdade com que me tem servido [...] não só por me ter servido com muito gosto mas também pelo amor de Deus: com a condição de me servir até a hora de minha morte [...] ficando sujeitos ao cativo todos os filhos que a dita escrava tiver té a minha morte, para meus herdeiros, e daí em diante serão considerados libertos os que tiver”. A senhora pediu a Joaquim Dias de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1878 a 1879

Aleixo; pardo; Sra. Maria José de Souza; dt. reg. 27-08-79; de Quilombo (Livro 16, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu comportamento de sempre servi-la como bom escravo que foi”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, O Tenente Coronel João José Dutra.

Livro 4 - 1879 a 1880

José; preto; Sr. Israel Antônio da Paixão; dt. conc. 07-03-80; dt. reg. 08-03-80 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos relevantes serviços, que tem sempre me prestado como fiel escravo”.

Bento; Sra. Ana Boeira da Silva; dt. conc. 15-12-79; dt. reg. 12-03-80 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços que lhe tem prestado”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, o Capitão Antônio Mancio da Fonseca. A senhora pediu a João Antônio Jaques que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Pedro; Francisco; Sr. José Rodrigues de Siqueira; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 19-05-80; do 1º Distrito (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a seguinte condição de me acompanharem a minha mulher até os últimos dias de nossa vida”. O senhor pediu a Israel Antônio da Paixão que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1880 a 1881

Barnabé; Crioulo; 30; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 21-12-80 (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

Antônio; Crioulo; Sr. José Patrício de Moraes; dt. conc. 08-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “recebendo de mesmo escravo a quantia de 500\$, em conta de sua liberdade que esta lhe será dada pela quantia de 1:000\$; ficando o mesmo escravo Antônio obrigado a pagar-me o resto da quantia no prazo de 5 anos, a contar desta data, a razão de 100\$ anuais, ficando-lhe o direito salvo, de entrar em qual tempo, com o restante pagamento, e mesmo achando quem lhe pague, maior salário, terá pleno direito, de fazer o seu contrato, somente com o fim de 4 anos [...] obrigado por isso a continuar a bem servir-me durante este impedimento”.

Quitéria; solteira; deste Distrito; 40; cozinheira; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 23-04-81; (Livro 5, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 180\$. A escrava estava matriculada sob n.º 284 da matrícula especial e 21 da relação.

Guiomar; solteira; deste Distrito; 43; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 23-04-81 (Livro 5, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula somente dela não retirar-se de minha companhia, da casa, a fim de que eu possa tratá-la até o fim de sua vida, e não desejar vê-la andar de porta em porta pedindo esmolas”. A escrava estava matriculada sob n.º 283 da matrícula geral e 20 da relação.

Cândido; solteiro; filiação ignorada; desta Província; 30; campeiro; Sr. Narcizo Paim de Andrade; dt. conc. 06-05-81; dt. reg. 07-05-81 (Livro 5, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculada sob n.º 1009 de ordem da relação n.º 252.

Livro 6 - 1881 a 1882

Silvana; Crioula; 29; Sr. João Júlio de Oliveira; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 16-09-81; (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. A escrava estava matriculada em Porto Alegre sob n.º 4.115 da matrícula geral apresentada por Emílio Teixeira Pinto. A carta foi passada pelo procurador do senhor Henrique Loureço de Andrade.

Maria Trindade; Sr. Daniel Júlio Ribeiro (Capitão) e Maria Benivenuta Pimentel; dt. conc. 09-01-82; dt. reg. 09-01-82; de Palma (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. Os senhores pediram Amandio Silveira de Souza que assinasse a rogo da senhora.

Livro 7 - 1882 a 1883

Valentina; preta; deste Termo; 14; cozinheira; Sr. João Antônio Jaques; dt. reg. 26-05-82 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 660\$.

Maria; mulata; desta Província; 30; costureira; Sr. Lucas de Camargo Melo; dt. reg. 01-06-82; (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Fernando; Vicente; Sra. Escolástica Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 18-08-82 (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tenham servido, com a condição porém, que ficam ambos obrigados a me servirem enquanto eu existir.” O senhor pediu a seu genro, o Capitão Manoel Batista Pereira Bueno que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; mulata; desta Província; 38; cozinheira; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 26-10-82; dt. reg. 02-11-82; (Livro 7, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 250\$. A carta foi passada pelo filho e procurador bastante do senhor, Patrício Luiz de Matos.

João; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 03-11-82; dt. reg. 03-11-82 (Livro 7, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Doutor Epaminondas Brasileiro Ferreira “tendo João, escravo do órfão João Antônio Ferreira, requerido sua liberdade mediante indenização do seu valor, e tendo o processo de arbitramento seguido os tramites legais, sendo afinal julgado por sentença, por ter o referido João depositado a quantia de 600\$, preço por que foi avaliado”.

Livro 8 - 1883

Manoel; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 31-03-83; de Vista Alegre em São João (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que tem me prestado”.

Ana; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramão; Sra. Balduína Rodrigues de Jesus; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 17-?-83 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 425\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Coronel Delfino de Paula Neri que assinasse a rogo.

Hermenegildo; casado; preto; 51; carpinteiro; Sra. Josefa Borges Vieira de Almeida; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 29-05-83 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de “que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou seu escravo [...] no valor de 282\$ [...] para ser alforriado por conta do fundo de emancipação”. O escravo estava matriculado sob n.º 3625 da matrícula geral.

Gertrudes; casada; mulata; 49; cozinheira; Sra. Josefa Borges Vieira de Almeida; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 29-05-83 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de “que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou seu escravo [...] no valor de 100\$ [...] para ser alforriado por conta do fundo de emancipação”. A escrava estava matriculada sob n.º 3626 da matrícula geral.

José; casado; preto; 41; roceiro; Sr. Manoel Joaquim de Camargo; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de “que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou o escravo [...] no valor de 400\$ [...] para ser alforriado por conta do fundo de emancipação”. O escravo estava matriculado sob n.º 709 da matrícula geral.

Francisca; casada; fula; 37; Sr. Manoel Joaquim de Camargo; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de “que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou a escrava [...] no valor de 400\$ [...] para ser alforriada por conta do fundo de emancipação”. A escrava estava matriculada sob n.º 707 da matrícula geral.

Livro 9 - 1883 a 1885

Maria; mulata; desta Província; 50; cozinheira; Sr. Vitorino Carvalho de Lima; dt. conc. 20-01-84; dt. reg. 21-01-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a indenização pecuniária de 200\$ em moeda corrente, que nesta data recebi”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benedito Marques da Silva Acauã que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriana; solteira; mulata; 26; Sr. José Batista Pereira Boeno; dt. conc. 23-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em data de ontem contratado perante ao Juízo de Órfãos deste Termo, os serviços da escrava Cipriana [...] pelo tempo de 7 anos, a preço de 400\$, escrava esta pertencente a minha sogra, Dona Albina Maria Alves, em favor da liberdade da dita escrava, resolvi desistir como de fato desistido tenho do serviço da referida escrava visto ter ela nesta data, entrado com a quantia supra mencionada”.

Januária; solteira; Mariana (sua mãe, já falecida); mulata; Crioula; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 19-02-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “visto ter combinado com a mesma receber como indenização a quantia de 300\$, tendo já recebido por conta a quantia de 160\$, e o restante me pagará desta data a 2 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 285 da matrícula e 28 da relação.

Balbina; preta; Africana; 42; cozinheira; Sr. Raimundo Pereira dos Santos; dt. conc. 18-06-84; dt. reg. 10-07-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$. A escrava foi matriculada em Santo Antônio da Patrulha em 27-07-72 sob n.º 2310 da matrícula geral na relação n.º 597.

Eduarda; parda; Sr. Hermelino José Alves; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “independente de condição alguma”.

Matias; pardo; Sr. Hermelino José Alves; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “independente de condição alguma”.

Felisberto; solteiro; 34; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 4 anos a contar da data deste”. O escravo foi matriculado em 22-04-72 sob n.º 314 da matrícula geral e 3 da relação.

Bernarda; solteira; 20; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 5 anos a contar da data deste”. A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 320 da matrícula geral e 9 da relação.

Isidoro; solteiro; 34; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 6 anos a contar da data deste”. O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 313 da matrícula geral e 2 da relação.

Honorata; solteira; Bernarda (sua mãe); 3; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste”. A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 322 da matrícula geral e 11 da relação.

Eugênia; solteira; 16; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste”. A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 321 da matrícula geral e 10 da relação.

Augusto; solteiro; 18; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste”. O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 315 da matrícula geral e 4 da relação.

Fideles; solteiro; Bernarda (sua mãe); 6; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais 7 anos a contar da data deste”. O escravo foi matriculado em 26-09-72 sob n.º 316 da matrícula geral e 5 da relação.

Paulo; solteiro; Bernarda (sua mãe); 8 meses; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por mais 7 anos a contar da data desta”. O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 312 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; Sr. Libasio Antônio Rodrigues; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 3647 da matrícula geral e 17 da relação.

Faustina; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Manoel Antônio da Paixão; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 4 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 871 da matrícula geral e 1 da relação.

Arcanja; 35 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Rosa Júlio Ribeiro; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 3178 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; 3 “ao tempo da matrícula”; Sr. Manoel Alves Pereira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84⁹⁷ (Livro 9, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava foi matriculada sob n.º 872 da matrícula geral e 1 da relação.

⁹⁷ Consta no documento data de registro anterior à data de registro do documento anterior.

Franklim; “aptidão nada”; solteiro; Eva (sua mãe); cabra; 5; “profissão nada”; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado em 29-07-72 sob n.º 2317 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Eusébio; “aptidão nada”; solteiro; Eva (sua mãe); 3 “ao tempo da matrícula”; “profissão nada”; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 2318 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Eva; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava foi matriculada em 29-07-72 sob n.º 2316 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Paulo; “aptidão regular”; “filiação ignorada”; cabra; 40 “ao tempo da matrícula”; roceiro; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo foi matriculado em 29-07-72 sob n.º 2313 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Alexandrina; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Ana Maria Alves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. Acompanha a escrava dois filhos menores de nomes Joana e Ezibio. Os escravos foram matriculados sob n.º 414, 1400, 1484 da matrícula geral e 1 da relação, respectivamente. A senhora pediu a Antônio Zeferino Moreira que assinasse a rogo.

Vitalina; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Valeriano de Siqueira Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 2898 da matrícula geral.

João; 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco Pereira Gonçalves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 2900 da matrícula geral.

Salvador; 10 “ao tempo da matrícula”; Sr. José da Silva Motta; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 17-09-84⁹⁸ (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 1071 da matrícula geral.

Maria; 15 “ao tempo da matrícula”; Sr. Germano Alberto Daman; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava foi matriculada sob n.º 1568 da matrícula geral e 1 da relação.

Bernardino; 11 “ao tempo da matrícula”; Sr. Germano Alberto Daman; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo foi matriculado sob n.º 1534 da matrícula geral e averbado nesta Coletoria em 17-03-79.

Cipriana; preta; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 1616 da matrícula geral e 1 da relação.

Damasia; preta; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco das Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 1618 da matrícula geral.

Fermino; preto; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco das Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 1617 da matrícula geral.

Adão; 13; campeiro; Sr. Honório de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 779 da matrícula geral.

Eva; 18; cozinheira; Sr. Honório de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2330 da matrícula geral.

Feliciana; 35; cozinheira; Sr. Honório de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2329 da matrícula geral.

⁹⁸ Consta no documento data de registro anterior à data de concessão.

Balbina; solteira; preta; 40 “ao tempo da matrícula”; cozinheira; Sra. Lexandrina Antunes Cavalheiro; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 2430 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho Inocêncio Alves Cavalheiro que assinasse a rogo.

Antônio; 20; campeiro; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda de Socorro (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 3638 da matrícula geral.

Paulina; 19; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda do Socorro; (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 761 da matrícula geral

Nicolau; 26; campeiro; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda do Socorro (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 3637 da matrícula geral.

Hemetério; 24; campeiro; dt. conc. 07-09-84; da Fazenda do Socorro (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 754 da matrícula geral.

Mariana ; solteira, parda, 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Alves; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste”. Acompanha a escrava um filho menor de nome Nicolau nascido em 23-12-79 e matriculado em 31 do mesmo mês sob n.º 1180 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob n.º 620 e 1 da relação.

Luiz; solteiro; pardo; 30; campeiro; Sr. João Antônio Alves; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir por tempo de 7 anos a contar da presente data”. O escravo estava matriculado sob n.º 725 da matrícula e 1 da relação.

Tomasia; 8 “ao tempo da matrícula”; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 2897 da matrícula geral. A senhora pediu a José Borges Vieira que assinasse a rogo.

Ana; 30; costureira; Sr. Francisco de Paula Neri; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi matriculada sob n.º 2927 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Feliciano; 42; campeiro; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob n.º 2252 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Rita; 49; cozinheira; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2251 da matrícula e 1 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 12; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 10-10-81; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. O escravo foi matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2254 da matrícula geral e 4 da relação.

Lorenço; 36 “ao tempo da matrícula”; Sr. Geraldo Gregório de Oliveira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; do 2º Distrito (Livro 9, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 805 da matrícula geral e 4 da relação.

Joaquina; Sra. Maria Amélia Velho; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; do 2º Distrito (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim por tempo de 4 anos, data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 3300 da matrícula geral e 1 da relação.

Lourenço; 12 “ao tempo da matrícula”; Sr. Bernabé Soares Borges; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e a meus antecessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 297 da matrícula geral.

Felisberto; pardo; 24; “sem profissão”; Sr. Generoso de Paula Neri; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 2258 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Carolina; 24; costureira; Sra. Clara Maria de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim somente por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava

matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2244 da matrícula geral e 3 da relação e averbada em 19-03-81. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Irineo; 21; “profissão não tem”; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 2240 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Maria; 49; lavadeira; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2236 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Fermina; 14; “não tem profissão”; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2241 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurinda; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2132 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldo; 4 “ao tempo da matrícula”; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 3133 da matrícula geral e 4 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; 25 “ao tempo da matrícula”; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 3131 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Teodora; 4 “ao tempo da matrícula”; Sr. Manoel Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 421 da matrícula geral e 4 da relação.

Justino; 1 ano e meio “ao tempo da matrícula”; Sr. Sezefredo Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 422 da matrícula geral e 5 da relação.

Pacheco; 22 “ao tempo da matrícula”; Sr. Antônio Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores, e quando eu achar a faltar, por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 3164 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Amandio Borges de Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Sr. Manoel Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1563 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Paixão que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1565 da matrícula geral e 7 da relação.

Clara; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1566 da matrícula geral e 8 da relação.

Rufina; parda; 28; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 2 anos, [...] ou até completar a quantia de 152\$, preço de sua liberdade desta data em diante, visto ter recebido nesta data elevado em conta de sua liberdade o pecúlio de 108\$ completando com aquela quantia de 142\$ que pode ser pago em prestação a 250\$ valor que lhe foi dado no inventário que se procedeu por morte de meu marido Major Teodoro de Souza Duarte ou prestado serviços por 2 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2894 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Teodoro de Souza Duarte Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; solteira; preta; Sr. Antônio Leite do Prado; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por espaço de 7 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação

as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1461 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Antônio Joaquim Velho que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidoro; solteiro; preto; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me por espaço de 5 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1574 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; preto; Sr. ? dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me por espaço de 5 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1575 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; solteira; preta; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me por espaço de 7 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere ao aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1577 da matrícula geral e 4 da relação.

Floripa; mulata; Sr. Bendito Marques da Silva Acauã; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em Santo Antônio da Patrulha.

Leonarda; 32; costureira; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir desta data a 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 287 da matrícula geral.

Bruno; 17; “profissão nenhuma”; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir desta data a 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 279 da matrícula geral.

Joana; solteira; 35; doméstica; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 605 da matrícula geral.

Elizia; preta; Sr. Hermenegildo de Moraes Borges; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. Acompanha a escrava duas filhas menores de nomes Cristina e Leopoldina. As escravas estavam matriculadas sob n.º 2896, 1452 e 872 da matrícula geral e 5 da relação, respectivamente

Narciso; preto; 18 “ao tempo da matrícula”; campeiro; Sr. Joaquim Luiz Teixeira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-10-84 (Livro 9, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir desta data a 7 anos, a mim ou aos sucessores legítimos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1081 da matrícula geral.

Leopoldina; 22; “profissão não tem”; Sr. Generoso de Paula Neri; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 9, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2257 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; 22; Sra. Januária Pereira Soares; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir por tempo de 5 anos e a meus sucessores”. O escravo estava matriculado sob n.º 2256 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a João da Fontoura Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesário; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 2899 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Fontoura Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1656 da matrícula geral e 6 da relação.

Henriqueta; 22 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos [...] mais se por ventura ela quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1658 da matrícula geral e 8 da relação.

Feliciano; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data desta [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1657 da matrícula geral e 7 da relação.

Bento; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos da data deste [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1654 da matrícula geral e 4 da relação.

Vitório; 18 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1652 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; 4 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos da data deste [...] mas se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1655 da matrícula geral e 5 da relação.

Antônio; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 2 anos da data deste [...] mas se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10\$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1651 da matrícula geral e 1 da relação.

Tomas; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Amandio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 280 da matrícula geral.

Joaquina; 1; Sr. Fábio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 294 da matrícula geral.

Domingos; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Fábio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 270 da matrícula geral.

Vitalina; 2 “ao tempo da matrícula”; Sra. Paula Duarte Borges; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 293 da matrícula geral. A senhora pediu a seu irmão, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Antônio; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Adolfo de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 275 da matrícula geral.

Bernarda; 19 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha mulher por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 1159 da matrícula geral.

Nicolau; 1 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha mulher por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 1153 da matrícula geral.

Sérgio; 9 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha mulher, por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 274 da matrícula geral.

Madalena; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha mulher, por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 1169 da matrícula geral.

Bento; 23 “ao tempo da matrícula”; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n.º 268 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Francisca; 6 “ao tempo da matrícula”; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos

a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.º 292 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Processo; 20 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 271 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Donato; 6 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 2903 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Basilio; 15 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 272 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Semião; 25 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n.º 267 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Joana; 9 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.º 290 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Eugênio; 22 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 269 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Sebastiana; Sr.⁹⁹; dt. conc. 21-11-84 (Livro 9, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim por tempo de 7 anos a contar da data desta". A escrava estava matriculada sob n.º 1014 da matrícula geral.

João; 12 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 30-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob n.º 1091 da matrícula geral.

Maria; 2 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". A escrava estava matriculada sob n.º 1026 da matrícula geral.

Afonso; 11 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servira mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob n.º 2922 da matrícula geral.

Maria (parda, 7 "ao tempo da matrícula"); Sra. Maria Soares Borges; dt. conc. 20-09-84 ; dt. reg. 03-12-84 (Livro 9, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste". Acompanha a escrava dois filhos ingênuos de nomes Manoel e Rita, matriculados em 30-08-80 e 29-11-81 sob n.º 1267 e 1358 da matrícula geral, respectivamente. A escrava estava matriculada sob nº 308 da matrícula geral e 14 da relação. A senhora pediu a seu filho Anastácio Ferreira Borges que assinasse a rogo.

Galindro; pardo; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr. Ezequiel de Souza Oliveira; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 9, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 60\$. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha, sob nº 331 da matrícula geral e 1 da relação nº 79.

João; 25; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 9, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1144 da matrícula geral.

Helena; 3; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da presente data". A escrava estava matriculada sob nº 1167 da matrícula geral.

⁹⁹ Não consta no documento o nome do senhor.

Porfírio; 29; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1142 da matrícula geral.

Joaquina; 3; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 1168 da matrícula geral.

Teodora; 10; engomadeira; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 1164 da matrícula geral.

Gabriel; 6; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1151 da matrícula geral.

Catarina; 14; cozinheira; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 1161 da matrícula geral.

Domingos; 5; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1152 da matrícula geral.

Cipriano; 9; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1150 da matrícula geral.

Maria Faustina; preta; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 160v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cândido; 15; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1146 da matrícula geral.

Vicente; 16; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 01-01-85 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1145 da matrícula geral.

Zifirino; 14; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1147 da matrícula geral.

Eugênia; costureira; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e aos meus sucessores por tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 330 da matrícula geral.

Boaventura; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 326 da matrícula geral.

Donato; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 381 da matrícula geral.

Eleutério; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 327 da matrícula geral.

Estevão; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 324 da matrícula geral.

Marcelo; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me servir e a meus sucessores por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 273 da matrícula geral.

Estevão; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco Luiz Teixeira; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 10-01-85; do 2º Distrito (Livro 9, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob nº 3565 da matrícula geral e 1 da relação.

Antero; pardo; campeiro; Sr.¹⁰⁰; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste”. O escravo estava matriculado sob nº 2919 da matrícula geral.

Ciro; preto; campeiro; Sr. Romão Paim de Andrade; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste”. O escravo estava matriculado sob nº 8752 da matrícula geral.

Manoela; preta; serviço doméstico; Sr. Romão Paim de Andrade; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste”. A escrava estava matriculada sob nº 2648 da matrícula geral.

Bibiana; “aptidão para o trabalho boa”, solteira, preta, 9 “ao tempo da matrícula”, serviço doméstico; Sr. Luiz de Almeida França; dt. conc. 02-11-84; dt. reg. 01-02-85; de Santa Cruz (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim e a minha mulher Betânia Gomes de Almeida França por tempo de 6 anos, a contar da data deste, e como justa compensação do serviço obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo que é obrigada a esse serviço”. A escrava estava matriculada sob nº 1165 e 27 da relação. Acompanha a escrava um filho menor de 8 anos de nome Antônio, matriculado sob nº 1427 da matrícula geral.

Amância; “aptidão para o trabalho boa”, solteira, preta, 15 “ao tempo da matrícula”, cozinheira; Sr. Luiz de Almeida França; dt. conc. 02-11-84; dt. reg. 01-02-85; de Santa Cruz, 1º Distrito (Livro 9, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida “coma cláusula porém de servir a mim e minha mulher Betânia Gomes de Almeida França por tempo de 5 anos, a contar da data deste escrito, e como justa compensação do serviço obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo que é obrigada a esse serviço”. A escrava estava matriculada sob nº 1163 da matrícula geral e 25 da relação. Acompanha a escrava um casal de filhos menores de 8 anos, Bejamim e Eva, matriculados sob nº 1430 e 1431 da matrícula geral, respectivamente.

Constância; “aptidão para o trabalho regular”, solteira, preta, 13 “ao tempo da matrícula”, cozinheira; Sr. Manoel Teles de Souza; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 01-02-85 (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a mim e a minha mulher, Marcolina Pereira de Almeida por tempo de 5 anos contato da data desta”. A escrava estava matriculada sob nº 982 da matrícula geral e 1 da relação. Acompanha a escrava dois filhos menores de 8 anos de nomes Enriqueta, nascida em 01-09-77, de cor preta, e Antônio, nascido em 28-07-79, matriculados sob nº 866 e 1142 da matrícula geral. O senhor pediu a Luiz de Almeida França que assinasse a rogo.

João; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Borges Pinto; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 2044 da matrícula geral e 2 da relação.

Auta; 12 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pinto Borges; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 2999 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; Sr. Vergílio G. Antônio Rodrigues; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me prestar e aos meus sucessores legítimos serviços pelo prazo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 438 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; Sr. Vergílio Antônio Rodrigues; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar e aos meus sucessores legítimos serviços pelo prazo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 441 da matrícula geral e 4 da relação.

Edovirges; 9 “ao tempo da matrícula”; Sr. Eduardo Borges Pereira; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro 9, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob nº 289 da matrícula geral.

Atanásio; 4 “ao tempo da matrícula”; Sr. Eduardo Borges Pereira; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro 9, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 278 da matrícula geral.

Felicidade; Sr. Felisberto Paim de Andrade; dt. conc. 14-07-83; dt. reg. 04-03-85 (Livro 9, p. 183r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob nº 3616 da matrícula e 2 da relação.

Francisco; 26; campeiro; Sr. Joaquim Côrfe de Souza; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 3093 da matrícula geral.

¹⁰⁰ Não consta no documento o nome do senhor.

Romana; 24; Sra. Esmerilda Maria Lemos; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 6 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 3092 da matrícula geral.

Eduardo; 28; Sra. Esmerilda Maria Lemos; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 6 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 3088 da matrícula geral.

Livro 10 - 1885 a 1886

Margarida; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas de minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1864 da matrícula Geral e 2 da relação.

Gervasia; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas da minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos a data de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita as mesmas condições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1863 da matrícula Geral e 1 da relação.

Antônio; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas da minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará o mesmo libertando sujeita as disposições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculada sob nº 428 da matrícula e 3 da relação.

Inácio; “com aptidão para todo o serviço”; solteiro; preto; desta Província; 34; campeiro; Sr. Manoel Martins do Nascimento; dt. conc. 07-02-85; dt. reg. 11-02-86; do 3º Distrito (Livro 10, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ainda me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos, contados desta data. O escravo estava matriculado sob nº 1584 da matrícula geral e 409 da relação.

Livro 11 - 1886 a 1887

Marcelina; mulata; Santo Ângelo; cozinheira; Sr. Benedito Marques da Silva Acauá; dt. conc. 23-08-85; dt. reg. 09-11-86; (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida ficando “de todo livre de ônus, que impus-lhe de prestar-me serviços até completarem-se 5 anos, a contar de Setembro de 1884”.

Vitalina; parda; 26; Sra. Maria Jacinta Paim (viúva de Laurindo Domingues Vieira); dt. conc. 06-06-87; dt. reg. 07-06-87; (Livro 11, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$ “em pagamento do resto do tempo de serviços que tinha ela obrigação de prestar-me, em virtude da carta de liberdade que lhe conferi em Janeiro de 1885 na Vila de Nonoai com aquela cláusula de serviços por espaço de 6 anos”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Major Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1887 a 1888

Ana; 34; Sr. Fidêncio Barreto do Amaral; dt. conc. 21-02-88; dt. reg. 21-02-88; da Vila de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 12, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 2 anos e 10 meses”. A escrava estava matriculada sob n.º 5 da matrícula geral e 1 da relação.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1884 a 1886

Faustino; preto; solteiro; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me ou à meus sucessores pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte a que se refere, à aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano. O escravo estava matriculado sob n.º 997 da matrícula geral e 4 da relação.

Maria; solteira; mulata; Sr. Fideles José ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me ou à meus sucessores, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava na falta de cumprimento as disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 995 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; solteiro; preto; Sr. Fideles José Tamos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou à meus sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o referido escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 996 da matrícula geral e 3 da relação.

Jeremias; solteiro; mulato; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou à meus sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 998 da matrícula geral e 5 da relação.

Adão; solteiro; preto; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou à minha família, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o referido escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 999 da matrícula geral e 6 da relação.

Dorotéia; 23; cozinheira; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc. 12-10-84; (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 934 da matrícula geral e 5 da relação.

Mariana; 46; cozinheira; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc. 12-10-84; (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de três anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2641 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoela; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob n.º 3080 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-10-84; (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob n.º 3079 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, a mim ou a meus sucessores, 5 anos, a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob n.º 3081 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 28-10-85 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n.º 3076 da matrícula e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 30-10-85 (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data”. A escrava foi matriculada sob n.º 3078 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1883 a 1886

Jerônimo; preto; lavrador; Sr. Antônio Inácio de Quadros; dt. conc. 16-02-85; dt. reg. 17-02-85 (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 342 da matrícula geral.

Emília; 14 “ao tempo da matrícula”; Sr. Antônio Inácio Quadros; dt. conc. 16-02-85; dt. reg. 18-02-85 (Livro 3, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos desta data”. Acompanha a escrava dois filhos ingênuos de nomes Hortência e Vicente. Os escravos estavam matriculados sob n.º 959, 1197 e 1464 da matrícula geral, respectivamente.

Escolástica; 25 “ao tempo da matrícula”; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por tempo de 7

anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1609 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Florência; 20 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1610 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; 10 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1611 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Paulina; 2 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1612 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Damião; 20 "ao tempo da matrícula"; campeiro; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 1606 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

José; 27 "ao tempo da matrícula"; campeiro; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85 (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir 7 anos a mim ou a meus descendentes legítimos". O escravo estava matriculado sob n.º 1607 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

João; 17 "ao tempo da matrícula"; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-02-85 (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 1608 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; parda; 20 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Baltazar Garcia da Silva; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 10-03-85 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 809 da matrícula geral. Por não saber ler nem escreve, o senhor pediu a Francisco Pereira da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; "com aptidão para todo o serviço"; preto; desta Província; 34; campeiro; Sr. Manoel Martins do Nascimento; dt. conc. 07-02-85; dt. reg. 10-03-85 (Livro 3, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos contados desta data". O escravo estava matriculado sob n.º 1584 da matrícula geral e 1 da relação n.º 409.

Paula; 8 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Mancio Ivo da Fonseca; dt. conc. 24-03-85; dt. reg. 07-03-85 (Livro 3, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 519 da matrícula geral.

Fermina; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr.¹⁰¹; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 27-04-85 (Livro 3, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1498 da matrícula. O senhor pediu a Antônio José de Melo que assinasse a rogo.

Isabel; 10 "ao tempo da matrícula"; "profissão boa"; Sr. Antônio José Melo; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 27-04-85 (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1505 da matrícula.

Luiz; 50 "ao tempo da matrícula"; roceiro; Sr.¹⁰²; dt. conc. 12-12-84 (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1494 da matrícula geral. Os senhores pediram a Antônio José Melo que assinasse a rogo.

Antônio; "conhecido por Barbeiro"; Sr. Joaquim de Almeida Leite; dt. conc. 08-04-80; dt. reg. 29-06-85 (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém que só poderá gozar dela por minha morte [...] em atenção ao bem que me tem servido. O escravo foi matriculado em Santo Antônio da Palmeira em 29-08-83 sob n.º 3531 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Manoel Batista Pereira Bruno que a fizesse.

¹⁰¹ Não consta no documento o nome do senhor.

¹⁰² Não consta no documento o nome do senhor.

095. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 18 - 1880 a 1882

Paulo; preto; 48; Sr. Marcolino da Silva Motta; dt. conc. 16-08-80; dt. reg. 22-09-80 (Livro 18, p. 6r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Manoel da Silva Motta e foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 16-07-72 sob nº 4409 da matrícula geral e 2 da relação nº 1094.

Belmísio; Crioulo; 9; Sr. Narcizo José Bernardo (e sua mulher, Generosa Bernarda da Costa) dt. conc. 04-12-71; dt. reg. 03-11-80; do Distrito do Norte (Livro 18, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida fazendo “dádiva a minha irmã Hermenegilda Bernarda da Amasa, com a condição de este escravo servi-la enquanto ela viva for, e por sua morte liberto ficar o dito escravo”. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a Carlos Augusto dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; preta; 33; Sr. Manoel Vieira de Aguiar; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 18, p. 34r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 25-06-72 sob nº 3373 da matrícula geral e 8 da relação de nº 846. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leonel do Nascimento Torres que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Sr. Manoel Cardoso da Silva; dt. conc. 25-10-77; dt. reg. 23-12-80; do Distrito do Norte (Livro 18, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Emília; “regular aptidão para o trabalho”; solteira; preta; desta Província; 46 a 47; cozinheira; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a única cláusula, da mesma acompanhar-me por espaço de 7 anos prestando-me serviços a contar da data desta, ficando a mesma livre de tal prestação se eu falecer antes do prazo de 7 anos em companhia de seus filhos Olimpio e Dionizio”. A escrava estava matriculada sob nº 7013.

Olimpio; “regular aptidão para o trabalho”; solteiro; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; desta Província; 18 a 19; campeiro; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “cuja liberdade principia a vigorar somente depois de minha morte, sendo o mesmo escravo durante minha vida obrigado a todo serviço como escravo”. O escravo estava matriculado sob nº 7015. A senhora pediu ao Advogado Doutor José Joaquim Francioni que a fizesse.

Dionísia; “aptidão para o trabalho regular”; solteira; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 15 a 16; costureira; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me acompanhar até meu falecimento [...] sendo a mesma escrava obrigada durante a minha vida a prestação de serviços como escrava”. A escrava estava matriculada sob nº 7013¹⁰³. A senhora pediu ao Advogado Doutor José Joaquim Francioni que a fizesse.

Fermino; casado; preto; 58; Sra. Felicidade Joaquina da Silva; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 01-02-81; de Lombas (Livro 18, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 4.402 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; Nação; Sr. Antônio Machado da Silva; dt. conc. 29-06-81; dt. reg. 02-07-81; (Livro 18, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$.

Livro 19 - 1882

Prudêncio; Sr. Manoel Bernardes Pereira; dt. conc. 25-06-81; dt. reg. 20-12-82 (Livro 19, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “à parte que tenho no escravo Prudêncio, cujo o quinhão o dei no valor de 600\$, sobre a avaliação de 1:000\$; e recebi do mesmo escravo a quantia de 400\$ por todo o quinhão, faço este abatimento pelos bons serviços que me tem prestado e por ser para sua liberdade”.

Margarida; solteira; preta; desta Província; Sr. Desidério Antônio da Silva; dt. conc. 10-08-81; dt. reg. 17-12-82; do Distrito do Norte (Livro 19, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Miguel Martins; preto; Crioulo desta Província; 40 Sra. Maria Luiza da Conceição; dt. conc. 28-11-81; dt. reg. 20-03-82; do Distrito do Sul (Livro 19, p. 21v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”, na parte que nele tem. O escravo estava matriculado

¹⁰³ Consta no documento dois números de matrícula para a referida escrava, sendo o primeiro nº 7.013 e o segundo 7.016.

na Alfândega de Porto Alegre sob nº 6348. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvêncio Garcia da Silva Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

José Martins; preto; Crioulo desta Província; 43; Sra. Maria Luiza da Conceição; dt. conc. 28-11-81; dt. reg. 20-03-82; do Distrito do Sul (Livro 19, p.). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”, na parte que nele tem. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob nº 6347. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvêncio Garcia da Silva Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Matias; preto; 46; Srs. João Eleutério da Rocha e outros; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 31-05-82; do distrito do Sul (Livro 19, p. 35v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 26-06-72 sob nº 3382 de ordem na matrícula e 1 da relação de nº 852. O escravo foi recebido por herança de Ana Maria Nunes.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 31; cozinheira; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Filho; dt. conc. 18-07-82; dt. reg. 19-07-82; (Livro 19, p. 50r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”, na parte que nela tem. A escrava foi recebida “conforme o inventário que se procedeu em 10-02-82, dos bens que ficaram por falecimento” do pai do senhor, Francisco Rodrigues da Silva, acordo com o inventário do falecido pai do senhor. A escrava matriculada na Alfândega de Porto Alegre sob nº 5.681 da matrícula geral e 4 da relação n.º 1482, apresentada em 16-08-72.

Livro 20 - 1882 a 1883

João; solteiro; preto; 48; Sr. José Gomes Soares; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 19-08-82 (Livro 20, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$. O escravo estava matriculado sob n.º 1154 da matrícula e 2 da relação n.º 290, apresentada na Alfândega de Porto Alegre.

Antônia; parda; 20; Sr. Manoel Vieira de Aguiar; dt. conc. 14-08-82; dt. reg. 21-08-82; do 3º Distrito (Livro 20, p. 12r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Querino José Dias dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; solteiro; preto; desta Província; 52; Sr. Felisberto Batista dos Reis; dt. conc. 27-06-82; dt. reg. 23-09-82 (Livro 20, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. O escravo estava matriculado sob n.º 3054 da matrícula geral e 1 da relação n.º 767.

Honorata; parda; Sr. Meireles da Costa Guimarães; dt. conc. 02-10-82; dt. reg. 03-10-82 (Livro 20, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. A escrava estava matriculada sob n.º 5407 da matrícula geral e 2 da relação n.º 1396. “Acompanha a escrava uma filha com 9 anos de idade, cor parda, que se acha matriculada com os números 593 da matrícula geral dos filhos livres de mulheres escravas, e outro de nome Antônio matriculado com os números 1560 na mesma matrícula dos filhos livres de mulheres escravas.

Leopoldina; parda; 20; Sr. Jesuíno Luiz de Castro; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 10-10-82 (Livro 20, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.º 756 da matrícula e 5 da relação n.º 199.

Felisberta; preta; 42; Sra. Caetana de Souza Rocha; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 10-10-82 (Livro 20, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.º 1390 da matrícula e 11 da relação.

Laurinda; preta; Sra. Felisberta Rodrigues da Silva; dt. conc. 09-10-82; dt. reg. 11-10-82; de Lombas (Livro 20, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 3170 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Custódia; 45; Sra. Tilia Ricarda de Abreu Barcelos; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 12-10-82 (Livro 20, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150\$. A escrava estava matriculada sob n.º 1519 da matrícula geral e 10 da relação n.º 362.

Fortunata; parda; 26; Sr. Tristão Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 28-10-82; dt. reg. 30-10-82 (Livro 20, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550\$. A escrava estava matriculada sob n.º 6874 da matrícula geral e 8 da relação n.º 1865.

Romana; parda; 50; Sra. Maria Rufina do Carmo Soares; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 30-10-82 (Livro 20, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Delfino Gomes Soares que assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; preto; Africano; 60; Srs. José Rodrigues da Silva, Isidro Rodrigues da Silva e outros; dt. conc. 01-02-82; dt. reg. 14-11-82 (Livro 20, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 5678 da matrícula e 1 da relação n.º 1482. O escravo foi recebido por herança de Francisco Rodrigues da Silva.

Cicília; preta; 60; Sr. João Carlos da Silva; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 25-11-82 (Livro 20, p. 71r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 26-06-72 sob n.º 3379 da matrícula geral e 1 da relação n.º 849.

Antônio; preto; 68; Sr. João José Gularte; dt. conc. 08-08-82; dt. reg. 19-12-82; do Distrito de Belém (Livro 20, p. 80r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi matriculado em 10-12-74 sob n.º 2125 da matrícula geral e 3 da relação e averbado na respectiva matrícula em 10-09-74.

Ricardo; solteiro; preto; desta Província; 80; copidor [?]; Sr. Tristão Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 22-12-82 (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.º 6867 da matrícula geral e 1 da relação n.º 1865 apresentada em 11-09-72.

Eva; Sra. Maria Francisca das Rocha Gil; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 23-12-82 (Livro 20, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Luiz Ferreira de Souza; dt. conc. 10-09-82; dt. reg. 23-12-82 (Livro 20, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bom comportamento durante o tempo que me serviu”.

Rosa; preta; Sra. Isabel de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Quitéria; parda; Sra. Isabel de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a seu irmão Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Tomas; Sr. Fidêncio de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Manoel; Sra. Joaquina Maria dos Santos; dt. conc. 22-10-81; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado em Porto Alegre sob n.º 1544 da matrícula e 1 da relação n.º 1758. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sr. Manoel Antônio Fagundes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 03-01-83; de Belém (Livro 20, p. 90r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Juliana; Sr. Manoel Antônio Fagundes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 03-01-83; de Belém (Livro 20, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Conga; 90; Sr. José Mendes Oriques; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 03-01-83; do Distrito de Belém (Livro 20, p. 90). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damázia; Sr. Joaquim Pudêncio da Silva; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 11-01-83 (Livro 20, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 21 - 1883

Leandro; Sr. Feliciano José Cardoso da Silva; dt. conc. 18-01-83; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”. O escravo estava matriculado sob n.º 2727 da matrícula e 670 da relação.

Antônio; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 29-12-82; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler, a senhora pediu a Ramiro Cardoso da Silva que assinasse a rogo.

Justina; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 29-12-82; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler, a senhora pediu a Ramiro Cardoso da Silva que assinasse a rogo.

João; Africano; Sr. Felisberto Martins dos Santos; dt. conc. 12-02-82; dt. reg. 20-01-83 (Livro 21, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 5657 da matrícula e 1 da relação n.º 1476. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Manoel José Antunes; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 23-01-83 (Livro 21, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me durante o prazo de 6 anos, contados da data desta”.

Gaspar; Sr. Narciso Francisco Nunes; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 27-01-83; do 2º Distrito (Livro 21, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Veridiana; solteira; parda; cozinheira; Sr. Manoel de Souza Rocha; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 31-01-83; de Lombas de Viamão (Livro 21, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 160\$. A escrava estava matriculada sob n.º 8314 da matrícula geral e 1 da relação.

Catarina; solteira; preta; Africana; 31; cozinheira; Sr. Luiz Vieira da Rocha; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 31-01-83; da Freguesia de Belém (Livro 21, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.º 3633 da matrícula geral e 1 da relação nº 902.

Livro 22 - 1883 a 1884

João; pardo; 28; Sr. Nicomedes Francisco Nunes; dt. reg. 03-03-83; do 2º Distrito (Livro 22, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de me acompanhar enquanto eu vivo for e por minha morte gozará plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 1825 da matrícula geral e 1 da relação nº 783. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Francisco Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. José Silveira Bittencourt; dt. conc. 17-09-83; dt. reg. 29-01-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mão da mesma a quantia de 200\$”.

Adão; Sra. Luiza de Oliveira Fraga; dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 02-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 4689 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Isabel; Srs. Joaquim Inácio de Bittencourt e Florinda Rosa da Silva; dt. conc. 06-01-84; dt. reg. 13-02-84; de Lombas 3º Distrito (Livro 22, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mão da mesma a quantia de 100\$”. A escrava estava matriculada sob nº 7117 da matrícula geral e 1 da relação. Os senhores pediram a José Francisco da Costa que assinasse a rogo.

Eduardo; Sra. Felicidade Joaquina da Silva; dt. conc. 18-01-84; dt. reg. 13-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vitorino José Gulate que assinasse a rogo.

Carlinda; Sr. Nicolau dos Santos Guterres (e sua mulher, Belmira da Veiga Guterres); dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Belmira Rodrigues da Silva; dt. conc. 09-12-83; dt. reg. 16-02-84; de Lombas de Viamão (Livro 22, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mão do mesmo escravo a quantia de 300\$”. O escravo estava matriculado sob nº 6497 da matrícula geral do Município e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Alfredo Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Paulo; Sra. Belmira Rodrigues da Silva; dt. conc. 05-01-84; dt. reg. 16-02-84; de Lombas 3º Distrito (Livro 22, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mão do mesmo a quantia de 128\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Alfredo Rodrigues da Silva, que assinasse a rogo.

Marciano; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Damasio; Sra. Luiza Lina Guterres ; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Maria; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Diolinda; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Marciano; Sr. Olivério Silveira Bittencourt; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 6543 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Julião; Sr. Florampel Rodrigues da Silva; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 23-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Matilde; Sr. Desidério Caetano de Souza; dt. conc. 28-11-83; dt. reg. 23-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mesma a quantia de 100\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Ana; Srs. Faustino de Souza Rocha, Joaquina Maria da Rocha e outros. dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 23-02-84; de Lombas (Livro 22, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi recebida por herança de Feliciano Maria da Rocha.

Miguel; Sr. Tristão José de Fraga; dt. conc. 25-02-84; dt. reg. 25-02-84; do 2º Distrito (Livro 22, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 3802 da matrícula geral.

André; Sr. Tristão José de Fraga; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 25-02-84 (Livro 22, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar 3 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 7507 da matrícula geral.

João; Srs. Faustino de Souza Rocha e Caetana Maria da Rocha; dt. conc. 29-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 22, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido da mão do mesmo escravo a quantia de 400\$”. O escravo estava matriculado sob nº 8315 e 2 da relação. Os senhores pediram a Antônio José Nunes que assinasse a rogo do senhor.

Caetano; Sr. José Osório Nunes; dt. conc. 20-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 22, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eufrasia; Sr. José Corria da Silva; dt. conc. 17-01-84; dt. reg. 17-06-84 (Livro 22, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “visto ter recebido da mesma escrava a quantia de 250\$”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Cândido Camilo Rocha que assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 3 - 1884 a 1894

Rita; 30; Sr. Manoel José de Fraga; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com as seguintes condições: primeiro [de] prestar-me a mim e a minha família, ou a quem eu lhe designar seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-82, art. 83. Segundo não será incluído nesse tempo de serviço o em que andarem ausentes de casa como fugida, o em que cumprirem sentença por algum crime. Terceiro indenização pecuniária desse serviço no caso de o pretender, conseguir para isentar-se dessa obrigação, calculado pelo valor que for marcado a todos os cativeiros por Lei ou regulamentado pelo Governo e na proporção do tempo que lhe falta de serviço e na falta de lei ou regulamento, a razão de 15\$ por cada um mês que pretender indenizar”. A escrava estava matriculada sob o nº 3383 da matrícula geral e 2 da relação.

Virgínia; Sr. Justino Nunes Vieira; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com as seguintes condições: primeiro [de] prestar-me a mim e a minha família, ou a quem eu lhe designar seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-82, art. 83. Segundo não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugida. Terceiro indenização pecuniária desse serviço no caso de conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculado pelo valor que for marcado por Lei a todos os cativos ou regulamento do Governo e na proporção do tempo que lhe faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento, a razão de 15\$ por cada mês que pretender indenizar”. A escrava estava matriculada sob o nº 8504 matrícula geral e na relação nº 2364. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Anastácia; Sr. Crescêncio Salatiel de Andrade; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 25-01-86 (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “servir-me e a minha família ou a quem eu ou meus herdeiros designar, pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob o nº 15516 da matrícula geral e da relação nº 362.

Januário; Sr. João de Oliveira Neves; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-03-86 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

João; Sr. Delfino Gomes Soares; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-07-86 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem eu designar por espaço de 3 anos contados em dias úteis, a contar da presente data”. O escravo foi matriculado em Porto Alegre, sob o nº 1524 da matrícula geral e 2 da relação.

Tito; Sr. Luiz Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-12-87; dt. reg. 06-12-87 (Livro 3, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Manoel Coelho dos Reis, “por se achar matriculado com filiação desconhecida”.

Livro 1 - 1883

Antônio; preto; Sra. Maria Francisca da Rocha Gil; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 10-02-83 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 6181 da matrícula geral e 1 na relação nº 1.627. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisbino; Sr. Rufina de Oliveira Prates; dt. conc. 20-09-82; dt. reg. 12-02-83 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade, sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aníbal José Gattino que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 12-02-83 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade, sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Vieira de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Bento; Sr. Joaquim Manoel Pereira (e sua mulher, Leopoldina América Pereira); dt. conc. 01-12-78; dt. reg. 12-02-83; da Capela Nossa Senhora dos Navegantes de Itapuã (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar seus senhores “enquanto [fossem] vivos”. O escravo foi matriculado em 19-08-72, sob o nº 5778 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tristão José de Fraga que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 58; Sra. Maria Gomes da Cunha; dt. conc. 05-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Francisco; Sra. Ana Felícia do Nascimento; dt. conc. 12-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Antônio Inácio da Costa, que a assinasse a rogo.

Mateus; desta Província; 68; Sra. Maria Carolina da Costa; dt. conc. 12-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Vicente; Sr. Francisco da Silva Malta; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 14-02-83 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felizarda; Sr. Francisco da Silva Malta; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 14-02-83 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Félix; Sr. Vitoriano Garcia da Silva; dt. conc. 09-02-83; dt. reg. 16-02-83 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo estava matriculado sob o nº 2206 da matrícula geral e 2 da relação.

José; Nação; Sr. Manoel Inácio de Menezes; dt. conc. 17-02-83; dt. reg. 17-02-83; do 2º Distrito (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me há prestado”. O escravo estava matriculado sob o nº 1882 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Josué Silveira da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Inês; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 17-02-83; de Retiro (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição” alguma.

Tereza; parda; Sra. Rafaela Generosa da Silva; dt. conc. 29-01-83; dt. reg. 20-02-83; de Lombas de Viamão (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 2634 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Antônio José Lopes; dt. conc. 05-02-83; dt. reg. 20-02-83; de Lombas de Viamão (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 3661 da matrícula geral e 3 da relação nº 913.

Isidoro; preto; Sra. Maria Rufina do Carmo Soares; dt. conc. 28-02-81; dt. reg. 20-02-83 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 1388 da matrícula geral e 1 da relação nº 342. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. José Henrique de Oliveira; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 21-02-83 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o nº 8944 da matrícula geral.

Carolina; Sr. Antônio Soares de Souza; dt. conc. 09-02-83; dt. reg. 23-02-83 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 3663 na matrícula geral e 5 da relação nº 913. O senhor pediu a Afonso Moreira de Jesus que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. David de Souza Feijó; dt. conc. 25-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu parte da escrava de herança de Francisca Maria de Jesus, o qual no inventário foi avaliada em 100\$, correspondendo ao seu senhor 39\$. O senhor pediu a Antônio José da Silveira que a assinasse a rogo.

Eva; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 24-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de acompanhar-me enquanto eu viva for”. A senhora pediu a Modesto Machado da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; 50; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 27-02-83 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob o nº 4155 da matrícula geral e na relação nº 1033. A senhora pediu a Serafim Camilo da Rocha que a assinasse a rogo.

Domingas; preta; Sr. José Antônio Gomes Júnior; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 28-02-83 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Dionísio; Sr. Desidério Antônio da Silva; dt. conc. 30-04-79; dt. reg. 28-02-83 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Januário; pardo; 38; Sra. Maria Antônia do Nascimento (falecida); dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 07-03-83; de Itapuã 2º Distrito (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 8988 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros, José Vieira Tomé, Inácio Pires de Lima, Marcelino Pires de Lima, Tristão Barcelos de Fraga, Manoel Pires de Lima, assinam a rogo dos herdeiros, respectivamente, Josué Silveira da Luz, Antero Gomes Ribeiro e Pedro Inácio Vaz.

Amandio; preto; 28; Sr. Anielo Fedulho; dt. conc. 02-03-83; dt. reg. 08-03-83 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo estava matriculado sob o nº 1389 da matrícula geral e 3 da relação.

José; Sr. Luiz Nunes de Barcelos; dt. conc. 13-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Belmiro; Sr. Hermenegildo Bernardes de Amaro; dt. conc. 10-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 3695 da matrícula geral. O senhor pediu a Crescêncio Salatiel de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Sr. Manoel Luiz da Costa; dt. conc. 08-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 375\$.

Catarina; preta; 47; Sr. José Galtino; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 27-03-83 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 130\$. A escrava estava matriculada sob o nº 282 na matrícula geral e 1 na relação nº 82.

Leopoldina; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que ela me tem prestado”.

Cassiano; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83 ; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Bibiana; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83 ; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que ela me tem prestado”.

Jacinto; Sr. Justino Antônio dos Reis; dt. conc. 16-04-83; dt. reg. 16-04-83 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ por Joaquim Vieira da Rocha.

Francisca; Sr. Joaquim Francisco Nunes; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 198\$. O senhor pediu a Manoel Luiz de Castro que a assinasse a rogo.

Anastácia; Sr. Pedro Rodrigues Barcelos; dt. conc. 29-05-83; dt. reg. 07-06-83 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob o nº 3023 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em 15-06-82.

João; Sr. Benedito Marques de Aguiar; dt. conc. 13-06-83; dt. reg. 28-06-83 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 2 - 1883 a 1885

Calista; Sra. Balbina Luiza de Almeida; dt. conc. 16-07-83; dt. reg. 31-07-83 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Podólrrio Rodrigues de Almeida assinasse a rogo.

Benedito; Sra. Balbina Luiza de Almeida; dt. conc. 16-07-83; dt. reg. 31-07-83 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Podólrrio Rodrigues de Almeida que assinasse a rogo.

Felipe; Sr. Nicomedes José de Godói; dt. conc. 28-07-83; dt. reg. 01-08-83 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 18-07-83; dt. reg. 07-08-83 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Vieira de Aguiar que a assinasse a rogo.

Justina; parda; Sra. Maria Gomes Vieira (casada com Leão Vieira de Aguiar); dt. conc. 23-03-83; dt. reg. 08-08-83 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$. A escrava estava matriculada sob o nº 3738 da matrícula geral e 3 da relação.

Joaquim; Sr. Juvêncio José da Silva; dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 16-08-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; preto; 60; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 04-09-83; dt. reg. 10-09-83; do Distrito do Sul de Viamão (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sra. Liduina Cândida de Oliveira Prates; dt. conc. 30-07-83; dt. reg. 17-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Saturnino; preto; Sr. Fausto José da Veiga; dt. conc. 18-09-83; dt. reg. 22-09-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 2938 da matrícula geral e na relação 727. O escravo foi recebido de herança do falecido Manoel José Antunes.

Mateus; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Silvano; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Manoel; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Felicidade; solteira; preta; desta Província; 66; Sra. Maria Gomes Vieira (casada com Leão Vieira de Aguiar); dt. conc. 29-09-83; dt. reg. 10-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos servir 1 ano”. A escrava estava matriculada sob nº 3737 da matrícula geral e 2 na relação.

Matilde; preta; 60; Sra. Januária Antônia de Palmar; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-11-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 19-08-72 sob nº 5785 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Vitorino Corrêa da Silva que a assinasse a rogo.

João; preto; 51; Sra. Januária Antônia de Palmar; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-11-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 19-08-72, sob nº 5785 matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Vitorino Corrêa da Silva que assinasse a rogo.

Fideles; pardo; Sr. Hermenegildo Gomes Ribeiro; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 19-11-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Benedito Marques de Aguiar; dt. conc. 21-11-83; dt. reg. 21-11-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 755 da matrícula geral e 4 da relação.

Luiz; Sr. Casimiro Francisco da Silva; dt. conc. 26-11-83; dt. reg. 26-11-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Eleutério; pardo; desta Vila; 31; Sr. Geraldo José de Godói; dt. conc. 20-11-83; dt. reg. 07-12-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; 50; Sr. Francisco Antônio da Rocha; dt. conc. 10-12-83; dt. reg. 10-12-83; do 1º Distrito (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. O escravo estava matriculado sob nº 6252 da matrícula geral e na relação 649.

Joaquina; preta; 36; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 10-12-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre, em 28-09-72 sob nº 8500 da matrícula geral 1 da relação.

Venâncio; preto; 31; Sr. Boaventura José Coelho; dt. conc. 14-11-83; dt. reg. 13-12-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 23-05-72, sob nº 2479 da matrícula geral e 2 na relação.

Crispim; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Angélica; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Calisto; preto; desta Província; Sr. Inácio Antônio da Silva; dt. conc. 11-12-83; dt. reg. 20-12-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, “declaro mais que faço esta segunda carta visto ter o mesmo Calisto me pedido, alegando ter perdido a primeira que já lhe passei mais ou menos em agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 1970 da matrícula geral e 2 na relação.

Marçal; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 24-05-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 96\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu irmão, José Pereira Gomes, que a assinasse a rogo.

Paulino; pardo; 44; Sr. Manoel José de Santana; dt. conc. 31-05-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Sr. Bernardino Pereira dos Santos; dt. conc. 09-07-83; dt. reg. 26-12-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. O escravo estava matriculado sob nº 4120 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Manoel da Silveira Maciel; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 28-12-83 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. O senhor pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Atanázio; Sra. Maria de Souza Rocha; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 31-12-83 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. O escravo estava matriculado sob nº 5364 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a assinasse a rogo.

Manoela; Sra. Maria Rita; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 05-01-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu de Freitas Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Hipólito; Sr. Américo Antunes Pinto; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 15-01-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$ “e mais a condição de servir-me por um meio ano, para indenizar-me do restante de sua avaliação conforme foi proposto pelo mesmo, que livre e espontaneamente a isso se sujeita”. O escravo foi recebido de herança da falecida tia e sogra do senhor, Maria Angélica Pacheco, por 350\$.

Marcos; desta Província; Sr. Josué Silveira da Luz; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 22-01-84; de Itapuã (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 425\$.

Maria; Crioula; Sr. João de Souza Fraga; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 22-01-84; de Itapuã (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 1781 da matrícula geral e 6 da relação 6639 apresentada em 04-09-72.

Francisca; preta; Sra. Rosa Osória Marques; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 26-01-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 4887 da matrícula geral e 10 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Junior que a assinasse a rogo.

Teodoro; parda; Sra. Rosa Osória Marques; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 26-01-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 4879 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Junior que a assinasse a rogo.

Felícia; Sra. Leopoldina Carolina Guterres; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eufrásia; Crioula; Sra. Alexandrina Pacheco Antunes Barcelos; dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Fabiano; Sra. Alexandrina Pacheco Antunes Barcelos; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em “recompensa de teus bons serviços, que saiba retribuí-la com gratidão e que os teus exemplos sirvam de incentivo a teus parceiros, é o que eu almejo e recomendo”.

Inácio; Sra. Antônia Bernardina da Silva; dt. conc. 10-10-83; dt. reg. 01-02-84; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 03-09-72, sob nº 6841 da matrícula geral. A senhora pediu a Carlos Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

João; Nação; Sr. José Feliciano Pinto Bandeira; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 07-02-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 4278 da matrícula geral.

Domingo; Nação; Sr. Inácio Francisco Nunes (e sua mulher, Gertrudes Maria Inácia); dt. conc. 29-10-83; dt. reg. 14-02-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado bem assim a sua senhora e minha esposa”. O escravo estava matriculado sob nº 3797 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Josué Silveira da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Sr. Josué Gomes Soares; dt. conc. 14-02-84; dt. reg. 14-02-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “plena liberdade, sem ônus algum”.

Maria; preta; Sr. Felisberto Martins dos Santos (falecido); dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 14-02-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 5658 da matrícula geral. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, a viúva Francisca Paulina de Escobar, e os filhos e genros, Bernardo Martins dos Santos e sua mulher Paulina Francisca dos Santos, Cândido Martins dos Santos e sua mulher, Agostinho Corrêa da Silva por cabeça de casal.

Lauriano; Sr. Isidoro Nunes Vieira; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 15-02-84 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me pelo tempo de 6 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação conforme me foi proposto pelo mesmo escravo que livre e espontaneamente a isso se sujeita”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Luciano Nunes Vieira, por 600\$.

Teresa; Sra. Maria Vieira da Conceição; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 15-02-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Quirino José dos Santos que a assinasse a rogo.

Antônia; Sra. Maria Francisca do Céu; dt. conc. 23-12-83; dt. reg. 18-02-84; de Lombas de Viamão (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Costa que a assinasse a rogo.

Vicência; Sra. Maria Francisca do Céu; dt. conc. 23-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Costa que a assinasse a rogo.

Amélia; Sr. Ramiro Cardoso da Silva; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 5474 da matrícula geral.

Simão; preto; Crioulo; 37; Sr. Damásio Vieira de Aguiar; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 22-02-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; África; 60; Sr. João José dos Santos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 23-02-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Azevedo Barbosa que a assinasse a rogo.

Laurindo; preto; Sra. Caetana de Sousa Rocha; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 25-02-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1380 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; Sr. Laurindo da Silva Bueno; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 26-02-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. O escravo estava matriculado sob nº 593 da matrícula geral e 1 da relação 136. O senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a assinasse a rogo.

Faustino; Sr. Francisco Nunes Vieira (e sua mulher); dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 26-02-84 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos acompanhar e servir enquanto vivos formos”. O escravo estava matriculado sob nº 7968 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Soares de Medeiros que a assinasse a rogo.

Israel; desta Província; 70; Sr. Faustino Vieira de Aguiar; dt. conc. 24-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 2915 da matrícula geral.

Adão; pardo; Sra. Florinda Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 08-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “em combinação com os mais herdeiros, aceitou a quantia de 400\$, que apresentou o pardo Adão para sua liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 7109 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelo inventariante da senhora, Adão Caetano da Silva.

Carolina; Sr. Manoel Soares de Medeiros; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “tendo me cabido na partilha amigável a que se procedeu por falecimento de meu sogro Isidoro José de Medeiros, a escrava Carolina, pela quantia de 400\$, concedo-lhe por esta liberdade, com a condição de servir-me pelo tempo de 3 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação, conforme me foi proposto pela mesma escrava, que livre e espontaneamente a isso se sujeita”.

Silvério; Sr. Manoel Soares da Silveira; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “tendo me cabido na partilha amigável a que se procedeu por falecimento de D. Ana Maria Nunes, o escravo Silvério, no valor de 550\$, concedo-lhe por esta liberdade, com a condição de servir-me pelo tempo de 5 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação, conforme foi proposto pelo mesmo escravo, que livre e espontaneamente a isso se sujeita”.

Hortêncio; solteiro; pardo; desta Província; 24; Sr. Nicomedes Francisco Nunes; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 01-03-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 3226 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Luiz de Barcelos que a assinasse a rogo.

Hermenegilda; solteira; parda; Sra. Faustina Maria da Conceição; dt. conc. 14-03-84; dt. reg. 15-03-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 757 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora a Jesuíno Luiz de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinho; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 26-03-84; de Retiro (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de servir ao senhor Julião Vieira de Aguiar por espaço de 5 anos, a contar da presente data em diante”.

Adão; Sr. Antônio Carlos Nunes Vieira; dt. conc. 01-04-84; dt. reg. 01-04-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, condição que ele mesmo de sua livre e espontânea vontade se sujeita”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipe; África; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 04-04-84; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cecília; Sr. Antônio Soares de Souza; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Rufina; Srs. José Antônio da Veiga e Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for”.

Antônio; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for”.

José; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for”.

Manoela; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for”.

Rita; Sr. Francisco Vieira Sobrinho; dt. conc. 21-04-84; dt. reg. 21-04-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Angélica; Sra. Laurinda Ricarda de Barcelos; dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. José Antônio Gomes Júnior; dt. conc. 07-05-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 425\$.

Maria; Sr. Feliciano José Cardoso da Silva; dt. conc. 22-04-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 60\$.

Desidéria; Sr. Fidêncio da Silva Cidade; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 31-05-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Fabiano; Sr. Fausto José da Veiga; dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 30-05-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 2932 da matrícula geral e 10 da relação.

Matilde; Sr. João Antônio da Silva; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 14-06-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 96\$. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Vitória; Sras. Leopoldina Felícia da Conceição e Silvina Cândida da Silva; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 16-06-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 170\$. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Jovito da Silva Malta que assinasse a rogo de sua mãe Leopoldina e Justino José dos Santos a rogo de Justina.

Eva; parda; 15; Sr. Serafim dos Santos Maciel; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 28-06-84; da Freguesia de Belém (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Rita; Sr. João Antônio Gomes; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 16-07-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$.

Joana; solteira; preta; desta Província; 13; Sr. Antônio José de Godói; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Clemência; Sr. Rufino Cardoso da Silva; dt. conc. 02-07-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Maria; Sra. Laurinha Inácia dos Reis; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 8846 da matrícula geral. A senhora pediu a João Ouvídio de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 16-08-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 4320 da matrícula geral.

Leonor; parda; 22; Sr. José Feliciano Pinto Bandeira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços pelo espaço de 7 anos”.

Josefa; Sr. Narciso José Bernardes; dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160\$. A escrava estava matriculada sob nº 3691 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a José Inácio de Andrade que a assinasse a rogo.

Adão; preta; 24; Sr. Justino da Rocha Vieira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos”.

Vicente; pardo; 27; Sr. Maximiano José Bernardes; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”.

Antônia; 32; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente [...] com a obrigação de prestar-me o seu serviço a mim ou minha família pelo prazo de 5 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob nº 1707 da matrícula geral e na relação 419.

Josefa; preta; 18; Sr. Manoel Bernardes Pereira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços ao senhor Justino da Rocha Vieira, pelo tempo de 5 anos por haver recebido do mesmo a quantia de 800\$”.

Ana; Sr. Tomás Luiz Guterres; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 7 anos”.

Felícia; Sr. Inésio de Souza Fraga; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em vista a disposição da portaria circular da Presidência da Província nº 819 de 16 de agosto corrente mês, publicada no porte oficial da Reforma de 17 do mesmo mês [...] com as seguintes condições, primeiro [de] prestar-me a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços, pelo espaço de 6 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 83. Segundo, não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugida. Terceiro, a indenização pecuniária desses serviços, no caso de pretender conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado a todos os cativos por lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços, e na falta de lei ou Regulamento, a razão de 15\$ por cada mês que pretender indenizar”. A escrava estava matriculada sob nº 7169 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Joaquim Antônio da Silva que a assinasse a rogo.

Paulino; Sr. Albino Soares da Silva; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em vista a disposição da portaria circular da Presidência da Província nº 819 de 16 de agosto do corrente mês, publicada no porte oficial da Reforma de 17 do mês [...] com as seguintes condições, primeiro [de] prestar-me a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços, pelo espaço de 6 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 83. Segundo, não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugido. Terceiro, a indenização pecuniária desses serviços, no caso de pretender conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado todos os cativos por lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços, e na falta de lei ou Regulamento, a razão de 15\$ por cada mês que pretender indenizar”. O escravo estava matriculado sob nº 6337 da matrícula geral e na relação 1687.

Zeferino; Sr. Luiz Ferreira de Souza; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu designar, conforme as disposições do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71”.

Fidélis; Sr. Manoel da Costa Guimarães Sobrinho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos e por minha falta a minha família ou a quem eu designar”.

Adão; 15; Sr. Euflábio Soares de Souza; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu designar, conforme as disposições do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71”. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Adão; preto; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços, a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, condição esta que ele muito de sua livre vontade se sujeita”.

Maria; preta; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Marcelina; Sr. Flaminio de Curtis; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim, minha família ou a quem eu designar pelo espaço de 6 anos”. O senhor pediu a Nicolau de Curtis que a assinasse a rogo.

Fidélis e Vitória; Sr. Firmino Herculano Mena Barreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem serviços a mim e meus herdeiros, ou a quem lhes for designado, por espaço de 5 anos, a contar da data desta, conforme as disposições do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, condição esta que eles muito de suas livres vontades se sujeitam”. Os escravos estavam matriculados sob os nº 5801 e 5800 da matrícula geral.

TABELA DOS FUNDOS DOCUMENTAIS TRABALHADOS

Fundo	Datas-Limite	Total de Livros do Acervo	Total de livros no período	Total de livros com documentos	Total de documentos	Total de escravos
Tabelionato de Alegrete	1831 a 1939	483	70	26	672	707
Tabelionato de Arroio Grande	1874 a 1907	38	17	5	62	64
Tabelionato de Bagé	1847 a 1958	923	118	16	786	865
Tabelionato de Caçapava	1834 a 1970	336	43	32	368	396
Tabelionato de Cachoeira	1820 a 1963	773	63	54	1096	1132
Tabelionato de Cacimbinhas (Pinheiro Machado)	1880 a 1941	243	21	1	3	3
Tabelionato de Canguçu	1859 a 1932	235	28	15	109	122
Tabelionato de Conceição do Arroio (Osório)	1858 a 1968	398	53	24	219	252
Tabelionato de Cruz Alta	1833 a 1967	859	72	45	460	555
Tabelionato de Dom Pedrito	1873 a 1970	582	79	4	118	132
Tabelionato de Dores do Camaquã (Tapes)	1858 a 1970	191	16	15	97	122
Tabelionato de Eneuzilhada	1850 a 1940	314	28	20	313	330
Tabelionato de Estrela	1882 a 1956	197	24	7	11	11
Tabelionato de Gravataí	1881 a 1968	414	9	0	0	0
Tabelionato de Herval	1882 a 1927	75	7	1	4	5
Tabelionato de Itaqui	1858 a 1943	264	60	26	159	177
Tabelionato de Jaguarão	1833 a 1921	225	91	53	493	522
Tabelionato de Lagoa Vermelha	1876 a 1954	345	9	7	162	163
Tabelionato de Lavras	1882 a 1937	104	11	1	3	3
Tabelionato de Palmeira	1876 a 1941	231	15	9	47	52
Tabelionato de Passo Fundo	1853 a 1943	382	34	22	117	138
Tabelionato de Pelotas	1832 a 1933	921	122	55	3209	4202
Tabelionato de Piratini	1831 a 1933	112	22	3	26	42
Tabelionato de Quaraí	1876 a 1945	155	23	1	298	311
Tabelionato de Rio Grande	1811 a 1938	870	130	33	1331	1434
Tabelionato de Rio Pardo	1811 a 1961	594	124	84	1620	1738
Tabelionato de Rosário	1879 a 1959	273	11	2	6	34
Tabelionato de Santa Cristina do Pinhal	1880 a 1894	26	12	0	0	0
Tabelionato de Santa Isabel	1885 a 1893	8	3	2	9	9
Tabelionato de Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)	1858 a 1976	1608	39	13	149	154
Tabelionato de Santana do Livramento	1857 a 1943	289	67	20	336	379
Tabelionato de Santa Vitória do Palmar	1873 a 1943	396	31	10	57	74
Tabelionato de Santiago	1884 a 1948	264	10	0	0	0
Tabelionato de Santo Amaro (General Câmara)	1883 a 1934	98	14	5	197	280
Tabelionato de Santo Ângelo	1873 a 1941	424	33	16	27	30
Tabelionato de Santo Antônio da Patrulha	1809 a 1930	380	74	21	339	379
Tabelionato de São Borja	1834 a 1944	365	53	38	561	589

Tabelionato de São Francisco de Assis	1884 a 1940	113	9	0	0	0	0
São Tabelionato de Francisco de Paula de Cima da Serra	1879 a 1932	66	11	6	61	85	
Tabelionato de São Gabriel	1847 a 1953	297	46	19	476	537	
Tabelionato de São Jerônimo	1862 a 1963	273	17	5	222	259	
Tabelionato de São João Batista de Camaquã (Camaquã)	1867 a 1909	59	23	17	195	297	
Tabelionato de São João do Montenegro (Montenegro)	1873 a 1968	672	61	13	42	54	
Tabelionato de São José do Norte	1832 a 1933	151	52	44	486	535	
Tabelionato de São Leopoldo	1846 a 1960	625	95	35	491	526	
Tabelionato de São Lourenço	1886 a 1934	174	5	3	17	35	
Tabelionato de São Luiz Gonzaga	1881 a 1962	356	13	6	10	11	
Tabelionato de São Martinho	1877 a 1903	79	33	10	17	17	
Tabelionato de São Sebastião do Cai	1876 a 1943	338	42	5	5	5	
Tabelionato de São Sepé	1877 a 1937	190	27	6	37	37	
Tabelionato de São Vicente	1876 a 1944	141	13	1	15	17	
Tabelionato de Soledade	1876 a 1931	241	18	11	31	41	
Tabelionato de Taquari	1850 a 1934	264	83	22	115	120	
Tabelionato de Torres	1880 a 1933	134	5	1	8	15	
Tabelionato de Triunfo	1831 a 1948	201	86	16	56	61	
Tabelionato de Uruguaiana	1847 a 1935	198	41	20	215	244	
Tabelionato de Vacaria	1852 a 1962	571	21	13	205	207	
Tabelionato de Viamão	1880 a 1934	111	13	8	208	209	
Total		2350	947		16376	18718	

